



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE POSSE

O PRESIDENTE DO CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada, **EMPOSSA, nesta data, NOME** : Felipe Marcel Costa, brasileiro, portador do CPF nº 088.076.609-38, nomeado pela Portaria nº 005/2024, de 06/03/2024, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR REGIONAL**, de acordo com símbolo VM-10.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de desempenhar fielmente as funções que lhe competem, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Curitiba, 07 de maio de 2024.

FELIPE MARCEL COSTA
Empossado

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmat Machado
Código Identificador:04AB3E2D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
LEI Nº 688, DE 07 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 688, DE 07 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 3.379.376,00 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05.00	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
05.01	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
0018.0541.0060.1007	- AÇÕES/PROJETOS SELECIONADOS POR ITAIPU		
44905100.0000	- Obras e Instalações		
10720	- PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	R\$	2.045.707,20
00000	- Recursos Ordinários Livre	R\$	147.668,80
44905200.0000	- Equipamentos e Matérias Permanente		
10720	- PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	R\$	1.126.700,00
00000	- Recursos Ordinários Livre	R\$	59.300,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas o Superávit Financeiro:

10720	- PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	R\$	3.172.407,20
00000	- Recursos Ordinários Livre	R\$	206.968,80

Art. 4º - Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 533, de 27 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

05.00	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
05.01	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
0018.0541.0060.1007	- AÇÕES/PROJETOS SELECIONADOS POR ITAIPU		
44905100.0000	- Obras e Instalações		
10720	- PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA		
00000	- Recursos Ordinários Livre		
44905200.0000	- Equipamentos e Matérias Permanente		
10720	- PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA		
00000	- Recursos Ordinários Livre		

Art. 5º - Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 645, de 03 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

05.00	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
05.01	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
0018.0541.0060.1007	- AÇÕES/PROJETOS SELECIONADOS POR ITAIPU		
44905100.0000	- Obras e Instalações		
44905200.0000	- Equipamentos e Matérias Permanente		

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

*Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.*

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:D448D8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 044/2024
Processo Nº 067/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de um Biodigestor de Pequeno Porte em uma Escola Municipal com Recursos Oriundos do Instrumento de Repasse nº 4103024/2023 - Firmado entre a ITAIPU e o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 15.973,33 (quinze mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 08/05/2024 às 08h30min do dia 21/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 21/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/05/2024.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, 07 de maio de 2024.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EB1B5132

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3150, DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 3150, DE 07 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 688, de 07 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 3.379.376,00 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05.00	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
05.01	- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
0018.0541.0060.1007	- AÇÕES/PROJETOS SELECIONADOS POR ITAIPU		
44905100.0000	- Obras e Instalações		
10720	- PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	R\$	2.045.707,20
00000	- Recursos Ordinários Livre	R\$	147.668,80
44905200.0000	- Equipamentos e Matérias Permanente		
10720	- PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	R\$	1.126.700,00
00000	- Recursos Ordinários Livre	R\$	59.300,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão utilizadas o Superávit Financeiro:

10720	- PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	R\$	3.172.407,20
00000	- Recursos Ordinários Livre	R\$	206.968,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

*Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.*

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:9969AF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3151, DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 3151, DE 07 DE MAIO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, assinou termo de Convênio com a Itaipu Bionacional, para pavimentação tipo TST (Tratamento Superficial Triplo) de estradas rurais;

CONSIDERANDO que as normas do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para a obtenção do licenciamento ambiental em todas as suas etapas, para a pavimentação tipo TST (Tratamento Superficial Triplo) de estradas rurais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Declaradas de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, as Estradas Rurais entre os trechos de Linha Vachin a Linha Palmital - Trecho 01; e trecho entre Linha Palmital até a Comunidade de Linha Morro Azul - Trecho 02, totalizando 4.350m (quatro mil, trezentos e cinquenta metros) de distância.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

*Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.*

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:0ECA2089

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a sociedade chopinzinhense e os demais vereadores desta casa de leis, para a Audiência Pública referente à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2024, bem como, a avaliação do Plano Municipal de Saúde do 1º quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia **28 de maio de 2024, às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal**, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro, anexo ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 07 de maio de 2024.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:

SAIMON MIRI-
Presidente

NEREU HENGEN -
Vice-Presidente

IVO PATEL-
Membro

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:389808B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 106/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 106/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.	
Valor Global: 439.200,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 07/05/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ACCBD015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2022

9ª Alteração no Edital de Credenciamento nº 001/2022, o qual tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL. *A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.conims.com.br/>, aba Licitações.*

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C5957893

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 6/2024, para a Contratação de empresa especializadas em seguro de veículos, para cobertura de veículos novos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e contrato.

Valor Global:	7.652,59	
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	Fonte:	000
Data:	24/04/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:925E7F20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 057/2024

ATO DE PESSOAL Nº 057/2024

Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Emprego e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público em confiança, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS;

Empregado: Ademir Venturin

Matrícula: 406

Emprego: Coordenador de Farmácia

Data de Desligamento: 07/05/2024

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 07 de maio de 2024.

Pato Branco/PR, 07 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7017DD78

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE Nº 010/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, C.N.P.J Nº 27.074.498/0001-93, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 07 de maio de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:545A9589

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 379-2024 - AVANÇO DE NÍVEL POR
CONCLUSÃO DE CURSO-AGNALDO FERNANDES**

PORTARIA Nº 379/2024

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Pós-Graduação de 12% sobre o salário inicial da carreira ao servidor Agnaldo Fernandes, matrícula funcional nº 3460-3, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF 40h, a partir de 07 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 07 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1B9B7EAF

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 404-2024 - FÉRIAS MICHEL GIACOMIN**

PORTARIA Nº 404/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 952/2024, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Michel Giacomini, matrícula funcional nº 2318-5, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de **01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024**, para fruição de 22 a 31 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B6A7A318

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 406-2022 - FÉRIAS EDEMAR LUIZ SCOPEL**

PORTARIA Nº 406/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.108/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Edeмар Luiz Scopel, matrícula funcional nº 1613-0, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024, para fruição de 08 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:71A3BBB0

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 359-2024 - RETIFICAÇÃO - FÉRIAS SILVIO
ALVES DA ROSA**

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 359/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 1.614/2024; Divisão de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Silvio Alves da Rosa, matrícula funcional nº 3112-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de **11 de julho de 2022 a 10 de julho de 2023**, a serem usufruídas de 15 a 24 de ~~maio~~ abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:68CFF191

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 226-2024 - RETIFICAÇÃO - FÉRIAS EDIELKE PESSETTI

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 220/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 531/2024, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Edielke Maisa Pessetti, matrícula funcional nº 1666-0, ocupante do cargo de Psicólogo 40H, referente ao período aquisitivo de 27 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023, para fruição 20 de fevereiro de 2024 a 20 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D87B925F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Edson Luiz Cenci, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei Federal nº101/2000, convoca todos os municípios para participarem da Audiência Pública, onde serão apresentados os dados relativo às Metas Fiscais da Prefeitura Municipal e Plano Municipal de Saúde do primeiro quadrimestre de 2024, a ser realizada **dia 28 de maio de 2024, às 19:00 h**, nas dependências da Câmara Municipal de Chopinzinho, situado na Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 (Anexo Banco do Brasil).

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B98DB437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 403-2024 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - KATIANE BITTENCOURT WINCKLER

PORTARIA Nº 403/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 388/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Katiane Bittencourt Winckler, matrícula funcional nº 3339-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, em razão do falecimento de seu irmão, pelo período de 04 de maio a 08 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:625EF836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 405/2024 - LICENÇA PRÊMIO VALFRIDE CARNEIRO CIPRIANO

PORTARIA Nº 405/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 887/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias ao servidor Valfride Carneiro Cipriano, matrícula funcional nº 656-1,

ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 07 de agosto de 2016 a 06 de agosto de 2021, durante o período de **07 de maio de 2024 a 06 de junho de 2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:322264AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407/2024 - LICENÇA PRÊMIO NADIR PLETSCH

PORTARIA Nº 407/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 811/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 60 (sessenta) dias a servidora Nadir Pletsch, matrícula funcional nº 932-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2020, durante o período de **03 de junho de 2024 a 01 de agosto de 2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:D2155BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 408 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 408/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 6165, CPF nº 707.xxx.xxx-68, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R\$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, (duas com pernoite e uma sem pernoite), saída no dia 08 de maio de 2024 e retorno no dia 10 de maio de 2024, para Penha SC, para transporte de crianças e adolescentes em situação de acolhimento

institucional para passeio e visitação em parque de diversões na cidade de Penha SC, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FD18EB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 409 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 409/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R\$ 720,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 14 de maio de 2024 e retorno no dia 16 de maio de 2024, para Curitiba PR, para participar de reunião no COSEMS e CIB, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:ADC6FB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER 03/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 03/2024 APROVADO EM 22/12/2023

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHOPINZINHO

ASSUNTO: aprovação de Matriz Curricular da Educação Infantil; aprovação de Matriz Curricular Educação Integral - Jornada Ampliada - da Escola M. Coronel Santiago Dantas e Escola M. Presidente Tancredo Neves; aprovação da Matriz Curricular da Escola R.M. Professora Angélica Dalla Costa Battistuz.

RELATORA: ZELOIR APARECIDA SCABENI MENDES e DENISE MARIA CAMILO

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte apresentou uma proposta de Matriz Curricular da Educação Infantil para as turmas da Rede Municipal de Ensino. Foi comentado brevemente sobre o desenvolvimento das ações pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e sobre as formações previstas para o ano letivo 2024.

Foi apresentada a proposta de Matriz Curricular Educação Integral - Jornada Ampliada, séries iniciais do Ensino Fundamental - da Escola M. Presidente Tancredo Neves e da Escola M. Coronel Santiago Dantas.

Os alunos estão matriculados no ensino regular nas escolas (turno da manhã/Escola Tancredo e turno da tarde/Escola Santiago) sendo que

no turno contrário participam da jornada ampliada ofertada no Centro Municipal de Ensino em Tempo Integral Maria Evanira Silvério. O horário do almoço é computado como carga horária de efetivo trabalho escolar, conforme apresentação no Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica Curricular. Os Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições constam as adequações referentes a oferta de jornada ampliada. Em virtude da proposta de atualização das políticas públicas relacionadas a Educação Integral, foi necessário fazer uma reorganização no modelo de oferta de Educação Integral. Foi apresentada a Matriz Curricular da Escola R.M. Professora Angélica Dalla Costa Battistuz, a qual desenvolveu durante o ano letivo em formato de Projeto Piloto, o laboratório de Pensamento Computacional, uma atividade dentro do Componente Curricular de Matemática.

A atividade foi desenvolvida com os alunos do quinto ano e foram alcançados resultados excelentes. A proposta é ofertar a atividade aos alunos do quarto e quinto ano no ano letivo 2024.

CONCLUSÃO

Após análise das matrizes e discussão sobre a necessidade de reordenamento e novos arranjos educativos visando o avanço na aprendizagem dos alunos, os conselheiros aprovaram as matrizes curriculares apresentadas.

Orienta-se aos CMEIs, a Escola M. Coronel Santiago Dantas, Escola M. Presidente Tancredo Neves e Escola R.M. Professora Angélica Dalla Costa Battistuz que a Matriz Curricular aprovada seja incluída nos respectivos Projetos Políticos Pedagógicos.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Link de acesso as matrizes curriculares:

MATRIZ CURRICULAR JORNADA AMPLIADA 1 – ESCOLA SANTIAGO

<https://drive.google.com/drive/folders/1o5eFTAWrCQsa-wbG3htvEQgOZhkOzSgG?usp=sharing>

MATRIZ CURRICULAR JORNADA AMPLIADA 2 – ESCOLA SANTIAGO

<https://drive.google.com/file/d/1WIAMsmCvBCyUY3qf4L6onZxOi3w7ZZqP/view?usp=sharing>

MATRIZ CURRICULAR JORNADA AMPLIADA 3 – ESCOLA SANTIAGO

https://drive.google.com/drive/folders/1O3fFbrsvvoy0q_zA_t15BqIdqzunIjyP?usp=sharing

MATRIZ CURRICULAR JORNADA AMPLIADA 1 – ESCOLA TANCREDO

https://drive.google.com/drive/folders/1dKvtfM_FI9ONDJQwMPA7T3iDwNs6M8Xg?usp=sharing

MATRIZ CURRICULAR JORNADA AMPLIADA 2 – ESCOLA TANCREDO

https://drive.google.com/drive/folders/1qOF9-TYd8HkWCS_TOGVU97Yx47ki5S4O?usp=sharing

MATRIZ CURRICULAR JORNADA AMPLIADA 3 – ESCOLA TANCREDO

<https://drive.google.com/drive/folders/1LstFsQB17hdotB2sTkH4OJgGqJx5pw2n?usp=sharing>

Publicado por:

Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:85FC2E1B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

EXTRATO DE RESULTADO – FASE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

OBJETO: Construção de Barracão Comercial, contendo: salão, cantina, escritório, instalação sanitária feminina e masculina, instalação sanitária PcD masculino e feminino. Construção de Barracão Comercial com a execução dos serviços de: instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza e demais itens e especificações constantes nos projetos.

Torna-se público o resultado da fase de habilitação da licitação em epígrafe, sendo a seguinte empresa **HABILITADA:** EDSON PAULO MANUTENCAO ELETRICA – CNPJ nº 36.832.682/0001-46.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Maio de 2024.

FRANCISCO CAPASSI FILHO

Agente de Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:

Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8EE3ADA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA 02/2024

EXTRATO DE RESULTADO – FASE DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

OBJETO: Construção de Barracão Comercial, contendo: salão, cantina, escritório, instalação sanitária feminina e masculina, instalação sanitária PcD masculino e feminino. Construção de Barracão Comercial com a execução dos serviços de: instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza e demais itens e especificações constantes nos projetos.

CLASSIFICAÇÃO

POSICÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	EDSON PAULO MANUTENCAO ELETRICA – CNPJ nº 36.832.682/0001-46.	R\$ 596.500,00

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Maio de 2024.

FRANCISCO CAPASSI FILHO

Agente de Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:

Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DABE12FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 26/2024

DECRETO Nº 26/2024
DE: 06/05/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Corumbataí do Sul - Pr.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Corumbataí do Sul - PR.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Escolar e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO

INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Escolar de Educação para Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município tem 416. alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 177 alunos na educação infantil e 239 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 27 alunos da educação infantil estão participando da educação integral. Isto significa que 6,01% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral e, conseqüentemente, estão atendendo ao disposto na

META 6 do Plano Nacional de Educação.

III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a) até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

De acordo com o plano de expansão de vagas o município dispõe do seguinte planejamento.

- disponibilizar turno integral para todas as matriculas de 4 e 5 anos no Cmei Crianca Feliz.

- oferecer no mínimo mais 30 vagas para no contraturno para os alunos do 1º ano do ensino fundamental da Escola Municipal Cecilia Meireles.

b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

c) como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas. Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias 1, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação. É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as

diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersecretorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

VI - RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VII - RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

VIII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas. A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no término das aulas ou no intervalo da tarde.

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico. É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Em, Corumbataí do Sul, 06 de maio de 2024

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ELIZANGELA CAFISSI

Diretora Cmei Criança Feliz

SIMONE LUZIA BENTO FIORDERIZE

Documentadora Escolar

JOSLENE DA SILVA COUTO

Secretária Administrativo

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:002D5D98

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 023/2024

Modalidade: Pregão nº. 015/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de equipamento tipo máquina agrícola, sendo Carreta Agrícola, Distribuidor Calcário, Fertilizantes e Composto Orgânico, Distribuidor de Fertilizante, Trator Agrícola/100CV, com a configuração e especificações cabíveis ao valor de investimento, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 521.091,24(quinhetos e vinte e um mil, noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 08/05/2024 às 08:00 horas do dia 21/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 21/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 21/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 07 de maio de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelmir Carlos Martins

Código Identificador:023CB5C2

DIVISÃO DE CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2024

EDITAL Nº 030/2024

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo Municipal de **ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579, inscrito no CNPJ sob nº. 76.205.657.0001-57, representado pelo Prefeito Sr. **EDSON LUPATINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, o Poder Legislativo Municipal, representado pelo Vereador Presidente, Sr. **JAIR FORMAIO** e o Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Gestor **LEANDRO LEGRAMANTI**, com fulcro no art. 82, § 9º, da Lei Orgânica Municipal:

CONVOCAM

Toda a população do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná para participarem da audiência pública de prestação de contas do **primeiro quadrimestre de 2024**, correspondente aos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril**, para avaliação do cumprimento das metas fiscais e assuntos correlatos, que será realizada no dia **27 de maio de 2024, (segunda-feira), às 13h00min nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques - Estado do Paraná**, juntamente com a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do art. 166, § 1º, da CF, concomitante com o que determina a Instrução Normativa nº. 67/2012 de 19 de janeiro de 2012, do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Enéas Marques/PR, em 07 de maio de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

LEANDRO LEGRAMANTI

Gestor do FMS

JAIR FORMAIO

Presidente do Legislativo

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:2313C2C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2024

Srs. Licitantes

Em decorrência da quantidade do veículo a ser licitado a Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social entendeu ser necessário realizar alterações/complementações no Edital e seus anexos.

Assim, a sessão marcada para amanhã, dia 16/05/2024, será suspensa. Após a retificação do Edital e anexos, estes serão republicados, com a reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

Ressalto que as propostas já incluídas no Licitanet.com.br serão automaticamente excluídas pelo sistema, em decorrência da republicação, cabendo às licitantes a inclusão de novas propostas.

Fênix, 07 de maio de 2024.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:924C0F30

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

109/2024

PORTARIA Nº 109/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2021 a 12/08/2022 a ser usufruída de 01 a 30 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 01 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi
Código Identificador:C0A31B5B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

110/2024

PORTARIA Nº 110/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 março de 2010, **JHONATA GOULART DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 081.594.909-09 - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Programa Especiais** a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi
Código Identificador:849A3A3F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

111/2024

PORTARIA Nº 111/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSELI FELIPE PAULINO DA SILVA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2021 a 18/03/2022 a ser usufruída de 02 a 21 de maio de 2024.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:1061A854

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
112/2024

PORTARIA Nº 112/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 02 de maio de 2024, **PATRICIA ESCOBAR DE ANDRADE**, do cargo em comissão de **Assessor de Programas Especiais**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:195E51AC

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
113/2024

PORTARIA Nº 113/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 02 de maio de 2024, **ELOINE LAIANE DE CAMPOS**, do cargo em comissão de **Secretário de Administração e Planejamento**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:4D12B5F5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
114/2024

PORTARIA Nº 114/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CLEIDE MARA BRIGNOLI, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 14/08/2000 a 13/08/2005 a ser usufruída de 02 de maio a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:F1ACCB30

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
115/2024

PORTARIA Nº 115/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **WILSON CÂNDIDO RUSSI, 30 (Trinta)** dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/04/2023 a 31/03/2024 a ser usufruída de 06 a 25 de maio de 2024.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:831028D2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
116/2024

PORTARIA Nº 116/2024-RH

Súmula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, *Senhor Altair Molina Serrano*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 09/2024 de 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 03/2024 de 25 abril de 2024, **KESIA DAS GRAÇAS DE NOVAIS ANTONIO**,

portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.994.257-6-PR, no cargo de **PROFESSOR REGENTE** com 20 horas semanais, a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com feito retroativo a 06 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de maio de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador: AB5E977F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
117/2024

PORTARIA Nº 117/2024-RH

Súmula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Altair Molina Serrano, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 09/2024 de 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2021, e respectiva convocação feita pelo Edital 03/2024 de 25 abril de 2024, **MARIA EUNICE DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.409.213-1-PR, no cargo de **PROFESSOR REGENTE** com 20 horas semanais, a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com feito retroativo a 06 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de maio de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador: 1488AB6D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
118/2024

PORTARIA Nº 118/2024-RH

Súmula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Altair Molina Serrano, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 09/2024 de 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, TENDO EM VISTA A HABILITAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL 01/2021, E RESPECTIVA CONVOCAÇÃO FEITA PELO EDITAL 03/2024 DE 25 ABRIL DE 2024, **ELOINE LAIANE DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.065.315-8-PR, no cargo

de **PROFESSOR REGENTE** com 20 horas semanais, a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com feito retroativo a 06 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de maio de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador: 638036C3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
119/2024

PORTARIA Nº 119/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 06 de maio de 2024 a Servidora, **JAQUELINE FRAMARTINO DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10.513.245-0 - PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo de Secretaria no **Centro Municipal Educação Infantil, São Vicente.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador: 8F0790FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 230/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 06/05/2024 a 07/05/2024 para Curitiba - PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:B0A80AFB**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 231/2024**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) a favor da Sra. Maria José Pelizer Pedroso, Vice Prefeita, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 06/05/2024 a 07/05/2024 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:00C10B30**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2024****RESOLUÇÃO Nº 09/2024**

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho – APAE para utilização do Recurso alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, proveniente de doações de imposto de renda.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 29 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças – APAE, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente ao valor alocado no FMDCA, proveniente de doações do imposto de renda.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-Pr, 02 de maio de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:3BA81050**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 MENOR PREÇO
GLOBAL EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS**

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com início da disputa no dia 14/05/2024 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia, contemplando: coleta, lavagem, desinfecção, secagem e entrega, afim de atender as necessidades das unidades requisitantes do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R\$ 25.635,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), nº 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 07 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:DB327310**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 052/2021.**

ESPÉCIE: Contrato nº 052/2021.

REF.: Processo Pregão Eletrônico nº. 012/2021.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VINICIUS BRITES SOTTI ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Santa Adélia, Nº 414, Jardim Glória, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 15.070.895/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Vinícius Brites Sotti, residente e domiciliado na cidade de Colorado, Estado do Paraná, Portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 066.144.739-13 e da Cédula de Identidade RG nº 9.895.075-3-SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e do valor do contrato de prestação de serviços sob o **Contrato nº 052/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso **art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93**, desta forma alterando a **Cláusula IX – DA VIGÊNCIA** do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de **20/05/2024 a 19/05/2025**, em necessidades da Administração, para aditamento do referido item 02 correspondente à de Hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site e e-mails, suporte e Hospedagem de 20 Contas de e-mail com espaço total de 200GB para armazenamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no **art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93**, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, e o acréscimo à **Cláusula III – DO VALOR CONTRATUAL** - do **Contrato nº 052/2021**, pelo período **20/05/2024 a 19/05/2025**, será de R\$ 7.080.0000 (sete mil e oitocentos reais), anual, conforme demanda da Secretaria de Administração Planejamento e Gabinete.

Valor atual do Contrato é de R\$ 17.560,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta reais) somado ao terceiro termo aditivo que é de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais) o valor atualizado passa a ser R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais) no total.

Conforme tabela descrita abaixo:

OBJETO DO ADITIVO:				
Item	Descrição	Quant.(meses)	Valor Unit. R\$	Valor. Total R\$
2	Hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site e e-mails, suporte e Hospedagem de 20 Contas de e-mail com espaço total de 200GB para armazenamento.	12,00	590,0000	7.080,0000

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 7.080,0000 (sete mil e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/05/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cananor Mariano de Almeida Junior

Código Identificador: 7E188E72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 MENOR PREÇO
GLOBAL EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS**

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com início da disputa no dia 14/05/2024 a partir das 09h30min até às 15h30min.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e treinamento de um biodigestor de pequeno porte, por meio do instrumento de repasse da ITAIPU Binacional nº 4116406/2023 em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R\$ 21.484,70 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), nº 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 07 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador: 36BE4C2F

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS**

**DESVINCULA 30% (TRINTA POR CENTO) DAS RECEITAS
DE IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS E OUTRAS RECEITAS
CORRENTES, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2032, DE
ÓRGÃOS, ENTIDADES, FUNDOS OU DESPESA DE QUE
TRATA O ARTIGO 76-B DOS ADCT DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Decreto nº 4.287/2024

Desvincula 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, até 31 de dezembro de 2032, de órgãos, entidades, fundos ou despesa de que trata o artigo 76-B dos ADCT da Constituição Federal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desvinculados de todos os órgãos, entidades e fundos, ou de despesa, até 31 de dezembro de 2032, o equivalente a 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e de outras receitas correntes.

§ 1º Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

a) Os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e a manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e art. 212 da Constituição Federal;

b) Receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

c) Transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei ou em termos de convênio.

§ 2º Com base no Anexo I, de Naturezas de receitas, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Orçamento Federal – SOF, as receitas abrangidas pela desvinculação, que são arrecadadas pelo Município, são todas aquelas pertencentes às seguintes naturezas de receitas:

- I – 1110.00.00.00 – Impostos;
- II – 1120.00.00.00 – Taxas;
- III – 1230.00.00.00 – Contribuições; e
- IV – 1900.00.00.00 – Outras Receitas Correntes.

Art. 2º A forma de operacionalização da desvinculação das receitas referidas no § 2º do art. 1º será tratada em Decreto próprio, quando houver necessidade de administração centralizada dos recursos financeiros, utilizando como recurso o excesso de arrecadação na Fonte.

§ 1º Será necessária criação de uma conta bancária específica para depósito das disponibilidades e, por fim, a inclusão no orçamento de dotações orçamentárias vinculadas com a mesma Fonte.

§ 2º A desvinculação deverá ser realizada na Fonte padrão 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM, específica para identificar o valor disponível proveniente da Emenda Constitucional nº 132/2023.

Art. 3º Os órgãos, as entidades e os fundos especiais, que possuem as receitas abrangidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, poderão usar os recursos desvinculados em suas próprias despesas.

§ 1º Excepcionalmente, no exercício de 2024, do limite de até 30% (trinta por cento) dos recursos, a Secretaria de Administração e Finanças calculará o montante a ser administrado de forma centralizada, observando os seguintes parâmetros:

a) A receita já arrecadada no período de janeiro até abril do ano corrente e a estimativa para os demais meses; e

b) As despesas já contratadas e empenhadas no período de janeiro a abril do ano corrente e a despesa estimada para os demais meses de 2024.

§ 2º Para o exercício de 2025 e seguintes, os órgãos, as entidades e os fundos especiais deverão providenciar os ajustes necessários em suas execuções de despesas, considerando a possibilidade de controle centralizado de 30% (trinta por cento) dos recursos, de que trata o caput do art. 1º.

Art. 3º Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentos e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:D62D3F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.089/2023.

DECRETO Nº 4.290/2024

Nomeia Comissão Especial para Regularização de Edificações e Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.089/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pela Lei Municipal nº. 1.089/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, nos termos do Artigo 3º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 1.089/2023, para integrar a Comissão Especial para Regularização de Edificações do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, os seguintes membros:

I – Representantes dos Engenheiros do Município:

BENNO ALUÍSIO MARMITT, CPF nº. 080.231.619-03 e CREA nº. 171013/D;
NATALI FÁTIMA AGOSTINI, CPF nº. 109.990.429-39 e CREA nº. 201443/D;

II – Representantes dos Arquitetos:

LAUANA CARIZE DALMOLIN, CPF nº. 098.008.049-51 e CAU nº. A170523-7;
AMANDA DANIELI RIEGER, CPF nº. 108.232.489-25 e CAU nº. A284011-1;

III – Representantes do Departamento de Engenharia do Município:

LISIANE MAYARA GAMBIM, CPF nº. 089.210.219-57;
JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBRÓS CPF nº. 108.513.589-69;

IV – Coordenador da Comissão Especial para Regularização de Edificações:

GLACIANO DE OLIVEIRA, CPF nº. 038.436.549-30 e CREA nº. 1 57785/D;

Art. 2º. O exercício da função de membro da comissão não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:DE147223

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 068/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº. 068/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.994,55 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R\$		2.500,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	2940	Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cad Unico - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$		3.494,55

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R\$		2.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 7.994,55.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento

Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$	2.500,00	

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguazu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$	2.000,00	

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 4.500,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	3.404,55	

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único - Superávit	
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	90,00	

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 3.494,55.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, 07 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:69CAA93A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 130 2024

PORTARIA Nº 130/2024, de 07 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Aline Rissi Camargo	30	12/11/2023 a 11/11/2024	13/05/2024 a 11/06/2024
Fabiane Grigoletto Martimianos	30	25/06/2022 a 24/06/2023	08/05/2024 a 06/06/2024
Fabiane Grigoletto Martimianos	30	25/06/2023 a 24/06/2024	07/06/2024 a 06/07/2024
Rafaely Luiza Hartmann	10	11/02/2023 a 10/02/2024	21/05/2024 a 30/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 07 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:AEECE13E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2024

PORTARIA Nº 127/2024, de 02 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA, Presidente, portador do RG nº 7.207.398-3; **GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 7.740.717-0 Membro; **RENATA ZATT PERUZZO** portadora do RG nº 12.735.481-2 Membro; **EDIMAR VERONA** portador do RG nº 10.155.055-9 Membro; **SIDNEI LUIZ DERLAN**, portador do RG nº 00.062.590-3 SSP-MS Membro, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE ÉTICA E JUSTIÇA DESPORTIVA dos Campeonatos Municipais, por um período de 1 (um) ano.

Art. 2º A Comissão deverá julgar os casos de indisciplina ocorrido durante os campeonatos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 179/2023, de 26 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 02 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:3E1899D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67/2024

DECRETO Nº 67/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.

Institui a Política de Escola em Tempo Integral nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Saudade do Iguazu- Pr e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Orgânica deste Município, faz saber que:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.083/2010, que dispõe sobre os princípios da educação integral;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral, com objetivo de fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a implementação da Política de Escola em Tempo Integral, nas Instituições Pública da Rede Municipal de Saudade do Iguazu, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.

Art. 2º A organização da jornada escolar da Escola em Tempo Integral tem por finalidade:

I- Assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade;

II-Garantir o desenvolvimento e a formação integral de bebês, crianças e adolescentes em suas dimensões física, intelectual, emocional, social e cultural;

III-Executar a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, observando as diretrizes do Plano Municipal de Educação de Saúde do Iguaçu, Lei nº 938 de 23 de junho de 2025, e o Plano Nacional de Educação.

IV-Ampliar progressivamente a oferta da educação básica em tempo integral de forma a garantir o desenvolvimento e a formação integral de bebês, crianças e adolescentes, a partir de um currículo intencional que amplie e articule diferentes experiências educativas, sociais, científicas, ambientais, culturais, esportivas em espaços dentro e fora da escola, com a participação da comunidade.

V- Implementar estratégias de recuperação, reforço e recomposição de aprendizagens na garantia de alfabetização.

DA CONCEPÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 3º Entende-se por Escola que oferta a Educação em Tempo Integral, as unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que tem como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, garantindo o desenvolvimento integral de todos os educandos.

Art. 4º A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art. 5º A Escola de Tempo Integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a 35 (trinta e cinco) horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, ou em dois períodos incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, oficinas, alimentação, higienização, entre outros.

Art. 6º De acordo com o Art. 36 da resolução CNE/CEB n.º 07/2010, considera-se como período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400(mil e quatrocentas) horas.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 7º A educação integral a ser desenvolvida na escola de tempo integral caracteriza-se por:

I) envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;

II) buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;

III) desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;

IV) desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;

V) discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;

VI) abranger processos formativos e (quando fora do âmbito familiar) passam a ser tarefa de toda a sociedade (família, escola e comunidade);

VII) compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais, sendo da Mantenedora e Escola o papel de articulador e ser gestora dos tempos e espaços;

VIII) incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

DOS OBJETIVOS

Art. 8º A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral na Rede Municipal de Ensino tem como principais objetivos:

I) viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II) melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III) atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

IV) oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V) proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI) orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;

VII) aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

Art. 9º Destaca-se como princípios da educação integral:

I) a articulação curricular com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;

II) a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento da educação integral;

III) a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

IV) a afirmação das culturas dos direitos humanos.

Art. 10 Ao implantar a educação integral em escola de tempo integral, todos os gestores envolvidos devem assumir a concepção de educação integral e as práticas decorrentes, adotando como norteadores das ações pedagógicas e administrativas, os Princípios, as Diretrizes e as Estratégias definidas com a participação das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 11 Em conformidade com o Art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 12 Os princípios e os referenciais curriculares das Escolas de Educação em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, Portarias e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.

§1º Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do currículo e suas adequações.

§2º As escolas que passarem a atender em Tempo Integral deverão alterar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos e solicitar Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria.

Art. 13 Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

Art. 14 As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, como sala de aula, biblioteca, sala de jogos, laboratório, quadra, áreas externas, salas de multiuso, entre outros, ou fora dele, equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgão ou instituições locais, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços e os

profissionais habilitados para a condução de processos de ensino e aprendizagem.

Art. 15 Cabe a Mantenedora juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, assegurar progressivamente, a infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 16 O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta da Educação em Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§1º A carga horária semanal corresponde ao total de 35 (trinta e cinco) horas/aula;

§2º A carga horária diária mínima de 7(sete) horas e máxima de 9(nove) horas de jornada, a saber:

I- Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, higienização, hora do descanso entre outros.

II- A organização curricular das atividades complementares, ofertadas em forma de oficinas, serão normatizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

III- As horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.

Art. 17 A adoção da Escola em Tempo Integral na educação infantil/Creche, terá duração de 9 (nove) horas diárias, perfazendo uma carga horária anual de 1.800 (um mil e oitocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que a criança permanece na escola, em atividades escolares e/ou em outros espaços educacionais, sendo:

§ 1º Serão até 9 (nove) horas, acrescido da reserva do tempo destinado ao acolhimento das crianças, planejado e executado pela equipe gestora, com o apoio dos demais profissionais da educação lotados na unidade escolar.

§ 2º O Intervalo do almoço, higienização e descanso, poderá ser dirigido por professores habilitados, monitores, com apoio dos demais profissionais da educação lotados na unidade escolar.

§ 4º A organização curricular, no que tange as atividades complementares na etapa da Educação Infantil devem contemplar atividades que considerem:

I- Identidade e Autonomia;

II - Movimento;

III- Lógica Matemática;

IV- Linguagem (corporal, artístico, musical, oral e escrita);

V- Natureza e Sociedade;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os recursos financeiros necessários para custear as despesas referentes à Escola em Tempo Integral serão custeadas preferencialmente por dotação orçamentária própria e, através de fomento oriundos dos programas do Governo Federal, o qual deverão estar consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

§1º O valor total do fomento pactuado, através da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 e da Portaria n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe do Programa de Escola em Tempo Integral, será destinado a despesas correntes e a despesas de capital, sendo:

I- Percentual de despesas correntes (custeio): 70%;

II- Percentual de despesas de capital: 30%

Art. 19 A aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será acompanhada pelo CACS FUNDEB, e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 20 Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação em Tempo Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar, o mapeamento de recursos humanos necessários, visando garantir a efetivação das atividades de Educação Integral.

Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo planejamento logístico quanto à alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 23 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação indicar a equipe técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas e acompanhamento pedagógico, visando garantir a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 24 Caberá a Secretaria Municipal de Educação expedir às famílias e à comunidade escolar, comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;

Art. 25 O município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas a ampliação do atendimento

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delci Nath

Código Identificador:86B7A092

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Processo Adm: Nº 104/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 PARA A ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais): **AMARO COMERCIO DE GAS LTDA** (4764660000195) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATÍÁ (PR), terça-feira, 7 de maio de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:E1FF3C8E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO ERRATA - PORTARIA Nº 308/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ERRATA - PORTARIA nº 308/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, o Sr. **ISAEL SANTOS PRESTES DO NASCIMENTO**, portador da RG nº 48.866.843-8 SP, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que ocupava nesta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:19FA4003

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 310/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PÚBLICO - ALCEU LABRES DE ALMEIDA

PORTARIA nº 310/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024

Súmula: “Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Público e da outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...

- Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
- O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal;
- O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
- A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
- A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
- A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
- Concurso Público CP – nº 01/2022.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. **ALCEU LABRES DE ALMEIDA**, portador da RG nº 26.491.986-5 SP, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com vencimentos de “Nível 108 – E-02”.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Atividades envolvendo serviços auxiliares de enfermagem; bem como participação, em nível de execução simples, em programas de assistência a pacientes, familiares e comunidades em posto de bairros, ambulatórios e outros centros de saúde; bem como atividades operacionais de apoio ao tratamento de sob supervisão.

PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMpra-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D55ADCE3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 311/2024 - LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - FLAVIA MARIA DE LIMA

PORTARIA nº 311/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: “Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Concede Licença Maternidade, por um período de 180 dias a Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo efetivo de Enfermeira Padrão, Sra. **FLAVIA MARIA DE LIMA**, com início em 06.05.2024 até 01.11.2024.

Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos tomara as providências cabíveis para o cumprimento da presente decisão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMpra-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C3DCE6CE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - DECRETO Nº 018/2024 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

ERRATA - DECRETO nº 018/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

Súmula: “Dispõe sobre nomeação da Composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Adrianópolis e da outras providências”

Considerando, a Lei Municipal nº 526/2000, de 18 de outubro de 2000;

Considerando, a Lei Federal nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, os seguintes representantes:

Representantes do Poder Executivo Municipal	
Titular: Paulo Henrique Budal da Costa	CPF: 962.873.909-30
Suplente: Tales Henrique Farias Zamierowski	CPF: 106.451.849-42

Representantes do Poder Legislativo:	
Titular: Marili Raquel Santos Oliveira	CPF: 057.089.959-12
Suplente: Cintia Letícia Martins Barbosa	CPF: 380.074.388-40

Representantes de Professores da Rede Municipal:	
--	--

Titular: Sirlene Rosa dos Santos	CPF: 078.366.819-80
Titular: Aline Rosa dos Santos	CPF: 038.823.999-96
Suplente: João Francisco Alves	CPF: 606.201.459-00
Suplente: Rute Rodrigues de Oliveira	CPF: 699.858.559-49

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal:	
Titular: Sidicleia Lima Oliveira	CPF: 042.713.919-80
Titular: Sidineia Aparecida Severo da Silva	CPF: 042.713.879-59
Suplente: Catielly Coutinho de Souza	CPF: 089.171.789-79
Suplente: Thayane dos Santos Cordeiro	CPF: 102.903.249-12

Representantes de Sociedade Civil:	
Titular: Pâmela Bianca Masi da Silva Mattioli	CPF: 060.819.699-16
Suplente: Marciano Golfetto	CPF: 034.457.179-31

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será pelo Biênio de 2024/2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B637CDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL - CLEBERSON FARIA RIBEIRO

PORTARIA nº 312/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, o Sr. **CLEBERSON FARIA RIBEIRO**, portador da RG nº 13.712.709-1 PR, do cargo comissionado de Assessor Administrativo, que ocupava nesta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:51BB23F8

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 069/2024 ERRATA A RESOLUÇÃO Nº
068/2024

RESOLUÇÃO Nº 069/2024

ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

FORNECEDOR: INDUSTRIA DE CARROCERIAS PARANA LTDA

VALOR MENSAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 20 (vinte) dias

Adrianópolis, 02 de Maio de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitações.

Onde se lê: VALOR MENSAL

Leia-se: VALOR TOTAL

Adrianópolis, 07 de Maio de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9846584F

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 070-2024 - CONCORRÊNCIA 04-23 -
CONTRATO 103-23 - PRORROGAÇÃO 1

RESOLUÇÃO Nº 070/2024

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 103/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ – 10.756,13 m².
VALOR: R\$ 2.693.305,89 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Adrianópolis, 07 de maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F8B7AEB3

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 071-2024 - INEXIGIBILIDADE 07-23 -
CONTRATO 042-23 - PRORROGAÇÃO 1

RESOLUÇÃO Nº 071/2024

REFERENTE AO DIA 19/04/2024

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
042/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATADA: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao mês.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 07 de maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:2B258383

LICITAÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 072/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023****RESOLUÇÃO Nº 072/2024****PUBLICAÇÃO REFERENTE A 03/05/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**
Estado do Paraná**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023****OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Acompanhamento dos Jornais Eletrônicos dos Tribunais de Contas do Estado do Paraná e da União**CONTRATADA: FERNANDA F PONTIN ME****PRAZO: 12 (doze) meses**

Adrianópolis, 07 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:E20DD70B**LICITAÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 073/2023 EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 048/2023****RESOLUÇÃO Nº 073/2023****PUBLICAÇÃO REFERENTE A 03/05/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS** Estado do Paraná**EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO****CONTRATO Nº 048/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023****OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recape, Recauchutagem e Conserto de Pneus**CONTRATADA: J.P.BELEZE EPP (OURIPNEUS)****PRAZO: 12 (doze) meses**

Adrianópolis, 07 de Maio de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:6979522B**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA****PORTARIA Nº 024/2024****PORTARIA Nº 024/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Súmula: "Dispõe sobre reenquadramento salarial e da outras providências"

Considerando, o Art. 3º do Decreto de Regulamentação Nº 003/2014;**Considerando,** o Anexo I da Lei Municipal nº 688/2009 que trata da Evolução Salarial;

o Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, Sandro Junior dos Santos, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA****ARTIGO 1º** - Fica reenquadrado o Servidor Público Municipal Sr., **DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE**, Matrícula 015, portador do RG Nº 21.919.038 e CPF/MF Nº 805.768.009-10, para o Nível N3-G.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 03 de maio de 2024.**REGISTRE-SE****CUMPRE-SE****PUBLICA-SE****ARQUIVE-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 03 de maio de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca

Código Identificador:EACFC9D2**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA****PORTARIA Nº 025/2024****PORTARIA Nº 025/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Súmula: "Dispõe sobre reenquadramento salarial e da outras providências"

Considerando, o Art. 3º do Decreto de Regulamentação Nº 003/2014;**Considerando,** o Anexo I da Lei Municipal nº 688/2009 que trata da Evolução Salarial;

o Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, Sandro Junior dos Santos, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA****ARTIGO 1º** - Fica reenquadrado o Servidor Público Municipal Sr., **KELSONS AMATO**, Matrícula 019, portador do RG nº 3.164.508-5 e CPF/MF Nº 485.531.749-72, para o Nível N1-G.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 03 de maio de 2024.**REGISTRE-SE****CUMPRE-SE****PUBLICA-SE****ARQUIVE-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 03 de maio de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca

Código Identificador:1E60B8F9**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL****CONSELHOS MUNICIPAIS****RESOLUÇÃO 02-2024 - CMDCA****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2024 de 07 de maio de 2024.**

Aprovação de Contas referente aos Recursos Estadual do segundo semestre de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal

Nº 034 de 06 março de 2024: em reunião Ordinária em 07 de maio de 2024

Resolve:

Art. 1º- Decide pela aprovação de Contas dos recursos:

CONTA	PERÍODO		
30.620-7	2º SEMESTRE 2023		
31.342-4	2º SEMESTRE 2023	RECURSO ESTADUAL	INCENTIVO CMDCA
31.865-5	2º SEMESTRE 2023	RECURSO ESTADUAL	INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
32.881-2	2º SEMESTRE 2023	RECURSO ESTADUAL	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO FAMILIAR DEL N 81 DE 2020
30.077-2	2º SEMESTRE 2023	RECURSO ESTADUAL	INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES
32.880-4	2º SEMESTRE 2023	RECURSO ESTADUAL	INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID
33.898-2	2º SEMESTRE 2023	RECURSO ESTADUAL	APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA.
34.616-0	2º SEMESTRE 2023	RECURSO ESTADUAL	INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 07 de maio de 2024.

CHARLES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:8FF921D6

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01-2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2024 de 07 de maio de 2024.

Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de (LA) e (PSC)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal Nº 034 de 06 março de 2024: em reunião Ordinária em 07 de maio de 2024

Resolve:

Art. 1º- Decide pela aprovação plano de ação e Termo de adesão do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 07 de maio de 2024.

CHARLES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:463235D5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133 DE 02 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Memorando nº 1.474/2024:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 4 a Servidora **Karen Larissa de Oliveira Nossol**, matrícula sob nº 2514, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, por desempenhar atribuições de responsável pelo controle de compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E2C32F7E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134 DE 06 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 06/05/2024 até 04/06/2024, à servidora **Denizete Oliveira dos Santos**, matrícula nº 3022, ocupante do emprego público de Técnico em Saúde Bucal - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B503FCA4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135 DE 06 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 06/05/2024 até 15/05/2024, à servidora **Meliane Maoski de Bastos**, matrícula nº 2513, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima

Código Identificador:61B494FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº36/2022**

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	CONTRATADA
1º	36/2022	TP 03/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	19/07/2024	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ:03.620.927/0001-12 MAURÍCIO VOGELSANGER

Publicado por:

Alessandra Narlock de Souza

Código Identificador:5B8B55CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SME Nº 01/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre os critérios para as notas trimestrais e utilização da Plataforma RENALFA nas AVALIAÇÕES dos alunos da Rede Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Agudos do Sul,

no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Secretário Municipal de Educação e Cultura DIEGO VALENTE LOPES, pela Lei Municipal n.º 409/07, de 19 de dezembro de 2007 e com base nas solicitações emanadas pela EQUIPE TÉCNICA da Secretaria Municipal de Educação, composta por: Secretário de Educação, Diretores Escolares, Coordenações Pedagógicas, Psicóloga, Professores Regentes de Turmas e Assistente Social,

CONSIDERANDO que cabe à Rede Municipal de Ensino garantir a todos os seus alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares em observância aos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o processo de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento está respaldado no desenvolvimento de habilidades básicas e conhecimentos adquiridos ao longo do tempo em que o aluno esteve em atividade cognitiva, independentemente do local onde aprendeu;

CONSIDERANDO que há necessidade de obter clareza em identificar se o aluno aprendeu e como a aprendizagem está sendo construída para cada um, podendo identificar falhas na aplicação de conteúdos e realizar correções necessárias;

CONSIDERANDO que a aprendizagem é de caráter interno de cada turma, com suas especificidades e que podem ser verificados quais são os desempenhos individuais em determinados assuntos, se são capazes de executar tarefas ou realizar alguma forma de atividade que lhe são solicitadas, sendo possível identificar que adquiriram certo tipo de saber;

CONSIDERANDO que há necessidade de tentar identificar o aumento, ou não, de saberes de cada aluno numa determinada direção, com priorização de atividades realizadas em sala de aula, realizando assim as avaliações;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer os critérios a serem utilizados para elaboração da nota trimestral **PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO O ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º Ano)** do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Haverá obrigatoriedade, para todas as turmas do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), o uso da prova que está pronta na PLATAFORMA RENALFA – REDE NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO, FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, que tem por objetivo ampliar a capacidade institucional dos sistemas municipais e estaduais de ensino para a elaboração e implementação de políticas de alfabetização.

Art. 3º - A forma atual de avaliação é trimestral, onde os professores elaboram as questões, de acordo com os descritores trabalhados, constante no planejamento trimestral.

I – Temos 03 (três) notas que formam a nota final do trimestre, sendo:
1ª nota com o valor 4,0 (quatro vírgula zero);
2ª nota com valor 4,0 (quatro vírgula zero);
3ª nota com valor 2,0 (dois vírgula zero)

II – A segunda nota, com valor 4,0 (quatro vírgula zero) deverá ser formada pelas provas prontas que estão disponibilizadas na Plataforma RENALFA;

Será da seguinte forma:

Língua Portuguesa:

Leitura (fluência) – valor de 1,0 (um vírgula zero);

Escrita – valor de 1,0 (um vírgula zero);

Demais questões envolvendo a disciplina de Língua Portuguesa – valor de 2,0 (dois vírgula zero);

Totalizando o valor de 4,0 (quatro vírgula zero).

Matemática:

Questões envolvendo a disciplina de matemática – valor de 4,0 (quatro vírgula zero).

III - As avaliações para o público alvo da Educação Especial (alunos laudados) deverão ser elaboradas com as adaptações necessárias, conforme as especificidades de cada aluno;

IV – Os alunos do 1º Ano serão avaliados na forma de Parecer Descritivo.

Art. 4º - Excepcionalmente para os alunos dos 5ºs Anos também deverão ser utilizadas as provas do Programa Paraná Mais diagnósticas. A aplicação dessas provas será para o 2º e 3º trimestres.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Agudos do Sul, Paraná, 07 de maio de 2024.

DIEGO VALENTE LOPES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Cássia Fabíola da Rocha Alves

Código Identificador:26097863**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 020/2024 - AP VANIA CLAUDIA MAGALHÃES
XAVIER - 1º PADRÃO****PORTARIA Nº 020/2024**

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000031/2024 de 15/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária - Professor, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c Artigo 60, I, da Lei Complementar nº 095/2021, à servidora **VANIA CLAUDIA MAGALHÃES XAVIER**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 1º Padrão, matrícula 2066 (Nível e Referência NIII-24),

portadora do RG nº 5.504.403-1 e inscrita no CPF sob nº 874.714.699-00.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.278,45 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 52, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **02 de maio de 2024**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 29 de abril de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente

Publicado por:

Michelle Goinski

Código Identificador:B40A579E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 021/2024 - AP VANIA CLAUDIA MAGALHÃES
XAVIER - 2º PADRÃO**

PORTARIA Nº 021/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000030/2024 de 15/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária - Professor, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c Artigo 60, I, da Lei Complementar nº 095/2021, à servidora **VANIA CLAUDIA MAGALHÃES XAVIER**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 2º Padrão, matrícula 4001 (Nível e Referência NIII-24), portadora do RG nº 5.504.403-1 e inscrita no CPF sob nº 874.714.699-00.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.246,52 (quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 48, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **02 de maio de 2024**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 29 de abril de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente

Publicado por:

Michelle Goinski

Código Identificador:20930FD5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 022/2024 - AP CLAUDIA ELIAS - 1º PADRÃO**

PORTARIA Nº 022/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº

95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000027/2024 de 15/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária - Professor, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c Artigo 60, I, da Lei Complementar nº 095/2021, à servidora **CLAUDIA ELIAS**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 1º Padrão, matrícula 2249 (Nível e Referência NIII-26), portadora do RG nº 5.907.058-4 e inscrita no CPF sob nº 896.167.749-72.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.428,48 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 53, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **02 de maio de 2024**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 29 de abril de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente

Publicado por:

Michelle Goinski

Código Identificador:0CDC3537

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº135/2023.**

Número do Processo: 0018.000001468/2024.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para oferta de cursos de capacitação nas áreas de: porteiro; servente; copeiros; recepcionista e jardineiro.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FUNDAÇÃO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITES – FACOP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA.

As partes de comum acordo procedem a alteração qualitativa do contrato, para que conste como cursos de capacitação ofertados, conforme especificações juntadas aos autos e conforme tabela resumida abaixo:

Cursos	Horas/ Aula
SERVENTE DE LIMPEZA	64 HORAS/ AULA
ENCARREGADO DE LIMPEZA	96 HORAS/ AULA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA COPEIRO	96 HORAS/ AULA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA JARDINEIRO	88 HORAS/ AULA
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA PORTEIRO, VIGIA E CONTROLADOR DE ACESSO	96 HORAS/ AULA
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA RECEPCIONISTA	96 HORAS/ AULA
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA MERENDEIROS ESCOLAR	80 HORAS/ AULA
CURSOS ESPECIAIS:	
Inteligência Emocional	8 h/a
Dress Code e Imagem Pessoal	8 h/a
Organização de Ambientes	8 h/a
Limpeza de Corpetes e Estofados	8 h/a
Limpeza de Reservatórios de Água	8 h/a
Limpeza Escolar	8 h/a
Limpeza Pós-Obras	8 h/a
Limpeza de Academias	8 h/a
Ferramentas para Gestão da Limpeza Profissional I - POP (Procedimento Operacional Padrão)	8 h/a
Ferramentas para Gestão da Limpeza Profissional II - Cronograma e Checklist	8h/a
Técnicas de Almoarifado	8 h/a
Montagem de Refeições	8 h/a
Preparo de Refeições para Empreendedores	8 h/a
Garçom	8 h/a
NR 35	16 h/a
Inclusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho	8 h/a
Limpeza de Transporte Urbano	8 h/a

Limpeza de Espaços Culturais	8 h/a
Camareira Hospitalar	8 h/a

CLÁUSULA SUGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

Fica mantido o valor contratual.

Data da Assinatura: 11/04/2024.

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:581574ED

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº102/2023.**

Número do Processo: 0018.000004153/2024.

OBJETO: Serviço de esterilização a gás por dióxido de etileno de equipamentos e materiais reutilizáveis utilizados nos procedimentos de emergência no Município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº102/2023 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/05/2024, com término em 03/05/2025.

Data da Assinatura: 11/04/2024.

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:A872487D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO, 4, DE 7/5/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO, 4, DE 30/4/2024**

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 4, DE 7 DE MAIO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 4, DE 30 DE ABRIL DE 2024

À vista dos elementos constitutivos do presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de acordo com artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, 4/2024, para contratação do objeto do referido processo, 4, de 30/4/2024 – Serviços de capacitação de pessoal, evento, curso – dias 8, 9 e 10/5/2024, em Curitiba/PR, com o tema "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO; PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS."

Favorecido: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R\$ 7.560,00 (Sete mil e quinhentos e setenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.

Dotação Orçamentária:

1.1. 01001.0103100012.002.3390390000000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporá, 7 de Maio de 2024.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

Presidente

Publicado por:

Antonio Mauricio Delatorre

Código Identificador:03613098

**CONTABILIDADE MUNICIPAL
ADENDO AO PAC****ADENDO Nº 15 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 027/2024, do Secretário de Saúde;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: junho/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 141.471,84 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Teixeira Cardia

Código Identificador:AF8505B1

**CONTABILIDADE MUNICIPAL
ADENDO AO PAC****ADENDO Nº 16 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 002/2024, da Diretora de Finanças;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: Inscrição para participação de curso: Desvendando o SIGPC e SIGECON e BB Gestão Ágil – Passo a Passo Completo de Prestação de Contas - Programas PNAE, PNATE, PDDE Básico, MP 815/2017 e Brasil Carinhoso – Simulação de Lançamento de Contas no BB Gestão Ágil: PNAE, PNATE e ETI.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: maio/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.706,00 (mil setecentos e seis reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9E884CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 060/2020 - ID 2024

Processo administrativo nº 021/2020
Dispensa de Licitação nº 010/2020

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: TORRES & ANSEMI LTDA - ME, com CNPJ: 02.327.415/0001-08.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:

O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição Backup profissional para os dados dos sistemas usados pelo Município de Amaporã, sendo 100GB em Nuvem Dropbox Business, e 100GB em nuvem Google Drive Business, sendo feito 2 vezes ao dia**, em conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2020 e contrato nº 060/2020 onde em sua “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se faz necessário para dar continuidade aos serviços que já vem sendo prestados com eficácia, pois o backup é de suma importância diária, pois precisamos salvar os dados realizados dia a dia no sistema do servidor e o mesmo pode acontecer de queimar com quedas de energia e ataques de vírus, portanto o backup feito na nuvem (online) é acessível em qualquer momento e não corre o risco de perda. Para a referida prorrogação há Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **30.04.2024 a 29.04.2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total da prestação dos serviços do presente termo aditivo continua sendo o mesmo do contrato originário sendo: R\$ 6.600,00

(seis mil e seiscentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês, no período de 12 meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 29 de abril de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C1C2676A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 034/202 SRP Nº 023/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 023/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº **089/2024**, com abertura em **18/04/2024**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Propaganda Volante com Carro ou Moto de Som com Gravação de spot**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

A.A MAZARO EVENTOS E PROPAGANDAS; inscrita no CNPJ sob nº **10.857.398/0001-3**, vencedora de: **Lote 01**, no valor unitário de **R\$ 130,00;** **Lote 02**, no valor unitário de **R\$ 130,00;** **Lote 03**, no valor unitário de **R\$ 130,00;** **Lote 04**, no valor unitário de **R\$ 130,00**.

Os materiais objeto dessa licitação, será solicitado **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria e departamentos, através de ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 07 de maio de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:40E5D294

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024 (REF. EDITAL DE
CONC.PÚBL. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **08 a 22 de maio 2024**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Viviane Miranda de Oliveira	72004205	612691	52,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir a formalidade para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

Cédula de identidade;

CPF em situação regular perante a Receita Federal;

PIS/PASEP;

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Atestado de antecedentes criminais do domicílio;

Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;

Declaração de Frequência Escolar dos filhos;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);

Comprovante de endereço;

Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;

Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.

Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de: Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.

Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de: Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 07 de maio de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C71243A6

RECURSOS HUMANOS DECRETO NO 090/2024

DECRETO Nº 090/2024

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a Srta. **ALINE PINTO ZANI**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.717.749-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 085.630.459-03, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **FARMACÊUTICA**, a partir de **07/05/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8E9904E9

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 091/2024

DECRETO Nº 091/2024

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Srta. **ALINE PINTO ZANI**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.717.749-0 -SSP-PR e inscrita no CPF nº 085.630.459-03, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **FARMACÊUTICA**, a partir de **07/05/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:98B4A03F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024**

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano 2024, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SALVI LOPES E CIA LTDA ME**, estabelecida na Av. Gaturamo, 100 – Jardim Primavera – Araçongas - Paraná, inscrita no **CNPJ sob nº 82478140/0001-34**, neste ato representada por seu representante legal Sr. Luiz Carlos Salvi, portador da carteira de identidade nº 45020967 e do CPF nº 619.057.639-72, Telefone: 43-3056-2332, e-mail: salvielopes@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
36, 38, 43, 47, 52, 53, 83, 84, 91, 95, 107 e 109	SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34	R\$ 2.628,80 (dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL		R\$ 2.628,80 (dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8D323C58**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2024****DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024**

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano 2024, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos desertos e fracassados no pregão 002/2024, para distribuição gratuita aos municípios atendidos pelo Sistema Único de

Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02**, sediada na Rua Dr. João Caruso, 2115, Industrial, Erechim - RS, CEP 99706-250, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Carla Cristina Tomasini, portador da Carteira de Identidade nº 1133607299 SJS/RS, CPF nº 033.785.750-42, WhatsApp (54) 2106-7991; E-mail:contratos@inovamedhospitalar.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
10, 31 e 43	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02	R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
VALOR TOTAL R\$		R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FBEBB7A3**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Triturador de galhos móvel (novo - zero hora), para troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9º ou (23cm) de diâmetro, motor a diesel, com potência mínima de 50cv, e demais especificações Técnicas contidas no Termo de Referência, para atendimento ao **INSTRUMENTO DE REPASSE N.º 4101051/2023 - ITAIPU.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 08/05/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 20/05/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/05/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 20/05/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 232.221,00 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e um reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 07 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:60E165AF**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024
VINCULADO A DISPENSA 013/2024 DE 18/04/2024.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **CONTRATADO:** **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA**, estabelecida na Rua Universitária, 1619, Edif.

Unioeste Bairro Universitário, Cascavel - Paraná, CEP: 85.819-110, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 78.680.337/0001-84**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Almeida Webber, carteira de identidade RG no 5.474.121-9, CPF 941.238.109-34. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos e provimento de vagas na modalidade emprego público no município de Anahy-Pr. **VALOR CONTRATUAL:** O presente contrato terá o valor fixo total de R\$ 41.350,00 (quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais). **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços deverá ser efetuado, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela após a publicação do edital de Abertura (50% do valor do contrato) e a segunda parcela após a homologação final (50% do valor do contrato). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de Vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 19 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5A4260DE

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 016/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou enteral desertos e fracassados no pregão 006/2024, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/05/2024 às 09h. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14/05/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 14/05/2024 09h. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 09h às 12h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 81.836,40 (oitenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 07 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:74B9B990

SECRETARIA GERAL DECRETO N.º 2.288/2024

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº936/2021 de 26 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia para fazerem parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Gestão 2023/2026, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Edevaldo dos Santos
Suplente: Rosangela dos Santos Pereira
Titular: Wanderley Kruger
Suplente: Eliana Topp da Silva

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Titular: Silvana de Souza
Suplente: Marilucia Pereira Gomes Moraes

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Franciele Gattini Colis
Suplente: Gislane Batista de Souza Buhler

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Titular: Adriele Finetti da Silva
Suplente: Ana Maria Lopes Freitas

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Titular: Gleiciani Pedroso de Amorim Orlando
Suplente: Marcia Bueno de Assis Oliveira
Titular: Dulcelina Macena de Souza
Suplente: Brenna Maria Camargo

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Lucas da Silva Pereira
Suplente: Dienes Julião Messias de Andrade

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Daiane Luiza da Silva Pinto
Suplente: Leonilda Mendes Goes Soares

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

Titular: Laurentina Andrade Diniz
Suplente: Carina Theodoro Ribeiro
Titular: Débora Aparecida da Silva Camargo
Suplente: Nathalia Karoline Furis Carvalho

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:374ED735

SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 6.120/2024.

SÚMULA: Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005, e nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 338 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Marie Aparecida Bruna da Silva, portadora do RG. 10.330.913-1/PR, Chefe de Setor de Atendimento Odontológico - CC - V, de Cargos de Provisão em Comissão, matrícula funcional nº 12057/1, lotada no Departamento de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:70AB1937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.811 DE 07 DE MAIO DE 2024

SUMULA: Institui como parte do Calendário Oficial do Município de Andirá, o Programa "Quebrando o Silêncio", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá Pr, aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui como parte do Calendário Oficial do Município de Andirá, o Programa "Quebrando o Silêncio", a ser realizado anualmente no mês de março como parte da programação do "Mês da Mulher", com foco na conscientização e combate à violência doméstica contra as mulheres.

Art. 2º O Programa tem como objetivo conscientizar a população andiraense sobre a importância da denúncia de casos de violência doméstica mediante a realização das seguintes ações, a critério do Poder Executivo Municipal:

I - realização de campanhas de conscientização em espaços públicos, como praças, parques e terminais de transporte, utilizando recursos audiovisuais, depoimentos de sobreviventes e informações sobre os direitos das mulheres, para encorajar a denúncia e a quebra do silêncio;

II - promoção de debates e rodas de conversa em instituições de ensino, empresas e comunidades, abordando temas como empoderamento feminino, igualdade de gênero e a importância de se manifestar contra a violência, estimulando a participação ativa de mulheres e homens nessas discussões;

III - criação de grupos de apoio e escuta, compostos por profissionais capacitados, para acolher e prestar suporte emocional às mulheres que se sentem inseguras ou com medo de denunciar casos de violência, proporcionando um ambiente seguro e empático para que possam compartilhar suas experiências e encontrar apoio mútuo;

IV - realização de workshops e capacitações para profissionais da área de saúde, assistência social, educação e segurança, com o intuito de sensibilizá-los sobre a importância de identificar sinais de violência contra a mulher, orientar as vítimas e encaminhá-las para os serviços de apoio adequados;

V - estabelecimento de parcerias com empresas e comércios locais para a divulgação de informações sobre o "Quebrando o Silêncio" em seus estabelecimentos, por meio de cartazes, panfletos e outras mídias, ampliando o alcance das mensagens e incentivando a participação de toda a comunidade;

VI - distribuição de panfletos informativos em locais estratégicos da cidade, como praças, supermercados, escolas e postos de saúde, com orientações sobre o enfrentamento à violência e os canais de denúncia disponíveis;

VII - realização de palestras e workshops em instituições de ensino, com enfoque na prevenção da violência contra a mulher, promovendo a discussão sobre o tema e incentivando os estudantes a se manifestarem e denunciarem casos de violência; e

VIII - instalação de faixas e banners em locais estratégicos da cidade, com mensagens de apoio e incentivo à denúncia da violência contra a mulher, reforçando a importância de não se calar.

Art. 3º Durante a programação "Quebrando o Silêncio" serão realizadas atividades como palestras, rodas de conversa, capacitações, campanhas de conscientização e outras ações voltadas para a temática.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024, 81ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:63CD7882

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.117 DE 07 DE MAIO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Interromper, a partir do dia 08 de maio de 2024, as férias iniciais da Servidora Pública Municipal **ADRIANA LAVIZIO GOZI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde. O período de gozo das férias iniciais foi concedido através da Portaria nº. 18.092 de 22 de abril de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024, 81ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:93BD6437

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.295 DE 07 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Títulos prevista na Lei Municipal n.º 2.282, de 28 de dezembro de 2011.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras

dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR;

Considerando o disposto no artigo 27 de referida Lei, acerca da composição da Comissão de Avaliação de Títulos, conforme a mesma estrutura das Comissões de Avaliação de Desempenho;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei n.º 2.282/11, acerca da composição da Comissão de Avaliação de desempenho;

Considerando as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 3.795 de 05 de abril de 2024;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de avaliação dos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Títulos, com afinidade de executar as atribuições de sua competência estabelecidas na Lei 2.282, de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Títulos será representada por um membro representante do Poder Executivo, um membro representante do FUNPESPA, um membro estável lotado há pelo menos um ano no Departamento de Recursos Humanos, dois membros representantes da categoria e/ou Sindicato ou Associação dos Servidores Públicos do Município, sendo um titular e um suplente:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Jaqueline Martins

Suplente: Mikaelly Alves Moreira

FUNPESPA

Titular: André Henrique Dassie

Suplente: Carlos Henrique Claro de Carvalho

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Titular: Gustavo Taconi

Suplente: Tatiane Aparecida Marchiori

SINDICATO DOSSERVIDORES, FUNCIONÁRIOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DE ANDIRÁ.

Titular: Alexandre Mendes Pereira

Suplente: Aline Jussiani dos Santos

CATEGORIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS

Titular: Angélica Pontara Marques

Suplente: Beatriz Mariano Martucci Magiol

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:B010A395

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 18.118 DE 07 DE MAIO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 03 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal **DAIANE FIDELIS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE**

SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01/11/2021 a 31-10-2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:C1547B48

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 18.119 DE 07 DE MAIO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação de Licitação, a partir do dia 01 de maio de 2024.

PREGOEIRA:

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

MEMBRO:

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

MEMBRO:

ANA GABRIELY VITORINO

MEMBRO:

BRUNA MURIELE ROMANO REYS

MEMBRO:

VITÓRIA MIYAO GOMES

MEMBRO:

MAYCON EDUARDO FLOSINO

MEMBRO:

PEDRO SELLETI CARVALHO

MEMBRO:

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

MEMBRO:

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, as Portarias: nº. 17.847 de 09 de janeiro de 2024, Portaria nº. 18.069 de 12 de abril de 2024 e a Portaria nº. 17.914 de 31 de janeiro de 2024.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:809E3855

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 18.120 DE 07 DE MAIO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação de Licitação, a partir do dia 01 de maio de 2024.

PREGOEIRA:

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

MEMBRO:

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

MEMBRO:

ANA GABRIELY VITORINO

MEMBRO:

BRUNA MURIELE ROMANO REYS

MEMBRO:

VITÓRIA MIYAO GOMES

MEMBRO:

MAYCON EDUARDO FLOSINO

MEMBRO:

PEDRO SELLETI CARVALHO

MEMBRO:

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

MEMBRO:

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, as Portarias: nº. 17.847 de 09 de janeiro de 2024, Portaria nº. 18.069 de 12 de abril de 2024 e a Portaria nº. 17.914 de 31 de janeiro de 2024.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:8658A0A1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.121 DE 07 DE MAIO DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 01 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal **FLÁVIA MARIA DA SILVA** para exercer a função de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:4EB9CD26

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.122 DE 07 DE MAIO DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação de Licitação, a partir do dia 01 de maio de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

VITÓRIA MIYAO GOMES

MEMBRO:

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

MEMBRO:

ANA GABRIELY VITORINO

MEMBRO:

BRUNA MURIELE ROMANO REYS

MEMBRO:

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

MEMBRO:

MAYCON EDUARDO FLOSINO

MEMBRO:

PEDRO SELLETI CARVALHO

MEMBRO:

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

MEMBRO:

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, as Portarias: nº. 17.768 de 20 de dezembro de 2023 e a Portaria nº. 18.069 de 12 de abril de 2024.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:3D7BAD15

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.123 DE 07 DE MAIO DE 2024**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 06 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal **SARA FLORIANO DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de maio de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:53CA8665

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.124 DE 07 DE MAIO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, 30 dias de férias, a partir do dia 03 de junho de 2024 ao Servidor Público Municipal ANTONIO EDUARDO BONIFACIO, referente ao período aquisitivo 18-08-2022 a 17-08-2023. O referido Servidor ocupa atualmente o Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, e se encontra lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CC8A3BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 – 2024 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/05/2024 à 22/05/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 22/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 22/05/2024.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portalttransparencia/1/licitacoes>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de Maio de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5AB2DC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 – 2024 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR (PESSOA JURÍDICA) NA MODALIDADE GINÁSTICA RÍTMICA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/05/2024 à 22/05/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:59min do dia 22/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 22/05/2024.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portalttransparencia/1/licitacoes>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de Maio de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:55B98955

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos constantes no termo de referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta para o objeto abaixo descrito, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PABX EM NUVEM (TELEFONIA COM TECNOLOGIA IP) PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 08h:00m do dia 08/05/2024 até as 17h:00m do dia 10/05/2024; as propostas deverão ser encaminhadas para o email licita.samae@gmail.com. **AVISO NA INTEGRAL:** O aviso e seus anexos, encontra-se no site do SAMAE de Andirá <https://samaeandira.com.br/licitacoes>, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 07 de maio de 2024.

FERNANDO LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FAB3381C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA Nº 27/2024 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 27/2024

Designa a composição da Comissão Permanente de Licitações

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a Lei 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Lei Estadual nº 15.608/2007.

RESOLVE:

Art. 1. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo conforme especificado:

Presidente: Edilaine Priscila Gonçalves Da Silva, CPF: 082.064.079-44

Secretário: Chanderlei Xavier, CPF: 935.914.389-87

Membro: Chritiane Gonçalves De Araujo, CPF: 066.901.829-59

Suplente: Anna Gabrieli De Oliveira, CPF: 073.273.399-57

Pregoeira: Thayna Correia da Silva, CPF: 075.212.709-83

Art. 2. Fica revogada a Portaria nº 26/2024.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá 07 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:89B1F60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2024 - NOMEAR EDITAL CP Nº 003/2024 E
EDITAL CP Nº 004/2024

PORTARIA Nº 169/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 003/2024 e Edital CP nº 004/2024** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura :

EDITAL Nº 003/2024 - DE 16 de Abril de 2024

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
NOME	INSCRIÇÃO	POSIÇÃO
ANA BEATRIZ SOUZA DE ABREU CALIXTO	0343	6º

EDITAL Nº 004/2024 - DE 16 de Abril de 2024

ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	POSIÇÃO
DEBORA DA SILVA	5963	32º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
ALESSANDRA PINHEIRO FERREIRA	890	18º

1. O **candidato aprovado** e classificado e Nomeados no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, para comparecerem no período de **17/05/2024, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

N.B.: O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun De Administração

Anexo I –

PORTARIA Nº 169/2024

EDITAL Nº 003/2024 e EDITAL Nº 004/2024- de 16 de Abril de 2024

Paragrafo Único: Relação dos Candidatos convocados pelo Edital nº 003/2024 - de 16 de Abril de 2024 e Edital nº 004/2024 - de 16 de Abril de 2024, que SOLICITOU FINAL DE LISTA ou NÃO COMPARECEU, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura conforme Memorando nº 006/2024 – DRH/SEMAD e tabela abaixo:

PORTARIA Nº 169/2024

Anexo I – EDITAL Nº 003/2024 - DE 16 de Abril de 2024

PSICÓLOGO	
NOME	
ELISA LEITHOLD	NÃO COMPARECEU
LUIZ GUSTAVO CAMILO	NÃO COMPARECEU
TERAPEUTA OCUPACIONAL	
EDILAINÉ ALVES PINHEIRO SILVA	SOLICITOU FINAL DE LISTA
PATRICIA SCHUARTZ	NÃO COMPARECEU
LETICIA CAROLINE KASPECHAK DE SÁ	NÃO COMPARECEU

Anexo I – EDITAL Nº 004/2024 - DE 16 de Abril de 2024

ENFERMEIRO	
NOME	
TATIANE DE ARAÚJO PORCIDES	NÃO COMPARECEU
ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	SOLICITOU FINAL DE LISTA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun De Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:82C8A5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 118/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando protocolo nº 1066/2024.

Resolve:

Conceder ao servidor **RICARDO DA CRUZ, PROFESSOR** 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **05/04/2024 à 04/05/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 09 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:770E1F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2024 - LICENÇA MÉDICA**

PORTARIA Nº 119/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1065/2024.

Resolve:

Conceder a servidora **DEISELI MEIRA ESPERANÇA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de **02/04/2024 até 08/04/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:66A43269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2024 - LICENÇA ESPECIAL
REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS**

PORTARIA Nº 120/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 959/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **CRISTIANA MARIA ALVES GONÇALVES**, ocupante do cargo **PROFESSORA**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de 01/04/2024 à 29/06/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7F6650D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2024 - LICENÇA DE CASAMENTO,**

PORTARIA Nº 121/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 1074/2024.

Resolve:

Conceder a servidora **GIULIA RAÍSSA DA SILVA NASCIMENTO**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MATRÍCULA Nº 9415811**, (sete) dias consecutivos de afastamento em virtude de Casamento, no período de 25/03/2024 à 31/03/2024, conforme o requerimento anexo ao protocolo.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FB1A3531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2024 - JORNADA SUPLEMENTAR**

PORTARIA Nº 122/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, e suas alterações pela Lei Municipal nº 002/2024, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 145/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	SANDRO FELISBINO TRANCOSO	PROFESSOR	11 de Março à 13 de Dezembro/2024

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 002/2024 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5A92A5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2024 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 123/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e Protocolo nº 1094/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **GRAZIELA DAMACENO, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 10/04/2024 a 24/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C83EC02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2024 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 124/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 1095/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **AUDREY ZAMILLE ALVES KRENKE – PSICÓLOGA**, 12 (doze) dias Licença Médica, no período de 09/04/2024 até 20/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2EF70C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2024 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 125/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1099/2024.

Resolve:

Conceder a servidora **LIDIA CHIARELLI DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de **11/04/2024 até 17/04/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0FBB24B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2024 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 126/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado ONLINE sob nº 253/2024.

Resolve:

Conceder a servidora **REGINA DE FATIMA BASTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de **11/04/2024 17/04/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:28825533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2024 - LICENÇA ESPECIAL
REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS**

PORTARIA Nº 127/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 1082/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **ALEXANDRE FRANCO PARODI**, ocupante do cargo de **DESENHISTA PROJETISTA**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de 07/04/2024 à 04/07/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:494BDC63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2024 - JORNADA SUPLEMENTAR**

PORTARIA Nº 128/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, e suas alterações pela Lei Municipal nº 002/2024, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 155/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	KATI HELEN RICARDO DA COSTA	PROFESSORA	11 de Março à 13 de Dezembro/2024

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 002/2024 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:555B212B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

PORTARIA Nº 129/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1053/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor **MIRIAM CALISTO ROSA CESAR** , **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **05/04/2024 à 04/05/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 11 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C167C24B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2024 - LICENÇA MÉDICA**

PORTARIA Nº 130/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1129/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor (a) **ELISANGELA BERTE SIMÕES**, ocupante do cargo Professora, 10 (dez) dias de Licença Médica, no período de 08/04/2024 até 17/04/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A3CDE3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2024 - LICENÇA ESPECIAL
REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 132/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 1010/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **JOÃO GABRIEL SCREMIM PINTO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de 05/05/2024 à 02/08/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D5C088E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2024 - EXONERA COORDENADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA Nº 133/2024

EXONERA COORDENADOR SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e memorando SEMEDE 157/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerado a pedido, os servidor abaixo relacionado, do seguinte cargo, a partir de 15/04/2024:

Nome/Servidor	Cargo
JEFFERSON SANTOS DE MIRANDA	Coordenador(a) E.M. PROFº DR. MIRANDA COUTO - EIEF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 Abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DF1FBBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2024 - NOMEIA COORDENADORA
ESCOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES

PORTARIA Nº 134/2024

NOMEIA COORDENADORA ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e memorando SEMEDE 157/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a servidora abaixo relacionado, para o seguinte cargo a partir de 17/04/2024:

Nome/Servidor	Cargo
LUCIANE MARIA ALVES DA SILVA	Coordenador(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº DR. MIRANDA COUTO - EIEF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 Abril de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CA104C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2024 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 135/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1152/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **LIDIA CHIARELLI DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** , 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de **16/04/2024 até 22/04/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2765AA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2024 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 136/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e conforme Protocolo nº 1174/2024.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **TEREZA DE FATIMA SIMAK**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, 15 (quinze) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado no período de 17/04/2024 até 01/05/2024, pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 90 (noventa) dias, **devendo requerer auxílio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:98CB7427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2024 - LICENÇA MÉDICA**

PORTARIA Nº 137/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e Protocolo nº 1197/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **NATÁLIA DO PILAR FORTES AGUIAR, Assistente Administrativo** 14 (quatorze) dias de Licença Médica, no período de 18/04/2024 a 01/05/2024..

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:60EC181D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2024 - LICENÇA MÉDICA**

PORTARIA Nº 138/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1998/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor (a) **LUCIANE FONSECA FERNANDES**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, 10 (dez) dias de Licença Médica, no período de 18/04/2024 até 27/04/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:19FB8701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2024 - ABONO PERMANÊNCIA**

PORTARIA Nº 139/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 150, §§ 5º e 6º da Lei Municipal nº 033/1998 , que foi alterada pela Lei Municipal nº 003/2004 e alterada pela Lei Municipal nº 031/2021, considerando Deferimento do Secretário Municipal de Administração e **Protocolo nº 1166/2024 .**

Resolve:

Conceder, na forma da lei, **ABONO PERMANÊNCIA**, a partir de 01/04/2024 até a efetivação da aposentadoria, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	
ADEMIR MENDES RICARDO	PEDREIRO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:8C270398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2024 - LICENÇA MÉDICA**

PORTARIA Nº 140/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 1211/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CAROLINA CECYN ALVES DE PAULA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 14 (quatorze) dias Licença Médica, no período de 17/04/2024 a 30/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:6CBA5D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2024 - LICENÇA MÉDICA**

PORTARIA Nº 141/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1213/2023 .

Resolve:

Conceder a servidora **MARIO CEZAR MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **SEGURANÇA MUNICIPAL** , 04 (quatro) dias de Licença Médica, no período de **18/04/2024 até 21/04/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:F9C4AB0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2024 - LICENÇA MÉDICA**

PORTARIA Nº 142/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 1214/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU** , **ENFERMEIRA**, matriculas nº **6128**, 10 (dez) dias Licença Médica, no período de 18/04/2024 a 27/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:A06A22D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

PORTARIA Nº 143/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1215/2024.

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS, Motorista** , 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 19/04/2024 até 18/05/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 19 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:E0B763C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

PORTARIA Nº 144/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1212/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor **MAURO DOVE, Assistente Administrativo**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 18/04/2024 à 17/05/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 19 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6E00F219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 145/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1207/2024

Resolve:

Conceder a servidora **JUDITE DE JESUS VOI DE OLIVEIRA, COZINHEIRA**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **18/04/2024 à 17/05/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5899418C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2024 - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDO
A(O) SERVIDOR(A) ALESSANDRA PINHEIRO FERREIRA

PORTARIA Nº 146/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando **PROTOCOLO ONLINE Nº 277/2024**.

Resolve:

Demitir/Exonerar a pedido a(o) Servidor(a) **ALESSANDRA PINHEIRO FERREIRA**, do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, MATRICULA Nº **1106**, conforme solicitado através do **PROTOCOLO ONLINE Nº 277/2024**, em **22/04/2024**.

Declarar vago o cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 22 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:198C62A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2024 - ABONO PERMANÊNCIA

PORTARIA Nº 147/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 150, §§ 5º e 6º da Lei Municipal nº 033/1998, que foi alterada pela Lei Municipal nº 003/2004 e alterada pela Lei Municipal nº 031/2021, considerando Deferimento do Secretário Municipal de Administração e **Protocolo nº 1280/2023 e 3154/2023**.

Resolve:

Conceder, na forma da lei, **ABONO PERMANÊNCIA**, a partir de 01/04/2024 até a efetivação da aposentadoria, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	
OZIEL CRUZ SILVEIRA	CALCETEIRO
CELSO LUIS MACHADO DA COSTA	AG.FISCAL TRIBUTARIO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:526F564C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2024 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 149/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 1243/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **GILBERTO DA SILVA, CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS**, 10 (dez) dias Licença Médica, no período de **15/04/2024 a 24/04/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:ABC5FFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2024 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 150/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1262/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **ANDIGELICA DE JESUS SOUSA TRAVASSOS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** , **05 (cinco)** dias de Licença Médica, no período de **15/04/2024 até 19/04/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2BD9989D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2024 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 151/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1261/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **GISSELE DA CRUZ ROCHA PINTO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , **05 (cinco)** dias de Licença Médica, no período de **15/04/2024 até 19/04/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:36D21CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 152/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1275/2024

Resolve:

Conceder a servidora **JANE RICARDO RAMOS**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **16/02/2024 à 16/03/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FC2CEF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 153/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1275/2024

Resolve:

Conceder a servidora **JANE RICARDO RAMOS**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **19/03/2024 à 17/04/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:93A96F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 154/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1275/2024

Resolve:

Conceder a servidora **JANE RICARDO RAMOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **24/04/2024 à 23/05/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:BF14D211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2024 - LICENÇA MÉDICA**

PORTARIA Nº 155/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 1285/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **PATRICIA DOS SANTOS FERNANDES, DIRETORA DE SAÚDE**, matriculas nº 1639, 14 (quatorze) dias Licença Médica, no período de **25/04/2024 a 08/05/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:5144B1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2024 - JORNADA SUPLEMENTAR**

PORTARIA Nº 156/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, e suas alterações pela Lei Municipal nº 002/2024, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 183/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	JEFFERSON SANTOS DE MIRANDA	PROFESSOR	23 de Abril à 13 de Dezembro/2024
02	SAMANTA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSORA	23 de Abril à 13 de Dezembro/2024

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 002/2024 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Sec Municipal de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:F0A24824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2024 - LICENÇA MÉDICA**

PORTARIA Nº 157/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1311/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **LUCIANA SANCHES DA SILVA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** , 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 22/04/2024 até 26/04/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:85EA01AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2024 - LICENÇA MÉDICA**

PORTARIA Nº 158/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 1319/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CAROLINA DE FATIMA BLACHOWSKY, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, 10 (dez) dias Licença Médica, no período de **30/04/2024 a 09/05/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador: E21774B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

PORTARIA Nº 159/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1322/2024

Resolve:

Conceder a servidora **LINDA MAUREN DUTRA MARTINS, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 30/04/2024 à 29/05/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de Abril de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador: 3D05E117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

PORTARIA Nº 160/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1330/2024

Resolve:

Conceder a servidora **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO, Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **29/04/2024 à 28/05/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador: BDFE866C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2024 - LICENÇA MÉDICA**

PORTARIA Nº 161/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1327/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **KIMBERLY RODRIGUES GARCIA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **08 (oito)** dias de Licença Médica, no período de **29/04/2024 até 06/05/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador: 12A40392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2024 - LICENÇA MÉDICA**

PORTARIA Nº 162/2024

O **Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado ONLINE sob nº 297/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **REGINA DE FATIMA BASTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, **08 (oito)** dias de Licença Médica, no período de **02/05/2024 até 09/05/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:804E92F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE
FALECIMENTO NA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 163/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 1347/2024

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA, SEGURANÇA MUNICIPAL**, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de **01/05/2024 até 07/05/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:07871354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 164/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1355/2024

Resolve:

Conceder a servidora **ILVADETE AMARAL, Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **03/05/2024 à 01/06/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1DE75F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2024 - LICENÇA ESPECIAL
REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 165/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 1104/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **NATÁLIA DO PILAR FORTES AGUIAR, Assistente Administrativo**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de **02/05/2024 à 30/07/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:036741ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 166/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1362/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor **SERGIO LUIZ CARDOSO GONÇALVES, AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO**, 30 (TRINTA) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **06/05/2024 à 05/06/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 06 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EB460F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2024 - LICENÇA MÉDICA****PORTARIA Nº 167/2024**

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1343/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **ALCEU RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 06/05/2024 até 10/05/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0F73F752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE
FALECIMENTO NA FAMÍLIA****PORTARIA Nº 168/2024**

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 1365/2024

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **ANTONIO SANTOS SILVA, SEGURANÇA MUNICIPAL**, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de **01/05/2024 até 07/05/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Maio de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:600D59F0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2024****P.D.L. - Nº 012/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 110/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ/MF: 18.486.182/0001-18.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Prestação de serviços de confecção e impressão de Nota Fiscal do Produtor Rural, para atender as necessidades de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maicon Henrique Albano.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B9C43824

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO Nº 111/2024****PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 111/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/MF: 03.050.725/0001-82.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus de caminhões, micro-ônibus, ônibus, máquinas e tratores agrícolas da frota Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.702,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Filipe Gabriel Soares Denipotti.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

Publicado por:

Patricia Albertini Camargo Fernandes

Código Identificador:9EE66331

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
 ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
 EXTRATO CONTRATO Nº 113/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2024 - PMA
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 113/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: J P BELEZE, CNPJ/MF: 54.054.937/0001-79.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus de caminhões, micro-ônibus, ônibus, máquinas e tratores agrícolas da frota Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 81.760,04 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jean Pierre Beleze.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

Publicado por:

Patricia Albertini Camargo Fernandes

Código Identificador:E74A7380

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
 ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
 EXTRATO CONTRATO Nº 112/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2024 - PMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ/MF: 36.445.798/0001-22.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus de caminhões, micro-ônibus, ônibus, máquinas e tratores agrícolas da frota Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 113.080,00 (cento e treze mil e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fabiane Aparecida Szychta Tyski.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

Publicado por:

Patricia Albertini Camargo Fernandes

Código Identificador:281CC890

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO Nº 114/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2024 - PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 114/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/MF: 58.619.644/0001-42.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus de caminhões, micro-ônibus, ônibus, máquinas e tratores agrícolas da frota Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcio Antonio Tozzi.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

Publicado por:

Patricia Albertini Camargo Fernandes

Código Identificador:C99B0E6A

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
 ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
 AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 023/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 23/05/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de segurança desarmada, para apoio e suporte aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Astorga durante a realização de eventos, no período de 12 (doze) meses. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 07 de maio de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:

Patricia Albertini Camargo Fernandes

Código Identificador:EB61A8A2

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
 ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
 COMPRASNET Nº90020
 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
 (REPUBLICADO POR ERRO)**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 ART. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 08/05/2024

DATA DA SESSÃO: 21/05/2024

LINK: HTTP: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08H00MIN, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS 14H00MIN HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DE FORMA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUÇÃO E HIDROJATEAMENTO

SOLICITANTE: MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.350,00 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 01 (UM) DIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM 01

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
Serviço especializado para desobstrução e limpeza de redes de águas pluviais, poços de visitas, através do uso de veículo provido de sistema de hidrojateamento, serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos das galerias pluviais.	HORAS	53	R\$ 950,00	R\$ 50.350,00

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

OBS: A íntegra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 07 de maio de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Patricia Albertini Camargo Fernandes

Código Identificador:FE596098

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E SUJEIÇÃO A
APLICAÇÃO DE MULTA**

Atendendo ao disposto no § 8º, Art. 6º, da Lei Complementar 3.014/2020, de 03 de abril de 2020, **NOTIFICAMOS**, ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) listado(s) abaixo, sobre a infração ao disposto no Art. 128, da Lei Complementar 2.017/2008, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos, **estando sujeito a aplicação de multa**, de acordo com o Art. 147, da referida Lei, ficando concedido o **prazo de 15 dias úteis**, para apresentação de defesa e/ou contestação da referida infração.

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
10810	08.***.***-0001-60	RUA JOSÉ AST	5	6
9669	78.***.***-0001-21 239.***.***-06	RUA SÃO PAULO	11	7
10602	070.***.***-74	RUA SANTA CATARINA DE SENA	1	10

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:07F50D4D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024**

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos utilitários, novos, zero quilômetro, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: de R\$ 509.773,32 (quinhentos e nove mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 09/05/2024 às 08h 15min. do dia 28/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h 16min. do dia 28/05/2024 às 09h 00min. do dia 28/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01min. do dia 28/05/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

RENATA WENCELOSKI CÔSTA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wencelowski Costa
Código Identificador:14E976AE

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 09/2024**

RESOLUÇÃO N.º 09/2024

Súmula: Aprova Renovação de Inscrição da Unidade de Acolhimento Dona Emília.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público em **Assembleia Extraordinária** realizada em 03/05/2024, o colegiado:

Art. 1º - Aprovar a Renovação de Inscrição da UAI – Unidade de Acolhimento Institucional Dona Emília, situada na Rua Antônio Jacomasso 180, Centro – Balsa Nova; tipificada como unidade de acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03/05/2024.

Balsa Nova, 03 de maio de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4DE0839E

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 10/2024**

RESOLUÇÃO N.º 10/2024

Súmula: Aprova prestação de contas, Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 03/05/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse estadual Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03/05/2024.

Balsa Nova, 03 de maio de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2F23051D

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 11/2024**

RESOLUÇÃO N.º 11/2024

Súmula: Aprova prestação de contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 03/05/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse estadual Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03/05/2024.

Balsa Nova, 03 de maio de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:42C381BF

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 12/2024

RESOLUÇÃO N.º 12/2024

Súmula: Aprova prestação de contas Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 03/05/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse estadual Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03/05/2024.

Balsa Nova, 03 de maio de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:150C4154

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 12/2024

RESOLUÇÃO N.º 12/2024

Súmula: Aprova o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO referente à repasse estadual Incentivo Vidas Aquecidas.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 03/05/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO ao repasse estadual Incentivo Vidas Aquecidas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03/05/2024.

Balsa Nova, 03 de maio de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:72EDCA3D

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 13/2024

RESOLUÇÃO N.º 13/2024

Súmula: Aprova prestação de contas Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 03/05/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse estadual Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03/05/2024.

Balsa Nova, 03 de maio de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DA150803

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 12/2024

RESOLUÇÃO N.º 12/2024

Súmula: Aprovar Proposta do Maio Laranja e PETI 2024.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 03/05/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a Proposta para as campanhas Maio Laranja e PETI referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03/05/2024.

Balsa Nova, 03 de maio de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:388311E4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 12/2024

RESOLUÇÃO N.º 12/2024

Súmula: Aprovar Proposta do Maio Laranja e PETI 2024.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 03/05/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a Proposta para as campanhas Maio Laranja e PETI referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03/05/2024.

Balsa Nova, 03 de maio de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:A138E3B3

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 14/2024**

RESOLUÇÃO N.º 14/2024

Súmula: Aprova Renovação de Inscrição da Unidade de Acolhimento Dona Emília.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 03/05/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a Renovação de Inscrição da UAI – Unidade de Acolhimento Institucional Dona Emília, situada na Rua Antônio Jacomasso 180, Centro – Balsa Nova; tipificada como unidade de acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03/05/2024.

Balsa Nova, 03 de maio de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:6E5E6D70

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 15/2024**

RESOLUÇÃO N.º 15/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse continuado PPAS I do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de assistência social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 03/05/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse estadual PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Substituição da Resolução N.º 05/2024 por Ad Referendum.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03/05/2024.

Balsa Nova, 03 de maio de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:FE3631B0

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 241/2024**

PORTARIA N.º 241/2024

CHAMADA PÚBLICA 05/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1256/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n.º 005/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1256/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JHENIFER COSTA DE ANDRADE**, para o cargo de **MOTORISTA**, lotada na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal N.º 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1256/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 08/05/2024 a 07/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:04EBDA69

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 011/2024**

EDITAL N.º 011/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 007/2023, homologado, pelo Decreto n.º 026/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n.º 16255/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12, CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 007/2023** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **09/05/2024, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.

Conforme memorando 354 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	Nº DE VAGAS
Escola Municipal Herculano Schimaleski	MANHÃ	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **13/05/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	Nº PROCESSO DO	PONTUAÇÃO
30º	Silmara Olenik Severino	18980/23	0,1

***Candidatos acima do número de vagas para reserva, conforme item 8.1 da Chamada Pública nº 007/2023.**

Balsa Nova, 06 de maio de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

- Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1 fotos 3x4 recentes
- cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
- comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
- comprovante de endereço atual;
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoas em data a ser determinada.
- declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
- certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico <http://www.dpf.gov.br>
- certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
- Consulta Qualificação Cadastral – e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>). Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4B0A98C8

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 240/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº. 240/2024
Republicado por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo nº 6313/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **MANOEL RAIMUNDO BATISTA**, registrado na matrícula nº 4673-1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Obras e Manutenção", lotado na Secretaria Municipal de Obras adicional de insalubridade, com percentual de 40% e adicional de periculosidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E5B7933E

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 242/2024

PORTARIA Nº. 242/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo nº 11213/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **CHESTER LUIS DE MOURA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 08.05.2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:EDC47E94

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 243/2024

PORTARIA Nº. 243/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo nº 11481/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JULIANA APARECIDA INGLEZ VENSKI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 08.05.2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:16A22499

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 244/2024**

PORTARIA N.º 244/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 10958/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância em face do servidor **MARCELO KOPANSKI**, Motorista - PSS, matrícula 541709 visando apurar os fatos descritos no processo de número 10958/2024, o procedimento será conduzido pelo servidor **Fernando Aparecido Câmara**, Assistente Social, Matrícula 4682-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Balsa Nova, em 07 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:619D5868

**ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE INCLUSÃO DE SERVIDORES AO
REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO EDITAL N°
02/2024 – SMS**

**PROCESSO SELETIVO DE INCLUSÃO DE SERVIDORES AO
REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO
EDITAL N° 02/2024 – SMS**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, no uso das suas atribuições legais através da **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1295, de 16 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO PARA A INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO, para o cargo de Motorista.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de inclusão dos servidores interessados em integrar o Regime Diferenciado de Trabalho dar-se-á por Processo Seletivo, dentre os Servidores efetivos, que atuem em outras unidades e/ou serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

O Processo Seletivo de Remoção destina-se a selecionar candidatos para vaga e formação de cadastro de reserva para o seguinte cargo:

Cargo: Motorista, que sejam Servidores efetivos e desejam atuar em Regime Diferenciado no Serviço de Transporte de Pacientes (micro-ônibus) – 12 horas em regime de escala 12X36.

Os candidatos classificados para cadastro de reserva somente serão convocados para a ocupação mediante a abertura de vaga, atendendo ao interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

O Processo Seletivo acontecerá através da avaliação documental com critérios estabelecidos, conforme item 6. deste Edital.

Os candidatos aprovados serão convocados conforme classificação e disponibilidade de vagas no Serviço de transporte de Pacientes (micro-ônibus) – 12 horas.

Os candidatos aprovados gozaram dos direitos e adicionais previstos conforme o RDT e gratificação conforme tabela.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Poderão participar do Processo Seletivo apenas os Servidores **do quadro próprio da Secretaria Municipal de Saúde**, ocupantes do cargo previsto no presente Edital.

Os Servidores participantes deverão atender rigorosamente os seguintes requisitos:

Ter disponibilidade para trabalhar conforme as escalas de serviço 12x36 estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, **especificamente para o horário das 04:00 às 16:00**, em dias úteis, feriados, sábados, domingos e dias declarados como pontos facultativos, com disponibilidade para se deslocar até o Centro Médico Bom Jesus.

Fica desde já o servidor inscrito ciente que no Município de Balsa Nova não possui cobertura de Transporte Público Coletivo para atendimento para chegada no referido turno de trabalho, nem tão pouco, dispõe de transporte por veículo oficial neste horário.

Possuir CNH categorias D.

Estar comprovadamente apto fisicamente e psicologicamente a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e as atividades referentes ao serviço do Serviço de Transporte de Pacientes (micro-ônibus) – 12 horas com a comprovação mediante apresentação de avaliação de Médico perito quando convocado.

Não ter sofrido penalidades de advertência ou suspensão, comprovados pela Ficha Funcional a ser disponibilizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Não ter sido excluído do Regime Diferenciado de Trabalho.

DISPONIBILIDADE DE VAGA, LOCAL E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES CARGO VAGAS:

CARGO	VAGAS
Motorista	2 vagas mais cadastro reserva

Local: O Servidor aprovado no Processo Seletivo atuará nos serviços Municipais do Serviço de transporte de Pacientes (micro-ônibus) – 12 horas, conforme necessidade de assistência, interesse Público e determinação da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o item 2.3 deste edital.

Atribuições – operacional - Cargo Motorista (em conformidade com a Lei 665/2011)

b) Descrição das Atribuições: Dirigir veículos; transportar autoridades, gestores públicos, servidores públicos municipais de Balsa Nova e, com autorização superior, outras pessoas, para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço, sempre observando e respeitando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito; utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; recolher o veículo à garagem, quando concluída a jornada de trabalho; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência e objetos que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; comunicar ao seu superior imediato quando da necessidade de atualização da documentação do veículo; dirigir ambulância com paciente a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova; dirigir veículos pertencentes ou locados pelo Poder Executivo de Balsa Nova para transporte de pessoas doentes; transportar, coletar e entregar cargas em geral; movimentar cargas volumosas e pesadas; realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de

veículos e de cargas; definir rotas e assegurar a regularidade do transporte; conduzir ônibus de transporte escolar, ônibus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias; verificar itinerário de rotas ou viagens; executar procedimentos para garantir segurança e o conforto dos alunos e dos passageiros; habilitar-se periodicamente para conduzir ônibus; cumprir jornada de trabalho em conformidade com a demanda do serviço, em regime de plantões, em diversas escalas de trabalho atendendo o interesse público; desenvolver as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova das 08 horas do dia 13 de maio de 2024 até às 17 horas do dia 17 de maio de 2024, mediante preenchimento do formulário de inscrição, anexo I deste edital, e dos documentos para análise da Secretaria Municipal de Saúde do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho. No ato da inscrição via Protocolo Geral do Município, endereçar à Secretaria Municipal de Saúde. Deverão ser anexados pelo candidato, os seguintes documentos:

Documento de identificação oficial com foto (RG ou semelhante), original ou cópia autenticada;
Certificados ou declarações de conclusão dos cursos que comprovem formação e qualificação profissional na área de atuação, original ou cópia autenticada.
Cópia da CNH, original ou cópia autenticada, (pode atender o item 4.3 e 4.5 do edital uma única cópia)

DOS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

Carteira de trabalho ou comprovante equivalente oficial e/ou Ficha Funcional de outro Órgão Público, original ou cópia autenticada, que comprovem experiência para pontuação do item 6.

Histórico completo CNH, impresso.

Somente serão considerados certificados de Curso em especialização na respectiva área de atuação:

Os documentos certificados ou declarações de cursos devem conter assinatura do responsável pela instituição ou equivalente, nome do Servidor e carga horária conforme descrita abaixo:

Para o curso de Pós-graduação carga horária mínima de 360 horas;

Para o curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento: carga horária mínima de 60 horas;

Para os cursos de Atualização: carga horária mínima de 10 horas (limitado a 5 certificados).

Declaração do Departamento de Gestão de Pessoas a fim de atender o item

7.2 deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

É de responsabilidade exclusiva do candidato sua identificação pessoal correta no formulário de inscrição.

É responsabilidade exclusiva do candidato anexar ao processo no momento da inscrição os documentos originais ou cópias autenticadas, para análise da Secretaria Municipal de Saúde para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho.

Não serão aceitos documentos após a data final de inscrição.

Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Da postura profissional:

Histórico completo CNH, sem pendências financeiras (multas) e sem penalidade por infração ética disciplinar: **30 pontos**

Dos fatores administrativos:

Nenhum registro de falta injustificada na Ficha Funcional: **30 pontos**
De 1 a 2 faltas injustificadas registradas na Ficha Funcional: **10 pontos**

Acima de 2 faltas injustificadas registradas na Ficha Funcional: **0 pontos**

Da capacitação:

Título de curso superior: **6 pontos**.

Título de Pós-graduação (carga mínima de 360 horas): **4 pontos**

Tempo de serviço na área da Saúde conforme o cargo Motorista – 1 ponto a cada ano até o máximo de **10 pontos**

Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas (limitado a 1 curso): **4 pontos**

Curso de Atualização com carga horária mínima de 10 horas (limitado a 2 cursos): 1 curso = **2 pontos**; 2 cursos = **4 pontos**

Total de pontos: **100**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:

Candidato com maior tempo de serviço na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo pleiteado.

Caso persista o empate: candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

DOS RECURSOS

Resultado preliminar da análise documental será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, a partir do dia 20 de maio de 2024.

Os recursos do indeferimento da inscrição ou do resultado preliminar serão abertos das 12 horas do dia 21 de maio até as 17 horas do dia 22 de maio de 2024, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

O recurso deverá ser apresentado no formato deste edital, protocolado via Protocolo Geral de Prefeitura Municipal, com as seguintes especificações:

Capa única constando:

Nome do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho;

Nome do candidato, número de matrícula do candidato; lotação atual, cargo para o qual está concorrendo;

Nome e endereço de e-mail e telefone(s) para contato e respectiva assinatura;

Identificação de forma clara para cada questionamento mencionando seu item de identificação.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

Não será aceita documentação complementar durante a fase de recurso.

Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

Com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s);
Intempestivos.

A análise da documentação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde e Assessoria de Recursos Humanos da Secretaria para o Processo Seletivo de Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho contidas neste Edital.

A classificação final dos candidatos será colocada à disposição na data prevista para o dia 24 de maio de 2024, no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

O candidato aprovado no processo seletivo, no ato da convocação, pode solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação. Observando-se, neste caso, a não garantia de chamamento.

O prazo de validade da presente seleção é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação no Edital.

Após a publicação do resultado e quando realizado o chamamento, o candidato deverá agendar e comparecer na perícia médica para cumprimento e confirmação do disposto no item 2.4 deste Edital.

Caso o candidato não seja considerado apto, será eliminado do processo seletivo de remoção.

Casos omissos serão julgados pelo Secretário Municipal de Saúde para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho.

Balsa Nova, 07 de maio de 2024.

JULIANO JEAN SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Anexo I

RDT	PROCESSO SELETIVO DE INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO
-----	--

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- DADOS PESSOAIS

NOME:

Nascimento: __/__/Naturalidade:

Sexo: [] Masc. [] Fem. Idade:

Identidade: _Órgão Emissor: _Data __/__/

CPF: _ Nacionalidade:

Endereço Residencial:

Rua/Av.: _nº _ Compl. Bairro: _ CEP: _- Cidade/UF.: _ Telefone: Res. ()

Telefone: Cel : _ E-mail:

Endereço Profissional:

Instituição: _ Cargo: _ Rua/Av.: _nº _ Bairro: _ CEP: _- Cidade/UF.: _ Telefone: ()

- ESCOLARIDADE

Graduação:

Curso: _ Nome da Instituição:

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:E6562AA9

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova PORTARIA Nº 06/2024

Súmula: Altera a Portaria nº 001/2023 com a inclusão de novo membro na Comissão de Controle de Patrimônio da Câmara Municipal de Balsa Nova, instituída para o período 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão de Controle de Patrimônio da Câmara Municipal de Balsa Nova, que foi instituída para o período 2023/2024, o servidor **Leandro José Baptistel**, matrícula 152, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Balsa Nova, 07 de maio de 2024.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:317A4659

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova PORTARIA Nº 07/2024

Súmula: Altera a Portaria nº 002/2023 com a inclusão de novo membro na Comissão de Recebimento de Bens, Produtos e/ou Serviços da Câmara Municipal de Balsa Nova, instituída para o período 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Recebimento de Bens, Produtos e/ou Serviços da Câmara Municipal de Balsa Nova, que foi instituída para o período 2023/2024, o servidor **Leandro José Baptistel**, matrícula 152, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Balsa Nova, 07 de maio de 2024.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:16CFC070

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ PORTARIA Nº. 056/2024

PORTARIA Nº. 056/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ ROBERTO DAMETO**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade método classe, denominado: SEMINÁRIO: O GESTOR PÚBLICO EM ANO ELEITORAL. PECULIARIDADES DAS ELEIÇÕES 2024, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 08/05/2024 a 10/05/2024. Palestrantes: O Curso será ministrado por vários palestrantes renomados. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R\$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 07/05/2024 e retorno no dia 10/05/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R\$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 06 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:2192043B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 057/2024

PORTARIA Nº. 057/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **ANTONIO FAUSTINO DA COSTA**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade método classe, denominado: SEMINÁRIO: O GESTOR PÚBLICO EM ANO ELEITORAL. PECULIARIDADES DAS ELEIÇÕES 2024, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 08/05/2024 a 10/05/2024. Palestrantes: O Curso será ministrado por vários palestrantes renomados. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R\$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 07/05/2024 e retorno no dia 10/05/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R\$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 06 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:21C3FB32

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 058/2024

PORTARIA Nº. 058/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal o Sr. **MILTON RUBENS BUSS JUNIOR**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - Elaboração de ETPs e Termos de Referência, nos dias 08/05/2024 a 10/05/2024. Palestrantes: Dr. Bruno Ricardo Francisco Gomes Barboza. **Realização:** Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Saint Emilion, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 1295 - Centro, Curitiba - PR, 80.420-210.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R\$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 07/05/2024 e retorno no dia 10/05/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R\$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 06 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:DEB760FF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024
Processo Administrativo Nº. 017/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86:960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública na modalidade método classe, denominado: SEMINÁRIO: O GESTOR PÚBLICO EM ANO ELEITORAL. PECULIARIDADES DAS ELEIÇÕES 2024, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 08/05/2024 a 10/05/2024., na Cidade De Curitiba-Pr, com valor unitário de R\$-1.890,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando de R\$-3.780,00- (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais), com 02 Participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.

CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R\$-3.780,00- (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA
DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 06 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B54869B7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024
Processo Administrativo Nº. 018/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89, para a participação de Servidor em curso de capacitação em gestão pública denominado: PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - Elaboração de ETPs e Termos de Referência, nos dias 08/05/2024 a 10/05/2024, na cidade

de Curitiba/PR, com valor unitário de R\$-1.590,00- (um mil, quinhentos e noventa reais), totalizando-se R\$-1.890,00- (um mil, oitocentos e noventa reais), com 01 participante.

CREDOR: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135, COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA/PR. CEP 80.020-000

VALOR - R\$-1.890,00- (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 06 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:54E8C0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; conforme parecer jurídico, decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE**; Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 78.589.504/0001-86, com sede/domicílio na(o) AV TIRADENTES, 4455 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS REFRIGERADORES DE VACINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ.**
Pelo **VALOR DE 13.445,00.**

BARBOSA FERRAZ, PR – 07/05/2024.

HENRIQUE WARKEN
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0AAECED4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 152/2024.

PORTARIA Nº 152/2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre a designação do servidor ocupante de cargo de confiança MARCELO FERREIRA DA COSTA para responder por Serviços de Engenharia de acompanhamento, fiscalização, realização de relatórios e dá outras providências”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar em 07 de maio de 2024 o servidor **MARCELO FERREIRA DA COSTA** detentor do cargo de confiança **Diretor de Obras**, o qual ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a aplicação de material fresado na manutenção de estradas rurais, oriundo de doação, assumindo, portanto, a responsabilidade de gerar e encaminhar relatório fotográfico ao DER/PR.

Artigo 2º - O exercício da função se dará sem qualquer ônus ao Município, além da remuneração já percebida pelo servidor.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 07 de maio de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karolaine Gandra Pereira

Código Identificador:D1151628

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, conforme parecer jurídico, decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE**; Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor

FORNECEDOR: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 04.611.754/0001-39 **ENDEREÇO: SANTOS DUMONT, 3212 BAIRRO: ZONA 01 CIDADE: MARINGÁ-PR CEP: 87013050**

FORNECEDOR: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74 **ENDEREÇO :RUA PRESIDENTE LUCENA 7150 BAIRRO ROSAS CIDADE ESTANCIA VELHA CEP 93602-140**

FORNECEDOR: T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA - CNPJ: 82.047.531/0001-02 **ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 655 BAIRRO: CENTRO CIDADE: BARBOSA FERRAZ-PR CEP: 86960000**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MOTIVADO PELOS JOGOS ESCOLARES REGIONAIS COM INÍCIO EM MAIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

Pelo **VALOR DE VALOR TOTAL R\$ 13.358,40 (TREZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 07 DE MAIO DE 2024.

HENRIQUE WARKEN

Presidente Da Comissão De Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz

Publicado por:

Edmar Gardioli

Código Identificador:A571578A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº.
43.27/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).

O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES – (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.78à86 – 528à529 – 765à766 – Edição 2842 de 23/08/2023*).

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Professor de Educação Infantil	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023.	20	Nível médio ou equivalente com habilitação em magistério, e ou curso superior em pedagogia.

Município de Barra do Jacaré-PR, 07 de maio de 2024.

EDIMAR FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:8379BAF3

RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 44.28/2024, DE 07
DE MAIO DE 2024.**

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, e,

CONSIDERANDO o ofício nº 112/2024 de 07/05/2024 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 123/2024 em 07/05/2024, e,

CONSIDERANDO o Edital nº. 43.27/2024 de 07/05/2024 – Ampliação de Vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais).

CONVOCAMOS a 34ª colocada – **MAYARA MAGDA DA COSTA** (*cargo de Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos*

Iniciais), aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **08/05/2024 à 10/05/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

- ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;

- TÍTULO ELEITORAL;
 - PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
 - PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
 - CARTÃO DO CPF;
 - CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
 - CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
 - 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
 - CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
 - COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
 - CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
 - CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
 - Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
 - Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
- Obs.:** A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
- a) não atender à convocação para anuência;
- b) não anuir à nomeação.

“PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS” – Carga Horária: 20

34ª colocada: MAYARA MAGDA DA COSTA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:BAA34D3A

Bela Vista da Caroba - PR - 6 de maio de 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:59B95D10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR7/2024**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR7/2024.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E REALIZAR PALESTRAS COM MUSICALIZAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS ATIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 21/05/2024, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 7 de maio de 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:5D00F39D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR8/2024**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR8/2024.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 22/05/2024, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 7 de maio de 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:7EF0AF4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, e a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município, nomeados pelo Decreto 010/2024, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público, na modalidade INEXIGIBILIDADE, que será regido pela Lei Federal de nº. 13.019/14 e decreto municipal 067/2018 para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 002/2024**

1. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA QUE VISA PROMOVER, EM ÂMBITO MUNICIPAL, O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA EDUCACIONAL ADOTADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR6/2024**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR6/2024.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 20/05/2024, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

EDUCAÇÃO EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.**2. VALOR: R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).****3. DATA DE ABERTURA: dia 15/05/2024, às 08:30 horas.****4. LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Comissão de Seleção.

O Edital e Anexos poderão ser retirado diretamente com a Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba – PR, 07 de maio de 2024.

ANGELICA DAIANE STORCH

Membro

FABIANO EZEQUIEL ZORTEA

Membro

RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE

Membro

Publicado por:

Clair Juliane Levandoski Severo

Código Identificador:95489596**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2024**

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA**Art.1º** - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência da primeira, e Secretariado pela segunda, para o acompanhamento, fiscalização e coordenação das atividades necessárias ao Processo Seletivo de Provas e Títulos para a contratação temporária de Professores para o magistério público do Município de Bela Vista da Caroba, sendo eles:

NOME	CARGO
ALIRIA TESCHE	PROFESSORA
CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE	PROFESSORA
DAIANE BREITENBACH PADILHA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
JULIANI KLEIN CHIARELLO	PROFESSORA
GERTRUT STEIN	OFICIAL ADMINISTRATIVO
MAGNUS JOSÉ ZALESKI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º - Compete ainda, à Comissão Especial de Processo Seletivo, baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Teste Seletivo, bem como realizar a sua elaboração, aplicação, execução, coordenação, e elaboração do resultado final.**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 0171/2022 de 28 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE MAIO DE 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:D40B7BAA**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 - AQUISIÇÃO DE
VEICULOS**Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna - Paraná, localizada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente, CEP: 84640-000 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 212/2023 e Decreto Municipal n.º 213/2023, e as exigências estabelecidas no Edital, com a presente **ERRATA**:**DA ERRATA****Onde lê-se:****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 29/04/2024 as 08h30min até as 08h00min do dia 22 de março de 2024.

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 15 de maio de 2024.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h00min** do dia 15 de maio de 2024.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**Local:** www.bll.org.br, no qual o edital está disponível para “download”.**Leia-se:****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 09/05/2024 as 08h30min até as 08h00min do dia 23 de maio de 2024.

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 23 de maio de 2024.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h00min** do dia 23 de maio de 2024.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**Local:** www.bll.org.br, no qual o edital está disponível para “download”.**DA ERRATA****No item 1. DO OBJETO e TERMO DE REFERÊNCIA****Onde lê-se:**

Item	Especificação
1	Veículo 0 km ano/modelo 2023/2023 ou superior com capacidade para 07 passageiros. Motor 1.8 ou superior, câmbio manual, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, pneus conforme modelo padrão de fábrica, combustível flex (gasolina/álcool). Tanque de combustível de no mínimo 47 litros ou superior, 05 portas, travas de segurança nas portas traseiras, sistema de freios ABS, regulagem de altura dos faróis, lanternas de neblina, cinto de segurança 3 pontos para todos os ocupantes, alarme antifurto, travas elétricas dianteira e traseira, ar condicionado quente e frio, sistema de som com rádio AM/FM, conexão bluetooth, conexão USB, tapetes de borracha. Veículo deverá ser entregue na cor Branca com plotagem conforme descritivo de veículos da SESA, deverá ser emplacado e regularizado no DETRAN-PR em nome da contratante, com todos os encargos devidos, se necessário o IPVA, a entrega deverá ser feita somente por plataforma auto guincho no local indicado. Garantia de 1 (um) ano. Assistência técnica até 350,00 km da sede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Leia-se:

Item	Especificação
------	---------------

1	DESCRIPTIVO
	Veículo 0 km ano/modelo 2023/2023 ou superior com capacidade para 07 passageiros. Motor 1.0 turbo ou superior ou 1.6 ou superior, câmbio manual, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, pneus conforme modelo padrão de fábrica, combustível flex (gasolina/álcool). Tanque de combustível de no mínimo 47 litros ou superior, 05 portas, travas de segurança nas portas traseiras, sistema de freios ABS, regulagem de altura dos faróis, lanternas de neblina, cinto de segurança 3 pontos para todos os ocupantes, alarme antifurto, travas elétricas dianteira e traseira, ar condicionado quente e frio, sistema de som com rádio AM/FM, conexão bluetooth, conexão USB, tapetes de borracha. Veículo deverá ser entregue na cor Branca com plotagem conforme descritivo de veículos da SESA, deverá ser emplacado e regularizado no DETRAN-PR em nome da contratante, com todos os encargos devidos, se necessário o IPVA, a entrega deverá ser feita somente por plataforma auto guincho no local indicado. Garantia de 1 (um) ano. Assistência técnica até 350,00 km da sede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

DA ERRATA

No item 2. DO OBJETO e TERMO DE REFERÊNCIA

Onde lê-se:

Item	Especificação
2	Veículo 0 km ano/modelo 2023/2023 ou superior com capacidade para 05 passageiros. Motor 1.3 ou superior, 8 válvulas ou superior, 106 CV de potência ou superior, câmbio manual, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, pneus conforme modelo padrão de fábrica, combustível flex (gasolina/álcool). Tanque de combustível de no mínimo 41 litros ou superior, 05 portas, porta malas 521 L ou superior, travas de segurança nas portas traseiras, sistema de freios ABS, regulagem de altura dos faróis, lanternas de neblina, cinto de segurança 3 pontos para todos os ocupantes, alarme antifurto, travas elétricas dianteira e traseira, ar condicionado quente e frio, sistema de som com rádio AM/FM, conexão bluetooth, conexão USB, tapetes de borracha. Veículo deverá ser entregue na cor Branca com plotagem conforme descritivo de veículos da SESA, deverá ser emplacado e regularizado no DETRAN-PR em nome da contratante, com todos os encargos devidos, se necessário o IPVA, a entrega deverá ser feita somente por plataforma auto guincho no local indicado. Garantia de 1 (um) ano. Assistência técnica até 350,00 km da sede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Leia-se:

Item	Especificação
2	Veículo 0 km ano/modelo 2023/2023 ou superior com capacidade para 05 passageiros. Motor 1.0 turbo ou superior ou 1.3 ou superior, 8 válvulas ou superior, 106 CV de potência ou superior, câmbio manual, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, pneus conforme modelo padrão de fábrica, combustível flex (gasolina/álcool). Tanque de combustível de no mínimo 41 litros ou superior, 05 portas, porta malas 466 L ou superior, travas de segurança nas portas traseiras, sistema de freios ABS, regulagem de altura dos faróis, lanternas de neblina, cinto de segurança 3 pontos para todos os ocupantes, alarme antifurto, travas elétricas dianteira e traseira, ar condicionado quente e frio, sistema de som com rádio AM/FM, conexão bluetooth, conexão USB, tapetes de borracha. Veículo deverá ser entregue na cor Branca com plotagem conforme descritivo de veículos da SESA, deverá ser emplacado e regularizado no DETRAN-PR em nome da contratante, com todos os encargos devidos, se necessário o IPVA, a entrega deverá ser feita somente por plataforma auto guincho no local indicado. Garantia de 1 (um) ano. Assistência técnica até 350,00 km da sede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Bituruna, 07 de maio de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN

Diretora-Presidente

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Secretária de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Rubens Nieviadomski

Código Identificador:B7AFAF03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 062/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.009.25.752.11.1010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS392.000,00
00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	392.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	

02.007.8.243.14.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.004.12.361.16.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS537,00
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE	537,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS537,00
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE	537,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS392.000,00
00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	392.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eneias Santos Mello

Código Identificador:C4BFB5DB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
003-2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Dispensa 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão obrigatória dos 20.000(vinte mil) KM, conforme manual do fabricante, com fornecimento de peças e serviços do veículo **TRACKER T A LTZ** pertencente a Câmara Municipal de vereadores de Boa Ventura de São Roque - PR.

Eu, **CESAR RIBEIRO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 03/2024, em cumprimento ao disposto no Art. 176, parágrafo único, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extensão	Condições de pagamento	Lote
GUARA AUTO PECAS S.A CNPJ 77.882.579/0001-98 R: JORGE ALVES RIBEIRO 2345 CX POSTAL 14 Guarapuava-PR CEP 85055-040	1.296,38	Um Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oito Centavos	ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001, 002

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 07/05/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:AC78A5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024****Processo Adm: Nº 144/2024**

Objeto: 2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BECAS COM JABOR, CAPELO, FAIXA E CANUDO a pedido da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes do Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.** Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 56/2024, referente a Dispensa Eletrônica sob o n.º 11/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 06/05/2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente:

Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPENENTE: PAPEL.COM LTDA, CNPJ: 06.991.915/0001-92, Rua Deoclecio Manoel Teixeira, 497, Araruna-PR, com o lote: 1 no valor total de R\$ 8.989,00 (oito mil novecentos e oitenta e nove reais). Totalizando um valor global total de **R\$ 8.989,00 (oito mil novecentos e oitenta e nove reais)**.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 07 de maio de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:ABF44932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 0 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº 055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:13C31070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Boa Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 0 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº 055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:904A63F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 0 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob n.º 055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANA CLAUDIA KELNIAR
Diretora da SAMAE

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5A7254CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024

Pregão Nº 10/2024

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RENAN STABILE - MATERIAL DE SEGURANÇA.

OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 455,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 23/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	RENAN STABILE
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CC19AF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

Pregão Nº 10/2024

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RENAN STABILE - MATERIAL DE SEGURANÇA.

OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.970,61 (Dezesseis Mil, Novecentos e Setenta Reais e Sessenta e Um Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 23/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	RENAN STABILE
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:248C4AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº13/2024, cujo objeto é INVENTÁRIO DE BENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS AO INVENTÁRIO DE BENS/LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS), IMÓVEIS E DOMÍNIO PÚBLICO QUE COMPREENDE: RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, BUEIROS, PONTES, GALERIAS MAPEADAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A PEDIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 02 de maio de 2024, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE EIRELICNPJ 11.385.969/0001-44 com o lote: 1 no valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Totalizando valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 06 de maio de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Koleska

Código Identificador:AC31A396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2024.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2024

Pregão N.º 7/2024

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO (S): SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONTEINER PEAD. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 23.760,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 01/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:

Ariani Aparecida Rodrigues

Código Identificador:043D6384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024

Pregão N.º 10/2024

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA M TESTA ATACADO LTDA.

OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 23/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	MARINA TESTA
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:

Ariani Aparecida Rodrigues

Código Identificador:1334C518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 60/2024**

DECRETO N.º 60/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do SAMAE - de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do SAMAE de Boa Ventura de São Roque para o exercício de

2024, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
17.512.1701.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 3.º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de abril de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0F82E803

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2024
ELABORAÇÃO DA LDO 2025

Edson Flávio Hoffmann, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante ao que preceitua o Parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 comunica que realizará Audiência Pública com objetivo de discussão para definições de ações prioritárias para a elaboração do Projeto de Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, conforme abaixo:

A Audiência será dia **14/05/2024** e terá início às 14h horas nas dependências do Centro de Eventos – Secretaria de Agricultura.

Boa Ventura de São Roque, 02 de Maio de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:573DDAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida - PR, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Luiz Antônio Corso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 08/06/2024, às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1341 – Centro – Boa Vista da Aparecida – PR, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES, conforme Ofício Circular 036/2024, na data de 02 de maio de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:734CC1ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2024

PORTARIA N.º 115/2024
DATA: 02/05/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N.º 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diária a Servidora Municipal lotada na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:

Nome: SILVANIA BECKER

Função: ASSISTENTE SOCIAL

Cidade: JANDAIA DO SUL - PR.

Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R\$ 350,00 = R\$ 175,00

Data: 02/05/2024.

Justificativa: Viagem ao Hospital Regional do Vale do Itaipó, em acompanhamento da menor Y.T.K.P. acolhida na Casa Lar por determinação judicial.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:38BD6301

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/20024

PORTARIA Nº 114/2024
DATA: 02/05/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diária a Secretária Municipal lotada na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:

Nome: ELISANE MIECZIKOWSKI

Função: SECRETÁRIA

Cidade: JANDAIA DO SUL - PR.

Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R\$ 500,00 = R\$ 250,00

Data: 02/05/2024.

Justificativa: Viagem ao Hospital Regional do Vale do Ivaí, em acompanhamento da menor Y.T.K.P. acolhida na Casa Lar por determinação judicial.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4F12B621

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2024

PORTARIA Nº 110/2024
DATA: 24/04/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao Secretário Municipal, lotado na Secretaria de Planejamento, conforme segue:

Nome: EDCARLOS FOGAÇA ALVES

Função: SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

Cidade: PATO BRANCO - PR.

Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R\$ 400,00 = R\$ 200,00

Data: 24/04/2024.

Justificativa: Viagem realizada quando em visita a cidade de Dois Vizinhos para tratar de assuntos da Lei Paulo Gustavo e a cidade de Pato Branco até a empresa Tubo Certo para tratar da aquisição de materiais para obras realizadas nesta municipalidade.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de Abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B3676AAD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2024

PORTARIA Nº 109/2024
DATA: 24/04/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias a Secretária Municipal, lotada na Secretaria de Administração, conforme segue:

Nome: MARLY WITTMANN

Função: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cidade: PATO BRANCO - PR.

Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R\$ 400,00 = R\$ 200,00

Data: 24/04/2024.

Justificativa: Viagem realizada quando em visita a cidade de Dois Vizinhos para tratar de assuntos da Lei Paulo Gustavo e a cidade de Pato Branco até a empresa Tubo Certo para tratar da aquisição de materiais para obras realizadas nesta municipalidade.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de Abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4E3F4131

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2024 GESTÃO
FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101.

C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem a Audiência Pública que será realizada às 14:00 (Quatorze) horas, do dia 29 de Maio de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, ocasião em que será **avaliado o cumprimento das Metas Fiscais, relativo ao Primeiro quadrimestre de 2024**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 07 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3C068AAE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO
CUMPRIMENTO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 1º
QUADRIMESTRE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei nº 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei nº 8142/90.

CONVOCA

A população em geral e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao **Primeiro Quadrimestre de 2024, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde**, a ser realizada às 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos), do dia 29 de Maio de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 07 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSELI KLAUSS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:85E8D799

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 06/2024 AVALIAÇÃO
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1º
QUADRIMESTRE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
006/2024

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem a Audiência Pública que será realizada às 15:00 (Quinze) horas, do dia 29 de Maio de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao Primeiro quadrimestre de 2024**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 07 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9B4158F2

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
07/2024 LDO PARA EXERCÍCIO 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal no art. 165.

CONVOCA

Toda a população do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025, a ser realizada e transmitida on-line às 15:30 horas, do dia 29 de Maio de 2024, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para tratarem:

* Assuntos relacionados a LDO 2025;

* Análise dos documentos enumerados na Lei Complementar nº 101/2000, fazendo remissão a Constituição Federal.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 07 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:963E7410

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2024

DECRETO Nº 150/2024
Data: 07/05/2024

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial nos termos da Lei Municipal nº 818/2024 e do Decreto nº 125/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial para análise dos requisitos da Lei Municipal nº 818/2024 e Decreto nº 125/2024, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula
Elisiano Viletti	Secretário de Agricultura	237
Humberto Sassi de Souza Branco	Veterinário	1174002
Jefferson Ramon Rigatti	Técnico Agrícola	1179489

Art. 3º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR. em 07 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7AFA4499

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2024

DECRETO Nº 148/2024

Data: 07/05/2024

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 217/2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a ata nº 01/2024 da comissão designada pela Portaria nº 217/2022, que procedeu a avaliação de bens imóveis inservíveis para alienação e permuta, sendo os seguintes bens e valores:

a) Lote de Terras Rural nº 440-B, da gleba nº 08, do Imóvel Andrada, com área de 9.200,00m² (nove mil e duzentos metros quadrados), situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques/Pr, com as seguintes confrontações: ao Norte: Com os lotes nº 436-B (igreja), 436 (canto) e 434; Leste: Com os lotes nº 434 e 440; Sul: Com o lote nº 440; Oeste: Com os lotes nº 440, 436 (canto) e 436-B (igreja); devidamente inscrito na matrícula nº 5.036 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, o referido imóvel fica localizado na Linha Pinheirinho, Zona Rural deste Município, avaliado em R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais);

b) Quadra 04 – Lote 01 da Vila Rural Unidos em Cristo, com área de 6.590,91m², situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques/Pr, devidamente inscrito na matrícula nº 11.451 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, o referido imóvel fica localizado na Linha Hípica, Distrito de Flor da Serra, Zona Rural deste Município, avaliado em R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais);

c) Lote de Terras Rural nº 17-A, da gleba nº 09, do Imóvel Andrada, com área de 10.022,00m² (dez mil e vinte e dois metros quadrados), situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques/Pr, com as seguintes confrontações: ao Norte: Lote nº 18-A (Escola); Leste: Lote nº 15; Sul: Lote nº 17; Oeste: Lote nº 17; devidamente inscrito na matrícula nº 5.037 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, avaliado em R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais);

d) Lote de Terras Rural nº 18-A, da gleba nº 09, do Imóvel Andrada, com área de 10.031,00m² (dez mil e trinta e um metros quadrados), situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques/Pr, com as seguintes confrontações: ao Norte: Lote nº 18; Leste: Lote nº 15; Sul: Lote nº 17-A (Cemitério); Oeste: Lotes nº 17 e 18; devidamente inscrito na matrícula nº 5.038 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, o referido imóvel fica localizado na Linha Água Fria, Zona Rural deste Município, avaliado em R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais);

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 07 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0EA944A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2024

PORTARIA Nº 116/2024

Data: 07/05/2024

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens móveis, para alienação, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os senhores: Leandro Jorge Moresco, portador do RG nº 7.556.702-2 e inscrito no CPF nº 048.544.449-67, Valdecir da Silva Neiva, portador do RG 7.342.464-0 SSP PR e CPF Nº 029.369.129-03 e Eurides Monteiro, portador do RG nº 7.923.364-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 029.875.199-23, para sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação dos seguintes bens móveis:

Quantidade	Descrição	Situação
01	MAQUINA ESCAVADEIRA VOLVO EC140 ano de fabricação e modelo 2010, NUMERO DE SÉRIE 7JS00107, Cor Amarela.	Em circulação
01	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG ano de fabricação e modelo 2018, NUMERO DE SÉRIE XUG08700CJCA00393, Cor Amarela.	Em circulação
01	Veículo RENAULT MASTER, ano de fabricação e modelo 2012/2013, Placa AWA-7467, Renavan 0049013416-5, Chassi 93YADC1H6DJ388453, Cor Branca.	Em circulação
01	Caminhão FORD/F14000 HD, ano de fabricação e modelo 1997/1998, Placa AHS-5233, renavan nº 0069.143180-9, Chassi 9BEXTNSZ7VDB13404	Em circulação

Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 07 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AE84C3D4

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 18/2024

PORTARIA Nº 18/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VOLMIR PEREIRA RAMOS, portador do RG nº 6.561.337-9 SESP/PR E CPF Nº 007.629.999-69, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Maio de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso SERVIÇOS PUBLICOS NOS MUNICIPIOS E OS MECANISMO

DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 07 de Maio de 2024 e retorno no dia 10 de Maio de 2024. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS

Presidente 2023/2024

Publicado por:

Cleci Antonelo

Código Identificador:E128247B

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 19/2024**

PORTARIA Nº 19/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador LAERCIO SEBASTIÃO GONÇALVES, portador do RG nº 6.971.489-7 SESP/PR E CPF Nº 000.554.639-751, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Maio de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso SERVIÇOS PUBLICOS NOS MUNICIPIOS E OS MECANISMO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 07 de Maio de 2024 e retorno no dia 10 de Maio de 2024. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS

Presidente 2023/2024

Publicado por:

Cleci Antonelo

Código Identificador:97334F78

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 20/2024**

PORTARIA Nº 20/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador CESAR LUIZ DE BONA, Portador do RG nº 5.900.631-9 SESP/PR E CPF Nº 026.606.499-01, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Maio de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso SERVIÇOS PUBLICOS NOS MUNICIPIOS E OS MECANISMO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 07 de Maio de 2024 e retorno no dia 10 de Maio de 2024. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS

Presidente 2023/2024

Publicado por:

Cleci Antonelo

Código Identificador:73BFD575

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 21/2024**

PORTARIA Nº 21/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador PAULO SERGIO NOGUEIRA, portador do RG nº 5.788.399-2 SESP/PR E CPF Nº 804.990.399-91, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Maio de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso SERVIÇOS PUBLICOS NOS MUNICIPIOS E OS MECANISMO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às

18h00min do dia 07 de Maio de 2024 e retorno no dia 10 de Maio de 2024. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS

Presidente 2023/2024

Publicado por:

Cleci Antonelo

Código Identificador:50D995FE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 22/2024**

PORTARIA Nº 22/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VILMAR BRIETZKE, portador do RG nº 4.822.942-5 SESP/PR E CPF Nº 763.444.429-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Maio de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso SERVIÇOS PUBLICOS NOS MUNICIPIOS E OS MECANISMO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 07 de Maio de 2024 e retorno no dia 10 de Maio de 2024. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS

Presidente 2023/2024

Publicado por:

Cleci Antonelo

Código Identificador:6E89217E

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 23/2024**

PORTARIA Nº 23/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor MIRCON FREDERICO WEIERBACHER, portador do RG nº 3.813.683-6 SESP/PR E CPF Nº 513.502.119-1, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Maio de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso SERVIÇOS PUBLICOS NOS MUNICIPIOS E OS MECANISMO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 07 de Maio de 2024 e retorno no dia 10 de Maio de 2024. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS

Presidente 2023/2024

Publicado por:

Cleci Antonelo

Código Identificador:D1F990B5

LICITAÇÃO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 05 de maio de 2024.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06 de maio de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:34BAE72F

LICITAÇÃO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GILMAR VARGAS PNEUS - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 06 de maio de 2023.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06 de maio de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:BD7A3BB1

LICITAÇÃO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 05 de maio de 2024.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06 de maio de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:49B48EBF

LICITAÇÃO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RECAPEADORA MARRECCAS LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E

CONserto DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 05 de maio de 2024.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06 de maio de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:D92BFE56

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: DANIELY NIARY DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de maio de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:C6DDE3C6

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R\$)
01	ETANOL	LTS	R\$ 3,51

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R\$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
01	ETANOL	LTS	R\$ 4,12	15,00%	R\$ 3,50

Boa Vista da Aparecida - PR, em 07 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:1F7BFBA2

LICITAÇÃO**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 090/2022****EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 090/2022**

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SENGER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Cobertura da Quadra da Escola Municipal Duque de Caxias, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202104080-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Até 08 de abril de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 08 de junho de 2024.

PRAZO DE VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 28 de maio de 2024.

PRAZO DE VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO: Até 28 de novembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:5CC87A68

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO 149 2024****DECRETO nº 149/2024**

Data: 07/05/2024

SÚMULA: Exoneração da servidora municipal ocupante do cargo de Médico 40hrs – Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a contemplação do Município através do Programa Mais Médicos;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora municipal ocupante de cargo Temporário, através de Processo Seletivo nº 002/2023, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Claudia Oliveira da Costa Barbosa	115	Médico 40hrs Temporário	21/06/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:FEC2AF4E

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrito no CNPJ nº 78.121.985/0001-09 e **CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA**, brasileira, casada, nascida no dia 13/01/1985, portadora da cédula de identidade nº 4.501.118-2 inscrita no CPF sob nº 015.015.461-55, residente a Linha Agua Bonita, s/nº, rural, no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 08 de abril de 2024, dando-se por terminado em 07 de maio 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 07 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:E4FB2E1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº20/2024****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº20/2024**

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 20/2024, autoriza a despesa e emissão de empenho em favor de POWERTRONIC SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.434.406/0001-10, no valor total de R\$ 2.990,00(dois mil, novecentos e noventa reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR LIVRE, 100 HORAS, COM 5 SEGURANÇAS POR JOGO, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 07 de maio de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B4F49928

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$494.660,05 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos).

Emissão: 07/05/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **20 de maio de 2024**, às **13:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0C7A378F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 445.430,70 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos).

Emissão: 07/05/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **21 de maio de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

na=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FA340857

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R\$ 464.964,80 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**

Emissão: 07/05/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **27 de maio de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A6E8C3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 292-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 292/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **D CASAGRANDE EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

95.842.035/0001-84, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 462, Sala 01, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

D CASAGRANDE EIRELI - ME

- Contratada-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:44DAC390

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 90-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 90/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **D CASAGRANDE EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.842.035/0001-84, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 462, Sala 01, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

D CASAGRANDE EIRELI - ME

- Contratada-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A437A6DB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 15-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 27/05/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente.

Recebimento das propostas: de 13/05/2024 às 08h00min até 27/05/2024 às 08h00min.

Abertura das propostas: 27/05/2024, às 08h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 27/05/2024, às 08h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:897526D6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 16-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 28/05/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de escavadeira hidráulica.

Recebimento das propostas: de 13/05/2024 às 08h00min até 28/05/2024 às 13h00min.

Abertura das propostas: 28/05/2024, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 28/05/2024, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0CB2CCD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 16/2024
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs,**
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas, do dia 20 de maio de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site <http://www.licitanet.com.br> a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para a manutenção dos Departamentos do Município de Bom Sucesso - PR.**

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442-2367.

Bom Sucesso, 07 de maio de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:FB8DDB3E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL.

Com base nas informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, presentes no Processo Administrativo nº 025/2024, eu, por meio deste, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**. A decisão se respalda na proposta de menor valor, cujo beneficiário é a empresa **ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **54.360.863/0001-07**, e o valor total é de **R\$ 19.350,40 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**. Essa ratificação, bem como o seu processo na íntegra, encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Além disso, fica autorizada a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:4BF54466

Concede diária ao senhor Elvis Anderson Cortivo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao **servidor Elvis Anderson Cortivo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 049.815.279-00, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 07 de maio de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes, até a Gastroclínica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AE28794F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 175, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Exonera, a pedido a servidora Irene Fianco, ocupante do cargo efetivo de Professora.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 07 de maio de 2024, a servidora Irene Fianco, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.844.727-7 SSP/PR, matriculas nºs 49-3/1 e 49-3/2, ocupante do cargo efetivo de Professora, em virtude da sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:158AB068

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 07/2024**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024**
PROTOCOLO 2024/04/290995

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA:
- NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 51.552.005/0001-68

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Médico/Hospitalares, Odontológicos e veículos. Adesão ao Pregão Eletrônico nº 29/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável do Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

VALOR: R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

PAGAMENTO: Conforme liberação estipulado em edital.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 174, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 07 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2D0CD03B

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2019

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2019
CONTRATADA: DEBORA NEPOMUCENO PINTO
06352416926 - MEI**

CNPJ: 21.894.286/0001-76

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 10 de maio de 2024 até 09 de maio de 2025.

Cláusula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 3,40% (três virgula quarenta por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre abril de 2023 a março de 2024, passando a ser de R\$2.353,70 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais, com setenta centavos) mensais.

Cláusula Terceira – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 07 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:769F0852

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO Nº 231/2023

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº 231/2023**

**CONTRATADA: F.T VIZIMED - LTDA - ME
CNPJ: 21.487.789/0001-27**

Cláusula Primeira – Reajuste do Serviço

Fica reajustado o serviço realizado pela empresa em questão por passarem a realizar os procedimento de PGR, LTCAT, PCMSO E ESOCIAL para os funcionários da câmara de Bom Sucesso do Sul o que tem um custo mensal de R\$166,66 (cento e sessenta e seis reais, com sessenta e seis centavos), que será pago em seis vezes (de maio a outubro), passando o valor unitário do item 1 do contrato nº 231/2023 a ser de R\$2.583,32 (dois mil quinhentos e oitante e três reais com trinta e dois centavos), ao passo que o valor total do item será de R\$29.999,96 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais com noventa e seis centavos), o que esta dentro dos 25% permitidos.

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 06 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:0E119439

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 878/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria voluntária com a APAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo municipal de Assistência Social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob nº 00.284.582/0001-85, no valor de R\$ 31.802,88 (trinta e um mil oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. A transferência de recurso nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006.08.241.0021.2063 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIENCIA
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DE RECURSOS: 841 CONTA 24572-0.**

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, em 07 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:77F59D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **51.674.936 MONIQUE APARECIDA ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua São Luis, nº 7560, Bragantina, na cidade de Braganey/PR** inscrita no CNPJ nº. **51.674.936/0001-39**, doravante denominada **CONTRATADA**,

representada neste ato pelo seu administrador **MONIQUE APARECIDA ANDRADE**, portador da cédula de RG: 13.053.394-9 e CPF nº. 090.909.239-77 a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **CHAMADA PÚBLICA 005/2023**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento contratual é **Chamamento Público para cadastrar pessoa jurídica para posterior credenciamento, para prestação de serviços para atuar como diarista, nas funções de auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, limpeza de vias públicas, para atender as secretarias e repartições públicas do Município de Braganey/PR, pelo período de 03 (três) meses para atender a demanda existente nas secretarias até realização do concurso público.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo **CONTRATO Nº 009/2023**, por encerrada na data de 01 de abril de 2024, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey, aos 01 abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

51.674.936 Monique Aparecida Andrade –
CNPJ 51.674.936/0001-39
MONIQUE APARECIDA ANDRADE -
CPF 090.909.239-77

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6251B742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº.004/2024**

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** torna público que fará realizar, as 09h00min horas do dia 14 de junho do ano de 2024, na Avenida Arthur Pereira, nº 860, centro em Braganey, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do Objeto	Objeto	Prazo de Execução
Local: Sede	Contratação de uma empresa para execução global da obra para a construção de uma obra de portal turístico, no município de Braganey, incluindo serviços preliminares, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo, conforme segue	08 (oito) meses
Preço máximo: R\$ 744.401,16 (Setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e um reais, com dezesseis centavos).		

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.braganey@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 07 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C3EB21DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2024
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 029/2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº029/2024 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E A EMPRESA 54.843.317 MARLI MATHIAS.

NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado, **simplesmente denominado de CREDENCIANTE**, e a **EMPRESA 54.843.317 MARLI MATHIAS**, CNPJ: 54.843.317/0001-19, representada pela senhora **MARLI MATHIAS**, inscrito no CPF nº 015.8516579-02, residente e domiciliada a Rua Francisco Gongorra, 76, Braganantina, na cidade de Braganey, Estado do PARANÁ, doravante denominado **simplesmente CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA - OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a Chamamento Público para cadastrar pessoa jurídica para posterior credenciamento, para prestação de serviços para atuar como diarista, nas funções de auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, limpeza de vias públicas, para atender as secretarias e repartições públicas do Município de Braganey/PR, pelo período de 06 (seis) meses para atender a demanda existente nas secretarias até realização do concurso público. atendimento na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS SEMANAIS	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL ESTIMADO (06) MESES
1	SERVIÇOS GERAIS	40 horas	R\$ 70,76 (setenta reais, com setenta e seis centavos) por dia, com carga horária máxima de 08 (oito) horas dia.	R\$ 6.940,38
TOTAL R\$ 6.940,38 (Seis mil, novecentos e quarenta reais, com trinta e oito centavos)				

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando em **08/05/2024 até 08/11/2024**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

CLÁUSULA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Corbélia para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braganey, 07 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BAB3BD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2024
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 030/2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº030/2024 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E A EMPRESA 54.763.897 MARIA OLINDA DA SILVA DE SOUZA, CNPJ: 54.763.897/0001-34.

NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado, **simplesmente denominado de CREDENCIANTE**, e a **EMPRESA 54.763.897 MARIA OLINDA DA SILVA DE SOUZA**, CNPJ: 54.763.897/0001-34, representada pela senhora **MARIA OLINDA DA SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 079.208.159-59, residente e domiciliada a Avenida Getúlio Vargas, 369- A Q34-L01, centro, na cidade de Braganey, Estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA - OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a Chamamento Público para cadastrar pessoa jurídica para posterior credenciamento, para prestação de serviços para atuar como diarista, nas funções de auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, limpeza de vias públicas, para atender as secretarias e repartições públicas do Município de Braganey/PR, pelo período de 06 (seis) meses para atender a demanda existente nas secretarias até realização do concurso público. atendimento na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS SEMANAIS	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL ESTIAMADO (06) MESES
1	SERVIÇOS GERAIS	40 horas	R\$ 70,76 (setenta reais, com setenta e seis centavos) por dia, com carga horária máxima de 08 (oito) horas dia.	R\$ 6.940,38
TOTAL R\$ 6.940,38 (Seis mil, novecentos e quarenta reais, com trinta e oito centavos)				

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando em **08/05/2024 até 08/11/2024**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

CLÁUSULA– FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Corbélia para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braganey, 07 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BBF578F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2024
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 032/2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº032/2024 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E A EMPRESA 54.767.555 SOLANGE VENEROSKI, CNPJ: 54.767.555/0001-92.

NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado, **simplesmente denominado de CREDENCIANTE**, e a **EMPRESA 54.767.555 SOLANGE VENEROSKI**, CNPJ: 54.767.555/0001-92, representada pela senhora **SOLANGE VENEROSKI**, inscrito no CPF nº 101.685.369-60 e RG nº13.490.738-0, residente e domiciliada a Rua Veroneis, 555, Bairro Centro, na cidade de Braganey, Estado do PARANÁ, CEP:85.430-000 doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA - OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a Chamamento Público para cadastrar pessoa jurídica para posterior credenciamento, para prestação de serviços para atuar como diarista, nas funções de auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, limpeza de vias públicas, para atender as secretarias e repartições públicas do Município de Braganey/PR, pelo período de 06 (seis) meses para atender a demanda existente nas secretarias até realização do concurso público. atendimento na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS SEMANAIS	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL ESTIAMADO (06) MESES
1	SERVIÇOS GERAIS	40 horas	R\$ 70,76 (setenta reais, com setenta e seis centavos) por dia, com carga horária máxima de 08 (oito) horas dia.	R\$ 6.940,38
TOTAL R\$ 6.940,38 (Seis mil, novecentos e quarenta reais, com trinta e oito centavos)				

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando em **08/05/2024 até 08/11/2024**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

CLÁUSULA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Corbélia para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braganey, 07 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contra

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0B066CA6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

Substituí o Relator e Membro da Comissão de Ética da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXV, alínea “a, b e c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafeara/PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica substituído o Relator (Udison Estevão de Sá Dias) e Membro (Sebastião Benedito Pereira) da Comissão de Ética da Câmara Municipal de Cafeara/PR, para o período de 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Ficam designados os membros abaixo descritos para compor a Comissão de Ética da Câmara Municipal de Cafeara/PR:

Joice Maria Barnabé – Presidente;
Cláudio José Borges Pires – Relator;
Jairo Antonio Ferreira – Membro.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cafeara – PR, 06 de maio de 2024.

JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:

Lídia Bezerra Feitoza

Código Identificador:5A5FE05B

GOVERNO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.32/2024

Pregão Nº. 8/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 8/2024, de 07/05/2024, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA DISTRIBUIÇÃO NAS SECRETARIAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI, no valor total de R\$10.958,20 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Cafeara - Pr, sete dias de maio de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“Prefeito Municipal”

Cafeara –PR

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:01D5381C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06/2024

Edital de Convocação N. 06/2024

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar Suplente – Gestão 2024 - 2028

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.294/2013 de 18/12/2013, **convoca a Conselheira Tutelar Suplente por ordem de votação – Srª, Karina Aparecida Batista Lunardi**, eleita para a Gestão 2024 - 2028, para substituir a Conselheira Tutelar, por motivo de pedido de exoneração.

A referida suplente deverá confirmar sua aceitação e comparecer junto ao **RH**, no horário comercial da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munida das documentações abaixo relacionadas, para o processo de admissão, tendo como prazo para apresentação de cinco dias úteis;

- Cópia Certidão de Nascimento (se solteiro (a) ou casamento);
- Cópia do CPF;
- Cópia Identidade (RG);
- Cópia Título de Eleitoral;
- Cópia Certificado de Reservista (quando couber);
- Cópia do comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
- Cópia do Registro no Órgão da Classe, quando couber;
- Cópia do comprovante pago do registro da ordem da classe;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e quando couber;
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente, e arquivo digital (da mesma foto) para o crachá, quando couber.
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do número do PIS Pasep;
- Número da conta Bancária – ITAÚ;
- Declaração de bens;
- Telefone para contato.

Telefones para contato: (45) 3241-4300

A não manifestação e comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente.

Cafelândia, 07 de maio de 2024.

NILSON JOSE DE LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:A6240C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

Contratado: empresa **ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.148.745/0001-04, endereço RUA FRANCISCO COTINI, 280 - CEP: 19063270 - BAIRRO: JARDIM ITAIPU, CIDADE Presidente Prudente/SP E-MAIL: novainformaticapp@yahoo.com.br, TELEFONE: (18)981422928 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROSILENE APARECIDA HERNANDES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS, INCLUINDO GELADEIRA DE 6 PORTAS, BATEDEIRA PLANETÁRIA DE 5 LITROS, FOGÃO INDUSTRIAL DE 8 BOCAS, LIQUIDIFICADOR DE 4 LITROS E BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 25 LITROS. ESSA DEMANDA TEM COMO FINALIDADE EQUIPAR A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A PRODUÇÃO EM GRANDE ESCALA DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES INTERNADOS OU EM OBSERVAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 5.050,00 (Cinco Mil e Cinquenta Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e ROSILENE APARECIDA HERNANDES

Vigência: 06/05/2024 a 05/05/2025.**Data da Assinatura:**06/05/2024**Publicado por:**
Adriano Effting
Código Identificador:6C50CB5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024****Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.**Contratado:** empresa J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.148.186/0001-21, endereço ST SCS QUADRA 06 BLOCO A, 110 - CEP: 70324900 - BAIRRO: ASA SUL, CIDADE Brasília/DF E-MAIL: jk.licitacoes.df@gmail.com, TELEFONE: (61)998393435 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOAO BATISTA ALVES.**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS, INCLUINDO GELADEIRA DE 6 PORTAS, BATEDEIRA PLANETÁRIA DE 5 LITROS, FOGÃO INDUSTRIAL DE 8 BOCAS, LIQUIDIFICADOR DE 4 LITROS E BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 25 LITROS. ESSA DEMANDA TEM COMO FINALIDADE EQUIPAR A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A PRODUÇÃO EM GRANDE ESCALA DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES INTERNADOS OU EM OBSERVAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**Valor Total: R\$ 1.843,50 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).****Assinaturas:** Culestino Kiara e JOAO BATISTA ALVES**Vigência: 06/05/2024 a 05/05/2025.****Data da Assinatura:**06/05/2024**Publicado por:**
Adriano Effting
Código Identificador:08558581**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024****Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,**Contratado:** empresa MEGA VENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.325.189/0001-96, endereço RUA ARTHUR SCHLUPP, 165 SALA 01 - CEP: 89042301 - BAIRRO: AGUA VERDE, CIDADE Blumenau/SC E-MAIL: megavendaslicitacao@gmail.com, TELEFONE: (47)99280-9475 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, BIANCA BAGATOLI.**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS

INDUSTRIAIS, INCLUINDO GELADEIRA DE 6 PORTAS, BATEDEIRA PLANETÁRIA DE 5 LITROS, FOGÃO INDUSTRIAL DE 8 BOCAS, LIQUIDIFICADOR DE 4 LITROS E BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 25 LITROS. ESSA DEMANDA TEM COMO FINALIDADE EQUIPAR A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A PRODUÇÃO EM GRANDE ESCALA DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES INTERNADOS OU EM OBSERVAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 7.490,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).**Assinaturas:** Culestino Kiara e BIANCA BAGATOLI**Vigência: 06/05/2024 a 05/05/2025.****Data da Assinatura:**06/05/2024**Publicado por:**
Adriano Effting
Código Identificador:8E82CEAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 261/2024 - DRH**

PORTARIA N.º 261/2024 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:**Art. 1º - APOSENTAR** por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de **07/05/2024**, a servidora **IVONE EFFTING BEZERRA**, do cargo de provimento efetivo de educador infantil com pós graduação, nível 13, matrícula 6025-1.**Art. 2º -** O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível 17, do cargo de educador infantil com pós graduação, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R\$ 6.969,10 (seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.**Art. 3º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:30EABE63**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 266/2024-DRH****PORTARIA N.º 266/2024-DRH**SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E**Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
ADRIELI ADELINA HERDIES DE MATOS	COZINHEIRA	767321617	03/02/2020	03/05/2024
KALINE SKOTKI	PROFESSOR 30 HORAS	767321833	10/05/2021	10/05/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:6D78C776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 154/2024

PORTARIA Nº 154/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.º 1º - DESIGNAR Comissão que institui e regulamenta o Programa de Tratamento Fora do Município – TFD, do Município de Califórnia.

Art.º 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

Representante do Conselho Municipal de Saúde:
LUIZ CARLOS LEMOS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
ANA MARIA DOS SANTOS

Representante do Jurídico Municipal:
SAULO DE TARSO PAULISTA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
KATIA DANIELA MURARA

Representante do Executivo Municipal:
CARLA GEOVANA FORNEL

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 082/2024 de 11/março/2024, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karymen Follador de Melo

Código Identificador:5BFD459F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 DISPENSA
Nº 027/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2024
DISPENSA nº 027/2024

OBJETO: Contratação por DISPENSA de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva obrigatória de STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2P, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo, conforme manual.

RAZÃO DA DISPENSA: O presente processo de Dispensa de licitação consiste na contratação de empresa para a realização de serviços de revisão, com substituição de peças originais do veículo STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2P, a fim de manter a garantia de fábrica do equipamento, a vida útil do mesmo e para que possa dar continuidade às atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Califórnia- PR.

Sendo assim, a escolha da modalidade de Dispensa se dá com fulcro no artigo 75, inciso IV da lei 14.133/2021.

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários a manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essas do fornecedor original desses equipamentos durante o período da garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de Dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 75.405.860/0001-04, apresentou o menor valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 468,20 (quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 19.583.357/0001-78

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

DATA ASSINATURA: 07/05/2024

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:98C55140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

DO OBJETO: Contratação por DISPENSA de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva obrigatória de STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2P, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo, conforme manual.

FORNECEDOR: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 75.405.860/0004-57

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inc., IV, Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 468,20 (quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

Ratifico a Contratação por DISPENSA de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva obrigatória de STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2P, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo, conforme manual.

Califórnia, 07 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6EE1E43B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**
PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 061/2024

Nº Licitação: 027/2024

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação por DISPENSA de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva obrigatória de STRADA FREEDOM CP 1.3 FLEX 2P, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo, conforme manual.

Empresa: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 75.405.860/0004-57

Valor total: R\$ 468,20 (quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

Descrição e Quantidade					
Item	Unid.	Descritivo	Qtd	Unitário R\$	Total R\$
1	HORAS	Revisão Preventiva incluso quilometragem e deslocamento	01	250,00	500,00
2	UNID.	Filtro de Óleo MOT	01	57,70	57,70
3	UNID.	Óleo Motor 0W20	03	53,50	160,50
VALOR TOTAL					R\$ 468,20

Valor total homologado: R\$ 468,20 (quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

09.021.20.608.0031.2049- 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 548

09.021.20.608.0031.2049- 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 549

Califórnia, 07 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:45C0827A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE DESISTÊNCIA**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu **Monica Maria de Moura**, portadora do CPF nº 037.915.409-98, DECLARO desistir formalmente, em caráter definitivo da minha vaga referente ao Programa de Qualificação ao Desempregado “Frente de Trabalho” ofertado pelo município de Califórnia/PR.

Nada mais a declarar, certifico, dou fé e assino final.

Califórnia, 07 de maio de 2024.

MONICA MARIA DE MOURA**Publicado por:**

Leticia Karymen Follador de Melo

Código Identificador:E4511887**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
ERRATA Nº 001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ERRATA

Processo Licitatório Nº 051/2024

Pregão Eletrônico Nº 019/2024

OBJETO: Registro de preço para eventual Aquisição de fórmulas nutricionais e dieta enterais

Onde se lê:

•QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

•A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

•Deverá (ão) ser apresentado (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido, de maneira satisfatória e a concreto, o objeto compatível/semelhante desta licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser, assinado(s) pelo representante legal da contratante e devem conter os dados da empresa contratada (não menos que Razão Social e CNPJ).

b.2) O O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de apoio, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 050/2023.

•No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

•Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

•Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

Leia-se:

1.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.1.1 A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Deverá (ão) ser apresentado (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido, de maneira satisfatória e a concreto, o objeto compatível/semelhante desta licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser, assinado(s) pelo representante legal da contratante e devem conter os dados da empresa contratada (não menos que Razão Social e CNPJ).

b.2) O O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de apoio, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 050/2023.

1.1.1.2 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

1.1.1.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

Califórnia, 07 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:1F489003

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2024**

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 091/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação **conforme Mandado de Segurança Cível, Processo nº: 0000542-09.2024.8.16.0114** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,

Comparecer até dia 15/05/2024, das 08h às 11h45 e das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011290	48º	VALDINEIA FERREIRA RAUL	63,50

- Ter sido classificado no presente Concurso Público;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1º da CF;
- Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;

b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;

c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;

d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;

e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);

f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;

g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;

h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem

i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;

l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;

m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;

p) 02 fotos 3 x 4 recentes;

q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 15º dia do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karymen Follador de Melo

Código Identificador:B75D0CFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 155/2024**

PORTARIA Nº 155/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 07/05/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.978.398-x – PR, inscrito no CPF sob nº 090.979.729-xx, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme edital de convocação 089/2024.

I – INGRID STEFANIE WELLEN DE ANDRADE BELONCI.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 07/05/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karymen Follador de Melo

Código Identificador:C7352095

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

CONTROLE INTERNO

1ª. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1ª. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o calendário de realização das eleições para Diretor Escolar para a Gestão 2025-2027, conforme Lei Municipal nº 837/2023.

A **Secretaria Municipal de Educação de Campina do Simão**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 837 de 01 de novembro de 2023.

Art. 1º Divulgar o processo eleitoral para função de Diretor Escolar da gestão 2025-2027, que terá o seguinte calendário de realização:

I - Publicação da Portaria que nomeia a Comissão Eleitoral das Eleições até **15/05/2024**;

II – Serão repassadas as orientações gerais para os Diretores e um representante do Conselho Escolar (um Servidor ou Professor e um pai/ responsável legal por aluno regularmente matriculado) de cada

Escola/CMEI, no dia **20/05/2024**, às **09:00 horas**, na Câmara Municipal dos Vereadores;

III – o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar informará o nome, telefone e e-mail dos membros no **dia 20/05/2024**;

IV – os candidatos a Diretor Escolar das unidades escolares deverão protocolar suas inscrições entre os dias **03 à 07/06/2024**, das **8:00h às 16:30h**, na Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão Eleitoral das Eleições, mediante cumprimento dos requisitos elencados na Lei Municipal nº 837, Art. 3º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

V – a Comissão Eleitoral das Eleições homologará as inscrições e informará através de edital a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na eleição até o dia **11/06/2024**;

VI – o prazo para apresentação de recursos será até as **17h** do dia **12/06/2024**, devendo ser enviado a Comissão Eleitoral. Após análise da comissão será respondido até o dia **14/06/2024**;

VII – a Comissão Eleitoral deverá convocar a comunidade escolar para apresentação das propostas dos candidatos entre os dias **19 à 28/06/2024**;

VIII – a eleição para escolha do (a) Diretor (a) Escolar será realizada no dia **01/08/2024**, das **8h às 17h**;

IX – a Comissão Eleitoral Escolar enviará as cédulas utilizadas na eleição, livro ata da eleição, contendo o resultado da eleição devidamente assinada pela Comissão, livro de assinaturas, no dia **02/08/2024**, até **17h**, a Secretaria de Educação;

X – o resultado será divulgado no dia **05/08/2024**;

XI – o prazo para recursos, após o processo eleitoral, será até as **16h do dia 06/08/2024**, sendo o recurso impresso, assinado e entregue à Comissão Eleitoral das Eleições;

XII – a Comissão analisará e emitirá parecer sobre os recursos em **08/08/2024**;

XIII – a Comissão triturrará as cédulas utilizadas nas eleições no dia **08/08/2024**, divulgando o resultado final dos eleitos no Portal do Município;

XIV – a transmissão de gestão será realizada no dia **01/01/2025**, às **9h**, na Secretaria Municipal de Educação.

XV – a Comissão definirá novo cronograma de eleições, caso haja impugnação do processo eleitoral.

Art. 2º Os requisitos mencionados no **Art. 3º da Lei Municipal nº 837** de 01 de novembro de 2023 serão comprovados da seguinte forma:

I – O Departamento de recursos Humanos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, emitirão declaração de todos os candidatos para a Comissão Eleitoral, que comprovará os requisitos solicitados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

II – a comprovação do inciso II, qual seja, habilitação em curso de nível superior em Pedagogia, deverá ser realizada mediante apresentação do Diploma, juntamente com a cópia no ato da inscrição.

III – no ato da inscrição o candidato deverá entregar em uma via o Plano de Gestão Escolar, assinado.

Art. 3º A Comissão Eleitoral Escolar deverá afixar na parede próxima a urna a impressão da(s) foto(s) e do respectivo nome completo do(s) candidato(s) que concorrerão ao pleito.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar deverá seguir rigorosamente durante o pleito eleitoral, o disposto na Lei Municipal nº 837, neste Edital e seus anexos.

Art. 5º A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar todos os documentos pertinentes à eleição, inclusive as urnas e cédulas com cores diferentes para o segmento pais ou responsáveis legais e segmento de professores e profissionais da educação.

Parágrafo único. No dia da eleição as cédulas de votação deverão ser carimbadas e rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral Escolar, durante o processo eleitoral.

Art. 6º A Comissão poderá visitar as Escolas/CMEIs no dia da consulta a comunidade escolar, com a finalidade de acompanhar o processo eleitoral.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina do Simão, 07 de maio de 2024.

CRISLAINE DE PAULA FREITAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura

Publicado por:

Antonio Marcio Mayer

Código Identificador:62BBE079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE POSSE

Aos 06 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/Pr, toma posse no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal a Senhora Bruna Ferrarini Berleis, CPF 075.775.229-29, tendo sido apresentada a declaração de bens e prestado compromisso, em conformidade com o disposto no art. 62 e 63 da Lei Orgânica Municipal.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pela Prefeita Interina empossada.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2024.

FELIPE VEIGA

Vice-Presidente em Exercício na Presidência

BRUNA FERRARINI BERLIS

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:

Jasiele Leoni Moroski

Código Identificador:716C991D

GABINETE
ATA Nº. 12

REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA Nº. 12

No dia 21 do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Conselho Municipal de saúde nas dependências do prédio da secretaria de ação social, às 09 horas, para capacitação com Denecir de Almeida Dutra, sobre o SUS e o controle social, abordando temas como história da saúde pública, prevenção e controle das doenças coletivas, movimentos sociais e sanitários, lei Nº 80/80, lei Nº 81/42, políticas públicas e atribuições dos conselheiros de saúde. Estiveram presentes os conselheiros: Marlova Elizabete Silveira, Vanessa Aparecida dos Santos, Julio Cezar Vidolin, Winny Matozo Fontoura da Silva, Maria Zenir Carlos de Assis, Valdivio Mendes de Oliveira, Thais Christovam Pamplona, Maria de Fatima Virtuoso Nascimento, Rosani Aparecida Pontes e Leandro de Paula Aguiar.

No período da tarde, iniciamos a reunião ordinária, as 14 horas, no mesmo local. Que teve como pauta os seguintes assuntos :-1 Leitura ATA 11; 2- Plano de aplicação Nº1413; -3 Plano de aplicação 1201; 4- Plano de aplicação 1227;

Iniciamos a reunião com a leitura de um trecho da bíblia pelo nosso presidente, logo após, realizamos a leitura da ATA 11. Sandra Ishikawa apresentou o recurso disponibilizado aos profissionais de saúde, curso online de 40hrs, para manejo voltado ao TEA e para população em geral, o curso foi disponibilizado também, para 20 horas. Leandro de Paula Aguiar mencionou a recomendação que havia sido encaminhada a secretaria de saúde, como um programa do estado, muito importante, para padronizar os atendimentos, mas não aderido pelos municípios, sugerindo um incentivo maior do

município. Sandra Ishikawa relatou ter ido atras por pedido de especialização, do secretário de saúde.

Seguimos com apresentação dos planos de aplicações, por Sandra Ishikawa. Primeiramente apresentou o Plano de aplicação 1413, destinado a despesas relativas de custeio com consultas, exames média e alta complexidade, no valor de R\$626.559,44. Em seguida plano de aplicação 1201, destinado a despesas relativas a custeio de realizações de exames laboratoriais, no valor de R\$200.000,00. Seguindo para o último Plano de aplicação 1227, para custeio de exames laboratoriais também, no valor de R\$400.000,00. a conselheira Rosani Aparecida Pontes relatou achar as tabeas dos planos de aplicações muito genéricas. Questionou possível apresentação mensal, solicitou também a presença do secretário de saúde para apresentar demanda reprimida e a meta a ser cumprida, para melhor acompanhamento

deste conselho municipal de saúde. Solicitou também, acompanhamento de profissionais afastados, para contratação de mais profissionais. Marlova Elizabete Silveira comunicou que a demanda de exames vem diminuído, pois estão sendo feito multirrões, exemplo a tomografia, que está zerando a fila. Leandro de Paula Aguiar completou sobre os planos de aplicação, questiona detalhamento na descrição, baseados nas reais necessidades, para não fazer aprovação no "escuro". Senhor Valdivio Mendes de Oliveira mencionou a possibilidade de convidar o secretário de saúde e a coordenadora do setor de agendamento para a próxima reunião. Agendou a próxima reunião para 19 de dezembro, às 10 horas, em seguida confraternização do CMS.

Mencionado em reunião a falta de luz na área rural, que resultou na perda de vacinas. Então foi sugerido envio de ofício para secretaria de saúde, com cópia para o prefeito, solicitando geradores para as UBS.

A advogada responsável na Secretaria de Ação Social se fez presente ao final da reunião para explicar declaração que será enviada para APAE, formalizando parceria, para aprovação do plano de trabalho a respeito dos dois profissionais sedidos da secretaria de saúde, para APAE.

Diante de toda a apresentação e explicações realizadas sobre este instrumento de gestão, este conselho de saúde vem APROVAR, os Planos de Aplicações mencionados nesta reunião, COM RESSALVA, para tabelas descritas e detalhadas para janeiro. Eu, Emely Maria Coelho Weber, digitei a presente ATA que servirá como documento efetivo dos registros dos assuntos abordados nesta data e segue em anexo lista de presença assinada por todos os participantes e demais documentos.

VALDÍVIO MENDES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:0129B69C

GABINETE

ATA Nº. 13

REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA Nº. 13

No dia 19 de dezembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Conselho Municipal de saúde de Campina Grande do Sul, nas dependências do prédio da Biblioteca Municipal de Campina Grande do Sul, às 10 horas, para reunião ordinária, e teve como pauta os seguintes assuntos:

- 1 – Leitura da ATA 12/23;
- 2 – Plano de Trabalho SAÚDE;
- 3 – Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue;
- 4 – Redefinição 2023/2024;
- 5 – Cronograma de Implantação;
- 6 – Assuntos Gerais.

Iniciamos a reunião com a leitura de um texto da Bíblia pelo nosso presidente, Valdívio Mendes de Oliveira, logo após, seguimos com a

leitura da ATA 12/2023e a apresentação da nova secretária do Conselho Municipal de Saúde, Vanessa M. D. Riesemberg.

Posteriormente Sandra Ishikawa e Sandra dos Santos Barros apresentaram o Plano de Trabalho de Saúde nº 1648, destinado a consultas, exames de média e alta complexidade, com valor de R\$668.330,40.

Para Custeio de materiais de insumos e computadores para algumas Unidades Básicas de Saúde, onde os existentes estão estragados sem condições de conserto e muito obsoletos, temos disponível o valor de R\$ 243.054,01. São recursos financeiros anteriores a 2018.

Em seguida, foi esclarecido que existe um valor em conta corrente da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, proveniente desses recursos, que será disponibilizado pela Secretaria de Saúde e precisa ser readequado no orçamento do próximo ano para aquisição do material acima descrito.

Este valor existente em conta da Prefeitura é um recurso do Investimento do Ministério da Saúde e não vem destinado.

O Presidente do CMS de C. G. do Sul questionou se essa verba poderia ser destinada à manutenção das Unidades de Saúde, pois estão precárias...

Sandra dos Santos Barros respondeu que para a manutenção, tem uma ação onde o mestre de obras está fazendo medições para a troca de calhas que entopem e, pelo volume de água, transbordam, mas já tem algumas Unidades de Saúde, as quais essas trocas de calhas já estão em andamento.

Referente a pintura das Unidades de Saúde, serão iniciadas no próximo ano, após a licitação para o serviço e será apresentada ao Conselho Municipal de Saúde.

Sandra dos Santos Barros comunica que a Secretaria de Saúde entrará em recesso no dia 22/12/2023 após o almoço, retornando as atividades em 03/01/2024

As Unidades de Saúde farão um revesamento como segue abaixo:

Estarão abertas nos dias:

26 e 27 – SEDE, STA ROSA, ADELQUE, RIBEIRÃO E PAIOL;

28 E 29 – JARDIM PAULISTA, ARAÇATUBA, TIMBU, BARRAGEM E JAGUATIRICA

Sandra dos Santos Barros também explica a reestruturação do plano de Trabalho/2023 da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, o qual foi apresentado anteriormente.

O objeto a ser executado neste plano de trabalho refere-se a transferência do Fator de incentivo para Hospitais de Referência do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar para a conveniada (Hospital Angelina Caron). Cabe esclarecer que a atividade, Epidemiologia, foi regulamentada pelo Ministério da Saúde e tornou-se atividade obrigatória para hospitais.

O presente plano de trabalho e aplicação refere-se ao planejamento exigido pela Prefeitura de C. G. do Sul para a utilização do FIVEH, conforme convênio firmado, onde a Prefeitura repassará para o Núcleo da Vigilância Epidemiológica Hospitalar o valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) referente ao exercício corrente.

Este valor é transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura De Campina Grande do Sul, que deverá repassar diretamente para a conta da Caixa Econômica, não sendo a Secretaria Municipal de Saúde a responsável do desembolso e sim apenas a repassadora.

Tal valor tem como finalidade a aquisição de materiais de consumo e outras metas qualitativas

O Presidente Valdívio Mendes de Oliveira seguiu com a pauta do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, apresentado por Ana Paula Jacinto de Oliveira, da Vigilância Ambiental do Município e ainda explica, o presidente, que estas ações devem ser apresentados ao CMS, por determinação da lei desde o ano passado, pois o CMS é o órgão que pode liberar mais recursos em situações de pandemia.

Ana Paula Jacinto de Oliveira inicia sua apresentação dando a introdução de como iniciou a Dengue, que é uma doença febril intensa, de causa viral e de evolução benéfica em sua forma clássica e apresenta-se grave quando de forma hemorrágica.

Explicou que os mosquitos vieram em navios de escravos e como nosso país é tropical, fica fácil a proliferação e com isso enfrentamos o problema até hoje.

O diagnóstico local é que Campina Grande do Sul, por ser um Município muito extenso, com grande parte da Rodovia em seu entorno, o mosquito viaja por longas distâncias até o local de carona nos veículos rodoviários.

Muitas larvas positivas são encontradas nas armadilhas distribuídas ao longo da rodovia, o que permite a identificação dos pontos de entrada dos vetores e seu monitoramento.

As larvas positivas no Município se concentram distribuídas da seguinte forma:

70% na área rural;

20% na área urbana Santa Rosa;

09% na área urbana Jardim Paulista e

01% na área urbana Sede.

Anualmente são realizados 3 ciclos de monitoramento, com visitas domiciliares, armadilhas instaladas que são visitadas semanalmente, empresas consideradas como potenciais criadouros, cemitérios, borracharias e outros pontos estratégicos.

Atualmente o Município conta com uma equipe formada por 03 Agentes de Combate à Endemias que trabalham no controle e combate a vetores.

O objetivo é reduzir a morbimortalidade e prevenir danos à população do Município, organizar as ações de prevenção e controle da Dengue, definir as atividades de educação, mobilização social, comunicação e orientar sobre a utilização de medidas de prevenção e controle disponíveis.

Sendo assim, temos a participação da Secretaria de Educação, Escola e Centros Municipais Infantis, Secretaria de Ação Social, Família e Cultura, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Departamento de Comunicação, Mobilidade e Publicidade.

As Secretarias parceiras nessa ação tem papel fundamental para ajudar no combate.

Quando existe suspeita de casos de Dengue o procedimento padrão destes pacientes, inicia-se na Unidade Básica de Saúde, a qual realiza o atendimento e notifica a doença, encaminha a notificação para a vigilância em saúde que por sua vez acompanha o paciente durante o período da viremia ou até o fim dos sintomas.

As ações por departamento ficam assim divididas:

Vigilância Epidemiológica – cuida do paciente

Vigilância Sanitária – envia notificações

Vigilância Ambiental – faz instalações de armadilhas para inibir o vetor

Setor de combate aos vetores – realiza as instalações das armadilhas em pontos estratégicos

Departamento de Comunicação, Mobilização e Publicidade – divulga e informa a população, por meio de canais digitais e outros recursos de mídia para influenciar a mudança de hábitos, buscando evitar a reprodução e proliferação do transmissor da Dengue.

A Secretaria de Educação faz a divulgação no enfrentamento da Dengue através das escolas, a Secretaria do Meio Ambiente faz a limpeza dos bares, retirada de material, na Gestão Municipal temos apoio e ajuda do secretário e o comitê da Dengue que fazia suas ações mensalmente, agora passou a ser de três em três meses, sendo igualmente positivo.

Ana Paula Jacinto de Oliveira encerra sua apresentação do Plano de Contingência para o Enfrentamento da Dengue. Na sequência foi passada a palavra para Jean Vidigal, o qual fez a apresentação do Termo de Ajuste e Redefinição de Metas Quantitativas e Qualitativas do Contrato de Gestão estabelecido entre o Município de Campina Grande do Sul e a Fundação de Atenção Básica à Saúde de C. G. do Sul.

Explica que a Fundação precisa da autorização do Conselho Municipal de Saúde para renovação do corpo médico, dentistas e nutricionistas.

Foi prevista a contratação de médicos psiquiatras, contudo as vagas não foram preenchidas.

Em substituição às vagas dos psiquiatras, a Secretaria de Saúde solicitou mais contratação de médicos, enfermeiros, nutricionistas, dentistas e auxiliares de dentistas, cujo objetivo é o aproveitamento do

contrato e do processo seletivo simplificado realizado pela Fundação, o que teve também como consequência a alteração das metas previstas.

O Cronograma de Implantação está em anexo ao Contrato de Gestão atual e considerando a intenção das partes em renovar o contrato existente, nessa oportunidade, apresenta-se o novo instrumento que deverá compor o novo contrato.

Havendo a renovação do contrato, este se estenderá pelo ano de 2024.

O Presidente Valdívio Mendes de Oliveira pergunta se há a possibilidade da secretaria de Saúde não renovar o contrato...

Jean Vidigal responde que é difícil não haver a renovação, pois o profissional contratado pela Fundação tem um custo muito menor para o Município.

Jean Vidigal comunica que os profissionais médicos com 40 horas, fizeram 3900 atendimentos em um mês, superando as metas.

A prestação de contas será feita em março/2024.

Jean Vidigal se despede, pois está deixando a diretoria da Fundação e que no seu lugar estrará Michel Gil Vespasiano Lopes.

O Presidente Valdívio Mendes de Oliveira, nos assuntos gerais, informou que nas próximas reuniões no ano de 2024, continuarão sendo na penúltima terça feita de cada mês, no horário das 14:00 horas, informou também sobre a liberação do valor de R\$ 65.000,00 para aquisição do carro do CMS que trará facilidade para o Conselho poder fazer suas visitas e trabalho de um modo geral.

A vice-presidente Marlova Elisabete Silveira sugere que a falta de cada conselheiro nas reuniões, seja colocada em Ata e que seja aceita somente com justificativa antecipada. Caso contrário, 3 faltas consecutivas ou 6 faltas alternadas, o conselheiro será substituído.

Diante de toda a apresentação e explicações realizadas sobre este instrumento de gestão, este conselho de saúde vem APROVAR, os Planos de Aplicações mencionados nesta reunião. Eu, Vanessa M. D. Riesemberg, digitei a presente ATA que servirá como documento efetivo dos registros dos assuntos abordados nesta data e segue em anexo lista de presença assinada por todos os participantes e demais documentos.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:CC05CB8E

GABINETE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PARA O EDITAL AMIGO DE VALOR – CICLO 2024-2027-BANCO SANTANDER.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituída pela Resolução n.º 09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 25 de abril de 2024, edição 3010, responsável pela avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, **INFORMA** que houve o protocolo de único projeto, pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, e assim **DIVULGA** o resultado preliminar da seleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil de Campina Grande do Sul para o Edital AMIGO DE VALOR – Ciclo 2024-2027, do Banco Santander, nos termos a seguir:

PROTOCOLO	DATA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROJETO	SITUAÇÃO
15458/2024	06/05/2024	Sociedade Hospitalar Angelina Caron	Infância 360	Desabilitado Motivos: a) Descumprimento do Edital: Item 4.2.7. Item 7.2. Item 7.7 b) Falta documentos do Anexo V; Item 13 Item 14 Item 15 Item 16

Na forma do disposto no item 6.3.1. do Edital n.º 01/2024 do CMDCA, do resultado caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção do CMDCA, devendo ser protocolado no dia **08 de maio de 2024**, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR, localizado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30 – Centro, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Na data de **10 de maio de 2024** esta Comissão de Seleção publicará a

lista final com a indicação do projeto habilitado, pós análise dos recursos.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2024

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA	MARINEIA MANENTI
Comissão de Seleção	Comissão de Seleção
PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA	
Comissão de Seleção	

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DE58709C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 47 2023

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.47/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGUROS) DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS EM PLENA ATIVIDADE LABORAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, decorrente de Dispensa nº 14/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA SA inscrita no CNPJ sob nº. 42.516.278/0001-66. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 47/2023, em mais 12 (doze) meses ou seja de 04/04/2024 à 03/04/2025, conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. O valor para o novo período do contrato será de R\$ 9.406,92 (nove mil, quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de abril de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7531E835

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO
LICITATÓRIO CC 7 2023

GABINETE
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
(ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS)
CONCORRÊNCIA Nº. 07/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERMANENTE, REALIZAÇÃO DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO:
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 11.091.314/0001-63.
CONTRARRAZÕES:
SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 24.416.572/0001-14.
CONSIDERANDO as fundamentações técnicas apresentadas no Parecer Técnico expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;
CONSIDERANDO as fundamentações jurídicas apresentadas no Parecer Jurídico nº 188/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município;
DECIDO ratificar o entendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e da Procuradoria Geral do Município em

seu inteiro teor e forma e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA e pela manutenção da habilitação da empresa SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA no certame. Determino que a presente decisão seja encaminhada a todos os licitantes participantes do processo licitatório, que seja dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, que seja anexada no Portal de Transparência do Município e que tomem as demais providências necessárias para conclusão da licitação.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FA8FD65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO
PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2024

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual compra de materiais elétricos para promover a manutenção dos pontos de iluminação pública municipal, tanto da área urbana quanto da área rural de Campo do Tenente. Paraná., Data de abertura e julgamento das propostas: 21/05/2024, às 9h. O edital está disponível na página blcompras.com e no site <https://www.campodotenente.pr.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitaocpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 07 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:3CB82435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 003/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Inexigibilidade nº 17/2022	003/2023	2º	- Prorrogação de vigência por 12 Meses	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 33.458.003/0001-22	07/05/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:66E2109D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO DISPENSA 27/2024

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de banners da escolinha do Club Athletico
Empresas fornecedoras:
Maikel Deivid Ribas Mendes CNPJ 39.148.595/0001-62

Valor total do Processo: R\$ 2.639,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais)

Dotação Orçamentária:

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE 05.001.27.812.0005.2018 - Manutenção da Divisão de Esportes 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica Fonte 00303 – Recursos Municipais

Data de Ratificação: 29/04/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo do Rocio Thimotheo

Código Identificador:9EA640D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DISPENSA 25/2024**

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Aquisição de monitores, 27 polegadas

Empresas fornecedoras:

MAIULLY BEATRIZ RAUTH 51.193.856 CNPJ 51.193.856/0001-61

Valor total do Processo: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

Dotação Orçamentária:

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE 03.001.04.122.0003.2004 - Manutenção do Departamento de Administração 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica Fonte 00303 – Recursos Municipais

Data de Ratificação: 02/05/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo do Rocio Thimotheo

Código Identificador:5D52ADE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024**

Processo: Processo Dispensa 29/2024, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Aquisição de teste rápido para COVID-19

Empresas fornecedoras:

ROTA MEDICAL LTDA CNPJ 12.080.295/0001-32

Valor total do Processo: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0004.2007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90. 30.00.00 – Material de Consumo Fonte 00303 – Recursos Municipais

Data de Ratificação: 03/05/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo do Rocio Thimotheo

Código Identificador:D768319D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291/2024**

Exonera CARINA VIEIRA DE JESUS KOCHAN na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) Solicitação contida no protocolo 2634/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, a partir de 06 de maio de 2024 **CARINA VIEIRA DE JESUS KOCHAN**, mat. 2907, do cargo comissionado de Ass.Pub. II Símbolo AC6.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:E73FFD16

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287/2024**

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial do Plano de Atendimento à migrantes e refugiados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e, considerando:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros da Comissão Intersetorial do Plano de Atendimento à migrantes e refugiados:

I - PÂMELA MARIA CIOFFI PEREIRA – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - JANAINA FATIMA DE SOUZA RODRIGUES– Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - DEISI MALINOSKI ANDRADE – Representante do Centro de referência de Assistência Social;

IV - AMANDA CRISTINA DA SILVA – Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

V - CAROLINE APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

VI - LUCIMARA SANTOS CARDOSO MEGUNESSO – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

VII - SIMONE ZAMMAR– Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - MIRIAN IVAZ DE SOUZA– Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IX - CRISTIANE SAMPAIO – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;

X- INEIS INACIO DE BRITO – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;

XI - KAUE LACERDA NUNES – Representante do Conselho Tutelar;

XII - PRISCILA RIBAS MACHADO – Representante do Conselho Tutelar;

Art. 2º: As atribuições da Comissão serão: construção do plano que visa promover o acesso a políticas públicas setoriais aos migrantes e refugiados residentes de Campo Magro – PR; monitoramento e execução do referido Plano.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de Maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:AC7353C6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 033/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2024 (PROFESSOR E
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Municipal 827/2013, estabelece as normas para os cargos públicos de Professor e Professor de Educação Infantil, para a Administração Direta do Município de Campo Magro, divulgar a presente retificação do edital de Concurso Público n.º 03/2024 (Professor e Professor de Educação Infantil), para o seguinte fim:

1. Inserir os seguintes subitens no Edital de Concurso Público n.º 03/2024 (Professor e Professor de Educação Infantil):

[...]

15.4.1 A Avaliação Psicológica para o cargo de Professor e Professor de Educação Infantil levará em consideração o seguinte Perfil Profissiográfico dos candidatos:

15.4.2 Habilidades Específicas:

- a) Processos atencionais- atenção concentrada, atenção dividida e atenção alternada- capacidade dentro da média a superior para sustentar a atenção diante de diferentes estímulos visuais.
- b) Processos de memória – memória auditiva e memória visual - capacidade dentro da média a superior para armazenar e recuperar informações adquiridas de forma visual e auditiva.
- c) Inteligência Geral - capacidade dentro da média a superior, de resolver problemas novos, relacionar idéias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações com velocidade no processamento.

15.4.3 Traços de personalidade:

- a) Organização – habilidade dentro da média a superior para desenvolver um trabalho de forma elaborada, planejada e sistematizada.
- b) Adaptabilidade: capacidade dentro da média a superior para adaptar sua atuação pessoal e profissional aos diversos contextos sociais e demonstrar atitudes de moderação, mediação e senso crítico.
- c) Habilidades sociais: habilidade dentro da média a superior para atuar em ações que envolvam equipes de trabalho e/ou outros órgãos ou instituições e estabelecer relacionamento interpessoal com comunicação assertiva, sensibilidade social pertinente frente as diferentes demandas dos contextos de atuação.
- d) Regulação emocional- capacidade dentro da média a superior para reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo ou de situações de pressão e controlá-las de forma que não interfiram no desenvolvimento das atividades profissionais.
- e) Dinamismo – capacidade dentro da média a superior para tomar iniciativa em situações variadas, colocado suas ideias em prática e sabendo julgar as variáveis presentes na situação.

15.4.4 A avaliação e a interpretação dos escores nos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais e em informações adicionais para maior qualificação no aspecto técnico-operacional do uso do instrumento, sobre a fundamentação teórica referente ao construto avaliado, sobre pesquisas recentes realizadas com o teste, além de conhecimentos de psicometria e estatística.

15.4.5 O resultado terá um parecer de APTO ou INAPTO para o desempenho do cargo.

15.4.6 Será considerado APTO o candidato que apresentar características de personalidade, raciocínio lógico, capacidades atencionais e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

15.4.7 Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar características de personalidade, e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

15.4.8 Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicando apenas que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao qual concorreu.

15.4.9 Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da prova.

15.4.10 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar.

15.4.11 Os candidatos poderão ser submetidos à inspeção por detector de metais a qualquer tempo.

15.4.12 Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (tais como período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade de concentração do candidato, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.

15.4.13 Não será permitida a saída da sala de Avaliação Psicológica durante a realização dos testes que tenham prazo específico para sua execução.

15.4.14 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a realização da Avaliação Psicológica.

15.4.15 Não será permitido ao candidato levar consigo nenhum dos materiais utilizados na aplicação dos testes.

15.4.16 Após a Avaliação Psicológica, com o resultado de cada instrumento, a Banca Examinadora procederá a análise conjunta deles de forma dinâmica, observando as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos, a fim de relacioná-los à profissiografia do cargo, às características necessárias e aos fatores restritivos ou impeditivos para o desempenho do cargo, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo de Professor e Professor de Educação Infantil.

15.4.17 A inaptidão será constatada e declarada quando o candidato apresentar qualquer característica restritiva ou impeditiva e/ou não apresentar qualquer dos aspectos cognitivos e traços de personalidade avaliados, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Professor e Professor de Educação Infantil.

15.4.18 O resultado provisório da Avaliação Psicológica será publicado por meio de relação nominal de candidatos APTOS em publicação específica nos termos definidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

[...]

2. Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Concurso Público n.º 03/2024.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 08 de maio de 2024

(Assinado no Original)

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DD14F2DE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 032/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024 (ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988; a Lei Municipal 851/2014, que estabelece as normas para os cargos públicos de Atendente de Biblioteca, Auxiliar de Educação e Técnico em Segurança do Trabalho, para a Administração Direta do Município de Campo Magro, divulgar a presente retificação do edital de Concurso Público n.º 02/2024 (Ensino Médio e Técnico), para o seguinte fim:

1. Inserir os seguintes subitens no Edital de Concurso Público n.º 02/2024 (Ensino Médio e Técnico):

[...]

13.4.1 A Avaliação Psicológica para o cargo de Auxiliar de Educação levará em consideração o seguinte Perfil Profissiográfico dos candidatos:

13.4.2 Habilidades Específicas:

- Processos atencionais- atenção concentrada, atenção dividida e atenção alternada- capacidade dentro da média a superior para sustentar a atenção diante de diferentes estímulos visuais.
- Processos de memória – memória auditiva e memória visual - capacidade dentro da média a superior para armazenar e recuperar informações adquiridas de forma visual e auditiva.
- Inteligência Geral - capacidade dentro da média a superior, de resolver problemas novos, relacionar idéias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações com velocidade no processamento.

13.4.3 Traços de personalidade e:

- Organização – habilidade dentro da média a superior para desenvolver um trabalho de forma elaborada, planejada e sistematizada.
- Adaptabilidade: capacidade dentro da média a superior para adaptar sua atuação pessoal e profissional aos diversos contextos sociais e demonstrar atitudes de moderação, mediação e senso crítico.
- Habilidades sociais: habilidade dentro da média a superior para atuar em ações que envolvam equipes de trabalho e/ou outros órgãos ou instituições e estabelecer relacionamento interpessoal com comunicação assertiva, sensibilidade social pertinente frente as diferentes demandas dos contextos de atuação.
- Regulação emocional- capacidade dentro da média a superior para reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo ou de situações de pressão e controlá-las de forma que não interfiram no desenvolvimento das atividades profissionais.
- Dinamismo – capacidade dentro da média a superior para tomar iniciativa em situações variadas, colocado suas idéias em prática e sabendo julgar as variáveis presentes na situação.

13.4.4 A avaliação e a interpretação dos escores nos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais e em informações adicionais para maior qualificação no aspecto técnico-operacional do uso do instrumento, sobre a fundamentação teórica referente ao construto avaliado, sobre pesquisas recentes realizadas com o teste, além de conhecimentos de psicometria e estatística.

13.4.5 O resultado terá um parecer de APTO ou INAPTO para o desempenho do cargo.

13.4.6 Será considerado APTO o candidato que apresentar características de personalidade, raciocínio lógico, capacidades atencionais e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

13.4.7 Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar características de personalidade, e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

13.4.8 Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicando apenas que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao qual concorreu.

13.4.9 Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da prova.

13.4.10 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar.

13.4.11 Os candidatos poderão ser submetidos à inspeção por detector de metais a qualquer tempo.

13.4.12 Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (tais como período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade de concentração do candidato, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.

13.4.13 Não será permitida a saída da sala de Avaliação Psicológica durante a realização dos testes que tenham prazo específico para sua execução.

13.4.14 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a realização da Avaliação Psicológica.

13.4.15 Não será permitido ao candidato levar consigo nenhum dos materiais utilizados na aplicação dos testes.

13.4.16 Após a Avaliação Psicológica, com o resultado de cada instrumento, a Banca Examinadora procederá a análise conjunta deles de forma dinâmica, observando as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos, a fim de relacioná-los à profissiografia do cargo, às características necessárias e aos fatores restritivos ou impeditivos para o desempenho do cargo, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo de Auxiliar de Educação.

13.4.17 A inaptidão será constatada e declarada quando o candidato apresentar qualquer característica restritiva ou impeditiva e/ou não apresentar qualquer dos aspectos cognitivos e traços de personalidade avaliados, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Educação.

13.4.18 O resultado provisório da Avaliação Psicológica será publicado por meio de relação nominal de candidatos APTOS em publicação específica nos termos definidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

[...]

2. Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Concurso Público n.º 02/2024.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 08 de maio de 2024

(Assinado no Original)

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:F81B6191

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 034/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2024 (GUARDA MUNICIPAL)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Retificar o Edital de Concurso Público n.º 04/2024 (Guarda Municipal), conforme segue:

Onde se Lê:

[...]

13.6 No dia, horário e local definidos no comprovante de ensalamento, o candidato deverá comparecer trajando roupas adequadas para a prática de exercícios físicos, portando os seguintes documentos:

a) Documento de identidade oficial, original, com foto, conforme estabelecido no subitem 11.1.1 e 11.1.2;

b) Atestado médico, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova, contendo nome, assinatura e n.º de CRM, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, atestando que o candidato, devidamente identificado com nome completo, está apto para o esforço físico decorrente de todos os testes aos quais será submetido no decorrer do Teste de Aptidão Física do Concurso Público de Campo Magro, Edital de Concurso Público n.º 04/2024, sem ressalva de testes. No caso das candidatas mulheres, deverá ser apresentado também, exame devidamente identificado com nome completo, que comprove a negatividade de estado gravídico desde 10 (dez) dias antes da realização da prova.

[...]

Leia-se:

[...]

13.6 No dia, horário e local definidos no comprovante de ensalamento, o candidato deverá comparecer trajando roupas adequadas para a prática de exercícios físicos, portando os seguintes documentos:

a) Documento de identidade oficial, original, com foto, conforme estabelecido no subitem 11.1.1 e 11.1.2;

b) Atestado médico em documento físico legível e sem nenhuma rasura, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova, contendo nome, assinatura e n.º de CRM, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, atestando que o candidato, devidamente identificado com nome completo, está apto para o esforço físico decorrente de todos os testes aos quais será submetido no decorrer do Teste de Aptidão Física do Concurso Público de Campo Magro, Edital de Concurso Público n.º 04/2024, sem ressalva de testes. Não serão admitidos atestados médicos genéricos que mencionem apenas que o candidato está apto para a prática de esportes ou exercícios físicos de modo geral. No caso das candidatas mulheres, deverá ser apresentado também, exame laboratorial devidamente identificado com nome completo, que comprove a negatividade de estado gravídico desde 10 (dez) dias antes da realização da prova e assinado pelo profissional que emitiu o documento. Não serão aceitos exames com resultado indeterminado.

[...]

2. Alterar todas as demais publicações do concurso público decorrentes desta retificação.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do referido edital.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 08 de maio de 2024.

(Assinado no Original)

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:BA22E145

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2024 (PROCESSO DE ADESÃO) ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 10/2024

RESULTANTE DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAGI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: QUATRO PASSOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 22.126.012/0001-08

OBJETO: Realização de adesão a ata de registro de preços do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAGI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n.º 6.017/07, inscrito no CNPJ sob n.º 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, n.º 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

DO VALOR: R\$ 65.320,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 86 e 74, I, da Lei 14.133/21, resultante do pregão eletrônico n.º 016/2023, CIMAGI, Ata de Registro de Preços n.º 216/2023, que originou o Processo de Inexigibilidade n.º 10/2024, Decretos Municipais n.º 22 e 252/2024.

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:2FB3A231

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para: INSCRIÇÃO DOS VEREADOR VALMIR CZARNIESKI E OS SERVIDORES EDSON LUIZ DOS SANTOS E LUCIANO HENRARD NO CURSO ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA

AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS. REALIZAÇÃO: NS TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº.12137995000116, com sede na Rua 319, Nº 225 ,APT 801 , EDIF PORTO PRINCIPE ANEXO , Cep 88.220-000 , Bairro/Distrito Meia Praia , Município Itapema , UF SC sendo o valor total de R\$ 5670,00 (Cinco mil seiscentos e setenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 7 de maio de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:84D4297D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO DE
SINDICÂNCIA PORTARIA 164/2024**

DESPACHO

Data: 07 de maio de 2024.

Em síntese o presente Processo de Sindicância foi instaurado para avaliação da conduta do Servidor Marcos Aurélio Tochetto Schimin, ocupante do Cargo de Motorista II, quanto ao acidente automobilístico ocorrido Conforme memorando 516/2024.

DECISÃO

Acato na íntegra a decisão da Comissão: Em razão de não ter ficado comprovado nos autos a culpabilidade do Servidor sindicado, determino para que se promova o ARQUIVAMENTO do presente processo conforme previsto na lei complementar 32/2017 art 164 inciso I.

Publique – se

Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos para providências cabíveis.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:508F3F5C

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE
PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO 2025**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, nos seguintes termos:

Data: 13 de maio de 2024

Horário: às 10 horas

Local: Câmara Municipal de Cândói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Cândói-Pr

Município de Cândói, 22 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A4762BE2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES**

**SECRETARIA DE ESPORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041 2024**

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2024.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES/PR (UASG: 987489)**

OBJETO

Contratação de serviços de arbitragem para os jogos e eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Jogos Abertos, Campeonato municipal de futebol máster, Campeonato municipal de Futebol, Copa Capitão de Futsal, Copa Capitão de Handebol, Copa Lindeiros de Voleibol, Campeonato Municipal de Futebol Sete, Campeonato Municipal de Bocha, Campeonato municipal de vôlei de areia e futevôlei, Campeonato Municipal de Categorias de Base e campeonato do distrito do Alto Alegre do Iguaçu), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 187.023,30 (cento e oitenta e sete mil, vinte e tres reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 27.05.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 27.05.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmарques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmарques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EAB986E6

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 185/2024**

DECRETO Nº 185/2024

DATA: 07.05.2024

Abre Crédito suplementar no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei

Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 47.328,66 (quarenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), destinados a Conclusão do Termo de Compromisso PAC nº 20183789-1 FNDE- Ministério da Educação, com a seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.003 – Encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 137 - Ampliação Esc. Laurindo Parmegiani- TC 2018-3789-1
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 8.842,28
Fonte: 2.137 - Ampliação Esc. Laurindo Parmegiani- TC 2018-3789-1
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 38.486,38

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023 no valor de R\$ 38.486,38 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos, e o excesso de Arrecadação no Exercício de 2024 na Fonte de Recursos 137 no valor de R\$ 8.842,28 (oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), provenientes do Termo de Compromisso PAR nº TC. 20183789-1-FNDE- Ministério da Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:55C00FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 236/2024

PORTARIA Nº 236/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Ap. De Carvalho	Técnica de enfermagem	09 (nove)	Cascavel PR	17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de abril de 2024	acompanhar pacientes de transferências para hospitais de cascavel.
Elisange Adriana Hartmann	Técnica de enfermagem	04 (quatro)	Cascavel PR	16, 18, 20 e 21 de abril de 2024	
Mazinho Da Silva	Motorista	01 (uma)	Guarapuava PR	03 de maio de 2024	Conduziu paciente Alceu Chaves para Oliveira para consulta no hospital regional oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 07 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:2A6F3CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 183/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **KF ANTONELLI LTDA**, com sede na Rua Txikaos, 1755, Bairro Santa Cruz, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.806-030, inscrita no CNPJ sob n.º 48.065.681/0001-00, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **CHARLYS FREDERICO ANTONELLI**, portador do CPF sob n.º 005.319.079-37. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica prorrogada a vigência para até 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

KF ANTONELLI LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:794145B1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE DECRETO MUNICIPAL 4054/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.024.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.627 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, **DECRETA:**

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R\$ 1.052.963,38 (um milhão, cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) destinado às dotações orçamentárias:

24.005.15.452.0403.1414.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - Fonte de Recurso 963 - R\$ 840.000,00
24.005.15.452.0403.1414.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - Fonte de Recurso 301000 - R\$ 212.963,38

Art. 2º-Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II.

§1º - Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 1000 (Recursos Ordinários - Livres) no valor de R\$ 212.963,38 (duzentos e doze mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos);

§2º Excesso de Arrecadação da receita proveniente de repasses de convênios a ser registrada na Rubrica 2.4.2.99.0.1.01.01.01.01.- Convênios Firmados com SECIDno valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 16 de fevereiro de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:E71D997B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2023 PROCESSO INTERNO Nº 060/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	FOX MILENIUM CARLOPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 43.435.871/0001-40
Objeto:	Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal.
Vigência do Contrato:	03/05/2024 à 31/12/2024
Valor Contratual:	R\$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária

20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.364.0501.2.499.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.367.0501.2.441.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.367.0501.2.441.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.11.334.0402.2.406.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.11.334.0402.2.406.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.003.23.694.0402.2.407.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.003.23.694.0402.2.407.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
32.001.27.812.0362.2.491.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 03 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal - Contratante	
FOX MILENIUM CARLOPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
Contratada	

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:637CDD63

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2023 PROCESSO INTERNO Nº 60/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ 08.094.900/0001-57
Objeto:	Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal.
Vigência do Contrato:	03/05/2024 à 31/12/2024
Valor Contratual:	R\$ 180.240,00 (cento e oitenta mil, duzentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária

20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
 24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
 24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
 24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO
 24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.364.0501.2.499.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.367.0501.2.441.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.12.367.0501.2.441.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
 28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
 29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
 30.002.11.334.0402.2.406.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 30.002.11.334.0402.2.406.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
 30.003.23.694.0402.2.407.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 30.003.23.694.0402.2.407.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
 30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
 31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
 32.001.27.812.0362.2.491.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
 32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 03 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
 Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AA5FC754

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
 E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024 PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO INTERNO Nº 36/2023**

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ 17.592.525/0001-66
Objeto:	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município
Vigência do Contrato:	26/04/2024 à 26/04/2025
Valor Contratual:	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Dotação Orçamentária

24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 26 de abril de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
 Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:02839F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 307/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte LEI:

Considerando, a Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;

Considerando, a Lei Municipal nº 300/2023 de 19 de dezembro de 2023, que estima receita e fixa despesa do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2024;

Considerando, o Decreto Municipal nº 246/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispôs sobre a Programação Financeira e o Cronograma de desembolso;

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 mediante as seguintes providências:

I) Suplementação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	02.08 - Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	Obras e Instalações (4848)	1102 CONVENIO 247/2024 SECID Pavimentação de Vias Urbanas SIT	2.638.400,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.08.15.451.1500.3.006 - 4.4.90.51.00				
DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO: Urbanização de Vias Públicas				
TOTAL: R\$ 2.638.400,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)				

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" das seguintes fontes de recursos:

Código contábil	Natureza da receita	Descrição	Fonte	valor
178	2.4.2.2.99.01.01 Principal	Outras Transferências de Convênios dos Estados/DF e de suas entidades - Principal	1102	2.638.400,00
TOTAL: R\$ 2.638.400,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)				

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 07 de maio de 2024

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:B2F6D6D5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 08/05/2024 À 14/05/2024
1	Litro	ARLA	R\$ 3,09
2	Litros	Diesel comum - S500	R\$ 5,52
3	Litros	Diesel S10	R\$ 5,59
4	Litros	Etanol	R\$ 3,69
5	Litros	Gasolina comum	R\$ 5,59

Catanduvas - PR, 07 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1D2A0E51

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, Nº 397, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 41.542.163/0001-83, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maycon Douglas da Silva Tavares, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.XXX.606.X, e do CPF nº 091.XXX.XXX-69, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, Nº 397, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 18/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da **Municípiodade.**

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 51.560,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Recuperação e Proteção de nascentes à base de solo cimento localizadas na área rural e urbana do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários a realização dos serviços (convênio 4500072588) e (convênio N°4105003/2023 Itaipu mais que energia- Caixa)	uni	40	1.289,00	51.560,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
- somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma

forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1043 21043 1068 21094	4177 4794 4178 4795

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para recuperação de cada nascente é de até 10 dias, com previsão de recuperar em média 3 a 4 nascentes por mês.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme descrito no Termo de referência

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

afetados, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes à data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Roberto Antonio Zardo

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema

Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de maio de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Precisa Pericia Agroambiental LTDA

MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES

Representante Legal

CPF: 091.XXX.XXX-69

ROBERTO ANTONIO ZARDO

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

Publicado por:

Eduardo de Freitas Moreira

Código Identificador:EC200F94

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO N.º124/2024

DECRETO N.º124/2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Centenário do Sul/PR, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, conforme dispõem o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV - aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do

respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§ 1º As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§ 3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Centenário do Sul/PR, com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 26 de abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:87AD62C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Natália Bazoni dos Santos, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar por unanimidade, em sessão plenária, realizada dia 29/02/2024 o Plano de Aplicação apresentado pela Associação Nossa Senhora das Graças de Centenário do Sul, para celebração de Termo de Fomento entre o Município e a referida Associação, no valor de 60.000,00, oriundo da fonte 1000, que será repassado à entidade e será utilizado para pagamento de vencimentos e Salários.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de Maio de 2024.

NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FCF47217

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 133/2024

DECRETO Nº 133/2024

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a):
MARCELO ROMÃO GONÇALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 02 de Maio de 2024, o(a) servidor(a) **MARCELO ROMÃO GONÇALVES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 06 de Maio de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:ADC2DEB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 134/2024

DECRETO Nº 134/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a):
ANDERSON ALVES DA SILVA JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 07 de Maio de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.

ANDERSON ALVES DA SILVA JUNIOR, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 06 de Maio de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3CFEF7FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 038/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 038/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a)

abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 027/2024.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ANDERSON ALVES DA SILVA JUNIOR	22º	MOTORISTA

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **de 07 Maio de 2024, às 08h30min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 06 de Maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:99748E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO Nº 014/2024

DECRETO Nº 014/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Sra. Josieli de Souza, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de março de 1964 e no artigo 17º da Lei Municipal nº 29, de 20 de dezembro de 2023:

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar o orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Azul, no valor de total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul.		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.1.90.33.00		-	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	10.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação acima, fica reduzido o mesmo valor nas despesas orçamentárias abaixo:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul.		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
4.4.90.52.00		-	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				R\$	10.000,00

Art. 3º A Presidência da Câmara, comunicará o Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, para os devidos registros contábeis, conforme prevê o Parágrafo Único, do Artigo 18º, da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 26 de abril de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jocenir de Barros Stepenowsky

Código Identificador:1CEFB784

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO
LEGISLATIVO DO ANO DE 2024.

ATA DA SEPTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA (740ª) REUNIÃO GERAL, DA TERCEIRA (3ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA QUARTA (4ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS 18H30MIN, CONFORME CONVOCADA PELA SRA. PRESIDENTE EM 22 DE ABRIL DE 2024. SENDO PAUTA ÚNICA O JULGAMENTO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE, VEREADORA SRA. JOSIELI DE SOUZA, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR SR. DARIU OBLADEN, *SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO*, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, VERIFICOU-SE QUE TODOS OS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. ATO CONTÍNUO, A SRA. PRESIDENTE INFORMOU QUE ESTA CASA DE LEIS APROVOU EM 25/03/2024 O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024, PROCESSO Nº (236480/15), RELATIVO ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E APÓS, REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A AMPLA DEFESA DO GESTOR RESPONSÁVEL PELAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DESTA CASA DE LEIS DECIDIU MANTER A DESAPROVAÇÃO INTEGRAL DAS CONTAS DO REFERIDO EXERCÍCIO FINANCEIRO. DESTA FORMA, O PROCESSO ACIMA REFERENCIADO FOI ENCAMINHADO AO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS PARA O JULGAMENTO FINAL, CONSIDERANDO QUE O PLENÁRIO É SOBERANO EM SUAS DECISÕES, CONFORME DETERMINA A LEI. A SRA. PRESIDENTE INFORMOU AINDA QUE A PRESENTE VOTAÇÃO OCORRERÁ POR ESCRUTÍNIO SECRETO, E EXPLICOU DETALHADAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONTINHAM NAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO, QUE SERIAM AS SIGLAS (DESAPROVO) AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014, EM CONFORMIDADE COM O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – ACÓRDÃO Nº 96/18, SEGUIDO PELO PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DESTA CASA DE LEIS, E A SIGLA (APROVO) AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014, CONTRARIANDO ASSIM, O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – ACÓRDÃO Nº 96/18; REJEITANDO TAMBÉM O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DESTA CASA DE LEIS. EM SEGUIDA, A SRA. PRESIDENTE DEIXOU LIVRE A PALAVRA AO SR. CLAUDINEI BRAZ OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, CASO PRETENDESSE FAZER DEFESA ORAL PELO PERÍODO DE DUAS HORAS, E APÓS, CONCEDERIA A OPORTUNIDADE AO DEPOIMENTO DE SUAS TESTEMUNHAS, PODENDO OS VEREADORES REALIZAR PERGUNTAS APÓS AS INDAGAÇÕES DA DEFESA. O SR. CLAUDINEI BRAZ, FEZ O USO DA PALAVRA, E NA OCASIÃO, INFORMOU QUE HAVIA APRESENTADO SUA DEFESA DE FORMA ESCRITA, DISPENSANDO ASSIM, A OPORTUNIDADE DE FAZER O USO DA DEFESA ORAL, CONCLUIU AGRADECENDO A TODOS. NA SEQUÊNCIA, A SRA. PRESIDENTE DEIXOU LIVRE A PALAVRA AO PRESIDENTE OU MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DESTA CASA DE LEIS, CASO PRETENDESSEM FAZER AS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O PROCESSO, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE NENHUM MEMBRO DA COMISSÃO. FINALIZADA AS EXPLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES DO PROCESSO DE JULGAMENTO, A SRA. PRESIDENTE INICIOU A FASE DE VOTAÇÃO, COMO JÁ MENCIONADA, POR ESCRUTÍNIO SECRETO. ASSIM SENDO,

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a pedido a partir de 03 de maio do corrente ano, o Senhor WENDER GRAEBIN MOREIRA, portador do RG nº 13.168.820-2 SSP/PR e CPF nº 101.118.349-88 da função de Diretor de Diretor de Saúde Cargo de provimento em Comissão Símbolo CC 02.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 06 de maio de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:2FC4D416

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº 87/2024. NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 03 de maio do corrente ano, DANIELE ALVES CORDEIRO, portadora do RG nº 8.643.718-0 SESP-PR e do CPF nº 045.872.419-03, para exercer a função de Diretora do Departamento de Saúde, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, ficando lotado na Secretaria Municipal De Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 06 de maio de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:FB0AEEB5

SECRETARIA GOVERNO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2024 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO E ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Atenção a Criança e Adolescente referente ao 2º semestre de 2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 07 de maio de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:10EBEDDF

SECRETARIA GOVERNO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2024 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares Incentivo referente ao 2º semestre de 2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 07 de maio de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:EE32947B

SECRETARIA GOVERNO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Instituto de Previdência dos Servidores públicos do Município de Cerro Azul, Cerro Azul-Prev, é um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), inscrito no CNPJ sob o nº 08.927.997/0001-31, com sede na Rua Barão do Cerro Azul nº 10, centro, nesta Cidade de Cerro Azul/PR neste ato representado pela superintendente, senhora JURACI DAS GRAÇAS ARAUJO, torna público que estará credenciando entre os dias 07/05/2024 a 07/07/2024, Instituições Financeiras Autorizadas pela norma estabelecida pelo Conselho monetário nacional (CMN) e ministério da Previdência Social (MPS), bem como Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021 e Portaria MTP nº 1.667 de 2/7/2022(atualizada até 12/12/2023).

Objetivo:

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observâncias das normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprio de Previdência Social-RPPS no mercado financeiro nacional, em especial as estabelecidas pelo conselho monetário nacional. CMN e ministério da Previdência Social-MPS.

Para fins de participação no Processo de Credenciamento as Instituições Financeiras deverão atender os critérios estabelecidos no presente Edital, bem como os anexos, acompanhado das seguintes comprovações:

Documentação.

- 2.1- Questionário Padrão due diligence para fundos de investimento-modelo conforme Portaria MPS 519/2011
- 2.2- Ata consultiva, Estatuto ou Contrato Social;
- 2.3- Certidão da fazenda nacional
- 2.4- Certidão da fazenda Estadual ou Distrital
- 2.5- Certidão de débito relativos a crédito tributários federais e a devida ativa da união
- 2.6- Certidão quanto a contribuição para o FGTS;
- 2.7- Relatório de gestão de qualidade
- 2.8- Relatório de roting

3.0- Do credenciamento

3.1- As Instituições financeiras habilitadas a participar do processo de credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e a apresentação de documentos relacionados as condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por ela;

3.1.1- Os quesitos e documentos mencionados serão submetidos a análise e parecer do comitê de investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Cerro Azul-Cerro Azul-Prev.

3.1.2- O IPMCA, por intermédio do Comitê de investimentos, avaliará as Instruções Financeiras interessadas em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos no presente Edital.

3.2- O credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista no parágrafo anterior pelo comitê de investimentos, sendo posteriormente submetido ao Conselho Administrativo e Fiscal para aprovação.

3.3- O credenciamento da Instituição Financeira não implicará, para o Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Cerro Azul, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas geridas ou distribuídas (anexo II)

3.4- O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do "Certificado de credenciamento", podendo ser renovado pelo IPMCA, desde que a Instituição remeta novamente toda a documentação exigida neste Edital atualizado.

4.0- Do descredenciamento

4.1 O IPMCA tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira credenciada descumprir a resolução CNN nº 3922/10, a política de Investimentos da Instituição ou legislação pertinente dos órgãos competentes.

4.2- Será descredenciado, ainda se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regimento dos seus respectivos fundos de Investimento, infringir disposição do termo de credenciamento ou a pedido do comitê de Investimentos, aprovado pelo Conselho Administrativo e Fiscal do IPMCA.

4.3 – Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde será assegurado a Instituição Administrativa onde será assegurado a Instituição Financeira o contraditório e a ampla defesa.

4.4 – No caso de descredenciamento, o IPMCA comunicará a instituição e promoverá a publicação do ato no Diário Oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

5.0 – Local da entrega dos documentos

5.1- Os documentos deverão ser entregues, através de cópias autenticadas, na sede do IPMCA, situada na Rua Barão do Cerro Azul nº 10 – Centra – Cerro Azul – Paraná ou através do e-mail cerroazulprev@gmail.com, que farão parte do processo de credenciamento.

5.2 – A entrega dos documentos para o primeiro cadastro deverá ocorrer no prazo 30(trinta) dias do recebimento da solicitação formal do IPMCA, sua renovação poderá acontecer a qualquer momento, a partir da publicação do presente Edital uma vez que o credenciamento não tem validade, sendo um processo de inscrição permanente aberto.

6.0- Das disposições Finais

6.1 – O IPMCA poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.

6.2 – As Instituições Financeiras credenciadas e detentoras de recursos do IPMCA deverão trimestralmente prestar contas, na forma de relatório ou presencial.

6.3 O presente Edital poderá ser revisto, semestralmente ou a critério do IPMCA sempre que houver necessidade decorrente de alteração normativa, inclusive para adequação à exigência nova do ministério da previdência.

6.4- Será considerada não credenciado a instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

6.5- Os casos emissores serão submetidos ao comitê de investimentos e remetidos quando necessários ao Conselho Administrativo e Fiscal do IPMCA.

7.0 Do foro

7.1- O foro competente para dirimir e venturais demandas oriundas, derivadas ou anexos com o presente Edital e conseqüentemente credenciamento e o foro da justiça da comarca de Cerro Azul/PR

CERRO AZUL 26 DE ABRIL DE 2024

JURACI DAS GRAÇAS ARAUJO

Superintendente

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:6F9642EE

SECRETARIA GOVERNO**EDITAL 005/2024 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE FOMENTO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO.**

Dispõe sobre o resultado dos recursos interposto quanto à classificação final preliminar, divulga a classificação definitiva e a homologação do resultado final do Edital de audiovisual da Lei Paulo Gustavo.

De ordem da Senhora Eliziane de Fátima Rosner, Secretária Municipal de Educação e Mayara Cristina Vaz, Diretora do Departamento de Cultura de Cerro Azul/PR, através da Comissão do Edital de audiovisual da Lei Paulo Gustavo, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO:**

Classificação Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas do **EDITAL DE AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG.**

CATEGORIA VIDEOS ATÉ 5 MIN TEMA LIVRE				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1º	Josiel de Jesus Braine	Ferreirinha o Caipira	70	Indeferido
2º	Aguinalte Antonio Brine	Doce Ponkan	62	Deferido

CATEGORIA VIDEOS DE 15 A 30 MIN SOBRE CERRO AZUL				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1º	Nelson Lorenski	Curiosidade de Cerro Azul	83	Deferido
2º	Josmar Alves Machado	Explorando as Maravilhas de Cerro Azul	80	Deferido
3º	Josmar Alves Machado	Cultura e Tradição	77	Indeferido
4º	Josiel de Jesus Braine	Ferreirinha o Caipirinha	73	Deferido
5º	João Ari Mangger	Cerro Azul: Entre Montanhas e Memórias	72	Deferido

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER

Secretária de Educação Esporte, Lazer e Cultura

MAYARA CRISTINA VAZ

Diretora do Departamento de Cultura

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:93CB5C4F

SECRETARIA GOVERNO**EDITAL 06.02/2024 2ª CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola** <https://www.cieepr.org.br>

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de PEDAGOGIA

Classificação	Nome
3º	IONE APARECIDA MATIAS RAMOS DE SOUZA
4º	LARISSA APARECIDA DOS SANTOS

Cerro Azul – PR 07 de Maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DEE530EC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE DECRETO 171-2024

DECRETO Nº171/2024

Aplica a penalidade de suspensão ao servidor R.J.Z, em decorrência de decisão proferida junto ao Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2024.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Complementar nº 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná) e com o Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso a partir de 07 de maio deste ano, o servidor R.J.Z, matrícula funcional, pelo período de 6 (seis) meses, sem remuneração, em decorrência de decisão proferida junto ao Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2023;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE MAIO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8046E78B

GABINETE DECRETO 172-2024

DECRETO Nº172/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal e SOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias ao Servidor Municipal, **Cristiano Dlugoss**, do dia 06/05/2024 até 15/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:71DEA002

LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO REAJUSTE 02 2024

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/23, DE 09/03/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Nelso Prestes Fernandes Transportes-ME.

OBJETO: “Reajuste de preço do quilometro rodado”.

VALOR DO REAJUSTE: R\$. 18.433,80 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 15/03/2024 a 12/12/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 10/03/2023 a 09/04/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.

Clevelândia, 07 de maio de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:55150E33

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Protocolo nº 20240217/2024.

Processo Administrativo: nº 641/2024

Assunto: Dispensa de Licitação nº 07/2024

Com amparo legal no inciso II, do art. 75 e inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa STALKER ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Leal Fontoura, nº 843 – Centro – Colombo – Paraná, inscrita no CNPJ nº 13.784.762/0007-63, representada pelo Senhor PABLO ANTONIO ROSIN, brasileiro, portador do RG. Nº 32.504.522-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 284.015.548-61, que tem por objeto contratar um gerenciador de rede RB e locação de 05 antenas A'PS para extensão WI-FI, no valor de

R\$ 5.520,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais) por um período de 12 (doze) meses.

Colombo, 07 de maio de 2024.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:31EC33D3

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Protocolo nº 20240218/2024.

Processo Administrativo: nº 642/2024

Assunto: Dispensa de Licitação nº 08/2024

Com amparo legal no inciso II, do art. 75 e inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa TEDESCHI COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rodovia da Uva, 1077 – Roça Grande – Colombo – Paraná, inscrita no CNPJ nº 25.453.021/0001-93, representada pelo Senhor JOSÉ AUGUSTO TEDESCHI, RG nº 2.058.048-8 SSP/PR e CPF nº. 405.034.379-72, inscrito no CPF/MF sob nº 405.034.379-72, que tem por objeto aquisição dos seguintes balcões:

Balcão 01

Tamanho: 200 cm de largura x 50 cm de profundidade x 90 cm de altura;

Material: Madeira ou MDF;

Acabamento: Pintura na cor marfim;

Prateleiras: 1 prateleiras;

4 portas;

Balcão 02

Tamanho: 100 cm de largura x 50 cm de profundidade x 90 cm de altura;

Material: Madeira ou MDF;

Acabamento: Pintura na cor marrom;

Prateleiras: 1 prateleiras;

2 portas;

Balcão 03

Tamanho: 100 cm de largura x 50 cm de profundidade x 90 cm de altura;

Material: Madeira ou MDF;

Acabamento: Pintura na cor marrom;

Prateleiras: 1 prateleiras;

2 portas;

No valor de R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Colombo, 07 de maio de 2024.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FC606E57

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 029/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, “e” c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº

977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar a senhora **FLÁVIA RODRIGUES AMARO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.175.339-7-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 023.196.039-56, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo CC-1, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Colombo, 03 de maio de 2024.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7118DA50

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 030/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, “e”, e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear o senhor **ARNALDO MIRANDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.545.864-9-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 024.870.899-62 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo CC-1, a partir do dia 03 de maio de 2024.

Colombo, 03 de maio de 2024.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CBE69830

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 12411/2024 Dispensa 4/2024.

Partes: Colombo Previdência e RCI Tecnologia Ltda.

Objeto Contratação de serviços de armazenamento de dados na forma de Backup em Nuvem.

Valor: O valor estimado da dispensa é de R\$ 16.727,76 (Dezesseis mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

Embasamento Legal: Artigo 75. Inciso II Lei nº 14.133/2021.

Data: 07/05/2024.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:B258A582

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 2/2024

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2024

Partes: Colombo Previdência e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Objeto: Contratação de serviços postais.

Valor: Pagará o contratante à contratada, o valor total estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Vigência: O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses, com início em 09 de maio de 2024 e término em 08 maio de 2029.

Data: 26 de abril de 2024.

Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:6B99F489

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA 03/2024

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 02/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024 cujo objeto é a contratação de serviços postais:

Gestor de Contrato: Luiz Vanderley Dallasuanna - RG. 4.655.036-6/PR

Fiscal de Contrato: Sibeli Rodrigues da Silva Bellé - RG. 9.055.005-5/PR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 07 de maio de 2024.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:7A37315F

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA 04/2024

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 03/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 04/2024 cujo objeto é a contratação de serviços de armazenamento de dados na forma de Backup em Nuvem:

Gestor de Contrato: Luiz Vanderley Dallasuanna - RG. 4.655.036-6/PR

Fiscal de Contrato: Giovani Corletto - RG. 7.994.993-0/PR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 07 de maio de 2024.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:13F956B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1768/2024

LEI N.º 1768 DE 30 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O ART. 14 DA LEI 133, DE 25 DE MAIO DE 1983 PARA ALTERAR O PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 14 da Lei Municipal n.º 133, de 25 de maio de 1983, que estabelece normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos das categorias de automóveis e utilitários de aluguel e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Os permissionários do serviço de táxi deverão substituir seus veículos sempre que completarem 10 (dez) anos de fabricação.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3D9B7BB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.771/2024

LEI N.º 1.771 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Declara a “Romaria e Festa De Nossa Senhora Do Caravaggio” Como Patrimônio Cultural Imaterial Do Município De Colombo e a Inclui No Calendário Oficial.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Colombo, a “Romaria e Festa de Nossa Senhora do Caravaggio”.

Art. 2º - A Festa e Romaria fica inserida no Calendário Oficial do Município de Colombo, na data de 26 de maio de cada ano.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude fica responsável por promover o resgate das manifestações, preservando os festejos e as diversas manifestações culturais e populares que estão diretamente ligadas a sua realização.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho fica responsável por incentivar, promover e coordenar o apoio institucional e fomentar atividades comerciais inerentes à realização do evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EE6DFD81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 036/2024

DECRETO N.º 036, DE 06 DE MAIO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PROLONGAMENTO DA RUA CARAMBEÍ, ÁREA DA MATRÍCULA N.º 48.916 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública para fins de prolongamento da Rua Carambeí, pertencente à malha viária do Município de Colombo, parte do imóvel urbano constante da Matrícula n.º 48.916, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, localizado no Centro com as seguintes medidas e confrontações:

IMÓVEL: LOTE "02-A-01" (dois-A-um), com a área de 477,42m² (quatrocentos e setenta metros quadrados e quarenta e dois centésimos) oriundo da Subdivisão do Lote "02-A" situado no lugar denominado "FAZENDA RINCÃO", deste Município e Comarca de Colombo, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: medindo 12,00 metros e azimute 262º29'54" de frente para a rua Jaguariáiva, na lateral esquerda, a quem da rua olha o imóvel, medindo 38,00 metros e azimute 350º56'42", confrontando com o lote n.º 18 (dezoito) da Vila São José, na lateral direita, medindo 38,35 metros com azimute 172º29'54", confrontando com o lote "02-A-02" de propriedade de L&H Construtora e Incorporadora Ltda; nos fundos, medindo 13,02 metros e azimute 80º54'14", confrontando com terras de Eleticia Canestraro Coradin. Cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Colombo sob n.º 03.04.458.0257.001.

Art. 2º- O objeto da Declaração de Utilidade Pública é permitir à municipalidade a abertura da referida via pública em face de sua importância para o sistema viário da região.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 06 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1189B4F3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO** vem pela presente corrigir a Portaria n.º 254/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 1º/04/2024. Edição 2992.

Onde lê-se: **Art. 1º**- Designar o servidor **RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR**, portador do RG n.º 1.540.671, CPF n.º 254.494.516-87, matrícula n.º 11502, para a função de Controlador Geral e Ouvidor Municipal, vinculado a Controladoria Geral e Ouvidoria Municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: **Art. 1º**- Exonerar o Servidor Público Municipal **RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR**, portador do RG n.º 1.540.671, CPF n.º 254.494.516-87, matrícula n.º 11502, do cargo de Diretor, do Departamento de Controle de Operações da Controladoria Geral do Município, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º- Designar o servidor **RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR**, portador do RG n.º 1.540.671, CPF n.º 254.494.516-87, matrícula n.º 11502, para a função de Controlador Geral e Ouvidor Municipal, vinculado a Controladoria Geral e Ouvidoria Municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8AB71609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2024

Processo:	Nº 4252/2024 - Dispensa Nº 042/2024
Partes:	Município de Colombo/PR; SERGIO RONEI HENTZ LTDA CNPJ: 18.799.417/0001-21
Objeto:	Prestação de Serviços de fornecimento e aplicação de Películas de proteção nas janelas externas da Regional Osasco e Secretarias de Administração e Fazenda no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 8.662,37 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	06/05/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:8F983C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS 8403-8404-8405-8406/2024

Nº dos Empenhos:	8403-8404-8405-8406/2024
Data:	06/05/2024
Valor Total do Empenho:	R\$ 8.662,37 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).
Nº da Dispensa de Licitação	042/2024
Contratado:	SERGIO RONEI HENTZ LTDA CNPJ: 18.799.417/0001-21
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Prestação de Serviços de fornecimento e aplicação de Películas de proteção nas janelas externas da Regional Osasco e Secretarias de Administração e Fazenda no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Administração. Secretaria Municipal de Governo. Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:6EAD2895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletrodoméstico, com fornecimento de mão de obra e peças original do fabricante, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e demais Setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 9 de maio de 2024 até às 08:00 horas do dia 24 de maio de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "Por LOTE".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Janile de Freitas Milistete Chemin

Código Identificador:526125AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023 - AQUISIÇÃO DE
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR'**

HOMOLOGAÇÃO - ERRATA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, para atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.

VENCEDOR:

ONDE SE LÊ:

LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE CNPJ: 37.931.064/0001-16 com os lotes: 24, 25, 47 e 49 no valor total de R\$28.292,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e dois reais).

LEIA-SE;

LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE CNPJ: 37.931.064/0001-16 com os lotes: 24, 25, 47, 49 e 50 no valor total de R\$ 62.692,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 07 de maio de 2024

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:1A3D7DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024.**

Processo:	Nº 10740/2024 - Dispensa Nº 043/2024
Partes:	Município de Colombo/PR; PAVIN VISUAL LTDA. CNPJ: 52.185.406/0001-90.
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Plotagem de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Governo, recebidos em doação da Polícia Rodoviária Federal.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 10.875,00 (dez mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	07/05/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:58E20889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8434-8435/2024**

Nº dos Empenhos:	8434-8435/2024
Data:	07/05/2024
Valor Total do Empenho:	R\$ 8.662,37 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).
Nº da Dispensa de Licitação	043/2024
Contratado:	PAVIN VISUAL LTDA CNPJ: 52.185.406/0001-90.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Plotagem de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Governo, recebidos em doação da Polícia Rodoviária Federal.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:7ECA3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41355/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

INTERESSADAS:

CONSTRUTORA AZULMAXX LTDA - ME
DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA
TECHFAIR OBRAS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
WHX CONSTRUÇÕES LTDA
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACAÑA LTDA
BTS ENERGIA EIRELI - ME
RALT TECH CONSTRUÇÕES LTDA
KMS INCORPORADORA LTDA
C S MAGON CONSTRUTORA LTDA
AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA
CHUDOBA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
OROS ENGENHARIA LTDA
NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
JDS PAVIMENTACAO LTDA
NZ ENGENHARIA LTDA
B3M CONSTRUTORA EIRELI
ANTUERPIA CONSTRUÇÕES LTDA
CONSULTORIA E ENGENHARIA IRMÃOS ABREU LTDA

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as empresas licitantes da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024** – cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim das Graças**, localizada na Rua da Gabirobeira, 54 - Jardim das Graças – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, drenagem, prevenção de incêndio e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo – que fica determinada a data de **09 de maio de 2024, às 09:00 horas**, para a **Sessão de Habilitação**, que será realizada na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, com acesso pelo link: bllcompras.org.br

Atenciosamente,

Colombo, 07 de maio de 2024.

CLEVERSON TOSIN**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:267C944A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

VENCEDORES:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC– CNPJ: 05.782.733/0003-00 - Lote 41
Valor: R\$ 1.062,50 (um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES– CNPJ: 34.620.735/0001-30 - Lotes: 7, 8, 15, 30 e 57
Valor: R\$ 75.795,00 (setenta e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI– CNPJ: 12.418.191/0001-95 - Lote 34
Valor: R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais).

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ04.071.245/0001-60 - Lotes: 21, 63 e 64
Valor: R\$ 18.252,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 00.656.468/0001-39 - Lotes: 3, 5, 6, 9, 19, 22, 27, 31, 35, 54, 56, 58, 61, 75, 82, 86, 95, 98 e 101
Valor: R\$ 217.433,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e trinta e três reais).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA– CNPJ: 02.816.696/0001-54 - Lotes: 24, 33, 42, 44, 46, 59, 70, 73, 74, 84 e 99
Valor: R\$ 165.376,65 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 12.889.035/0001-02 - Lotes: 10, 12, 13, 28, 40, 55, 60, 71, 77, 87, 89, 91 e 96
Valor: R\$ 66.018,58 (sessenta e seis mil e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Lote: 23
Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CM HOSPITALAR S.A.CNPJ: 12.420.164/0009-04 - lote: 45
Valor: R\$ 922,25 (novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA– CNPJ: 67.729.178/0005-72 - Lotes: 39, 43 e 105
Valor: R\$ 41.339,00 (quarenta e um mil e trezentos e trinta e nove reais).

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA– CNPJ: 44.734.671/0022-86 Lotes: 26, 48, 50, 51, 62, 65, 66, 68, 72, 76, 78, 80, 81 e 88
Valor: R\$ 215.888,50 (duzentos e quinze mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A– CNPJ: 05.912.018/0001-83 - Lotes: 29 e 85
Valor: R\$ 51.420,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte reais).

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI– CNPJ: 13.485.130/0001-03 - Lote: 92
Valor: R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais).

ELFA MEDICAMENTOS SA– CNPJ: 09.053.134/0001-45 - Lote: 2
Valor: R\$ 15.855,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 41.103.222/0001-17 – Lotes: 4, 36 e 69
Valor: R\$ 41.410,90 (quarenta e um mil e quatrocentos e dez reais e noventa centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– 81.706.251/0001-98 - Lotes: 11, 16, 93, 94, 103 e 104
Valor: R\$ 92.640,33 (noventa e dois mil e seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA– CNPJ: 25.279.552/0001-01 - Lotes: 38, 53, 83 e 106
Valor: R\$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.019.446,70(um milhão e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** CONFORME EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.

Itens desertos:25, 49 e 102**Itens fracassados:**1, 14, 17, 18, 20, 32, 37, 47, 52, 67, 79, 90, 97 e 100

Dê-se publicidade.

Colombo, 07 de maio de 2024

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:27D7BF39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Luísa Schemes Martins Pinto, classificada em 03º posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação nº 073/2024, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 09 a 22 de maio de 2024)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
04º	ANDRÉ DAVI FERREIRA	GEÓLOGO

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:76536C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Cristina Sokoloski, classificada em 18º posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação nº 077/2024, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 09 a 22 de maio de 2024)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
19º	GABRIELA LAZZARON SLOB	NUTRICIONISTA

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:2302085E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Jessica Stephanni do Amaral, classificada em 13º posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Leiliane Alencar dos Santos, classificada em 11º posição e Fernanda Marilis Harue Nagano, classificada em 12º posição;

III – Em virtude do não preenchimento das vagas do edital de convocação nº 084/2024, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 09 a 22 de maio de 2024)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
14º	EDNA LORENA DE OLIVEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:8715E412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Convocar a final de lista aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 09 a 22 de maio de 2024)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
13º	JESSICA STEPHANNI DO AMARAL	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:109DB11D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 004/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 09 a 22 de maio de 2024)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01º	ANNA EMÍLIA DO NASCIMENTO SOARES	JORNALISTA

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:8B0311C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 09 a 22 de maio de 2024)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
02º	DAVI JOSÉ DE GRANDI	ENGENHEIRO CIVIL
03º	HENRIQUE ANTÔNIO OLIVEIRA ARAÚJO	ENGENHEIRO CIVIL

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:DE017489**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Kátia Keli Coelho, classificada em 14º posição;

II – Em decorrência da exoneração do Sr. Rafael Lima Sorio e virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação nº 094/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 09 a 22 de maio de 2024)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
15º	JAQUELINE PATRICIA APARECIDA MARTINS CHIODI	TÉCNICO RADIOLOGIA EM
16º	GRACIELE YUMI KASHIMA	TÉCNICO RADIOLOGIA EM

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:0F49E6DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informara a Desistência Tácita dos candidatos: Marcos Asael Silva, classificado em 29º posição, Patricia do Nascimento Pereira de Oliveira, classificada em 32º posição e Gabriela Pasche, classificada em 33º posição;

II – Em decorrência da vacância (aposentadoria) da servidora Isabela Messias, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 09 a 22 de maio de 2024)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
34º	ISABELLI CAROLINI FARIAS WARMLING	CIRURGIÃO DENTISTA

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:88BD7553**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Kamyła Schuebel de Sousa, classificada em 250º posição e Fernando Galvao Barboza, classificado em 252º posição;

II – Em decorrência de vacâncias (exoneração e aposentadoria) das servidoras Debora Sherwin Botelho e Maria Veronica Simiano e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação nº 085/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 09 a 22 de maio de 2024)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
253º	MICHELE FATIMA CRUZ	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
254º	PRISCILA ARMSTRONG FERREIRA CARNEIRO	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
255º	ALINE DO CARMO TRIZOTI	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
256º	SOLANGE DA LUZ CHEPLUKI DE SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM EM

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:A30DFC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Gislaire Macanhã Ferreira, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 09 a 22 de maio de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
59º	MARIA LUIZA CRIPPA	EDUCADOR SOCIAL

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1CC8A141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Karina da Silva Leite Morales, classificada em 28º posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: João Pedro Marques Curty Lage, classificado em 31º posição, Kellyn Karoline Alves Correa, classificada em 60º - 03º Afro-brasileiro posição e Fernanda Carolina de Lima, classificada em 34º posição;

III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação nº 087/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 09 a 22 de maio de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
35º	PATRICIA TATIANA COTA E SENE	ASSISTENTE SOCIAL
36º	MARCIA ROMOVICZ DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
67º - 04º AFRO-BRASILEIRO	JAQUELINE LOURENÇO DA SILVA JUNGLES	ASSISTENTE SOCIAL
37º	MARIA MADALENA NEVES	ASSISTENTE SOCIAL
38º	FÁBIO SCHULZ	ASSISTENTE SOCIAL

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D28BAEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Gabriela Paula Fernandes de Souza, classificada em 103º posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Vagner Borges de Sa, classificado em 101º posição, Kesler André de Jesus Paixão, classificado em 102º posição, Dalete Maus de Paula Ramos, classificada em 212º - 11º Afro-brasileiro posição, Vivian Gabrielle Pereira, classificada em 105º posição, Jéssica dos Santos Rosa, classificada em 106º posição, Andressa Ruyz da Silva, classificada em 108º posição, Renato Tosim Filho, classificado em 109º posição e Jessica Francisca Vieira de Cerqueira, classificada em 229º - 12º Afro-brasileiro posição;

III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação nº 088/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 09 a 22 de maio de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
114º	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS GABRI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
245º - 13º AFRO-BRASILEIRO	GIOVANNA GONCALVES ZOKNER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
115º	DIOGO FERNANDES DE CAMARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
116º	GIOVANI PAVONI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
117º	FABRICIO CECCON CLARO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
118º	GUSTAVO FERREIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
268º - 14º AFRO-BRASILEIRO	ANDREWS HENRIQUE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
119º	NILSON ANTONIO TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
120º	CLAUDENICE DA COSTA JANCHUKY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
121º	DENISE SOUSA MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:2B34C5A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Andressa Rafaella Vieira Bonato, classificada em 159º posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Aimee Formento, classificada em 158º posição, Marina Bastos Lima, classificada em 161º posição e Aline Cavalcante, classificada em 162º posição;

III – Em decorrência de vacâncias (exonerações) de servidores, e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação nº 089/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 09 a 22 de maio de 2024)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
163º	REGIANE WIESE	PROFESSOR HORAS – 40
164º	VANESSA TRENTIN	PROFESSOR HORAS – 40
165º	IVONE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR HORAS – 40
166º	CAROLINA MAGALHÃES DA SILVA	PROFESSOR HORAS – 40
167º	ANA CAROLINA DE MORAIS ARAUJO GARCIA	PROFESSOR HORAS – 40
168º	NATHÁLIA JACOMEL DOS ANJOS DE LIMA	PROFESSOR HORAS – 40
169º	FERNANDA GIACOMASSI FIDÉLIS	PROFESSOR HORAS – 40
170º	PRISCILLA MARIA DE SOUZA MARINHO	PROFESSOR HORAS – 40

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:FE6C69D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2024

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Selma de Oliveira Silva, classificada em 62º posição;

II – Em decorrência de vacâncias (exonerações) das servidoras Daniela Araújo e Cintia Izabel Hreczki, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 09 a 15 de maio de 2024)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
63º	ELIANE DO ESPÍRITO SANTOS PURCOTES PURCOTES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
64º	ANDRIA RUTH BRITO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
65º	MAYRA LUZ ANDRIGUETO PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:ADE59018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2024

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência de vacâncias (exonerações e aposentadoria) de servidores, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 09 a 15 de maio de 2024)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
76º	SHARISE BEATRICE GERONASSO HEY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
77º	RAQUEL TARTARI LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
78º	SINDINALVA APARECIDA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
79º	ROSYMERI NACIMENTO DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
80º	NILCELIA DE FATIMA GONCALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:47A7CB75

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

Objeto: Futura e eventual aquisição de veículo para atender a secretaria municipal de saúde conforme resolução SESA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 811.338,16** (oitocentos e onze mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 09/05/2024 as 08h30m do dia 21/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 21/05/2024 as 09h:00m do dia 21/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 21/05/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 07 de maio de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E87A123D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, utensílios para cozinha, mobiliários escolares, estante em aço, cadeiras, mesa de reunião, conjunto escolares, entre outros, para uso da administração pública do município de Contenda-Paraná, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 2.757.629,29** (dois milhões setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 09/05/2024 as 08h30m do dia 24/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 24/05/2024 as 09h:00m do dia 24/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 24/04/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 07 de maio de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:73F73E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS COM OU SEM DEFICIÊNCIA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 09 de maio de 2024 até às 08h do dia 27 de maio de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 27 de maio de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 27 de maio de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 715.769,88. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no

site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvvida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 07 de maio de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:8C0E4FA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 09/2024 - COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 09, de 06 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 em seu artigo 13, §3º, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de julgar a Licitação Especial nº 01/2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº
Gustavo Gomes Kuhn	Presidente	640.448.230-49
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00
Silvonei Langenberg	Membro	078.427.889-01

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias de mês de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:FE44AB1B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 04/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VÍVIDA
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Dispõe sobre o registro de entidades governamentais, que desenvolvem atividades voltadas à crianças, adolescentes e suas famílias.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2573/2014, a plenária do CMDCA, no uso de suas atribuições e deliberação realizada na reunião de assembleia na data de 06 de maio de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir a CASA LAR IRMÃ ROSA DE CORONEL VÍVIDA, o Certificado de Registro junto ao CMDCA, sobre Nº 02/2024, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta resolução.

Coronel Vívda, 07 de maio de 2024.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA
Coronel Vívda - PR

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:07DCF7F9

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 05/2024****CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 05/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Victor Maiko Berny Aimon** – 3º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 08 de maio de 2024 até a data em que conselheira titular permaneça de atestado médico.**

Caso o conselheiro Elevino não assuma o cargo até às 12h00 (meio dia) do dia 08 de maio de 2024, o CMDCA decide por:

Art. 2º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Cleber Antonio Soares Oliveira** – 4º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 08 de maio de 2024 até a data em que conselheira titular permaneça de atestado médico**

A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira Elenice Rodrigues do Prado.

Coronel Vivida, em 07 de maio de 2024.

EMERSON PIZZI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:C91649D6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 10/2024 – 07 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento das despesas de viagem do vereador conforme tabela abaixo:

Nomes: Rafael Reis de Souza, RG 10.895.208-3 e CPF 074.527.159-69

Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 855.632.779-68

Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91

Destino: Curitiba - PR

Motivo: Curso: Fiscalização em Contratos Públicos, Condutas vedadas e ilícitos em ano Eleitoral

Data: 08, 09 e 10 de maio de 2024

Meio de transporte: ônibus

Quantidade de diárias para cada vereador: 3 diárias

Total de Diárias: 9 diárias

Valor unitário da diária: R\$ 400,00

Total pago de diárias para cada vereador: R\$ 1.200,00

Valor Total de diárias pagas: R\$ 3.600,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de maio o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR,
07 de maio de 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ

Presidente

Publicado por:

Saete Lucio da Costa

Código Identificador:CFF6E63E

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 06/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D'OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D'Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, para a aquisição de inscrições do curso "Fiscalização em Contratos Públicos, Condutas vedadas e ilícitos em ano Eleitoral", que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, nos 08, 09 e 10 de maio do corrente ano, com carga horária de 15 h/a, no valor de R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e noventa reais)

Publicado por:

Saete Lucio da Costa

Código Identificador:E1A5F02A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 31/2023**

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

1º Termo aditivo do contrato nº.157/2023, decorrente de Pregão nº 31/2023 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, RECURSO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A MORADIA, LEI MUNICIPAL 363/2022; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa João Barbosa Filho, inscrita no CNPJ sob nº 15.008.120/0001-02, com sede no endereço AV BRASIL, 505, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por JOAO BARBOSA FILHO, portador do RG nº 58730173, portador do CPF sob nº 822.527.009-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 09/05/2025 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 157/2023, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 31/2023, com base na cláusula segunda, sexta e décima primeira, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 09 do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco (09-05-2025).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
 Prefeitura Municipal de Diamante D' Oeste
 CNPJ:77.817.476/0001-44
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
 Prefeito Municipal

Contratada
 João Barbosa Filho
 CNPJ:150.081.200-00102
JOAO BARBOSA FILHO
 RG:58730173
 CPF:822.527.009-63

DIAMANTE DO OESTE 07 de maio de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
 Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C9222D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO PRAZO PR 33/2023

TERMO DE ADITIVO
 Exercício: 2024

1º Termo aditivo do contrato nº.161/2023, decorrente de Pregão nº 33/2023 de A contratação de empresa especialidade na área para prestação de serviços para modernização administrativa e tributária, implantação da planta genérica de valores; atender demanda da Secretaria de Administração..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS, inscrita no CNPJ sob nº. 27.015.954/0001-24, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 580.928.979-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/11/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 161/2023, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 33/2023, com base na cláusula quarta, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 06 (seis) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 15 do mês de Novembro do ano de dois mil e quatro (15-11-2024). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS
 D'OESTE
 CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:270.159.540-00124
 Guilherme Pivatto Junior MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL RG:
 CPF:580.928.979-72

DIAMANTE DO OESTE 07 de maio de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
 Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:050D34F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO PRAZO PR 32/2023

TERMO DE ADITIVO
 Exercício: 2024

1º Termo aditivo do contrato nº.155/2023, decorrente de Pregão nº 32/2023 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECER LINKS DE INTERNET BANDA LARA DE 350 MEGAS COMPARTILHADOS E COM 01 IP FIXO POR PONTO, ENTREGUES ATRAVÉS DE REDE DE DADOS COM TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, CONFORME TABELAS DESCRITIVAS (EDITAL), INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA; CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa TIAGO RAFAEL PAULETTI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 32.122.377/0001-00, com sede no endereço Brasil, 1820, CENTRO, Centro SANTA HELENA-PR neste ato representada por TIAGO RAFAEL PAULETTI, portador do RG nº 97409706, portador do CPF sob nº 076.557.589-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/05/2025 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 155/2023, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 32/2023, com base na cláusula segunda, sexta e décima primeira, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda e sexta do contrato supra descrito, para o dia 08 do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco (08-05-2025). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
 Prefeitura Municipal De Diamante D'oeste
 CNPJ:77.817.476/0001-44
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
 Prefeito Municipal
 CPF:076.557.589-21

Contratada
 Tiago Rafael Pauletti – ME
 CNPJ:321.223.770-00100
TIAGO RAFAEL PAULETTI
 RG:97409706
 Representante Legal

DIAMANTE DO OESTE 07 de maio de 2024.

Publicado por:
 Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:02BDF3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO VALOR PR 32/2023

TERMO DE ADITIVO
 Exercício: 2024

2º Termo aditivo do contrato nº.155/2023, decorrente de Pregão nº 32/2023 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECER LINKS DE INTERNET BANDA LARA DE 350 MEGAS COMPARTILHADOS E COM 01 IP FIXO POR PONTO, ENTREGUES ATRAVÉS DE REDE DE DADOS COM

TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, CONFORME TABELAS DESCRITIVAS (EDITAL), INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA; CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa TIAGO RAFAEL PAULETTI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 32.122.377/0001-00, com sede no endereço Brasil, 1820, CENTRO, Centro SANTA HELENA-PR neste ato representada por TIAGO RAFAEL PAULETTI, portador do RG nº 97409706, portador do CPF sob nº 076.557.589-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 56.496,96 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 155/2023, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 32/2023, com base na cláusula décima primeira, do contrato primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar baseado no INPC um aumento de 3.93%, sobre o valor total do contrato; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescentando um valor global anual de R\$ 56.496,96 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

Contratante Contratada

Prefeitura Municipal de Diamante Tiago Rafael Pauletti - ME

D'oeste

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:321.223.770-00100

GUILHERME PIVATTO JUNIOR TIAGO RAFAEL PAULETTI

Prefeito Municipal RG:97409706

CPF:076.557.589-21

DIAMANTE DO OESTE 07 de maio de 2024.

Representante Legal

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:3F24545B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 27

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 65/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 27/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Renault para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo, MASTER EXTRA FURGÃO L3H2, placa BCT9103, ano 2019/2019, da frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante

D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 95/2024, datado de 07-05-2024, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 07-05-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
" OPEN VEÍCULOS LTDA ", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	R\$ 16.912,11

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:28B56179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 28

EXTRATO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 67/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 28/2024. OBJETO: A Contratação de empresa para futura e/ou eventual prestação de serviços de forma fracionada, sendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de viagens rodoviárias convencionais intermunicipais, com linhas e horários diversificados, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de Tratamento Fora do Domicílio – TFD e seus acompanhantes, bem como para atender os servidores municipais, que demandem realizar viagem para tratar de assuntos relacionados ao Município, como também para atender as demais demandas da Secretaria; Secretaria de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 96/2024, datado de 07-05-2024, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 07-05-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
" AUTO VIACÃO CATARINENSE LTDA ", Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 82.647.884/0001-35.	R\$ 364.000,00

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:81C3742B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 20900, DE 5 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 20900, DE 5 DE MAIO DE 2024.

Declara situação de emergência em todo o território do Município de Dois Vizinhos, pela ocorrência de fortes chuvas que causaram alagamentos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito do município de Dois Vizinhos, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e, CONSIDERANDO QUE:

A **Incidência de Fortes Precipitações Pluviométricas**, no dia **3/05/2024**, provocou inundações em diversos locais da cidade e também do interior do Município, forçando a retirada das pessoas de suas casas para procurar abrigo, bem como foi necessária a reestruturação temporária do sentido e acesso das vias públicas.

O volume expressivo de chuva causou o transbordamento do Rio Jirau que acabou provocando enxurrada e inundando uma extensa área urbana dos Bairros Sagrada Família, Centro-Sul, Vitória, Esperança, São Francisco Xavier, Santa Luzia e Vale do Country, Centro Norte, Jardim da Colina e comunidades do interior: São Roque, Barra do Lageado Grande, Santo Isidoro, Boa Vista do Chopim, Santa Barbara, Quatro irmãos, Linha Lambari, Empossado, Novo Horizonte, São Pedro do Sul, Santa Lucia, São Valentim, Santo Antônio, Colônia Nova, Barra verde, Santa Maria, Mazurana, São Pedro do Bandeira, São Francisco do Bandeira, Piracema, São Miguel do Canoas, São José do

Canoas, Linha Castanha, Linha Maschio, São Brás, São Cristóvão, Santa Cruz, Erveira, Ibiacá, Volta Grande, Santa Terezinha, São Luiz do Chopim, Jacutinga, Flor da serra, Linha Benetti, Conrado, São Pedro dos Poloneses, Linha Tártari, Carlos Gomes, Nossa Senhora das Graças, Linha dos Alemães, Nossa Senhora do Amparo e Linha Marília.

Mais de 200 famílias e residências foram afetadas, ocasionando danos em unidades habitacionais, edificações públicas, estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço.

Nesse evento climático foi registrado aproximadamente 234,18mm de chuva, num intervalo de 24 horas, conforme dados de monitoramento da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFP – Unidade de Dois Vizinhos, disponível no dte:

https://www.instagram.com/p/C6j_LIOOZu/?igsh=ejV4aTl4YXoxN2t0

O evento ocorrido em Dois Vizinhos está tipificado como COBRADE 12300,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de Dois Vizinhos – descritas no FIDE, pela ocorrência de fortes chuvas/enxurrada, ocorridas no dia 3 de maio de 2024, que causaram transtornos e prejuízos de grande monta jamais vistos na história, classificado como COBRADE 12300.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

a) penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

b) autoriza-se a intervenção do Município para utilização de bens imóveis, móveis e de serviços particulares, a fim de evitar iminente perigo público e minimizar os danos, para fim de garantia da segurança da população afetada.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias, a contar do dia 3/05/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:941B51B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 20903/2024

DECRETO Nº 20903/2024

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
16594-1	Adenildo Vieira Schmitz	2022/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
4502-1	Alamir Alves Rodrigues	2023/2024	06/05/2024 a 20/05/2024
19566-1	Angela Brustolin Rigatti	2022/2023	15/05/2024 a 29/05/2024
19344-1	Antonio Batista de Siqueira	2023/2024	02/05/2024 a 31/05/2024
4634-1	Antônio Bueno	2023/2024	06/05/2024 a 04/06/2024
6866-1	Beloni Rigo Costa	2022/2023	02/05/2024 a 16/05/2024
13512-1	Carmem Rosane Bez do Carmo	2023/2024	06/05/2024 a 04/06/2024
17839-1	Cenival de Souza	2022/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
18304-1	Cleusa Alves de Meira	2023/2024	02/05/2024 a 31/05/2024
17756-1	Elizangela Tavares da Silva	2023/2024	06/05/2024 a 20/05/2024
18128-1	Geise Kerly Furlan Weiss	2023/2024	06/05/2024 a 04/06/2024
17851-1	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi	2022/2023	15/05/2024 a 29/05/2024
19497-1	Isac Vitor Medeiros	2022/2023	10/05/2024 a 24/05/2024
4650-1	Itamar Jose Frantz	2022/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
9570-1	Jair Maier	2022/2023	13/05/2024 a 27/05/2024
9550-1	Janete Teresinha Manica	2022/2023	20/05/2024 a 29/05/2024
19513-1	Jessica Alessandra da Silva Oliveira	2022/2023	13/05/2024 a 27/05/2024
2471-1	Joao Maria de Souza	2023/2024	02/05/2024 a 31/05/2024
17606-1	Joelma da Veiga	2022/2023	29/04/2024 a 28/05/2024
13306-1	Jose Carlos Belloli	2023/2024	27/05/2024 a 25/06/2024
13754-1	Josmar Nogueira	2023/2024	02/05/2024 a 31/05/2024
18068-1	Karina da Costa Filipiak	2023/2024	16/05/2024 a 30/05/2024
18152-1	Maiane Martins	2023/2024	06/05/2024 a 04/06/2024
18334-1	Marcio Shikasho	2022/2023	06/05/2024 a 20/05/2024
19030-1	Maria Luiza Winharski	2023/2024	06/05/2024 a 20/05/2024
13305-1	Rodinei do Carmo	2023/2024	06/05/2024 a 04/06/2024
17767-1	Sonia Jung Dias de Castro	2022/2023	30/04/2024 a 29/05/2024
19005-1	Vilmar Possato Duarte	2022/2023	10/05/2024 a 20/05/2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:A1B6AF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 20904/2024

DECRETO Nº 20904/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Cacilda Salete Soutier.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmão) à servidora **CACILDA SALETE SOUTIER**, matrícula funcional 19979-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, no

período de 30 de abril a 04 de maio de 2024, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea “b”, da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:F7AB2EF7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20905/2024**

DECRETO Nº 20905/2024

Contrata a Senhora Josiane da Costa Aguiar para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Contrata a Senhora **JOSIANE DA COSTA AGUIAR**, matrícula funcional 20157-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado e Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de maio a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:089C6F62

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20907/2024**

DECRETO Nº 20907/2024

Contrata a Senhora Marilene Martins da Silva para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARILENE MARTINS DA SILVA**, matrícula funcional 20153-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com

Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02 de maio a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:F91ECF95

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20908/2024**

DECRETO Nº 20908/2024

Contrata a Senhora Rosimeri Zagonel para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Contrata a Senhora **ROSIMERI ZAGONEL**, matrícula funcional 20159-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de maio a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:E32668A4

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**, em favor da seguinte proponente:

Credenciada	Ordem	CNPJ/CPF
DEFAVERI TOPOGRAFIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	10	26.608.725/0001-86

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8BBD7EBD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Vilmar Possato Duarte
Matrícula Funcional	13380-1
Função	Secretário
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação no evento promovido pelo Tribunal de Contas do Paraná
Período	23, 24, 25 e 26/04/2024
Valor das diárias	R\$ 1.689,12 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos)

Nome do servidor	Marcelo Dal Molin
Matrícula Funcional	18811-1
Função	Coordenador do Sistema de Controle Interno do Executivo e Legislativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação no evento promovido pelo Tribunal de Contas do Paraná
Período	23, 24, 25 e 26/04/2024
Valor das diárias	R\$ 1.446,24 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Cumprimento de agenda
Período	26, 27 e 28/04/2024
Valor das diárias	R\$ 1.070,88 (um mil, setenta reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowsk
Matrícula Funcional	19397-1
Função	Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Secretaria	Sec. de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Reunião na delegacia de Polícia Federal referente a imigração
Período	03/05/2024
Valor das diárias	R\$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Daniela Pissaiá Vieira Dorigoni
Matrícula Funcional	19129-1
Função	Assessora de Comunicação Social e Marketing
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Reunião na Delegacia de Polícia Federal referente a imigração
Período	03/05/2024
Valor das diárias	R\$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Liz Tinoco Fricks
Matrícula Funcional	19802-1

Função	Assessora de Comunicação Social e Marketing
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Reunião na Delegacia de Polícia Federal sobre imigração
Período	03/05/2024
Valor das diárias	R\$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Silvana Aparecida Dal Molin
Matrícula Funcional	19017-1 e 17543-1
Função	Diretora Departamento de Ensino
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marmeleiro
Objetivo da viagem	Participar de reunião ordinária da Regional de Cultura do Sudoeste do Paraná
Período	18/04/2024
Valor das diárias	R\$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação recreativa Eclipse para participar de competição
Período	20/04/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Emerson Fuzeti Abati
Matrícula Funcional	15636-1
Função	Professor Educ. Física Lic. Plena
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Acompanhar, como técnico, os atletas do handebol em competição
Período	04 e 05/05/2024
Valor das diárias	R\$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transportar atletas do vôlei de praia que representaram o Município no Campeonato Brasileiro
Período	02/05/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero
Matrícula Funcional	19411-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do IX Encontro de Gestores do Esporte do Estado do Paraná
Período	05, 06, 07 e 08/05/2024
Valor das diárias	R\$ 1.534,56 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Adenildo Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	25, 26, 29 e 30/04/2024
Valor das diárias	R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	17, 19, 22, 24, 25, 26 e 29/04/2024
Valor das diárias	R\$ 601,68 (seiscentos e um reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 25, 26, 29 e 30/04/2024; 02/05/2024
Valor das diárias	R\$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Piraquara, Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 25, 26 e 29/04/2024
Valor das diárias	R\$ 656,88 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, chopinzinho
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24 e 29/04/2024
Valor das diárias	R\$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19, 20, 21, 23, 24, 29 e 30/04/2024
Valor das diárias	R\$ 419,52 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Ampere, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24, 25, 27, 29 e 30/04/2024; 01/05/2024
Valor das diárias	R\$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	25/04/2024
Valor das diárias	R\$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23, 24, 29 e 30/04/2024
Valor das diárias	R\$ 342,24 (trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	25, 29 e 30/04/2024
Valor das diárias	R\$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 25, 26 e 30/04/2024
Valor das diárias	R\$ 264,96 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina, Arapongas, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 25, 26, 27 e 29/04/2024
Valor das diárias	R\$ 822,48 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	25/04/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itaipava D'Oeste, Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	25, 26, 27, 28 e 29/04/2024
Valor das diárias	R\$ 656,88 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/04/2024
Valor das diárias	R\$ 546,48 (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:35025003

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2791/2024

LEI N.º 2791/2024

Altera a Lei Municipal 1.413/2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal 1.413/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento a infância e juventude, vinculado ao Município, responsável pela execução da mencionada política é composto dos seguintes membros:

I – 06 (seis) membros da Administração Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, constituindo-se de representantes das Secretarias ligadas a área de atendimento à criança e ao adolescente;

II – 06 (seis) membros representantes de organizações da sociedade civil legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre seus fins institucionais, ainda que não

exclusivamente, ações voltadas a defesa de direitos de crianças e adolescentes, eleitos em assembleia própria que indicará os membros para atuar nas respectivas representações.”

Art. 2º Demais dispositivos da Lei Municipal 1.413/2008 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:C3F81FBC

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
ADITIVOS Nº 060/2024.**

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 060/2024.

Ata de Registro de Preços	050/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024
Empresa	Leticia Maria Palharim Agropecuaria - Me - CNPJ/MF 31.047.654/0001-02

Ata de Registro de Preços	051/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024
Empresa	50.381.955 Ana Alves Rodrigues Fernandes - CNPJ/MF 50.381.955/0001-04

Ata de Registro de Preços	052/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024
Empresa	Pet Vet Comercio de Rações Ltda - CNPJ/MF 45.264.075/0001-18

Ata de Registro de Preços	053/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024
Empresa	HCCM Comercial Ltda - CNPJ/MF 40.672.793/0001-00

Ata de Registro de Preços	054/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024
Empresa	Agrocampo São Miguel Ltda - CNPJ/MF 41.884.645/0001-11

Dois Vizinhos, 07 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:1CF47E0E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147/2024 SUPLEMENTAÇÃO**

Exercício: 2024

Decreto nº 147/2024 de 30/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 37.576,80 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
146 - 3.1.90.11.00.00	10051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Total Suplementação:		37.576,80

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação:		
Receita:1.7.1.3.50.11.01.02000000	Fonte: 1001	37.576,80
Total da Receita:		37.576,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:08482D8F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 160/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Exercício: 2024

Decreto nº 160/2024 de 06/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
633 - 4.4.90.52.00.00	3497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total Suplementação:		50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:876F7641

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 161/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Exercício: 2024

Decreto nº 161/2024 de 06/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
451 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
403 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:C7317A8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/202024.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/202024.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, torna público que às 09 horas do dia 22/05/2024, na plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	473 unidades	R\$ 591.054,73	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.doutorulysses.pr.gov.br e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Doutor Ulysses/PR, 07 de maio de 2024.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:B38C2CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 168/2024

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE FERNANDES PINHEIRO, ALTERANDO O DISPOSTO NO DECRETO Nº 204/2023.

A Prefeita de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Emanuelle de Matos

Suplente: Steffany Meira Pires

Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte

Titular: Michele Chagas

Suplente: Luciane Spegiorin Surek

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Elisangela Do Carmo Moreira Pires

Suplente: Marcia Margarete Pszedimirski

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Wiviane Das Graças Da Cruz

Suplente: Luciele Aparecida Scheidt

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense

Titular: Fernanda de Melo Marinho de Lima

Suplente: Cristiane Klosowski Padilha

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Bibiane Loss de Quadros

Suplente: Tais Tartaroti

Associação de Bituva das Campinas

Titular: Rosilda Meira

Suplente: Andreia Iurk Bueno

Associação de Bituva dos Machados

Titular: Zenaide da Silva Crevelim

Suplente: Adriana Duda

Art. 2º - Fica nomeada como secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: Simone Eliza Fabris.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita de Fernandes Pinheiro

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:E15AF508

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE EDITAL RETIFICADOR - PREGÃO Nº 015/2024

1º AVISO RETIFICADOR
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS) E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

Que devido a impugnação do Edital e necessidade de alterações na qualificação técnica e no termo de referência do edital, serão efetuadas as retificações necessárias, ficando assim informado nova data e horário de abertura:

Forma de Julgamento: Menor Preço GLOBAL POR LOTE;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 08/05/2024 às 08:30h do dia 20/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 20/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 20/05/2024, acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 07 de maio de 2024.

PEDRO RICARDO SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 040/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:89F49A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024 - PROCESSO
Nº29/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conserto na máquina escavadeira hidráulica New Holland 135, ano (2011), para atendimento dos serviços da secretária municipal de obras do Município.

Critério de julgamento: Menor preço Global

Data da sessão pública: 16/05/2024 as 08:00hs

Envio de Lances: 16/05/2024 das 07:30hs as 08:00hs

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor Total Máximo da Contratação: R\$ 52.449,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

Id contratação PNCP: 95589271000130-1-000030/2024

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.fssul.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 07 de Maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FE27378D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 56/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: BUGRE COMERCIAL EIRELI

Valor.....: 3.968,00 (três mil novecentos e sessenta e oito reais)

Vigência.....: Início: 07/05/2024 Término: 07/05/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2024

Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (333)

Objeto.....: Aquisição de produtos de higiene íntima destinados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, participantes dos serviços de convivência da Secretaria de Assistência Social CRAS.

Flor da Serra do Sul, 7 de Maio de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:DE50824B

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL	
Nr.: 16/2024 - PR	
CNPJ: 95.589.271/0001-30	Processo Administrativo: 46-8/2024
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo de Licitação: 23/2024
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo: 15/04/2024
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2024

b) Licitação Nr.: 16/2024-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 07/05/2024

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos em coberturas, calhas, sistema hidráulico, calçadas e meio fios, serviços de jardinagem, serviços de pedreiro e pinturas em geral nos Espaços públicos, Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Flor da Serra do Sul - PR. (em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
004673 - AMARILDO CONSTRUTORA LTDA	3	0,0000	106.488,00

- 000783 - METALURGICA CVM LTDA	2	0,0000	25.297,00
- 004995 - PEDRO SABINO SERVICOS GERAIS	5	0,0000	388.570,00
	10		520.355,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):	2.004.3.3.90.39.00.00.00 (32), 2.008.3.3.90.39.00.00.00 (47)
---------------	--

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:EDE1901C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação nº 20/2024, nos termos do Artigo 75, caput, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20/2024

CONTRATADA: N M DE OLIVEIRA YAMAGURO
CNPJ: 21.316.903/0001-56.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para execução de construção de medidor de vazão final da ETE.

VALOR: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 07 dias do mês de maio de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8FFC7348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo Adm: Nº 026/2024

Objeto: “AQUISIÇÃO KITS DE ALIMENTAÇÃO (CESTAS BASICAS) QUE SERÃO UTILIZADAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS FAMILIAS QUE SÃO ATENDIDAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL PREVISTO NA LEI Nº 955/2022”

Empresas vencedoras valor total: R\$ 184.352,40 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos):

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA (21576980000145) com o lote: 2 no valor total de R\$ 48.477,60 (quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (00964245000139) com o lote: 1 no valor total de R\$ 135.874,80 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO - PR, 07 de maio de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:DF8F4857

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 - PMFJ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Retifico a ratificação publicada no dia 02 de maio de 2024 edição 3015, onde se lê **O** Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 017/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 - PMFJ, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS”, e adjudica o objeto ao fornecedor RC CERTIFICADO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.740.303/0001-74, situada à Rua Presidente Juscelino Kubistscheck- 361 sala 3 – Alto Alegre – Cascavel - PR CEP; 85.805-040, Contratada pelo valor total de R\$ 3.944,00 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais) pelo lote 01, e o fornecedor; ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI inscrita no CNPJ sob nº 00.395.512/0001-02, situada à Rua Alfredo Antônio Budel- 129 – Centro – Candói - PR CEP; 85.140-000, Contratada pelo valor total de R\$ 2.230,93 (dois mil duzentos e trinta reais com noventa e três centavos) para prestação de serviço.

Lê-se; O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 017/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 - PMFJ, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS”, e adjudica o objeto ao fornecedor NECTUNT CERTIFICADO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.740.303/0001-74, situada à Rua Presidente Juscelino Kubistscheck- 361 sala 3 – Alto Alegre – Cascavel - PR CEP; 85.805-040, Contratada pelo valor total de R\$ 6.024,00 (seis mil e vinte e quatro reais) para prestação de serviço.

Foz do Jordão, 07 de maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:00579CF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 046/2024

DECRETO Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor “ERIC KRACHINSKI DA SILVA” portador do RG nº 13.574.370-4 SSP/PR e CPF nº 103.335.939-44, para ocupar o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6634E176

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271/2024

PORTARIA Nº 271/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N.H
ERIC KRACHINSKI DA SILVA	13.574.370-4	07266452407 (categoria B)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:23F788F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

Objeto: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

CONTRATADA: CORONETTI MEDICINA LTDA
CNPJ Nº 53.821.832/0001-35
VALOR TOTAL: R\$ 13.352,64 (treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
CONTRATADA: DE FABRIS CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ Nº 20.721.976/0001-60
VALOR TOTAL: R\$ 41.235,48 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
CONTRATADA: GTC ADMINISTRAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 53.633.118/0001-13
VALOR TOTAL: R\$ 13.352,64 (treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
CONTRATADA: IMS SERVIÇOS MEDICOS FB LTDA
CNPJ Nº 53.385.097/0001-64
VALOR TOTAL: R\$ 13.352,64 (treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
CONTRATADA: PÂMELA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA
CNPJ Nº 33.880.267/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 13.352,64 (treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
CONTRATADA: SCHISCHOFF CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ Nº 53.407.990/0001-43
VALOR TOTAL: R\$ 20.634,84 (vinte mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
CONTRATADA: VASSELAI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 53.439.227/0001-02
VALOR TOTAL: R\$ 13.352,64 (treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024: R\$ 128.633,52 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 07 de maio de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	NILEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:95504964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 900010/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de maio de 2024, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para **contratação de empresa para execução de um centro de eventos contendo: acesso coberto, salão para eventos, instalações sanitárias, incluindo PNE, circulação, copa, depósito de material de limpeza, cozinha e área da churrasqueira, com área total de 665,67m², sobre o lote nº 12-A da quadra nº 95, na Avenida Paraná, nº 1255, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 24 de maio de 2024**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E1F778B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

OBJETO: Aquisição de um Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, para ser instalado na Escola Municipal Eritácio Pessoa, da Comunidade da Seção Jacaré, visando atender ao contrato de repasse firmando com a Itaipú Binacional.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Valor Total R\$
1	55278	BIODIGESTOR AUTOSUFICIENTE, MODELO GT-BIOGEST 8m³ Especificações: - Volume do tanque de gás: 2.500L; - Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; - Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; - Material: Lona de Polietileno com proteção UV; - Um fogareiro de biogás; - Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); - Filtro de gás; - Saída combinada de gás e fertilizante; - Guia de montagem detalhado (arquivo digital); - Garantia: mínimo 12 meses.	01	13.584,70

Francisco Beltrão/PR, 02 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0FC98A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 347/2024 - referente ao processo de dispensa nº 23/2024.

OBJETO: Aquisição de um Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, para ser instalado na Escola Municipal Eritácio Pessoa, da Comunidade da Seção Jacaré, visando atender ao contrato de repasse firmando com a Itaipú Binacional.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias

VALOR TOTAL: R\$ 13.584,70 (treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9562	12.002.18.542.1801.2076	1289	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Receita do Convênio ITAIPU – IR 4108403/2023 – Programa ITAUPU Mais que Energia.

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F8C60E65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

OBJETO: Aquisição de um Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, para ser instalado na Escola Municipal Eritácio Pessoa, da Comunidade da Seção Jacaré, visando atender ao contrato de repasse firmando com a Itaipú Binacional.

FUNDAMENTAÇÃO

Enquadramento: art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e art. 3º inc. II do Decreto Municipal nº 98/2024.

CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

CNPJ Nº: 06.176.620/0001-62

VALOR TOTAL: R\$ 13.584,70 (treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 02 de maio de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A9BA0056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SINERTEC SOLUÇÕES AMBIENTAL LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 348/2024 - referente ao processo de dispensa nº 24/2024.

OBJETO: Prestação de serviços para recuperação de 20 (vinte) nascentes de água, no perímetro rural, incluindo mão de obra, materiais e demais insumos necessários, visando atender ao Contrato de Repasse firmando com a Itaipu Binacional.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9121	12.002.18.541.1801.2073	1289	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9151	12.002.18.541.1801.2073	1289	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Receita do Convênio ITAIPU – IR 4108403/2023 – Programa ITAUPU Mais que Energia.

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:384D653D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

OBJETO: Prestação de serviços para recuperação de 20 (vinte) nascentes de água, no perímetro rural, incluindo mão de obra, materiais e demais insumos necessários, visando atender ao Contrato de Repasse firmando com a Itaipu Binacional.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: SINERTEC SOLUÇÕES AMBIENTAL LTDA.

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	14888	Prestação de serviços de recuperação de 20 (vinte) nascentes de água, modelo CAXAMBU, em localidades do perímetro rural, incluindo mão de obra, materiais e demais insumos necessários, visando atender ao Contrato de Repasse firmando com a Itaipu Binacional.	20.000,00

Francisco Beltrão/PR, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AB968F81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

OBJETO: Prestação de serviços para recuperação de 20 (vinte) nascentes de água, no perímetro rural, incluindo mão de obra, materiais e demais insumos necessários, visando atender ao Contrato de Repasse firmando com a Itaipu Binacional.

FUNDAMENTAÇÃO

Enquadramento: art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e art. 3º inc. II do Decreto Municipal nº 98/2024.

CONTRATADA: SINERTEC SOLUÇÕES AMBIENTAL LTDA.

CNPJ Nº: 19.691.019/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Francisco Beltrão/PR, 02 de maio de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3D420E36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

OBJETO: Prestação de serviços para recuperação de 20 (vinte) nascentes de água, no perímetro rural, incluindo mão de obra, materiais e demais insumos necessários, visando atender ao Contrato de Repasse firmando com a Itaipu Binacional.

Em cumprimento à Legislação em vigor, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: SINERTEC SOLUÇÕES AMBIENTAL LTDA.

CNPJ Nº: 19.691.019/0001-50

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	14888	Prestação de serviços de recuperação de 20 (vinte) nascentes de água, modelo CAXAMBU, em localidades do perímetro rural, incluindo mão de obra, materiais e demais insumos necessários, visando atender ao Contrato de Repasse firmando com a Itaipu Binacional.	20.000,00

Valor total de gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2024: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente dispensa de licitação.

Francisco Beltrão/PR, 02 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2BFF62FB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.352 DE 07 DE MAIO DE 2024**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **NEUZA BARRIDA GIOTTO**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **08/05/2024 a 17/05/2024** com retorno em **20/05/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0B51B8FA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.226/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 30 de maio de 2024 e Recesso Administrativo Municipal no dia 31 de maio de 2024, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e: **Considerando** a Portaria MGI nº 8.617 de 26 de dezembro de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos que considera o dia 30 de maio de 2024 Quinta Feia – Corpus Christi como Ponto Facultativo; e: **Considerando** o Decreto nº 4428 expedido pelo Governo do Estado do Paraná que considera o dia 30 de maio de 2024 Quinta Feia – Corpus Christi como Ponto Facultativo e dia 31 de maio como ponto facultativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 30 de maio de 2024 – Quinta Feia – Corpus Christi no Município de General Carneiro – Paraná.

Art. 2º - Fica decretado RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL no dia 31 de maio de 2024 – sexta-feira, com fechamento das repartições municipais e interrupção dos serviços públicos municipais, exceto os setores considerados serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AA42F6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 033/2024
Processo Licitatório nº 080/2024
Adjudicação/ Homologação: 07/05/2024
Contratada: **AUTHENTIC PROJETOS ELETRICOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “Contratação de empresa para elaboração de projeto de extensão de rede, nas ruas do município de General Carneiro - PR”.

Valor da Despesa: R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Aparecida de Souza

Código Identificador:81024F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Eu **LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara de Goioerê/PR, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 005/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE “ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS”, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16.

VALOR TOTAL: R\$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais).

Goioerê/PR, 07 de maio de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA

Presidente

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:84C884E6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Eu **LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara de Goioerê/PR, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 005/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO “VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE’S PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS”, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16.

VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Goioerê/PR, 07 de maio de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA

Presidente

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador:E535A633

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.772/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato JONATHAN NUNES CARVALHO, CPF nº 087.684.709-24, para o cargo público de PROCURADOR MUNICIPAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 07 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:89CBB3A0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.773/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato JÉSSICA MARIA FRANCISCO DA SILVA, CPF nº 079.303.739-59, para o cargo público de PROCURADOR MUNICIPAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 07 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:19E6D849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 273/2024

Nomeia cargo em comissão e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de maio de 2024, a senhora GIULIANA NUNES ZILLO LIMA, portador do RG. nº.: 47.061.346-4 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Captação de Recursos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e Desenvolvimento Urbano, percebendo seus vencimentos pelo CC-03, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 07 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CD882834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274/2024

Concede Avanço Vertical e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 41 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2024, ao servidor público municipal IGOR GOMES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, avanço vertical da Classe B-02 para a Classe C-02, conforme art. 41 da Lei Complementar nº. 020/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 07 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2C128C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO, ocupante do cargo Auditor Tributário lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 20/05/2024 a 29/05/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 07 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A2BEA427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 266/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de maio de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Severino da Rocha S. Junior	Técnico em enfermagem	GOM3-01	GOM3-02
Amanda Verissimo da Silva	Aux. Serv Gerais	GOB1-02	GOB1-03
Kesia Lopes da Silva Mendes	Aux. Administrativo	GOM2-02	GOM2-03
Mayk ramalho dos Santos	Aux. Administrativo	GOM2-02	GOM2-03
Patricia Daniele Neris	Aux. Administrativo	GOM2-02	GOM2-03
Igor Mateus Dias	Aux. Administrativo	GOM2-02	GOM2-03
Emerson de Almeida	Aux. Administrativo	GOM2-02	GOM2-03
Yara Lucia Carneiro D. de Castro	Aux. em Saúde Bucal	GOM1-02	GOM1-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 02 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D771EE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal ELIAS JOSE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 08 de maio de 2024 e encerrando em 07 de agosto de 2024, referente ao quinquênio 2006/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 07 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FA2370EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasso	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simple Nacional	07/05/2024	489,88
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	07/05/2024	20.800,25
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	07/05/2024	167.256,55
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Transf. Pag. Agentes Combate Ende.	06/05/2024	2.118,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Transf. Pag. Agentes Combate Ende.	06/05/2024	40.242,00

Goioerê, 07 de Maio de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:31FBBEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
003/2024 – PMG

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024 – PMG

O Município de Goioxim torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, na plataforma compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Contratação de empresa para “Adequação de estrada e pavimentação em TST”, conforme instrumento de repasse nº 4108650/2023 firmado com a ITAIPU BINACIONAL. Prazo execução: 120 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Goioxim, 07 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:04AAD3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 86/2024

PORTARIA Nº. 86/2024**DATA:** 07 de maio de 2024.

EMENTA: Concede acréscimo ao vencimento mensal, por Grau de Instrução, ao servidor MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo-Direito, nos termos da Lei Municipal nº. 2.221/2022.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 14, inciso II, da Lei nº. 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de acréscimo nos vencimentos, por Grau de Instrução, para o servidor público MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo-Direito, matrícula nº. 1132, portador do RG nº. X.807.97X-X II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.430.83X-XX, por averbação de certificado de conclusão de 02 (duas) especializações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:6F5BF5EAF

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 088/2024**

PORTARIA Nº. 088/2024**DATA:** 07 de maio de 2024.

EMENTA: Concede gratificação pelo exercício da função de Ouvidor ao servidor Maicon Paulo de Oliveira Barreto, Matrícula nº. 1128.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,25 (zero virgula vinte e cinco unidade do valor de referência mensal) ao servidor Maicon Paulo de Oliveira Barreto, Matrícula nº. 1128, pelo exercício da função de Ouvidor da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V, da Lei nº. 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:A88945BE

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 087/2024**

PORTARIA Nº. 087/2024**DATA:** 07 de maio de 2024.

EMENTA: Nomeia Maicon Paulo de Oliveira Barreto, Matrícula nº. 1128, para exercer a função de Ouvidor e Encarregado de dados pessoais do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de conformidade com as Leis Municipais nº. 2.221/2022 e nº. 2.288/2023 e Lei Federal nº. 13.709/2018

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO, Matrícula nº. 1128, para exercer a Função de Ouvidor e Encarregado de dados pessoais da Câmara Municipal de Guaíra, para o exercício de 2024, nos termos da Lei Municipal nº. 2.288/2023.

Art. 2º Compete ao Ouvidor da Câmara Municipal:

I - Receber, analisar, encaminhar e responder, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios referentes às ações da Câmara;

II - Planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e elaborar normas e procedimentos padrões, para as atividades da Ouvidoria, no âmbito da Câmara;

III - Oficiar, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as autoridades competentes, cientificando-as das questões apresentadas, e solicitar informações e documentos; e, sendo o caso, recomendar a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para prevenção de falhas e omissões responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

IV - Estabelecer canais de comunicação com o cidadão, que venham facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução dos pleitos, e responsabilizar-se por eles;

V - Coordenar, acompanhar e supervisionar o serviço de informações ao cidadão, em atendimento ao disposto no inciso I, do caput do art. 9º, da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - Assessorar a autoridade de que trata o art. 40, da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no exercício de suas atribuições;

VII - Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos internos e promovendo a divulgação sistemática de sua missão institucional, bem como dos serviços oferecidos ao cidadão;

VIII - Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos quantificados do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Câmara e de suas atribuições;

IX - Promover de forma permanente e sistemática a articulação com os setores da Câmara;

X - Supervisionar as atividades da Central de Relacionamento da Câmara;

XI - Outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretiva.

Art. 3º Fica também designado o servidor Maicon Paulo de Oliveira Barreto, Matrícula nº. 1128, como Encarregado de Dados Pessoais do Legislativo Municipal, responsabilizando-se pelo tratamento de dados nos termos da Lei Federal nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4EAE9044

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CONTRATOS E PORTARIA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CARELLI AUTOMOTORES LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 82.522.178/0002-48.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão modelo vuc com carroceria metálica aberta, objeto do Convênio MAPA nº 925907/2022 – Plataforma + Brasil nº 51982/2022 através de emenda parlamentar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 197.460,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de maio de 2024 e término em 07 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 296/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85

Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CONTRATANTE, referente ao **Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento das Metas Nacional - MAC**, garantindo o acesso aos serviços de assistência hospitalar à população da área de abrangência, respeitando critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar, de acordo com a legislações vigentes.

Valor Total: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Recursos Orçamentários:

2027 / 9 / 1 / 2056 / 33390399999000000000 / 415

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 06 de maio de 2024 e término em **06 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 297/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

**CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
PH EXAMES LTDA, CNPJ nº 09.676.633/0001-99**

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Recursos Orçamentários:

1033 / 9 / 1 / 2056 / 3339039510000000000 / 505
1033 / 9 / 1 / 2056 / 33390395099000000000 / 505
1023 / 9 / 1 / 2056 / 3339039510000000000 / 303
1023 / 9 / 1 / 2056 / 33390395030000000000 / 303
1023 / 9 / 1 / 2056 / 33390395099000000000 / 303
1064 / 9 / 1 / 2057 / 33390395099000000000 / 494
1032 / 9 / 1 / 2056 / 33390395099000000000 / 494
2013 / 9 / 1 / 2056 / 33390395099000000000 / 409

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando, portanto, em **07 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
298/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 189/2024, do
Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024.**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: CARELLI AUTOMOTORES LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 82.522.178/0002-48

Objeto do Contrato: Contratação para fornecimento de 01 (um) caminhão modelo vuc com carroceria metálica aberta, objeto do Convênio MAPA nº 925907/2022 – Plataforma + Brasil nº 51982/2022 através de emenda parlamentar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 197.460,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **07 de**

maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 055/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 055/2024**, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão modelo vuc com carroceria metálica aberta, objeto do Convênio MAPA nº 925907/2022 – Plataforma + Brasil nº 51982/2022 através de emenda parlamentar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

CARELLI AUTOMOTORES LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº **82.522.178/0002-48**, vencedora do item 01 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 197.460,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta reais)**;

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:24FC86AB

CONSAMU

EXTRATO TERMO ADITIVO REPACTUAÇÃO DO CONTRATO – Nº 048/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 048/2022. O aditivo será no valor de R\$ 214.560,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), alusiva a solicitação de repactuação de preços realizada através do Protocolo 671/2024 – 1DOC, referente a alteração de valores após o registro em 24/01/2024 no MTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026 sob o Registro nº PR000232/2024 e Processo 13068.200516/2024-03. O valor total global do contrato passa a ser de R\$ 2.684.086,68 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

FIRMADO EM: 03 de maio de 2024.

PROTOCOLO: 671/2024.

ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Lucas Zang Machado

Publicado por:

Cristiane Rosa Riberio

Código Identificador:46712F92

CONSAMU

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME

OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **31 de maio de 2024**. O valor total estimado da renovação será de R\$ 1.489.836,60 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

FIRMADO EM: 03 de maio de 2024.

PROC. ADMINISTRATIVO: 276/2024.

ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Lucas Zang Machado

Publicado por:

Cristiane Rosa Riberio

Código Identificador:A9530123

CONSAMU

PORTARIA Nº 098/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Carine Sachet, RG nº 40.582.725-7 SESP RS, para o Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento da Avenida Tancredo Neves – UPA do Município de Cascavel/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 07 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Suzi Fernanda Felix de Lira

Código Identificador:289912A2

CONSAMU

PORTARIA Nº 099/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Adriana Couss, RG nº 11.080.659-0 SSP PR, do Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento da Avenida Tancredo Neves – UPA do Município de Cascavel/PR que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 480/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 07 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CF5ACB06

CONSAMU

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 042/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **17 de maio de 2024**. O valor total estimado da renovação será de **R\$ 294.630,00 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta reais)**. Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.

FIRMADO EM: 02 de maio de 2024.

PROC. ADMINISTRATIVO: 270/2024.

ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Luiz Felipe Ferreira Ribeiro

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:ED2D8B6D

CONSAMU

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL P.E Nº 11/2024. No dia **29/05/2024** às **08h31min** será realizada a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MAIOR OFERTA**, que tem por objeto **“Contratação de instituição bancária pública ou privada, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento, pagamentos a fornecedores e prestação de serviços, em regime de empreitada por preço global”**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **29/05/2024**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: <https://www.consamu.com.br/>

Cascavel – PR, 7 de maio de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0D593CC8

CONSAMU

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 046/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **17 de maio de 2024**. O valor total estimado da renovação será de **R\$ 294.630,00 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta reais)**. Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.

FIRMADO EM: 02 de maio de 2024.

PROC. ADMINISTRATIVO: 278/2024.

ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Eduardo Cantieri

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:01D50E43

PROJUR

PORTARIA Nº 219/2024 DATA: 07.05.2024 EMENTA:
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL NA PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, INSTITUTO ÁGUA E TERRA, FORMALIZADA NO ÂMBITO DO PROGR

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando online sob o nº 002/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal FABIANO MELANIAS RADDATZ, Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, matrícula funcional nº 25399/1, para responder como Gestor de convênios que zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle nos convênios a ser firmado com o Instituto Águas e Terra, no âmbito do Programa Estadual de Ressocialização e Combate à Erosão Urbana.

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal VINÍCIUS DE ÁVILA FERREIRA, engenheiro civil, matrícula funcional nº 30508-1, para responder como Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com o Instituto Águas e Terra, no âmbito do Programa Estadual de Ressocialização e Combate à Erosão Urbana.

Art. 3º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 07 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DFC3E3D7

PROJUR

PORTARIA Nº 220/2024 DATA: 07.05.2024 EMENTA:
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, art. 97 e seguintes da Lei Municipal nº 2025/2017, artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1096/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de F. L. G. P., destinado a apurar a conduta de servidor por possível violação ao art. 86 da Lei Municipal nº 2.025/2017.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Edina Diniz Meira	9113-02
Membro	Willian Renan da Silva Bonifácio	25690-01
Membro	Paulo Henrique da Silva	24996-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 414,84 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), pelo exercício de encargos especiais, nos termos da Lei Municipal nº 2.279/2023.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações.

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador: E1A360B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO de Guaraci - PR, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2024**, na plataforma BLL COMPRAS – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

https://bll.org.br/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw_qexBhCoARIsAFgBlevS1It1_NJ5VBQSk-h5NwmSzAemF2iYBCg7CWtqspyKmlvKQW4Z5m8aAltaEALw_wcB, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	QUANTIDADE UNIDADE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO
PARQUE INDUSTRIAL	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ	17.636,89 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaraci, non endereço eletrônico <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na

plataforma BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES-
https://bll.org.br/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw_qexBhCoARIsAFgBlevS1It1_NJ5VBQSk-h5NwmSzAemF2iYBCg7CWtqspyKmlvKQW4Z5m8aAltaEALw_wcB. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da Plataforma.

Guaraci, 07 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador: C368490B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – TABELA SINAPI/PR**. A presente licitação tem por objeto REGISTRO REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) DESONERADA/INSUMOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA, CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **21 de maio de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 07 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador: 14F611A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 059/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**002 – Departamento de Administração e Planejamento**

04 – Administração
 0122 – Administração Geral
 0003 – Administração Geral
 2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 653..... R\$ 150.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**006 – Departamento de Cultura**

13 – Cultura
 0392 – Difusão Cultural
 0014 – Atividades Culturais e Artísticas
 2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
 3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 93..... R\$ 15.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVICOS URBANOS**001 – Departamento de Obras e Viação**

04 – Administração
 0122 – Administração Geral
 0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
 2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 651..... R\$ 85.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVICOS URBANOS**002 – Departamento de Transportes**

26 – Transporte
 0782 – Transporte Rodoviário
 0016 – Vias Urbanas
 2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 652.... R\$ 100.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVICOS URBANOS**003 – Departamento de Serviços Urbanos**

15 – Urbanismo
 0452 – Serviços Urbanos
 0015 – Serviço de Utilidade Pública
 2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 211..... R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 380.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**006 – Departamento de Cultura**

13 – Cultura
 0392 – Difusão Cultural
 0014 – Atividades Culturais e Artísticas
 2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 88..... R\$ 15.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVICOS URBANOS**003 – Departamento de Serviços Urbanos**

15 – Urbanismo
 0452 – Serviços Urbanos
 0015 – Serviço de Utilidade Pública
 2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 196..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso – 000 – Recursos Livres..... R\$ 335.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 380.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:1C714367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 117/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 105,00 cada uma, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola, nos dias 05 e 12 de maio, com saída 13:00h e retorno às 21:00h em ambos os dias, na cidade de Apucarana - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloí, para levar usuária da assistência social C.L.O.A. em atendimento no banco, no dia 03 de maio, com saída às 10:00h e retorno às 16:30h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diárias, no valor de R\$ 35,00, a favor do Secretário de Agricultura Elton Valdinei de Marchi, para buscar peças para manutenção mecânica da frota de veículos municipal, no dia 07 de maio, com saída às 08:30h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 07 dias do mês de maio de 2024

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:5D7522E8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA****SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 105/2024 DE 07/05/2024****Decreto nº 105/2024 de 07/05/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$**

575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.344. ATENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIF.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS.

167- 4.4.90.52.00.00 2494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 575.000,00

Total Suplementação: 575.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.19.00000000 Fonte: 2494	250.000,00
Receita:2.4.2.1.50.01.18.00000000 Fonte: 2494	325.000,00
Total da Receita:	575.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:6C5CFEB5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 107/2024 DE 07/05/2024

Decreto nº 107/2024 de 07/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO.

321 - 3.1.90.11.00.00 1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00

Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.24.00000000 Fonte: 1064 45.000,00

Total da Receita: R\$ 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:CFA6133D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 108/2024 DE 07/05/2024

Decreto nº 108/2024 de 07/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO.

130 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.600,00

Total Suplementação: 1.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.331.	ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO	
142 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00

Total Redução: 1.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:2C343A8A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 109/2024 DE 07/05/2024

Decreto nº 109/2024 de 07/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.416. ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO - PAB
FIXO E VARIÁVEL.

170 - 3.3.90.32.00.00 01494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 57.000,00

Total Suplementação: 57.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.504.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA-CUMPRIM.METAS	
178 - 3.3.90.39.00.00	01494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.000,00	

Total Redução: 57.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaqueçaba, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:

Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:FF3B0DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 05/2024

RESUMO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 05/2024

Objeto: Aquisição de livros Registros de Classe.

Período de propostas: de 25/04/2024, às 09:00, até 02/05/2023, às 09:30.

Preferencia de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 02/05/2024, às 09:30, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução nº 5, de 01/03/2023.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Razão Social	Num	Documento	ME
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	006	34.382.012/0001-40	Sim
INORD GRÁFICA E EDITORA LTDA	145	47.047.346/0001-09	Sim
PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	144	28.434.881/0001-78	Sim
K7 SOLUCOES - LTDA	075	22.525.517/0001-37	Sim
INES DE FATIMA RODACOWSKI			

Razão Social	Melhor lance	ME
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	R\$ 28.788,00	Sim
INORD GRÁFICA E EDITORA LTDA	R\$ 28.998,95	Sim
PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	R\$ 28.998,97	Sim
K7 SOLUCOES - LTDA	R\$29.040,00	Sim
INES DE FATIMA RODACOWSKI	R\$29.103,00	Sim

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

DESCCLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Documento/CNPJ	ME
JENINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	43.759.787/0001-82	SIM

HABILITAÇÃO

O participante MULTYGRAFHC EDITORA LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 34.382.012/0001-40, vencedora Do Certame, foi convocado para encaminhar a documentação complementar de habilitação, nos termos do Edital do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação
1 – Proposta Readequada

OCORRÊNCIAS

O participante 118 adicionou os valores a maior que o termo de referência

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 02/05/2024, às 16:00.

Guaqueçaba 06 de maio de 2024

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Agente De Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:58E24863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº05/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/2024
Processo de dispensa eletrônica nº05/2024

O PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação, RATIFICA e ADJUDICA a despesa abaixo especificada:

Objeto: “Aquisição de livros Registros de Classe.”

Contratada: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA
CNPJ: 34.382.012/0001-40.

Valor total: R\$ R\$ 28.788,00 (vinte oito mil setecentos e oitenta e oito mil)

Dotação Orçamentária
56 - 3.3.90.30.00. Material de consumo, fonte 1103

Guaraqueçaba PR 07 de maio de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2EC72850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2024 PORTARIA Nº 062/2024-SMED
SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR THOMAS VICTOR PINTO LORENZO, PARA ATUAR COMO DIRETOR DAS ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NO SETOR TERRESTRE DESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 112/2024**PORTARIA Nº 062/2024-SMED**

Súmula: NOMEIA O SERVIDOR THOMAS VICTOR PINTO LORENZO, PARA ATUAR COMO DIRETOR DAS ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NO SETOR TERRESTRE DESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR, Professor Sidney Leandro de Oliveira França, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr THOMAS VICTOR PINTO LORENZO, Técnico em Planejamento Escolar, portador do CPF nº 030.292.149-40, Matrícula nº 417, para atuar como Diretor das Escolas Rurais Municipais - Setor Terrestre, em conjunto com a Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- As escolas que ficarão sobre a direção do servidor ora nomeado, são as seguintes:

Ord.	Nome	Localidade
1.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINA G. DA COSTA	ITAQUI
2.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE IPANEMA	IPANEMA DO NORTE
3.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA	SERRA NEGRA
4.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE UTINGA	UTINGA
5.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO MORATO	MORATO
6.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL JUVENAL XAVIER	BATUVA
7.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE MARIO DE MARIA	RIO VERDE

Art. 3º - O servidor ora nomeado para função de Diretor, deverá desempenhar, as seguintes atribuições:

Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pelas mesmas;

Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

Art. 4º - Fica concedido ao servidor ora designado a gratificação de 50% sobre o piso inicial de sua carreira referente a 40 horas de atividades semanais, conforme Lei Nº 207/2011.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/24.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 07 de maio de 2024.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:8FFA67C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2024 PORTARIA INTERNA Nº 061/2024-SMED
SUMULA: “CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PORTARIA Nº 113/2024**PORTARIA INTERNA Nº 061/2024- SMED**

SUMULA: “CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, por Delegação de Competência da Prefeita LILIAN RAMOS NARLOCH, nos termos do Decreto nº 002/2021, Art. 2º, incisos I e II,

CONSIDERANDO a necessidade de Constituir Comissão visando proceder ao inventário patrimonial dos bens pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de equipamentos e materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros para constituir Comissão de Inventário dos Bens Públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, composta com os seguintes servidores:

Presidente: MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO, mat. nº 485, tec. Planejamento Escolar;

Secretário: LUCIANO VIDAL BARBOSA, mat. nº 627, Assistente Administrativo;

Membro: ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES, mat. nº 1532, Assistente Administrativo;

Membro: CLAUDETE DOS SANTOS, mat. nº 676, Professor Normalista,

Membro: MARCOS ANTONIO PONTES SIMÃO, mat. nº 5495, Chefe Div. de Transp. Escolar.

Artigo 2º - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Artigo 3º - Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para realização dos serviços, podendo ser prorrogado, mediante solicitação motivada.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Guaraqueçaba, Secretaria Municipal de Educação, em 18 de abril de 2024.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:7A2A637C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental ao Trapiche do Cerquinho.

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:E8859640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
07/2024

RESUMO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 07/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção de câmaras de vacinas.

Período de propostas: de 26/04/2024, às 09:00, até 03/05/2023, às 09:00.

Preferencia de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 03/05/2024, às 09:30, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução nº 5, de 01/03/2023.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Razão Social	Num	Documento	ME
1 REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	115	27.074.498/0001-93	Sim
2 MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA	060	44.520.072/0001-35	Sim
3 INES DE FATIMA RODACOWSKI PEDROSO 02593614960	031	22.128.354/0001-59	Sim
4 SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA	126	36.469.275/0001-16	Sim
5 JUAREZ LOIOLA ME	124	21.236.386/0001-05	Sim
6 51069521 CARLOS PATRICK DE MELO	138	51.069.521/0001-36	Sim

Razão Social	Melhor lance	ME
1 REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 37.400,00	Sim
2 MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA	R\$ 37.500,00	Sim
3 INES DE FATIMA RODACOWSKI PEDROSO 02593614960	R\$ 38.211,00	Sim
4 SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R\$ 38.212,75	Sim
5 JUAREZ LOIOLA ME	R\$ 38.212,75	Sim
6 51069521 CARLOS PATRICK DE MELO	R\$ 38.288,00	Sim

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 27.074.498/0001-93, vencedora Do Certame, foi convocado para encaminhar a documentação complementar de habilitação, nos termos do Edital do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação:

1 – Proposta Readequada

OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrência.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 06/05/2024, às 10:00.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Agente De Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C766F6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº 07/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/2024
Processo de dispensa eletrônica nº 07/2024

O PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação, RATIFICA e ADJUDICA a despesa abaixo especificada:

Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção de câmaras de vacinas.”

Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93.

Valor total: R\$ R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Ref. Dotação	Órgão Unid.	Sub Elemento	Fonte	Descrição	Funcional Programática
161	Saúde	3390390000	1303	Pessoa Jurídica	10.002.10.301.0006.2.340.3.3.90.39.00.00.
150	Saúde	3390300000	1494	Material de consumo	10.002.10.301.0006.2.335.3.3.90.30.00.00.

Guaraqueçaba PR 07 de maio de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:81C84314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024.

(Ampla participação participação com lotes/cotas para participação exclusiva MEI/ME e EPP)
(Processo Administrativo nº 19/2024)

OBJETO

“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

R\$ 377.836,81 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 09h00min do dia 09/05/2024 às 09h00min do dia 21/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 09h:15min do dia 21/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 21/05/2024 das 09h30min

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br

E-mail: compras@guaraqueçaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E5E0ECC6**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 42/2024****EXTRATO DO I TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 42/2024, Referente Pregão Eletrônico 43/2023. **Contratada: A TAMANHO TRANSPORTES**, estabelecida na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 48.077.845/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, ADEMIR TAMANHO, inscrito no CPF: 034.119.499-96. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da contratada e após cumprir-se o rito de instrução coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado a equação econômica financeira do contrato 42/2024 – passando o valor pago pelo quilometro rodado de R\$ 5,04 (Cinco reais e quatro centavos) para R\$ 5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos). **Fundamento:** Artigos (104, § 2º, 124, II, “d” e 130), da Lei nº. 14.133/21, de 01/04/21. Valor do Aditivo: **R\$ 6.555,84 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

Honório Serpa, 06 de Maio de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0EDF876F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 11/2024**

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico nº11/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** inscrita no CNPJ **18.486.182/0001-18** com endereço na PEROLA DO VALE 55, SALA 01, ITROUPAVA CENTRAL, BLUMENAU – SC, ofereceu

um lance no valor global e total **R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).**Que tem por finalidade **Aquisição de formulários em papel contínuos de notas fiscais de produtor rural para atender demandas do Departamento de Agricultura do Município de Honório Serpa- PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 07 de Maio de 2024.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº11/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de formulários em papel contínuos de notas fiscais de produtor rural para atender demandas do Departamento de Agricultura do Município de Honório Serpa- PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** inscrita no CNPJ **18.486.182/0001-18** com endereço na PEROLA DO VALE 55, SALA 01, ITROUPAVA CENTRAL, BLUMENAU – SC, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).**

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 07 de Maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:472B0178**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PMHS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, processo licitatório nº 28/2024, para **Contratação de serviços de capacitação, treinamento e acompanhamento, na elaboração e no trâmite processual, pela via administrativa, de processo com a finalidade de apurar e reaver contribuições sociais previdenciárias recolhidas indevidamente, para o Município de Honório Serpa/PR. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** á seguinte CONTRATADA : **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA** CNPJ: **27.015.954/0001-24** SITUADA A Rua Octaviano Teixeira dos Santos ,1561,sala 02-A condomínio empresarial Office One, Quadra 183 , lote 10, Centro , Cep 85.601-030 – Francisco Beltrão PR . Responsável **Claudia Frigieri**, VALOR DA CONTRATAÇÃO **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**. Com base no Art. 74, INCISO III , alínea f da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:AE4E84E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 05/2024 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 05/2024.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

ESPÉCIE: Contrato nº 98/2024 – Inexigibilidade 05/2024.

OBJETO: Contratação de serviços de capacitação, treinamento e acompanhamento, na elaboração e no trâmite processual, pela via administrativa, de processo com a finalidade de apurar e reaver contribuições sociais previdenciárias recolhidas indevidamente, para o Município de Honório Serpa/PR.

PRAZO: 12 (doze meses).

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
53	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal - Luciano Dias

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:4B052DC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após alterações no edital decorrentes de impugnação e alteração de características no termo de referência, procede a reabertura de licitação na modalidade Pregão eletrônico. A nova data de abertura do certame será no dia **21 de Maio de 2024 as 09h00min** no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/> **OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de Horas máquina de Caminhão caçamba truck tração 6X2 ou 6X4, para efetuar transporte de cascalho, terras e outros, Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador vibratório com tambor liso e capa corrugada para atender as necessidades do Departamento de Obras e viações.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 07 de Maio de 2024.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9E06EE47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 21/2024

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico nº 21/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: a proponente vencedora dos itens (em anexo) **POSTO COMETA HS LTDA** inscrita no CNPJ **81.449.654/0001-07** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO, 823, CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA-PR, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 4.274.200,00 (Quatro Milhões, Duzentos e setenta e quatro mil, e duzentos reais)**. Que tem por finalidade **Aquisição de Combustível sendo Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10 e Aditivo Arla 32 para Diesel S10 para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 07 de Maio de 2024.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 21/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de Combustível sendo Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10 e Aditivo Arla 32 para Diesel S10 para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: a proponente vencedora dos itens (em anexo) **POSTO COMETA HS LTDA** inscrita no CNPJ **81.449.654/0001-07** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO, 823, CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA-PR, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 4.274.200,00 (Quatro Milhões, Duzentos e setenta e quatro mil, e duzentos reais)**.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 07 de Maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:DF9E2B15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 02/2024

ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: a proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de **R\$ 4.907.019,20** (Quatro milhões, novecentos e sete mil, dezenove reais e

vinte centavos). Que tem por finalidade **Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação asfáltica para a pavimentação da Avenida Pinho Fleck (localizada no Distrito Pinho Fleck) e pavimentação parcial da estrada vicinal que liga a cidade de Honório Serpa ao distrito Pinho Fleck, de acordo com os itens da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 07 de Maio de 2024.

INDIANARA BRIZOLA

Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação asfáltica para a pavimentação da Avenida Pinho Fleck (localizada no Distrito Pinho Fleck) e pavimentação parcial da estrada vicinal que liga a cidade de Honório Serpa ao distrito Pinho Fleck, de acordo com os itens da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de **R\$ 4.907.019,20** (Quatro milhões, novecentos e sete mil, dezenove reais e vinte centavos).

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 07 de Maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Indianara Patrícia Brizola

Código Identificador:E315B9E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item em sessão pública eletrônica a partir das **14h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **21 de Maio de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de insumos e equipamentos para realização de exames de brucelose e tuberculose em disposto ao programa de controle e erradicação de brucelose e tuberculose da lei municipal Nº 990/23 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 07 de Maio de 2024

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA

Agente de Contratação

Publicado por:

Indianara Patrícia Brizola

Código Identificador:3EE30C13

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 02-I/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 02-A/2024, Edital de Homologação do Resultado Final nº 02-C/2024, 08 de abril 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovadas, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado nº 02-A/2024**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS.

Classificação	Candidato (a)
3º	Nathiéli Celso Alves

CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO/ONIBUS PSS.

Classificação	Candidato (a)
3º	Adriano do Nascimento Moreira

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 07 de maio de 2024.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:11C65D7D

RECURSOS HUMANOS ERRATA

Errata nº13/2024

DO DECRETO Nº 05/2024 DE 09 JANEIRO 2024, PUBLICADO DIA 11/01/2024.

Onde se Lê:

Chefe da Divisão de Logística e Suporte as Equipes de Trabalho símbolo CC-4.

Leia-se:

Chefe de Divisão de Empenho e Liquidação símbolo CC-4.

Esta Errata entra em vigor no dia, 07 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2024.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ederson Luiz Dos Santos

Código Identificador:F509F09A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 100/2024

PORTARIA N.º 100/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3º da Lei nº 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora MARILENE APARECIDA BERNINI MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, para serem gozadas no período de 06/05/2024 à 04/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de maio de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0BA7FAE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
006/2024 PROCESSO N.º 056/2024

OBJETO: Contratação de Show com o cantor Renato Charola para o evento comemorativo ao Dia da Mães na data de 10/05/2024 na Praça Central para toda a população de Iguaçu.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaçu/PR.

CONTRATADOS: RVS Produções Artísticas LTDA, sito a Praça Manoel Ribas, 364- Zona 04 – Maringá/PR, CNPJ nº 50.393.961/0001-81.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaçu/PR., 07 de Maio de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CA13D695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL N.º 037/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 056/2024

Ref: Contrato n.º 037/2024
Assunto: Inexigibilidade nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: RVS Produções Artísticas LTDA, sito a Praça Manoel Ribas, 364- Zona 04 – Maringá/PR, CNPJ nº 50.393.961/0001-81.

OBJETO: Contratação de Show com o cantor Renato Charola para o evento comemorativo ao Dia da Mães na data de 10/05/2024 na Praça Central para toda a população de Iguaçu, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 07/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade nº 006/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E424EB57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL N.º 038/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 057/2024

Ref: Contrato n.º 038/2024
Assunto: Inexigibilidade nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: H.F. Turismo Ltda, situada a Avenida Kakogawa, 992 – sala 05 – Parque das Grevileas – Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº 29.956.818/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em viagens turísticas pelo Brasil, para viagem a cidade de Foz do Iguaçu., atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 07/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 72.198,00(setenta e dois mil e cento e noventa e oito reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade nº 007/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9990BE30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
007/2024 PROCESSO N.º 057/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em viagens turísticas pelo Brasil, para viagem a cidade de Foz do Iguaçu.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaçu/PR.

CONTRATADOS: H.F. Turismo Ltda, situada a Avenida Kakogawa, 992 – sala 05 – Parque das Grevileas – Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº 29.956.818/0001-64.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaçu/PR., 07 de Maio de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5F885F2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
019/2024 PROCESSO 048/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para confecção de agasalhos personalizados a serem utilizados como uniformes em eventos e reuniões realizadas por esta secretaria em nossa unidade SCFV, em favor da empresa G G da Silva LTDA, CNPJ nº 54.844.938/0001-17, sito na Av. Brasil, 556- Sala 04 – Centro, cidade de Iguaraçu/PR, no valor de R\$ 10.126,00(dez mil cento e vinte e seis reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 019/2024**.

Iguaraçu/PR., 07/05/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8C22236F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
NOTA ESCLARECIMENTO REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Edital publicado no site municipal sito www.iguaracu.pr.gov.br na aba licitações referente a Dispensa de Licitação nº 018/2024 tem como objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em veiculação semanal de campanhas institucional na área da saúde contendo 26,0 cm largura x 5,0 cm de altura em página colorida.”

O mesmo foi publicado em sua página 1ª (primeira) como abaixo:

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produções de vídeos institucionais de todos os departamentos que assim fizer necessário (grifo nosso)

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em veiculação semanal de campanhas institucional na área da saúde contendo 26,0 cm largura x 5,0 cm de altura em página colorida.	Meses	08

O que houve, portanto, foi um erro de digitação no início do edital e em apenas um único local dentre tantos outros, onde o mesmo está descrito, o que não atrapalha em nada o seu conteúdo. O texto deveria ser neste local:

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em veiculação de campanhas institucional na área da saúde contendo 26,0 cm largura x 5,0 cm de altura em página colorida.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em veiculação semanal de campanhas institucional na área da saúde contendo 26,0 cm largura x 5,0 cm de altura em página colorida.	Meses	08

No entanto, verificando no restante do edital como, Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços, Modelo de Contrato e todos os outros locais que estão informando o objeto da Dispensa de Licitação, pode-se constatar que o objeto é informado corretamente, “*Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em veiculação de campanhas institucional na área da saúde contendo 26,0 cm largura x 5,0 cm de altura em página colorida.*”

Sendo assim, não há o que se falar em prejuízo a qualquer interessado, pois qualquer empresa deverá no mínimo ler o edital e principalmente seu Termo de Referência onde consta todas as informações necessárias para a boa prestação dos serviços e as exigências para sua participação.

Friso ainda, que de acordo com a nova lei de licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, a administração é obrigada a estar publicando no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, e nesta ferramenta o edital foi anexado corretamente.

Tendo esclarecido o equívoco, pedimos desculpas por qualquer mal entendido que tenha sido provocado, no entanto, afirmamos que este equívoco em nada atrapalhou a participação de qualquer empresa interessada.

Informo que estou a disposição para esclarecer qualquer outra dúvida que qualquer cidadão ou autoridade de qualquer instancia achar pertinente.

Iguaraçu, 07 de Maio de 2024

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação
Agente de Contratação
Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8A2D9890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 039/2024

Ref: Contrato n.º 039/2024

Assunto: Dispensa de Licitação nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: G G da Silva LTDA, CNPJ nº 54.844.938/0001-17, sito na Av. Brasil, 556- Sala 04 – Centro, cidade de Iguaraçu/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de agasalhos personalizados a serem utilizados como uniformes em eventos e reuniões realizadas por esta secretaria em nossa unidade SCFV.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação nº 019/2024, restando invalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, a partir de 07/05/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:01C505AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 REGISTRO
DE PREÇOS Nº 008/2024

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, com EXCLUSIVIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE DEFINIDAS PELO IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, conforme disposto no Art. 1º, §1º, inciso II da Lei Municipal nº 018/2024, no Art. 47 da Lei Complementar no 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado no 271 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
PROCESSO Nº	P-E 055/2024
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	22 de Maio de 2024.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 08 de Maio de 2024 às 08h30min do dia 22 de Maio de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h30min horas do dia 22 de Maio de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h30min do dia 22 de Maio de 2024.
Local:	“www.bll.org.br” Acesso Identificado O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR
Prazo final para	Dia 17 de Maio de 2024, até as 23h59min.

esclarecimento
impugnações:

e

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses”**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO

Pregoeira

Publicado por:Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:12C4C585

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO (PORTARIA N.º 065/2024) DESIGNADA
PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024 – ART. 75, INCISO II
DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

Aos sete dias do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 065/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 018/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em veiculação semanal de campanhas institucional na área da saúde contendo 26,0 cm largura x 5,0 cm de altura em página colorida. Presentes os seus membros: Eva Paula Charalo; Bruna de Vasconcelos Garcia e Sabrine Kathelle Borges Alves. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 30/04/2024 e cumpriu com os requisitos de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos somente 01(um) orçamento da seguinte empresa: T & M Empresa Jornalística Ltda, situada na Avenida Presidente Vargas, 947 – centro – Astorga/PR, inscrito no CNPJ n.º 14.337.253/0001-60, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais pelo período de 6 (seis) meses. Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa T & M Empresa Jornalística Ltda, situada na Avenida Presidente Vargas, 947 – centro – Astorga/PR, inscrito no CNPJ n.º 14.337.253/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO**BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA****SABRINE KATHELLE BORGES ALVES****Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CB44A7D3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
AVISO DE RETIFICAÇÃO 01 DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**RETIFICAÇÃO 01 – TERMO DE REFERENCIA, VALOR
GLOBAL E DATA DE ABERTURA**

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de materiais de curativos especiais para o tratamento de feridas e lesões cutâneas, aos municípios consorciados do CIS AMCESPAR

Tipo: Menor Preço por Item.

Valor aproximado: R\$ 1.139.339,20 (um milhão cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 08/05/2024 às 08 horas do dia 21/05/2024.

Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 21/05/2024.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 21/05/2024, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 07 de abril de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Pregoeira

Publicado por:Daniele
Código Identificador:A348C397

**GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS AVISO DE
LICITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024

O Município de Inácio Martins/PR torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 23 de maio do ano de 2024, na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil - BLL, disponível em www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Visconde de Guarapuava, S/N	Construção e Reforma de Barracão Industrial	443,79 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro n.º 332 e na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil - BLL, disponível em www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Inácio Martins, 07 de maio de 2024.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:39145C4F

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tráfego de internet via fibra óptica ou via rádio (conforme termo de referência), destinado às secretarias municipais da zona urbana e rural do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO- ME - CNPJ nº 05.212.283/0001-59. Valor Contratado: R\$ 74.980,56 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), Prazo de Execução: 06/05/2024 a 05/05/2025. Prazo de Vigência: 06/05/2024 a 05/06/2025. Assinatura: 06/05/2024

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:F8CB81EF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 06 de maio de 2024 a 07 de maio de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:174041A7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 06 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **LETICIA DE LIMA GARCIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3B62ED8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 06 de maio de 2024 a 07 de maio de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.655.398-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 036.145.089-35, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 172/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A263DE1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 26 de abril de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E6974CCC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2024**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 165, inciso III da Lei nº. 233/1993;
a Certidão de Óbito matrícula nº. 085613 01 55 2024 4 00013 198 0005454 67, referente à pessoa da família.*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 29 de abril de 2024, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C31865EB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 06 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IVANETE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C7B2033D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 06 de maio de 2024 a 07 de maio de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D6AA6EAF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 06 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:029DA4B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CONSTANTE ANTONIO TEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 06 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor

CONSTANTE ANTONIO TEJADA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.167.031-2 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.360.869-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVICOS URBANOS**, nomeado através da Portaria nº. 011/1991, de 10 de outubro de 1991, lotado na secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ADA94CD9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ WENCESLAU MELCHIOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 03 de maio de 2024, de 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ WENCESLAU MELCHIOTTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.124.918-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.350.649-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 052/2003 de 28 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:645C8EF0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 29 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015 e Portaria nº. 302/2022 de 07 de março de 2022, exercendo o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotado na Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4D3B0676

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 02 de maio de 2024 a 03 de maio de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015 e Portaria nº. 302/2022 de 07 de março de 2022, exercendo o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotado na Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3E95CED1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 13/2024

Súmula: Aprovar as Prestações de Contas referente ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 07 de maio de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao 1º. Semestre de 2021;

Art. 2º. Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao 2º. Semestre de 2021;

Art. 3º. Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao 1º. Semestre de 2022;

Art. 4º. Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao 2º. Semestre de 2022;

Art. 5º. Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao 1º. Semestre de 2023;

Art. 6º. Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente ao 2º. Semestre de 2023;

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 07 de maio de 2024.

JAMILE DARAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1CC971DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 14/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 07 de maio de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA referente ao 2º. Semestre de 2023;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 07 de maio de 2024.

JAMILE DARAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:848980F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 15/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 07 de maio de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância referente ao 2º. Semestre de 2023;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 07 de maio de 2024.

JAMILE DARAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FE954994

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 06 de maio de 2024 a 08 de maio de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA PEREIRA LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.116.103-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.912.499-65, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 661/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BF0B073D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGIANI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 07 de maio de 2024 a 09 de maio de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGIANI BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.924.897-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 052.121.019-48, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 171/2023 de 10 de fevereiro de 2023, designada na função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, nomeada através da Portaria nº 451/2023 de 24 de março de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:882047B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROZELI WEREN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 03 de maio de 2024, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROZELI WEREN**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.230.133-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.190.959-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1743/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de maio de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:754DD2FB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 058/2024**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Senhor Sérgio Luiz Borges, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de contratação temporária para suprir a vacância de cargos até a realização de concurso público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de processo seletivo simplificado (PSS) para contratação temporária dos seguintes cargos:

I -	Médico (40 horas)
II -	Médico (20 horas)

Art. 2º - Para realização do referido PSS, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Art. 3º - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:

I – Como presidente, a Servidora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob nº 051.411.649-85 e da matrícula sob nº 1525/3;

II – Como Secretário, a Servidora **MICHELE LINARES DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob nº 080.373.819-60 e da matrícula sob nº 1499/0;

III – Como Membro, a Servidora **ROSÂNGELA GONÇALVES PERBELINI**, portador do CPF sob nº 639.761.379-87 e da matrícula sob nº 388/3;

Art. 4º - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã, 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ECC8B5DC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2024**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (PSS)
EDITAL Nº 001/2024 (INTEGRANTE DO PSS 001/2024)**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), EXCLUSIVAMENTE PARA SUPRIR SITUAÇÕES DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.

A Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto nº. 058/2024 de 07/05/2024, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para

contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DO PRAZO E JUSTIFICATIVA DO PSS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

Fundamento	Descrição
Art. 3º do Decreto 125/2021	Suprir vacância até realização do concurso

O prazo de contratação será de 12 meses ou até a realização do concurso público para provimento definitivo, o que ocorrer primeiro.

Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados, admitindo-se inclusive a recontração, desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.

As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial desde que plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos deste Decreto.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente Concurso será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Recurso contra disposições do Edital	Até 16/05/2024
Inscrições	De 09 a 22/05/2024
Homologação das Inscrições e resultado provisório	24/05/2024
Recurso	Até 29/05/2024
Resultado final	31/05/2024

3.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

- Preencher corretamente a Ficha de Inscrição;
- Apresentar cópia de documento pessoal com foto;
- Apresentar cópia dos documentos para contagem de pontos (títulos).

4.1.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis e encaminhados em tamanho extremamente reduzido que impeça a correta compreensão de seu conteúdo.

4.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente através do e-mail rh@ipora.pr.gov.br

4.3. Não haverá taxa de inscrição para o presente PSS.

5 – DO CARGO

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

CARGO 01	Médico
VAGAS	06
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 18.990,87 (dezoito mil novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos)
ATRIBUIÇÕES	Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Curso Superior Completo em Medicina (Clínico Geral), devidamente inscrito no C.R.M.

CARGO 02	Médico
VAGAS	02
CARGA HORÁRIA SEMANAL	24 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 9.495,44 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

ATRIBUIÇÕES	Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Curso Superior Completo em Medicina (Clínico Geral), devidamente inscrito no C.R.M.

6 – DOS TÍTULOS

6.1. Acrescentar-se-á em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
	Pós-graduação na área específica do cargo (por título)	03
	Mestrado/doutorado na área específica do cargo (por título)	05
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo - mínimo de 15 (quinze) horas (por título).	01
Experiência	Experiência na área específica do cargo (por ano).	03

6.2. A pontuação mínima para classificação será 05 (cinco) pontos.

6.3. Os títulos deverão ser apresentados em duas vias (cópias), uma delas autenticada. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores no local de inscrição.

6.4. Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos:

- 1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
- 2 - Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
- 3 - Cópia do ato de nomeação em cargo público;
- 4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual (quando a atividade permitir).

6.5 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

6.6 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

6.7. A autenticação dos títulos poderão ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original.

6.8. A comprovação de estágio profissional na área será contado como experiência, entretanto, com valor equivalente à metade da pontuação.

7 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS) considerando:

- a) A contagem dos títulos;
- b) havendo empate, aplicando-se os critérios de desempate, previsto neste edital.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

8 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
- b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
- c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver, sucessivamente:
 - c.1. maior nota no critério experiência;
 - c.2) maior nota no critério escolaridade (quando houver);

c.3 maior nota no critério aperfeiçoamento (quando houver).

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:

- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
- Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
- Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
- Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame de admissibilidade;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;

8.2 - Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'g' do item anterior.

8.3 - O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

09 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

9.1 - O candidato poderá, através de petição escrita, protocolada na forma do item 04 deste edital:

- a) Impugnar o presente edital;
- b) apresentar recurso em relação a homologação das inscrições e classificação;
- c) pedir informação de seu interesse, a qualquer momento.

Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.

Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados. O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

DA RESERVA ESPECIAL

10.1 - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

10.1.1 – A reserva de vagas segue a especificidade de que a 5ª vaga, e a cada novo conjunto de 20 vagas (21ª, 41ª, 61ª, etc.), é destinada a candidatos PcD.

10.2 - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

10.3 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

10.4 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

10.5 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores públicos Municipal.

11.2 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

11.4 - Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados oficialmente no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=1019&sessao=8e9c9f-cacbd18e.

11.5 - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período

Iporã, 07 de maio de 2024.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
CARGO

NOME COMPLETO

CPF	SEXO	MAS.	FEM.
RG	Órgão Expedidor	U.F.	

NOME DA MÃE

NASCIMENTO NACIONALIDADE
//

ENDEREÇO

RUA/AV			
Nº	BAIRRO	UF	CEP
CIDADE			
FONE	E-MAIL:		

Documentos obrigatórios a serem apresentados juntamente com a inscrição:

1 – documentos para contagem dos títulos, que definirá a classificação do candidato;

2 – cópia de documento pessoal com foto.

Ao enviar o presente formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras; que tenho pleno conhecimento do Edital que rege o presente processo seletivo, bem como, que preencho todos os requisitos exigidos para o contrato pleiteado. Declaro ainda que, caso classificado (a), entregarei, se for convocado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (dispensada no caso de envio por e-mail)

Prazo de vigência do PSS não se confunde com o prazo do contrato.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A010D270

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2023, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **EMERSON PEREIRA BARBOSA BARROS-ME**, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.806.531/0001-53, com sede na Rua Campos Sales nº 2.388 Centro, Cep. 87560-000 Iporã-Pr, representada neste ato pelo Sr. **EMERSON PEREIRA BARBOSA BARROS**, brasileiro, solteiro, eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 9.322.769-7 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 056.918.339-10, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 2.388 Centro, Cep. 87560-000 Iporã - Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.067/2023, do Chamamento Público nº 004/2023, Processo 024/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado prorrogando até 31/12/2024 com base no que dispõe Art 57º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 02 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Emerson Pereira Barbosa Barros-ME
EMERSON PEREIRA BARBOSA BARROS

Testemunhas:

Nome:
Rg nº:

Nome:
Rg nº:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:05617A42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/2023, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.247.597/0001-58 com sede na Rua Aricanduva 3873 Zona III, Cep 87.502-200 Umuarama-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ISMAR GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, procurador, portador da

cédula de identidade RG nº 1.110.871-72 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 055.099.609-57, com endereço comercial na Rua Aricanduva 3873 Zona III, Cep 87.502-200 Umuarama-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.169/2023, do Pregão Presencial nº 039/2023, Processo 097/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R\$ 58.241,87 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), base no que dispõe Art 57º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 07 de maio 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

C.H. Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza-LTDA
ISMAR GUIMARÃES FILHO

Testemunhas:

Nome: _____
Rg nº: _____

Nome: _____
Rg nº: _____

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7DF71817

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ATA: nº 17/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: DELAIS & SILVA LTDA

Objeto: Fornecimento de Pão Francês

Valor Total: R\$: 116.250,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Vigência: 07/05/2024 Á 07/05/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 019/2024 e PREGÃO nº 007/2024.

Iporã-Pr. 07de Maio de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:62D729C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 795/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 03 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de maio de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:831ACFD2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 796/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 06 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 200/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de maio de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A4048998

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 059/2024

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00

1192 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

SOMA.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE****05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

1199 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

SOMA.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **sete** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:AD85699D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA**

A Câmara Municipal de Irati PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

O edital pode ser acessado em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes>. O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R\$ 28.631,95 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: compras-licitacao@irati.pr.leg.br, entre os dias 8 de maio de 2024 até às 14 horas do dia 13 de maio de 2024. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:

Michell Adalberto Szczpanik

Código Identificador:1B586756

**CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****EDITAL Nº 002.20/2024- 16ª CONVOCAÇÃO**

Irati, 07 de maio de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243, 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pag 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pag 08, **TORNA PÚBLICO a décima sexta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 14 de maio com início às 09:00 e término às 11:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
2	JULIA PASCUINI GOMES	100	24º
25	CIRLENE KONCERUK KONOPKA	90	25º

PSICÓLOGO

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
15	LUCAS GALVÃO DA SILVA	70	17º
10	VANESSA DE LARA	50	18º

ENTREVISTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
24	KELLEN RENATA CARDOSO	115	14º
67	VANUSA GONÇALVES OLIVEIRA	115	15º
13	ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS	115	16º

VISITADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
73	JULIANA EMANUELE SLOTA	130	8º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
- Carteira de Identidade – RG (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
- PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
- Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
- Título de Eleitor (cópia);
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

- i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);

l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;

m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;

n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.

q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.

r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.

s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipótese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo

permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Karla Osinski Ferreira

Código Identificador:DF4CC18

**CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

EDITAL Nº 001.29/2024- 29ª CONVOCAÇÃO

Irati, 07 de maio de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243, 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 015/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, pág 10, edição nº1467 e Decreto Municipal nº 016/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, nº 1467, pág 10, **TORNA PÚBLICO a vigésima nona convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 14 de maio (terça-feira) nos respectivos horários com início as 09:00 e término às 11:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

CUIDADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
21	SUELI DE CASTRO	30	83º
84	ANDREIA CRISTIANE PIOSKI DE GOES	30	84º
72	LUANA JORGE NICOLAU	25	85º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
- Carteira de Identidade – RG (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
- PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
- Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
- Título de Eleitor (cópia);
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
- Certidão de Casamento (se couber, cópia);
- Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
- Comprovante de endereço atual (cópia);

l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;

m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;

n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos;

o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.

q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.

r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.

s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade de comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipótese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Karla Osinski Ferreira

Código Identificador:30C7E005

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 236/2024**

Gabinete

DECRETO Nº 236/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio e superior, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Psicólogo PSS 2023

Nome	CPF
DANIELA ALESSANDRA DIAS LANZARIN	XXX.XXX.289-09

Assistente Social PSS 2023

Nome	CPF
ELIANE MARIA DA SILVA CARUNGABA	XXX.XXX.427-82
SANDRA DE LÚCA DA SILVA	XXX.XXX.042-76
MONICA MYLENA DE SOUZA MACIEL	XXX.XXX.958-81
FLAVIANE VALNICE TOMAL	XXX.XXX.439-75

Orientador Social PSS

Nome	CPF
SILMARA APARECIDA VERIATO	XXX.XXX.659-47

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:2BCB7AC9

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 237/2024**

Gabinete

DECRETO Nº 237/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2022, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na **Secretaria Municipal de Educação**, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

PROFESSOR - PSS 40 H/S

Nome	CPF
GERALDINE EMILIA STADLER	XXX.XXX.279-34

MARIA APARECIDA REGMUND

XXX.XXX.289-41

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 07 de maio de 2024.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:E7860C69

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 238/2024**

DECRETO Nº 238/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de ASSESSOR I, símbolo S-10, a senhora **JOSIELE APARECIDA DE SOUZA** portadora do RG nº XX.XXX.257-3 /SP e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.289-41.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 04/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:899059A4

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10016/2024 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
R\$ 15.000,00 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

Exercício: 2024

Decreto nº 10016/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5102/2024 de 20/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
717 - 3.3.90.14.00.00	104 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:		15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117.	MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
124 - 4.4.90.52.00.00	104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Redução:		15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito

Publicado por:

Joby Ayub

Código Identificador:87B7E2A9

**SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10017/2024 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
R\$ 432.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Exercício: 2024

Decreto nº 10017/2024 de 25/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5113/2024 de 25/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462.	AÇÕES DA SEC DE MEIO AMBIENTE	
745 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	432.000,00
Total Suplementação:		432.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	432.000,00
Total da Receita:		432.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito

Publicado por:

Joby Ayub

Código Identificador:2B4BDLCD6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 177/2024**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal

nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 424/2024 do Ofício nº 040/2024 da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Obras que autoriza a Férias do referido servidor abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INÍCIO	FIM
IVAN ROGÉRIO DE AGUIAR	500539	MOTORISTA	27/02/2023 26/02/2024	A 08/05/2024	06/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:98A1A320

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a emissão de empenho, conforme menor preço cotado no regular **procedimento de pronto pagamento nº 07/2024**, para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE SERRALHERIA PARA A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ-PR.**

CONTRATADO: CLAUDINEI APARECIDO MOREIRA
86554174915, CNPJ: 17.961.709.0001-56

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, S/N, Centro, Itambaracá/PR, CEP 86.375-000

Valor: R\$ 3.831,00 (três mil, oitocentos e trinta e um reais).

Recursos Orçamentários:

Unidade Orçamentária: 17.017

Despesa Orçamentária: 17.017.17.512.0017.2301 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

Ficha Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fundamento Legal: art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c.c. Decreto nº 5.076/2024 de 26 de janeiro de 2024.

Foram juntados aos autos os documentos exigidos pelo art. 5º do Decreto nº 5.076/2024.

Itambaracá, 07/05/2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:EF6BF2D8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2024**

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 08 de maio de 2024 (inclusive), a servidora MARIA HELENA ZAMPAR DOS SANTOS, portadora do RG nº 4.184.390-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Professor III, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme benefício nº 211.237.381-6, espécie 57.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B2936F84

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO Nº 06/2024**

Processo Administrativo nº 12/2024

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **OSC AEIBE - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ITAMBÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.771.430/0001-96, com sede na cidade de Itambé-PR, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a OSC: AEIBE - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ITAMBÉ de Itambé/PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada*”.

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a OSC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a OSC: AEIBE - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ITAMBÉ, desenvolve há mais de onze anos, atividades voltadas a serviços de educação, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a OSC: AEIBE - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ITAMBÉ, de acordo com o

disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Itambé(PR), 06 de maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luís Cezar Contreras

Código Identificador:EF227E4B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 211, de 09 de junho de 2020, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:

- Processo Administrativo nº 12/2024;
- Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2024;
- Data da homologação: 07/05/2024;
- Objeto da dispensa: celebração de Termo de Fomento entre o Município de Itambé/PR e a AEIBE- ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE ITAMBE, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itambé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas inseridas no Plano de Trabalho;
- Entidade: AEIBE- ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE ITAMBE;
- Total de recursos financeiros: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais);
- Período: maio/2024 a abril/2025.

02 - Autorizar a elaboração do Termo de Fomento para a celebração da parceria.

03 - Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2024, a seguinte dotação orçamentária: 04.002.04.122.0010.2006.3.3.50.43.00.00/01000 – *Subvenções sociais*.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 07 de maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luís Cezar Contreras

Código Identificador:58B6F0E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Ref.: Termo de Fomento Nº 016/2024 – ID/TCE: Nº 42725

ENTE PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

ENTIDADE PARCEIRA: AEIBE – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 12.771.430/0001-96

OBJETO: Termo de Fomento com o objetivo de estabelecer as condições para a execução de atividade de fomento à associação de estudantes universitários do município, com intuito de possibilitar qualificação, aperfeiçoamento e profissionalização do cidadão de Itambé, com a finalidade de transporte dos estudantes aos locais de ensino, conforme Plano de Trabalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: MAIO/2024 a ABRIL/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo de fomento primitivo, o qual vincula-se a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2024 e Processo Administrativo nº 12/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07 de maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luís Cezar Contreras

Código Identificador:3E15A626

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM CRITÉRIO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 218/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, NA FORMA ABAIXO:

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI- LC 123/2006 - LC 147/2014.

OBJETO: Aquisição de absorventes íntimos com a finalidade de atender a Deliberação nº 078/2022 CEDCA/PR do Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 8.002,50 (oito mil e dois reais e cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: das 8h do dia 08/05/2024 até as 15h do dia 13/05/2024.

AS PROPOSTAS DEVEM SER ENCAMINHADAS NO EMAIL: dispensa@itambe.pr.gov.br ou protocolado na Prefeitura de Itambé, A/C Departamento de Licitações.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitações, das 8h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (44) 3231-1222, no Site Oficial do Município: www.itambe.pr.gov.br – aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, ou por solicitação no e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 07 de maio de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luís Cezar Contreras

Código Identificador:0E7380FE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)****CONTRATO Nº 146/2023 - ID/TCE Nº 42650****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47**CONTRATADA:** V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados dos itens descritos abaixo no valor de R\$ 2.404,06 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e seis centavos), consolidando demais aditivos.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 37/2023.Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/05/2024.**VITOR APARECIDO FEDRIGO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4F78F97B**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)****CONTRATO Nº 134/2023 - ID/TCE Nº 42638****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47**CONTRATADA:** V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados dos itens descritos abaixo no valor de R\$ 2.850,78 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), consolidando demais aditivos.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 34/2023.Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/05/2024.**VITOR APARECIDO FEDRIGO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C8DA16E5**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1429/2024**

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação da Agricultura Familiar e Artesãos de Itambé/PR – ASSAFI.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação da Agricultura Familiar e Artesãos de Itambé/PR – ASSAFI, inscrita no CNPJ sob nº 32.672.387/0001 19, localizado na Rua Mário Machado, nº 529, Centro, no Município de Itambé, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Associação da Agricultura Familiar e Artesãos de Itambé/PR – ASSAFI, não possui finalidade lucrativa e atua na defesa dos interesses sociais, culturais e econômicos de seus associados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, em 07 de maio de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DA658FDF**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1430/2024**

Oficializa e estende a denominação de logradouros aos prolongamentos de vias públicas que específica.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A denominação de “Avenida São João”, nos termos do Plano de Loteamento da Cidade de Itambé, registrado em 1951, sob nº 900, 899, no Registro de Imóveis do Município e Comarca de Mandaguari, é estendida ao atual perímetro da citada via pública, a partir dos seguintes trechos:

I - Frente do lote nº 2-B da Quadra nº 60-A até a quadra nº 8 da Vila Persona, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º. A denominação de “Rua Dr. Lafayette Grenier”, nos termos da Lei Municipal nº 436, de 25/06/1986, que alterou a denominação da via no Plano de Loteamento da Cidade de Itambé, registrado em 1951, sob nº 900, 899, no Registro de Imóveis do Município e Comarca de Mandaguari, é estendida ao atual perímetro da citada via pública, nos seguintes trechos:

I - A partir da divisa do traçado original do Município de Itambé, conforme registro nº 900, 899 – R.I. da Comarca de Mandaguari até o Lote nº 14 da Quadra 3 do residencial Monte Sinai, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

II - A partir da divisa do traçado original do Município de Itambé, conforme registro nº 900, 899 – R.I. da Comarca de Mandaguari até o Lote nº 27/28 da quadra nº 4 da Vila Persona, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 3º. A denominação de “Rua Santo Indalécio”, nos termos do Plano de Loteamento da Cidade de Itambé, registrado em 1951, sob nº 900, 899, no Registro de Imóveis do Município e Comarca de Mandaguari, é estendida ao atual perímetro da citada via pública, nos seguintes trechos:

I - A partir da divisa do traçado original do Município de Itambé, conforme registro nº 900, 899 do R.I. da Comarca de Mandaguari até o Lote nº 1, da Quadra 8 do Conjunto Habitacional Arnaldo Faivro Busato;

II - A partir da divisa do traçado original do Município de Itambé, conforme registro nº 900, 899 do R.I. da Comarca de Mandaguari até o Lote nº 6-A da Quadra nº 60 até o Lote nº 35-A da Quadra nº 4 da Vila Persona.

Art. 4º. A denominação de “Rua do Industrial”, nos termos do Plano de Loteamento da Cidade de Itambé, registrado em 1951, sob nº 900,

899, no Registro de Imóveis do Município e Comarca de Mandaguari, fica oficialmente alterada para “Rua Pioneiro Luiz Lopes”, estendida essa denominação ao atual perímetro da citada via pública, nos seguintes trechos:

I - A partir da divisa do traçado original do Município de Itambé, conforme registro nº 900, 899 do R.I. da Comarca de Mandaguari até a divisa com o Lote nº 76-D-1-B.

II - A partir da divisa do traçado original do Município de Itambé, conforme registro nº 900, 899 do R.I. da Comarca de Mandaguari até a divisa com o Lote nº 8 da Quadra nº 1 situada no Loteamento São José.

Art. 5º. A denominação da “Rua Paraíba”, é estendida à citada via pública nos seguintes trechos:

I - A partir do lote nº 27/28 da Quadra nº 4 da Vila Persona até o Lote nº 3 da Quadra nº 3 do Loteamento São José, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 6º. A denominação de “Rua Rômulo Bessani”, nos termos da Lei Municipal nº 450, de 26/11/1986, fica alterada para “Rua Pioneiro Rômulo Bessani”, estendida essa denominação ao atual perímetro da citada via pública, nos seguintes trechos:

I - A partir da divisa da Rua Santo Indalécio até a divisa com a Rua José Granero, situada no Conjunto Habitacional Antonio Forastieri, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 7º. A denominação de “Rua Antonio Belasque Garcia”, nos termos da Lei Municipal nº 409, de 24/10/1984, que alterou a denominação da via constante do Plano de Loteamento da Cidade de Itambé, registrado em 1951, sob nº 900, 899, no Registro de Imóveis do Município e Comarca de Mandaguari, fica alterada para “Rua Vereador Antonio Belasque Garcia”, estendida essa denominação ao atual perímetro da citada via pública, nos seguintes trechos:

I - A partir da divisa do traçado original do Município de Itambé, conforme registro nº 900, 899 do R.I. da Comarca de Mandaguari até a divisa com o Lote nº 76-D-1-REM, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 8º. A denominação de “Rua 15 de Novembro”, nos termos da Lei Municipal nº 45/68, de 17/04/1968, que alterou a denominação da via constante do Plano de Loteamento da Cidade de Itambé, registrado em 1951, sob nº 900, 899, no Registro de Imóveis do Município e Comarca de Mandaguari, fica estendida ao atual perímetro da citada via pública, nos seguintes trechos:

I - A partir da divisa com a Rua Vereador José Amâncio até a divisa com o Lote nº 1-A da Quadra nº 2 do Jardim Braz, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 9º. A denominação de “Rua Marino Ossucci”, nos termos da Lei Municipal nº 620/A/94, de 04/08/1994, fica alterada para “Rua Vereador Marino Ossucci”, estendida essa denominação ao atual perímetro da citada via pública, nos seguintes trechos:

I - A partir da divisa com a Rua Humberto Moreschi até a divisa com o Lote nº 76-D-1-REM, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 10. A denominação de “Rua Humberto Moreschi”, nos termos da Lei Municipal nº 237, de 06/09/1974, que alterou a denominação da via constante do Plano de Loteamento da Cidade de Itambé, registrado em 1951, sob nº 900, 899, no Registro de Imóveis do Município e Comarca de Mandaguari, fica alterada para “Rua Pioneiro Humberto Moreschi”, estendida essa denominação ao atual perímetro da citada via pública, nos seguintes trechos:

I - A partir da divisa do Lote nº 4 da Quadra nº 1 do Jardim Braz até a divisa com a Rua Santo Indalécio, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 11. A denominação de “Mário Machado”, nos termos da Lei Municipal nº 319, de 28/06/1979, que alterou a denominação da via constante do Plano de Loteamento da Cidade de Itambé, registrado em 1951, sob nº 900, 899, no Registro de Imóveis do Município e Comarca de Mandaguari, fica alterada para “Rua Pioneiro Mário Machado”, estendida essa denominação ao atual perímetro da citada via pública, nos seguintes trechos:

I - A partir da divisa com o Lote nº 10-A da Quadra nº 48 até a divisa com o Lote nº 1 da Quadra nº 6, do Jardim Paraíso, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 12. A denominação de “Rua Lázaro Leandro da Silva”, nos termos da Lei Municipal nº 566, de 12/05/1992, fica estendida ao atual perímetro da citada via pública, nos seguintes trechos:

I - A partir da divisa com a Rua Vereador José Amâncio até a divisa com a Quadra nº 7 do Jardim Paraíso.

Art. 13. A denominação de “Rua Presidente Tancredo Neves”, constante da Lei Municipal nº 418, de 29/05/1985, fica alterada para “Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves”.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 07 de maio de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

Código Identificador:3C84BCD7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1431/2024

Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 797/02, de 27/06/2002.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 797/02, de 27 de junho de 2002, passará a vigor com a seguinte redação:

~~Art. 1º - Fica denominada as seguintes ruas do Perímetro Urbano: Rua Projetada D, do Conjunto Brás Antonio da Silva: Pioneiro Dario Pedranjo. Rua Projetada A, Conjunto Habitacional Lucindo Ferreira de Lima: Pioneiro Aristide Cumani. Rua Projetada B, Conjunto Habitacional Lucindo Ferreira de Lima: Pioneiro João Vertuan.~~

Art. 1º - Ficam denominada as seguintes ruas do Perímetro Urbano:

- **A Rua D, localizada no Jardim Braz, passa a denominar-se: Rua Pioneiro Dario Pedranjo.**

- **A Rua Projetada A, localizada no Conjunto Habitacional Lucindo Ferreira de Lima, passa a denominar-se: Rua Pioneiro Aristides Cumani.**

- **Rua Projetada B, do Conjunto Habitacional Lucindo Ferreira de Lima, passa a denominar-se: Rua Pioneiro João Vertuan.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 07 de maio de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:BEECC7C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1432/2024

Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 582/93-A, de 20/04/1993.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 582/93-A, de 20/04/1993, passará a vigor com a seguinte redação:

~~Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a denominar as seguintes ruas do Conjunto Habitacional Antonio Forastieri:~~

- ~~— A Rua Projetada A, passa a denominar-se de Rua Luiz Fedrigo;~~
- ~~— A Rua Projetada B, passa a denominar-se Rua José Granero;~~
- ~~— A Rua Projetada E, passa a denominar-se Rua Braz Antonio da Silva;~~
- ~~— A Rua Projetada F, passa a denominar-se Rua Márcio Cesco;~~
- ~~— A Rua Projetada G, passa a denominar-se Rua Almir Castaldelli;~~
- ~~— A Rua Projetada H, passa a denominar-se Rua Reginaldo de Nardo.~~

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a denominar as seguintes ruas do Conjunto Habitacional Antonio Forastieri:

- A Rua Projetada A, passa a denominar-se de Rua Pioneiro Luiz Fedrigo.
- A Rua Projetada B, passa a denominar-se Rua Pioneiro José Granero.
- A Rua Projetada E, passa a denominar-se Rua Pioneiro Braz Antonio da Silva.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a denominar as seguintes ruas do Conjunto Habitacional Lucindo Ferreira de Lima:

- A Rua Projetada F, passa a denominar-se Rua Márcio Cesco.
- A Rua Projetada G, passa a denominar-se Rua Almir Castaldelli.
- A Rua Projetada H, passa a denominar-se Rua Reginaldo de Nardo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 07 de maio de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:396FFF1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 231 A Nº 241/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 231/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Wilson Nonato, Matrícula: 11.235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Dayane C Baccin e Armido Baccin. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/05/2024 as 09h00 e retorno dia 02/05/2024 as 22h00. Destino: Campo Largo. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. do Rocio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 01.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 232/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz C. da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Abilio Lamb e Vanderleia Lamb. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/05/2024 as 23h00 e retorno dia 02/05/2024 as 23h30. Destino: Arapongas. Valor de diárias: R\$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: HONPAR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 01.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 233/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/05/2024 as 13h30 e retorno dia 08/05/2024 as 18h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R\$ 750,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Escolares. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 02.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 234/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Neuza F. de Souza, Matrícula: 11190-2. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/05/2024 as 13h30 e retorno dia 08/05/2024 as 18h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R\$ 750,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Escolares. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 02.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 235/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/05/2024 as 13h30 e retorno dia 08/05/2024 as 18h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R\$ 750,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Escolares. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 02.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 236/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/05/2024 as 13h30 e retorno dia 08/05/2024 as 18h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R\$ 750,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Escolares. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 02.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 237/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/05/2024 as 13h30 e retorno dia 08/05/2024 as 18h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R\$

1000,00. Transporte utilizado: Palio (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Escolares. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 02.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 238/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marizeusa Ecker, Adina Gnoatto, Alice S. Martins e Jose A. Dall Olmo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/05/2024 as 06h00 e retorno dia 03/05/2024 as 17h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 03.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 239/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Gabriel A. Pereira Rech e Rosane Pereira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/05/2024 as 09h00 e retorno dia 07/05/2024 as 22h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CAIF. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 03.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 240/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: João V. W. Neis e Jocelaine Pilatti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/05/2024 as 09h00 e retorno dia 08/05/2024 as 22h30. Destino: Londrina. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Londrina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 03.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 241/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz C. da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Catarina M. Pereira e Lenir T. Panho. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/05/2024 as 06h00 e retorno dia 07/05/2024 as 07h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 03.05.2024.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:7403F180

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 242 A Nº 246/2024**

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 242/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Ailton V. de Quadros, Matrícula: 101656-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/05/2024 as 15h00 e retorno dia 04/05/2024 as 23h00.

Destino: Perola D'Oeste. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos do Paranaense de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 243/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/05/2024 as 09h00 e retorno dia 04/05/2024 as 15h00. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Escolares. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 244/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/05/2024 as 09h00 e retorno dia 05/05/2024 as 15h00. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Escolares. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 245/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Raquel Deparis Hofmann, Matrícula: 1013084-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Diretora. Acompanhantes: Daniela Todorovski. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/05/2024 as 08h00 e retorno dia 09/05/2024 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Cronos Placa SEY-4G08 (oficial). Finalidade da viagem: Encontro Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIOESTE. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 246/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Daniela Todorovski, Matrícula: 1014218-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Assistente Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/05/2024 as 08h00 e retorno dia 09/05/2024 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Cronos Placa SEY-4G08 (oficial). Finalidade da viagem: Encontro Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIOESTE. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.05.2024.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:05A3B866

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDPI**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Data: 07.05.2024.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa primeiro e segundo semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1175/2010, de 27 de maio de 2010.

- Considerando a decisão em plenária realizada no dia 07 de maio de 2024, sob Ata Nº01/2024 o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Repasse Incentivo Garantia da Pessoa Idosa do pagamento até 30 de junho de 2023 do município de Itapejara D'Oeste, com saldo superior de 50 %

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do Repasse Incentivo Garantia da Pessoa Idosa referente ao segundo semestre de 2023 do município de Itapejara D'Oeste, com saldo superior de 30%

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 07 de maio de 2024.

DANIELA TODOROVSKI

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:582A6F13

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2024**

DECRETO Nº 068/2024

DATA: 07.05.2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Regularização Fundiária.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para fazerem parte da Comissão de Regularização Fundiária, os membros especificados abaixo:

Leonardo Lucini Malacarne - Presidente;

Giovane Lefchak;

Elias Mariano da Costa;

Leandro Henrique Maas Santos;

Raquel Deparis Hofmann;

Priscila Casagrande;

Camila Eduarda Lopes.

Art. 2º - As atribuições delegadas aos membros, será gratuita e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Os membros ora nomeados, observarão a legislação vigente.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Dir. Depto. de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:172E7B54

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANA LUIZA BRANDT SARDINHA** portadora do RG Nº *****107/PR, CPF Nº *****905 para o cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob

o número de matrícula **62241**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Dos Santos

Código Identificador:EDC26CB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANDRÉ PAIVA SANTOS** portador do RG Nº *****371/PR, CPF Nº *****986 para o cargo efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, sob o número de matrícula **62291**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Dos Santos

Código Identificador:AD356716

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a partir desta data, **BRUNA CAMILLE FUKUDA TEIXEIRA CAVALI** portadora do RG Nº *****130/PR, CPF Nº *****933 para o cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob o número de matrícula **62251**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Dos Santos

Código Identificador:53DD5C2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a partir desta data, **EVANISE MARIA GUSSO** portadora do RG Nº *****412/PR, CPF Nº *****929 para o cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob o número de matrícula **62271**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Dos Santos

Código Identificador:3E0A934C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 440/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS** portadora do RG Nº *****169/PR, CPF Nº *****939 para o cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, sob o número de matrícula **62281**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Dos Santos

Código Identificador:2AB1F1D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024****CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de Serviços de remoção, reforma da base e recolocação de pavimento em concreto pré moldado, na Rua Itatiaia, bairro Centro, Município de Itaperuçu, conforme termo de referencia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.760,35 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 13/05/2024 às 08h:25min.**DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA:** 13/05/2024**HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA:** 08h:30min**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 06 (SEIS) HORAS**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:**<http://www.bnc.org.br>**REFERENCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico

<http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes> .

Itaperuçu, 07 de maio de 2024.

BRENDON RITHIERY COSTA

Agente de Contratação

Decreto nº 04/2023

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:A1BBC39D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024****LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**

Data Limite para Abertura de proposta: até 22/05/2024 à 13H30min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 22/05/2024 às 14h00min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de espaço e equipamentos para o evento

“Projeto de Leitura: Ilha da Imaginação” que se realizará no dia **06/06/2024** no período vespertino, o qual dará seguimento a formação dos professores por meio de palestras e suportes para um bom desenvolvimento dentro da sala de aula, incentivando os estudantes à leitura, objetivando um ensino de qualidade na rede Municipal.

VALOR: R\$ 12.066,67 (doze mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**TIPO :** menor Preço**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico

<http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes> .

Itaperuçu, 07 de maio de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:3D0595BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024****AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**

O Município de Itaperuçu/PR, através do PREGOEIRO, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024** cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de itens personalizados, para uso nos dias nacionais e de conscientização importantes para a política de Assistência Social.**

Motivo: “**READEQUAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA**”

A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 07 de maio de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:1402E9FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL**

Data Limite para Abertura de proposta: até 28/05/2024 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 28/05/2024 às 09h00min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**VALOR:** R\$ 3.722,08 (três mil setecentos e vinte e dois reais e oito centavos)**TIPO :** menor Preço**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico

<http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes> .

Itaperuçu, 07 de maio de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9AAF6215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2024**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2024**, que tem como objeto a **Aquisição de equipamento de tecnologia um “Projeto Multimídia” - para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Turismo**. Cujo vencedor foi a empresa: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 18.861.730/0001-42** no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 07 de maio de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D647B332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 373/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024 - SMS**

“Dispõe sobre a Instituição do Programa Municipal de Tratamento de Feridas de Pé Diabético e, dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Tratamento de Feridas de Pé Diabético, com o objetivo de coordenar e promover ações para o tratamento eficaz das feridas decorrentes da diabetes.

Art. 2º - Atendimentos:

Os atendimentos ocorrerão de modo multidisciplinar e contínuo aos pacientes por meio das equipes de Saúde da Família.

Art. 3º - Acesso Universal:

Todos os cidadãos do município diagnosticados com feridas de pé diabético terão acesso garantido aos serviços oferecidos pelo Programa Municipal de Tratamento de Feridas de Pé Diabético, mediante encaminhamento médico ou demanda espontânea, conforme disponibilidade e necessidade.

Art. 4º - Protocolo de Tratamento:

O protocolo de tratamento em anexo é baseado nas melhores práticas médicas e nas evidências científicas mais recentes, a ser seguido pelos profissionais de saúde. Esse protocolo inclui medidas de controle glicêmico, desbridamento de feridas, tratamento de infecções, avaliação vascular, uso de curativos especializados, orientações sobre cuidados domiciliares e reabilitação quando necessário.

Art. 5º - Educação e Conscientização:

Serão realizadas campanhas de educação e conscientização sobre prevenção, identificação precoce e manejo adequado das feridas de pé diabético, direcionadas à população em geral e aos profissionais de saúde. Serão promovidos workshops, palestras, materiais informativos e ações em escolas, unidades de saúde e outros espaços comunitários.

Art. 6º - Monitoramento e Avaliação:

Será estabelecido um sistema de monitoramento e avaliação contínuos para acompanhar a eficácia das medidas adotadas e realizar ajustes necessários visando à melhoria constante do programa. Serão criados indicadores de desempenho para avaliar o acesso aos serviços, a

qualidade do atendimento, o tempo de cicatrização das feridas e outros aspectos relevantes.

Art. 7º - Vigência:

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERAS CRÔNICAS E DO PÉ DIABÉTICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

- PREFEITO
EDILSON MACADAME
- TÉCNICO
CLAUDINEI COSTA
- SECRETÁRIA DA SAÚDE
NADIR FERREIRA
- COORDENADOR DO NÚCLEO
SCHEILA DAS NEVES
- COORDENADOR DA ENFERMAGEM
ADRIANO SALES E ANDREIA
- COORDENADOR DO PROTOCOLO DE FERIDAS
THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS

INTRODUÇÃO Este manual contém as análises de materiais para tratamento e prevenção de feridas, possui as coberturas padronizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu e foi realizado por meio de revisão bibliográfica das literaturas atuais.

Sabemos que a pele é o maior órgão do ser humano. Muitas vezes para se manter a pele intacta, livre de lesões há necessidade lançarmos mão de diferentes estratégias. Para tanto é que este protocolo fornece diversas maneiras em prevenir a quebra da integridade cutânea, evitando a formação de uma ferida, sem comprometer suas funções não colocando em risco o paciente. O tratamento moderno demonstra-se eficiente e eficaz ao atingir o processo cicatricial completo da lesão, com redução do tempo de cicatrização, do custo do tratamento e do risco de complicações. Além do meio úmido ideal ao processo (WINTER, 1962), uma cobertura adequada pode otimizar todo o processo de remodelação tissular. As características desse curativo ideal já foram descritas por MORGAM (1994) e aqui tentamos, por meio deste instrumento, maximizar a sua utilização favorecendo o trabalho desenvolvido pelos profissionais e o melhor aproveitamento do cliente. Com tudo isso para um tratamento ideal este Programa padronizou, de acordo com pesquisas científicas e testes, condutas e produtos, sempre finalizando evitar infecção, reduzir o período de cicatrização e o aumento da qualidade de vida do cliente Este protocolo está sujeito a avaliações periódicas e necessárias reformulações, conforme o avanço tecnológico, científico e político de saúde vigente no Município de Itaperuçu.

OBJETIVOS Sistematizar a assistência de enfermagem no tratamento de feridas

- Padronizar cuidados com ferimentos de pele e anexos
- Auxiliar na indicação de produtos padronizados de acordo com o tipo de ferida.
- Proporcionar bem estar a cada paciente e sua reabilitação a sociedade.
- Desenvolver um trabalho com qualidade e humanização.

ANATOMIA E FISIOLOGIA

PELE Faz parte do sistema tegumentar junto de seus anexos. Representa 15% do peso corpóreo, formando revestimento e dando proteção contra agentes nocivos. É um órgão em perfeita sintonia com o resto do organismo, refletindo o estado de saúde. É de espessura variável, sua elasticidade está condicionada a idade. A secreção sebácea e sudoreica determinam o pH que na pele normal esta em torno de 5,4 a 5,6 com variações topográficas. Ela apresenta duas camadas: epiderme e a derme. Existe uma camada abaixo da pele, subdérmica, denominada de tecido subcutâneo ou hipoderme.

FUNÇÕES

- Protetora de estruturas internas
- Termorreguladora
- Protetora imunológica

- Perceptora
- Secretora
- Absortiva
- Sintetizadora de vitaminas

FERIDA

Qualquer lesão que provoque a descontinuidade do tecido corpóreo, impedindo suas funções básicas, podendo ser intencional (cirúrgica) ou acidental (trauma).

CLASSIFICAÇÃO DAS FERIDAS QUANTO A CAUSA:

- Cirúrgicas ou Não cirúrgicas
- Feridas Agudas e Feridas crônicas

Feridas Agudas : cicatrizam espontaneamente sem complicações através das 3 fases normais da trajetória da cicatrização: inflamação, proliferação e remodelação.

Feridas Crônicas : São aquelas que falharam no processo normal e na sequência ordenada e temporal da reparação tecidual ou as feridas que apesar de passar pelo processo de reparação não tiveram restauração anatômica e resultados funcionais

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO

- UBS e Hospitais
- Avaliação Médica e encaminhamento a Equipe do Protocolo de feridas
- Avaliação com os Enfermeiros da Equipe do Protocolo de feridas
- Avaliação do Coordenador do protocolo de feridas
- Avaliar a etiologia e a causa da ferida
- Conhecer as condições sistêmicas do paciente
- Solicitar exames necessários ao tratamento

TIPOS DE TECIDOS

- Epitelização, granulação, necrose seca/ escara, Esfacelo/ necrose úmida

LIMPEZA DA FERIDA

Materiais: Luvas de procedimento, Soro Fisiológico morno, Gaze, Agulha 40X12, atadura, micropore.

Remover curativo anterior com luvas de procedimento e descartá-las após o uso UBS / DOMICILIO/ AMA / AMBULATÓRIOS HOSPITAIS

TÉCNICA ASSÉPTICA Materiais: Luvas de procedimento, Pinças, tesouras, Soro Fisiológico morno, Agulha 40X12, Gaze, atadura e micropore se necessário. Perfurar o Frasco de Soro com agulha 40X12 em furo único, Abrir todo o material que será utilizado Calçar luvas de procedimento. Importante: Não friccionar leito da ferida. Umedecer curativo a ser removido se estiver aderido com SF morno (exceto feridas hemorrágicas ou queimaduras). Lavar a pele ao redor da ferida e o pé, se for o caso, com água e sabão neutro. Não umedecer o curativo nem a ferida durante o banho. Irrigar a lesão com jatos de soro, Secar as margens da lesão, Aplicar cobertura segundo avaliação e protocolo e tratamento de feridas, sendo indicado a família se necessário.

CURATIVOS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO

- GAZE
- ATADURA
- SORO FISIOLÓGICO
- SULFADIAZINA DE PRATA
- ESPARADRAPO
- MICROPORE
- OLÉO DE GIRASSOL

ÚLCERA NEUROPÁTICA - PÉ DIABETICO

Pé Diabético é definido como sendo a presença de infecção, ulceração e/ou destruição de tecidos profundos associados com anormalidades neurológicas e vários graus de doença vascular periférica. A Diabetes

pode levar o indivíduo ao comprometimento do sistema nervoso periférico, ocorrendo perda da sensibilidade protetora da planta dos pés. Pressões frequentes nos pés insensíveis ocasionam processos lesivos. Outros fatores colaboram para o desenvolvimento de úlceras: insuficiência vascular, alterações tegumentares e ortopédicas. Os pés diabéticos são classificados segundo sua etiopatogenia em neuropáticos, angiopáticos e mistos. A neuropatia que afeta as extremidades distais podem ser classificadas como autonômica, sensorial e motora. As úlceras estão significativamente associadas à deformidade dos pés que, ao calçarem sapatos inadequados ao seu tipo e/ou a presença de corpo estranho dentro do calçado, resultam em lesões que evoluem para úlceras. A princípio, as úlceras podem até ser imperceptíveis por algum tempo e isso leva à infecção e posteriormente a amputação. A neuroartropatia ou Pé de Charcot ou ainda artropatia neuropática consiste em um processo destrutivo, indolor das articulações do pé e tornozelo. Para diagnosticar a neuropatia diabética dos pés há muito tempo são utilizados os monofilamentos de Semmes-Weinstein por terem já comprovada sua eficácia sendo altamente confiáveis.

Cuidados Profissionais: Avaliação regular dos pés pelos profissionais da saúde, Identificar fatores de risco através de inspeção dos pés, Indicar calçados adequados, Aliviar pontos de pressão, Educação do usuário e familiares.

Prevenção de Úlceras de MMII Orientações ao paciente: Não fumar ou ingerir bebida alcoólica, Manter extremidades aquecidas, Comunicar se presença de bolhas, cortes ou arranhões. Não utilizar sapatos apertados ou largos demais ou sandálias com tiras entre os dedos, Sapatos novos não devem ser utilizados por mais de 2 horas, Inspeção e palpação do interior dos sapatos diariamente, Não andar descalço, Utilizar meias macias, sem costuras e de algodão, Não utilizar meias apertadas, No frio usar meias de lã com sapatos largos, Realizar troca diária das meias, Utilizar algodão entre os dedos quando estes atritam entre si, Não utilizar bolsa de água quente, Não cruzar as pernas, Hidratação dos pés, exceto entre os dedos, Lavar os pés com água morna e sabão neutro, secá-los com toque ao invés de fricção, Após o banho cortar unhas sempre retas e não arredondá-las, Identificar fatores de risco através de inspeção dos pés, Se visão prejudicada, não cuidar sozinho dos pés (cortar unhas dos pés e inspeção diária), Não utilizar produtos químicos para remoção de calos, Não retirar cutícula dos dedos, apenas empurrar, Usar trajetos comuns na casa para evitar traumas, Não utilizar medicamentos ou produtos por conta própria.

CONSIDERAÇÕES SOBRE INFECÇÃO

Todas as feridas são colonizadas por bactérias, principalmente as abertas. Isso não retarda a cicatrização e nem significa que todas as feridas ficarão automaticamente infectadas. Através de uma boa limpeza você consegue minimizar uma colonização crítica e até mesmo a infecção.

Microbiologia geral da lesão:

A infecção na ferida: 1. Prolonga o processo cicatricial 2. Provoca a destruição tecidual 3. Retarda a síntese do colágeno 4. Impede a epitelização.

Colonizantes: *S. aureus*, *S. epidermidis*, *Streptococcus spp*, *Corinebacterium spp*, *Proteus spp*, *E. coli*, *P. aeruginosa*.

Infectantes: *S. aureus*, *Streptococcus spp*, *Clostridium spp*, *Klebsiella spp*, *Proteus spp*, *Bacteroids spp*, *P. aeruginosa*.

O estágio inflamatório na cicatrização é prolongado na presença de infecção na medida em que as células combatem uma grande quantidade de bactérias. Ela também inibe a capacidade dos fibroblastos de produzir colágeno. Caso seja detectado sinais e sintomas que levem a possibilidade em apresentar infecção há necessidade de colher, preferencialmente, uma biópsia do tecido para cultura.

IMPORTANTE: Nas feridas colonizadas, colonizadas criticamente, infectadas ou com biofilme a limpeza é o maior diferencial para minimizar a microbiota residente.

Finalidade da Troca do Curativo: Remover o excesso de exsudato, minimizar a colonização, prevenir infecção, promover a cicatrização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BATISTA F. Pé Diabético: Tratamento Ortopédico Interativo. Einstein: Educ Contin Saúde, 2009; 7(2 Pt 2): 97-100.
2. BATISTA F, GAMBA MA, CAVICCHIOLI MGS, FONSECA MD. Protocolo de atendimento. In: Uma Abordagem Multiprofissional sobre Pé Diabético. Batista F, 1ed, Editora Andreoli, 2010 (in press).
3. BORGES, E.L.;
- SAAR, S.R.C.; MAGALHÃES, M.B.B.; GOMES, L.; LIMA, V.L.A.N.; Feridas: como tratar, 2ª edição. Editora médica Coopmed, 2008.
4. JORGE, S.A.; DANTAS, S.R.P.E.; Abordagem Multiprofissional do Tratamento de Feridas. São Paulo: Editora Atheneu, 2003.
5. HESS, Cathy Thomas. **Tratamento de feridas e úlceras**. 4. ed. Rio de Janeiro : Reichmann & Affonso Editores, 2002, 226 . p.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU, em 22 de abril de 2024.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:779605BC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATOS - DISPENSA 034.2024

EXTRATO DOS CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 062/2024. **REF:** Dispensa Eletrônica nº. 034/2024

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa KOKRENUM LTDA – CNPJ: 44005.565/0001-37, Rua Araguari, 475, B, barro preto, CEP: 30.190-114, Belo Horizonte – MG, (31) 3370-0218 WhatsApp - licitacao@kokrenum.com.br, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **INICIO:** 06/05/2024. **FIM:** 05/05/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 06/05/2024.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: Contrato nº 063/2024. **REF:** Dispensa Eletrônica nº. 034/2024

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ n. 03.716.848/0001-00 – Rua: Sacramento nº 5531, Sala A - Setor 09 - CEP: 76.876-322 Ariquemes - RO - Fone (69) 3221-0593 – CELULAR: 69 99260-7935. E-mail: empresaconexao03@gmail.com. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **INICIO:** 06/05/2024. **FIM:** 05/05/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 06/05/2024.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal

ESPÉCIE: Contrato nº 064/2024. **REF:** Dispensa Eletrônica nº. 034/2024

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa VERA LUCIA CALEFFI SILVA, CNPJ: 03.196.858/0001-61, rua Minas Gerais,

386, sala 01, centro, CEP: 87.701-070, Paranavaí-PR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **INICIO:** 06/05/2024. **FIM:** 05/05/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 06/05/2024.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:5D9DF0C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES AVISO PE014.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024. Processo Administrativo 0061.2024. AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) RETANGULAR E DEMAIS ITENS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIO Dia e horário: 21/05/2024 as 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET.

Itaúna do Sul-PR, 07 de maio de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:02E2503A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES AVISO CRED. 03.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº 003/2024. Processo Administrativo 054.2024. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO. Início 08/05/2024. Data final: 06/06/2024. Protocolo presencial: Av. Brasil, 883, centro, Sala de licitações e contratos, CEP: 87.980-000, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. (Horário de Brasília). Protocolo via e-mail: não será aceito. SESSÃO (ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS): 07/06/2024 AS 9HORAS.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:657EB118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES AVISO PE015.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024. Processo Administrativo 0060.2024. AQUISIÇÃO DE VIDROS, JANELAS E OUTROS, INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO Dia e horário: 22/05/2024 as 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br).

Itaúna do Sul-PR, 07 de maio de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:AD7EEFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PP030.2021

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 087/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, BEM COMO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. CONTRATADA: MOC – RASTREADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 37.287.348/0001-11, com sede na AV GUAÍPO, 1976, SALA 4, JARDIM INDUSTRIAL I no Município de Maringá, Estado do PR, CEP 87047000, neste ato representada pelos(as) sócio(as) DAYANE SIZUKA GONÇALVES LEITE MARQUI, portador do RG nº 88606906 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o nº 048.816.389-71 e ELI LOURENÇO VIEIRA JÚNIOR inscrito no CPF sob o nº 068.064.949-27. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, conseqüentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR, 02 de maio de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:C3323903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07, DE 08 DE MAIO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Psicológica do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí – PR, conforme Edital nº01/2024 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Lei Municipal nº1116/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), e no Edital nº01/2024 – CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA dos candidatos para vaga ao cargo de Conselheiro Tutelar para o Município de Ivaí-PR, conforme abaixo, em ordem alfabética:

CANDIDATO	RESULTADO
ANA RITA GOLBA ROSA	AUSENTE
CECILIA CATARINA STADLER	APTA
JULIANA KASPCHAK	INAPTA
KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA	AUSENTE

Art. 2º - O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, no período de 09/05/2024 e 10/05/2024. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do CMDCA e protocolado na

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, respeitando o prazo estabelecido nesta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 08 de maio de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL

Presidente do CMDCA – Ivaí/PR

Publicado por:

Patricia Bobek

Código Identificador:9BAC6FC6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 170/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 170/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Alexander Fleming, nº 2194, pavmto4 anexo, Biopark, área rural de Toledo, município de Toledo (PR), CEP 85919-899, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.886.613/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Eliane Michalczuk Barzon da Costa**, brasileira, casada, residente na Rua Alexander Fleming, nº 2194, área rural de Toledo, município de Toledo (PR), CEP 85919-899, portadora da carteira de identidade nº 9.419.669-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: fornecimento da licença de uso do Aplicativo Novo GovFácil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 12/05/2025 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 06 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:5566B29B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO;

CONTRATADA: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 45.841.594/0001-00;

A CONTRATANTE, com base no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 resolve por fim a Ata de Registro de Preços nº 025/2024, firmada em 20/02/2024, referente ao Pregão nº 002/2024, Licitação nº 002/2024 para aquisição de tonners, peças e tintas para uso das Escolas Municipais, o que faz mediante as seguintes condições:

A Contratante, neste ato, declara a sua intenção de rescindir o Instrumento contratual celebrado entre as partes, consoante as disposições acima indicadas.

A Contratante efetuará o pagamento do saldo remanescente devido até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante a Contratada dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente à Ata aludida.

E, para o fiel cumprimento dessa decisão, a Contratante assina este termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Ivaí (PR), 06 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:3F543B5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Sêmens bovinos sexados para fêmeas referente ao programa de Inseminação Artificial - PIA.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA;

VALOR GLOBAL: R\$ 20.497,50

HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:AE977D65

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária **Claudia Padilha** - Aluguel social por um período de 07 meses, localizado na Vila Rural de Saltinho.

CONTRATADO: SERGIO VOLOXEN

Dotação orçamentária:

09001082440801204833903600000 2300

Valor Mensal: R\$ 500,00

Valor Global: R\$ 3.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 07/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:EBF68A7C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

OBJETO: Aquisição de 1.500 Cargas de cascalho na Comunidade Rio Do Meio Casa Nova.

CONTRATADO: WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN

Dotação orçamentária:

10002267822601106933903600000 3100

Valor unitário por carga: R\$ 50,00

Valor Global: R\$ 75.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 07/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:3DC4F087

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 074/2024

DECRETO Nº 074/2024

Súmula: Exonera Assessora de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Sra. **LUCIMARA AVELAR PESTUM, RG Nº 6.246.592-1 PR**, do cargo comissionado de Assessora do Departamento de Assistência Social, símbolo CC3, a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Melek

Código Identificador:7AD0BD38

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 184/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 25.302.822/0001-58.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência contratual que prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias o Contrato de empreitada de obra nº. 184/2023, resultante do Processo de Tomada de Preços nº 004/2023-PMI, firmado com a empresa PAVIMENTAÇÃO

ESPERANÇA LTDA, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a execução da obra de 13.011,00 m2 de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada da Balsa do Município de Ivatuba.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93.

VALOR: Inalterado.

VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 180 (cento e oitenta) dias.

INÍCIO DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 17 de abril de 2024.

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 17 de outubro de 2024.

INÍCIO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: 14 de agosto de 2024.

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: 14 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba - Pr, 17 de abril de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:8306E827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.285/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR COMISSÃO para **AVALIAÇÃO** de itens eletrônicos e de informática, obtidos junto à Receita Federal do Brasil, por esta municipalidade, objetivando estabelecer lance mínimo, para fins de alienação através de Leilão, na forma da legislação vigente, composta pelos seguintes membros:

GEOVANI PEQUENO ALVES;
GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE;
LAÉRCIO SOARES JUNIOR.

ITENS	QUANTIDADE
CAIXA DE EMENDA OPTICA SEM MARCA	02
ROTEADOR MIKROTIC NET METAL	01
ANTENA PARA INTERNET LITE BEAM M5	10
CABO DE FIBRA OTICA	04
ROTEADOR MIKROTIC ROUTER BOARD	10
ROTEADOR MIKROTIC NET METAL AC2	04
SWITCH GPON V1600G1	01
ROTEADOR MIKROTIC BASE BOX 6	10
ROTEADOR MIKROTIC HEX SERIES	06
SSD (SOLID STATE DRIVE) KINGSTON A400 480GB	60
SSD (SOLID STATE DRIVE) KINGSTON NV2 500GB	90
ROTEADOR MERCYSYS MR30G	20
PENDRIVE (MEMORIA FLASH) SANDISK 128GB	200
ROTEADOR HUAWEI WIFI AX3 WS7100	12
SSD (SOLID STATE DRIVE) KINGSTON SSD 240GB	200
SWITCH TP-LINK 8PORTS LS1008	05
ACCESS POINT P/REDE S/FIO UNIFI UAP AC LR	04

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ,
Em 07 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:184C3A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 44 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024

ID CONTRATO 1696

PROCESSO ADM 70/2024

CERTAME DISPENSA 44/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADO- NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP

CONTRATADA: Aquisição de Materiais e Equipamentos, para atender as necessidades decorrente da execução do Programa Primeira Infância, conforme planejamento Assistência Social.

DO VALOR TOTAL: R\$ 9.319,28 (nove mil trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 710 07.003.08.243.0012.1.154.3.3.90.30.00.00 – 30934 – MATERIAL DE CONSUMO

RED.712 07.003.08.243.0012.1.154.4.4.90.52.00.00 – 30934 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2024 A 07 DE JULHO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: LUCIENE DE SOUZA MORAES – DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:DF0AB383

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de Maio de 2024, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 19/2024.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, 04 PORTAS, TIPO MINIVAN; MOTORIZAÇÃO SUPERIOR A 106CV NA GASOLINA, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 E MODELO 2025 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR.**

Jardim Olinda, 07 de Maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:28571D11

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 126 PREGÃO 32
2022

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.126/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. decorrente de Pregão nº 32/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 30.766.874/0001-15. aditivam o contrato na importância de R\$ 17.971,83 (dezesete mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

Jardim Olinda 30 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7EE6A82F

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 127 PREGÃO 32
2022

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.127/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. decorrente de Pregão nº 32/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33. aditivam o contrato na importância de R\$ 28.582,82 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

Jardim Olinda 30 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E276E994

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 128 PREGÃO 32
2022

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.128/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. decorrente de Pregão nº 32/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63. aditivam o contrato na importância de R\$ 10.369,85 (dez mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:415E8F40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138 DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 541 de 31 de dezembro de 2009:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO**, matrícula nº 39, ocupante do cargo de **PROFESSOR – NÍVEL III**, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Estabelecimento de Ensino – **ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TRIBURTINO DA SILVA**, constante na seção II da Lei nº 541 de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao Nível, à Classe e SubClasse em que se encontra na Carreira, a Professora em exercício da função de Diretor de Estabelecimento de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 07 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:23FFB05C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2024

PORTARIA Nº 137/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO, matrícula 39, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 30 de abril de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:FD4E52B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO NO CONTRATO 08/2022

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato original, adequando o Contrato 08/2022, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 meses.

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, para prestação de serviços postais especializados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2024.

VIGÊNCIA: Período estimado de 12 meses, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul – PR, 07 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:1A902CF3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 35/2024

DECRETO Nº. 35/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ Senhor ECLAIR RAUEN, usando de suas atribuições Legais;

Considerando a Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009 no seu artigo 26;

Considerando as indicações das Classes Representativas em assembleias realizadas para este fim;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Jundiá do Sul, composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Titular: Gustavo de Paula Louzano – CPF: 119.574.139-13

Suplente: Sílvia Aparecida Otávio – CPF: 017.707.949-56

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA EDUCAÇÃO:

Titular: Rozinha Francisca Zava – CPF: 809.267.629-15

Suplente: Rosania Zava – CPF: 606.288.209-68

Titular: Neidilene Aparecida Godinho Fidencio – CPF: 004.880.239-55

Suplente: Delza Vieira de Matos Mendes – CPF: 031.941.039-03

REPRESENTANTES DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:

Titular: Jandira Mendes de Campos – CPF: 735.879.319-68 -VICE-PRESIDENTE

Suplente: Rozana Aparecida Louzano – CPF: 038.610.929-05

Titular: Tamires Maria Alcântara Viana – CPF: 067.018.979-08 - PRESIDENTE

Suplente: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski - CPF: 037.620.909.71

REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Gabriel de Oliveira Costa- CPF: 118.662.559-75

Suplente: Francielli Barbosa Carneiro – CPF: 093.249.199-54

Titular: Rafaela Rodrigues Ribeiro – CPF: 088.424.239-04

Suplente: Monik Aparecida Faria – CPF: 143.166.549-50

Art. 2º -O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá sua vigência a partir de 17/01/2023 a 17/01/2027.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Jundiá do Sul, 07 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:69AF561C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 31/2024

DECRETO Nº 31 DE 25 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: REGULAMENTA O
FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a fundamental necessidade de que os municípios regulamentem o funcionamento das feiras livres, de forma que a sua execução seja a cada dia mais organizada, conforme dispõe o Art. 42, § 1º da Lei Complementar nº. 12/2023;

CONSIDERANDO que o Brasil é um país onde forte é a presença de feiras livres, como maneira de fomentar o comércio municipal e muitas vezes, ressalte-se, como expressão da cultura local;

CONSIDERANDO o interesse público, sendo a regulamentação da feira livre capaz de organizar e estimular uma importante vertente da economia municipal de Jundiá do Sul.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PREMINARES

Art. 1º - O funcionamento das feiras livres no âmbito do município de Jundiá do Sul, reger se pelo previsto neste decreto.

CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO

Art. 2º - As feiras-livres, de que trata este DECRETO, destinam-se exclusivamente à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros, produtos artesanais, pescados, produtos derivados do leite e de industrialização caseira de alimentos e produtos alimentícios.

§ 1º Entendem-se como produtos hortifrutigranjeiros: frutas, legumes, verduras, ervas medicinais, flores, grãos (cereais), carne in natura, ovos e mel.

§ 2º Entendem-se como pescados: peixes e crustáceos da água doce.

§ 3º Entendem-se como produtos derivados do leite: queijo, manteiga, iogurte, nata, coalhada e requeijão.

§ 4º Entendem-se como produtos de industrialização caseira de alimentos, aqueles fabricados e transformados pelo agricultor como conservas, doces caseiros, geléias, compotas, passas, farinhas e frutas desidratadas.

§ 5º Entendem-se como produtos alimentícios: caldo de cana, salgados, milho verde e seus produtos e demais alimentos de consumo imediato.

§ 6º Em relação aos produtos de origem animal a comercialização só será permitida mediante apresentação do SIM (Serviço de Inspeção

Municipal), para feirantes do município de Jundiá do Sul, e SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou SIP/POA.

§ 7º As condições de exposição dos produtos hortifrutigranjeiros, pescados e de exposição e fabricação dos produtos derivados do leite e de industrialização caseira de alimentos, bem como outros produtos alimentícios deverão obedecer as Normas da Vigilância Sanitária Municipal, PROCON e SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

CAPÍTULO III DA LOCALIZAÇÃO

Art. 3º As feiras livres serão realizadas nos seguintes dias da semana e locais:

I - Aos sábados—Rua Gabriel Chamma, trecho entre a Rua Anchieta e Rua São Francisco.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º As feiras livres funcionarão nos sábados, a partir das 7:00 (sete) horas até às 12:00 (doze) horas para atender o público.

Art. 5º Não será permitido o trânsito de veículos ou animais no recinto demarcado para o funcionamento das feiras livres, exceto para carga e descarga de produtos, cabendo aos servidores municipais interromper o trânsito de veículos nas proximidades e tomar as medidas que julgarem necessárias ao cumprimento das disposições deste DECRETO, inclusive apreensão de mercadorias e equipamentos.

§ 1º Depois de descarregados, os veículos e animais de propriedade dos feirantes deverão ser imediatamente retirados para outro local, a fim de se evitar acidentes e não prejudicar o trânsito.

§ 2º É proibido o uso das árvores para qualquer fim.

Art. 6º O quilograma será a medida obrigatória adotada nas feiras livres, ficando o feirante encarregado de manter atualizado o selo do INMETRO em suas balanças.

Parágrafo Único. As balanças deverão ficar em local visível ao público.

Art. 7º Os feirantes ficam obrigados a colocar plaquetas e cartazes com preços explícitos e visíveis nas mercadorias expostas a serem comercializadas.

Art. 8º As mercadorias adquiridas nas feiras não poderão ser revendidas, nem depositadas em vias públicas.

Art. 9º Todo feirante deverá afixar em sua barraca o Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul para Feirantes.

CAPÍTULO V DAS INSTALAÇÕES

Art. 10º Para instalação das barracas deverão ser obedecidas:

I - as demarcações efetuadas pela Prefeitura em croqui a ser apresentado fazendo referência à Feira;

II - disposição em alinhamento (fila), de modo a ficar uma via de trânsito no centro, tendo as barracas à frente voltadas para essa via;

III - distribuição das barracas seguindo rigorosa ordem numérica e obedecendo a numeração estipulada pela Prefeitura;

§ 1º As barracas serão padronizadas, em tamanhos mínimos de 02 x 3,5 metros.

§ 2º As barracas deverão obedecer ao alinhamento e ordem numérica demarcada pela Prefeitura.

CAPÍTULO VI DA HIGIENE

Art. 11º Os feirantes se obrigam a manter limpa a via pública do local da feira.

§ 1º Todo feirante é obrigado a colocar recipiente para o lixo com capacidade mínima de 50 litros em frente a sua barraca e ao final da feira deverá, obrigatoriamente, limpar as áreas utilizadas, acondicionando todo lixo em sacos plásticos, para o recolhimento.

§ 2º Os feirantes deverão conservar as barracas limpas e bem cuidadas.

Art. 12º O feirante deverá zelar por sua aparência pessoal.

Art. 13º Os feirantes deverão recolher toda sobra de mercadoria que porventura não seja vendida imediatamente após o horário de encerramento.

Art. 14º Os alimentos expostos nas barracas de alimentação sem embalagem, tais como pães, doces, biscoitos, salgados e outros, deverão ser protegidos com telas, panos, plásticos ou acondicionados em estufas, permanentemente, utilizando-se, para retirá-lo luvas e pegador de aço inoxidável.

CAPÍTULO VII DO LICENCIAMENTO

Art. 15º Os candidatos a feirante deverão preencher requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicitando ponto

especificando o ramo de atividade e apresentar comprovante de agricultor familiar:

Art. 16º O preço pela ocupação de espaço público na feira será calculado por barraca previamente definido na ficha de inscrição, podendo o ocupante optar pelo pagamento anual ou mensal, sendo de 0,20 da URP se anual ou 0,016 URP para pagamento mensal:

§ 1º A autorização para a continuidade da atividade de feirante será renovada anualmente, no mês de vencimento.

§ 2º Cada feirante só poderá ter uma licença.

Art. 17º Será permitida a transferência do alvará apenas em caso de morte do feirante, para seu sucessor ou herdeiro legal, desde que o requeira até 90 (noventa) dias a contar do óbito, e seja essencial para manutenção do sustento da família do extinto.

Parágrafo Único. Em caso de doença infecto-contagiosa ou incapacidade física, comprovadas até 90 (noventa) dias através de atestado médico, o feirante poderá designar parente ou afim para substituí-lo no prazo de afastamento.

Art. 18º O alvará fornecido pela Prefeitura deverá ser afixado pelo feirante em local visível.

CAPÍTULO VIII DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º As feiras livres serão administradas pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em consonância com o CMDRS.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20º A responsabilidade pela fiscalização das feiras livres é da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 21º O feirante deverá facilitar a fiscalização pelos órgãos municipais competentes, através de agentes devidamente identificados, permitindo o livre acesso em sua barraca.

Parágrafo único. Os agentes municipais da Vigilância Sanitária observarão a higiene do local, examinarão os produtos, mandando retirar os que julgarem impróprios ao consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas em LEI.

Art. 22º Na disciplina interna das feiras ter-se-á em vista também:

I - A ordem e o asseio;

II - O acondicionamento dos produtos;

III - Proteção dos produtores e consumidores de manobras prejudiciais aos seus interesses;

IV - Observância de horários para colocação e retirada das bancas e produtos.

CAPÍTULO X DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 23º Considera-se infração qualquer ato ou omissão contrária às disposições deste DECRETO, ou que prejudiquem a ação fiscalizadora para seu cumprimento.

Art. 24º Constitui infração sujeita a penalidade:

I - Venda de mercadorias deterioradas (ou de procedência clandestina);

II - Cobrança de preços superiores aos afixados nos cartazes;

III - Fraude nos pesos e medidas;

IV - Comportamento que atente contra a integridade física, a moral e os bons costumes;

V - Transgressão de natureza grave das disposições contidas neste DECRETO;

VI - Venda, empréstimo, troca ou doação do Ponto ou Parte do Ponto descrito no Alvará.

VII - desrespeito as notificações e determinações dos agentes de fiscalização do Município.

Art. 25º As penalidades a que estão sujeitos os feirantes são:

I - Notificação preliminar por escrito (1ª primeira infração);

II - Auto de Infração e multa (2.ª reiteração de infração);

III - Apreensão da mercadoria;

IV - Suspensão do alvará pelo prazo máximo 180 (dias) e multa (3.ª reiteração de infração);

V - Cassação definitiva do alvará (4.ª reiteração de infração);

§ 1º A apreensão de mercadorias será feita pelos Agentes Municipais, mediante lavratura de auto de apreensão a ser assinado pelo infrator e/ou por testemunhas e no caso de recusa bastam as duas testemunhas. O destino das mercadorias perecíveis e não perecível serão designados pelo Órgão Responsável pela apreensão.

§ 2º O valor da multa e demais despesas com apreensões, será de acordo com o Código

de Posturas do Município e Termo de Compromisso assinado pela Comissão de Feirantes.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º Perderá o direito ao Alvará, no ano de sua validade, o feirante que consta no credenciamento e seus autorizados a trabalharem na barraca que deixarem de estabelecer sua barraca por três eventos consecutivos, ou cinco intercalados, sem justificativa.

Art. 27º O município reserva-se o direito de aplicação combinada com demais preceitos legais em vigor, especialmente o Códigos Municipais de Posturas, Higiene e Saúde e Tributário, para o perfeito cumprimento do presente DECRETO.

Art. 28º O prazo limite para renovação do Alvará do feirante é de 30 (trinta) dias após o vencimento. Após o prazo, o preenchimento da vaga será por ordem de pedido protocolado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 29º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 30º Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 25 de abril de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:EC21FBD0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA 08/2024

Processo interno11

Processo Administrativo no portal compras gov. n.º 90009

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n.º363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO

FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COM AGENCIAMENTO DE VIAGENS (EMISSÃO REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO), SENDO SAÍDA DO AEROPORTO AFONSO PENA NO DIA 02/06/2024, NO PERÍODO DA TARDE, COM DESTINO A BRASÍLIA E RETORNO NO DIA 07/06/2024, TAMBÉM NO PERÍODO DA TARDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.066,00

DATA DA SESSÃO

10/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo n.º 90009

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do

art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/05/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

Link: www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, SENDO SAÍDA DO AEROPORTO AFONSO PENA NO DIA 02/06/2024, NO PERÍODO DA TARDE, COM DESTINO A BRASÍLIA E RETORNO NO DIA 07/06/2024, TAMBÉM NO PERÍODO DA TARDE. COM AGENCIAMENTO DE VIAGENS (EMISSÃO REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO)

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/ítem	Valor	Valor total
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.	VALOR MÁXIMO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, SENDO SAÍDA DO AEROPORTO AFONSO PENA NO DIA 02/06, NO PERÍODO DA TARDE, COM DESTINO A BRASÍLIA E RETORNO NO DIA 07/06/2024, TAMBÉM NO PERÍODO DA TARDE. R\$2.000,00 VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR AGENCIAMENTO DE VIAGENS (EMISSÃO REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO)R\$66,00	R\$2.066,00

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da

qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no

pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar

Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e

divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço

compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando

o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a

contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de

habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-

Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao

fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da

Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das

hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação

Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser reconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede

do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, SENDO SAÍDA DO AEROPORTO AFONSO PENA NO DIA 02/06/2024, NO PERÍODO DA TARDE, COM DESTINO A BRASÍLIA E RETORNO NO DIA 07/06/2024, TAMBÉM NO PERÍODO DA TARDE, COM AGENCIAMENTO DE VIAGENS (EMISSÃO REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO)

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO NÃO SE APLICA

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços essenciais para a capacitação de servidor no sistema SAPL deste Poder Legislativo.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos serviços oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato

- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

Após a emissão de ordem de compra

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **A CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de acordo com as opções expressamente contratadas.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a atender realizar **AGENCIAMENTO DE VIAGENS EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO**, se for necessário.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal do serviço.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Não se aplica.

14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSALIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

AGENCIAMENTO DE VIAGENS (EMISSÃO REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO)

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

1 item

18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

R\$ 2.066,00 (dois mil e sessenta e seis reais)

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.066,00 (dois mil e sessenta e seis reais)

22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 06 de maio de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ

Diretora de Compras Almoarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:78552D9C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90007/2024. (PROCESSO INTERNO 06/2024)

Objeto - Contratação de empresa para aquisição de 120 caixas de mudas de flores para jardim, cada caixa com 15 mudas, sendo amor-perfeito, beijo japonês.

Sendo vencedora a empresa Procópio e Dal Sasso LTDA, CNPJ 22.256.154/0001-81, situada Colonia Santa M, s/n, sobral Pinto, Astolfo Dutra Minas Gerais- MG, Cep 36782000, a qual apresentou o valor total de 2.880,00 para aquisição de 120 caixas de mudas de flores, (que serão adquiridas conforme necessidade).

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : <https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Lapa, 06 de maio 2024.

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ

Diretora de Compras, Almoarifado e Manutenção.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:346F54A9

GABINETE

LEI Nº 4224, DE 07 DE MAIO DE 2024

Súmula: Estabelece os procedimentos de fiscalização de estabelecimento comercial que, de qualquer forma, adquirir, distribuir, ter em depósito, transportar, vender ou expor à venda materiais metálicos de origem ilícita ou não comprovada, estabelecendo a penalidade de multa, perdimento de bens, interdição do estabelecimento comercial com cassação de alvará de funcionamento, assim como de prazo de proibição para abertura de novo estabelecimento comercial no Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados quando da fiscalização pelos órgãos públicos do Município do estabelecimento comercial que, de qualquer forma, adquirir, distribuir, ter em depósito, transportar, vender ou expor à venda materiais metálicos de origem ilícita ou não comprovada.

§1º. Para os fins desta Lei, exceto latas de alumínio utilizadas para acondicionar bebidas e alimentos, consideram-se materiais metálicos os seguintes produtos:

I – placas confeccionadas com ferro, aço galvanizado, alumínio ou alumínio composto;

II – adereços, esculturas e portas de túmulos confeccionados com cobre ou bronze;

III – tampas de bueiros e de poços de visita;

IV – baterias estacionárias de rede de telefonia de serviços públicos de qualquer tipo;

V – hastes confeccionadas com cobre ou alumínio;
 VI – hidrômetros ou abrigos protetores de hidrômetros;
 VII – grades de ferro;
 VIII – fios e cabos de quaisquer materiais utilizados pela rede elétrica, pela rede de telefonia, pelas operadoras de TV a cabo e pelas operadoras dos serviços de internet em instalações residenciais, comerciais e industriais;
 IX – cestas de lixo, concertinas, travas, cadeados ou lacres;
 X – materiais que possuam qualquer tipo de metal em sua composição, no todo ou em parte.

§2º. Os procedimentos a que se refere o caput deste artigo dar-se-ão no exercício do poder de polícia administrativa do Município, sem prejuízo do exercício do poder de polícia administrativa e de polícia judiciária a cargo do Estado do Paraná.

Art. 2º – Os comerciantes dos materiais relacionados nos incisos do §1º, do art. 1º, desta Lei, deverão manter um livro próprio para o registro de todas as operações que envolvam a sua comercialização, devendo constar a origem do material e para quem foi vendido, com os devidos dados do fornecedor e receptor – CPF ou CNPJ, nome completo, endereço residencial e comercial, telefone e e-mail, bem como o peso de cada material que pertença à classe de controle especial, previsto nesta Lei.

Art. 3º – Para consecução da fiscalização, fica facultada a instituição de força-tarefa, a qual poderá ser composta por órgãos do Município, de outros entes federados, em especial do Estado do Paraná, bem como por entidades da sociedade civil organizada.

Parágrafo único – Os integrantes da força-tarefa serão designados pelos titulares dos respectivos órgãos, por meio de portaria ou outro ato para tanto.

Art. 4º – Deflagrada uma operação de fiscalização, serão convidados para a ação servidores dos órgãos integrantes da força-tarefa, o Ministério Público, as Polícias Militar e Civil locais e os representantes de entidades da sociedade civil organizada, notadamente àquelas ligadas a questões relativas à segurança pública.

Parágrafo único – Durante as operações de que trata o caput deste artigo, será comunicado o Poder Executivo Estadual para que acompanhe e adote as providências no âmbito da sua competência.

Art. 5º – Constatada a infração, nos termos dos Artigos 1º e 2º desta Lei, o estabelecimento comercial será autuado mediante lavratura de auto de infração.

Art. 6º – Todo e qualquer material metálico de origem ilícita ou não comprovada encontrado em estabelecimento comercial poderá ser imediatamente apreendido em razão do poder de polícia administrativo.

§1º. Realizada a apreensão do material metálico de origem ilícita ou não comprovada, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I – emissão de auto de apreensão;
 II – registro fotográfico;
 III – nomeação de fiel depositário ou acionamento da empresa de reciclagem devidamente habilitada para recolhimento e pesagem do material apreendido.

§2º. O estabelecimento comercial que tiver material metálico apreendido terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da apreensão, para apresentar junto à Secretaria responsável pela emissão da autuação os documentos comprobatórios da regularidade desse material.

§3º. Na hipótese de apreensão de material metálico cuja propriedade não possa ser determinada, ou havendo o transcurso do prazo previsto no §2º deste artigo sem qualquer manifestação do estabelecimento comercial, será aplicada a pena de perdimento da mercadoria, que poderá ser incorporada ao patrimônio do Município ou doada a entidades sem fins lucrativos.

§4º. O recolhimento, a pesagem e a reciclagem de todo o material metálico de origem ilícita ou não comprovada apreendido na forma desta Lei serão realizados por empresas siderúrgicas de reciclagem conveniadas ou credenciadas junto ao Município.

§5º. Caso o armazenamento do material metálico de origem ilícita ou não comprovada apreendido represente potencial risco ambiental, este será considerado material inservível e encaminhado à destruição imediata.

§6º. Os estabelecimentos que possuem em seu estoque material metálico oriundo do Poder Público, bem como fiação elétrica e telefônica, tampas de bueiros ou outros assemelhados provenientes de redes de serviços de empresas privadas, serão interditados imediatamente, tendo a integralidade de seu estoque apreendido, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas nesta Lei.

§7º. Excepcionalmente, a apreensão poderá ser efetivada pela Polícia Civil, quando as circunstâncias evidenciarem de plano que a mercadoria encontrada no estabelecimento comercial é produto de infração penal, adotando-se os procedimentos elencados no §1º deste artigo, sem prejuízo da lavratura de auto de prisão em flagrante, se for o caso.

Art. 7º – O auto de infração e o auto de apreensão instruirão o processo administrativo competente, respeitando princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º – Cada órgão municipal, no âmbito da sua competência, disponibilizará recursos humanos, materiais, técnicos e de logística, subsidiando o trabalho necessário à efetivação operacional da fiscalização e apreensão regulamentadas nesta Lei.

Art. 9º – O Poder Executivo Municipal, no âmbito do respectivo processo administrativo, poderá aplicar as seguintes penalidades:

I – multa;
 II – perdimento de bens;
 III – interdição do estabelecimento comercial com cassação de seu alvará de funcionamento.

§1º. Para a fixação do valor da multa, serão levados em consideração o valor, a quantidade e a variedade do material apreendido, assim como a reincidência do autuado.

§2º. Os estabelecimentos comerciais que sofrerem a penalidade prevista no inciso I do caput deste artigo terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua regularização, nos termos desta Lei.

§3. Na ocorrência da penalidade prevista no inciso III do caput deste artigo, e tendo sido reaberto o estabelecimento comercial sem a devida autorização e regularização perante o Poder Público, ficará o infrator proibido de abrir no Município da Lapa, pelo prazo de 02 (dois) anos, novo estabelecimento de atividade igual ou similar àquele anteriormente penalizado.

§4º. Os estabelecimentos comerciais referidos no caput do artigo 1º que se desviarem das atividades para as quais estão licenciados a funcionar, também estarão sujeitos à penalidade prevista no inciso III deste artigo, bem como à interdição das suas atividades.

§5º. Nos casos de risco iminente à saúde e à segurança do Município da Lapa, o Poder Público poderá interditar cautelarmente o estabelecimento comercial autuado.

Art. 10 – Os estabelecimentos comerciais que possuem em seu estoque peças instaladas pelo Poder Público, bem como fiação elétrica, fiação telefônica, tampas de bueiros ou assemelhados provenientes de instalação de empresas privadas, serão interditados cautelarmente e, após o procedimento administrativo pertinente, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, terão sua licença municipal cassada.

Parágrafo único. O infrator que incorrer no disposto no caput deste artigo também estará sujeito à penalidade de multa e perdimento de bens.

Art. 11 - Quando aplicadas as sanções previstas nos incisos I, II e III, do art. 9º desta Lei, a Autoridade Policial deverá ser cientificada, a fim de que apure eventual conduta delituosa perpetrada pelo infrator.

Art. 12 - A aplicação das sanções previstas nesta Lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação municipal, inclusive as de natureza penal e tributária.

Art. 13 - O Executivo Municipal poderá firmar convênio com órgãos e entidades públicas da União e do Estado, empresas públicas e privadas, permissionárias e concessionárias de serviço público, para fiscalizar e regularizar o funcionamento desta Lei.

Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador: 159A87A6

GABINETE

LEI Nº 4225, DE 07 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante próximo às escolas e creches no Município da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado que a prática do comércio ambulante de qualquer produto ou alimento só poderá ser exercida obedecendo-se uma distância mínima de 100 (cem) metros das entradas das creches, escolas e colégios estabelecidos no Município da Lapa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos estabelecimentos públicos e privados.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador: E2CB9D18

GABINETE

REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 028/24

DADOS DO SERVIDOR			
Nome ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT		Matrícula 06902	
Cargo ASSISTENTE SOCIAL	CPF 938.015.649-91	RG 6.084.404-6	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Gestão	Conta Corrente 2934-0	Banco / Nº Agência 0393	Caixa Econômica
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 966574 de 25/03/2024.			
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-PR 63 Km	Período 25/03/2024	a	25/03/2024
Hora de Saída 6:00		Hora de Retorno 18:30	
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros
Valor Diária (s) (R\$) R\$ 36,90		Total a Receber (R\$) R\$ 36,40 (trinta e seis reais e noventa centavos)	
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 966574. Despesas com refeição referente a curso do FNAS pelo Brasil realizado em Curitiba na data de			

25/03/2024.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.
25/04/2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 25/04/2024 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

Data 25/04/2024

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador: 7A76D6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PD Nº 11751/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - ITEM 7.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.008,50 (TRÊS MIL, OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 16/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador: 32FBD8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 (PD Nº 18.725/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.731.983/0001-97, REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA, SRA. ANDREIA FURQUIM DE LIMA OLIVEIRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL, REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E TODOS OS SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOTE 02 - ITENS 01 E 02. VALOR GLOBAL: R\$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 23/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:C8F92412

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 017/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 (PD 11648/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ SOB Nº 04.368.865/0001-66, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR DE NEGÓCIOS E ATACADO SR. RAFAEL SANT' ANNA MARQUEZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE, VIA IP DEDICADO À INTERNET, SUPORTANDO AS APLICAÇÕES TCP/IP, COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA, SEGURANÇA CONTRA ATAQUES DDOS, FORNECIMENTO DE UM BLOCO DE ENDEREÇAMENTO IPV4 CONTÍNUO E LOTEÁVEL DE PELO MENOS 30 HOSTS. INCLUÍDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, A CONTRATADA TEVE SUA PROPOSTA, ITEM 02.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$129.960,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REQUISIÇÃO 853/2023 (PD 11648/2023)

RECURSO: 113;

ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA;

AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;

ELEMENTO: 3339040570000000000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.

DATA: 15/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:99EEAB27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 (PD 11648/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE

28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ SOB Nº 04.368.865/0001-66, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR DE NEGÓCIOS E ATACADO SR. RAFAEL SANT' ANNA MARQUEZ.

OBJETO: OBJETIVO INCLUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, PASSANDO A SER ANEXO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO O TERMO DE CAUÇÃO Nº 008/2024, COM GARANTIA REPRESENTADA POR APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 1007507100740 DA JNS SEGURADORA S.A, VALOR DE R\$ 6.498,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), COM VIGÊNCIA ATÉ 15/07/2027.

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.

DATA: 02/05/2024.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:199D8D0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
002/2024– UASG 987657 - SRP**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviço de Locação de Estruturas para Eventos, Banheiro Químico e Som de Grande Porte, conforme especificações que constam do Termo de Referência.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 22/05/2024 às 09:29 horas.

DATA DA SESSÃO: 22/05/2024 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 2.539.240,72 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 07 de maio de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:EA33B86A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de placa de inauguração para o Projeto Muralha Digital. Empresa vencedora: XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA, CNPJ: 79.166.898/0001-22, no valor total de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 75, II da Lei 14.133/2021, originando o Processo nº 12/2024.

Lapa/PR, 07 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45CF8CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 (PD Nº 25038/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

DETENTORA DA ATA: MEDZI SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.119.916/0001-80, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. INGRID DUSZCZAK.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA COMPOR AS SALAS DE LEITURA DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, LOTE 15.

VALOR GLOBAL: R\$ 114.950,00 (CENTO E QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 20.316/2013, DECRETO MUNICIPAL 20.746/2014 E DECRETO MUNICIPAL 21.237 E A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 30/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B42975E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 (PD Nº 25038/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

DETENTORA DA ATA: B REVISTAS TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 50.665.967/0001-60, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SR. EDUARDO COSTA BATISTA DA CUNHA VASCONCELLOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA COMPOR AS SALAS DE LEITURA DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, LOTE 29.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.609,28 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 20.316/2013, DECRETO MUNICIPAL 20.746/2014 E DECRETO MUNICIPAL 21.237 E A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 30/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:448BEB52

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Súmula: Acrescenta ao Calendário Escolar a ser praticado nas instituições de ensino da rede pública municipal o feriado relativo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 26603 de 04 de janeiro de 2023.

- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

- a Lei Municipal n.º 2717, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do município;

- a Deliberação n.º 02/2014-CP/CEE/PR, de 3 de dezembro de 2014, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- a Deliberação n.º 02/2018-CP/CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que estabelece normas para a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- a Instrução Normativa N.º 04/2023 – SEED/DPGE/DNE, que estabelece critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 na Rede Pública Municipal de Ensino;

- a Lei Federal n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

- a Orientação n.º 03/2024 - SEED/DPGE/DEDUC, que orienta os Núcleos Regionais de Educação quanto à reposição do dia letivo referente ao feriado Nacional de 20 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução n.º 01/2023 – Secretaria Municipal de Educação, de 20 de outubro de 2023, que trata do calendário escolar a ser praticado no ano letivo de 2024 na rede pública municipal de ensino, estabelecendo o dia 20 de novembro, de cada ano letivo, como feriado escolar em alusão ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme dispõe a Lei Federal n.º 14.759, de 2023.

§ 1º No dia 20 de novembro, de cada ano letivo, não haverá expediente nas instituições de ensino de Educação Básica pertencentes à rede pública municipal de ensino, sem prejuízo ao cumprimento mínimo dos 200 dias de efetivo trabalho escolar e das horas letivas previstas na legislação educacional, sendo que fica incluído esse dia no calendário escolar como feriado nacional.

§ 2º Para o cumprimento legal dos dias letivos previstos no calendário escolar de 2024 as instituições de ensino de educação básica, pertencentes à rede pública municipal de ensino, deverão prever em seus calendários escolares um dia de reposição a ser realizado durante o terceiro trimestre do ano letivo de 2024.

Art. 2º Na semana do dia 20 de novembro de cada ano letivo as instituições de ensino deverão planejar e implementar atividades educativas que enfatizem e valorizem a luta do povo negro e que fortaleçam o processo de reflexão e conscientização referente ao combate ao racismo à população negra, bem como de qualquer forma de preconceito.

Art. 3º Determinar que também não haverá expediente na data de 20 de novembro de cada ano letivo na Secretaria Municipal de Educação e demais Órgãos a ela vinculados.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lapa, 07 de maio de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18E005AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO
RESIDENCIAIS Nº 079/2022**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 (PD Nº 10692/2022)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27250, DE 01.09.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCOS ANTONIO CASTILHO.

LOCADOR: SR. MANOEL SILVEIRA XAVIER, CPF/MF SOB Nº 109.093.709-15.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 079/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.05.2024 E 05.05.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS)

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, §3º, INCISO I DA LEI Nº 8666/93.

DATA: 29/04/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DDFC570

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO
RESIDENCIAIS Nº 080/2022**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27250, DE 01.09.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCOS ANTONIO CASTILHO.

LOCADOR: SR. MANOEL SILVEIRA XAVIER, CPF/MF SOB Nº 109.093.709-15.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 080/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.05.2024 E 05.05.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, §3º, INCISO I DA LEI Nº 8666/93.

DATA: 29/04/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3E68511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 008/2023**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023 ATRAVÉS DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS DIVULGADOS PELO SINAPI, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS O VALOR DE R\$ 37.857,19 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS NO PARECER TÉCNICO C.I ENGBUQ Nº 009/2024 DO FISCAL DO CONTRATO SR. AUGUSTO BATISTA WIEDMER DATADO DE 27.03.2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1302;

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;

UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;

AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;

VÍNCULO: 642 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO;

SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93.

DATA: 29/04/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FC192B1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº,188 DE 07 DE MAIO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Laranjal-PR derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 44/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio; RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Laranjal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro o elencado no artigo 9º e 10º do Decreto Municipal 44/2023.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 3º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 07 de Maio de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Portaria Nº,188 de 07 de Maio de 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Laranjal-PR derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 44/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio; RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Laranjal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro o elencado no artigo 9º e 10º do Decreto Municipal 44/2023.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 3º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 07 de Maio de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:05F37FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2024**

Portaria Nº 186/2024

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração ao servidor público e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença sem remuneração de até dois anos ao servidor, CICERO APARECIDO PEREIRA, portador do CPF sob nº 067.450.379-12, servidor efetivo e estável no Período Aquisitivo de 01/04/2016 à 01/04/2021, a partir do dia 02/05/2024 até 01/05/2026, conforme art. 39 da Lei 040/2006 de 29 de novembro de 2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 02 de maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:7049594C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2024**

Portaria nº187

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, MARCO ANTONIO GUIMARÃES, portador da cédula de identidade nº14.520.742-1, para cargo Em comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO SERVIÇOS E EM CARGOS GERAIS, desde a data de 07 de Maio de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:17873BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22/2024**

DECRETO Nº 22, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI Nº 007/2024 QUE REESTRUTURA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA CID CENTRO e suas normas complementares;

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste Município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO.

Art. 2º Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio CID CENTRO, que:

I - institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio CID CENTRO e dá outras providências;

II - estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CID CENTRO;

III - define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio CID CENTRO, no Estado do Paraná.

IV - institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA.

V - institui o logotipo do consórcio CID CENTRO e dá outras providências.

VI - dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências.

VII - dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.

VIII. Estabelece e Regulamenta a Utilização do Sistema Informatizado para Licenciamento Sanitário de Agroindústrias.

Art. 3º Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do

Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 07 de maio de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Nayara Goes

Código Identificador:99617328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2024**

DECRETO Nº 23, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: ESTABELECE E REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE AGROINDÚSTRIAS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 007/2024 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal/PR, João Elinton Dutra, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de procedimento eletrônico do SIPOA/CIDCENTRO, com o escopo de consolidar e padronizar os procedimentos no âmbito de atuação do referido serviço;

CONSIDERANDO a necessidade da integração do trabalho entre produtor, estabelecimentos, municípios e consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a formalização das agroindústrias junto aos SIM - Serviço de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e padronizar a gestão dos procedimentos inerentes ao SIPOA/CIDCENTRO, eliminando fluxo físico de papéis, deslocamentos de pessoas, entre outros procedimentos de licenciamento das agroindústrias;

CONSIDERANDO que a integração entre campo e cidade se caracteriza pela industrialização dos produtos produzidos pelas agroindústrias, visando incrementar a renda e melhorar a arrecadação dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS INTERNALIZADOS NO SIPOA/CIDCENTRO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso do meio eletrônico na transmissão e tramitação dos procedimentos empregados para registro e gestão do Serviço de Inspeção e a validação das assinaturas digitais dos usuários, nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Cid Centro.

Parágrafo Único. Para o disposto neste Decreto, considera-se:

I. Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II. Processo administrativo eletrônico: o conjunto de documentos produzidos e transmitidos entre usuários cadastrados, municípios, consórcio e gestora do sistema;

III. Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância de documentos ou arquivos digitais com a utilização preferencialmente da rede mundial de computadores - Internet;

IV. Assinatura eletrônica: o responsável assina determinado documento, mediante cadastro prévio de usuário e senha, realizado de forma eletrônica junto a gestora do sistema;

V. Agroindústria: ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura são realizadas de forma sistemática.

Art. 2º A partir da implantação do processo administrativo eletrônico, a gestão e execução dos procedimentos do SIM – Serviço de Inspeção Municipal nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Cid Centro, somente ocorrerá por meio eletrônico, conforme dispõe a presente Resolução.

§1º Considerando a internalização dos municípios consorciados, o procedimento de registro municipal ocorrerá com observância da legislação específica do Consórcio, observadas as atividades que necessitem inspeção sanitária.

§2º O início do procedimento administrativo de licenciamento ocorre com o registro do usuário, que realiza seu cadastro de perfil, indicando se produtor, fiscal, responsável técnico ou servidor do consórcio, com registro de dados solicitados, cadastrando *login* e senha;

§3º Se produtor, o usuário deve cadastrar todas as informações pertinentes ao empreendimento solicitadas pelo sistema;

§4º Se fiscal, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV que estiver vinculado, número de Portaria ou ato de nomeação como fiscal, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§5º Se responsável técnico o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§6º Se servidor do Consórcio, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, se for o caso, número da Portaria de nomeação, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§7º Se Município, deverão ser cadastradas as informações da pessoa jurídica e do respectivo gestor, cujo usuário e senha serão liberados pelo consórcio.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 3º O processo administrativo eletrônico será acessado pela Internet, no endereço eletrônico indicado pelo Consórcio Cid Centro.

Parágrafo Único. Os documentos e atos praticados pelos usuários serão considerados assinados e de sua responsabilidade.

Art. 4º O município responsável pela inspeção sanitária, manterá pessoa habilitada responsável para sanar dúvidas de usuários, bem como equipamentos de digitalização (escaneamento) de documentos, visando atender ao produtor, fiscal ou responsável técnico interessado.

Art. 5º O acesso ao processo administrativo eletrônico para cadastro, consulta ou movimentação, será disponibilizado ininterruptamente.

§1º Na hipótese de indisponibilidade do sistema, o usuário deverá contatar imediatamente a gestora do sistema, através dos meios de comunicação existentes, para que sejam adotadas providências no sentido de restabelecer o funcionamento.

§ 2º Caso necessitem interrupções programadas para manutenção ou correções, a entidade administradora responsável comunicará previamente ao consórcio a data e horário programado para realização da atividade.

§3º Durante a indisponibilidade do sistema, seja programada ou não, os prazos de entrega de documentos, serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, sem que isso prejudique o andamento do processo administrativo eletrônico.

Art. 6º Considera-se indisponibilidade por motivo técnico a interrupção de acesso ao sistema decorrente de falha nos equipamentos e programas de bancos de dados da empresa responsável pelo armazenamento, na aplicação e conexão com a Internet, certificada pelos responsáveis pelo controle da manutenção da conexão desses equipamentos e programas à Internet.

CAPÍTULO III DOS USUÁRIOS

Art. 7º Os usuários do processo administrativo eletrônico são:

I. Produtor: pessoa física responsável por ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas de origem animal.

II. Fiscal: representante da gestão pública, com incumbência de fiscalizar e fazer cumprir a legislação em vigor, no que refere ao processo de registro e procedimentos do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, dentro das atribuições e limites impostos pelo cargo ocupado.

III. Responsável Técnico: Profissional legalmente habilitado, com inscrição em conselho profissional, indicado pelo estabelecimento, competente para exercer a responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas pela agroindústria.

IV. Município: Entidade gestora do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, cujas normas estão internalizadas com o consórcio.

V. Consórcio: Associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos coordenadora do sistema de gerenciamento dos SIM.

Parágrafo único. Os usuários terão acesso às funcionalidades do processo administrativo eletrônico, de acordo com o perfil que lhes for atribuído em função de sua posição, na relação existente no sistema de licenciamento eletrônico.

Art. 8º São de exclusiva responsabilidade dos usuários:

I. o sigilo da senha empregada no cadastro do sistema, que serve de identidade ou assinatura digital;

II. a exatidão das informações prestadas;

III. a veracidade dos documentos digitalizados empregados no processo administrativo eletrônico municipal, respondendo cível e criminalmente pelo seu uso.

IV. o acesso a seu provedor da Internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas de acordo com os requisitos estabelecidos no sistema.

V. a confecção de requerimentos e documentos no processo administrativo eletrônico, em conformidade com o formato e tamanho definidos no programa.

VI. o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o sistema não estará disponível em decorrência de manutenção.

VII. o acompanhamento dos processos ao qual o seu perfil estiver vinculado é de inteira responsabilidade do usuário, assim como o cumprimento dos prazos legais, recebimento dos requerimentos e documentos transmitidos eletronicamente.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO DOS USUÁRIOS

Art. 9º O credenciamento dos usuários no processo administrativo eletrônico, conforme descrito no artigo 7º, seguirá o seguinte procedimento:

I. o usuário deverá realizar um pré-cadastro disponível no sistema, lançando todas as informações solicitadas, concordando com o termo de uso e política de privacidade;

II. o pedido de credenciamento a que se refere o inciso anterior, será validado pelo administrador ou gerente do sistema eletrônico;

III. para a validação do cadastro do usuário, no perfil “produtor” é necessário que os dados do proprietário do estabelecimento sejam os mesmos do pré-cadastro realizado, conforme disposto inciso I.

IV. observado os termos do inciso III, será autorizado e validado o login e senha, possibilitando o reconhecimento e validação pessoal do usuário ao processo administrativo eletrônico.

§1º A troca da senha poderá ser efetivada no processo administrativo eletrônico pelo próprio usuário.

§2º Em caso de perda ou esquecimento da senha, o usuário deverá informar no sistema, pelo item “esqueceu sua senha?”, momento que será enviado no e-mail do cadastro nova dica de senha.

§3º Na hipótese de desvinculação de usuário, a gestora do sistema procederá à inibição de seu acesso ao sistema do processo eletrônico.

§4º A inibição de acesso de usuário ao sistema será feita por solicitação deste, do produtor ou do consórcio.

§5º Os documentos produzidos ou digitalizados somente adquirem validade para o processo administrativo após a assinatura dos envolvidos.

CAPÍTULO V DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 10. Depois de autorizado pela gestora do sistema, o usuário já devidamente cadastrado, passa a utilizar o processo administrativo eletrônico como meio necessário para atendimento do fluxo de documentação e procedimentos exigidos para a análise dos serviços solicitados.

CAPÍTULO VI DOS REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

Art. 11. Através do processo administrativo eletrônico serão realizados requerimentos e apresentação dos documentos, que devem ser apresentados nos prazos definidos pelo usuário fiscal, conforme previsão em lei ou resolução.

Art. 12. A contagem dos prazos inicia no dia útil seguinte a abertura da notificação lançada no sistema pelos usuários.

Parágrafo Único. Não havendo abertura voluntária da notificação pelo destinatário após o prazo de 05(cinco) dias, o sistema reconhecerá automaticamente como efetivada a notificação, cuja contagem do prazo iniciará a partir do sexto dia.

CAPÍTULO VII DA CONSULTA DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Art. 13. Fica a cargo de cada usuário a responsabilidade de acessar o sistema, para fins de cientificação das exigências, requerimentos, juntada de documentos e decisões exaradas nos processos durante sua tramitação.

CAPÍTULO VIII DA PRÁTICA DOS ATOS

Art. 14. É de inteira responsabilidade do usuário, a veracidade dos documentos apresentados, depois que devidamente assinados.

Art. 15. Para contagem dos prazos definidos pelos fiscais, exclui-se o primeiro dia (da notificação) e inclui-se o último dia.

Parágrafo Único. O prazo final prorroga-se para o primeiro dia útil seguinte, quando expirar nos finais de semana ou feriados.

Art. 16. Depois de notificado o usuário produtor, estabelecimento ou responsável técnico, é de sua obrigação comprovar a regularização do item apontado no prazo definido, para cumprimento da exigência.

CAPÍTULO IX DOS PAGAMENTOS

Art. 17. Os recolhimentos de valores deverão ser realizados junto ao fisco Municipal respectivo, cuja comprovação de recolhimento no processo administrativo eletrônico será de responsabilidade do usuário produtor ou responsável técnico notificado.

CAPÍTULO X DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 18. Para os fins previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, considera-se:

I. assinatura simples: a assinatura que permite identificar o seu signatário e associa dados deste a outros dados em formato eletrônico;

II. assinatura eletrônica avançada: a assinatura realizada mediante utilização de login e senha ou outra que atenda aos requisitos do art. 4º, inc. II, da Lei nº 14.063/2020;

III. assinatura eletrônica qualificada: a assinatura que utiliza certificado digital ICP-Brasil, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001.

Art. 19. Os níveis mínimos para as assinaturas eletrônicas de documentos por agentes do Consórcio e demais usuários são: assinatura simples: admitida nas hipóteses em que o conteúdo do documento ou a interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do Consórcio, tais como:

- a) requerimentos, apresentações de defesa e recursos;
- b) dados de comercialização;
- c) plantas e croqui de instalações;
- d) termos de inspeção;
- e) programas de auto controle;
- f) relatórios diversos.

II. assinatura eletrônica avançada: que utiliza certificados não emitidos pela ICP Brasil ou outros meios de comprovação da autoria e da integridade de documentos de forma eletrônica, utilizada em:

- a) laudos e pareceres técnicos em geral;
- b) documentos pessoais dos usuários;
- c) atos constitutivos do estabelecimento;
- d) licenças;
- e) análises;
- f) certificado de registro;
- g) declarações em geral;
- h) memoriais;
- i) auto de infração;
- j) decisões administrativas;
- k) ofícios e declarações.

III. assinatura eletrônica qualificada: que utiliza certificado digital nos termos do §1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, utilizada nos casos previstos no §2º do art. 5º da Lei Federal nº 14.063/2020:

- atos assinados pelo Presidente do Consórcio;
- atos assinados pelo Secretário Executivo do Consórcio;

Art. 20. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Art. 21. Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata esta resolução, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 22. A assinatura eletrônica deverá ser aceita em todas as esferas e terá a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas.

Art. 23. A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao consórcio.

Art. 24. Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

Art. 25. O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

Art. 26. Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica.

Art. 27. A realização de assinatura digital mais avançada em documentos que exijam assinatura mais simplificada, será regularmente aceita pra todos os fins legais.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 07 de maio de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Nayara Goes

Código Identificador:51802AC3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 089/2024 - PML**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº 001/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Marena Engenharia Ltda

OBJETO: A presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reforma e revitalização da Praça Maranhata, na Cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

VALOR CONTRATUAL: O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir em favor do CONTRATADO é o valor total de R\$ 205.524,32 (duzentos e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme proposta de preço vencedora durante a licitação pública

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 29 de abril de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

GRAZIELLE MARENDIA MONTAGNINI

Marena Engenharia LTDA

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:16DD36B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 -
PML - REPUBLICAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024-PML
PROCESSO Nº. 49/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 06 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 797.861,22 (setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E7F2A046

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 392/2024

PORTARIA Nº. 392/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MONICA ANDRADE RAMALHO**, ocupante do cargo efetivo PROFESSOR, matrícula 966506, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 06/05/2024 a 06/06/2024, devendo realizar nova perícia em 07/06/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:57992FB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 393/2024

PORTARIA Nº. 393/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ERIKA DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966878, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre

30/04/2024 a 31/05/2024, devendo realizar nova perícia em 01/06/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:86D5FBA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 394/2024

PORTARIA Nº. 394/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SILVANA DA SILVA SILVERIO**, ocupante do cargo efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966553, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 06/05/2024 a 02/10/2024, devendo realizar nova perícia em 03/10/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:4BBAEB34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 395/2024

PORTARIA Nº. 395/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ LINO LEONARDO**, ocupante do cargo efetivo DESENHISTA, matrícula 8921, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de

Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 30/04/2024 a 29/07/2024, devendo realizar nova perícia em 30/07/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:D49B5FAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 396/2024

PORTARIA Nº. 396/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CLAUDINEIA DA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 947731, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 06/05/2024 a 15/05/2024, devendo realizar nova perícia em 16/05/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:9FCCB841

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 397/2024

PORTARIA Nº. 397/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **FERNANDA PONTES FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966461, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição,

conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 30/04/2024 a 17/07/2024, devendo realizar nova perícia em 18/07/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:B947E1A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2024

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS
CNPJ -76.971.282/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, objetivando o repasse de recursos financeiros referente às parcelas dos recursos financeiros do Piso Fixo de Alta Complexidade – PAC I com a finalidade específica da promoção da autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CONDICÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se à em 31/12/2024.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução.

FORO:Loanda – Paraná

Loanda-PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D82E0FDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024,
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
009/2024****DOCUMENTO:** Termo de Fomento**CONCEDENTE:** Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51**PROPONENTE: CASA DE ABRIGO DE LONGA
PERMANÊNCIA DE IDOSOS**
CNPJ -76.971.282/0001-36**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública Municipal** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, objetivando o repasse de recursos financeiros referente às parcelas dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Assistência Social com a finalidade específica da promoção da autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.**VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).**CONDICÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com cronograma de desembolso.**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:** O prazo de execução iniciar-se-á na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se-á em 30/04/2025.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2CA7018D**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024 LICENÇA
ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCI
CRISTINA GARCIA BERETA LIMA.****FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,**RESOLVE****Art. 1º** - Conceder **03(três) meses de Licença Especial** a servidora pública municipal **Nelci Cristina Garcia Bereta Lima**, portadora do RG. nº. 5.403.133-5/SESP-PR e CPF nº. 022.429.199-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao quinquênio de **01/04/2012 a 30/03/2017**, a contar de **17/04/2024 a 15/07/2024**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **17/04/2024**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador: CDF5771E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024 FÉRIAS, A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA CRISTINA
DUARTE DE FARIA LEITE.****FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,**RESOLVE****Art. 1º**- Conceder **20(vinte) dias de Férias**, a servidora pública municipal **Juliana Cristina Duarte de Faria Leite**, portadora do RG. nº. 6.668.72 /SESP-PR e CPF nº. 033.201.069-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 35 horas e atualmente exercendo a função de **Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **08/05/2024 a 27/05/2024**, referente ao período aquisitivo **03/03/2022 a 02/03/2023**.**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador: 271E28C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 083/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024 FICA
EFETIVADO A PARTIR DE 10/02/2024, O SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR TAKATOSHI****SÚMULA** – Efetiva o servidor Ademar Takatoshi Inoue aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** a nomeação do servidor para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 721/2020 de 21/12/2020;
CONSIDERANDO a aprovação do servidor pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,**DECRETA****Art. 1º** - Fica Efetivado a partir de 10/02/2024, o servidor público municipal Ademar Takatoshi, portador do RG nº. 3.779.321-3/SSP-PR e CPF nº. 563.739.539-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária semanal de 40 horas, aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9F2BEB66

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.**

CONTRATADA: CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ Nº 15.159.173/0001-24, situada na Avenida João Venâncio de Freitas, nº 310, Bairro Santana de Caldas, Caldas/MG. CEP: 37785-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Organograma Descrição da Despesa Máscara
14.002 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA
14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESTINADOS AO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR, cujo critério de julgamento deu-se MENOR PREÇO POR ITEM, vindo a contratada sagrar-se vencedora dos itens **1 e 2**, conforme proposta anexada à Plataforma BNC www.bnc.org.br, da Dispensa Eletrônica nº 04/2024.

Valor máximo Total do contrato: R\$ 13.570,00 (Treze mil quinhentos e setenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/2024 até 07/05/2025.

LOBATO/PR, 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

Diretor Do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:FF31B338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 10/2024 – REAJUSTE

Contrato Nº 109/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OU SEJA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CONFORME OS LOTE I - HORTIFRUTIGRANJEIROS; LOTE II - CARNES E OUTROS,

LOTE III - KITS CESTA BÁSICAS, LOTE IV - ALIMENTOS DIFERENCIADOS E LOTE V – PÃO FRANCES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I.

- ITEM ADITIVADO:
LOTE 01: ALHO “KG”
LOTE 03: ALHO “GR”
- VALOR DO ADITIVO:
R\$ 2.351,21 (dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R\$ 789.647,56 (setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência Contratual: 24/08/2023 – 23/08/2024.
Data da assinatura: Lupionópolis, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:9EE347EE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03/2024 – “REAJUSTE”

Contrato Nº 102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
- VALOR DO PLANTÃO:
R\$ 1.417,74 (mil e quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
- VALOR DO ADITIVO:
R\$ 71.525,52 (setenta e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
- VALOR DO CONTRATO ADITIVADO:
R\$ 2.924.465,52 (dois milhões e novecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/10/2024.
Data da assinatura:

Lupionópolis, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:EE51807B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2024-CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 03/2022

CNPJ: 19.730.455/0001-90
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2024 DA PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 03/2022
Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: NUNES E SILVA MARCENARIA
Objeto: Prorroga por mais 12 (Doze) meses
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 03/2022: 02 de Maio de 2022.
Data da Assinatura do Termo Aditivo nº 01/2024: 02 de Maio de 2024.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:33315D79

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2024- PRAZO

Contrato Nº 151/2023 – DISPENSA Nº 18/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANTO AO

PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DISSERTATIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL PARA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS URBANOS, SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TRANSPORTES E MANUTENÇÃO, ESPORTES E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PARANÁ, COMPREENDENDO AINDA A DISPOSIÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES INERENTES E NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO ATÉ A FASE FINAL (HOMOLOGAÇÃO) - CONCURSO PÚBLICO.

Prazo de Vigência prorrogada: 14/11/2024.

Data da assinatura: 06 de maio de 2024.

Publicado por:

Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze

Código Identificador: B908876A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - PE SRP 09/2024

CNPJ 75.845.511/0001-03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2024

Ref. Aquisição de contratação Van e Ambulância.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que certame licitatório, Pregão eletrônico, cujo objeto é: 1 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA. NOVO, TIPO FURGÃO, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024, COR PREDOMINANTE BRANCA. ADAPTADO, COM DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I.

2 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN SIMPLES, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, COM DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I, com data de abertura para o dia 09/05/2024, às 09 horas, **SERÁ PRORROGADO**, para as 09 horas do dia 28/05/2024.

Motivo: Retificação no descritivo (ano/modelo de fabricação) nos LOTES 01 e 02. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/> Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 07 de maio de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Munique Aparecida Ferreira

Código Identificador: 7876FE21

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET ATO 004 2024

ATO Nº 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após deliberação em Plenário,

Resolve tornar publico o seguinte:

Fica instituída na Câmara Municipal de Mallet, Comissão Especial de Investigação para apurar supostas irregularidades na prestação de

serviços por empresa terceirizada (Progresso Engenharia KM Ltda CNPJ 32.750.290/0001-87, no valor de R\$ 934.000,00) para readequação de 50 km (cinquenta quilômetros) de estradas municipais.

A comissão fica assim constituída e tem o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da notificação, para conclusão dos trabalhos:

Presidente: Kelly Josélia Calisto Grzeszczyszyn;

Relator: Alcides Afonso Pappis;

Membro: Pedro Kowalczyk.

Gabinete da Presidência, em 07 de maio de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA

Presidente

Publicado por:

Fernando Roberto Arkaten

Código Identificador: 3520E893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1579 DE 07 DE MAIO DE 2024

Lei MUNICIPAL Nº 1579 de 07 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a abertura no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 249.590,00 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos noventa reais), conforme valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
207	3816	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	4.4.90.52	249.590,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente o superávit financeiro no valor de R\$ 249.590,00 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos noventa reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3816	R\$ 249.590,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.561/2023 LOA, Lei Municipal nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1.490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador: 3604B48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1581 DE 07 DE MAIO DE 2024

Lei MUNICIPAL Nº 1581 de 07 de maio de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a abertura no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 611.769,95 (seiscentos e onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
114	3102	02.0.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDEB 40%	3.3.90.30	118.206,23
82	3104	02.04.12.361.0033.1.004	ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51	493.563,72

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente a superávit no valor de R\$ 611.769,95 (seiscentos e onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3102	R\$ 118.206,23
3104	R\$ 493.563,72

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.561/2023 LOA, Lei Municipal nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1.490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:301B7F10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1582 DE 07 DE MAIO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1582 de 07 de maio de 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.298, DE 05 DE MAIO DE 2017, A QUAL REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.298/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ao servidor público municipal efetivo ou comissionado, empregado público, agente político, colaborador eventual, que, por autorização superior, no desempenho de suas funções, ou em missão ou estudo de interesse da administração municipal se deslocar do Município de Mallet, em caráter eventual ou transitório para outro ponto do país, com o propósito de atender aos interesses do Município, serão concedidas diárias, sob a forma de adiantamento para cobrir as despesas de alimentação e estadia.

Parágrafo único. Serão considerados Colaboradores Eventuais os profissionais:

I - Contratados por credenciamento;

II - Os servidores que tenham contrato com o Estado do Paraná ou Governo Federal, mas desempenhem as atividades diretamente no âmbito do Município de Mallet;

III - Os membros de Conselhos Municipais que representem o Município ou Estado, sendo assim portando interesse público, em reuniões estaduais ou nacionais.”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2038E073

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.105 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 1.105 de 07 de maio de 2024.

Suspende, temporariamente, a exigência de antecedentes criminais expedidos pelo TRF4 como documento para assunção em cargo público.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município de Mallet está realizando convocações de candidatos para assumirem cargos efetivos oriundos dos Editais 001/2023 – Estatutário e 002/2023 – Emprego Público;

CONSIDERANDO o déficit funcional vivido pelo município, que impede a suspensão das nomeações;

CONSIDERANDO que um dos documentos exigidos para nomeação é a certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região a expedição de referida certidão, que engloba os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, tendo sede na capital Porto Alegre/RS;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul se encontra em calamidade pública diante das enchentes que assolam inúmeros municípios daquele estado;

CONSIDERANDO que pelo TRF4 foi expedida Portaria nº 252/2024 suspendendo atendimento ao público, instituindo o regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO que consta na página virtual do TRF4 que “o sistema de Certidões Judiciais (Antecedentes) da Justiça Federal da 4ª Região encontra-se fora do ar”, advindo do fato de que com a chegada da água da enchente ao prédio-sede do TRF4 houve o desligamento do Data Center daquele Tribunal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspensa, temporariamente, a exigência de certidão de antecedentes criminais a serem expedidas pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região aos candidatos convocados para assumirem cargos públicos decorrentes dos concursos públicos de Editais nºs 001/2023 - Estatutário e 002/2023 – Emprego Público, até que a emissão de referidas certidões volte a ser realizada por aquele Tribunal.

Parágrafo único. Aplica-se a disposição acima em caso de outras convocações decorrentes de outros processos de contratação (exemplo PSSs), que assim exigem tal documento.

Art. 2º. Tão logo seja normalizada a expedição de referidas certidões, deverá o Setor de Recursos Humanos proceder com a consulta e juntada do documento na ficha funcional do servidor contratado.

Art. 3º. As nomeações e posses poderão ocorrer sem que referido documento tenha sido apresentado, ante a presente justificativa. No entanto, caso posteriormente seja verificado que o candidato ostentava empecilho para assumir o cargo, referente a alguma anotação na certidão em questão, o ato de nomeação e posse será declarado nulo.

Art. 4º. Referidas disposições deste decreto se aplicam apenas ao prazo que a emissão das certidões esteja suspensa, sendo que referido

documento voltará a ser exigido tão logo seja restabelecida a emissão junto ao TRF4.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C1714DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em trecho da Rua Padre Pedro Proskiv – Norte, entre a Avenida João Pessoa – Leste e a Avenida dos Trabalhadores.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 08 de maio de 2024 até às 09h00min do dia 23 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 23 de maio de 2024.

PREGÃO: às 10h00min do dia 23 de maio de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 08/05/2024.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07/05/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:2469BCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de construção de um Barracão para Feira Livre para produtos agropecuários, localizado na Rua Expedicionário José Júlio Samulak, esquina com a Rua João Maichsak.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 08 de maio de 2024 até às 13h00min do dia 23 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h00min às 14h00min do dia 23 de maio de 2024.

ETAPA DE LANCES: às 14h00min do dia 23 de maio de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 08/05/2024.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07/05/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:7EEFCE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Cherubim de Almeida, N° 335-SW, Bairro Jardim Bela Vista - Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 08 de maio de 2024 até às 09h00min do dia 24 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 24 de maio de 2024.

ETAPA DE LANCES: às 10h00min do dia 24 de maio de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 08/05/2024.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07/05/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:1906D153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

I – OBJETO:

Contratação do curso SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, para capacitação dos Conselheiros Tutelares do Município de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social com o intuito de capacitar os conselheiros tutelares em relação ao manuseio e alimentação do SIPIA Conselho Tutelar, demonstrando a importância do mesmo em ênfase na atribuição profissional. Tendo como finalidade a correta alimentação e manuseio do sistema SIPIA Conselho Tutelar. O SIPIA é um mecanismo criado para instrumentalizar o exercício da função de Conselheiro, o que sendo devidamente alimentado fera informações que subsidiarão a adoção de decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes bem como subsidiar as demais instâncias Conselhos de Direitos e autoridades competentes na formulação e gestão de políticas de atendimento. Possui uma gama completa de ofícios e modelos de documentos, embasado e direcionado através da leitura correta das

situações de violação de direitos a medida de proteção mais adequada ao caso. O SIPIA Conselho Tutelar fortalece a intenção de Colegiado, deixando de lado as velhas práticas de atuações isoladas pelos conselheiros tutelares.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha recaiu sobre a empresa **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ 03.541.088/0015-42**, por possuir todas as condições de habilitação exigidas, bem como por ser uma instituição sem fins lucrativos, instituída por lei, com personalidade jurídica, de direito privado, cuja qualidade dos serviços prestados atuando no aprimoramento profissional de milhares de trabalhadores que buscam a promoção e a integração ao mercado de trabalho é conhecida e comprovada nacionalmente. Possuindo em seu corpo de professores o(s) profissional(is) especialistas capaz(es) de conduzir curso de treinamento ou capacitação; por preencher os requisitos exigidos de natureza singular e executado por profissional de notória especialização.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** a ser pago de forma única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **03 (três) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 252 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.39.00 / 00939.00939.09.06.06.00.2.898.0000 - 3798 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

DECRETO-LEI Nº 8.621, DE 10 DE JANEIRO DE 1946, que dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providências.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaella Carus Godoy

Código Identificador:4B90DA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 1.083 DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.083 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **FABIO AUGUSTO KUPCZI**, RG nº 13.***.***-3, Técnico em Segurança do Trabalho, Nível A – 16, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceñiuk
Código Identificador:1E5163E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.084 DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.084 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **SHEILA BARBARA PRZYBYSZ**, RG nº 10.***.***-7, Técnica de Enfermagem, Nível A – 13, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceñiuk
Código Identificador:502EA060

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.085 DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.085 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **LAIS REGINA ROGOSKI HORN**, RG nº 12.***.***-4/PR, Enfermeira, Nível A – 24, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceñiuk
Código Identificador:42BDBD57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.086 DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.086 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **LUANA APARECIDA PEDROZO**, RG nº 12.***.***-3, Professor(a), Nível A-I, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceñiuk
Código Identificador:D6BB9A8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.087 DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.087 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **OEREQUEM DREÂM DA SILVA**, RG nº 13.***.***-8/PR, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceñiuk
Código Identificador:FD8E2714

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.088 DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.088 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **JAMYLE TECHELAK**, RG nº 12.***.***-2/PR, Orientador Social, Nível A – 16, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

Código Identificador:908E784B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.089 DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.089 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ROSANA POTOSKI**, RG nº 11.***.***-9/PR, Auxiliar Administrativo, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

Código Identificador:65E07456

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.090 DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.090 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **LUIZ FERNANDO KLAK**, RG nº 10.***.***-5/PR, Motorista, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

Código Identificador:C12994E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.091 DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.091 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **REDIVANGE DE MARCHI**, RG nº 7.***.***-2/PR, Mecânico, Nível A – 13, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

Código Identificador:2DEA75DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.092 DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.092 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **BRUNO GABRIEL BREN**, RG nº 14.***.***-5/PR, Agente Comunitário de Saúde, em virtude de habilitação em Concurso Público 002/2023, homologado pelo Decreto nº 1000 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

Código Identificador:583FE722

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.093 DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.093 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **JESSICA MARA KUCHER**, RG nº 9.***.***-5/PR, Auxiliar Administrativo, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:706BB3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 1.094 DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.094 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **CINTIA POLYANA AGOSTINHAK**, RG nº 13.***.***-3/PR, Auxiliar Administrativo, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:AEE5826D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 1.095 DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.095 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **JOSE IRINEU WRUBLESKI**, RG nº 030.***.***-56/PR, Operador de Máquinas, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:CD0D7821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 1.096 DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.096 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **DAVI TROJAN**, RG nº 10.***.***-5/PR, Operador de Máquinas, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:BFAF5FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 1.097 DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.097 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **BIANCA DREWNOWSKI**, RG nº 12.***.***-2/PR, Farmacêutica, Nível A – 21, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:4272D924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 1.098 DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.098 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **EDNILSON JOSE KOCHAN**, RG nº 9.***.***-5/PR, Operador de Máquinas, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:2291388B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.099 DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.099 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **DALILA BREN KRUGER**, RG nº 10.***.***-0/PR, Agente Comunitário de Saúde, em virtude de habilitação em Concurso Público 002/2023, homologado pelo Decreto nº 1000 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:89BAD601

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.100 DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.100 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA**, RG nº 13.***.***-1/PR, Técnica de Enfermagem, Nível A – 13, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:CEBEFA4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.101 DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.101 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **PRISCILA RUBIA MANIERI**, RG nº 22.***.***-57/BA, Dentista, Nível A – 24, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:8BF60830

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.102 DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.102 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **THAYNE DA ROSA SICORRA**, RG nº 12.***.***-4/PR, Enfermeira, Nível A – 24, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:82D90DBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.103 DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.103 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **CAROLINA DA COSTA PINTO BOHAIENKO**, RG nº 13.***.***-1/PR, Dentista, Nível A – 24, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

Código Identificador:CE495E13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.104 DE 07 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.104 de 07 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK**, RG nº 12.***.***-0/PR, Professor de Educação Física – 40 horas, Nível A – II, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marцениuk

Código Identificador:5AF3E9F6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
N.º 004/2024**

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **NONA PUBLICIDADE LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 40.629.963/0001-10**, para contratação de empresa para fornecimento de capacitação na área de Comunicação Pública para o Poder Legislativo Municipal, conforme previsto no Documento de Formalização de demanda - DFD nº **013/2024**.

Valor estimado total: **R\$ 10.400,00** (dez mil quatrocentos reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 07 de maio de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa

Código Identificador:D3552051

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.073/2024 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2024, DA
FAFIMAN**

LEI Nº. 4.073/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2024, da FAFIMAN - Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4019/2023) no orçamento da FAFIMAN- Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da FAFIMAN - Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, do Município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

LOA (Lei Orçamentária Anual 2024)

Fonte 2258	Valor
12.000.00.000.0000.0.000- Ampliação e Conservação Patrimonial	
12.104.00.000.0000.0.000 - Administração	
12.104.04.122.0028.2.172- Construção e Conservação Patrimonial	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Art. 3º Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 3º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2023	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
1258	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 0,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:58903FFC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 14/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e "**APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 1.717.788,35 RESPECTIVO AO COVID-19**" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 1.717.788,35 RESPECTIVO AO COVID-19".

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 14/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:FB0114D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 15/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 15/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca "**APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 82.450,59 RESPECTIVO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO**" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 82.450,59 RESPECTIVO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO".

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 15/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:AE198361

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 16/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 16/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e "**APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 159.565,30 RESPECTIVO A SAÚDE BUCAL**" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de

planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 159.565,30 RESPECTIVO A SAÚDE BUCAL"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 16/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:38D38145

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 17/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 17/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca de "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 857.356,40 RESPECTIVO A FARMÁCIA MUNICIPAL" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 857.356,40 RESPECTIVO A FARMÁCIA MUNICIPAL"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 17/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:9C74346E

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 18/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 18/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca de "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$348.695,96 RESPECTIVO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS I" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 348.695,96 RESPECTIVO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS I"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 18/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:C288AE1D

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 19/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 19/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e "**APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 3.858.750,80 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO A SEREM UTILIZADOS NA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 3.858.750,80 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO A SEREM UTILIZADOS NA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 19/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:63EBC29C

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 20/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 20/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e "**APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 1.695.040,09 A SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇO LABORATORIAL**

CRENCIADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 1.695.040,09 A SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇO LABORATORIAL CREDENCIADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 20/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:41B9EFC5

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 21/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 21/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e "**APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 2.149.408,79 A SER UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM**" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 2.149.408,79 A SER UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 21/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:0C75D20D

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 22/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 22/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 665.954,67 A SER UTILIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 665.954,67 A SER UTILIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 22/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:F97C5904

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 23/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 23/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 635.054,98 A SER UTILIZADO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 635.054,98 A SER UTILIZADO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 23/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D51ADBBC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 24/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 24/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 88.440,05 A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (VAN)" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 88.440,05 A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (VAN)"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEI DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 24/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7D2CE52F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 25/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 25/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 12.206,82 A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA REDE CEGONHA" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 12.206,82 A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA REDE CEGONHA"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEI DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 25/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FAE2A6DC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 26/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 26/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 A SER APLICADO NO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO NORTE PARANAENSE – CISAMUSEP” Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 A SER APLICADO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO NORTE PARANAENSE – CISAMUSEP”

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 26/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:05B4CC45

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 27/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 27/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 691.151,44 A SER APLICADO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR” Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 691.151,44 A SER APLICADO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR”

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 27/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:1CA31384

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 28/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 28/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 2.172.888,43 A SER UTILIZADO COMO ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 2.172.888,43 A SER UTILIZADO COMO ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 28/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:0D1C4E7D

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 29/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 29/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 4.325.708,02 RESPECTIVO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$

4.325.708,02 RESPECTIVO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 29/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:1DBB759C

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 30/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 30/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 412.916,75 RESPECTIVO A GESTÃO DE SAÚDE" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

Dispõem sobre as conclusões acerca e "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 412.916,75 RESPECTIVO A GESTÃO DE SAÚDE"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 30/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:885B112C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 31/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 31/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 8.764,22 RESPECTIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

Dispõem sobre as conclusões acerca e "**APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 8.764,22 RESPECTIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**".

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 31/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:24099E56

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 32/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 32/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 642.262,25 RESPECTIVO AO INFORMATIZA APS" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 642.262,25 RESPECTIVO AO INFORMATIZA APS"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 32/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:39F26EDA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 33/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 33/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 18.432,39 DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei

Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 18.432,39 DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 33/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:AA5DC212

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 34/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 34/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 11.335,97 RESPECTIVO AS AÇÕES EM FISIOTERAPIA" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 11.335,97 RESPECTIVO AS AÇÕES EM FISIOTERAPIA"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 34/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:636678DB

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 35/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 35/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 112.809,39 RESPECTIVO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 112.809,39 RESPECTIVO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 35/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:F58AE076

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 36/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 36/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca de "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$17.298,07 CUSTEIO DAS AÇÕES REFERENTES A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI COMO CONSORCIADO JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA AMUSEP-PROAMUSEP, RESPECTIVO AO SERVIÇO DO SAMU" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$17.298,07 CUSTEIO DAS AÇÕES REFERENTES A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI COMO CONSORCIADO JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA AMUSEP-PROAMUSEP, RESPECTIVO AO SERVIÇO DO SAMU"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 36/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:2735408E

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 37/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 37/2024 de 24 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca de "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 179.927,36 RESPECTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA - PSE" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 179.927,36 RESPECTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA - PSE"

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de abril de 2024.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 37/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:8B80DA41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2023 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 245/2024

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
5028	ODALIA DA CRUZ	APOSENTADOS MAGISTÉRIO	23/03/1962	20/04/2024	OBITO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B11CD5C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 244/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
ANDRÉ SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	MONITOR DE CULTURA E ARTE	08/05/2024
DANIELA DA SILVA PIRES	AUXILIAR EDUCACIONAL	08/05/2024
WELLINGTON SILVA LIMA	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA TEMPORARIO	08/05/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FFF856E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 243/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
ALCIDES TROMBELA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	08/05/2024
ANA PAULA DIAS FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/05/2024
MARIA HELENA DE SOUZA	AUXILIAR EDUCACIONAL	08/05/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências específicas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B5C82061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242/2024 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2024, DA FAFIMAN

DECRETO Nº. 242/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2024, da FAFIMAN - Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.073/2024 de 07/05/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito adicional suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4019/2023) no orçamento da FAFIMAN- Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento da FAFIMAN - Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, do Município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

LOA (Lei Orçamentária Anual 2024)

Fonte 2258	Valor
12.000.00.000.0000.0.000- Ampliação e Conservação Patrimonial	
12.104.00.000.0000.0.000 - Administração	
12.104.04.122.0028.2.172- Construção e Conservação Patrimonial	R\$100.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Total	R\$ 100.000,00

Art. 3º Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 3º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2023	Superávit financeiro em utilizado em orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
1258	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 0,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:5B83B043

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 226/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O
PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO
PERMANENTE DE PESSOAL**

EDITAL Nº 226/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49810743	FLAVIA CAROLINA DA SILVA	85	97

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808931	JOSÉ FERNANDO PEREIRA	71	180

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49801636	LÚCIA ABREU TARGUETA WILT	62	22

Mandaguari, 07 de maio de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:850207F4

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 225/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 225/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 042/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 042/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 096/2024.

**TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO
12X36H**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
28º	CLAUDIA MORI BUZZO	34

Mandaguari, 07 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:BF4E08B9

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 224/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 224/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
34	ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	41

Mandaguari, 07 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F62D00D0

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº 223/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL N.º. 223/2024
CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:**

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
73	GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	75
74	DANIELA CRISTINA DA SILVA	75

Mandaguari, 07 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FEC6F889

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº 222/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL N.º. 222/2024****CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:**

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7	SABRINA DA SILVA BATISTA PEREIRA	30
8	ELMA VIEIRA DE ARAUJO KOLACEKE	22
9	ALANIS EMANUELLY FARIA DE SOUZA	22

Mandaguari, 07 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1FA5F38E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 051/2024 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR COMO FISCAL DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL****PORTARIA Nº. 051/2023**

Súmula: Nomeia servidor público municipal para atuar como Fiscal das Transferências Voluntárias de Recursos pelo Município de Mandaguari com Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora pública municipal, RAFAELLA HASS VILANOVA, para atuar como Fiscal das Transferências Voluntárias de Recursos celebradas pelo Município de Mandaguari com Organizações da Sociedade Civil, representando a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:42FAE13F

LICITAÇÃO**TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023****PROCESSO Nº 214/2023**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste

ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **NE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.118.109/0001-60, com endereço na Av. Amazonas, 1200, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/ PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **EDUARDO HENRIQUE F. DA SILVA CORSINE**, inscrito no CPF sob o nº. 070.382.389-22, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 101/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 05

Descrição: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED p4 12 placas 96x96 processadora de vídeos, notebook, cabeamento necessário, treliças em alumínio para fixação, técnico responsável pela montagem da operação

Unid: UNID

Qtde (un): 02

Valor Un.: R\$4.000,00

Valor Total: R\$8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 03 de Maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

EDUARDO HENRIQUE F. DA SILVA CORSINE

NE Produções e Eventos LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:8CAFACB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 021 2024

PORTARIA Nº 021/2024

De 06 de maio de 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução nº. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **IRACILDES LUIZ MARQUES VIEIRA**, portador do RG nº 8R1177004, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.998.649-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 06 de maio de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:19738151

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADA: PATRICA PEREIRA

CPF Nº 049.576.869-39

Dispensa nº 013/2023

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 85m² COM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2024, com término em 31/05/2025.

DO VALOR E REAJUSTE

A partir de 01 de junho de 2024, os preços não sofrerão reajustes, conforme manifestação na carta de interesse de renovação, permanecendo no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês conforme negociação acordada entre as partes, totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DATA: 07 de maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:2F148648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 20 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de tubos de concreto de várias bitolas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis-PR, conforme processo de Pregão nº 10/2024.

CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA. CNPJ: 77.092.799/0001-18

VALOR CONTRATADO: 389.200,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 dias do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fisc.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:7E7FCD45

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2024.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de tintas, vernizes e afins, para serviços de manutenção e construção de bens público, conforme processo de Pregão nº 12/2024.

CONTRATADO: ANDREATTA E WEIGAND LTDA. CNPJ: 52.094.169/0001-51

VALOR CONTRATADO: 1.628,90 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a emissão da nota fiscal dos produtos entregues.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5669BF4B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 22 de 2024.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de tintas, vernizes e afins, para serviços de manutenção e construção de bens públicos, conforme processo de Pregão nº 12/2024.

CONTRATADO: CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 53.385.011/0001-01

VALOR CONTRATADO: 58.716,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Dezesseis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a emissão da nota fiscal dos produtos entregues.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:E6011B67

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 23 de 2024.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de tintas, vernizes e afins, para serviços de manutenção e construção de bens públicos, conforme processo de Pregão nº 12/2024.

CONTRATADO: FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA. CNPJ: 07.245.980/0001-31

VALOR CONTRATADO: 8.183,75 (Oito Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a emissão da nota fiscal dos produtos entregues.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:166954A6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 24 de 2024.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de tintas, vernizes e afins, para serviços de manutenção e construção de bens públicos, conforme processo de Pregão nº 12/2024.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95

VALOR CONTRATADO: 6.259,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a emissão da nota fiscal dos produtos entregues.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:61B0B185

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 4001/2024 - 22.04.2024

Revoga a Portaria nº 3750/2023, de 17.02.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12, de 03 de abril de 2012, com suas alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº 0502/2013, de 03 de julho de 2013, Art. 1º e Art. 2º, e CONSIDERANDO, a Portaria nº 3902/2023, de 01 de novembro de 2023 que concede Licença Maternidade a Servidora Pública, pelo período de 30 de outubro de 2023 até 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3750/2023, de 17.02.2023 que nomeia Diretora da Escola Municipal CECÍLIA MEIRELES a **Sra. VANESSA NECI ALVES CARNEIRO**, cadastrada sob a matrícula nº 8871, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III

no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **27 de abril de 2024**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data de 27 de abril de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:42C0BEA1

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 4002/2024 - 22.04.2024

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 066/2024 – SRH, de 19 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal **Sra. VANESSA NESI ALVES CARNEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, cadastrada sob matrícula nº 8871, a serem usufruídos no período de 27 de abril de 2024 até 25 de julho de 2024, referente ao **Período Aquisitivo de 02.02.2015 até 01.02.2020**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:E3D769E0

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 055/2024 – REFERENTE AO
EDITAL Nº 053/2024 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Habilitação nº 055/2024

– Referente ao Edital nº 053/2024 de Convocação

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, DECLARA os candidatos habilitados/aptos relacionados no Anexo I deste Edital a comparecerem no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS

Art. 1º Os candidatos abaixo relacionados foram considerados habilitados/aptos:

Nome:	Cargo:
JAMILI ANTUNES RODRIGUES	AUXILIAR HIG. DENTAL – L. SÃO SEB. DA BELA VISTA
JANETE APARECIDA VALKOVITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
THAYS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:18E3D71B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 168/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é **Licitação de caráter urgência para serviço de execução de poço de visita, poço de queda, dissipador e assentamento de tubos.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 011/2024, em favor da empresa: **49.124.425 ROBSON MANOEL DOS SANTOS; CNPJ Nº49.124.425/0001-00**, com sua proposta no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:7D5CFC45

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: 49.124.425 ROBSON MANOEL DOS SANTOS; CNPJ Nº49.124.425/0001-00.

OBJETO: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA, POÇO DE QUEDA, DISSIPADOR E ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA A LICITAÇÃO DE CARÁTER EMERGENCIAL.

VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

06.001.15.452.0008.2019.3.3.90.39 – CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

161 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIOS CORRENTE
162 - 01504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 60(SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 07 DE MAIO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:CD488804

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2199/24

Lei nº 2199/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 75.000,00 (-Setenta e cinco mil reais-), conforme Termo de Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família/FEAS-PR "Fundo Estadual de Assistência Social" através da Deliberação nº 029/2023-CEAS-PR, visando dar suporte legal ao Programa "PAS" - Piso Único de Assistência Social - destinado exclusivamente ao cofinanciamento dos serviços de assistência social de caráter continuado e de Benefícios Eventuais para atender à famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.107	SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão	
Fonte - 3855	SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão - Exercício Anterior	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	19.315,18
Fonte - 855	SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão - Exercício Corrente	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	33.184,82
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	22.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	75.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Superávit Financeiro:

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	Valor
Fonte - 3855	SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão - Exercício Anterior	19.315,18

II - Excesso de Arrecadação

Título - Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00. - SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão	55.684,82
Fonte - 855 - SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão - Exercício Corrente	
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R\$-	55.684,82

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9AF8F214

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2200/24

Lei nº 2200/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estrado do Paraná, no uso as atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicionais Especial no valor de R\$- 123.039,00 (-Cento e vinte e três mil e trinta e nove reais-), para desenvolver plano de financiamento da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único PAB/PBF, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.045	Assistência comunitária	
Fonte - 33940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - Exercício Anterior	
3.3.90.14.00.00	Diárias	20.026,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	25.963,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	55.050,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	123.039,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I - Superávit Financeiro:

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	Valor
Fonte - 33940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 - Exercício Anterior	123.039,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5478DEB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2201/24

Lei nº 2201/24

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 41.225,00 (-Quarenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais-), destinado a dar suporte legal na execução do Transferência Especial do Plano de Ação nº 09032022-016101/2022, Emenda Parlamentar nº 202239110010, recursos liberados pelo Ministério da Economia, na Revitalização da Praça da Matriz, finalização, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	DEPARTAM DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.1.133	Revitalização da Praça da Matriz	
Fonte - 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	
384-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41.225,00
	Total do Crédito Autorizado.....RS-	41.225,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE	Valor
31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Anterior	41.225,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:65B53F9A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 173/24**

Decreto nº 173/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2199/24, de 07/05/2024, etc.,,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 19.315,18 (-Dezenove mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos-), conforme Termo de Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família/FEAS-PR “Fundo Estadual de Assistência Social” através da Deliberação nº 029/2023-CEAS-PR, visando dar suporte legal ao Programa “PAS” – Piso Único de Assistência Social – destinado exclusivamente ao cofinanciamento dos serviços de assistência social de caráter continuado e de Benefícios Eventuais para atender à famílias em situação de vulnerabilidade e

risco social, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.107	SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão	
Fonte - 3855	SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão - Exercício Anterior	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	19.315,18
	Total do Crédito Autorizado.....RS-	19.315,18

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	Valor
Fonte - 3855	SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão - Exercício Anterior	19.315,18

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:92704620

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 174/24**

Decreto nº 174/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2199/24, de 07/05/2024, etc.,,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 55.684,82 (-Cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos-), conforme Termo de Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família/FEAS-PR “Fundo Estadual de Assistência Social” através da Deliberação nº 029/2023-CEAS-PR, visando dar suporte legal ao Programa “PAS” – Piso Único de Assistência Social – destinado exclusivamente ao cofinanciamento dos serviços de assistência social de caráter continuado e de Benefícios Eventuais para atender à famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.107	SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão	
Fonte - 855	SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão - Exercício Corrente	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	33.184,82
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	22.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....RS-	55.684,82

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00. - SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão	55.684,82
Fonte – 855 - SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão - Exercício Corrente	
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R\$-	55.684,82

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A26E3A02

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 176/24**

Decreto nº 176/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2201/24, de 07/05/2024, etc...

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 41.225,00 (-Quarenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais-), destinado a dar suporte legal na execução do Transferência Especial do Plano de Ação nº 09032022-016101/2022, Emenda Parlamentar nº 202239110010, recursos liberados pelo Ministério da Economia, na Revitalização da Praça da Matriz, finalização, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	DEPARTAM DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.1.133	Revitalização da Praça da Matriz	
Fonte – 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Anterior	
384-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41.225,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	41.225,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE	Valor
31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Anterior	41.225,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:45FE4CF6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº
007/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde das classes "A" (resíduos infectantes), classe "E" (resíduos perfuro cortantes), classe "B" (resíduos que contenha substâncias químicas), e classe "A2" (placenta) que deverão ser coletados nos seguintes pontos do Município de Marilena: Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, Posto de Saúde - NIS II e Centro Odontológico, no Município de Marilena, Estado do Paraná. A Prefeitura Municipal de Marilena-PR, com sede na Rua Dante Pasqualeto nº. 855 – Centro, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitação e membros, faz saber a todos os interessados, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024, conforme o que se segue:

1- RETIFICA-SE O EDITAL:

Acrescenta-se no item 8.3 do Termo de Referência ANEXO I do referido Edital – **Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Técnica.**

8.3.8 Alvará de Licença Sanitária, fornecido pelo órgão competente em nome da proponente, em plena validade e regularidade de situação.

8.3.9 Prova de registro da empresa licitante e do responsável técnico, no conselho de classe, CRQ.

8.3.10 Licença Ambiental de Operação ou protocolo em vigência, expedida pelo órgão ambiental do Estado em que se encontra instalada, para coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde.

8.3.11 Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão ambiental do Estado em que se encontra instalada, que contemple:

1. A destinação final dos resíduos de saúde;
2. O tratamento de resíduos de serviços de saúde por autoclavagem;
3. O tratamento de incineração de resíduos de serviços de saúde;
4. Contrato vigente em caso de terceirização com outra empresa.

8.3.12 Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente.

8.3.13 Certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA.

8.4.14 Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com serviços ora licitados.

8.4.15 Apólice de seguro ambiental.

Devido a referida retificação fica estipulado uma nova data para a abertura do Certame.

ABERTURA DA SESSÃO: 20 de maio de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF.

Local da Sessão Pública: <https://comprasbr.com.br/>.

2- RATIFICA-SE OS DEMAIS ASSUNTOS DO EDITAL

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Marilena-PR, 07 de maio de 2024.

ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosiméire Molina Giacobbo
Código Identificador:830CA44C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO**

MARILENA – PARANÁ

RESOLUÇÃO 06/2024 de 07 de maio de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Resolve Aprovar:**INCENTIVO FINANCEIRO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, MODALIDADE FUNDO A FUNDO, SENDO:****- 01 VEÍCULO VAN, VALOR DE R\$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS);****- 01 VEÍCULO AMBULÂNCIA BÁSICA, VALOR DE 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).****HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 06/2024, 07 de maio de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 07 de maio de 2024

VANDERSON APARECIDO MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:5ABE81A3**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 169/2024**

De 07 de Maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **DIRCE MARIA DOS SANTOS**, portadora do CPF n. 815.883.729-87 e do RG sob nº. 4.809.219-5 SSP PR, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 07 de Maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:67AA547A**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO 06/2024 de 07 de maio de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Resolve Aprovar:**INCENTIVO FINANCEIRO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, MODALIDADE FUNDO A FUNDO, SENDO:****- 01 VEÍCULO VAN, VALOR DE R\$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS);****- 01 VEÍCULO AMBULÂNCIA BÁSICA, VALOR DE 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).****HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 06/2024, 07 de maio de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 07 de maio de 2024

VANDERSON APARECIDO MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENATA CAROLINE BALICO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:5D12B4B1**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 170/2024**

De 07 de Maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ISABEL CRISTINA DA SILVA**, portadora do CPF n. 038.915.969-79 e do RG sob nº. 7.318.096-1 SSP PR, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO(A) TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 07 de Maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:540EA94E**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 171/2024**

De 07 de Maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ISAIAS SENE DE OLIVEIRA**, portador do CPF n. 027.890.179-48 e do RG sob nº. 6.952.469-9 SSP PR, para ocupar o cargo de **MOTORISTA TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 07 de Maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:03F34F5E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 172/2024**

De 07 de Maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JADER ROGERIO LIMA**, portador do CPF n. 035.551.449-44 e do RG sob nº. 7.402.921-3 SSP PR, para ocupar o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 07 de Maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7C3D1171

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024**

PSS 001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): DIRCE MARIA DOS SANTOS – CPF/MF: 815.883.729-87

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de

mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvoredos e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

VALOR: R\$1.620,25 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Vinte Cinco Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 07 de Maio de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C9DA7334

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024**

PSS 001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): ISABEL CRISTINA DA SILVA – CPF/MF: 038.915.969-79.

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ENFERMEIRO**.

ATRIBUIÇÕES: - Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Desenvolver

e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.

VALOR: R\$ 3.617,84 (Três Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 (hum) ano.

Marilena/PR, 07 de Maio de 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8BB16776

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024**

PSS 001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADO: ISAIAS SENE DE OLIVEIRA – CPF/MF: 027.890.179-48.

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **MOTORISTA**.

ATRIBUIÇÕES: - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Executar outras tarefas correlatas.

VALOR: R\$ 1.731,07 (Hum mil, Setecentos e Trinta e Um reais e sete centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 07 de Maio de 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:687DB09A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024**

PSS 001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): JADER ROGERIO LIMA – CPF/MF: 035.551.449-44

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

ATRIBUIÇÕES: - Desenvolver orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos. Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população. Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros. Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros. Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde. Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade. Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde. Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário. Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação

VALOR: R\$ 1.967,13 (Hum Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Treze Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 07 de Maio de 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D96ED4E2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 026/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2024, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 22 de Maio de 2024, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação: Nome:

05º	Ivone Cordeiro Modesto
-----	------------------------

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 07 dias do Mês de Maio de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:D985EDE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2024

Portaria Nº 123/2024 Data: 07/05/2024

SÚMULA: Nomear Denise Joana Zanatta, para exercer o cargo de Psicóloga.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Denise Joana Zanatta, Rg. 9468731-4, para exercer a partir de 07 de maio de 2024, o Cargo de Psicóloga, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 07 de maio de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:DA6355F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 035/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º.Fica designado oServidordesta Casa de Leis JULIANO BECKERT MEDUNE,como responsável pelos adiantamentos para despesas de pronto pagamento, definidas na Lei Municipal nº 983/2005, excepcionalmente enquanto perdurar as férias concedidas à servidora Renata Beatriz Muller através da Portaria 023/2024.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2024.

Matinhos, 07 de maio de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Jose Fernando de Lima

Código Identificador:06ABD6FC

GABINETE

EDITAL Nº 032/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Centro de Capacitação Profissional (CCP), sito à Avenida Paraná nº462, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
08/05/2024	10h:00min	Antônio Marinho Falcão Neto	Médico Ginecologista/Obstetra

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar o **original de documento oficial de identidade.**

1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:C91A74E1

GABINETE

EDITAL Nº 033/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), para comparecer na Unidade de Pronto atendimento(UPA), localizado na Rua Dezenove de novembro, 2994, Praia Grande, Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
13/05/2024	07h:00min	Antonio Marinho Falcão Neto	Médico Ginecologista/Obstetra

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:

- 1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
 1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
 1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
 1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar o **original de documento oficial de identidade**.
 1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
 Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5FA9469E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PMM**

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Agente de Contratação, designada conforme Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024 e conforme procedimento administrativo supramencionado, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, que adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a empresa, COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 01.382.022/0001-26 no valor global de R\$348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 29 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:0B4EDDD3

**SECRETARIA DE SAÚDE
 ERRATA - EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE
 ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE N.º 001/2024 - SMS**

ERRATA

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE N.º 001/2024 - SMS

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COM O TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR

A Agente de Contratação do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 2506/2023 de 22/11/2023, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital, conforme pedido de esclarecimentos enviado pela empresa

Stocktotal Comércio e Serviços Ltda - EPP, PRORROGANDO a data de abertura conforme abaixo:

NO PREÂMBULO DO EDITAL NA DESCRIÇÃO DO ITEM, NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA E NO ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Onde se lê:

O objetivo do presente edital é pré-qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Município de Matinhos-PR, com a finalidade de, oportunamente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, para a gerência da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA24H, que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal nº 2.503, de 18 de agosto de 2023 e Decreto n.º 2.685/2024.

Leia-se:

O objetivo do presente edital é pré-qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Município de Matinhos-PR, com a finalidade de, oportunamente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal nº 2.503, de 18 de agosto de 2023 e Decreto n.º 2.685/2024.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENTREGA DE REQUERIMENTO: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo período de 29/04/2024 á 20/05/2024.

Matinhos, 07 de maio de 2024

Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Qualificação

Publicado por:
 Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:984CDABF

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**CIDCENTRO
 ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0001/2024 - AMOCENTRO –
 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO DO PARANÁ**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS E O INSTITUTO GESTÃO BRASIL IGB, VOLTADO A CESSÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ONLINE DE RECEPÇÃO E GESTÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS – PGRS.

I – PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a AMOCENTRO - Associação dos Municípios do Centro do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosalvo Petrechen - 490 - Cep: 85.200-100, CNPJ/MF nº 00.700.058/0001-48, Município de Pitanga doravante denominado contratante, representada pelo seu Presidente Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.282.329-39e o INSTITUTO GESTÃO BRASIL, localizado na Rua Alice Alem Saadi, nº 855, sala 503 Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.663.955/0001-07, entidade de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominado IGB, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por Antônio Carlos Lopes, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.795.858-34, RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, modificada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente termo de Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a AMOCENTRO e seus municípios associados e o Instituto Gestão Brasil, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a modernização da gestão e fiscalização dos planos de gerenciamento de resíduos - PGRS em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022, através da cessão do Módulo de Gestão Pública do PGRS DIGITAL, hospedagem, suporte, treinamento e capacitação dos servidores, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho que é parte integrante e indissociável deste acordo de cooperação.

2.1.1. Entende-se por Treinamento, a aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do Módulo de Gestão Pública do PGRS Digital que é objeto do presente Acordo de Cooperação.

2.1.2. Entende-se por Suporte Técnico Remoto, os serviços técnicos de INFORMÁTICA limitados à operacionalização do Módulo de Gestão Pública do PGRS Digital.

2.1.3. Entende-se por Atualizações que dizem respeito ao desenvolvimento de novas versões do sistema com melhorias técnicas de suas funcionalidades, benefícios e também quando houver necessidade de novas adequações às legislações vigentes.

2.1.4. Entende-se por Implantação a disponibilização do Módulo de Gestão Pública do PGRS Digital no site a ser designado pela AMOCENTRO e/ou dos municípios associados, para uso para recepção dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos pelos servidores dos municípios associados.

2.1.5. Entende-se por INTEGRADO ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, após ciência e autorização para liberação da interface de programação de aplicações (API), que trata do conjunto de definições e protocolos para criar e integrar softwares de aplicações definidos pelo MMA.

2.1.6. Entende-se por Adesão os municípios associados da AMOCENTRO que aderirem o presente Acordo de Adesão.

2.1.7. A cessão do Módulo de Gestão Pública do PGRS DIGITAL aos municípios associados envolve a sua implantação, customização, atualização, treinamento aos usuários, suporte técnico, bem como a manutenção desse MÓDULO com rigorosa harmonia com as orientações transmitidas pela contratada de acordo com a legislação vigente a cada momento.

2.1.8. O IGB será responsável pela implantação/treinamento, suporte, armazenamento e hospedagens de dados em conformidade com Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.1.9. O presente Acordo de Cooperação não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial entre os partícipes.

2.1.10. O presente Acordo de Cooperação proporciona aos municípios associados da AMOCENTRO a recepção dos PGRS elaborados exclusivamente de forma digital pelos profissionais habilitados em seus conselhos de classe, conforme disposto no Art. 22 da Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), dando aos municípios associados condições para o cumprimento do Decreto Federal nº 10.936/2022, em especial o disposto no Art. 58, o qual dispõe acerca da necessidade de o plano de gerenciamento de resíduos sólidos ser de forma eletrônica.

2.1.11. O IGB é responsável em homologar a integração ao sistema Módulo de Gestão Pública do PGRS DIGITAL, de qualquer sistema digital elaborador de PGRS de mercado, respeitando as especificações técnicas mínimas de integração, e que atenda todas as exigências contidas no Art. 21 da Lei 12.305/2010 e aos parâmetros mínimos legais que gerem dados binários;

2.1.12. O IGB é responsável pela solicitação de integração do Módulo de Gestão Pública do Sistema PGRS Digital ao SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos resíduos Sólidos, conforme previsto no Art. 2º, §1º da Portaria nº 280 de 29 de junho de 2020 que dispõe: "§ 1º. Os órgãos ambientais competentes que possuírem sistemas de coleta, integração, sistematização e disponibilização de dados de operacionalização e implantação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos, com informações compatíveis com os requisitos do MTR, deverão proceder a integração com o SINIR, de forma a manter o MTR nacional atualizado, na

periodicidade das informações coletadas e geradas pelo sistema subnacional."

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

3.2. Os municípios que aderirem o presente Acordo de Cooperação deverão indicar o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria e acompanhamento da execução das metas contidas no Plano de Trabalho, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61 e 63 do Decreto nº 8.726, de 2016).

3.3. Os Planos de Trabalho poderão ser complementados por "Planos de Execução Anual para detalhamento das ações, que devem ser construídos em conjunto e aprovados pelas partes envolvidas na execução.

3.4. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

3.5. Qualquer necessidade de alteração do plano de trabalho previamente aprovado no âmbito desse Acordo deverá ocorrer de comum acordo entre os partícipes, conforme determinam a Lei nº 13.019 e o Decreto nº 8.726.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente, caso as partes não apresentem manifestação contrária, obedecendo à legislação vigente disciplinadora da matéria.

4.2. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Acordo de Cooperação, sem ônus ou penalidade, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo as entidades firmar um Termo de Encerramento para ajustar a descontinuidade das operações, bem como a solução de eventuais pendências, nos Moldes do Art. 42, XVI da Lei nº 13.019/14.

4.3. O presente Acordo poderá ser rescindido de imediato se qualquer dos partícipes incorrer em justa causa, entendendo-se como tal o descumprimento de cláusulas do instrumento e a prática de atos atentatórios à legislação, aos princípios éticos, credibilidade e à imagem das instituições envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Acordo de Cooperação não prevê a transferência de recursos orçamentários, gerando apenas serviços e produtos previstos no Plano de Trabalho, cabendo a cada partícipe executar as atribuições definidas neste Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho conforme as suas atribuições.

5.2. O presente Acordo de Cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros, isto é, em pecúnia, entre as partes, cabendo a cada instituição aplicar seus próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes externas, para o cumprimento deste Acordo de Cooperação, relativos às atividades que lhes forem atribuídas.

5.3. O presente Acordo de Cooperação não gera relação de emprego entre os funcionários do IGB, e a AMOCENTRO e comprometendo esta entidade a ressarcir imediatamente a AMOCENTRO caso o IGB venha a ser, por qualquer motivo, demandado pelos funcionários ou prestadores de serviços da referida instituição.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Acordo de Cooperação, constituem compromissos e responsabilidades dos partícipes:

6.2. Cabe a AMOCENTRO, além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento:

- a) Divulgar o presente acordo aos municípios associados;
- b) Disponibilizar dados e estudos, desenvolvidos e em desenvolvimento, sob sua responsabilidade, necessários à efetivação do objeto do presente Acordo de Cooperação;
- c) Fornecer apoio técnico necessário à efetivação do objeto do presente Acordo junto aos municípios associados, conforme estabelecido no plano de trabalho;
- d) Apoiar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação analisando os seus resultados e reflexos;
- e) Coordenar e executar as atividades exclusivas, como fiscalização, autorizações de pesquisa, entre outros;
- f) Analisar relatórios técnicos e de prestações de contas parciais e finais de cada plano de trabalho;
- g) Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas, quando for o caso;
- h) Observância de que sejam respeitadas as hipóteses previstas no art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, quanto ao intercâmbio de informações;

6.3. Cabe aos municípios associados da AMOCENTRO que aderirem ao presente acordo com o IGB cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações, além das obrigações constantes na legislação que regem o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento:

- a) designar o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão, execução e cumprimento do presente acordo conforme as metas estabelecidas no plano de trabalho, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61 e 63 do Decreto nº 8.726, de 2016);
- b) publicar decreto para identificação dos grandes geradores no município e regulamentação do uso do sistema Módulo de Gestão Pública do PGRS Digital por todos os grandes geradores do município no máximo 30 dias após a assinatura do presente acordo;
- c) cobrar os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS dos Grandes Geradores com periodicidade mínima anual;
- d) inserir o link de acesso ao sistema para os profissionais elaboradores no site da prefeitura;
- e) disponibilizar espaço adequado para realização do treinamento online disponibilizado pela equipe técnica do IGB.
- f) divulgar e evidenciar a obrigatoriedade da cobrança dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS em conformidade com os arts. 13 e 20 da Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

6.4. Cabe ao Instituto Gestão Brasil – IGB cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações, além das obrigações constantes na legislação que regem o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento:

- a) executar o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;
- b) apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016; c) prestar contas à Administração Pública, em especial quanto ao alcance das metas pactuadas, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Acordo de Cooperação, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- d) responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e § 3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- e) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública municipal quanto à inadimplência do IGB em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

- f) permitir o livre acesso do gestor da parceria, no âmbito da AMOCENTRO e órgão de controle interno e externo, aos documentos relativos à execução do objeto do Acordo de Cooperação, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) zelar pela correta e adequada utilização dos serviços e produtos resultantes das atividades previstas neste Acordo de Cooperação, em conformidade com o objeto pactuado, responsabilizando-se pela guarda, manutenção e despesas decorrentes;
- h) manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- i) comunicar a Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, § 5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- j) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social do IGB e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- k) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014.
- l) prestar serviços de qualidade técnica aos servidores da AMOCENTRO e dos municípios que aderirem ao presente acordo;
- m) fazer a implantação do sistema e o treinamento dos servidores que serão responsáveis pela análise dos PGRS;
- n) analisar a possibilidade técnica de incluir, excluir ou adequar textos do sistema para atendimento à legislação municipal, estadual e federal quando necessário; o) Prestar suporte técnico aos usuários para as questões operacionais relativas ao sistema via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 18h00, exceto feriados, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o retorno; p) manter os sistemas hospedados em data center com segurança e uso de criptografia;
- q) repassar aos municípios da AMOCENTRO, quando solicitado o banco de dados dos sistemas no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis;
- r) responder por vazamento ou acessos não autorizados a dados sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS TREINAMENTOS

7.1. Na fase de treinamento, serão efetuadas as transferências de conhecimento sobre o PGRS Digital módulo Gestão Pública para os servidores dos municípios consorciados;

7.2. O treinamento abordará todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, tramitação, emissão de relatórios e sua respectiva análise;

7.3. O treinamento será on-line com duração máxima de 4 horas conforme especificado no plano de trabalho;

7.4. A data do treinamento será definida em comum acordo com a equipe técnica do IGB e com os servidores nomeados pelo município/secretaria;

7.5. O link da reunião será enviado ao servidor dos municípios com antecedência pela equipe técnica IGB;

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos Art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e Art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

8.2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NOVA: DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela AMOCENTRO por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

9.2. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a AMOCENTRO:

a) designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão, execução e cumprimento do presente acordo conforme as metas estabelecidas no plano de trabalho, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61 e 63 do Decreto nº 8.726, de 2016);

b) o gestor da parceria emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) o gestor da parceria examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto, parcial e final, apresentado(s) pelo IGB, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (caput do art. 66 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 55 e 56 do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) o gestor da parceria poderá se valer do apoio técnico de terceiros (art. 58, § 1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, § 3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.3. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, o município associado da AMOCENTRO ao aderir o presente acordo deverá:

a) designar o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão, execução e cumprimento do presente acordo conforme as metas estabelecidas no plano de trabalho, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61 e 63 do Decreto nº 8.726, de 2016);

b) o gestor da parceria emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) o gestor da parceria examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto, parcial e final, apresentado(s) pelo IGB, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (caput do art. 66 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 55 e 56 do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) o gestor da parceria poderá se valer do apoio técnico de terceiros (art. 58, § 1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, § 3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.4. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, o Instituto Gestão Brasil – IGB deverá designar o gestor da parceria responsável pela gestão, execução e acompanhamento do cumprimento do presente acordo conforme as metas estabelecidas no plano de trabalho, devendo notificar a AMOCENTRO e os municípios associados aderentes do presente acordo em caso de atraso ou descumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho;

9.5. O IGB estará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da AMOCENTRO ou dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização deste Acordo de Cooperação.

9.6. Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do presente acordo será comunicada ao IGB, para que, no prazo determinado pela AMOCENTRO proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade.

9.7. Caso o IGB não proceda à regularização solicitada no prazo previsto, a AMOCENTRO adotará as providências previstas para apuração das responsabilidades administrativa e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser extinto, denunciado ou rescindido por meio de Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes, conforme hipóteses da Lei nº 13.019, de 2014, ou do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

11.1. O IGB deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos art. 59 a 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

11.2. A prestação de contas consiste na apresentação de elementos para avaliação do cumprimento do objeto deste acordo. Deverá conter as informações das atividades desenvolvidas e o comparativo das metas propostas e resultados alcançados.

11.3. Para fins de prestação de contas anual, o IGB deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, a contar da sua assinatura, na forma do art. 55 do Decreto nº 8.726/16, com apresentação de elementos de avaliação, mediante comprovação documental ou outros meios previstos no Plano de Trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

11.4. O IGB deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

11.5. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação pelo gestor da parceria nas hipóteses do art. 60, § 1º do Decreto nº 8.726/2016.

11.6. A prestação de contas anual será considerada regular quando, na análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12.1. O IGB prestará contas da realização do objeto pactuado neste acordo, observando-se regras previstas nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos art. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

12.2. Para fins de prestação de contas final, o IGB deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia do IGB, na forma do art. 55 do Decreto nº 8.726/2016, bem como elementos de avaliação, mediante comprovação documental ou outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.3. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

- Relatório Final de Execução do Objeto;
- Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto; e
- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO SISTEMA MÓDULO DE GESTÃO PÚBLICA DO PGRS DIGITAL

13.1. O sistema de gestão pública do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos terá inicialmente as seguintes funcionalidades do módulo:

- recepção do PGRS;
- análise de todo o conteúdo do PGRS;
- tramitação do PGRS;
- emissão de comunicados para o requerente;
- aprovação do PGRS;

f) fiscalização dos Transportadores e dos Destinos Finais dos Resíduos Sólidos; g) relatórios analíticos e sintéticos.

13.2. Em caso de necessidade de mudança ou inclusão de uma nova funcionalidade e/ou módulo, será feito por meio de aditivo e acrescentado ao do plano de trabalho previamente aprovado no âmbito desse Acordo de Cooperação e deverá ocorrer de comum acordo entre os partícipes e somente será considerado após avaliação técnica da viabilidade de execução do serviço solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REQUISITO DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

14.1. A fim de garantir a segurança jurídica para a formalização do Acordo de Cooperação, ressaltamos a observância da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, incluindo seu art. 42, sem prejuízo dos demais dispositivos legais, in verbis:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I. a descrição do objeto pactuado;

II. as obrigações das partes;

III. quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

IV. (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

V. a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

VI. a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VII. a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

VIII. a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do Art. 58 desta Lei;

IX. a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei; X. a definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

XI. (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

XII. a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

XIII. (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

XIV. quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

XV. o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

XVI. a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XVII. a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

XVIII. (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

XIX. a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo Gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX. a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária

ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável. (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI Nº 13.709/2018

15.1. A fim de garantir a segurança no tratamento de dados pessoais, ressaltamos o cumprimento das determinações contidas na LGPD supracitada, ressaltando-se, mas não se restringindo, conforme disposto no art. 26 e 27 da Lei nº 13.709/2018.

15.2. Serão mantidos os registros conforme a orientação da LGPD, sem exaurir demais previsões legais, e serão utilizadas as melhores práticas de segurança de dados vigentes, nos termos dos artigos 37, 39 e 42 da Lei nº 13.709/2018.

15.3. Sob nenhuma hipótese será permitido a comercialização dos dados e em caso de vazamento de dados ou danos de qualquer natureza, que venham a causar a outrem, nas formas do Art. 42 da LGPD, a empresa será responsabilizada nas formas da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DIVULGAÇÃO

16.1. Em razão do presente Acordo de Cooperação, o IGB se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante participação do IGB e da AMOCENTRO, por meio do Acordo de Cooperação nº 001/2022, de acordo com orientação da Assessoria de Comunicação da Administração Pública.

16.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Acordo de Cooperação deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

16.3. Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada a divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

16.4. As peças ou comprovantes resultantes do cumprimento desta cláusula serão anexados à prestação de contas e relatórios submetida à análise da AMOCENTRO.

16.5. Caberá a AMOCENTRO providenciar a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial Do Município em até 30 (trinta) dias úteis após a sua assinatura;

16.6. Os casos de aditamentos que impliquem ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento ficam condicionados a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACESSO À INFORMAÇÃO

18.1. As informações, gerenciadas ou produzidas em função deste instrumento, com salvaguarda aos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, são considerados públicos, e o seu acesso deve atender à Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011, Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Apucarana/PR, por força do artigo 109 da Constituição Federal.

19.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes comprometem-se aos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pitanga, 03 de maio de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da AMOCENTRO

ANTÔNIO CARLOS LOPES

Presidente do IGB

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Nilson Padilha

Código Identificador:4AEC2DE3**MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024-PMMR

CONTRATANTE: Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida das Araucárias s/n- centro, cep:85.240-000, inscrito no CGC/MF nº 95.684.510/0001-31, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.043.712-6 e do CPF/MF nº 464.922.919-72, e

CONTRATADA: E Z KORCHAK LTDA – CNPJ: 45.290.752/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção do Centro de Referência em Assistência Social, conforme projeto padrão da Secretaria de Estado das Cidades, a ser construído na área urbana do município de Mato Rico.

VALOR: R\$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Mato Rico-PR, 07 de maio de 2024.

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:1B40E262**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA****CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

SÚMULA: Altera a Resolução nº 01/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla – Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Miraselva, com sede provisória situada na Avenida Dona Madalena, nº 241, instalar-se-á definitivamente na Avenida Dona Madalena, nº 31, centro de Miraselva-Pr.

Art. 2º – As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas no recinto indicado na parte final do art. 1º desta resolução, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.

Art. 3º – As sessões legislativas ordinárias ocorrerão sem alterações de data e horário, conforme estabelece o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI

1º Secretário

Publicado por:

Yorran Aleixo Barone Esquiçati

Código Identificador:E705B5DE**GABINETE
DECRETO Nº. 033/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JORGE JOSÉ DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, portador do CPF 521.609.399-00 e RG 4.401.410-6 SSP-PR, para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na divisão de Serviços Públicos, de provimento em comissão, símbolo CC10 do anexo V, da Lei Municipal nº. 601/2018 de 14 de setembro de 2018, a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 07 dias do mês de maio do ano de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:6E187066**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 10-2024****EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 10/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 15/2024**TIPO:** Menor Preço *por item*.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** (insumos), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR.

MENOR VALOR: R\$ 16.744,80 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2024 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2024 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@miraselva.pr.gov.br

LINK DO EDITAL:

<https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço <https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, nº 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail licitacao@miraselva.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 07 de maio de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2F24BB90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024

“Concede período de férias ao Senhor Juliano Ferreira e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER nos dias 10 de maio a 08 de junho de 2024 (30 dias), do corrente ano o usufruto de FÉRIAS ao Senhor JULIANO FERREIRA, portador da Cédula de identidade RG/PR nº 7.576.007-9, inscrito no CPF/MF nº 008.477.599-89, no qual exerce o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Mauro Cardoso de Pontes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de maio de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:C446FA77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID Nº 44/2023 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e

domiciliado neste Município de Morretes, CEP nº 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 002/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

O presente instrumento advém do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, e outro lado a Empresa **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51, com sede na Av. Higienópolis, Loja 08, Mezanino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienópolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR CAVOLI**, brasileiro, portador da identidade nº 8.XXX.XXX-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.XXX.XXX-41, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 029/2023 – ID 44/2023**, prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 FONTE 01511

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID 44/2022, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 6 de maio de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:5035BFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 – ID Nº 265/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, ao Sr. **GUILHERME WITCHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 106.XXX.XXX-76, e RG nº 9.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID nº 265/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 043/2023, a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos resultantes dos serviços acima, de vias, ruas, calçamentos, estradas pavimentadas ou não, calçadas, áreas de prédios públicos, largos e praças, com fornecimento de equipe,**

combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, nos termos e condições expressos neste instrumento.

O presente instrumento advém da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**, do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID nº 265, e outro lado a empresa **FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.182.785/0001-59, com sede na Vila Passa Sete, s/n, no Bairro Marta, neste Município de Morretes, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO ANDRADE MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.XXX.XXX-09, **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 109/2023 – ID 265/2023**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00 FONTE 01511

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID 265. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 6 de maio de 2024.

GUILHERME WITCHOFFET MACHADO

Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Renan Luiz Frago
Código Identificador:391313F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021 – ID Nº 156/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, ao Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 50/2021 – ID nº 156, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 035/2021, a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, do Contrato Administrativo nº 50/2021 – ID nº 156, e outro lado a empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA**, brasileiro,

portador da identidade nº 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.XXX.XXX-48, **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 050/2021 – ID 156/2021**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00 FONTE 01511

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID 15. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 6 de maio de 2024.

FERNANDO NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor

Publicado por:
Renan Luiz Frago
Código Identificador:54FE6808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3924 DE 07 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 3924 DE 07 DE MAIO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de Letícia de Oliveira Takasaki, professor temporário (PSS) lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/05/2024.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da Sra. **LETICIA DE OLIVEIRA TAKASAKI**, matrícula 1861, CPF nº 082.192.549-04, RG nº 12.640.363-1 SESP/PR, PIS nº 2.060.591.399-9, a partir de 03 de maio de 2024, ocupante do cargo **Professor temporário** vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:1039A795

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO****EXTRATO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024****OBJETO:** Trata-se de contratação de empresa especializada para aquisição de veículos novos – 0 Km, nos termos das Resoluções SESA n.º 596/2020, n.º 858/2022 e n.º 1108/2023 e Proposta n.º 11938311000123013/2023 do Ministério da Saúde, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Morretes.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;****FORNECEDORES:****CONTRATO N.º. 022/2024 – ID 070/2024**

EMPRESA PRESTARE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ N.º 23.228.367/0001-62;

NO VALOR TOTAL DE R\$ 534.900,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 023/2024 – ID 071/2024

EMPRESA METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ N.º 05.035.532/0004-20;

NO VALOR TOTAL DE R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro reais e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**DATA DO FIRMAMENTO:** 06/05/2024**ASSINADO POR:** SRA. LOANA CONFORTO FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SR. ASSAAD FARES ABOU NABHAN PELA EMPRESA METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA E SRA. ACLERI CRISTINA MIRANDA PELA EMPRESA PRESTARE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**Publicado por:**

Hiago Huan do Couto Santos

Código Identificador:AB6C92FF

Nova Prata do Iguazu - Pr, 07 de maio de 2024.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:7F01F1F8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
002/2024 - EDITAL N.º 002/2024****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
002/2024****Edital n.º 002/2024****SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguazu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público OS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1866/2024, art. 37 da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.**TORNAR PÚBLICO**

1º - Relação dos inscritos PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, conforme segue:

Agente de Combate às Endemias – ACE (masculino)

Inscrição	CANDIDATO
01	Olson Bergamin
02	Serinei Machado
03	Bruno Henrique de Andrade
04	Vilmar Antônio Antunes
05	Marcos Junior dos Santos
06	Cristiano Bittencort da Silva
07	Alisson Filipini

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguazu/PR, 07 de maio de 2024.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:FFFEA384**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO****TERMO DE ANULAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração que pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, quanto à revisão de seus próprios atos;

CONSIDERANDO por fim, que a Lei Municipal n.º 1875/2024 foi publicada e ainda está em trâmite de votação;

RESOLVE

ANULAR a Lei Municipal n.º 1875/2024, cuja Súmula é: Altera artigo 1º da Lei Municipal n.º 894/2008 e da outras providências, publicada na data de 06/05/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na Página 265, Edição n.º 3016.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 118 2024****Fundação de Saúde de Paçandu****Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000****CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR****DECRETO N.º 118/2024***Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIO/FUNDOS e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n.º 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO -

CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 449.460,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
Despesa - 1026 - 449051 - 00388 - OBRAS E INSTALAÇÕES	449.460,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	449.460,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

241999010200000000 - 879 - Emenda Individual Ampliação UBS Pioneiro Novo

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de maio de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C2446DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20/2024

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuam Cequeti

Nº RG: 6723250-0

Nº CPF: 027.221.569-46

Cargo/Função: Secretária de Assistência Social

Cidade de Origem: Paçandu

Cidade de Destino: Londrina -PR

Dia e Hora da Partida: 09/04/2024 as 06:00

Dia e Hora da Chegada: 09/04/2024 as 19:00

Quantidade de diárias deferidas:01

Valor unitário da diária: R\$ 50,00

Valor total das diárias recebidas: R\$ 50,00

Objetivo da viagem: Participar de capacitação referente ao Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS implementação do projeto "FNAS pelo Brasil"

PAIÇANDU – PR, 12 De Abril de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:29E290E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21/2024

Nome do Beneficiário: Elizangela Lopes Da Silva Lunardelli

Nº RG: 7.840.995-2

Nº CPF: 032.744.339-18

Cargo/Função: Diretora Presidente da Fundação de Educação

Cidade de Origem: Paçandu

Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e Hora da Partida: 09/04/2024 as 06:00

Dia e Hora da Chegada: 11/04/2024 as 15:00

Quantidade de diárias deferidas: 2

Valor unitário da diária: R\$ 700,00

Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba, para participar do seminário de cooperação pedagógica com municípios.

PAIÇANDU – PR, 12 De Abril de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2AAF0981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22/2024

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira

Nº RG: 5063892-8

Nº CPF: 679.687.169-34

Cargo/Função: Vice- Prefeito

Cidade de/Origem: Paçandu -PR

Cidade de Destino: Curitiba - PR

Dia e Hora da Partida: 08/04/2024 as 15:00

Dia e Hora da Chegada: 09/04/2024 as 19:00

Quantidade de diárias deferidas: 1

Valor unitário da diária: R\$ 450,00

Valor total das diárias recebidas: R\$ 450,00

Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba na Assembléia Legislativa e na secretaria de infra-estrutura e logística.

PAIÇANDU – PR, 12 De Abril de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A9B07EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23/2024

Nome do Beneficiário: Ismael Batista

Nº RG: 5028456-5

Nº CPF: 634.229.219-15

Cargo/Função: Prefeito

Cidade de/Origem: Paçandu –PR

Cidade de Destino: Brasília –DF

Dia e Hora da Partida: 09/04/2024 as 04:00

Dia e Hora da Chegada: 12/04/2024 as 00:00

Quantidade de diárias deferidas: 2,5

Valor unitário da diária: R\$ 550,00
 Valor total das diárias recebidas: 1.375,00

Objetivo da viagem:.

PAIÇANDU – PR, 22 de Março de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
 Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
 Fernando Junior da Conceicao
 Código Identificador: B35F831E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
 Nº RG: 3.203.765-8
 Nº CPF: 433.816.009-82
 Cargo/Função: Secretário de Esporte
 Cidade de Origem: Paçandu- PR
 Cidade de Destino: Campo Mourão PR
 Dia e Hora da Partida: 12/04/2024 as 07h30min
 Dia e Hora da Chegada: 12/04/2024 as 17h00min
 Quantidade de diárias deferidas: 1
 Valor unitário da diária: 50,00
 Valor total das diárias recebidas: R\$ 50,00
 Objetivo da viagem: Capacitação para gestores dos projetos selecionados- Pro Esporte- Lei estadual de incentivo ao esporte.

PAIÇANDU-PR, 15 de Abril de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
 Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
 Fernando Junior da Conceicao
 Código Identificador: A6CAFA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
 Nº RG: 5063892-8
 Nº CPF: 679.687.169-34
 Cargo/Função: Vice- Prefeito
 Cidade de/Origem: Paçandu -PR
 Cidade de Destino: Brasília- DF
 Dia e Hora da Partida: 15/04/2024 as 17:00
 Dia e Hora da Chegada: 17/04/2024 as 01:00
 Quantidade de diárias deferidas: 1,5
 Valor unitário da diária: R\$ 550,00
 Valor total das diárias recebidas: R\$ 825,00
 Objetivo da viagem: Agenda em Brasília-DF para reunião na CNM, representando o Prefeito Ismael Batista em agenda para ato de contra a reoneração da P.L 1.027/2024.

PAIÇANDU – PR, 19 De Abril de 2024

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
 Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
 Fernando Junior da Conceicao
 Código Identificador: 36A4B287

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuam Cequeti
 Nº RG: 6723250-0
 Nº CPF: 027.221.569-46
 Cargo/Função: Secretária de Assistência Social
 Cidade de Origem: Paçandu
 Cidade de Destino: Maringá -PR
 Dia e Hora da Partida: 18/04/2024 as 08:00
 Dia e Hora da Chegada: 18/04/2024 as 18:00
 Quantidade de diárias deferidas: 01
 Valor unitário da diária: R\$ 50,00
 Valor total das diárias recebidas: R\$ 50,00
 Objetivo da viagem: Participar do I Seminário Regional de Socioeducação de Maringá, no dia 18 de mês de abril do corrente ano.

PAIÇANDU – PR, 19 De Abril de 2024

Nome:
ISMAEL BATISTA
 Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
 Fernando Junior da Conceicao
 Código Identificador: AF582CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.33/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.02/2024
PROCESSO N.04/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CONSTRUTORA L.7. LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 37.523.127/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paçandu, Ensino infantil e fundamental deste Município.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NA TAXA PERCENTUAL DE 2% (dois por cento) DE BDI A SER APLICADO NA TABELA SINAPI.	RS 1.000.000,00
--	-----------------

VALOR: **R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).**
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Paçandu, 07 de maio de 2024..

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
 Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7CFC12AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA Nº 48/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.921.013/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS LEVES**, que estão sob a responsabilidade da Fundação de Saúde de Paçandu.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento ou não de peças e mão de obra, para atendimento da frota de veículos leves da Fundação de Saúde de Paçandu.

DESCRIÇÃO:
Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO.**

Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS, LATARIA, FARÓIS E LANTERNAS E INJEÇÃO ELETRÔNICA** a serem utilizados na frota de veículos.

Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA** a serem utilizados na frota de veículos.

Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, AUTO VIDROS E TAPEÇARIA** para a frota de veículos leves da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná.

MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO	PORCENTAGEM ÚNICA DE DESCONTO (%) - MÉDIA ARITMÉTICA:
PARA LINHA LEVE: R\$ 159,74	23%

PEÇAS DE REPOSIÇÃO LINHA LEVE (TABELA MONTADORAS/FABRICANTES OU SIMILAR)	

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em **mão de obra especializada** e 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) em **peças**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paçandu, 07 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:21286E0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE
MARCA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, “b” e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acertado entre as partes o **5º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 09 – SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 100 ML; ITEM 10 SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 250 ML**, AMBOS DA ARP Nº 058/2023 proveniente da demora na entrega da Marca EQUIPLEX para a marca JP, nos termos do art. 65, II, “b” e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa dada a atrasos frequentes de entrega por parte do fabricante e do Comunicado Interno 002/2024 da Coordenadora Assistência Farmacêutica da Fundação de Saúde datado em 15/04/2024 aprovando a marca oferecida em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Básica Municipal e Fundação de Saúde de Paçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
09	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SITEMA FECHADO – FR. 100 ML	7.000	EQUIPLEX	JP
10	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SITEMA FECHADO – FR. 250 ML	7.000	EQUIPLEX	JP

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovadas as duas Marcas ofertadas (EQUIPLEX e JP).

Os efeitos desta troca abrangem os empenhos de nº 1105.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo.

Paçandu - PR 06 de maio de 2024.

Fundação de Saude de Paçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E6A33635

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em produções e apresentações de espetáculos teatrais, referente aos temas de “Combate ao Abuso Sexual Infantil” e “BULLYING E CIBERBULLYING” espetáculos voltados para crianças de 04 a 11 anos e adolescentes 12 a 17 anos sendo 6(seis) apresentações com duração de 45 minutos por espetáculo, para atender a demanda do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos e demais crianças e adolescentes atendidos pela rede do município de Paçandu/PR, **no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), a favor da empresa: Elaine Aparecida Teleken Tavares com CNPJ sob o nº 20.095.235.0001-11**, conforme documentação em anexo.

Paçandu, 07 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:19E848C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1190/2024 - CONCEDE DIÁRIAS AO
VEREADOR JOVANE SEBASTIÃO FERREIRA

PORTARIA Nº 1190/2024

Ementa: Concede diárias ao Vereador Jovane Sebastião Ferreira (Vane)

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 131/2024

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento “XXV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios”, no período de 20/05/2024 a 23/05/2024, na cidade de Brasília/DF.

Previsão orçamentária

Dotação: 01.001.01.031.0001.2002

Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereador	Matrícula	Total das diárias
Jovane Sebastião Ferreira	93	R\$ 2.061,67 (dois mil e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por:

Mathias Costa

Código Identificador:CFDDBF0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1191/2024 - CONCEDE DIÁRIAS AO
VEREADOR VAGNER KACHIMARKI

PORTARIA Nº 1191/2024

Ementa: Concede diárias ao Vereador Wagner Kachimarki (Vaguinho)

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 132/2024

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento “XXV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios”, no período de 20/05/2024 a 23/05/2024, na cidade de Brasília/DF.

Previsão orçamentária

Dotação: 01.001.01.031.0001.2002

Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereador	Matrícula	Total das diárias
Vagner Kachimarki	89	R\$ 2.061,67 (dois mil e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:BB8011BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº
12/2024 - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 12/2024, que tem como objeto aquisição de luminárias, e adjudicar o objeto em favor dos fornecedores: RLUX ILUMINACAO LTDA, CNPJ 23.535.805/0001-35, no valor total de R\$ 616,35 (item 1); VALENCY TRADE SERVICE LTDA, CNPJ 36.895.360/0001-46, no valor total de R\$ 202,00 (item 2) e VANESSA PUCHEVITCH 00668420197, CNPJ 40.441.781/0001-74, no valor total de R\$ 32,00 (item 3).

Palmeira, 03 de maio de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Debora Stelle

Código Identificador:1C12999C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº
10/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA,
HIGIENE E LIMPEZA

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 10/2024, que tem como objeto materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, e adjudicar o objeto em favor dos fornecedores: W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 29.513.872/0001-35 (itens 1 e 2), no valor total de R\$ 942,00; 53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR, CNPJ 53.694.372/0001-21 (item 3), valor total de R\$ 358,80; 46.513.547/0001-91 LUIZ CARLOS DA SILVA, CNPJ 46.513.547/0001-91 (item 4), valor total de R\$ 89,80 e JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.512.534/0001-20, (item 6), valor total de R\$ 105,00.

Palmeira, 03 de maio de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Debora Stelle

Código Identificador:FA7E3ECF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº
11/2024 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 11/2024, que tem como objeto a aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Palmeira, e adjudicar o objeto em favor dos fornecedores: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 10.902.067/0001-75, no valor total de R\$ 1.909,00 (itens 1 e 2); FELIPE FERREIRA TOLEDO, CNPJ 54.103.042/0001-87, no valor total de R\$ 870,00 (item 3) e JM COMERCIO LTDA, CNPJ 49.531.675/0001-56, no valor total de R\$ 279,00 (item 4).

Palmeira, 03 de maio de 2024

ODAIR SANSON JUNIOR

Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:9B4495BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA Nº 14 - AQUISIÇÃO DE REFIS PARA FILTROS DE
ÁGUA

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará processo para aquisição de luminárias, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 14/05/2024 às 08 horas
Data da sessão: 14/05/2024
Horário da Fase de Lances: 08 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão <https://www.palmeira.pr.leg.br/> na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 03 de maio de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:888EFC44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 39/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6772/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas para veículos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

07 de maio de 2024

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FFEF3F1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 04/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 04/2024 SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS
FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1601/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de QUERO-QUERO, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, em nome da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COLÔNIA QUERO-QUERO, inscrita no CNPJ nº. 73.360.133/0001-42.

Publique-se.

Palmeira, 07 de maio de 2024

DIEGO RODRIGUES CAMARGO
Secretário Municipal Interino

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:8432C8FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2023 - EDITORA E
DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1362/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação nº. 58/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado. Na sessão pública realizada dia 07/05/2024, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a análise dos documentos de habilitação, em atendimento as condições estipuladas no edital de Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação nº. 58/2023, decidiu por bem e unanimidade APROVAR o pedido de credenciamento da instituição: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A inscrita no CNPJ nº. 38.733.648/0001-40. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art. 109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:30EC069D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº.
01/2024 - PAULO JOSE CHEMIM

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3636/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2024 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para eventual atendimento educacional em artes marciais à estudantes da rede municipal de educação, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
PAULO CHEMIM JOSE	051.056.969-21	8750/2024	O proponente não apresentou toda a documentação solicitada no item 4.2 do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E2BF244C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº.
01/2023 - ADRIANO MELNISKI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº.
01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de ADRIANO MELNISKI, inscrito no CPF nº. 017.258.449-31, através do processo administrativo nº. 8081/2024.

Publique-se.

Palmeira, 07 de maio de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:B20194FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº.
01/2023 - CAROLINE DE SOUSA RIBAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº.
01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de CAROLINE DE SOUSA RIBAS, inscrita no CPF nº. 224.335.748-89, através do processo administrativo nº. 7899/2024.

Publique-se.

Palmeira, 07 de maio de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E66D499C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
45/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8127/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de luminárias de LED para atender as demandas do serviço de Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 22/05/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

07 de Maio de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4DDC0F6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº.
01/2024 - JAQUELINE SANTANA DE FARIAS 09616623958

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº.
01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3636/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para eventual atendimento educacional em artes marciais à estudantes da rede municipal de educação, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em nome de JAQUELINE SANTANA DE FARIAS 09616623958, inscrita no CNPJ nº. 47.961.165/0001-93, através do processo administrativo nº. 8294/2024.

Publique-se.

Palmeira, 07 de maio de 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:85F21585

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº.
01/2024 - LUCAS LOURENCO LOPES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3636/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para eventual atendimento educacional em artes marciais à estudantes da rede municipal de educação, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em nome de LUCAS LOURENCO LOPES, inscrita no CPF nº. 102.937.739-12, através do processo administrativo nº. 7841/2024.

Publique-se.

Palmeira, 07 de maio de 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal

Publicado por:

Paola Gadonski Wrobel

Código Identificador:062F64BA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº.
01/2024 - MAURICIO TADEU GUERRA PINTO**

RESULTADO DE JULGAMENTO**CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3636/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2024 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para eventual atendimento educacional em artes marciais à estudantes da rede municipal de educação, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
MAURICIO TADEU GUERRA PINTO	595.571.339-53	9109/2024	O proponente não apresentou toda a documentação solicitada no item 4.2 do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Paola Gadonski Wrobel

Código Identificador:32F93682

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA QUINTA
SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.006/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA QUINTA Sessão Pública**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.006/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023**

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 07/05/2024 às 13 horas, fora apresentado o envelope de documentação e após análise e julgamento, foram consideradas aptas para credenciar-se as seguintes participantes:

- CLEONICE DA ROCHA inscrita no CPF nº.005.132.789-90 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 05 do presente Edital para Sessão de Psicologia.

- MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº.20.241.922/0001-06 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 05 do presente Edital para Sessão de Psicologia.

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Francine Albuquerque Cruz

Código Identificador:FDD332AD

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 120/2023 - LAR ACELINO**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wiczorek**, portador da cédula de identidade **R.G nº 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.682.332-8**, inscrita no CPF/MF sob o nº **806.606.739-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 120/2023, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global,

conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração das rubricas " VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R\$177.241,24 para R\$ 206.297,27; " FGTS" de R\$ 18.016,08 para R\$ 12.010,72; "13º SALÁRIO" de R\$ 14.450,00 para R\$ 17.720,00; " GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO" de R\$ 43.851,00 para R\$ 39.577,00; "MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO" de R\$ 18.325,70 para R\$ 11.036,40 e " SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA" de R\$ 7.255,98 para R\$ 7.258,61. E a exclusão da rubrica " GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS" de R\$ 14.760,00.

§1º A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 120/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2024.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA

Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3B78D7F9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2022 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 4.553.666-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.082/2022**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA -**

APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.068.604-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.701.609-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 91/2022, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 8209/2024 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 91/2022, visando:

- A modificação das seguintes rubricas: "MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS" de R\$35.000,00 para R\$ 31.800,00; " MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS" de R\$ 70.000,00 para R\$ 81.238,12;
- A alteração do valor global do Termo para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 8.038,12 (oito mil e trinta e oito reais e doze centavos), passando o valor total do termo de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) para R\$ 324.038,12 (trezentos e vinte e quatro mil e trinta e oito reais e doze centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 91/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI

APAE
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5190F152

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- DISPÕE SOBRE O ACEITE A DELIBERAÇÃO Nº 27/2024 - CEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a a deliberação da plenária do dia 07/05/2024.

Resolve:

Art. 1º- Deliberar a Adesão ao Termo de Aceite e Plano de Ação da Deliberação 27/2024 que trata do Incentivo Vidas Aquecidas no valor de R\$ 70.000,00, voltado para o atendimento a População de Rua.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 07 de maio de 2024.

JOSE KREUSCH

Presidente CMAS

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:58CB633E

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2024 - DISPÕE SOBRE A
UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS DO SIGTV A PROTEÇÃO
SOCIAL ESPECIAL.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária do dia 07/05/2024.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a utilização dos rendimentos do SIGTV Proteção Social Especial, Programação n.º 4117701202100002- Estruturação da Rede de Serviços no SUAS, referente ao período de 03/2022 até 31/12/2023 no valor de R\$ R\$ 18.408,50.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 07 de maio de 2024.

JOSE KREUSCH

Presidente CMAS

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:69A21F32

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 90/2022 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 4.553.666-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.082/2022**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.068.604-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.701.609-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 90/2022, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto

Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 8209/2024 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 90/2022, visando:

· A modificação das seguintes rubricas: "VENCIMENTOS DE SALÁRIOS/INSS" de R\$757.780,00 para R\$ 796.731,47; " FGTS" de R\$ 75.000,00 para R\$ 59.900,00; "MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS" de R\$ 15.000,00 para R\$ 25.000,00. Exclusão das rubricas " INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS" e "SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO" e inclusão das "MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS" de R\$55.500,00 e "MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" de R\$2.400,00.

· A alteração do valor global do Termo para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 17.067,47 (dezesete mil e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), passando o valor total do termo de R\$ 922.646,00 (novecentos e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais) para R\$ 939.531,47 (novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 90/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI

APAE

Organização da Sociedade Civil

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:AEGE229D

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.164 DE 07/05/2024 - REENQUADRA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAOLA EMANUELLE
SANTOS, NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.604 DE 09/11/2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e,

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.604;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária PAOLA EMANUELLE SANTOS, nos termos da Lei nº. 5.604, de 09/11/2022, a partir de 07 de maio de 2024, reenquadrada na nova situação – Diretor De Proteção Social, na Secretaria Municipal De assistência Social.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C96CFEED

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.165 DE 07/05/2024 - REENQUADRA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETICIA CORREA,
NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.604 DE 09/11/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e,

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.604;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária LETICIA CORREA, nos termos da Lei nº. 5.604, de 09/11/2022, a partir de 07 de maio de 2024, reenquadrada na nova situação – Assessor De Execução De Serviços, Programas, Projetos E Benefícios, na Secretaria Municipal De Assistência Social.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:44E05BA3

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 -
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS -
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELINTON DE
MELO DA SILVA.**

Palmeira, 07 de maio de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2024 de 04 de março de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: ELINTON DE MELO DA SILVA

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8D4C7382

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 -
DAIANE GELINSKI TOLEDO.**

Palmeira, 07 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 09 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7756/2024.

Agente Educacional:

DAIANE GELINSKI TOLEDO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:AEC6B2BA

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.166 DE 07/05/2024 - REENQUADRA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELLI PARRA,
NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.877 DE 27/03/2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e,

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.877;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária GABRIELLI PARRA, nos termos da Lei nº. 5.877, de 27/03/2024, a partir de 01 de maio de 2024, reenquadrada na nova situação – Assessor De Publicações, na Procuradoria Geral Do Município.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:FBD06E10

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.167 DE 07/05/2024 - REENQUADRA
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APARECIDO HONORIO
FERREIRA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.877 DE 27/03/2024, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e,

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.877;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário APARECIDO HONORIO FERREIRA, nos termos da Lei nº. 5.877, de 27/03/2024, a partir de 01 de maio de 2024, reenquadrada na nova situação – Diretor De Almoxarifado, na Secretaria Municipal De Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:5C7552EF

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.168 DE 07/05/2024 - REENQUADRA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUTE DE CASSIA
CHEMPCEKE BONK, NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.877 DE
27/03/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e,

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.877;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK, nos termos da Lei nº. 5.877, de 27/03/2024, a partir de 01 de maio de 2024, reenquadrada na nova situação – Assessor De Almoxarifado, na Secretaria Municipal De Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:536FF115

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.169 DE 07/05/2024 - REENQUADRA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA
ALVES DE PAULA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.877 DE
27/03/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e,

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.877;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA, nos termos da Lei nº. 5.877, de 27/03/2024, a partir de 01 de maio de 2024, reenquadrada na nova situação – Assessor-Geral De Administração, na Secretaria Municipal De Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:BE698F30

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.170 DE 07/05/2024 - REENQUADRA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETICIA XAVIER
GONÇALVES, NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.877 DE 27/03/2024,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e,

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.877;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária LETICIA XAVIER GONÇALVES, nos termos da Lei nº. 5.877, de 27/03/2024, a partir de 01 de maio de 2024, reenquadrada na nova situação – Agente De Execução De Contratos, Compras E Orçamentos, na Secretaria Municipal De Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E8E37A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.805/0001-13, sediado(a) na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750 em bairro Morro Alto, cidade de Guarapuava-PR, CEP 85.055-040.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 06 de maio de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 5.224,80 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do item solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 06 de maio de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:63B9980C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 668/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA** n.º54038

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF N.795.770.409-34

OBJETIVO DA VIAGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ NOS GABINETES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR E LUIZ FERNANDO GUERRA E SECRETARIA DAS CIDADES – SECID.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/04/2024

Data de Retorno: 27/04/2026

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 4 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 2.000,00(DOIS MIL REAIS)

Palmital/PR, 24 de abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:53480379

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 669/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA

MATRÍCULA n.º54302

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE. **CPF** N. 836.722.309-87

OBJETIVO DA VIAGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ NOS GABINETES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE MATOS LEÃO JUNIOR E LUIZ FERNANDO GUERRA E SECRETARIA DAS CIDADES – SECID.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/04/2024

Data de Retorno: 27/04/2024

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 4 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 1.400,00(UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Palmital/PR, 24 de abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:0A66241D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 695/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA** n.º51282

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF N.061.539.239-33

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS DO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 29/04/2024

Data de Retorno: 29/04/2024

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 29 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:E5B7DF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 704/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º**54038

CARGO:PREFEITO MUNICIPAL

CPF N.795.770.409-34

OBJETIVO DA VIAGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ NOS GABINETES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR E LUIZ FERNANDO GUERRA E SECRETARIA DAS CIDADES – SECID.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 30/04/2024

Data de Retorno: 03/05/2024

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO/TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 3 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 1.750,00(UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 30 de abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:8623C9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 14/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, torna público que às 08:30 horas do dia 21/05/2024, na plataforma WWW.BNC.ORG.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: Pá Carregadeira

QUANTIDADE: 1

VALOR TOTAL:R\$ 714.633,33

PRAZO: 180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma WWW.BNC.ORG.BR.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Palmital-Pr, 06 de Maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1800B149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 28 DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº28 DE 07 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PALMITAL DO ESTADO DO PARANÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -SISAN.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1070/2017,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Palmital, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 24 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Agricultura
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Promoção Social

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I** – Plenário;
- II** – Secretaria-Geral;
- III** – Secretaria-Executiva;
- IV** – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I** – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II** – representar externamente o CONSEA Municipal;
- III** – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 07 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6A0ACA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 29 DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº29 DE 07 DE MAIO DE 2024

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1070/2017,

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Palmital Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de

Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias:

- Secretaria de Agricultura
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde

Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 07 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AEBC1539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 30 DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº30 DE 07 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA – DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – do município de Palmital, conforme abaixo especificado:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Membro titular: NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Suplente: JULIANA VISENTIN SCHOMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Membro titular: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Suplente: DANIELI FERNANDA AURÉLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Membro titular: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Suplente: SORAIA ANGÉLICA MOHANNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Membro titular: CHEILA PECHEKA DE JESUS RIBEIRO
Suplente: MARIA TERESA KNAUT LUZZI

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE AGROECOLÓGICOS
Titular: MARILDA FRYDER MATOZO
Suplente: MARIA VALDETE PACHECO

ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES DE PALMITAL
Titular: JOSEFA FERNANDES
Suplente: ANTONIO KAVIAK

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Titular: THAIS DA SILVA GAZOLLA
Suplente: VANDERLEI RETCHESKI

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE PROFISSIONAL E EMPRESARIAL
Titular: EFERSON LUCIANO DE ALMEIDA
Suplente: VITOR DALZOTO

INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE DIFERENTES EXPRESSÕES DE FÉ
Titular: ELISANGELA NEVES MARCONDES
Suplente: CLAÚDIA GABRIELA TOMEM

INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE DIFERENTES EXPRESSÕES DE FÉ
Titular: JOSIANE CARNEIRO

Suplente: IZABEL GODOI COUTINHO

MOVIMENTOS PEQUENOS AGRICULTORES, COOPERATIVAS
Titular: NESTOR MIKUSKA
Suplente: ANTÔNIO VAZ

ROTARY CLUB E APAE:
Titular: EVANDRA DOS SANTOS LOPES
Suplente: EDINA CRISTINA MACHADO DOS SANTOS

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Palmital – CONSEA, de que dispõe este Decreto, é de 02 (dois) anos, sendo de 07 de Maio de 2024 a 07 de Maio de 2026.

Art. 3º - As atribuições do Conselho de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 07 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:961D7712

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 338.2024

PORTARIA Nº 338/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o **Sr. ROMES FERRAZ DE LIMA**, portador do RG n.º 3.157.884-1 e inscrito no CPF/MF n.º 396.580.079-53, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO da Secretaria de meio Ambiente e Turismo**, com remuneração salarial CC 4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 06/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:77678EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 339.2024

PORTARIA Nº 339/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALBARI MACHADO**, portador do RG n.º 10.117.673-8 e inscrito no CPF/MF n.º 039.555.069-67, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO da Secretaria de Esporte e Cultura**, com remuneração salarial CC 4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 06/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:159CA47B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 341.2024**

PORTARIA Nº 341/2024

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade a servidora **SILVANA CAMARGO MACHADO**, servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Treinamento Desportivo e lotada na Secretaria de Municipal de Esporte e Cultura, a contar do dia **29 de abril de 2023**.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de outubro de 2024**.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:9865353E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 340.2024**

PORTARIA Nº 340/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Concede 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **NEREIDE FERREIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor lotado na Secretaria de Educação, a partir da de 01 de maio conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

Art. 2º - Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.

Art. 3º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de junho de 2024**.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:F6F510BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 342.2024**

PORTARIA Nº 342/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. **ROSE MARA DE CASTRO**, portadora do RG n.º 9.696.616-4 e inscrita no CPF/MF n.º 052.352.579-60 no cargo em comissão de **Chefe de Seção** da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:EBB7A484

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 343.2024**

PORTARIA Nº 343/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOANI PADILHA DE RAMOS**, portador do RG n.º 3.156.094-2 e inscrito no CPF/MF n.º 440.318.319-00, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo**, com remuneração salarial CC 4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 06/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:47AE89CB**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
PORTARIA 344.2024**PORTARIA Nº 344/2024****SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE**Art. 1º** - Nomear o Sr. **EDEBRANDO CHAVES DOS SANTOS**, portador do RG n.º 7.376.560-9 e inscrito no CPF/MF n.º 022.190.259-77, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO da Secretaria de Assistência Social**, com remuneração salarial CC 4.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 06/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0B3A633E**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
PORTARIA 345.2024**PORTARIA Nº 345/2024****SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE**Art. 1º** - Nomear a Sr. **DIULY NICOLY LEAL SALDANHA**, portadora do RG n.º 14.512.921-4 e inscrita no CPF/MF n.º 121.102.479-24 no cargo em comissão de **Chefe de Seção** da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CEBFC4B1**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
PORTARIA 346.2024**PORTARIA N.º 346/2024****SÚMULA:** Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **ELAINE BARTZ**, portadora do RG n.º 9.548.700-9 e inscrita no CPF/MF n.º 980.220.599-00, do cargo efetivo de **Professora**.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7AFE0566**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
PORTARIA 348.2024**PORTARIA Nº 348/2024****SÚMULA:** Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE**Art. 1º** - Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a Servidora **MARTA LUCIA MYSKA BALABA** referente ao período aquisitivo de **2017/2023** para ser usufruída no período de **06/05/2024 a 03/08/2024**, conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo n.º 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.**Art. 2º** - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de agosto de 2024**.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A05C2E08**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
PORTARIA 349.2024**PORTARIA N.º 349/2024****SÚMULA:** Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE**Art. 1º** - Conceder a Servidora **SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023**

para serem usufruídas no período de **21/05/2024 a 19/06/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de junho de 2024**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:78E0FA25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 272/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatas que não atenderam ao Edital nº 269/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital nº 269/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154182	NILCELIA SOIS DA SILVA	66

Paranaguá, 07 de maio de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Paulo Beira da Silva Junior
Código Identificador:AA148FB2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 273/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranaguá.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA**, os

candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital nº 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 09 de maio a 15 de maio de 2024 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsele administrativa da FASP, sito à Rua João Eugênio, 959 - Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260.

1.2 - **Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.**

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156968	SUELEN DE MORAES	68

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
- II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
- III - Título de eleitor;
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- VI - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
- VII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
- VIII - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
- IX - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- X - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- XI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
- XII - Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
- XIII - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
- XIV - Comprovante de endereço atualizado.
- XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
- XVI - títulos apresentados.
- XVII - Cópia Cartão Nacional de Saúde;
- XVIII - Número Conta Corrente ou Poupança;
- XIX - Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
- XX - Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
- XXI - Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 22 de maio de 2024** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do

Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

ENFERMEIRO:

- a.1 - ACUIDADE VISUAL
- a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
- a.3 - CREATININA
- a.4 - GLICEMIA
- a.5 - HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
- a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
- a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
- a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
- a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
- a.10 - URINA I
- a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.

O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 07 de maio de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK

Diretor Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO e NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão: Salário Base:

Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão: Salário Base:

Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público: _____ CPF: _____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, **DECLARO** para todos os fins de direito, que:

() não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

() possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

() sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis

Número da matrícula:

Endereço:

Valor do bem:

Bens móveis

Veículo:

Placa:

Chassi:

Modelo:

Conta bancária

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº _____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
Paulo Beira da Silva Junior
Código Identificador:312A4F87

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 038/2024

Nomeia GABRIEL HENRIQUE VIDAL DUCK para o cargo de Assessor da Diretoria Geral da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL HENRIQUE VIDAL DUCK, portador(a) do RG nº 13.270.319-1, para o cargo de **ASSESSOR DA DIRETORIA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP**, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 07 de maio de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Paulo Beira da Silva Junior
Código Identificador:D4E4D41A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 181/2023

PORTARIA Nº 181/2023***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**

NOME DO SEGURADO: **THEREZINHA FRANCELINO NASCIMENTO**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
2.099.118-6	941.608.489-15	04426	FINANCEIRO PPREV

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 1.818,59 (Um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUERIDO EM INÍCIO

2023/11/3207 08/11/2023 01/12/2023

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
LUCIONEI SALGADO COSTA	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de dezembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0A9C4CAD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 055/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **MARILDA SEQUINEL VALERIO**CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFD20N12-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.178.187-6	344.751.921-53	08857-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, “b” da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, “b” da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **72,5936%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 1.809,05 (Um mil, oitocentos e nove reais e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3346/2024	01/04/2024	06/05/2024

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de maio de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:

Adriana Mendes Rodrigues

Código Identificador:E330B738

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A

CNPJ: 69.034.668/0001-56**Data:** 03/05/2024

Objeto: Contrato nº 094/2024. Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimentos de documentos de legitimação, na forma de cartão magnético eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, para uso do benefício de alimentação/refeição, conforme Lei Complementar nº 202/2017, em conformidade com a legislação trabalhista em com o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei n.6.321/1976). Pregão Eletrônico 038/2023, Processo Administrativo nº 22194/2023.

Assinaturas:

Marcela Paula Henrique da Silva

Giovana Vieira Alves

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte

Código Identificador:08689689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.248**

DECRETO Nº 5.248

"Torna sem efeito o Decreto nº 5.238, de 06 de maio de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 5.238, de 06 de maio de 2024, em nome de Camila do Rocio Lacerda Correa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:3CF8A6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.249**

DECRETO Nº 5.249

"Nomeia Thaiz Cristina Alves de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Informações, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:01843EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.168**

PORTARIA Nº 8.168

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 34.457/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 34.457/2018, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador: 15CA2E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.160**

PORTARIA Nº 8.160

"Designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 34.243 /2018,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, composta no inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 34.243 /2018.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador: 958021CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.169**

PORTARIA Nº 8.169

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.689/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.689/2024, tais como publicação em rede social de informações internas, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos III, IV, V, VII e X, e artigo 152, incisos IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador: A81A84C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.171**

PORTARIA Nº 8.171

"Concede licença maternidade à servidora Daiane Cristine Pereira dos Santos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.549/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora DAIANE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 97.946-1, ocupante do cargo de Supervisor de Zeladoria, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, com início em 19 de abril de 2024 e término em 16 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:56E40B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.172

PORTARIA Nº 8.172

“Concede licença maternidade à servidora Cristiane Santos Ribeiro.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.292/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora CRISTIANE SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 97.746-1, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 02 de maio de 2024 e término em 28 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D27CBCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.250

DECRETO Nº 5.250

“Exonera, a pedido, Leticia Dias Elias, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

a pedido, LETICIA DIAS ELIAS, do cargo de provimento em comissão de Diretor das Casas de Cultura e Teatros Municipais, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:BC019FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.251

DECRETO Nº 5.251

“Nomeia Antonio Airton Araújo Alves para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANTONIO AIRTON ARAÚJO ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Depuradora, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:754DDAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.177

PORTARIA Nº 8.177

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Rosimeri Matias dos Santos.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 24.512/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS, matrícula nº 11.880-1, Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 20 de abril de 2024 e término em 27 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:3315EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.165

PORTARIA Nº 8.165

“Concede licença maternidade à servidora Rubia Costa Rodrigues.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto n.º 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar n.º 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar n.º 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28.177/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora RUBIA COSTA RODRIGUES, matrícula n.º 11.993-5, ocupante do cargo de Superintendente de Atos Legislativos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 02 de maio de 2024 e término em 29 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:65F85DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.174

PORTARIA Nº 8.174

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal n.º 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar n.º 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal n.º 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 12.811/2015,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo n.º 12.811/2015, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula n.º 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula n.º 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:98B4E050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.173

PORTARIA Nº 8.173

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal n.º 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar n.º 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal n.º 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 17.227/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo n.º 17.227/2017, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula n.º 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula n.º 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:AA2383A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.175

PORTARIA Nº 8.175

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 30.420/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 30.420/2018, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:110C62A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.181**

PORTARIA Nº 8.181

“Designa André Luiz Rodrigues Teixeira para responder, interinamente, pela Superintendência de Atos Legislativos da Secretaria Municipal de Administração.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e tendo em vista no contido no protocolado sob nº 28.177/2024,

RESOLVE,

I - Designar ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 96.310-1, para responder, interinamente, pela Superintendência de Atos Legislativos, da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 02 de maio de 2024 a 29 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:DF59CDBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.176**

PORTARIA Nº 8.176

“Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 34.663/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 34.663/2018, tais como delongamento aparentemente indevido da análise de administrativo disciplinar, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos V, VI, e XIV, e artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D3208B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - C.P 015/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: **Concorrência Pública nº 015/2023**, dando outras providências.

Aos Secretários Municipais de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

RESOLVE:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelos Decretos Municipais nºs 1.393, de 03/06/2019, 1.966, de 30/04/2020, 2.604, de 15/04/2021 e 3.705, de 12/08/2022, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública 015/2023**, que tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, PLANTAÇÃO DE GRAMAS E MUDAS, IRRIGAÇÃO ITINERANTE, INCLUINDO LIMPEZA,**

TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS”, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, de acordo com as quantidades estimadas, especificações e condições constantes do presente termo, pelo período de 12 (doze) meses. autorizada através do processo administrativo nº 21.669/2023.

II. Adjudio o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lote: 01** – Empresa: **C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, sob CNPJ 10.745.254/0001-92.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 02 de Maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente – SEMMA

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA

ANDERSON BRUNO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias - SEMDAC

CAP.QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de ParaNaguá - FUNREBOM

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:90DDF10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ Nº 09.255.998/0001-40

Objeto: “Aquisição de TÊNIS COM CADARÇO e TÊNIS INFANTIL COM VELCRO, para atender os Alunos da Rede Municipal de Ensino, através de Adesão a Ata de Registro de Preços vigente nº 013/2023 ao Pregão nº 003/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP. Justificamos a Adesão da Ata de Registro de Preços da CISMEL-NCP, consórcio multifinalitário desde 2022, que conta com 26 Municípios do Paraná consorciados, ou seja, teremos uma padronização no uniforme escolar a nível estadual. Amparo legal, art. 25, da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, inteiro teor do processo administrativo nº 25.479/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Processo Administrativo nº: 25.479/2024

Valor total da contratação: R\$ 1.399.960,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Dotação
11.01.2080.012.0361.016.3339030.2300.1104

Orçamentária:

Foro: Paranaguá

Data: 07/05/2024

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2B95BE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

RESOLVE:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024, que tem por objeto: “Aquisição de TÊNIS COM CADARÇO e TÊNIS INFANTIL COM VELCRO, para atender os Alunos da Rede Municipal de Ensino, através de Adesão a Ata de Registro de Preços vigente nº 013/2023 ao Pregão nº 003/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP. Justificamos a Adesão da Ata de Registro de Preços da CISMEL-NCP, consórcio multifinalitário desde 2022, que conta com 26 Municípios do Paraná consorciados, ou seja, teremos uma padronização no uniforme escolar a nível estadual. Amparo legal, art. 25, da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, inteiro teor do processo administrativo nº 25.479/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II. Adjudio o objeto à Licitante Contratada: **ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ Nº 09.255.998/0001-40**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 07 de Maio de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:338581F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 07 de Maio de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:135D2436

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC DE PARANAGUÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, convida a sociedade civil e os membros CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Conselheiros, líderes e moradores das colônias, para participar da Plenária, com objetivo de discutir Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, conforme Decreto Federal 11.740/2023, que Regulamenta a Lei 14.399/2022. Art. 1º Ficam convidados os

Representantes dos Segmentos, do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá, e os membros governamentais, a sociedade civil e os membros CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Conselheiros, líderes e moradores das colônias para no dia 09 de maio (QuintaFeira) as 14:00hs na Sede da APRUMPAR, Colônia Maria Luiza, participar da Plenária, com objetivo de discutir Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, conforme Decreto Federal 11.740/2023, que Regulamenta a Lei 14.399/2022. E seus respectivos eixos

Paranaguá, 06 de maio de 2024

BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES
Presidente do CMPC

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:953FD00D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PREGÃO 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSIONº 056/2024- PREGÃO ELETRÔNICO013/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão:**AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO**, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 – **DATA E HORÁRIO DO CERTAME: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 21 de Maio de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de Maio de 2024 às 08:01 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 21 de Maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.

3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – Valor máximo: **R\$3.765.242,08 (Três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e oito centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.32.99.01- Fonte 001 e Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparenciae> endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 06 de Maio de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:76349CDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 114-24

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER
CNPJ: 81.270.548/0002-34

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA - EXERCÍCIO 2024.

Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903999900000000.20013

Prazo de Vigência: 06/05/2024 a 28/02/2025.

Valor: R\$1.220.377,20 (um milhão, duzentos e vinte mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 114/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6A4A1111

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 03-24

PROCESSO DIGITAL Nº 843/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar** realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA-EXERCÍCIO 2024**, designada pela Portaria Nº133/2023, em conformidade com a Lei 14.133/2021, Lei 8.080/90, CF98, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Federal nº. 11.107/05, Resolução da Presidência nº 02/2024, Parecer Jurídico e demais disposições contidas em leis especiais e regulamentares aplicáveis, torna público.

Para fins de envio dos documentos a proponente deverá primeiramente solicitar acesso eletrônico por meio do Portal do Cidadão. Para isso é necessário acessar o site: www.consorciodesaude.com.br, clicar no link: “Solicitar Acesso” em seguida escolher a finalidade do acesso: Serviços do Portal do Cidadão. Preencher os dados e anexar os documentos: RG, CPF e comprovante de residência do responsável. Qualquer dúvida, seguir o Tutorial de Solicitação de Acesso disponível no site. Somente após

liberado acesso a proponente conseguirá realizar seu protocolo online conforme subitem II do item 6 do edital.

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

2. Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas para realização de serviços médicos, profissionais na área da saúde, conforme descritivos e valores determinados na Tabela de Preços Públicos 2024, Anexo I da Resolução 02/2024, disponível no endereço eletrônico www.consorciodesaude.com.br/credenciamento.

3. A documentação e as orientações para a contratação, bem como informações sobre a distribuição da demanda, pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 03/2024 para o exercício de 2024 está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR sob o Nº: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.**

5. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, ou pelos telefones (44) 3421-5180/3421-5174/3421-5183, email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí, 07 de maio de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9F0ED65B

PROCURADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 07/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHZ2C07	116100T000911062	11/04/2024	54521
ARC3154	116100T001312012	11/04/2024	54521
BAA4A57	277490A000204106	02/04/2024	55411
BCF9459	116100T000911061	11/04/2024	54521

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:14BFA97E

PROCURADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN –

PARANAÍ até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AGQ3H60	116100T001346933	03/02/2024	54522	RS 195,23
ARY7105	116100T001301872	02/02/2024	54521	RS 195,23
BEN9G73	277490F000132653	12/12/2023	56732	RS 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E9A9EEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) RUTE RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA, protocolado sob nº 59940/2023, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RUTE RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** - Matrícula nº 9907-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 09/10/2018 A 08/10/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59940/2023.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 06/05/2024 e término em 25/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B3B3B71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 387/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ANA PAULA AMORIM OTTERSACH, protocolado sob nº 12387/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA PAULA AMORIM OTTERSACH**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** - Matrículas nº 9281-2 e 9281-3, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2012 A 06/01/2017 (05 dias), e 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), e 11/09/2017 A 10/09/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 12387/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 06/05/2024 e término em 20/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:D51E12AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ANDERSON DO AMARAL, protocolado sob nº 26401/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDERSON DO AMARAL**, efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL** - Matrícula nº 8453-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 26401/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 12/06/2024 e término em 01/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:D020B512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 388/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ELIANE SARABIA ELHKE, protocolado sob nº 44308/2023, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIANE SARABIA ELHKE**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** - Matrícula nº 5368-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2012 A 06/01/2017 (28 dias), e 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44308/2023.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 06/05/2024 e término em 14/06/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:F2A1AB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANE VERISSIMO DE SOUZA, protocolado sob nº 26430/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANE VERISSIMO DE SOUZA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** - Matrícula nº 5435-3, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (16 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 26430/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 16 dias, com início em 02/05/2024 e término em 17/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:6D3EAF57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 386/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) SONIA MARISA RODRIGUES CANATO, protocolado sob nº 24801/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SONIA MARISA RODRIGUES CANATO**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** - Matrícula nº 4830-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24801/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 29/04/2024 e término em 10/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 29 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FC5AC358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 366/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) DANIEL MARQUES DE LIMA, protocolado sob nº 24684/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DANIEL MARQUES DE LIMA**, efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL** - Matrícula nº 6350-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24684/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 01/05/2024 e término em 20/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 26 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:749CC677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 367/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA WOSNIAK, protocolado sob nº 24207/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA WOSNIAK**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Matrícula nº 6984-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24207/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 06/05/2024 e término em 25/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 26 DE ABRIL DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FC71D08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.221/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação da candidata **LUANA RIBEIRO POLIDO, C.P.F. Nº. 102.XXX.XXX-09**, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.068/2024, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 179/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:375795AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.222/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação da candidata **JENIFER CARLA DAS MERCES MARQUES, C.P.F. Nº. 079.XXX.XXX-63**, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.115/2024, no cargo de **COZINHEIRO**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 174/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FAF4B766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.223/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ANA PAULA PINTO DOS SANTOS, C.P.F. Nº. 373.XXX.XXX-39**, nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.135/2024, no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:E63D1E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 123/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SRA.
GRACIELE GASQUES RIBEIRO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO GERAL

CONTRATADA: GRACIELE GASQUES RIBEIRO

CPF/MF: 988.XXX.XXX-53

SALÁRIO BASE: R\$ 4.121,50

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS

DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MAIO DE 2024

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:F2FB00A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.224/2024**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do candidato **CARLOS HENRIQUE GUIMARAES, C.P.F. nº. 084.XXX.XXX-04**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 26.085/2024, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 157/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:C0BF58CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 125/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SRA.
ANGELA MARIA BARROS DE SOUZA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAÍ

CARGO: COZINHEIRA

CONTRATADO (A): ANGELA MARIA BARROS DE SOUZA

CPF: 695.XXX.XXX-04

VENCIMENTO: R\$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE E SEIS CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS

DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MAIO DE 2024

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:CE3D0F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 126/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SRª. NADIA
DOS SANTOS DA COSTA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATADO: NADIA DOS SANTOS DA COSTA

CPF/MF: 099.XXX.XXX-11

SALÁRIO BASE: R\$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MAIO DE 2024

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:D19239A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.225/2024**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação da candidata **REGINA LUCIA DA SILVA, C.P.F. Nº. 056.XXX.XXX-80**, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.062/2024, no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 175/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:344906AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.226/2024**

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **DAVID DE CARVALHO LOPES, C.P.F. Nº. 080.XXX.XXX-33**, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 26.117/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:DFE31D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº.
216/2024.**

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 10 e mais especificamente no sub item 10.7 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **DAVID DE CARVALHO LOPES, C.P.F. Nº. 080.XXX.XXX-33**, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL - 120 HORAS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	ALIANIS RAMIREZ MACHADO	ADMITIDO
2º	JOSUE FERRAZ BAENA JUNIOR	FINAL DE FILA
3º	CLAUDIA CARLA DOS SANTOS	ADMITIDO
4º	LUCIANO FELIPETO CAETANO JUNIOR	ADMITIDO
5º	LAION CINTRA DIAS	FINAL DE FILA

6º	JULIA BETTINI COSTA	FINAL DE FILA
7º	DAVID DE CARVALHO LOPES	FINAL DE FILA

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:EB21BCF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.229/2024**

Decreto Nº 26229 de 07 de maio de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DE
14.001.0024.0131.0002.2120	Atividade: Atividades de Comunicação Social	
Funcional	Programática:	Atividade:
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - Convênio nº 018/2024 - Realização da 3ª Edição da Corrida Maluca	R\$ 130.000,00
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - Convênio nº 018/2024 - Realização da 3ª Edição da Corrida Maluca	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 130.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1724990101 - Convênio nº 018/2024 - Realização da 3ª Edição da Corrida Maluca da fonte 1107 - Convênio nº 018/2024 - Realização da 3ª Edição da Corrida Maluca nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 7 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:EB8C90BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE
LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 07/2024 -
REPUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 07/2024 -
REPUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às **09:00 horas do dia 24 de maio de 2024**, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do tipo menor preço, sob o regime

de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Complexo Esportivo, Localizado na Rua Maria Montanino Marucci, S/N – Distrito Sumaré, CEP 87.720-070, Paranavaí – Paraná. Contrato de Repasse nº 077.378-80/2021, Convênio nº 910144/2021, Ministério da Cidadania/ Secretaria Especial de Esportes, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com valor máximo estimado em **R\$ 2.210.136,14**.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até **08:59 horas do dia 24 de maio de 2024**. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAÍ/PR, EM 07 DE MAIO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva

Código Identificador:601B548E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

DECRETO Nº 26.239/2024

Decreto Nº 26239 de 07 de maio de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001(2300)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional 05.001.0004.0122.0002.2075	Programática:	Atividade: Atividades - Rodoviária Municipal
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 400.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1911010107 - Desvinculação das Receitas conforme disposto no Decreto nº 25.833/2024, no vínculo especificado:

00509	Gerenciamento de trânsito	400.000,00
-------	---------------------------	------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 7 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:36813955

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 6 DE MAIO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor Luiz Augusto Silva.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Pato Branco" ao Ilustríssimo Senhor Luiz Augusto Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 6 de maio de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA

Presidente

Publicado por:

Eliana Scariot Amorim

Código Identificador:0157DC7D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão Especial de Estudos dos Projetos Relacionados ao Plano Diretor do Município de Pato Branco, da Câmara Municipal de Vereadores, convida para **Audiências Públicas Itinerantes**, para debater os projetos que compõem o Plano Diretor:

17 de maio (sexta-feira)- 19h- São Roque do Chopim - Pavilhão da Capela - *Rua David Tirlone*

21 de maio (terça-feira)- 19h- Bairro Planalto - Escola Municipal do Bairro Planalto – CAIC - *Rua das Garças 400*

22 de maio (quarta-feira) - 19h- Bairro Bortot - Casa da Indústria - Sistema FIEP - *Rua Pedro Viçeira 120*

23 de maio (quinta-feira) - 19h-Bairro Santo Antônio - Colégio Estadual Carlos Gomes - *Rua General Osório 711*

24 de maio (sexta-feira)- 19h- Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco

1 - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2023, que estabelece o perímetro urbano e a divisão de bairros, regiões e comunidades do Município de Pato Branco(PR).

Acesse: <https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25397>

2 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023, que disciplina o zoneamento, uso, a ocupação e o parcelamento do solo e condomínios (LUPA) no Município de Pato Branco, de acordo com a Lei que define o Plano Diretor Municipal.

Acesse: <https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25401>

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 194 de 2023, que dispõe sobre o sistema viário básico do Município de Pato Branco.

Acesse: <https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25402>

4 - Projeto de Lei Ordinária nº 195 de 2023, que dispõe sobre os padrões, construção, manutenção, conservação e uso das calçadas, partes integrantes das vias públicas e do sistema de circulação de pessoas e transporte do Município de Pato Branco.

Acesse: <https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25403>

5 - Projeto de Lei Ordinária nº 196 de 2023, que dispõe sobre a aplicação do direito de preempção no Município de Pato Branco.

Acesse: <https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25404>

6 - Projeto de Lei Ordinária nº 197 de 2023, que dispõe sobre o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e a desapropriação com pagamento em título da dívida pública no Município de Pato Branco.

Acesse: <https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25405>

7 - Projeto de Lei Ordinária nº 198 de 2023, que dispõe sobre os instrumentos urbanísticos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) e da Transferência do Direito de Construir (TDC).

Acesse: <https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25406>

8 - Projeto de Lei Ordinária nº 199 de 2023, que disciplina o estudo de impacto de vizinhança (EIV) no Município de Pato Branco.

Acesse: <https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25407>

9 - Projeto de Lei Ordinária nº 200 de 2023, que regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pato Branco (FUNDURB), instituído pela Lei que dispõe sobre o Plano Diretor do Município.

Acesse: <https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25408>

10 - Projeto de Lei Ordinária nº 201 de 2023, que dispõe sobre o Programa de Captação de Águas Pluviais, Conservação e Uso Racional de Águas nas Edificações do Município de Pato Branco.

Acesse: <https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/25409>

Publicado por:
Mariana Carvalho Martins
Código Identificador:30F80BEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02, CONTRATO Nº 95/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - PROCESSO Nº 85/2023

PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. **OBJETO:** A prestação de Serviços de fornecimento de licença de direito de uso de software de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, com implantação PaaS (Plataforma as a Service), em plataforma de Cloud Computing, com escalabilidade de hardware, VPN (Virtual Private Network), redundância de serviços e banco de dados, serviços de implantação com migração de dados, backup, parametrização, customização, atualizações, treinamentos, manutenção evolutiva, preventiva e corretiva, durante toda a vigência do contrato, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. **DO PRAZO:** As partes pactuam a prorrogação do Prazo de Vigência para 12 (doze) meses, até 15 de junho de 2025. **DO PRAZO DE LICENÇA:** As partes pactuam a prorrogação do Prazo de Licença de Uso do Software para 12 (doze) meses, até 15 de junho de 2025. **DOT. ORC.:** 1632-14654; 1633-10655; 1667-10656; 1734-14650; 1681-11207; 1763-14667. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de abril de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito e

MAURI CESAR DENGÓ –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:DD1BCF91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DESPACHO DECISÓRIO
DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 -
PROCESSO Nº 240/2023

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 18.674/2023. **CONSIDERANDO** que a Tomada de Preços nº 12/2023 – Processo nº 240/2023 tem por objeto a contratação de empresa para execução da Reforma e Ampliação do CMEI do Menino Deus, com área total de 625,52m², sendo dessa área 399,84 m² de Reforma, e 225,68 m² de Ampliação. Localizado na Rua Varequeta, 160, Bairro Menino Deus, neste Município atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente divulgado e publicado; **CONSIDERANDO** que após abrir as propostas de preços encaminhadas pelas participantes foram constatadas divergências; **CONSIDERANDO** que as divergências possuíam teor técnico, a Presidente da Comissão encaminhou as propostas para a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras para proferir a análise; **CONSIDERANDO** que as divergências tratam-se: **PLANILHA:** Itens 1.12.2.20, 1.12.2.22 e 1.12.2.36 – descrição “(Código não identificado nas referências)”. Constata-se que na coluna fonte consta a descrição SINAPI, porém esse código não existe na planilha SINAPI, logo se pressupõe que na verdade trata-se de uma composição, já que o valor unitário é compatível com o valor da composição com o mesmo código; Item 1.13.5.3 – descrição “(Código não identificado nas referências)”. Na coluna fonte consta a descrição Cotação, porém esse código não existe na planilha de cotações, logo se pressupõe que na verdade trata-se de uma composição, já que o valor unitário é compatível com o valor da composição com o mesmo código; Item 1.17.0.1 – fonte e descrição incompatível. Na coluna fonte consta a descrição SINAPI, porém esse código não existe na planilha SINAPI, logo se pressupõe que na verdade trata-se de uma composição, já que o valor unitário é compatível com o valor da composição com o mesmo código. Além disso, a descrição não é compatível com a descrição da composição citada; Para os itens 1.13.1.1, 1.13.1.2, 1.13.6.1, 1.13.6.2, 1.13.6.3, 1.14.0.4, 1.14.0.10, 1.14.0.11 e 1.14.0.12 - descrição “CÓDIGO REPETIDO”. Examinando a planilha de composições verificou-se que para todos os itens citados há duas composições idênticas, o que fez com que a fórmula da planilha não descrevesse o serviço; Item 1.16.3.1 - a descrição desse item está diferente da descrição constante na planilha de composições. Esse erro existe também na planilha de todas as proponentes, porém não era possível de identificar analisando apenas as propostas; Itens 1.12.2.25, 1.12.3.19, 1.12.3.22, 1.13.3.1, 1.14.0.13, 1.14.0.20 e 1.16.4.9 - durante a análise, utilizou-se a planilha orçamentária formato .xls, onde existe uma coluna que alerta sobrepreços no orçamento. Esses itens possuem alerta indicando que estão acima da referência utilizada e não foi encontrada justificativa no processo. **COMPOSIÇÃO BDI:** De acordo com o código tributário municipal, grupo 7 – Serviços relativos à engenharia, construção civil e congêneres, a alíquota do imposto sobre serviços (ISS) é 2% (dois por cento), porém na composição do BDI do orçamento estimado, a alíquota ISS utilizada foi de 5% (cinco por cento). **CONSIDERANDO** que além das divergências encontradas das planilhas que levaram os participantes ao erro, foram encontrados outros erros considerados como vícios insanáveis; **CONSIDERANDO** que a Presidente da Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições encaminhou o processo para a Gestora do processo, sugerindo a anulação do processo em epígrafe; **CONSIDERANDO** que a Gestora do processo acatou a decisão de anulação do certame; **CONSIDERANDO** que, de acordo com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. A administração manifesta interesse em **ANULAR** o processo licitatório Tomada de Preços nº 12/2023 - Processo nº 240/2023, nos termos e fundamentos acima descritos; **D E C I D E:** **ANULAR** o processo licitatório Tomada de Preços nº 12/2023 - Processo nº 240/2023, nos termos e fundamentos acima descritos; Ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste, de acordo com o estatuído no art, 109, inc. I, alínea “c” da Lei de Licitações.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:29AD06BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 141/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 52/2024 – PROCESSO N.º 52/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”Considerando a Emenda Individual nº 141/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Patobranquense de Bocha, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99, com sede na Rua Natalia Vicente Pereira, nº 70, Vila Esperança, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99925-6119.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 03 de Maio de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:D81F0586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 29/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 53/2024 – PROCESSO N.º 53/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de

compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”Considerando a Remanejamento Emenda de Bancada nº 29/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Goju-Kan de Karate-Do, inscrita no CNPJ nº 08.450.659/0001-51, com sede na Rua Silvio Vidal, nº 11, centro, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99118-8337.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de Maio de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:F10206A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2024 - PROCESSO N.º 52/2024 - EMENDA INDIVIDUAL 141/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *Associação Patobranquense de Bochas*, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/2023, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação Patobranquense de bochas que visa fomentar a modalidade de bocha da associação que irá realizar atividades para 50(cinquenta) idosos participantes do CEU das artes e dos esportes; assim como para 10(dez) atletas jovens na escolinha de iniciação esportiva.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1339 – 12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 07 de Maio de 2024.

VALMIR TASCA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:5C3E1674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE
10/2024 PROCESSO: 26/2024

Publicado na Edição nº 3015 no dia 03/05/2024. Onde se lê: “**Motion Sphere Desenvolvimento de Tecnologia e Locações Ltda – EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 21.544.056/0001-84” Leia-se “**Motion Sphere Desenvolvimento de Tecnologia e Locações Ltda – EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 21.544.056/0001-87”. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E54E9DF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03, CONTRATO N.º
83/2022, INEXIGIBILIDADE N.º 24/2022 – PROCESSO N.º
125/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório Ltda.
OBJETO: A prestação de serviços de *Patologia Clínica e Anatomia Patológica*, pelos valores constantes na **Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DO PRAZO:** As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para 24 meses, até 20 de abril de 2026. **Do Valor:** As partes pactuam a ampliação dos quantitativos, dentro da margem legal do valor do contrato, para os itens 21, 160, 200, 221, 305, 330, 342, 349 e 495, alterando o valor do contrato, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos. **DOT. ORC.:** 1702-4057; 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo

Pato Branco, 17 de abril de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito;

EVANDRO HENRIQUE FREIRE –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3B22A79D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO -
PRELIMINAR EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024

O Instituto Avalia, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – PRELIMINAR**, para o **CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 002/2024**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o resultado e a classificação – preliminar, dos candidatos inscritos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, no Concurso para Emprego Público aberto pelo Edital de Abertura nº 002/2024, conforme os critérios estabelecidos no Item 15.

Art. 2º Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o resultado e a classificação – preliminar, dos candidatos inscritos às vagas da ampla concorrência, no Concurso para Emprego Público aberto pelo Edital de Abertura nº 002/2024, conforme os critérios estabelecidos no Item 15.

Art. 3º Fica divulgado no **ANEXO III** deste Edital, o resultado e a classificação – preliminar, dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos Negros, conforme a Lei nº 12.990/2014, no Concurso para Emprego Público aberto pelo Edital de Abertura nº 002/2024, conforme os critérios estabelecidos no Item 15.

I - Conforme subitem 7.4.2, do Edital de Abertura nº 002/2024, “Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.”

Art. 4º O candidato também poderá consultar individualmente seu desempenho através do link **Boletim de desempenho final**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br por até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 5º Quanto ao resultado e classificação divulgados, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **da 0h00min do dia 06/05/2024 até as 23h59min do dia 07/05/2024, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pato Branco/PR, 03 de maio de 2024.

INSTITUTO AVALIA

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C58C0924

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº
027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;
Considerando o Edital nº 024/2024 de Convocação da Prova Prática de Procurador Jurídico;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O espelho conforme Anexo I da prova Dissertativa, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 003/2024, do Concurso Público do Município de Pato Branco/PR, de acordo com anexo deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 06 de maio de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:71E21BB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 61 e 63, da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; e considerando o contido no Memorando nº 11.544, de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública **ADRIANA CASAGRANDE**, Matrícula nº 7391-1, da função gratificada de Direção da Escola Municipal União, de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nomeada através da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Exonerar a servidora pública **ESLI APARECIDA FERRAZ**, Matrícula nº 6261-8, da função gratificada de Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil União, de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nomeada através da Portaria nº 24, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:90694A09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 61 e 62, da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018 e no art. 10, I, da Lei Municipal nº 4.893, de 11 de novembro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 11.544, de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal **ADRIANA CASAGRANDE**, Matrícula nº 7391-1, para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Rocha Pombo, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º Nomear servidora pública municipal **ESLI APARECIDA FERRAZ HANSEL**, Matrícula nº 6261-8, para exercer a função de Direção de Escola Municipal União, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º As servidoras nomeadas farão jus à gratificação estabelecida nos arts. 61 e 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A504F2B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 11.985/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **MARTA LEMES DE SOUZA**, Matrícula nº 4354-0, do emprego público de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 6 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CFDC6AE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 12.055, de 3 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO ALEXANDRE OTTO GUIBES** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Controle e Fiscalização, Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5CD4F7C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 11.216, de 26 de abril de 2024, das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **LUCINEIA PEREIRA DA SILVA MORAES**, Matrícula nº 7580-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, da Secretaria de Meio Ambiente para a Secretaria de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:015832E4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 5.777/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANALINE PICCOLI MEOTTI**, Matrícula nº 8254-6, do cargo de Enfermeira 40h, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F900C05B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 11.497, de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARCIO ROBERTO HILUY BORGES**, Matrícula nº 11471-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Esportes de Categoria de Base e Rendimento, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:266456D5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2023/2024; e considerando o contido no Memorando nº 11.217 de 26 de abril de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), ao servidor público **ANTONIO LUIS CANDIDO**, Matrícula nº 8220-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4A9EDBCD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2023/2024; e considerando o contido no Memorando nº 11.039 de 25 de abril de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 40% (quarenta por cento), à servidora pública **NEUSA MARIA HAMMES TEDESCO**, Matrícula nº 6800-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5A9C2101

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2024**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2023/2024; e considerando o contido no Memorando nº 10.837, de 23 de abril de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o grau do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento), do servidor **DINEU ALEX SIGNORE**, Matrícula nº 5761-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:23847792

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 391/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 11.535, de 30 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função da servidora **DAIANE MARTINS**, Matrícula nº 7886-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, concedida através da Portaria nº 755, de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6AD3F82E

SECRETARIA DE GABINETE LEI Nº 6.280, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Denomina de “Praça do Rotary” o logradouro público localizado no bairro Jardim Primavera.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Praça do Rotary” o logradouro público situado na rua Vicente Machado, Lote nº 23, Quadra nº 457, bairro Jardim Primavera, no Município de Pato Branco - Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no *caput* deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Revoga a Lei nº 396, de 25 de fevereiro de 1981.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8E568CC8

SECRETARIA DE GABINETE LEI Nº 6.281, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.72.32-0	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
Total		30.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.32-0 (1825)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
Total		30.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B1459BCD

SECRETARIA DE GABINETE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2024

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP
OBJETO:	Implementar no Município do “Programa a União Faz a Vida”, realizado pelo SICREDI, visando colaborar para a educação integral de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino mediante a difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem, desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios como cooperação e cidadania, por meio de práticas cooperativas.
VIGÊNCIA:	31/12/2024
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 24 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4331D16D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.911, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.281, de 7 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.72.32 – 0	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
Total		30.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.32 – 0 (1825)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
Total		30.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:63A7643D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 26/2024

OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, equipamentos e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Farmácia do Município de Paula Freitas/PR.* **Entrega das propostas: até 22/05/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas:22/05/2024 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av.

Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
07/05/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1D3EC369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 27/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-hospitalar de urgência e/ou emergência ambulatorial, para realização de procedimentos de cirurgias, para os pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.* **Entrega das propostas: até 23/05/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 23/05/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
07/05/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9586BB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194/2024 – DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 194/2024 – de 07 de maio de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Luiz Carlos Stokolosa

Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R\$ 383,35

Valor Total: R\$ 383,35

Destino: Guaraniçu/PR.

Motivo: Transporte de Atletas da Bocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK

Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F93D14CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195/2024 – DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 195/2024 – de 07 de maio de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Hemerson Jose Kmita

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R\$ 104,55

Valor Total: R\$ 104,55

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Reunião no gabinete de deputados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:53B4AB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL - CISFEC

Ata da Assembléia Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL - CISFEC, CNPJ: 04.148.108/0001-87 realizada aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, nas dependências da Associação dos Municípios Sul Paranaense - AMSULPAR situada na Rua Dom Pedro II, 303 - centro - Município de União da Vitória, estado do Paraná às dez horas, estando presentes os prefeitos dos municípios membros do consórcio a seguir relacionados: Município de Bituruna, **Rodrigo Rossoni**; Município de Cruz Machado, **Antonio Luis Szaykowski**, Município de General Carneiro **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Município de Paula Freitas e atual Presidente **Sebastião Algacir Dalpra**, Município de Paulo Frontin, **Jamil Pech**, Município de Porto Vitória **Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**; Município de Mallet **Moacir Alfredo Szinvelski**; Município de União da Vitória, **Bachir Abbas** consorciados efetivos devidamente qualificados; **Fábio Roberto Kampmann** assessor jurídico da AMSULPAR; Iniciando a presente reunião o senhor presidente **Sebastião Algacir Dalpra**, agradeceu a presença dos membros do consórcio e passou para ordem do dia passando a palavra ao senhor **Wagner Ari Neumann**, que explicou aos membros do consórcio que houve engano de digitação em CPF de prefeitos e que esta reunião extraordinária tem como o objetivo a retificação dos mesmos, os quais, constam em ata com datas de 10 de maio de 2022 e 20 de maio de 2022; em sequência segue a retificação:

Onde lê-se Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 81.648.859/0001-09 com sede à Avenida Oscar Geyer, 317, CEP 84.640-000 Bituruna - Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Rodrigo Rossoni, Brasileiro, portador do CPF 990.881.699-34

Leia-se

Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 81.648.859/0001-09 com sede à Avenida Oscar Geyer, 317, CEP 84.640-000 Bituruna - Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Rodrigo Rossoni, Brasileiro, portador do CPF 041.179.229-63

Onde lê-se

Município de Paula Freitas, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 75.687.954/0001-13 com sede à Avenida Agostinho de Souza, 646 CEP 84.630-000 Paula Freitas - Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Sebastião Algacir Dalpra, Brasileiro, casado, portador do CPF 189.308.320-91

Leia-se

Município de Paula Freitas, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 75.687.954/0001-13 com sede à Avenida Agostinho de Souza, 646 CEP 84.630-000 Paula Freitas - Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Sebastião Algacir Dalpra, Brasileiro, casado, portador do CPF 660.883.729-15

Onde lê-se Município de Paulo Frontin, Rua: Rui Barbosa, 204, Centro. CEP 84.635-000 Paulo Frontin - Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jamil Pech, Brasileiro, casado, portador do CPF 708.778.589-34

Leia-se

Município de Paulo Frontin, Rua: Rui Barbosa, 204, Centro. CEP 84.635-000 Paulo Frontin - Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jamil Pech, Brasileiro, casado, portador do CPF 648.671.349-15

Onde lê-se

Município de União da Vitória, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 75.697.760/0001-71 com sede à Rua Doutor Cruz Machado, 205 CEP 84.600-000 União da Vitória - Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Bachir Abbas portador do CPF 030.419.409-30

Leia-se

Município de União da Vitória, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 75.697.760/0001-71 com sede à Rua Doutor Cruz Machado, 205 CEP 84.600-000 União da Vitória - Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Bachir Abbas portador do CPF 580.588.429-15

Onde lê-se

Presidente:

Prefeito: Sebastião Algacir Dalpra - CPF 189.308.320-91

Leia-se

Presidente:

Prefeito: Sebastião Algacir Dalpra - CPF 660.883.729-15

Onde lê-se

Membros: Município Bituruna:

Prefeito: Rodrigo Rossoni - CPF: CPF 990.881.699-34

Técnico: Mário Wilmar Zampieron - CPF: 015.776.939-90

Suplente Técnico: Altamir Novalkoski - CPF: 848.051.109-53

Leia-se

Membros: Município Bituruna:

Prefeito: Rodrigo Rossoni - CPF: CPF 041.179.229-63

Técnico: Mário Wilmar Zampieron - CPF: 015.776.939-90

Suplente Técnico: Altamir Novalkoski - CPF: 848.051.109-53

Onde lê-se

Município Paulo Frontin:

Prefeito: Jamil Pech - CPF: 708.778.589-34

Técnico: Ionara Tayná da Rocha - CPF: 068.040.899-10

Suplente Técnico: Rogério Vial - CPF 028.356.439-31

Leia-se

Município Paulo Frontin:

Prefeito: Jamil Pech - CPF 648.671.349-15

Técnico: Ionara Tayná da Rocha - CPF: 068.040.899-10

Suplente Técnico: Rogério Vial - CPF 028.356.439-31

Onde lê-se

Município União da Vitória

Prefeito: Bachir Abbas - CPF 030.419.409-30

Técnico: Cesar Augusto Strapassola - CPF: 737.894.029-15

Suplente Técnico: Nei Antonio Kukla - CPF: 021.082.849-82

Leia-se

Município União da Vitória

Prefeito: Bachir Abbas - CPF 580.588.429-15

Técnico: Cesar Augusto Strapassola - CPF: 737.894.029-15

Suplente Técnico: Nei Antonio Kukla - CPF: 021.082.849-82

Em continuidade o senhor Presidente **Sebastião Algacir Dalpra** agradeceu a compreensão de todos pelo ocorrido. Nada nada mais havendo a tratar, após de lida e aprovada, e eu **Wagner Ari Neumann** secretário AD HOC lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos Prefeitos e Prefeita consorciados (as) e demais presentes.

União da Vitória 10 de abril de 2023.

RODRIGO ROSSONI

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

JAMIL PECH

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA

FÁBIO ROBERTO KAMPMANN

ERCÍLIO JOÃO DALLAZEM

WAGNER ARI NEUMANN

BACHIR ABBAS

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

WAGNER ARI NEUMANN

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:5804D1BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR DO
CONSÓRIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL - CISFEC**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse do Conselho Diretor do CONSÓRIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL - CISFEC, CNPJ: 04.148.108/0001-87 realizada aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Associação dos Municípios Sul Paranaense – AMSULPAR, situada na Avenida Manoel Ribas, seiscentos e nove sala quatorze, primeiro andar no município de União da Vitória às dez horas, estando presentes os prefeitos dos municípios membros do consórcio a seguir relacionados: **Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 81.648.859/0001-09 com sede à Avenida Oscar Geyer, 317, CEP 84.640-000 Bituruna – Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr **Rodrigo Rossoni**, Brasileiro, portador do CPF 990.881.699-34; **Município de Cruz Machado**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 76.339.688/0001-09 com sede à Avenida Vitória, 167, CEP 84.620-000 Cruz Machado – Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, **Antonio Luis Szaykowski**, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade do CPF 714.986.99-87; **Município de General Carneiro**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 75.687.681/0001-07 com sede à Avenida Presidente Vargas, 601 CEP 84.660-000 General Carneiro – Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 568.065.159-91; **Município de Paula Freitas**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 75.687.954/0001-13 com sede à Avenida Agostinho de Souza, 646 CEP 84.630-000 Paula Freitas – Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, Brasileiro, casado, portador do CPF 189.308.320-91; **Município de Paulo Frontin**, Rua: Rui Barbosa, 204, Centro. CEP 84.635-000 Paulo Frontin – Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr **Jamil Pech**, Brasileiro, casado, portador do CPF 708.778.589-34; **Município de Porto Vitória**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 75.688.366/0001-02 com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 CEP 84.610-000 Porto Vitória – Paraná neste ato representado pelo sua Prefeita, o Sra. **Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**, Brasileira, casada, portadora do CPF 804.685.609-63; **Município de Mallet**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 75.654.566/0001-36 com sede à Rua Major Estevão, 180 - Centro CEP 84.570-000 Mallet - Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Moacir Alfredo Szinvelski**, Brasileiro, portador do CPF 401.920.670.87; **Município de União da Vitória**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o número 75.697.760/0001-71 com sede à Rua Doutor Cruz Machado, 205 CEP 84.600-000 União da Vitória – Paraná neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Bachir Abbas** portador do CPF 030.419.409-30; associados efetivos devidamente qualificados; **Fábio Roberto Kampmann** assessor jurídico da AMSULPAR; Iniciando a presente reunião o senhor **Wagner Ari Neumann** (secretário da AMSULPAR) verificou a presença do quórum exigido pelo estatuto do CISFEC e cumprindo o estatuto social **Capítulo VII – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DA ESTRUTURA BÁSICA – Seção I - Artigo 17 – “O conselho diretor será presidido pelo****

Prefeito de um dos Municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto para mandato de 2 (dois) anos após de apreciação de contas do mandato anterior, permitida reeleição por mais 1 (um) período.” Aberto os trabalhos de eleição após escrutínio dos votos fica eleito Presidente Prefeito do Município de Paula Freitas **Sebastião Algacir Dalpra** e Vice-presidente a Prefeita de Porto Vitória **Marisa de Fátima Ilkiu de Souza**. O conselho diretor fica com a seguinte formação a partir desta data:

Presidente:

Prefeito: Sebastião Algacir Dalpra - CPF 189.308.320-91

Vice-presidente:

Prefeita: Marisa de Fátima Ilkiu de Souza - CPF: 804.685.609-63

Membros: Município Bituruna:

Prefeito: Rodrigo Rossoni – CPF: CPF 990.881.699-34

Técnico: Mário Wilmar Zampieron - CPF: 015.776.939-90

Suplente Técnico: Altamir Novalkoski – CPF: 848.051.109-53

Município Cruz Machado:

Prefeito: Antonio Luiz Szaykowski CPF: 714.986.999-87

Técnico: Silmar Kazenoh CPF: 016.285.099-96

Suplente Técnico: Johnny Regis Szpunar Otto – CPF: 928.268.229-34

Município General Carneiro:

Prefeito: Joel Ricardo Martins Ferreira - CPF: 568.065.159-91

Técnico: Danilo Junior Alves – CPF: 055.663.679-17

Suplente Técnico: Dejalmas Fabio da Luz - CPF 033.358.239-07

Município Paula Freitas:

Técnico: Gildo Zaborowski - CPF 060.959.699-30

Suplente Técnico: Douglas Francisco Habeck - CPF 072.778.379-32

Município Paulo Frontin:

Prefeito: Jamil Pech – CPF: 708.778.589-34

Técnico: Ionara Tayná da Rocha – CPF: 068.040.899-10

Suplente Técnico: Rogério Vial – CPF 028.356.439-31

Município Porto Vitória:

Técnico: Sirlei Alice Kessling CPF: 054.175.299-58

Suplente Técnico: Rodrigo Steptjuk CPF: 052.227.469-25

Município Mallet:

Prefeito: Moacir Alfredo Szinvelski - CPF 401.920.670.87

Técnico: Margareth Maksemovicks – CPF 067.570.269-02

Suplente Técnico: Maria Paulina Salles – CPF 074448529-01

Município União da Vitória

Prefeito: Bachir Abbas - CPF 030.419.409-30

Técnico: Cesar Augusto Strapassola – CPF: 737.894.029-15

Suplente Técnico: Nei Antonio Kukla - CPF:021.082.849-82

Dado a posse do novo presidente e abrindo-se a palavra aos presentes, ninguém fazendo o uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, após de lida e aprovada, e eu **Wagner Ari Neumann** secretário AD HOC lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos prefeitos e demais presentes.

União da Vitória 10 de maio de 2022.

RODRIGO ROSSONI

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

JAMIL PECH

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA

BACHIR ABBAS

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

WAGNER ARI NEUMANN

FÁBIO ROBERTO KAMPMANN

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9BEB81D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024 DO PROCESSO Nº
16/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA**
CNPJ.....: nº. 42.006.831/0001-06
Valor.....: R\$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PIK-UP PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 07 de MAIO de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B724CDC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024 DO PROCESSO Nº
17/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **ESPAÇO RURAL AGROPECUÁRIA LTDA**
CNPJ.....: Nº. 12.270.775/0001-66
Valor.....: R\$ 34.162,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta e dois reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SEMÊM BOVINO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 07 de MAIO de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3DA614DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024 DO PROCESSO Nº
17/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 52/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **ANDRE TONIAL SCHROEDER LTDA**
CNPJ.....: Nº. 32.594.494/0001-76
Valor.....: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SEMÊM BOVINO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 07 de MAIO de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CA12F67A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024 DO PROCESSO Nº
17/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **SEMEX DO BRASIL COM. E EXP. LTDA.**
CNPJ.....: Nº. 00.593.476/0001-83
Valor.....: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SEMÊM BOVINO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 07 de MAIO de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CD285CE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024 DO PROCESSO Nº
17/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 54/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**
CNPJ.....: N09.492.811/0001-21
Valor.....: R\$ 3.596,00 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SEMÊM BOVINO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 07 de MAIO de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:09313D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 54/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 54/2022.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: CELI SALETE WOLMUTH DAL BOSCO.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2022 e Contrato nº 54/2022.
VIGENCIA ORIGINAL: 18/05/2022 a 17/04/2024.
VIGENCIA COM ADITIVO: 17/04/2024 a 16/04/2025.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/04/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EE11BAFC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 71/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 71/2023

OBJETO: Alterar a quantidade, valor e vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: KVF SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 71/2023 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023.
VALOR ORIGINAL: R\$ 34.780,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 70.735,00 (setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 24/04/2023 a 23/04/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 23/04/2024 a 22/04/2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/04/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6171B6C1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 72/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 72/2023

OBJETO: Alterar a quantidade, valor e vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALANA TAIS TAVARES.
ORIGEM: Contrato nº 72/2023 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023.
VALOR ORIGINAL: R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil setecentos e vinte reais).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 57.440,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 24/04/2023 a 23/04/2024.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 23/04/2024 a 22/04/2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/04/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:37E80D25

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 66/2021.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 66/2021.

OBJETO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: LILIAN DEBORA SCHERER PERSONAL TRAINER LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2021 – Processo 22/2021.
VALOR ORIGINAL: R\$ 115.445,56 (cento e quinze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 183.447,28 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).
VIGENCIA ORIGINAL: 05/05/2021 a 02/05/2024.
VIGENCIA COM ADITIVO: 02/05/2024 a 01/05/2025.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/05/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:20B69E48

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 78/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 78/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLAUDIR BARBOSA DA SILVA.
ORIGEM: Contrato nº 78/2023 na modalidade de Dispensa de licitação nº 14/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2023 a 04/05/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/05/2024 a 03/05/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5AE14FE9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 79/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 79/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: AGROPECUÁRIA LEIRIA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 79/2023 na modalidade de Dispensa de licitação nº 15/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2023 a 04/05/2024.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/05/2024 a 03/05/2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4C534CDC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 80/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 80/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: BERNARDO DA SILVA VON GROLL.
ORIGEM: Contrato nº 80/2023 na modalidade de Dispensa de licitação nº 15/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2023 a 04/05/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/05/2024 a 03/05/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:66E05E16

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE -
CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 04/2024

MAURO CIRINEU PALHARINI, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31, inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10 (dez dias) dias de férias, a partir do dia 20.05.2024 até 29.05.2024, e 10 dias de abono pecuniário, a partir do dia 30/05/2024 até 08/06/2024 a Servidora Efetiva abaixo relacionado, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR CARGO

Liziane Terezinha Jahn Neuhaus Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Conceder 10 (dez dias) dias de férias, a partir do dia 20.05.2024 até 29.05.2024 a Servidora Efetiva abaixo relacionado, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR CARGO

Daiana Maria Campra Controladora Interna

Art. 3º. Conceder 10 (dez dias) dias de abono pecuniário, a partir do dia 20.05.2024 até 29.05.2024 a Servidora Efetiva abaixo relacionado, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR CARGO

Jaqueline Casarin Silveira Contadora

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de Maio de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI

CPF: 687.121.110-15

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:A4F7AEA2

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D OESTE -
CONTROLADORIA INTERNA
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
– PR”.

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: “Cria a Comissão Revisora da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Pérola D’Oeste – PR”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D’ Oeste, Pr. Aprovou, e Mauro Cirineu Palharini, Presidente da Mesa Diretora, Promulga a Seguinte

RESOLUÇÃO:

Fica Criada a Comissão Revisora da Lei Orgânica Municipal de Pérola D’ Oeste, Pr. nos Termos dos Artigos 192 e 193 da Lei Orgânica Municipal, sendo nomeada os Seguintes membros Aprovados na Sessão Ordinária de 06 de maio do ano em curso, para Compor a Comissão Revisora que fará Emenda Modificativa por sugestão do Executivo Municipal para Alteração do Artigo 108 na Lei Orgânica Municipal.

- Presidente.....Leandro de Oliveira Pinto**
- Vice-Presidente.....Elóir Bottega**
- Secretário.....Adelar Adolto Bem**
- Membro.....Emersom Kaibers**
- Relator.....Leonardo Bagetti**

Esta Resolução entrará em Vigor, na data de sua Publicação Revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de maio de 2024

MAURO CIRINEU PALHARINI

Presidente

Publicado por:
Daiana Maria Campra
Código Identificador:8F710FB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 107/2024

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito(a) do município de Pérola do Oeste, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Chuvas intensas com início na madrugada de sexta-feira dia 03/05, que se intensificaram ao longo do dia, ocasionando prejuízos agrícolas, pecuários e em infraestruturas públicas através de enxurradas, inundações, deslizamentos de terra e erosões.

FONTE: Laudo de Danos em Agricultura e Pecuária, Laudo de Danos Humanos e Laudo de Danos em Infraestruturas Públicas - Secretaria de Agricultura e meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Serviços Rodoviários e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa Parágrafo único: que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autorize o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de Maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Andressa Maiara Lang

Código Identificador:BBEBC182

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 18/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 002/2023

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos e a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo N.º 02/2023.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital nº 02/2023, em conformidade com a Constituição Federal,

RESOLVE:

Torna público a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo, de que trata o Edital de Convocação nº 12/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3008, em 23/04/2024, os candidatos abaixo relacionados:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º Lugar	ELISANGELA CRISTINA SIMINKOSKI FOGLIATO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 07 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:86BD88E5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 19/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 002/2023

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos e a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo N.º 02/2023.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital nº 02/2023, em conformidade com a Constituição Federal,

RESOLVE:

Torna público a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo, de que trata o Edital de Convocação nº 15/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3012, em 29/04/2024, os candidatos abaixo relacionados:

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
02º Lugar	ANDRIELI FATIMA FORLIN

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 07 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:6766E9CC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 20/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 002/2023

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos e a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo N.º 02/2023.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital nº 02/2023, em conformidade com a Constituição Federal,

RESOLVE:

Torna público a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo, de que trata o Edital de Convocação nº 16/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3012, em 29/04/2024, os candidatos abaixo relacionados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
02º Lugar	GREICE KELLY MIKOANSKI FRANCA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 07 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:62158335

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 21/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 002/2023

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital n.º 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo n.º 02/2023, conforme Edital n.º 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final n.º 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital n.º 01/2023.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
03º Lugar	DJULIA RAISSA SEITZ
4º Lugar	PATRICIA ALESSANDRA CARNEIRO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 07 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:C9040F59

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 10/2024**

Súmula: "Redefine as datas do período de férias do servidor que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Redefine o período de saldo de férias de servidor abaixo nominado:

I – Ivan Casagrande, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade e RH no período de 08 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 07 de maio de 2024.

GIOMAR DA ROSA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Gilson Hilgenstieler

Código Identificador:BBA91FD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 158 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO N.º 158 DE 07 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA para ocupar O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Bruno dos Santos Oliveira** portador do CPF 093.066.199-01 classificado em 17º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista** a contar de 07 de maio de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:E87B7D76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N.º 03/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N.º 003/2024.

Fornecedor: Construtora JR Ramos Ltda

APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

a) MULTA de 1% (um por cento) sobre o valor da ata de registro de preços (R\$ 160.222,00), o que perfaz o valor de R\$ 1.602,22 (um mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos), com base na alínea "d" do inciso II do item 12 da Ata de Registro de Preços n.º 248/2023; **b) DESCRENCIAMENTO NO SICAF**, pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no inciso III do item 12 da Ata de Registro de Preços n.º 248/2023; **c) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN** pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93; **d) Rescisão contratual**, com amparo no artigo 78, I da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DA MULTA: R\$ 1.602,22 (um mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos)

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias ou compensação com eventual crédito devido ao contratado, com fundamento no item 12.4 da Ata de Registro de Preços n.º 248/2023.

Piên, 07 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:65C17980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

MENOR PREÇO/ POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de serviços de manutenção elétrica interna e externa e instalação de padrões de entrada em atendimento as Secretarias Municipais. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 08/05/2024. **Entrega das propostas:** a partir 08/05/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 23/05/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D54A10EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 10, DE 07 DE MAIO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 010, de 07 de maio de 2024.

Aprova da lista de bens a serem adquiridos através da Resolução SESA nº 769/2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução nº 02/2010):

Considerando, a RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

Considerando, RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição do seguinte bem através de incentivo financeiro da Resolução SESA nº 769/2019 e habilitada através da Resolução SESA nº 516/2024 visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário:

1 (um) Ônibus valor de R\$ 700.000,00;

1 (uma) Ambulância valor de R\$ 250.000,00;

Art. 2º Os bens adquiridos através do Incentivo deverão ser destinados para as seguintes Unidades de Atenção:

Centro de Saúde de Piên - CNES 0018031;

Secretaria Municipal de Saúde – CNES 6815642.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên-PR, 07 de maio de 2024.

Jorge Almir dos Santos Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a

encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:11C4D68E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

MENOR PREÇO/POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia e dados móveis com aparelhos em comodato em atendimento as Secretarias Municipais. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 08/05/2024. **Entrega das propostas:** a partir 08/05/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 24/05/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 07 de maio de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:17BC74E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 421 DE 06 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 421 DE 06 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Adriana Preisler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.520.994/SC e matrícula funcional 4765758, ocupante do emprego público de **Técnico em Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
2ª Reunião técnica imunização 2024	09/05/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	3704/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8E1B645F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 422 DE 06 DE MAIO DE 2024****PORTARIA Nº 422 DE 06 DE MAIO DE 2024***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da COMESP	07/05/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	3703/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:22D284EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 423 DE 06 DE MAIO DE 2024****PORTARIA Nº 423 DE 06 DE MAIO DE 2024***Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro para discussão sobre o sistema municipal de medidas socioeducativa SIMASE	08/05/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	3702/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:AA5731AC**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.1003/2024****LEI N.º 1.003/2024**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Nova Belgica**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Nova Belgica, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97, os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER COR VERDE/AMARELO BEM 62/2020 PLAQUETA 3912 AQUISIÇÃO NF 1544 SERIE 55.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:

- I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
- II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
- III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

- I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
- II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6CFDC708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1004/2024

LEI N.º 1.004/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Sede União**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Sede União, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48, os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER COR VERDE/AMARELO BEM 63/2020 PLAQUETA PATRIMONIAL 3912 AQUISIÇÃO NF 1544 SERIE 55.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:

- I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
- II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
- III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

- I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
- II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1101B755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1005/2024

LEI N.º 1.005/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Lageadinho**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL Linha Lageadinho, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29, os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER COR VERDE/AMARELO BEM 61/2020 PLAQUETA PATRIMONIAL 3911 AQUISIÇÃO NF 1544 SERIE 55.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:

- I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
- II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
- III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:0F821D5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.1006/2024**

LEI N.º 1.006/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha XV de Novembro**, entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha XV de Novembro, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.336.459/0001-17, os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM GOLD PREMIER COR VERDE/AMARELO BEM 60/2020 PLAQUETA PATRIMONIAL 3910 AQUISIÇÃO NF 1544 SERIE 55.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:C5C6112F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.1007/2024**

LEI N.º 1.007/2024

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Pinhal de São Bento para o exercício de 2025 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 133, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

As metas e riscos fiscais;

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;

As orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;

As disposições relativas à dívida pública municipal;

Definição de montante e forma de utilização de reserva de contingência;

A organização e estrutura do orçamento;

As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

Das diretrizes específicas do orçamento da seguridade social;

Disposições sobre a programação e execução orçamentária e financeira;

Diretrizes sobre alterações da lei orçamentária;

Da destituição e destinação de recursos públicos a pessoas físicas e jurídicas;

Subvenções econômicas e sociais;

Contribuições corrente;

Dos auxílios;

Dos empréstimos, financiamentos, e refinanciamentos;

Política de pessoal e dos serviços extraordinários;

Disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;

Previsão para contratação excepcional de horas extras;

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária;
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Dos critérios e formas de limitação de empenho;
Das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Da autorização para o município auxiliar no custeio de despesas de competências de outros entes da federação.
Dos parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desempenho;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição das despesas consideradas irrelevantes;
Do incentivo à participação popular;
Disposições relativas ao regime de aprovação e execução das emendas individuais.

As disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2025, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

SEÇÃO I

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;

III - das metas fiscais previstas para 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2025, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III- Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 829, de 05 de julho de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade de intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

§ 5º Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2022– 2025, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2025.

SEÇÃO II

Capítulo IV- Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 5º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – Texto da lei;

- Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
- Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 6º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

– O Município aplicará, no mínimo, **25%** de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

– O Município aplicará, no mínimo, **15%** em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 7º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 8º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 9º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 10º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 11º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 12º O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 14º A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2023 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, e detalhamento especificando:

- I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - Número do precatório;
- III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - Data da autuação do precatório;
- VI - Nome do beneficiário;
- VII - Valor do precatório a ser pago;
- VIII - Data do trânsito em julgado; e
- IX - Vara ou comarca de origem.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2025.

Art. 15º A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2024.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 16º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2024, conforme Art. 4º, inc III da Lei Complementar Municipal nº 001/2006 de 09/11/06.

Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 17º Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2025 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 18º A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 19º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 20º O orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º e Portaria STN 163/01, art. 8º.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de

créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Capítulo V - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 21º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 22º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 23º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - Texto da Lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – Demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – Demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - Demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - Demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - Demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - Demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 25º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2024, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - Resumo da política econômica e social do Governo;

III - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - Memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;

VI - Relação dos precatórios a serem cumpridos em 2025 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – Relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

SEÇÃO III

Capítulo VI - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Subseção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 26º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 15 de setembro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, observadas as disposições desta Lei.

Art. 27º A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2025 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 28º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 29º Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 30º Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – Atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 31º Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2025 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 32º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

Art. 33º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:

I – O limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais;

II – Os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – O valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 34º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - Dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - Do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - Do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - Do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - Do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 35º As metas físicas estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção IV - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – Das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – De aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – Das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção V - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 37º O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II - Cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 38º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

- I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
- III – Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
- V - Diárias de viagem;
- VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
- VII – Despesas com publicidade institucional;
- VIII - Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 39º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado

na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 40º Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congêneres, bem como na assinatura dos correspondentes adiantamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 41º A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2025, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2024, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção VI - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 42º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - Superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
- II - Créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;

III - Valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 43º No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2025, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 44º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2023**.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2025, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 45º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção V - Das Subvenções Econômicas

Art. 46º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 47º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção VI - Das Subvenções Sociais

Art. 48º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção VII - Das Contribuições Correntes

Art. 49º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – Estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2025; ou

III - Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção VIII - Dos Auxílios

Art. 50º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - Qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - Destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação do meio ambiente, à cultura e à cidadania, nos termos da Lei nº13.146/2015;

VIII - Constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.404/2010; e

IX - Voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IX - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 51º Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – Execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II – Estar regularmente constituída, assim considerado:

a) **No mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – Ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.

V – Não ter como dirigente pessoa que:

a) Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.

b) Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) Cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

d) Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 52º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 53º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – Nome e CNPJ da entidade;

II – Nome, função e CPF dos dirigentes;

III – Área de atuação;

IV – Endereço da sede;

V – Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – Valores transferidos e respectivas datas.

Art. 54º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 55º As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 57º Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - Pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - Formalização de contrato;

IV – Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - Desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - Integrem as cadeias produtivas locais;

III - Empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - Adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

SEÇÃO IX

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários Subseção X Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 58º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

- As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e encargos patronais não poderão exceder a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

- As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).

- O orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 ((art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).

Art. 59º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de junho de 2024 projetada para o exercício, considerando os eventuais

acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

§ 3º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 4º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2025, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.

§ 5º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2025.

Art. 60º Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 61º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 62º O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 63º Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 53/2006.

Art. 64º As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, deverão constar no PPA – Plano Plurianual, período compreendido entre 2022 a 2025.

Subseção XI

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 65º No exercício financeiro de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO XI

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 66º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

- Fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

- Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 67º O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

I - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

- Atualização da planta genérica de valores do Município;
- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- Demais incentivos e benefícios fiscais.

Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 68º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

À concessão e ou redução de isenções fiscais;

À revisão de alíquota dos tributos de competência; e

Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

SEÇÃO XII

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 69º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 70º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a

despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único: O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 71° As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

– Para elevação das receitas:

Atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;

Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

– Para redução das despesas:

Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 72° Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

- Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

- Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

- Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

- Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 73° Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2022-2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO XIII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 74° Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 75° Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 76° Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

VI - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

SEÇÃO XIV

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 77° É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

– Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

– Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 78° É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

– Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

– Voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

– Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 79° A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda “per capita”, não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo nacional por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independará de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 80° São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

SEÇÃO XV

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 81° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

SEÇÃO XVI

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 82° Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

SEÇÃO XVII**Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

Art. 83° Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;

II - Garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;

III - Custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

IV - Pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;

V - Pagamento de sentenças judiciais;

VI - Contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;

VII - Reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da LC nº 101/2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§ 4º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§ 5º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 14 de abril de 2025, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 84° A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 85° A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

SEÇÃO XVIII**Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

Art. 86° Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

- As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 18 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

- Entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021.

SEÇÃO XIX**Do Incentivo à Participação Popular**

Art. 87° O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 88° Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- Elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;

- Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 89° No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 90° O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e**Execução das Emendas Individuais**

Art. 91° O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 92° É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2025, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos parágrafos 3º e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 93° Para fins de atendimento ao disposto no art. 56, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterà reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos parágrafos 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

Art. 94° Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - Não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II - Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - Desistência expressa do autor da emenda;

IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - No caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII – A não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2025 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.

§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável

Art. 95º Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

SEÇÃO XX

Das Disposições Gerais

Art. 96º A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 97º O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 98º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, autorização para:

– Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

– Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

– A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).”

Transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;

Transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;

– Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2025 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 99º O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

– Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos

oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;

– Pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;

– Despesas financiadas com operações de crédito.

a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV – O superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 100º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 54, I, desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 101º O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 102º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:

§ 1º - Anexo II - Metas Fiscais,

§ 2º - Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;

§ 3º - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 103º A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 104º Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

– Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

– No caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 105º Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025, e com o layout do SIM-AM 2024 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 07 de maio de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:A9357D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 23/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovação do Plano de Trabalho da Dispensa de Chamamento Público da entidade Fraternalitas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da 05ª Sessão Extraordinária de 06 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho de Dispensa de Chamamento Público da entidade Fraternitas, ofertando 12 (doze) vagas para acolhimento à pessoa idosa, acima de 60 (sessenta) anos, em situação de risco social e pessoal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 07 de maio de 2024.

MARCIA MARIA FEYH

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:957973AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 24/2024 CMAS

SÚMULA: Aprova alteração do Plano de Aplicação da Associação Beneficente Dikaion

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **05ª Sessão Extraordinária** de 06 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração de Aplicação da Associação Beneficente Dikaion, para a compra de 02 (dois) Notebooks, 02 (dois) Tablets, 02 (duas) Smart TV e 02 (dois) Aparelhos de Ar Condicionado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 07 de Maio de 2024.

MARCIA MARIA FEYH

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C0C87762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 25/2024 CMAS

SÚMULA: utilização de Voucher Eletrônico no Armazém da Família de Piraquara.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **05ª Sessão Extraordinária** de 06 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova utilização de Voucher Eletrônico no Armazém da Família de Piraquara para oferta de auxílio alimentação como Benefício Eventual, no valor idêntico ao da Cesta Básica, em acordo com a resolução 12/2016 do CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 07 de Maio de 2024.

MARCIA MARIA FEYH

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:35707DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.488/2024

acrescenta O ARTIGO 44-A, à lei MUNICIPAL Nº 1.252/2013, alterada pelas Leis Municipais nº 1.651/2016, nº 1.735/2017, nº 2.193/2021 e nº 2.462/2024 E dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Art. 44-A, à Lei nº 1.252/2013, alterada pelas Leis Municipais nº 1.651/2016, nº 1.735/2016, nº 2.193/2021 e nº 2.462/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 44-A** Os cargos de assessoramento descritos no Anexo III, serão providos por pessoas que reúnam as condições necessárias à investidura no serviço público em razão de sua formação ou experiência profissional."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.252/2013, alterada pelas Leis Municipais nº 1.651/2016, nº 1.735/2016, nº 2.193/2021 e nº 2.462/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:79967B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
92/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADA: ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, CNPJ sob nº 85.489.078/0001-74. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 92/2023, por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **09/05/2025** e reajuste no valor do contrato de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em **5,37%** conforme previsto na cláusula décima terceira – Do Critério de Reajuste (Art. 40, inciso XI da Lei nº 8666/93). **Data da Assinatura:** 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E2D3730B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.201/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clara Luana Alcantara Nascimento, matrícula 9582921010, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elenita Gaspar de Miranda Senter.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8825AFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.202/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Daniel Rojas da Silva, matrícula 9582921009, para exercer a função de Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Maria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador: C7D05947

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.203/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Vitor de Carvalho Takiguchi, matrícula 9582921058, para exercer a função de Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Clodomira da Luz Saldanha.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 06/05/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador: 3C27D986

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.290/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: PSICÓLOGO

Nome	Admissão
ANDERSON PFUNDNER KANAZAWA	07/05/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 07/05/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador: 6075304F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.291/2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.555.440,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.487 de 06 de maio 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 1.555.440,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31521	Equipamentos e Material. Permanente	R\$ 920.000,00
Total			R\$ 920.000,00

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001-10.302.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31476	Material de Consumo	R\$ 400.000,00
Total			R\$ 400.000,00

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
3.3.90.30.00.00	31494	Material de Consumo	R\$ 15.440,00
3.3.90.33.00.00	31494	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	31494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
Total			R\$ 235.440,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador: EE831DBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 49.065/2023**

O MUNICIPIO DE PIRAQUARA, por meio do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento – Portaria nº 10/2023, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Acolhimento Institucional, para jovens e adultos com deficiência física e/ou mental, em situação de dependência, salvo na

condição de acamado, de ambos os sexos e de baixa renda, de acordo com a avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: ESPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.698.177/0001-62, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto sua solicitação para credenciamento foi **APROVADA**. Salientamos que o processo encontra-se disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Piraquara, 07 de maio de 2024.

GUILHERME DUARTE PIMENTA -

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:749D179D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – CMPC**

Súmula: Substituição de Conselheiras (o) do Conselho Municipal de Políticas de Cultural de Piraquara.

O Conselho Municipal de Políticas Cultural de Piraquara - CMPC, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.858/2018.

Art. 1º - Substituição de Conselheira (o) representante da Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Piraquara;

Titular: Ana Flavia Santos Nascimento;

Suplente: Robson Alexandre Schmitz;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 29 de abril de 2024.

Piraquara, 06 de maio de 2024.

SIMONE DO ROCIO DA LUZ

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9161BAB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMPC**

Súmula: Resolve sobre o Fórum Municipal da Política Nacional Aldir Blanc

O Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara - CMPC, instituído pela Lei Municipal nº 1858/2018, no uso de suas atribuições e conforme deliberado na reunião ordinária realizada no dia 08/04/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º APROVAR a realização do Fórum Municipal da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB como ferramenta de escuta da sociedade civil, para o dia 19/04/2024.

Art. 2º APROVA que no Fórum haverá a divisão em grupos por segmentos para discussão de ações prioritárias para execução da PNAB em 2024.

Art. 3º APROVA que as informações recolhidas através do Fórum servirão como base para a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, da Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o CMPC.

Art. 4º O presente instrumento segue assinado pela Presidente do CMPC, devendo ser publicado em Diário Oficial e no site da Prefeitura.

Piraquara, 06 maio de 2024.

SIMONE DO ROCIO DA LUZ

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:180CBE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMPC**

Súmula: Resolve sobre o Plano de Aplicação Anual de Recursos

O Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara, instituído pela Lei Municipal nº 1858/2018, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Art. 1º APROVAR o Plano de Aplicação Anual de Recursos - PAAR apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e discutido em reunião extraordinária, no dia 29/04/2024.

Parágrafo único - O PAAR será publicado em diário oficial e disponibilizado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e no site da Prefeitura.

Art. 2º O presente instrumento segue assinado pela Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Piraquara, 06 de maio de 2024.

SIMONE DO ROCIO DA LUZ

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B525FD4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
ATA DO FÓRUM MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC-PNAB**

No dia 19 de abril de 2024, reuniram-se no Teatro Municipal Heloína Ribeiro de Souza, às 19h, em torno de 86 pessoas (conforme lista de presença em anexo), entre a equipe da Comissão Municipal de Execução da Política Nacional Aldir Blanc (11.189/2024), o Grupo de Trabalho da Política Nacional Aldir Blanc-GT PNAB (11.190/2024) agentes culturais; representantes de terreiros, do Ministério da Cultura - MINC, do Comitê Estadual de Cultura do Instituto Federal do Paraná - IFPR e demais interessados no tema. **Regina Aparecida de Almeida** (GT PNAB) inicia o Fórum apresentando **Ana Flávia Santos Nascimento**, recém nomeada Diretora de Cultura; **Luiz Alberto Oliveira (Luiz Gringo)**, do grupo Soylocoporti e do Comitê Estadual de Cultura, apresentação **Jefferson Araújo Moraes**, apresentação **Loana Alves Campos**, representante do MINC - PR. Em seguida, **Regina Aparecida de Almeida** apresenta as pautas “O que é, para quem é e como funciona a PNAB”, “o processo de elaboração do PAAR”, “levantamento participativo de prioridades por segmento e modalidade de editais”. Inicia-se uma rodada de perguntas relativas às Políticas Nacionais Aldir Blanc e Cultura Viva. **Marcelo Braga Rezende** questiona sobre o que define um Ponto de Cultura, e como conseguir a certificação; **Regina Aparecida de Almeida** apresenta o conceito e informa que a certificação é através do MINC. **Mayara Vieira da Silva** pergunta quando os editais estarão disponíveis e **Regina Aparecida de Almeida** responde que a previsão para a publicação dos primeiros editais é para o final do mês de maio. **Loana Alves Campos** contribui orientando como e onde fazer o cadastro de Pontos e Pontões de Cultura; e reforça que a não certificação não vai excluir pontos não reconhecidos. **Cinthia Serafim** pergunta sobre as associações, e se existe possibilidade de implementar oficinas em associações; **Regina Aparecida de Almeida** apresenta que existe possibilidade através da PNAB, mas não pela Política Nacional de Cultura Viva. **Marcos Nascimento** questiona sobre o valor da contrapartida do município e se há valores

determinados para outros segmentos da cultura; **Regina Aparecida de Almeida** apresenta que os valores ainda serão estabelecidos. **Marcos Nascimento** pergunta sobre a categoria do audiovisual, e **Regina Aparecida de Almeida** informa que não haverá categoria exclusiva no ano de 2024, visto que a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ainda está acompanhando a execução da Lei Paulo Gustavo - LPG e que a prioridade serão outras áreas culturais que não receberam um investimento tão grande quanto o audiovisual na LPG, mas ressalta que ainda é um ponto que pode ser debatido. **Jefferson Araújo Moraes** sugere promover capacitações para os povos de terreiro dentro do IFPR. **Luiz Gringo** acrescenta que o Comitê Estadual pode auxiliar. **Regina Aparecida de Almeida** menciona que o Município abrirá edital para Formação e Capacitação dos agentes culturais para elaboração de projetos. Apresenta que caso ocorra a publicação de editais sobre artesanato, estes serão mais criteriosos, deixando de fora o artesanato meramente comercial, sem finalidade de preservação da memória ancestral, da história e dos costumes e modos de fazer. Também responde que as comidas tradicionais podem ser pensadas e consideradas, visto que a política é ampla e pode contemplar essa área, seguindo a mesma lógica para a compreensão do que é artesanato. Em seguida, os participantes são divididos em grupos de trabalho por segmento, e as discussões se iniciam. Após finalizada a discussão e preenchido o instrumental para coleta de informações, os segmentos apresentam o conteúdo debatido para a plenária, na ordem elencada:

- 1) Mariângela Machado - Patrimônio
- 2) Leonardo Santos - Teatro
- 3) Cintia Serafim - artesanato
- 4) Beloni Schneider Silveira - Literatura
- 5) Maíke Ramos - Música
- 6) Simone do Rocio da Luz - Artes plásticas
- 7) Silvana Ribeiro - Dança
- 8) Marcos Nascimento - Audiovisual
- 9) Alan de Ogun – Capoeira

10) Eder Berner - outros projetos

Esta ata segue assinada por mim, Sarah Valente, membro do GT PNAB; pela Presidente do CMPC e pelos demais componentes da Comissão PNAB e do GT PNAB.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0F19954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 103, 06 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de concurso público destinado a formação de vaga e cadastro de reserva para o cargo de Procurador Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV c/c inciso XIV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.612, de 16 de dezembro de 2010 c/c a Lei Municipal 1.105, de 5 de novembro de 2002 e, ainda,

CONSIDERANDO EVENTUAL DEMORA EM PROVIDENCIAR ABERTURA E FINALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO POSTERIOR À VACÂNCIA DE CARGO(S) DE PROCURADOR MUNICIPAL; E CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ CONCURSO PÚBLICO VIGENTE COM CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL; CONSIDERANDO QUE O INTERESSE PÚBLICO EXIGE IMEDIATO PROVIMENTO EM CASO DE VACÂNCIA DO RESPECTIVO CARGO; CONSIDERANDO TAMBÉM O DEVER DE CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de concurso público para provimento de cadastro de reserva para o cargo de Procurador Municipal, com a finalidade de preenchimento de vagas originadas durante o prazo de validade do concurso, na Procuradoria Geral do Município de Pitanga – PGMP.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município de Pitanga – PGMP adotará as medidas necessárias para a organização e fiscalização dos atos do certame, nos termos do artigo 8º e seguintes da Lei municipal 1.612, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de maio de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DBBD66CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 20 de MAIO de 2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 06/05/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BF7F1184

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO RUPTURA LENTA RLIC, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 21 de Maio de 2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 07/05/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4845AF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 006-2024

Data: 07 de maio de 2024

Súmula: Concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária ao vereador: **RONALDO ADRIANO SILVA**, matrícula nº 38, portador da CI/RG nº 7.064.347-2 SSP/PR e CPF nº 018.122.749-55, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR; com a finalidade de participar de curso com tema: **“Fiscalização em Contratos Públicos, Condutas Vedadas e Ilícitos em ano Eleitoral”**, ministrado pela Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda., a realizar-se nos dias, 08, 09 e 10 de maio de 2024.

Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, Item 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.

§ **Único** - O valor concedido será de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais, correspondente a 3 (três) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 08 de maio de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Barbosa

Código Identificador:651CB80C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 005/2024**

Data: 07 de maio de 2024

Súmula: Concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária ao vereador: **LUCIANO CEZAR BORGES**, matrícula nº 38, portador da CI/RG nº 6.592.308-4 SSP/PR e CPF nº 022.119.889-03, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR; com a finalidade de participar de curso com tema: **“Fiscalização em Contratos Públicos, Condutas Vedadas e Ilícitos em ano Eleitoral”**, ministrado pela Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda, a realizar-se nos dias, 08, 09 e 10 de maio de 2024.

Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, Item 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.

§ **Único** - O valor concedido será de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais, correspondente a 3 (três) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 08 de maio de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Barbosa

Código Identificador:0B048AA0

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações resolve:

01. Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr Processo: 1/2024

b) Nr Licitação: 1/2024

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data: 07/05/2024

e) **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FISCALIZAÇÃO EM CONTRATOS PÚBLICOS PARA VEREADORES; PARTICIPANTE: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.**

Item: Especificação: 01 Curso – Fiscalização em Contrato

Quantidade: 02

V. Unitário: R\$ 1.590,00

V.total: R\$ 3.180,00

02. Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa: Manutenção das Atividades do Legislativo

Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.9

Valor Estimado: R\$ 3.180,00

Pitangueiras, 07 de maio de 2024

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Barbosa

Código Identificador:0FDC8737

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419/2024**

DATA: 15 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Regulamenta o Art. 95, § 2º da Lei nº Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Pitangueiras;

Considerando que não é mais permitido utilizar a Lei nº 8.666/93, em face de sua revogação;

Considerando o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no Município de Pitangueiras;

Considerando que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos);

Considerando a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de regulamentação de diversos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021;

Considerando a necessidade de orientação aos servidores públicos do Município de Pitangueiras para adaptação às normas inseridas na referida Lei,

DECRETA:–

Art. 1º – O presente Decreto regulamenta o Art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, instituindo-se as modalidades de contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o valor estabelecido no caput, será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º – Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da probidade administrativa e demais normas que regem o assunto.

Art. 3º – Na operacionalização das pequenas compras ou da prestação de serviços de pronto pagamento, deverá ser citado o presente Decreto e justificada a necessidade de pronto pagamento.

Art. 4º – Enquadram-se em pequenas compras e serviços de pronto pagamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as despesas referentes a relações econômicas muito simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamento e devem atender a dois critérios:

I. o baixo valor da contratação, conforme valor referido no artigo 1º desse Decreto;

II. necessidade de pronto pagamento, ou seja, abarcar despesas que não possam se submeter ao processo habitual de aquisição e pagamento pela Administração Pública.

Art. 5º – Para efeitos deste Decreto, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º deste Decreto, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, exemplificativamente nos seguintes casos:

I. serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;

II. aquisição de certificado digital;

III. aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;

IV. despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;

V. aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;

VI. despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;

VII. materiais de consumo e serviços, de pronto pagamento; compras por temporária e justificável falta no almoxarifado;

VIII. consertos de pneus de viaturas de uso diário, dada a necessidade de urgência e que não justifiquem a paralisação dos veículos para aguardar os procedimentos licitatórios, com manutenção da regularidade dos serviços públicos;

IX. eventuais lavagens de veículos;

X. outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente.

§ 1º – Ficam dispensadas do limite de valor estabelecido no artigo 1º deste Decreto, mas consideradas como aquelas que se equiparam a contratações verbais, pela sua natureza e por não haver caráter competitivo, as seguintes despesas, a título exemplificativo:

I. taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II. taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;

III. taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades desportivas.

§ 2º – As despesas realizadas na forma prevista neste Decreto, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, excetuadas as hipóteses dos incisos VII ao IX, as quais serão processadas sob o formato de adiantamento, conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal, se for o caso.

§ 3º – Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não seja possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

Art. 6º – A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), reajustáveis de acordo com o parágrafo único do artigo 1º deste Decreto, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo Único: O responsável pela verificação prévia, que trata o caput deste artigo, deverá assinar a Solicitação ou Ordem de Compra em conjunto com o Secretário Municipal.

Art. 7º – As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133, de 2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras, atendendo à Lei 4.320, de 1964, em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento, podendo, no caso daquelas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento que ultrapassar o valor referido no artigo 6º deste Decreto, desde que não ultrapasse o limite constante do artigo 1º deste Decreto, ser procedido com um único orçamento, devendo o agente requisitante fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Art. 8º – Caberá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância dos limites de valores definidos e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado.

Art. 9º – É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 10 – É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas neste Decreto, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 11 – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3086EC0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024

DATA: 07 de maio de 2024.

SÚMULA: Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Hugo Danilo Machado da Silva**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo II, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento**, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas empresas.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 186/2023, de 27 de outubro de 2023.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:47E0C564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024

DATA: 07 de maio de 2024.

SÚMULA: Altera dispositivo da Portaria nº 078/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica alterado o § 1º do Art. 1º da Portaria nº 078/2024, de 22 de abril de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), e que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – ...

§ 1º – A Comissão terá como integrantes as servidoras efetivas **Caroline Garcia** (Agente Administrativo I), **Marcia Rodrigues Stefanowicz** (Professora) e **Cristiana Sgorlon Lenharo** (Professora).”

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 078/2024.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4FA374E6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - DISPENSA 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de buffet e decoração em comemoração ao dia das mães, conforme especificações contidas no edital.

PARTICIPANTE: M. F. DOS SANTOS GIGLIOTTI & CIA LTDA

VALOR: R\$ 7.350,00

Pitangueiras, 07 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E0301446

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de produção teatral, referente ao tema bullying e cyberbullying e referente ao tema de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Infantil, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 08/05/2024 às 08h00min ao dia 13/05/2024 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/05/2024 às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 07 de maio de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:07C19BF4**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO****ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 242/2024****PORTARIA Nº 242/2024**

DETERMINA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA 164 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo com a nomeação de Comissão, através da portaria nº 164 de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 02 dias do mês de maio de 2024, em que a presidente da Comissão requereu prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 164 de 15 de dezembro de 2024, para apurar os fatos, em tese, praticados pela servidora matriculada sob o nº 10261.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 03 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.

Paço Municipal, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:4157D9CF**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 237/2024****PORTARIA Nº 237 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Rejane dos Santos Lopes para o cargo de provimento temporário- PSS -

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora Rejane dos Santos Lopes, cédula de identidade RG nº 7.321.725-3, SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Agente Comunitária de Saúde, conforme ordem de classificação no PSS Edital 01/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:388FC42F**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 238/2024****PORTARIA Nº 238 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Janice Minussu para o cargo de provimento temporário- PSS -

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora Janice Minussu, cédula de identidade RG nº 10.039.925-3, SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Agente Comunitária de Saúde, conforme ordem de classificação no PSS Edital 01/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:5745E17F**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2024****PORTARIA Nº 239 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Jaqueline Marques da Silva Ferreira para o cargo de provimento temporário- PSS -

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora Jaqueline Marques da Silva Ferreira, cédula de identidade RG nº 47.160.073-8, SSP/SP, para assumir o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Enfermagem, conforme ordem de classificação no PSS Edital 02/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:0A65F0AD

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240/2024****PORTARIA Nº 240 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Tais Regina Machado para o cargo de provimento temporário- PSS -

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora Tais Regina Machado, cédula de identidade RG nº 10.315.036-1, SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Consultório Odontológico, conforme ordem de classificação no PSS Edital 02/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:FC55C657

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 241/2024****PORTARIA Nº 241 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Luana Hindersmann Wagner para o cargo de provimento temporário- PSS -

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora Luana Hindersmann Wagner, cédula de identidade RG nº 8.029.185-0, SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Agente de Combate de Endemias, conforme ordem de classificação no PSS Edital 01/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:751541FE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL Nº 02 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****EDITAL Nº 02, DE 07 DE MAIO DE 2024.****AUDIÊNCIA PÚBLICA****CHAMAMENTO PÚBLICO**

Abraão Marques, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de

Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os munícipes, em cumprimento as determinações legais, acompanhar a Audiência Pública, referente ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2024, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes, a ser realizada no dia 20 de maio de 2024, às 17:30h (dezesete horas e trinta minutos) no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto PR, 07 de maio de 2024.

ABRAÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:9660A9D8

**LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 293/2021****TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 293/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021**

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E AMÉLIA CRISTINA SKIBA – ME.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.068.549/0001-95, com sede à Rua Zelindro Perico, nº 2566, Jardim Marchese – Realeza PR, neste ato representado pela Administradora a Sra. **AMÉLIA CRISTINA SKIBA**, brasileira, empresária, portador do RG nº 93027272, e do CPF sob nº 051.011739-24, residente e domiciliada, na Cidade de Planalto - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 293/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 056/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para ministrar aulas de ballet clássico objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da Escola de Talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 293/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 21 de setembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 293/2021 passa a ser até 21 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 293/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 293/2021, cujo valor global é de R\$ 26.492,16 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 056/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00000
01240	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 293/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

AMÉLIA CRISTINA SKIBA

Amélia Cristina Skiba - ME

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.393.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:70830E0D

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA-ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.106/0001-44, com sede na cidade de Planalto/Pr., neste ato representado pelo Sr. Luiz Biazus, portador do CPF nº 297.557.949-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 090/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 021/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Centro Novo e Linha Barra Grande”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor do Contrato Administrativo nº 090/2022, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação

do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 090/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 090/2022, cujo valor global é de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 021/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2022	01180	07.121.12.361.1201.2038
2022	01190	07.121.12.361.1201.2038
2022	01200	07.121.12.361.1201.2038

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 090/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

LUIZ BIAZUS

Tranportes Coletivos Biazus -ME.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBES

RG nº 7.393.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:9F25282D

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NILSON DALLA PORTA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **NILSON DALLA PORTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.164.488/0001-79, com sede na cidade de Planalto/Pr., neste ato representado pelo Sr. Nilson Dalla Porta, portador do CPF nº 037.323.059-10, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 091/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 021/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Centro Novo e Linha Barra Grande”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor do Contrato Administrativo nº 091/2022, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 091/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 091/2022, cujo valor global é de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 021/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2022	01180	07.121.12.361.1201.2038
2022	01190	07.121.12.361.1201.2038
2022	01200	07.121.12.361.1201.2038

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 091/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

LUIZ BIAZUS

Transportes Coletivos Biazus -ME.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.393.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:FC9AD6A1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024**

Dispensa de Licitação Nº 007.2024
Processo Administrativo Nº 332/2024
Processo Licitatório Nº 025/2024

Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
CNPJ: 01.636.881/0001-02

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realizar concurso público de provas objetivas para o provimento de cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Contratada: Fundacao de apoio ao campus de paranavai - faculdade estadual de educacao ciencias e letras de paranavai - FAFIPA

Valor da Contratação: 49.750,00 (Quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentaria: CR 15 0100101031000120013390390000 FR 1001

Pontal do Paraná, 07 de Maio de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO

Ratifico e Homologação

Publicado por:

Miguel Rubens Perim Neto

Código Identificador:72A46BEA

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.2024**

Dispensa de Licitação Nº 007.2024
Processo Administrativo Nº 332/2024
Processo Licitatório Nº 025/2024
Contrato Nº 009.2024

Contratante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CNPJ: 01.636.881/0001-02

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realizar concurso público de provas objetivas para o provimento de cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Contratada: Fundacao de apoio ao campus de paranavai - faculdade estadual de educacao ciencias e letras de paranavai - FAFIPA

Valor da Contratação: 49.750,00 (Quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentaria: CR 15 0100101031000120013390390000 FR 1001

Pontal do Paraná, 07 de Maio de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO

Ratifico e Homologação

Publicado por:

Miguel Rubens Perim Neto

Código Identificador:6B1BF9CF

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 055/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

Súmula: “Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

SERVIDOR: FABIO JUNIOR DE MOURA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de maio de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO

Presidente

OSNI ALVES DE ABREU

1º Secretário

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA

2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:178E3B6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 32

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024 – Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI (equipamentos de proteção individual)**. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 21/05/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 07 de maio de 2024.

AUREA MUNHOZ

Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:BAF47FFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 – INEXIGIBILIDADE
26/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 EXTRATO
CONTRATO Nº 382/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade nº 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **51.524.109 WAGNER ALEX PERICO, CNPJ n.º 51.524.109/0001-69**, situado à Rua José Tavares n.º 99, Bairro Atami – CEP 83.255-0000 – Cidade de Pontal do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **WAGNER ALEX PERICO**, portador da cédula de identidade nº 8.654.873-9 e CPF/MF nº 007.504.799-30. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de serviços de ROÇADA DAS ÁREAS VERDES, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS NOS ENTORNOS ESCOLARES, DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE MEIO AMBIENTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E ROÇADA MECANIZADA, CAPINA MANUAL, ALÉM DA Limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.396,49 (Treze mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)**. A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 06 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:A25BD09F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2023 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 82.244.971/0001-41**, ENDEREÇO: Avenida Maringá, nº 1130, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP: 83.324-442, TELEFONE: (41) 3668-1806 E-MAIL: licitacoes@teng.com.br, neste ato representada pelo senhor **FELIPE CRUZ SCALABRINI**, portador do RG nº 26809756/SSP-SP e CPF nº 270.442.648-16, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Protocolo 8.659/2024, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CONTEMPLANDO O SERVIÇO DE ACESSORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, CONTROLE OPERACIONAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.”** Em decorrência ao REDIMENSIONAMENTO, será aditivado o valor de **R\$ 22.315,44**. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 02 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:CDD227BB

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024, DA
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
PONTAL DO PARANÁ

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, no uso da competência que lhe conferem os arts, 3º, 4º e 5º da Lei 2066/2020, resolve:

Art. 1º – Retificar a Portaria Nº 11/2024, de 06 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial Dos Municípios do Paraná.

I – Onde se lê: Designar, Willian Veiga Ramos, (...), Processo Administrativo Disciplinar nº 21.664/2023, (...)

II – Leia – se: Designar, Willian Veiga Ramos, (...), Processo Administrativo Disciplinar nº 21.665/2023, (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR

Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:B274E8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.740/2024 DE 06/05/2024

Exercício: 2024**Decreto nº 11740/2024 de 06/05/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
623 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9.500,00
Total Suplementação:			9.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.1.025.		CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
619 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS INSTALAÇÕES	9.500,00
Total Redução:			9.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:D1852B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11742/2024 DE 07/05/2024**

Exercício: 2024

Decreto nº 11742/2024 de 07/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
235 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	

238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:5962FA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 560 DE
30 DE ABRIL DE 2024.**

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei Municipal nº 1810/2018 no Art 4º**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Gratificação de Função, ao servidor (a) Municipal **LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA**, ocupante do cargo de **TURISMÓLOGO (A)** da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme Artigo 4º da Lei Municipal nº. 1810/2018, por ser designado(a) para responder como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Turismo e Desenvolvimento Econômico**, conforme Portaria nº. 559 de 30 de abril de 2024, a partir de **01 de maio de 2024**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de maio de 2024**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:949BB904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.741 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Súmula: “NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD-CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO AO SERVIDOR DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **LUCIA HELENA MELO MENOR**, brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 353314-1 PR e CPF nº 606.935.254-87** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:09C95B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 575 DE 06 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n.º 9126/2023 e 10.441/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **RENATA LUANA DA ROSA- MATRICULA 236201**, ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **01/08/2017 a 31/07/2022**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de maio de 2024**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0AFB7770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 576 DE 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando n.º 7784/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 586 DE 24 DE AGOSTO DE 2021**, que concedia gratificação de função a Sra. **JHOMARA FERNANDES RODRIGUES**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4C2661E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 577 DE 07 DE MAIO DE 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal n.º 1810/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Gratificação de Função, ao servidor (a) Municipal **ALEXANDRE CORREA THOALDO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS** da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de maio de 2024**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60033514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 578 DE 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do Concurso Público do Magistério n.º 001/2023 e Edital de Convocação n.º. 037/2024 e Memorando n.º 7722/2024.

RESOLVE: Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n.º. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR -AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: RAPHAELA DE MIRANDA
CLASSIFICAÇÃO: 123º
ADMISSÃO: 07.05.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) a partir de **07 de maio de 2024**.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C74670C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 579 DE 07 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei n.º 2.460 de 10 de agosto de 2023 e conforme solicitado no Protocolo n.º 7979/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **KELLI CRISTINA NEVES SANTOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EFS) - MATRICULA – 197981** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **23/04/2021 a 23/04/2024**, o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada, sendo **Promovida e Progredida para o Nível II Classe B**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em **MAIO/2024**.

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C2FA1CBF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DIRETA DISPENSA
11/2024**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 23/2024.

Dispensa de Licitação nº 11/2024.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviço de medicina e segurança do trabalho para realização de exames médicos ocupacionais.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 11/2024, materializada nos autos, para contratação da **WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 21.012.728/0001-03**. Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R\$50.200,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS)**. Condições das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01-GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO.

Função: 041220140 Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (livre)

Desdobramento: 3.3.90.39.05-903 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39-40

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 06 de maio de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CE4EB891

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002- CONTRATO Nº086/2023**

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO Nº086/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALOR AO CONTRATO Nº086/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI (CRECHE- PRÉ-ESCOLA, PRO-INFÂNCIA, TIPO 2, PADRÃO FNDE) NA RUA INÁCIO MAESTRELLI, S/N, CENTRO (LOTE DA ANTIGA CERÂMICA GUIMARÃES).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº82.510.371/0001-88, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, nº825, conjunto 307, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80060-100, por seu representante legal, Sr. **LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK**, inscrito no CPF nº610.383.429-53, e no RG nº3.591.106-5 I.I.P.R, residente e domiciliado na Rua Palmeiras, nº295, apto 71, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP80620-110.

GESTOR: a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado conforme Portaria nº012 de 04 de fevereiro de 2019.

FISCAL: Elaine Cristina Marcondes Kaseker, Portaria nº028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº086/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de serviços e de valor do Contrato firmado entre as partes em 12/09/2023, nos termos previstos na Cláusula 5ª(quinta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

TIPO/SEÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO-UNITÁRIO	CUSTO-TOTAL
ESTACA 40 TON 18X18CM	54,00	R\$ 89,38	R\$ 4.826,52
ESTACA 50 TON 20X20CM	106,00	R\$ 115,37	R\$ 12.229,22
		VALOR TOTAL	R\$ 17.055,74

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- O valor total a ser aditivado é de R\$ 17.055,74 (dezessete mil, cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 17.055,74 (dezessete mil, cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0006-1006 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.01.03 – Creches

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 07 de maio de 2024.

<i>ELIAS JOCID GOMES DA COSTA</i>	<i>CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP</i>
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1C7E3341

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

O Prefeito Municipal, comunica aos interessados que o Processo Administrativo nº 423/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2024, com o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital, fica **SUSPENSO** para possível readequação do Termo de Referência e retificação do Edital após julgamento de impugnação. O aviso com a data de abertura das propostas referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2024 e demais informações serão publicados e disponibilizados no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br, Diário Oficial da União, Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e plataforma BLL.

Porto Amazonas, 07 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A71C3908

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº012/2024**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 268/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo tipo pick-up 0 km, cabine simples na cor preta, conforme rubrica orçamentária de Emenda Parlamentar Específica para este fim, para o Departamento Municipal de Assistência Social, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente

processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei nº 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

FANCAR AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 75.953.521/0002-43 com o lote: 1 no valor total de R\$ 99.890,00 (noventa e nove mil e oitocentos e noventa reais).

Porto Amazonas, 07 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4654210A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº017/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº364/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2024 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP
MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO**

Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de fraldas geriátricas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico nº017/2024:

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 13.229.567/0001-86 com o lote: 1 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 52.415.955/0001-03 com o lote: 2 no valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Porto Amazonas, 07 de maio de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1E3BAD4C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº035/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **COMERCIAL BORA LTDA**, estabelecida na cidade de Araucária, Estado do Paraná, sito a Estrada Rio Verde Acima, s/nº, Faxinal do Tanque, inscrita no CNPJ sob nº

04.094.110/0001-10, neste ato representada por **MARCOS ADRIANO BORA**, inscrito no CPF nº 921.925.809-91, portador da cédula de identidade civil sob o nº 5.963.849-1, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para os Departamentos: Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e turismo, Fomento agropecuário e, Saúde e rodoviário do município de Porto Amazonas, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTDD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
185	Papel para impressão formatado. Tipo: sulfite, - formato: A4. Dimensão 210x297mm. Gramatura 75g/m². Cor: branca. Características adicionais: não reciclado, para impressão a laser e inkjet. Caixa com dez resmas (5000 folhas). Embalagem plástica original do fabricante, constando informações do produto (medidas, quantidade, gramatura, matéria prima, nome e fabricante). Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável. Marca: One	235	R\$ 195,00	R\$ 45.825,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

2 Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, estabelecida à rua Guilherme Schiffer, nº 35, CEP 84140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus à Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) dias após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da (s) empresa (s) vencedora (s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, será (ão) o (s) contrato (s) rescindindo (s) e a (s) empresa (s) sofrerá (ao) as punições previstas na Lei 8.666/93 Código Penal.

Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade, tendo em vista que não há depósito no Departamento em condições de armazenamento, durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

4 A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

O produto deverá ser entregue seguindo as especificações descritas no quadro do item 1 deste Termo de Referência. Se o produto estiver em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas

7 A Gestor(a) de Contrato é a Sra. EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO, portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019, e a fiscal de contrato será a sra. ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 45.825,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia

08/05/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/05/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/05/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	COMERCIAL BORA LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2221F1B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA SRP Nº034/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob CNPJ 50.958.011/0001-57, estabelecida à Rua Madre Maria Villa, nº183, Jardim Marisa, cidade de São Paulo, Estado de São paulo, CEP 05.108-190, representada por **FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**, RG 54.331.379-7, CPF 812.944.333-34, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para os Departamentos: Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e turismo, Fomento agropecuário e, Saúde e rodoviário do município de Porto Amazonas, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTDD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
168	Memória portátil microcomputador. Capacidade memória: 64 gb; interface: usb 2.0. Características adicionais: capa e corpo plástico customizado. Tipo: pen drive. Marca: Exbom	43	R\$ 35,74	R\$ 1.536,82

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

2 Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, estabelecida à rua Guilherme Schiffer, nº 35, CEP 84140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus à Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) dias após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da (s) empresa (s) vencedora (s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, será (ão) o (s) contrato (s) rescindindo (s) e a (s) empresa (s) sofrerá (ao) as punições previstas na Lei 8.666/93 Código Penal.

Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal

de Educação e Cultura, conforme necessidade, tendo em vista que não há depósito no Departamento em condições de armazenamento, durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

4 A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

O produto deverá ser entregue seguindo as especificações descritas no quadro do item 1 deste Termo de Referência.

Se o produto estiver em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas

7 A Gestor(a) de Contrato é a Sra. EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO, portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019, e a fiscal de contrato será a sra. ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 1.536,82 (mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/05/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/05/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/05/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C950B3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR**, representada neste ato pelo Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Conta, Vereador Isau Maria de Souza, que considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 07/2024, que "**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências**", vem convidar toda população para participar da Audiência Pública, a ser realizada no Plenário desta Câmara Municipal, no dia **27 de maio de 2024, às 18h20**.

Outrossim, informamos que o momento é oportuno para que os municípios possam apresentar sugestões de prioridades que entendam ser convenientes para análise da Administração e possível inclusão no Projeto.

Atenciosamente,

Prado Ferreira, 06 de maio de 2024.

ISAU MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:A11B8180

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR**, representada neste ato pelo Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Conta, Vereador Isau Maria de Souza, vem convidar toda população para participar da Audiência Pública relativa à prestação de contas das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), a ser realizada no Plenário desta Câmara Municipal, no dia **27 de maio de 2024, às 18h00**.

Outrossim, informamos que o momento é oportuno para que os municípios possam apresentar acompanharem a prestação de contas da Administração, bem como sanar quaisquer questionamentos.

Atenciosamente,

Prado Ferreira, 06 de maio de 2024.

ISAU MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:C00FF9B6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR
PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS

SEGUNDA-FEIRA (29/04/2024) 19:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
 José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
 Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER

Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
 José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
 Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE

- 01.** Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 12ª Sessão Ordinária, realizada em 22/04/2024, a qual foi aprovada com por unanimidade.
03. Lido Ofício nº 130/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná, que comunica a promoção de arquivamento do Inquérito Civil com a finalidade de “Apurar eventual dano ao erário municipal decorrente do pagamento irregular de horas extras a servidores do Município de Prado Ferreira/PR.
04. Lido Convite do Secretário de Esportes para Festa do 1º de maio.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não houve matéria da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Indicações: A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação para alteração do paisagismo da Praça Central, com mudança do modelo do chafariz;

Requerimentos: A Vereadora Antônia Perre dos Santos fez requerimento de agradecimento à Deputada Federal Luísa Canziani pelas emendas destinadas ao Município;

O Vereador José Martins da Silva Filho fez requerimento de agradecimento à Polícia Militar pelo trabalho desempenhado no Município;

O Vereador Wagner Henrique Vilas Boas fez requerimento de Moção de Apoio aos Exmos. Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados Federais, e também, ao Conselho Federal de Medicina, para que, a consideração da conveniência de se passar legislação positiva de proibição da chamada assistolia fetal (introdução de cloreto de potássio diretamente no coração do nascituro, causando a sua parada cardíaca);

O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez requerimento para que seja enviado a este Poder Legislativo prestação de contas da Autarquia SAMAE referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2024;

A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez requerimento de agradecimento aos responsáveis pelo Departamento de Obra pela execução do reparo no muro do Programa Profissão 4.0.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.

A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h40min do dia 29 de abril de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
 Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:4EDE4545

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 132/2024**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, **Álvaro Gonçalves da Rocha**, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de **06 de maio de 2024 à 05 de junho de 2024**.

**REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 COMUNIQUE-SE
 CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 06 de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CA34AFC3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2024**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, **Carlos Claudio Rodrigues**, RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de **07 de maio de 2024 à 06 de junho de 2024**.

**REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 COMUNIQUE-SE
 CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 07 de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C03BAEB6

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2024**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, **André Giovanni de Freitas Araújo**, RG nº 10.681.659-0, CPF nº 084.349.209-05, para

transportar alunos para o Colégio Estadual Ricardo Lunardelli, em Porecatu/PR, no período de **06 de maio a 05 de junho de 2024**.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 06 de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4BAC3E1C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2024**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, em favor Instrutor de Esportes, **Marco Antonio Vicente**, RG nº 7.408.204-1 SSP/PR, CPF nº 008.443.769-30, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para participar do **Campeonato Paranaense de Handebol 2024 - Categoria Juvenil – Sub 18 - Masculino e Feminino**, realizado no período de 20 a 21 de abril de 2024, em Goioerê/PR

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 07 de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A9F8E911

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 22/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.207,31 (CENTO E OITO MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 25.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
80 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 45.207,31
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
831 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
872 01495 Atenção Básica – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2770 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 16.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
949 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 20.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
881 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 45.207,31
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1631 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2091 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 16.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1044 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação
26.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas
e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 26 de Abril de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:F280B3A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 5706/2024.

Considerando que o classificado em 52º lugar Gilson Jose Ferreira dos Santos, convocado pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30/04/2024, edição 3013, preencheu termo de desistência.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edineia da Silva	56º

Quatro Barras, 07 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6D5703F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9848/2024

Transfere, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas repartições públicas, o Ponto Facultativo alusivo ao Dia de São Luiz Orione, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Municipal nº 1062/2017 que institui o dia 16 de maio como Dia de São Luiz Orione, bem como a previsão de que a data é definida como ponto facultativo,

DECRETA

Art. 1º Transfere, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas repartições públicas, o ponto facultativo de 16 de maio, alusivo ao Dia de São Luiz Orione, para 31 de maio de 2024.

Art. 2º No dia 16 de maio de 2024 haverá expediente normal nas repartições públicas.

Art. 3º Os serviços essenciais de saúde, segurança, Conselho Tutelar e coleta de resíduos orgânicos e recicláveis deverão funcionar mediante a organização de escalas pelos setores competentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C6ADD747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9847/2024

Súmula: Nomeia a Senhora CASSIANE SILVA DE OLIVEIRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, CASSIANE SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº. ***.686.509-** para exercer em comissão o cargo de “CHEFE DE DIVISÃO” junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 09 de Maio de 2024.

Quatro Barras, 07 de Maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B5A6BB61

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 5706/2024

Considerando o processo administrativo nº 6806/2024, onde a classificada em 14º lugar Ketelin Lorena de Oliveira Nascimento Ferracine, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30/04/2024, edição 3013, manifestou desistência da vaga.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Erica Riane Mota Guizani Fracaro	16º

Quatro Barras, 07 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A58D3EBE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 5706/2024

Considerando o processo administrativo nº 6839/2024, onde a classificada em 13º lugar Regina Stuart Negrão de Melo Bianco, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30/04/2024, edição 3013, manifestou desistência da vaga.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Elcio Virgílio do Nascimento	15º

Quatro Barras, 07 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C5752C54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9845/2024 DE 07/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 67,57 (sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
874-3.3.90.14.00.00	3960 DIÁRIAS - CIVIL	67,57
Total Suplementação:		67,57

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:35E82EAA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando a ERRATA AO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL CARGO:NUTRICIONISTA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06/05/2024, edição 3016, onde se lê 3º na classificação, leia-se 4º.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria das Graças de Lourdes Kantikas	4º

Quatro Barras, 06 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CAD9D3FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9844/2024 DE 07/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.572,91 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
923-3.3.90.14.00.00	1960 DIÁRIAS - CIVIL	2.572,91
Total Suplementação:		2.572,91

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.14.00000000	Fonte: 1960	
Total da Receita:		2.572,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7FA287A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando a ERRATA AO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL CARGO:NUTRICIONISTA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06/05/2024, edição 3016.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de NUTRICIONISTA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marcia Paula Musial Nauck	3º

Quatro Barras, 06 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4C6DA7D0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 6641/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Anderson Tiago Silva dos Santos	57º

Quatro Barras, 07 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:30407603

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9843/2024

Súmula: Exonera a Senhora ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA, CPF nº. ***.963.129-**, do cargo efetivo de “ATENDENTE INFANTIL”, a partir de 13 de Maio de 2024.

Quatro Barras, 07 de Maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CC9459E4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo 5706/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ramon Amaral Vignali Alves	23º

Quatro Barras, 07 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:12F135E1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo 5706/2024.

Considerando o processo administrativo nº 6863/2024, onde a classificada em 05º lugar Redini Soares de Moraes, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30/04/2024, edição 3013, manifestou desistência da vaga.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maurício Alberto Furlan	16º

Quatro Barras, 07 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:944063DF

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo 5706/2024.

Considerando o processo administrativo nº 6795/2024, onde a classificada em 06º lugar Juliana Mello Ferreira, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30/04/2024, edição 3013, manifestou desistência da vaga.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Smagna de Akmeirda Santos	17º

Quatro Barras, 07 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:E6732A95

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo 5706/2024.

Considerando o processo administrativo nº 6725/2024, onde a classificada em 09º lugar Vitoria Cardoso Ceccon, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30/04/2024, edição 3013, manifestou desistência da vaga.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Renata de Lima Faria	18º

Quatro Barras, 07 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:2674CDFE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo 5706/2024.

Considerando o processo administrativo nº 6725/2024, onde a classificada em 14º lugar Josiane Ribeiro Fracaro, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 03/05/2024, edição 3015, manifestou desistência da vaga.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edina Naconezi	19º

Quatro Barras, 07 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:309E9974

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9838/2024.**

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 002/2023 – SMS/SMEELJ.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando a previsão existente na cláusula 10.9 do Edital nº 002/2023-SMS/SMEELJ

Considerando as justificativas constantes nos Processos Administrativos nº 4276/2024, onde a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e a Secretaria Municipal de Saúde, declaram a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

DECRETA:

Art. 1. Fica prorrogado por 06(seis) meses, contados a partir do término do prazo previsto no Decreto nº 9539/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2894, Código identificador: F14C5688, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº 002/2023 – SMS/SMEELJ, para suprimimento de vagas nos cargos de “Nutricionista”, “Professor (MLPA)”, “Professor de Educação Física”, “Cirurgião dentista”, “Enfermeiro” e “Fisioterapeuta”.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:63138710

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS**

Considerando o processo administrativo 5706/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lucieli Landal	20º

Quatro Barras, 07 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1F8B0ECA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS**

Considerando o processo administrativo 5706/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gabriely Leticia dos Santos	21º

Quatro Barras, 07 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5F8552D1

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS**

Considerando o processo administrativo 5706/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Celia de Fátima Kovalczyk	22º

Quatro Barras, 07 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:92DC1161

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº6141/2024.
Considerando o processo administrativo nº 6778/2024, onde a classificada em 181º lugar MAIRA ROBERTA BUENO DOS SANTOS DA LUZ, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 03/05/2024, edição 3015, solicitou remoção para o final de lista.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAIRA ROBERTA BUENO DOS SANTOS DA LUZ	186º

Quatro Barras, 07 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5E80C887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS CANCELADOS E FRACASSADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 / MENOR PREÇO POR
ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 142/2023 que foi realizado no dia 02 de fevereiro de 2024 às 9h00, com o objeto de licitação em epígrafe, teve o item 02 cancelado e os itens 39 e 40 fracassados.

Quatro Barras, 07 de maio de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4DC164F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
13/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos padronizados - REMUNE, itens desertos e fracassados PE nº 127/2023., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP/ Menor Preço por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/05/2024 às 08h59 do dia 23/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 23/05/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de maio de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B6BEAB82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº072/2024

DECRETO Nº072 DE 07 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária urbana (REURB) no âmbito de área urbana consolidada, definida no art. 1º, estabelecida no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná e dá outras providências.

ALEX SANDRO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e o Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme o inciso VIII do Artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer,

para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei n.º 14.285, de 29 de dezembro de 2021, o qual alterou a redação de dispositivos dos arts. 3º e 4º da LEI N.º 12.651/2012; notadamente na questão do interesse social na regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei n.º 11.977, de 7 de julho de 2009; e no inciso XXVI da Lei 14.285 – área urbana consolidada: aquela que atende os seguintes critérios: item a) estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica; e item e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: 1. drenagem de águas pluviais; 2. esgotamento sanitário; 3. abastecimento de água potável; 4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e 5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, §5º da Lei n.º 11.952, de 25 de junho de 2009, o qual definiu que os limites das áreas de preservação permanente marginais de qualquer curso d'água natural em área urbana serão determinados nos planos diretores e nas leis municipais de uso do solo, ouvidos os conselhos estaduais e municipais de meio ambiente;

CONSIDERANDO o §1º do art. 32 da Lei n.º 5172 de 25 de outubro de 1966, o qual entendeu como zona urbana aquela definida em lei municipal, observado a existência de, ao menos, dois dos melhoramentos listados no dispositivo, bem como o § 2º, o qual estabeleceu que a lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior;

CONSIDERANDO o §1º do art. 4º da Lei n.º 6.766/1979, o qual impôs à legislação municipal a definição, para cada zona em que se divida o território do Município, os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, bem como o seu art. 2º que estabeleceu que o parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

CONSIDERANDO a identificação descritiva como aglomerado rural denominado de “Porto Felício” no Plano Diretor Municipal, LEI Municipal n.º 667 de 10 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar 44/2023, que contava naquela data com iluminação pública e sistema viário implantado, e atualmente com atendimento de abastecimento de água potável; limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos; organizada em quadras e lotes predominantemente edificados; apresentando uso predominantemente urbano, com edificações residenciais e comerciais;

CONSIDERANDO, finalmente, o atendimento do Requerimento de Regularização Fundiária protocolado em 19 de março de 2024, pela Associação dos Moradores e Ribeirinhos do Porto Felício, Associação Privada registrada no CNPJ 41.009.858/0001-02 desde 28/01/2021, instituição legitimada a requerer a REURB conforme o inciso II do artigo 14 e fundamentado no inciso I do artigo 28 da Lei 13.467/17;

DECRETA:

Art. 1 - Fica instaurado o Processo Administrativo para REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL [REURB-S) e REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO [REURB-E) nos casos que a modalidade lhe compete na localidade do Porto Felício neste Município.

Art. 2 - O procedimento administrativo referido no artigo 1 será coordenado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO em colaboração com os demais órgãos municipais afetos ao tema, ficando autorizada a adotar todas as medidas necessárias, consideradas indispensáveis ao bom andamento do processo.

I - Atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de todos os atos e fatos administrativos, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deverá estabelecer estratégia visando identificar outros núcleos urbanos informais de características urbanas consolidadas de difícil reversão, ou ocupações irregulares inseridas em núcleos formais;

compreendendo ocupação irregular a ocupação que ocorre de parcelamento ou quando há o reparcelamento fora da finalidade atribuída àquela área.

Art. 3 - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por meio de ato administrativo próprio, deverá dispor de nomeação de membros para a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, no prazo de 15 dias a partir da emissão deste decreto.

- A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana deverá acompanhar o processo administrativo do requerimento de REURB, providenciando o saneamento do processo administrativo para a decisão da autoridade competente e aprovação de Projeto de Regularização Fundiária.

- A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana realizará reuniões periódicas para deliberar sobre os projetos de regularização fundiária urbana em atendimento aos incisos do artigo 35 da Lei 13465/17.

- A aprovação do Projeto de Regularização Fundiária com a planta do perímetro do núcleo urbano informal, estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; o projeto urbanístico; os memoriais descritivos; as propostas de soluções para questões ambientais, urbanísticas ou de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; além dos estudos técnico para situação de risco, quando for o caso e estudo técnico ambiental, para os fins previstos em Lei, quando for o caso; deverá ser realizado em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Territorial.

Parágrafo único: A atuação dos membros de Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana é de serviço público relevante ao Município, não remunerada.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Querência do Norte, 07 de maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:6EE27D8A

RECURSOS HUMANOS CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 049/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **GUILHERME SIRENA**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.004.258-6 e do CPF nº.037.449.539-47, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 02/05/2024.

Registre-se e

Publique-se.

Querência do Norte, PR, 07 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:BAE124A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 32, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 32, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Suplementação por superávit de exercício anterior e cancelamento de dotação orçamentária para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R\$ 900.000,00”.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1390 -33.90.34.00.00 – Outras despesas de Pessoal Dec. de Contrat. De Terceirização
303 – Saúde 15%.....R\$ 500.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
3430 - 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
000 – Recursos Livre E.A.....R\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 900.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit de exercício anterior e cancelamento de dotação orçamentária do exercício:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor R\$
000	Recursos Livre	400.000,00

Cancelamento:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1410 - 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
303 – Saúde 15%.....R\$ 500.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 07 de maio 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:191EBAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 31, DE 06 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 31, DE 06 DE MAIO DE 2024

Altera os arts. 3º e 122 do Decreto Municipal n. 01, de 02 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, nova lei de licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do serviço público, de modo a atender ao interesse público e aos princípios que devem reger a Administração Pública, tais como a economicidade e a eficiência.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 3º do Decreto n. 01 de 02 de janeiro de 2024e acrescido o § 5º no mesmo dispositivo, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 3º [...]

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha atribuições relacionadas a licitações e/ou contratos, possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

[...]

§ 5º Considera formação compatível que se refere o §1º deste artigo, a formação em Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Economia ou Direito e que tenha realizado curso ou treinamento compatível ao processo Licitatório, regida pela Lei Federal 14.133/21.”

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 122 do Decreto n. 01 de 02 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 122 [...]

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial dentro do prazo de validade ou, caso não tenha tal informação, emitida no prazo máximo de 120 dias anteriores à data da habilitação, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.”

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AAC62531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
CONTRATO Nº 051/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: EMPRESA CRISTIANE FERNANDES OTA RODRIGUES 04045307966, inscrita no CNPJ Nº 19.935.885/0001-49.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PESADOS, TRATORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 28.916,59 (Vinte e oito mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DO ADITIVO: 08/04/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 25/04/2024 a 24/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de abril de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:590E8FF5

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO 3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR

CONTRATADA: O BISTECÃO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA – ME

CNPJ nº 28.606.106/0001-52.

OBJETO: Contratação da Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições, destinados a atender o Departamento Municipal de Saúde, especialmente a Pacientes e Acompanhantes em Tratamento de Saúde no Município de Campo Mourão-PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 103.005,00 (Cento e três mil e cinco reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: DE 05/05/2024 À 05/05/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 12 de abril de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:07C343CB

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO 3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

**CONTRATO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR

CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA,

CNPJ nº 04.254.088/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE REALIZAM TFD – TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO DE RANCHO ALEGRE

D'OESTE – PR, ENCAMINHADOS A CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 111.660,00 (cento e onze mil seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: DE 05/05/2024 À 05/05/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de abril de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:6A901A42

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA DE FÁBRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA O VEÍCULO OFICIAL RETROESCAVADEIRA XE180BR, CHASSI XU00180VPA00102, PERTENCENTE A FROTA DA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR/EXECUTOR: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA CNPJ: 22.087.311/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 5.766,00 (cinco mil setecentos e sessenta e seis reais)

HOMOLOGADO: 26 de abril de 2.024

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 26 de abril de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Pereira da Silva

Código Identificador:02E0E937

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE PORTARIA Nº 095/08//2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – FUMPREV E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON SERGIO MELO, Presidente do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as determinações da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo indicados, pelo período de 07 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025 para atuar na função de Gestor e Fiscal da Execução de Contratos do Fundo de Previdência Municipal (FUMPREV) do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste (FUMPREV)

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Ivone Vieira de Brito	Gestor de Contrato	049.123.899-19	8.039.751-8
Jhonny Leperes Costa	Fiscal de Contratos	089.371.439-92	12.447.444-2

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento Jurídico que preste suporte técnico ao (à) Gestor(a) de Contratos, sempre que solicitado;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

MILTON SERGIO MELO

Presidente – FUMPREV

Publicado por:

Ivone Vieira de Brito

Código Identificador:DBF02A0B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.162, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Revoga a Lei Nº 1876/2020 e dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 2º. São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

- os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
- o pescado e seus derivados;
- o leite e seus derivados;
- o ovo e seus derivados;
- o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 3º. A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

- Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º. A Secretaria de Agricultura é o órgão competente para a realização da fiscalização de que trata desta lei.

Art. 5º. Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., vinculado à Secretaria de Agricultura com jurisdição em todo o território municipal, conforme Lei nº 1.283/1950 e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 6º. A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) com formação em medicina veterinária.

§ 1º O médico veterinário responsável, poderá ter equipe que lhe auxilie na realização das inspeções.

§ 2º O estabelecimento sob inspeção em caráter permanente deverá disponibilizar, sempre que necessário, apoio administrativo e pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem.

Art. 7º. É expressamente proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei Federal Nº 1.283/1950.

Art. 8º. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme Lei Nº 1.283/1950.

Art. 9º. Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados no Art. 3º desta Lei, e que atenderem os requisitos estabelecidos pela Lei Nº 8.171/1991 e pela Lei 9.712/1998 e suas alterações, poderão comercializar seus produtos em âmbito nacional.

Art. 10. As infrações a que são submetidos os estabelecimentos, serão punidas administrativamente, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

a) Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – Multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III – Apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;

V – Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI – Cassação do registro do estabelecimento.

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embarço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das

circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º - A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 4º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

Art. 11. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 12. O poder executivo municipal irá publicar decreto regulamentando as exigências para a classificação dos estabelecimentos, as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade, a higiene dos estabelecimentos, as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos; a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança; a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte; a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal; o registro de rótulos e marcas; as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas; as análises laboratoriais; o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal; quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, a lei entrará em vigor no dia da publicação.

Realeza, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador: C9248350

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.630/2024 07/05/2024**

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 16/05/2024:

FUNÇÃO	PERÍODO
JUSSARA TEREZINHA BERGAMIN	22/23

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 27/05/2024:

FUNÇÃO	PERÍODO
GEOVANE FELIPE PADILHA	22/23

- Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 03/06/2024:

FUNÇÃO	PERÍODO
GABRIELA MOSCHEN MARINS DE AZEVEDO MACHADO	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador: BE83D803

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 84/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de água mineral em garrações de 20 litros, água mineral com e sem gás em garrafas descartáveis de 510 ml, vasilhame casco de 20 litros e copo de água mineral natural de 200 ml, para atender ao consumo de todas as secretarias do município de realeza.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de maio de 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de Maio de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 07 de Maio de 2024.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador: B832AC26

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2024 – PMR**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 018/2024 – PMR. Objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES DIVERSOS PARA O ANO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor das seguintes empresas:

MARCELO SIMONI, no valor total de R\$ 1.949,90 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);

BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, no valor total de R\$ 1.844,00 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais);

AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA, no valor total de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais).

Renascença, 07 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador: 45D279E0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 129 DE 07 DE MAIO DE 2024**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Vitalino Borsatti.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Vitalino Borsatti**, matrícula nº 123-6, **Vigia**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 07 de maio de 2024 à 04 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5C044321

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130, DE 07 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA N° 130, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Instaura Processo Administrativo Especial e designa membros da Comissão Processante.

O Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no artigo 158, da Lei nº 14.133/2021 e demais normais aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Especial em face da empresa SIDOLY RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.935.025/0001-08, em razão dos fatos noticiados através do Memorando nº 169/2024, bem como em decorrência do Termo de Interdição Cautelar nº 002/2024, do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º DETERMINAR a SUSPENSÃO da Ata de Registro de Preços nº 180/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 094/2023, até decisão final do Processo Administrativo.

Art. 3º DESIGNAR as servidoras abaixo qualificadas, para compor a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para apurar os fatos constantes no art. 1º e indicar as penalidades cabíveis.

Nome	Matrícula	Função
Thalia Zappello da Silva	1401-0	Presidente
Deise Martinello	997-0	Membro
Gabrieli Padilha da Rosa	1521-0	Membro

Art. 4º DETERMINAR que a Procuradoria Jurídica do Município preste assessoramento à comissão processante, inclusive na realização de audiências que eventualmente sejam designadas.

Art. 5º DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marília Zimmermann Freese
Código Identificador:D952F94A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 1º ADITIVO - CONTRATO N.º 103/2023,****EXTRATO DO 1º ADITIVO**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR

CONTRATADO: CEREZAMAR ACESSORIA NA AREA DA SAUDE

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 011/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PENSÃO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE) PARA PACIENTES ENCAMINHADOS DE RESERVA DO IGUAÇU PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR

VALOR TOTAL: R\$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:De 16 de abril de 2024 à 16 de abril de 2025

DATA DE ASSINATURA:15 de abril de 2024

Reserva do Iguaçu, 15 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:8E984611

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR -
CONTRATO N.º 112/2021****EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR

CONTRATADO: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

LICITAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 04/2021

OBJETO: O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS IP DIRETO

VALOR TOTAL: R\$ 38.358,24 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:De 24 de junho de 2024 à 24 de junho de 2026

DATA DE ASSINATURA:03 de maio de 2024

Reserva do Iguaçu, 03 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:37A190F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR -
CONTRATO N.º 150/2023**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR

CONTRATADO: SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO DE MANGUEIRINHA LTDA

LICITAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023
OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM/AM COM ALCANCE PARCIAL E/OU TOTAL DA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

VALOR TOTAL: R\$ 67.104,00 (sessenta e sete mil, cento e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:De 25 de maio de 2024 à 25 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA:06 de maio de 2024

Reserva do Iguaçu, 07 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:C7A589AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 255/2024

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FHS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado os membros do Conselho Gestor do FHS (Fundo de Habitação e Interesse Social), em conformidade com a Lei 607/2009 conforme abaixo citado:

I – GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO:

Titulares: Julio Cezar dos Santos

Suplentes: Gilcimar Brasil de Siqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titulares: Eliton José Brazil

Suplentes: Vitor Henrique da Paz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titulares: Cirene Aparecida Antunes da Rosa

Suplentes: Jumara Regina de Oliveira Dallagnol

II – NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APAE:

Titulares: Cintia Antunes dos Santos

Suplentes: Bruna Danguí Passuc

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COPAE:

Titulares: Joelson José Kurlpel Calegari

Suplentes: Cleverson Schuller Felix

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APMF:

Titulares: Elizabete Caldas

Suplentes: Claudia Mara Hammel

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 07 de Maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:B4E390CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 254/2024 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.**

DECRETO Nº: 254/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **ALAN CESAR SIQUEIRA ABREU**, brasileiro, portador do RG nº: 13.621.193-5 e inscrito no CPF de nº: 118.783.669-98, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 02/05/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson de Oliveira Nunes

Código Identificador:C476A0C1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO LDO - 2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições, EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 08 de maio de 2024, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guilherme Pereira, 482, nesta cidade, para formularem sugestões para a elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público e participação.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 02 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ecinoely Francine Przybycz Gapinski

Código Identificador:94A547DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº 18/2024, realizado no dia 07 de maio de 2024 do tipo menor preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DO TIPO CAMINHÃO.

Rio Azul, 07 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:51AB6DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL N.º 07.01/2024 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO
PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA
RECURSO

EDITAL N.º 07.01/2024 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO
PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA
RECURSO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **05/05/2024**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 07/05/2024 às 23h59min do dia 08/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na “Área do Candidato”, do dia **06/05/2024 até às 23h59min do dia 15/05/2024**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí (PR), 06 de maio de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:6751F3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 109-2024- R H

PORTARIA N.º 109/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. NILSON DO AMARAL BERNARDO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, a partir do dia 06 de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:44FF7C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 048-2024-RH

DECRETO N.º 48/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Rio Branco do Ivaí-Pr

O Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Rio Branco do Ivaí na Escola do Campo Ary Borba Carneiro.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí 06 de maio de 2024

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:867473D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA N.º.013/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – **Exonerar**, a partir desta data, o senhor **ERNANI ANTONIO BOUTIN FILHO**, portador do RG. Nº 5687185-3/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, ora nomeado junto ao gabinete do vereador Cleverson Dica Nalfíco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 30 de Abril de 2024

JOEL COUTINHO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:412B5D43

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.014/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – **Nomear**, a partir de 02 de Maio de 2024, o senhor **JOAO PAULO COUTINHO**, portador do RG. Nº 13.842.360-3/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, lotado junto ao gabinete do vereador Cleverson Dica Nalfíco, percebendo a remuneração da simbologia padrão AP-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Maio de 2024

JOEL COUTINHO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:2D0F91DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO –
PROTOCOLO Nº 3454/2024

Com base no **Credenciamento nº 005/2023 (Inexigibilidade nº 041/2023)**, que tem por objeto “**Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de Acolhimento Institucional para Idosos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**”, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.012/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob n.º **3454/2024**, pela empresa **ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 08/05/2024 até 14/12/2025. **Responsável:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Valor Total:** R\$ 1.361.784,96 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 07/05/2024.

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:782428CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº 022/2023

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 135/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 022/2023. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Lei 8.666/93. **Contratado:** DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. **Valor do aditamento:** R\$ 166.000,00 **Motivo:** Prorrogação do contrato por mais 07 meses. **Prazo de Execução:** 06/05/2024 à 05/12/2025. **Vigência:** 05/03/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 03/05/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:00CEDBE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 72/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE
CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

PROFESSOR PB20 – Sede Rio Negro

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 59, de 24/04/2024, pelo Edital nº 67, de 02/05/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 7º, 11º, 16º, 17º, 20º, 22º, 23º, 24º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 34º, 35º e 36º lugares aceitaram as respectivas e estão dentro prazo para apresentação da documentação necessária. Os classificados em 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 12º, 13º, 14º, 15º, 18º, 19º, 33º, 38º, 40º e 41º não compareceram e seus nomes foram deslocados para fina de lista. Os classificados em 21º e 25º não aceitaram as vagas e seus nomes foram deslocados para o final de lista. Os classificados em 32º, 37º, 39º, 42º e 49º assinaram requerimento do final de lista.	1º a 49º
8804	Janáina Schlogl de Amorim	50º
7651	Priscila de Paula Santos Gaspar	51º
7486	Jussara Rafaela Heide Ribeiro dos Anjos	52º
7490	Valquíria Ferreira Hilgenstieler	53º
8665	Kátima de Fátima Martins albino Ruthes	54º

a) Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 9 de maio de 2024, no horário das 8h30min**, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.

b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.

c) A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 12.8 do Edital nº 28, de 2024.

Rio Negro, 7 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Valerio Soares
Código Identificador:183138D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº: 4529/2024

Espécie: Contrato de Financiamento no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, para execução de ações integrantes da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU, sendo que o Contrato tem por objetivo o financiamento de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.

Tomador: Município de Rio Negro/PR, inscrito no CNPJ nº 76.002.641/0001-47.

Agente Financeiro: Agência de Fomento do Paraná S.A., inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores Signatários.

Objeto: Empréstimo sob forma de Financiamento concedido pela Agência de Fomento do Paraná S.A., tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 500 de 02/06/2023 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 031/2024 de 27/03/2024, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM. O contrato tem por objetivo o financiamento de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.

Valor do Empréstimo: R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais)

Data da Assinatura: 29/04/2024

Amparo Legal: Lei Municipal nº 3330, de 05 de outubro de 2023.

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:EE0361DD

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº: 4530/2024**

Espécie: Contrato de Financiamento no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, para execução de ações integrantes da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU, sendo que o Contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Tomador: Município de Rio Negro/PR, inscrito no CNPJ nº 76.002.641/0001-47.

Agente Financeiro: Agência de Fomento do Paraná S.A., inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores Signatários.

Objeto: Empréstimo sob forma de Financiamento concedido pela Agência de Fomento do Paraná S.A., tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 500 de 02/06/2023 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 032/2024 de 27/03/2024, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM. O contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Valor do Empréstimo: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Data da Assinatura: 29/04/2024

Amparo Legal: Lei Municipal nº 3330, de 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:279493BE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 34/2023 REF.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 064/2023**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **LOCADOR** a proprietária do imóvel Sra. **IVETE GRESELLE CHEROBIN**, pessoa física de direito privado, sita na Rua FRANCISCO TABORDA RIBAS, nº 82, CENTRO, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CPF sob nº 500.087.739-04, acordam e ajustam firmar o presente nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 8.245/91 e do Código Civil no que couber, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação do LOCATÁRIO e anuência do LOCADOR fica prorrogado em mais 12 (doze) meses a partir do dia **1º/05/2024** o prazo de locação do imóvel urbano localizado na Rua Antônio de Paula Valério, nº 157, Centro, neste município, destinado exclusivamente ao atendimento de crianças com Transtorno Global de Desenvolvimento – Casa TEA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O LOCATÁRIO** pagará mensalmente a **LOCADORA**, a importância de R\$ **3.117,90** (três mil cento e dezessete reais e noventa centavos) mensais, a título de aluguel, tendo um reajuste de **3,93%**, com base no IPCA/IBGE acumulado no período. Totalizando R\$ **37.414,80** (trinta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

685 - 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.3.90.36.15 – Fonte: 303
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VENCIMENTO 3.1. O aluguel mensal indicado na cláusula segunda será pago pelo **LOCATÁRIO em** até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta corrente, a seguir informada. Banco do Brasil - Ag. 2543-7 / Conta Corrente 7177-3. 3.2. O pagamento será realizado entre os dias 25 a 30 do mês subsequente ao vencido. 3.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples. 3.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso. 3.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. 3.5.1. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas. **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** A fiscalização deste contrato, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo da Sra. **JULIANA KARINE RUSKE**; Caberá a fiscal do contrato Sra. **VIVIAN JUNGLES BARBORA**, e em caráter substitutivo a fiscal suplente Sra. **PRISCILA DO PRADO CERNIACK**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020. **CLAUSULA QUINTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.**

Rio Negro, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F53C2A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 68/2024

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 60.000 km do veículo Fiat Pulse Drive, placa SDR6J21.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	KIT DE REVISÃO	45,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
2	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	41,47	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
3	1,00	UN	ELEMENTO FILTRANTE	116,05	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
4	3,00	UN	VELA IGNIÇÃO	131,50	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
5	4,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE MOPAR MAXPRO	62,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
6	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	112,09	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
7	1,00	SRV	MÃO DE OBRA MECÂNICA	282,89	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rio Negro, 07 de maio de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D193E34B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR -
IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 04/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2018, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 08 (oito) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, sito à Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351 Centro, Rio Negro/PR para assumir a vaga no Quadro de Pessoal do IPRERINE:

Assistente de Administração “C”

Inscrição	Nome Candidato	Classificação
	Convocado pelo Edital nº 001, de 07/02/2020. O classificado em 1º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 05/07/2022. O classificado em 2º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	2º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 10/08/2022. O classificado em 3º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	3º
	Convocado pelo Edital nº 07, de 07/10/2022. O classificado em 4º lugar assumiu a respectiva vaga, tendo sido exonerado, a pedido, conforme Portaria nº 03 de 03/01/2023.	4º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 08/08/2023. O classificado em 5º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	5º
	Convocado pelo Edital nº 02, de 11/03/2024. O classificado em 6º lugar assumiu a respectiva vaga.	6º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 24/04/2024. O classificado em 7º lugar assinou Termo de Desistência.	7º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 24/04/2024. O classificado em 8º lugar assinou Termo de Desistência.	8º
49100308	Wellington Grein	9º
49100064	Deivide Spautz	10º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o IPRERINE a proceder à chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 07 de maio de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:9810D753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
LEI N.º 4.217, DE 02 DE MAIO DE 2024

Institui o Programa "IPTU Verde" e autoriza a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ISAAC JOSÉ ALTINO, E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA DO ARTIGO 39, IV. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei institui, no âmbito do Município de Rolândia, o Programa “IPTU VERDE”, com o objetivo de fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, podendo conceder em contrapartida, benefício tributário ao contribuinte que a ele aderir.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os contribuintes que aderirem ao Programa criado por esta Lei, desde que:

I. Inclua o Programa “IPTU VERDE” nas leis orçamentárias, sobretudo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, fazendo constar:

- demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita em face dos descontos concedidos;
- medidas compensatórias suficientes, como redução de despesas ou aumento de receita;
- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II. aprove projeto apresentado pelo contribuinte demonstrando a efetiva utilização de tecnologias ambientais sustentáveis em imóvel predial residencial ou comercial, nos termos especificados nesta lei.

Art. 3º O benefício tributário, concebido na forma de desconto sobre o valor do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, será concedido ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel que neste mantiver ao menos uma das seguintes tecnologias:

- sistema de captação e de reuso de águas pluviais;
- sistema de aquecimento solar;
- material sustentável de construção;
- área permeável não degradável, com cultivo de espécies arbóreas nativas;
- participar da coleta seletiva de materiais recicláveis em prédios residenciais, comerciais, prestadores de serviço, industriais ou de uso misto do Município;
- sistema de geração de energia solar fotovoltaica;

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará as condições em que serão aceitos os projetos, relativamente às benfeitorias referidas no artigo anterior.

Art. 5º O interessado em obter o benefício tributário de que trata esta Lei deve protocolar requerimento devidamente instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias à sua concessão.

Parágrafo único. Para a obtenção do benefício tributário, o contribuinte não poderá estar em débito para com suas obrigações tributárias perante o fisco municipal.

Art. 6º O benefício tributário será extinto, em qualquer época, quando:

- I - deixar de existir a medida que levou à concessão do desconto;
- II - ocorrer inadimplemento no pagamento do valor residual do IPTU;
- III - o beneficiado não fornecer, no prazo regulamentar, as informações necessárias à manutenção do desconto tributário.

Art. 7º O contribuinte que obtiver o desconto referido nesta Lei, receberá selo alusivo ao Programa “IPTU VERDE”, como colaborador na preservação do meio ambiente, a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 8º A renovação do benefício tributário deverá ser requerida anualmente, ou noutra periodicidade fixada pelo Poder Executivo por meio de Decreto.

Art. 9º O Poder Executivo realizará fiscalização intensiva e ostensiva, a fim de verificar se as medidas previstas nesta Lei estão sendo plenamente aplicadas.

Art. 10. O benefício do desconto não gera direito adquirido e será anulado de ofício sempre que se apurar que o contribuinte não mais satisfaça as condições anteriores à sua concessão.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente no que couber.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 02 de maio de 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:0D44EDEE

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 006/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Água mineral galão de 20 litros, vasilhame de 20 litros e Gás Liquefeito de Petróleo botijão de 13kg para o Instituto de Previdência de Rolândia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Preço Máximo Total R\$: 3.904,00 (três mil novecentos e quatro reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 21/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 21/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do telefone: (43) 3156-4040, site: www.rolandia.pr.gov.br e email: previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Maio de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:53F0C689

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.219, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Institui o Dia do Bem e o Dia do Voluntariado no município de Rolândia, determinando a homenagem anual a um voluntário de instituição filantrópica, e estabelece a realização de diversas ações solidárias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Bem, a ser comemorado anualmente no dia 28 de agosto, com o objetivo de incentivar e promover ações de solidariedade, empatia e auxílio ao próximo.

Parágrafo único. Na mesma data estabelecida no caput, será comemorado o Dia do Voluntariado, com o objetivo de reconhecer e valorizar o trabalho voluntário realizado pelos cidadãos em prol da comunidade.

Art. 2º O Poder Executivo, por sua secretaria competente, poderá realizar atividades em comemoração ao Dia do Bem e do Dia do Voluntariado, podendo também ser valer de parceria com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas e demais entidades interessadas.

Art. 3º Durante as comemorações, serão realizadas diversas ações solidárias, tais como:

- I. Promover doações de roupas, brinquedos, alimentos e materiais escolares;
- II. Oferecer serviços gratuitos à comunidade, tais como consultas médicas, orientações jurídicas, cortes de cabelo, entre outros;
- III. Realizar mutirões de limpeza em espaços públicos;
- IV. Promover campanhas de conscientização sobre temas sociais relevantes;
- V. Incentivar a participação em programas de voluntariado e projetos sociais.

Art. 4º Durante as comemorações, será realizada a entrega de uma homenagem a um voluntário de uma instituição filantrópica.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover eventos e campanhas de divulgação para conscientização da população sobre a importância do voluntariado e do engajamento em ações de solidariedade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 24/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 023/2024
Autoria: Isaac Altino

Publicado por:
 Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:851DE86C

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.218, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Fica instituído no município de Rolândia o selo "Empresa Amiga do Autista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no município de Rolândia o selo "Empresa Amiga do Autista", com o objetivo de incentivar empresas e estabelecimentos a contribuir financeiramente para o custeio de entidades filantrópicas que ofereçam sessões terapêuticas destinadas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art.2º Para obtenção do selo "Empresa Amiga do Autista", as empresas e estabelecimentos interessados deverão comprovar, através de documentação hábil, a realização de contribuições financeiras destinadas ao custeio das sessões terapêuticas mencionadas no art. 1º deste projeto de lei.

Art.3º As contribuições mencionadas no art.2º poderão ser realizadas de forma direta, mediante repasse financeiro às entidades filantrópicas, ou indireta, através da promoção de eventos beneficentes, campanhas de arrecadação de fundos, ou outras formas que possam contribuir para o custeio das sessões terapêuticas.

Art.4º O selo "Empresa Amiga do Autista" será concedido pela Prefeitura Municipal de Rolândia, através de órgão competente, após análise e comprovação das contribuições realizadas pelas empresas e estabelecimentos interessados.

Parágrafo único. O órgão competente mencionado no caput deste artigo será designado através de ato do Poder Executivo Municipal.

Art.5º As empresas e estabelecimentos detentores do selo "Empresa Amiga do Autista" poderão fazer uso deste em sua comunicação visual, materiais promocionais e publicitários, bem como em suas plataformas online, como forma de demonstrar seu compromisso com a causa e incentivar outras empresas e estabelecimentos a aderirem à iniciativa.

Art.6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei, estabelecendo as diretrizes e procedimentos necessários para sua efetivação.

Art.7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
 Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 23/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 022/2024
Autoria: Isaac Altino

Publicado por:
 Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:51A8E37F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.220, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Fica instituído o selo "Empresa Amiga da Cultura" no município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o selo "Empresa Amiga da Cultura" no município de Rolândia, com o objetivo de reconhecer e incentivar empresas e estabelecimentos que contribuem financeiramente para o financiamento de projetos culturais realizados por entidades filantrópicas locais.

Art. 2º O selo "Empresa Amiga da Cultura" será concedido às empresas que atenderem às seguintes condições:

I. Contribuírem financeiramente para o financiamento de projetos culturais promovidos por entidades filantrópicas sediadas no município de Rolândia;

II. Estarem em conformidade com as leis e regulamentos municipais vigentes;

III. Não terem sido condenadas por práticas discriminatórias ou anticulturais.

Art. 3º As empresas que se enquadrarem nas condições descritas no art.2º desta lei terão direito a utilizar o selo "Empresa Amiga da Cultura" em suas dependências, materiais de divulgação e em suas iniciativas relacionadas à cultura, como forma de destacar seu comprometimento social.

Art. 4º O selo "Empresa Amiga da Cultura" terá validade de um ano, contado a partir da data de sua concessão, podendo ser renovado mediante nova contribuição financeira para projetos culturais realizados por entidades filantrópicas.

Parágrafo Único. A renovação do selo estará condicionada à comprovação da continuidade da contribuição financeira para projetos culturais realizados por entidades filantrópicas no município de Rolândia.

Art. 5º A concessão do selo "Empresa Amiga da Cultura" será realizada mediante solicitação da empresa interessada, acompanhada de documentação comprobatória da contribuição financeira para projetos culturais promovidos por entidades filantrópicas no município.

Art. 6º Fica expressamente vedada a utilização do selo "Empresa Amiga da Cultura" para validar processos de qualidade de produtos ou serviços.

Art.7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
 Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 25/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 024/2024
Autoria: Isaac Altino

Publicado por:
 Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A3854987

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.223, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Institui o "Programa Vovô e Vovó na Escola", na rede municipal de ensino de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa Vovô e Vovó na Escola, com a finalidade de participação voluntária de idosos e idosas nas atividades culturais e sociais das instituições educacionais, compreendendo as escolas e os centro municipais de educação infantil do Município de Rolândia.

§ 1º Os idosos e idosas de que trata ocaputpoderão ser aqueles residentes em abrigos, casas de repouso de idosos ou associações de apoio à terceira idade, cabendo à instituição a implementação das condições para a participação do idoso ou idosa no Programa Vovô e Vovó na Escola.

§ 2º Os idosos e idosas que não residem em abrigo ou casa de repouso de idoso, interessados em atuar como voluntários, deverão arcar com os custos necessários de sua opção.

Art. 2º A participação dos idosos e das idosas nas atividades culturais e sociais das instituições educacionais se dará especialmente por meio da transmissão de seus conhecimentos, habilidades, aptidões e experiências de vida, realizando palestras, transmitindo seus conhecimentos, relatando suas vivências.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Educação a construção e a sistematização do programa para atender o disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 32/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 021/2024
Autoria: Andrezinho da Farmácia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:18181A6A

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.222, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Ratifica a extinção do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Bacia do Cafezal – CIDREBAC, nos termos da Resolução n. 004/2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada pelo Município de Rolândia, a extinção do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Bacia do Cafezal – CIDREBAC, conforme aprovado na Assembleia Geral de Dissolução/Extinção, realizada em 17/11/2023, nos termos das cláusulas 10 e 28 do Estatuto do Consórcio e do Protocolo de Intenções e artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º Faz parte integrante dessa Lei, cópia da Resolução 004/2023 e cópia da Ata de Assembleia Geral de Dissolução/Extinção do Consórcio CIDREBAC, na forma do Anexo Único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 30/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 036/2024
Autoria: Poder executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C1ADBDC7

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.222, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Fica instituído o selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência" no município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1ºFica instituído o selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência" no município de Rolândia, com o objetivo de incentivar empresas e estabelecimentos a contribuírem financeiramente para o custeio em entidades filantrópicas com sessões terapêuticas destinadas a pessoas com deficiência.

Art.2ºO selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência" será concedido às empresas que atenderem às seguintes condições:

I. Contribuírem financeiramente para o custeio de sessões terapêuticas destinadas a pessoas com deficiência, conforme previsto nesta lei;

II. Estarem em conformidade com as leis e regulamentos municipais vigentes;

III. Não terem sido condenadas por práticas discriminatórias contra pessoas com deficiência.

Art.3ºAs empresas que se enquadrarem nas condições descritas no art.2º desta lei poderão utilizar o selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência" em suas dependências, rótulos de produtos, na divulgação de serviços e de suas marcas, destacando o comprometimento social.

Art.4ºO selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência" terá validade de um ano, contado a partir da data de sua concessão, podendo ser renovado mediante nova contribuição realizada pelo estabelecimento.

Parágrafo Único.A renovação do selo estará condicionada à comprovação da continuidade da contribuição financeira para o custeio de sessões terapêuticas destinadas a pessoas com deficiência.

Art.5ºFica expressamente vedada a utilização do selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência" para validar processos de qualidade de produtos ou serviços.

Art.6ºAs empresas poderão direcionar recursos diretamente para entidades que prestam serviços a pessoas com deficiência, comunicando a prefeitura sobre tal contribuição, para que esta faça a emissão do selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência".

Art.7ºO Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art.8ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 27/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 026/2024
Autoria: Isaac Altino

Publicado por:
 Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F1275B7A

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.224, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II do Município de Rolândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se oficialmente “Dr. Luiz Liberatti” o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II do Município de Rolândia, localizado na Rua SankitiHasegawa, nº 310, Gleba Bandeirantes.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, a responsabilidade da identificação visual da respectiva unidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
 Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
 Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 34/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 028/2024
Autoria: Poder executivo

Publicado por:
 Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6C1469B3

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.221, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Fica instituído o selo "Empresa Amiga do Esporte" no município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o selo "Empresa Amiga do Esporte" no município de Rolândia, com o objetivo de incentivar empresas e estabelecimentos a contribuírem financeiramente para o desenvolvimento e fomento do esporte local.

Art. 2º O selo "Empresa Amiga do Esporte" será concedido às empresas que atenderem às seguintes condições:

I. Contribuírem financeiramente para o desenvolvimento de programas esportivos, eventos esportivos ou projetos de inclusão social por meio do esporte, conforme previsto nesta lei;

II. Estarem em conformidade com as leis e regulamentos municipais vigentes;

III. Não terem sido condenadas por práticas discriminatórias ou antidessportivas.

Art. 3º As empresas que se enquadrarem nas condições descritas no art.2º desta lei poderão utilizar o selo "Empresa Amiga do Esporte"

em suas dependências, materiais de divulgação, e em suas iniciativas relacionadas ao esporte, destacando o comprometimento social.

Art. 4º O selo "Empresa Amiga do Esporte" terá validade de um ano, contado a partir da data de sua concessão, podendo ser renovado mediante nova contribuição realizada pelo estabelecimento.

Parágrafo Único. A renovação do selo estará condicionada à comprovação da continuidade da contribuição financeira para o desenvolvimento de programas ou projetos esportivos.

Art. 5º As empresas poderão direcionar recursos diretamente para entidades filantrópicas que prestam serviços relacionados ao esporte, comunicando a prefeitura sobre tal contribuição, para que esta faça a emissão do selo "Empresa Amiga do Esporte".

Art. 6º Fica expressamente vedada a utilização do selo "Empresa Amiga do Esporte" para validar processos de qualidade de produtos ou serviços.

Art.7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
 Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 26/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 025/2024
Autoria: Isaac Altino

Publicado por:
 Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9B8916DE

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.225, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Altera a denominação de “Rua Projetada”, da Lei 2.401/94, que denominou logradouros públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rua Projetada “S” – R. LUIZ ANDRADE, do artigo 2º, da Lei n.º 2.401/94 de 24 de junho de 1.994, passa a ter a seguinte denominação:

“Art. 2º. [...]

Rua Projetada “Z” – R. LUIZ ANDRADE”. (NR).

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições da Lei.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
 Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
 Secretário Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 35/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 029/2024
Autoria: Poder executivo

Publicado por:
 Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2783CC08

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.103, DE 06 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Nomeação de coordenador(a) do Serviço de Inspeção Municipal de Produto de Origem Animal (SIM/POA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I. Designar o servidor BRUNO RECCO, CRMV-PR nº 8945, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para coordenar o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), criado pela Lei Municipal nº 4.133, de 29 de Março de 2023 e regulamentado pelo Decreto Municipal 88, de 30 de Março de 2023, em substituição da Médica Veterinária DAIANE FERNANDA FERREIRA.

II. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.042/2023.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ACD4CDD0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 179, 06 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Especial de Escuta Qualificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 3.718 de 06 de julho de 2.015 e o Decreto nº 357/2023,

DECRETA

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para compor a Comissão Especial de Escuta Qualificada, como representantes da área governamental, na forma que segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rosangela Aparecida de Souza Costa, Fabiany Cogo e Alessandra Aparecida de Jesus Moreira.

Secretaria Municipal de Educação: Ana Clara Thomé Barbosa, Silmara Zabeu Mesquita, Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento e Danielle Rodrigues Sorpreso.

Secretaria Municipal de Saúde: Roseane Cardoso da Silva, Patricia Silva de Souza, Amélia Keiko Okuyama e Lissandra Chanquini Urbaneja.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2C9D30B3

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu crédito de recursos financeiros, em 31/05/2024, no valor de R\$ 94.853,45 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e três Reais e quarenta e cinco centavos) na conta bancária nº 74334-8 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 464-2023 de SIT nº 61205, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Revitalização do Campo de Futebol.

Rolândia, 12 de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B08D61A0

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 68ª
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos **DOCUMENTOS** conforme **ITEM 2 abaixo:**

DATA	15/05/24
HORÁRIO	8:00 horas
LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia - PR.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:

- a.1) RG;
- a.2) CPF;
- a.3) Título de Eleitor;
- a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
- a.5) Carteira de Reservista;
- a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
- a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
- a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em

Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada)

a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;

a.13) Registro no Conselho Regional da Classe

01 (uma) fotografia 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal; Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e propriedades (disponível no site);

Ficha cadastral (disponível no site);

Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.

Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.

c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
106	187	GABRIELA FERNANDES RODRIGUES	SIM	NÃO
107	18	SERGIO ADRIANO LOPES	NÃO	NÃO
108	42	AMANDA ALVES ROMEIRO DE SANTANA	SIM	NÃO
109	120	JAQUELINE FRANCIÊLE GERONIMO	SIM	NÃO
110	70	LAUDENIR GOMES DOS SANTOS	SIM	NÃO

Rolândia, 07 de maio de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:89E21816

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 180 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 12.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de

R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05.02.04.122.0005.2.021	3.3.90.93.00.00.00	000	R\$ 10.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 12.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
10.01.08.244.0010.1.013	4.4.90.51.00.00.00	000	R\$ 2.000,00
13.01.20.606.0013.1.020	4.4.90.52.00.00.00	000	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 12.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos Acréscimo
05.02	3.3	000	Maio	R\$ 10.000,00
10.02	3.3	000	Maio	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 12.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos Redução
10.01	4.4	000	Maio	R\$ 2.000,00
13.01	4.4	000	Maio	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 12.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:93FACA4D

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 181 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R\$ 38.200,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3488		R\$ 8.200,00
09.01.10.302.0009.1.044	4.4.90.52.00.00.00	3488		R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 38.200,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3488**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4		3488		Maio	R\$ 38.200,00
TOTAL						R\$ 38.200,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:83BA2318

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 016/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2024

REF: DISPENSA 001/2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - UNIFIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00 entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Alagoas, 2050 – Centro, na cidade de Londrina/PR, Estado do Paraná, CEP: 86.020-360, Fone: (43) 3373.8034, neste ato representada pela Sr^a. **ANA MARIA MORAES GOMES**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG nº 8XX.XXX-X SESP/PR e inscrita no CPF nº 149.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de Londrina/Pr, doravante designados como **Contratado**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO - Com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 realiza-se o presente Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica apostilado a cláusula décima do contrato readequando o valor contrato 16/2024 referente as inscrições excedentes para o Concurso Público do Município de Rolândia.

A previsão inicial era de 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos, após término das inscrições o número chegou a 15.484 (quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro) candidatos, excedendo um total de 11.984 (onze mil novecentos e oitenta e quatro) candidatos, totalizando uma diferença a pagar de **R\$ 419.440,00** (quatrocentos e dezanove mil quatrocentos e quarenta reais), passando o valor do contrato de **R\$ 228.875,00** (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais) para **R\$ 648.315,00** (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato Inicial que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de maio 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - UNIFIL
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:46FF1C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024.

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às proponentes deverão protocolar sua documentação até as 14:00 horas para o credenciamento e a sessão pública de licitação será as 14:30 horas do dia 23 de maio do ano de 2024, na plataforma <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes do sistema é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702., CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Vias diversas, Sede Municipal; Objeto: Pavimentação e recape em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 86.779,66 m²; Prazo de execução: 450 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://servicos.rolandia.pr.gov.br/licitacao/grid_licitacoes_web/ e na plataforma <https://comprasbr.com.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rolândia, 07 de Maio de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0FEF2F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO CONTRATO 097/2023

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 097/2023

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº

152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF nº 43.403.587/0001-92, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 1.082, Centro, na cidade de PALOTINA - PR, CEP 85.950-000, telefone (44) 99701-0755, e-mail: **primemedical.gestao@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Dr. **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, brasileiro, empresário, médico, residente e domiciliado na cidade de CASCATEL - PR, portador da CNH/DETRAN/MS nº 05606892982 e do CPF/MF nº 037.661.411-04, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 05/05/2024 a 04/05/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde
VÂNIA BONFIM DOS SANTOS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D6EEBE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2022

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **FABIANO SANTOS & BANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.841.558/0001-41, estabelecida à Rua Apucarana nº 223 JD Rosângelo, CEP 86.600-001, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **fabianohsantos@hotmail.com**, telefone (43) 99167.3002, neste ato, representada pelo Sr. **FABIANO HERCULANO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.195.774-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 037.246.789.08, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA -

PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula terceira deste do contrato, prorrogando por mais 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência, com início em 05/05/2024 e término em 04/05/2025, e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula segunda passando o valor mensal de **R\$ 3.767,40** (três mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), para **R\$ 3.915,45** (três mil novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), tendo como base o IPCA acumulado de 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos).

Cláusula TERCEIRA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	FABIANO SANTOS & BANDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Assistência Social
--	---

ADRIANA DA COSTA

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C4BA5D7E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

A equipe de apoio, juntamente com o agente de contratação, nomeados pela portaria nº 98/2024 vem através deste tornar público a retificação ao Edital do pregão eletrônico 04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no controle de pragas e insetos (formigas, mosquitos, aranhas, baratas, insetos, animais peçonhentos, piolhos de pássaros) que possam surgir. Fornecendo de mão-de-obra especializada e comprovadamente treinada e matéria-prima devidamente registrada no órgão competente necessários ao tratamento químico e manutenção semestral, por um período de 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Secretaria de Esporte e Cultura, Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Administração do município de Salgado Filho – PR.

ONDE SE LÊ

Qualificação Técnica

F) Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA conforme RDC nº 345/2002 e RDC nº 16/2014;

J) Licença de transporte de alimentos, medicamentos ou produtos de interesse em saúde, vigente;

LEIA-SE

F) Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA conforme RDC nº 345/2002 e RDC nº 16/2014.

J) Licença de transporte de alimentos, medicamentos ou produtos de interesse em saúde, vigente.

OBSERVAÇÃO:

A desconsideração dos itens "F" e "J" não altera a numeração dos demais itens do anexo.

COMUNICAMOS A ALTERAÇÃO DA DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS, A SER REALIZADO NA PLATAFORMA COMPRAS GOV.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 06 de maio de 2024.

(VOLMAR DUARTE)

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D728E3D8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA CMDI 03/2024

03/2024

Ao sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se de forma presencial os membros do CMDI em reunião ordinária, estavam presentes: Presidente Nelcindo Jandir Hoffmann, Viviana Zanin, Silvana Tereza Welter, Silmar Tafarel e Eu Secretária executiva que lavro a ata, Alexandra Alves. O Presidente Nelcindo deu as boas-vindas, e de imediato foi lido o regimento interno e posteriormente aprovado pelos presentes. Foi apresentado para o conselho o decerto atualizado com os novos membros da Secretaria de Saúde Silmar Tafarel e Liciane Rosa Dapper, mediante indicação da mesma. Referente ao ofício, de número 05/2023 que solicitava a criação de vagas destinadas a pessoa idosa, foi colocado para o conselho que foi reforçado com o secretário de meio ambiente e urbanismo a solicitação. Foi combinado com o conselho para em reunião posterior será desenvolvido o projeto Kombi da alegria, para visita de idosos acamados, ou com dificuldade de locomoção. Foi realizado um estudo no plano do idoso para averiguação de ações que se façam necessárias. Foi colocado para o conselho que a VI conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, deverá ser realizada até março de dois mil e vinte e cinco. Sem mais a tratar, segue assinado por mim e pelos demais, Alexandra Alves,

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:6CF59ECF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I DA NATUREZA, CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO.

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do município de Salgado Filho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação nº 37/2017 DE 15 de maio de 2017, órgão permanente, paritário, deliberativo formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Salgado Filho.

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, será composto por 02 (dois) membros governamentais e 02 (dois) não governamentais e respectivos suplentes, eleitos em assembleias durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, cujos nomes são indicados ao órgão da administração

pública municipal de acordo com a paridade, os quais serão nomeados pelo Prefeito, com mandato de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I – por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – por 02 (dois) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas.

a) 01 (um) representante Associação Grupo de Idosos – Nossa Senhora Aparecida;

b) 01(um) representante APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância;

§1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

III. Promover a integração do idoso no contexto social;

IV. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

V. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VI. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VII Auxiliar na elaboração e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

VIII. Promoção e recuperação da saúde do idoso e assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem – estar, na família e na comunidade;

IX. Participar ativamente da elaboração das Leis orçamentárias municipais: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

X. Divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XI. Convocar e promover as conferências dos direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI) e o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI);

XII. Estimular, através de dispositivos legais cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de Assistência ao Idoso;

XIII. Aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para a criação de entidades privadas, obedecendo ao que dispõe a Lei nº 8.842, de 04 janeiro de 2004.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa possuirá a seguinte estrutura: Secretariado Executivo, composto por Presidente, Vice-Presidente, e 1º Secretário.

§1º Os atos do que se referem o caput deste artigo poderão ser realizados de forma virtual, desde que seja possível armazenar o conteúdo

§2º As atas e demais documentos poderão ser elaboradas por qualquer meio escrito e deverá traduzir fielmente o conteúdo objeto da discussão

§ 3º A assinatura da ata poderá ocorrer de forma eletrônica ou física no prazo máximo de 30 dias após a realização do ato.

§4º As omissões ou erros contidos nas atas poderão ser supridas ou corrigidas no prazo de 30 dias contados da realização do ato, que será assinada pelo presidente sob sua responsabilidade

§ 5º O mandato dos membros do Secretariado Executivo será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período.

§ 6º É competência do Secretariado Executivo:

I – Preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II – Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades, instituições e de qualquer pessoa interessada;

III – Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabível e as comunicando posteriormente *ad referendum* a plenária do conselho;

IV – Apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

V – Responsabilizar-se pela linha editorial dos boletins informativos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Parágrafo único: a atribuição de Secretária será desempenhada por um membro do conselho, cuja aprovação prévia pelo plenário seja obrigatória, incumbindo-lhe o exercício de suas competências com o auxílio de um servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais a cada novo mandato.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 7º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 8º A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II. Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III. Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V. for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10 Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11 Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14 As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16 - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO

Art. 17º – As contas e movimentações financeiras do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, serão geridas em conjunto pelo Gestor de Contas e pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º A contabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI fica sob a responsabilidade do contador do órgão gestor Municipal, a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º – Os casos omissos ou de interpretação duvidosa surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, por resoluções internas, complementares a este Regimento Interno.

Art. 19º – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em plenário, podendo ser modificado total ou parcialmente a qualquer tempo, por aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 07 de MAIO de 2024.

NELCINDO JANDIR HOFFMANN
Presidente - CMDI

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:CFD7CD22

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 COMPRASNET
90.034/PROCESSO 54/2024**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 24 de maio de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio e superior (graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício. Critério de Julgamento: **menor preço por lote (menor taxa administrativa)**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de maio de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 07 de maio de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C6FD42DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	DOUGLAS GONÇALVES DUARTE
CNPJ:	30.090.231/0001-02
VALOR:	148.647,50
VIGÊNCIA:	08/05/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2B5E9529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	D.BASSANEZE & CIA LTDA
CNPJ:	75.079.871/0001-41
VALOR:	112.000,00
VIGÊNCIA:	07/05/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:157E6FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças.
----------------	---

CONTRATADO:	DOUGLAS R R DA SILVA LTDA
CNPJ:	47.569.198/0001-92
VALOR:	42.100,00
VIGÊNCIA:	07/05/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:211DA51A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 COMPRASNET
90.032/PROCESSO 51/2024
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de maio de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola Multi Semeadeira e plataforma Basculante conforme preconiza o termo de aumento de meta de convenio nº 941899/2023 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de maio de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 07 de maio de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:25D3C200

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
254/2021

OBJETO:	Aquisição de Refeições Completas, refeições comerciais e marmiteix para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
----------------	--

CONTRATADO:	LAZAROTO & PALUDO LTDA
--------------------	------------------------

CNPJ:	08.950.282/0001-08
--------------	--------------------

REQUILÍBRIO FINANCEIRO:	ITEM Nº 3: R\$ 35,90
--------------------------------	----------------------

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
--------------	---------------------------------

Salto do Lontra, Terça-feira, 07 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:67FB2D0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA****RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo Licitatório nº 30/2024
Pregão Eletrônico nº 17/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos 0 km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Saúde com Recursos habilitados da Resolução SESA Nº 1108/2023 e SESA Nº 1432 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde.

Recorrente: PRESTARE EMPREENDIMENTOS LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa PRESTARE EMPREENDIMENTOS LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 165 da Lei nº. 14.133/21 **NEGO-LHE** provimento, desta forma mantenho a decisão proferida inicialmente.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 07 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:50A55793

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA****RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo Licitatório nº 38/2024
Pregão Eletrônico nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de torno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças.

Recorrente: TORNEARIA E MACANICA COUSS LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa TORNEARIA E MACANICA COUSS LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 165 da Lei nº. 14.133/21 **ACATO** e dou provimento, desta forma inabilitado a licitante primeiramente colocada.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 07 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E8A0A43D

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 766-2024****DECRETO Nº 766, DE 07 DE MAIO DE 2024**

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal EDIMARCIA VIRISSIMO DA ROSA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 02/05/2024 a servidora municipal Sr.^a **EDIMARCIA VIRISSIMO DA ROSA**, brasileira, portadora da Matrícula 10456/1, admitida em 22/02/2016, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:226FA324

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 767-2024****DECRETO Nº 767, DE 07 DE MAIO DE 2024**

Súmula: Declara vacância do cargo de Professora, ocupado pela servidora municipal EDIMARCIA VIRISSIMO DA ROSA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora, lotado na Educação, ocupado pela servidora municipal **EDIMARCIA VIRISSIMO DA ROSA**, brasileira, portadora da Matrícula 10456/1, admitida em 22/02/2016, conforme decreto de exoneração nº 766 de 07 de maio de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:531A8F6A

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 745-2024****PORTARIA Nº 745, DE 07 DE MAIO DE 2024**

SÚMULA: - Concede Licença para Tratamento de Saúde de Membro da Família, à Servidora Municipal NICELDA KALKMANN e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença para Tratamento de Membro da Família a partir de 01 de Abril de 2024, a servidora municipal **NICELDA KALKMANN**, brasileira, solteira, portadora da Matrícula 8117/1, ocupante do Cargo de Pedagoga, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 13/02/2012, com base na Lei Municipal 315/1977, artigo 81º, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Abril de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Geremia

Código Identificador:12C33E3B

DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA 746-2024

PORTARIA Nº 746, DE 07 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Designa o Servidor Municipal **CLEIMAR MORAVSKI**, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o contido no Ofício nº 106 de 26 de abril de 2024, oriundo do Ministério Público do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal Sr.º **CLEIMAR MORAVSKI**, brasileiro, portador da Matrícula 744/1, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos do quadro pessoal efetivo, admitido em 01/11/1994, para realizar a reanálise dos beneficiários do Loteamento Social Vida Nova – Lei Municipal nº 50/2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Geremia

Código Identificador:0F93ACC6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os itens vencidos pela empresa GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA, CNPJ: 50.763.612/0001-04, no Processo dispensa nº 08/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA POÇO ARTESIANO COM INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE LIMPEZA POÇO
VALOR REGISTRADO: 19.250,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

DATA DO REGISTRO:07/05/2024

VALIDADE: 06/05/2025

AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA POÇO ARTESIANO COM INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE LIMPEZA POÇO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:E2B0F4F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 466/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 24 da Lei Municipal nº 1.108/2005 e os arts. 79, 80 e 81 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei nº 1.297/2011. Considerando o atestado médico fornecido pela CLINICOP – MEDICINA DO TRABALHO em 06 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **READAPTAÇÃO** funcional da servidora pública municipal **ANA CAROLINA MALUTA GOMES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, matrícula nºs 1161 E 1162, para exercer a função readaptada de **AUXILIAR DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, sob a orientação direta da direção escolar, até o dia 19 de março de 2025.

Art. 2º A profissional do magistério que exercer, na condição de readaptada, nas instituições educacionais, atividades voltas à educação, terá direito ao desenvolvimento funcional na carreira, seja por mudança de Nível ou por avanço horizontal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2024.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:94840F01

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para

no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 08 de maio de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento, **conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	CPF
EZIZUIEL MARTINS	050.972.659-39

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 07 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:50333A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	04/05/2024	R\$ 45,00
B	Claudecir Vanzela	Motorista	28/04/2024	R\$ 280,00
c	Manoel Marquito	Motorista	21/04 e 01/05/2024	R\$ 45,00
D	Nathan Campos Neves	Técnico Esportivo	26/04/2024	R\$ 45,00
E	Luiz Paulo Bratz	Motorista	22/04/2024	R\$ 45,00
F	Andre Vilalva Leal	Motorista	17, 18 e 19/04/2024	R\$ 135,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 7 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:EC4C9A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 04 de maio de 2024, a servidora pública municipal JULIANA TAÍS MARCOMINI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 3618-1, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA-MATERNIDADE**, conforme art. 188 da lei municipal nº 1108/2005.

Art. 2º. A servidora pública municipal deverá retornar as atividades normais no dia 01 de setembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2023.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:373957CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - INEXIGIBILIDADE
N. 06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - INEXIGIBILIDADE N. 06/2024.

CONTRATANTE: Município de SANTA CECILIA DO PAVÃO
CONTRATADA: CARLOS MITSUYIKI NAKAMURA
OBJETO: mão de obra especializada e troca de peças de veículos da marca LS MTRON Indústria e Máquinas Agrícolas.
VALOR: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Cecília do Pavão - PR, 07 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:00CEDBEC**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE****EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023****EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRONICO 36/2023.**

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. CPF/CNPJ: 04.518.620/0001-78

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNITARIO	QUANTIDADE ADITADO
Pneus 235/75 r17,5 18 lonas	24	24

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo

DATA:07/05/2024.

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:7FE2EC60**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE****LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 23/2024**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 23/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO /						
Validade da ata: de 02/05/2024 até 02/05/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
EMPORIUM FOR HOME LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	NECESSAIRE SLIM PERSONALIZADA Altura: 14cm Largura: 18 cm Profundidade: 2 cm Matéria prima: Nylon 600 - Oxford	Diegoarts 14X18	UND	1000,0000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
Valor total						R\$7.900,00

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:E0D2CF9E**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE****EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023****EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.**

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

Item	Descrição	QUANTIDADE unitário	QUANTIDADE Aditado
1.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, 500 ML	2000	2000

2.	DESINFETANTE A BASE DE PINHO C/ 02 LTS	1000	1000
3.	ALCOOL 92,8 FRASCO COM 1 LITRO ETILICO	600	600

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo

DATA: 07/05/2024

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:FE95AF92**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 07 DE MAIO DE 2024****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 010, DE 07 DE MAIO DE 2024**

Aprova a adesão do Município de Santa Cruz de Monte Castelo ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – Resolução SESA nº 452/2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, reunido ordinariamente em 07 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR (por unanimidade, sem ressalvas e/ou observações) a adesão do Município de Santa Cruz de Monte Castelo ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, nos termos da Resolução SESA nº 452/2024, visando à aquisição de 01 (um) micro-ônibus, contando com repasse estadual no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil Reais), sendo também autorizado o empenho e utilização dos recursos necessários, do Tesouro Municipal, para participação a título de contrapartida.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**ADELINO VIEIRA ANTUNES,**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:6596A329**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 07 DE MAIO DE 2024****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 011, DE 07 DE MAIO DE 2024**

Aprova a adesão do Município de Santa Cruz de Monte Castelo ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – Resolução SESA nº 483/2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, reunido

ordinariamente em 07 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR (por unanimidade, sem ressalvas e/ou observações) a adesão do Município de Santa Cruz de Monte Castelo ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, nos termos da Resolução SESA nº 483/2024, visando à aquisição de 02 (dois) veículos básicos, contando com repasse estadual no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil Reais), sendo também autorizado o empenho e utilização dos recursos necessários, do Tesouro Municipal, para participação a título de contrapartida.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADELINO VIEIRA ANTUNES,

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:7CB22826

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.087/2024**

PORTARIA N.º 2.087/2024

Súmula: Nomeia a Sra. LEANDRO BIAZOTTO NONATO, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando o processo administrativo –CONCURSO PÚBLICO, para fins de admissão de pessoal, para suprimimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2023;

II - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 28/2023, devidamente homologado pelo Edital n.º 29/2023 datado de 08/01/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. LEANDRO BIAZOTTO NONATO brasileira, portadora do RG n.º 6.321.149-5 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 031.467.139-00 para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 003/1993 c/c a Lei Complementar 001/2012.

Parágrafo Único - Em consequência à nomeação citada no caput do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art.37 da CF/88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em 07 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:7D1617C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.086/2024**

PORTARIA N.º 2.086/2024

Súmula: Revoga a Portaria n.º. 2084/2024, datada de 03/05/2024, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria n.º. 2084/2024, cuja eficácia deu-se em 29/04/2024, o qual concedia férias a servidora Sra. Tainá Alves Cardoso, tendo em vista o real interesse público.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 30/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:A78E544B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO N. 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE no uso de suas regimentais atribuições, considerando que houve equívoco de cálculo dos itens a serem adquiridos na publicação do dia 06/05/2024, edição 3016 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, faz publicar, por sua Mesa Diretora, as seguintes ERRATA:

Itens 13, 14 e 52: notou-se erro de cálculo no valor total, o qual não condizia com a quantidade total do produto a ser adquirido. Assim, corrigiu-se o valor total para:

Item 13 – valor total R\$ 2.030,40

Item 14 – valor total R\$ 2.491,20

Item 52 – valor total R\$ 943,50

Itens diversos: a cotação de preços contida no Termo de Referência foi revista, de forma que o valor total de cada item, na maioria deles, destoava do cálculo considerando o valor unitário e a quantidade de cada item. Assim, após a correção, mesmo se tratando de valores ínfimos, faz-se necessária nova publicação com as correções ora propostas.

ONDE SE LÊ, na referência da

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 07 de maio de 2024.

LORECI WERONKA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Gerson Luiz Ghiggi

Código Identificador:1C6D9B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 PROCESSO 47/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **13:30 horas do dia 24 de maio de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para manutenção mensal da iluminação pública nas áreas urbana e rural do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios.** Critério de Julgamento: Menor Preço unitário. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 13:30 horas do dia 24 de maio de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço <https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao> ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 07 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:0A6C2616

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE VALOR Nº 123/2024 AO CONTRATO Nº 288/2022

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**

OBJETO: Aumento Quantitativo de valor de R\$ 115.414,83 (cento e quinze mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)

DATA: 07/05/2024.

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador:B1E7B80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2024 APROVA A PRESTAÇÃO DE
CONTAS FINAL DO RECURSO CMDCA/ IR- DO 4º
BIMESTRE AO 6º SEMESTRE DE 2022 E DO 1º AO 6º
SEMESTRE DE 2023 DO TERMO DE FOMENTO Nº 243/2022.**

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO RECURSO CMDCA/ IR- do 4º bimestre ao 6º semestre de 2022 e do 1º ao 6º semestre de 2023 do Termo de Fomento nº 243/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,

Considerando a plenária realizada no dia 30 de abril de 2024 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas final dos recursos referentes ao CMDCA/IR, do 4º bimestre ao 6º semestre de 2022 e do 1º ao 6º semestre de 2023, do Termo de Fomento nº 243/2022.,

Resolve:

Artigo 1º **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL dos recursos referentes CMDCA/IR, do 4º bimestre ao 6º semestre de 2022 e do 1º ao 6º semestre de 2023, do Termo de Fomento nº 243/2022.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 30 de abril de 2024.

CLEUNICE BAIFUS KLAIN

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:CDB1CA50

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico

Nº 9/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

OBJETO: Aquisição de Kits de Higiene para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima - Deliberação 078/2022-CEDCA/PR, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 9.580,00 (Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: vinte e quatro dias de maio de 2024, às 09:00 horas

LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site www.bll.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, sete dias de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

ALIANE APARECIDA SCARIOT COLOMBELLI

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Fernando Isederio Tortelli

Código Identificador:D195D24A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº119/2023**

Ref. Licitação Processo dispensa Nº 15/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança/vigilância desarmada, pelo tempo máximo de 10 (dez) horas de trabalho diário.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 17/04/2024 e término em 16/05/2024, e vigência em mais 30 dias (Trinta dias), com incício em 17/04/2024 e término em 16/05/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apógrafo e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 16/05/2024.

Prazo de Vigência: 16/05/2024.

Data da Assinatura: 17/04/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:232C4C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1192/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar recursos financeiros à Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, com fundamento no § 1º do art. 199 da Constituição Federal e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º - Por meio desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, CNPJ nº 77.304.582/0001-24, entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente de assistência social, que tem por finalidade estatutária a execução de gestão e de promoção à saúde, proteção e assistência à maternidade e à infância em geral.

Parágrafo único – A celebração do convênio visa o atendimento de forma complementar do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento legal o § 1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Para o atendimento ao estabelecido no artigo primeiro, serão repassados recursos financeiros de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, com vigência de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025.

§ 1º - Em contrapartida ao recurso financeiro estabelecido neste artigo, a Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida se obriga a dar atendimento aos pacientes enviados/encaminhados pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em especial aos seguintes serviços:

I - De urgência e emergência a todos os pacientes que necessitem de atendimento de média e alta complexidade, que não preenchem critério para regulação imediata via SAMU, devendo ser internados para solicitar vaga através de regulação da Central de Leitos do Estado do Paraná, incluindo pacientes psiquiátricos, com atualização diária dos dados clínicos do paciente, para subsidiar a vaga solicitada;

II - Clínico-hospitalar para pacientes que necessitem de internação, como por exemplo: paciente com doenças crônicas descompensadas (insuficiência cardíaca, doenças pulmonares, idosos acamados, etc.), processos infecciosos com necessidade de antibioticoterapia endovenosa, pediátricos, etc.

III – Atendimento a pacientes com suspeita ou diagnóstico com Covid-19, Dengue e para internamento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

§ 2º - A Associação se compromete ainda:

Manter no hospital, plantão permanente de equipe médica e de enfermagem de 24 (vinte e quatro) horas, para a execução dos serviços previstos no parágrafo primeiro, além de outros porventura necessários;

Dar atendimento dentro das normas do Sistema Único de Saúde – SUS aos pacientes do Município, exercendo a saúde social; Manter um número mínimo de leitos disponíveis ao atendimento emergencial aos pacientes encaminhados/enviados ao hospital pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia; Disponibilizar toda a documentação necessária para fins de comprovação dos objetivos do convênio, possibilitando a visita *in loco* aos agentes públicos designados pelo Prefeito, além dos vereadores e de membros do Tribunal de Contas, acaso assim lhes aprouver;

Prestar contas ao Executivo Municipal, com parecer do Conselho Fiscal da Associação, sobre os recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de devolução dos valores recebidos e cancelamento do convênio;

Manter uma equipe mínima no quadro médico e de enfermagem para atendimento emergencial aos pacientes enviados/encaminhados pelo Município ao hospital;

Efetuar as despesas em conformidade com o plano de aplicação enviado ao município;

Abrir conta bancária específica em instituição financeira pública para receber os recursos provenientes do Convênio, bem como aplicá-los somente para o pagamento das despesas do Plano de aplicação;

Enviar juntamente com a prestação de contas, todas as certidões de tributos (federais, estaduais e municipais), além das CND do FGTS e previdenciárias e do Tribunal de Contas;

Enviar, sempre que solicitado, os contratos celebrados com as empresas e pessoas físicas prestadores de serviços médicos à entidade, bem como as escalas de plantão;

Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução do Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

m) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do Convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da Associação em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

n) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do Termo de Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

Atender as demais condições que serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser assinado entre as partes, após a aprovação e sanção desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:73E37E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1191/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Sumula: RATIFICA A 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, - CIDELPARNA, ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º - Ficam RATIFICADAS, nos termos do ANEXO ÚNICO que integra esta Lei, na qualidade de Ente Consorciado Autorizado pela Lei Municipal n.º 540/2013 a 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, - CIDELPARNA, INSCRITO NO CNPJ Nº 14.497410/0001-02 – ESTADO DO PARANÁ, consubstanciado em Contrato de Consorcio Público, conforme aprovação em Assembleia Geral e nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e alterações.

Art. 2º - Para o Exercício de 2024, fica o poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar e especial com a seguinte especificação:

26.782.0012-2-108 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDELPARNA

3.1.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO....R\$ 5.363,64

3.3.71.70- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 26.480,00

4.4.71.70- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 636,36

Parágrafo único: Para cobertura do que trata o artigo 2º, fica indicado como recursos conforme artigo 43 – Lei federal 4.320/64 superávit financeiro do exercício de 2023.

Fonte 000 Recursos livres R\$ 32.480,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

A TERCEIRA Alteração e Consolidação do PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA, inscrito no CNPJ nº14.497.410/0001-02, visando a adequação e atendimento as normas da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e Decreto Regulamentar nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Alterações, por este Contrato de Consórcio Público e por seu Estatuto e demais atos que adotar, celebram o presente mediante as diretrizes definidas nas clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Denominação o permanece **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU** e usará a expressão “CIDELPARNA” como sigla, pessoa jurídica de direito Público Interno, pluripessoal com denominação de “associação pública, integrante da administração Indireta de todos os entes da federação consorciados, constituído com a finalidade de exercer a gestão associada /consorciada para e **Execução de Serviços Públicos, Obras e Políticas Públicas**, que será regida pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e alterações, respectivo regulamento, por seu Contrato de Consorcio Público, por seus estatutos e demais atos que adotar, subscrevendo a segunda alteração nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - AREA DE ABRANGENCIA

A Área de atuação do Consorcio será formada a partir desta alteração pelos territórios dos Municípios de: SANTA TEREZA DO OESTE, SANTA LUCIA, LINDOESTE, NOVA SANTA ROSA, TRES BARRAS DO PARANA, CAPANEMA, DIAMANTE DO SUL, MARIPA, CANTAGALO, QUATRO PONTES E CAPITÃO LEONIDAS MARQUES Estado do Paraná, constituindo-se numa unidade Territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Parágrafo primeiro – A área de atuação poderá ser modificada em razão de admissão de novos consorciados e da exclusão e retirada de Entes integrantes do mesmo, após deliberação e aprovação em Assembleia Geral mediante em todos os casos Lei Municipal.

I – Para Ingresso /Adesão dos novos Consorciados o Ente deverá apresentar Lei Municipal autorizativa no prazo de 15 Dias após os atos de aprovação expedido pelo Consorcio Público Cidelparna.

Parágrafo Segundo - Se o Estado e a União participarem Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, a sua atuação incidirá, de forma vertical, projetando-se sobre a soma dos territórios dos entes consorciados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

O Consórcio Público constituir-se-á sob a forma de associação Pública, regida pelas disposições do Código Civil, Lei n. 11.107/2005 alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - SUBSCRIÇÃO

Subscvem a Terceira alteração do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA, os integrantes deste Protocolo de Intenções, entes federativos com personalidade jurídica de direito Público interno, com sede respectivamente nos logradouros onde funcionam suas administrações municipais representadas neste ato por seu Prefeito Municipal como consorciados os Municípios:

I – Município de Santa Tereza do Oeste- CNPJ: 80.882.095/0001-53

II- Município de Santa Lucia – CNPJ: 95.594.776/0001-93

III- Município de Lindoeste – CNPJ: 80.881.915/0001-92

IV- Município de Nova Santa Rosa - CNPJ: 77.116.663/0001-09

V- Município de Três Barras do Paraná – CNPJ: 78.121936/0001.68

VI- Município de Capanema – CNPJ: 75.792.760/0001-60

VII- Município de Diamante do Sul – CNPJ: 95.595.120/0001-95

VIII- Município de Maripá – CNPJ: 95.583.571/0001-02

IX- Município de Cantagalo- CNPJ: 78.279.981/0001-45

X- Município de Quatro Pontes – CNPJ: 95.719.381/0001-70

XI – Município de Capitão Leônidas Marques – CNPJ: 76.208.834/00014-59

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

A Terceira alteração do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA Converter-se-á em CONTRATO DE CONSORCIO PUBLICO, ato Constitutivo do CONSORCIO mediante a entrada em vigor das Leis

RATIFICADORAS pela maioria de todos os entes Consorciados, observando-se ainda os seguintes critérios:

- I - Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de Lei;
- II - A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo;
- III - Para garantir simultaneidade, recomenda-se que as Leis de ratificação dos entes Consorciados desta Terceira alteração do Protocolo de Intenções sejam realizadas no prazo de 30 (Trinta) Dias a contar do recebimento deste.
- IV - Aprovadas as Leis ratificadoras, Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguauçu – CIDELPARNA, mantém constituído sob a forma de *associação pública*, com personalidade jurídica de *direito público*.
- V - Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguauçu – CIDELPARNA, integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente;
- VI - Será automaticamente admitido no Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguauçu – CIDELPARNA, ente da Federação que o subscreveu que venha a aprovar Lei de ratificação em até 2 (dois) anos da data da publicação deste Protocolo de Intenções;
- VII - A aprovação de Lei de ratificação após 2 (dois) anos da constituição do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguauçu – CIDELPARNA, pelo ente da Federação que subscreveu o Protocolo de Intenções somente será válida após aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral;
- VIII - A Lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de dispositivos do Protocolo de Intenções, sendo que nesta hipótese, o consorciamento dependerá da aceitação das reservas pelos demais entes subscritores do Consorcio CIDELPARNA.

CLAUSULA SEXTA - DO INGRESSO

O ingresso de ente da Federação que não subscreva originalmente este Protocolo de Intenções dependerá de termo aditivo ao CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, bem como de aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral e de Lei Municipal ratificadora do ente ingressante.

CLAUSULA SÉTIMA: SEDE

A sede do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguauçu – CIDELPARNA permanece na Avenida Paraná, nº61- Centro no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, independentemente da sede em que seu Presidente desempenhar mandato eletivo de Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A alteração da sede do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguauçu – CIDELPARNA, poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de duração do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguauçu – CIDELPARNA será indeterminado.

CLAUSULA NONA - DOS OBJETIVOS

Os Objetivos do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguauçu – CIDELPARNA é viabilizar a Gestão Pública por meio de políticas e ações conjuntas compreendendo Serviços públicos, Obras Públicas e Meio ambiente, Educação , Cultura e Esporte, Turismo, Infraestrutura Urbana e Rural , Desenvolvimento Econômico incluindo-se a execução de Convênios, Termos cooperação e parcerias com órgãos Federais, Estaduais, Municipais, e entidades afins, bem com a iniciativa privada observada e legislação aplicável.

Parágrafo único - Os objetivos previstos no presente Protocolo que guardem estrita relação com a sua finalidade incluem-se ainda:

- I - Representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;
- II - Implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento regional da Região do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguauçu – CIDELPARNA,
- III - promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;
- IV - Planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;
- V - Definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;
- VI - Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;
- VII - estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;
- VIII - promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios projetos de cooperação bilateral e multilateral;
- IX - Manter atividades permanentes de captação de recursos para planejamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;
- X - Arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas;
- XI - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;
- XII - exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.
- XIII - Realizar licitação compartilhada, atuando apenas como órgão Gerenciador do certame, responsáveis por sua condução e gerenciamento nos termos Lei 14.133, e demais atos Regulamentadores e Legislação aplicável, sendo obrigatória a devida previsão de Recursos Orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas nos Exercícios.

CLAUSULA DECIMA – FINALIDADES

O Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguauçu – CIDELPARNA, tem por finalidade atuar e promover as ações regionais como gestor e /ou executor visando o Desenvolvimento dos Municípios Consorciados que compõe a nova área de Abrangência, em conformidade com esta Terceira alteração do Protocolo de Intenções para as seguintes áreas:

- I - INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA á Consorciados;
- a) adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas, máquinas e equipamentos em conjunto, bem como serviços voltados ao atendimento das finalidades deste consórcio;
- b) gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
- c) integrar a região aos principais sistemas viários da Região dos Municípios Consorciados;
- d) promover investimentos no saneamento rural e prestar assistência técnica de extensão rural;
- e) elaborar e executar projetos, programas, treinamentos, e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
- f) promover ações direcionadas à capacitação dos produtores/agentes envolvidos na cadeia produtiva da região;

- g) efetivar políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
- h) Pavimentação, Restauração e Cascalhentos de Estradas Rurais e demais acessos.
- i) Operacionalização de Patrulhas e demais ações necessárias de apoio agricultura sustentável;
- j) Demais bens para atendimento aos programas de agricultura e pecuária;
- k) Programas de Melhoria da genética;
- l) Pavimentação de Vias Urbanas Asfálticas e Poliédrica;
- m) Apoio nos programas Municipais através de Cessão de Uso de Veículos, Máquinas e Equipamentos;
- n) Licitações compartilhadas de bens e serviços conforme legislação aplicável;

II - MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO:

- a) Implementar estrutura para aterro sanitário, tratamento e reciclagem do lixo e procedimentos para compostagem do lixo orgânico;
- b) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
- c) Desenvolver ações de requalificação urbana com inclusão social;
- d) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
- e) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;

III - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL:

- a) atuar pelo fortalecimento e modernização de complexos e setores estratégicos para a atividade econômica regional, destacando-se o ramo da agrícola turismo e comércio;
- b) desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
- c) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, tecnologia da informação, engenharia e gestão da qualidade;
- d) promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
- e) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
- f) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
- g) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
- h) Realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

IV – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E TURISMO:

- a) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
- b) desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
- c) atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
- d) desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
- f) desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
- g) desenvolver planejamento estratégico para elaboração Programa e Ações Municipais de Turismo;
- h) Construção de estratégia para Desenvolvimento Turístico local e regional e demais ações e projetos dos entes Consorciados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Para o desenvolvimento de suas finalidades Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguazu – CIDELPARNA, poderá valer-se dos seguintes instrumentos, mediante decisão da Assembleia Geral:

I-Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

II - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV - Estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V - Estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VI - Estabelecer contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VII - adquirir ou receber e administrar bens, bens em cessão de uso com demais órgãos governamentais para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, o quais integrarão seu patrimônio;

VIII - prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;

IX - Prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

X - Emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos pelo Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguazu – CIDELPARNA;

XI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que devera atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;

XII - Efetuar licitação compartilhadas para contratação de materiais e serviços á Municípios consorciados;

XIII - Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para Desenvolvimento dos Planos e Projetos Técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;

XIV - Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura, desenvolvimento econômico, Educação Cultura e Esportes Lazer e Turismo, Gestão ambiental, Apoio á Agricultura, agroecologia, agropecuária.

XV - Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos da Lei Federal 14.133/2021

XVI - É vedado que os recursos arrecadados de um ente federativo consorciado, seja utilizado no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o dispositivo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 9.717 de 1998.

XVII - O consórcio público, poderá ter um ou vários objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA REPRESENTAÇÃO EM MATÉRIA DE INTERESSE COMUM

O Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguazu – CIDELPARNA terá competência para representar o conjunto dos entes consorciados judicialmente e perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais ou não-governamentais, nacionais ou estrangeiras, quando objeto de interesse referir-se às suas finalidades.

Parágrafo único: O ajuizamento de ação judicial dependerá de Aprovação da totalidade dos membros em Assembleia Geral.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Para o cumprimento de suas Finalidades, o Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguazu – CIDELPARNA contará com a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva

III – Conselho Fiscal

IV - Secretaria Executiva.

V – Controle Interno

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO CONSELHO DIRETOR

O conselho Diretor do Consorcio terá a composição de:

I - 1(um) conselheiro Presidente que será o representante legal do mesmo;

II-1 (um) conselheiro Vice-Presidente que terá a função de Responsável Financeiro do Consorcio;

III- 1 (um) Secretario Executivo através de Emprego Publico em Comissão mediante indicação do presidente do Consorcio, homologado por Assembleia geral ordinária ou extraordinária por maioria absoluta dos representantes dos Municípios que integram o consorcio Cidelparna

Parágrafo Primeiro - Caso seja servidor do Consorcio ou de um ente consorciado, o Secretario Executivo será automaticamente afastado de suas funções originais.

Parágrafo Segundo - O ocupante do emprego publico de Secretario Executivo estará sob regime de dedicação exclusiva.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A convocação da Assembleia geral do Consorcio será feita por qualquer um dos chefes do Executivo do ente federado consorciado com antecedências mínimas de 20(vinte) dias inicialmente á data da Assembleia geral requerida, por meio de publicação Diário regional, por um período mínimo de dois dias seguidos, além da comunicação oficial ao representante legal do outro ente federado com o aviso de recebimento dado no mesmo prazo da publicação oficial

Parágrafo Primeiro: Não havendo manifestação contrária do outro consorciado até 36 (Trinta e seis)) horas antes da data proposta inicialmente, fica mantida a data inicial.

Parágrafo segundo: Havendo manifestação de nova proposta de data por qualquer um dos consorciados, será definida por acordo entre as partes a nova data que não poderá ser em prazo superior a 30 (trinta) dias da proposta inicial, dando-se a publicidade prevista na caput desta clausula onze.

Parágrafo terceiro: A ASSEMBLÉIA GERAL INSTANCIA MÁXIMA deliberativa é constituída por todos os consorciados sendo os representados pelos seus dirigentes máximos.

Parágrafo Quarto: O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular;

CLAUSULA DECIMA OITAVA - VOTO DO PRESIDENTE

O Presidente do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguauçu – CIDELPARNA alvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA DECIMA NONA - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações da Assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos associados, salvo as exceções expressas e nas alterações da legislação aplicáveis a Consórcios Públicos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA INSTALAÇÃO

A instalação da Assembleia Geral ordinária e Extraordinária e validades de suas deliberações será necessário a presença de 2/3 da representação dos Consorciados.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: PERIODO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

A Assembleia Geral ordinária será realizada quadrimestralmente e a sua convocação deverá ser feito pelo Presidente com antecedência mínima de 7(sete) dias.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente, sempre que haja matéria relevante e ou urgente para se deliberada ou a pedido, mediante a maioria dos entes Consorciados, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo Único - Os associados que solicitarem convocação de Assembleia Geral extraordinária, na forma estabelecida neste Protocolo, deverão formalizar por escrito ao presidente, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONVOCAÇÃO:

Caso a assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação

se realizará 30(trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados, observadas as normas da Lei aplicada á Consórcios Públicos e suas Alterações e condições estabelecidas no presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo primeiro: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por Maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo segundo No início de cada Assembleia Geral, deverá ser lida discutida e votada a ata da reunião anterior.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - COMPETENCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL:

A Assembleia Geral é Órgão Máximo do Consorcio, constituídas pelos Prefeitos dos Municípios que o integram e a ela compete:

I- Deliberar sobre assuntos e temas relativos á finalidade, objetivo e interesse do consorcio;

II - Determinar a elaboração de estudos e pareceres especializados visando a solucionar as questões trazidas pelos associados que guardem direta relação com a finalidade e interesse do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguauçu – CIDELPARNA,

III - Utilizar os estudos e pareceres disponíveis para fixar orientação

IV - Utilizar os estudos e pareceres disponíveis para fixar orientação coletiva aos associados acerca de determinado problema proposto;

V- Eleger, por votação secreta, ou por aclamação com aprovação da Assembleia geral e dar posse á Diretoria Executiva do Consorcio pelo período de 2 (dois) anos permitida a reeleição;

VI- Eleger e dar posse aos membros do conselho fiscal, titulares e suplentes;

VII - Homologar os programas proposto pela Diretoria Executiva;

VIII - Estabelecer e homologar o quadro de pessoal incluídos valores da remuneração, carga horária de trabalho, formas de contratação, reajustes salariais e outros atos pertinentes;

IX - Propor e realizar reformas no estatuto;

X - Destituir os membros da diretoria

XI-Deliberação sobre a dissolução do Consorcio

XII - Homologar o ingresso no Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguauçu – CIDELPARNA, de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

XIII - Homologar o ingresso da União e do Estado Do Paraná;

XIV. Aplicar ao ente consorciado as penas de suspensão e exclusão

XV - Aprovar o Plano de Aplicação, Orçamento Anual – Orçamento Público bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

XVI- aprovar a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;

XVII - aprovar a alienação e a operação de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CONSÓRCIO ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

XVIII -a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguauçu – CIDELPARNA,

XIX os planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguauçu – CIDELPARNA,

XX - Deliberar e aprovar e ratificar a celebração e extinção e alteração de contratos de programa;

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se refere os incisos VIII, IX e X, é exigido o voto da totalidade dos Entes Consorciados em Assembleia especialmente convocada para esse fim, não existindo quórum se convocará nova Assembleia Geral.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE

O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas as dos candidatos Chefes de Poder Executivo de ente consorciado

Parágrafo primeiro : O Presidente será eleito mediante voto público, aberto e nominal, para mandato de 02 (dois) anos permitida a reeleição para mandato subsequente;

Parágrafo segundo. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos;

Parágrafo terceiro. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a maioria dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados e no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, considerados os votos brancos;

Parágrafo quarto – Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar entre 10(dez) e 20 (vinte) dias, caso necessário prorrogando – se pro tempore o mandato do Presidente em exercício.

Parágrafo quinto : Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra e prazo para que nomeie o Secretário Executivo, sendo admitido a nomeação ser realizada posteriormente, com ratificação por maioria absoluta em Assembléia no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do ato.

Parágrafo sexto: O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA,

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO

A eleição realizada no mês JANEIRO do ano subsequente ao término do mandato.

Parágrafo único: Se o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembleia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.

CLAUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DA COMPOSIÇÃO:

O Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, é administrado por uma Diretoria Executiva eleita para um mandato de 02 (dois) anos composta de: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1(um). Secretário 1(um) Controle Interno 1 (um) Assessor Jurídico á Presidência

Parágrafo primeiro: O cargo de Responsável Financeiro (Tesoureiro) será exercido obrigatoriamente pelo Vice-Presidente do Consorcio.

Parágrafo segundo: A Assessoria preferencialmente que faça parte do quadro de pessoal da Diretoria Executiva ou através de contratação de pessoa jurídica devidamente registrado na OAB, a fim de assegurar o bom funcionamento do consorcio.

Parágrafo Terceiro: O controle Interno tem como função acompanhar a execução dos atos indicando, em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desempenhadas com vistas a atender o controle da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, bem como os controles administrativos do Consorcio e demais normas da Lei federal 4.320/64 e alterações bem como as do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia Geral por votação secreta ou aclamação, esta última após deliberação plenária.

Parágrafo primeiro: A eleição e posse da Diretoria Executiva será realizada na segunda quinzena de Janeiro de cada biênio

Parágrafo segundo: Os integrantes da Diretoria Executiva Compreendo o Presidente e Vice-Presidente realizarão suas atividades de forma gratuita.

Parágrafo Terceiro: O Consorciado que não estiver em dia com suas obrigações Estatutárias não poderá indicar membros para Diretoria Executiva, nem votar e ser votado.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA - DA COMPETENCIA DA DIRETORIA

Compete ao Presidente do Consorcio:

I - Representar o Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, judicial e, ativa e passivamente;

II. zelar e presidir as reuniões da Assembléia Geral;

III. zelar pelos interesses do Consorcio Público, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos;

IV. Prestar contas ao termino do mandato;

V. Providenciar o cumprimento das deliberações da assembleia geral;

VI – Zelar pelo cumprimento do presente estatuto;

VII -Encaminhar aos poderes e órgão competentes as reivindicações do Consorcio e acompanhar a sua tramitação.

VIII –Firmar convênios, acordos e contratos com entidades publicas e privadas.

IX – Autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros da associação, através de cheques bancários nominais, ordens de pagamento ou meios eletrônicos;

X – Supervisionar os serviços oferecidos pelo Consorcio aos seus associados, assegurando a eficiência dos mesmos.

XI – Encaminhas as decisões da Assembleia geral para a execução pelo secretario executivo;

XII – Constituir grupo de trabalho com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da secretaria Executiva;

XIII – Convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, entidades privadas, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos previstos no item anterior;

XIV – Solicitar que seja colocada a disposição da Consorcio servidores dos entes associados;

XV – Autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros nas plataformas Governamentais em conformidade com termos de Convênios e parcerias;

XVI – Gerir o patrimônio da associação;

XVII – Assinar cheques e quaisquer documentos que digam respeito a associação em conjunto com qualquer dos membros da diretoria ou da secretaria Executiva;

XVIII – Convocar Assembleia Geral nos termos deste estatuto;

XIX - receber as proposições dos associados para encaminhamento a Assembleia geral extraordinária, enquanto não instituída comissão especial para essa finalidade;

XX – Preparar a agenda para a Assembleia geral;

XXI – Executar as deliberações das Assembleia Geral, dando-lhes ampla publicidade;

XXII – Submeter a Assembleia gera, para aprovação, o quadro do pessoal da associação, bem como a respectiva tabela remuneratória;

XXIII – Delegar poderes a Secretaria Executiva para o cumprimento de seus objetivos, através de ato próprio ou por procuração, quando houver necessidade;

CLAUSULA TRIGÉSIMA - DA SUBSTITUIÇÃO PRESIDENCIA

Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA

A Secretaria Executiva é o órgão responsável pelo assessoramento administrativo e controle financeiro da Diretoria, cabendo-lhe ainda o planejamento, coordenação, controle das atividades operacionais, desempenho do quadro de pessoal e fiscalização, relativas a cumprimento da finalidade e objetivos do Consorcio sendo dirigida por 1 (um) Secretario Executivo e constituída ainda pelos Cargos de 1 (um) Auxiliar Administrativo, 1 (um) Contador .

Parágrafo Primeiro: As atividades Contábeis ficarão sob a responsabilidade de um Contador devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade – CRC.

Parágrafo segundo - As atribuições e demais competências dos cargos e funções da Secretaria Executiva e demais servidores estão definidas no Estatuto.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos na forma deste protocolo.

Parágrafo primeiro: Os integrantes do Conselho Fiscal realizam atividades de forma gratuita.

Parágrafo segundo: As atribuições do conselho fiscal estão definidas no estatuto.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CAMARAS TECNICAS

O Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguau – CIDELPARNA, visando ao atendimento especializada das diversas espécies de consórcio públicos associados, possui em sua Estrutura organizacional as seguintes Câmaras Técnicas, sem prejuízo de criação de outras que se fizerem necessárias:

- I – Câmara de Consórcio Públicos de Saúde
- II – Câmara de Consórcio Públicos Meio Ambiente;
- III – Câmara de Consórcio Públicos de Turismo;
- IV – Câmara de Consórcio Públicos de Educação;
- V – Câmara de Consórcio Públicos de Transporte
- VI – Câmara de Consórcio Públicos de Desenvolvimento Econômico;
- VII – Câmara de Consórcio Públicos de Desenvolvimento Urbano;
- VIII – Câmara de Consórcio Públicos de Assistência e desenvolvimento Social;
- IX - Câmara de Consórcio Públicos de Cultura e Esporte e Lazer
- X - Câmara de Consórcio Públicos de Habitação.

Parágrafo único – O funcionamento e Estrutura organizacional sem prejuízo de outros das Câmaras Técnicas serão estabelecidos no regimento interno a ser elaborado até 120 dias após a aprovação da referida alteração do Estatuto.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguau – CIDELPARNA de serviços públicos, Obras Bens Materiais e Outros correlatos às finalidades da instituição.

Parágrafo Primeiro – A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos do contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em Assembleia e instrumento contratual

Parágrafo segundo - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo Terceiro - exclui-se o território do Município a que a Lei de ratificação tenha apostado reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA– CONSECUÇÃO DE GESTAO ASSOCIADA

Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguau – CIDELPARNA, sempre mediante Lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.

Parágrafo único – As competências transferidas por meio do caput desta cláusula são, entre outras:

- I - elaboração E avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
- II. elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;
- III - restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação;
- IV. elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;
- V.- Acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
- VI- Apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
- IVII- a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos;
- VIII o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo

descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA– DO CONTRATO DE PROGRAMA

Ao Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguau – CIDELPARNA é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços e execução de obras, serviços por meios próprios através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

Parágrafo primeiro – O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de Programa celebrados pelo Consórcio Público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo segundo: São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

- I - O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
 - II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços e execução de obras
 - III. os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
 - IV- O cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
 - V- Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e Orçamentária de cada serviço em relação a cada um e seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;
 - VI. possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
 - VII. os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguau – CIDELPARNA, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
 - VIII. os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
 - IX - A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
 - X - As penalidades e sua forma de aplicação;
 - XI - Os casos de extinção;
 - XII - Os bens reversíveis;
 - XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações Devidas ao Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguau – CIDELPARNA, relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
 - XIX - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguau – CIDELPARNA, ao titular dos serviços;
 - XV - A periodicidade em que o Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguau – CIDELPARNA, deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e;
 - XVI - O foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.
- Parágrafo Terceiro:** No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
- I - Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
 - II - As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
 - III - O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
 - IV - A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos da pessoa transferida;

V - A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e

VI- O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - BENS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS PUBLICOS

Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, pelo período em que vigorar o contrato de programa.

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA -VIGENCIA CONTRATO PROGRAMA

O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que:

I- O titular se retire do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, ou da gestão associada, e

II - Ocorra a extinção do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA,

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA - FORMA CONTRATATAÇÃO

Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA - DA GESTAO ECONÔMICA E FINANCEIRA E CONTABIL

A execução das receitas e das despesas do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo Único - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA,

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA_ GESTAO DE SERVIÇOS

O que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativos e relatórios estabelecidos no Estatuto integrante e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - FONTES DE RECURSO/RECEITAS

São fontes de recursos do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA:

I - as contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado;

II - as tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;

III - os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consorcio Público;

IV - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V - a remuneração advinda de contratos firmados;

VI - Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;

VII. o resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembleia Geral;

VIII. outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

IX- As receitas da arrecadação do imposto de renda retido na fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos a qualquer título pelo consórcio constituíu os recursos financeiros do CIDELPARNA.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - TRANSFERENCIAS RECURSOS Os recursos dos entes consorciados somente poderão ser repassados através da celebração de:

I - Contrato de rateio para custeio das despesas de manutenção e operacionalização e contrapartidas de convênios, constituindo ato de improbidade administrativa a formalização de tal instrumento sem a prévia dotação orçamentária ou sem observância das exigências legais

II - Tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens e serviços respeitados os valores de mercado e demais normas aplicadas a Gestão Publica nos prazos e condições constantes do instrumento.

III – Projetos e Programas através de Contratos Programas;

Parágrafo Primeiro– Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes do Plano plurianual.

Parágrafo segundo: É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo Terceiro - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

Parágrafo Quarto - Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA– DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar .

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CARGOS E SALÁRIOS E REAJUSTES

Para o cumprimento de sua finalidade o Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, adotará a estrutura de cargos/Funções e salários identificados no Anexo I e II Integrante a este Protocolo através de Contratações de : Cargos comissionados (CC), Emprego Publico e Contratações por Prazo Determinados nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - As descrições e atribuições dos cargos e funções o regime de trabalho estão contemplados no Estatuto Social do Consórcio.

Parágrafo Segundo - Para a concessão da revisão geral anual para cargos, empregos e funções publicas do Consorcio fica estabelecido como data base o Mês de JANEIRO utilizando-se como índice o INPC/IBGE ou outro indicador que vier a substituí-lo, mediante deliberações e aprovação em Assembleia Geral e ratificações,

mediante Leis aprovadas pelos Poderes Legislativos de todos os entes consorciados.

Parágrafo Terceiro: A Concessão de aumento real (Reajuste) para cargos, empregos e funções públicas do Consorcio Publico será determinado em percentual estabelecido em Assembleia Geral, data de aplicabilidade, submetendo a deliberação às ratificações, mediante Leis aprovadas pelos Poderes legislativo de todos os Entes Consorciados. **Parágrafo Quarto:** A majoração de remuneração de remuneração, criação de gratificações e demais alterações no âmbito do consorcio, autorizados em Assembleia geral, apenas terá incidência a partir da data de vigência da última Lei ratificadora dos Entes Consorciados, com efeitos retroativos a data base instituída neste Protocolo de Intenções

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SETIMA - FORMAS DE PROVIMENTO

A Admissão de pessoal dar-se-á por seleção pública, excetuados os casos de funções de confiança claramente delimitados no Estatuto e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." Estabelecida pela Lei 13.822 de 3 de maio de 2019

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DO CONTROLE INTERNO

A atividade do Controle Interno ficará a cargo do servidor do Município responsável a cada a Gestão do Consorcio, devendo o Município Consorciado as alterações necessárias na legislação Municipal para o cumprimento das normas legais aplicadas a Gestão Publica.

Parágrafo Único: O consorcio mediante aprovação em Assembleia geral, por maioria simples poderá indicar qualquer servidor no cargo Controlador Interno dos Municípios Consorciados para desempenhar as atividades mencionada na clausula acima.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DEMAIS CONTRATAÇÕES

O Consorcio poderá efetuar Contratos de Terceirização para execução de serviços para atender as finalidades do Consorcio Cidelparna, contratação de apoio técnico complementar, assessoramentos através de Pessoa Jurídica observadas a Legislação Aplicada a Gestão Publica devidamente aprovada em Assembleia Geral por maioria absoluta.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA - REGIME DE CONTRATAÇÃO

O quadro de pessoal Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração previstos no Anexo II.

Parágrafo Primeiro - Aos empregos públicos previstos no Anexo II aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

Parágrafo Segundo - Os empregados do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, não poderão ser cedidos, inclusive para consorciados.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS

Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação local.

Parágrafo Primeiro - Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos e incluídos através de Lei específica do Município Consorciado.

Parágrafo Segundo - O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

Parágrafo Terceiro - Caso o ente consorciado assumo o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Secretário Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:

I - o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;

II - o combate a surtos epidêmicos;

III - o atendimento a situações emergenciais;

IV - a realização de censo socioeconômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público

V - Atendimento á Convênios e parcerias com órgãos Governamentais

Parágrafo segundo - O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos incisos I e II, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizados pela Assembleia Geral.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - PRAZO CONTRATO TEMPORÁRIO

As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações sem que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do Consorcio Publico – CIDELPARNA podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.

Parágrafo segundo - Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

A retirada do ente consorciado deverá ser precedida de comunicação formal a Assembleia Geral com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias com a comunicação posterior ao seu poder legislativo e ratificação por Lei Municipal.

Parágrafo Primeiro - Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA,

Parágrafo Segundo - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA,

Parágrafo Terceiro - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa, mediante aprovação em Assembleia Geral por maioria dos Entes Consorciados.

Parágrafo Quarto - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua Lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo Quinto – A exclusão prevista no parágrafo primeiro deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Parágrafo Sexto - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Sétimo – Mediante previsão do contrato de consórcio público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

I – A extinção de Contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia geral, ratificado mediante Lei por todos os entes consorciado;

II - A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia geral, ratificado mediante Lei pela maioria dos entes consorciados.

Parágrafo Primeiro - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços

Parágrafo segundo – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações Remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

A elaboração do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA e suas alterações em conformidade com este Protocolo de Intenções, ocorrerá no prazo de 30 dias da data das publicações das Leis ratificadoras dos Entes Consorciados do Protocolo de Intenções e alterações, mediante aprovação em Assembleia Geral por maioria do Entes Consorciados.

Parágrafo Primeiro - O Estatuto deverá prever as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

Parágrafo Segundo – O Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo Terceiro O Estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA,

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SETIMA - DA PUBLICIDADE LEGAL

Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, sujeitar-se á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal, os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veículo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

Parágrafo único - As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DO ANO CIVIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas. A Prestação de Contas ocorrerá a cada quadrimestre do Exercício financeiro e apresentado em Assembleia Geral para deliberação e aprovação, observados ainda os demais prazos previstos em atos normativos do Tribunal de Contas e

Secretaria do Tesouro Nacional – STN e demais normas da legislação aplicável.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cascavel, Estado do Paraná, para a solução de eventuais conflitos do Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Linceira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA resultantes desta Alteração do Protocolo de Intenções e do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o Consorcio Público salvo disposto em legislação federal,

E, por estarem assim justos, combinados, contratados e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, está 3ª (terceira) alteração do Protocolo de Intenções será subscrito em 02 (duas) vias pelos Prefeitos Municipais abaixo assinados, sendo que os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo discriminadas, nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, revogando-se na totalidade as cláusulas do Protocolo de Intenções anterior e suas alterações

Para fins de ratificação do presente pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

Santa Tereza do Oeste, em 29 de setembro de 2023

MAXWELL SCAPINI RENATO TONIDANDEL

Prefeito do Município Capitão Prefeito do Município de Santa Lucia
Leônidas Marques

ELIO MARCINIAK

Prefeito do Município de Santa Tereza Oeste

JOÃO INACIO LAUFER

Prefeito do Município de Quatro Pontes

RODRIGO ANDRE SCHANOSKI

Prefeito do Município de Maripá

NORBERTO PINZ

Prefeito do Município de Nova Santa Rosa

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito do Município de Canta Galo

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito do Município de Capanema

DARCI TIRELLI

Prefeito de Diamante do Sul

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito do Município de Três Barras do Paraná

SILVIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Lindoeste

Testemunha:

Nome: Júlio Cezar Valdomeri

RG: 5030469-8 -SPR

Testemunha:

Nome: Mirian Espínola

RG : 16749280-9 SSP

Assinatura

Assinatura

**ANEXO I e ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL**

3ª (TERCEIRA) PROTOCOLO DE INTENCÕES

ANEXO-I-QUADRO DE PESSOAL - I CARGOS DE CONFIANÇA -				
1.1 - Forma de Contratação: Cargo em Comissão				
1.2- Regime de Contratação: Normas da CLT				
Descrição	Tipo	Vagas	Carga Horaria	Salário R\$
Secretário Executivo	Cargo-CC1	01	40 Horas	5.600,00

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL CARGOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAL					
Forma de Contratação: Emprego Público e Contratos por Prazo Determinados					
1.2- Regime de Contratação: Normas da CLT					
Descrição	Tipo	Vagas	C horaria Semanal	Salário Base R\$	
GRUPO I ADMINISTRATIVO					
Advogado	Cargo	01	20 horas	2.000,00	
Contador	Cargo	01	20horas	2.800,00	
Auxiliar Administrativo	Cargo	01	40horas	1.580,00	
GRUPO II – OPERACIONAL					
Operador de Maquinas e Equipamentos	Cargo	05	40horas	2.850,00	
Motoristas	Cargo	05	40 horas	2.350,00	

Santa Tereza do Oeste em 29 de setembro DE 2023

SILVIO DE SOUZAPrefeito Consórcio Público CIDELPARNA
Estado do Paraná

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:CFB3B10C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2024 DATA 07/05/2024 EXONERA
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica através deste, determinada a **EXONERAÇÃO** do servidor abaixo relacionado, de seu respectivo Cargo em Comissão elencados no quadro de cargos de provimento em comissão desta municipalidade, a partir de 07 de maio de 2024;

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LEONARDO OLIVEIRA DALBEN	CHEFE DE DIVISÃO	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:645900ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2024 DATA: 07/05/2024**

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia – PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, visando à apuração de eventuais responsabilidades descritas no Ofício nº 01/2024/Departamento Pessoal, oriundo do Departamento Pessoal de Santa Lúcia, aliado à informação do Boletim de Ocorrência nº MF983D5D0CAD/6, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Fixar, em 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Designar os seguintes servidores públicos efetivos para compor a Comissão Disciplinar:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Sandra Mara Dalek	10821	Presidente
Katia Daian Busanello Larssen	7801	Secretaria
Edes Mota Tavares	10491	Membro Titular

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0AA47FF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2024 DATA: 07/05/2024**

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia – PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, visando à apuração de eventuais responsabilidades descritas no Ofício nº 048/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Fixar, em 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Designar os seguintes servidores públicos efetivos para compor a Comissão Disciplinar:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Sandra Mara Dalek	10821	Presidente
Katia Daian Busanello Larssen	7801	Secretaria
Luana Stracher França	8911	Membro Titular

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:80B25B27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024 DATA: 07/05/2024**

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia – PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, visando à apuração de eventuais responsabilidades descritas no Ofício nº 018/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Fixar, em 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Designar os seguintes servidores públicos efetivos para compor a Comissão Disciplinar:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Sandra Mara Dalek	10821	Presidente
Katia Daian Busanello Larssen	7801	Secretaria
Luana Stracher França	8911	Membro Titular

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Stracher França

Código Identificador:5CE11D29

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 006/2024

Ref.: PROCESSO N.º 030/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **A F SALES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 86.848.702/0001-45, com sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen , nº 45, Centro, Santa Maria do Oeste - PR, para a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PROFESSOR LURDES TEREZINHA TOMEM, 45, MEDINDO 1.509,86 M², PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS, RAI-O-X, FISIOTERAPIA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.”** Assim, com base no Art. 74, inciso V, parágrafo 5º, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 030/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PROFESSOR LURDES TEREZINHA TOMEM, 45, MEDINDO 1.509,86 M², PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS, RAI-O-X, FISIOTERAPIA, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **A F SALES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 86.848.702/0001-45, com sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen , nº 45, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

- Valor mensal: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

- Valor Total: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso V, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:A892B782

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 031/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM AREA DE CERCA DE 13 KM DE ESTRADA RURAL, CONECTANDO ÁREAS AGRICOLAS DE ASSENTAMENTO RURAL, PASSANDO PELAS COMUNIDADES OURO VERDE E ESTRELA DO OESTE ATÉ O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS”, especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.

Data/Hora da Abertura: No dia 10 de Junho de 2024, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 14.206.815,67 (Quatorze Milhões Duzentos e Seis Mil Oitocentos e Quinze Reais e Sessenta e Sete Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:B3879470

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 010/2024, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M², SENDO 2.097,42 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M² DE RECAPE ASFÁLTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE,**

CELSO FERREIRA JORGE, Verci Grande, Germano Wendler, Joaquim Monteiro Sobrinho, Alexandre Kordiak, João Tomen, Lidio Tomen, Joaquim Nunes e Jose Schereiner, cuja obra deverá ser realizada de acordo com a planilha e demais projetos, no Município de Santa Maria do Oeste - PR", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, situada na GLB BANCO DE AREIA – PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n, Município de Tomazina – PR.

em	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.572,40 M², SENDO 2.097,42 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 3.474,98 M² DE RECAPE ASFÁLTICO, NAS RUAS AGENOR DE OLIVEIRA, GENEROSO KARPINSKI, VITOR GRANDE, CELSO FERREIRA JORGE, Verci Grande, Germano Wendler, Joaquim Monteiro Sobrinho, Alexandre Kordiak, João Tomen, Lidio Tomen, Joaquim Nunes e Jose Schereiner, cuja obra deverá ser realizada de acordo com a planilha e demais projetos, no Município de Santa Maria do Oeste - PR	1,00	R\$ 928.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 07 de Maio de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:ECA5321D

LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Marcelo Conrado, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n.º 5.333.144-0 e inscrito no CPF sob n.º 809.160.239-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, § 1º, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 117/2023 em 25%, no seguinte item: 1 – Alcool Etilico Hidratado, que perfaz quantitativo de 750 Litros, totalizando o valor de R\$ 2.962,50 (Dois Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); Alterando as quantidades do item contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2024, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de Junho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 06 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA
--	--

Testemunhas

Odaír José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8CFC4D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE - CONSIGNET

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o n.º. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8BEA7C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n.º. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 14 DE MAIO DE 2024

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.

O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 06 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022****ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS****CARGO: PSICÓLOGO 20 HORAS**

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
185041	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	2º
184827	GLEICE ERIANE DE LIMA PENTEADO	3º
180814	LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI	4º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180022	SILVANO CARVALHO	8º

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022****ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
HABILITAÇÃO AO CARGO**

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
- g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
- l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
- q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
- s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador: 1AAA1BE8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDESTE**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4116/2024**

DECRETO Nº 4.116/2024

Estabelece procedimentos para tramitação e análise de processos de Regularização Fundiária Urbana - (Reurb) instituída pela Lei Federal 13.465/2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para tramitação e análise de processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) instituída pela Lei Municipal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições deste Decreto, da Lei Federal nº 13.465/2017, 13.019/20217, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

Capítulo I

DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 2º Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal será instituída, por ato do Prefeito Municipal, "Comissão de Regularização Fundiária", composta no mínimo por:

I – Felipe André Blick, representante da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela análise urbanística dos processos de Reurb;

II – Ana Marcia Bandeira Machado, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, responsável pela análise ambiental dos processos de Reurb;

III – Cíntia Fernanda Lanzarin, representante da Procuradoria Jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb

IV – Elionete Kuelem da Silva Castiglioni, representante do Departamento de Tributação, responsável pela criação da CRF;

V – José Arlindo Favetti, representante do Departamento de Fiscalização Urbana, responsável pela análise dos projetos;

Parágrafo único. Ficará o representante da Secretaria Municipal de Administração, indicado no inciso I deste artigo, incumbido/coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II - propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;

III - conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;

IV - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;

V - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

VI - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;

VIII - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

IX - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, quando necessário;

XI - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação do Decreto de nomeação, podendo haver recondução.

Capítulo II

DO PROCEDIMENTO DA REURB

SEÇÃO I

DAS FASES DO PROCEDIMENTO

Art. 5º A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana - Reurb no âmbito municipal tramitará por meio físico e obedecerá às seguintes fases:

I - protocolo do requerimento da Reurb por um dos legitimados previstos na Lei Federal nº 13.465/2017;

II - análise do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária e decisão quanto ao seu deferimento ou não, com a classificação da modalidade da Reurb;

III - homologação da decisão da Comissão de Regularização Fundiária pelo Prefeito Municipal com a instauração da Reurb por Decreto;

IV - notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;

V - processamento administrativo do projeto de regularização fundiária pela Comissão de Regularização Fundiária;

VI - decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;

VII - expedição da CRF pela autoridade competente;

SEÇÃO II

DO REQUERIMENTO E DA INSTAURAÇÃO DA REURB

Art. 6º A abertura do processo administrativo da Reurb será solicitada por meio de requerimento de um dos legitimados, a ser protocolado no Município, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) que compõem o núcleo urbano informal, expedida(s) por Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental atual do núcleo urbano informal, quando for o caso;

IV - indicação da modalidade da Reurb requerida, com base em estudo socioeconômico elaborado, com a apresentação dos documentos para fins de enquadramento da modalidade e qualificação dos ocupantes;

V - comprovação que o núcleo urbano informal foi implantado antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei 13.465/2017.

§ 1º A comprovação da data de ocupação se dará mediante apresentação de documentos, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento que possua valor legal, inclusive por levantamento aerofotogramétrico, reconhecido por órgãos públicos e/ou constantes na base de dados do cadastro imobiliário municipal ou declaração;

§ 2º Os documentos necessários à instrução do procedimento deverão ser entregues ao Município em sua forma física, e encaminhados via email em sua forma digitalizada, abrindo-se protocolo (processo administrativo) que tramitará em todas as suas fases.

Art. 7º Após o protocolo, o requerimento de solicitação de instauração da Reurb será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), deferir-lo, classificando-o em uma das modalidades da Reurb, ou indeferir-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 8º O deferimento do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, que deverá constar a classificação da modalidade e a instauração da Reurb.

SEÇÃO III

DA NOTIFICAÇÃO E DA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

Art. 9º Instaurada a Reurb, a Comissão de Regularização Fundiária promoverá a notificação dos titulares de domínio, os responsáveis pela

implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 1º A notificação dos titulares e confrontantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 2º A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados;

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 3º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 4º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 5º O Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.

I - Considera-se infundada a impugnação que:

a) não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;

b) não apresentar motivação, ainda que sumária; ou

c) versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.

§ 6º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Município prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

Art. 10. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, o qual terá competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb e, se inexistente acordo, o processo administrativo da Reurb ficará suspenso até a solução judicial do litígio, ou ainda, será extinto no caso da promoção da regularização fundiária no âmbito judicial.

§ 3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§ 5º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

SEÇÃO IV

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 11. Inexistindo impugnação acerca da Reurb ou se dirimidos os conflitos, a Comissão notificará o requerente da Reurb para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária.

Art. 12. Protocolado o projeto de regularização fundiária, este será submetido à análise e avaliação da Comissão de Regularização Fundiária que terá o prazo de 90 dias (noventa dias) úteis para decidir por deferir ou indeferir o projeto, requerendo, para sua análise e decisão, sempre que necessário, pareceres técnicos e informações dos setores e técnicos que compõem a administração municipal ou de terceiros contratados.

§ 1º Deferido o processo, será expedido parecer recomendando a aprovação do projeto de regularização fundiária e a emissão da CRF pela autoridade competente.

§ 2º Se indeferido o processo, será expedido parecer técnico, legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do projeto.

§ 3º Se o processo for indeferido e o legitimado reapresentá-lo, deverá passar por nova análise que observará a correção das pendências da primeira análise, para o que a Comissão de Regularização Fundiária terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis para expedição de novo parecer.

Art. 13. O projeto de regularização fundiária a ser apresentado para análise conterà, no mínimo:

- I - levantamento topográfico georeferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do núcleo urbano informal a ser regularizado;
- II - planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas;
- III - cópia atualizada da(s) matrícula(s) do núcleo urbano informal a regularizar expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- IV - projeto urbanístico;
- V - memorial descritivo;
- VI - estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;
- VII - estudo técnico ambiental, observando o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/12, quando o núcleo urbano informal for situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente - APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial definidas pela União, Estado ou Município;
- VIII - memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;
- IX - indicação do(s) instrumento(s) jurídico(s) a serem aplicados, observada a Lei Federal nº 13.465/2017.
- X - Anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;
- XI - Licença Ambiental ou declaração emitida pelo Órgão Ambiental competente;
- XII - cópia da convenção de Condomínio, quando for o caso.
- XIII - cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, o qual deverá conter também previsão dos custos necessários;
- XIV - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior.

§ 1º O Município poderá exigir, além dos documentos mencionados neste artigo, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto.

§ 2º O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 3º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos anteriores.

§ 4º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 14. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

- I - a localização do núcleo urbano informal a ser regularizado, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
- II - as unidades imobiliárias a serem regularizadas, indicando: área, medidas perimetrais, confrontações, edificações existentes (com suas medidas e características), nome da via e o número da designação cadastral, quando houver;
- III - as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade à regularizar;
- IV - as vias de circulação existentes, as áreas destinadas ao uso público e outros equipamentos urbanos, incluindo compensações quando for o caso, com indicação de área, medidas perimetrais e confrontantes;
- V - as eventuais áreas já usucapidas;

VI - a localização de cursos d'água (dormentes e correntes), nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;

VII - a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);

VIII - o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções (área total do núcleo informal, área total dos lotes a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero).

IX - as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias;

X - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações, quando necessárias;

XI - o(s) projeto(os) das obras de infraestrutura essenciais, quando ainda não implantadas.

§ 1º Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do Projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.

§ 2º Quando a Reurb for implementada em etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 15. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterà, no mínimo:

I - a identificação do núcleo urbano informal objeto da Reurb com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

II - a descrição técnica das unidades imobiliárias a serem regularizadas com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;

III - a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que compõem o núcleo urbano informal;

IV - a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

V - a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e

VI - quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

SEÇÃO V

DA APROVAÇÃO DO PROJETO E EMISSÃO DA CRF

Art. 16. A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária após parecer favorável da Comissão de Regularização Fundiária se dará mediante ato formal ao qual se dará publicidade e deverá:

- I - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb;
- II - indicar as intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais), conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
- III - indicar os instrumentos jurídicos aplicáveis a Reurb;
- IV - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Art. 17. Aprovado o projeto de regularização fundiária, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, que conterà, no mínimo:

- I - o nome e a localização do núcleo urbano informal regularizado;
- II - a área total e o número de lotes regularizados;
- III - a modalidade da Reurb;
- IV - os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma;
- V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
- VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, e que conterà o nome do ocupante, seu estado civil, sua profissão, seu

número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Art. 18. Emitida a CRF, no caso da Reurb-E, deverá o requerente apresentar o projeto de regularização fundiária aprovado juntamente com a CRF ao oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Caberá ao requerente providenciar os documentos e vias adicionais que sejam solicitadas pelo oficial do cartório de registro de imóveis, para o registro da Reurb.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:A0B92F95

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 30.083/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.990/09, bem como no **DECRETO** nº 4.110/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, de forma excepcional e temporária, a partir de 04 de março a 04 de setembro de 2024 (6 meses) a servidora **DARIELI BREMBATTI**, carga horária reduzida de 20 (vinte) horas semanais, na forma do artigo 67, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.990/2009, combinada com as disposições gerais do Decreto nº 4.110/2024, pelo período de 6 (seis) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de abril de 2024

Com efeitos retroativos a 04 de março de 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:3CB85F3A

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 30.085/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
MARGARETE DE LOURDES PESSIN	ZELADORA - 40H	30/04/2024

Está portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2024.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE MAIO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:6940AE8A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 21/2024, DE 06 DE MAIO 2024.**

PORTARIA Nº 21/2024, DE 06 DE MAIO 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 05 (cinco) dias de férias a servidora Comissionada da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Sra. Josiane Aline Aiala, Assessora Executiva, referente ao período aquisitivo de 02/2023 a 02/2024.

§ 1º Período já gozado 22/12/2023 a 05/01/2024 - férias coletivas (Dec. Legislativo nº 24/2023).

§ 2º Período de gozo: 05 (cinco) dias de 27/05/2024 a 31/05/2024.

§ 3º 10 (dez) dias de abono.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

São Jerônimo da Serra, 05 de setembro de 2022.

EDMUNDO LOPES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Washington Rafael Proença da Fonseca

Código Identificador:DF65D9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 60 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 602024/2024 de 30 de Abril de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 23.013,44 (vinte e três mil e treze reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	23.013,44

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	23.013,44
------------------------	-----------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:0CDA1881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 61 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 612024/2024 de 30 de Abril de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIÁRIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	198.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	198.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:75694494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 57 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 572024/2024 de 26 de Abril de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 156.891,55 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	32.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0498)	10.200,00
10.303.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	15.050,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0006.1050 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA RODOVIÁRIA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	99.641,55

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	131.641,55
GRUPO/FONTE 0498	25.250,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:4033AD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 62 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 622024/2024 de 30 de Abril de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.102,25 (seis mil e cento e dois reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0836)	6.102,25

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	6.102,25
------------------------	----------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9008391D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 63 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

DECRETO Nº 632024/2024 de 30 de Abril de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 260.940,55 (duzentos e sessenta mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0003.0003 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	29.940,55
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	110.000,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	121.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	260.940,55
------------------	------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6776903B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2024

PORTARIA Nº 166/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. LUCILEIA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 20/02/2019, conforme Portaria 124/19 de 20/02/2019, 15 (quinze dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 20/02/2023 a 19/02/2024, a partir de 06/05/2024, devendo retornar ao trabalho em 21/05/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de maio de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:0B5D9464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Reabertura de Licitação Pregão Eletrônico nº 25/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. VALOR TOTAL R\$ 2.065.961,89 (dois milhões sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).** Realização dia 20/05/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8EB6B141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2024 PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº
008/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **TERMO DE FOMENTO PARA REPASSES FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-ASSEUSJ e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 292/2024,** sendo TOMADOR DE RECURSOS **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ASSEUSJ,** sem fins lucrativos estabelecida na Rua Alfredo Silvestre, nº 54, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.345.663/001-18, neste ato representada pela presidente Sr^a. **AMANDA MACHADO GONÇALVES,** portadora do RG nº 10.775.099-2 SESP II e CPF nº 087.002.569-43. Com o valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B5904039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024
CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 008/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024
CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 008/2024

OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA REPASSES FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-ASSEUSJ e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 292/2024.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

TOMADOR DE RECURSOS: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ASSEUSJ, sem fins lucrativos estabelecida na Rua Alfredo Silvestre, nº 54, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.345.663/001-18, neste ato representada pela presidente Srª. **AMANDA MACHADO GONÇALVES**, portadora do RG nº 10.775.099-2 SESP II e CPF nº 087.002.569-43.

DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 292/2024.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ASSEUSJ

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E82C64DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2024 PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº
009/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2024

PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **TERMO DE FOMENTO PARA REPASSES FINANCEIROS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 286/2024**, sendo **TOMADOR DE RECURSOS ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PREF. JOAO MARIA PROENÇA**, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NA RUA,VEREADOR JOSÉ LORETO, Nº 240, CONJUNTO

SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA, CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 73.577.546/0001-83, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA PRESIDENTE A SENHORA MARIA DAS DORES VEGGI FERREIRA, PORTADORA DO RG Nº 4.535.855-0 E CPF Nº 235.144.852-15. Com o valor de 100.000,00 (cem mil reais).

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5C745D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024
CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 009/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024
CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 009/2024

OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA REPASSES FINANCEIROS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 286/2024.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

TOMADOR DE RECURSOS: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PREF. JOAO MARIA PROENÇA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NA RUA VEREADOR JOSÉ LORETO, Nº 240, CONJUNTO SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA, CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 73.577.546/0001-83, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA PRESIDENTE A SENHORA MARIA DAS DORES VEGGI FERREIRA, PORTADORA DO RG Nº 4.535.855-0 E CPF Nº 235.144.852-15.

DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 286/2024.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - Escola de Educação Especial
PREF. JOAO MARIA PROENÇA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9C6B5306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA:

01. EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 51.817.454/0001-90, com sede à Avenida Antônio Brandão de Oliveira, 1151, Centro, na cidade de Jataizinho/PR, representante Sr. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, portador do CPF n.º 800.919.849-80 e RG n.º 13.181.034-06, residente na Rua Ermantina Mangucci Rafaelli n.º 29 – Zezé Quirino, Jataizinho/PR. Com o valor de R\$ 473.408,00 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e oito reais)

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 07 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4608953E

MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

01. CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida, na Rua Lidia Camargo Zampieri, 1438, TINDIQUERA, CEP: 83.708-135, na cidade de Araucária - PR, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º. 01.466.091/0004-60 e IE sob n.º. 90178219-94, representada por seu Procurador, o Sr. **PAULO SERGIO SOUTO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade n.º57272554 SESP/PR, inscrito no CPF: 774.746.439-87, residente e domiciliado na Avenida Rondônia n.º643, Cianorte, estado do Paraná. E-mail: licitacao@uauh.com.br - Fone: (44) 3039-4622. Com o valor de **R\$ 823.400,00 (oitocentos e vinte três mil e quatrocentos reais).**

02. PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida na Rua Ricardo Debertolis, 150, Bairro Industrial, Município de Cambé/PR, CNPJ 00.179.490/0001-35, representante **ANA CLARA FRANZNER CHIODINI**, sócia administradora, RG 4.407.802 SESP/SC, CPF 006.219.329-57. Fone /Fax : 47 3372 8891 - E-mail licitacao@agricopel.com.br. Com o valor de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 07 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:871C006D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

EMPRESA VENCEDORA: EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 51.817.454/0001-90, com sede à Avenida Antônio Brandão de Oliveira, 1151, Centro, na cidade de Jataizinho/PR, representante Sr. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, portador do CPF n.º 800.919.849-80 e RG n.º 13.181.034-06, residente na Rua Ermantina Mangucci Rafaelli n.º 29 – Zezé Quirino, Jataizinho/PR. Com o valor de R\$ 473.408,00 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 07 MAIO DE 2024

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2FFEC9FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS –
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS –
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

EMPRESAS VENCEDORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2024 - VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS - CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida, na Rua Lidia Camargo Zampieri, 1438, TINDIQUERA, CEP: 83.708-135, na cidade de Araucária - PR, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º. 01.466.091/0004-60 e IE sob n.º. 90178219-94, representada por seu Procurador, o Sr. **PAULO SERGIO SOUTO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade n.º57272554 SESP/PR, inscrito no CPF: 774.746.439-87, residente e domiciliado na Avenida Rondônia n.º643, Cianorte, estado do Paraná. E-mail: licitacao@uauh.com.br - Fone: (44) 3039-4622. Com o valor de **R\$ 823.400,00 (oitocentos e vinte três mil e quatrocentos reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2024 - VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS - PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida na Rua Ricardo Debertolis, 150, Bairro Industrial, Município de Cambé/PR, CNPJ 00.179.490/0001-35, representante **ANA CLARA FRANZNER CHIODINI**, sócia administradora, RG 4.407.802 SESP/SC, CPF 006.219.329-57. Fone /Fax : 47 3372 8891 - E-mail licitacao@agricopel.com.br. Com o valor de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 07 MAIO DE 2024

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FD5C7A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO UTILITÁRIO PICK UP, 4x2, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 18/2024 – DEAGRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORA A EMPRESA R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.604.707/0001-45, sediada à na Rua Dos cabeleireiros nº 2-114 – Jardim Edison Bastos Gasparini, Bauru/SP, Inscrição Estadual nº 135.000.160.111, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ROSANGELA CRISTINA SILVA**, RG: 34.882.375-7, CPF: 342.329.168-06. Com o valor de **R\$ 117.315,00 (cento e dezessete mil trezentos e quinze reais)**.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 07 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:12541D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO UTILITÁRIO PICK UP, 4x2, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 18/2024 – DEAGRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORA A EMPRESA R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.604.707/0001-45, sediada à na Rua Dos cabeleireiros nº 2-114 – Jardim Edison Bastos Gasparini, Bauru/SP, Inscrição Estadual nº 135.000.160.111, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ROSANGELA CRISTINA SILVA**, RG: 34.882.375-7, CPF: 342.329.168-06. Com o valor de **R\$ 117.315,00 (cento e dezessete mil trezentos e quinze reais)**.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 07 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:31C170F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
023/2024 CONTRATO Nº 86/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2024
CONTRATO Nº 86/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO UTILITÁRIO PICK UP, 4x2, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 18/2024 – DEAGRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA: **R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.604.707/0001-45, sediada à na Rua Dos cabeleireiros nº 2-114 – Jardim Edison Bastos Gasparini, Bauru/SP, Inscrição Estadual nº 135.000.160.111, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ROSANGELA CRISTINA SILVA**, RG: 34.882.375-7, CPF: 342.329.168-06. Com o valor de R\$ 117.315,00 (cento e dezessete mil trezentos e quinze reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra. 07 de maio de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:83F8880D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 091/2024**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA** com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. Com o valor de **R\$ 1.516,00 (mil, quinhentos e dezesseis reais)**.

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL OROCH OUTSIDER 1.3 TCE - PLACA SEA-2JC1, por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A6C74689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2024**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
038/2024**

Processo Administrativo 091/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL OROCH OUTSIDER 1.3 TCE - PLACA SEA-2JC1.

Empresa vencedora: **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA** com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. Com o valor de **R\$ 1.516,00 (mil, quinhentos e dezesseis reais)**.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F11CBEE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL OROCH OUTSIDER 1.3 TCE - PLACA SEA-2JC1.**

Sendo vencedor a Empresa:

01. SSBARCAR VEÍCULOS LTDA com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. Com o valor de **R\$ 1.516,00 (mil, quinhentos e dezesseis reais)**.

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E30D2D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
38/2024 CONTRATO Nº 085/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 38/2024
CONTRATO Nº 085/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL OROCH OUTSIDER 1.3 TCE - PLACA SEA-2JC1.

CONTRATADA: **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA** com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. Com o valor de **R\$ 1.516,00 (mil, quinhentos e dezesseis reais)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de maio de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AA9EC9CE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.

Contrato nº 13-2024

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista

CONTRATADO: LJC Soluções Ambientais Ltda ME.

ORIGEM: Dispensa nº 10/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em licenças ambientais, para regularização do Parque Recanto do Bicão.

DA INCLUSÃO DE ITEM: Inclui-se na Cláusula Primeira do contrato original, o seguinte item, não previsto inicialmente - Serviço de licenciamento ambiental e regularização do Parque Bicão.

DO VALOR: Para pagamento dos serviços não previstos inicialmente, aditivam-se os valores previstos inicialmente em mais R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:007932EA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.

Contrato nº 72/2023

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista

CONTRATADO: Felipe Soares.

ORIGEM: Dispensa nº 44/2023.

OBJETO: Contratação emergencial de profissional liberal farmacêutico para prestação de serviços farmacêuticos em atendimento a demanda do Hospital Municipal São José.

DA VIGÊNCIA: Prorrogado em mais 90 (noventa) dias.

DO VALOR: Aditivado em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7AD94BDB

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 120/2022

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Sociedade Paranaense de Medicina Ltda EPP.

ORIGEM: Concorrência nº 02/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantão médico no Hospital São José.

VIGÊNCIA: Prorrogado até 24/05/2025, por sua natureza contínua

VALORES: Aditivado em R\$ 1.072.788,78 (um milhão setenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) para pagamento do novo período de vigência.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2022

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/05/2024

DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas.

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:645448B0

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2024**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pelo Servidor Luan Assis de Oliveira.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor LUAN ASSIS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças, matrícula 416/3 a partir desta data de 08/05/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:583D1E16

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2024**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pelo Servidor João Carlos de Oliveira Junior.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, Chefe da Divisão de Saúde, matrícula 768/3 a partir desta data de 08/05/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:CC8EEB78

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 722/2024 - ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º
DA LEI 710 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

LEI Nº 722/2024

DATA: 07 de maio de 2024

SÚMULA: ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI 710 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 710/2023, de 12 de setembro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

“§ 1º - As obrigações a que se refere o caput deste artigo compreendem, além da execução das demais ações de ordem administrativa e operacional previstas nos atos de regulamentação do Programa, o pagamento de ajuda de custo mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao médico bolsista lotado no Município de São José das Palmeiras.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 07 de maio de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:F95524F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 011/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Futuras e eventuais aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor e detergente automotivo, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.

As Empresas vencedoras foram: **A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA**, com o valor de R\$ 128.495,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); **C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, com o valor R\$ 67.959,50 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**, com o valor de R\$ 23.470,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais); **A C P TEODORO LTDA**,

com o valor de R\$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais); **L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com o valor de R\$ 5.362,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 06 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:385772E6

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.**

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de detergente automotivo, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: A C P TEODORO LTDA

VALOR: R\$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de maio de 2025.

São José das Palmeiras, em 07 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:960A3F6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2024 - NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOREM A UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA
– UGT.**

**PORTARIA Nº 094/2024
DATA: 07 de maio de 2024**

SÚMULA: Nomeia Membros para Comporem a Unidade Gestora de Transferência – UGT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia membros para comporem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, para o ano de 2024.

Membros:

Jhonn Ricardo de Castro
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Sandra Rosa De Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, 07 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5827DC10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 42/2024 - DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 42/2024
DATA: 06 de maio de 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.**

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor e detergente automotivo, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: A. J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA

VALOR: R\$ 128.495,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de maio de 2025.

São José das Palmeiras, em 07 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0772F194

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.**

OBJETO: Futuras e eventuais aquisição de lubrificantes, agente redutor e detergente automotivo, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: C.F.C. – COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

VALOR: R\$ 67.959,50 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de maio de 2025.

São José das Palmeiras, em 07 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:692D460E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.**

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0008.1068 – Reequipamento da Secretaria de Obras e Urbanismo e Transporte
4.4.90.52.00.00 – 0807 – Equipamento e Material Permanente R\$ 396.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0807 R\$ 396.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Repblicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DA496D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 43/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 43/2024
DATA: 07 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 711 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – 0303 - Material de Consumo R\$ 180.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

3.1.90.13.00.00 – 0000 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:79B81742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 159/2024

DECRETO Nº 159/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços com fornecimento de material e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de flores naturais e serviços de ornamentação para cobertura de diversos eventos do Município, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a 54.138.632 AIRTON DA SILVA, CNPJ/MF nº 54.138.632/0001-45, e o valor global a ser contratado é de R\$ 50.502,23 (Cinquenta mil, quinhentos e dois reais e vinte três centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 DE 29/04/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2024

OBJETO: serviço de ornamentação de eventos
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AD4547E1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO
 158/2024**

DECRETO N.º 158/2024

Súmula: Nomeia Supervisor de Ações Pedagógicas.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado a partir desta data, a senhora **ROSINEIDE DIAS PEREIRA PERIN**, CPF/MF nº 042.714.439-64 e RG nº 6.394.017-8 SSP/PR, para função de SUPERVISOR DE AÇÕES PEDAGÓGICAS, percebendo seus vencimentos na forma da Lei 01/2021 - cargo provimento em comissão CC-4.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
 Prefeita Municipal

(repblicado por conter erro no nº do Decreto)

Publicado por:
 Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3122D021

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
 AMOREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
 DECRETO Nº 112, DE 06 DE MAIO DE 2024**

Altera redação do Decreto nº 004 de 04 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 31 do Decreto nº 004 de 04 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. O procedimento de Compra Direta de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento de valor não superior a R\$ 10.000,00 (§2º do art. 95 da Lei 14.133/2021), observará os seguintes passos:

I - Constatação da necessidade da compra, por parte do gestor responsável pela Unidade/Serviço/Setor Administrativo;

II - Decisão, por parte do gestor, sobre a oportunidade de se realizar a compra;

III - Realização da pesquisa de preços;

IV - Autorização da solicitação de compra pelo Chefe do Executivo;

V - Coleta da autorização e dos orçamentos e envio dos documentos referentes à compra ao Serviço de Compras e Licitações;

VI - Recebimento da coleta, avaliação e geração da compra direta pelo Departamento de Compras;

VII - Impressão da Requisição de Empenho, pelo Serviço de Compras;

VIII - Empenho do valor do objeto da compra, pelo Serviço de Contabilidade;

IX - Impressão e assinatura da Autorização de Fornecimento - AF, pelo Serviço de Compras;

X - Entrega da Autorização de Fornecimento - AF, pelo Serviço de Compras à Unidade interessada;

XI - Entrega da Autorização de Fornecimento - AF, pela Unidade interessada, ao fornecedor do material ou prestador de serviço;

XII - Recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela Unidade interessada;

XIII - Liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da Unidade interessada;

XIV - Efetivação do pagamento pelo Serviço de Tesouraria, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento. “

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F4DEAD18

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
 LEI Nº 1531/2024**

LEI Nº 1531/2024

SUMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1o. Fica estabelecido, nos termos desta lei, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2025, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2o. O Orçamento - Programa do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3o. Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes em agosto de 2024.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2024;

Estimará valores da Receita e fixarão os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2025, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;

Observará para o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

Conterá previsão de correção semestral dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 15% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal.

Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contingência no valor de 1% (um por cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades.

São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

que não sejam compatíveis com esta Lei;

que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para elaboração da Lei Orçamentária.

Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositiva do texto do Projeto de Lei.

Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 15% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

Só poderão ser contemplados no orçamento programas para 2025, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

O orçamento programa para 2025, será elaborado com as seguintes unidades orçamentárias:

Câmara Municipal;
Gabinete do Prefeito;
Administração Geral;
Transporte e Serviços Rodoviários;
Obras e Serviços Públicos;
Educação;
Cultura;
Esporte;
Fundo Municipal de Saúde;
Saneamento;
Fundo Municipal de Assistência Social;
Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente;
Agricultura e Meio Ambiente;
Turismo, Indústria e Comércio;
Manutenção da Política Mun. de Resíduos Sólidos;
Fundo de Previdência Municipal;
99. Reserva de Contingência.

Art. 4o. O Executivo, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, promoverá a limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.

Art. 5o. O Município aplicará

Os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº. 9.424/96, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, FNDE, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em lei.

Art. 6o. As despesas com pessoal não poderão ultrapassar 6% (seis por cento) para o Legislativo, da receita corrente líquida, fica ainda limitado repasse ao Legislativo em até 7% (sete por cento) da receita do exercício anterior, excluídas as operações de crédito e as participações nas transferências do Estado e da União para o legislativo e 54,00% (Cinquenta e Quatro por cento), para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101 (LRF).

Parágrafo Primeiro: serão computados como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos, os gastos com inativos e a contribuição patronal para a previdência social.

Parágrafo Segundo: O Legislativo enviará até 15 de agosto de 2024, para inclusão no orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo Terceiro: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à revisão dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2025, mediante Lei específica.

Parágrafo Quarto: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 7o. Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.

Art. 8o. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I da Lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento - Programa para o Exercício Financeiro de 2025, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recurso de outras esferas do governo.

Art. 9o. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, Indústria, Turismo, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência.

Art. 10o. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 11. Serão previstos no Orçamento, os pagamentos de Precatórios Judiciais apresentados até 1o de julho de 2024.

Art. 12. O Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme o limite estabelecido na Lei.

Art. 13. A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei Orçamentária.

Art. 14. A lei orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 15% do total do orçamento, entre Unidades Orçamentárias, podendo ainda transpor, remanejar ou transferir, sem autorização legislativa, dotações orçamentárias de um mesmo projeto ou atividade, bem como das despesas resultantes de convênios com órgãos Estaduais e Federais.

Art. 15. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Primeiro: O valor do orçamento para o exercício de 2025, será definido na forma do Artigo 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo Segundo: No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais, de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 16. Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da Indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 17. A contratação de horas extras fica limitada a 5% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 5% também para as demais áreas da Administração.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preenchem uma das seguintes condições;

Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2024, por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas, obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20. O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, INCRA e DETRAN, Instituto de Identificação do Paraná – FUNRESPOL e Delegacia Regional do Trabalho.

Art. 21. Serão considerados, para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário - financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios;

As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.

Entende-se, como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 22. Para efeito do disposto no Art 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 23. As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente no quarto ano do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025.

Art. 24. O Órgão responsável pela administração dos serviços de saúde deverá promover treinamentos e audiência pública, na forma do artigo 12, da Lei Federal n.º 8.689, de 27/07/93.

Art. 25. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 26. Os programas constantes no Anexo de Programas integrantes da LEI nº. 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025), passará a ter o mesmo valor dos programas desta Lei para o exercício financeiro de 2025.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 07 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7CA2C9B7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1532/2024

LEI N.º 1532/2024

Súmula: “Autoriza o Município a criar 01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023,

autorizado pela Lei Municipal nº 1462/2023 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sapopema – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga em cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023.

Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1462/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 07 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:10E8A4D0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1533/2024

LEI Nº 1533/2024

Súmula: “Autoriza o Município a criar 04 (quatro) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1462/2023 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sapopema – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 04 (quatro) vagas em cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023.

Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1462/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 07 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B1F87A0D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024
PROCESSO Nº 34/2024

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de 02 (dois) Tratores Agrícola Conforme Convênio Estadual nº 61/2024 entre si celebram o Estado do Paraná, por Intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Sapopema-Pr.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia

08/05/2024 as 10:00 h à 21/05/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 21/05/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, www.pncp.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 07 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6A2DCF68

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 92/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 92/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023, homologado pelo Decreto nº. 316/2023 de 05 de dezembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 02 (dias)** a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

- uma foto 3x4 (recente);
- cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
- Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia Rodrigues Fagundes Alves	07686301931	80	18º
Jéssica Gabardo Clenk Cecilio	06746574970	80	19º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 07 de maio de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:827C72F7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 93/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 93/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da

Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatas (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

- Documentos pessoais, CNH para quem não cadastro no RH da Prefeitura
- Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatas (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1	Antônio vieira de Souza	02619088984	90,80
2	Tiago Caetano	06448857931	82,10
3	Rogério dos Santos Ponce	06087592954	81,95
4	Juliano de oliveira Matias	02942756900	80,75
5	ademar valim luz	03025215933	76,95
6	Leandro de Souza Ferreira	08911816957	76,80
7	Flamínio Silva da Luz	73813117987	76,50
8	Petros Avelino Gabriel Pinheiro	07105646942	73,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 07 de maio de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BE4755C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2022

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2022 **Tomada de Preços Nº 8/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços Nº. 8/2022**

CONTRATADA: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tejuapá – São Paulo á, Rua Major Tucunduva, 264 – Centro – CEP: 18.830-000, telefone: 14 99781-8260, email integraçãoengenharia@outlook.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.683.629/0001-37, neste ato representado pela Srª. Fabia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira , Brasileira, maior, portadora do RG. Nº. 22.606.970-9 SSP/SP CPF: 506.345.854-4 Residente na cidade de Tejuapá – São Paulo.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, fica prorrogado o contrato nº 140/2022, até o dia 02/05/2025. O aditivo de prazo justifica-se pelo motivo de ser prestação de serviços contínuos.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 156.540,00 (cento e

cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta reais), referente aos próximo 12 (doze) meses de prestação de serviços. Conforme Acordão nº 1912/2023, e parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de maio de 2024

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7389B4E8

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 154 /2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 154 /2022

Pregão Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 36/2022**.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 154/2022, até o dia 09/08/2024. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de maio de 2024

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1416A6F7

ADMINISTRAÇÃO GERAL

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 158/2022 **Pregão Nº 38/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 38/2022**.

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra,Pr, 209, Rua: Claudio Ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do

C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: São Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 158/2022, até o dia 24/05/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R\$: 220.320,00 (duzentos e vinte mil trezentos e vinte reais). Referente aos 12 (doze) meses de Prestação de serviços. A ditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços que vem sendo executado, tendo em vista a vantagem da administração na manutenção dos valores. Conforme parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de maio de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:01FBE4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0005/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS E ARLA 32

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às
08h59min do dia 21 de maio de 2024.

Data e horário da abertura da sessão: dia 21 de maio de 2024, às
09h00.

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para realizar o *download* do material, ou ainda fazer o *download* do material diretamente nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, e/ou www.gov.br/compras. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com, além do telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 07 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:63660B9A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ	10.786.517/0001-01

OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 24 de maio de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R\$11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais) em seu valor original, e diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIADOR PARA 04 (QUATRO) RELÓGIOS PONTOS DA MARCA HENRY, MODELO PRISMA R2 COM LEITOR BIOMÉTRICO, EXISTENTES NA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI
VIGENCIA	De 25/05/2024 a 24/05/2025
ASSINATURA	03 de maio de 2024

Sarandi/PR, 07 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:AC396765

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 024/2024

Súmula: Aposentaa servidora *Clarice Borges de Lima*e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1º, III, “b” da CF/88 c/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **CLARICE BORGES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 797.xxx.xxx-20 lotado do Quadro de Pessoal de Provitamento Efetivo, matrícula de nº 5542, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1º, III, “b” da CF/88; com a redação anterior a EC 109/2019.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 635,01 (seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R\$ 1.463,00 (mil quatrocentos e sessenta e três reais), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 07 de Maio de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:6E102A84

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 025/2024

Súmula: Aposenta a servidora *Aneide Aparecida Silva Pascuti* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 41/03/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ANEIDE APARECIDA SILVA PASCUTI** lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de nº 959, com o cargo de Educadora Infantil.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/03; com redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 7.756,65 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 6.059,88 (seis mil e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), e Anuênio no valor de R\$ 1.696,77 (mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 07 de Maio de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Superintendente do Preserv

Publicado por:

Roberto Wagner Sant'ana Junior
Código Identificador:7440EB1E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 – CMS

Fornecedor: PORTAL GMC ONLINE LTDA.

CNPJ/CPF: 44.954.742/0001-21

Valor Total: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Validade: 09/05/2024 a 09/05/2025

Descrição	Unid. Medida	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Publicação de instrumentos convocatórios de licitação no exemplar eletrônico do jornal vencedor, cujo domínio seja amplo	Unidade	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.750,00

Sarandi, 06 de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente

Presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:

Wagner Rafael Vaz
Código Identificador:5E83B070

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 058/2024

Designar servidora **KAUANA PEREIRA DE SOUZA**, para fiscalização de Ata de Preços, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º DESIGNAR a servidora **KAUANA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 137, inscrita no CPF sob nº XXX.306.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 05/2024-CMS**, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em divulgação de notícias – jornal –, em sítio eletrônico para garantir a ampla divulgação dos instrumentos convocatórios das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal.

• ATA 05/2024 – **PORTAL GMC ONLINE LTDA.** CNPJ 44.954.742/0001-21.

Art. 2º Fica a cargo da servidora mencionada acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.

Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato “Substituto”, o Servidor **VAGNER RAFAEL VAZ** – Matrícula 131 – CPF nº XXX.185.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 06 de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:

Wagner Rafael Vaz

Código Identificador:A487664F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO 9-0021/2024 - PMS - UASG 988461

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0021/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Aquisições de equipamentos: máquina de algodão doce, pipoqueira e inflador de balões, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 24 de maio de 2024 às 09:00 Horas.**

LOCAL: <http://www.compras.gov.br/>

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, <http://www.compras.gov.br/>.

Sarandi, 07 de maio de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

Publicado por:

Renan Batista Meyring

Código Identificador:8A05050E

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAÇÃO ELETRÔNICO 9-0022/2024 - PMS - UASG
988461**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0022/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Caminhonete, equipado com cesto aéreo e carroceria tipo elétrica simples, para atender a solicitação da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 27 de maio de 2024 às 09:00 Horas.**

LOCAL: <http://www.compras.gov.br/>
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, <http://www.compras.gov.br/>.

Sarandi, 07 de maio de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:6D5B031D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE EMPRESA VENCEDORA DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023-PMS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo 1 no Jardim Nova Sarandi III, no Município de Sarandi-PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

Comunicamos as participantes da Concorrência Pública N.º 03/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vista pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como Vencedora por atender os requisitos do edital, apresentando proposta no valor de R\$ 4.926.778,73 (quatro milhões e novecentos e vinte e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) a seguinte empresa:

Nome/CNPJ
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 31.329.981/0001-49

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 07 de maio de 2024

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2023

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:134B3EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 41/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
26/04/2024.**

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIÃO DE LUZ – Av. Rio Branco nº 1144, Jardim Ouro Verde II, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: E. A. P. NESPOLO & CARDOSO LTDA - CNPJ: 31.939.160/0001-24.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO- 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 77/2023 – CMES/PR/CP, referente ao Manual para Elaboração do PPP – CMES/PR;

Considerando Ato de Homologação nº 38/2023 – SMED, referente ao Manual para Elaboração do PPP – CMES/PR.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA COM A COMUNIDADE ESCOLAR Nº 03/2024.**

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata da Comunidade Escolar nº 03/2024 da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);

Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;

Declaração de Legalidade nº 01/2024;

Ata da Comunidade Escolar nº 03/2024.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024 do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ**, tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 26/04/2024 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela **Mantenedora E. A. P. NESPOLO & CARDOSO LTDA**, da referida Instituição de Ensino, situação no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 06 de maio de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:EA9294CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024**

A Mantenedora **E.A.P. NESPOLO & CARDOSO LTDA**, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019- DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação Nº 03/2010 - CMES, considerando o Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico com Parecer Nº 77/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 38/2023 – SEF/SMED, Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer Nº 41/2024-CMES/PR/CP** o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra em vigor a partir da presente data, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 07 de maio de 2024

ELISANGELA APARECIDA PEPI NESPOLO

Diretora Escolar

R.G: 6.127.477-4

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:99BF02A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 43/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
26/04/2024.**

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – Rua Ana Marta Faltin, nº 291, Parque Alvarado, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola, da **Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA)**.

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE**1. Aspectos Formais**

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria “in loco” foi realizada no dia 14/04/2024 (quatorze de abril de dois mil e vinte e quatro), após a vistoria “in loco”, todos que participaram: Alessandra Prudencio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Jeiviane de Brito, SMED – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil – Pedagoga e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para Educação Infantil do Ensino de Sarandi – Paraná, contemplando a faixa etária Educação Infantil – Pré-Escola.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Sarandi;

Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;

Relação de profissionais habilitados;

Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
Entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola da **Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2020 (um de janeiro de dois mil e vinte) até 26/04/2024 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro) e sendo renovado por mais 03 (três) anos a contar de 27/04/2024 (vinte e sete de abril de dois mil e vinte e quatro), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação. Em Plenária realizada no dia 26/04/2024 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 2340/2023 e Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 14/04/2024 (quatorze de abril de dois mil e vinte e quatro) e votado em Plenária, pelo Conselho.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 06 de maio de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:3AB637DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 27/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96 e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 43/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR da Escola Municipal Olinda Dias Pereira** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

Art. 2º - A **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 07 de maio de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:27942EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 26/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96 e a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 – CMES/PR/CP.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 44/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) da Escola Municipal Olinda Dias Pereira** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

Art. 2º - A **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 07 de maio de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:DC305E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 09/2024

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 43/2024 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Olinda Dias Pereira, situada na Rua Ana Marta Faltin, Nº 291, Bairro Parque Alvamar, no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, para atendimento da Educação Infantil Pré-Escolar.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução se dará excepcionalmente desde 01/01/2020 até 26/04/2024 para regularização conforme Parecer do CMES e será renovada por mais 03 (três) anos a contar de 27/04/2024 em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 07 de maio de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário de Educação de Sarandi/PR

Decreto nº 035/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:36889FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 44/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM
26/04/2024.**

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – Rua Ana Marta Faltin, nº 291, Parque Alvará, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da **ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**. Constatam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)** de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria “in loco” foi realizada no dia 14/04/2024 (quatorze de abril de dois mil e vinte e quatro), após a vistoria “in loco”, todos/as que participaram: Alessandra Prudencio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Gisele Andreto Candido, SMED – Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, sendo todos/as de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da

Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (1º etapa – 1º ao 5º ano).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Sarandi;

Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;

Relação de profissionais habilitados;

Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);

Entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da **ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**, sendo renovado por 05 (cinco) anos a contar de 01/01/2022 (um de janeiro de dois mil e vinte e dois), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 26/04/2024 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** a documentação da Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), sendo de **Parecer Favorável**, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 2340/2023 e Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 14/04/2024 (quatorze de abril de dois mil e vinte e quatro) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 06 de maio de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:48E14B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2024**

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 44/2024 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Olinda Dias Pereira, situada na Rua Ana Marta Faltin, Nº 291, Bairro Parque Alvará, no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, para atendimento do ensino Fundamental Anos Iniciais.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 05 (cinco) anos, a contar de 01/01/2022 até 31/12/2026, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 07 de maio de 2024.

ANTONIO DEL NERO

Secretário de Educação de Sarandi/PR

Decreto nº 035/2021

Publicado por:

Alessandra Prudencio Domingues

Código Identificador:2F676858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 32/2024**

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565

Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax (44) 3264-8600

Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 32/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
CLEVERSON LESKI	130753	09	03	JD. IBIRAPUERA
EDINALDO MARQUEDANI MIOTO	427770	05	8A	JARDIM ESPERANÇA 1ª PARTE
LUIZ PIRES DE FREITAS	390716	11	22A	JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - A
NAYARA COSTA LEMES DE OLIVEIRA	392653	11	23A	JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - A
ESPÓLIO DE BRAULIO ALVES ARANHA	219088	13	20	JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - A
MANOEL NUNES PEREIRA	253758	03	20	CJ. RESID VALE AZUL
JOEL GONCALVES PEREIRA	254029	05	11	CJ. RESID VALE AZUL
VALDIR CAMARGO DA ROCHA	259632	13	05	CONJ. RES.SARANDI-I
ADEIR CATELANI	278262	11	22	CJ. RESID. VALE AZUL I (UM)
EDMAR LOPES DA SILVA	313734	21	06	PQ. RES. SANTANA
NIVALDO MOREIRA COSTA	346225	01	28	PQ. RES. BELA VISTA 2ª PARTE
ISABELLE MAURUTTO SCHOFFEN	351423	123	F07	5A. PARQUE INDUSTRIAL
ISABELLE MAURUTTO SCHOFFEN	351431	123	F08	5A. PARQUE INDUSTRIAL
MARCOS ROBERTO SABAINI	392299	08	07	LOTEAMENTO ECOVALLEY
LEONEL PEREIRA RIBEIRO DE SOUZA	451664	02	10	JARDIM RIO DE JANEIRO
KELY AMANDA DOS SANTOS SOARES	446441	15	16/18	JARDIM FRANÇA

Paço Municipal, 26 de Abril de 2024.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR

Diretor Dep Administração de Receitas

Decreto nº 1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS

Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas

Decreto nº 1535/2023

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:183058D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO**

**OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO
NA CALÇADA**

SENHORES CONTRIBUINTES
PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS

URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.

Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.

NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na

Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 20 Lote: 16

RUA NESTOR DA SILVA RIBEIRO, 201 A

Bairro: JARDIM SAO PAULO II

Nome do Proprietário: ADEILDO SANAVIO

Publicado por:

Mauricio Egidio Adamo

Código Identificador:81462168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024**

DESCRIÇÃO DO DANO:

- TERRENO COBERTO COM MATO, ENTULHO E/OU VEGETAÇÃO;

INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011

ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.

ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.

ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUATUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU

COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.

ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022

PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:

INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;

ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA

"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"

O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: GISLAINE GUIMARAES DO VALE

AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 380- 19/04/2024

LOCALIDADE DO DANO: RUA MIGUEL DE OLIVEIRA, 357

QUADRA: 11 LOTE: 15

JD. OURO VERDE III- SARANDI-PR

Publicado por:

Mauricio Egidio Adamo

Código Identificador:BFB7C3C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 340- 08/04/2024

DATA DA LAVRATURA: 09/04/2024

INFRATOR: JOANA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS

CPF: 572.153.919-49

LOCALIDADE DO DANO: RUA DOM JOÃO VI, Nº 3319- JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE

DESCRIÇÃO DO DANO: "NÃO ATENDEU AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 84/2023, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 692/2022 EM SEU ARTIGO 9º."

ART. 175. LEI 219/2009 - A EXTRAÇÃO DE QUALQUER ÁRVORE SOMENTE SERÁ ADMITIDA COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL OU ÓRGÃO POR ELE INDICADO, ATRAVÉS DE LAUDO TÉCNICO, NOS SEGUINTE CASOS:

II – QUANDO A ÁRVORE, OU PARTE DELA, APRESENTAR RISCO DE QUEDA;

III – QUANDO A ÁRVORE CONSTITUIR RISCO À SEGURANÇA NAS EDIFICAÇÕES, SEM QUE HAJA OUTRA SOLUÇÃO PARA

O PROBLEMA;

IV – QUANDO A ÁRVORE ESTIVER CAUSANDO DANOS COMPROVADO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU PRIVADO, NÃO HAVENDO ALTERNATIVAS PARA SOLUÇÃO;

DECRETO 692/2022 ART.: 9º - CABERÁ AO REQUERENTE PLANTAR UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE "OITI" AO LADO DAQUELA QUE FOI ERRADICADA. A MUDA SERÁ CUSTEADA PELO REQUERENTE. O PRAZO PARA O REPLANTIO SERÁ DE ATÉ 10 DIAS APÓS A ERRADICAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO PERCORRERÁ OS ENDEREÇOS PARA CONSTATAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. CASO NÃO SEJA FEITO, CABERÁ MULTA NO VALOR CORRESPONDENTE A 50% DO SALÁRIO-MINIMO NACIONAL AO REQUERENTE.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER

PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:

Mauricio Egidio Adamo

Código Identificador:BB1A61F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTIMAÇÃO**

Sarandi, 7 de maio de 2024.

INTIMAÇÃO

Chamamento Público nº 001/2022, Inexigibilidade nº. 13/2022.

Empresa:MEDPLAN SERVIÇOS MÉDICOS .

CNPJ:34.883.519/001-87

Representante Legal: ROBERTO SIMONI NETO.

Objeto:Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico para atuação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Ambulatório de Atendimento no COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições .

Ilm.Senhor ALYSON SIDENI TEODORO ANTUNES.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a INTIMAÇÃO em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto aos fatos apurados pela Comissão de Apuração de Responsabilidade.

Encaminhamos à empresa a decisão do Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Apuração de Responsabilidade, quanto aos apontamentos de descumprimento contratual por parte da empresa supra citada, conforme Portaria 3712/2024 publicada no Diário Oficial do Município na data de 07/05/2023.

Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a contar do recebimento desta INTIMAÇÃO, a fim de finalizar o procedimento administrativo.

Sendo o que havia para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI

Gestora de Contrato

Portaria 3400/2024

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 666/2022

Publicado por:

Elizena Maria Garbelini Rodrigues

Código Identificador:DB777F4B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA**

Na edição nº Ano XIII/3016 de 06 de maio de 2024 deste Diário Oficial, foi publicado o aviso de licitação do Processo Licitatório nº 092/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024, onde por um lapso houve erro de digitação da data de início da disputa, portanto através deste faz-se a seguinte correção textual:

ONDE SE LÊ

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 22 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 22 de maio de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 23 de maio de 2024.

LEIA-SE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 22 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 22 de maio de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 22 de maio de 2024.

Sengés, 07 de maio de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5CBA5522

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2024 – CREDENCIAMENTO N.º 005/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços da área de saúde para realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema de Saúde de Sengés.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o prestador de serviço abaixo listado como **CREDCENCIADO:**

CREDCENCIADO	CNPJ n.º	COLOCAÇÃO SORTEIO
CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE SENGÉS LTDA - ME	05.836.632/0001-03	1º COLOCADO

Sengés, 07 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:60B027F7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CREDCENCIAMENTO N.º 006/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas nos autos do processo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDCENCIADOS:**

CREDCENCIADO	CNPJ n.º	COLOCAÇÃO SORTEIO
RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS - CLINICA DE FISIOTERAPIA	27.157.653/0001-35	2º COLOCADO
FABIANA COPETI GASPARATO - CLINICA DE FISIOTERAPIA	27.416.427/0001-21	3º COLOCADO
D AKEMI TANAKA CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME	45.310.855/0001-57	4º COLOCADO

Sengés, 07 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:535BDFD1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços da área de saúde para realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema de Saúde de Sengés.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o prestador de serviço abaixo listado como **HABILITADO:**

CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE SENGÉS LTDA - ME, CNPJ N.º 05.836.632/0001-03.

Sengés, 07 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2A4F93F4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 006/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas nos autos do processo, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o prestador de serviço abaixo listado como **HABILITADO:**

- * **FABIANA COPETI GASPARATO – CLINICA DE FISIOTERAPIA – CNPJ N.º 27.416.427/0001-21.**
- * **RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS – CLINICA DE FISIOTERAPIA – CNPJ: N.º 27.157.653/0001-35.**
- * **D AKEMI TANAKA CLINICA DE FISIOTERAPIA – ME – CNPJ: N.º 45.310.855/0001-57.**
- * **ISABELLA NEVES COPETTI – ME - CNPJ N.º 33.062.419/0001-27.**

Sengés, 07 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0E815386

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca

o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
João Vitor de Mello Zazula Barbosa	013.802.884-80	15º
Thais Alves de Lima	013.802.875-47	16º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Castilho Padilha

Código Identificador:2577A69D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 708/2024**

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS SOBRE O REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 5 (cinco) vagas no cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS**, classe MG2-3, e 5 (cinco) vagas no cargo de Profissional em Educação Física, nível 07.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2039 – Manutenção Depto de Ensino Fundamental – FUNDEB
3720 – 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3730 – 102 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3740 – 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
3750 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

12.365.0011.2044 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil Pré Escolar - FUNDEB
4050 – 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4060 – 102 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4080 – 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
4090 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 7 DE MAIO DE 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2BB0676B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.944/2024**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei n.º. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 06/05/2024, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
14251	Jose Paulo Ribeiro	02/09/2021 a 01/09/2022	30 dias
19001	Jessica Rodrigues Ricardo	27/06/2022 a 26/06/2023	30 dias
10821	Olivia de Cassia Pereira da Silva	12/02/2022 a 11/02/2023	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Castilho Padilha

Código Identificador:309FB8FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.945/2024**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei n.º. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor Marcos Roberto Moleda, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de nº. 13981, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 06/05, relativas ao período aquisitivo de 21/08/2022 a 20/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Castilho Padilha

Código Identificador:EB9A8682

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 710/2024**

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS SOBRE O REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 5 (cinco) vagas no cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS**, classe MG2-3, e 5 (cinco) vagas no cargo de Profissional em Educação Física, nível 07.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2039 – Manutenção Depto de Ensino Fundamental – FUNDEB
3720 – 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3730 – 102 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3740 – 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
3750 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

12.365.0011.2044 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil Pré Escolar - FUNDEB
4050 – 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4060 – 102 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4080 – 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
4090 – 102 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 07-05-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 07 de Maio de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice- Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A150F9EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 006/2024.

Súmula: Aprovar alteração de membro nas Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 02 de Maio de 2024, Ata Nº 196.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar alteração na Comissão de Fiscalização;
Art. 2º - Aprovar alteração na Comissão de Elaboração da Lei do SUAS municipal;
Art. 3º - Fica nomeada a conselheira Fátima Maria Siqueira Marques de Souza em substituição ao conselheiro Antônio Roberto Marques de Souza nas Comissões elencadas nos art. 1º e art. 2º desta Resolução;
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02-05-2024.

Sertanópolis, 06 de Maio de 2024.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6A33F61F

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 007/2024.

Súmula: Aprovar Comissão de revisão da Lei de Benefícios Eventuais Municipal no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 02 de Maio de 2024, Ata Nº 196.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão de revisão da Lei de Benefícios Eventuais Municipal sendo composta pelos seguintes conselheiros:
Adalgisa dos Santos;
Arlete Cristina Ausech da Silva;
Elizandra Emília Cardoso Dias;
Gisele Albiero da Silva.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02-05-2024.

Sertanópolis, 06 de Maio de 2024.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:36E87EC6

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 008/2024.

Súmula: Aprovar alteração no Plano de Ação 2024 do recurso Piso único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 02 de Maio de 2024, Ata Nº 196.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar alteração no Plano de Ação 2024 do recurso Piso único de Assistência Social – PAS;
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02-05-2024.

Sertanópolis, 06 de Maio de 2024.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0EBD1CDA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44-2024

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2024.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**CONTRATADO:** TMN LOPES TOTTI LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA JOGOS DO CAMPEONATO DA COPA AMEPAR E AMISTOSOS DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO.**VIGÊNCIA:** 12(DOZE) MESES.**INÍCIO:** 07 DE MAIO DE 2024.**TÉRMINO:** 07 DE MAIO DE 2025.**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 111/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2024 ID Nº 84620.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 DE MAIO DE 2024.**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 20.385,00 (VINTE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**ANA RUTH SECCO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:4FBE6157**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº.9/2024**

1º Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.9/2024, decorrente de Pregão nº 68/2023 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **RR FRANCO COMERCIO DE LATICINIOS E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.858.701/0001-05, com sede no endereço RUA RIO DE JANEIRO, 70, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **Rita de Cassia Morilho Franco**, portador do RG nº 40349707, portador do CPF sob nº 601.824.749-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 4.533,84 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), com finalidade de atualização do preço de mercado, com fundamento art. 124, da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Discriminação	Média	Desconto Licitação	Valor Pretendido	Valor Atualizado
Leite de Vaca	R\$ 5,96	22,47%	R\$ 5,60	R\$ 4,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 07 de maio de 2024.

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:9F84DD6D**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 138-2024****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BARBIERI & BERSANETI LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.**VALOR:** R\$315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:CC541250**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 136-2024****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CID ALVES PEREIRA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 PORTÃO DE CORRER E 01 PORTÃO DE ABRIR COM DOBRADIÇAS PARA INSTALAR NO GINASIO DE ESPORTES AMILTON TEIXEIRA MARTINS**VALOR:** R\$ 2.700 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:AD65D3C2**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.169/2021**

5º Termo aditivo do contrato nº.169/2021, decorrente de Pregão nº 51/2021 de Contratação de empresa especializada para atuação de psicólogos nas Escolas Públicas Municipais de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH

SECCO MATESCO e a empresa **M. RASABONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.332.817/0001-77, com sede no endereço Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 572, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **MICHEL RASABONI**, portador do RG nº 8.273.251-9, portador do CPF sob nº 037.122.459-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 27.003,54 (vinte e sete mil e três reais e cinquenta e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 12,50% com finalidade de atender ao aumento da demanda, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para atuação de psicólogos (as) nas escolas públicas municipais de Sertanópolis.	Meses	6,00	R\$ 4.500,59	R\$ 27.003,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 07 de maio de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FF5A5C28

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO Nº29/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº29/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 27 de maio de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 29/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em locação de jogos de mesas com cadeiras, e caixas térmicas, a serem usadas na realização das festividades alusivas aos 90 anos do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 07 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1D062193

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO LEI MUNICIPAL 3.203/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – CNPJ: 76.245.034/0001-08.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SERTANÓPOLIS – CNPJ: 80.062.797/0001-90.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES MUNICIPAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL 3.203/2022, NA FORMA DA PROPOSTA CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONTRATADA.

EMBASAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL 3.203/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ÍNICIO: 8 DE ABRIL DE 2024.

TÉRMINO: 8 DE ABRIL DE 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 8 DE ABRIL DE 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 149.880,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:DB4CB281

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 23 de maio de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 05/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E DEMAIS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A SER EXECUTADA NO SAAE SERTANÓPOLIS/PR.

Sertanópolis, 07 de maio de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2478167F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 021/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: C.A. COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ No 46.236.449/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 02 DE MAIO DE 2024

TÉRMINO: 02 DE MAIO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA 69/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MAIO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.140,00 (UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:45266D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 DATA:
07/05/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 9º e 48, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a audiência agendada para o dia **28 de maio de 2024, às 13:30 (treze e trinta)** horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 1º quadrimestre de 2024. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade organizada e povo em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6D388E45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID no valor de R\$ 167.408,63 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos), destinados a execução do Convênio 522/2023-SECID, Medição Tipo Parcial, em 02 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997,

NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 03 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 965,31 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:710391A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MENOR APRENDIZ Nº.
005/2024

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, resolve convocar os candidatos aptos no Processo Seletivo Menor Aprendiz nº 001/2024, e, aprovados conforme edital nº 004/2024.

RESOLVE:

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, munido de documentação pessoal e do responsável legal bem como exames médicos.

CARGO: Auxiliar Administrativo – Menor Aprendiz

Classificação	NOME	CPF	ASSINATURA
6º	Guineffer E. de Abreu de Lima	095.405.969-71	

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07/05/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5E38A000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 053/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal Senhor **PLAIR GOLDSCHMIDT**, portador do CPF sob o nº. 031.327.519-01, matrícula Funcional 3077/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar como **Gestor do Convênio SEAB/OLEO DIESEL**, celebrados entre o Município

de SULINA e a SEAB-Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, bem como disponibilizar o referido servidor que deverá acompanhar todos os procedimentos aos aludidos termos durante toda sua vigência.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2022.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BA4B06E9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07/2024

Fundamentado no art. 74, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **“APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA INDÚSTRIA MUSICAL” A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, NO DIA 25 DE JULHO DE 2024”**.

CONTRATANTE: Município de Sulina/PR

CNPJ Nº: 80.869.886/0001-43

CONTRATADA: INDÚSTRIA MUSICAL - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº: 08.969.070/0001-64

VIGÊNCIA: De 07/05/2024 a 07/05/2025

VALOR: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Sulina/PR, 07 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C17B435D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024

CONTRATADA	INDÚSTRIA MUSICAL - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ	08.969.070/0001-64
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA INDÚSTRIA MUSICAL” A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, NO DIA 25 DE JULHO DE 2024
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.7/2024
VALOR	29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	07 de maio de 2025 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BF917B2E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
08/2024

Fundamentado no art. 74, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **“APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA CORPO E ALMA” A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, NO DIA 25 DE JULHO DE 2024”**.

CONTRATANTE: Município de Sulina/PR

CNPJ Nº: 80.869.886/0001-43

CONTRATADA: MUSICAL CORPO & ALMA LTDA ME

CNPJ Nº: 03.355.893/0001-86

VIGÊNCIA: De 07/05/2024 a 07/05/2025

VALOR: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Sulina/PR, 07 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0C4268AD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024

CONTRATADA	MUSICAL CORPO E ALMA LTDA
CNPJ	03.355.893/0001-86
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA CORPO E ALMA” A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, NO DIA 25 DE JULHO DE 2024
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.8/2024
VALOR	53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
VIGÊNCIA	07 de maio de 2025 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5BB8C8F3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09/2024

Fundamentado no art. 74, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **“APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “BANDA K3” A SER REALIZADO NOS EVENTOS ALUSIVOS DA FESTA EM HOMENAGEM AO COLONO E MOTORISTA, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL DE SULINA-PR, NOS DIAS 21,23 E 25 DE JULHO DE 2024”**.

CONTRATANTE: Município de Sulina/PR

CNPJ Nº: 80.869.886/0001-43

CONTRATADA: 12.592.332 DIEGO AUGUSTO SANTIN ME

CNPJ Nº: 12.592.332/0001-91

VIGÊNCIA: De 07/05/2024 à 07/05/2025.

VALOR: R\$ 29.100,00 (Vinte e nove mil e cem reais).

FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei 14.133/2021

Sulina/PR, 07 de maio de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4597E6C1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATADA	12.592.332 DIEGO AUGUSTO SANTIN
CNPJ	12.592.332/0001-91
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “BANDA K3” A SER REALIZADO NOS EVENTOS ALUSIVOS DA FESTA EM HOMENAGEM AO COLONO E MOTORISTA, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL DE SULINA-PR, NOS DIAS 21,23 E 25 DE JULHO DE 2024
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.9/2024
VALOR	29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)
VIGÊNCIA	07 de maio de 2025 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:03B390DE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

Fundamentado no Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021, RATIFICO a Inexigibilidade para contratação **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, MÓVEIS E ELETRONICOS VELHOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROMOÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO”**.

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: ASSOCIACAO MUNICIPAL DE SUINOCULTORES DE SULINA
CPF: 80.870.439/0001-04
Vigência: DE 07/05/2024 ATÉ 07/05/2025
Valor: R\$ 9.150,12 (Nove mil, cento e cinquenta reais e doze centavos).
Fundamento: Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021.

Sulina, 07 de maio de 2024.

PAULO HORN,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C3734CB0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SUINOCULTORES DE SULINA
CNPJ	80.870.439/0001-04
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, MÓVEIS E ELETRONICOS VELHOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROMOÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.10/2024
VALOR	9.150,12 (nove mil cento e cinquenta reais e doze centavos)
VIGÊNCIA	07 de maio de 2025 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
 Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9DE3AB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.º 101, de 04 de maio de 2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVIDANDO todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no dia **27 DE MAIO DE 2024**, às **20h15**, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024, perante os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento da avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao primeiro quadrimestre do exercício de 2024. Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
 Presidente.

INÊS APARECIDA FERREIRA,
 Relatora.

MARCELO ACORDI,
 Membro.

Publicado por:
 Juliano Slucz
Código Identificador:C7CD557D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.º do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **20 DE MAIO DE 2024**, às **20h15**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública o Secretário Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Políticas Gerais. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde. Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 06 de maio de 2024.

CARLOS A. GORTE

GERÔNIMO TASIOR

JOSÉ C. SALAPATA

INÊS A. FERREIRA

Publicado por:
 Juliano Slucz
Código Identificador:FD4E9085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2024, na plataforma www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
MOTONIVELADORA	1	R\$ 1.413.333,33	60 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas –

PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE TEIXEIRA SOARES e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Teixeira Soares, 08 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:4E1C685C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90009/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de brinquedos pedagógicos e brinquedos em atendimento as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Teixeira Soares - PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 23/05/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 08 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT

Pregoeiro

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:33D92EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 90004/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: JOSÉ LUIZ MOLINA 22256318915, inscrita no CNPJ Nº 22.279.180/0001-25, com sede na Rua Vladislau Marinski, Nº 418, Bairro Lagoa, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 88.640,78 (Oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Sildenéia Betriz Costa Acordi Tenório, CPF: 025.359.789-70.

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:2159802D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 90005/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Com Retroescavadeira.

CONTRATADA: SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.737.402/0001-95, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares – PR.

Valor Total: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sra. DENISE GALDINO DE OLIVEIRA LEITE.

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:29AD7F5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2024 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento do programa Vamos Ler – Geração Digital, para o atendimento de escolas, professores e alunos da rede municipal de ensino de Teixeira Soares - Pr.

CONTRATADA: REDE PARANÁ DE NOTÍCIAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.826.244/0001-93, com sede à Rua Marques de Souza, 93, sala B, Oficinas. CEP: 84035-360, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R\$3.666,66 (Três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Valor Total: R\$ 43.999,92 (Quarenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO: Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 07 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:88C1567B

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº 05, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TEIXEIRA SOARES (Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares), ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.938/2024, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 1410/2010, que estabeleceu que o Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares é entidade autárquica, e que possui autonomia técnica e administrativa;

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO no âmbito da Administração Indireta, especificamente no Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares, com a seguinte composição:

- Agente de Contratação: JANIEMI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrita no CPF nº 077.77.***-27, presidente do Conselho Fiscal do RPPS.
- Membros da Equipe de Apoio: GIOVANI CABRAL, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº 059.280.***-96, e membro do Comitê de Investimentos do RPPS; e TIAGO ANDRÉ KUHN, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, inscrito no CPF nº 065.790.***-76, membro do Comitê de Investimentos do RPPS.

Art. 2º - O Agente de Contratação poderá dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderá convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e do Departamento responsável pelo processo.

Art. 2º - O Agente de Contratação poderá dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderá convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e do Departamento responsável pelo processo.

Art. 3º - Na impossibilidade da servidora nomeada como Agente de Contratação vir a exercer suas funções será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-la, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 4º - Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para condução licitações que envolvam bens ou serviços especiais, servidores municipais para atuarem como COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com a seguinte composição:

• Comissão de Contratação:

JANIEMI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrita no CPF nº 077.77.***-27, presidente do Conselho Fiscal do RPPS.; GIOVANI CABRAL, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº 059.280.***-96, e membro do Comitê de Investimentos do RPPS; TIAGO ANDRÉ KUHN, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, inscrito no CPF nº 065.790.***-76, membro do Comitê de Investimentos do RPPS.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 03/2023, bem como, demais disposições em contrário, e este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Teixeira Soares, PR, 07 de maio de 2024.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:D4DDAE55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e institucionais, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Transparência, torna público que será realizada Audiência Pública de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024.

A audiência pública realizar-se-á dia 20 de maio de 2024, a partir das 19:00, no plenário da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, à Rua Teruo Sakuno, 709 – centro – Terra Boa-PR.

Terra Boa-PR, 06 de maio de 2024.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:97228C3C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 93/2024
REF: PREGÃO Nº 20/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA, CNPJ nº nº 08.020.047/0002-00, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como

representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de tintas e materiais para pintura, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 4.214,00 (quatro mil, duzentos e quatorze reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 29 de abril de 2024, com vencimento até 28 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de abril de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:BC358EB8

LICITAÇÕES

**EXTRATO DO CONTRATO: 99/2024 REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: SIMONICA RITA DOS SANTOS FIDELIS, CPF nº 029.263.539-79, com sede RUA VALE DO RIO VERDE, 217, JARDIM VALE VERDE, CEP 87240000, Terra Boa - PR,

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA E/OU JURÍDICAS PARA Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Item	Serviços	Valor a ser pago:
5.2	Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referências hospitalares. Realizar suporte de Técnico de Enfermagem em transferência de paciente em situação de Urgência / Emergência da Rede Hospitalar do Município, para os Hospitais de Referência. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação da relação das transferências, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	Considerando: Até 20 km – 2 horas Até 50 km – 4 horas Até 160 km – 6 horas Até 190 km – 8 horas R\$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de maio de 2024, com vencimento até 06 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:2AE48877

LICITAÇÕES

**EXTRATO DO CONTRATO: 100/2024 REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALDIRENE TENÓRIO MONTALVÃO, CPF nº 042.228.409-20, com sede ESTRADA BOA SORTE, 275, ZONA RURAL, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA E/OU JURÍDICAS PARA Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Item	Serviços	Valor a ser pago:
5.2	Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referências hospitalares. Realizar suporte de Técnico de Enfermagem em transferência de paciente em situação de Urgência / Emergência da Rede Hospitalar do Município, para os Hospitais de Referência. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação da relação das transferências, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	Considerando: Até 20 km – 2 horas Até 50 km – 4 horas Até 160 km – 6 horas Até 190 km – 8 horas R\$ 15,12/horas (Quinze Reais e Doze Centavos) por hora

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de maio de 2024, com vencimento até 06 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:43E25788

LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 91/2024
REF: PREGÃO Nº 20/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: LONGHINI & KAY LTDA - EPP, CNPJ nº 06.098.658/0001-64, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIOVANI LONGHINI, CPF: 082.614.479-95, carteira de Identidade nº 107567089.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de tintas e materiais para pintura, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 36.068,00 (trinta e seis mil e sessenta e oito reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 29 de abril de 2024, com vencimento até 28 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de abril de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0295D402

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 36-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboia.eloweb.net/portalthransparencia/licitacoes>. As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08.05.2024 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 23.05.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboia.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:764F7D9A

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 28/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 28/2024**

Aquisição de (03) unidades de eco pev ou eco ponto de cor verde e capacidade de armazenamento de 2.000 a 2.500 litros para ser colocado nas praças da cidade de Terra Boa e Malu.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) **SOLIZ COMERCIAL LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.204.310/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 26.835,45 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Terra Boa, 07 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:21009124

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 449/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **JOSE CARLOS PEREIRA LIMA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/05/2024** a **26/05/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C5D9CBDB

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 450/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARIA DE LOURDES RAMOS GARCIA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/05/2024** a **05/06/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5E1B3393

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 419/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §3º da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02/05/2024, **Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE**, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence o servidor, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	CPF
JOSE ALVES PIVA	735.701.849-00

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BE503D15

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2024**

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §3º da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02/05/2024, **Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE**, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence o servidor, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	CPF
LUCINEI DE SOUZA	044.520.539-39

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CFFE5B7F

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2024**

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **ALAINÉ JOANI**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO**.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **07/03/2024** a **28/04/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de abril de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:406BE4E3

**SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.720/2024**

Exercício: 2024

Decreto n.º 3720/2024 de 07/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
827 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	46.800,00
		Total Suplementação:	46.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
796 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	46.800,00
		Total Redução:	46.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DECC83B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 024/2024

Lei nº 024/2024

SÚMULA: CRIA CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica criado o cargo público temporário de "**Odontólogo**", constante no Anexo "I" da Lei Municipal nº 021/2011, e Lei de Contratação de Temporários (*Lei Municipal nº 035/2001*).

Parágrafo Único. A nomenclatura, requisitos, número de vagas, carga horária, atribuições e remuneração estão previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As contratações serão feitas por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei Municipal 035/2001.

§ 1º Aos cargos temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos temporários correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (07/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: ODONTÓLOGO	Referência: PSS
Carga Horária Semanal: 40 horas	Nro. de Vagas: 01
Grau de Instrução: SUPERIOR COMPLETO	Vencimento mensal (RS): 3.625,38

Atribuições**Descrição sintética**

realizar tarefas inerentes à área de saúde pública odontológica.

Descrição detalhada

prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selante cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografia intra-orais, profilaxia e polimento, tartaractomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral;

promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, frequência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade;

coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico;

supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde;

supervisionar e orientar a esterilização, desinfecção e limpeza dos materiais e instrumentais odontológicos;

supervisionar a manutenção e conservação de instrumentais e equipamentos odontológicos da unidade de saúde;

participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população;

administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;

supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados; acompanhar a evolução do tratamento anotando dados específico em fichas individuais dos pacientes;

participar de comissões de prevenção e controle da infecção;

participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos;

executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde;

realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado;

participação, formulação e execução de levantamentos epidemiológicos no município;

executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:34EF80FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, portador do CPF nº 048.030.959-06.

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 42.727.372/0001-64, neste ato devidamente representado pelo Sr. **ADEMIR FORMIGARI**, portador do CPF/MF sob nº 584.656.269-87, Av Nereu Ramos, 33 - CEP: 89245000 - Bairro: Centro, Araquari/SC.

As PARTES acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 78/2024-PMTR, com amparo no art. 137, inciso VIII da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a verificação de erro na descrição do objeto, após este ter sido Contratado da empresa na forma do Contrato em epígrafe, em que as características da descrição detalhada do objeto contempla "balcão" ao descrever geladeira.

Considerando que o objeto descrito não atenderia a demanda e necessidade que motivo a contratação, entende-se pela possibilidade de rescisão do Contrato Administrativo, fundamentado no art. 137, inciso VIII da Lei 14.133/21, ou seja, mediante "razões de interesse público devidamente fundamentadas".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 78/2024-PMTR, firmado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – À partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, as partes restaram isentas de vínculo de qualquer natureza, em relação a direitos e obrigações deste decorrentes

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 06 de maio de 2024.

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito do Município de Terra Rica/PR

ADEMIR FORMIGARI
Representante Legal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C8700594

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Processo dispensa Nº. 14/2024

OBJETO: Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias

Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 13/05/2024.

Terra Rica, 07/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:83E663FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 173/2024

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. CARLOS GLEISON RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO**, a **PEDIDO**, o servidor público municipal Sr. **CARLOS GLEISON RIBEIRO**, matrícula nº 12027, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 02 de Maio de 2024 (02/05/2024).

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (07/05/2024)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E4A32847

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 233/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADRIANO SANCHES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADRIANO SANCHES**, matrícula Nº 12505, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA referente ao período aquisitivo** de 05/10/2021 a 04/10/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **02/05/2024 a 11/05/2024**.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:28B04A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 234/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOÃO PAULO CARCATE TAZINAZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOÃO PAULO CERCATE TAZINAZO**, matrícula Nº 12703, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo** de 16/11/2022 a 15/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **06/05/2024 a 15/05/2024**.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:B8255713

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 235/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUCIA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCIA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 1125, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 07/05/2024 a 16/05/2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D4D287FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 236/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARIO APARECIDO FULADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARIO APARECIDO FULADOR**, matrícula Nº 12005, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 30/04/2023 a 29/04/2024 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 08/05/2024 a 17/05/2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1CEA0B0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 237/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EMANUELLE

DA CRUZ ROCHA FILIPAK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EMANUELLE DA CRUZ ROCHA FILIPAK**, matrícula Nº 12010, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 08/05/2024 a 17/05/2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:844F3361

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 174/2024**

DECRETO Nº 174/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO COM A SETU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

DECRETA

Artigo 1º. - Fica designada a servidora Sra. **SANDRA APARECIDA FRAUCHES**, matrícula nº 350, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para atuar como gestora do convênio firmado com a **SETU – Secretaria de Estado do Turismo**, cujo objeto é o **PROJETO PARANÁ MAIS VIAGEM**.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (07/05/2024).

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:87A2DCDF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16001/2024**

PORTARIA Nº 16001/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o processo nº 5955/2024 de 12/04/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor EDSON APARECIDA FACHETI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, matrícula 75388-01, o valor fixo mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso XX, artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2101/2024 a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3BF1EEA9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16002/2024**

PORTARIA Nº 16002/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o processo nº 5955/2024 de 12/04/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ISMAEL FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Borracheiro, matrícula 35688-00, o valor fixo mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso XIX, artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2101/2024 a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1E8193C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16003/2024**

PORTARIA Nº 16003/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso III do artigo 32º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o processo nº 7178/2024 de 06 de maio de 2024

RESOLVE

ART. 1º. – Conceder as Professoras abaixo relacionadas, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas.

MATRICULA	NOME	INICIO/RETROATIVO
201405-01	NILZA SUELI B. SCARPETA	02/05/2024
231-0	LIGIA CRISTINA SABATINI	02/05/2024

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:309FD328

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16000/2024**

PORTARIA Nº 16000/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, indo há Seil, Secid, Secretária de Sustentabilidade e turismos. Assembléia deputado do Carmo, Deputado Matheus Vermelho e Deputado Hussein Bakri nos dias 05 a 07 de maio de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 932,56 (novecentos trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:E64ED10D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º
QUADRIMESTRE DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, com base no disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Torna público e convida todos os munícipes terraroxenses interessados, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 29 de maio de 2024, quarta feira, com início às 17h00min, no recinto do prédio onde são realizadas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/Pr, sito a Rua Parigot de Souza nº 78 – Bairro Centro, Terra Roxa/PR, oportunidade em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, prestando Contas do 1º quadrimestre de 2024, (janeiro a abril/2024),

em atendimento ao § 4º, do Art. 9º da Lei nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Terra Roxa/PR, em 07 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:C492F2E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16004

PORTARIA Nº 16004 de 07 de maio de 2024.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, “c”, “d” e “g” da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

- a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
- b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;

II – Subprefeitura de Santa Rita D’Oeste:

Celma Mancini – Matrícula nº 133183-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

- a) Isadora Vales Tomba – Matrícula nº 1228684-00;
- b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
- c) Cícero da Silva – Matrícula nº 48909-01.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:

Jessica Renata de Souza – Matrícula nº 156655-00;
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152595-;
Moacir Carlos Comerlatto – Matrícula nº 80560-.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula nº 78026-;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:

- a) Moacir Carlos Comerlatto – Matrícula nº 80560-03;
- b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
- c) Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matrícula nº 13072-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

- a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
- b) Valdirene Sois Andre – Matrícula nº 175080-00;
- c) Pamela Deniz Damião – Matrícula nº 209244-00;

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:

- a) José Carlos Marsari – Matrícula nº 46663-00;
- b) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
- c) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura:

- a) Naiane Mateucci da Versa – Matrícula nº 164690-00;
- b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
- c) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
- d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula nº 70610-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

- a) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
- b) Carlos Ricardo Colman Schimmel Matrícula nº 211788-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:

- a) Camila Benedita de Sousa – Matrícula nº 178721-00;
- b) Sandra Maria Sbizerá – Matrícula nº 176184-00;

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

- a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
- b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:

- a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
- b) Vera Pereira dos Santos – Matrícula nº 99287-06;

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

- a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
- b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
- c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

- a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
- b) Rafaela Cristina Donadel Marangoni – Matrícula nº 96172-00;

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

- a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
- b) Elaine Aparecida Fachinetti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

- a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
- b) Elaine Aparecida Fachinetti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

- a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

- a) Benedita Pedrosa de Oliveira – Matrícula nº 28401-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;

X – Escola Municipal Maximirian:

- a) Milene Maria Santos Bueno – Matrícula nº 189200-00;
b) Marcos Augusto Volpato – Matrícula nº 109045-00;

XI – Casa da Cultura:

- a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02;

XII – Secretaria Municipal de Educação

- a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula nº 179612-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato

Raiana Maiara Pedral – Matrícula nº 135038-01.
Stefhany Simões de Oliveira – Matrícula nº 1217070-00

XIV – Departamento de Esportes

Zanone Lucas da Silva – Matrícula nº 1224786-00;
Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula nº 1240480-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Rosei Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;

II – Unidades Básicas de Saúde:

- a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-00;

III – Pronto Atendimento Municipal:

- a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;
c) Mariane Ferreira Braga – Matrícula nº 134830-00;

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

- a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
c) Roseli Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
d) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula nº 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matrícula nº 154040-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua

compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.

I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.

II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação

III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco) dias** ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:

I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;

VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratadas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:

a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
- g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
- não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.
- i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
- j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se em especial a portaria nº 15956/2024

Terra Roxa, 07 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:EF215643

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 06 de MAIO de 2024

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICÍPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	BAIRRO
OI S.ACNPJ 76.535.764/0321-85	RUA COSTA E SILVA, 89	18/19	06	SANTA RITA
LAIZ RAFAELI NASCIMENTO SANGI	RUA LEONOR D'HELDS, S/N	14	41	CENTRO

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:9E302F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº07/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº07/2024, de 07de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre aprovação do Município de TerraRoxa - PR a adesão recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e legislação brasileira correlata;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiarem ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.522, DE 12 DE ABRIL DE 2024 que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Terra Roxa – PR a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 07 de maio de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:2FDADF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº08/2024

RESOLUÇÃO Nº08/2024, de 07de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre aprovação do Município de TerraRoxa - PR a adesão recursos referentes ao incremento

temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiarem ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Resolução SESA n.º 673, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná.

Considerando o Informe Epidemiológico n.º 26, referente ao período epidemiológico 2023-2024, semana epidemiológica 31 de 2023 a 09 de 2024, publicado no site www.dengue.pr.gov.br em 05/03/2024, em que o Paraná registrou 187.594 casos notificados de dengue, 126.464 casos prováveis e 73.928 casos confirmados, encontrando-se acima de todos os períodos anteriores da série histórica das epidemias de dengue no Paraná (considerando o mesmo intervalo de semanas epidemiológicas nos períodos anteriores);

Considerando o Plano de Contingência contemplado no Plano de Ação para o Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR), documento norteador que elenca ações dos 5 (cinco) componentes do Programa Nacional de Controle da Dengue, nos eixos de Vigilância Epidemiológica, Vigilância e Controle Vetorial, Gestão e Comunicação e, em especial, Atenção à Saúde;

Considerando as Notas Técnicas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em:

<https://www.dengue.pr.gov.br/pagina/material-de-apoio>;

Considerando a Resolução SESA N.º 285/2024 que autoriza o repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, relativo ao Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Terra Roxa - PR ao Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no valor de R\$ 158.438,01 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e um centavo).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - Paraná, 06 de maio de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto N.º 4036/2023

Publicado por:

Maria Julia Dos Santos

Código Identificador:DB8EB441

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 09/2024

RESOLUÇÃO N.º 09/2024, de 07 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa - PR.

Dispõe sobre aprovação da Regulamentação da Lei n.º 2.102, de 09 de abril de 2024, que estabelece o Auxílio-Alimentação dos Servidores Públicos Municipais lotados na área da saúde, que desempenhem suas funções no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, em regime de plantão de 12x36 horas.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando a necessidade de aprovação por parte do Conselho Municipal de Saúde da Lei Municipal n.º 2.102, de 09 de abril de 2024, e do Decreto n.º 4234 de 25 de abril de 2024 que institui e regulamenta o Auxílio-Alimentação dos Servidores Públicos Municipais lotados na área da saúde, que desempenhem suas funções no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, em regime de plantão de 12x36 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Auxílio-Alimentação dos Servidores Públicos Municipais lotados na área da saúde, que desempenhem suas funções no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, em regime de plantão de 12x36 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - Paraná, 06 de maio de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto N.º 4036/2023

Publicado por:

Maria Julia Dos Santos

Código Identificador:B3F1774D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 11/2024

RESOLUÇÃO N.º 11/2024, de 06 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa - PR.

Dispõe sobre aprovação da alteração do horário de transporte sanitário (van) para cidade de Cascavel e Toledo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando a necessidade de aprovação por parte do Conselho Municipal de Saúde da alteração do horário de transporte sanitário (van) para cidade de Cascavel e Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do horário da Van que antes saía às 10h, passando agora sair às 9h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - Paraná, 06 de maio de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO

Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto N.º 4036/2023

Publicado por:

Maria Julia Dos Santos

Código Identificador:8E5CEA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 960, DE 06 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 922, de 04 de dezembro de 2023, que define o sistema viário básico do Município de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei nº 922, de 04 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São partes integrantes dessa Lei, os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição da Hierarquia Viária Municipal;

Anexo II – Dimensionamento e Diretrizes das vias;

Anexo III - Mapa das Propostas de Hierarquia e Diretrizes Viárias;

Anexo IV - Perfis Viários da Hierarquia Viária Municipal.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C587FBC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 911, de 21 de novembro de 2023, que “Estabelece o Perímetro Urbano do Município de Tijucas do Sul e a Divisão de Bairros Urbanos e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 3º, da Lei nº 911, de 21 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As áreas urbanas do Município de Tijucas do Sul estão representadas no Mapa do Anexo III desta Lei, cujas delimitações estão descritas no Anexo I, e cuja Tabela de Coordenadas UTM dos pontos que perfazem o perímetro constam no Anexo II.”

Art. 2º Altera a redação do §1º, do art. 5º, da Lei nº 911, de 21 de novembro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º

(...)

§ 1º O atingimento do perímetro urbano no entorno da rodovia Estadual PR 281, onde incide o Eixo de Desenvolvimento Econômico, Serviços e Logística, contempla os imóveis com testada para a rodovia com a profundidade de 200m (duzentos metros) para ambos os lados a partir do eixo da rodovia, conforme descrição estabelecida no Mapa dos Anexos III e IV desta Lei.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1A787B1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 958, DE 06 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, e contém as medidas de Polícia Administrativa a cargo do Município, estatuinto as necessárias relações entre o Poder Público local e as pessoas físicas ou jurídicas, liberando, fiscalizando, condicionando, restringindo ou impedindo a prática ou omissão de atos de particulares e disciplinando o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de produção e de prestação de serviços, sempre no sentido de disciplinar e manter a ordem, a higiene, a moral, o sossego e a segurança pública, com o objetivo de estabelecer normas de conduta que assegurem o interesse coletivo e que melhor possibilitem:

a convivência harmônica da sociedade em Tijucas do Sul;

a fruição coletiva dos bens socioambientais do Município;

a preservação das identidades locais;

a organização do uso dos bens o exercício de atividades no meio urbano;

a preservação ambiental;

o bem estar da população, relacionado à higiene, à segurança, ao conforto e a estética do espaço público.

incentivo as atividades industriais, comerciais e de serviços;

acessibilidade e modalidade dos portadores de necessidades especiais.

Entende-se por espaço público toda a extensão de área pública, compreendidos nesta, o solo, o subsolo e o espaço aéreo, abrangendo as superfícies externas de qualquer elemento natural ou construído inclusive projeções das áreas privadas, visíveis das áreas públicas e passíveis de exploração econômica.

Este Código de Posturas respeitará as normas definidas na Lei do Plano Diretor e nas demais legislações Municipais, Estaduais e Federais que versem sobre:

proteção ambiental, histórica e cultural;

normas urbanísticas

normas eleitorais;

controle sanitário;

divulgação e exposição de mensagens ao público;

trabalho e segurança de pessoas.

Este Código se aplica a toda a extensão do território Municipal e suas normas serão aplicáveis sem prejuízo das exigências previstas em leis específicas.

TÍTULO II
DO LICENCIAMENTO EM GERAL

Nenhuma atividade de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas, privadas ou religiosas poderão ser exercidas no Município sem o Alvará de Licença, concedido mediante requerimento dos interessados, com a apresentação dos documentos necessários e do pagamento dos tributos devidos, conforme regulamento.

Caso haja dois ou mais estabelecimentos situados no mesmo local, será exigido o Alvará de Licença individual de cada estabelecimento.

Este Código deverá observar os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

A expedição de Alvará de Licença, para atividades consideradas de risco ambiental, dependerá de prévio licenciamento, pelo órgão ambiental competente.

A expedição de Alvará de Licença, para atividades consideradas de risco à saúde pública, dependerá de prévio parecer técnico sanitário expedido pela autoridade sanitária Municipal.

O Alvará de Licença de novas atividades será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já licenciado. Excetuam-se das exigências deste parágrafo os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, do Estado ou do Município. A Prefeitura Municipal somente expedirá Alvará de Licença para estabelecimentos que não contrariem o disposto na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano em vigor, e observando o sossego, a saúde e a segurança da população, também regulamentada por ato do poder executivo Municipal.

Sempre que houver mudança de local do estabelecimento Industrial, comercial, ou de prestação de serviços, deverá ser solicitado novo Alvará de Licença à Prefeitura Municipal, que verificará se o novo local satisfaz às condições exigidas para a atividade em questão.

O licenciamento poderá ser obtido, mediante requerimento do interessado, instruído com os documentos necessários de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, previstas por este Código.

Aqueles que se apresentarem na qualidade de requerentes respondem civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e informações apresentados ao Poder Executivo Municipal.

A aceitação dos documentos pelo Poder Executivo Municipal não implica em reconhecimento dos direitos de propriedade, posse, uso ou obrigações entre as partes, relativos ao imóvel, bem ou atividade.

É vedado o exercício de qualquer atividade Industrial, comercial ou de prestação de serviço em edificação de uso habitacional, salvo as hipóteses seguintes:

a de prestação de serviço, nos pavimentos de prédio residencial, desde que se não oponha a convenção de condomínio ou, no silêncio desta, haja autorização dos condôminos;

a de natureza artesanal, exercida pelo morador do apartamento, sem emprego de máquina de natureza Industrial, utilização de mais de um auxiliar e o uso de letreiros.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Consulta Prévia contendo informações sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano, Zoneamento, dados cadastrais disponíveis, e demais informações necessárias para a instalação de atividades comerciais.

A consulta prévia é procedimento que antecede o Alvará de Licença, devendo o profissional responsável formalizá-la ao setor competente da Prefeitura através de formulário próprio, tendo validade de 6 (seis) meses.

O Município fornecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da consulta, todas as informações necessárias e, em especial no que diz respeito ao tipo de atividade prevista para a zona, índices e parâmetros construtivos, a fim de orientar o trabalho do profissional, se necessário.

Para a solicitação de consulta prévia deverão constar as seguintes informações:

nome do interessado;

natureza da atividade e restrições ao seu exercício;

local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário e número predial devidamente concedido pela prefeitura, quando localizado no perímetro urbano;

número de inscrição do interessado no Cadastro Mobiliário do Município;

horário de funcionamento, quando houver.

O licenciamento poderá ser obtido, mediante requerimento do interessado, instruído com os documentos necessários de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, previstas por este Código.

Parágrafo único - Somente será concedida a licença quando o interessado comprovar o pagamento da taxa de licenciamento devida nos termos da legislação tributária.

Do Alvará de Licença deverá constar os seguintes elementos:

nome do interessado;

natureza da atividade e restrições ao seu exercício;

local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário e número predial devidamente concedido pela prefeitura;

número de inscrição do interessado no Cadastro Mobiliário do Município;

horário de funcionamento, quando houver.

O Alvará de Licença será expedido pelo Município após a análise e emissão de todas as licenças correlatas e necessárias conforme o caso,

Licença Sanitária a ser emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, e Alvará de Construção a ser emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e demais órgãos competentes.

O Alvará de Licença deverá ser mantido em bom estado de conservação, sendo renovável anualmente e afixado em local visível, devendo ser exibido à autoridade fiscalizadora, sempre que esta o exigir.

Parágrafo único - Quando for o caso, deverá ser exibida em local visível a Licença Sanitária, que deverá ser renovada anualmente, de acordo com a legislação específica.

O Alvará será obrigatoriamente substituído, quando houver qualquer alteração que modifique um ou mais elementos característicos da atividade para o qual foi originalmente concedido.

Parágrafo único - A modificação da licença, devido ao disposto no presente Artigo, deverá ser requerida no prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que se verifique a alteração.

O Alvará deverá ser renovado anualmente mediante pagamento da taxa respectiva.

Parágrafo único - A falta de renovação do alvará implicará em cancelamento da licença, na irregularidade da atividade, na aplicação das sanções e multas estabelecidas neste Código, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO II

DA LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

A exploração de atividade em logradouros públicos necessita de autorização e de Alvará de Licença.

Compreendem-se como atividades nos logradouros públicos, entre outras, as seguintes:

comércio e prestação de serviço, em local pré-determinado, tais como:

banca de revistas, jornais, livros, frutas, feiras livres, engraxates;

comércio e prestação de serviços ambulantes;

publicidade;

recreação e esportiva;

exposição de arte popular.

Entende-se por logradouros públicos: as ruas, praças, bosques, alamedas, travessas, passagens, galerias, pontes, jardins, becos, passeios, estradas e qualquer via aberta ao público no território do Município.

O Alvará de Licença para a exploração de Atividade em Logradouros Públicos é intransferível e será sempre concedida a título precário.

O Poder Executivo poderá expedir normas complementares para exploração de atividades em logradouros públicos.

CAPÍTULO III

DA ALVARÁ ESPECIAL

O Alvará Especial será expedido para o funcionamento, em caráter extraordinário e por prazo curto, de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, sempre que, a critério da Prefeitura, a medida for considerada necessária para evitar danos, tais como:

instalação de máquina, motor e equipamento eletromecânico em geral;

armazenamento de inflamável, explosivo ou corrosivo;

funcionamento de atividade prejudicial às condições do meio ambiente;

funcionamento de atividades de divertimentos noturnos.

Na concessão do Alvará Especial a Prefeitura considerará a segurança, a saúde, o sossego e o interesse da coletividade.

Os empreendimentos que funcionam como polos geradores de tráfego ou polos geradores de ruídos deverão apresentar EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, na forma da legislação Municipal específica.

Os casos omissos serão analisados pelo Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE).

TÍTULO III

DA PROTEÇÃO ESTÉTICA, PAISAGÍSTICA E HISTÓRICA DA CIDADE

CAPÍTULO I

DA PROTEÇÃO ESTÉTICA

Além das limitações à propriedade privada, estabelecidas nas leis específicas visando a compor harmoniosamente o conjunto urbanístico, incumbe à administração adotar através de normas complementares, as medidas seguintes:

regulamentar o uso de anúncios e letreiros evitando que, pelo seu tamanho, localização ou forma, possam prejudicar a paisagem ou o livre trânsito;

disciplinar a exposição de mercadorias não permitindo a exposição de mercadorias nos passeios públicos e também nos recuos, de forma a evitar a poluição visual;

determinar a demolição de edificações em ruína, ou condenadas por autoridade pública;

disciplinar a ornamentação das fachadas dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, nos períodos de carnaval, festejos juninos, natalinos e outras festividades populares.

CAPÍTULO II

DO ASPECTO PAISAGÍSTICO E HISTÓRICO

Para proteger a paisagem, os monumentos e os locais dotados de particular beleza e fins turísticos, bem como obras e prédios de valor histórico ou artístico de interesse social, incumbe à Prefeitura, através de regulamentação, adotar medidas amplas, visando a:

preservar os recantos naturais de beleza paisagística e finalidade turística, mantendo sempre que possível, a vegetação que caracteriza a flora natural da região;

proteger as áreas verdes existentes no Município, com objetivos urbanísticos, preservando, tanto quanto possível, a vegetação nativa e incentivando o reflorestamento;

preservar os conjuntos arquitetônicos, áreas e logradouros públicos da Cidade que, pelo estilo ou caráter histórico, sejam tombados, bem assim quaisquer outros que julgar convenientes ao embelezamento e estética da Cidade ou, ainda, relacionadas com sua tradição histórica ou folclórica;

fiscalizar o cumprimento de normas relativas à proteção da beleza paisagística da Cidade.

CAPÍTULO III

DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Entende-se por árvore todo espécime representante do reino vegetal que possua sistema radicular, tronco, estirpe ou caule lenhoso e sistema foliar, independentemente do diâmetro, altura e idade.

É vedado o corte, derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar danos, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em bem público ou em terreno particular, obedecidas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

Parágrafo único - Em caso de necessidade de poda, corte ou derrubada é necessário autorização do órgão Municipal de meio ambiente, atendida a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente.

As áreas que contenham áreas verdes devem ser cadastradas pelo órgão Municipal de meio ambiente, sendo considerados de preservação permanente.

Parágrafo único - Consideram-se áreas verdes os bosques de mata nativa representativos da flora do Município de Tijucas do Sul, que contribuam para a preservação de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais.

As áreas referidas no Artigo anterior não perderão sua destinação específica.

Parágrafo único - No caso de depredação total ou parcial das áreas verdes é obrigatória a sua recuperação.

É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores da urbanização pública, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura.

Parágrafo único - Para que não seja desfigurada a arborização do logradouro, cada remoção de árvores importará no imediato plantio da mesma ou de uma nova árvore em ponto cujo afastamento seja a menor possível da antiga posição.

Não será permitida a utilização da arborização pública para colocação de cartazes e anúncios ou fixações de cabos e fios, nem para suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza.

Os proprietários ou moradores são obrigados a providenciar a poda e retirada das árvores existentes no imóvel, de modo a evitar que as ramagens se estendam sobre os logradouros e vias públicas, quando isso representar prejuízo para livre circulação de veículos e pedestres, ou que comprometam a rede elétrica ou telefônica.

Parágrafo único - No caso de ramagens estendidas sobre ou entre os cabos da rede elétrica ou telefônica, o corte deverá ser solicitado ao Poder Público ou às empresas concessionárias desses serviços, a fim de garantir a segurança da população.

TÍTULO IV

DA HIGIENE PÚBLICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

É dever de todos os municípios contribuir para a promoção, preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio urbano e rural e da qualidade ambiental do Município.

Parágrafo único - Compete à fiscalização Municipal zelar pela higiene e saúde públicas, tomando as providências necessárias para evitar e sanar irregularidades que venham a comprometê-las.

A limpeza pública será executada pelo Poder Executivo Municipal ou por concessionárias autorizadas nos termos da legislação Estadual e Federal pertinentes à matéria.

A fiscalização abrangerá especialmente a higiene e a limpeza das vias públicas e das habitações particulares e coletivas.

Serão objetos da fiscalização sanitária as habitações particulares e coletivas, os estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, incluindo ambulantes e feirantes.

Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o fiscal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que deverá se identificar com seu nome completo e o número de sua matrícula funcional, apresentará ao servidor um relatório circunstanciado sugerindo medidas ou solicitando providências para o bem da higiene pública e iniciará os procedimentos, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA HIGIENE DOS LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

Os serviços de limpeza de ruas, praças, calçadas e demais logradouros públicos serão executados diretamente pelo órgão responsável do Município, ou por concessão e/ou permissão dos serviços a empresas especializadas, inclusive nos dias e locais de feiras.

Os moradores, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais estabelecidos no Município de Tijucas do Sul serão responsáveis pela limpeza e conservação do passeio fronteiriço às suas residências ou estabelecimentos

A lavagem e/ou varredura do passeio e calçada deverão ser efetuadas fora do horário comercial.

É proibido varrer e/ou despejar resíduos de qualquer natureza para os ralos e bocas de lobo em logradouros públicos.

O proprietário de imóvel que esteja situado em logradouro atendido pelo serviço público de coleta de lixo, deverá manter lixeira individual, elevada ou do tipo contêiner com tampa, em sua unidade imobiliária.

O proprietário de imóvel que não se destine para fins exclusivamente residenciais e os condomínios, com área construída superior a 200m², deverão manter lixeiras do tipo container com tampas e divisória entre lixo orgânico e reciclável.

Próximo aos locais em que não haja serviço público de coleta de lixo, deverão ser instaladas lixeiras comunitárias do tipo container com tampas e com divisória entre lixo orgânico e reciclável.

O recolhimento de entulhos (restos de construção civil) é de responsabilidade do proprietário do imóvel.

A coleta de restos de vegetais, resultante de limpeza de quintal ou jardim, será feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme regulamentação a ser expedida em Ato do Poder executivo Municipal.

Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a aquisição e instalação das lixeiras comunitárias de que trata o § 5º com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

É proibido lançar resíduos nas vias públicas, bem como despejar ou atirar papéis, detritos ou quaisquer resíduos sobre o leito das ruas, nos logradouros públicos, nas bocas-de-lobo, em terrenos vagos e fundos de vale.

A ninguém, é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou embaraçar o livre escoamento das águas pelas galerias pluviais, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, alterando, danificando ou obstruindo tais condutores.

Para preservar de maneira geral a higiene pública fica proibido: lavar roupas, veículos e animais em logradouros públicos ou banhar-se em chafarizes, fontes, tanques ou torneiras públicas ou, ainda, deles se valer para qualquer outro uso, desconforme com suas finalidades; escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais; conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o passeio das vias públicas; e queimar, nos terrenos particulares ou públicos, resíduos, detritos ou materiais.

Os veículos transportadores de resíduos da construção civil, terra ou similares não poderão transportar cargas que ultrapassem a borda das carrocerias, e deverão ser cobertos com lonas, quando em movimento. Os condutores e/ou proprietários dos veículos transportadores de terra, de materiais de construção, resíduos da construção civil e outros são obrigados a manter a limpeza das vias em que trafegarem.

A infração aos Artigos deste Capítulo será considerada de natureza leve.

Seção I

Da Conservação, Limpeza E Desobstrução Das Valas E Valetas

É proibido desviar leito de corpos de água, bem como obstruir, de qualquer forma o seu curso, sem consentimento das partes e do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação pertinente ao assunto.

Todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a manter roçadas as testadas correspondentes a seus imóveis, a conservar limpas e desobstruídas as valas e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo de forma apropriada os detritos.

É proibido despejos e/ou atirar detritos em quaisquer corpos de água, canal, lago ou poço.

É proibida em todo o território Municipal, a conservação de águas estagnadas, nas quais possam desenvolver-se larvas de insetos.

Nos casos de infração aos Artigos desta seção será imposta a multa correspondente à infração de natureza grave.

Seção II

Da Coleta E Da Remoção De Resíduos Sólidos

A coleta de resíduos sólidos urbanos será executada pelo Município ou outra por ela designada.

Será cobrado preço público pelos serviços prestados, e de acordo com as disposições contidas no Código Tributário Municipal.

A coleta dos resíduos sólidos, cujas características sejam similares aos especificados no *caput* deste Artigo, dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, institucionais e industriais, será definida por lei específica.

Os resíduos deverão, obrigatoriamente, ser depositados no passeio, em dias e horários determinados, acondicionados em sacos plásticos fechados, caixas de papelão ou dentro de latões, que servirão como recipientes para acondicionar o lixo até o despejo nos caminhões ou ainda através de outro processo previamente aprovado pelo Órgão Ambiental Municipal.

Os grandes geradores de resíduos deverão providenciar local adequado ao acondicionamento.

Em caso de ser utilizado latão para acondicionar o lixo até o despejo nos caminhões, este deverá ser recolocado no local em que se encontrava para ser reutilizado.

É proibida a colocação dos resíduos acondicionados na calçada, no período diurno, com antecedência maior que 2 (duas) horas imediatamente anteriores ao horário previsto para a coleta regular, ou antes das 18h (dezoito horas), nas hipóteses em que a coleta seja efetuada no período noturno.

É proibido amontoar lixo ou resíduos nos logradouros públicos, proceder à sua varrição em direção aos ralos das vias para pedestres, ou do interior dos prédios e dos quiosques para as áreas de uso comum.

Os grandes geradores deverão apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos para análise e aprovação junto ao órgão ambiental Municipal, bem como dar destinação própria aos seus resíduos.

Os estabelecimentos geradores de resíduos de saúde, nominados na Resolução Federal RDC nº 306/2004, deverão elaborar plano de gerenciamento de resíduos de saúde – PGRSS, para análise e aprovação da Vigilância Sanitária e do órgão ambiental Municipal.

Parágrafo único - O PGRSS deverá ser atualizado, anualmente, como requisito para renovação da Licença Sanitária.

CAPÍTULO III

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL

Estão sujeitos à fiscalização do setor de higiene do Município os estabelecimentos:

indústrias que fabriquem ou preparem gêneros alimentícios, tais como: panificadoras, torrefadoras, fábricas de bebidas e refrigerantes, moinhos de trigo, fábricas de doces;

comerciais que depositem ou vendam gêneros alimentícios, tais como: armazéns, supermercados, açougues, peixarias, bares, quiosques, cafés, lanchonetes e ambulantes;

de prestação de serviços, tais como: hotéis, restaurantes, matadouros, hospitais, casas de saúde, pronto-socorros, barbearias, salões de beleza, saunas.

Os estabelecimentos a que se refere o Artigo anterior são obrigados a proporcionar condições de higiene e uniformes adequados aos seus funcionários.

Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos ferramentas, toalhas e outros utensílios deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.

Nos hospitais, casas de saúde, maternidades e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão ser cumpridas as normas do Código Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde.

As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:

possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;

possuir sistema de armazenamento, tratamento e de disposição final adequada, destinado aos dejetos animais;

possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;

manter completa separação entre os compartimentos para empregados e animais.

possuir contrato com empresa especializada em coleta e descarte de resíduos veterinários e perfurantes. (Redação acrescida pela Lei nº 695/2019)

A fiscalização das atividades previstas neste capítulo ficará a cargo da Vigilância Sanitária do Município.

CAPÍTULO IV

DA HIGIENE DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES

Os proprietários, inquilinos, ocupantes e administradores de imóveis são obrigados a conservar limpos os seus quintais, pátios, piscinas, edificações, telhados, calhas, marquises e coberturas, mantendo-os em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta seção, as determinadas pela Vigilância Sanitária.

Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.

Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste Artigo, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do Município, para que procedam à sua limpeza e, quando for o caso, à remoção dos resíduos neles depositados.

Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além da multa no valor de 1 (uma) UFM por metro cúbico, o pagamento das despesas efetuadas, bem como a taxa de administração, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços realizados, além da correção monetária, a partir da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento.

Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta sempre com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.

Deverá ser enviada semestralmente ao responsável pela saúde pública do Ministério Público, lista com o nome dos infratores.

Os valores de multas e de serviços executados pela Municipalidade serão lançados como dívida ativa da propriedade.

O responsável pelo local em que forem encontrados focos de insetos e animais nocivos, fica obrigado à execução de medidas determinadas a sua extinção e controle.

O Poder Executivo Municipal poderá declarar insalubre toda edificação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, podendo inclusive, ordenar sua interdição.

Os estabelecimentos comerciais destinados a depósito, a compra e a venda de ferros velhos, papéis, plásticos, garrafas, sucatas ou outros materiais a serem reutilizados e reciclados, devem ser cercados por muros de alvenaria ou concreto, de altura não inferior a 2m (dois metros), possuírem pisos impermeáveis, devendo as peças estar devidamente organizadas, a fim de que não se prolifere a ação de insetos e roedores.

Parágrafo único - É vedado aos depósitos mencionados neste Artigo:

expor material nos passeios, bem como afixá-los externamente nos muros e paredes, quando construídas no alinhamento predial; manter a permanência de veículos destinados ao comércio de ferro-velho nas vias públicas.

Na infração a qualquer dispositivo deste Capítulo, será imposta a multa correspondente à infração de natureza leve, exceto em caso de reincidência que a multa será média a grave.

A Prefeitura, a seu exclusivo critério, sob o ponto de vista ambiental, sanitário e estético, poderá construir muro de testada e passeios e proceder à limpeza dos terrenos baldios, cujo custo será cobrado juntamente no mesmo carnê com o IPTU do proprietário.

CAPÍTULO V

DA HIGIENE DOS ALIMENTOS

O controle sanitário de alimentos será desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde e, complementar e suplementarmente, pelos órgãos Estaduais de saúde.

As ações de controle sanitário de alimentos dar-se-ão sobre todos os tipos de alimentos, matérias-primas, coadjuvantes de tecnologia, processos tecnológicos, aditivos, embalagens, equipamentos, utensílios e também quanto aos aspectos nutricionais.

As ações de controle sanitário de alimentos dar-se-ão em todas as fases, da produção, da produção ao consumo de alimentos, inclusive no transporte, serviços e atividades relacionadas à alimentação e a nutrição.

Para os efeitos deste Código, considera-se alimento toda a substância ou mistura de substâncias, no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada, destinadas a fornecer ao organismo humano os elementos à sua formação, manutenção e desenvolvimento.

Não serão permitidas a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo órgão responsável pela fiscalização e removidos para local destinado à sua inutilização.

Não será permitida a produção, exposição ou venda de alimentos sem a devida inscrição ou registro e/ou inspeção Municipal, Estadual ou Federal.

Os alimentos deteriorados, falsificados, adulterados, vencidos ou nocivos à saúde serão apreendidos pelo fiscal, conforme legislação vigente.

A apreensão e/ou inutilização dos alimentos em desacordo com a legislação não eximirá o responsável, pessoa física ou jurídica do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.

É obrigatório o uso de embalagem individual e descartável, de papel alumínio ou similar, para os condimentos fornecidos nos estabelecimentos comerciais de alimentos, bem como para o comércio ambulante e feirantes.

Fica proibida a utilização de dispensadores e outros recipientes de uso repetido para condimentos, molhos e temperos.

Sob pena de apreensão e inutilização, os alimentos destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos, conforme legislação vigente.

A Secretaria de Estado da Saúde (SESA), através dos órgãos a ela vinculados, coordenará as ações de vigilância epidemiológica de doenças transmitidas e/ou veiculadas por alimentos, através do sistema Estadual de notificação, investigação e controle desses agravos.

Parágrafo único - Os serviços de vigilância sanitária e epidemiológica Municipais deverão notificar, de imediato e obrigatoriamente, a SESA os agravos por doenças transmitidas e/ou veiculadas por alimentos.

A fiscalização das atividades previstas neste Capítulo ficará a cargo da seção de Vigilância à Saúde.

Na infração a qualquer dispositivo deste Capítulo, será imposta a multa correspondente à infração de natureza leve, exceto em caso de reincidência que a multa será média a grave, independente da aplicação de outras penalidades constantes da legislação sanitária.

TÍTULO V

DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

São fatores ambientais de risco à saúde aqueles decorrentes de qualquer situação ou atividade no meio ambiente, principalmente os relacionados à organização territorial, ao ambiente construído, ao

saneamento ambiental, às fontes de poluição, à proliferação de artrópodes nocivos, a vetores e hospedeiros intermediários, às atividades produtivas e de consumo, às substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas e a quaisquer outros fatores que ocasionem ou possam vir a ocasionar riscos à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

Para exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, o Município respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.

Parágrafo único - Para efeito deste Artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas de qualquer dos elementos constitutivos do meio ambiente (solo, água, mata, ar e outros) que possa constituir prejuízo à saúde, ao meio ambiente, à segurança e ao bem-estar da população.

Cabe à Prefeitura Municipal articular-se com órgãos Federais e Estaduais competentes para fiscalizar ou proibir, no Município, atividades que, direta ou indiretamente:

criem ou possam criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem-estar público;

prejudiquem a fauna e a flora;

disseminem resíduos com óleo, graxa e lixo;

prejudiquem a utilização dos recursos naturais para fins de utilização doméstica, agropecuária, de piscicultura, recreativa e para outros fins perseguidos pela comunidade.

O conceito de meio ambiente engloba a água superficial ou de subsolo, o solo de propriedade pública, privada ou de uso comum, a atmosfera, a fauna e a vegetação.

O Município poderá celebrar convênios com órgãos públicos Federais e Estaduais para a execução de projetos ou atividades que tenham como objetivo o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção.

As autoridades incumbidas de fiscalização ou inspeção, para fins de controle da poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, em instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras, particulares ou públicas, que possam causar danos ao meio ambiente.

É proibido:

deixar no solo da qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;

lançar resíduos sólidos e líquidos em galerias pluviais, rios, lagos, córregos, poços, chafarizes ou congêneres;

lançar resíduos sólidos e líquidos em galerias pluviais, rios, lagos, córregos, poços, chafarizes ou congêneres, bem como em outras unidades imobiliárias que não pertençam a quem produziu os resíduos. (Redação dada pela Lei nº 695/2019)

desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;

fazer barragens sem prévia licença do Município e dos órgãos Estaduais e Federais competentes;

plantar e conservar espécies que possam gerar problemas à saúde pública;

atear fogo em roçada, palhadas ou matos;

instalar e por em funcionamento incineradores sem o devido licenciamento ambiental;

efetuar o lançamento de quaisquer efluentes líquidos e sólidos tratados nas galerias pluviais e rios sem autorização expressa dos órgãos reguladores Municipais e/ou Estaduais e sem atender aos parâmetros físicos, químicos e microbiológicos estabelecidos na legislação ambiental vigente;

realizar caça ou pesca predatória.

lançar efluentes ou quaisquer tipos de resíduos nos imóveis vizinhos ou em logradouro público.

realizar a queima de qualquer resíduo, seja de origem vegetal, reciclável, orgânico, Industrial, comercial ou de saúde, em todo território Municipal.

As florestas existentes no território Municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente disposto no Código Florestal Brasileiro e o Código Florestal Estadual.

Na constatação de fatos que caracterizem falta de proteção ao meio ambiente será executada, além da aplicação das multas previstas neste Código, a interdição das atividades, observada a legislação Estadual e Federal competente.

Para impedir ou reduzir a poluição do meio ambiente, a administração promoverá os meios a fim de preservar o estado de salubridade do ar, evitar os ruídos, os sons excessivos e a contaminação das águas.

Para verificar o cumprimento das normas relativas à preservação do meio ambiente, a Prefeitura, a qualquer tempo, poderá inspecionar os estabelecimentos, as máquinas, os motores e equipamentos, determinando as modificações que forem julgadas necessárias e estabelecendo instruções para o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DA POLUIÇÃO DO AR

Para preservar a salubridade do ar, incumbe à administração adotar as medidas seguintes:

impedir que sejam depositados nos logradouros públicos os materiais que produzam aumento térmico e poluição do ar;

promover a arborização de áreas livres e proteção das arborizadas;

promover a construção ou o alargamento de logradouros públicos que permitam a renovação freqüente do ar;

disciplinar o tráfego dos transportes coletivos, de modo a evitar a sua concentração no centro urbano;

irrigar os locais poeirentos;

evitar a suspensão ou desprendimento de material pulverizado ou que produza excesso de poeira;

executar e fiscalizar os serviços de asseio e limpeza dos logradouros públicos, estabelecendo os locais de destinação do lixo;

adotar qualquer medida contra a poluição do ar;

impedir a incineração de lixo de qualquer matéria, quando dela resultar odor desagradável, emanação de gases tóxicos ou se processe em local impróprio;

impedir depósito de substâncias que produzam odores incômodos;

promover, quando necessário, a medição do nível de poluição do ar para conhecimento da população.

Os estabelecimentos que produzam fumaça e/ou desprendam odores desagradáveis, incômodos ou prejudiciais à saúde deverão instalar dispositivos para eliminar ou reduzir, ao mínimo, os fatores de poluição.

Parágrafo único - Os estabelecimentos industriais deverão atender a todas as normas específicas no tocante à poluição atmosférica e adotar as medidas cabíveis para minimizar o impacto de sua atividade, atendendo aos parâmetros e limites já definidos na legislação específica.

Os veículos de transporte coletivo devem ser dotados de dispositivos antipoluentes, devendo a Prefeitura responsabilizar-se por sua manutenção para assegurar o menor nível de poluição possível.

A fim de evitar a poluição do ar, a Prefeitura poderá determinar que os materiais de construção em geral sejam transportados devidamente cobertos.

Na infração a qualquer dispositivo deste Capítulo, será imposta a multa correspondente à infração e a sua natureza de leve a grave, em caso de reincidência a multa será média a grave, independente da aplicação de outras penalidades constantes da legislação sanitária e ambiental.

CAPÍTULO III DA POLUIÇÃO SONORA

A fim de impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, incumbe à administração adotar as seguintes medidas:

impedir a instalação, em setores residenciais ou comerciais, de estabelecimento cujas atividades produzam ruídos, sons excessivos ou incômodos, exceto se devidamente comprovado que o estabelecimento esteja munido com isolamento acústico;

disciplinar a prestação de serviços de propaganda por meio de alto-falantes ou megafones, fixos ou volantes;

disciplinar e controlar o uso de aparelhos de reprodução eletroacústica em geral;

disciplinar o uso de maquinaria, dispositivo ou motor de explosão que produzam ruídos ou sons, além dos limites toleráveis, fixados em ato administrativo;

disciplinar o transporte coletivo de modo a reduzir ou eliminar o tráfego em áreas próximas a hospitais, casas de saúde ou maternidades;

disciplinar o horário de funcionamento noturno de construções;

impedir a localização, em zona de silêncio ou setor residencial, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, produzam sons excessivos ou ruídos incômodos.

Para as casas de comércio, prestação de serviços, indústrias, locais de diversão de acesso ao público - bares, restaurantes, boates, clubes e similares - igrejas ou templos de qualquer culto, nos quais haja ruído por sonorização, execução ou reprodução de música ou apenas locução; os níveis máximos permitidos, de intensidade de som ou ruído, são os seguintes:

para o período noturno, compreendido entre as 22:00 e 07:00 horas:

nas áreas de entorno de hospitais: 40 db (quarenta decibéis);

outras áreas: 60 db (sessenta decibéis).

para o período diurno, compreendido entre as 07:00 e 22:00 horas:

nas áreas de entorno de hospitais: 45 db (quarenta e cinco decibéis);

outras áreas: 65 db (sessenta e cinco decibéis).

Parágrafo único - Fica proibido executar qualquer trabalho, evento, atividade ou serviço que produza ruídos acima dos limites estabelecidos pela legislação ambiental Municipal, ficando as fontes fixas de poluição sonora sujeitas, em caso de irregularidade, à notificação e autuação, podendo ser interditas até sua regularização e, na reincidência, sujeitas à apreensão dos equipamentos geradores de poluição e à cassação de seus alvarás.

A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, através de propaganda falada, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas, sujeitar-se-á a licença prévia e ao pagamento de taxa respectiva.

Parágrafo único - A exploração de que trata este Artigo poderá ser feita diariamente, no horário das 8:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas), de segunda à sábado.

Não será permitida divulgação de publicidade comercial, através de propaganda falada, por meio de amplificadores de voz e alto-falantes em raio de 100m (cem metros) de prédios públicos, hospitais, cemitérios e capelas mortuárias.

Excetuam-se das proibições deste Capítulo, os eventos com caráter de utilidade pública.

Na infração a qualquer dispositivo deste Capítulo, será imposta a multa correspondente à infração e a sua natureza de leve a grave, em caso de reincidência a multa será média a grave, independente da aplicação de outras penalidades constantes da legislação sanitária e ambiental

CAPÍTULO IV DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

Para evitar a poluição das águas, a Prefeitura deverá, dentre outras medidas:

impedir que as indústrias, fábricas e oficinas depositem ou encaminhem para rios, lagos ou reservatórios de águas, resíduos ou detritos provenientes de suas atividades;

impedir a canalização de esgoto e águas servidas para os rios e córregos;

proibir a localização de estábulos, cocheiras, pocilgas, currais e congêneres nas proximidades dos cursos d'água.

Na proteção dos recursos hídricos, deve ser atendida a legislação Federal, Estadual e Municipal sobre o assunto, bem como a atuação conjunta com os órgãos Estaduais e Federais competentes.

CAPÍTULO V DA ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA PRESERVAÇÃO DE BOSQUES, PARQUES E JARDINS

Compete à Prefeitura Municipal a arborização das vias e logradouros públicos.

É facultado a todo munícipe o plantio de árvores defronte à sua residência ou ao terreno de sua propriedade, respeitadas as normas e especificações da Prefeitura Municipal.

As árvores são consideradas bens públicos, sendo vedada sua utilização como apoio ou suporte de objetos e instalações de qualquer natureza.

A poda, remoção ou extração de árvores só poderá ser realizada pelo departamento competente da Prefeitura, constatada a real necessidade da medida, mediante parecer técnico aprovado pela autoridade responsável.

Os danos causados a plantas e equipamentos de bosques, parques e jardins, sujeitarão os responsáveis a multa correspondente à infração e a sua natureza de leve a grave, em caso de reincidência a multa será média a grave, independente da aplicação de outras penalidades constantes da legislação sanitária e ambiental.

A derrubada de árvores, bosques ou matas dependerá de autorização da Prefeitura e de órgãos Estaduais ou Federais competentes.

Quando o terreno for urbano, a Prefeitura só concederá autorização se o destino for a construção e a mata não for de importância paisagístico-ambiental, além de exigir vistoria e aprovação dos órgãos competentes.

A Prefeitura poderá conceder autorização especial para a derrubada de árvores encontradas em lotes urbanos que possam prejudicar, causar danos ou incômodo a residências próximas, bem como os muros de fechamento das mesmas, desde que precedida de vistoria e aprovação dos órgãos competentes, nas esferas Municipal e Estadual.

TÍTULO VI

DO SOSSEGO, DOS DIVERTIMENTOS, DO TRÂNSITO PÚBLICO E DAS MEDIDAS REFERENTES A ANIMAIS

CAPÍTULO I

DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

São considerados diversão pública ou evento, para os efeitos deste Código, as festas, congressos, reuniões de caráter empresarial, político, científico, cultural, religioso e social, espetáculos de qualquer natureza, shows, exposições, circos, competições esportivas ou de destreza e similares, reuniões dançantes e outros acontecimentos ou atividades assemelhadas.

Nenhum divertimento público será realizado sem licença da Prefeitura.

Para a realização de evento de qualquer natureza, rural ou urbano, com cobrança ou não de ingresso, aberto ao público em geral, é necessária a obtenção de autorização, solicitada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da efetiva realização, perante o Município.

A armação de circos, parques de diversão, festas de grande porte, ou similares, só poderá ser permitido em locais determinados pela Municipalidade.

Ao conceder a autorização, poderá a Municipalidade estabelecer exigências e restrições que julgar necessárias, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego público.

Tais divertimentos, embora autorizados, só serão liberados ao público após vistoria e parecer de todas as instalações, por parte dos fiscais da Municipalidade.

Ao conceder a autorização para a realização do evento, o Município estabelecerá as condições que julgar convenientes para garantir a segurança, a ordem, a moralidade e o sossego público de seus frequentadores e da vizinhança, devendo o interessado preencher os requisitos definidos em decreto.

Fica proibida a concessão de autorização para a realização de eventos com músicas eletrônicas ou ao vivo, de longa duração, fora do perímetro urbano, tais como chácaras, sítios, fazendas, pesqueiros e ilhas, conhecidos como festas "raves".

Os estabelecimentos de diversões públicas deverão obedecer às exigências que se seguem:

conservar as dependências em perfeitas condições de higiene; possuir indicação legível e visível, à distância dos locais de entrada e saída do recinto;

possuir instalações sanitárias com indicação que permita distinguir o uso, em separado, para os sexos masculino e feminino;

dotar o estabelecimento de dispositivos de combate a incêndio, em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a instalação de extintores, em locais visíveis e de fácil acesso, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Prevenção de Incêndios do Paraná;

conservar em funcionamento as instalações hidráulicas; manter, durante os espetáculos, as portas abertas, podendo ser utilizado reposteiros ou cortinas;

efetuar a desinfetação periódica do estabelecimento;

manter o mobiliário em bom estado de conservação;

apresentar os empregados convenientemente trajados, e se possível, uniformizados,

afixar, nos locais de entrada, de forma visível, o horário de funcionamento, e a lotação máxima permitida.

Fica vedada a realização de eventos em locais que não possuem infraestrutura adequada à sua realização com relação ao acesso, segurança, higiene e perturbação do sossego público.

Para execução de música ao vivo ou mecânica, em estabelecimentos comerciais como bares e similares, casa de shows, boates e congêneres é necessária a devida adequação acústica do prédio. Fica excluída das disposições deste parágrafo, a execução de música ambiente cujo nível não ultrapasse os limites físicos do ambiente.

Os promotores de divertimentos públicos, de efeito competitivo, que demandem o uso de veículos não motorizados ou participação de pessoas pelas vias públicas deverão apresentar previamente para ao órgão Municipal de trânsito os planos, regulamentos e itinerários aprovados pelas autoridades policiais e de trânsito, e responder por eventuais danos causados por eles, ou pelos participantes, aos bens públicos ou particulares, bem como a terceiros.

Em todas as casas de diversões, serão observadas as disposições estabelecidas pelo Código de Obras e Edificações do Município, por outras leis e regulamentos, quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais.

As casas de espetáculos, boates, casas de shows, restaurantes, bares, teatros e cinemas que tiverem ambientes fechados deverão conter sistema de exaustão e renovação de ar suficiente para manter a qualidade do ar.

Constitui obrigação do responsável pelo estabelecimento/evento manter a boa ordem durante a realização dos espetáculos.

Estão também sujeitas a licenciamento as atividades comerciais exercidas no interior dos estabelecimentos de diversão e praças desportivas.

Os divertimentos públicos, com programação preestabelecida, serão executados integralmente e deverão ser iniciados na hora previamente fixada.

Em caso de modificação de programa ou de horário, a empresa devolverá aos reclamantes o preço integral do ingresso.

Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação do evento, teatro, estádio, ginásio, cinema, circo ou sala de espetáculos, devendo ser todos numerados e com contra via para ser destacada e entregue ao usuário e dela constando o nome do evento, horário e local.

Não serão fornecidos Alvarás de Licença para casas de diversões noturnas que estiverem localizadas a menos de 200m (duzentos metros) lineares de hospitais, casas de saúde e assemelhados.

As atividades previstas neste Artigo poderão ser instaladas se houver a anuência dos atingidos que se enquadrem nas categorias mencionadas, bem como a autorização da Prefeitura Municipal e do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE).

A autorização concedida no caso do parágrafo anterior terá caráter precário, podendo ser cassada se houver pedido por parte dos afetados, enquadrados nas categorias mencionadas.

A falta de Alvará de Licença implicará no início de processo fiscal que objetiva a regularização de localização e funcionamento dos estabelecimentos de divertimentos públicos.

Para permitir o funcionamento de divertimentos públicos em vias ou logradouros públicos, a Prefeitura deverá exigir um depósito na forma de Unidade Fiscal Municipal (UFM) em vigência, como garantia de despesas extraordinárias com limpeza, conservação e recomposição da área pública.

O depósito de que trata este Artigo deverá ser creditado na Secretaria de Finanças Municipal.

O valor do depósito corresponderá a 2 UFM para atividades de porte igual ou menor que 500m² (quinhentos metros quadrados) e 4 UFM para atividades de porte acima de 500m² (quinhentos metros quadrados).

Este depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos. Em caso contrário, será deduzido da quantia depositada, o valor das despesas pela execução dos serviços.

Para a concessão e/ou renovação do Alvará de Licença para os divertimentos públicos, além dos elementos necessários ao preenchimento do formulário oficial, serão exigidos pelo Município: Consulta prévia;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente às instalações elétricas, assinada por profissional devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente às instalações hidráulico-mecânicas, assinada por profissional devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à segurança, ou Laudo de Segurança, assinado por profissional devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

Alvará do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil.

Os Incisos I e II poderão estar descritos em uma única Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por profissional devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

Caso não sejam apresentados os documentos estabelecidos no *caput*, ou não sejam respeitados seus prazos de validade, o Alvará não será concedido ou renovado, podendo ser suspenso até que se regularizem as pendências e em caso de não regularização será cassado.

A Prefeitura poderá deixar de conceder ou renovar, e até suspender ou cassar o Alvará de Licença, caso não sejam respeitados o sossego e o decoro da população.

Parágrafo único - As infrações tratadas neste Artigo deverão estar comprovadas em processo, através de boletins de ocorrência ou abaixo-assinados elaborados por moradores da região onde está localizado o estabelecimento, contendo nome legível, número do documento de identidade, endereço e assinatura dos interessados.

Os processos de concessão e/ou renovação do Alvará de Licença para os divertimentos públicos, apenas serão concluídos, com os pareceres e assinaturas dos departamentos Municipais e demais autoridades competentes.

CAPÍTULO II

DO TRÂNSITO PÚBLICO

O trânsito de pedestres e de veículos será disciplinado de modo a manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

O trânsito em logradouros públicos somente será impedido ou suspenso em consequência da execução de obra pública ou por autorização da administração Municipal.

A carga e descarga de materiais e mercadorias será regulamentada em legislação específica de modo a impedir que esta atividade prejudique o fluxo de pedestres e veículos nas áreas urbanas.

Parágrafo único - O depósito de material de qualquer espécie, nos logradouros públicos, terá o prazo de 6h (seis horas) para a sua remoção, quando não for possível sua descarga no interior da unidade imobiliária.

CAPÍTULO III

DOS ANIMAIS

É proibida a permanência de animais nas vias públicas.

Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da Municipalidade.

Os animais de grande e médio porte, recolhidos em virtude do disposto no Artigo anterior, poderão ser retirados dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante pagamento de multa e taxa de manutenção respectivas, regulamentadas por decreto. Não sendo retirados nesse prazo, os animais passarão para a propriedade do Município, o qual poderá efetuar a sua venda ou doação.

Os pequenos animais (cães e gatos) recolhidos ao depósito do Município ficarão sob responsabilidade do mesmo e poderão ser retirados dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva, regulamentadas por decreto. Os animais não retirados no prazo designado neste Artigo poderão ser:

vendidos em hasta pública, precedida da necessária publicação de edital;

doados a entidades de proteção aos animais;

doados a instituições filantrópicas ou universitárias.

Os animais encontrados com sinais evidentes de doença contagiosa e/ou perigosa serão imediatamente recolhidos e sacrificados.

É obrigatória a vacinação dos animais por parte de seu proprietário que deverá manter o documento comprobatório desta exigência, com observância do prazo de validade.

Os cães poderão andar nas vias públicas desde que em companhia do seu dono, respondendo este pelas perdas e danos que o animal causar a terceiros.

Parágrafo único - Para a condução de cães e animais perigosos pelas vias públicas, devem os proprietários adotar medidas de segurança da população, tais como coleira com guia e focinheira.

É expressamente proibido:

criar ou engordar suínos, bovinos, caprinos, ovinos, equinos e asininos no perímetro urbano, ou qualquer animal não adequado para criação doméstica.

criar abelhas no perímetro urbano.

TÍTULO VII

DA SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

O poder de polícia será exercido sobre os estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviço e outros que, pela natureza de suas atividades, possam pôr em risco a segurança da população, devendo a Prefeitura para tal fim adotar as medidas seguintes:

determinar a instalação de aparelhos e dispositivos de segurança para eliminar riscos à população;

negar ou cassar licença para instalação e funcionamento de máquinas, motores e equipamentos eletromecânicos em geral ou para o exercício de qualquer atividade que possa causar iminente ameaça à segurança da população;

impedir o funcionamento de aparelhos e equipamentos que ponham em risco a segurança de seus usuários.

CAPÍTULO II

DAS INSTALAÇÕES ELETROMECAICAS

A instalação, reforma ou substituição de elevadores, escadas rolantes e outros equipamentos equivalentes, quando destinados ao uso público, dependem de Alvará Especial da Prefeitura, devendo observar o estabelecido no Código de Obras e Edificações Municipal.

Parágrafo único - Para a concessão da licença de que trata este Artigo, o interessado deverá fornecer as plantas e documentos que forem exigidos pela administração para exame do pedido.

Os estabelecimentos que tenham por finalidade a instalação, reforma, substituição e assistência técnica de equipamentos eletromecânicos, são obrigados ao registro no órgão competente da Prefeitura.

O funcionamento de qualquer equipamento eletromecânico, destinado ao uso da população, somente será permitido mediante comprovação da existência de contrato de manutenção com empresa técnica especializada.

O proprietário ou responsável pelo prédio onde funcionam equipamentos eletromecânicos deverá comunicar à Prefeitura, anualmente, o nome da firma encarregada da prestação de assistência técnica, juntando cópia do contrato.

Quando ocorrer substituição da firma de prestação de assistência técnica, o proprietário ou responsável comunicará o fato à Prefeitura, dentro do prazo de quinze (15) dias, encaminhando cópia do novo contrato de manutenção.

Nos elevadores e ascensores deverão ser afixados, em lugar visível: certificado do último exame e vistoria da firma prestadora do serviço de assistência técnica;

a indicação da capacidade de peso e lotação;

certificado do seguro contra acidente.

CAPÍTULO III

DOS PRODUTOS PERIGOSOS, INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Toda produção, armazenamento, transporte, comercialização e utilização de produtos considerados perigosos deverá ser informada ao Poder Executivo Municipal, sendo requerida à expedição de Alvará de Permissão.

Para efeitos desta Lei são considerados produtos perigosos os seguintes:

explosivos;

gases;

líquidos inflamáveis;

sólidos inflamáveis, substâncias sujeitas à combustão espontânea, substâncias que em contato com a água emitem gases inflamáveis;

substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos;

substâncias tóxicas, venenosas e substâncias infectantes;

materiais radioativos;

corrosivos; e

demais substâncias que apresentam risco à saúde e à segurança da população.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal avaliará o pedido de Alvará de Permissão, em seu detalhamento, com base em legislação Estadual e Federal pertinente ao tema.

A Prefeitura somente concederá licença para o fabrico, comércio e depósito de mercadorias inflamáveis e explosivos, mediante cumprimento, pelos interessados, das exigências estabelecidas pelos órgãos Federais e Estaduais competentes.

O transporte de explosivos e inflamáveis será efetuado mediante a adoção das seguintes providências:

não serem conduzidas, ao mesmo tempo, num só veículo, explosivos e inflamáveis;

no veículo que transportar explosivos ou inflamáveis somente serão permitidos o motorista e o pessoal encarregado da carga e descarga do material;

observância de horário para carga e descarga, evitando-se, sempre que possível, o percurso do veículo por logradouros de tráfego intenso.

O Poder Executivo Municipal atuará em conjunto com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná para a deliberação e observância das regras atinentes à segurança.

É expressamente proibido:

fabricar explosivos nas zonas urbanas do Município e em local não autorizado pelo Poder Executivo Municipal;

manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender às exigências legais quanto à construção e à segurança, dispostas no Código de Obras e Edificações e demais legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo que provisoriamente, inflamáveis ou explosivos;

transportar explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, normas da Agência Nacional de Petróleo (ANP), Resoluções do Ministério dos Transportes e demais legislações pertinentes.

A instalação de postos de abastecimentos de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis e de explosivos deverão atender às diretrizes constantes do Plano Diretor, da Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, do Código de Obras e Edificações e demais normas Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

É expressamente proibido:

queimar fogos de artifício, bombas, morteiros e outros fogos perigosos nos logradouros públicos ou em janelas e portas voltadas para os mesmos;

soltar balões em todo o território do Município;

fazer fogueiras nos logradouros públicos;

vender fogos de artifícios a menores de idade.

As proibições dispostas nos Incisos I e III deste Artigo poderão ser suspensas quando previamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Aplicar-se-á o mesmo procedimento, para os locais privados, vizinhos de áreas residenciais, industriais e comerciais, ou qualquer área em que haja risco de dano.

O armazenamento de recipientes transportáveis e a comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverá seguir o regramento estabelecido pela Lei Municipal nº 824/2006, recepcionada por esta Lei.

A infração às disposições deste Capítulo será considerada de natureza gravíssima.

Parágrafo único - O estabelecimento será interdito enquanto o mesmo não se adequar às normas de segurança.

CAPÍTULO IV

DAS PEDREIRAS E JAZIDAS MINERAIS

Respeitando-se as normas Estaduais e Federais vigentes, a atividade mineraria poderá ser desenvolvida mediante observância das seguintes normas:

seus efluentes, quer oriundos da extração, lavagem, concentração ou beneficiamento, deverão apresentar qualidade compatível com a classificação do rio em cuja bacia a atividade se desenvolva;

o transporte adequado das substâncias minerais dentro do território Municipal.

Parágrafo único - A exploração de jazidas de pedra e solos lateríticos, areias e jazidas minerais de uma maneira geral, além de Alvará de Licença, dependerá de Alvará Especial, nos casos de emprego de explosivos, especialmente junto ao órgão ambiental do Estado do Paraná.

A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras, inclusive de acessos próprios, nas áreas ou locais de exploração de propriedades circunvizinhas, bem como de vias públicas, evitando a obstrução de cursos e mananciais d'água, o carreamento do material explorado para os leitos das estradas e o acúmulo de água em depressões resultantes de exploração.

Parágrafo único - Em qualquer caso, os limites da área de exploração serão disciplinados pela Prefeitura, devendo esses limites situarem-se fora das faixas de domínio das rodovias e/ou estradas Municipais, a uma distância capaz de não comprometer a estabilidade daquelas rodovias.

Os volumes de transporte de materiais de construção em geral, especialmente os materiais terrosos, solos lateríticos e areias, nos limites da Zona urbana do Município, não deverão exceder a capacidade nominal dos veículos transportadores, a fim de evitar evasão desses materiais para as vias públicas.

TÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES EM LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

O exercício de qualquer atividade comercial ou de prestação de serviço, profissional ou não, em vias e logradouros públicos, depende de licença da Prefeitura.

Parágrafo único - As atividades em vias e logradouros públicos só serão exercidas em área previamente indicada pela Prefeitura.

CAPÍTULO II

DAS FEIRAS LIVRES

As atividades nas feiras livres destinam-se ao abastecimento supletivo de gêneros alimentícios essenciais à população, especialmente os de origem hortifrutigranjeira, como também a comercialização de produtos artesanais.

A atividade de feirante somente será exercida pelos interessados que estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal.

O requerimento de matrícula será instruído com os seguintes documentos:

carteira de identidade;

carteira de saúde, no caso de comercialização de gêneros alimentícios.

A matrícula para o exercício da atividade será concedida a título precário, podendo ser suspensa ou cassada nos termos da presente Lei. Para o cadastro de feirantes, a Prefeitura dará preferência aos produtores rurais que comercializem produtos "in natura" ou beneficiados em agroindústria, desde que devidamente registrados nos órgãos competentes.

As feiras serão localizadas em áreas ou logradouros públicos, previamente estabelecidos pela Prefeitura, que disciplinará seu funcionamento, de modo a não prejudicar o trânsito e de permitir acesso fácil para aquisição de mercadorias.

As mercadorias serão expostas à venda em barracas desmontáveis ou tabuleiros, em perfeitas condições de higiene e apresentação.

Na hora fixada para o encerramento da feira, os feirantes suspenderão as vendas, procedendo à desmontagem das barracas, balcões, tabuleiros e respectivos pertences e também, a remoção rápida das mercadorias, de forma a ficar o recinto livre e pronto para o início imediato da limpeza.

É expressamente proibida a venda de cigarros nas feiras livres.

Os feirantes, por si ou por seus prepostos, são obrigados a:

acatar as determinações regulamentares estabelecidas pela Prefeitura e guardar decoro para com o público;

manter em perfeito estado de higiene as suas barracas ou balcões e aparelhos, bem como os utensílios empregados na venda dos seus Artigos;

não iniciar a venda de suas mercadorias antes do horário regulamentar, nem prolongá-lo além da hora do encerramento;

não ocupar área maior do que a que for concedida na distribuição de locais;

não deslocar as suas barracas ou tabuleiros para pontos diferentes que lhes forem determinados;

colocar etiquetas com os preços das mercadorias.

CAPÍTULO III

DO COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE

O exercício do comércio eventual e ambulante dependerá de licença, bem como de matrícula concedida a título precário, para o vendedor ambulante.

Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, por ocasião de festejos e comemorações populares, em locais previamente autorizados pela Prefeitura.

Considera-se comércio ambulante a atividade comercial ou a prestação de serviços em logradouro público, sem instalação fixa.

O requerimento de licença deverá ser instruído com os elementos seguintes:

carteira de identidade e CPF;

nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funcionará o comércio eventual ou ambulante;

comprovação de residência do comerciante ou responsável;

indicação do ramo de atividade (num máximo de dois);

carteira de saúde para os que negociarem com gêneros alimentícios; indicação do local, ou locais a serem utilizados pelo comerciante ou responsável;

especificação dos meios que serão utilizados para o exercício da atividade.

A Prefeitura estabelecerá, quando da concessão da licença, os locais e horários de estacionamento dos veículos a serem utilizados para o exercício da atividade do comércio eventual e ambulante, quando for o caso.

Na concessão da licença, a Prefeitura considerará, de modo especial, as características do logradouro público em que será exercida a atividade comercial eventual, ou que será percorrido pelo comerciante ambulante, quanto à estética urbana, trânsito e outros elementos adequados.

Os produtores orgânicos receberão Alvará Especial, desde que:

comprovem produzir no Município e com mão-de-obra familiar;

sejam reconhecidos pela EMATER local como produtores orgânicos.

O local indicado para o exercício do comércio eventual e ambulante deverá ser mantido em perfeitas condições de asseio e limpeza, ficando o comerciante obrigado à utilização de recipientes adequados para a coleta do lixo ou resíduos provenientes do exercício da atividade.

Os que exercerem o comércio eventual ou ambulante em logradouro público devem apresentar-se decentemente trajados, em perfeitas condições de higiene, sendo obrigatório aos vendedores de gêneros alimentícios o uso de uniforme.

Os vendedores ambulantes deverão sempre portar a licença para o exercício da atividade, e para o caso de comercialização de produtos alimentícios, também deverão sempre portar a carteira de saúde.

Toda a mercadoria a ser comercializada de forma ambulante deverá estar devidamente acompanhada da documentação fiscal obrigatória.

O exercício clandestino do comércio eventual e ambulante será punido com:

multa pecuniária;

interdição da atividade; e

apreensão de mercadorias, nos casos em que haja desrespeito a interdição ou em que as mercadorias estejam desacompanhadas da documentação fiscal obrigatória.

As multas deverão ser pagas, e as contestações deverão ser protocoladas, com os seguintes prazos:

os produtos perecíveis, até 2 (dois) dias após a ação fiscal;

os produtos não perecíveis, até 30 (trinta) dias após a ação fiscal.

Em caso de não pagamento das multas ou apresentação das contestações nos prazos regulamentares a Prefeitura poderá objetivar a doação das mercadorias apreendidas.

Parágrafo único - Ficará a critério do Departamento de Receitas e Tributos, o destino das mercadorias apreendidas, com os devidos documentos que comprovem sua doação.

A fiscalização deste Capítulo ficará a cargo do Departamento de Receitas e Tributos da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO IV

DOS MEIOS DE PUBLICIDADE

A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Município e do pagamento do tributo respectivo.

Incluem-se, ainda, na obrigatoriedade do disposto no *caput* deste Artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares, sejam visíveis de lugares públicos.

Não sofrerá qualquer tributação a instalação nas obras de placas com indicação do responsável técnico pela sua execução.

A Alvará de Publicidade deverá ser requerida ao órgão Municipal competente, instruído o pedido com as especificações técnicas e apresentação dos seguintes documentos:

requerimento padrão, onde conste:

o nome e o CNPJ da empresa;

a localização e especificação do equipamento;

o número de cadastro imobiliário do imóvel, no qual será instalado o letreiro ou anúncio;

a assinatura do representante legal;

número da inscrição Municipal.

autorização do proprietário do imóvel, quando de terceiros, com firma reconhecida;

para os casos de franquias, o contrato com a franqueadora;

projeto de instalação contendo:

especificação do material a ser empregado;

dimensões;

altura em relação ao nível do passeio;

disposição em relação à fachada, ou ao terreno;

comprimento da fachada do estabelecimento;

sistema de fixação;

sistema de iluminação, quando houver;

inteiro teor dos dizeres;

tipo de suporte sobre o qual será sustentado;

Termo de Responsabilidade Técnica ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando for o caso, quanto à segurança da instalação e fixação, assinado pela empresa fabricante, instaladora e pelo proprietário da publicidade.

Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes nas seguintes condições:

quando pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

contenham incorreções de linguagem;

pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas;

de alguma forma, prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos tradicionais;

em sua mensagem, fira a moral e os bons costumes da comunidade;

quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;

nas calçadas, meios-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;

nos edifícios públicos Municipais;

nas igrejas, templos e casas de oração.

A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandista, está igualmente sujeita a licença prévia e ao pagamento do tributo ou preço respectivo.

Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar:

sistema de iluminação a ser adotado;

tipo de iluminação, se fixa, intermitente ou movimentada;

discriminação das faixas luminosas e não luminosas do anúncio e das cores empregadas.

Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DIVERSAS

A utilização dos logradouros públicos para colocação, em caráter transitório ou permanente, de alegoria ou símbolo, qualquer que seja o seu significado, bem assim como outras criações representativas dependerá de licença da Prefeitura.

A Prefeitura só aprovará a armação de palanques, em logradouros públicos, em caráter provisório, para festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular e desde que:

não prejudiquem o trânsito público;

não impeçam calçadas, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades a reparação dos danos porventura causados;

sejam removidos no prazo máximo de 24 horas, a contar do encerramento dos festejos.

Parágrafo único - A colocação de móveis, para venda ou demonstração, nos passeios públicos, será permitida mediante licença precária do poder público Municipal e desde que:

não prejudique o trânsito público;

não impeçam o livre escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis eventuais reparações por danos causados.

A instalação de cobertura fixa ou removível sobre passeio, área de recuo e a colocação de mesas e cadeiras nesses locais, dependem de verificação de sua oportunidade e conveniência, tendo em vista as implicações relativamente à estética da Cidade e ao trânsito.

Parágrafo único - Na concessão de licença serão levadas em conta a categoria do estabelecimento e a dimensão da área para sua atividade.

Mediante prévia autorização da Prefeitura, os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício.

Para efeito deste Artigo será cobrada uma taxa anual a ser definida pelo Município por meio de decreto específico.

Deverá ficar livre para o trânsito público, uma faixa correspondente a 1/3 (um terço) ou, no mínimo, 0,80m (oitenta centímetros) do passeio.

Tendo em vista possíveis ações policiais, a qualquer momento poderá ser solicitada a retirada das mesas e cadeiras nos passeios

A instalação de postes de linhas telefônicas e de força e luz, bem como a colocação de caixas postais e extintores de incêndio nos logradouros públicos, dependem de autorização da Prefeitura.

TÍTULO IX DOS CEMITÉRIOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Os cemitérios terão caráter secular e serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal que os administrará diretamente ou mediante concessão.

É facultado às pessoas jurídicas de direito privado, que se organizarem para esse fim, explorar cemitérios particulares, mediante concessão da Prefeitura e pagamento dos tributos e emolumentos devidos, observadas as disposições constantes deste título, além de outros requisitos regulamentares que forem estabelecidos pelo Poder Executivo.

É assegurado às associações religiosas, que já os possuam, administrar seus cemitérios particulares.

No recinto dos cemitérios, além das áreas de enterramento, de ruas e avenidas, serão reservados espaços para construção de capela e salão mortuário.

Os projetos de implantação de cemitérios devem ser aprovados pela autoridade sanitária, pelo órgão ambiental do Município e licenciados pelo Instituto Água e Terra (IAT) ou sucedâneo e devem obedecer às resoluções da Secretaria Estadual de Saúde.

Parágrafo único - Os cemitérios deverão conter sistemas de drenagem das covas, tratamento de efluentes, drenagem de águas pluviais independentes de construção de poços de monitoramento do lençol freático e subterrâneo, plano de controle de vetores.

CAPÍTULO II DAS INUMAÇÕES

Nenhum enterro será permitido nos cemitérios sem a apresentação de atestado de óbito devidamente firmado por autoridade médica.

As inumações serão feitas em sepulturas separadas, temporárias e perpétuas.

Nas sepulturas gratuitas os sepultamentos serão feitos pelo prazo de 5 (cinco) anos para adultos e de 3 (três) anos para menores, não se admitindo com relação a elas prorrogação de prazo.

As concessões de perpetuidade serão feitas para sepultura do tipo destinado a adultos e crianças, em mausoléus simples ou geminados e sob as seguintes condições, que constarão do título:

possibilidade de uso do mausoléu para sepultamento de cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins; outras pessoas só poderão ser sepultadas mediante autorização do concessionário por escrito e pagamento das taxas devidas;

obrigação de construir, dentro de 6 (seis) meses, os baldrames convenientemente revestidos e efetuar a cobertura da sepultura em alvenaria no prazo máximo de 01 (um) ano;

caducidade da concessão no caso de não cumprimento do disposto no Inciso II anterior.

Nenhum concessionário de sepultura ou mausoléu poderá negociar sua concessão, seja a que título for.

Havendo sucessão "causa mortis" através de partilha devidamente homologada pelo juiz, o herdeiro deverá registrar o seu direito na administração do cemitério.

É de 5 (cinco) anos para adultos e de 3 (três) anos para menores, o prazo máximo a vigorar entre duas inumações em um mesmo local.

CAPÍTULO III DAS CONSTRUÇÕES

As construções funerárias só poderão ser executadas nos cemitérios, depois de expedido Alvará de Licença mediante requerimento do interessado, dirigido ao Departamento Municipal responsável.

Parágrafo único - Após aprovação, uma das vias do projeto de construção será devolvida ao interessado, devidamente visada pela autoridade competente.

A Prefeitura deixará as obras de embelezamento e melhoramento das concessões tanto quanto possível ao gosto dos proprietários; porém, reservar-se-á o direito de rejeitar os projetos que julgar prejudiciais à boa aparência do cemitério, à higiene e à segurança.

Será permitida a construção de baldrames até a altura de 40cm (quarenta centímetros) para suporte de lápide.

O serviço de conservação e limpeza de jazigos só poderá ser executado por pessoas autorizadas pela administração do cemitério.

É proibida dentro do cemitério, a preparação de pedras ou de outros materiais destinados à construção de jazigos e mausoléus.

Restos de materiais provenientes de obras, conservação e limpeza de túmulos, devem ser removidos imediatamente pelos responsáveis.

A Prefeitura fiscalizará a execução dos projetos de construções funerárias.

O ladrilhamento do solo em torno dos jazigos é permitido, desde que atinja a totalidade da largura das ruas de separação e sejam pelos interessados obedecidas as instruções da administração do cemitério.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

À administração dos cemitérios competirá os poderes de polícia, fiscalização dos assentamentos e registros e controle da organização interna das necrópoles.

O registro dos sepultamentos far-se-á em livro próprio e em ordem numérica, contendo o nome do falecido, idade, sexo, estado civil, filiação, naturalidade, "causa mortis", data e lugar do óbito e outros esclarecimentos que forem necessários.

Os cemitérios serão convenientemente fechados e neles a entrada e permanência só serão permitidas no horário previamente fixado pela administração.

Excetuados os casos de investigação policial devidamente autorizados por mandado judicial e de transferência dos despojos, nenhuma sepultura poderá ser reaberta, mesmo a pedido dos interessados, antes de decorrido os prazos para inumações previstos neste Código.

Para qualquer inumação em sepulturas perpétuas deverá ser apresentado à administração o respectivo título de concessão.

Decorridos os prazos para inumações, as sepulturas poderão ser abertas para novos sepultamentos, retirando-se as cruzes e os outros emblemas sobre elas colocados.

Para esse fim, a administração fará publicar editais de aviso aos interessados de que, no prazo de 90 (noventa) dias, serão as cruzes e emblemas retirados e a ossada depositada no osuário geral.

As grades, cruzes, emblemas, lápides e outros objetos retirados das sepulturas serão postos, por um período de 60 (sessenta) dias, à disposição dos interessados, que poderão reclamá-los. Findo este prazo a Prefeitura dará a esses objetos o destino que melhor lhe convier.

TÍTULO X DO TRANSPORTE COLETIVO

O serviço público de transporte coletivo será executado pelo Município ou mediante o regime de concessão ou permissão a terceiros nos termos da Constituição Federal e Legislação Federal pertinente.

O serviço de transporte coletivo será prestado através de veículos automotores.

Incumbe ao Poder Executivo, quanto ao serviço de transporte coletivo Municipal:

baixar decreto regulamentando o serviço público de transporte coletivo do Município;

promover os meios para a prestação adequada do serviço;

fiscalizar a execução do serviço, a aplicação das tarifas e o pagamento do preço público;

recomendar os processos mais econômicos e eficazes para a prestação do serviço;

fiscalizar as condições de higiene e segurança dos veículos.

O Alvará de Licença para a utilização de terrenos destinados a pátio de estacionamento de veículos, além de outras exigências, obriga o interessado a:

fechar o terreno por muro;

construir passeio correspondente à área de testada do terreno;

impermeabilizar, adequadamente, o piso do terreno;

construir cabine para abrigar o vigia;

instalar na entrada do estabelecimento, sinalização indicadora do tráfego de veículos;

no caso de oficinas de manutenção ou posto de abastecimento.

TÍTULO XI DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais, deverão obedecer às normas da legislação Federal que regulam a duração e as condições de trabalho.

Os estabelecimentos comerciais, de modo geral, deverão obedecer ao horário de funcionamento:

Aos mesmos horários estão sujeitos os escritórios comerciais em geral, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos, e demais atividades em caráter de estabelecimento, que tenham fins comerciais.

Os estabelecimentos comerciais poderão, mediante prévia autorização da Prefeitura, funcionar até as 22:00h (vinte e duas horas), nos dias úteis e, nos sábados, até as 18:00h (dezoito horas).

Estão sujeitos a horários especiais mediante prévia licença da Prefeitura Municipal:

Postos de gasolina;
Hotéis e similares;
Hospitais e similares;
Farmácias;
Padarias;
Lojas de conveniência.
Cinemas e teatros;
Bancas de revistas;
Supermercados e similares;
Lojas de artesanato;
Salões de beleza;

Barbearias
mercearias, mercados, casas de carnes e peixarias.

Bares, boates, casas de diversão pública, restaurantes, sorveterias, confeitarias, cafés e similares, deverão obedecer ao disposto na Lei Municipal nº783 de 27 de outubro de 2021;

As farmácias que estiverem de plantão funcionarão fora do horário estabelecido, devendo ser obedecida a escala organizada pela Prefeitura, sendo que as demais deverão afixar à porta uma placa com a indicação das plantonistas.

As farmácias fechadas poderão, nos casos de urgência, atender ao público a qualquer hora.

O Município poderá autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o *caput* deste Artigo em domingos e feriados, desde que haja acordo prévio entre o respectivo sindicato patronal e dos empregados.

Será permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos domingos e feriados nacionais e locais, excluindo o expediente de escritório, aos que dediquem-se às atividades de impressão de jornais, laticínios e frios industriais, purificação e distribuição de gás, concessionárias de serviços de esgoto, serviços de transporte coletivo ou outras atividades que a juízo das autoridades Federais competentes seja estendida tal prerrogativa.

Outros ramos de comércio ou prestação de serviços que explorem atividades não previstas nesta seção e que necessitam funcionar em horário especial deverão requerer Alvará Especial, a ser expedida pela Prefeitura Municipal.

TÍTULO XII DA FISCALIZAÇÃO

O Poder Executivo Municipal de Tijucas do Sul fiscalizará o cumprimento das disposições contidas neste Código, assegurando aos agentes de fiscalização o livre acesso a qualquer momento às instalações dos estabelecimentos agrícolas, industriais e comerciais, garantindo a participação da sociedade civil como corresponsável pela fiscalização.

São competentes para efetuar a fiscalização, de acordo com este Código:

os servidores públicos do Poder Executivo Municipal designados para o exercício da fiscalização;

os servidores públicos pertencentes às carreiras profissionais da Administração Municipal, cujas habilitações tenham atribuição fiscalizatória e sejam compatíveis com o objeto da fiscalização;

os Conselhos Profissionais e organizações não-governamentais conveniados com o Poder Executivo para fiscalização do exercício profissional nas hipóteses de declaração de responsabilidade técnica.

O agente fiscalizador que verificar irregularidade que não seja de sua competência deverá notificar o fato ao órgão Municipal competente.

Na hipótese de irregularidade referente à atividade que exija conhecimento técnico de matérias diversas, o órgão competente poderá determinar a realização de vistoria conjunta com profissionais das áreas envolvidas.

Os Conselhos que apresentem caráter fiscalizatório deverão indicar em seus quadros os responsáveis por tal atividade.

TÍTULO XIII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código, o embaraço e resistência à fiscalização, e o desacato a autoridade fiscal e seus auxiliares.

As penas estabelecidas nesta lei não prejudicam a aplicação de outras pela mesma infração, derivadas de transgressão a leis e regulamentos Federais e Estaduais.

A prescrição da pretensão punitiva do Município se dá no prazo de 5 (cinco) anos contados da data da cessação da prática e dos efeitos da infração.

Consideram-se infratores os autores da conduta e todos aqueles que concorrerem para a prática do ato ilícito, no sentido de cometer, mandar, constranger, induzir, coagir ou auxiliar a praticar a infração e, ainda, os encarregados da execução da Lei que, ao tomarem conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Parágrafo único - A responsabilidade pela infração, independe da intenção do agente ou responsável e da natureza e extensão dos efeitos do ato.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Seção I

Disposições Gerais

Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis e independentemente de estarem previstas no Código Tributário Municipal, as infrações às disposições deste Código geram as seguintes consequências ao infrator e demais responsáveis, de acordo com o tipo de infração:

obrigação de fazer ou de desfazer;
obrigação de reparar os danos causados;
apreensão de material, produto ou mercadoria;
interdição temporária ou definitiva das atividades;
cassação de alvarás, licenças ou autorizações
demolição ou desconstituição da obra, edificação ou instalação;
multa

Caberá a autoridade fiscal o arbitramento da penalidade, observado o princípio da proporcionalidade, sendo circunstâncias:

agravantes:
a reincidência;
a resistência ou o embaraço a fiscalização;
a tentativa de se eximir da responsabilidade, atribuindo-a a outrem;
a omissão do infrator na adoção de medidas imediatas que visem mitigar efeitos nocivos das infrações cometidas;
a prática da infração nos finais de semana, feriados, prolongamentos de feriados e no período noturno.
atenuantes:
o baixo grau de escolaridade do infrator somado a baixa capacidade econômica;
o arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea e efetiva reparação do dano causado e dos prejuízos a terceiros prejudicados;
a confissão do infrator;

A ponderação dos agravantes ou atenuantes não permite a aplicação de penalidade diversa daquela prevista na legislação e nas normas afetas.

A resistência, o embaraço ou a recusa ao cumprimento das medidas administrativas acarretará o encaminhamento de representação à polícia judiciária, ao ministério público e a procuradoria Municipal para os fins previstos no Art. 229 e ou Art. 330 de Código Penal Brasileiro, podendo ser requisitado no momento da fiscalização auxílio de força pública, se necessário.

A medida administrativa somente poderá ser levantada pela autoridade que impôs a sanção e quando em virtude de decisão exarada em processo administrativo ou quando houver perda do propósito a qual se destina.

Seção II

Da Multa

A multa consiste na imposição de penas pecuniárias, cujos valores estão dispostos na Tabela do Anexo I desta Lei. A multa será aplicada respeitada a ampla defesa e contraditório por meio de Auto de Infração, o qual terá modelo único a ser utilizado pelos diversos setores funcionais responsáveis pela aplicação das penalidades.

Parágrafo único - A critério do órgão competente, poderão ser aplicadas penalidades alternativas, de acordo com legislação

específica, a bem do serviço público e em benefício aos munícipes, desde que não constem registros de infração cometida pelo infrator nos últimos 12 (doze) meses.

Mediante requerimento da parte interessada, ao órgão responsável pela emissão do Auto de Infração, no caso de haverem circunstâncias atenuantes devidamente comprovadas, e desde que o referido Auto não tenha sido encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, a importância da multa aplicada poderá ser convertida em Advertência, a juízo do Diretor do Departamento competente.

Parágrafo único - Para efeitos de aplicação deste Artigo, considera-se circunstância atenuante a regularização da infração que gerou o Auto de Infração, logo em seguida à aplicação da penalidade, e desde que não conste registro de infração nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ao infrator, quer seja pessoa física, ou pessoa jurídica de direito público ou privado.

A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa e judicialmente executada.

Os infratores que estiverem inscritos em dívida ativa ou que não tenham realizado as determinações deste Código no prazo estipulado pela Notificação não poderão:

receber quaisquer quantias ou créditos que decorrerem do Poder Executivo Municipal;

requerer benefícios fiscais;

participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Para efeitos deste Código, o valor das multas será proporcional à natureza da infração e definido em Unidade Fiscal do Município (UFM).

As infrações serão classificadas, quanto a sua natureza, como:

leves;

médias;

graves; e

gravíssimas.

A penalidade a que se refere este Código não isenta o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma estabelecida pelo Código Civil.

Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

As multas serão aplicadas em graus mínimo, médio ou máximo.

Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:

a maior ou menor gravidade da infração;

as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

os antecedentes do infrator com relação às disposições deste Código.

Os critérios de gradação bem como valores mínimos, médios e máximos para as infrações que não constarem nesta lei serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo.

Nos casos de reincidência na mesma modalidade de infração a natureza desta será agravada com a cobrança em dobro, e no caso das infrações que caracterizarem natureza gravíssima a multa será de duas vezes o valor da última multa cobrada.

Parágrafo único - É considerado reincidente aquele que violar preceito deste Código ou outras leis, decretos e regulamentos e por cuja infração já houver sido autuado.

Quando a pena, além de multa, determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será o infrator intimado dessa obrigação, fixando-se um prazo máximo de 15 (quinze dias) para o início do seu cumprimento e de 30 (trinta dias) para sua conclusão.

Desconhecendo-se o paradeiro do infrator, far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público na sede do Município.

Esgotados os prazos sem que tenha o infrator cumprido a obrigação, o Município, pelo seu órgão competente, observadas as formalidades legais, providenciará a execução da obra ou serviço, cabendo, ao infrator, indenizar o seu custo, acrescido de trinta por cento a título de administração, o prazo fixado para o pagamento é de 30 (trinta) dias.

Os valores das Multas serão calculados em Unidades Fiscais do Município de Tijucas do Sul – de acordo com o Anexo I - Tabela de Classificação de Infrações.

Seção III

Da Apreensão E Perda De Bens E Mercadorias

A apreensão de bens consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos neste Código e demais normas pertinentes.

Parágrafo único - Na apreensão lavrar-se-á, inicialmente, Auto de Apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados e, posteriormente, serão tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução de penalidades.

Os bens ou mercadorias apreendidas serão recolhidos a depósito da Prefeitura, até que sejam cumpridas pelo infrator, no prazo estabelecido, as exigências legais ou regulamentares.

Parágrafo único - Quando os objetos apreendidos não puderem ser recolhidos, ou quando a apreensão se realizar fora da área urbana, poderão ser depositados em mão de terceiros ou do próprio detentor, observadas as formalidades legais.

A devolução de bens e mercadorias, quando couber, somente será feita após o pagamento de multa e de despesas com manutenção em depósitos da Prefeitura quando for o caso.

Os bens ou mercadorias apreendidos serão doados ou levados a leilão com observância da legislação pertinente, no caso de não cumprimento das exigências a que estiver obrigado o infrator.

O leilão será anunciado por edital, com prazo mínimo de oito (8) dias para sua realização, publicando-se resumo no órgão oficial e em jornal de grande circulação.

Encerrado o leilão, no mesmo dia será recolhido o sinal de 20% (vinte por cento) pelo arrematante, sendo-lhe fornecida guia para o recolhimento da diferença sobre o total do preço da arrematação.

Quando o arrematante, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a partir do encerramento do leilão, não completar o preço da arrematação, perderá o sinal pago e os bens e as mercadorias serão novamente levados a leilão.

Além dos casos previstos neste Código, a perda de mercadorias ocorrerá quando a apreensão recair sobre substâncias entorpecentes, nocivas à saúde ou outras de venda ilegal.

Parágrafo único - Na hipótese deste Artigo a autoridade administrativa determinará a remessa da mercadoria apreendida ao órgão Federal ou Estadual competente, com as necessárias indicações.

Exclui-se desta seção o Capítulo III do Título VIII deste Código, que trata do Comércio Eventual e Ambulante, que estabelece regras próprias acerca da apreensão de mercadorias.

Seção IV

Da Suspensão De Alvará

A suspensão do Alvará de Licença consiste na interrupção, por prazo não superior a um ano, da atividade constante do alvará, em consequência do não cumprimento de norma prevista nesta Lei, para seu regular exercício ou funcionamento.

Seção V

Da Cassação De Alvará

Alvará de Licença poderá ser cassado nos seguintes casos:

falta de regularização após o período de interdição;

por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal;

após a expedição do terceiro Auto de Infração, pela mesma irregularidade, ainda que pago pelo infrator; e descumprimento de normas regulamentares do seu funcionamento.

O infrator será notificado quanto ao início e à motivação do processo de Cassação do Alvará de Licença, podendo apresentar sua defesa por escrito, devidamente fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias.

Uma vez apresentada, a defesa, será instruída e encaminhada à autoridade competente para o devido julgamento.

Em caso de indeferimento ou sem que ocorra a defesa, será notificado o infrator e emitido o TERMO DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ, a ser homologado pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Após a publicação do TERMO DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ, o prazo para encerramento das atividades será de 24h (vinte e quatro horas).

Vencido o prazo, caso o estabelecimento continue exercendo suas atividades, será executado o lacre do mesmo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais.

Em caso de violação do lacre, o órgão Municipal de finanças comunicará o fato à Procuradoria-Geral do Município e a outros órgãos de fiscalização, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Cessados os motivos que determinarem a cassação da licença, o interessado poderá restabelecer o exercício da atividade, subordinando-se às exigências estabelecidas para outorga de nova licença.

Seção VI

Da Interdição

O estabelecimento poderá ser interditado, temporariamente, nos seguintes casos:

por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal;

quando estiver com instalações inadequadas à atividade exercida;

quando em desvio de finalidade, explorando atividade diversa da licenciada;

como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, sossego ou segurança pública;

como medida preventiva contra danos ao meio ambiente; e

quando não possuir Alvará de Licença.

Equipara-se a estabelecimento, sem Alvará de Licença, aquele com alvará baixado de ofício, cassado, revogado ou em local diferente do licenciado.

O infrator será notificado, quanto ao início e à motivação da interdição, que poderá ser imediata a critério do fisco, podendo apresentar sua defesa por escrito, devidamente fundamentada, logo após a notificação ou ato de interdição.

A interdição se estenderá até a devida regularização, não tendo a apresentação de defesa, enquanto apreciada, efeito suspensivo.

O prazo para decisão, quanto ao pedido apresentado, não deverá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data do protocolo.

Regularizada a situação, o estabelecimento poderá solicitar o cancelamento da interdição.

Caso ocorra continuidade das atividades, após a interdição do estabelecimento, será aplicada multa diária, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

TÍTULO XIV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PRELIMINARES

Sempre que se verificar a existência de ato ou fato com possibilidade de pôr em risco a segurança, a saúde ou o bem-estar da população, nos termos estabelecidos neste Código proceder-se-á à necessária vistoria e fiscalização.

Quando da vistoria ficar apurada a prática de infração da qual resulte risco à população, além da aplicação da penalidade a que o responsável estiver sujeito, será lavrada Notificação Preliminar indicado prazo para cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer, no sentido de eliminar o risco.

Parágrafo único - Findo o prazo de que trata este Artigo, sem o cumprimento das medidas indicadas pela vistoria, será aplicada ao infrator a penalidade que couber neste Código.

CAPÍTULO II

DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da infração realizada por pessoa física ou jurídica, prevista nos dispositivos deste Código.

Do Auto de Infração deverão constar:

dia, mês e ano, hora e local de sua lavratura;

o nome do infrator ou denominação que o identifique e, se houver, das testemunhas;

o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, bem como, o dispositivo legal violado e, quando for o caso, referências da Notificação Preliminar;

o valor da multa a ser paga pelo infrator ou outra penalidade cabível;

o prazo de que dispõe o infrator para efetuar o pagamento da multa ou apresentar sua defesa e suas provas;

nome e assinatura do agente fiscal que lavrou o Auto de Infração.

São autoridades para lavrar o Auto de Infração:

os servidores públicos do Poder Executivo Municipal designados para o exercício da fiscalização;

os servidores públicos pertencentes às carreiras profissionais da Administração Municipal, cujas habilitações tenham atribuição fiscalizatória e sejam compatíveis com o objeto da fiscalização.

As omissões e incorreções do Auto de Infração não acarretam sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Parágrafo único - A assinatura do infrator, no Auto de Infração não constitui formalidade essencial à validade do documento, e sua oposição não implicará em confissão e nem tampouco sua recusa agravará a pena.

O Auto de Infração poderá ser lavrado cumulativamente com a apreensão dos bens, e neste caso, conterà a descrição de seus elementos.

Da notificação ao infrator inicia o prazo para:

o cumprimento da obrigação;

o pagamento da multa definida no Auto de Infração;

a defesa em processo administrativo.

Considera-se notificado o infrator quando o Auto de Infração for lavrado em sua presença, ou quando notificado por correspondência com confirmação de recebimento ou por edital, esgotado as duas hipóteses anteriores o prazo de 15 (quinze) dias, quando aquele não for encontrado, a partir de 2 (dois) dias úteis da emissão da Notificação expedida pelo órgão competente.

Nos casos de emissão da Notificação para infrator não encontrado no momento da lavratura do Auto de Infração, deverá acompanhar a Notificação a cópia do Auto de Infração.

Nos casos em que o Auto de Infração for lavrado na presença do infrator, este receberá a cópia do documento em que constará menção à Notificação realizada.

Na Notificação, quando não expedida no próprio Auto de Infração, deverão constar:

o nome do infrator ou denominação que o identifique;

endereço completo do infrator;

o fato constitutivo da infração;

a obrigação referente à reparação da prática infratora e a multa;

o prazo para a apresentação de defesa em processo administrativo.

Esgotado o prazo definido na Notificação ou no Auto de Infração, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, o infrator terá tratamento análogo ao do reincidente.

CAPÍTULO III

DA DEFESA

O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa contra a ação do agente fiscal, contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

A defesa será feita por requerimento escrito, facultada a instrução da defesa com documentação probatória, anexada ao processo.

Parágrafo único - Durante o prazo de julgamento da defesa ficarão suspensos os prazos de aplicação das penalidades ou cobranças de multas.

O órgão responsável pelo julgamento do processo administrativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias se houver necessidade de diligências.

A decisão será fundamentada por escrito, concluindo pela procedência ou improcedência do Auto de Infração.

Na ausência de oferecimento de defesa no prazo legal, ou de ser ela julgada improcedente, será validada a multa imposta no Auto de Infração, devendo essa ser recolhida em 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - O prazo para cumprimento das penalidades impostas no Auto de Infração será contado a partir da intimação do infrator da decisão proferida em processo administrativo.

CAPÍTULO IV

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Da decisão de primeira instância cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo em relação a multa pecuniária e a demolição de obra, edificação e instalação e devolutivo em relação as demais medidas administrativas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da decisão, à autoridade imediatamente superior.

O recurso será interposto perante a autoridade prolatora da decisão, que o encaminhará ao seu superior hierárquico, devidamente instruído.

É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, salvo quando proferidas em um mesmo processo fiscal.

Julgado improcedente o recurso, o recorrente será intimado para o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação, dar cumprimento à decisão.

CAPÍTULO V

DAS AUTORIDADES JULGADORAS

Em primeira instância é competente para decidir o processo relativo à aplicação de penalidade pecuniária o Diretor do Departamento a que estiver subordinado o órgão responsável pela fiscalização conforme a infração a este Código.

Quando o processo se referir à aplicação de penalidade não pecuniária, a competência para decidir em primeira instância é do

Secretário Municipal a que estiver subordinado o órgão responsável pela fiscalização.

Em segunda instância é competente para julgar o processo o Secretário Municipal a que estiver subordinado o Diretor do Departamento que decidiu o processo em primeira instância, ou o Prefeito nos casos em que a decisão de primeira instância for proferida por Secretário Municipal.

CAPÍTULO VI

DOS EFEITOS DA DECISÃO

Considerada definitiva, a decisão produz os efeitos seguintes: em processo originário de Auto de Infração, obriga o infrator ao pagamento da penalidade pecuniária, dentro do prazo de 15 (quinze) dias;

em processo do qual resulte a aplicação de outra penalidade, ainda que cumulativa, esta será cumprida no prazo estabelecido pela autoridade julgadora.

No caso do não pagamento da penalidade pecuniária, o processo será encaminhado para inscrição do débito em dívida ativa.

No caso de não cumprimento de penalidade prevista no Inciso II, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

TÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas instituídas neste Código serão complementadas pelas leis e normas Municipais específicas compatíveis.

Os casos omissos neste Código serão analisados pelo Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE).

Será expedida regulamentação necessária para perfeita aplicação desta Lei.

A Municipalidade poderá, sempre que for necessário, solicitar o concurso da polícia para a boa e fiel execução das posturas, leis e regulamentos Municipais.

Qualquer cidadão poderá denunciar à Municipalidade, atos que transgridam os dispositivos das posturas, leis e regulamentos Municipais.

Em caso de violação ou falta de observância das disposições desta lei, de outras leis e de regulamentos Municipais, serão autuados:

os pais pelas faltas cometidas pelos filhos menores;

os tutores e curadores pelas faltas cometidas por seus pupilos e curatelados;

os patrões pelos empregados no exercício do trabalho que lhes competir;

os inquilinos, arrendatários ou moradores, pelas obras ou atividades desenvolvidas no imóvel respectivo;

os donos de hotéis, hospedaria ou outros estabelecimentos, mesmo destinados à educação, por permitir a prática de infrações no interior dos estabelecimentos.

É parte integrante deste Código o Anexo referente à natureza da infração e a respectiva multa.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 247/2010, 695/2019 e demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

ANEXO I – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

TIPO DE INFRAÇÃO	Nº DE UFM
Leve	2
Média	6
Grave	15
Gravíssima	25

Além da classificação das infrações que importam no pagamento de multa, o Código prevê outras medidas de reparação e/ou mitigação referentes às práticas que infringirem esta Lei, entre elas:

obrigação de fazer ou de desfazer;

obrigação de reparar os danos causados;

apreensão de material, produto ou mercadoria;

interdição temporária ou definitiva das atividades;

O valor da UFM será definido anualmente pela Prefeitura Municipal de Tijucas, que deve verificar se está de acordo com os valores descritos.

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:BEF02A95

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5024, DE 07 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ALEXANDRE HINDI BARACAT**, portador da cédula de identidade com RG 10.870.034-3/SSP/PR, para o cargo de Assistente Administrativo, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 34, de 05 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Piske Précoma

Código Identificador:9A23BC18

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5025, DE 07 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, em virtude de aposentadoria por idade, o servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 1.775.743-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 255, do cargo efetivo de Motorista D, nomeado por meio do Decreto nº 109, de 15 de março de 2000, conforme Portaria nº 08/2024 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de abril de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:19D71845

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5026 DE 07 DE MAIO DE 2024

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Khadija de Barros Crul	Secretaria de Administração e Planejamento	Conselheira Titular
Egna Roberta Ferreira	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Conselheira Titular
Ariadne Caroline Nascimento	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheira Titular
Amanda Larissa Carvalho Mickus	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Conselheira Titular
Sandra de Fátima Andrade	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Titular
Tatielle Giovana Chicovis de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Solange Aparecida da Costa	Secretaria de Administração e Planejamento – INSS	Conselheira Suplente
Leoni Maria Kanopa da Veiga	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Conselheira Suplente
Rosilda Mateus de Oliveira	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheira Suplente
Andrea Zeglin	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Conselheira Suplente
Bruna Yamaguchi	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Suplente
Mariza Letícia Flor de Lima	Secretaria Municipal de Agricultura	Conselheira Suplente

Representantes Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Cristiane Alves Machado	APMF – Colégio Estadual Francisco Camargo	Conselheira Titular
Luciana Mickus Pichorim	Rotary Club de Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Maria Saete Moreira Ramos	APAE	Conselheira Titular
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Conselho Municipal de Saúde –	Conselheira Titular
Bruna Ribeiro de Souza de Paula	Conselho Tutelar	Conselheira Titular
Adriele Karine Tavares	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Dinacir Aparecida da Rocha Ferreira	APMF – Colégio Estadual Kamilla P. da Cruz	Conselheira Suplente
Gisele Lutke Santos Jarek	Rotary Club de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Eliana Maria Borges	Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Maria Tecla de Melo	Sindicato Rural Conselho Municipal de Saúde	Conselheira Suplente
Karen Marília Lima	Conselho Tutelar	Conselheira Suplente
Nilda Beatriz Pinheiro	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:AB163DEA

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 40**

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 08/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado

final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
CLEONICE SOUZA FERREIRA	201454	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11º
SARAH ALANA MESSIAS	201824	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12º
BRUNO CÉSAR PASIN DO COUTO	203104	TÉCNICO AMBIENTAL	2º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

- Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
- C.P.F., original e cópia;
- Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
- Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
- 01 foto 3x4 recente;
- Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
- Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
- Comprovante de residência, original e cópia;
- Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
- Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
- Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
- Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação

e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode

solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 08 de maio de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

ANEXO I

MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n° _____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

() **Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:**

- 01 - _____, no valor de R\$ _____,
 02 - _____, no valor de R\$ _____,
 03 - _____, no valor de R\$ _____,
 04 - _____, no valor de R\$ _____,
 05 - _____, no valor de R\$ _____,
 06 - _____, no valor de R\$ _____,
 07 - _____, no valor de R\$ _____,
 08 - _____, no valor de R\$ _____,
 09 - _____, no valor de R\$ _____.

() **Declaro não possuir bens**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, ____/____/____

DECLARANTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com _____ RG n° _____, CPF n° _____, ocupante do cargo _____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

() **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas

subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal.

() **SIM**, eu possuo **ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO** pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal

CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento **OBRIGATÓRIO** do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNOS DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, ____/____/____

DECLARANTE

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público n.º _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, ____/____/____

DECLARANTE

Publicado por:

Rafaela Piske Précoma

Código Identificador:AAB1FEF1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147, DE 07 DE MAIO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **FELIPE DOS SANTOS VALKIU**, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.841.186-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 119298, titular do cargo de Fiscal de Obras, em virtude de participação no Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, a ser realizado entre os dias 14 a 17 de maio de 2024, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 04/2024 – Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:EA12AC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 162/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MARIA APARECIDA DOMICIANO, matrícula 1421, para o Cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga a partir de 07 de maio 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9FD87946

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 163/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 07 de maio de 2024, o(a) servidor(a) **FRANCISCO DE SOUZA**, portador(a) da matrícula Nº 1255, do cargo de “MOTORISTA”, nomeado(a) pela Portaria de nº 088/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7E242C33

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 161/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de maio de 2024, o(a) servidor(a) **EDIMAR SANTOS JUNIOR**, portador(a) da matrícula Nº 1387, do cargo de “OPERÁRIO”, nomeado(a) pela Portaria de nº 082/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F7922CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a executar o serviço de recuperação e proteção de 20 (vinte) nascentes no município de Tomazina. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024, no portal: (www.bll.org.br).

Valor de Referência: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 16/05/2024.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 07 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:4FA40BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 10/2024

RESOLUÇÃO N.º 10/2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Contratação Anual, exercício de 2025, e dá outras providências.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contratação Anual – PCA, exercício de 2025, constante no Anexo I da presente Resolução, apresentado em 29 de abril de 2024.

Parágrafo único. Proceda-se conforme cronograma.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 07 de maio de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

ANEXO I

**PCA 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/76416940000128/2025/2>

Gabinete do Presidente, aos 07 de maio de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente**Publicado por:**
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:F825592B**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 053/2024****EDITAL Nº. 053/2024**
07/05/2024**Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023****GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**TORNA PÚBLICO:**

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
91º	LETICIA MOCELIN CASSOL

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 07 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AAA401D9**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2024****Processo Adm: Nº 33/2024**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ELÉTRICOS DE REPOSIÇÃO, INCLUSO BATERIAS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR (RADIADORES), NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIROS, PASSEIO E

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL'

Empresas vencedoras valor total: R\$ 88,88(oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos):Z. OENNING AUTO ELETRICA(20756122000110) com os lotes: 11, 12, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 57, 60, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95 no valor total de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos).IRES SGARBI - ME(07034235000143) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 92, 93, 94, 96, 97 no valor total de R\$ 55,38 (cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 7 de maio de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8C6B97FC**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO****REPUBLICADO**
PORTARIA Nº1078/2024
Data 22.04.2024

Súmula. Concede adicional de insalubridade e noturno a servidor em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023, a servidor em estágio probatório municipal, conforme abaixo relacionado:

Enfermeiro

Mat.	Nome	Lotação	Porcentual
1590-3/1	Luis Otavio Silva de Oliveira	Sec. Mun. de Saúde - Hospital	Grau Médio 9%

Art. 2º. Fica concedido adicional noturno, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 20 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DBFB4D37

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1083/2024**PORTARIA Nº1083/2024**
Data 07.05.2024

Súmula. Concede adicional de insalubridade e noturno a servidora em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPARA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023, a servidora em estágio probatório municipal, conforme abaixo relacionada:

Enfermeira

Mat.	Nome	Lotação	Porcentual
1591-1/1	Ana Luisa Grosselli	Sec. Mun. de Saúde - Hospital	Grau Médio 9%

Art. 2º. Fica concedido adicional noturno, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1DD04DED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 04/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **27 DE MAIO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇOS GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953315/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 07 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B77B9F9A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **24 DE MAIO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 07 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:FCA19993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná no uso de suas prerrogativas regimentais, e considerando a votação em plenário da sessão ordinária de 06 de maio do corrente ano, publica a seguinte: **MOÇÃO DE APLAUSOS** a professora **VALDINEIA APARECIDA SCHINEMANN** e aos alunos do ensino médio do Colégio Estadual Cívico Militar Edite Cordeiro Marques.

Considerando que durante o ano de 2023, na feira de produtos e serviços – expo-Edite, foi apresentado projeto por esses alunos denominado, “Aluno Empreendedor”;

Considerando que esse projeto foi visitado por representantes do núcleo regional de Educação e inscrito para concorrer em nível estadual, ao Prêmio Educador Transformador”, na categoria ensino médio, onde o projeto ficou em “1º Lugar”;

Considerando que após isso o projeto concorreu em nível de região, dentro da Região Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde ficou em “3º Lugar”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em 29 de abril de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO

Presidente

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:5B4027F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO UNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 48/2022

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROGRAMA HABITAÇÃO SOLIDÁRIA

CONTRATO INDIVIDUAL DO BENEFICIÁRIO

Por este instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito com fundamento na Lei Municipal Nº 12, de 08 de julho de 2009 e Lei Municipal Nº 29, de 06 de novembro de 2013, Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e demais atas do Conselho, considerando ainda os termos do Programa Municipal de Habitação Solidária, as partes qualificadas no presente contrato convencionam as cláusulas abaixo, que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. As partes contratantes declaram, expressamente, terem pleno conhecimento da legislação de regência do PROGRAMA HABITAÇÃO SOLIDÁRIA.

1.2. A assinatura do beneficiário ou sua impressão digital, se analfabeto, acompanhada, neste último caso, da assinatura do rogante por ele indicado e devidamente qualificado na “Declaração de Analfabeto”, significará sua plena ciência e concordância com estas condições e com os dados constantes neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Constituem partes deste negócio jurídico:

2.1.1. Poder Público, **MUNICÍPIO DE TURVO**, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Av. 12 de Maio, 353, CEP: 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo (PR), denominado neste instrumento como **DOADOR**.

2.1.2. Beneficiário:, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito junto ao CPF nº, residente e domiciliado na, Jardim Filadélfia, Turvo/PR, CEP: 85.150-000, denominado neste instrumento como **BENEFICIÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Constituem objeto do presente contrato de concessão de direito real de uso:

3.1.1. 01 (uma) unidade habitacional denominada como Casa “Padrão A”, com área construída de 30,07 m², inserida no lote nº 08 (conforme projeto de desmembramento), a ser registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Guarapuava, tendo como numeração predial 175, em pré-moldado, contemplando 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha e 1 (um) banheiro em alvenaria. Possui cobertura em estrutura de madeira e telhamento em fibrocimento 5mm, forro em PVC na cor branca fixado em estrutura de madeira, dispendo de peças e instalações elétricas e hidrossanitárias.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. São as obrigações do Município de Turvo, DOADOR, para a consecução do objeto deste instrumento:

4.1.1. Realizar a entrega da casa descrita no item 3.1.1. do presente contrato em condições de habitabilidade, salubridade e padrão de qualidade, descritas nas normas gerais de construção de imóveis de

interesse social, bem como de acordo com o Programa Habitação Solidária, aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS;

4.1.2. Prover o imóvel de infraestrutura, na forma de: a) Vias de acesso em condições de tráfego de veículos; b) Sistema de abastecimento de água; c) Solução de esgotamento sanitário e d) Energia elétrica e iluminação pública.

4.1.3. Promover a legalização do empreendimento perante os órgãos competentes, notadamente no que diz respeito a averbação da construção e individualização das unidades, bem como registros em cartório competente.

4.1.4. Executar o programa social de acompanhamento tal como previsto no termo de referência do Programa Habitação Solidária pelo período de 12 (doze) meses a contar da instalação do beneficiário na unidade habitacional objeto deste contrato.

4.1.5. Prestar atendimento ao beneficiário nos termos do Programa Habitação Solidária, articular parcerias com serviços públicos e privados para potencializar e otimizar o Trabalho Social;

4.1.6. Disponibilizar informações sobre o funcionamento do Programa Municipal Habitação Solidária e do Projeto de Trabalho Social, como critérios de elegibilidade, procedimentos contratuais, restrições à venda e locação de imóvel;

4.1.7. Estimular a participação dos moradores visando a organização comunitária, a convivência coletiva e a integração no território;

4.1.8. Promover ações para a boa adaptação ao território, a conservação do imóvel e a permanência na nova moradia;

4.1.9. Criar espaços de diálogo, canais de informação e debate sobre a garantia dos direitos sociais e as regras de convivência coletiva no território;

4.1.10. Despertar o interesse pela organização e planejamento financeiro e familiar;

4.1.11. Incentivar as famílias a desenvolverem hábitos de vida saudáveis, de bem estar, e saúde preventiva;

4.1.12. Fomentar a responsabilidade socioambiental;

4.1.13. Promover espaços de debate e estimular o reaproveitamento do materiais e o uso racional de recursos naturais;

4.1.14. Proporcionar momentos culturais, de lazer e educativos visando à convivência familiar e comunitária saudável.

De acordo com a Agenda 2030, e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, em especial os Objetivos: 1 – Erradicação da pobreza; 3 – Saúde e bem estar; 10 – Redução de desigualdades; 16 – Paz, justiça e instituições eficazes.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. São as obrigações do BENEFICIÁRIO, para a consecução do objetivo deste instrumento:

5.1.1. Apresentar documentos solicitados;

5.1.2. Participar de reunião com os demais beneficiários do programa, a ser promovido pelo Município, com a finalidade de orientações, debates, convivências e desenvolvimento.

5.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo imóvel ora doado a partir da assinatura deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilização de fatos supervenientes ou de mal zelo a construção e seus arredores.

5.1.4. Respeitar as regras gerais do Direito Civil Brasileiro em especial as regras do Direito de Vizinhança presentes na Lei Federal Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. É vedado ao BENEFICIÁRIO, na vigência deste pacto:

6.1.1. Ceder, alienar ou arrendar, de qualquer forma, no todo ou em parte, o imóvel objeto deste contrato, ou os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento antes do prazo de 10 (dez) anos.

6.1.1.1. Após o decurso do prazo do item 6.1.1. se aplicará integralmente ao beneficiário as regras de sucessão do Direito Civil Brasileiro quando couber.

6.1.1.2. Se o beneficiário receber advertência do Município de Turvo referente a qualquer desrespeito às normas deste contrato, se ampliará mais um ano do prazo relativo ao item 6.1.1. do imóvel ora concedido.

6.1.2. Constituir ônus reais sobre o imóvel objeto deste instrumento, antes do prazo de 10 (dez) anos;

6.1.3. Deixar de apresentar, quando solicitado pelo Município recibos de pagamento dos tributos e encargos que incidam ou venham a incidir o imóvel objeto deste instrumento;

6.1.4. Deixar acumulado materiais derivados de coleta seletiva, lixo, resíduos, entre outros materiais que possam ser acumuladores de doenças, bem como fica proibido o depósito e comercialização de materiais recicláveis em espaços não apropriados para estes fins.

6.1.5. Manter em condições precárias de subsistência, animais de qualquer porte, bem como desrespeitar a Lei Federal Nº 13.426/2017 em especial com relação ao controle populacional de cães e gatos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Declara o beneficiário que:

7.1.1. Responde sob penas da lei, pela autenticidade dos documentos e veracidade das informações constantes no processo de integração do Programa Habitação Solidária;

7.1.2. Não é proprietário, cessionário, arrendatário, promitente comprador ou beneficiário de imóvel residencial em qualquer localidade do país, bem como não se beneficiou, a qualquer época com subsídios oriundos dos recursos orçamentários públicos, ou com descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, destinados a aquisição de unidade habitacional;

7.1.3. Tem pleno conhecimento do projeto e memorial contendo as características da unidade habitacional ora recebida;

7.1.4. Está ciente de que, se der causa à ineficácia do presente (em caso de desistência, transferência de domicílio residencial, não localização, etc) registro no Programa Habitação Solidária ficará impedido de usufruir de benefícios análogos em outros programas do Município de Turvo.

7.1.5. Todas as perguntas e dúvidas quanto ao objeto e condições do presente foram prévia e devidamente esclarecidas.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. Das disposições gerais:

8.1.1. Caberá as ambas partes deste negócio jurídico a observância integral de seus termos, com vistas a melhor execução dos objetivos do Programa Habitação Solidária.

8.1.2. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ficará responsável por gerenciar dúvidas, questionamentos e demais circunstâncias que surjam e que não foram previstas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para dirimir eventuais questões atinentes a este contrato.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo:

Turvo (PR), 06 de setembro de 2022.

Município de Turvo/PR

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

.....
Beneficiário

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:A427AFCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Processo nº 2.662/2024-1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 03/05/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratadas: NIVALDO KOZIEL (CNPJ nº 41.402.343/0001-60) e MARLENE APARECIDA DA SILVA TEREZIO WYNNEK 00178885908 (CNPJ Nº 48.564.682/0001-91)

Objeto: Fornecimento de passagens e transporte nas linhas Turvo/Passa Quatro/Colônia Velha-Ivaí e Turvo/Ibema/Banhado Vermelho.

Valor total: R\$ 59.130,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta reais)

Fundamento legal: art. 72, I a VIII, da Lei 14.133/21.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria de Família e Desenvolvimento Social vem por meio desta solicitação justificar a necessidade de contratação através de inexigibilidade de licitação das empresas MARLENE APARECIDA DA SILVA TEREZIO WYNNEK e NIVALDO KOZIEL, visto a necessidade de transporte de passageiros nesta linhas, visto que a demanda é principalmente para pacientes se deslocarem até as Unidades de Saúde mais próximas e que não possuem veículo próprio para isto. A empresa MARLENE APARECIDA DA SILVA TEREZIO WYNNEK, inscrita no CNPJ nº 48.564.682/0001-91, tendo em vista que esta é a única prestadora deste tipo de serviço nas linhas: Turvo/Ibema/Banhado Vermelho. As passagens nestes locais são de extrema importância pois muitas vezes há necessidade de transportar pacientes que são referenciados no Distrito Faxinal da Boa Vista, com veículo do município, no entanto, considerando o número de pacientes atendidos pela UBS Faxinal da Boa Vista, é grande, pois atende diversas comunidades, as quais são próximas do Distrito. A UBS Faxinal da Boa Vista e referência para atendimento de diversas comunidades rurais que são localizadas em suas proximidades, no entanto, muitas vezes os pacientes que precisam do atendimento, precisam se locomover para chegar até o local, ou para sair do local até sua casa, e nem sempre possuem ou estão em condições para fazer o trajeto a pé. Sendo assim, a contratação deste tipo de passagem, ficaria destinada a estes casos para garantir que as pessoas tenham mais facilidade ao acesso a saúde, e também possibilitar que quando haja necessidade de servidores públicos se locomoverem para realizar atendimentos domiciliares, estes possam utilizar a linha evitando assim o uso de um veículo oficial específico para este tipo de serviço. Para a Secretaria de Família e Desenvolvimento Social esta solicitação tem como justificativa o transporte rodoviário de passageiros, visando à continuidade no atendimento de itinerantes, indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade, conforme avaliação realizada pelos profissionais lotados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Tal requerimento encontra respaldo na Lei Municipal nº 32/2021, a qual versa sobre a concessão dos Benefícios Eventuais, bem como na Resolução nº 04/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que regulamenta a concessão dos mencionados benefícios, incluindo o auxílio passagem. A empresa NIVALDO KOZIEL, inscrita no CNPJ nº 41.402.343/0001-60, tendo em vista que esta é a única prestadora deste tipo de serviço nas linhas: Turvo/ Rio Bonito/ Passa Quatro/Colônia Velha Ivaí. A aquisição de tais passagens faz-se necessária para uso de pacientes e funcionários da Secretaria de Saúde que necessitam do deslocamento entre os postos de atendimento. Os pacientes muitas vezes, estão inseridos no Cad Único e em vulnerabilidade social e não tem condições de adquirir um veículo e nem de pagar uma passagem em caso de necessidade de ir até a Unidade de Saúde para procurar atendimento. As comunidades são distantes, portanto, não tem como o paciente se deslocar a pé para consultas médicas, tratamentos, acompanhamentos. A Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR, tem a presente finalidade de solicitar a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art.25, da Lei 8.666/93. Para fiel cumprimento da lei de licitações e contratos, justificamos a escolha do fornecedor e do preço praticado, considerando que a empresa é a única que presta serviço nesta linha.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 06 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:93901452

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 17/2024**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **NIVALDO KOZIEL**, inscrita no CNPJ nº 41.402.343/0001-60, para fornecimento de passagens e transporte nas linhas Turvo/Passa Quatro/Colônia Velha-Ivaí, pelo valor de R\$ 25.580,00 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta reais) e a contratação direta da empresa **MARLENE APARECIDA DA SILVA TEREZIO WYNNEK 00178885908**, inscrita no CNPJ nº 48.564.682/0001-91, para fornecimento de passagens e transporte nas linhas Turvo/Ibema/Banhado Vermelho, pelo valor de R\$ 33.550,00 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da contratada;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 72, I a VIII, da Lei 14.133/21.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 06 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C2E2BF92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2024**

Contrato Administrativo nº 80/2024 – Pregão Eletrônico Nº 45/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **RAM CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.651.173/0001-91, situada a AV 25, 847 - CEP: 13501110, neste ato representada por Antonio Aparecido Couto Junior, portador do CPF/MF nº 365.185.518-01 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CASCALHEIRAS – **Prazo de Vigência:** 239 dias tendo sua vigência compreendida entre 07/05/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R\$ 33.550,50 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D5DFAFB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 144/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
170/2022**

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 144/2023 – Pregão Eletrônico Nº 170/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0033-04, com sede localizada na Rua Jose Rodrigues Pinheiro, Nº 3033, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.170-200, neste ato representada por Daniel Santoro Joia, portador da cédula de identidade Nº 32.365.261-X e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 295.139.418-76 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de concentrador de oxigênio para oxigenoterapia domiciliar prolongada – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 19/05/2024, prorrogado para mais 30 (trinta) dias, encerrando em 19/06/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:50A962A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 58/2024

O Senhor **JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexistência de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Carla Saionara Soares Dos Santos	40º
Selma Aparecida Da Silva Mendes	41º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:B4B30BC8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2024**

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Escolar 2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ancila e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir elencados para compor o Conselho Escolar 2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ancila do Município de Turvo/PR:

Direção/Presidente – Representante Titular

I – Sônia Mara da Aparecida Pereira;

Equipe Pedagógica – Representante Titular

II – Viviane do Belém Machado Leal;

Corpo Docente - Representante Titular

III – Selma Bastos Ribeiro Moreira;

Corpo Docente – Representante Suplente

IV – Gisele Pepe da Silva;

Pais de alunos - Representante Titular

V – Lucineia Pinheiro de Lima;

Pais de alunos - Representante Suplente

VI – Vânia Klimiont Isidoro;

Equipe Auxiliar Operacional - Representante Titular

VII – Elemair do Espírito Santo Camargo;

Equipe Auxiliar Operacional - Representante Suplente

VIII – Claudiane Ribeiro Carriel;

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - Representante Titular

IX – Micheli Johann Figueiredo;

Representante do Conselho Municipal de Saúde - Representante Titular

X – Rosa Terezinha Andrade Gusso;

Art. 2º Compete ao Conselho Escolar nomeado neste ato:
Elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar;
Coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;
Convocar assembleias-gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
Garantir a participação das comunidades escolar e local na definição do projeto político pedagógico da unidade escolar;
Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local;
Propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;
Propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente; participar da elaboração do calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente;

Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
Elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;
Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares.

Art. 3º Os Conselhos Escolares devem se reunir periodicamente, sugerindo-se reuniões mensais, com uma pauta previamente distribuída aos conselheiros, para que possam, junto a cada segmento escolar e representantes da comunidade local, informá-los do que será discutido e definir em conjunto o que será levado à reunião. Os conselheiros devem convocar novamente os segmentos que representam para informar a respeito das decisões tomadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:D7213698**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2024**

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Escolar 2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Padre João Adolfo Barendse e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir elencados para compor o Conselho Escolar 2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Padre João Adolfo Barendse do Município de Turvo/PR:

Direção/Presidente – Representante Titular

I – Eliane Brotsko;

Equipe Pedagógica – Representante Titular

II – Dimarilda do Nascimento;

Corpo Docente - Representante Titular

III – Priscila Rickli Eurick de Campos;

IV - Noeli Ruths Carriel;

Corpo Docente – Representante Suplente

V – Suellen Cristine Vale Pauluk;

VI - Luciane Terezinha Mateus Gula;

Pais de alunos - Representante Titular

VII – Sibebe Schinemann;

Pais de alunos - Representante Suplente

VIII – Tatiane de Fátima Andrade Stori;

Equipe Técnico Administrativo - Representante Titular

IX - Rosilda Mendes de Souza;

Equipe Auxiliar Operacional - Representante Titular

X – Cleudite de Fátima dos Santos;

Equipe Auxiliar Operacional - Representante Suplente

XI – Anaizis Mazurok;

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Representante Titular

XII – Joelma Barbosa Gomes;

Representante da Comunidade Arroio Fundo dos Pupos - Representante Titular

XIII – Maricele Cristina Silveira;

Art. 2º Compete ao Conselho Escolar nomeado neste ato:

Elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar;

Coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;

Convocar assembleias-gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;

Garantir a participação das comunidades escolar e local na definição do projeto político pedagógico da unidade escolar;

Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local;

Propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;

Propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente; participar da elaboração do calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente;

Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;

Elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;

Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;

Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;

Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares.

Art. 3º Os Conselhos Escolares devem se reunir periodicamente, sugerindo-se reuniões mensais, com uma pauta previamente distribuída aos conselheiros, para que possam, junto a cada segmento escolar e representantes da comunidade local, informá-los do que será discutido e definir em conjunto o que será levado à reunião. Os conselheiros devem convocar novamente os segmentos que representam para informar a respeito das decisões tomadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:192F0DBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença paternidade para o servidor efetivo Guilherme Henrique de Sene Vieira, inscrito no CPF nº 103.463.139-

02. No período de 03 de maio de 2024 a 18 de maio de 2024, conforme a certidão de nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:45CDD9E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2024**

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Escolar 2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Luiza e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir elencados para compor o Conselho Escolar 2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Luiza do Município de Turvo/PR:

Direção/Presidente – Representante Titular

I – Diocélia Aparecida Barbosa;

Equipe Pedagógica – Representante Titular

II – Fernanda Soares Pereira;

Equipe Pedagógica – Representante Suplente

III – Sandra Regina de Paula Da Silva;

Corpo Docente - Representante Titular

IV – Aline Poteriko Meira;

Corpo Docente – Representante Suplente

V – Franceslaine Ferreira Da Silva;

Pais de alunos - Representante Titular

VI – Josiane Vaiz Kuchla;

Equipe Auxiliar Educacional - Representante Titular

VII - Elis Cristina Pesk;

Equipe Auxiliar Educacional - Representante Suplente

VIII - Dayane Moura;

Equipe Auxiliar Operacional - Representante Titular

IX – Cirene Rodrigues Portela Zampier;

Equipe Auxiliar Operacional - Representante Suplente

X – Elenice de Ramos;

Representante da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente - Representante Titular

XI – Jessyka Lopes Rickli;

Representante da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente - Representante Suplente

XII – Edna Kimiko Oshiro Takatuzy;

Representante Conselho Municipal de Alimentação Escolar - Representante Titular

XIII – Crislaine Pereira;

Representante Conselho Municipal da Mulher - Representante Titular

XIV – Micheli Johann Figueiredo;

Art. 2º Compete ao Conselho Escolar nomeado neste ato:
 Elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar;
 Coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;
 Convocar assembleias-gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
 Garantir a participação das comunidades escolar e local na definição do projeto político pedagógico da unidade escolar;
 Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local;
 Propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;
 Propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente; participar da elaboração do calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente;
 Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
 Elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
 Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
 Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;
 Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares.

Art. 3º Os Conselhos Escolares devem se reunir periodicamente, sugerindo-se reuniões mensais, com uma pauta previamente distribuída aos conselheiros, para que possam, junto a cada segmento escolar e representantes da comunidade local, informá-los do que será discutido e definir em conjunto o que será levado à reunião. Os conselheiros devem convocar novamente os segmentos que representam para informar a respeito das decisões tomadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:BBF45E3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 043/2024**

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Escolar 2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Semente do Amanhã e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir elencados para compor o Conselho Escolar 2024 do Centro Municipal de Educação Infantil Semente do Amanhã do Município de Turvo/PR:

Direção/Presidente – Representante Titular

I – Nathali Cristhini Aschi Gusso;

Equipe Pedagógica – Representante Titular

II – Marcela Aparecida Wynnek;

Corpo Docente - Representante Titular

III – Maria Claudet Raiffer de Paula;

Corpo Docente – Representante Suplente

IV – Irinéia Michalichen;

Pais de alunos - Representante Titular

V – Tainara Czus;

Pais de alunos - Representante Suplente

VI – Valdemar Floriano Cordeiro;

Equipe Auxiliar Educacional - Representante Titular

VII - Keler de Fátima Barbosa;

Equipe Auxiliar Educacional - Representante Suplente

VIII - Rosangela Aparecida Ligoski de Almeida;

Equipe Auxiliar Operacional - Representante Titular

IX – Cleunice Peron;

Equipe Técnico Administrativo - Representante Titular

X – Isis Amaral;

Representante da Empresa IBEMA - Representante Titular

XI – Ramon Klingski;

Representante da Associação SORIPEL - Representante Titular

XII – Ronaldo José de Mello;

Art. 2º Compete ao Conselho Escolar nomeado neste ato:

Elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar;
 Coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;

Convocar assembleias-gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;

Garantir a participação das comunidades escolar e local na definição do projeto político pedagógico da unidade escolar;

Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local;

Propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;

Propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente; participar da elaboração do calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente;

Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;

Elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;

Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;

Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;

Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares.

Art. 3º Os Conselhos Escolares devem se reunir periodicamente, sugerindo-se reuniões mensais, com uma pauta previamente distribuída aos conselheiros, para que possam, junto a cada segmento escolar e representantes da comunidade local, informá-los do que será discutido e definir em conjunto o que será levado à reunião. Os conselheiros devem convocar novamente os segmentos que representam para informar a respeito das decisões tomadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:DC629B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2024

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Escolar 2024 da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir elencados para compor o Conselho Escolar 2024 da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth do Município de Turvo/PR:

Direção/Presidente – Representante Titular

I – Letícia Fernanda Santos;

Equipe Pedagógica – Representante Titular

II – Margarete Ferreira;

Equipe Pedagógica – Representante Suplente

III – Maria de Lourdes Verhagen;

Corpo Docente - Representante Titular

IV – Elaine Tratch Weber;

Corpo Docente – Representante Suplente

V – Jucimara dos Santos Batista;

Estudantes - Representante Titular

VI – Lívia Fachin - CGM 1009399140;

Estudantes - Representante Suplente

VII – Karla Isabela - CGM1007714692;

Pais de alunos - Representante Titular

VIII – Fábio Campos;

Pais de alunos - Representante Suplente

IX – Fabiana Cristina Perin;

Equipe Técnico Administrativo - Representante Titular

X – Maria Noeli Halma;

Equipe Auxiliar Operacional - Representante Titular

XI – Elaine Schinemann Bahls;

Equipe Auxiliar Operacional - Representante Suplente

XII – Joelma Ferreira Izidoro Gonçalves;

Representante do FUNDEB - Representante Titular

XIII – Sandra Denise Mateus;

Representante do FUNDEB - Representante Suplente

XIV – Eliete Aparecida Vaz;

Representante da Associação de Moradores “Vila Jaime” - Representante Titular

XV – Valter Kraçoski;

Representante da Associação de Moradores “Vila Jaime” - Representante Suplente

XVI – Carlos Daniel T. de Bonfim;

Representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - Representante Titular

XVII – Emiliano Ferreira de Camargo;

Representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - Representante Suplente

XVIII – Vilma Aparecida Gonçalves;

Art. 2º Compete ao Conselho Escolar nomeado neste ato:

Elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar;

Coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;

Convocar assembleias-gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;

Garantir a participação das comunidades escolar e local na definição do projeto político pedagógico da unidade escolar;

Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local;

Propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;

Propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente; participar da elaboração do calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente;

Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;

Elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;

Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;

Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;

Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares.

Art. 3º Os Conselhos Escolares devem se reunir periodicamente, sugerindo-se reuniões mensais, com uma pauta previamente distribuída aos conselheiros, para que possam, junto a cada segmento escolar e representantes da comunidade local, informá-los do que será discutido e definir em conjunto o que será levado à reunião. Os conselheiros devem convocar novamente os segmentos que representam para informar a respeito das decisões tomadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:9D1E1982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2024

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Escolar 2024 da Escola Municipal do Campo Infância Feliz e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir elencados para compor o Conselho Escolar 2024 da Escola Municipal do Campo Infância Feliz do Município de Turvo/PR:

Direção/Presidente – Representante Titular

I – Lucimara dos Santos Viana;

Equipe Pedagógica – Representante Titular

II – Edilson Leal Boeira;

Corpo Docente - Representante Titular

III – Ana Chumlhak Chmilowski;

Corpo Docente – Representante Suplente

IV – Wilmara Tluscik Siqueira;

Estudantes - Representante Titular

V – Benicio Miguel Vennek dos Santos – Responsável Legal: Norli Vennek

Estudantes - Representante Suplente

VI – Sophia Fonseca Hanke – Responsável Legal: Claudia Drigla da Fonseca

Pais de alunos - Representante Titular

VII – Adriana Wynnnek;

Pais de alunos - Representante Suplente

VIII – Josiele Piatnoscza;

Equipe Auxiliar Operacional - Representante Titular

IX – Dalva Fernandes Soares Brugge;

Representante da Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Passa Quatro - Representante Titular

X – Alcioneide Picolo Viana;

Representante da Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Passa Quatro - Representante Suplente

XI – Rubens Viana;

Representante da Diretoria da Igreja Católica - Representante Titular

XII – Ana Paula da Silva Santos;

Representante da Diretoria da Igreja Católica - Representante Suplente

XIII – Anderson Roberto Neumann dos Santos;

Art. 2º Compete ao Conselho Escolar nomeado neste ato:

Elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar;

Coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;

Convocar assembleias-gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;

Garantir a participação das comunidades escolar e local na definição do projeto político pedagógico da unidade escolar;

Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local;

Propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;

Propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente; participar da elaboração do calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente;

Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;

Elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;

Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;

Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;

Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares.

Art. 3º Os Conselhos Escolares devem se reunir periodicamente, sugerindo-se reuniões mensais, com uma pauta previamente distribuída aos conselheiros, para que possam, junto a cada segmento escolar e representantes da comunidade local, informá-los do que será discutido e definir em conjunto o que será levado à reunião. Os conselheiros devem convocar novamente os segmentos que representam para informar a respeito das decisões tomadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:A20E3E4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2024**

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Escolar 2024 da Escola Municipal João Miguel Maia e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir elencados para compor o Conselho Escolar 2024 da Escola Municipal João Miguel Maia do Município de Turvo/PR:

Direção/Presidente – Representante Titular

I – Alessandra de Fátima Machado;

Equipe Pedagógica – Representante Titular

II – Bernadete Gusnaski Lima;

Corpo Docente - Representante Titular

III – Juliane Jadvizak;

Corpo Docente – Representante Suplente

IV – Solange Meira de Souza Poczenek;

Estudantes - Representante Titular

V – Ana Laura de Lima – Responsável Legal: Ronny Carlos de Lima;

Estudantes - Representante Suplente

VI – Emilli Bilobran de Souza – Responsável Legal: Eliane Bilobram;

Pais de alunos - Representante Titular

VII – Max Junior Taborda;

VIII - Ronny Carlos de Lima

Pais de alunos - Representante Suplente

IX – Mirela Czus dos Santos;

X - Cristiane de Almeida Lourenço

Equipe Técnico Administrativo - Representante Titular

XI – Ademir de Jesus Caetano;

Equipe Auxiliar Operacional - Representante Titular

XII – Viviane de Almeida Lourenço;

Equipe Auxiliar Operacional - Representante Suplente

XIII – Gislaíne de Fatima Rodrigues;

Representante da Associação de Moradores - Representante Titular

XIV – Nair Miranda;

Representante das Igrejas da Comunidade - Representante Titular

XV – Lucimara Aparecida Mendes Americano Carriel;

Art. 2º Compete ao Conselho Escolar nomeado neste ato:

Elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar;

Coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;

Convocar assembleias-gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;

Garantir a participação das comunidades escolar e local na definição do projeto político pedagógico da unidade escolar;

Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local;

Propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;

Propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente; participar da elaboração do calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente;

Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;

Elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;

Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;

Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;

Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares.

Art. 3º Os Conselhos Escolares devem se reunir periodicamente, sugerindo-se reuniões mensais, com uma pauta previamente distribuída aos conselheiros, para que possam, junto a cada segmento escolar e representantes da comunidade local, informá-los do que será discutido e definir em conjunto o que será levado à reunião. Os conselheiros devem convocar novamente os segmentos que representam para informar a respeito das decisões tomadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:B1CE66A2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2024**

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Escolar 2024 da Escola Municipal Professor Elias Abrahão - EF e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir elencados para compor o Conselho Escolar 2024 da Escola Municipal Professor Elias Abrahão - EF do Município de Turvo/PR:

Direção/Presidente – Representante Titular

I – Taisa de Almeida;

Equipe Pedagógica – Representante Titular

II – Cesar Augusto Sydor;

Equipe Pedagógica – Representante Suplente

III – Neuza Biavati;

Corpo Docente - Representante Titular

IV – Édina Pelosi Araújo;

Corpo Docente – Representante Suplente

V – Poliana Dominico De Jesus;

Estudantes - Representante Titular

VI – Lorena Gusso Jomes – Responsável Legal: Rosa Terezinha Andrade Gusso;

Estudantes - Representante Suplente

VII – Davi Gustavo Horst Do Rosario – Responsável Legal: Larissa Klosovski Horst;

Pais de alunos - Representante Titular

VIII – Daniela Moura;

Pais de alunos - Representante Suplente

IX – Neuci Balles De Campos;

Equipe Técnico Administrativo - Representante Titular

X – Marínes Aparecida da Luz;

Equipe Auxiliar Operacional - Representante Titular

XI – Marlene Rosa Grando Moura;

Equipe Auxiliar Operacional - Representante Suplente

XII – Thais Schneider;

Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - Representante Titular

XIII – Mari Marcia Moraes Halma;

Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - Representante Suplente

XIV – Cheila Fernanda Torteli;

Representante das Igrejas Evangélicas - Representante Titular

XV – Raquelí Gandini;

Representante das Igrejas Evangélicas - Representante Suplente

XVI – Valdete Isidoro;

Representante do Conselho Tutelar – Representante Titular

XVII - Sidnei Marcos de Moraes;

Representante do Conselho Tutelar – Representante Suplente

XVIII - Franciele Maria Peske Neumann;

Art. 2º Compete ao Conselho Escolar nomeado neste ato:

Elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar;

Coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;

Convocar assembleias-gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;

Garantir a participação das comunidades escolar e local na definição do projeto político pedagógico da unidade escolar;

Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local;

Propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros

aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;

Propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente; participar da elaboração do calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente;

Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;

Elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;

Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;

Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;

Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares.

Art. 3º Os Conselhos Escolares devem se reunir periodicamente, sugerindo-se reuniões mensais, com uma pauta previamente distribuída aos conselheiros, para que possam, junto a cada segmento escolar e representantes da comunidade local, informá-los do que será discutido e definir em conjunto o que será levado à reunião. Os conselheiros devem convocar novamente os segmentos que representam para informar a respeito das decisões tomadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:E3BC6706

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2024**

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Escolar 2024 da Escola Municipal do Campo Santa Anita e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir elencados para compor o Conselho Escolar 2024 da Escola Municipal do Campo Santa Anita do Município de Turvo/PR:

Direção/Presidente – Representante Titular

I – Dalvana Honorio;

Equipe Pedagógica – Representante Titular

II – Jackson Maciel;

Corpo Docente - Representante Titular

III – Loislene Pereira Brito;

Corpo Docente – Representante Suplente

IV – Pablo dos Santos Ribas;

Estudantes - Representante Titular

V – Diego Penteado – Responsável Legal: Larissa Aparecida Vieira;

Estudantes - Representante Suplente

VI – João Victor da Silva Noimann – Responsável Legal: Patrícia Ribeiro da Silva;

Pais de alunos - Representante Titular

VII - Arilson do Espírito Santo Marcondes;

Pais de alunos - Representante Suplente

VIII – Franciele Pilonetto Marcondes;

Equipe Auxiliar Operacional - Representante Titular

IX – Jocimara de Jesus Nogueira;

Representante da Associação Faxinalense Saudade Santa Anita

AFASSA - Representante Titular

X – Gilvana Miranda Tilp;

Representante da Associação Faxinalense Saudade Santa Anita

AFASSA - Representante Suplente

XI – José Gusso;

Representante da Associação Santa Anita – ASA - Representante Titular

XII – Alcione Schinemann;

Representante da Associação Santa Anita – ASA - Representante Suplente

XIII – Antonio Sobrinho Schinemann;

Representante da Associação Terceira Idade “Cantinho da Saudade” - Representante Titular

XIV – David Divonzir Schinemann;

Representante da Associação Terceira Idade “Cantinho da Saudade” - Representante Suplente

XV – Aroldo Schinemann;

Art. 2º Compete ao Conselho Escolar nomeado neste ato:

Elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar;

Coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;

Convocar assembleias-gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;

Garantir a participação das comunidades escolar e local na definição do projeto político pedagógico da unidade escolar;

Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local;

Propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;

Propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente; participar da elaboração do calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente;

Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;

Elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;

Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;

Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;

Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares.

Art. 3º Os Conselhos Escolares devem se reunir periodicamente, sugerindo-se reuniões mensais, com uma pauta previamente distribuída aos conselheiros, para que possam, junto a cada segmento escolar e representantes da comunidade local, informá-los do que será discutido e definir em conjunto o que será levado à reunião. Os conselheiros devem convocar novamente os segmentos que representam para informar a respeito das decisões tomadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:2784342F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Sétimo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 134/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.016/0001-50, com sede localizada na Avenida Brasília, Nº 4739, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.020.010., neste ato representada por Rogério Soares dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 7096398-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 025.569.179-38 - **Objeto:** prestação de serviços de limpeza para prédios públicos – **Valor global:** Fica aditivado o valor de R\$ 78.714,99 (setenta e oito mil setecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos) ao contrato original, conforme reajustado a partir da CCT 2024/2026 SIEMACO, onde o salário para 44 horas semanais de trabalho passa de R\$ 1.534,00 para R\$ R\$ 1.641,00, o contrato foi celebrado sobre 40 horas semanais, sendo assim o salário base passa de R\$ 1.394,55 para R\$ 1.491,81, representando um aumento de 6,96% – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:7097D2FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 16 de abril de 2024, na Edição Nº 3003 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a razão social da empresa é RESTAURANTE DO CADEADO LTDA, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas a Pregão Eletrônico Nº 47/2023, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 07 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:81E6E8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 330/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar temporariamente a servidora Marli Penteado, inscrita no CPF nº 060.891.719-21 e ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, para desempenhar as funções de Secretária Escolar e documentadora, bem como assumir a responsabilidade de responder pelo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a fim de suprir a ausência decorrente da licença maternidade da servidora Camila de Paula Barros. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 1.498/2024. O início de suas atividades será em 07 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:AF538E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 331/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 05 de julho de 2024, a licença maternidade concedida através da portaria nº 36/2024, para a servidora efetiva Kezia de Oliveira Fiuza, em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 1.339/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 06 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:5B0C933F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 51/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

1715	00956-CONVENIO ESTADUAL Nº 262/2024 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	450.000,00
	TOTAL	450.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão::

§1º Do provável excesso de arrecadação orçamentária do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Fonte	Descrição	Valor
00956	CONVENIO ESTADUAL Nº 262/2024 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	450.000,00
	TOTAL	450.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 06 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:70AB2F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL,CLINICA MEDICA E ONCOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2022- IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº12/2024 – SEQUENCIAL Nº 783

CONTRATADO(A):ONCOMEDI CLINICA DE ONCOLOGIA LTDA

VALOR GLOBAL:R\$ 1.300.000,00(Um milhão e trezentos mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:06/05/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/05/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

Uniao da Vitoria 06 de maio de 2024.

Publicado por:

Solange Aparecida Braun Correa

Código Identificador:D196BAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2023

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

REF.: Tomada de Preços n.º 19/2022 – Processo n.º 244/2022.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DARIO BORDIN (LOTE 01), ESCOLA MELVIN JONES (LOTE 02) E CMEI ZULEIKA BARBOSA (LOTE 03), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Contrato n.º 10/2023**, referente ao Lote n.º 01: Ampliação da Escola Municipal Dario Bordin.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando n.º 062/2024 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato n.º 10/2023 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, **a iniciar 08/05/2024 e a terminar em 06/08/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 07 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Sheila Conceição Rodrigues da Silva

Código Identificador:0B7AD97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2023

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

REF.: Tomada de Preços n.º 19/2022 – Processo n.º 244/2022.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DARIO BORDIN (LOTE 01), ESCOLA MELVIN JONES (LOTE 02) E CMEI ZULEIKA BARBOSA (LOTE 03), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Contrato n.º 11/2023**, referente ao Lote n.º 02: Ampliação da Escola Melvin Jones.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando n.º 063/2024 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato n.º 11/2023 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, **a iniciar 08/05/2024 e a terminar em 06/08/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 07 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:526331AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2023**

**CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 –
CEP: 84.600-900**

União da Vitória – Paraná.

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
12/2023**

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de
Vigência.

REF.: Tomada de Preços n.º 19/2022 – Processo n.º 244/2022.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)
ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU
ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA
ESCOLA DARIO BORDIN (LOTE 01), ESCOLA MELVIN JONES
(LOTE 02) E CMEI ZULEIKA BARBOSA (LOTE 03),
CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
SEUS ANEXOS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação do prazo de
vigência do **Termo de Contrato n.º 12/2023**, referente ao Lote n.º 03:
Ampliação da Escola Melvin Jones.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa
encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando
n.º 064/2024 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula
5ª do Termo de Contrato n.º 12/2023 fica prorrogado por mais 90
(noventa) dias, **a iniciar 08/05/2024 e a terminar em 06/08/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A pretensão tem como fundamento
jurídico o disposto no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º
8.666/93 e alterações posteriores.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 07 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:4D95D7E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2023**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2023 – PROCESSO 153/2023**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio e da vigência.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR

OBJETO DO CONTRATO: *(Registro de Preços para aquisição,
parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a
Municípios/Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme
solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo
com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital
e seus anexos.)*

CONTRATADA: R & M ALIMENTOS LTDA – CNPJ n.º
29.421.808/0001-24.

DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-
financeiro entre as partes, o Lote n.º 01 e 02 ficam reajustados,
conforme Parecer Contábil n.º 10/2024 e Parecer Jurídico n.º 187/2024,
no valor descrito abaixo, totalizando o valor deste aditivo em **R\$
51.360,00 (Cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais).**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação do Contrato n.º
127/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência
prorrogada até o dia 30/04/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, inciso II, alínea “d”, da
Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:09152FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º 001/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de União da Vitória, no
uso de suas atribuições legais e regimentais conforme a Lei Municipal
Nº 4668 de 12 de abril de 2017,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão ao recurso financeiro
denominado Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às
Violências contra as Mulheres Del. 04/2024, no valor de R\$
70.000,00 (setenta mil reais), advindo do Fundo Estadual dos Direitos
da Mulher – FEDIM;

Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação para o referido recurso;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de maio de 2024.

ARLETE REBEIKA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:131995A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 251/2024**

**AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando a Lei Municipal n.º 4793, de 18/12/2018, que dispõe
sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade
temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX
do artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando as solicitações devidamente protocoladas da Secretaria
Municipal de Saúde referente a realização de Processo Seletivo
Simplificado – PSS, para suprir vagas conforme constante do Art. 22,
inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o Setor de Contabilidade manifestou favorável
quanto ao impacto orçamentário.

Considerando a manifestação favorável através de Parecer do
Controlador Interno.

Considerando o Parecer favorável do Procurador Jurídico do
Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Autorizada a Comissão devidamente constituída, proceder
a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS** para
contratação de Servidores, conforme legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D956CCE1

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 120/2024**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	120/2024		
b) Nr. Licitação:	106/2024 - IL		
c) Modalidade de licitação:	Inexigibilidade de licitação		
d) Data de Homologação:	07/05/2024		
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.		
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário
PRESCHLAK CLINICA MEDICA LTDA			
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	439.200,0000
Total fornecedor:			R\$439.200,00
Total geral:			R\$439.200,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):			
Descrição da Despesa	Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: AF6D998E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 26/2024**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	26/2024		
b) Nr. Licitação:	1/2024 - PE		
c) Modalidade:	Pregão eletrônico		
d) Data de Homologação:	06/05/2024		
e) Objeto da Licitação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, DRÁGEAS, CÁPSULAS, SACHÊS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS		

f) Fornecedores Vencedores:	
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 1.099.387,69
A G KIENEN & CIA LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 36.586,80
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 30.458,40
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 2.882.812,67
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.	
Total fornecedor:	R\$ 481.623,45
ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	
Total fornecedor:	R\$ 187.544,10
ATIVA MEDICO E CIRURGICA LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 13.410,00
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	
Total fornecedor:	R\$ 90.707,11
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS	
Total fornecedor:	R\$ 1.688.609,21
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 471.432,84
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 140.890,38
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 22.403,17
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	
Total fornecedor:	R\$ 23.714,63
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	
Total fornecedor:	R\$ 721.120,78
DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA	
Total fornecedor:	R\$ 322.185,75
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 1.189.854,75
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 213.240,19
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 605.449,83
GENESIO A MENDES & CIA LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 342.319,14
GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE	
Total fornecedor:	R\$ 123.971,25
ILG COMERCIAL EIRELI	
Total fornecedor:	R\$ 6.483.341,66
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 2.363.950,81
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,	
Total fornecedor:	R\$ 187.018,80
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 439.453,15
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 284.691,53
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	
Total fornecedor:	R\$ 2.291.837,41
METTA FARMACEUTICA LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 629.846,34
NATCOFARMA DO BRASIL LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 573.582,00
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	
Total fornecedor:	R\$ 13.716,00
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO,	
Total fornecedor:	R\$ 134.061,60
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 198.815,40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 643.125,22
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 2.329.557,01
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 18.284,31
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
Total fornecedor:	R\$ 82.234,50
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	
Total fornecedor:	R\$ 3.729.418,81
RCFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 394.967,34
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Total fornecedor:	R\$ 675.349,75
SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA	
Total fornecedor:	R\$ 31.390,50
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 66.873,00
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	
Total fornecedor:	R\$ 449.094,90
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	
Total fornecedor:	R\$ 52.773,27
VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Total fornecedor:	R\$ 265.977,45
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R\$ 502.583,52

Total geral: R\$ 33.529.666,42

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2C1CBBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4059/2024 ALTERA ANEXO XI TEMPORÁRIOS LEI 3.506/2016 CRIA CARGO EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO.

LEI Nº 4.059, DE 07 DE MAIO DE 2024

Altera o ANEXO XI – QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, da Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 009/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal alterar especificamente o **ANEXO XI – QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**, da Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, criando o cargo de Educador/Cuidador Social Temporário, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e Anexos da Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 07 DE MAIO de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO XI
QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
05	40	3224-15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO
50	40	3311-10	AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO
03	40	5211-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO
02	40	9922-15	BORRACHEIRO TEMPORÁRIO
10	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA TEMPORÁRIO
03	40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público, a critério da Administração	5162-15	EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO
10	40	2235-05	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
10	40	2234-05	FARMACEUTICO TEMPORÁRIO
10	40	2236-05	FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO
10	15	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA TEMPORÁRIO
10	15	2251-40	MÉDICO DO TRABALHO TEMPORÁRIO
10	40	2251-42	MÉDICO ESF TEMPORÁRIO
10	20	2251-42	MÉDICO ESF TEMPORÁRIO
10	15	2251-40	MÉDICO GERIATRA TEMPORÁRIO
10	15	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA TEMPORÁRIO
10	15	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-49	MÉDICO PEDIATRA TEMPORÁRIO
10	15	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA TEMPORÁRIO
01	40	2237-10	NUTRICIONISTA TEMPORÁRIA
11	40	7151-30	OPERADOR DE MÁQUINAS TEMPORÁRIO
15	40	9922-25	OPERÁRIO TEMPORÁRIO
100	20	2312-05	PROFESSOR TEMPORÁRIO
08	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
15	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
10	40	2515-10	PSICÓLOGO TEMPORÁRIO
05	40	3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA TEMPORÁRIO
05	40	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO
10	20	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO
04	40	5162-15	VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO
45	40	5143-20	ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

Publicado por:
 Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:2F02F247

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

Retifica-se os valores unitários referente ao 3º termo aditivo de prorrogação ao contrato administrativo nº 22/2022, pregão 09/2022, devido a erro de arredondamento no lançamento dos valores unitários na celebração do termo aditivo.

Fica alterada a cláusula quarta do termo aditivo, conforme disposto a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DOS ITENS

Item	Qtde	Unidade	Preço Unit.	Preço Total	Marca	Descrição
1	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
2	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
3	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
4	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
5	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
6	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
7	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
8	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
9	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
10	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
11	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
12	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
13	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
14	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
15	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
16	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
17	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
18	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
19	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
20	12	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 12.031,80	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
* 21	60	MÊS	R\$ 1.002,65	R\$ 60.159,00	Não se aplica Não se aplica	BOLSA DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE 06 HORAS DIÁRIAS
Total Geral:			R\$ 300.795,00			

* Item 21- A quantidade de 60 meses é referente a 5 bolsas de estágio com vigência de 12 meses cada

JUSSARA RENOSTO

Divisao de Licitações e Contratos

Portaria 3862/2024

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jussara Renosto
Código Identificador:6269FFOE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 100 2024

DECRETO Nº 100/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 366.128,16 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADADAÇÃO		
3.3.90.93.00.00 - 081	- Indenizações e Restituições		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	65.515,16
04.001.28.843.0016.2.402	- AMORTIZAR DÍVIDA E ENCARGOS		
3.3.90.47.00.00 - 84	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo		
033495	- Atenção Básica	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	35.000,00
07.001.10.301.0007.2.708	- MANTER PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00 - 228	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	15.000,00
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER A UNIDADE DE MENDES LÂNDIA		
3.3.90.30.00.00 - 260	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 286	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	80.000,00
3.3.90.47.00.00 - 290	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	2.000,00
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER OS PROGRAMAS DA FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
033495	- Atenção Básica	R\$	6.613,00
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 - 369	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	5.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00 - 404	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 406	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	10.000,00
08.005.12.361.0010.2.811	- MANTER OS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00 - 479	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.000,00
3.3.90.32.00.00 - 480	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	10.000,00
3.3.90.32.00.00 - 481	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	15.000,00
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER OS PROGRAMAS DO PNATE		
3.3.90.30.00.00 - 492	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	366.128,16

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICO		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER O SERVIÇO PÚBLICO		
3.3.90.30.00.00 - 135	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 143	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	35.515,16
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 181	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	15.000,00
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROGRAMAS APS - AT. PRIM. EM SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 - 230	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00 - 266	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	40.000,00
3.1.90.13.00.00 - 268	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	22.000,00
3.3.90.30.00.00 - 275	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	15.000,00
3.3.90.30.00.00 - 277	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	55.000,00
3.3.90.32.00.00 - 280	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	10.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROG. VIG. EM SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00 - 328	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 - 385	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	18.500,00
3.1.90.13.00.00 - 388	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	18.500,00
3.1.90.16.00.00 - 391	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	5.000,00
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 - 422	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	15.000,00
3.3.90.32.00.00 - 435	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R\$	5.000,00
	- TOTAL DO CANCELAMENTO	R\$	329.515,16

Superávit Financeiro no valor de até R\$ 36.613,00 (trinta e seis mil e seiscentos e treze reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43, § da Lei nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
033495	- Atenção Básica	36.613,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 30 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:50AD64CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 04/2024 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL Nº 04, DE 7 DE MAIO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – PSS 01/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto Capítulo 9, do Edital de Abertura – Edital nº 01, de 05 de abril de 2024, **TORNA PÚBLICO a pontuação da prova de títulos e tempo de serviço** dos candidatos e a **classificação preliminar** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024:

I– PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Identificação do Candidato		Títulos e Tempo de Serviço – Item 7.1 do Edital 01/2024							Data de Nascimento	Classificação
Inscrição	Nome	A	B	C	D	E	NOTA			
04	Eliza Helena Cavagnino dos Santos	0,0	0,0	1,0	0,0	6,0	7,0	-	1º	
02	Viviane da Silva Santelli	0,0	0,0	3,0	3,6	0,0	6,6	-	2º	
18	Renata dos Anjos Velho	0,0	5,0	1,0	0,0	0,0	6,0	-	3º	
26	Aline Corrêa Presser	0,0	0,0	2,0	0,4	2,3	4,7	-	4º	
24	Cleunice Mello das Neves Ruthes	0,0	0,0	3,0	0,8	0,0	3,8	-	5º	
37	Pamela Cristina Forlin	0,0	0,0	1,0	0,0	2,1	3,1	-	6º	
19	Veronice Constantini	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0	-	7º	
22	Samandra Mendes dos Santos	0,0	0,0	2,0	0,0	0,9	2,9	-	8º	
16	Rafael Jacson da Silva Carneiro de Oliveira	0,0	0,0	0,0	0,4	2,3	2,7	-	9º	
01	Maria Salette Jacques	0,0	0,0	1,0	0,0	1,6	2,6	-	10º	
38	Marinalva Alves de Souza	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0¹	-	11º	
08	Vanessa Bulegon Prado	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	2,0¹	-	12º	
21	Gigliane Patrícia Passos de Andrade	0,0	0,0	0,0	0,0	1,7	1,7	-	13º	
39	Keli Cristina de Almeida	0,0	0,0	1,0	0,4	0,0	1,4	-	14º	
12	Sirley Claudia de Almeida	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0¹ ³	16/10/1974	15º	
14	Cristiane Marcondes Backmann	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0¹ ³	03/07/1979	16º	
13	Elaine Thais dos Santos	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0¹ ³	04/03/1996	17º	
27	Adriele Aparecida Duarte	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0¹ ³	20/07/1996	18º	
11	Thais Duarte	0,0	0,0	0,0	0,8	0,2	1,0²	-	19º	

15	Sarah de Oliveira Aviz	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0 ²	-	20°
32	Ligiane Teixeira da Luz dos Santos Correia	0,0	0,0	0,0	0,0	0,8	0,8	-	21°
07	Ivoneete Corrêa da Silva	0,0	0,0	0,0	0,0	0,6	0,6 ³	02/03/1986	22°
05	Solange Soares Bolanho	0,0	0,0	0,0	0,0	0,6	0,6 ³	12/03/1989	23°
10	Joice Terezinha de Oliveira da Silva	0,0	0,0	0,0	0,4	0,0	0,4 ³	30/11/1975	24°
03	Rose Maria de Lara	0,0	0,0	0,0	0,4	0,0	0,4 ³	07/03/1987	25°

1Desempate pelo critério da alínea “b” do Item 8.1 do Edital de Abertura. 2Desempate pelo critério da alínea “c” do Item 8.1 do Edital de Abertura. 3Desempate pelo critério da alínea “d” do Item 8.1 do Edital de Abertura.

II – Os demais candidatos foram eliminados pois obtiveram pontuação igual a zero, conforme item 7.12 do edital.

Saudade do Iguazu, 07 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:099D3CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132 DE 02 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nos Art. 1º e Art. 4º da Lei Municipal nº 957/2019, de 18/09/2019:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão horizontal referente ao período de março de 2021 a março de 2024, aos servidores públicos ocupantes de cargo em provimento efetivo, de acordo com suas respectivas classe e referência conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132 DE 02 DE MAIO DE 2024

ANEXO ÚNICO

Matrícula		Nível	Classe e Referência	Classe e Referência
2243	ANA PAULA NAUMES	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IX	C - 03	C - 04
361	ARAMIS BARBOSA DE ANDRADE	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	A - 05	A - 06
2262	ARGEMIRA DE OLIVEIRA MILCHEVSKI	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 03	C - 04
2679	CAROLINE DA LUZ DRANKA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	B - 01	B - 02
2383	CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 02	C - 03
2411	DELAIR CAMARGO DOS SANTOS NOSSOL	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 02	C - 03
2415	DJONATA RAFAEL PEREIRA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IX	A - 02	A - 03
2398	ELIANE GOMES PANFIL	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IX	C - 02	C - 03
2267	ELIZIANE PASDA SANCHES	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV	C - 03	C - 04
244	ESLI DE JESUS FAGUNDES	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 06	C - 07
2861	GUILHERME RUSSO MARANI	SERVIDOR GERAL NÍVEL - XIII	B - 00	B - 01
2426	JANUARIO CICERO RABELLO	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 02	C - 01
2246	JAQUELINE GOETEN DE LIMA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - XI	B - 04	B - 05
2881	JESAEI DE OLIVEIRA ROCHA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - VII	C - 01	C - 02
409	JORCELENE PERPETUA SOARES CARVALHO	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 05	C - 06
2876	MARCIA LIZETE COLACO HEINBECKER	SERVIDOR GERAL NÍVEL - VII	A - 00	A - 01
161	MARIA ANGELICA PEREIRA DOS SANTOS	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	B - 08	B - 09
2269	MARIA JOSE DE SOUZA BENICIO	SERVIDOR GERAL NÍVEL - XI	A - 02	A - 03
2399	MARILDA REMIGIO VAZ	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IX	C - 10	C - 11
2230	NATALIA DE JESUS DOS SANTOS	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IX	A - 03	A - 04
171	NILZA DO CARMO PIRES	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 07	C - 08
2407	PEDRO BATISTA REMIZIO	SERVIDOR GERAL NÍVEL - VII	A - 02	A - 03
29	RENATO SOARES RIBEIRO	SERVIDOR GERAL NÍVEL - VII	A - 09	A - 10
2396	ROSA MARIA DE LIMA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - IX	C - 02	C - 03
2413	SILVIO BARUFFI	SERVIDOR GERAL NÍVEL - VII	A - 02	A - 03
19	TEREZINHA MILZCEVSKI WOYCIEHOUSKY	SERVIDOR GERAL NÍVEL - I	C - 10	C - 11
2423	VASTI DE GOES FERREIRA	SERVIDOR GERAL NÍVEL - XI	B - 10	B - 11

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6A6F5836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº037/2023.

Número do Processo: 0018.000003552/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento às demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

As partes de comum acordo procedem o reequilíbrio econômico-financeiro, no importe de 60,92% do valor contratual, atualizando os valores unitários dos produtos, conforme Memorando 63/2024, vejamos:

LOTE	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR CONTRATO	TOTAL CONTRATO
44	1	Luva p/ procedimento - MÉDIO	5300	RS11,90	RS63.070,00
44	2	Luva p/ procedimento- PEQUENO	4500	RS11,90	RS53.550,00
44	3	Luva p/ procedimento - GRANDE	1800	RS11,90	RS21.420,00
TOTAL					RS138.040,00
LOTE	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR REEQUILÍBRIO	TOTAL PÓS-REEQUILÍBRIO
44	1	Luva p/ procedimento - MÉDIO	5300	RS19,15	RS101.495,00
44	2	Luva p/ procedimento - PEQUENO	4500	RS19,15	RS86.175,00
44	3	Luva p/ procedimento - GRANDE	1800	RS19,15	RS34.470,00
TOTAL					RS222.140,00
LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR CONTRATUAL	VALOR REEQUILÍBRIO	TOTAL PÓS-REEQUILÍBRIO
44	1	Luva p/ procedimento - MÉDIO	RS63.070,00	RS101.495,00	RS38.425,00
44	2	Luva p/ procedimento - PEQUENO	RS53.550,00	RS86.175,00	RS32.625,00
44	3	Luva p/ procedimento - GRANDE	RS21.420,00	RS34.470,00	RS13.050,00
TOTAL					RS84.100,00

CLÁUSULA SUGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº037/2023, previsto na Cláusula Primeira deste termo aditivo, o valor do saldo contratual de R\$138.040,00 (cento e trinta e oito mil, quarenta reais) será acrescido o valor de R\$84.100,00 (oitenta e quatro mil e cem reais), **deste modo, atualizando o valor global contratual para R\$222.140,00 (duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta reais).**

Data da Assinatura: 01/04/2024.

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:61D0EA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 087/2019, tendo em vista o Decreto Municipal nº 052/2024, e o Edital nº 004/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20H**, a comparecer no período de **08 à 15 de maio de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, conforme item 16.3 e 16.4 do Edital nº 004/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, conforme 5.1 e 16.3 do Edital nº 004/2023.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 004/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 16.6 do Edital nº 004/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 16.1 do Edital nº 004/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2024

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2023

Data: 08 à 15 de maio de 2024 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS

CLASS AMPLA	CLASS AFRO-DESCENDENTE	NOME	RG	UF
1		SIMONE CRISTINA GOINSKI	8483****	PR
2		RENATA JUKOWSKI	10247****	PR
3		JOELMA TABORDA FARIA	9600****	PR
4		THAIS ISABELA FERNANDES PIAZZA DA SILVA	8267****	PR
5		KATLEEN CRISTINA DE OLIVEIRA	9657****	PR
6		ELMA MORAES DA SILVA	15468****	PR
7		MARIA INÊS DE ARRUDA PINTO	6886****	PR
8		ELIZAINE REZENDE PINTO	8498****	PR
9		ROSANE TEIXEIRA TRAVASSO	5837****	PR
10		ANTÔNIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	15221****	PR
11		VERA LÚCIA ROCHA DE SOUZA	3672****	PR
12		FABIANA SANTOS LEAL	15823****	PR
13		MARILZA FERREIRA	6410****	PR
14		PRISCILA MENEZES DA CUNHA	15942****	PR
15		DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	7890****	PR
16		PALOMA GOVASKI	10813****	PR
17		KARINA DA CRUZ	8684****	PR
18		JESSICA SANTANA ALVES	12412****	PR
19		NAYLA NATASHA NERIS DE OLIVEIRA	10940****	PR
20		MARA APARECIDA PORTES	6921****	PR
21		FERNANDA VIVI DOS SANTOS	13430****	PR
22		FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	10086****	PR
23		AMANDA DE SOUZA VAZ ENES	9694****	PR
24	1	GENEROSO FERNANDO OVIDIO DOS SANTOS	6116****	PR
25		FABIANE MARTINI DE ANDRADE	7950****	PR
26		JOARA FERNANDA DE SOUZA VEREDIANO	15215****	PR
27	2	ELIANE FRANCA SANTOS	8286****	PR
28		EDICLEIA GALÚSKI SABADIN DE LARA	8092****	PR
29		FERNANDA NEUMANN DA SILVA	12377****	PR
30		THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS	10005****	PR
31		FRANCIANE DE SOUZA CARDOSO	11028****	PR
32		GABRIELE MELNYK	13099****	PR
33		OTÍLIA KELLY TRINDADE LEITE DOS SANTOS	9883****	PR
34		SILVANA PEREIRA DA SILVA	8840****	PR
35		KATLEN ISABELA MANFRON NOVINSKI	15032****	PR
36		ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	8731****	PR
37		ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCCHERO	4292****	PR
38		MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	4982****	PR
39		MARIANA NERIS GARCIA DE PAULA	9441****	PR
40		ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	15504****	PR
41		DEA ELIANA DE OLIVEIRA KASECKER	6062****	PR
42		AMANDA RAIMUNDO	10581****	PR
43		NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA CAZARINI	3682****	PR
44		MARGARETE SIMONE DOS SANTOS	8152****	PR
45		MARIA ANGELICA MIRANDA DE LARA	12717****	PR
46		JAQUELINE VASELIK	12474****	PR
47		ELOIZA AP.DOS SANTOS PRODOSCIMO	7005****	PR

48		VIVIANE CRISTINA RIBEIRO DE FARIA	8504****	PR
49	3	MAIARA CRISTINE FERREIRA DO NASCIMENTO DA SILVA	12565****	PR
50		JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	9431****	PR
51		RICARDO CRISTIANO JACQUES DOS SANTOS	7997****	PR
52		ADRIELI BALLEZ CZARNESKY	10764****	PR
53		LARISSA LOUISY APARECIDA BALDÃO	12822****	PR
54		THAIANA MARIELLE DA SILVA MEDEIROS	15310****	PR
55		JACINTA MARIA OBEZUTE	10787****	PR
56		EDINEIA APARECIDA MINCACHI	3821****	PR
57		SUELLEN CRISTINA FAUSTINO	12852****	PR
58		MARIA DANYELLE OLIVEIRA HOBAL	9927****	PR
59		MÁRCIA CRISTINA CICILINSKI	11052****	PR
60		MARIA APARECIDA DE RAMOS SOUSA	7759****	PR
61		MARIA DOROTÉIA TULIO	6079****	PR
62	4	LUCAS DOS SANTOS SILVA	13667****	PR
63		JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	12664****	PR
64		CINTHIA MARA GUILMANN GOMES	6018****	PR
65		CLAUDEMIR AURÉLIO	11016****	PR
66		MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	6852****	PR
67		JOELMAR PIRES DOS SANTOS	8374****	PR
68		LUCIANA OTTO	9383****	PR
69		PAMELLA CRISTINA DE SA RODRIGUES	13679****	PR
70		CLAUDINEIA DE ARAUJO	6618****	PR
71		ANGELICA MARILENA SANTOS ALVES	9831****	PR
72		LILIAN CZOCHER ALVES	7273****	PR
73		ADRIANA PAZ DA SILVA	8187****	PR
74		POLLYANA GEFER DE SIQUEIRA	14639****	PR
75		HELENA KROIN	9467****	PR
76		JOSIANE ROBAINA	5258****	PR
77		KATIA LORENA NOVINSKI	8791****	PR

ANEXO III**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2023****Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS**

Conforme Edital nº 004/2023, item 16.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade;

CPF próprio;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;

Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP

Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,

Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 12.4 no edital 003/2022.

Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;

Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.

Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); Data da conclusão.

01 (uma) foto 3x4

Publicado por:

Amanda Milleck Purkote

Código Identificador:481843D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 087/2019, tendo em vista o Decreto Municipal nº 052/2024, e o Edital nº 004/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**, a comparecer no período de **08 à 15 de maio de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo

Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, conforme item 16.3 e 16.4 do Edital nº 004/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, conforme 5.1 e 16.3 do Edital nº 004/2023.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 004/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 16.6 do Edital nº 004/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 16.1 do Edital nº 004/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br**, no **Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2024

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2023

Data: 08 à 15 de maio de 2024 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

CLASS AMPLA	CLASS AFRO-DESCENDENTE	NOME	RG	UF
1		THAYZE CRISTINA DE OLIVEIRA	10599****	PR
2		GABRIELA DA SILVA PEREIRA	13761****	PR
3		JOELMA DAMARIS SABADIN DE SIQUEIRA	6774****	PR
4		MARIA CRISTINA PAES CRUZ	7931****	PR
5		JOSIANE MARIA DOS SANTOS ECKHARDT	8699****	PR
6		INGRID BEATRIS VALLE	10554****	PR
7		ANDREA APARECIDA KIELTYKA PEDROSO DOS SANTOS	7328****	PR
8		ELISIANE LOURENÇO SAUCEDO	6760****	PR
9		FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES	9366****	PR
10		ILEANA ROBERTO DE MELO	14484****	PR
11		ALAIR FONSECA MORAES	6037****	PR
12		STÉPHANI DA COSTA SANTOS	10637****	PR
13		SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO	6237****	PR
14	1	PATRÍCIA SANTOS DE MELO	7023****	PR
15		ROSANGELA BUENO DE OLIVEIRA	7621****	PR
16		ELENIZE MARIA MAFFEI	1766****	PR
17		SUZAN CRISTINE OLIVEIRA	9994****	PR
18		BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	10283****	PR
19		ROSENI CORREIA	5660****	PR
20		ESTER ROSA FIGUEIREDO	8476****	PR
21		SUELEM DOS SANTOS	10194****	PR
22		CAROLYNE DA SILVA MORAIS	14607****	PR
23		SIMONE APARECIDA GREIN	6883****	PR
24		JULIANE VALLE PINA RUFINO	7789****	PR
25		FRANCIELLY DE PAULA	10586****	PR
26		STEFANI THEREZA GONÇALVES TADRA	14054****	PR
27		KELÉN FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	136774****	PR
28		MARCIA BRONICKI	12772****	PR
29		PATRÍCIA DE OLIVEIRA JARDIM CÂNDIDO	9589****	PR
30		JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	13215****	PR
31		PATRICIA BRIZOLA BORNOLDO	11020****	PR
32		JÉSSICA REIS DE SOUZA	10969****	PR
33		CAROLINE DE FÁTIMA PEREIRA CARDOSO	11137****	PR
34		GISELLE CRISTINA DE CONTO	7307****	PR

35		SUELEN DE SOUZA COELHO DA COSTA	14137****	PR
36		IRAILDE FIGUEIRA DA SILVA	14938****	PR
37		MONIQUE CARDOSO DUARTE	10767****	PR
38		ERIKA LUANE GONÇALVES	14303****	PR
39		EMÍLIA ALBERGONI PORTO	13699****	PR
40		JAQUELINE CAROLINA FRANÇA ALVES	10807****	PR
41	2	MARCIA LOPES GROSE	5936****	PR
42		KETTELIN ÁGATA DOMINGUES	13346****	PR
43		LYLIAN MOREIRA AROUCA	16223****	PR
44		ALINE DE SOUZA CARVALHO	12846****	PR
45		KARINE TAINAY DE OLIVEIRA	9657****	PR
46		CELINA FIRMINO DOS SANTOS	6448****	PR
47		ROSIANE LEAL DE MORAIS	5,43324E+11	MA
48		MICHELI ROSA DE LIMA DANELHUK	9580****	PR
49		TAISE PERACHI BOMFIM	13657****	PR
50		KELLY CRISTINA FEITOSA KITZINGER VIEIRA	53539****	PR
51		LIDIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS	14539****	PR
52		FERNANDA GIACOMASSI FIDÉLIS	9388****	PR
53		FRANCIELE DO NASCIMENTO DE SOUZA	11027****	PR
54		GABRIELA DE SOUZA DE OLIVEIRA	12940****	PR
55		SILVIA BUENO DOS SANTOS	7042****	PR
56		MARINA SANTOS DA SILVA	10806****	PR
57		MARIA ELIANA DA SILVA	6026****	PR
58		VIVIANE DO ROCIO STOBBE	8254****	PR
59		BRUNA CAMILLE FUKUDA TEIXEIRA	12827****	PR
60		LUANA SANTOS FERREIRA GANDA	10234****	PR
61		KARINA DA CRUZ CORDEIRO	10806****	PR
62		ALANA CRISTIANE MACHADO	12964****	PR

ANEXO III**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2023****Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H,**

Conforme Edital nº 004/2023, item 16.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade;

CPF próprio;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;

Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP

Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,

Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 12.4 no edital 003/2022.

Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;

Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.

Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); Data da conclusão.

01 (uma) foto 3x4

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador: 387D63FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 5, DE 6/5/2024 - PROCESSO DE VIAGEM Nº 5, DE 2/5/2024

Câmara de Vereadores de Amaporá	
Poder Legislativo - Amaporá - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39	
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporá, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br	
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÁ - PARANÁ	
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)
Número: 5, de 06/05/2024	
Processo de viagem nº 5, de 2/5/2024	
I. EVENTO	
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos	
Tipo: 12 Curso	
Tema/Descrição: ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE Promoção: 001406	

CNPJ 12.137.995/0001-16 NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA					
Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808					
Período de realização: Dia(s) 08/05; 09/05; 10/05					
Início: 08/05/2024, 09:00; Término: 10/05/2024, 11:00; Carga horária total: 13,5 horas.					
Jornada:					
1.º Dia - 08/05/2024 - Qua - Manhã das 09:00 às 12:00 (3 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);					
2.º Dia - 09/05/2024 - Qui - Manhã: das 09:00 às 11:30 (2,5 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (5,5 h);					
3.º Dia - 10/05/2024 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).					
-					
2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO (art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)					
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÁ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAI (TRANSPORTE TERRESTRE COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 004285 JOCELI FRANCO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/2.º Secretário					
2. 004283 HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
3. 004088 JULIANO ANTONIO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/Vice-Presidente					
4. 004287 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			68,417	2,85	2 dias; 20,4 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporá / BR/PR/Curitiba			07/05/24, 20:15	08/05/24, 05:15	9
b) Duração do evento			08/05/24, 09:00	10/05/24, 11:00	50
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavaí			10/05/24, 13:00	10/05/24, 22:25	9,417
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -			-	-	-
Total (=I-II)			68,417	2,850	2 dias; 20,4 h
3. VALOR DA DIÁRIA (Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)					
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor RS) (d)	Adicional, 25% (art. 8º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acrécimo RS (g) =d*e+f		
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km 550,00	-	550,00		
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporá / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.					

4. CONCESSÃO					(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)			
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos				Diárias concedidas (R\$(1))			
	Capacit. Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado (2) Cap. Pess. Qtde. Limite	Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total	
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÁ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):								
1. 004285 JOCELI FRANCO Agente político 2		0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
2. 004283 HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA Agente político 1		0	1	1	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
3. 004088 JULIANO ANTONIO Agente político 3		0	3	3	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
4. 004287 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS Agente político 2		0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total								6.600,00
* n/a – Não se aplica; * Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinte forma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).								
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.								

Amaporá, 6 de Maio de 2024;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
PresidentePublicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:DD8A2C9CDEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÁ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 – ID 3151PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
SRP Nº 024/2023

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporá, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: COFERMOTOS COMÉRCIO DE FERRAGENS E MOTOSSERRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.120.434/0001-9.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Peças Novas Originais e Serviços Especializados para Manutenção de Roçadeiras Manuais, Trator Cortador de Grama, Soprador, Motosserra, Motopoda e Pulverizador, para atender necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporá, conforme a seguir:

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS DE ROÇADEIRA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição de Peças/Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Unid.	Carretel para Roçadeira	78,24	1.564,80
2	14	Rolo	Fio de nylon 207mmx240m	148,95	2.085,30
3	12	Unid.	Arruela	18,29	219,48

4	12	Unid.	Cabo do Acelerador	127,99	1.535,88
5	6	Unid.	Carburador	254,99	1.529,94
6	60	Unid.	Faca de três pontas	65,79	3.947,40
7	200	Unid.	Lamina de duas pontas com furo de 20mm	51,99	10.398,00
8	10	Unid.	Módulos de ignição roçadeira	234,98	2.349,80
9	5	Unid.	Pistão 38mm	191,98	959,90
10	20	Unid.	Prato giratório	26,99	539,80
11	10	Unid.	Tambor da embreagem roçadeira	209,98	2.099,80
12	200	Mt	Fio de Corte de nylon 2,7mm	0,69	138,00
13	200	Mt	Fio de corte de nylon 3,0mm	0,59	118,00
14	12	Unid.	Virabrequim da roçadeira	191,99	2.303,88
15	8	Unid.	Porca da Ponteira	19,49	155,92
16	30	Hora/Serv.	Serviços de Manutenção para retirada e troca de peças de roçadeira.	117,79	3.533,70
Valor total do lote:.....					33.479,60

LOTE 02 - PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA - HUSQVARNA LGT54DXL					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição de Peças/Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Unid.	Lâmina trator Cortador de Grama LGT54DXL	279,99	3.359,88
2	3	Unid.	Correia da lâmina Trator Cortador de Grama LGT54DXL	655,95	1.967,85
3	2	Unid.	Correia da tração Trator Cortador de Grama LGT54DXL	439,95	879,90
4	5	Unid.	Filtro de Ar Trator Cortador de Grama LGT54DXL	236,98	1.184,90
5	6	Unid.	Filtro de óleo Trator Cortador de Grama LGT54DXL	245,98	1.475,88
6	5	Unid.	Filtro de Gasolina Trator Cortador de Grama LGT54DXL	117,99	589,95
7	4	Unid.	Bateria Trator Cortador de Grama LGT54DXL	1.189,95	4.759,80
8	2	Unid.	Pneu Dianteiro Trator Cortador de Grama LGT54DXL	727,95	1.455,90
9	2	Unid.	Pneu traseiro Trator Cortador de Grama LGT54DXL	946,95	1.893,90
10	6	Unid.	Agulha do Carburador Trator Cortador de Grama LGT54DXL	306,99	1.841,94
11	2	Unid.	Gicleur Trator Cortador de Grama LGT54DXL	265,95	531,90
12	1	Unid.	Módulo Eletrônico Trator Cortador de Grama LGT54DXL	341,95	341,95
13	25	Horas/serv	Serviços de Manutenção para retirada e troca de peças do Trator Cortador de Grama LGT54DXL	351,61	8.790,25
Valor total do lote:.....					29.074,00

LOTE 03 - PEÇAS E SERVIÇOS DO SOPRADOR STHIL BR 430					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição de Peças/Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Unid.	Cordão de partida soprador	6,98	34,90
2	5	Unid.	Mola de partida soprador	49,95	249,75
3	5	Unid.	Polida de Partida soprador	50,11	250,55
4	6	Unid.	Tampa de Partida soprador	185,00	1.110,00
5	6	Unid.	Carburador soprador	295,90	1.775,40
6	5	Unid.	Escapamento soprador	198,00	990,00
7	5	Unid.	Filtro de Gasolina soprador	47,90	239,50
8	3	Unid.	Módulo de ignição soprador	219,95	659,85
9	2	Unid.	Cilindro com pistão 38mm soprador	590,15	1.180,30
10	5	Unid.	Filtro de Ar soprador	80,99	404,95
11	2	Unid.	Virabrequim soprador	561,90	1.123,80
12	60	Horas/serv	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças do soprador	116,80	7.008,00
Valor total do lote:.....					15.027,00

LOTE 04 - PEÇAS E SERVIÇOS DO MOTOSSERRA STHIL MS 382					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição de Peças/Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Unid.	Vela de ignição para motosserra	34,85	348,50
2	2	Unid.	Carburador para motosserra	222,95	445,90
3	5	Unid.	Reparo do carburador para motosserra	55,40	277,00
4	5	Unid.	Mangueira de combustível para motosserra	48,90	244,50
5	2	Unid.	Tampa do tanque de gasolina para motosserra	41,90	83,80
6	2	Unid.	Tampa do tanque de óleo para motosserra	36,40	72,80
7	5	Unid.	Filtro de gasolina para motosserra	44,40	222,00
8	3	Unid.	Filtro de ar para motosserra	69,50	208,50
9	5	Unid.	Cordão da partida para motosserra	15,10	75,50
10	2	Unid.	Polia da partida para motosserra	47,89	95,78
11	2	Unid.	Mola da partida para motosserra	40,20	80,40
12	2	Unid.	Engate da partida para motosserra	5,15	10,30
13	2	Unid.	Grampo da partida para motosserra	9,60	19,20
14	5	Unid.	Corrente para motosserra	120,90	604,50
15	2	Unid.	Pinhão para motosserra	61,75	123,50
16	3	Unid.	Tambor da embreagem para motosserra	133,40	400,20
17	4	Unid.	Coroa para motosserra	45,45	181,80
18	3	Unid.	Mola da embreagem para motosserra	7,54	22,62
19	10	Unid.	Afiação de corrente	28,10	281,00
20	10	Unid.	Limpeza do carburador	103,50	1.035,00
21	5	Unid.	Descarbonização	102,55	512,75
22	25	Unid.	Mão de obra	103,90	2.597,50
Valor total do lote:.....					7.943,05

LOTE 05 - PEÇAS E SERVIÇOS DO MOTOPODA STHIL HT 131					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição de Peças/Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Unid.	Vela de ignição para motopoda	28,99	289,90
2	2	Unid.	Carburador para motopoda	230,00	460,00
3	1	Unid.	Reparo do carburador para motopoda	49,71	49,71
4	2	Unid.	Mangueira de combustível para motopoda	40,40	80,80
5	2	Unid.	Tampa do tanque de gasolina para motopoda	51,40	102,80
6	2	Unid.	Tampa do tanque de óleo para motopoda	49,10	98,20
7	2	Unid.	Filtro de gasolina para motopoda	40,90	81,80
8	2	Unid.	Filtro de ar para motopoda	76,20	152,40
9	2	Unid.	Cordão da partida para motopoda	91,40	182,80

10	2	Unid.	Polia da partida para motopoda	47,95	95,90
11	2	Unid.	Mola da partida para motopoda	47,90	95,80
12	4	Unid.	Engate da partida para motopoda	6,58	26,32
13	2	Unid.	Grampo da partida para motopoda	11,88	23,76
14	4	Unid.	Corrente para motopoda	131,90	527,60
15	2	Unid.	Pinhão da motopoda	82,95	165,90
16	4	Unid.	Mola da embreagem para motopoda	10,79	43,16
17	10	Unid.	Afiação de corrente	28,15	281,50
18	5	Unid.	Limpeza do carburador	100,90	504,50
19	5	Unid.	Descarbonização	97,90	489,50
20	25	Horas/serv	Mão de obra	91,45	2.286,25
Valor total do lote:					6.038,60

LOTE 06 - PEÇAS E SERVIÇOS DO PULVERIZADOR SR 420					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição de Peças/Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Unid.	Cordão de partida pulverizador	15,90	79,50
2	5	Unid.	Mola de partida pulverizador	40,99	204,95
3	4	Unid.	Polida de Partida pulverizador	47,99	191,96
4	3	Unid.	Tampa de Partida pulverizador	158,90	476,70
5	3	Unid.	Carburador pulverizador	204,90	614,70
6	2	Unid.	Escapamento pulverizador	163,90	327,80
7	5	Unid.	Filtro de Gasolina pulverizador	39,29	196,45
8	2	Unid.	Módulo de ignição pulverizador	184,90	369,80
9	2	Unid.	Cilindro com pistão pulverizador	473,90	947,80
10	5	Unid.	Filtro de Ar pulverizador	64,45	322,25
11	2	Unid.	Virabrequim pulverizador	463,42	926,84
12	30	Horas/serv	Serviços de manutenção para retirada e troca de peças do pulverizador	99,70	2.991,00
Valor total do lote:					7.649,75

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 99.212,00**(Noventa e nove mil e duzentos e doze reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do medicamento.

DA VALIDADE:

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 07 de abril de 2024.

Município De Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebusi
Código Identificador:DF803AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.294 DE 06 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº. 10.294 DE 06 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R\$ 380.115,41 (trezentos e oitenta mil e cento e quinze reais e quarenta e um centavos)**, referentes a saldo de empenho não processado dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 conforme abaixo:

EMPENHO	CREADOR	FONTE	VALOR R\$
10011/2021	TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL	3022	49,64
4576/2022	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMÁTICA	1000	125,00
5965/2022	C A SANTANA REFRIGERAÇÃO - ME	3934	658,33
11809/2022	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA.	1000	22,00
6513/2022	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	3957	2337,85
6460/2022	FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	3934	80,64
8281/2022	MAGNO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	1000	348,00
5213/2022	JJ SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.	1000	99,00
11808/2022	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA.	1000	167,00
8869/2022	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA.	1949	137,45
10100/2022	SMARTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.	1000	159,00
11813/2022	SMARTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.	1000	47,70
8864/2022	SMARTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.	1000	31,80
9899/2022	SMARTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.	1934	47,70
8722/2022	LIRA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.	1000	448,80
8877/2022	LIRA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.	1949	54,35
7170/2023	JOSÉ VALMIR NARDONI & CIA LTDA - ME	3000	1166,05
5727/2023	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1000	45,00
11167/2023	AUTO POSTO COLETI EIRELI	3000	132,95
204/2023	EMPR BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1000	415,88
3975/2023	ISMAEL DA SILVEIRA 01864974907	1000	420,00
3692/2023	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1000	45,00
5724/2023	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1000	180,00
1151/2023	OI S.A.	1000	845,56
10860/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	1000	0,01
5938/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	1000	8771,91
6832/2023	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1000	45,00
231/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	1103	2104,17
10867/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	1000	0,01
8939/2023	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	3107	1657,68
10179/2023	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	1104	4967,62
3837/2023	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	3107	385,14
3859/2023	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	3000	2514,54
5921/2023	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	1000	543,04
5922/2023	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	1104	1708,13
8205/2023	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	1000	4268,77
10861/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	1107	0,03
12174/2023	AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME	1129	222,10
8063/2023	AUTO POSTO COLETI EIRELI	1104	96,47
2294/2023	ANDREIA DA SILVA SANTOS	1104	424,00
8439/2023	ANDREIA DA SILVA SANTOS	1104	810,00
1091/2023	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1104	220,00
7406/2023	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1000	465,00
7963/2023	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1000	943,00
11944/2023	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	1104	1418,00
762/2023	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	1104	1609,99
11361/2023	MARCIO JOSE DANTAS - FUNILARIA	1129	420,00
10943/2023	TOP TOUR LTDA	1000	11922,63
11927/2023	TOP TOUR LTDA	1129	13956,37
12048/2023	AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP	1006	0,04
10827/2023	ANDREIA DA SILVA SANTOS	1000	450,00
4529/2023	ANDREIA DA SILVA SANTOS	1000	656,00
6285/2023	ANDREIA DA SILVA SANTOS	1000	2575,00
8440/2023	ANDREIA DA SILVA SANTOS	1000	60,00
9271/2023	EDUARDO LUIZ HIEDA 06687459910	1000	240,70
1102/2023	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1000	225,00
1620/2023	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	1000	2963,31
8940/2023	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	1000	1657,68
8941/2023	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	1103	1657,68
10859/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	1107	0,03
8340/2023	CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA	1303	5760,00
12877/2023	N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA - ME	1303	0,02
1150/2023	OI S.A.	1494	1078,39
10862/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	1000	0,05
9802/2023	AMANDA VIEIRA TASHIRO FERNANDES	1303	5400,00
395/2023	SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA	1000	17939,88
9211/2023	AUTO POSTO COLETI EIRELI	1303	52,06
10829/2023	ANDREIA DA SILVA SANTOS	1493	420,00
289/2023	ANDREIA DA SILVA SANTOS	1303	723,00
6873/2023	AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP	1303	850,00
11327/2023	EDUARDO LUIZ HIEDA 06687459910	1493	320,60
5121/2023	EDUARDO LUIZ HIEDA 06687459910	1303	170,18
3640/2023	FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	1303	1266,17
5726/2023	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1303	1001,00
5770/2023	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1303	78,00
9101/2023	MARCIO JOSE DANTAS - FUNILARIA	1303	881,50
12008/2023	SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA	1303	500,00
10869/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	1303	0,01
1175/2023	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	1000	1985,15
1283/2023	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	3494	4798,97
1285/2023	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	1494	21169,00
11982/2023	CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA	1494	20,00

5940/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	1000	140,63
6741/2023	MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA	1303	11070,00
12494/2023	ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI	1491	6520,90
6829/2023	ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI	3491	454,24
7119/2023	ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI	3491	965,26
8201/2023	ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI	1000	18055,47
4654/2023	SERVIX - PRESTACAO SERVICOS RADIOLOGIA LTDA	3491	6655,00
1201/2023	SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA	1303	1600,00
396/2023	SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA	1303	14600,00
7808/2023	SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA	1303	5400,00
1174/2023	INSTITUTO SAÚDE BAHIA	1494	1262,93
1281/2023	INSTITUTO SAÚDE BAHIA	3494	35443,62
1284/2023	INSTITUTO SAÚDE BAHIA	1494	42545,50
11188/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	3494	666,40
10868/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	1000	0,01
11466/2023	CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA	1000	40472,76
11642/2023	AUTO POSTO COLETI EIRELI	1494	125,39
5954/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	1510	40,61
11640/2023	AUTO POSTO COLETI EIRELI	3491	188,10
12380/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	3000	1283,10
11154/2023	DZR CONSTRUTORA LTDA	1000	0,01
3518/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	1000	431,10
5941/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	1000	1498,11
5702/2023	G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME	1000	358,67
5703/2023	G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME	1000	1665,19
610/2023	AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP	1510	212,83
4528/2023	ANDREIA DA SILVA SANTOS	1510	4332,00
6286/2023	ANDREIA DA SILVA SANTOS	1000	1555,00
8442/2023	ANDREIA DA SILVA SANTOS	1000	925,00
222/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	1000	693,38
9270/2023	EDUARDO LUIZ HIEDA 06687459910	1000	350,90
5667/2023	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1510	164,00
5738/2023	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1510	1520,00
763/2023	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	1510	1116,66
8268/2023	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	1000	436,67
8521/2023	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	1000	1373,34
1149/2023	OI S.A.	1000	104,79
10874/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	1000	0,01
6720/2023	FERNANDO PEREIRA EIRELI	1511	1559,00
6721/2023	FERNANDO PEREIRA EIRELI	1511	1650,00
12095/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	1000	35,68
2526/2023	MSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	1000	2273,50
219/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	1000	544,82
12569/2023	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	1000	3416,27
11638/2023	AUTO POSTO COLETI EIRELI	3000	196,25
10825/2023	ANDREIA DA SILVA SANTOS	3057	120,00
2293/2023	ANDREIA DA SILVA SANTOS	1000	49,00
5729/2023	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1000	45,00
11041/2023	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	1000	2968,80
11135/2023	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	3000	1294,66
11137/2023	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	3000	2587,20
10257/2023	ISMAEL DA SILVEIRA 01864974907	1000	500,00
1179/2023	SENAT SERV. NACIONAL APREND TRANSPORTE	1000	250,00
8386/2023	AUTO POSTO COLETI EIRELI	1000	246,69
273/2023	TELEFONICA BRASIL S.A	1000	88,43
10872/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	1000	0,01
1865/2023	TELEFONICA BRASIL S.A	1000	428,99
12384/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	1000	87,73
10263/2023	SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME	1000	57,50
10877/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	1000	0,01
9888/2023	AUTO POSTO COLETI EIRELI	3022	0,89
215/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	1934	32,07
10863/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	1934	0,01
11212/2023	AUTO POSTO COLETI EIRELI	3949	892,50
10864/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	3949	0,01
5949/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	1000	327,97
6657/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	3000	620,21
213/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	1000	1992,34
10871/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	1000	0,01
4742/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	1000	859,55
10870/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	1000	0,01
10185/2023	ISMAEL DA SILVEIRA 01864974907	1000	500,00
2413/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	1000	0,13
209/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	1000	851,65
10866/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	1000	0,01
207/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	1000	809,23
5951/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	1000	92,77
9424/2023	DION MARCOS GOMES MENDES	1000	0,08
11577/2023	AUTO POSTO COLETI EIRELI	3000	119,00
11140/2023	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	3000	1293,60
195/2023	AOT AMBIENTAL E EMPREEND TECNICOS LTDA	1000	0,58
10876/2023	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	1000	0,01
5953/2023	COPEL DISTRIBUICAO S/A	1000	4196,24
11339/2023	AUTO POSTO COLETI EIRELI	1504	140,35
288/2023	ANDREIA DA SILVA SANTOS	1000	492,00
6284/2023	ANDREIA DA SILVA SANTOS	1000	350,00
8441/2023	ANDREIA DA SILVA SANTOS	1000	210,00
5725/2023	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1000	306,00
1101/2023	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	1000	343,34

11386/2023	MARCIO JOSE DANTAS - FUNILARIA	1504	620,00
SOMA			380.115,41

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:5F348D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2024

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R\$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R\$ 5,54
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R\$ 5,37
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R\$ 5,13

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R\$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R\$ 6,26	11,00%	R\$ 5,54
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R\$ 5,97	10,00%	R\$ 5,37
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R\$ 5,87	12,50%	R\$ 5,11

Boa Vista da Aparecida - PR, em 07 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:509D46AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA ABRIL 2024

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Abril/2024								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	2.664.550,91	3.162.152,80	3.297.861,73	3.431.845,22	2.417.490,95	2.417.490,95	31.896.338,26	31.896.338,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.230.678,76	1.149.706,60	1.149.706,60	1.715.969,47	1.149.706,60	1.149.706,60	14.443.714,23	14.443.714,23
	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60	1.149.706,60		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.828,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	440.000,00	440.000,00
	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.397.044,15	1.975.794,20	2.111.503,13	1.679.223,75	1.231.132,35	1.231.132,35	17.012.624,03	17.012.624,03
	1.231.132,35	1.231.132,35	1.231.132,35	1.231.132,35	1.231.132,35	1.231.132,35		
Despesas de Capital	2.637.073,15	8.213.703,36	983.969,35	677.630,61	388.969,35	388.969,35	15.624.131,27	15.624.131,27
	388.969,35	388.969,35	388.969,35	388.969,35	388.969,35	388.969,35		
INVESTIMENTOS	2.571.284,95	8.148.229,56	918.495,55	612.156,81	323.495,55	323.495,55	14.838.131,27	14.838.131,27
	323.495,55	323.495,55	323.495,55	323.495,55	323.495,55	323.495,55		

INVERSÕES FINANCEIRAS	3.013,20	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	36.000,00	36.000,00
	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	62.775,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	750.000,00	750.000,00
	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00	62.475,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
Total da Unidade Gestora 0	5.330.919,06	11.405.011,16	4.310.986,08	4.138.630,83	2.835.615,30	2.835.615,30	47.870.469,53	47.870.469,53
	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30	2.835.615,30		
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	79.556,85	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	950.500,00	950.500,00
	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65	79.176,65		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.277,20	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	756.000,00	756.000,00
	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80	62.974,80		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.279,65	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	194.500,00	194.500,00
	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85	16.201,85		
Despesas de Capital	711,45	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	8.500,00	8.500,00
	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05		
INVESTIMENTOS	711,45	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	8.500,00	8.500,00
	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05	708,05		
Total da Unidade Gestora 1	80.268,30	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	959.000,00	959.000,00
	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70	79.884,70		
TOTAL GERAL	5.411.187,36	11.484.895,86	4.390.870,78	4.218.515,53	2.915.500,00	2.915.500,00	48.829.469,53	48.829.469,53
	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00	2.915.500,00		

Publicado por:
 Andreia Zanella
 Código Identificador:4F815315

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.461, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do SUPERÁVIT FINANCEIRO, de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R\$ 167.211,34 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos), nas Fontes de Recursos: 51060 – para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Depto de Adm. E Planejamento		
03.01	Div. De Adm. E Planejamento		
04.122.0003.2.006	Atividades Operacionais do Depto de Adm. E Planejamento		
3.3.90.30	Material de Consumo	51060	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	51060	40.000,00
05.00	Dpto de Obras e Serv. Rodoviários		
05.01	Divisão de Serv. Urbanos		
26.782.0005.2.011	Ativid. Operac. Da Div. De Serv. Rodoviários		
3.3.90.30	Material de Consumo	51060	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	51060	20.000,00
06.00	Dpto de Obras e Serv. Urbanos		
06.01	Div. De Obras e Serv. Urbanos		
15.452.0006.2.012	Atividades Operacionais da Div. De Obras e Serv. Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo	51060	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	51060	17.211,34
TOTAL			167.211,34

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2023 no valor de R\$ 167.211,34 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
51060	Recursos não vinculados da compensação de impostos – Recursos Livres	167.211,34
TOTAL		167.211,34

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SULGABINETE
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 – LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Campina Grande do Sul, Paraná.

Deste modo, a Secretaria de Ação Social, Família e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a **seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de audiovisual do Município de Campina Grande do Sul, Paraná.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 299.299,73 (Duzentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), sendo 95% deste montante para distribuição entre os projetos aprovados e 5% deste montante para operacionalização da lei.

2.2 Os valores a serem disponibilizados para projetos aprovados serão destinados conforme as categorias e valores abaixo:

I – Inciso I do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – Produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, serão admitidos os projetos de curta-metragem e/ou videoclipe, e jogos eletrônicos.

a) Videoclipes musicais, de 3 a 6 minutos, de artistas locais de Campina Grande do Sul;

b) Filmes ou Jogos eletrônicos sobre Campina Grande do Sul – Filmes de curta metragem (mínimo seis minutos e máximo quinze minutos), no gênero documental, com temática sobre Campina Grande do Sul, ou games/jogos eletrônicos cuja temática ou ambientação seja relacionada a Campina Grande do Sul;

c) Filmes de temática livre – Filmes de curta metragem (mínimo seis minutos e máximo quinze minutos), com temática livre, nos gêneros ficção, documental ou animação.

CATEGORIA	VAGAS CONCORRÊNCIA	AMPLA	COTAS NEGROS	PROPOSTANTES	COTAS PROPOSTANTES INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	DE	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I - a) Videoclipes musicais	3		2		1	6	R\$	8.000,00	R\$ 48.000,00
Inciso I - b) Filmes ou Jogos eletrônicos sobre Campina Grande do Sul	1		1		1	3	R\$	22.000,00	R\$ 66.000,00
Inciso I c) Filmes de temática livre	1		1		1	3	R\$	32.650,00	R\$ 97.950,00
Total de recursos para Inciso I							---		R\$ 211.950,00

II - Inciso II do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes, sejam elas públicas (observadas as regras pertinentes à modalidade de contratação pública) ou salas de cinema privadas (que não componham redes e que tenham até 25 salas no território nacional), bem como cinema de rua e de cinemas itinerantes, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19.

a) Projeto de reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema públicas ou privadas: É considerada sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente. **Cinema itinerante: para exibições abertas ao público de forma regular e gratuita, para fruição coletiva em locais públicos, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados;**

CATEGORIA	VAGAS CONCORRÊNCIA	AMPLA	COTAS NEGROS	PROPOSTANTES	COTAS PROPOSTANTES INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	DE	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II - a) Projeto de reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema públicas ou privadas, ou ações de cinema itinerante	1		1		1	3	R\$	15.550,00	R\$ 46.650,00
Total de recursos para Inciso II							---		R\$ 46.650,00

III – Inciso III do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – Apoio à capacitação, formação e qualificação no audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais.

- a) **Projeto de formação, qualificação e difusão em audiovisual: Desenvolvimento de oficinas gratuitas, com objetivo de aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais de audiovisual, bem como estimular a formação de novos talentos. Exemplos: Oficinas de maquiagem, figurino, iluminação, sonoplastia, roadie, produção de roteiros, interpretação para vídeo, edição de imagens, etc.**
- b) **Projeto de memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais**

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS NEGROS PROPONENTES	COTAS PROPONENTES INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	DE	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso III - a) Projeto de formação, qualificação e difusão em audiovisual	2	1	1	4		R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
Inciso III - b) Projeto de memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais	2	1	1	4		R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Total de recursos para Inciso III						---	R\$ 31.200,00

2.3 Todas as ações resultantes dos projetos deverão acontecer no município de Campina Grande do Sul – PR.

2.4 No ato da inscrição de cada projeto, o projeto deverá ser enquadrado em uma das categorias.

2.5 Prezando pela redistribuição dos projetos, caso haja sobra de recursos em uma ou mais categorias ou em um ou mais incisos, estes poderão ser remanejados entre categorias/incisos e por suplência, para contemplação do maior número de projetos possível, de acordo com os critérios estabelecidos.

2.6 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Pessoa Jurídica: Número 3.3.90.39.00.00

Premiações culturais e artísticas: 3.3.90.31.00.00

2.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, se pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Campina Grande do Sul, Paraná há pelo menos 12 (doze) meses, e em caso de Pessoa Jurídica, com sede no município de Campina Grande do Sul, Paraná há pelo menos 12 (doze) meses.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O agente cultural que será responsável legal pela inscrição, realização e prestação de contas do projeto é denominado proponente do projeto.

3.4 O proponente precisa comprovar atuação na área cultural de no mínimo 1 (um) ano, com ações devidamente descritas no **Anexo II**, na parte que trata do currículo do proponente.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII**.

3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e **deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.**

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Proponente cuja proposta cultural tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado do Paraná ou do município de Campina Grande do Sul, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc ou outras leis de fomento.

4.6 Pessoas físicas menores de 18 anos;

4.7 Pessoas jurídicas de direito público;

4.8 Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

4.9 Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa em sua atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou em seu ato constitutivo.

4.10 Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

4.11 Membros e funcionários da Secretaria de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 20% do valor total de recursos para proponentes pessoas negras (pretas e pardas); e

b) 10% do total de recursos para proponentes pessoas indígenas.

5.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por proponente que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V**. Havendo dúvidas em caso de autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II – solicitação de carta consubstanciada;

III – outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – grupos e coletivos sem constituição jurídica cuja pessoa negra (preta ou parda) ou indígena seja o representante do projeto cultural.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre **9h do dia 16/05/2024 e 23h59min do dia 04/06/2024**, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.2 As inscrições deverão ser feitas em formato digital, exclusivamente pela plataforma Apporte, que deverá ser acessada através dos seguintes endereços eletrônicos: www.apporte.me, exclusivamente com o tipo de dispositivo “computador”.

6.3 Na referida plataforma, o proponente que ainda não possuir cadastro de usuário deverá primeiramente efetuá-lo, optando pelo cadastro como pessoa física ou como pessoa jurídica.

6.4 Após o cadastro de usuário, o proponente poderá submeter suas propostas de projetos, devendo inserir e enviar na plataforma as seguintes informações e documentos:

6.4.1 Preencher o formulário de inscrição da plataforma, que é o Plano de Trabalho do projeto;

6.4.2 Inserir os seguintes documentos, com a extensão em PDF:

I – Se proponente Pessoa Física, documento pessoal do proponente com foto contendo número de CPF e RG; se proponente Pessoa Jurídica, cópia da inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil – https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp - Este é um documento obrigatório;

II – Ficha técnica, Currículo do proponente e Currículo dos principais integrantes do projeto, conforme **Anexo II** - Este é um documento obrigatório;

III – Planilha orçamentária do projeto, conforme modelo do **Anexo III** - Este é um documento obrigatório;

IV – Justificativa de não aplicação de no mínimo 10% dos recursos em acessibilidade, conforme **Anexo IV** - Documento obrigatório apenas para projeto que não colocou 10% dos recursos para acessibilidade na planilha de custos;

V – Declaração étnico-racial, conforme **Anexo V** - Documento opcional, apenas para proponentes que desejam concorrer às cotas para proponentes negros ou indígenas;

VI – Declaração de pertencimento a grupo minorizado, conforme **Anexo VI**, – Documento opcional, apenas para proponentes que desejam concorrer à pontuação extra para projetos que tenham em suas equipes pessoas pertencentes a grupos minorizados;

VII – Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto: materiais complementares, roteiro de filme, relação de equipamentos a serem usados, locações a serem usadas, em caso de documentários podem ser inseridos os nomes dos prováveis entrevistados, portfólio do proponente, etc - Documento opcional.

6.5 O proponente poderá efetuar o cadastro de seu projeto em vários acessos distintos à plataforma de inscrições, devendo, a partir do segundo acesso, entrar no endereço www.apporte.me e apenas inserir o endereço eletrônico (*e-mail*) de usuário e senha.

6.6 Enquanto o projeto estiver sendo inserido na plataforma, o mesmo ficará descrito na situação de “rascunho”, podendo ter 100% de suas informações editadas.

6.7 Finalizada e enviada a inscrição do projeto, a situação do mesmo mudará de “rascunho” para “análise”, quando nenhuma informação ou documento poderão ser alterados.

6.8 Finalizada e enviada a inscrição do projeto, o proponente deverá receber uma notificação por correio eletrônico (*e-mail*), no mesmo endereço eletrônico informado no cadastro da plataforma de inscrições, que corresponde à confirmação de envio de projeto. Cabe ao proponente verificar este procedimento e, caso identificado algum problema, informar à Secretaria de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul, antes do fim do prazo das inscrições, para verificação de cada situação.

6.9 Durante e depois do envio do projeto, caberá ao proponente verificar a documentação e a consistência dos dados enviados e, sendo identificado qualquer problema, deverá providenciar o reenvio do projeto, corrigindo a falha encontrada, antes do encerramento do prazo de inscrição. Em caso de projetos duplicados, será considerada a última versão enviada pela plataforma.

6.10 A Secretaria de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul, órgãos e demais fornecedores envolvidos, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabilizam, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

6.11 A inscrição em formato presencial só será admitida nos casos em que o proponente não tenha acesso à computador e/ou internet, e/ou não saiba efetuar inscrição digital, casos em que poderá se dirigir à Secretaria de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul dentro do prazo de inscrições e dentro do horário de funcionamento da referida Secretaria para solicitação.

6.12 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.13 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 2 (dois) projetos, sendo considerado o mesmo proponente quando a Pessoa Física fizer parte do quadro societário da Pessoa Jurídica.

6.14 A prioridade de contemplação de projetos será de 01 (um) projeto por proponente.

6.14.1 Na eventualidade de valores remanescentes, poderá ser contemplado o segundo projeto do mesmo proponente.

6.14.2 O projeto com a melhor avaliação (nota) terá prioridade na contemplação.

6.14.3 O segundo projeto de cada proponente somente será contemplado, se cumprida a eventualidade descrita no item 6.13.1.

6.15 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.16 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 (um) ano.

6.17 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher e enviar como anexo do formulário a planilha orçamentária **Anexo III** para informar como pretende utilizar o recurso financeiro solicitado.

7.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.9.

7.5 O valor solicitado na planilha, bem como no formulário do sistema, deverá ser igual ao da categoria selecionada para o projeto.

7.6 Durante a execução de projetos que venham a ser aprovados, o proponente deverá, quando cabível, reter os tributos devidos pelos prestadores de serviços do projeto, devendo recolhê-los aos respectivos entes tributantes:

I – Imposto sobre Prestação de Serviço (ISS);

II – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

III – Imposto de Renda, conforme tabela da Receita Federal (IR).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem **prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade**, sendo assegurado para essa finalidade **no mínimo 10% do valor total do projeto**.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas junto as ações do projeto, durante o prazo de 1 (um) ano de execução.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - “Fase de Análise de mérito cultural” dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - “Fase de avaliação documental”: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada por servidores da Secretaria de Ação Social, Família e Cultura.

10.2 Os projetos serão avaliados e poderão ser desclassificados em quaisquer uma das etapas deste edital se verificada alguma irregularidade ou descumprimento às normas aqui estabelecidas.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos, podendo ser complementado por servidores da Secretaria de Ação Social, Família e Cultura.

11.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tenham interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do projeto: conteúdo e coerência da proposta, clareza na apresentação, fundamentação, relevância artística e/ou histórica e/ou científica; qualidade do produto final proposto, conforme critérios estabelecidos para cada linguagem; caráter inovador ou continuidade de ações relevantes, detalhamento das ações de divulgação/distribuição do projeto; abrangência e amplitude das ações propostas; coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital.	0 a 40,0 pontos
Viabilidade de execução: potencial de execução da proposta; viabilidade técnica e físico-financeira do projeto; análise da relação custo/benefício; análise da compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, o público alvo e o resultado final do projeto, desenvolvimento da cadeia produtiva local, fortalecimento da economia da cultura.	0 a 20,0 pontos
Contrapartida social – Acessibilidade – Democratização de Acesso: alinhamento às políticas públicas; estímulo à participação da comunidade; capacidade de diálogo com novos públicos; inserção do projeto ao cotidiano da comunidade; potencial de permanência da ação (continuidade/regularidade); ações que complementem ou potencializem os resultados do projeto; exequibilidade da proposta/alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.	0 a 20,0 pontos
Análise curricular do proponente e equipe principal: qualidade do currículo que evidencie a relevância das trajetórias profissionais na área; compatibilidade entre os currículos e a atividade a ser exercida no projeto proposto; tempo de atuação na área cultural.	0 a 19,0 pontos
E) Projetos que tenham em suas equipes principais pessoas pertencentes a grupo(s) minorizado(s): Mulheres, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, negros, indígenas populações nômades, povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência ou outros grupos minorizados socialmente, devidamente comprovado através do preenchimento do Anexo VI – Declaração de pertencimento a grupo minorizado.	0 a 1,0 pontos

11.7 Para classificação mínima, o projeto deverá alcançar no mínimo 40 pontos.

11.7.1 Projetos que estejam concorrendo às vagas de cotas de que tratam o item 5 deste edital também precisam alcançar pontuação mínima de 40 pontos para classificação.

11.8 A classificação mínima não garante aprovação do projeto, que se dará por ordem de classificação da pontuação mais alta para mais baixa, até o alcance e obedecendo o limite orçamentário de cada categoria.

11.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Ação Social, Família e Cultura.

11.10 Os recursos de que tratam o item 11.9 deverão ser apresentados pela plataforma Apporte no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na plataforma Apporte e no portal Oficial da Prefeitura Municipal.

11.13 Havendo empate na pontuação entre dois ou mais projetos classificados, a nota do critério “A” será tomada como critério de desempate. Permanecendo situação de empate, sucessivamente e por ordem alfabética, poderão ser consideradas para desempate as notas dos demais critérios.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, por suplência, conforme pontuação, seguindo a ordem dos incisos por sequência.

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

13. ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto aprovado deverá, no prazo de 5 (cinco) úteis a partir da publicação do resultado final dos projetos aprovados, apresentar os seguintes documentos, diretamente na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I – Certidão para com a Fazenda Federal disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

II – Certidão para com a Fazenda Estadual disponível no link <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

III – Certidão para com a Fazenda Municipal disponível no link

<https://campinagrandedosul oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/inicio>

IV – Certidão para com a Justiça do Trabalho disponível no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V – Comprovante de conta bancária em nome do proponente, que deverá ser utilizada exclusivamente para recebimento dos recursos deste edital.

VI – Comprovantes de residência em nome do proponente, um com data de no máximo 90 dias anteriores à data de início do edital, e outro de pelo menos 12 meses anteriores à data de início do edital. Em substituição aos comprovantes de endereço poderão ser entregues declaração de auto residência ou declaração de co-residência, conforme modelos em **Anexo VIII**.

VII – Declaração de ausência de parentesco, conforme **Anexo IX**.

13.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

13.1.3 PESSOA JURÍDICA

I – Atos constitutivos, sendo o contrato social em sua última versão/alteração nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social e ata de posse da atual diretoria nos casos de organizações da sociedade civil;

II – Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

III – Certidão de débitos tributários e de Dívida Ativa Estadual disponível no link <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

IV – Certidão de débitos relativos a créditos tributários municipais;

<https://campinagrandedosul oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/inicio>

V – Certidão de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

VI – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII – Comprovante de conta bancária, em nome do proponente, que deverá ser utilizada exclusivamente para recebimento dos recursos deste edital;

VIII – Cópia de RG e do CPF dos representantes legais da pessoa jurídica, sendo dos sócios no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos e presidente no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos.

IX – Declaração de ausência de parentesco, conforme **Anexo IX**.

13.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Ação Social, Família e Cultura a ser enviado através da plataforma Apporte.

13.3 Os recursos que trata o item 13.2 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado de habilitação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.5 Caso o proponente esteja em débito com o município de Campina Grande do Sul e com a União/Governo Federal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo I** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e Secretaria de Ação Social, Família e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até 30 dias após a homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do subsequente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, de acordo com as orientações técnicas dos manuais de aplicação de marcas a serem divulgados através da plataforma Apporte.

15.2 Os materiais de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 Os materiais de divulgação dos projetos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não podem conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução no sistema Apporte. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado no prazo máximo de 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.3 O não cumprimento da entrega do objeto/produto conforme descrito no projeto aprovado e nos prazos estabelecidos neste edital poderá implicar em multa ou devolução dos recursos financeiros, acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da Prefeitura Municipal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Cada proponente poderá **se inscrever com até 02 (dois) projetos** neste edital.

17.2 Agentes culturais em geral poderão fazer parte da ficha técnica e atuar efetivamente em no máximo **02 (dois) projetos** neste edital.

17.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página da Secretaria de Ação Social, Família e Cultura e na plataforma Apporte, além das mídias sociais oficiais.

17.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Campina Grande do Sul e para consulta na Secretaria de Ação Social, Família e Cultura, localizada na Rua Professor Duílio Calderari, 1567, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR.

17.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturalpgcgs@gmail.com e pelo telefone (41) 3162-7232.

17.5 Os casos omissos porventura existentes se submetem à análise da legislação vigente sob cargo da Secretaria de Ação Social, Família e Cultura.

17.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.10 O período de vigência do presente edital é de janeiro de 2024 a dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, sendo que o período de execução das ações decorrentes de cada projeto será a partir da ocorrência do crédito em conta corrente do empreendedor.

17.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Execução Cultural;

Anexo II – Ficha técnica e Currículos do Proponente e Principais Integrantes do Projetos;

Anexo III – Planilha orçamentária;

Anexo IV - Justificativa de não aplicação de no mínimo 10% dos recursos em acessibilidade;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI - Declaração de pertencimento a grupo minorizado;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII – Declaração de co-residência e autodeclaração residência;

Anexo IX – Declaração de ausência de parentesco.

Anexo X– Cronograma

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2024

BARBARA DE JESUS BOSSARDI	ELIANE DOS SANTOS PEDROSO
Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023	Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023
LILLIAN DE ARAUJO	LUCINEIA APARECIDA FERNANDES
Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023	Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023

ANEXO I

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A prefeitura de Campina Grande do Sul, neste ato representado pelo Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Campina Grande do Sul:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura de Campina Grande do Sul por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Campina Grande do Sul a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e do Governo municipal, de acordo com as orientações técnicas dos manuais de aplicação de marcas de ambos os entes governamentais;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas aplicando, sanção de advertência ou até a devolução de parte dos recursos recebidos.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 O não cumprimento da entrega do objeto/produto conforme descrito no projeto aprovado e nos prazos estabelecidos neste edital poderá implicar em multa e devolução dos recursos financeiros, acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da Prefeitura Municipal.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e o controle de resultados da execução do projeto se darão principalmente através do sistema Apporte Investimentos Sociais.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Campina Grande do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Campina Grande do Sul, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:

PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO ii

FICHA TÉCNICA E CURRÍCULOS DO PROPONENTE E PRINCIPAIS INTEGRANTES DO PROJETO

Nome do projeto: _____

1 - FICHA TÉCNICA: Relação dos nomes e funções dos principais integrantes do projeto.

FUNÇÃO	NOME DA PESSOA

2 - CURRÍCULO DO PROPONENTE: Inserir aqui as informações mais completas possíveis do currículo cultural do proponente, com datas de realização das formações (graduações e demais especializações, cursos em geral, etc) e experiências de trabalho na cultura.

3 - CURRÍCULO DOS PRINCIPAIS INTEGRANTES DO PROJETO: Inserir aqui as informações resumidas do currículo cultural (pelo menos alguns parágrafos) de cada pessoa indicada na ficha técnica acima.

Campina Grande do Sul, ____/____/2024

Assinatura do Proponente:

ANEXO iii

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
NOME DO PROJETO			
NOME DO PROPONENTE			
CUSTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Pré-Produção			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
Total Pré-Produção			R\$ 0,00
Produção			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
Total Produção			R\$ 0,00
Pós-Produção			R\$ 0,00
			R\$ 0,00

			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
Total Pós-Produção			R\$ 0,00
Divulgação			
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
Total de Divulgação			R\$ 0,00
Custos Administrativos			
Imposto	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
Total Custos Administrativos			R\$ 0,00
Acessibilidade			
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
Total de Acessibilidade			R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 0,00

ANEXO IV**JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 10% DOS RECURSOS EM ACESSIBILIDADE**

(Para projetos que não pretendem gastar no mínimo 10% dos recursos em ações de acessibilidade)

Informo, para os devidos fins, que o projeto _____ possui recursos inferiores a 10% do total em prol de ações de acessibilidade pelo seguinte motivo: _____.

Por ser verdade, assino a presente justificativa.

Campina Grande do Sul, ____/____ de 2024

Assinatura do proponente:

ANEXO v**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01 2024 que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Campina Grande do Sul, ____/____ de 2024

Assinatura:

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO MINORIZADO**

(Para agentes culturais das equipes dos projetos concorrentes à pontuação de que trata o critério “F” do Edital: Projetos que tenham em suas equipes principais pelo menos 1 (uma) pessoa pertencente a grupo minorizado.)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que pertencço ao(s) seguinte(s) grupo(s) minorizado(s):

- () Mulheres
 () Comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas
 () Populações nômades
 () Povos ciganos
 () Pessoas LGBTQIA+
 () Pessoas com deficiência
 () Outro grupo minorizado socialmente. Qual: _____

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa pertencente a grupo minorizado.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Campina Grande do Sul, ____/____ de 2024

Assinatura:

ANEXO Vii
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE: _____, **CPF** _____, **Email:** _____ e **Telefone:** _____.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Campina Grande do Sul, ____/____ de 2024

Assinatura:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO	
Nome do Proponente: _____	
Nome do Declarante (pessoa com quem o proponente reside): _____	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, que a pessoa acima identificada é domiciliada no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, o qual encaminho em anexo o comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
TELEFONE DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA	E-MAIL DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
NOME DA PESSOA DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

a) Obrigatório o preenchimento de todos os campos sombreados.**b) Declarante: reconhecer firma.****Atenção, junto a esta declaração, ANEXAR:**

- 1) Cópia de documento de identificação do declarante;**
- 2) Cópias de comprovantes de endereço do declarante:** Um com data de no máximo 90 dias anteriores à data de início do edital, e outro de pelo menos 12 meses anteriores à data de início do edital.

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade _____, órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone _____, celular _____, e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço: _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art.299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Campina Grande do Sul, ____/____/2024

Assinatura do proponente:

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

O proponente _____, inscrito no CPF nº _____, com residente na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, **declara** sob as penas da Lei, que não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, portanto, **declara** que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público municipal de Campina Grande do Sul, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme disposto no item 4.1, item II do Edital.

Campina Grande do Sul, ____/____/2024

Assinatura do proponente:

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

A empresa/organização _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, **declara** sob as penas da Lei, que não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, portanto, **declara** que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público municipal de Campina Grande do Sul, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme disposto no item 4.1, item II do Edital.

Campina Grande do Sul, ____/____/2024

Assinatura do proponente:

ANEXO X Cronograma

ANDAMENTO	DATA	MEIO
Publicação do Edital	08/05/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura
Inscrições	16/05/2024 a 04/06/2024	Site Apporte
Relação de inscritos – publicação	06/06/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura
Análise dos projetos	07/06/2024 a 27/06/2024	Pareceristas – Site Apporte
Resultado Preliminar – publicação	28/06/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura
Recursos ao Resultado Preliminar	29/06/2024 a 05/07/2024	Site Apporte
Análise dos recursos	08/07/2024 a 12/07/2024	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
Resultado dos recursos – publicação	15/07/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura
Recebimento e análise dos documentos	16/07/2024 a 23/07/2024	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
Publicação final	25/07/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DB5C896C

GABINETE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Campina Grande do Sul, Paraná. Deste modo, a Secretaria de Ação Social, Família e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a **seleção de projetos culturais de DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, com exceção do audiovisual, para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de audiovisual do Município de Campina Grande do Sul, Paraná.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 116.783,48 (Cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), sendo 95% deste montante para distribuição entre os projetos aprovados e 5% deste montante para operacionalização da lei.

2.2 Os valores a serem disponibilizados para projetos aprovados serão destinados para uma categoria única – Demais Áreas Culturais, a serem contempladas as áreas de teatro, dança, música, circo e ópera; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato e cultura popular, e demais manifestações, conforme exemplos mais detalhados existentes no **Anexo X** – Exemplos de tipos de manifestações culturais de cada área.

2.3 Os valores a serem disponibilizados para projetos aprovados serão destinados também conforme as vagas a seguir:

CATEGORIA	VAGAS CONCORRÊNCIA	AMPLA	COTAS NEGROS	PROponentes	COTAS INDÍGENAS	PROponentes	TOTAL VAGAS	DE	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I: Demais áreas culturais	7		2		1		10		R\$ 11.100,00	R\$ 111.000,00
Total de recursos para Inciso I									---	R\$ 111.000,00

2.4 Todas as ações resultantes dos projetos deverão acontecer no município de Campina Grande do Sul – PR.

2.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Premiações culturais e artísticas: 3.3.90.31.00.00

2.6 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, se pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Campina Grande do Sul, Paraná há pelo menos 12 (doze) meses, e em caso de Pessoa Jurídica, com sede no município de Campina Grande do Sul, Paraná há pelo menos 12 (doze) meses.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O agente cultural que será responsável legal pela inscrição, realização e prestação de contas do projeto é denominado proponente do projeto.

3.4 O proponente precisa comprovar atuação na área cultural de no mínimo 1 (um) ano, com ações devidamente descritas no **Anexo II**, na parte que trata do currículo do proponente.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII**.

3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e **deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.**

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Proponente cuja proposta cultural tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado do Paraná ou do município de Campina Grande do Sul, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc ou outras leis de fomento.

4.6 Pessoas físicas menores de 18 anos;

4.7 Pessoas jurídicas de direito público;

4.8 Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

4.9 Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa em sua atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou em seu ato constitutivo.

4.10 Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

4.11 Membros e funcionários da Secretaria de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 20% do valor total de recursos para proponentes pessoas negras (pretas e pardas); e

b) 10% do total de recursos para proponentes pessoas indígenas.

5.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por proponente que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V**. Havendo dúvidas em caso de autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II – solicitação de carta consubstanciada;

III – outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – grupos e coletivos sem constituição jurídica cuja pessoa negra (preta ou parda) ou indígena seja o representante do projeto cultural.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre **9h do dia 16/05/2024 e 23h59min do dia 04/06/2024**, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.2 As inscrições deverão ser feitas em formato digital, exclusivamente pela plataforma Apporte, que deverá ser acessada através dos seguintes endereços eletrônicos: www.apporte.me, exclusivamente com o tipo de dispositivo “computador”.

6.3 Na referida plataforma, o proponente que ainda não possuir cadastro de usuário deverá primeiramente efetuá-lo, optando pelo cadastro como pessoa física ou como pessoa jurídica.

6.4 Após o cadastro de usuário, o proponente poderá submeter suas propostas de projetos, devendo inserir e enviar na plataforma as seguintes informações e documentos:

6.4.1 Preencher o formulário de inscrição da plataforma, que é o Plano de Trabalho do projeto;

6.4.2 Inserir os seguintes documentos, com a extensão em PDF:

I – Se proponente Pessoa Física, documento pessoal do proponente com foto contendo número de CPF e RG; se proponente Pessoa Jurídica, cópia da inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil – https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp - Este é um documento obrigatório;

II – Ficha técnica, Currículo do proponente e Currículo dos principais integrantes do projeto, conforme **Anexo II** - Este é um documento obrigatório;

III – Planilha orçamentária do projeto, conforme modelo do **Anexo III** - Este é um documento obrigatório;

IV – Justificativa de não aplicação de no mínimo 10% dos recursos em acessibilidade, conforme **Anexo IV** - Documento obrigatório apenas para projeto que não colocou 10% dos recursos para acessibilidade na planilha de custos;

V – Declaração étnico-racial, conforme **Anexo V** - Documento opcional, apenas para proponentes que desejam concorrer às cotas para proponentes negros ou indígenas;

VI – Declaração de pertencimento a grupo minorizado, conforme **Anexo VI**, – Documento opcional, apenas para proponentes que desejam concorrer à pontuação extra para projetos que tenham em suas equipes pessoas pertencentes a grupos minorizados;

VII – Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto: materiais complementares, roteiro de filme, relação de equipamentos a serem usados, locações a serem usadas, em caso de documentários podem ser inseridos os nomes dos prováveis entrevistados, portfólio do proponente, etc - Documento opcional.

6.5 O proponente poderá efetuar o cadastro de seu projeto em vários acessos distintos à plataforma de inscrições, devendo, a partir do segundo acesso, entrar no endereço www.apporte.me e apenas inserir o endereço eletrônico (*e-mail*) de usuário e senha.

6.6 Enquanto o projeto estiver sendo inserido na plataforma, o mesmo ficará descrito na situação de “rascunho”, podendo ter 100% de suas informações editadas.

6.7 Finalizada e enviada a inscrição do projeto, a situação do mesmo mudará de “rascunho” para “análise”, quando nenhuma informação ou documento poderão ser alterados.

6.8 Finalizada e enviada a inscrição do projeto, o proponente deverá receber uma notificação por correio eletrônico (*e-mail*), no mesmo endereço eletrônico informado no cadastro da plataforma de inscrições, que corresponde à confirmação de envio de projeto. Cabe ao proponente verificar este procedimento e, caso identificado algum problema, informar à Secretaria de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul, antes do fim do prazo das inscrições, para verificação de cada situação.

6.9 Durante e depois do envio do projeto, caberá ao proponente verificar a documentação e a consistência dos dados enviados e, sendo identificado qualquer problema, deverá providenciar o reenvio do projeto, corrigindo a falha encontrada, antes do encerramento do prazo de inscrição. Em caso de projetos duplicados, será considerada a última versão enviada pela plataforma.

6.10 A Secretaria de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul, órgãos e demais fornecedores envolvidos, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabilizam, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

6.11 A inscrição em formato presencial só será admitida nos casos em que o proponente não tenha acesso à computador e/ou internet, e/ou não saiba efetuar inscrição digital, casos em que poderá se dirigir à Secretaria de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul dentro do prazo de inscrições e dentro do horário de funcionamento da referida Secretaria para solicitação.

6.12 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.13 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 2 (dois) projetos, sendo considerado o mesmo proponente quando a Pessoa Física fizer parte do quadro societário da Pessoa Jurídica.

6.14 A prioridade de contemplação de projetos será de 01 (um) projeto por proponente.

6.14.1 Na eventualidade de valores remanescentes, poderá ser contemplado o segundo projeto do mesmo proponente.

6.14.2 O projeto com a melhor avaliação (nota) terá prioridade na contemplação.

6.14.3 O segundo projeto de cada proponente somente será contemplado, se cumprida a eventualidade descrita no item 6.13.1.

6.15 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.16 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 (um) ano.

6.17 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher e enviar como anexo do formulário a planilha orçamentária **Anexo III** para informar como pretende utilizar o recurso financeiro solicitado.

7.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.9.

7.5 O valor solicitado na planilha, bem como no formulário do sistema, deverá ser igual ao da categoria selecionada para o projeto.

7.6 Durante a execução de projetos que venham a ser aprovados, o proponente deverá, quando cabível, reter os tributos devidos pelos prestadores de serviços do projeto, devendo recolhê-los aos respectivos entes tributantes:

I – Imposto sobre Prestação de Serviço (ISS);

II – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

III – Imposto de Renda, conforme tabela da Receita Federal (IR).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem **prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade**, sendo assegurado para essa finalidade **no mínimo 10% do valor total do projeto**.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas junto as ações do projeto, durante o prazo de 1 (um) ano de execução.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - “Fase de Análise de mérito cultural” dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - “Fase de avaliação documental”: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada por servidores da Secretaria de Ação Social, Família e Cultura.

10.2 Os projetos serão avaliados e poderão ser desclassificados em quaisquer uma das etapas deste edital se verificada alguma irregularidade ou descumprimento às normas aqui estabelecidas.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos, podendo ser complementado por servidores da Secretaria de Ação Social, Família e Cultura.

11.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tenham interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do projeto: conteúdo e coerência da proposta, clareza na apresentação, fundamentação, relevância artística e/ou histórica e/ou científica; qualidade do produto final proposto, conforme critérios estabelecidos para cada linguagem; caráter inovador ou continuidade de ações relevantes, detalhamento das ações de divulgação/distribuição do projeto; abrangência e amplitude das ações propostas; coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital.	0 a 40,0 pontos
Viabilidade de execução: potencial de execução da proposta; viabilidade técnica e físico-financeira do projeto; análise da relação custo/benefício; análise da compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, o público alvo e o resultado final do projeto, desenvolvimento da cadeia produtiva local, fortalecimento da economia da cultura.	0 a 20,0 pontos
Contrapartida social – Acessibilidade – Democratização de Acesso: alinhamento às políticas públicas; estímulo à participação da comunidade; capacidade de diálogo com novos públicos; inserção do projeto ao cotidiano da comunidade; potencial de permanência da ação (continuidade/regularidade); ações que complementem ou potencializem os resultados do projeto; exequibilidade da proposta/alternativas que garanta a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.	0 a 20,0 pontos
Análise curricular do proponente e equipe principal: qualidade do currículo que evidencie a relevância das trajetórias profissionais na área; compatibilidade entre os currículos e a atividade a ser exercida no projeto proposto; tempo de atuação na área cultural.	0 a 19,0 pontos
E) Projetos que tenham em suas equipes principais pessoas pertencentes a grupo(s) considerado(s) minorizado(s): Mulheres, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, negros, indígenas, populações nômades, povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência ou outros grupos minorizados socialmente, devidamente comprovado através do preenchimento do <i>Anexo VI</i> – Declaração de pertencimento a grupo minorizado.	0 a 1,0 pontos

11.7 Para classificação mínima, o projeto deverá alcançar no mínimo 40 pontos.

11.7.1 Projetos que estejam concorrendo às vagas de cotas de que tratam o item 5 deste edital também precisam alcançar pontuação mínima de 40 pontos para classificação.

11.8 A classificação mínima não garante aprovação do projeto, que se dará por ordem de classificação da pontuação mais alta para mais baixa, até o alcance e obedecendo o limite orçamentário de cada categoria.

11.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Ação Social, Família e Cultura.

11.10 Os recursos de que tratam o item 11.9 deverão ser apresentados pela plataforma Apporte no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na plataforma Apporte e no portal Oficial da Prefeitura Municipal.

11.13 Havendo empate na pontuação entre dois ou mais projetos classificados, a nota do critério “A” será tomada como critério de desempate. Permanecendo situação de empate, sucessivamente e por ordem alfabética, poderão ser consideradas para desempate as notas dos demais critérios.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais Áreas Culturais.

13. ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto aprovado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado final dos projetos aprovados, apresentar os seguintes documentos diretamente na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I – Certidão para com a Fazenda Federal disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

II – Certidão para com a Fazenda Estadual disponível no link <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

III - Certidão para com a Fazenda Municipal disponível no link

<https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/inicio>

IV – Certidão para com a Justiça do Trabalho disponível no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V – Comprovante de conta bancária em nome do proponente, que deverá ser utilizada exclusivamente para recebimento dos recursos deste edital.

VI – Comprovantes de residência em nome do proponente, um com data de no máximo 90 dias anteriores à data de início do edital, e outro de pelo menos 12 meses anteriores à data de início do edital. Em substituição aos comprovantes de endereço poderão ser entregues declaração de auto residência ou declaração de co-residência, conforme modelos em *Anexo VIII*.

VII – Declaração de ausência de parentesco, conforme *Anexo IX*.

13.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

13.1.3 PESSOA JURÍDICA

I – Atos constitutivos, sendo o contrato social em sua última versão/alteração nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto social e ata de posse da atual diretoria nos casos de organizações da sociedade civil;

II – Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

III – Certidão de débitos tributários e de Dívida Ativa Estadual disponível no link

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

IV - Certidão de débitos relativos a créditos tributários municipais;

<https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/inicio>

V - Certidão de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - Comprovante de conta bancária, em nome do proponente, que deverá ser utilizada exclusivamente para recebimento dos recursos deste edital;

VIII - Cópia de RG e do CPF dos representantes legais da pessoa jurídica, sendo dos sócios no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos e presidente no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos.

IX – Declaração de ausência de parentesco, conforme *Anexo IX*.

13.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Ação Social, Família e Cultura a ser enviado através da plataforma Apporte.

13.3 Os recursos que trata o item 13.2 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado de habilitação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo I** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e Secretaria de Ação Social, Família e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até 30 dias após a homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do subsequente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, de acordo com as orientações técnicas dos manuais de aplicação de marcas a serem divulgados através da plataforma Apporte.

15.2 Os materiais de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 Os materiais de divulgação dos projetos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não podem conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução no sistema Apporte. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado no prazo máximo de 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.3 O não cumprimento da entrega do objeto/produto conforme descrito no projeto aprovado e nos prazos estabelecidos neste edital poderá implicar em multa ou devolução dos recursos financeiros, acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da Prefeitura Municipal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Cada proponente poderá **se inscrever com até 02 (dois) projetos** neste edital.

17.2 Agentes culturais em geral poderão fazer parte da ficha técnica e atuar efetivamente em no máximo **02 (dois) projetos** neste edital.

17.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página da Secretaria de Ação Social, Família e Cultura e na plataforma Apporte, além das mídias sociais oficiais.

17.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Campina Grande do Sul e para consulta na Secretaria de Ação Social, Família e Cultura, localizada na Rua Professor Duílio Calderari, 1567, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul - PR.

17.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturalpgcgs@gmail.com e pelo telefone (41) 3162-7232

17.5 Os casos omissos porventura existentes se submetem à análise da legislação vigente sob cargo da Secretaria de Ação Social, Família e Cultura.

17.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.10 O período de vigência do presente edital é de janeiro de 2024 a dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, sendo que o período de execução das ações decorrentes de cada projeto será a partir da ocorrência do crédito em conta corrente do empreendedor.

17.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Execução Cultural;

Anexo II – Ficha técnica e Currículos do Proponente e Principais Integrantes do Projetos;

Anexo III – Planilha orçamentária;

Anexo IV - Justificativa de não aplicação de no mínimo 10% dos recursos em acessibilidade;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI - Declaração de pertencimento a grupo minorizado;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII – Declaração de co-residência e autodeclaração residência;

Anexo IX – Declaração de ausência de parentesco;

Anexo X – Exemplos de tipos de manifestações culturais de cada área.

Anexo XI – Cronograma.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2024

BARBARA DE JESUS BOSSARDI	ELIANE DOS SANTOS PEDROSO
Comissão - Decreto Municipal n.º 2.137/2023	Comissão - Decreto Municipal n.º 2.137/2023
LILLIAN DE ARAUJO	LUCINEIA APARECIDA FERNANDES
Comissão - Decreto Municipal n.º 2.137/2023	Comissão - Decreto Municipal n.º 2.137/2023
SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	
Comissão - Decreto Municipal n.º 2.137/2023	

ANEXO I

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A prefeitura de Campina Grande do Sul, neste ato representado pelo Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Campina Grande do Sul:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura de Campina Grande do Sul por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Campina Grande do Sul a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e do Governo municipal, de acordo com as orientações técnicas dos manuais de aplicação de marcas de ambos os entes governamentais;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas aplicando, sanção de advertência ou até a devolução de parte dos recursos recebidos.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 O não cumprimento da entrega do objeto/produto conforme descrito no projeto aprovado e nos prazos estabelecidos neste edital poderá implicar em multa e devolução dos recursos financeiros, acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da Prefeitura Municipal.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e o controle de resultados da execução do projeto se darão principalmente através do sistema Apporte Investimentos Sociais.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Campina Grande do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Campina Grande do Sul, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Prefeitura de Campina Grande do Sul

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO ii

FICHA TÉCNICA E CURRÍCULOS DO PROPONENTE E PRINCIPAIS INTEGRANTES DO PROJETO

Nome do projeto: _____

1 - FICHA TÉCNICA: Relação dos nomes e funções dos principais integrantes do projeto.

FUNÇÃO	NOME DA PESSOA

2 - CURRÍCULO DO PROPONENTE: Inserir aqui as informações mais completas possíveis do currículo cultural do proponente, com datas de realização das formações (graduações e demais especializações, cursos em geral, etc) e experiências de trabalho na cultura.

3 - CURRÍCULO DOS PRINCIPAIS INTEGRANTES DO PROJETO: Inserir aqui as informações resumidas do currículo cultural (pelo menos alguns parágrafos) de cada pessoa indicada na ficha técnica acima.

Campina Grande do Sul, ____/____/2024

Assinatura do Proponente:

ANEXO iii

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
NOME DO PROJETO			
NOME DO PROPONENTE			
CUSTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Pré-Produção			
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
Total Pré-Produção			R\$ 0,00
Produção			
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
Total Produção			R\$ 0,00
Pós-Produção			
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
Total Pós-Produção			R\$ 0,00

Divulgação			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
Total de Divulgação			R\$ 0,00
Custos Administrativos			
Imposto	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
Total Custos Administrativos			R\$ 0,00
Acessibilidade			
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
Total de Acessibilidade			R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

ANEXO IV JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 10% DOS RECURSOS EM ACESSIBILIDADE

(Para projetos que não pretendem gastar no mínimo 10% dos recursos em ações de acessibilidade)

Informo, para os devidos fins, que o projeto _____ possui recursos inferiores a 10% do total em prol de ações de acessibilidade pelo seguinte motivo: _____.

Por ser verdade, assino a presente justificativa.

Campina Grande do Sul, ____/____ de 2024

Assinatura do proponente:

ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Campina Grande do Sul, ____/____ de 2024

Assinatura:

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPO MINORIZADO

(Para agentes culturais das equipes dos projetos concorrentes à pontuação de que trata o critério “F” do Edital: Projetos que tenham em suas equipes principais pelo menos 1 (uma) pessoa pertencente a grupo minorizado.)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que pertenço ao(s) seguinte(s) grupo(s) minorizado(s):

- Mulheres
 Comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas
 Populações nômades
 Povos ciganos
 Pessoas LGBTQIA+
 Pessoas com deficiência
 Outro grupo minorizado socialmente. Qual: _____

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa pertencente a grupo minorizado.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Campina Grande do Sul, ____/____ de 2024

Assinatura:

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE: _____, **CPF:** _____, **Email:** _____ e **Telefone:** _____,

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Campina Grande do Sul, ____/____/2024

Assinatura:

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO	
Nome do Proponente:	
Nome do Declarante (pessoa com quem o proponente reside):	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, que a pessoa acima identificada é domiciliada no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, o qual encaminho em anexo o comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
TELEFONE DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA	E-MAIL DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
NOME DA PESSOA DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

- a) Obrigatório o preenchimento de todos os campos sombreados.
b) Declarante: reconhecer firma.

Atenção, junto a esta declaração, ANEXAR:

- 1) Cópia de documento de identificação do declarante;
2) Cópias de comprovantes de endereço do declarante: Um com data de no máximo 90 dias anteriores à data de início do edital, e outro de pelo menos 12 meses anteriores à data de início do edital.

ANEXO VIII AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone _____, celular _____, e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço: _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art.299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Campina Grande do Sul, ____/____/2024

Assinatura do proponente:

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

pARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

O proponente _____, inscrito no CPF nº. _____, com residente na cidade de _____, à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, **declara** sob as penas da Lei, que não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, portanto, **declara** que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público municipal de Campina Grande do Sul, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme disposto no item 4.1, item II do Edital.

Campina Grande do Sul, ____/____ de 2024

Assinatura do proponente:

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**
pARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

A empresa/organização _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, **declara** sob as penas da Lei, que não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, portanto, **declara** que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público municipal de Campina Grande do Sul, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme disposto no item 4.1, item II do Edital.

Campina Grande do Sul, ____/____ de 2024

Assinatura do proponente:

**ANEXO X
EXEMPLOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DE CADA ÁREA**
1. DANÇA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos de dança;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – publicações na área da dança ou
- V – outro objeto com predominância na área da dança.

2. MÚSICA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;
- V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – publicações na área da música; ou
- VII - outro objeto com predominância na área da música.

3. TEATRO

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou
- V – outro objeto com predominância na área de teatro.

4. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

5. ARTESANATO

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

6. LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

7. PATRIMÔNIO CULTURAL

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo; ou

VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

8. CIRCO

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;

II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;

III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

IV – realização de mostras e festivais;

V – publicações na área do circo; ou

VI – outro objeto com predominância na área de circo.

9. PROJETOS LIVRES

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

ANEXO XI**Cronograma**

ANDAMENTO	DATA	MEIO
Publicação do Edital	08/05/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura
Inscrições	16/05/2024 a 04/06/2024	Site Apporte
Relação de inscritos – publicação	06/06/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura
Análise dos projetos	07/06/2024 a 27/06/2024	Pareceristas – Site Apporte
Resultado Preliminar – publicação	28/06/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura
Recursos ao Resultado Preliminar	29/06/2024 a 05/07/2024	Site Apporte
Análise dos recursos	08/07/2024 a 12/07/2024	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
Resultado dos recursos – publicação	15/07/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura
Recebimento e análise dos documentos	16/07/2024 a 23/07/2024	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
Publicação final	25/07/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1733B11A

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2024
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/04/2024 a 30/04/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BRUNA FERRARINI BERLEIS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	01/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	166.671,91
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	03/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA	26.115,01
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	03/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	82.870,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	04/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	93.177,50
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.661.118,23
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	4.167,50
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	10/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	13.985,95
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	169.742,71
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	12/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	110.254,34
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	12/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	113.968,88
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	17/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	713,10
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	17/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	226.144,88
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	19/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	405.481,68
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	19/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	514,40
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	22/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA	2.605,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	23/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA	7.815,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	25/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	25.659,55
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	29/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	1.689,15
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	57.538,19
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	29/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	32.247,82
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.449.270,43
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	692,93
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	30/04/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	33.946,52
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	97.457,06
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	18.603,71
Total:				4.802.451,45

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francieli Maschio
Código Identificador:7F8D92C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 133/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico nº 26/2023	133/2023	1º	- Prorrogação de vigência por 12 Meses	BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ 42.078.571/0001-99	29/04/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:474A327F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 036/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº ADITIVO	TERMO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR R\$	DATA ASSINATURA
Dispensa 13/2024	nº 036/2024	1º		- Alteração da quantidade de questões específicas, acréscimo de 6,9% ao valor original do contrato	FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVÁ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVÁ - FAFIPA CNPJ: 05.566.804/0001-76	R\$ 18.600,00	06/05/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:96B7E8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 031/2024 – RELAÇÃO DEFINITIVA DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS CONCEDIDOS

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Divulgar a relação definitiva dos atendimentos especializados concedidos para todos os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2024 e nos Editais de Concurso Público n.º 02/2024 a 05/2024, conforme relação disponível no Anexo Único deste edital.
2. Permanecem inalteradas as demais disposições dos referidos Editais.
3. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 08 de maio de 2024.

(Assinado no Original)

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Anexo Único

PROTOCOLO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	ATENDIMENTO CONCEDIDO
847	AMANDA LEITE RODRIGUES	Amamentação / Compensação de tempo
218	ANDREIA PICHORIM	Sala com poucos candidatos, tempo adicional de prova (uma hora)
239	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	Mesa e cadeira separadas / cadeira de rodas, aplicador Transcritor (aplicador de prova que escreve para o candidato) / Sala Individual
1205	CAMILA JORDANIA ALVES	Aplicador Ledor (aplicador de prova que faz a leitura para o candidato) / Sala Individual, aplicador Transcritor (aplicador de prova que escreve para o candidato) / Sala Individual, leitor de Tela NVDA
6682	CAROLINE FABRIS	Amamentação / Compensação de tempo
3905	CHAYANNE NATIELLE ROSSETTO	Amamentação / Compensação de tempo
111	DIRCEU SANTANA	Muleta, bengala ou similares (evitar escadas), mesa e cadeira separadas
2453	ELIANA NEVES DE FREITAS CONCEICAO	Tradutor/intérprete de libras/língua portuguesa / tempo adicional de prova (uma hora)
7569	FABIULA PATRICIA DA SILVA SOCCIO	Amamentação / Compensação de tempo
7425	FABRICIA MOREIRA SILVA	Amamentação / Compensação de tempo
3903	GABRIELA BECKER ALVES	Candidato poderá levar abafador de ruídos de uso próprio, sala com poucos candidatos, tempo adicional de prova (uma hora)
5325	GABRIELA GAMA MACHADO DE CARVALHO	Amamentação / Compensação de tempo
4680	JESSICA MAYUMI HAYASHI	Gestante
5315	JOSLEI ANTONIO DAMRAT	Tempo adicional de prova (uma hora)
947	JULIANA DE OLIVEIRA AMATUSSI	Gestante
7896	LEILAINE FERREIRA VASCONCELOS LOPES	Gestante, amamentação / Compensação de tempo
108	LISIANE TAMMY IGAMI	Sala com poucos candidatos, tempo adicional de prova (uma hora)
4341	LUANA DE ANDRADE MAZIA	Prova Ampliada (fonte: ARIAL tamanho 18), sala com poucos candidatos
6789	MILENA DO VALE SILVA	Amamentação / Compensação de tempo
227	NATAMY NAKANO	Sala com poucos candidatos, tempo adicional de prova (uma hora)
7383	REINE REIS UMEO	Gestante
3561	SOPHIA TROMPCZYNSKI HOFMEISTER	Insulina
5879	TACIANE GRASSI LEMES	Amamentação / Compensação de tempo
3065	YANN GABRIEL CERQUEIRA RODRIGUES	Aplicador Ledor (aplicador de prova que faz a leitura para o candidato) / Sala Individual, aplicador Transcritor (aplicador de prova que escreve para o candidato) / Sala Individual, tempo adicional de prova (uma hora)

Publicado por:
Nikely Freitas Carachensi
Código Identificador:3B0CE4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 04/2024 HOMOLOGAÇÃO DOS SELECIONADOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES N.º 01/2024

EDITAL N.º 04/2024

HOMOLOGAÇÃO DOS SELECIONADOS

O COMITÊ DO PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO, em atenção do disposto no § 4º, Art. 16, da Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.690/2023, **HOMOLOGA** a LISTA PRÉVIA DOS SELECIONADOS e LISTA DE ESPERA, para o programa Campo Forte: Candói Desenvolvido para o ano de 2024, conforme a seguir:

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA PRÉVIA DOS SELECIONADOS

Após findado o prazo recursal, o Comitê decidiu homologar a Lista Prévia dos agricultores selecionados para o programa Campo Forte: Candói Desenvolvido do ano de 2024, conforme a seguir:

NOME	LOCALIDADE
------	------------

ABRAÃO KREMER DE MORAES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ACEIR TEIXEIRA DE LIMA	PASSO GRANDE
ACIR AURELIO DAS CHAGAS	DESPRAIADO
ACIR JESUS DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
ACIR JOSE AGUIRRE	SÃO PEDRO
ACIR MAZUREK	MINGUAL
ACIR PERREIRA	BARRA MANSA
ADAIR ANTONIO GADINE	CACHOEIRA
ADAIR JOSE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ADÃO JOSE BARBOSA	ALTO CACHOEIRA
ADÃO PEDRO FERREIRA	FARTURA
ADAUTO RIBEIRO	SÃO JUDAS TADEU
ADEILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ADELIR FRARON	BARREIRO
ADEMAR DE LIMA CORDEIRO	FARTURA
ADEMAR DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ADEMAR MADRUGA	BARRA MANSA
ADEMIR AGUIRRE	SÃO PEDRO
ADEMIR CLAUDINO PADILHA	SAMAMBAIAL
ADEMIR DA COSTA	PASSO GRANDE
ADEMIR RIBEIRO BORGES	PASSO GRANDE
ADEMIR ROBERTO OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ZELINSKI	SANTA LUZIA
ADENILSON RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
ADILSON ANTONIO LEAL POLI	ASS.SANTA CLARA
ADILSON DOLISNE DA SILVA	FARTURA
ADILSON JOSE DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ADIR MACHADO DOS SANTOS	RIO BONITO
ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ADRIANA MIS	GUAJU
ADRIANE APARECIDA PIEGUES	CACHOEIRA
ADRIANO TEIXEIRA DA ROSA	VILA NOVA
ADRIVALDO PEDRO GRUDESKI	BARRA MANSA
AGENOR ALMEIDA FILHO	LAGOA SECA
AIRTON DA SILVA	XAXIM
ALAERCIO POLESE DE LIMA	RIO BONITO
ALAERTES GRUCHEVSKI	ALAGADO
ALBARI DE LIMA PEDROSO	PASSO GRANDE
ALBARI KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL
ALCEMAR NUMES DO AMARAL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALCENIRA PEREIRA DE LIMA	ASS. 8 DE OUTUBRO
ALCEU BUENO	CACHOEIRA
ALCEU BUENO VIEIRA	BARREIRO
ALCINDA ROSA DE LARA MACHADO OLIVEIRA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALCINDO IVANHINCHEN	COLONIA DOS ALEMÃES
ALCINDO VERISSIMO	SÃO PEDRO
ALCIONE GRUCHEVSKI	ALAGADO
ALCIONIR DOS SANTOS	FARTURA
ALCIR DAMAZIO	AGUA BRANCA
ALDEMAR NUMES DO AMARAL	SÃO PEDRO
ALDEMIR NUMES AMARAL	SÃO PEDRO
ALDINAR NUMES DO AMARAL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALDO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
ALESSANDRA DE FATIMA FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ALEX DESCK TUROK	RIO NOVO
ALEX SANDRO DAS CHAGAS	VILA ESPERANÇA
ALEX WALTER EHMS SAUKA	VILA NOVA
ALFREDO ERMELINO CARNEIRO	BEBINHA
ALISON JONAS DE DEUS	DESPRAIADO
ALOR DA LUZ PADILHA	PASSO GRANDE
ALTAIR SOUZA DA CRUZ	ILHA DO CAVERNOSO
ALVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ALVINA VIERA DA SILVA TORQUATO	ASS.SANTA CLARA
ALVINO DA SILVA	XAXIM
AMANDA BRUDCOSKI DA FONSECA	DESPRAIADO
AMANDA FERNANDES BARBOSA	FARTURA
AMARILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
AMARILIO RAMOS WELTER	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
AMBROSIO PALUCH	SANTA LUZIA
AMBROZIO SENKIO	TIRIVAS
AMELIA DA ROSA SMOLAK	ALTO CACHOEIRA
ANA BRIGIDA FARIAS DA SILVA LEAL	ASS. 8 DE OUTUBRO
ANA DE FATIMA LOURENÇO PEREIRA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ANA EVERLIN PILARSKI KOKUZICKI	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANA KARLA BRANDELEIRO ALMEIDA	RIO DA LAJE
ANA LUCIA DESCK	ASS.SANTA CLARA
ANA LUCIA VIRELA BALDI VIEIRA	CACHOEIRA
ANA PAULA LEAL BAYER FOLMER	DIVISA
ANA ROSA DE LIMA MACHADO	ASS. 8 DE OUTUBRO
ANA SKOROPAD DESCHK	RIO NOVO
ANALICE DA TRINDADE BONONETTO	PASSO GRANDE
ANANIAS CARVALHO HUF	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANANIAS CARVALHO PALHANO	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ANASTACIA NAHIRNEI	RIO NOVO
ANDERSON CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
ANDERSON MOURA NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
ANDRE TEIXEIRA DA ROSA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANDREIA DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA

ANDRESSA DAS NEVES OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANGELA BUENO OLIVEIRA	SANTA MARTA
ANGELA GONÇALVES DESCHK	VILA ESPERANÇA
ANGELIN DALBOSCO	ASS.SANTA CLARA
ANGELITA DE FATIMA CHAGAS FRANÇA	SÃO PEDRO
ANIZIO ANTONIO GOMES	PASSO GRANDE
ANTONIO ACIR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ANTONIO ALVES DE MORAIS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANTONIO BUENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO DAMASIO	AGUA BRANCA
ANTONIO DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO DE OLIVEIRA	RIO NOVO
ANTONIO ELIAS STREIT	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO ELOIR PEDROSO	SÃO PEDRO
ANTONIO FERREIRA DA LUZ	CORVO BRANCO
ANTONIO KOWALSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO MOREIRA MARTINS	CACHOEIRA
ANTONIO QUADROS	CORVO BRANCO
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
ANTONIO SLOCIK	SANTA MARTA
ANTONIO TAVARES IRMÃO	ASS.SANTA CLARA
APARECIDA CARNEIRO	BEBINHA
ARANILDO TEIXEIRA DE LIMA	PASSO GRANDE
ARISTEU PEREIRA	ALTO CACHOEIRA
ARLINDO FERREIRA	FARTURA
ARLODO SOARES BARBOSA	BEBINHA
ARMELINDA SOARES	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
AROLDO FARAGO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ARTHUR RUFATO SHIMID	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
AUGUSTO FERREIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
AURINDO RIBEIRO	VILA ESPERANÇA
BENEDITO APARECIDO DE MIRANDA	SÃO JOÃO
BERNADETE MARTINS	RIO NOVO
BERNARDINA SCHUERTS	RIO NOVO
BOGDAN JOSE MARTINS	RIO NOVO
BRUNA BRANDALISE	SÃO JOÃO
BRUNO COPACHENSKI	ALAGADO
BRUNO SAMUEL BRASSI DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
BRYAN BUCO DE VARGAS	PASSO GRANDE
CARLITO DE ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CARLITO JOSE SIZANOSKI SEDORKO	SAMAMBAIAL I
CARLOS FRANCISCO MADRUGA	PAZ
CARLOS MISS	RIO NOVO
CECILIA CARNEIRO	BEBINHA
CELIA DIAS	SÃO PEDRO
CELSON NOVAK	TIRIVAS
CELSON RUDI HAHN	ALTO CACHOEIRA
CERLI APARECIDA DA ROSA	DESPRAIADO
CESAR ALEXSANDRO MICHELS	RIO NOVO
CESAR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
CIRINEU STEFANSKI	TIRIVAS
CIRINEU TUROK	SANTA MARTA
CIRLENE DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CLAUDECIR NOVAK	TIRIVAS
CLAUDEMIR NAHIRNEI ZELINSKI	SANTA LUZIA
CLAUDEMIR STEFANSKI	TIRIVAS
CLAUDETE TEREZINHA DO AMARAL BARBOSA	CACHOEIRA
CLAUDILENE APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLAUDIMARA NOVAK PALUCK	TIRIVAS
CLAUDINEI TERNOUSKI PETEL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLAUDIO JOSE DE SIQUEIRA	DESPRAIADO
CLEBERSON BRUSTOLIM	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLECI TEREZINHA DA SILVA VIANA	ALTO RIO DA LAJE
CLEIDE ANTUNES DAS CHAGAS	DESPRAIADO
CLEITON DE ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CLEITON SABADINI	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
CLEOMAR HUZAR GEIBMEIER	SANTA LUZIA
CLEONICE DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
CLEONICE DO AMARAL DOS SANTOS	SANTA MARTA
CLEONICE FEDEX PINHEIRO	ALTO RIO DA LAJE
CLEONICE MONTEIRO	CACHOEIRA
CLEVERSON MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLODOALDO PEDROSO	PASSO GRANDE
CLODOALDO RAMOS DE MATOS	SAMAMBAIAL I
CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS ROSA	FAXINAL SANTO ANTONIO
CONCEIÇÃO APARECIDA DA ROSA SAUKA	PASSO GRANDE
DALVANA LEMES DE QUADROS	CAVERNOSO III
DALVANE FERREIRA MENDES	XAXIM
DAMIAO THOMEN	SANTA MARTA
DANIEL BUENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DANIELA CHAVES DOS SANTOS FREITAS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
DANIELE LODEWIG SUEKE	SÃO ROQUE
DANILO ANTONIO SOUTNISKI	ILHA DO CAVERNOSO
DARCI ALVES CORDEIRO	SÃO PEDRO
DENAIR DA SILVA BRASSI	ILHA DO CAVERNOSO
DENILSON SEBASTIÃO ZANELA	ILHA DO CAVERNOSO
DENIZ ANTUNES DE MATTOS	ALTO CACHOEIRA
DILOIR HAUMAM	FARTURA
DINARTE JOSE DALLA CORT	ASS.SANTA CLARA

DIOMAR GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
DIONACIR NHANHA DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
DIRCEU DO CARMO	TRÊS PINHEIRO
DIRCEU MARACK WELTER	SÃO JOÃO
DIRLEI MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
DIVA VIEIRA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
DORLEI ALVES FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
DOROTEIA COSTOSHENKO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DULCINEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	BEBINHA
DURCILIA SOUZA DA SILVA	RETIRO
EDECLEIA DA LUZ	PASSO GRANDE
EDEMAR TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA
EDENILSON PEDROSO DA LUZ	TRÊS PALMEIRAS
EDINI KUSTER	BEBINHA
EDITH CZARNIESKI BARBOSA	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVALDO BELARMINO DE SOUZA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
EDIVALDO CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVANE MARIA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
EDSON LEMES DA SILVA	RIO BONITO
EDUARDO ANTONIO COSTA DA LUZ	CORVO BRANCO
EDVANDRO DA SILVA DOS DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ELAINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	BARRA MANSÁ
ELCIO TUROK	SANTA LUZIA
ELDOZIO MIGUEL ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELECIR DE FATIMA DE JESUS SANTOS	BEBINHA
ELENA HUZAR	SANTA MARTA
ELENICE DOS SANTOS	CACHOEIRA
ELENICE JASDISCOSKI	RIO NOVO
ELENIR DA SILVA	FARTURA
ELIANE LUZZI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ELIAS DOS SANTOS	DESPRAIADO
ELIAS JUNIOR VECHIATTO	ILHA DO CAVERNOSO
ELIAS KAVESKI	CORVO BRANCO
ELIEL FERREIRA DO CARMO	CAVERNOSO III
ELISIANE DA SILVA	XAXIM
ELISSON DA SILVA	XAXIM
ELITON BRANDÃO CORREIA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ELITON BUENO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ELITON ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELIVELTOM ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ELIZABETE DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
ELIZEU ANTONIO RIBAS	CAVERNOSO III
ELIZEU LEMES DO NASCIMENTO	SANTA LUZIA
ELVIRA NOVAK SENKIO	GUAJU
ELZA CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
ELZA KAVESKI PETEL	CORVO BRANCO
ELZA ZELINSKI	VILA NOVA
ENELIR TEREZINHA JUKOWSKI	BARRA DOS ALMEIDAS
ERAMIS CARDOSO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ERENICE ALVES CORDEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	RETIRO
ERICA DE FATIMA NOGUEIRA	SAMAMBAIAL
ERIKEN DE LIMA FARIA	CACHOEIRA
ERINALDO DA SILVA MEDEIROS	ILHA DO CAVERNOSO
ERONDI FERREIRA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ESTEFANO PALUCH	BEBINHA
ESTELA APARECIDA IRIANO	SANTA MARTA
EUCLESIO FERRAZA	FARTURA
EUCLESIO FERREIRA	CACHOEIRA
EUCLIDES VERISSIMO NETO	SÃO PEDRO
EVA APARECIDA NAHIRNEI	RIO NOVO
EVA MARTINS CORDEIRO	SAMAMBAIAL
EVAIR ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
EVANDRA SEDORKO MUZZOLON	SANTA LUZIA
EVANDRO RAIMUNDO	RIO DA LAJE
EVANILDE SOUZA DE LIMA FERREIRA	SAMAMBAIAL I
EVANIRA RIBEIRO DOS SANTOS	SÃO ROQUE
EVERALDO MENEGUEL	PASSO GRANDE
EVERSON DE FREITAS	SEDE
EVERSON JUNIOR DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EVERSON LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
EVERTON DO CARMO KAVESKEI	PASSO GRANDE
EVERTON FOLETTO AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
EVILAZIO DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EZEQUIEL ALVES GROCHEVISKI	CACHOEIRA
EZEQUIEL DE ARUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
FABIANO KAVETZKI	CAVERNOSO III
FABIO BODENAR	VILA NOVA
FABRICIO TUROK DA SILVA	SÃO PEDRO
FATIMA FERREIRA GARDACHO	DESPRAIADO
FELIPE DE VARGAS	RIO NOVO
FELIPE DO CARMO DA LUZ	PASSO GRANDE
FELIPE RANGEL DE FRANÇA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
FERNANDA CRISTINA DA COSTA	PASSO GRANDE
FLAVIO CACIATORI DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
FLAVIO EDUARDO CHIMPICOSKI	VILA NOVA
FLORIANO MALEK	ASS.SANTA CLARA
FRANCISCO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
FRANCISCO RAMOS BUENO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO

GABRIEL CHICORA	CACHOEIRA
GABRIEL THOMEN SEDORKO	SÃO PEDRO
GELSON LUIZ MACHADO NUMES	SEDE
GENAIR SILVA DOS SANTOS ANDRADE	ASS.UNIAO SÃO PEDRO
GENI DI DOMENICO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
GENOEFA HENGEN DOS PRAZERES	CACHOEIRA
GENOVEVA APARECIDA DE FREITAS	RIO DA LAJE
GEOVANE DA SILVA	XAXIM
GEOVANE DE PAULA BRUSQUE	FARTURA
GEOVANI FONTANA	SAMAMBAIAL II
GERALDO MARTINS	RIO NOVO
GERMANO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
GERNANDES DA SILVA	FARTURA
GILDO PAIOLA	ALAGADO
GILMAR ALVES DA SILVA	CACHOEIRA
GILMAR BARBOSA	CACHOEIRA
GILMAR DE LIMA DIAS	PASSO GRANDE
GILSON ROCHA	RIO NOVO
GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	ALTO RIO DA LAJE
GLACY APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
GRACIANE DOS SANTOS NOVA	BARRA MANSÁ
GRACIELE SANTOS NOVAKOSKI MIS	RIO NOVO
GUIOMAR DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
GUSTAVO MEWS	CACHOEIRA
GUSTAVO PAGLIARINI DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
HELENA BUENO TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
HELENA SAUKA ALVES	DESPRAIADO
HELIO TEODORO AULER	PASSO GRANDE
HILDA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
HILDA JAKUBOSKI THOMEN	SÃO PEDRO
HONORINO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
IANA TERESINHA CANALLI PALUCH	SANTA LUZIA
IGOR ADRIANO DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ILDA AIDANA RODRIGUEZ	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ILDEFONSO KUSTER	BEBINHA
INACIO NUMES DE ARCANJO	SÃO ROQUE
INES PEREIRA DE LIMA	SÃO JOÃO
INEZ DA COSTA VIEIRA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
IRENE GONÇALVES DESCHK	VILA ESPERANÇA
IRINEU CHICORIA	CACHOEIRA
IRINEU STEFANSKI	GUAJU
IRINEU VANDELEI MARTINS	RIO NOVO
IRINEU VANDERLEI CHEFEMAN	SÃO PEDRO
IRONI DE BRITO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ISMAEL BONONETTO	SEDE
IVAN DO AMARAL	CACHOEIRA
IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
IVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
IVO FELICIANO	PASSO GRANDE
IVO RIBEIRO BATISTA	ILHA DO CAVERNOSO
IVONEI NAHIRNEI MIS	RIO NOVO
IVONIR FERRI PARE	CACHOEIRA
IZAIAS VIEIRA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
IZALTINA DE DEUS	BARRA MANSÁ
IZOEL DE MATOS	ASS.UNIAO SÃO PEDRO
JAINÉ BATISTA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAIR MEIRELLES	BEBINHA
JAIR SOARES IENSEN	XAXIM
JAMIR PEDRO CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JANAINA RIBEIRO	BARRA MANSÁ
JANETE RIBEIRO DO NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
JAQUELINE DA ROSA VEIGAS	ALTO CACHOEIRA
JAQUELINE DUARTE WRUBLESKI DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAQUELINE ZENI	SAMAMBAIAL I
JEFERSON BORGUES CORDEIRO	ALTO RIO DA LAJE
JELSO DO CARMO DIAS	PASSO GRANDE
JESSE DE MENEZES	RETIRO
JESSICA APARECIDA RAMOS MULHEMBRUCH	MINGUAL
JESSICA DO NASCIMENTO	BARRA MANSÁ
JOACIR DE ARAUJO	RIO NOVO
JOANA DARC COSTA SILVA	SAMAMBAIAL I
JOANINHA ANTUNES DE MATOS	SAMAMBAIAL I
JOÃO ADELICIO DE SOUZA	BEBINHA
JOAO AUGUSTO PIETCHAK	ASS.UNIAO SÃO PEDRO
JOÃO BATISTA DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BATISTA SILVERIO DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BURKO SOBRINHO	PASSO GRANDE
JOÃO CARLOS DAS CHAGAS	RIO NOVO
JOÃO CARLOS DE LIMA	BARRA MANSÁ
JOÃO CARLOS PEREIRA DE LIMA	ASS. 8 DE OUTUBRO
JÓAO FERREIRA	ALAGADO
JOÃO GERALDO SEVERINO ARAUJO	ALTO CACHOEIRA
JOÃO LAURENTINO GARDACHO	RIO NOVO
JOÃO LUIZ DOS SANTOS	CACHOEIRA
JOÃO LUIZ MOREIRA ALVES	CACHOEIRA
JOÃO LUIZ TURCHATTO	FARTURA
JOÃO MARIA ALVES OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO	FARTURA
JOÃO MARIA LIMA DE SOUZA	ASS.SANTA CLARA

JOAO MARIA PEREIRA	BEBINHA
JOAO MARIA RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
JOÃO MILOSKI IVATIUK	GUAJU
JOÃO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
JOÃO NEURI SIQUEIRA	FARTURA
JOÃO ROSEVALDO BAYER	MINGUAL
JOÃO SCHUERTS	BARRA MANSÁ
JOÃO SEDORKO SOBRINHO	SÃO PEDRO
JOÃO SOARES DOS SANTOS	FARTURA
JOCELI MELLO LUCANO	CACHOEIRA
JOCELMO BAIER DO AMARAL	BARRA MANSÁ
JOEMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
JOEL DE JESUS FRANÇA	ASS.SANTA CLARA
JOEL MEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JOICE APARECIDA GUERRA KVASNEY	SÃO JOÃO
JONAS GLUSZCO	CACHOEIRA
JORGE CARNEIRO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JORGE KLUCZKOVSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSAFAT DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
JOSANE CARDOSO DE LIMA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ACIR BATISTA	SÃO PEDRO
JOSE ADILSON KAVASNEI	TRÊS PALMEIRAS
JOSE ALVES DE RAMOS	CACHOEIRA
JOSE ALVES FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSE ARANDES ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOSE AUGUSTO CAMARGO	TRÊS PALMEIRAS
JOSE DARCY GONÇALVES	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE MADRUGA	PAZ
JOSE MARIA PARE	CACHOEIRA
JOSE NERY DE FREITAS	BEBINHA
JOSE OLACIR RACHINSKI	PASSO GRANDE
JOSE ORLANDO DA SILVA	SÃO PEDRO
JOSE OZIREZ DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
JOSE PEREIRA SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JOSE RIBEIRO SLOCIK	PASSO GRANDE
JOSE RODRIGUES DE MATOS FILHO	BARREIRO
JOSE SABASTIÃO DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
JOSE SERGIO PENASOL SANTOS FERRAZ	ILHA DO CAVERNOSO
JOSE VANDERLEI DE QUADROS	CORVO BRANCO
JOSEANE MARTINS ALVES	CACHOEIRA
JOSEMARA TEIXEIRA	CACHOEIRA
JOSIAS FORQUIM KRAUS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSMAR IVATIUK MIS	RIO NOVO
JOSMAR JOSE RIBEIRO	SANTA MARTA
JOSMAR WEGNER MILOSKI	SANTA LUZIA
JUCIMARA CORDEIRO LEAL	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANA SEBOLT	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANO SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JULIE ALVES FONSECA	SAMAMBAIAL I
JULIO CESAR BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
JURANDIR MARQUES DA ROCHA	XAXIM
JURANDIR SILVA DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JUSSARA TEIXEIRA DA ROSA	ALTO CACHOEIRA
KARINE BODENAR	PASSO GRANDE
KAUANE SMOLAK MISSEL	SAMAMBAIAL
LAERCIO GARDACHO	JACUTINGA
LAURI JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
LAURO JOSE DA LUZ	PASSO GRANDE
LAURO MICHELS	FARTURA
LEANDRA DO BELEM SAUKA	DESPRAIADO
LEANDRO FRANCISCO RAUBER	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LEANDRO KRAUS HUSKO	SAMAMBAIAL I
LEANDRO LUIZ MANFROI	VOLTA GRANDE
LEDIJANE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
LENI SHUERTES ROSA	RIO NOVO
LEODIELE MARIA CARNEIRO DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONARDO ESTEGUE DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LEONI ALCANTARA ARAUJO	DESPRAIADO
LEONI BUENO MONTEIRO	CAVERNOSO III
LEONICE APARECIDA CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONILDA MILIOVSKI	RIO NOVO
LEONIR PALOSCHI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LEUMAIR MARIA GOMES	PASSO GRANDE
LIDIA APARECIDA DE LIMA ANDRIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LIDIA FREDUCZEWSKI ANTONIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
LIERCE DE LURDES DALMASO	BARRA MANSÁ
LINDOLFO DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LINDOMAR BRANDAO CORREIA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LITORINEI DA LUZ MEIRELES	LAGOA SECA
LIVALDO CARLOS ANTUNES	CACHOEIRA
LORECI APARECIDA DA SILVA	DESPRAIADO
LORECI CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LORECI GLUSKO DA SILVA	SAMAMBAIAL I
LORIVAL DE ARAUJO FERREIRA	SANTA CLARA
LOURDES DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
LUAN TUROK	ASS.SANTA CLARA
LUCAS DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LUCAS JULIANO GURNASKI	GUAJU
LUCI DE FATIMA MARTINS LEITE	DESPRAIADO

LUCIANE MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
LUCILENE BODENAR	SANTA MARTA
LUCILENE DOS SANTOS	CAVERNOSO III
LUCIMAR DA SILVA	SANTA LUZIA
LUCIMARA DE FATIMA BUENO	SANTA MARTA
LUCIMARA TUROK CZKAY	SANTA LUZIA
LUIZ ANTUNES FERREIRA	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS COELHO	ILHA DO CAVERNOSO
LUIZ CELSON GONÇALVES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
LUIZ DE MATOS SILVA	DESPRAIADO
LUIZ EUGENIO FERRARI	CORVO BRANCO
LUIZ FERREIRA DA LUZ	PASSO GRANDE
LUIZ MISS	RIO NOVO
LUIZ NELSON MOREIRA	TRÊS PALMEIRAS
LUIZ PAULO DE ARAUJO	SÃO JOÃO
LUIZ VICENTE RUFATO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LURDES DA LUZ PINTO	SÃO JOÃO
LUZIA APARACECIDA OLIVEIRA LEITE	DESPRAIADO
LUZIA SCHMILOSKI	DESPRAIADO
MABEL APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	DESPRAIADO
MAIARA LOPES ARAUJO	CAVERNOSO III
MARA LUCIA AULER DE VARGAS	PASSO GRANDE
MARCIA APARECIDA DE ARAUJO	DESPRAIADO
MARCIO ADRIANO OLIVEIRA	RIO NOVO
MARCO ANTONIO KELLER	PASSO GRANDE
MARCO ANTONIO SOARES	SÃO JOÃO
MARCOS MISS GURNASKI	GUAJU
MARGARETE HAHN DOS SANTOS	ALTO CACHOEIRA
MARIA APARECIDA DA LUZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MARIA CANDIDO BATISTA	DESPRAIADO
MARIA DA LUZ FERREIRA DA SILVA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	DESPRAIADO
MARIA DE FATIMA FREITAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA DE FATIMA GODOFREDO SOLETI	ALTO CACHOEIRA
MARIA DE LURDES ESPERANÇA	FARTURA
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
MARIA IZABEL NUNES	FAXINAL SANTO ANTONIO
MARIA LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
MARIA NERCI CAMARGO DE FRANÇA	SÃO PEDRO
MARIA PRISCILA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA SEMIRA NUNES DA SILVA	FARTURA
MARIANO NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
MARILAINÉ MORETTO SIMONE	DESPRAIADO
MARILDA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
MARILDA RODRIGUES DOS SANTOS	DESPRAIADO
MARILÉIA KREMER MORAES TUROK	ALTO RIO DA LAJE
MARINALDO CEZAR PEREIRA	DESPRAIADO
MARINALDO KRUK	RIO NOVO
MARINES DE OLIVEIRA SILVESTRE	SANTA MARTA
MARIO JOSNEI BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
MARIZETE SOARES	SÃO JOÃO
MARLI DA LUZ RODRIGUES	DESPRAIADO
MARLI MOREIRA DE MELO	MINGUAL
MARQUIANO KAVESKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
MARTA BRASSI MALINOSKI	ILHA DO CAVERNOSO
MARTA ROSALIA RODRIGUES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MAURA SOLETE SKOWRANSKI BISELLO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MAURI DO CARMO JESUS SOUZA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MAURO FERREIRA DE ALMEIDA	DESPRAIADO
MICHELE DE OLIVEIRA ROCHA BARBOSA	ALAGADO
MIGUEL BARBOSA RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
MIGUEL JOILSON FREITAS	DIVISA
MOACIR ALVES DE RAMOS	FARTURA
NACIR APARECIDA CORDEIRO DA ROSA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
NADIA SEDORKO DE MATTOS	SÃO PEDRO
NAIR BARCHOSKI DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
NATALIA ZELINSKI	SANTA LUZIA
NATHAN JEAN SENKIO	GUAJU
NELSON ALVES BARBOSA	CACHOEIRA
NELSON MONTEIRO	CACHOEIRA
NERCI JOSE DA SILVA	ALTO RIO DA LAJE
NERCY SEBASTIÃO DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
NEREU CARDOSO DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
NEREU SILVEIRA	JACUTINGA
NERI LEMES DA SILVA	RIO BONITO
NERI MANOEL SILVA	RETIRO
NERILDA ALVES DE OLIVEIRA	FARTURA
NEURACY PEDRO GOMES	BEBINHA
NEURALDO DE JESUS FARIA	ALTO CACHOEIRA
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	TRÊS PALMEIRAS
NEUSA DE FATIMA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
NICOLAU KRUK	SÃO PEDRO
NIVALDO CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
ODILOM DE QUADROS	CAVERNOSO III
OLINA CARDOSO DE OLIVEIRA	BARRA MANSÁ
OLIVIO ARESNEKA	RIO NOVO
OLIVIO JAKUBOSKI	SÃO PEDRO

ONEI DE VARGAS	RIO NOVO
ORECIO JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ORLANDA BENEDITA DE LIMA DIMINGUES	SÃO ROQUE
ORLANDO MICHELS	RIO NOVO
OSCAR SCHUMANN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
OSMAR JOSE DE FREITAS	SEDE
OSNEI FERNANDO ZELINSKI	PASSO GRANDE
OSNI CARLOS GOMES	PASSO GRANDE
OSWALDO PORENSKI	SANTA MARTA
OTILIA JUVILIANA MERENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
OZEIAS JOSE CAMPOS DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
OZORIO DA SILVA	MINGUAL
PABLO KOKUZICKI	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
PATRICIA ANTONIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
PATRICIA APARECIDA CAMARGO BATISTA	SANTA LUZIA
PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES	SANTA LUZIA
PAULO AFONSO KVASNEY	LAGOA SECA
PAULO AMILTON LARA DE MOURA	CORVO BRANCO
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
PAULO CESAR CHARNESKA	CACHOEIRA
PAULO DO NASCIMENTO	CORVO BRANCO
PAULO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
PAULO GOMES DA SILVA	JACUTINGA
PEDRO ALVES BARBOSA	CACHOEIRA
PEDRO CLEVIS RIBEIRO DE LIMA	SAMAMBAIAL
PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO GRUDESKI NETTO	BARRA MANSA
PEDRO KUSCZNIER	VILA ESPERANÇA
PEDRO LUCIANO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO NAUOSKI	SÃO PEDRO
PEDRO SLOCIK	SANTA MARTA
RAFAEL BAYER	SANTA MARTA
RAFAEL MENEGUEL	PASSO GRANDE
RAIMUNDO DE SOUZA CORDEIRO	RETIRO
RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
REGIANE BARBOSA	SAMAMBAIAL
REINALDO CZARNESKI	MINGUAL
RENAN FELIPE PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
RENATO ALBANIO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
RENE GROSSKO	ASS.SANTA CLARA
RESEMIRO CORREIA DE MELO	ILHA DO CAVERNOSO
RITA TOCZEK	SAMAMBAIAL I
ROBERTO DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ROBSON FUCK PEREIRA	CORVO BRANCO
RODRIGO BRANDELEIRO	SÃO JUDAS TADEU
RODRIGO EMILIO SAUKA	AGUA BRANCA
RODRIGO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ROGERIO ANDRADE DA LUZ	SÃO JOÃO
ROMILDO RIBEIRO BATISTA	AGUA BRANCA
ROSANGELA DA COSTA VIERA	ILHA DO CAVERNOSO
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ROSANI DA SILVA CONRADO	ASS. 8 DE OUTUBRO
ROSE MARTINS	CACHOEIRA
ROSELI DE DEUS MADRUGA	BARRA MANSA
ROSELI DOS ANJOS MARTINS	DESPRAIADO
ROSEMIR CONCEIÇÃO DA CRUZ	BARREIRO
ROSENILDA DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
ROSENILDA RODRIGUES CORDEIRO	DESPRAIADO
ROSEVALDO FERREIRA	CORVO BRANCO
ROSEVALDO MULHEMBRUCH	MINGUAL
ROSICLEA ANTONIO MUZOLON	VILA NOVA
ROSICLEIA DE FATIMA MADRUGA	VILA ESPERANÇA
ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	FAXINAL SANTO ANTONIO
ROSIMARA PERREIRA	DESPRAIADO
ROSNALDO JOSE HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ROZELI APARECIDA DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROZENILDA DOS SANTOS	TRÊS PALMEIRAS
RUDI VITT	SANTA MARTA
RYAN MATEUS PADILHA	VILA NOVA
SADIR QUADROS	ASS.SANTA CLARA
SANDRA MARA RAIZEL CZARNIECKI	CACHOEIRA
SAVIO AUGUSTO COLONETTI DE FREITAS	ALTO CACHOEIRA
SEBASTIANA NUMES	BEBINHA
SEBASTIAO ATAIDES DE FREITAS	ILHA DO CAVERNOSO
SEBASTIÃO DE CAMARGO	TRÊS PALMEIRAS
SEBASTIÃO DE JESUS	BEBINHA
SEBASTIÃO DE LARA	BARRA DOS ALMEIDAS
SEBASTIÃO NUMES CARVALHO	BARREIRO
SEBASTIÃO PADILHA	TRÊS PALMEIRAS
SEDINEI QUADROS	CORVO BRANCO
SERGIO MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SERGIO MULLER	SANTA MARTA
SERGIO OSMAR BUENO VIEIRA	BARREIRO
SERGIO THEODORO DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
SERGIO TUROK	SANTA LUZIA
SERLI FATIMA ZUCONELLI DA SILVA	CACHOEIRA
SIDNEY VAZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
SILEME DE FREITAS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
SILMARA APARECIDA FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO

SILOMAR SCHIMID	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SILVESTRE GRUDESKI	ALTO CACHOEIRA
SILVESTRE SAUKA	ALTO CACHOEIRA
SILVIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
SIMÃO JOSE VIANA	ILHA DO CAVERNOSO
SIMÃO SCOROPAD	COLONIA DOS ALEMÃES
SIMONE DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
SIMONE OLENICZ LEJANOSKI DE ARAUJO	SÃO JOÃO
SIRLEI BUENO TADRA	RIO NOVO
SIRLEI DE FATIMA FONTANA SIKORA	ALTO CACHOEIRA
SIRLEI SOUZA DE RAMOS	MINGUAL
SIRLENE DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
SOELI APARECIDA DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SOELI PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
SOLANGE APARECIDA DA LUZ	PASSO GRANDE
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SOLANGE NÚMES DE OLIVEIRA	BARRA MANSÁ
SUELEN MACHADO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SUELI DE OLIVEIRA BATISTA	CACHOEIRA
SUELI MACHADO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SUZANA BUENO DAMAZIO	RIO NOVO
SUZANE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
TARCISO MARTINS DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
TATIANA DE FATIMA FRANÇA PRETICO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
TATIANE FOLETTO DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
TATIANE GAIO BARBOSA	RIO NOVO
TATIÉLI FATIMA RACHAEL DOS SANTOS	ASS.SANTA CLARA
TEOFILO KVASNEI	ASS. 8 DE OUTUBRO
TEREZA MAXMOVIXCZ RAMOS	RIO NOVO
TEREZINHA APARECIDA VALOMIN DE LIMA	CORVO BRANCO
TEREZINHA DA COSTA VIEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
TEREZINHA DE FATIMA SILVA LUCANO	CACHOEIRA
TEREZINHA DE MATTOS ALVES	SAMAMBAIAL I
TEREZINHA DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
THAIS LUANA ANTONIO	SANTA MARTA
THIAGO IVAN TUROK	TIRIVAS
VAGNER TEIXEIRA	PAZ
VALDECIR CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
VALDECIR DOS SANTOS	XAXIM
VALDECIR MOTTA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VALDECIR MUHLENBRUCK	MINGUAL
VALDECIR NUNES CARVALHO	RIO NOVO
VALDECIR PIVA	SANTA LUZIA
VALDELIRIO VERISSIMO	PASSO GRANDE
VALDEMIR ALVES CHAGAS	DESPRAIADO
VALDIR DA SILVA MOURA	ALTO RIO DA LAJE
VALDIR PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
VALDOMIRO ALVES DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
VALDOMIRO IVATIUK	RIO NOVO
VALERIA MIS	RIO NOVO
VALMOR MACHADO DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
VANDERLEI ALCIR CARRA	FARTURA
VANDERSON CIRINEU DE ABREU	XAXIM
VANDERSON MATHEUS GONÇALVES	ALTO CACHOEIRA
VANILDA DA LUZ CORDEIRO	PASSO GRANDE
VERCI MARTINS CARNEIRO	BEBINHA
VERONI DE RAMOS MICHELS	RIO NOVO
VERONICA ALICE CANDIDO CORDEIRO VENITE	BEBINHA
VERONICA MADRUGA ARAUJO	SEDE
VICTOR JAKUBOVSKI	SANTA LUZIA
VILMAR AMADOR MARTINS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
VILMAR FERREIRA DAS CHAGAS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
VILSON BERNIERI VIEGAS	CACHOEIRA
VILSON RIBEIRO BATISTA	SANTA LUZIA
VITALINO FERREIRA	FARTURA
VLADEMIRA DENICHEVICZ	SÃO JOÃO
VOLMIR MOREIRA PAZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
WILIAN DIEGO KRUK	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
WILSON CUSTODIO DO AMARAL	PAZ
WILSON FRARON	BARREIRO
WILSON LEMOS DA ROCHA	CACHOEIRA
ZALMIR ANTONIO FARIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ZELDO BORTOLOTTTO	SÃO JOÃO
ZENAIDE ANTUNES DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ZENI DE FATIMA LIMA	TRÊS PINHEIRO
ZENI GONÇALVES DESCHK	CAVERNOSO III
ZENI INES ZELINSKI	SANTA LUZIA
ZILDA KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PRÉVIA

Após o prazo recursal, o Comitê decidiu **homologar** a Lista de Espera Prévia de agricultores para o Programa Campo Forte: Candió Desenvolvido do ano de 2024, conforme a seguir:

NOME	LOCALIDADE
FRANCSLEI JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
FIRMINO DE JESUS PEREIRA	BEBINHA
JOACIR IENSEN	XAXIM

JAIR LUIZ MACCARI	TRÊS PALMEIRAS
NILSON MISSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE PERREIRA DA ROSA	SÃO ROQUE
TEODOSIO KRUK	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
OTAVIANO JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
HERCULES BORILLE	TRÊS PINHEIRO
AMILTON PEDRO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DOLORES MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
EROSLAU TUROK	ALTO CACHOEIRA
MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	ALTO CACHOEIRA
MARIA NEUZA ZELINSKI	SANTA LUZIA
VERGARINA DE OLIVEIRA	BEBINHA
LORIVAL JESUS DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
SIBONEI DO PRADO MAZEPA	GUAJU
PEDRO MILOSKI	SANTA LUZIA
JOÃO MARIA DE SIQUEIRA	ALTO RIO DA LAJE
ADEMAR TURCHATTO	FARTURA
TEREZINHA DA LUZ	PASSO GRANDE
VALDEMAR PETEL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
AGOSTINHO DA LUZ PADILHA	CAVERNOSO III
CLEITON GUILANDE	BARRA MANSÁ
ALBINO WATCHEL	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JACIR ALVES DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDAS
CLOVIS DE ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
SERGIO ROBERTO KOVALESKI	ASS.SANTA CLARA
MIGUEL ROMAM IVATIUK	SANTA MARTA
AUREA SENKIO RIZINESK	SANTA LUZIA
IZABEL CORDEIRO	BARRA MANSÁ
VALDEVINO RIBEIRO DA ISILVA	SÃO ROQUE
ANTONIO KEGLER	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ACIR MIS	RIO NOVO
SIRLEI CAMARGO GONÇALVES	SÃO PEDRO
LUCILA MARIA MORENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
PEDRO CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DIRCEU CARVALHO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ARLINDO SANTANA MESSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
AVANIR PEREIRA CARNEIRO	LAGOA SECA
JOÃO MARIA COSTA	SANTA MARTA
RAULINDO MEURER	FAXINAL SANTO ANTONIO
AQUILINO POLI	ASS.SANTA CLARA
FLORINALDO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LUIZ CARLOS PRADO DUARTE	BARRA MANSÁ
OSVALDINO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
NESIO GURNASKI TUROK	RIO NOVO
EUCLIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
CLENI OLIVEIRA DOS SANTOS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANAIR TEREZINHA MARTINS	LAGOA SECA
JOÃO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
IVANIR ZANELATTO DE RAMOS	ALAGADO
ALAIR ANTONIO ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
RAUL BORGES VIEIRA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	CAVERNOSO III
LUCIDIO JOSE FRANCISCONI	PASSO GRANDE
JOSE GLOBIS RUFATO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANDRE VINICIUS IVATIUK	SEDE
NAZEAZENO KUSTER	BEBINHA
EVA GRAUBNER	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
BASILIO FERREIRA	FARTURA
WILSON DE JESUS NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
CIRENE TELASKA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
NADIA DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
MANOEL ABREU OLIVEIRA FILHO	DIVISA
ANDERSON MISSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SIRLENE KACIANO CARDOSO	BARRA MANSÁ
OSVINO ZANELLA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
FRANCISCO LOPES	RIO BONITO
SUZANA VINKLER	DESPRAIADO
JOSE KAVETSKAI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
NICOLAU DANICHEWCZ PRIMO	SÃO JOÃO
IRONDI ALVES DA ROCHA	XAXIM
JOSE VALDIR ALBANIO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ELIZEU PRESTES DA ROCHA	PASSO GRANDE
ARMANDO SOARES DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LUIZ ORLANDO DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
SILAS WOLASE ALMEIDA	LAGOA SECA
GILSON FERRI MEWS	CACHOEIRA
ADELINA POSSATTO DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO

A permanência do agricultor na Lista dos Seleccionados está condicionada ao Atestado de Viabilidade Técnica da área a ser cultivada e do Parecer Técnico Assistencial, nos termos do item 5.2.1 do Edital de Abertura nº 01/2024, do Processo de Seleção de Produtores/Agricultores nº 01/2024.

Publique-se,

Candói, 07 de maio de 2024.

IRINEU OLIVEIRA

Presidente do Comitê Campo

Forte: Candói Desenvolvido

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:08781099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: LIBRINKE INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.385.994/0001-65					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	<p>Brinquedo em formato de jato colorido, fabricado em fibra de vidro, com aproximadamente 14.500 cm X 1.700 cm X 12.000 cm (C x D x L), (Apresentar Laudo de ensaios da Chapa de Resina Poliéster, Manta de Fibra de Vidro, Catalizador (Resistência a Tração, atendendo as exigências da ABNT NBR ISO 527-4:1997 e ABNT NBR ISO 527-1:2012 e Laudo de Resistência a Compressão (Longitudinal e Transversal) atendendo as exigências da ABNT NBR ISO 14126:1999). Montado em dez módulos, sendo eles:</p> <p>Módulo I – Cabine (bico) – Fabricado em fibra de vidro, medindo aproximadamente 2.500 cm X 1.700 cm de diâmetro, com quatro janelas dianteiras, duas janelas laterais e uma porta de 800 cm X 600 cm, dois bancos, dois manches e um painel de controle, com piso antiderrapante em fibra de vidro.</p> <p>Módulo II – Módulo fabricado em fibra de vidro, medindo aproximadamente 2.000 cm X 1.700 cm de diâmetro com quatro janelas, sendo duas de cada lado, uma em cada lado da porta, duas portas de 800 cm X 600 cm, sendo uma de cada lado, com piso antiderrapante fabricado em fibra de vidro onde serão acoplados o módulo V e IV (Asas).</p> <p>Módulo III – Módulo (Cauda), fabricado em fibra de vidro, módulo medindo aproximadamente 3.000 cm X 1.700 cm de diâmetro X 1.000 cm de diâmetro no fim da cauda. Módulo com piso antiderrapante fabricado em fibra de vidro.</p> <p>Módulos IV e V – Módulos ponte pênsil medindo aproximadamente 2,00 x 0,60 acoplada a 01 torre, 1,25 x 1,25 com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm e piso em fibra de vidro.</p> <p>Módulos VI e VII - Módulos Turbina esquerda e turbina direita, fabricadas em fibra de vidro, medindo aproximadamente 1.300 cm X 1.500 cm X 1.200 cm com piso antiderrapante fabricado em fibra de vidro.</p> <p>Módulos VIII, IX e X – Módulos lemes, fabricados em fibra de vidro, medindo aproximadamente 1.100 cm X 500 cm.</p> <p>Compõe o Jato os seguintes sub itens:</p> <p>03 (três) Torres mirantes na parte superior medindo 1,25 x 1,25 com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm e piso em fibra de vidro.</p> <p>01 (um) balanço duplo, fabricado em aço carbono de 2m x 2m, suspenso por correntes galvanizadas a fogo, fixados na cauda do jato.</p> <p>02 (dois) escorregador duplo fabricado em fibra de vidro medindo aproximadamente 1,00 x 4,00, fixados na torre lateral do jato.</p> <p>02 (duas) escadas de acesso ao jato, uma localizada na frente do jato (Torre) e outra na cauda do jato, fabricadas em aço carbono com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm e degraus em fibra de vidro; (medindo aproximadamente 2m).</p> <p>A Empresa deverá apresentar planta baixa do jato e catálogo do jato para melhor entendimento do posicionamento dos brinquedos.</p>	PRÓPRIA	129.633,33	388.899,99

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 07 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6B6A4C36

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA CNPJ: 41.542.163/0001-83					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Recuperação e Proteção de nascentes à base de solo cimento localizadas na área rural e urbana do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários a realização dos serviços (convênio 4500072588) e (convênio Nº4105003/2023 Itaipu mais que energia-Caixa)	unid.	40	1.289,00	51.560,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 07 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 117/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na Rua Humberto de Campos, Nº 836, bairro Sagrado C. Jesus, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.584.756/0001-86, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luciano Cruz Facina, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.827.XXX-X, e do CPF nº 014.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a Rua Humberto de Campos, Nº 836, bairro Sagrado C. Jesus, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 87/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega correrão por conta da contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO – **TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	MOCHILA PARA AGENTES DE ENDEMIAS Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada. Produzido em: tecido de nylon 450, na cor chumbo para os ACEs, fecho e zíper de correr, viés de gorgorão, cadaço; Tamanho: 39cm (altura) x 31cm (largura) x 37cm (profundidade). Bolsos laterais medindo: 14cm (altura) x 08 cm (largura) x 02cm (profundidade). Bolsos frontal medindo: 17cm (altura) x 24cm (largura) x 04cm (profundidade); Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 39 cm de largura, na parte superior da bolsa. Fechamento em fita de polipropileno 25mm com regulador duplo. Com personalização dos logotipos e a definição do cargo aplicados em bordados, na cor cinza e arte a ser definida e aprovada	15	PRÓPRIA	120,00	1.800,00

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante conferência da quantidade e qualidade, devendo a nota fiscal vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- 2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Fonte de recurso	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	21013	4347
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30		2497	4346

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 90 dias, sendo que a entrega deverá ocorrer em até 75 (setenta e cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação de compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da contagem de validade do contrato se dará a partir do dia seguinte a data de emissão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás – PR, 07 de maio de 2024.

Município De Catanduvás
MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF: 842.XXX.XXX-68

Faccina Daltora Equip. De Segurança LTDA
LUCIANO CRUZ FACINA
 Representante Legal
 CPF: 014.XXX.XXX-XX

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
 Gestora Do Contrato

Publicado por:
 Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador: 1E64277D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 118/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **LIBRINKE INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Felipe Neves, Nº 933, Térreo, bairro Jardim Atlântico, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 10.385.994/0001-65, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Nasser Jorge Nunes Cabral, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.XXX.506, e do CPF nº 274.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Felipe Neves, Nº 933, Térreo, bairro Jardim Atlântico, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 14/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO NONO – A assistência técnica deverá ocorrer no município de Catanduvás, sendo os custos de deslocamento por conta da fornecedora. Igualmente sobre a garantia, se houver revisão necessária para manutenção da mesma, no período de 12 meses, está deverá ser realizada no município de Catanduvás, incluindo todos os materiais que nela estejam inclusos/obrigatórios.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O equipamento deverá ser entregue instalado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO– a base será construída pela municipalidade, para tanto, a empresa deverá apresentar planta baixa do jato e catálogo do jato para melhor entendimento do posicionamento dos brinquedos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO– O equipamento deverá atender a ABNT;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A empresa deverá recolher ART/CREA antes da instalação, bem como será **PERMANENTEMENTE** responsável técnica pelo mesmo;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A empresa é responsável pelo fornecimento do equipamento, materiais, parafusos, mão-de-obra, serviços, e quaisquer outras despesas e encargos que incidam sobre o fornecimento/instalação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Todas as normativas acima descritas, bem como normas técnicas aplicáveis sobre a instalação, deverão ser integralmente atendidas pela fornecedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 388.899,99 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	<p>Brinquedo em formato de jato colorido, fabricado em fibra de vidro, com aproximadamente 14.500 cm X 1.700 cm X 12.000 cm (C x D x L), (Apresentar Laudo de ensaios da Chapa de Resina Poliéster, Manta de Fibra de Vidro, Catalizador (Resistência a Tração, atendendo as exigências da ABNT NBR ISO 527-4:1997 e ABNT NBR ISO 527-1:2012 e Laudo de Resistência a Compressão (Longitudinal e Transversal) atendendo as exigências da ABNT NBR ISO 14126:1999). Montado em dez módulos, sendo eles:</p> <p>Módulo I – Cabine (bico) – Fabricado em fibra de vidro, medindo aproximadamente 2.500 cm X 1.700 cm de diâmetro, com quatro janelas dianteiras, duas janelas laterais e uma porta de 800 cm X 600 cm, dois bancos, dois manches e um painel de controle, com piso antiderrapante em fibra de vidro.</p> <p>Módulo II – Módulo fabricado em fibra de vidro, medindo aproximadamente 2.000 cm X 1.700 cm de diâmetro com quatro janelas, sendo duas de cada lado, uma em cada lado da porta, duas portas de 800 cm X 600 cm, sendo uma de cada lado, com piso antiderrapante fabricado em fibra de vidro onde serão acoplados o módulo V e IV (Asas).</p> <p>Módulo III – Módulo (Cauda), fabricado em fibra de vidro, módulo medindo aproximadamente 3.000 cm X 1.700 cm de diâmetro X 1.000 cm de diâmetro no fim da cauda. Módulo com piso antiderrapante fabricado em fibra de vidro.</p> <p>Módulos IV e V – Módulos ponte pênsil medindo aproximadamente 2,00 x 0,60 acoplada a 01 torre, 1,25 x 1,25 com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm e piso em fibra de vidro.</p> <p>Módulos VI e VII – Módulos Turbina esquerda e turbina direita, fabricadas em fibra de vidro, medindo aproximadamente 1.300 cm X 1.500 cm X 1.200 cm com piso antiderrapante fabricado em fibra de vidro.</p> <p>Módulos VIII, IX e X – Módulos lemes, fabricados em fibra de vidro, medindo aproximadamente 1.100 cm X 500 cm.</p> <p>Compõe o Jato os seguintes sub itens:</p> <p>03 (três) Torres mirantes na parte superior medindo 1,25 x 1,25 com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm e piso em fibra de vidro.</p> <p>01 (um) balanço duplo, fabricado em aço carbono de 2m x 2m, suspenso por correntes galvanizadas a fogo, fixados na cauda do jato.</p> <p>02 (dois) escorregador duplo fabricado em fibra de vidro medindo aproximadamente 1,00 x 4,00, fixados na torre lateral do jato.</p> <p>02 (duas) escadas de acesso ao jato, uma localizada na frente do jato (Torre) e outra na cauda do jato, fabricadas em aço carbono com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm e degraus em fibra de vidro; (medindo aproximadamente 2m).</p> <p>A Empresa deverá apresentar planta baixa do jato e catálogo do jato para melhor entendimento do posicionamento dos brinquedos.</p>	PRÓPRIA	129.633,33	388.899,99

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após entrega e instalação do bem, e mediante apresentação de nota fiscal

c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000 2000	4782 4783

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias corridos, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA, sendo nos seguintes locais: - **Bairro Menino Deus;** - **Bairro Santa Felicidade;** - **Bairro Jardim Catanduvás.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de maio de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Librinke Ind. E Dist.De Materiais E Ser. LTDA
NASSER JORGE NUNES CABRAL
Representante Legal
CPF: 274.XXX.XXX-20

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata E Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata E Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D744951A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO

EDITAL 005/2024 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE FOMENTO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO.

Dispõe sobre o resultado dos recursos interposto quanto à classificação final preliminar, divulga a classificação definitiva e a homologação do resultado final do Edital de audiovisual da Lei Paulo Gustavo.

De ordem da Senhora Eliziane de Fátima Rosner, Secretária Municipal de Educação e Mayara Cristina Vaz, Diretora do Departamento de Cultura de Cerro Azul/PR, através da Comissão do Edital de audiovisual da Lei Paulo Gustavo, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO:**

Classificação Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas do **EDITAL DE AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG.**

CATEGORIA VIDEOS ATÉ 5 MIN TEMA LIVRE				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1º	Josiel de Jesus Braine	Ferreirinha o Caipira	70	Indeferido
2º	Aguinalte Antonio Brine	Doce Ponkan	62	Deferido

CATEGORIA VIDEOS DE 15 A 30 MIN SOBRE CERRO AZUL				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1º	Nelson Lorenski	Curiosidade de Cerro Azul	83	Deferido
2º	Josmar Alves Machado	Explorando as Maravilhas de Cerro Azul	80	Deferido
3º	Josmar Alves Machado	Cultura e Tradição	77	Indeferido
4º	Josiel de Jesus Braine	Ferreirinha o Caipirinha	73	Deferido
5º	João Ari Mangger	Cerro Azul: Entre Montanhas e Memórias	72	Deferido

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária de Educação Esporte, Lazer e Cultura

MAYARA CRISTINA VAZ
Diretora do Departamento de Cultura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIALICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 02 2024

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 - PROCESSO Nº 4/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet fibra óptica (FTTH) e via rádio banda larga (apenas no caso de não haver disponibilidade de tecnologia FTTH no local), incluso: equipamentos em regime de comodato, materiais e serviços de instalação e reparos eventuais, para suprir as necessidades de acesso dos departamentos e dependências da Prefeitura Municipal, Secretarias, Monitoramento, bem como a instalação de pontos de acesso de alta velocidade com roteadores apropriados para a velocidade contratada também em comodato que a prefeitura disponibilizará acesso rede wireless para uso dos servidores do município em suas rotinas diárias de trabalho..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

DATAWARE TELECOMUNICACOES LTDA. - CNPJ: 07.527.422/0001-69						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNL	VALOR TOTAL
1	456	UN	SERVIÇO DE ENDEREÇAMENTO DE IP VÁLIDO (IPV4). DESTINADO PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO, DVRS, RELÓGIO PONTO OU SETORES PÚBLICOS.	PRÓPRIA PRÓPRIA/	99,0000	45.144,0000
2	12	UN	LINK INTERNET BANDA VIA RÁDIO (WIRELESS) ÁREA RURAL COM VELOCIDADE MÍNIMA OU SUPERIOR A 100 MBPS DE DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD. DESTINADO A CÂMERAS DE MONITORAMENTO OU SETORES PÚBLICOS. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INCLUSA, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A VELOCIDADE CONTRATADA, EM REGIME DE COMODATO, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.	PRÓPRIA PRÓPRIA/	129,0000	1.548,0000
3	24	UN	LINK INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA (FTTH) ÁREA URBANA COM VELOCIDADE MÍNIMA OU SUPERIOR A 500 MBPS DE DOWNLOAD E 500 MBPS DE UPLOAD. DESTINADO A CÂMERAS DE MONITORAMENTO OU SETORES PÚBLICOS. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INCLUSA. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A VELOCIDADE CONTRATADA, EM REGIME DE COMODATO, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.	PRÓPRIA PRÓPRIA/	140,0000	3.360,0000
4	156	UN	LINK INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA (FTTH) ÁREA URBANA COM VELOCIDADE MÍNIMA OU SUPERIOR A 300 MBPS DE DOWNLOAD E 300 MBPS DE UPLOAD. DESTINADO A CÂMERAS DE MONITORAMENTO OU SETORES PÚBLICOS. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INCLUSA. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A VELOCIDADE CONTRATADA, EM REGIME DE COMODATO, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.	PRÓPRIA PRÓPRIA/	110,0000	17.160,0000

DATAWARE TELECOMUNICACOES LTDA. - CNPJ: 07.527.422/0001-69						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MODELO	VALOR UNL	VALOR TOTAL
5	120	UN	LINK INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA (FTTH) ÁREA URBANA COM VELOCIDADE MÍNIMA OU SUPERIOR A 200 MBPS DE DOWNLOAD E 200 MBPS DE UPLOAD. DESTINADO A CÂMERAS DE MONITORAMENTO OU SETORES PÚBLICOS. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INCLUSA. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A VELOCIDADE CONTRATADA, EM REGIME DE COMODATO, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.	PRÓPRIA PRÓPRIA/	105,0000	12.600,0000
6	276	UN	LINK INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA (FTTH) ÁREA URBANA COM VELOCIDADE MÍNIMA OU SUPERIOR A 100 MBPS DE DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD. DESTINADO A CÂMERAS DE MONITORAMENTO OU SETORES PÚBLICOS. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INCLUSA. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A VELOCIDADE CONTRATADA, EM REGIME DE COMODATO, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.	PRÓPRIA PRÓPRIA/	90,0000	24.840,0000

Clevelândia, 07 de maio de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:D657C150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista do candidato: Jorge Luis Gomes Caminha, classificado em 143º posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Dante dos Santos Pereira, classificado em 129º posição, Augustinho Moreira da Silva, classificado em 131º posição, Geovane Moreira, classificado em 138º posição, Fabio Aurelio de Oliveira, classificado em 139º posição, Alexandre Januario, classificado em 141º posição, Walmir Maia Duarte, classificado em 212º - 13º Afro-brasileiro posição, Jean Carlos Krupp, classificado em 144º posição, Eduardo Pinto Martins, classificado em 145º posição, David Henrique Alves Policeno, classificado em 146º posição e Ronaldo Dias dos Santos, classificado em 147º posição;

III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação nº 086/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 09 a 22 de maio de 2024)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
148º	ROBSON RAFAEL DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
149º	CLAYTON FERREIRA AMARAL	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
150º	FABIANO GOMES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
151º	LUIZ HENRIQUE FIORESE	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
152º	KAIQUE FREITAS DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
154º	BRUNO RAFAEL HONORATO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
155º	JOAO LUIZ COLEGARO ROSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
214º - 14º AFRO-BRASILEIRO	SIDNEY CIPRIANO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
156º	CLEITON ALVES FERNANDES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
157º	ASHLON KRZYZANOVSKI DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
158º	AIRTON ENNES DE MENDONCA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
159º	ALAMIR CLAUDIO NARCISO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
161º	CARLOS GONSALVES DE MORAIS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
162º	PEDRO VIEIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:84617B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Edicleia Farias de Oliveira, classificada em 308º posição, Gisele Oliveira de Almeida Coutinho, classificada em 309º posição, Ketilin Fernanda Gutierrez da Luz, classificada em 314º posição, Paulo Roberto Alves Braga, classificada em 317º posição e Juliane Guyss Macedo, classificada em 325º posição;

II – Em decorrência de vacâncias (exonerações) de servidores, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 09 a 22 de maio de 2024)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
329º	MAELI COSTA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS
330º	CARLA BARBOSA SANTIAGO VILELA	ASSISTENTE DE ALUNOS
331º	KAMILA RODRIGUES LEAL KELLER	ASSISTENTE DE ALUNOS
332º	MARIA INEZ DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
333º	BRUNA CAMARGO LOURENÇO	ASSISTENTE DE ALUNOS
334º	RENATA SILVESTRE PUJOL	ASSISTENTE DE ALUNOS
335º	GABRIELLE RODRIGUES BUENO	ASSISTENTE DE ALUNOS
752º - 35º AFRO-BRASILEIRO	ROSICLER FREITAS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
336º	ARIELLY COLIS MARTINS	ASSISTENTE DE ALUNOS
337º	NICOLLY GABRIELI MARCELINO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
338º	SUYANE VICTORIA TECKERT PAES	ASSISTENTE DE ALUNOS
339º	ROZANGELA APARECIDA DE AOLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:8C713976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Ana Paula Stanislovicz Prohny de Lima, classificada em 253º posição, Rafaela Granzotto Fachini, classificada em 256º posição e Cleide Matos Gonçalves, classificada em 265º posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Kelen Wozniak de Souza, classificada em 247º posição, Camila Thomas Barboza Cabral, classificada em 248º posição, Ana Karolina Chaves de Oliveira, classificada em 254º posição, Lethycia Freitas Ferreira, classificada em 257º posição, Glaucia Nascimento de Souza, classificada em 263º posição, Sidmara Cox Lemos, classificada em 264º posição e Priscila de Fatima Ferreira de Faria, classificada em 266º posição;

III – Em decorrência de vacâncias (exonerações e aposentadoria) de servidores e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação nº 090/2024 convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 09 a 22 de maio de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
267º	MARIA ANGÉLICA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
268º	FRANCIELI DE LIMA GOMES	EDUCADOR INFANTIL
269º	JOVITA AMERICO DE AMORIM COSTA	EDUCADOR INFANTIL
270º	NOEMI CONCEIÇÃO DE FRANÇA HENNING	EDUCADOR INFANTIL
271º	JULIANA CORRÊA DO CARMO	EDUCADOR INFANTIL
272º	ALESSANDRA APARECIDA GHIROTTI DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
273º	MARIA INÊS CANGUÇU	EDUCADOR INFANTIL
456º - 33º AFRO-BRASILEIRO	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DREVINIACKI	EDUCADOR INFANTIL
274º	CAMILA DE CÁSSIA FERNANDES DE CARVALHO VAZ	EDUCADOR INFANTIL
275º	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
276º	STHEFANNY THAISA SCHNEIDER	EDUCADOR INFANTIL
277º	LISLAINE DIAS	EDUCADOR INFANTIL
278º	ELAINE DE SOUZA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
279º	MAIARA PADILHA PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL
280º	FABIANA ROQUE DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
281º	EVELYN LARISSA NEUMANN TRATZ	EDUCADOR INFANTIL
282º	CLAUDIA MARTINS ARAUJO	EDUCADOR INFANTIL
462º - 34º AFRO-BRASILEIRO	ARIANNE LUIZA BRITO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
283º	ALBINA VICCO	EDUCADOR INFANTIL
284º	ALINE LOPES GOMIDE	EDUCADOR INFANTIL
285º	BRUNA RAISSA FERRARI	EDUCADOR INFANTIL
286º	ANDREIA REGIANI DIAS	EDUCADOR INFANTIL
288º	STEFANY DE SOUZA CORREA MIRANDA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
289º	EDUARDO DA SILVA RAMOS	EDUCADOR INFANTIL
290º	NADIR MARIANO DE CAMPOS MARTINS	EDUCADOR INFANTIL

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:BE8C0BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Dariane Freire Rosa Rangel, classificada em 677º posição, Iris Rosiane Gomes de Moura, classificada em 678º posição, Josiane Godoy Spena Camargo, classificada em 683º posição, Milena Kohler, classificada em 684º posição, Anna Paula Brusius, classificada em 686º posição, Marília de Mendonça Macan, classificada em 689º posição, Thamirys Gabrielly Kocuka de Moraes Vieira dos Santos, classificada em 705º posição, Aline Rosenente Taverna, classificada em 713º posição, Eva do Nascimento de Oliveira, classificada em 715º posição, Bruna Gessica Cenedeze, classificada em 718º posição, Cristiane Camargo Pereira, classificada em 73º Afro-brasileiro posição, Barbara Ananias Pereira, classificada em 725º posição, Dioneia Adriane Konopacki, classificada em 726º posição e Elio da Silva, classificado em 738º posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Laura Dilze Albino da Silva, classificada em 685º posição, Janne Leia Batista Campos Amorim, classificada em 687º posição, Micheli Fernanda da Silva Fernandes, classificada em 691º posição, Silvana de Fatima dos Santos Moreira, classificada em 70º Afro-brasileiro posição, Samanda Cristina Barbosa Butscher, classificada em 697º posição, Barbara Caroline Brotto Scremim, classificada em 698º posição, Alzenir de Lourdes Oliveira Kasimirski, classificada em 699º posição, Aline Fernanda Bahnert, classificada em 702º posição, Lucas André Virmond, classificado em 703º posição, Didsinéia Pereira Alves, classificada em 709º posição, Joseli Iara Videira Oginski, classificada em 716º posição, Claudiano Marcos Maciel, classificado em 721º posição, Ananda da Silva, classificada em 722º posição, Tatiane Buzzetti Rosa, classificada em 724º posição, Aécio Ruani de Oliveira dos Santos, classificado em 727º posição, Cintia Martines Morales, classificada em 736º posição e Silvanea Wuicik, classificada em 742º posição;

III – Em decorrência de vacâncias (exonerações e aposentadorias) de servidores e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação nº 092/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 09 a 22 de maio de 2024)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
743º	ADRIANE TRATCH SUDOL	PROFESSOR – 20 HORAS
744º	ADRIELLE AMARAL NASCIMENTO	PROFESSOR – 20 HORAS
745º	TATIANE PRISCIHELYN BARDDAL SOARES	PROFESSOR – 20 HORAS
746º	RAFAELA DE OLIVEIRA LEAL	PROFESSOR – 20 HORAS
747º	FRANCIELE CORTIANO	PROFESSOR – 20 HORAS
748º	ANGELA MENEGASSO COSTA DE JESUS	PROFESSOR – 20 HORAS
749º	ALYNE CRISTINA DOROX	PROFESSOR – 20 HORAS
991º - 76º AFRO-BRASILEIRO	MARCELA FATIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
750º	MARIA MARGARETH FROMA	PROFESSOR – 20 HORAS
751º	EDICLÉIA DO ROCIO PACHECO BARBOSA	PROFESSOR – 20 HORAS
752º	IZABEL THAIS LOPES	PROFESSOR – 20 HORAS
754º	PATRICIA JULIANI RODRIGUES	PROFESSOR – 20 HORAS
755º	CAROLINA ROMÃO DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
756º	VANESSA LEITE PEREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
757º	DIVA MACHADO	PROFESSOR – 20 HORAS
758º	EDERTON DOS SANTOS LISBOA	PROFESSOR – 20 HORAS
759º	DANIELA MELLO DE LIMA ROSA PASSOS	PROFESSOR – 20 HORAS
998º - 77º AFRO-BRASILEIRO	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
760º	JULIANA CARLA DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
761º	ANA PAULA STANISLOVICZ PROHNY DE LIMA	PROFESSOR – 20 HORAS
762º	VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
763º	PAMELA AMARAL DE FREITAS REGINATO	PROFESSOR – 20 HORAS
764º	PAOLA LUCIA AMARAL	PROFESSOR – 20 HORAS
765º	KAREN MICHELLE DIAS DA ROCHA	PROFESSOR – 20 HORAS
766º	JULIANA PRUDLO FRONZA	PROFESSOR – 20 HORAS
768º	DIEGO DINIZ MEDRONI	PROFESSOR – 20 HORAS
769º	ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
1001 - 78º AFRO-BRASILEIRO	FERNANDA CRISTINA CORREA DE SOUZA TRAVINCAS	PROFESSOR – 20 HORAS
770º	KAMILA SCHOGOR DE LIMA	PROFESSOR – 20 HORAS
771º	THAIS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
773º	LETÍCIA RAFAELA MARTIM CHAGAS	PROFESSOR – 20 HORAS
774º	ADRIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
775º	GRACIELE CRISTINE CORDEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
776º	LUCIANE BORIM	PROFESSOR – 20 HORAS
777º	RENATA DOS SANTOS VALE GALINDO	PROFESSOR – 20 HORAS
778º	ISABELA SANTIAGO DE FARIA	PROFESSOR – 20 HORAS
779º	KHARINE AGUIRRE RAMOS	PROFESSOR – 20 HORAS
1008 - 79º AFRO-BRASILEIRO	EUNICE GUEDES DE LIMA	PROFESSOR – 20 HORAS
780º	JAQUELINE CÂNDIDO XAVIER	PROFESSOR – 20 HORAS
781º	KATHIA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
782º	JESSICA SCHOECZ BARBOSA	PROFESSOR – 20 HORAS
783º	ALINE FRANCIELE GELINKI	PROFESSOR – 20 HORAS
784º	KELI ELISIANE DE SIQUEIRA NASCIMENTO	PROFESSOR – 20 HORAS
785º	SILVANIA RIBEIRO DUARTE	PROFESSOR – 20 HORAS
786º	SIMONE WENDRECHOWSKI BURKOT	PROFESSOR – 20 HORAS
787º	SABRINA JANAINA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
788º	TAINA GOSCHE DA COSTA	PROFESSOR – 20 HORAS
1017 - 80º AFRO-BRASILEIRO	GEISA CRISTINA FRANCISCO	PROFESSOR – 20 HORAS
789º	ALEXANDRA RUBIAN DA SILVA SYPCZUK	PROFESSOR – 20 HORAS

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:9ACDB9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

EDITAL Nº 117/2024 – RESULTADO DO EXAME DE HIGIDEZ FÍSICA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar o resultado do exame de higidez física (contemplando exames clínicos e toxicológico), de caráter eliminatório, realizado no dia 05/04/2024, conforme previsto no item 8.3 alínea a) do Edital de Abertura do Concurso Público nº 005/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO DO EXAME DE HIGIDEZ FÍSICA
01º	RICARDO KLAUS	GUARDA MUNICIPAL	APTO
02º	ANDRE NEUMANN PELEGRINO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
03º	BRUNO CAMARGO SECCO	GUARDA MUNICIPAL	AUSENTE/ NÃO COMPARECEU
04º	RAFAEL SARAIVA BENICIO	GUARDA MUNICIPAL	AUSENTE/ NÃO COMPARECEU
01º PcD	PAULO SERGIO AMARO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	APTO
06º	KAUE ADRIANO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
07º	TAINARA PINHEIRO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
21º - 02º AFRO-BRASILEIRO	LEONARDO LAURINDO DE MEDEIROS	GUARDA MUNICIPAL	APTO
09º	FABIO BOMFIM	GUARDA MUNICIPAL	APTO
10º	JOÃO VINICIUS MORETES DO AMARAL	GUARDA MUNICIPAL	APTO
11º	EMANOELE DE SOUZA SCHOLZ	GUARDA MUNICIPAL	AUSENTE/ NÃO COMPARECEU
12º	GABRIEL LOPES DE AZEVEDO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
15º	JHEYSON LENNON MENDES	GUARDA MUNICIPAL	APTO
28º - 03º AFRO-BRASILEIRO	ALEX JHONATA SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
17º	WILLIAM VICTOR MOREIRA SÓ ARAÚJO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
19º	WELTON GUILHERME MARTINHO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
20º	ALEXSANDER GABRIEL ZIPPERER	GUARDA MUNICIPAL	APTO
22º	MARCUS VINICIUS CAMARGO FIGUEIREDO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
23º	GIOVANNA ARIADNE GARCIA DA MOTA	GUARDA MUNICIPAL	APTO

Colombo, 07 de maio de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMALIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:180A91A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146/2024 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2024

Decreto nº 146/2024 de 30/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 67.926,18 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
621 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.127,22
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.156,48
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
148 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	248,51
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	

193 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	235,33
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
620 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	916,08
655 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	366,42
622 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	91,60
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
401 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
451 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
454 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
663 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.286,25
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
504 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.426,82
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
513 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	508,13
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
662 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.660,58
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
664 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	402,76
Total Suplementação:			67.926,18

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.1.023.		Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	
118 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.156,48
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
403 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.416,08
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.1.043.		Construção da Praça do Bairro do Cerrado	
520 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.584,92
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.034.		Estruturação e Manutenção de Horto Municipal	
558 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.768,70
Total Redução:			67.926,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A4F789C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 148/2024 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2024
Decreto nº 148/2024 de 30/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 139.271,67 (cento e trinta e nove mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
644 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
667 - 3.1.90.13.00.00	30051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.982,24
668 - 3.1.91.13.00.00	30051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.727,68
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
658 - 3.1.90.11.00.00	3024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.083,80
660 - 3.1.91.13.00.00	3024	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.477,95
Total Suplementação:			139.271,67

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7E6F92FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 176/2024

Súmula: Enquadra os servidores municipais conforme Lei Municipal nº 833/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 833/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados definitivamente os servidores municipais de Fernandes Pinheiro, em conformidade com a Lei Municipal nº 833/2024

Art. 2º - As relações do enquadramento referido no artigo primeiro estão contidas no anexo I do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto torna público o enquadramento definitivo, não considerando progressões adquiridas do decurso do tempo da publicação da relação de enquadramento dos servidores, em 07/03/2024, até esta data.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Decreto 176/2024- Anexo único
Relação de servidores enquadrados conforme Lei 833/2023

Plano de Cargos e Salários - Fernandes Pinheiro - Saúde- Lei 833/2023							
Matrícula	Nome	Cargo	Atual enquadramento		Novo Enquadramento		
			Código Nível Salarial	Valor Nível Salarial	Enquadramento	Valor Nível Salarial	
11801	CRISLAINE MIRANDA	Agente Comunitário de Saúde	05A	1897,40	N1 A	1897,40	
11911	FRANCELIZE APARECIDA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	05A	1897,40	N1 A	1897,40	
11601	FRANCIELE DA SILVA MOREIRA	Agente Comunitário de Saúde	05A	1897,40	N1 A	1897,40	
11591	TAILINI TRIBECK IACHECHEN	Agente Comunitário de Saúde	05A	1897,40	N1 A	1897,40	
11101	GUILHERME HUK	Agente de Combate a Endemias	05A	1897,40	N1 A	1897,40	
11791	MARINA BATISTA OLIVEIRA	Assistente Social	13A	3999,39	N1A	3999,39	
12031	ANA CAROLINA MENON DE ALMEIDA	Assistente Social	13A	3999,39	N1 A	3999,39	
3291	ANGELA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	05H	2561,50	N1 H	2669,83	
1241	JOSE JERONIMO BILINSKI	Auxiliar de Enfermagem	07K	3443,82	N3 J	3561,61	
1871	RITA DA CONCEICAO CHEPILOSKI DE CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	05K	2846,13	N1 J	2943,48	
11121	ANDRESSA APARECIDA DO VALLE	Auxiliar de Odontologia	03A	1555,24	N1 A	1897,40	
2761	NILSON ANTONIO ZENIDIN	Auxiliar de Vigilância Sanitária	03I	2177,35	N1 H	2188,37	
2901	JONATHAN CAMPESTRINI DE MATTOS	Cirurgião Dentista 20h	18H	8624,07	N2 H	8988,81	
1111	MARISTELA SERPE NASCIMENTO	Cirurgião Dentista 20h	17J	8420,82	N1 I	8580,23	
2261	WILMAR LUIZ PABIS	Cirurgião Dentista 20h	17I	8130,41	N1 H	8171,65	
11151	LUIZ RICARDO MARAFIGO ZENDER	Cirurgião Dentista 40h	18A	6388,20	N1 A	6388,20	
11381	ANA JULIA CALDAS	Enfermeiro	16A	5332,55	N1 A	5332,55	
6771	PATRICIA BIELK MATTOS	Enfermeiro	17F	7259,33	N2 F	7486,42	
8261	KASLINE MAYARA TYSKI MANHABOSCO	Enfermeiro Plantonista	17D	6678,57	N2 C	6790,40	
8901	CARLA ADRIANA TROG	Farmacêutico	18C	7027,02	N3 C	7113,76	

8021	KAMMYLA TESSARI JENZURA	Fisioterapeuta	11D	3673,18	N2 D	3697,55
8911	JOCEANE APARECIDA FERREIRA	Fonoaudiólogo	11C	3513,49	N2 C	3521,48
11311	GUSTAVO VOSS RIBEIRO	Médico Clínico Geral - 40h	25A	19634,91	N1 A	19634,91
11681	ANA LUISA CAVALIN	Médico Clínico Geral - 20h	21A	9817,48	N1 A	9817,48
4621	EMERSON GADENS	Médico Veterinário	10F	3629,62	N1 F	3705,96
9061	IVINA MARA CORDEIRO DA SILVA	Nutricionista	11C	3513,49	N2 C	3521,48
4521	MAURICILA DE CAMPOS FRANCA	Nutricionista	12F	4391,84	N3 F	4484,21
4501	SIMONE ELIZA FABRIS	Psicólogo 20hs	11F	3992,62	N2 F	4.076,55
12021	ANALU APARECIDA DMUCHARSKI	Psicólogo 40hs	17A	5807,44	N1 A	5807,44
9401	GISELE ROESSLER	Psicólogo 40hs	18C	7027,02	N2 C	7042,97
11991	LEANDRO BATISTA DA SILVA	Psicólogo 40hs	17A	5807,44	N1 A	5807,44
11141	MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS	Psicólogo 40hs	17A	5807,44	N1 A	5807,44
12301	ANDRESSA IAREK	Técnico Em Enfermagem	06A	2087,13	N1 A	2087,13
8891	EDINEIA STANSKI BUASKI PEREIRA	Técnico Em Enfermagem	08C	2.778,03	N3 C	2.784,29
8071	ELISETE PERES STANSKI	Técnico Em Enfermagem	06D	2400,22	N1 D	2416,12
8511	ELZA MARIA THIOPEK	Técnico Em Enfermagem	06D	2400,22	N1 D	2416,12
9111	HELENA MARIA DE SOUZA	Técnico Em Enfermagem	06C	2295,89	N1 C	2301,06
8451	JESSICA THAIS BILIBIU	Técnico Em Enfermagem	06D	2400,22	N1 D	2416,12
11211	RENATA CRISTINA TEIXEIRA SILVA	Técnico Em Enfermagem	06A	2087,13	N1 A	2087,13
7571	ROSELI TERESINHA FERREIRA	Técnico Em Enfermagem	06D	2400,22	N1 D	2416,12
8001	SELMA DE FATIMA VIEIRA	Técnico Em Enfermagem	06D	2400,22	N1 D	2416,12
12371	VANEZA KOVALSKI	Técnico Em Enfermagem	06A	2087,13	N1A	2087,13

ENQUADRAMENTO EMPREGADOS PÚBLICOS

Matrícula	Nome	Cargo	Código Salarial	Nível	Valor Salarial (atual)	Nível	Enquadramento	Vencimento Base
6801	DEBORA APARECIDA VIEGANDT	Agente Comunitário de Saúde	05D		2182,01		N1 D	2196,47
6561	DIEGO FERNANDO CURUPANA	Agente Comunitário de Saúde	05D		2182,01		N1 D	2196,47
4831	ELAINE CRISTINA ROUVER	Agente Comunitário de Saúde	05D		2182,01		N1 D	2196,47
4821	GILVANI PAULO DE LIMA	Agente Comunitário de Saúde	06D		2400,22		N2 D	2415,08
5001	JORACI DE ANDRADE	Agente Comunitário de Saúde	05D		2182,01		N1 D	2196,47
7771	RACHEL GONCALVES DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	05C		2087,13		N1 C	2091,88
4061	SILVIA DA LUZ KOPP	Agente Comunitário de Saúde	05D		2182,01		N1 D	2196,47
4081	CLEIDIMARA DA LUZ REIS	Atendente de Consultório Dentário	03D		1788,53		N1 A	1897,40
4201	JOELIA BETU	Atendente de Consultório Dentário	03D		1788,53		N1 A	1897,40
6201	ROSANGELA PEREIRA DA LUZ	Atendente de Consultório Dentário	03D		1788,53		N1 A	1897,40
6391	FRANCIELLI DE ARRUDA JACOMEL	Cirurgião Dentista - PSF	18D		7346,42		N1 D	7395,15
6051	WALTER CARARO	Enfermeiro PSF	18D		7346,42		N2 D	7395,12
4091	NOELI DA LUZ PENTEADO	Técnico Em Enfermagem - PSF	06D		2400,22		N1 D	2416,12

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:32CE3621

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº. 175/2024

Súmula: Enquadra os servidores municipais conforme Lei Municipal nº 832/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023:

DECRETA:

- Art. 1º** - Ficam enquadrados definitivamente os servidores municipais de Fernandes Pinheiro, em conformidade com a Lei Municipal nº 832/2024.
- Art. 2º** - As relações do enquadramento referido no artigo primeiro estão contidas no anexo I do presente decreto.
- Art. 3º** - Este Decreto torna público o enquadramento definitivo, não considerando progressões adquiridas do decurso do tempo da publicação da relação de enquadramento dos servidores, em 07/03/2024, até esta data.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Decreto 175/2024- Anexo único
Relação de servidores enquadrados conforme Lei 832/2023

Plano de Cargos e Salários - Fernandes Pinheiro - Lei 832/2023								
Matrícula	Nome	Cargo	Atual enquadramento			Novo Enquadramento		
			Código Salarial	Nível	Valor Salarial atual	Enquadramento	Vencimento Base	
8141	ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK	ADVOGADO	17D		6801,96		N3 D	6847,05
1921	CARLOS VIDAL DE GOES	ALMOXARIFE	03I		2078,66		N2 H	2118,91
1891	JOVANIR FERREIRA DA LUZ	ARTÍFICE	10J		4252,55		N2 I	4369,11
1941	EZEQUIEL SERPE	ARTÍFICE	09J		3865,94		N1 I	3971,92
6231	YOSEPH EXTOPFERMAN GOLOIUCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08D		2810,53		N2 D	2829,19
6321	MAFALDA SERPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07D		2555,05		N1 D	2571,99
8101	LILIANE HEUERT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09D		3066,09		N3 D	3112,10

8461	PEDRO RICARDO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09D	3066,09	N3 D	3112,10
8601	KAREN CREVELIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09D	3066,09	N3 D	3112,10
11701	GABRIEL EDUARDO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07A	2221,78	N1 A	2221,78
12001	VANESSA SERGIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07A	2221,78	N1 A	2221,78
12311	VANDERLEIA KOZAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07A	2221,78	N1 A	2221,78
5411	MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI	ASSISTENTE SOCIAL	14E	5279,20	N2 E	5347,41
11161	SAULO RICARDO CORREA BAHLS	ASSISTENTE SOCIAL	13A	3999,39	N1 A	3999,39
2891	HAYDIANE CRISTINA BORA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09I	3732,65	N3 H	3782,78
4021	SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09E	3.199,39	N3 E	3.267,71
981	JANICE RECKZIEGEL	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	15K	7332,33	N3 J	7507,28
8231	DANIELE CRISTINA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
8251	DUCILENE MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
8591	PAULA ADRIANA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	03E	1781,71	N3 C	1826,24
8961	ROSLAINE PURFIRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02D	1552,26	N2 B	1581,16
741	LURDES DO ROCIU KREVELIN OLENICK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01H	1656,54	N1 E	1663,99
1051	CRISTIANE MACHADO BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02I	1889,69	N2 F	1921,91
1591	MARLI TEREZINHA MACHADO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02H	1822,20	N2 E	1830,39
1651	CLEONICE DOS REIS DE GOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02H	1822,20	N2 E	1830,39
1681	CLERI APARECIDA TABORDA KULLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01G	1595,17	N1 E	1663,99
1691	MARLI MARIA TRIBECK IACHECHEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02H	1822,20	N2 E	1830,39
1821	JAIR DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01H	1656,54	N1 E	1663,99
3011	LIZETE SCHNEIDER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02F	1687,21	N2 D	1743,23
3041	ELIANA APARECIDA TRIBECK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02F	1687,21	N2 D	1743,23
3341	RENILDES DE GOES TABORDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02F	1687,21	N2 D	1743,23
3351	ODETE DOS SANTOS BORA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03F	1855,95	N3 D	1917,56
3371	RUBENS VANDERLEI RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01F	1533,81	N1 D	1584,76
4531	ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
4561	ANTONIO MARCOS GRZYNSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01E	1472,46	N1 C	1509,29
4891	RIVELINO DE JESUS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01E	1472,46	N1 C	1509,29
5101	JACIR FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01E	1472,46	N1 C	1509,29
6521	ELISANGELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03E	1781,71	N3 C	1826,24
6631	ELAINE CRISTINA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
6701	ANDERSON CLAYTON PADILHA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03E	1781,71	N3 C	1826,24
6711	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03E	1781,71	N3 C	1826,24
7361	ROSANA APARECIDA VALENTIM BAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02D	1552,26	N2 B	1581,16
7371	ANTONIA APARECIDA BERNARDO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03E	1781,71	N3 C	1826,24
7421	ARLENE DO ROCIO MOREIRA DO VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
7431	ROSANA BOZA TRYBEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
7441	IVONETE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
7591	ALESSANDRA MARILEI BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
7801	ROSSIMARA RIBEIRO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
7821	SUZANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01E	1472,46	N1 C	1509,29
7901	JANAINA MATTOZO PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01E	1472,46	N1 C	1509,29
8561	DAVI RUFINO DA SILVA	ELETRICISTA PREDIAL	08D	2810,53	N2 D	2829,19
11321	ERON BRAYAN AIOLFI	ENGENHEIRO CIVIL	15A	4888,22	N1 A	4888,22
931	OZEAS FERNANDES	FISCAL DE TRIBUTOS	09G	3466,01	N3 G	3602,65
11341	FELIPE PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
5421	LUCIANO RICARDO GAEDICKE	INSEMINADOR	09E	3199,39	N1 E	3240,73
8491	MAURICIO IURK	INSPETOR DE ALUNOS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
8081	CLAUDIO SENOSKI	MECÂNICO	09D	3066,09	N1 D	3112,10
8151	CRISLAINE PADILHA DOS SANTOS CREVELIM	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
8161	ANA PAULA KULLER TABORDA	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
8171	ELIZEA MACHADO DOS SANTOS	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
8181	SIRLETE MARIA DE GOIS	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
8691	SILVIA DAIANE SCEPANSKI	MERENDEIRA	04C	1796,54	N2 C	1800,61
8701	ANGELA MARIA ALIBOSEK	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
8711	ELITA REGIANE ZANLORENSI DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	04C	1796,54	N2 C	1800,61
8721	VERA LUCIA DE SOUZA	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
9131	ELIANDRA TRIBECK MENDES	MERENDEIRA	04B	1714,86	N2 B	1714,87
1161	MACIR JOSE ALVES	MOTOLEIRO	02H	1822,20	N2 F	1894,96
611	SEBASTIAO STANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07F	2777,22	N1 F	2835,62
761	JOSE CARLOS FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07E	2666,11	N1 E	2700,59
1231	LUIS CARLOS MENEGUEL	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09D	3066,09	N3 D	3112,10
2121	PEDRO DE PAULA CHAGAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
2351	FRANCISCO STANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
2721	MIGUEL CARLOS FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08D	2810,53	N2 D	2829,19
3071	JOSE HUMBERTO BITENCOURT	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
3271	AROLDI APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
4631	GILBERTO CZELUSNAK JUNIOR	Motorista de Veículos	09B	2799,50	N3 B	2822,77
4781	EROS CHAGAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
5151	GILMAR ANTONIO RODRIGUES DE MATTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08D	2810,53	N2 D	2829,19
8311	ALBERTO CABRAL TABOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08C	2688,36	N2 C	2694,46
8321	REGINALDO DE JESUS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
8341	FERNANDO AUGUSTO STELLE	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09D	3066,09	N3 D	3112,10
8361	JOAO RICARDO MOREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09D	3066,09	N3 D	3112,10
8391	BENEDITO ESTANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09D	3066,09	N3 D	3112,10
8401	JAYME COSTA FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
8581	FRANCISCO ADEMIR BASTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09D	3066,09	N3 D	3112,10
11291	DAVID JOSE FARAH DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
11301	VICTOR VIEGANDT	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
11671	WILLIAM MARCOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
11731	CRISTIANO WOLSKI	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
11741	CLEVERSON LUIS PADILHA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
11941	LUIZ ALBERTO MOREIRA JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N2 A	2221,78
11951	MARCIANO PEREIRA PAIVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N2 A	2221,78
11961	LUCIANO FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N2 A	2221,78
2251	MARCIO PAVELSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	10D	3372,69	N2 D	3423,31
8411	MANOEL DO CARMO PEDROSO	OPERADOR DE MÁQUINAS	11C	3548,68	N3 C	3586,33

		RODOVIÁRIAS				
8421	ROBSON FRANCISCO PADILHA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	10D	3372,69	N2 D	3423,31
8551	DANIEL JUNIOR MOLENDIA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	11D	3709,98	N3 D	3765,64
11131	EDNILTON PABIS PACONDES	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	09A	2666,16	N1 A	2688,35
11171	ALBINO JOSIEL DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	09A	2666,16	N1 A	2688,35
8191	JOSE AUGUSTO DE MELO	PEDREIRO	08D	2810,53	N2 D	2829,19
8971	ELCIO EDINELSON RIBEIRO	PEDREIRO	08C	2688,36	N2 C	2694,46
1021	LISIONETE HYKAVY	RECEPCIONISTA	04G	2123,20	N3 G	2918,24
1291	ADRIANA KULLER GUEDES	RECEPCIONISTA	04F	2041,54	N3 F	2779,28
2961	SERGIO GOMES	Secretário Escolar	07C	2443,96	N2 A	2449,52
5061	IVALMOR PEDRO CARAGNATO	SECRETÁRIO ESCOLAR	07D	2555,05	N1 D	2571,99
8301	JESSICA DO CARMO FIATCOSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR	09D	3066,09	N3 D	3112,10
8471	LUCELIA FERREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	09D	3066,09	N3 D	3112,10
4431	SIDNEI ANTONIO DE LIMA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	14F	5499,18	N2 F	5614,78
2971	ENILSON ANTONIO BORA	VIGILANTE FLORESTAL	06E	2371,47	N3 C	2396,63
4681	VALDECIR CORDEIRO DE ANDRADE	VIGILANTE NOTURNO	04E	1959,87	N1 E	1985,20
8441	EDILSON DUARTE DE OLIVEIRA	VIGILANTE NOTURNO	05D	2066,04	N2 D	2079,73
8541	RAFAEL LOSS GRECHINSKI	VIGILANTE NOTURNO	05D	2066,04	N2 D	2079,73
8731	DEYVITH LUCAS DOS SANTOS FARIAS	VIGILANTE NOTURNO	06D	2272,66	N3 D	2287,70

Relação de servidores enquadrados conforme §1º-ART 47

Matrícula	Nome	Cargo	Código Nível Salarial	Valor Nível Salarial	Enquadramento	Vencimento Base	PROGRESSÕES NÃO CONCEDIDAS	Enquadramento final	Vencimento Base
1211	MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Artífice	11K	4.839,11	N3J	5.046,32	1(07/2023)	N3K	5.298,64
1281	ADEMAR LUIZ BRANDALISE	Técnico Florestal	07K	3.332,64	N1 J	3.446,71	1(07/2023)	N1 K	3.619,04
1041	JAQUELINE KLUTIKOSKI	Tesoureiro	17K	8.872,12	N3 J	9.175,70	3(07/2017;07/2020;07/2023)	N3 M	10.622,02
971	MIGUEL ANGELO PAVELSKI	Auxiliar Administrativo	07K	3.332,64	N1 J	3.446,71	1 (07/2022)	N1K	3.619,04

Relação de servidores em Licença para tratamento de interesses particulares sem vencimentos (art.49 Lei 832/2023)

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Nível Salarial atual	Vencimento Base	Enquadramento	Nível enquadramento
8381	JULIO CESAR CABRAL SCHLETZ	Motorista de Veículos	09D	3066,09	N3 D	3112,10
8241	NELSON RIBEIRO BATISTA	Auxiliar de Serviços	02D	1552,26	N2 B	1581,16
7971	JUAREZ MIGUEL DA SILVA	Contador	19B	7981,44	N1 B	7981,44
8351	EDILSON PADILHA	Motorista de Veículos	08D	2810,53	N2 D	2829,19

Relação de servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão ou agente político

Matrícula	Nome	Cargo	Enquadramento	Vencimento Base	Nível de enquadramento	Valor Enquadramento venc.
4961	CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL	Assistente Administrativo	07B	2332,87	N1 B	2332,87
5041	MARCIA REGINA RODRIGUES DEA	Assistente Administrativo	07C	2443,96	N1 C	2449,52

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E35E4E17

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº. 177/2024

Plano de Cargos e Salários - Fernandes Pinheiro - Lei 834/2023

Matrícula	Nome	Cargo	Atual enquadramento			Novo Enquadramento		
			Valor Nível Salarial	Complemento	Total	Enquadramento	Vencimento Base	
2841	ANGELA MARIA GOMES	Educador Infantil	C09	5399,18		5399,18	B XI	6462,78
2741	ARLA RODRIGUES FONTOURA	Educador Infantil	C07	5212,99		5212,99	B IX	6211,82
2471	CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS	Educador Infantil	C09	5399,18		5399,18	B XI	6462,78
2731	DANIELI PADILHA MENEGUEL	Educador Infantil	C09	5399,18		5399,18	B XI	6462,78
2951	ELAINE APARECIDA MOREIRA	Educador Infantil	C09	5399,18		5399,18	B XI	6462,78
9331	IZABEL SOARES DE ANDRADE	Educador Infantil	C04	4933,73		4933,73	B VII	5970,61
7981	KATYA ELISE CICORUM	Educador Infantil	C05	5026,83		5026,83	B VIII	6090,02
1441	MARIA ANGELA PADILHA MAYER	Educador Infantil	C11	5585,36		5585,36	B XIII	6723,88
8031	PRISCILA SUEMY FERREIRA	Educador Infantil	C05	5026,83		5026,83	B VIII	6090,02
3061	ROZANA VIEIRA	Educador Infantil	C09	5399,18		5399,18	B IX	6462,78
571	SOLANGE DE OLIVEIRA GOES	Educador Infantil	C15	5957,70		5957,70	B XV	7135,43
11711	ADRIANA DUDA	Professor	PC1	2636,32		2636,32	BI	2650,86
11271	AMANDA ANTOSZCZYSZYN	Professor	PC1	2636,32		2636,32	BI	2650,86
11281	ANA FLAVIA BENDER	Professor	PC1	2636,32		2636,32	BI	2650,86
9351	ANDREIA SUREK TRIBEK	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
462	ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS	Professor	R12	2994,51		2994,51	A 12	3051,87
482	CARLINHOS MOREIRA DE JESUS	Professor	PC9	3058,14		3058,14	B IX	3105,91
8991	CINTIA APARECIDA DO BOMFIM	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
8981	CIONI FIANCOSKI MODROW	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
4701	CLERI MARIA DOS REIS	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01

4901	CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
4902	CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA	Professor	PC5	2847,23		2847,23	B V	2869,38
9261	DEVANIR DAS GRACAS LESS	Professor	PC3	2741,79		2741,79	B III	2757,96
4571	EDILIANE PACONDES DE ANDRADE	Professor	PC6	2899,82		2899,82	B VI	2926,77
4572	EDILIANE PACONDES DE ANDRADE	Professor	PC3	2741,79		2741,79	B III	2757,96
8761	EDINA PADILHA	Professor	PC5	2847,23		2847,23	B V	2869,38
8762	EDINA PADILHA	Professor	PC1	2636,32		2636,32	BI	2650,86
11241	EDISON LUIZ DE JESUS	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
8751	ELISIANA FREITAS TRIBEK	Professor	PC5	2847,23		2847,23	B V	2869,38
9281	EMANOELLE CRISTINA PORTELA FRANCO VIZINONI	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
651	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	Professor	S14	3321,75	70,35	3392,10	B XIV	3429,18
652	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
231	FRANCISCO CARLOS ZITTEL	Professor	S15	3374,51	541,98	3916,49	B XXI	3939,05
11251	GABRIELA MIGON	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
8641	GILMARA STELLE	Professor	PC5	2847,23		2847,23	B V	2869,38
8642	GILMARA STELLE	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
352	HERALDO JOSE DE ANDRADE	Professor	S12	3216,31		3216,31	B XI	3231,39
1381	INES KUC KULLER	Professor	S12	3216,31		3216,31	B XI	3231,39
1382	INES KUC KULLER	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
2311	ISLEA MACHADO DOS SANTOS FARIAS	Professor	S10	3110,86		3110,86	B IO	3168,03
8811	JANETE APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE BUENO	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
5131	JAQUELINE PIEGAT FERREIRA	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
5132	JAQUELINE PIEGAT FERREIRA	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
8671	JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER	Professor	PC5	2847,23		2847,23	B V	2869,38
491	JEFERSON ALVES PIRES	Professor	S15	3374,51	60,17	3434,68	B XV	3497,76
492	JEFERSON ALVES PIRES	Professor	S12	3216,31		3216,31	B XII	3296,02
8921	JESSICA NAIANE SEVERINO DA MAIA	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
11261	JOCELMA FERREIRA FILUS	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
671	JOILSON VIEGANDT	Professor	S14	3321,75	52,53	3374,28	B XIV	3429,18
672	JOILSON VIEGANDT	Professor	PC5	2847,23		2847,23	B V	2869,38
9041	JOSELMA MARGARIDA MATTOZO	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
9271	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
9081	LEISE ROCHA DE LIMA	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
11821	LUCIANE SPEGIORIN SUREK	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
2941	MARCIA REGINA SILVEIRA	Professor	PC9	3058,14		3058,14	B IX	3105,91
2942	MARCIA REGINA SILVEIRA	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
62	MARIA CLAUDIA LOSS	Professor	PC9	3058,14		3058,14	B IX	3105,91
3971	MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
11471	MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
4711	MARIA JUSSARA IURK COITINHO	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
4712	MARIA JUSSARA IURK COITINHO	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
9361	MARIANE COTOVICZ	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
8831	MARIELLY DOS SANTOS PACHECO	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
8832	MARIELLY DOS SANTOS PACHECO	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
9071	MARINES OLEINIK CHAVES	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
9251	MARINEZ KULLER BENDER	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
292	MARLEI VIEGANDT DE MEIRA	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
4721	MELTILDE APARECIDA BARBOSA	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
11461	MONICA CIBELI STRONA	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
4741	NOELI ELISABETE FILUS	Professor	PC7	2952,68		2952,68	B VII	2985,30
9091	REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
11441	RENATA PEREIRA SCHVAIDAK	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
751	SANDRA APARECIDA DA COSTA ANDRADE	Professor	S12	3216,31	51,45	3267,76	B XII	3296,02
752	SANDRA APARECIDA DA COSTA ANDRADE	Professor	PC3	2741,79		2741,79	B III	2757,96
8821	SONIA REGINA ALVES RIBEIRO	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
4162	TEREZA CRISTINA RIBEIRO	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
8841	TEREZA CRISTINA RIBEIRO	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
1321	THAIS PADILHA GOY	Professor	S10	3110,86	5,67	3116,54	B X	3168,03
4921	VALDIRENE CARLOS	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
5051	ANGELA PAULA SUMIK SILVA	Professor de Educação Física	PC7	2952,68		2952,68	B VII	2985,30
4661	MARCOS MENDES DA LUZ	Professor de Educação Física	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01

Relação de servidores que já ingressaram na vigência da Lei 834/2023

Matrícula	Nome	cargo	Nível	valor do vencimento
12331	TAICIA KRUCHAKI	Professor	AI	2454,5
8672	JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER	Professor	AI	2454,5
12321	TATIANA CREVELIM	Professor	AI	2454,5
12341	FLAVIA TRIBEK CARDOSO	Professor	AI	2454,5

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:76539583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO 14/2024

CNPJ: 95.589.271/0001-30	PREGÃO ELETRÔNICO
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Nr.: 14/2024 - PE
	Processo Administrativo: 19/2024

C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Processo de Licitação: 21/2024
	Data do Processo: 15/04/2024
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	21/2024		
b) Licitação Nr.:	14/2024-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	07/05/2024		
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0	
f) Objeto da Licitação	Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de enxoval destinados as gestantes em acompanhamento do pré-natal na Secretaria Municipal de Saúde		

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	Total dos Itens
- 005642 - ACSUL COMERCIAL LTDA	2	0,0000	6.141,00
- 005643 - AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	0,0000	6.367,50
- 005641 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	2	0,0000	2.550,00
	5		15.058,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (159) Saldo: 149.728,91

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:765AE71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

OBJETO: Aquisição de um Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, para ser instalado na Escola Municipal Epitácio Pessoa, da Comunidade da Secção Jacaré, visando atender ao contrato de repasse firmando com a Itaipú Binacional.

Em cumprimento à Legislação em vigor, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

CNPJ Nº: 06.176.620/0001-62

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Valor Total R\$
1	55278	BIODIGESTOR AUTOSUFICIENTE, MODELO GT-BIOGEST 8m³ Especificações: - Volume do tanque de gás: 2.500L; - Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; - Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; - Material: Lona de Polietileno com proteção UV; - Um fogareiro de biogás; - Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); - Filtro de gás; - Saída combinada de gás e fertilizante; - Guia de montagem detalhado (arquivo digital); - Garantia: mínimo 12 meses.	01	13.584,70

Valor total de gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2024: R\$ 13.584,70 (treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente dispensa de licitação.

Francisco Beltrão/PR, 02 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:383775D4

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 130 DE 01-04-2024**

DECRETO Nº 130 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.099/2023 de 21/12/2023 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.955.000,00 (Doze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

Despesa					
03		Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	5.000,00
03.002		Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
310	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	40.266,60
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
650	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
04		Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	2.809,17
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.846.2801.0008		Contribuição ao PASEP			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
881	01073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
04		Secretaria Municipal da Fazenda		Anulação	1.603.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.846.2801.0009		Ações Judiciais - RPV e Precatórios			
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			
910	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	10.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
19.573.2301.2010		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento	de Novas Tecnologias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1000 00000		Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Acréscimo	11.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo			
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
1280	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Acréscimo	13.913,47
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo			
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
1281	01203	SEBRAE - INCUBADORA CERNE - CV 17/2020			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
05		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Acréscimo	80.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.691.2301.2014		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industriais			
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			
1440	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.000,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1591	01158	SEDS/FIA - ENFR A DROGADICAO - Del 109/2017			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	2.464,54
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1583	01239	CEDCA-PR DELIB 18/2021 - FIA/AMEAÇADOS MORTE/SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	62,54
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1583 01239		CEDCA-PR DELIB 18/2021 - FIA/AMEAÇADOS MORTE/SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	75,61
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1584	01276	SJFT/DELIB 78/22 - CEDCA/PR - PRODUTOS HIGIENE INTIMA			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1,92

06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1584	01276	SJFT/DELIB 78/22 - CEDCA/PR - PRODUTOS HIGIENE INTIMA			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	493,51
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1581	01281	SEDS-DEL 04/2023 CEDCA - CASA DE PASSAGEM			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	11.680,95
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1581	01281	SEDS-DEL 04/2023 CEDCA - CASA DE PASSAGEM			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	3.600,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1641 01158		SEDS/FIA - ENFR A DROGADICAO - Del 109/2017			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	1,12
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1631 01281		SEDS-DEL 04/2023 CEDCA - CASA DE PASSAGEM			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1980	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	60.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
2200	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS			
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2220	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
2252 00934		Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	7.700,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
2251	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	375,08
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2350	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	25.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2380	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	2.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2381	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	7.700,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Indivíduos e Famílias			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2570	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	2.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Indivíduos e Famílias			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2640	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2730	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	26.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2741	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	3.522,50
06.006		Fundo Municipal do Idoso		Abertura	
08.241.0801.2031		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2832	00978	CAIXA/FAR - CONJ..HABIT.CIDADE NORTE I - 76 Unid.			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.431,63
06.006		Fundo Municipal do Idoso		Abertura	
08.241.0801.2031		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2833	00979	CAIXA/FAR - CONJ..HABIT.CIDADE NORTE II - 84 Unid.			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	30,35
06.006		Fundo Municipal do Idoso		Abertura	
08.241.0801.2031		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2833	00979	CAIXA/FAR - CONJ..HABIT.CIDADE NORTE II - 84 Unid.			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	949,58
06.006		Fundo Municipal do Idoso		Abertura	
08.241.0801.2031		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2831	01283	SEMPII - DEL 19/2023 - CENTRO DIA			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação		Anulação	84.000,00
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1002		Construção e Ampliação de Escolas			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3000	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação		Anulação	16.000,00
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1002		Construção e Ampliação de Escolas			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
3020	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação		Anulação	1.024.000,00
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3060	00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	141.000,00
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3070	00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	20.000,00
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3110	00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	5.000,00
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3200	00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação		Anulação	300.000,00
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3280	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	599.352,45
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3341	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	4.000,00
07.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3341	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	300.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3420	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	43.400,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.1003	Construção e Ampliação de CMEIS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3500	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	137.600,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3710	00101 Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	60.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3720	00102 Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	2.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3760	00102 Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	14.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
3790	00101 Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	1.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3830	00102 Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	190.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3940	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	12.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4040	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	714.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4221	00102 Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	2.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
4260	00101 Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	1.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
4261	00102 Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	30.000,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4441	00102 Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	149.600,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4461	00102 Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	2.000,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			

4481	00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	20.000,00
07.003		Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC			
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4511	00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	43.400,00
07.003		Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
4651	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação		Anulação	1.377.300,00
07.003		Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC			
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			
4690	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	260.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4991	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5001	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	23.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5021	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	52.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5100	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	35.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.1005		Construção de Unidades de Serviço de Saúde da	Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5170	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	70.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5200	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	140.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5201	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	25.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5221	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	32.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
5350	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	453.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde			
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5370	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	19,90
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
5424	00405	FNS - PORT 584/2023 - EMENDA PARLAMENTAR GLEISI (CUSTEIO APS)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	78,68
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde			

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
5425	01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	3.917,66
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5472	00406	FNS/CUSTEIO APS - LC 201/2023			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	426.616,32
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5472	00406	FNS/CUSTEIO APS - LC 201/2023			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	19,90
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5772	00405	FNS - PORT 584/2023 - EMENDA PARLAMENTAR GLEISI (CUSTEIO APS)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.899.506,49
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
5781	00390	FNS - CONSTRUCAO DE HOSPITAL INTERMUNICIPAL			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	608.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
5782	01277	MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Serraglio-Hospital			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	143.082,34
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048		Consórcio - CONSUD			
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5820	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	62.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6062	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	2.869,82
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6061	00406	FNS/CUSTEIO APS - LC 201/2023			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
6190	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	12.134,10
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
6231 00095		BRF - DOAÇÃO-QUISIÇÃO/EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	240,79
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
6231	00095	BRF - DOAÇÃO-QUISIÇÃO/EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	1.047,84
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6241	00406	FNS/CUSTEIO APS - LC 201/2023			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	118.082,34
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6250	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	35.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6611	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	

10.303.1001.2055		Assistência Farmacêutica			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6680	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	16.780,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.303.1001.2055		Assistência Farmacêutica			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
6701	00383	SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	15.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.304.1001.2056		Unidade de Vigilância em Zoonoses			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
6740	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7211	00362	SESA/PR - RES 1102/2021 - ProVigia-PR (603-0)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	7.080,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
7241	00383	SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura		Acréscimo	480,00
09.001		Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
7411	01201	SEAB CV 305/2020 - HORTAS COMUNITÁRIAS (79569-0)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	1.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7940	00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	1.000,00
	11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
8120	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	2.731.300,00
11.002		Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1010		Controle de Águas			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8430	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	790.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8500	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	186.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
8510	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	1.999.789,93
11.002		Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
8514	00611	Operação de Crédito - FOMENTO PR - SFM 4457/2023 - PAVIMENTAÇÃO			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	977.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1015		Construção do Paço Municipal			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
8512	01272	SECID - CV 253/2023 - CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	199.541,13
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1013		Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
8821	01273	MDR/DEFESA CIVIL - RECONSTRUÇÃO 5 PONTES/ENXURRADAS 2022			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	102.289,62
12.002		Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta	de Lixo		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9332	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	86.647,55

12.002		Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta	de Lixo		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9333	01257	IAT CV 716/2022 - TRITURADOR DE GALHOS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	9.628,92
14.001		Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
10033	01196	Emenda Individual Especial/L - CLUBE DE BOCHA			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	12.667,25
14.001		Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
10035	01274	SECID CV 282/2023 - INFR ESPORTE E LAZER	- N CONCÓRDIA		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	1.178,52
14.001		Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
10102	01244	MIN CID/CV 924081/2021 - ESPORTE PARA TODOS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	6.266,61
14.001		Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
10102	01244	MIN CID/CV 924081/2021 - ESPORTE PARA TODOS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	1.324,29
14.001		Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
10291 01244		MIN CID/CV 924081/2021 - ESPORTE PARA TODOS			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	19.900,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
10551	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	3.000,00
14.002		Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
10590	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
					5.883.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	5.883.000,00	5.883.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação Acréscimo		6.010.000,00	6.010.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	1.062.000,00	1.062.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Anulação	1.062.000,00	21,02

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:4F10CF43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.774/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 27.381,34 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
--	--

12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS284,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	284,73
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS24.235,53
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	24.235,53
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS309,01
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	309,01
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS711,81
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	711,81
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS848,21
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	848,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS920,06
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	920,06
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS71,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	71,99

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS309,01
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	309,01
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS27.072,33
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	27.072,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 07 de Maio de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:618F7FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 026/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público os inscritos no PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 024/2024, que tem por objeto a contratação de Professor, Educador Infantil, Cirurgião Dentista, Agente de Saúde e Auxiliar de Serviços Gerais para atuação nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração.

Emprego: **Professor/20h**

Nome	CPF
Adriana Valeria Menezes	040.950.169-73
Ana Paula Toloí Rodrigues	034.594.429-13
Andreia de Farias Coronado Colombar	036.680.549-59
Beatriz de Carvalho Rogério	105.186.529-80
Carla Tamiris Maria da Silva Servelin	095.412.169-43
Cicera Vieira Ribeiro	644.655.519-91
Eliane da Silva Lima Santos	097.338.559-60
Jessika Monique Pinheiro	080.514.789-67
Joice Berti Lourenço	051.051.419-70
Keli Aparecida da Silva Oliveira	049.905.969-78
Lucimara Servelin	226.118.248-19
Maisa Aparecida Junqueira Pinheiro	994.566.649-53
Marcia Fatima Teixeira	595.897.369-04
Marcia Leticia Antunes Santana	096.043.709-60
Maria de Lourdes Rodrigues	047.040.098-66
Maria Luiza Bispo de Castro	469.055.109-04
Maria Regina da Rocha Andre	547.521.089-68
Murilo dos Santos Silva	490.018.448-98
Priscila Cristina Garcindo de Oliveira Toloí	069.894.019-90
Regi Aparecida Paranhos da Silva Melo	038.691.179-74

Regina Martins de Castro	978.042.661-20
Rene Cristian Sandoval Tapia	003.668.569-01
Rosimeire da Silva	015.282.359-08
Silene Angelica Panicio	723.773.139-49
Sonia da Luz	654.507.449-00
Taneri de Oliveira Silva	006.950.239-00
Tatiane Karina de Souza	064.207.789-48
Vivian Maria Lopes	101.297.469-32
Viviane dos Santos Alves	Não homologada

Emprego: Educador Infantil/40h

Nome	CPF
Ana Paula Toloí Rodrigues	034.594.429-13
Andreia de Farias Coronado Colombar	036.680.549-59
Angela Chaves dos Santos	023.073.689-06
Beatriz de Carvalho Rogério	105.186.529-80
Carla Tamiris Maria da Silva Servelin	095.412.169-43
Cicera Vieira Ribeiro	644.655.519-91
Cristiane Garcindo de Oliveira Nascimento	049.018.069-80
Dulcinea de Souza Silva	043.420.159-60
Edaiane Costa Melo	037.111.919-75
Edilaine Blasque Guimaraes	101.783.599-39
Eliane da Silva Lima Santos	097.338.559-60
Fernanda Josino de Souza	057.974.599-65
Geovana Guidotti	034.192.569-14
Iolanda Aparecida Torres	089.811.829-81
Jessika Monique Pinheiro	080.514.789-67
Keli Aparecida da Silva Oliveira	049.905.969-78
Kessia Natacha Ferreira Luiz Sales	114.264.429-47
Lucimara Servelin	226.118.248-19
Maisa Aparecida Junqueira Pinheiro	994.566.649-53
Marcia Leticia Antunes Santana	096.043.709-60
Maria de Lourdes Rodrigues	047.040.098-66
Maria Luiza Bispo de Castro	469.055.109-04
Maria Regina da Rocha Andre	547.521.089-68
Marilene Blasque Guimaraes	801.629.679-34
Monica Fischer Felhauer Pires	108.280.469-05
Murilo dos Santos Silva	490.018.448-98
Priscila Cristina Garcindo de Oliveira Toloí	069.894.019-90
Regi Aparecida Paranhos da Silva Melo	038.691.179-74
Rosimeire da Silva	015.282.359-08
Silene Angelica Panicio	723.773.139-49
Sonia da Luz	654.507.449-00
Taneri de Oliveira Silva	006.950.239-00
Tatiane Karina de Souza	064.207.789-48
Thiago Anderson de Jesus Lisboa	024.592.893-67
Treicy Camila Santana Geraldo	098.542.259-92
Vanessa Cristina Gervásio	038.012.449-11
Vivian Maria Lopes	101.297.469-32
Viviane dos Santos Alves	Não homologada

Emprego: Cirurgião Dentista/20h

Nome	CPF
Bruna Meschiari dos Santos	102.853.059-56
Cliscieli Daiane Gerahard	828.555.012-53
Heloisa da Silva Castoldi	077.775.069-43
Isa Beatriz Striquer Fiani	010.977.531-74
Maria Gabrieli Malveiro Esteves	047.507.411-40
Marina de Almeida Simardi	120.806.389-80
Rafaella Batista de Oliveira Falkovski	102.240.149-19
Rita de Cassia Lins Marques	021.284.819-45
Camila Said Pontes	Não homologada
Fernanda Cruz Leite	Não homologada
Gabriel Canassa	Não homologada
Isadora Barbieri	Não homologada

Emprego: Agente de Saúde/40h

Nome	CPF
Aline Catieli Nascimento dos Santos	113.492.149-73
Aline Rosa Batista	113.591.209-20
Ana Julia da Silva Nogueira	119.781.269-56
Angela Chaves dos Santos	023.073.689-06
Aparecida dos Santos Bertan	024.184.889-00
Camili Vitoria de Castro Souza	098.895.569-52
Cibeli Prizibilski	109.546.619-40
Doraci de Fatima Dias	331.899.949-00
Douglas Ferreira da Silva	249.437.248-69
Duan Tayson de Barros	077.841.869-32
Ellen Raissa de Andrade Bonilha	119.411.049-59
Esther Eduarda Mendes Mendonça	420.860.288-06
Gecica Teles de Melo	092.171.589-76
Gisele Aparecida Craveiro	086.557.619-07
Ianca Cristina Lopes de Santana	107.273.339-09

Ingrid Iasmin de Souza Arruda	115.317.249-65
Jani Cristina de Souza	031.251.609-60
João Paulo Novak Padilha	076.212.019-32
Juliane Nascimento Rodrigues	070.851.709-99
Larisse Suzana Nascimento	084.027.179-42
Luciane dos Santos Alves Silva	253.994.068-45
Maria Clara Fernandes Monteiro	114.419.999-90
Maria de Fatima Marques	624.257.659-72
Maria Eduarda Miranda de Oliveira	130.244.609-69
Mirian Rafela da Silva	047.433.769-39
Patrick Giuliano Taranti	174.496.578-13
Pedro Henrique de Souza Silva	130.098.109-11
Rosimeire da Silva	015.282.359-08
Tatiana Aparecida Dias de Moraes	066.007.109-69
Tiago Jose Ortiz	080.947.199-07
Makeli Pereira dos Santos Grego	Não homologada
Renan Favoretti	Não homologada

Emprego: Auxiliar de Serviços Gerais/40h

Nome	CPF
Angela Chaves dos Santos	023.073.689-06
Camili Vitoria de Castro Souza	098.895.569-52
Celma Lima de Oliveira Andrade	025.075.869-58
Cibeli Prizibilski	109.546.619-40
Dilma Ferreira Pires	976.276.669-53
Ianca Cristina Lopes de Santana	107.273.339-09
Ingrid Iasmin de Souza Arruda	115.317.249-65
Jani Cristina de Souza	031.251.609-60
Lorena Carla Meneguetti Muniz	103.480.659-90
Maria Eduarda Miranda de Oliveira	130.244.609-69
Priscila Cristina Garcindo de Oliveira Tolo	069.894.019-90
Silene Angelica Panicio	723.773.139-49
Tatiana Aparecida Dias de Moraes	066.007.109-69
Tiago Massenti Luiz	106.012.656-12
Gleice Valeria da Silva	Não homologada

Os eventuais recursos poderão ser protocolados na na Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 08/05/2024, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D4C3F9EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	67/2022
b) Licitação Nº :	09/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/05/2024
e) Objeto Homologado :	Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e do Serviço de Ultrassonografia, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados neste TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) NPG MED LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.549.351/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 711.787,20 (setecentos e onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

2) MEDCAT SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.876.215/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R\$ 508.342,80 (quinhentos e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MEDCAT SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.876.215/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R\$ 508.342,80 (quinhentos e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: NPG MED LTDA - CNPJ: 52.549.351/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	6	Jornada de 40 horas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	1920	110,66	212.467,20

Valor Total do Fornecedor: R\$ 711.787,20 (setecentos e onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.220.130,00 (um milhão, duzentos e vinte mil, cento e trinta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 07 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Rosicleide da Silva
 Código Identificador:4EBB7A26

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATOS CONTRATOS CREDENCIAMENTO 01 2024**

CNPJ: 76.022.508/0001-52						
Exercício: 2024						
Extratos de Contratos						
Licitação : Inexigibilidade 5/2024			Credenciamento:01/2024			
Objeto: Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços na área da Educação desta Municipalidade (Secretaria Municipal de Educação).						
Fornecedor :460 - ANTONIO SILVESTRE LOPES NETO						
CNPJ/CPF : 041.784.869-26			Total Homologado: R\$ 17.337,69			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
30	2024	202430	18/04/2024	17/12/2024	17.337,69	Prestação de Serviços
Fornecedor :1853 - CRISTIANO MENDONÇA ARAÚJO						
CNPJ/CPF : 037.840.649-30			Total Homologado: R\$ 17.208,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
44	2024	202444	18/04/2024	17/12/2024	17.208,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :2649 - VALDINA FRANÇA GONÇALVES						
CNPJ/CPF : 053.687.729-71			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
70	2024	202470	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :3807 - SUELEN DOS SANTOS						

CNPJ/CPF : 083.118.419-18			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
60	2024	202460	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :4712 - DANIELE FILADELFO MARTINS						
CNPJ/CPF : 083.005.909-19			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
84	2024	202484	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :5243 - FRANCIELE DO NASCIMENTO						
CNPJ/CPF : 095.572.829-08			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
80	2024	202480	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :5300 - ALEXANDRE XAVIER DE LARA						
CNPJ/CPF : 092.037.249-07			Total Homologado: R\$ 17.208,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
36	2024	202436	18/04/2024	17/12/2024	17.208,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :5490 - MARIA ALCENDINA FRANCISCO VIANA						
CNPJ/CPF : 959.536.719-20			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
86	2024	202486	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :5666 - MARINALVA CORREA MENDES OLIVEIRA						
CNPJ/CPF : 065.532.569-77			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
83	2024	202483	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :5722 - DANIELA DE MORAIS DA COSTA						
CNPJ/CPF : 055.488.989-73			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
82	2024	202482	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Licitações e Contratos						
Fornecedor :5755 - JOYCE DE ALMEIDA MARTINS						
CNPJ/CPF : 092.515.759-75			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
59	2024	202459	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :5848 - VALÉRIA VIANA DA SILVA						
CNPJ/CPF : 084.447.289-18			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
49	2024	202449	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :402559 - ANGELA NOGUEIRA DE SOUZA						
CNPJ/CPF : 106.910.189-36			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
62	2024	202462	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400279 - PAULO CESAR DAS NEVES RODRIGUES						
CNPJ/CPF : 065.532.629-42			Total Homologado: R\$ 17.208,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
40	2024	202440	18/04/2024	17/12/2024	17.208,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400307 - CLEITON SANS MATSUMOTO						
CNPJ/CPF : 046.253.769-20			Total Homologado: R\$ 17.337,69			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
33	2024	202433	18/04/2024	17/12/2024	17.337,69	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400572 - CARLOS HENRIQUE DA SILVA GALDINO						
CNPJ/CPF : 076.544.239-69			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
53	2024	202453	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400625 - LIDIANY SABRINE CORDEIRO ALVES MICHAUD						
CNPJ/CPF : 073.764.029-42			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
63	2024	202463	22/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400816 - JOEL LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR						
CNPJ/CPF : 069.844.899-54			Total Homologado: R\$ 17.208,00			
Fornecedor :10400817 - JAIRO MENDES						
CNPJ/CPF : 027.893.189-80			Total Homologado: R\$ 17.208,00			
Fornecedor :10400836 - JOEL ARAUJO DA CUNHA						
CNPJ/CPF : 032.315.149-32			Total Homologado: R\$ 17.208,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
45	2024	202445	18/04/2024	17/12/2024	17.208,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400845 - WELLINGTON DO ROSÁRIO XAVIER						
CNPJ/CPF : 057.643.959-25			Total Homologado: R\$ 17.208,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
37	2024	202437	18/04/2024	17/12/2024	17.208,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400851 - MARA PONTES DIAS						
CNPJ/CPF : 057.642.959-71			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
71	2024	202471	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400853 - CRISTIAN LUIS MIRANDA DE OLIVEIRA						
CNPJ/CPF : 004.700.819-96			Total Homologado: R\$ 17.208,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
39	2024	202439	18/04/2024	17/12/2024	17.208,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10400904 - MICHELE DE PAULA						
CNPJ/CPF : 079.065.319-22			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
87	2024	202487	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401032 - ZINA CORREIA DIAS						
CNPJ/CPF : 711.267.759-91			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
75	2024	202475	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401044 - ESMARILDA GONCALVES CUNHA						
CNPJ/CPF : 074.406.729-41			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
54	2024	202454	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços

Fornecedor :10401045 - ESTELA MIRANDA SANTOS						
CNPJ/CPF : 050.273.689-50			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
76	2024	202476	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401071 - LINDALVA MOREIRA DA CUNHA BERNARDO						
CNPJ/CPF : 042.810.079-11			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
67	2024	202497	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401072 - LAERCIO APARECIDO PIRES						
CNPJ/CPF : 553.314.169-34			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
81	2024	202481	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401100 - ARIVALDO CARNEIRO SOARES						
CNPJ/CPF : 077.674.969-29			Total Homologado: R\$ 17.337,69			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
27	2024	202427	18/04/2024	17/12/2024	17.337,69	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401148 - LUANA PEREIRA DIAS						
CNPJ/CPF : 120.240.799-46			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
64	2024	202464	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401194 - JAMES DE OLIVEIRA CHAGAS						
CNPJ/CPF : 666.824.449-15			Total Homologado: R\$ 17.208,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
41	2024	202441	18/04/2024	17/12/2024	17.208,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401282 - AMOS VENANCIO ROZA						
CNPJ/CPF : 056.256.019-09			Total Homologado: R\$ 17.337,69			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
Licitações e Contratos						
35	2024	202435	18/04/2024	17/12/2024	17.337,69	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401283 - ADRIANO GONCALVES DO NASCIMENTO						
CNPJ/CPF : 039.823.589-90			Total Homologado: R\$ 17.337,69			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
28	2024	202428	18/04/2024	17/12/2024	17.337,69	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401288 - DIOGO PONTES DE ARAUJO						
CNPJ/CPF : 058.492.829-71			Total Homologado: R\$ 17.337,69			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
34	2024	202434	18/04/2024	17/12/2024	17.337,69	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401548 - AMANDA XAVIER DA SILVA						
CNPJ/CPF : 057.645.329-30			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
79	2024	202479	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401551 - ARIANE GALDINO DO ROSARIO						
CNPJ/CPF : 013.848.589-54			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
85	2024	202485	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401560 - IDALINA FERREIRA DIAS						
CNPJ/CPF : 092.517.099-20			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
65	2024	202465	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401712 - BRUNA ALVES DA SILVA						
CNPJ/CPF : 092.490.589-18			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
47	2024	202447	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401767 - ELISIANE MACHADO CORREA MENDES						
CNPJ/CPF : 057.304.019-22			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
78	2024	202478	22/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401770 - EUGENIO FRANCISCO DAS DORES MIRANDA						
CNPJ/CPF : 088.974.289-83			Total Homologado: R\$ 17.208,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
38	2024	202438	18/04/2024	17/12/2024	17.208,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401858 - GRACIANE FLORENTINO PONTES						
CNPJ/CPF : 102.673.519-09			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
74	2024	202474	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10401974 - ALTAIR CELIO PEDRO						
CNPJ/CPF : 076.771.329-01			Total Homologado: R\$ 17.337,69			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
31	2024	202431	18/04/2024	17/12/2024	17.337,69	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402015 - JAQUELINA SCREMIN SILVA						
CNPJ/CPF : 039.793.789-00			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
Licitações e Contratos						
50	2024	202450	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402642 - DENISE CUSTODIO LUIZ THEODORO						
CNPJ/CPF : 048.037.049-45			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
48	2024	202448	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402665 - PATRICIA ANGELO ALVES						
CNPJ/CPF : 045.662.639-59			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
73	2024	202473	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402687 - MARIA EDUARDA CUNHA CARDOSO						
CNPJ/CPF : 154.590.699-80			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
55	2024	202455	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402739 - NOE MILTON KOZLOSKI						
CNPJ/CPF : 463.197.009-04			Total Homologado: R\$ 17.337,69			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato

29	2024	202429	18/04/2024	17/12/2024	17.337,69	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402811 - ERNESTINA CORREA PINTO						
CNPJ/CPF : 073.746.099-73			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
51	2024	202451	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402812 - JANAINA TOMAS DE JESUS						
CNPJ/CPF : 063.869.199-04			Total Homologado: R\$ 17.337,69			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
58	2024	202458	18/04/2024	17/12/2024	17.337,69	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402816 - LEONIR LOPES FILHO						
CNPJ/CPF : 119.576.489-88			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
56	2024	202456	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402821 - JUCIELE FRANCA PONTES						
CNPJ/CPF : 083.002.209-09			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
57	2024	202457	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402894 - EDSON SANS MATSUMOTO						
CNPJ/CPF : 055.136.619-26			Total Homologado: R\$ 17.337,69			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
32	2024	202432	18/04/2024	17/12/2024	17.337,69	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402895 - VANESSA MORAIS DOS SANTOS FRANÇA						
CNPJ/CPF : 057.645.709-48			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
46	2024	202446	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402896 - KAUAN VIANA DE ARRUDA						
CNPJ/CPF : 144.539.689-06			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
61	2024	202461	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Licitações e Contratos						
52	2024	202452	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402897 - JESSICA DE ALMEIDA MARTINS						
CNPJ/CPF : 092.492.999-58			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
61	2024	202461	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402898 - ROSILENE FRANCISCO MODESTO						
CNPJ/CPF : 073.747.009-70			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
66	2024	202466	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402899 - JUCIANE SQUENINE CUSTODIO DOS SANTOS						
CNPJ/CPF : 095.280.999-04			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
68	2024	202468	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402900 - SARA DE OLIVEIRA DOMINGUES						
CNPJ/CPF : 105.889.839-69			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
69	2024	202469	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402901 - NIVEA RAMOS BARBOSA						
CNPJ/CPF : 936.516.869-49			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
72	2024	202472	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços
Fornecedor :10402902 - JOÃO MATHEUS DOS SANTOS OLIVEIRA SQUENINE						
CNPJ/CPF : 089.068.979-28			Total Homologado: R\$ 12.708,00			
Contrato	Exercício	Id Contrato	Data Assinatura	Término Vigência	Valor Contrato	Tipo Contrato
77	2024	202477	18/04/2024	17/12/2024	12.708,00	Prestação de Serviços

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:87747382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2024

Divulga os gabaritos preliminares das provas objetivas relativas ao concurso Edital 001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, constituída por meio da Portaria 057/2024, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. Tornar público os GABARITOS PRELIMINARES das provas objetivas do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público – Edital nº 001/2024, aplicadas no dia 05/05/2024, a saber:

1.1. Provas aplicadas no turno da MANHÃ:

ADV – ADVOGADO I									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	C	A	D	C	A	B

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	D	C	B	A	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	A	D	A	B	A	B	D

ASS – ASSISTENTE SOCIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	C	A	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	D	B	A	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	A	D	C	D	A	C	D	B

EDF – EDUCADOR FÍSICO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	C	A	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	D	C	C	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	B	C	C	A	B	C	C

ENF – ENFERMEIRO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	C	A	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	D	A	A	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	D	C	A	D	C	D	B

ENG – ENGENHEIRO CIVIL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	C	A	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	D	B	D	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	B	A	C	C	D	A	D	A

FAR – FARMACÊUTICO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	C	A	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	D	B	A	D	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	C	B	C	A	A	C	D	A

FST – FISIOTERAPEUTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	C	A	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	D	A	B	D	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	B	B	D	B	B	C	C

FON – FONOAUDIÓLOGO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	C	A	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	D	B	C	D	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	A	A	B	D	D	B	C

MV2 e MV4 – MÉDICO VETERINÁRIO (20 HORAS e 40 HORAS)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	C	A	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	D	A	B	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	A	C	B	C	D	D	A	C

NUT – NUTRICIONISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	C	A	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	D	D	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	C	A	A	D	A	D	C

OD2 e OD4 – ODONTÓLOGO (20 horas e 40 horas)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	C	A	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	D	A	A	C	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	D	D	C	B	A	A	A	A

PS2 e PS4 – PSICÓLOGO (20 horas e 40 horas)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	C	A	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	D	B	A	B	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	D	A	D	D	D	A	D	A

1.2. Provas aplicadas no turno da TARDE:

ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	A	A	B	D	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	B	D	B	C	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	D	C	A	B	C	D	A

ACE – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	A	A	B	D	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	B	C	A	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	C	A	C	D	D	B	A

AED – AGENTE EDUCACIONAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	A	A	B	D	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	B	D	A	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	B	A	C	A	D	B	B	A

AAD – AGENTE ADMINISTRATIVO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	A	A	B	D	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	B	D	D	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	A	B	D	B	C	D	A	B

AXA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	A	A	B	D	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	B	D	D	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	A	B	D	B	C	D	A	B

P20 e P30 – PROFESSOR (20 HORAS e 30 HORAS)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	A	A	B	D	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	B	D	C	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	D	A	B	A	C	D	B

PAR – PROFESSOR DE ARTE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	A	A	B	D	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	B	C	C	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	B	D	A	A	D	B	A	C

PIN – PROFESSOR DE INGLÊS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	A	A	B	D	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	B	C	B	A	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	D	B	B	A	D	A	C

MOT – MOTORISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	C	D	A	C	A	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	C	C	B	D	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	B	D	A	C	B	C	A

OPM – OPERADOR DE MÁQUINAS									
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	C	D	A	C	A	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	C	C	B	D	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	B	D	A	C	B	C	A

OPR – OPERÁRIO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	D	B	C	C	B	B	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	D	A	C	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	A	C	B	C	D	A	C

SVL – SERVENTE DE LIMPEZA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	D	B	C	C	B	B	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	D	A	C	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	A	C	B	C	D	A	C

TEN – TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	A	A	B	D	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	B	D	B	C	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	D	A	C	A	B	B	D

2. SALIENTAR que os **critérios para pontuação e aprovação** na fase das provas escritas objetivas encontram-se apresentados no subitem 13 do Edital de abertura das inscrições.

Iguaçu/PR, 06 de maio de 2024

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS

Presidente da Comissão do Concurso

Portaria 057/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:911EF730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da BII, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 015/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas personalizadas, destinados a premiações em eventos diversos do município. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas personalizadas, destinados a premiações em eventos diversos do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CRISTIANE COLATUSSO CHEVA - CNPJ da Contratada nº 41.423.833/0001-42. Valor Contratual: R\$ 7.489,90 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	APRES.	QUANT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL	
1	1	MEDALHAS DE ZAMAK FORMATO REDONDO DE 60 MM DE DIAMETRO, COM ADESIVO DE 44,5 MM, DETALHES EM ALTO RELEVO, COM DESCRIÇÃO DAS RESPECTIVAS MODALIDADES E FITA DE CETIM.	Própria	UN	150	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50	
1	2	MEDALHAS EM ACRILICO FORMATO REDONDO DE 60 MM DE DIAMETRO, COM ADESIVO DE 44,5 MM, DETALHES EM ALTO RELEVO, COM DESCRIÇÃO DAS RESPECTIVAS MODALIDADES E FITA DE CETIM	Própria	UN	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00	
1	3	TROFÉU EM MDF MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM DE ALTURA, COM ADESIVOS CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS RESPECTIVAS MODALIDADES	Própria	UN	130	R\$ 43,48	R\$ 5.652,40	
TOTAL							R\$ 7.489,90	

Prazo de Execução e Vigência: 06/05/2024 a 05/05/2025.

Assinatura: 06/05/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:CAA4DD6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

O Município de Irati, PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº1243 e nº4.614 que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, Decreto nº 233 e Decreto nº 232 que institui a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para suprir as vagas para a função pública temporária de Profissional de Saúde, exclusivamente para atuar em regime de plantão 12/36 horas na Unidade de Pronto Atendimento Municipal conforme demonstrativo abaixo,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Que estão abertas 13 vagas e as respectivas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao provimento de funções públicas temporárias profissionais da área de saúde para atuar exclusivamente em regime de plantão 12/36 horas na Unidade de Pronto Atendimento Municipal, cujo número, cargo, carga horária semanal e vencimentos estão estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO I

Nº de vagas	Local	Emprego	Requisitos Exigidos	Carga Horária Semanal	Remuneração
03	PRONTO ATENDIMENTO	ENFERMEIRO	Formação na área e Registro no Conselho de Classe correspondente	ESCALA 12/36 HORAS	RS 6.025,38
10	PRONTO ATENDIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Formação na área e Registro no Conselho de Classe correspondente	ESCALA 12/36 HORAS	RS 3.091,99
CR*	PRONTO ATENDIMENTO	MOTORISTA/SOCORRISTA	Formação na área (socorrista), Carteira Categoria D, Curso Conductor Veículos de Emergência	ESCALA 12/36 HORAS	RS 2.392,00

(CR*) CADASTRO RESERVA

****VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 02 VAGAS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente na Rua Zeferino Bittencourt, nº 1.270, Centro, Irati-Pr, no horário compreendido entre as 08h30min e 11h00min horas e das 13h30min às 16h00min, nos dias 10 e 13 de maio de 2024, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o cargo pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone e endereço eletrônico. Se portador de deficiência física, indicar a mesma.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:

1.2.1. Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório, nos termos do **item 5-“Da Seleção”**, deste Edital.

1.3. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, VI, h, da Lei federal nº 8.745/1993, e Leis Municipais nº 1243, nº 4.614 Acórdão nº 462/2009 TCE, Decreto 233/2024.

1.4. Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do site **www.irati.pr.gov.br** e no Diário Oficial do Município.

1.5. O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e avaliação de desempenho profissional, a contar da data de divulgação do resultado final no sítio de internet **www.irati.pr.gov.br** e publicação no Diário Oficial do Município.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

1.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Secretaria Municipal de Administração de Irati.

1.9. O horário de trabalho será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de Plantão conforme escala de trabalho 12/36 horas podendo compreender o horário das 07:00 às 19:00 ou das 19:00 às 07:00.

1.10. O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

1.11. O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.12. O servidor responsável por receber as inscrições **não** terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou a inexatidão das mesmas.

1.13. Nos termos da Lei Municipal 4614/2018 fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do PSS, às pessoas com deficiência assim distribuídas: 02 vagas para Técnico em Enfermagem

1.13.1-A avaliação das condições de deficiência para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial, realizado sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;

2.3. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro I deste Edital;

2.4. Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

2.5. Documento de Identidade com foto (cópia simples);

- 2.6. CPF (cópia simples);
- 2.7. Diploma reconhecido pelo MEC (cópia simples);
- 2.8. Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (cópia simples);
- 2.9. Quitação com a obrigação militar (se masculino) (cópia simples);
- 2.10. Comprovante de Residência (cópia simples);
- 2.11. Registro de nascimento dos dependentes menores que 21 anos (cópia simples);
- 2.12. Carteira de registro no Conselho de Classe correspondente;
- 2.13. Carteira de habilitação Categoria D (para o cargo de motorista socorrista);
- 2.14. Carteira de curso de condutor de veículo de emergência (para o cargo de motorista socorrista).

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá ser efetuado nos dias 10 e 13 de maio de 2024 nos horários, das 08h30min às 11h00min horas, e das 13h30min às 16h00min junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Zeferino Bittencourt, nº 1.270, Centro, Irati-Pr.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, constante no **Anexo I**.

3.3. Não será permitida mais de uma inscrição por CPF.

3.4. Os títulos serão recebidos juntamente com a documentação exigida e deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato.

3.5. A análise dos títulos será apurada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no dia 17 de maio de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Saúde em audiência pública no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00

3.6. Os comprovantes de tempo de experiência profissional (declaração com dias, meses e anos) e dos diplomas deverão ser entregues em cópia simples.

3.7. Somente serão aceitos para fins de pontuação, comprovantes de tempo de experiência profissional emitidos por representante legal da Instituição e/ou Empresa.

3.8. Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

3.9. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax, serviço postal ou correio eletrônico (e-mail).

3.10. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

3.11. Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do **Anexo II, III e IV** deste Edital.

3.12. A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **Anexo II, III e IV** deste Edital.

3.13. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.

3.14. Os comprovantes serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no Anexo II, III, e IV deste Edital e não serão considerados para fins de pontuação os documentos comprovantes já exigidos como requisito obrigatório para o cargo e ainda, estarão automaticamente desclassificados os candidatos que atingirem pontuação menor que 10 (dez) pontos;

3.15. A comprovação de tempo de experiência profissional na área de Saúde para o cargo deverá ser assim comprovada:

- Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
- Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado.
- Para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem a atuação deverá ser especificamente em urgência e emergência, nas seguintes áreas de atuação: **Pronto Socorro, Pronto Atendimento, UTI Adulto, UTI Neonatal e Serviços de Remoção e Resgate**. Para o cargo de Motorista Socorrista atuação nos Serviços de Remoção e Resgate.

3.16. Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo paralelo ou concomitante.

3.17. Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes monitorias, bolsas de estudo e estágios curriculares.

3.18. Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado e publicado no site www.irati.pr.gov.br e em Diário Oficial do Município.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES TEMPORÁRIOS, REQUISITOS, COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

ENFERMEIRO PRONTO ATENDIMENTO (CARGA HORÁRIA: ESCALA DE 12/36 HORAS):

- Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico;
- Preparar e ministrar medicamentos;
- Viabilizar a execução de exames complementares necessários à diagnose;
- Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes;
- Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter;
- Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos;
- Realizar o controle dos sinais vitais;
- Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário;
- Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência.
- Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos;
- Realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem;
- Controlar estoque de material, insumos e medicamentos;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO (CARGA HORÁRIA: ESCALA DE 12/36 HORAS)

- Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo paciente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;
- Executar controles relacionados à patologia de cada paciente.
- Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos.
- Operar aparelhos de eletrodiagnóstico.
- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.
- Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas
- Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.
- Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade.
- Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável.
- Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

MOTORISTA SOCORRISTA PRONTO ATENDIMENTO (CARGA HORÁRIA: ESCALA DE 12/36 HORAS)

- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas - orientações;
- Conhecer a malha viária local;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS de Títulos comprovados, mediante critérios:

5.1.1. CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

5.1.1.1. Para o cargo de Enfermeiro para Pronto Atendimento

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, mestrado, doutorado em URGÊNCIA E EMERGÊNCIA com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas	01 Título	30 pontos	30 pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, mestrado, doutorado na área de saúde com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas	01 Título	15 pontos	15 pontos
-Curso de aperfeiçoamento em atendimento pré-hospitalar em emergências com carga horária igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta horas)	01 Título	10 pontos	10 pontos
- Curso de aperfeiçoamento com aproveitamento: apresentar cópia carteirinha vigente ACLS- SUPORTE AVANÇADO DE VIDACARDIOVASCULAR	01 Título	10 pontos	10 pontos
Experiência Profissional na área de enfermagem (Urgência e Emergência) mediante declaração ou registro em carteira profissional	Até 01 ano	05 pontos	35 pontos
	De 01 a 05 anos	10 pontos	
	Acima de 05 anos	20 pontos	
TOTAL		100 PONTOS	

Serão considerados experiência profissional em Urgência e Emergência a atuação em setores como: Pronto Socorro, Pronto Atendimento, UTI Adulto, UTI Neonatal e Serviços de Remoção e Resgate

5.1.2 CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO

5.1.2.1. Para o cargo de Técnico em Enfermagem para Pronto Atendimento

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Curso de aperfeiçoamento em atendimento pré-hospitalar em emergências com carga horária igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta) horas	01 Título	30 pontos	30 pontos
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de saúde com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas	02 Títulos	10 pontos	20 pontos
Experiência Profissional na área de enfermagem (Urgência e Emergência), mediante declaração ou registro em carteira profissional	Até 01 ano	10 pontos	50 pontos
	De 01 a 05 anos	15 pontos	
	Acima de 05 anos	25 pontos	
TOTAL		100 PONTOS	

Serão considerados experiência profissional em Urgência e Emergência a atuação em setores como: Pronto Socorro, Pronto Atendimento, UTI Adulto, UTI Neonatal e Serviços de Remoção e Resgate

5.1.2.3. Para o cargo de Motorista Socorrista para Pronto Atendimento

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de Curso de Socorrista	01 Título	30 pontos	30 pontos
Certificado de condutor de veículo de emergência	01 Título	10 pontos	10 pontos
Anotação de EAR na CNH	Cópia CNH	10 pontos	10 pontos
Experiência Profissional de área de Remoção e Resgate	Até 01 ano	10 pontos	50 pontos
	De 01 a 05 anos	15 pontos	
	Acima de 05 anos	25 pontos	
TOTAL		100 PONTOS	

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

6.1.1. Ter maior idade;

6.1.2. Ter maior número de dependentes;

6.1.3. Persistindo o empate será observado hora, minutos e segundos de nascimento, onde a Comissão de Avaliação convocará os candidatos para que comprovem os dados por meio da apresentação de Registro de Nascimento original.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na prova de Títulos (PT) com o nome, a data de nascimento.

7.2. O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, no site www.irati.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até 28 de maio de 2024.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irati, sito a Rua Coronel Emilio Gomes, nº 22, Centro, Irati- Pr, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.

8.2. O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, pelo candidato ou procurador legalmente habilitado, junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irati, sito a Rua Coronel Emilio Gomes, nº 22, Centro, Irati-Pr, nos dias 22 e 23 de maio no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min horas, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.

8.3. Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal ou e-mail.

8.4. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado para o candidato na sede da Secretaria Municipal de Saúde- Rua Zeferino Bittencourt, nº 1.270, Centro, Irati-PR.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O candidato aprovado será convocado por Edital publicado por comunicado divulgado no Diário Oficial do município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).

9.2. A medida que forem surgindo vagas, será publicado novo Edital de Convocação no site www.irati.pr.gov.br, devendo o candidato, neste prazo, providenciar e entregar na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos os documentos exigidos para contratação.

9.3. O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

9.4. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga.

9.4.1. Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;

9.4.2. Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do anexo V deste Edital.

9.5. O candidato que deixar de comparecer em 03(três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

10.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

10.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.1.3. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;

10.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.1.5. Estar em dia com as obrigações militares (no caso de candidato do gênero masculino);

10.1.6. Estar no gozo dos direitos políticos;

10.1.7. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.8. Cumprir as determinações deste Edital;

10.1.9. Estar apto fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido;

10.1.10. Não tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;

10.1.11. Não ter sofrido algum tipo de penalidade administrativa no Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, exceto de advertência ou repreensão;

10.1.12. Não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos que resulte em rescisão contratual;

10.2. São documentos necessários para a contratação:

10.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

10.2.2. PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);

10.2.3. Registro de nascimento ou certidão de casamento;

10.2.4. Carteira de identidade;

10.2.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.2.6. Título de Eleitor;

10.2.7. Certidão de quitação eleitoral;

10.2.8. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);

10.2.9. Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;

10.2.10. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

10.2.11. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 18 anos, se possuir;

10.2.12. Comprovante de endereço atual;

10.2.13. Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário;

10.2.14. Habilitação categoria D (no caso de candidato a motorista/socorrista);

10.2.15. Carteira de curso de condutor de veículos de emergência.

10.3. O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e avaliação de desempenho profissional, a contar da data de divulgação do resultado final no sítio de internet www.irati.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município.

11.2. O prazo de contratação inicial será de até 12 (doze) meses;

11.3. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.

11.4. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

11.5. O contrato poderá rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

11.5.1. Ausentar-se do serviço por mais de 4 (quatro) dias, consecutivos ou não durante o período de contratação, sem motivo justificado;

11.5.2. For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

11.5.3. Seus serviços forem considerados ineficientes;

11.5.4. Agir com insubordinação ou desrespeito;

11.5.5. Atrasos recorrentes superior a tolerância de 10 (dez) minutos para início dos plantões cujo horário é das 07:00 às 19:00 horas e/ou das 19:00 às 07:00.

11.6. A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

11.7. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.

11.8. A intenção de extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.9. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria ou de empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

11.10. Os anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII são partes integrantes deste Edital.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto Irati - Paraná, 09 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 02/2024 – PSS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PRETENDIDO	
LOCAL DE TRABALHO (INDICAR UBS URBANA/RURAL OU PA)	
Nome Completo sem abreviações	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão Expedidor do Documento:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Dependentes menores de 21 anos:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone celular para contato:	
Telefone fixo para contato:	
Grau de Escolaridade:	
Portador de deficiência () sim () não Qual:	
DECLARAÇÃO	
Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar.	
Data: /2023	

ANEXO II

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:	
Cargo pretendido:	ENFERMEIRO PRONTO ATENDIMENTO
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador Auxiliar:	

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, mestrado, doutorado em URGÊNCIA E EMERGÊNCIA com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas	01 Título	30 pontos	30 pontos
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, mestrado, doutorado na área de saúde com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas	01 Título	15 pontos	15 pontos
-Curso de aperfeiçoamento em atendimento pré-hospitalar em emergências com carga horária igual ou superior a 240 (duzentos e sessenta) horas)	01 Título	10	10 pontos
- Curso de aperfeiçoamento com aproveitamento: apresentar cópia carteirinha vigente ACLS- SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR	01 Título	10 pontos	10 pontos
Experiência Profissional na área de enfermagem (Urgência e Emergência) mediante declaração ou registro em carteira profissional	Até 01 ano De 01 a 05 anos	05 pontos 10 pontos	35 pontos

	Acima de 05 anos	20 pontos	
TOTAL		100 PONTOS	

Serão considerados experiência profissional em Urgência e Emergência a atuação em setores como: Pronto Socorro, Pronto Atendimento, UTI Adulto e

Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:
Total de Pontos:	
Nome do Examinador:	
Assinatura do Examinador:	

ANEXO III TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:	
Cargo pretendido:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador Auxiliar:	

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Curso de aperfeiçoamento em atendimento pré-hospitalar em emergências com carga horária igual ou superior a 240 (duzentos e sessenta) horas	01 Título	30 pontos	30 pontos
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de saúde com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas	02 Títulos	10 pontos	20 pontos
Experiência Profissional na área de enfermagem (Urgência e Emergência), mediante declaração ou registro em carteira profissional	Até 01 ano	10 pontos	50 pontos
	De 01 a 05 anos	15 pontos	
	Acima de 05 anos	25 pontos	
TOTAL		100 PONTOS	

Serão considerados experiência profissional em Urgência e Emergência a atuação em setores como: Pronto Socorro, Pronto Atendimento, UTI Adulto e Neonatal.

Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:
Total de Pontos:	
Nome do Examinador:	
Assinatura do Examinador:	

ANEXO IV

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:	
Cargo pretendido:	MOTORISTA SOCORRISTA PRONTO ATENDIMENTO
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador Auxiliar:	

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de Curso de Socorrista	01 Título	30 pontos	30 pontos
Certificado de condutor de veículo de emergência	01 Título	10 pontos	10 pontos
Anotação de EAR na CNH	Cópia CNH	10 pontos	10 pontos
Experiência Profissional de área de Remoção e Resgate	Até 01 ano	10 pontos	50 pontos
	De 01 a 05 anos	15 pontos	
	Acima de 05 anos	25 pontos	
TOTAL		100 PONTOS	

Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:
Total de Pontos:	
Nome do Examinador:	
Assinatura do Examinador:	

ANEXO V TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga ocupada no PSS-Secretaria Municipal de Saúde nº 002/2023, para contratação na função temporária de , venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e, só terei direito a contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

Data: / / .

Nome:

Assinatura:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

Eu, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

1. Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
2. Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
3. Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;
4. Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Data:

Nome:

Assinatura:

ANEXO VII

Cronograma do PSS Processo Seletivo Simplificado para Enfermeiro Pronto Atendimento, Técnico em Enfermagem Pronto Atendimento e Motorista/Socorrista Pronto Atendimento

EVENTO	DATA INICIAL
Publicação de Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Diário Oficial e endereço eletrônico www.irati.pr.gov.br	09/05/2024
Início das Inscrições Processo Seletivo Simplificado – PSS	10/05/2024
Encerramento das Inscrições Processo Seletivo Simplificado – PSS	13/05/2024
Publicação das Inscrições	16/05/2024
Análise dos Títulos em ato público	17/05/2024
Publicação do Resultado provisório da Prova de Títulos	22/05/2024
Recurso sobre o resultado da Prova de Títulos	22/05/2024 e 23/05/2024
Publicação do Resultado Final por classificação após recurso	28/05/2024

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:4A8C1305

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE

DECRETO Nº 10013/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 1.780.280,00 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Exercício: 2024

Decreto nº 10013/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.780.280,00 (um milhão setecentos e oitenta mil duzentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
14 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	60.000,00
21 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	
06.005.04.123.0404.2.106.		AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
29 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
65 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
72 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
104 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
695 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
140 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
214 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
223 - 4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002.		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
260 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

263 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
334 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	28.280,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.003.00.000.0000.0.000.		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050.		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
499 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317.		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
531 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
23.001.27.812.2701.2.367.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
541 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148.		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL	
545 - 3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
549 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
24.001.06.181.0501.2.235.		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	
566 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
572 - 3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
575 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.074.		FUNDO MUN IA INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
625 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.000,00
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.335.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
684 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
		Total Suplementação:	1.780.280,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
20 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	
06.005.04.123.0404.2.106.		AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
30 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
55 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
76 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
129 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
201 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
210 - 3.3.90.36.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
211 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325.		AÇÕES DA SEC DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
240 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002.		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
263 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
332 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.246.280,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462.		AÇÕES DA SEC DE MEIO AMBIENTE	
485 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
533 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
539 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148.		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL	
547 - 3.3.90.36.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
551 - 4.4.90.52.00.00	509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00

24.001.06.181.0501.2.235.		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	
569 - 3.3.90.08.00.00	509	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
Total Redução:			1.780.280,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito

Publicado por:

Joby Ayub

Código Identificador:3F0F2808

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10014/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 253.994,06 SUPERAVID FINANCEIRO

Exercício: 2024

Decreto nº 10014/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 253.994,06 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
749 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
748 - 3.3.90.30.00.00	32234	MATERIAL DE CONSUMO	109.163,24
750 - 3.3.90.39.00.00	3934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.273,62
10.002.08.244.2501.2.008.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
747 - 3.3.90.30.00.00	32235	MATERIAL DE CONSUMO	6.020,05
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
772 - 3.3.30.93.00.00	32166	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.098,70
760 - 3.3.30.93.00.00	32169	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.248,74
775 - 3.3.30.93.00.00	32176	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	271,96
769 - 3.3.30.93.00.00	32177	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.906,87
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267.		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
762 - 3.3.90.30.00.00	32227	MATERIAL DE CONSUMO	10,88
Total Suplementação:			253.994,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito

Publicado por:

Joby Ayub

Código Identificador:F70F0894

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10015/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 1.876.718,20 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício: 2024

Decreto nº 10015/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.876.718,20 (um milhão oitocentos e setenta e seis mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MEDICO	
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
224 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.080.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002.		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
758 - 3.3.90.14.00.00	2244	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
755 - 3.3.90.30.00.00	2244	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
756 - 3.3.90.39.00.00	2244	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
757 - 4.4.90.52.00.00	2244	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
746 - 3.3.90.30.00.00	2235	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.011.		CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, ÁREAS PÚBLICAS	BOSQUE E
752 - 4.4.90.51.00.00	2203	OBRAS E INSTALAÇÕES	433.004,77
751 - 4.4.90.51.00.00	2226	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIO	
773 - 3.3.30.93.00.00	2166	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	203,90
759 - 3.3.30.93.00.00	2169	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	884,50
774 - 3.3.30.93.00.00	2176	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66,02
768 - 3.3.30.93.00.00	2177	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136,76
770 - 3.3.30.93.00.00	2181	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	959,74
763 - 3.3.30.93.00.00	2227	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,05
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267.		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
761 - 3.3.90.30.00.00	2227	MATERIAL DE CONSUMO	1.259,46
Total Suplementação:			1.876.718,20

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.15.78000000	Fonte: 1000	200,00
Receita:2.4.2.9.99.01.26.00000000	Fonte: 2226	200.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.27.00000000	Fonte: 2203	433.004,77
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2244	160.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.15.18000000	Fonte: 1000	884,50
Receita:1.3.2.1.01.01.15.83000000	Fonte: 2227	1.259,46
Receita:1.3.2.1.01.01.15.83000000	Fonte: 2227	3,05
Receita:1.3.2.1.01.01.15.15000000	Fonte: 1000	136,76
Receita:1.3.2.1.01.01.15.12000000	Fonte: 1000	674,16
Receita:2.4.2.9.99.01.11.00000000	Fonte: 2181	285,58
Receita:1.3.2.1.01.01.15.07000000	Fonte: 1000	203,90
Receita:1.3.2.1.01.01.15.09000000	Fonte: 1000	66,02
Receita:2.4.2.1.50.01.01.00000000	Fonte: 518	1.080.000,00
Total da Receita:		1.876.718,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:7DDB333F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10018/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 300.000,00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Exercício: 2024
Decreto nº 10018/2024 de 22/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
725 - 4.4.90.51.00.00	621	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Operação de Crédito, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:2.1.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	300.000,00
Total da Receita:		300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito

Publicado por:

Joby Ayub

Código Identificador:8B254DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

Edital nº 002/2024 – retificação do edital de abertura

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO nomeada por meio da Portaria nº 041/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA:**

Dispõe sobre a retificação do edital de abertura do Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2024

1. A inclusão do benefício de eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral para pedido de isenção do valor da taxa de inscrição e do resultado da análise.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas a seguir, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público **nos dias 07 a 09 de maio de 2024**, por meio do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no *site* www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.

3.4 Isenção de taxa para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral – Lei 010/2019

3.4.1 Haverá isenção do pagamento de valores a título de inscrição no concurso público aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná, que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ou em plebiscitos, ou em referendos.

3.4.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplentes;

II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V – Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

3.4.3 Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, **no mínimo, dois eventos eleitorais** (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.4.4 Os documentos de comprovação dos itens 3.4 deverão ser enviados de forma eletrônica, em arquivos legíveis digitalizados, em formato PDF, para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br, até **o dia 09 de maio de 2024**.

Orientação para E-mail de envio dos documentos PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA

E-mail para: concursojaguapita@fauel.org.br

Assunto: Isenção + NOME DO CANDIDATO

Anexos: Documentos de comprovação

Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo

Data limite para envio: 09 de maio de 2024 (último dia de solicitação de isenção)

2. A exclusão do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** do Concurso Publico da Prefeitura de Jaguapitã aberto pelo Edital nº 001/2024.

Cargos Públicos Quadro Geral	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas Afrodescendentes	Nível Inicial Vencimento	Requisitos	Jornada de Trabalho	Tipo de Provas	Taxa de Inscrição	Período de aplicação da prova objetiva
Fiscal de Tributos	02 + CR	≡	**	R\$ 2.093,06	Ensino Médio Completo e carteira nacional de habilitação categoria "A e B"	40h	Objetiva	R\$ 100,00	Vespertino

3. A retificação do ANEXO III com relação ao Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos, para os cargos de **ADVOGADO, AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AUXILIAR DE FARMÁCIA**, conforme segue:

Onde se lê:

ADVOGADO – ENSINO SUPERIOR

OBJETIVA – TÍTULOS

DIREITO CONSTITUCIONAL E MUNICIPAL: Constituição: conceito, classificação e evolução. Dos direitos e garantias fundamentais. Liberdades constitucionais. Direitos sociais e sua efetivação. Lei da Transparência (Lei nº 12.527/2011). Poder constituinte: originário e reformador. Emenda, reforma e revisão constitucional. Cláusulas pétreas. Hermenêutica constitucional. Vigência, eficácia e validade das normas constitucionais e infraconstitucionais. Controle de Constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data Organização do Estado Brasileiro. Federação brasileira: características, discriminação de competências na Constituição de 1988. Dos Municípios: tratamento constitucional dos Municípios em geral; criação, extinção e transformação; bens, competência e autonomia dos Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Organização municipal. Prefeito e Vice-Prefeito: competências, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Câmara Municipal: composição, atribuições, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Fiscalização do Município. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo: espécies normativas, procedimentos, atos e fases. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Disciplina constitucional da Administração Pública. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social: Saúde, Previdência Social e Assistência Social. Ordem econômica e financeira. Disposições constitucionais sobre tributação e orçamento público. Intervenção do estado no domínio econômico. **DIREITO CIVIL:** Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (DL 4657/42). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais: começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Fatos jurídicos. Ato jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos e partes da relação processual. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas: aspectos gerais, espécies probatórias, requisitos para produção válida, produção antecipada. Distribuição do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos de Divergência. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Outros Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: noções gerais, características e espécies. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e nº 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90). **DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO:** Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; execução fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios do direito administrativo. Fontes do direito administrativo. Administração indireta. Controle da administração indireta. Autarquias, agências e fundações. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e regulamentações. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. Administração direta. Órgãos públicos. Desconcentração e descentralização administrativa. Competência administrativa. Terceiro setor. Poderes administrativos. Poder hierárquico e suas manifestações. Poder de polícia. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutórios de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. Fatos e Atos administrativos. Noções gerais de ato administrativo, classificação, requisitos de validade, mérito e limites da discricionariedade. Formação dos atos administrativos. Vícios do ato administrativo. Nulidade, anulação, revogação e convalidação do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Contratos administrativos: conceito, modalidades, caracteres jurídicos, formação, validade, extinção e modificação. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos. Dispensa e inexigibilidade. Pregão. Registro de Preços e Registro de cadastrais. Processo Licitatório. Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei nº 10.520/02 e demais disposições sobre pregão eletrônico; Lei Federal nº 12.232/2010. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. Serviços públicos: pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviço público de educação. Lei Federal nº 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Concessão de serviço público: conceito, natureza jurídica, direitos e deveres do concessionário e do poder concedente. Licitação e contratos de concessão. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Bens públicos. Utilização de bens públicos. Reversão dos bens públicos.

Intervenção do Estado na Propriedade Privada: conceito, limites e espécies de intervenção. Desapropriação: conceito, espécies, procedimentos, formas de indenização. Retrocessão. Servidões e ocupações administrativas. Requisição Administrativa. Tombamento. Perdimento de Bens. Agentes públicos. Servidor Público. Regime jurídico do servidor público estatutário e empregado público ocupante de cargo em comissão. Direitos, deveres e responsabilidades do servidor público. Estágio probatório. Perda do cargo ou função pública. Processo administrativo, inquérito e sindicância. Responsabilidade Civil da administração direta e indireta, por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Controle da administração pública interno e externo. Controle jurisdicional: noções gerais, meios e instrumentos do controle jurisdicional, limites. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. Improbidade administrativa. Poder de polícia e liberdades públicas. Improbidade Administrativa – Lei Federal nº 8.429/92. 18. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00. 19. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67. Acesso à informação no âmbito da Administração Pública. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/2011. DIREITO DO TRABALHO: Princípios. Fontes. Aspectos Constitucionais. Interpretação e Aplicação. Direito do Trabalho na Administração Pública. Relação de Trabalho e Relação de Emprego. Empregador e Empregado. Regime Celetista na Administração Pública. Contrato temporário. Contrato de Trabalho. Noção. Caracterização. Modalidades. Efeitos. Poderes. Elementos Essenciais e Acidentais. Nulidades. Formação, Alteração, Suspensão e Interrupção do contrato de trabalho. Contratos com o Estado. Responsabilidade. Salário e Remuneração. Proteção. Equiparação. Desvio de Função. Extinção do Contrato de Trabalho. Causas. Modalidades. Efeitos. Justa causa. Estabilidade. Garantia do Emprego. FGTS. Aviso Prévio. Multas. Estabilidade e Proteção contra a Despedida Arbitrária ou sem Justa Causa. FGTS. Garantias provisórias de emprego. Terceirização. Responsabilidade na Terceirização. Duração do trabalho. Horário. Jornada. Horas Extras. Jornadas especiais. Intervalos. Regime de Compensação. Repouso Remunerados em Geral. Férias. Segurança e Medicina do Trabalho. Trabalho Insalubre e Periculoso. Ergonomia e Meio Ambiente de Trabalho. Normas Gerais e Especiais de Tutela do Trabalho. Proteção do Trabalho da Mulher. Proteção à Maternidade. Proteção do Trabalho do Menor. Responsabilidade Civil-Trabalhista. Acidente de Trabalho. Assédio. Indenização por Dano Material, Moral e Estético. Dano Coletivo. Prescrição e Decadência dos direitos trabalhistas e previdenciários. Direito Coletivo do Trabalho. Conflitos Coletivos. Acordos e Convenções Coletivas. Arbitragem e Mediação. Organização Sindical. Princípios. Unicidade Sindical. Receitas Sindicais. Sindicalização dos Servidores Públicos. Direito de Greve. Greve do Servidor Público. Aplicação dos direitos e deveres dos trabalhadores gerais aos servidores públicos. Direito da criança e do adolescente, direito da pessoa idosa, direito da pessoa com deficiência, população em situação de risco para violência (criança e adolescente, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros), equipamentos públicos da Assistência Social. Lei nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ENSINO MÉDIO

OBJETIVA

Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonose Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004. Registro de Produtos Licenciamento de Estabelecimento Junto à Vigilância Sanitária Gerenciamento de Resíduos.

AUXILIAR DE FARMÁCIA – ENSINO MÉDIO

OBJETIVA

Executar sob orientação e supervisão do Farmacêutico, o controle e entrega de medicamentos; preparar medicamentos, insumos farmacêuticos e cosméticos, realizando operações de transferência de massa, divisão, transporte e medição; interpretar receitas; orientar consumidores sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; utilizar recursos de informática; carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; copiar de forma legível a receita aviada e indicar de maneira clara qual o procedimento para uso correto; zelar pela conservação dos medicamentos e aparelhagem; participar eventualmente de campanhas sanitárias, fornecendo esclarecimentos à população; auxiliar em calamidades públicas, trabalhando de acordo com instruções recebidas e conforma as necessidades mais urgentes; fazer pedidos; repor estoques de medicamentos; conferir embalagens; efetuar trocas de produtos; encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes; documentar atividades e procedimentos; registrar entrada e saída de estoques; listar manutenções de rotina; relacionar produtos vencidos; controlar condições de armazenamento e prazos de validade; documentar dispensação de medicamentos; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico. Lei federal 8.080/90. Carta dos Direitos dos Usuários do SUS

Leia-se:

ADVOGADO – ENSINO SUPERIOR

OBJETIVA – TÍTULOS

DIREITO CONSTITUCIONAL E MUNICIPAL: CONSTITUIÇÃO: CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO E EVOLUÇÃO. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. LIBERDADES CONSTITUCIONAIS. DIREITOS SOCIAIS E SUA EFETIVAÇÃO. LEI DA TRANSPARÊNCIA (LEI Nº 12.527/2011). PODER CONSTITUINTE: ORIGINÁRIO E REFORMADOR. EMENDA, REFORMA E REVISÃO CONSTITUCIONAL. CLÁUSULAS PÉTREAS. HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL. VIGÊNCIA, EFICÁCIA E VALIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. CONTROLE CONCRETO E ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE. HABEAS CORPUS, MANDADOS DE SEGURANÇA, MANDADO DE INJUNÇÃO E HABEAS DATA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO. FEDERAÇÃO BRASILEIRA: CARACTERÍSTICAS, DISCRIMINAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CONSTITUIÇÃO DE 1988. DOS MUNICÍPIOS: TRATAMENTO CONSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS EM GERAL; CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO; BENS, COMPETÊNCIA E AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS. INTERVENÇÃO NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS. ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL. PREFEITO E VICE-PREFEITO: COMPETÊNCIAS, SUBSÍDIOS, INCOMPATIBILIDADES, RESPONSABILIDADES. CÂMARA MUNICIPAL: COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, SUBSÍDIOS, INCOMPATIBILIDADES, RESPONSABILIDADES. FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. ORGANIZAÇÃO DOS PODERES. SISTEMA DE FREIOS E CONTRAPESOS. PODER LEGISLATIVO: ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES. PROCESSO LEGISLATIVO: ESPÉCIES NORMATIVAS, PROCEDIMENTOS, ATOS E FASES. ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. PODER EXECUTIVO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. PODER JUDICIÁRIO: ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS. DISCIPLINA CONSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TRATAMENTO CONSTITUCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS. SEGURIDADE SOCIAL: SAÚDE, PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO PÚBLICO. INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. DIREITO CIVIL: LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO (DL 4657/42). EFICÁCIA, RETROATIVIDADE, INTERPRETAÇÃO E SOLUÇÃO DE ANTI-NOMIAS DAS NORMAS JURÍDICAS. DAS PESSOAS NATURAIS: COMEÇO E FIM DA PERSONALIDADE, CAPACIDADE DE FATO E DE

DIREITO. DIREITOS DA PERSONALIDADE. DOMICÍLIO. DAS PESSOAS JURÍDICAS: COMEÇO E EXTINÇÃO, ESPÉCIES, CLASSIFICAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE. FATOS JURÍDICOS. ATO JURÍDICO: NOÇÕES GERAIS, MODALIDADE E FORMAS. EFEITOS DO ATO JURÍDICO: PRESSUPOSTOS DE VALIDADE, DEFEITOS, VÍCIOS E NULIDADES. ATO ILÍCITO. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. CONTRATOS: DISPOSIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, CLASSIFICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E EXTINÇÃO. DIREITOS DAS COISAS: POSSE, PROPRIEDADE E DIREITOS REAIS. DIREITO DAS OBRIGAÇÕES: CONCEITO, ESTRUTURA, CLASSIFICAÇÃO, EXTINÇÃO E INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES. RESPONSABILIDADE CIVIL. MODALIDADES DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL. REQUISITOS PARA A RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL. HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: PRINCÍPIOS GERAIS DO PROCESSO CIVIL. JURISDIÇÃO CONTENCIOSA E VOLUNTÁRIA. INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DAS NORMAS PROCESSUAIS. COMPETÊNCIA: CONCEITO, ESPÉCIES E CRITÉRIOS DETERMINATIVOS. COMPETÊNCIA E PRERROGATIVA DE FORO. CONFLITOS DE COMPETÊNCIA. DIREITO DE AÇÃO. DA JURISDIÇÃO E DA AÇÃO. FORMAÇÃO, EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DO PROCESSO. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS. CONCURSO E CUMULAÇÃO DE AÇÕES. CONEXÃO E CONTINÊNCIA. MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO. SUJEITOS E PARTES DA RELAÇÃO PROCESSUAL. LEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA. LITISCONSÓRCIO E INTERVENÇÃO DE TERCEIROS. AMICUS CURIAE. PRERROGATIVAS PROCESSUAIS DA FAZENDA PÚBLICA EM JUÍZO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. TUTELA PROVISÓRIA. ATOS PROCESSUAIS: CLASSIFICAÇÃO, FORMA, PRAZO, TEMPO E LUGAR. PRAZOS PROCESSUAIS. INÉRCIA PROCESSUAL: CONTUMÁCIA E REVELIA. PRESCRIÇÃO. PRECLUSÃO. NULIDADES. PROCESSO E PROCEDIMENTO. ESPÉCIES DE PROCESSOS E DE PROCEDIMENTOS. MÉRITO E QUESTÕES PRELIMINARES. PROCEDIMENTO COMUM: ASPECTOS GERAIS, FASES E ÂMBITOS DE APLICAÇÃO. PETIÇÃO INICIAL. MEIOS DE DEFESA DO RÉU. IMPULSO PROCESSUAL. FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO. SANEAMENTO. JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. PROVAS: ASPECTOS GERAIS, ESPÉCIES PROBATÓRIAS, REQUISITOS PARA PRODUÇÃO VÁLIDA, PRODUÇÃO ANTECIPADA. DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. FATOS QUE INDEPENDEM DE PROVA. AUDIÊNCIAS. SENTENÇA: ASPECTOS GERAIS, CLASSIFICAÇÕES, PUBLICAÇÃO, INTIMAÇÃO, CORREÇÃO E INTEGRAÇÃO DA SENTENÇA. DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. COISA JULGADA. CONCEITO. ESPÉCIES. LIMITES. REMESSA NECESSÁRIA. MEIOS DE IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA. AÇÃO RESCISÓRIA. RECURSOS: DISPOSIÇÕES GERAIS. APELAÇÃO. AGRAVOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. RECURSO ORDINÁRIO. RECURSO ESPECIAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. OUTROS RECURSOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES. RECLAMAÇÃO E CORREIÇÃO. REPERCUSSÃO GERAL. SÚMULA VINCULANTE. RECURSOS REPETITIVOS. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. PROCESSO DE EXECUÇÃO. PRINCÍPIOS GERAIS. ESPÉCIES. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. REGIME DE PRECATÓRIOS. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE NÃO FAZER. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. EMBARGOS DE TERCEIROS. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. REMIÇÃO. SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: NOÇÕES GERAIS, CARACTERÍSTICAS E ESPÉCIES. AÇÃO POPULAR. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MANDADO DE SEGURANÇA. MANDADO DE INJUNÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. HABEAS DATA. O PROCESSO CIVIL NOS SISTEMAS DE CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. JUIZADOS ESPECIAIS (LEI Nº 9.099/95 E Nº 10.259/01). JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº 12.153/2009). EXECUÇÃO FISCAL (LEI Nº 6830/90). DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: PRINCÍPIOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO. FONTES DO DIREITO TRIBUTÁRIO. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: CONCEITO, VIGÊNCIA, INTERPRETAÇÃO, INTEGRAÇÃO, APLICAÇÃO. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA E CAPACIDADE TRIBUTÁRIA. LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR. IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS. ISENÇÕES: NOÇÕES GERAIS, INSTITUIÇÃO E EXTINÇÃO, VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. TRIBUTOS: NOÇÕES GERAIS, ESPÉCIES, REGRAS PARA INSTITUIÇÃO VÁLIDA. IMPOSTOS. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS. CONTRIBUIÇÕES. TAXAS: ASPECTOS GERAIS, HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA, REQUISITOS DE VALIDADE. TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. FORMAS DE IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CAUSAS DE SUSPENSÃO, EXTINÇÃO E EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. GARANTIAS E PRIVILÉGIOS. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA. CERTIDÕES NEGATIVAS, POSITIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (SIMPLES). PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO: AÇÕES DO FISCO CONTRA O CONTRIBUINTE; AÇÕES DO CONTRIBUINTE CONTRA O FISCO; EXECUÇÃO FISCAL (LEI Nº 6.830/80). CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO: PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO. FONTES DO DIREITO ADMINISTRATIVO. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. AUTARQUIAS, AGÊNCIAS E FUNDAÇÕES. EMPRESAS ESTATAIS: EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA. CONSÓRCIOS PÚBLICOS. CONTRATO DE RATEIO E DE PROGRAMA. LEI FEDERAL Nº 11.107/05 E REGULAMENTAÇÕES. CONVÊNIOS ENTRE ENTIDADES FEDERATIVAS. ACORDOS DE COOPERAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO DIRETA. ÓRGÃOS PÚBLICOS. DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA. TERCEIRO SETOR. PODERES ADMINISTRATIVOS. PODER HIERÁRQUICO E SUAS MANIFESTAÇÕES. PODER DE POLÍCIA. COMPETÊNCIA REGULAMENTAR. DECRETO EXECUTIVO. REGULAMENTOS DE EXECUÇÃO; REGULAMENTOS DE COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA; REGULAMENTOS IMPRÓPRIOS. OUTROS VEÍCULOS INTRODUTORES DE NORMAS ABSTRATAS: RESOLUÇÕES, REGIMENTOS, PORTARIAS, INSTRUÇÕES. EXTINÇÃO DOS REGULAMENTOS. CONTROLE PARLAMENTAR E JURISDICIONAL DOS REGULAMENTOS. FATOS E ATOS ADMINISTRATIVOS. NOÇÕES GERAIS DE ATO ADMINISTRATIVO, CLASSIFICAÇÃO, REQUISITOS DE VALIDADE, MÉRITO E LIMITES DA DISCRICIONARIEDADE. FORMAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. VÍCIOS DO ATO ADMINISTRATIVO. NULIDADE, ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES. ABUSO DE PODER, EXCESSO DE PODER E DESVIO DE PODER. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: CONCEITO, MODALIDADES, CARACTERES JURÍDICOS, FORMAÇÃO, VALIDADE, EXTINÇÃO E MODIFICAÇÃO. LICITAÇÃO: CONCEITO, MODALIDADES E PROCEDIMENTOS. DISPENSA E INEXIGIBILIDADE. PREGÃO. REGISTRO DE PREÇOS E REGISTRO DE CADASTRAIS. PROCESSO LICITATÓRIO. LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, LEI Nº 10.520/02 E DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO; LEI FEDERAL Nº 12.232/2010. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONCEITO, NATUREZA JURÍDICA. PECULIARIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. FORMALIDADES, INSTRUMENTO CONTRATUAL. EFICÁCIA. EXTINÇÃO. DIVERSAS ESPÉCIES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCADORA E LOCATÁRIA. CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS. SERVIÇOS PÚBLICOS: PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, REGIME JURÍDICO, PRINCÍPIOS DO SERVIÇO PÚBLICO, USUÁRIO, TITULARIDADE. SERVIÇO PÚBLICO DE EDUCAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 9.394/96. SERVIÇO DE SAÚDE E DIREITO SANITÁRIO. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. LEI FEDERAL Nº 8.080/90. CONCESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO: CONCEITO, NATUREZA JURÍDICA, DIREITOS E DEVERES DO CONCESSIONÁRIO E DO PODER CONCEDENTE. LICITAÇÃO E CONTRATOS DE CONCESSÃO. LEI FEDERAL Nº 8.987/95. PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS. BENS PÚBLICOS. UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS. REVERSÃO DOS BENS PÚBLICOS. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA

PROPRIEDADE PRIVADA: CONCEITO, LIMITES E ESPÉCIES DE INTERVENÇÃO. DESAPROPRIAÇÃO: CONCEITO, ESPÉCIES, PROCEDIMENTOS, FORMAS DE INDENIZAÇÃO. RETROCESSÃO. SERVIDÕES E OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS. REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA. TOMBAMENTO. PERDIMENTO DE BENS. AGENTES PÚBLICOS. SERVIDOR PÚBLICO. REGIME JURÍDICO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO E EMPREGADO PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO. DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR PÚBLICO. ESTÁGIO PROBATÓRIO. PERDA DO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO, INQUÉRITO E SINDICÂNCIA. RESPONSABILIDADE CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, POR ATOS LÍCITOS E ILÍCITOS. RESPONSABILIDADE CIVIL PESSOAL DOS AGENTES PÚBLICOS. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E JURISDICIONAL. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERNO E EXTERNO. CONTROLE JURISDICIONAL: NOÇÕES GERAIS, MEIOS E INSTRUMENTOS DO CONTROLE JURISDICIONAL, LIMITES. CONTROLE PELO CIDADÃO E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PODER DE POLÍCIA E LIBERDADES PÚBLICAS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI FEDERAL Nº 14.230/21. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00. 19. RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS – DECRETO-LEI Nº 201/67. ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LEI FEDERAL Nº 12.527/2011. DIREITO DO TRABALHO: PRINCÍPIOS. FONTES. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS. INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO. DIREITO DO TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RELAÇÃO DE TRABALHO E RELAÇÃO DE EMPREGO. EMPREGADOR E EMPREGADO. REGIME CELETISTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATO TEMPORÁRIO. CONTRATO DE TRABALHO. NOÇÃO. CARACTERIZAÇÃO. MODALIDADES. EFEITOS. PODERES. ELEMENTOS ESSENCIAIS E ACIDENTAIS. NULIDADES. FORMAÇÃO, ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO E INTERRUPÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. CONTRATOS COM O ESTADO. RESPONSABILIDADE. SALÁRIO E REMUNERAÇÃO. PROTEÇÃO. EQUIPARAÇÃO. DESVIO DE FUNÇÃO. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. CAUSAS. MODALIDADES. EFEITOS. JUSTA CAUSA. ESTABILIDADE. GARANTIA DO EMPREGO. FGTS. AVISO PRÉVIO. MULTAS. ESTABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA A DESPEDIDA ARBITRÁRIA OU SEM JUSTA CAUSA. FGTS. GARANTIAS PROVISÓRIAS DE EMPREGO. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE NA TERCEIRIZAÇÃO. DURAÇÃO DO TRABALHO. HORÁRIO. JORNADA. HORAS EXTRAS. JORNADAS ESPECIAIS. INTERVALOS. REGIME DE COMPENSAÇÃO. REPOUSOS REMUNERADOS EM GERAL. FÉRIAS. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. TRABALHO INSALUBRE E PERICULOSO. ERGONOMIA E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO. NORMAS GERAIS E ESPECIAIS DE TUTELA DO TRABALHO. PROTEÇÃO DO TRABALHO DA MULHER. PROTEÇÃO À MATERNIDADE. PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR. RESPONSABILIDADE CIVIL-TRABALHISTA. ACIDENTE DE TRABALHO. ASSÉDIO. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, MORAL E ESTÉTICO. DANO COLETIVO. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA DOS DIREITOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS. DIREITO COLETIVO DO TRABALHO. CONFLITOS COLETIVOS. ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS. ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO. ORGANIZAÇÃO SINDICAL. PRINCÍPIOS. UNICIDADE SINDICAL. RECEITAS SINDICAIS. SINDICALIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS. DIREITO DE GREVE. GREVE DO SERVIDOR PÚBLICO. APLICAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DOS TRABALHADORES GERAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DIREITO DA PESSOA IDOSA, DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO PARA VIOLÊNCIA (CRIANÇA E ADOLESCENTE, MULHERES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E OUTROS), EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 8.069/1990 – DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DA ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº 10.741/2003 – DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº 13.146/2015 – INSTITUI A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA). LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. REMUNERAÇÃO E CARREIRAS

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ENSINO MÉDIO

OBJETIVA

LEI FEDERAL Nº 6437 DE 20/08/1977, QUE CONFIGURA INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA FEDERAL E ESTABELECE AS SANÇÕES RESPECTIVAS. LEI FEDERAL Nº 5991/73. BIOSSEGURANÇA: LEI FEDERAL Nº 11.105, 24 DE MARÇO DE 2005. CONHECIMENTO SOBRE ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO POR AGENTES FÍSICOS E QUÍMICOS; VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA; VIGILÂNCIA AMBIENTAL. DOENÇAS RELACIONADAS AO CONSUMO DE ALIMENTOS E ZOOSE DOENÇAS RELACIONADAS AO CONSUMO DE ALIMENTOS: LEITE E DERIVADOS, CARNES EM GERAL; LEGISLAÇÃO SOBRE SEGURANÇA ALIMENTAR: PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSTRUÇÃO NORMATIVA 8, DE 08 DE MAIO DE 2015 E Nº 368/1997; PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 326/1997; RDC Nº 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002, RDC Nº 267, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003 E RDC Nº 216, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004. REGISTRO DE PRODUTOS LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS.

AUXILIAR DE FARMÁCIA – ENSINO MÉDIO

OBJETIVA

boas práticas da dispensação de medicamentos; dispensação de medicamentos. USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS; POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS (PNM); POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PNAF) E POLÍTICA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE (PNPS); REAÇÕES ADVERSAS. BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS; BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS; BOAS PRÁTICAS DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS; GARANTIA DA QUALIDADE E CONTROLE DA QUALIDADE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS; Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais; Cálculos aplicado a farmácia. SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Epidemiologia; Campanhas da Saúde; campanhas de PREVENÇÃO; COMPONENTE Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf); Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (Cesaf); Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Ceaf). intercambialidade de medicamentos; medicamentos genéricos e LEI Nº 9.787, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999. Lei federal 8.080/90. Carta dos Direitos dos Usuários do SUS. RDC nº 41/2012; RDC nº 44/2009; RDC nº 67/2007. Ética profissional

4. Ficam inalterados os demais itens do Edital de Abertura nº 001/2024.

Jaguapitã, 07 de maio de 2024

DIOGO ALVES

Comissão de Organização e Coordenação de Concurso Público

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:48452A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44 2024

Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44 / 2024							
DATA: 07/05/2024		PROTOCOLO: 70 / 2024			PROCESSO: 70		
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA							
CNPJ: 08.287.175/0001-33		Insc. Estadual: ISENTA					
Endereço: RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, SN							
Bairro: BAIRRO DAS ANTAS		Cidade: Dracena - SP			CEP: 17.910-000		
Telefone:							
OBJETO							
Aquisição de Materiais e Equipamentos, para atender as necessidades decorrente da execução do Programa Primeira Infância, conforme planejamento Assistência Social.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP para Aquisição de Materiais e Equipamentos, para atender as necessidades decorrente da execução do Programa Primeira Infância, conforme planejamento Assistência Social, pelo valor de R\$ 9.319,28 (nove mil trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0700308243001211543390300000	30934	MATERIAL DE CONSUMO					
0700308243001211544490520000	30934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30198	Tapetão Alfabeto e Numerais 36 Peças, iapete confeccionado em EVA contendo 36 peças colorido. Todas as letras do alfabeto maiúsculo e numerais (0 a 9) placas medindo 33cmx33cmx0,8 de espessura (cada placa).	UN	1.00	339,54	339,54
1	2	30199	Inflador para bexiga 2 bicos, ideal para pequenos e grandes eventos. Confeccionado em polietileno resistente colorido motor 1200 watts, acionamento no botão liga/desliga, medidas aproximadas 18cm de diâmetro x 21 cm de altura 110v ou 220v não é bivolt.	UN	1.00	567,44	567,44
1	3	30200	Máquina de algodão doce Profissional, possui excelente custo benefício, com produção de 3 a 4 algodões por minuto, equipada com uma turbina com 130mm de diâmetro, cuba coletora com 50 cm de diâmetro externo.	UN	1.00	1.786,54	1.786,54
1	4	30201	Cama Elástica 4,27 metros com tela de proteção, estrutura confeccionada em aço galvanizado (interno e externo), sistema de impulsão por 72 molas, 4 pés inteiros em U, lona de salto com proteção UV e referência de centro, proteção de molas vermelha em espuma com revestimento de PVC (não absorve água)	UN	1.00	3.995,85	3.995,85
1	5	30202	Bolinhas para Piscina Pacote com 500 unidades, confeccionadas em plástico colorido e resistente medindo 24 cm de diâmetro cada bolinha.	UN	1.00	435,60	435,60
1	6	30203	Piscina de bolina 2,00x2,00 metros, estrutura confeccionada em metalão 20x20 com pintura eletrostática a pó epóxi, placas laterais em compensado 18mm revestido com espuma de alta densidade e bagum de várias cores vivas.	UN	1.00	1.895,20	1.895,20
1	7	30204	Bingo com Roleta profissional, mesa confeccionado em madeira medindo 30x44cm, contendo pedras em madeira de 1 a 75, globo aramado cromado medindo 18x21cm, bico regulador, só cai uma bolinha de cada vez.	UN	1.00	299,11	299,11
Total:							9,319.28
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:0B42DB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 026/24

DADOS DO SERVIDOR							
Nome MARCIA HOFFMANN SIBEN				Matrícula 4856			
Cargo SECRETÁRIA		CPF 025.512.829-00		RG 6.825.147-8			
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Gestão		Conta Corrente 3444-0		Banco / Nº Agência 0393 Caixa Econômica			
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 966576 na data 25/03/2024.							
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA 63 KM		Período 25/03/2024		a		25/03/2024	
Hora de Saída 6:30 HRS		Hora de Retorno 18:30 HRS					
Transporte		x		Ônibus		Aéreo Outros	
Veículo Oficial		x		Ônibus		Aéreo Outros	
Valor Diária (s) (R\$) R\$ 36,90		Total a Receber (R\$) R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos)					

Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 966576. Despesas com refeição referente a curso FNAS pelo Brasil realizado em Curitiba na data de 25/03/2024.	
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO	
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.	
25/04/2024 Data Assinatura Servidor	
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.	
25/04/2024 Data Secretário(a) Municipal	
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL	
25/04/2024 Data	

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AD78C1D

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 027/24

DADOS DO SERVIDOR			
Nome ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO		Matrícula 1340	
Cargo Secretária	CPF 024.083.869-69	RG 6.991.771-2	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Gestão	Conta Corrente 597509761-0	Banco / Nº Agência 0393 Caixa Econômica	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 966577 de 25/03/2024.			
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-PR 63 km	Período 25/03/2024	a	25/03/2024
Hora de Saída 6:00	Hora de Retorno 18:30		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros
Valor Diária (s) (R\$) R\$ 36,90	Total a Receber (R\$) R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 966577. Despesas com refeição referente a curso FNAS pelo Brasil realizado em Curitiba na data de 25/03/2024.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.			
25/04/2024 Data Assinatura Servidor			
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.			
25/04/2024 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
25/04/2024 Data			
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCABE748

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 35/2024

DADOS DO SERVIDOR			
Nome SIMONE DOS SANTOS		Matrícula 9559-01	
Cargo ASSISTENTE SOCIAL/COORDENADORA DO CREAS	CPF 053.259.059-70	RG 91.4918-42	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS	Conta Corrente 45.247-5	Banco / Nº Agência SICOB 4368	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº9017.			
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - PR 75,0 km	Período 24/04/2024	a	24/04/2024
Hora de Saída 07:00hr	Hora de Retorno 14:30 hr		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros
Valor Diária(s) (R\$) R\$ 45,00	Total a Receber (R\$) R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº9017 de 24/04/2024.Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da Reunião referente Serviços de acolhimento para Mulheres em Curitiba.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.			
29/04/2024 Data Assinatura Servidor			
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.			
29/04/2024 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
29/04/2024 Data			

Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AE3ED2F

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 037/24

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos		Matrícula 1618	
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação	CPF 940.262.629-87	RG 6.258.404-1	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação		Conta Corrente 14829-8	Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 3417 da data de 01/04/2024.			
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km		Período 01/04/2024	a 01/04/2024
Hora de Saída 8:00		Hora de Retorno 17:00	
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros
Valor Diária (s) (R\$) R\$ 38,90		Total a Receber (R\$) R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos)	
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 3417. Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 01/04/2024.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 25/04/2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 25/04/2024 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
25/04/2024 Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6117FD8

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 039/24

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos		Matrícula 1618	
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação	CPF 940.262.629-87	RG 6.258.404-1	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação		Conta Corrente 14829-8	Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 3455 de 03/04/2024.			
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km		Período 03/04/2024	a 03/04/2024
Hora de Saída 8:00		Hora de Retorno 17:00	
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros
Valor Diária (s) (R\$) R\$ 44,90		Total a Receber (R\$) R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos)	
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 3455 de 03/04/2024. Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 03/04/2024.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 29/04/2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 29/04/2024 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
29/04/2024 Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal			

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF85CBF5

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 040/24

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos		Matrícula 1618	
Cargo	CPF	RG	

Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação		940.262.629-87	6.258.404-1	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação		Conta Corrente 14829-8	Banco / Nº Agência Sicredi 0725	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 3342.				
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km		Período 25/03/2024	a	25/03/2024
Hora de Saída 8:00		Hora de Retorno 17:00		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros	-----
Valor Diária (s) (R\$) R\$ 38,90		Total a Receber (R\$) R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 3342 de 25/03/2024. Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 25/03/2024.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 29/04/2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 29/04/2024 Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
25/04/2024 Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:854071CC

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 041/24

DADOS DO SERVIDOR				
Nome GISELI ALVES DA ROCHA		Matrícula 82303		
Cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO SOCIAL INTEGRAL		CPF 105.769.519-00	RG 13.971.979-4	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social		Conta Corrente 749133999	Banco / Nº Agência 0393 CAIXA ECONÔMICA	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 9016 de 24/04/2024.				
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - PR 63 km		Período 24/04/2024	a	24/04/2024
Hora de Saída 7:00 hr		Hora de Retorno 14:30 hr		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros	-----
Valor Diária(s) (R\$) R\$ 45,00		Total a Receber (R\$) R\$ 45,00(quarenta e cinco reais)		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº9016 de 24/04/2024.Despesas com refeição referente ao deslocamento para participar da Reunião referente Serviços de Acolhimento para Mulheres em Curitiba.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 26/04/2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 26/04/2024 Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
26/04/2024 Data Diego Timbirussu Ribas Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B904E52

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 042/24

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos		Matrícula 1618		
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação		CPF 940.262.629-87	RG 6.258.404-1	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação		Conta Corrente 14829-8	Banco / Nº Agência Sicredi 0725	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 3238 de 18/03/2024.				
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km		Período 18/03/2024	a	18/03/2024
Hora de Saída 8:00		Hora de Retorno 17:00		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros	-----
Valor Diária (s) (R\$) R\$ 38,90		Total a Receber (R\$) R\$ 38,90(trinta e oito reais e noventa centavos)		

Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 3238 de 18/03/2024. Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 18/03/2024.
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 25/04/2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 25/04/2024 Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
25/04/2024 Data DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4AFAAF5

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 043/24

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos		Matrícula 1618	
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação	CPF 940.262.629-87	RG 6.258.404-1	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação	Conta Corrente 14829-8	Banco / Nº Agência Sicredi 0725	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 3375 de 27/03/2024.			
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km	Período 27/03/2024	a	27/03/2024
Hora de Saída 8:00	Hora de Retorno 17:00		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros
Valor Diária (s) (R\$) R\$ 38,90	Total a Receber (R\$) R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 27/03/2024. Despesas com refeição referente a realização de limpeza de fossa na localidade do Feixo e região na data de 27/03/2024.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 25/04/2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 25/04/2024 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
25/04/2024 Data			

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13837257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2202/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO COMESP Nº 950, DATADO DE 19/09/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, CNPJ SOB Nº 82.873.068/0007-35, REPRESENTADA PELA SENHORA PROCURADORA BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBCUTÂNEO LIBERADOR DE ETONOGESTREL, PARA USO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO I, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL.

OS PRAZOS E OBRIGAÇÕES PREVISTOS NESTE CONTRATO VIGORARÃO INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL, BEM COMO DE INTERPELAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL.

O PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, **PODENDO SER RENOVADO**, PELO MESMO PERÍODO, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

REGIME DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA, ATRAVÉS DO PRESENTE CONTRATO, OBRIGA-SE A PRESTAR OS SERVIÇOS INDICADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, OBEDECENDO AS DIRETRIZES PREVIAMENTE DESIGNADAS PELO CONTRATANTE.

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTANDO OBRIGADA A CONTRATANTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS À CONTRATADA.

O VALOR MENSAL CONTRATADO, SÃO FIXOS E PERMANECERÃO IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, EXCETO OS CASOS DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AO COMESP A ESCALA MENSAL DOS PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO, CASO NÃO SEJA DISPONIBILIZADO UM FUNCIONÁRIO FIXO.
VALOR GLOBAL: **R\$ 144.600,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, SENDO PAGO MENSALMENTE O VALOR DE ACORDO COM O QUADRO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ETONOGESTREL SUBDÉRMICO DE 68 MG, IMPLANTE SUBDÉRMICO - CARTUCHO COM UM APLICADOR CONTENDO 1 IMPLANTE (4 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIÂMETRO) APLICADOR DE ACRILONITRILA- BUTADIENO-ESTIRENO COM AGULHA DE AÇO E PROTETOR DE AGULHA DE POLIPROPILENO.	UNID		300	482,00	144.600,00
TOTAL						R\$ 144.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RELATIVA AO ANO CONTÁBIL DE 2024

REQUISIÇÃO 472/2024 (PD 5567/2024)

CÓDIGO REDUZIDO: 1642;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2285 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3339030360000000000 - MATERIAL HOSPITALAR.

CÓDIGO REDUZIDO: 939;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;

VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

SUBELEMENTO: 3339030360000000000 - MATERIAL HOSPITALAR.

CÓDIGO REDUZIDO: 939;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;

VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

SUBELEMENTO: 3339030360000000000 - MATERIAL HOSPITALAR.

FUNDAMENTO LEGAL: COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 19/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:933A5430

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.632.660,00	2.007.399,51
Receita de Contribuições dos Segurados	1.500.000,00	457.953,60
Civil	1.500.000,00	457.953,60
Ativo	1.500.000,00	457.953,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.732.660,00	599.672,42
Civil	2.732.660,00	599.672,42
Ativo	2.732.660,00	599.672,42
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00	841.726,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	841.726,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00	108.047,25

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	400.000,00	108.047,25
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.232.660,00	1.899.352,26

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	2.850.000,00	696.185,64	696.185,64	696.185,64
Aposentadorias	2.300.000,00	559.990,58	559.990,58	559.990,58
Pensões	550.000,00	136.195,06	136.195,06	136.195,06
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	340.000,00	52.678,77	52.678,77	52.678,77
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	340.000,00	52.678,77	52.678,77	52.678,77
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.190.000,00	748.864,41	748.864,41	748.864,41
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	4.042.660,00	1.150.487,85	1.150.487,85	(748.864,41)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	80.569,23
Investimentos e Aplicações	33.396.173,41
Outros Bens e Direitos	7.148.443,33

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO	APORTES REALIZADOS			

DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	80.569,23			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre		
Contribuições dos Servidores	4.232.660,00	1.057.626,02		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	4.232.660,00	1.057.626,02		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 07/05/2024 12:05

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:5E368D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

EMPRESA: CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS				CNPJ: 76.971.282/0001-36.	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 FL. 0008.					
	PATRIMONIO SOCIAL	DOAÇÃO P/ INVESTIMENTO	SUBVENÇÃO P/ INVESTIMENTO	SUPERAVIT ACUMULADOS	TOTAL ..
SALDO EM 31 DEZEMBRO 2022	384.501,43			18.369,90	402.871,33
AUMENTO DO PATRIMONIO SOCIAL					
Superávit de 2022 incorporado ao Patrimônio Social ...	18.369,90			(18.369,90)	-0-
Superávit do Exercício 2023.....				3.786,90	3.786,90
SALDO EM 31 DEZEMBRO 2022	402.871,33			3.786,90	406.658,23

Reconhecemos a exatidão desta demonstração.

Loanda-Pr., 31 de Dezembro de 2023

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Presidente

CPF/MF: 222.453.912-68

JOSÉ ROBERTO ALAMINO

Tec. Contábil CRC PR 033844/O-9

CPF/MF: 238.996.549-00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:319EE00D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.37/2024

CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	Nr.: 3/2024	
CEP: 86790-000 - Lobato	Processo Adm.:	34/2024
	Data do Processo:	03/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	34/2024
b) Nr. Licitação:	3/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	03/05/2024
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Participante: FELIPES LIBERALI LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de fonoaudiologia com no mínimo 01 (um) profissional especializado na área de fonoaudiologia, para atendimento voltado a todos os alunos da rede municipal de ensino de Lobato. Sendo atendidos cerca de 16 alunos por dia. Atendimento individual, de no mínimo 30 (trinta) minutos cada atendimento; - Atendimento como prevenção; - Atendimento como: avaliação, orientação, tratamento de alterações de voz, audição, linguagem (fala e escrita), motricidade orofacial e voz, distúrbios da comunicação humana e de todas as alterações que possam ocorrer na linguagem; disponibilidade para orientação de professores e equipe pedagógica - Carga horária semanal: 32 horas.	12,000	MÊS	3.697,60	44.371,20
Total do Participante:					44.371,20
Total Geral:					44.371,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abraão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R\$ 44.908,84
Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.39.00	R\$ 3.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abraão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R\$ 7.555,16

Lobato, 03/05/2024

FABIO CHICAROLI

Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:D2962546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1		
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024		
Processo Administrativo Nº 29/2024		
Tipo: AQUISIÇÃO		
CONDUTOR: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 23/04/2024 16:02:46		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
23/04/2024 16:00:28	MENSAGEM	CONDUTOR
Dispensa de Licitação (MEI). Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual		
24/04/2024 09:31:39	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo AVISO_EDITAL_DISPENSA ELETRÔNICA_BICICLETA ELÉTRICA.docx foi removido pelo condutor do processo.		
24/04/2024 09:31:43	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo AVISO_EDITAL_DISPENSA ELETRÔNICA_BICICLETA ELÉTRICA.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
24/04/2024 09:32:06	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo AVISO_EDITAL_DISPENSA ELETRÔNICA_BICICLETA ELÉTRICA.docx foi adicionado ao processo.		
24/04/2024 09:32:19	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo AVISO_EDITAL_DISPENSA ELETRÔNICA_BICICLETA ELÉTRICA.pdf foi adicionado ao processo.		
29/04/2024 16:13:21	CADASTRO DE PROPOSTA	FORTE EPI LTDA
01/05/2024 22:37:19	CADASTRO DE PROPOSTA	SÚD COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
02/05/2024 07:58:13	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia Senhores(as) licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 18/2024, promovida pelo Município de Lobato/PR.		
02/05/2024 07:58:24	MENSAGEM	CONDUTOR
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
02/05/2024 07:58:35	MENSAGEM	CONDUTOR
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 56, I da Lei Federal nº 14.133/2021.		
02/05/2024 07:58:45	MENSAGEM	CONDUTOR
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens.		
02/05/2024 07:58:59	MENSAGEM	CONDUTOR
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo Agente de Contratação no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
02/05/2024 07:59:15	MENSAGEM	CONDUTOR
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), não responderemos e-mails e não atenderemos ligações.		
02/05/2024 07:59:36	MENSAGEM	CONDUTOR

Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

02/05/2024 07:59:51	MENSAGEM	CONDUTOR
Atentar-se ao descritivo dos itens/lotes, pois as propostas que não atenderem as especificações solicitadas pela diretoria serão desclassificadas.		
02/05/2024 08:08:18	MENSAGEM	CONDUTOR
Encerrada a fase de disputa, será iniciada a fase de análise dos documentos de Habilitação. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo, de até 03 (três) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, o horário máximo será informado na Plataforma.		
02/05/2024 08:09:29	MENSAGEM	CONDUTOR
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (Um real).		
02/05/2024 08:40:09	MENSAGEM	CONDUTOR
Iniciaremos neste instante a fase de disputa e de hora em hora retornarei na Plataforma para averiguações quanto às mensagens!		
02/05/2024 13:43:55	MENSAGEM	CONDUTOR
Após o término da fase de disputa faremos a suspensão da sessão para análise dos documentos de habilitação exigidos no Edital de Convocação Dispensa Eletrônica nº 18/2024. Senhor licitante mais bem classificado, o prazo para o envio dos documentos exigidos no Edital de Convocação Dispensa Eletrônica nº 18/2024 encerrar-se-á 17h40min na data de hoje.		
02/05/2024 13:44:13	MENSAGEM	CONDUTOR
Peço por gentileza que acompanhem possíveis diligências ou solicitação de documentos para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.		
02/05/2024 13:44:34	MENSAGEM	CONDUTOR
Para os demais classificados, não há óbice em anexar os documentos de habilitação neste mesmo prazo (02/05/2024, até 17h40min) Pois caso seja necessário analisar os documentos do participante subsequente isto tornará o processo mais célere.		
02/05/2024 13:44:58	MENSAGEM	CONDUTOR
Sintam-se desde já NOTIFICADOS!!		
02/05/2024 13:45:12	MENSAGEM	CONDUTOR
Retornaremos dia 07/05/2024, às 10h, com o resultado da análise dos documentos de habilitação.		
02/05/2024 13:45:24	MENSAGEM	CONDUTOR
Até logo. E não deixe de acompanhar as sessões.		
07/05/2024 10:01:45	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia senhores(as) licitantes! Retomando os trabalhos deste certame, informamos: Quanto a análise das características constantes no catálogo apresentado pela proponente, a Secretaria Municipal de Saúde nos informou que o objeto ofertado atende o Termo de Referência. Quanto à documentação de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio deliberaram sobre os documentos, com os resultados:		
07/05/2024 10:02:03	MENSAGEM	CONDUTOR
LOTE: 01 - 1ª FORTE EPI LTDA – CNPJ. 48.370.488/0001-75 DOCUMENTAÇÃO: HABILITADA		
07/05/2024 10:02:27	MENSAGEM	CONDUTOR
Ao senhor (a) licitante classificado em primeiro lugar, solicito enviar a proposta de preço adequada a seu último lance, no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir deste requerimento, que seja enviada através do e-mail: licitacao@lobato@hotmail.com ou licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br		
07/05/2024 10:03:26	MENSAGEM	CONDUTOR
Atentar-se ao prazo de validade da proposta que não será inferior a 90 (noventa) dias. EM ATO CONTÍNUO, O PROCESSO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE E PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DESTA MUNICIPALIDADE, E POSTERIORMENTE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA DELIBERAR QUANTO À ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, POIS ASSIM REZA O ARTIGO 71, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.		
LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO		
1 - Bicicleta elétrica O KM nova: Com bateria. Aro 24 com pneus d alta qualidade, motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt (110 ou 220 v) velocidade máxima 30 Km/h, autonomia d		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: DUOS CONFORT	Modelo: DUOS CONFORT
Descrição: Bicicleta elétrica O KM nova: Com bateria. Aro 24 com pneus d alta qualidade, motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt (110 ou 220 v) velocidade máxima 30 Km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40 km, carga completa da bateria em ate 8 horas, freia a tambor traseiro/disco dianteiro E-ABS, buzina, alarme com sirene e bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, bau bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em Led, chave reserva, Manual do proprietário em portugues, porta objeto (cestas), entregue montada, capacete para ciclismo com Led traseiro. Bicicleta elétrica O KM nova: Com bateria. Aro 24 com pneus d alta qualidade, motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt (110 ou 220 v) velocidade máxima 30 Km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40 km, carga completa da bateria em ate 8 horas, freia a tambor traseiro/disco dianteiro E-ABS, buzina, alarme com sirene e bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, bau bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em Led, chave reserva, Manual do proprietário em portugues, porta objeto (cestas), entregue montada, capacete para ciclismo com Led traseiro.			
Quantidade: 11	Valor Unit.: 5.080,00	Valor Total: 55.880,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FORTE EPI LTDA	141	48.370.488/0001-75	5.091,00	5.080,00		Sim
2 SÚD COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	127	34.414.691/0001-91	5.091,00	5.087,00	0,14	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
23/04/2024 16:02:46	PUBLICADO		
25/04/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
02/05/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
02/05/2024 08:40:21	DISPUTA		
02/05/2024 08:40:21	LANCE	FORTE EPI LTDA (PARTICIPANTE 141)	5.091,00
02/05/2024 08:40:21	LANCE	SÚD COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 127)	5.091,00
02/05/2024 08:41:23	LANCE	FORTE EPI LTDA (PARTICIPANTE 141)	5.090,00
02/05/2024 08:50:12	LANCE	SÚD COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 127)	5.089,00
02/05/2024 08:53:27	LANCE	FORTE EPI LTDA (PARTICIPANTE 141)	5.088,00
02/05/2024 14:39:41	LANCE	SÚD COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 127)	5.087,00
02/05/2024 14:39:51	LANCE	FORTE EPI LTDA (PARTICIPANTE 141)	5.086,00
02/05/2024 14:40:01	LANCE	FORTE EPI LTDA (PARTICIPANTE 141)	5.085,00
02/05/2024 14:40:12	LANCE	FORTE EPI LTDA (PARTICIPANTE 141)	5.084,00
02/05/2024 14:40:20	LANCE	FORTE EPI LTDA (PARTICIPANTE 141)	5.080,00
02/05/2024 14:40:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FORTE EPI LTDA			
02/05/2024 14:40:21	HABILITAÇÃO		
07/05/2024 10:15:26	MENSAGEM	FORTE EPI LTDA (PARTICIPANTE 141)	
Bom dia, Sr. Pregoeiro.			
07/05/2024 10:16:04	MENSAGEM	FORTE EPI LTDA (PARTICIPANTE 141)	
Proposta enviada via e-mail conforme solicitado. Qualquer dúvida estamos à disposição.			
07/05/2024 11:23:49	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 141: Bom dia!! Confirmando o recebimento!!			
07/05/2024 11:23:56	EM ADJUDICAÇÃO		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Condutor

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN

Membro De Apoio

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO

Agente De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:8C3B70BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA			
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024			
Processo Administrativo Nº 29/2024			
Tipo: AQUISIÇÃO			
CONDUTOR: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES			
Data de Publicação: 23/04/2024 16:02:46			
TOTAL DO PROCESSO: 55.880,00			
FORTE EPI LTDA	48.370.488/0001-75		55.880,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 5.080,00
Total: 55.880,00			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: DUOS CONFORT	Modelo: DUOS CONFORT
Descrição: Bicicleta elétrica O KM nova: Com bateria. Aro 24 com pneus d alta qualidade, motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt (110 ou 220 v) velocidade máxima 30 Km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40 km, carga completa da bateria em ate 8 horas, freia a tambor traseiro/disco dianteiro E-ABS, buzina, alarme com sirene e bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, bau bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em Led, chave reserva, Manual do proprietario em portuges, porta objeto (cestas), entregue montada, capacete para ciclismo com Led traseiro. Bicicleta elétrica O KM nova: Com bateria. Aro 24 com pneus d alta qualidade, motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt (110 ou 220 v) velocidade máxima 30 Km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40 km, carga completa da bateria em ate 8 horas, freia a tambor traseiro/disco dianteiro E-ABS, buzina, alarme com sirene e bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, bau bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em Led, chave reserva, Manual do proprietario em portuges, porta objeto (cestas), entregue montada, capacete para ciclismo com Led traseiro.			
Quantidade: 11	Val. Ref.: 5.091,00	Valor Unit.: 5.080,00	Total Item: 55.880,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Condutor

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN

Membro De Apoio

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO

Agente De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:1DFA101C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA			
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024			
Processo Administrativo Nº 29/2024			
Tipo: AQUISIÇÃO			
CONDUTOR: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES			
Data de Publicação: 23/04/2024 16:02:46			
TOTAL DO PROCESSO: 55.880,00			
FORTE EPI LTDA	48.370.488/0001-75		55.880,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 5.080,00
Total: 55.880,00			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: DUOS CONFORT	Modelo: DUOS CONFORT
Descrição: Bicicleta elétrica O KM nova: Com bateria. Aro 24 com pneus d alta qualidade, motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt (110 ou 220 v) velocidade máxima 30 Km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40 km, carga completa da bateria em ate 8 horas, freia a tambor traseiro/disco dianteiro E-ABS, buzina, alarme com sirene e bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, bau bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em Led, chave reserva, Manual do proprietario em portuges, porta objeto (cestas), entregue montada, capacete para ciclismo com Led traseiro. Bicicleta elétrica O KM nova: Com bateria. Aro 24 com pneus d alta qualidade, motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt (110 ou 220 v) velocidade máxima 30 Km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40 km, carga completa da bateria em ate 8 horas, freia a tambor traseiro/disco dianteiro E-ABS, buzina, alarme com sirene e bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, bau bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em Led, chave reserva, Manual do proprietario em portuges, porta objeto (cestas), entregue montada, capacete para ciclismo com Led traseiro.			
Quantidade: 11	Val. Ref.: 5.091,00	Valor Unit.: 5.080,00	Total Item: 55.880,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Condutor

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN

Membro De Apoio

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO

Agente De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:00A0CBFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1580 DE 07 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1580 de 07 de maio de 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DECORRENTE DE CONVÊNIOS.**

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a abertura no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.718.337,07 (três milhões, setecentos e dezoito mil trezentos trinta e sete reais e sete centavos), conforme valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
86	1072	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	32.361,04
86	3000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	21.062,34
313	1072	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	21.042,00
313	3000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	2.338,00
149	1072	02.07.15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	4.4.90.52	1.746.146,96
149	3000	02.07.15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	4.4.90.52	176.549,66
161	1861	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	946.018,83
195	1064	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	93.762,36
195	3064	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	26.055,88
169	1843	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	620.750,00
169	3000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	32.250,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente a excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.460.081,19 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, oitenta e um reais e dezenove centavos) o superávit financeiro no valor de R\$ 258.255,88 (duzentos cinquenta e oito mil, duzentos cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1072	R\$ 1.799.550,00
3000	R\$ 232.200,00
1861	R\$ 946.018,83
1064	R\$ 93.762,36
3064	R\$ 26.055,88
1843	R\$ 620.750,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.561/2023 LOA, Lei Municipal nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1.490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

*A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7443D00C

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS ABRIL 2024

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 04/2024

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS										
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA EMPENHO	DATA VIAGEM	DA
FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI	4184	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS NCPM/SEED	R\$ 1.100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3030	08/04/2024	09/04/2024-10/04/2024	DA
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO REALIZADA COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, BETO PRETO, COM O DEPUTADO FEDERAL, SANDRO ALEX E COM O DEPUTADO ESTADUAL, HUSSEIN BAKRI, PARA TRATAR DE DIVERSOS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	R\$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3055	09/04/2024	09/04/2024	DA
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IBIPORÃ/PR	LEVAR MUNICÍPIES PARA CAPACITAÇÕES (CURSO SOLDADOR SENAR)	R\$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3199	12/04/2024	14/04/2024	DA

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	164	AUXILIAR TESOUREARIA	DE GENERAL CARNEIRO/PR	PARANÁ EM AÇÃO	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3334	17/04/2024	18/04/2024
SIMONE POLAK	3481	CONTROLADORA INTERNA	CURITIBA/PR	REUNIÃO CIEDEPAR - CURSO VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.	R\$ 600,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3442	22/04/2024	24/04/2024 25/04/2024
TANIA LETICIA SALVATTI	4189	PROCURADORA CHEFE	CURITIBA/PR	REUNIÃO CIEDEPAR - CURSO VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.	R\$ 600,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3447	22/04/2024	24/04/2024 25/04/2024
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	REUNIÃO COM O BETO PRETO PARA TRATAR ASSUNTOS RELATIVOS A SAÚDE - UBS CENTRO. ENTREGA DE CONVITES DA 24ª KIWIFEST PARA AUTORIDADES.	R\$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3466	23/04/2024	23/04/2024
TOTAL:					R\$ 3.330,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA EMPENHO	DO DATA VIAGEM	DA
CLEBER AUGUSTO ENGRÖFF	3101	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	DE CURITIBA/PR	REUNIÃO CIEDEPAR - VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.	R\$ 600,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3441	22/04/2024	24/04/2024	25/04/2024
TOTAL:					R\$ 600,00					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA EMPENHO	DO DATA VIAGEM	DA
ELSON ROGERIO KRINSKI	3106	SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE CURITIBA/PR	SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA MUNICÍPIOS NCPM/SEED	R\$ 600,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3027	08/04/2024	09/04/2024	10/04/2024
ERICA FATIMA KRINSKI	4296	COORDENADORA PEDAGÓGICA	CURITIBA/PR	SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA MUNICÍPIOS NCPM/SEED	R\$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3028	08/04/2024	09/04/2024	10/04/2024
SOLANGE DA SILVA OTTO	2496	PSICOPEDAGOGA	CURITIBA/PR	SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA MUNICÍPIOS NCPM/SEED	R\$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3029	08/04/2024	09/04/2024	10/04/2024
TOTAL:					R\$ 1.360,00					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA EMPENHO	DO DATA VIAGEM	DA
SIDNEI MARIO KMITA	1061	SERVENTE	MAFRA/SC	VIAGEM PARA ENTREGA DE SANGUE EQUINO PARA EXAMES LABORATORIAIS NO RUTHES LABORATÓRIO VETERINÁRIO.	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3031	08/04/2024	08/04/2024	
TOTAL:					R\$ 80,00					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA EMPENHO	DO DATA VIAGEM	DA
MARLON JOÃO CHMIK	4287	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PORTO VITÓRIA/PR E CRUZ MACHADO/PR	ENTREGA DE CONVITES DA 24ª KIWIFEST AOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS VIZINHOS E DISTRIBUIÇÃO DE FLYERS.	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2937	03/04/2024	04/04/2024	
TOTAL:					R\$ 80,00					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	EMPENHO	DATA EMPENHO	DO DATA VIAGEM	DA
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR CASTRO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2807	01/04/2024	01/04/2024	
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2809	01/04/2024	02/04/2024	
WALDIR KURZYDŁOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2811	01/04/2024	01/04/2024	
WALDIR KURZYDŁOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2813	01/04/2024	02/04/2024	
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2814	01/04/2024	01/04/2024	
SERGIO WŁODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	2816	01/04/2024	01/04/2024	

JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2818	01/04/2024	01/04/2024
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	2819	01/04/2024	01/04/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2821	01/04/2024	01/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2823	01/04/2024	01/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2824	01/04/2024	02/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2826	01/04/2024	02/04/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	2827	01/04/2024	02/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	2828	01/04/2024	02/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2829	01/04/2024	01/04/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2834	02/04/2024	02/04/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2836	02/04/2024	03/04/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2838	02/04/2024	03/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2840	02/04/2024	03/04/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR / GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2841	02/04/2024	03/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2843	02/04/2024	03/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2845	02/04/2024	03/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2847	02/04/2024	02/04/2024
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2848	02/04/2024	02/04/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2928	03/04/2024	04/04/2024

SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2929	03/04/2024	04/04/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2930	03/04/2024	04/04/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	2931	03/04/2024	03/04/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2932	03/04/2024	04/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	2933	03/04/2024	04/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2926	03/04/2024	04/04/2024
ROBERTO MARTINHO HUK	60251	DIRETOR DE TRANSPORTES	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2938	03/04/2024	03/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2952	04/04/2024	04/04/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2953	04/04/2024	05/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2954	04/04/2024	05/04/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2955	04/04/2024	05/04/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2956	04/04/2024	05/04/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2957	04/04/2024	05/04/2024
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	2959	04/04/2024	05/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2960	04/04/2024	05/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2961	04/04/2024	05/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2990	05/04/2024	07/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2991	05/04/2024	08/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2992	05/04/2024	06/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2993	05/04/2024	08/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2994	05/04/2024	08/04/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2995	05/04/2024	08/04/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2996	05/04/2024	06/04/2024

			GUARAPUAV A/PR						
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2997	05/04/2024	08/04/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2998	05/04/2024	08/04/2024

SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2999	05/04/2024	08/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3000	05/04/2024	08/04/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3001	05/04/2024	08/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CASTRO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3002	05/04/2024	06/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3003	05/04/2024	05/04/2024
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2988	05/04/2024	05/04/2024
FABIO FÉLIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CASTRO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2989	05/04/2024	05/04/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE PLACA BCT9J75 PARA MANUTENÇÃO	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3015	08/04/2024	09/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3016	08/04/2024	09/04/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3017	08/04/2024	09/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3018	08/04/2024	09/04/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3019	08/04/2024	09/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3020	08/04/2024	09/04/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3021	08/04/2024	09/04/2024
WALDIR KURZYDŁOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3022	08/04/2024	09/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3023	08/04/2024	09/04/2024
FABIO FÉLIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3024	08/04/2024	08/04/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3025	08/04/2024	08/04/2024
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3026	08/04/2024	08/04/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO SANDERO PLACA BCK6247 PARA MANUTENÇÃO	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3045	09/04/2024	09/04/2024
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3046	09/04/2024	09/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3047	09/04/2024	09/04/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3048	09/04/2024	10/04/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3049	09/04/2024	10/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3050	09/04/2024	10/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3051	09/04/2024	10/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3052	09/04/2024	10/04/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3053	09/04/2024	10/04/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3054	09/04/2024	09/04/2024

SAMUEL STECHECHEN	4342	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	REUNIÃO ANUAL PARA DIVULGAÇÃO DO MANUAL MUNICIPAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) E RODA DE CONVERSA SOBRE O PG- CVIS-09	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3056	09/04/2024	09/04/2024
MARCELO KLEIN GIAREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO ANUAL PARA DIVULGAÇÃO DO MANUAL MUNICIPAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) E RODA DE CONVERSA SOBRE O PG- CVIS-09	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3057	09/04/2024	09/04/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3099	10/04/2024	10/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3100	10/04/2024	10/04/2024
WALDIR KURZYDŁOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3101	10/04/2024	10/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3102	10/04/2024	11/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3103	10/04/2024	11/04/2024
ADELINO	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3104	10/04/2024	10/04/2024

DREWNOSKI									
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3105	10/04/2024	11/04/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3106	10/04/2024	11/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3107	10/04/2024	11/04/2024
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	CURITIBA/PR	VISITA DOMICILIAR A PACIENTE NA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ.	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3108	10/04/2024	10/04/2024
JEISY LUCIANA BOBATO	1081	ASSISTENTE SOCIAL	CURITIBA/PR	VISITA DOMICILIAR A PACIENTE NA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ.	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3109	10/04/2024	10/04/2024
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRO	IRATI/PR	ORIENTAÇÕES SOBRE A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA GRIPE E BUSCAR MAIS DOSES DE VACINAS, NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3110	10/04/2024	10/04/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3139	11/04/2024	12/04/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3140	11/04/2024	12/04/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3141	11/04/2024	12/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3142	11/04/2024	12/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3143	11/04/2024	12/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3144	11/04/2024	12/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3145	11/04/2024	12/04/2024
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3146	11/04/2024	11/04/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3147	11/04/2024	11/04/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3148	11/04/2024	12/04/2024

WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3149	11/04/2024	11/04/2024
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	REUNIÃO DO CRESEMS/IRATI E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CIR.	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3153	11/04/2024	11/04/2024
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO DO CRESEMS/IRATI E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CIR.	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3154	11/04/2024	11/04/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3182	12/04/2024	13/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3184	12/04/2024	14/04/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3186	12/04/2024	14/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3187	12/04/2024	15/04/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3188	12/04/2024	15/04/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3189	12/04/2024	15/04/2024
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3190	12/04/2024	15/04/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3191	12/04/2024	13/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3192	12/04/2024	15/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3193	12/04/2024	15/04/2024
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3194	12/04/2024	15/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3195	12/04/2024	15/04/2024
FABIO FELIX SOKOLOWKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3197	12/04/2024	12/04/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	LOANDA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3198	12/04/2024	13/04/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3196	12/04/2024	15/04/2024
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3249	15/04/2024	16/04/2024
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3251	15/04/2024	16/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3252	15/04/2024	16/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3254	15/04/2024	16/04/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3255	15/04/2024	16/04/2024

SERGIO WŁODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3257	15/04/2024	16/04/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3258	15/04/2024	16/04/2024

ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3259	15/04/2024	16/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3261	15/04/2024	16/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3287	16/04/2024	17/04/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3288	16/04/2024	17/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3289	16/04/2024	17/04/2024
WALDIR KURZYDŁOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3290	16/04/2024	17/04/2024
FABIO FÉLIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3291	16/04/2024	16/04/2024
ROBERTO MARTINHO HUK	60251	DIRETOR DE TRANSPORTES	PALMAS/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA A COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVO HORIZONTE.	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3292	16/04/2024	16/04/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3321	17/04/2024	17/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3322	17/04/2024	17/04/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3323	17/04/2024	17/04/2024
FABIO FÉLIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3324	17/04/2024	17/04/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3325	17/04/2024	18/04/2024
SERGIO WŁODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3326	17/04/2024	18/04/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3327	17/04/2024	18/04/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3328	17/04/2024	18/04/2024
WALDIR KURZYDŁOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO FOX PLACA BCQ9143 PARA MANUTENÇÃO	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3329	17/04/2024	18/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3330	17/04/2024	18/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3331	17/04/2024	18/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3332	17/04/2024	18/04/2024
SERGIO WŁODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3333	17/04/2024	17/04/2024
WALDIR KURZYDŁOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3345	18/04/2024	19/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3346	18/04/2024	19/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3348	18/04/2024	19/04/2024
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R\$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3349	18/04/2024	18/04/2024

SERGIO WŁODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3351	18/04/2024	19/04/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3352	18/04/2024	19/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3350	18/04/2024	18/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO SANDERO PLACA BCK6696 PARA MANUTENÇÃO	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3347	18/04/2024	19/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3389	19/04/2024	19/04/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3390	19/04/2024	19/04/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3391	19/04/2024	21/04/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3392	19/04/2024	20/04/2024
FABIO FÉLIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3393	19/04/2024	20/04/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3394	19/04/2024	22/04/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3395	19/04/2024	21/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3396	19/04/2024	20/04/2024
ANTONIO RICARDO	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3397	19/04/2024	20/04/2024

CIESLAK									
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3398	19/04/2024	19/04/2024
WALDIR KURZYDŁOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3399	19/04/2024	22/04/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3400	19/04/2024	22/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3401	19/04/2024	22/04/2024
ADELINO DREWŃOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3402	19/04/2024	22/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3403	19/04/2024	22/04/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3404	19/04/2024	22/04/2024
SERGIO WŁODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3405	19/04/2024	20/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3434	22/04/2024	22/04/2024
ROBERTO MARTINHO HUK	60251	DIRETOR DE TRANSPORTES	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3433	22/04/2024	22/04/2024
SERGIO WŁODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3435	22/04/2024	22/04/2024

IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3436	22/04/2024	22/04/2024
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3437	22/04/2024	23/04/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3439	22/04/2024	23/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3440	22/04/2024	23/04/2024
SERGIO WŁODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3438	22/04/2024	23/04/2024
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	CURITIBA/PR	REUNIÃO COM O BETO PRETO PARA TRATAR ASSUNTOS RELATIVOS A SAÚDE - UBS CENTRO. ENTREGA DE CONVITES DA 24ª KIWÍ FEST PARA AUTORIDADES.	R\$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3483	23/04/2024	23/04/2024
WALDIR KURZYDŁOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3458	23/04/2024	23/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3459	23/04/2024	23/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3460	23/04/2024	23/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3461	23/04/2024	23/04/2024
ADELINO DREWŃOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3474	23/04/2024	23/04/2024
WALDIR KURZYDŁOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3475	23/04/2024	24/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3476	23/04/2024	24/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3477	23/04/2024	24/04/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3478	23/04/2024	24/04/2024
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3479	23/04/2024	24/04/2024
SERGIO WŁODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3480	23/04/2024	24/04/2024
WALDIR KURZYDŁOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3481	23/04/2024	23/04/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3482	23/04/2024	23/04/2024
SERGIO WŁODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3508	24/04/2024	25/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3517	24/04/2024	25/04/2024
ADELINO DREWŃOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3519	24/04/2024	25/04/2024
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3516	24/04/2024	25/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3522	24/04/2024	25/04/2024
WALDIR KURZYDŁOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3518	24/04/2024	25/04/2024

GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3520	24/04/2024	25/04/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3521	24/04/2024	25/04/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3523	24/04/2024	24/04/2024
SAMUEL	4342	DIRETOR DE	IRATI/PR	REUNIÃO NA 4ª REGIONAL DE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM Pernoite	3532	25/04/2024	25/04/2024

STECHECHEN		VIGILÂNCIA SANITÁRIA		SAÚDE, PARA TRATAR DIVERSOS ASSUNTOS, REFERENTE AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MALLET.		PERNOITE			
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3533	25/04/2024	26/04/2024
WALDIR KURZYDŁOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3534	25/04/2024	26/04/2024
SERGIO WŁODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3535	25/04/2024	26/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3537	25/04/2024	26/04/2024
IWO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3540	25/04/2024	26/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3541	25/04/2024	26/04/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR E PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3542	25/04/2024	26/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR VEÍCULO DE MANUTENÇÃO	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3539	25/04/2024	25/04/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3538	25/04/2024	26/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3536	25/04/2024	26/04/2024
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CURITIBA/PR	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE RESGATE PARA AS AMBULÂNCIAS QUE VÃO PRESTAR SERVIÇOS NO EVENTO MUNICIPAL KIWI FEST.	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3563	26/04/2024	26/04/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3566	26/04/2024	29/04/2024
WALDIR KURZYDŁOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3567	26/04/2024	29/04/2024
FABIO FÉLIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3568	26/04/2024	28/04/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3569	26/04/2024	29/04/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3570	26/04/2024	27/04/2024
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3571	26/04/2024	29/04/2024
SERGIO WŁODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3572	26/04/2024	29/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3573	26/04/2024	29/04/2024
WALDIR KURZYDŁOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3574	26/04/2024	27/04/2024

JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3575	26/04/2024	29/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3576	26/04/2024	27/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3577	26/04/2024	29/04/2024
WALDIR KURZYDŁOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3578	27/04/2024	28/04/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3616	29/04/2024	29/04/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3617	29/04/2024	30/04/2024
JOSEMAR GILSON BAIK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3618	29/04/2024	30/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3619	29/04/2024	29/04/2024
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3621	29/04/2024	30/04/2024
SERGIO WŁODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3622	29/04/2024	30/04/2024
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3624	29/04/2024	30/04/2024
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3626	29/04/2024	30/04/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3628	29/04/2024	30/04/2024
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3846	30/04/2024	01/05/2024
WALDIR KURZYDŁOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER PLACA BCP6941 PARA REVISÃO	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3848	30/04/2024	30/04/2024
TOTAL:					R\$ 16.967,50				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIO ATÉ O AEROPORTO PARA EMBARQUE PARA PARTICIPAR DA 12ª CONFERENCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 50,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2883	02/04/2024	02/04/2024
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA CONSULTA NO HOSPITAL ERASTO GAERTNER	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2939	03/04/2024	03/04/2024
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR FUNCIONÁRIO NO AEROPORTO RETORNO DA 12ª CONFERENCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 50,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2920	02/04/2024	05/04/2024
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IBIPORÃ/PR	BUSCAR OS ALUNOS DO CURSO DE SOLDA NO SENAR.	R\$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3335	17/04/2024	18/04/2024
PRISCILA ZEM	60280	DIRETORA DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	IRATI/PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL COM OS TRABALHADORES DO SUAS "SUAS EM MOVIMENTO". TEMA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS E O TRABALHO COM OS POVOS INDÍGENAS NOS CENTROS URBANOS NAS PERSPECTIVAS DO SUAS.	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3336	17/04/2024	17/04/2024
NAYARA SCHRAMM	5131	PSICÓLOGA	IRATI/PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL COM OS TRABALHADORES DO SUAS "SUAS EM MOVIMENTO". TEMA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS E O TRABALHO COM OS POVOS INDÍGENAS NOS CENTROS URBANOS NAS PERSPECTIVAS DO SUAS.	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3337	17/04/2024	17/04/2024
MICHELLE ANDRESSA WLADYKA	4295	PSICÓLOGA	IRATI/PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL COM OS TRABALHADORES DO SUAS "SUAS EM MOVIMENTO". TEMA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS E O TRABALHO COM OS POVOS INDÍGENAS NOS CENTROS URBANOS NAS PERSPECTIVAS DO SUAS.	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3338	17/04/2024	17/04/2024
MARCELO BACH	4020	ASSISTENTE SOCIAL	IRATI/PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL COM OS TRABALHADORES DO SUAS "SUAS EM MOVIMENTO". TEMA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS E O TRABALHO COM OS POVOS INDÍGENAS NOS CENTROS URBANOS NAS PERSPECTIVAS DO SUAS.	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3339	17/04/2024	17/04/2024
DAIANE GONÇALVES OLIVEIRA	60314	ASSISTENTE SOCIAL	IRATI/PR	ENCONTRO MACRORREGIONAL COM OS TRABALHADORES DO SUAS "SUAS EM MOVIMENTO". TEMA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS E O TRABALHO COM OS POVOS INDÍGENAS NOS CENTROS URBANOS NAS PERSPECTIVAS DO SUAS.	R\$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3340	17/04/2024	17/04/2024
AURELIO KOWALSKI	60303	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	II MÓDULO DE FORMAÇÃO MACRORREGIONAL NA UNICENTRO (CAMPUS IRATI).	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3467	23/04/2024	24/04/2024
MARIA MADALENA BOHUN CAMPOS	60299	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	II MÓDULO DE FORMAÇÃO MACRORREGIONAL NA UNICENTRO (CAMPUS IRATI).	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3468	23/04/2024	24/04/2024
JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	60302	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	II MÓDULO DE FORMAÇÃO MACRORREGIONAL NA UNICENTRO (CAMPUS IRATI).	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3469	23/04/2024	24/04/2024
MARCIA ADRIANA MARTINS	60301	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	II MÓDULO DE FORMAÇÃO MACRORREGIONAL NA UNICENTRO (CAMPUS IRATI).	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3470	23/04/2024	24/04/2024
VALERIA SOKOLOWSKI	60304	CONSELHEIRO TUTELAR	IRATI/PR	II MÓDULO DE FORMAÇÃO MACRORREGIONAL NA UNICENTRO (CAMPUS IRATI).	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3471	23/04/2024	24/04/2024
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CONSELHEIROS TUTELARES PARA II MÓDULO DE FORMAÇÃO MACRORREGIONAL NA	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3472	23/04/2024	24/04/2024

				UNICENTRO (CAMPUS IRATI).					
CELIO ROBERTO GRAVONSKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS E CIDADÃ PARA OLVER PENDENCIAS NA RECEITA FEDERAL	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3473	23/04/2024	24/04/2024
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	LEVAR CIDADÃO NO HOSPITAL DO ROCIO	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3564	26/04/2024	29/04/2024
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE ACOLHIDO DA CASA LAR PARA CONSULTA E EXAMES E PACIENTE PARA CIRURGIA NA SANTA CASA DE IRATI.	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3565	26/04/2024	26/04/2024

TOTAL: R\$ 1.052,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ADRIELLY SANTOS	60298	SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PORTO VITÓRIA/PR E CRUZ MACHADO/PR	ENTREGA DE CONVITES DA 24ª KIWI FEST AOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS VIZINHOS E DISTRIBUIÇÃO DE FLYERS.	R\$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2934	03/04/2024	04/04/2024
ADRIELLY SANTOS	60298	SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	REUNIÃO TÉCNICA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MCMV RURAL.	R\$ 40,00	1 DIÁRIA PARCIAL	3631	29/04/2024	02/05/2024

TOTAL: R\$ 190,00

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
GILMAR UNIAT	20028	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RESERVA DO IGUAÇU/PR	ACOMPANHAR COMO PROFESSOR RESPONSÁVEL E TÉCNICO DA SELEÇÃO MASCULINA DE FUTEBOL SUB 16 NO 4º PARANÁ BOM DE BOLA. FASE REGIONAL EM RESERVA DO IGUAÇU.	R\$ 160,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	3527	24/04/2024	26/04/2024 27/04/2024

TOTAL: R\$ 160,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
PATRICIA DE PAULA	5249	ASSESSORA DE CULTURA E TURISMO	PORTO VITÓRIA/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO MENSAL COM OS GESTORES REGIONAIS DA CULTURA.	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3464	23/04/2024	24/04/2024
MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	4002	SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO	PORTO VITÓRIA/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO MENSAL COM OS GESTORES REGIONAIS DA CULTURA.	R\$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3524	24/04/2024	24/04/2024

TOTAL: R\$ 230,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
JOSSOEL NICOLAICO	4071	SECRETÁRIO DE INDUSTRIA COMERCIO	UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PORTO VITÓRIA/PR E CRUZ MACHADO/PR	ENTREGA DE CONVITES DA 24ª KIWI FEST AOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS VIZINHOS E DISTRIBUIÇÃO DE FLYERS.	R\$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2935	03/04/2024	04/04/2024
ERICA MARIA LIMANSKI	60250	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PORTO VITÓRIA/PR E CRUZ MACHADO/PR	ENTREGA DE CONVITES DA 24ª KIWI FEST AOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS VIZINHOS E DISTRIBUIÇÃO DE FLYERS.	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2936	03/04/2024	04/04/2024

TOTAL: R\$ 230,00

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE-NHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
JOSEMAR GILSON BAIÁK	60183	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	1900	01/03/2024	02/03/2024	R\$ 80,00	25/04/2024
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE	1031	07/02/2024	07/02/2024	R\$ 100,00	03/05/2024
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL MONASTIER	1432	21/02/2024	21/02/2024	R\$ 100,00	03/05/2024

CORREÇÕES/ OBSERVAÇÕES

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA LANÇADA	DATA CORRETA
------	-----------	--------------	----------	--------	-------	------	---------	--------------	--------------

								ERRONEAMENTE	
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2371	19/03/2024	20/03/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2372	19/03/2024	20/03/2024
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2293	16/03/2024	18/03/2024

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:F60CB468

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 227/2024 - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 191/2024**

EDITAL Nº. 227/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 191/2024

CARGOS:

- MONITOR PEDAGÓGICO
- PROFESSOR
- TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	AFRO	RG	PONTUAÇÃO
1	GIONÉIA REGIANE DE OLIVEIRA BIANCHINI	NÃO	7.350.929-7	91
2	JÉSSICA CAVENAGHI GALMACCI	NÃO	10.579.379-0	81
3	DAIANE CRIS DA SILVA	NÃO	9.147.716-5	76
4	LUCINÉIA CASARIN SARTORI	NÃO	8.031.009-9	74
5	RENATA NUNES MARCOMINI	NÃO	9.113.594-9	73
6	JACQUELINE SANTOS MEDEIROS	NÃO	12.722.970-8	72
7	GLEIA CRISTINA LAVERDE RICCI CANDIDO	NÃO	7.216.383-4	71
8	VANDA RODRIGUES PEREIRA	NÃO	3.992.061-1	71
9	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	12.663.837-0	71
10	DEISE GONELLI DA SILVA ALBIERO	NÃO	7.904.662-0	70
11	ALVINA APARECIDA MEIRELES	SIM	8.601.104-1	55
12	ANA CAROLINA MORAES MASSIGNANI FIGUEIREDO	NÃO	8.500.884-6	70
13	MAYARA DOS SANTOS	NÃO	13.121.472-3	67
14	FABIANA APARECIDA SANTOS BARBOSA	NÃO	8.530.776-2	65
15	LETÍCIA PLAÇA SANTINO	NÃO	36.930.864-5	65
16	PRISCILA SILVA PINTO SALVARANI	NÃO	8.294.208-4	64
17	NAYARA CARLA SALGADO	NÃO	10.579.356-1	60
18	ANA MARIA HENRIQUES FARIA	NÃO	5.651.430-9	60
19	FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	NÃO	20.927.076-25	59
20	CLAUDIA SAYURI MIAMOTO SUZUKI	NÃO	10.418.531-2	59
21	BEATRIZ DELLA MURA SILVA	NÃO	10.166.690-5	58
22	EDILZA MARIA DE LIMA	SIM	12.797.095-5	51
23	ANDRÉ SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	NÃO	14.092.834-8	57
24	GISLAINE SUELLEN MENDONÇA	NÃO	12.884.009-5	56
25	FRANCELLY DE FÁTIMA CEDRAN CALADO	NÃO	10.418.488-0	56
26	FÁTIMA AP. VENANCIO LAZARI DA SILVA	NÃO	8.371.173-6	55
27	TÂNIA CRISTINA LARAS BELANI ESTEVES	NÃO	4.316.554-2	55
28	LETÍCIA DE OLIVEIRA MACEDO	NÃO	13.749.888-0	54
29	JAQUELINE DA SILVA RAIMUNDO	NÃO	12.594.159-1	53
30	QUÉSIA SEVERINO CORREA	NÃO	13.025.214-2	53
31	THAIS GONÇALEZ MACAROVSCHA	NÃO	34.441.305-6	52
32	GILVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	14.075.968-6	52
33	WILLIAM FERNANDES ALVES	SIM	12.669.225-0	40
34	ANDERSON DOUGLAS DA SILVA	NÃO	26.547.299-4	51
35	DAYANE CRISTINA RAMALDES DE SENA	NÃO	9.418.383-9	51
36	BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	NÃO	13.603.957-1	51
37	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	NÃO	13.324.029-9	51
38	TAYNÁ CAVALCANTE BORGES	NÃO	14.970.254-7	51
39	MARILENE GIMENES COLARES	NÃO	7.548.320-1	50
40	CÉLIA NOVAIS DOS SANTOS	NÃO	21.120.402-X	50
41	BRUNA SALASAR CAIXETA	NÃO	13.253.347-4	50
42	BIANCA GIMENES DE OLIVEIRA	NÃO	11.103.715-9	50
43	MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM FERREIRA	NÃO	10.871.110-8	49
44	SOYANE ENAGYLA DA COSTA	SIM	12.531.125-3	34

45	MICHELE SUSANA LIMA DE ALMEIDA MIRANDA	NÃO	10.383.179-8	48
46	MAIRA CRISTINA COMPONERUTI GEREMIAS	NÃO	9.874.471-1	48
47	DEBORAH REGINA CUCOLLO	NÃO	7.248.298-0	47
48	LUCINÉIA ALVES SOARES BRAGA	NÃO	14.144.723-8	47
49	SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	NÃO	10.867.012-6	47
50	ANA PAULA DIAS	NÃO	14.041.301-1	47
51	ROSA CRISTINA RIBEIRO	NÃO	2.825.258-77	46
52	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	NÃO	9.324.833-3	46
53	LETICIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	NÃO	14.316.485-3	46
54	TATIANA GONZALEZ ANDRADE	NÃO	1.164.446-0	45
55	DAIANE LUZIA DE JESUS EUGÊNIO	SIM	13.141.907-4	32
56	ELISABETE FARIA DE LIMA	NÃO	8.914.753-0	45
57	ANA LÚCIA GRELLA	NÃO	6.159.208-3	42
58	DANIELA DE SOUZA MEIRA	NÃO	12.576.018-0	42
59	JÉSSICA CRISTINA MACEDO	NÃO	14.616.657-1	42
60	ROSANA APARECIDA DA SILVA	NÃO	4.968.143-7	41
61	THAINÁ PINHEIRO DA CRUZ	NÃO	13.566.177-5	41
62	VALÉRIA ADRIANA GONÇALVES GERVÁZIO	NÃO	4.624.617-9	40
63	THAÍS NABA DA SILVA CAIS	NÃO	10.466.314-1	40
64	JACQUELINE PAULA CORSINE FERREIRA	NÃO	9.231.725-0	39
65	BRUNA PEREIRA DA SILVA	NÃO	10.867.099-1	39
66	ANDRÉIA DE FÁTIMA DIAS MUCHINY	SIM	8.279.029-2	30
67	MAYARA ANGELICA DENOBI	NÃO	12.470.298-4	37
68	LIVIA LEMES DELARMI	NÃO	14.593.187-8	36
69	CLAUDIA REGINA NUNES PORTELA	NÃO	15.666.064-7	36
70	JOELMA CAMILA FERNANDES	NÃO	8.817.028-8	36
71	MARA FLAVIANA BASSO RIBEIRO	NÃO	14.278.825-0	36
72	FERNANDA DE ARAÚJO VENTURA MATTOS	NÃO	10.106.457-3	36
73	ANDRESSA CAROLINE MOURA PRADO	NÃO	12.424.175-8	35
74	NATALHIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	NÃO	13.376.766-5	35
75	ANA CAROLINA MARTINEZ CESARIO	NÃO	14.369.271-0	34
76	KAREN COSTA SERAFINI	NÃO	13.850.375-5	32
77	ANA CAROLINA MELHADO DA SILVA	NÃO	13.326.965-7	31
78	SUELI APARECIDA ALVES	NÃO	20.633.113-7	30
79	STELLA ORTEGA DA SILVA ESBAMPATO	NÃO	9.972.682-2	30
80	SABRINA DA SILVA BATISTA PEREIRA	NÃO	12.420.061-0	30
81	MARILUZ BÁ DA SILVA DEVEQUI	NÃO	13.516.583-2	30
82	PIETRO HENRIQUE RODRIGUES LOCATELI	NÃO	14.042.410-2	30
83	NILCÉIA MARA RONCA	NÃO	4.210.013-7	26
84	NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	NÃO	13.359.099-4	26
85	CRISTIANA VIEIRA CALÇA	NÃO	10.870.781-0	22
86	PRISCILA VIEIRA	NÃO	10.052.868-1	21
87	YARA CARNELOSSI GOMES	NÃO	13.049.812-4	21
88	WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	14.946.207-4	21
89	PAULA THAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	14.854.516-2	21
90	SILVIA ELIZA SEVERINO	NÃO	3.994.984-9	20
91	WALLACE ALVES DA SILVA	NÃO	15.759.183-5	20

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	AFRO	RG	PONTUAÇÃO
1	ÍTALO GUSTAVO DA SILVA CASTADELLI	NÃO	11.019.264-9	46
2	JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	13.931.539-1	46
3	BRUNA VIEIRA CAVALCANTE	NÃO	36.206.787-9	30
4	VITÓRIA JULIANA NUNES DA CRUZ	NÃO	13.892.635-4	21

CARGO: TRADUTOR E INTERPRÉTE DE LIBRAS

SEM INSCRIÇÕES

Mandaguari, 30 de abril de 2024.

ENF.^a IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4D0249BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 050/2024Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, *pelo período especificado*, à servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Servidor	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96784 - DANIELLY CRISTINA SILVA	03/03/2020	PSICOLOGO	03/03/2021	A	02/03/2022	07/05/2024	A	26/05/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4FCDE599

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INSCRIÇÃO MARCHA**

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.942.395/0001-41		Nr.: 3/2024	
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - Centro	Telefone: (41) 3626-2298	Processo Adm.:	5/2024
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	03/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	5/2024
b) Nr. Licitação:	3/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	07/05/2024
e) Objeto da Licitação:	Viagem à Brasília - XXV Marcha em Defesa dos Municípios

Participante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS CNM					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição vereador XXV Marcha em Defesa dos Municípios -	6,000	UND	550,00	3.300,00
	Inscrição vereador XXV Marcha em Defesa dos Municípios				
Total do Participante:					3.300,00
Total Geral:					3.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 3.300,00

Mandirituba, 07/05/2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:04134CD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 01/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE MANDI**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	
CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122
Nr.: 1/2024	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo Adm.:
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:
	18/2024
	08/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	18/2024
------------------	---------

b) Nr. Licitação:	1/2024 - CE
c) Modalidade:	Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação:	07/05/2024
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA COM ÁREA DE 206,65M²

Participante: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade Valor	Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO TERRENO - CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO TERRENO	1,000	SERV	940.000,00	940.000,00
Total do Participante:					940.000,00
Total Geral:					940.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.4.4.90.51.00	R\$ 360.609,23
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.4.4.90.51.00	R\$ 164.168,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.4.4.90.51.00	R\$ 839.390,23

Mandirituba, 07 de Maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador: 13C3FF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de maio de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024

FORNECEDOR: JOSMAR LUCIANO PILATTI-ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.732.880/0001-90, sediada na AVENIDA IRAI, N.º 996, JARDIM WEISSOPOLIS, PINHAIS/PR, CEP 83.321-000, telefone n.º (41) 99985-8707, e-mail transporterapidojlp@gmail.com, neste ato por seu representante legal, JOSMAR LUCIANO PILATTI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 834.916.279-15.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paletreira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme stretch que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	SER.	40	R\$ 1.300,00	R\$ 52.000,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIAPrefeito Municipal
Órgão GerenciadorPublicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CA222EE6**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10-2024**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 10/2024**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 10/2024 referente à **Aquisição de tubos de concreto de várias bitolas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis-PR.**, em favor das empresas conforme abaixo;

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tubo de Concreto 0,30x1,00	PROPRIA	UNID	200,00	49,00	9.800,00
2	1	Tubo de Concreto 0,40x1,00	PROPRIA	UNID	500,00	53,00	26.500,00
3	1	Tubo de Concreto 0,60x1,00	PROPRIA	UNID	600,00	98,00	58.800,00
4	1	Tubo de Concreto 0,80x1,00	PROPRIA	UNID	400,00	229,00	91.600,00
5	1	Tubo de concreto 1,00 X 1,00	PROPRIA	UNID	300,00	392,00	117.600,00
6	1	Tubo de Concreto, armado 1,50 x 1,00	PROPRIA	UN	100,00	849,00	84.900,00
TOTAL							389.200,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 10/2024 datada de 23/04/2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5990F725**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12-2024**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 12/2024**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 12/2024 referente à **Aquisição de tintas, vernizes e afins, para serviços de manutenção e construção de bens públicos.**, em favor das empresas conforme abaixo;

ANDREATA E WEIGAND LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
11	1	Lixa d'água para madeira 120, folha 280x230mm	fertak	UNID	80,00	3,49	279,20
14	1	Massa corrida PVA, interna, branca 25kg	massaflex	UN	30,00	44,99	1.349,70
TOTAL							1.628,90
CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	AGUARRÁS SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES LATA DE 5L	SHOW	UNID	40,00	58,90	2.356,00
4	1	Fundo preparador 18L	SHOW	UNID	5,00	99,00	495,00
6	1	Fundo zarcão para metais, 3,6L	MADEQUIMICA	UNID	30,00	49,00	1.470,00
24	1	THINNER 5 LITROS	MADEQUIMICA	UN	50,00	61,90	3.095,00
25	1	Tinta à base de água semibrilho para pisos e quadras 18 litros	SHOW	UNID	40,00	225,00	9.000,00
26	1	Tinta acrílica para piso fosca, produto a base de resina acrílica, pigmentos, cargas minerais inertes, aditivos, espessantes, microbicidas e água, deve possuir acabamento fosco de excelente poder de cobertura e resistência ao atrito e desbotamento, indicada para superfícies de pisos cimentados, quadras poliesportivas, demarcação de estacionamentos e garagens, áreas de recreação, pisos comerciais e outros pisos não-polidos, mesmo que já tenham sido pintados com outras tintas à base de água, em áreas externas e internas, cores variadas. Galão de 18 litros.	SHOW	UN	100,00	220,00	22.000,00
27	1	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO A LATA 18 L	SHOW	UN	50,00	250,00	12.500,00
28	1	TINTA BASE MADEIRA (FUNDO) 3,6L	MADEQUIMICA	UN	30,00	65,00	1.950,00
30	1	Tinta esmalte brilhante a base de solvente, 18L	MADEQUIMICA	UNID	8,00	265,00	2.120,00
31	1	TINTA ÓLEO BRANCA 3,6 L	MADEQUIMICA	UN	10,00	63,00	630,00
32	1	TINTA SEMI BRILHO 3,6 L	MADEQUIMICA	UN	15,00	68,00	1.020,00
33	1	Verniz tipo marítimo ou superior, áreas externas, 3,6L	MADEQUIMICA	UNID	20,00	72,00	1.440,00
34	1	Verniz tipo stain impregnante, áreas externas, 3,6L	MADEQUIMICA	UNID	8,00	80,00	640,00
TOTAL							58.716,00
FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço

										total
8	1	Lixa d'água para alvenaria 120, folha 280x230mm	Norton	UNID	120,00	1,98				237,60
9	1	Lixa d'água para alvenaria 180, folha 280x230mm	Norton	UNID	120,00	1,98				237,60
10	1	Lixa d'água para alvenaria 80, folha 280x230mm	Norton	UNID	120,00	2,29				274,80
12	1	Lixa d'água para madeira 180, folha 280x230mm	Norton	UNID	80,00	1,52				121,60
13	1	Lixa d'água para madeira 80, folha 280x230mm	Norton	UNID	80,00	1,43				114,40
16	1	PINCEL PARA PINTURA 1.1/2"	Tigre	UN	50,00	3,35				167,50
19	1	ROLO DE LÃ 15 CM COM SUPORTE	Tigre	UN	100,00	9,00				900,00
29	1	Tinta esmalte brilhante a base de água, 18L	Anjo	UNID	25,00	245,21				6.130,25
TOTAL										8.183,75
OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço				Preço total
2	1	Fita crepe para pintura, 24mm x 50m	ADERE	UNID	50,00	5,40				270,00
3	1	Fita crepe para pintura, 48mm x 50m	ADERE	UNID	100,00	9,80				980,00
5	1	Fundo selador acrílico 18L	BLASCOR	UNID	20,00	76,00				1.520,00
7	1	KIT PINTURA (BANDEJA, PINCEL E ROLO DE LÃ)	ROMA	UN	10,00	8,00				80,00
15	1	PINCEL PARA PINTURA 1	ROMA	UN	50,00	3,00				150,00
17	1	PINCEL PARA PINTURA 2.1/2"	ROMA	UN	50,00	3,80				190,00
18	1	PINCEL PARA PINTURA Nº 2	ROMA	UN	50,00	5,98				299,00
20	1	ROLO DE LÃ 23 CM	ROMA	UN	100,00	13,00				1.300,00
21	1	Selatrínca para alvenaria, tubo 300ml	GARRA	UNID	10,00	20,00				200,00
22	1	SPRAY DIVERSAS CORES 400ML	TWISTER	UN	50,00	17,00				850,00
23	1	Suporte para rolo de 23cm	COMPEL	UN	50,00	8,40				420,00
TOTAL										6.259,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 12/2024 datada de 30/04/2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:376609C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 175/24

Decreto nº 175/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estrado do Paraná, no uso as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2200/24, de 07/05/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicionais Especial no valor de R\$- 123.039,00 (-Cento e vinte e três mil e trinta e nove reais-), para desenvolver plano de financiamento da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único PAB/PBF, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

		VALOR
09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.045	Assistência comunitária	
Fonte - 33940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 – Exercício Anterior	
3.3.90.14.00.00	Diárias	20.026,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	25.963,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	55.050,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	123.039,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	Valor
Fonte - 33940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 – Exercício Anterior	123.039,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FF93661D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PROCESSO Nº 020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ Nº: 01.382.022/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Vlr Unit.	Total
1	32906	Emulsão asfáltica de ruptura (RMIC) em fase aquosa destinada para serviços de pavimentação asfáltica. O material deverá ser entregue no pátio da sede da Secretaria de Obras	KG	100.000	R\$3,48	348.000,00
Total R\$ 348.000,00						

Valor: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:DAF2DDD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO Nº 1515 DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 1515 DE 07 DE MAIO DE 2024

“Declara utilidade pública para fins de licenciamento ambiental para desassoreamento do Rio Sagrado, Rio Marumbi, Rio Bom Jardim, Rio Caninana, Rio do Pinto, Rio Nhundiaquara, Rio Passa Sete, Rio Sambaqui, Rio Jacaré, Rio Mãe Catira e Rio Iporanga, na área que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que a Lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO o art. 3º, VIII, alínea “d” e o art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que definem utilidade pública e determinam que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO o art. 87, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Morretes estabelece que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, sobre a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município de proteção e preservação do meio ambiente, e que a este cabe registrar, acompanhar e fiscalizar o uso e exploração dos recursos hídricos em seu território, conforme dispõe o art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a água é um bem de domínio público, de utilização prioritária, e, que a sua preservação compreende também ao seu leito, a fim de garantir um meio ambiente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que devido às constantes chuvas que carregam material para o leito do rio, reconhecendo a urgência para execução de desassoreamento e limpeza nos rios e recursos hídricos existentes no Município;

CONSIDERANDO que o desassoreamento tem a finalidade de proporcionar a melhoria do curso do Rio e reduzir os prejuízos ao meio ambiente, econômico e social;

CONSIDERANDO que o bom funcionamento da macrodrenagem é considerado de cunho social e sanitário, uma vez que minimiza problemas com as enchentes, com o transbordamento das fossas sépticas e com as conseqüentes propagações de doenças de veiculação hídrica; e

CONSIDERANDO que o Escritório Regional de Licenciamento Ambiental exige a referida declaração de utilidade pública para a emissão de Licenciamento Ambiental para serviços de desassoreamento;

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se a utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental para de intervenção em Área de Preservação Permanente, a realização de desassoreamento do Rio Sagrado, Rio Marumbi, Rio Bom Jardim, Rio Caninana, Rio do Pinto, Rio Nhundiaquara, Rio Passa Sete, Rio Sambaqui, Rio Jacaré, Rio Mãe Catira e Rio Iporanga, como medida preventiva e de contenção de cheias, o desassoreamento e proteção do leito, e limpeza das margens, através da utilização de maquinário pesado (escavadeira hidráulica e retroescavadeira), para retirada de sedimentos acumulados no fundo dos Rios.

Parágrafo único. As áreas alcançadas pelo presente Decreto estão descritas no Anexo I, e tem a limpeza das margens, o desassoreamento e proteção dos leitos dos Rios como objetivo específico.

Art. 2º. A autorização que trata este Decreto não compreende a mudança no curso d'água dos Rios.

Art. 3º. Eventual supressão de vegetação nativa observará o disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública não fica vinculada à tomada de decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes para fins de licenciamento ambiental.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 7 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

ANEXO I

Tabela dos Pontos de Desassoreamento dos Rios do Município de Morretes

Disponível em: <https://docs.google.com/document/d/1PruKmK5oumfqhWreDxHQ03ZnJQlw65gb2bh5ge2nszg/edit?usp=sharing>.

COORDENADAS AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA DESASSOREAMENTO										
RIO SAGRADO										
Ponto	Ponto de Referência	Longitude (E)	Latitude (S)	Largura Média (M)	Comprimento (M)	Área (M2)	Limpeza	Altura Média (M)	Volume (M3)	Empolamento (M3) = 1,12
Ponto 01	Ginásio - Rio Sagrado	722276.31	7172789.74	15	50	750		1,2	900	1008
	início	722277.86	7172753.94							
	fim	722274.18	7172733.16							
Ponto 02	Bueiro	722391.14	7172899.77	20	30	600		1,5	900	1008
	início	722406.76	7172815.83							
	fim	722390.87	7172804.08							
Ponto 03	Laura	722433.27	7172984.17	14	40	560		1,5	840	940,8
	início	722478.66	7172996.96							
	fim	722502.02	7173016.44							
Ponto 04	Tonico	722556.53	7173092.72	14	50	700		2	1400	1568
	início	722566.61	7173074.80							
	fim	722596.98	7173068.60							
Ponto 05	Chaves	724380.63	7173807.11	11	60	660		2	1320	1478,4
	início	724302.47	7173802.11							
	fim	724275.07	7173803.40							
Ponto 06	Eraldo	721908.74	7172250.64	15	60	900		1,5	1350	1512
	início	721907.54	7172247.76							
	fim	721942.98	7172241.31							
Ponto 07	Paulo Bonatto	721518.13	7171993.60	20	65	1300		1,5	1950	2184
	início	721525.84	7171961.18							
	fim	721528.51	7172013.76							
Ponto 08	Paulo Bonatto II	721582.06	7172033.90	22	61	1342		1,5	2013	2254,56
	início	721567.33	7172035.89							
	fim	721526.29	7172028.05							
Ponto 09	Ponte - Rio Sagrado	721012.53	7171826.90	10	50	500		2	1000	1120
	início	721007.02	7171818.70							
	fim	721040.82	7171840.07							

Ponto 10	Taninha	720713.59	7171518.89	6	152	912	1,5	1368	1532,16
	início	720635.90	7171525.64						
	fim	720788.25	7171504.34						
Ponto 11	Luiz Kamisroski	720572.52	7171328.40	17	61	1037	1	1037	1161,44
	início	720578.86	7171339.72						
	fim	720544.56	7171296.51						
Ponto 12	Terra Santa	720265.46	7170776.95	20	158	3160	1,3	4108	4600,96
	início	720352.22	7170766.17						
		720277.79	7170710.64						
	fim	720269.40	7170755.09						
	720269.77	7170652.07							

RIO MARUMBI

Ponto	Ponto de Referência	Longitude (E)	Latitude (S)	Largura Média (M)	Comprimento (M)	Área (M2)	Limpeza	Altura Média (M)	Volume (M3)	Empolamento (M3) = 1,12
Ponto 01	Oficina Fortaleza	717150.65	7179347.88	20	121	2420	1,5		3630	4065,6
	início	717178.15	7179330.85							
	fim	717088.27	7179391.99							
Ponto 02	Ponte Molhada	716770.43	7179389.73	25	306	7650	2		15300	17136
	início	716832.68	7179405.55							
	fim	716565.19	7179440.68							
Ponto 03	Fortaleza	716214.70	7178697.27	51	210	10710	2		21420	23990,4
	início	716145.84	7178757.16							
	fim	716253.77	7178638.06							
Ponto 04	Cruz Alta I	714287.00	7177368.00	27	134	3618	2		7236	8104,32
	início	714287.00	7177368.00							
	fim	714361.00	7177475.00							
Ponto 05	Cruz Alta II	715366.00	7177558.00	37	108	3996	2		7992	8951,04
	início	715366.00	7177558.00							
	fim	715388.00	7177644.00							
Ponto 06	Cruz Alta III	714520.00	7177368.00							
	início	714520.00	7177368.00							
	fim	714568.00	7177604.00							
Ponto 07	Cruz Alta IV	715376.29	7177559.44							
	início	715358.10	7177581.58							
	fim	715374.09	7177522.28							
Ponto 08	Cruz Alta V - Bananal	715988.29	7177949.38	35	116	4060	2		8120	9094,4
	início	715974.89	7177923.67							
	fim	716033.16	7178012.58							
Ponto 09	Ponte - Rodovia Miguel Buffara	718454.00	7179294.00	34	103	3502	1		3502	3922,24
	início	718454.00	7179294.00							
	fim	718546.00	7179303.00							

RIO BOM JARDIM

Ponto	Ponto de Referência	Longitude (E)	Latitude (S)	Largura Média (M)	Comprimento (M)	Área (M2)	Limpeza	Altura Média (M)	Volume (M3)	Empolamento (M3) = 1,12
01		716789.06	7180674.73	8	701	5608	1		5608	6280,96
		716872.53	7180638.17							
		717551.45	7180649.16							

RIO CANINANA

Ponto	Ponto de Referência	Longitude (E)	Latitude (S)	Largura Média (M)	Comprimento (M)	Área (M2)	Limpeza	Altura Média (M)	Volume (M3)	Empolamento (M3) = 1,12
01	Caninana	715913.51	7181027.17	3	566	1698	1		1698	1901,76
	início	715913.51	7181027.17							
	fim	715896.73	7181576.95							

RIO DO PINTO

Ponto	Ponto de Referência	Longitude (E)	Latitude (S)	Largura Média (M)	Comprimento (M)	Área (M2)	Limpeza	Altura Média (M)	Volume (M3)	Empolamento (M3) = 1,12
Ponto 01	Poleto	718190.66	7177326.63	15	93	1395	1		1395	1562,4
	início	718168.23	7177331.63							
	fim	718259.24	7177311.91							
Ponto 02	Turra/Vilmar	717273.78	7176972.55	12	266	3192	1		3192	3575,04
	início	717405.56	7177109.72							
	fim	717229.19	7176915.20							
Ponto 03	Turra/Pantanal	716777.96	7176331.00	13	93	1209	2		2418	2708,16
	início	716771.46	7176177.14							
	fim	716841.92	7176111.72							
Ponto 04	Ponte/Jardim Das Palmeiras	719371.35	7177895.23	17	1.852	31484	1		31484	35262,08
	início	719371.35	7177895.23							
	fim	720548.26	7178657.47							
Ponto 05	Anhaia/Malucelli	716578.09	7175148.75	19	80	1520	1		1520	1702,4
	início	716571.75	7175131.33							
	fim	716595.76	7175208.67							

RIO NHUNDIAQUARA

Ponto	Ponto de Referência	Longitude (E)	Latitude (S)	Largura Média (M)	Comprimento (M)	Área (M2)	Limpeza	Altura Média (M)	Volume (M3)	Empolamento (M3) = 1,12
Ponto 1	Bejım	717842.84	7181492.21	36	116	4176	2		8352	9354,24
	início	717883.89	7181480.24							
	fim	717778.51	7181531.11							
Ponto 2	Barreiros	718351.53	7180370.62	47	1.394	65518	1,5		98277	110070,24
	início	718351.53	7180370.62							
	fim	719313.69	7179731.88							
Ponto 3	Malutrom	714558.90	7183677.93	30	4.381	131430	1,5		197145	220802,4
	início	713777.52	7184947.38							
	fim	716965.38	7182798.06							

RIO PASSA SETE - LIMPEZA

Ponto	Ponto de Referência	Longitude (E)	Latitude (S)	Largura Média (M)	Comprimento (M)	Área (M2)	Limpeza	Altura Média (M)	Volume (M3)	Empolamento (M3) = 1,12
Ponto 2		721317.05	7175581.93	6	2.151	12906	1		12906	14454,72
	início	721298.85	7175568.34							
		721553.66	7175780.09							

		721888.87	7176067.31							
		722105.50	7176535.05							
		722098.84	7177071.05							
	fim	722295.40	7177312.59							
RIO SAMBAQUI										
Ponto	Ponto de Referência	Longitude (E)	Latitude (S)	Largura Média (M)	Comprimento (M)	Área (M2)	Limpeza	Altura Média (M)	Volume (M3)	Empolamento (M3) = 1,12
Ponto 1	Ponte - PR 408	726197.66	7174796.90	6	47	282	1		282	315,84
	início	726200.43	7174804.94							
	fim	726186.75	7174763.99							
RIO JACAREÍ										
Ponto	Ponto de Referência	Longitude (E)	Latitude (S)	Largura Média (M)	Comprimento (M)	Área (M2)	Limpeza	Altura Média (M)	Volume (M3)	Empolamento (M3) = 1,12
Ponto 01	Jacareí	730713.26	7169791.37	19	3.877	73663	2		147326	165005,12
	início	730713.26	7169791.37							
	fim	732169.05	7173226.78							
RIO MÃE CATIRA										
Ponto	Ponto de Referência	Longitude (E)	Latitude (S)	Largura Média (M)	Comprimento (M)	Área (M2)	Limpeza	Altura Média (M)	Volume (M3)	Empolamento (M3) = 1,12
Ponto 01	Ilha do Rio – ao lado da PR	713530.79	7186400.55	29	469	13601	1		13601	15233,12
	início	713494.39	7186516.21							0
	fim	713531.40	7186058.44							0
Ponto 02	Patrick	713501.89	7188039.59	26	450	11700	2		23400	26208
	início	713501.89	7188039.59							
	fim	713278.73	7187698.29							
RIO IPORANGA										
Ponto	Ponto de Referência	Longitude (E)	Latitude (S)	Largura Média (M)	Comprimento (M)	Área (M2)	Limpeza	Altura Média (M)	Volume (M3)	Empolamento (M3) = 1,12
Ponto 01	Ilha do Rio – ao lado da PR	713320.55	7186421.23	19	492	9348	2		18696	20939,52
	início	713183.02	7186510.51							
	fim	713505.39	7186148.84							

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:73695644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 117 2024

Fundação de Saúde de Paicandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 117/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.119.120,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)		
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU		
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU		
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE		
Despesa - 862 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO		119.720,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU		
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU		
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE		
Despesa - 866 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU		
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU		
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE		
Despesa - 867 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU		
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU		
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA - UBS		
Despesa - 886 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.420,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU		
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU		
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA - UBS		
Despesa - 888 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		241.200,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU		
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU		
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA - UBS		
Despesa - 889 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		124.500,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU		
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU		
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL		

Despesa - 909 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	65.280,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 913 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 914 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.119.120,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST. AMP. REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
Despesa - 805 - 449051 - 00303 - OBRAS E INSTALAÇÕES	16.100,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST. AMP. REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
Despesa - 808 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 811 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 812 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.720,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 815 - 449051 - 00303 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 818 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.1608000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ESTADUAL	
Despesa - 821 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	251.800,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.1611000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILANCIA EM SAUDE	
Despesa - 830 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 864 - 339035 - 00001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 869 - 339040 - 00303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	49.400,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA - UBS	
Despesa - 890 - 339048 - 00001 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 910 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 927 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.100,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 934 - 337170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	350.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 946 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
Despesa - 966 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2654000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 998 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	1.119.120,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de abril de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceição
Código Identificador:CE654141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.227/2024

Decreto Nº 26227 de 07 de maio de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 310.400,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 310.400,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Unidade Orçamentária: 12.001 (1692)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	Atividade: Outros Encargos com Pessoal		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00	
GABINETE DO PREFEITO			
Unidade Orçamentária: 20.003 (2064)	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
Funcional Programática: 20.003.0005.0153.0002.2731	Atividade: Atividades da Junta Alistamento Militar		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 700,00	
CONTROLADORIA GERAL			
Unidade Orçamentária: 19.002 (2020)	COORDENAÇÃO DA OUVIDORIA		
Funcional Programática: 19.002.0004.0122.0002.2691	Atividade: Ouvidoria Geral		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 32.000,00	
PROCURADORIA GERAL			
Unidade Orçamentária: 18.003 (1977)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	Atividade: Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00	
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS			
Unidade Orçamentária: 13.002 (1762)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO		
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	Atividade: Atividades da Diretoria de Trânsito		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.000,00	
GABINETE DO PREFEITO			
Unidade Orçamentária: 20.004 (2070)	TIRO DE GUERRA		
Funcional Programática: 20.004.0005.0153.0002.2732	Atividade: Atividades do Tiro de Guerra		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Unidade Orçamentária: 03.001 (31)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO		ECONÔMICO
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2161	Atividade: Encargos com Pessoal - SEDEC		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária: 14.001 (1792)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	Atividade: Atividades de Comunicação Social		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.000,00	
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS			
Unidade Orçamentária: 13.001 (1721)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA		
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	Atividade: Atividades Guarda Municipal		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Unidade Orçamentária: 10.001 (1513)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	Atividade: Atividades Administrativas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Unidade Orçamentária: 09.001 (1422)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	Atividade: Atividades Administrativas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	

3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (7)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	Atividade: Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1671)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2031	Atividade: Atividades Diretoria de Patrimônio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1343)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	Atividade: Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (19)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	Atividade: Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 27.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1421)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1658)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1663)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2031	Atividade: Atividades Diretoria de Patrimônio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (93)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	Atividade: Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (337)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	Atividade: UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 310.400,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1660)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (1999)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	Atividade: Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1616)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	Atividade: Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 47.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1696)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	Atividade: Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1634)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	Atividade: Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 14.000,00
Unidade Orçamentária: 20.001 (2031)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	Atividade: Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1352)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	Atividade: Encargos com Pessoal - Sedur	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1565)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	

Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	Atividade: Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1705)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	Atividade: Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 9.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (2035)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	Atividade: Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (150)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 310.400,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 7 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:69985693

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.228/2024

Decreto Nº 26228 de 07 de maio de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 2.381.514,16 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 2.381.514,16 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1585)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	Atividade: Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1595)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	Atividade: Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (2191)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	Atividade: Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1587)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	Atividade: Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (555)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2390	Atividade: Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimo	R\$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (558)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2390	Atividade: Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)	R\$ 16.266,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (2298)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	Atividade: Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R\$ 1.603.500,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (2245)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01060 - Compensação de impostos - Recursos Livres	R\$ 66.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (419)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	Atividade: TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 145.072,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2266)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	Atividade: Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	08494 - Incent. Financeiro COVID-19/ Saúde nas Escolas	R\$ 22.175,53
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 2.381.514,16

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 7 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:457FCABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III - EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024 RESERVA DE VAGAS NEGROS

ANEXO III - EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR												
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024												
RESERVA DE VAGAS NEGROS												
201 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS												
Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Ética Cidadania	Conhecimentos Específicos	Objetiva	Títulos Experiencia e/ou	Discursiva	NOTA FINAL	Data nascimento de	Classif.	Classif. PPP	
Cristiana Da Silva Gonçalves	3640001945	3.00	5.00	26.00	34.00	8.00	20.00	62.00	16/01/1979	9	1	
Erazi Ane Batista	3640001393	7.00	9.00	24.00	40.00	0.00	20.00	60.00	11/03/2005	15	2	
Rafael Gonçalves Da Cruz	3640001297	6.00	5.00	28.00	39.00	0.00	20.00	59.00	07/02/2003	16	3	
202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE												
Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Ética Cidadania	Conhecimentos Específicos	Objetiva	Títulos Experiencia e/ou	Discursiva	NOTA FINAL	Data nascimento de	Classif.	Classif. PPP	
Thiago Da Silva	3650000122	4.00	6.00	26.00	36.00	0.00	20.00	56.00	19/01/1986	30	1	
Genita Thermora	3650001996	3.00	4.00	26.00	33.00	0.00	17.00	50.00	01/12/1990	68	2	
203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO SUL												
Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Ética Cidadania	Conhecimentos Específicos	Objetiva	Títulos Experiencia e/ou	Discursiva	NOTA FINAL	Data nascimento de	Classif.	Classif. PPP	
Willian Carlos Da Silva Correia	3660000124	1.00	6.00	28.00	35.00	0.00	20.00	55.00	06/01/2000	51	1	
Alexssandra Carneiro Costa	3660000035	3.00	4.00	28.00	35.00	0.00	18.00	53.00	10/01/1999	64	2	
205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE												
Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Ética Cidadania	Conhecimentos Específicos	Objetiva	Títulos Experiencia e/ou	Discursiva	NOTA FINAL	Data nascimento de	Classif.	Classif. PPP	
Edmara De Souza Lima	3970001317	1.00	3.00	28.00	32.00	4.00	19.00	55.00	17/02/1975	16	1	
Celia Santana Gonsalves	3970000493	4.00	3.00	24.00	31.00	0.00	10.00	41.00	22/06/1984	42	2	
206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE REGIÃO CENTRAL												
Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Ética Cidadania	Conhecimentos Específicos	Objetiva	Títulos Experiencia e/ou	Discursiva	NOTA FINAL	Data nascimento de	Classif.	Classif. PPP	
Ana Claudia Pedrozo Da Silva	3980001717	3.00	6.00	24.00	33.00	0.00	18.00	51.00	22/01/1988	70	1	
208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL												
Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Ética Cidadania	Conhecimentos Específicos	Objetiva	Títulos Experiencia e/ou	Discursiva	NOTA FINAL	Data nascimento de	Classif.	Classif. PPP	
Gladis Cristina Gewehr	4000001211	5.00	4.00	24.00	33.00	0.00	19.00	52.00	15/11/1963	5	1	

Publicado por:
Jessica Richard Daum
Código Identificador:510D9BAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II - EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II - EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

201 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Pato Branco/PR - Tarde												
Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Ética Cidadania	e	Conhecimentos Específicos	Objetiva	Títulos e/ou Experiencia	Discursiva	NOTA FINAL	Data nascimento	de	Classif.
Eliandro Jasinski	3640001829	4.00	8.00		32.00	44.00	8.00	19.00	71.00	12/02/1986		1
Ricardo Luiz Mafessoni	3640001574	5.00			36.00	46.00	4.00	20.00	70.00	01/06/1987		2
Caetano Borges Sartori	3640001592	9.00	8.00		28.00	45.00	0.00	20.00	65.00	03/07/1998		3
Évelin Priscila Dos Santos Ferreira	3640000898	6.00	6.00		32.00	44.00	0.00	20.00	64.00	15/07/1981		4
Rosilei Belegante	3640000013	5.00	3.00		32.00	40.00	4.00	20.00	64.00	23/09/1992		5
Allan Pantano	3640001502	6.00	5.00		32.00	43.00	0.00	20.00	63.00	14/04/2003		6
Luciano Duarte	3640002095	4.00	7.00		32.00	43.00	0.00	20.00	63.00	14/03/1989		7
Rosana Todeschini Andreatta	3640001205	4.00	5.00		32.00	41.00	10.00	12.00	63.00	17/03/1985		8
Cristiana Da Silva Goncalves	3640001945	3.00	5.00		26.00	34.00	8.00	20.00	62.00	16/01/1979		9
Sueli Maria Gracioli	3640002183	4.00	5.00		24.00	33.00	8.00	20.00	61.00	03/04/1953		10
Amanda Fabiana Martins Barreto	3640001575	3.00	4.00		34.00	41.00	0.00	20.00	61.00	31/05/1995		11
Danilo De Sousa Belo	3640001377	8.00	4.00		30.00	42.00	0.00	19.00	61.00	06/03/1984		12
João Gabriel Vieira	3640002113	6.00	7.00		28.00	41.00	0.00	20.00	61.00	05/06/2003		13
Daiana Da Silveira Batista	3640001924	4.00	4.00		32.00	40.00	0.00	20.00	60.00	02/11/1989		14
Erazi Ane Batista	3640001393	7.00	9.00		24.00	40.00	0.00	20.00	60.00	11/03/2005		15
Rafael Gonçalves Da Cruz	3640001297	6.00	5.00		28.00	39.00	0.00	20.00	59.00	07/02/2003		16
Helois Mathias Machado	3640002265	3.00	8.00		28.00	39.00	0.00	20.00	59.00	09/10/1984		17
Emerson Fergutz	3640001653	5.00	8.00		26.00	39.00	0.00	20.00	59.00	04/08/1985		18
Matheus Andrei Pinheiro	3640001231	5.00	8.00		26.00	39.00	0.00	20.00	59.00	21/12/1998		19
Ana Paula Kobielski	3640002288	4.00	6.00		28.00	38.00	0.00	20.00	58.00	28/02/1996		20
Alcione Antonia Nascimento De Lima	3640000297	7.00	8.00		22.00	37.00	0.55	20.00	57.55	05/02/1979		21
Reinaldo Angelo Buzelato	3640001965	4.00	3.00		30.00	37.00	0.00	20.00	57.00	25/09/1989		22
Chirlei Danieli Bayerl	3640001847	4.00	5.00		28.00	37.00	10.00	10.00	57.00	24/07/1987		23
Tiago Wandscher	3640001720	3.00	6.00		28.00	37.00	0.00	20.00	57.00	03/01/1991		24
Mayara De Jesus Alves Perin	3640002207	6.00	5.00		26.00	37.00	0.00	20.00	57.00	10/12/1988		25
Uliane Elizabeth Deifeld	3640001026	5.00	6.00		26.00	37.00	0.00	20.00	57.00	03/11/1993		26
Camili Ribeiro Da Rosa	3640000672	5.00	6.00		26.00	37.00	0.00	20.00	57.00	29/12/2005		27

Vitor Bez	3640002280	4.00	9.00		24.00	37.00	0.00	20.00	57.00	30/11/2005		28
Thiago Meller De Oliveira	3640002111	4.00	6.00		26.00	36.00	0.00	20.00	56.00	24/06/1981		29
Neide Portes Ferreira De Almeida	3640001868	4.00	3.00		24.00	31.00	11.01	12.00	54.01	03/09/1987		30
Tais Da Silveira Batista	3640000372	1.00	5.00		28.00	34.00	0.00	20.00	54.00	25/04/1991		31
Samoel Jonathan Bezerra	3640002022	6.00	6.00		22.00	34.00	0.00	20.00	54.00	12/11/1996		32
Beatriz Karolina Vieira	3640001220	4.00	7.00		32.00	43.00	0.00	10.00	53.00	22/10/1998		33
Jonatan Douglas De Oliveira	3640001699	4.00	4.00		28.00	36.00	0.00	17.00	53.00	22/01/1992		34
Monica De Almeida Damasceno	3640001999	4.00	3.00		26.00	33.00	0.00	20.00	53.00	21/10/1996		35
Cleiton Alexandre De Almeida	3640000975	6.00	3.00		24.00	33.00	0.00	20.00	53.00	16/10/1982		36
Anne Louise Toledo Borges	3640000037	5.00	6.00		30.00	41.00	0.00	11.00	52.00	10/07/1995		37
Arlita Turski Vitorio	3640000466	5.00	5.00		22.00	32.00	0.00	20.00	52.00	01/02/1986		38
Camila Kichel	3640002182	4.00	7.00		28.00	39.00	0.00	12.00	51.00	29/07/1992		39
José Teixeira Ribeiro Filho	3640002209	3.00	6.00		28.00	37.00	4.00	10.00	51.00	07/12/1976		40
Silvia Elena Alves	3640001274	6.00	1.00		24.00	31.00	0.00	20.00	51.00	24/08/1971		41
Juliana Schaufsteck	3640000452	3.00	4.00		24.00	31.00	0.00	20.00	51.00	29/05/1995		42
Jéssica Tainara De Lima Rodrigues	3640001497	6.00	3.00		22.00	31.00	0.00	20.00	51.00	03/02/1992		43
Bruna Luiza Tenczna	3640001488	5.00	6.00		20.00	31.00	0.00	20.00	51.00	13/03/1997		44
Suelen Dalmaso	3640002149	4.00	6.00		30.00	40.00	0.00	10.00	50.00	01/07/1992		45
Gislaine Almeida	3640002151	4.00	7.00		28.00	39.00	0.00	10.00	49.00	30/11/1993		46
Scheila Freitas Do Nascimento	3640000171	7.00	4.00		26.00	37.00	0.00	12.00	49.00	26/12/1992		47
Rozani Maria Carvalho Da Silva Cararo	3640001126	3.00	8.00		26.00	37.00	0.00	12.00	49.00	02/12/1967		48
Juliana Pasquali	3640000984	2.00	4.00		30.00	36.00	0.00	12.00	48.00	05/12/1981		49
Milena Cristina Galon	3640001214	5.00	4.00		28.00	37.00	0.00	11.00	48.00	09/07/2000		50
Josefa Aparecida Da Costa	3640001056	4.00	4.00		28.00	36.00	2.00	10.00	48.00	20/03/1991		51
Lianara Martins De Sousa	3640001078	5.00	7.00		26.00	38.00	0.00	10.00	48.00	19/04/1985		52
Patricia Gonçalves Dos Santos	3640001366	5.00	5.00		26.00	36.00	0.00	12.00	48.00	29/07/1980		53
Vanderli Aparecida Vieira Da Silva	3640001467	6.00	4.00		24.00	34.00	0.00	14.00	48.00	01/10/1981		54
Valdineia Giroletti	3640000513	5.00	3.00		28.00	36.00	0.00	11.00	47.00	05/04/1977		55
Clarice Novachadley	3640000895	4.00	5.00		26.00	35.00	0.00	12.00	47.00	12/06/1995		56
Eucléa Mariza Ramos Forchezato	3640002157	2.00	7.00		26.00	35.00	0.00	12.00	47.00	05/11/1979		57
Thainna Gabryella De Lima Gelaski	3640001103	3.00	3.00		28.00	34.00	0.00	12.00	46.00	16/03/1999		58
Adilson Vitorio	3640000751	5.00	6.00		24.00	35.00	0.00	11.00	46.00	12/11/1985		59
Tiago Salvador	3640000197	6.00	6.00		22.00	34.00	0.00	12.00	46.00	14/09/1995		60
Macleise Maria Boneti	3640001852	5.00	3.00		22.00	30.00	6.00	10.00	46.00	30/07/1977		61
Alessandra Welter	3640000635	4.00	6.00		24.00	34.00	0.00	11.00	45.00	10/04/1995		62
Jessica Oliveira De Moraes	3640001705	7.00	6.00		22.00	35.00	0.00	10.00	45.00	20/11/2003		63
Cristina Sfoggia	3640001452	6.00	7.00		22.00	35.00	0.00	10.00	45.00	14/10/1984		64
Carina Hoffmann André Da Silva	3640002193	5.00	5.00		20.00	30.00	0.00	15.00	45.00	31/03/1997		65

Julia Eliza Lopes	3640001756	5.00	5.00		24.00	34.00	0.00	10.00	44.00	09/09/2003		66
Zeli Terezinha Soares Dos Santos	3640001080	3.00	5.00		24.00	32.00	0.00	12.00	44.00	01/05/1975		67
Elizângela Vieira Da Silva Zucolotto	3640001477	7.00	5.00		22.00	34.00	0.00	10.00	44.00	29/03/1994		68
Gislene Lemos Carvalho	3640001949	5.00	4.00		22.00	31.00	0.00	13.00	44.00	07/01/1980		69
Eloiza Marcante	3640000605	3.00	2.00		28.00	33.00	0.00	10.00	43.00	01/10/1998		70
Maristela Maciel	3640000590	3.00	4.00		26.00	33.00	0.00	10.00	43.00	26/08/1981		71
Laressa Sfoggia Voiten	3640001600	4.00	5.00		24.00	33.00	0.00	10.00	43.00	11/07/1989		72
Daiana Paula Martiniello	3640001025	3.00	6.00		24.00	33.00	0.00	10.00	43.00	04/07/1984		73
Claide De Fátima Pacheco Kreve Ronsani	3640000957	5.00	2.00		24.00	31.00	0.00	11.00	42.00	20/08/1975		74
Carina De Lima De Oliveira	3640000579	4.00	4.00		24.00	32.00	0.00	10.00	42.00	17/01/1980		75
Grazielly Izabelly Da Cruz	3640000908	4.00	2.00		24.00	30.00	0.00	12.00	42.00	24/04/2006		76
Jamyle Mariely Bairos Da Silva Ribeiro	3640001583	2.00	6.00		24.00	32.00	0.00	10.00	42.00	30/08/1996		77
Joao Vitor Venancio	3640001304	4.00	6.00		22.00	32.00	0.00	10.00	42.00	23/12/2001		78
Dania Clara Corrêa	3640002132	6.00	6.00		20.00	32.00	0.00	10.00	42.00	09/08/1969		79
Aline Da Silva	3640000880	5.00	5.00		20.00	30.00	0.00	12.00	42.00	04/07/1997		80
Marta Luciane Godinho	3640001329	2.00	4.00		24.00	30.00	0.00	10.00	40.00	20/08/1983		81

Kelen Cristian Heindrickson	3640001914	6.00	6.00	18.00	30.00	0.00	10.00	40.00	17/12/1987	82	
202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE - Pato Branco/PR - Tarde											
NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Portuguesa	Ética e Cidadania	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	TÍTULOSE/OU EXPE-RIENCIA	DISCURSIVA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação
Mariana Martelli Pedroso	3650002032	6.00	6.00	38.00	50.00	0.00	20.00	70.00	04/12/1999	1	
Flávia Martins De Paiva	3650001334	7.00	8.00	30.00	45.00	0.00	20.00	65.00	09/08/1991	2	
Vanessa Carvalho Da Rosa De Oliveira	3650000264	7.00	5.00	30.00	42.00	4.00	19.00	65.00	21/11/1997	3	
Márcia Aparecida Chzuchmann	3650000721	5.00	3.00	36.00	44.00	0.00	20.00	64.00	03/01/1990	4	
Sabrina Graciella Comin	3650000891	6.00	5.00	32.00	43.00	0.00	20.00	63.00	09/10/1998	5	
Gabriela De Campos	3650000810	8.00	5.00	30.00	43.00	0.00	20.00	63.00	19/11/2001	6	
Vilma De Araújo	3650000997	7.00	6.00	30.00	43.00	0.00	20.00	63.00	22/07/1990	7	
Michelle Francine De Oliveira Haring	3650001723	6.00	7.00	32.00	45.00	0.00	17.00	62.00	15/05/1978	8	
Ricardo Thrun	3650001073	7.00	6.00	30.00	43.00	2.50	16.00	61.50	26/06/1991	9	
Carmen Antonia Rodrigues	3650001881	5.00	7.00	32.00	44.00	0.00	16.00	60.00	01/04/1977	10	
Viviane Fernanda Alves Ribas	3650001155	7.00	6.00	30.00	43.00	0.00	17.00	60.00	30/05/1996	11	
Alecyeli Caroline Ferreira	3650001192	5.00	5.00	30.00	40.00	0.00	20.00	60.00	11/02/2001	12	
Lucimara Salete Lisboa	3650000843	6.00	6.00	28.00	40.00	0.00	20.00	60.00	17/09/1976	13	
Maria Cecília Da Silva Ferreira	3650000624	3.00	4.00	32.00	39.00	0.00	20.00	59.00	22/05/2004	14	
Marcia Dos Santos Duarte	3650002302	6.00	3.00	30.00	39.00	0.00	20.00	59.00	27/03/1981	15	
Geovana Pereira De Souza Luz	3650000515	5.00	4.00	30.00	39.00	0.00	20.00	59.00	18/03/1993	16	
Hanatelli Nunes Padilha	3650000784	3.00	6.00	30.00	39.00	0.00	20.00	59.00	07/07/1985	17	
Lurdes Damasio	3650001556	4.00	5.00	24.00	33.00	5.01	20.00	58.01	15/08/1965	18	

Marilene Medeiros De Lara Antunes	3650000820	7.00	3.00	30.00	40.00	0.00	18.00	58.00	06/03/1985	19
Maria Eduarda Battisti	3650001013	5.00	5.00	30.00	40.00	0.00	18.00	58.00	04/09/2003	20
Heloísa Anildes Catanio	3650002229	4.00	4.00	30.00	38.00	0.00	20.00	58.00	18/05/1997	21
Salate Aparecida Alves Ribas	3650001148	5.00	5.00	28.00	38.00	0.00	20.00	58.00	10/03/1971	22
Liliane Micheli Giombelli Braghini	3650000164	5.00	4.00	30.00	39.00	0.00	18.00	57.00	06/11/1983	23
Elizabeti De Souza (Elizabeti De Souza)	3650002052	5.00	6.00	28.00	39.00	0.00	18.00	57.00	28/02/1982	24
Lucimara Figuero	3650002197	5.00	4.00	28.00	37.00	0.00	20.00	57.00	06/09/1990	25
Cassiano Dias	3650002081	5.00	6.00	26.00	37.00	0.00	20.00	57.00	24/11/1997	26
Larissa Alana Novaes	3650001386	4.00	3.00	30.00	37.00	0.00	19.00	56.00	05/06/1998	27
Juliana Pinho Nascimento Santana	3650000853	3.00	3.00	30.00	36.00	0.00	20.00	56.00	20/12/1995	28
Maria Angélica Camargo Oliveira	3650001746	6.00	5.00	26.00	37.00	0.00	19.00	56.00	16/08/2005	29
Thiago Da Silva	3650000122	4.00	6.00	26.00	36.00	0.00	20.00	56.00	19/01/1986	30
Jessica Oliveira Do Vale	3650002233	4.00	6.00	26.00	36.00	0.00	20.00	56.00	28/10/1997	31
Joice Bettiato	3650000224	3.00	4.00	28.00	35.00	0.00	20.00	55.00	09/08/1983	32
Adriana Fiorese Santin	3650001464	5.00	4.00	26.00	35.00	0.00	20.00	55.00	28/01/1997	33
Patricia De Lima	3650000041	4.00	5.00	26.00	35.00	0.00	20.00	55.00	07/04/1991	34
Heder Tives De Lima	3650001867	6.00	5.00	24.00	35.00	0.00	20.00	55.00	30/04/1983	35
Mariana Raquel Alves Bravo De Miranda	3650001027	4.00	7.00	24.00	35.00	0.00	20.00	55.00	28/01/1997	36
João Vitor Chimello	3650001680	3.00	8.00	24.00	35.00	0.00	20.00	55.00	05/02/1996	37
Dhaiane Cristina Telles	3650000293	5.00	5.00	28.00	38.00	0.00	16.00	54.00	25/05/1990	38
Silvana Rizelo Giovelli	3650000956	3.00	3.00	28.00	34.00	0.00	20.00	54.00	12/09/1985	39
Miriam Dos Santos	3650001817	4.00	4.00	26.00	34.00	0.00	20.00	54.00	04/05/1999	40
Bruna Machado De Matos	3650001604	3.00	5.00	26.00	34.00	0.00	20.00	54.00	05/10/1998	41
Silvia Paula Machado	3650000897	6.00	4.00	24.00	34.00	0.00	20.00	54.00	19/01/1981	42
Ana Paula Soarrs Da Silva	3650000053	3.00	2.00	30.00	35.00	0.00	18.00	53.00	16/05/1983	43
Mariza Tomalok Brum	3650000587	2.00	5.00	28.00	35.00	0.00	18.00	53.00	18/02/1989	44
Lilian Gabriely Guareze	3650001878	2.00	3.00	28.00	33.00	0.00	20.00	53.00	23/02/2001	45
Valéria Rodrigues Pinto	3650000846	5.00	2.00	26.00	33.00	0.00	20.00	53.00	13/10/1988	46
João Marcio Wrubleski Fraron	3650000882	4.00	6.00	26.00	36.00	0.00	17.00	53.00	09/03/1978	47
Matheus Eduardo Telpizov	3650002296	2.00	5.00	26.00	33.00	0.00	20.00	53.00	22/11/1996	48
Márcia Dávila	3650001709	5.00	4.00	24.00	33.00	0.00	20.00	53.00	27/12/1986	49
Daniela Rodrigues Oliveira Cardona	3650001871	5.00	6.00	22.00	33.00	0.00	20.00	53.00	26/07/1992	50
Ana Paula Bezerra	3650000758	5.00	6.00	22.00	33.00	0.00	20.00	53.00	13/04/2000	51
Rosalí Mendes Uchida	3650000229	4.00	4.00	26.00	34.00	0.00	18.00	52.00	21/06/1961	52
Valéria Balbinot Brun	3650000652	4.00	3.00	30.00	37.00	1.00	14.00	52.00	12/01/1996	53
Gabriela Antunes Wolf	3650000841	4.00	3.00	30.00	37.00	0.00	15.00	52.00	18/04/2001	54
Leonilda Francisca Oliveira	3650000040	7.00	2.00	26.00	35.00	0.00	17.00	52.00	18/08/1981	55
Maristela Brisola	3650001926	3.00	3.00	26.00	32.00	0.00	20.00	52.00	13/08/1983	56

Taina Aparecida Schirmann	3650001554	7.00	5.00	24.00	36.00	0.00	16.00	52.00	21/03/2005	57
Maria Aparecida Vieira Da Silva	3650000533	5.00	3.00	24.00	32.00	0.00	20.00	52.00	29/09/1979	58
Cleuz Regina Elois	3650001743	5.00	2.00	28.00	35.00	0.00	16.00	51.00	13/05/1988	59
Jusara Spigiorin Bellon	3650000517	3.00	6.00	26.00	35.00	0.00	16.00	51.00	18/06/1973	60
Sirlei De Fátima Oliveira	3650000985	3.00	4.00	26.00	33.00	0.00	18.00	51.00	26/09/1988	61
Ana Caroline Da Luz Gonçalves	3650002083	5.00	5.00	24.00	34.00	0.00	17.00	51.00	07/10/1993	62
Adriana Bugança	3650000115	5.00	4.00	24.00	33.00	0.00	18.00	51.00	20/04/1982	63
Adrieli Pereira Adornes	3650001355	4.00	5.00	24.00	33.00	0.00	18.00	51.00	05/01/1986	64
Jhenifer Marafigo	3650002236	6.00	4.00	22.00	32.00	0.00	19.00	51.00	21/02/1999	65
Analice Antunes De Castro	3650001798	2.00	4.00	32.00	38.00	0.00	12.00	50.00	23/04/1980	66
Rosilda De Fátima Sonaglio	3650001163	4.00	2.00	30.00	36.00	0.00	14.00	50.00	23/10/1974	67
Genita Thermora	3650001996	3.00	4.00	26.00	33.00	0.00	17.00	50.00	01/12/1990	68
Joelma Gertrudes Vaiz	3650000892	5.00	1.00	24.00	30.00	0.00	20.00	50.00	27/02/1980	69
Maria Eduarda Levandoski Dos Passos	3650001564	5.00	5.00	22.00	32.00	0.00	18.00	50.00	15/12/2003	70
Sheila Mara Ribas Gouvea Dias Antunes	3650000364	4.00	3.00	28.00	35.00	0.00	14.00	49.00	01/06/1983	71
Ana Paula Dos Santos	3650000608	5.00	3.00	26.00	34.00	0.00	15.00	49.00	22/04/1995	72
Marlene Pereira Pilati	3650001120	6.00	3.00	22.00	31.00	0.00	18.00	49.00	05/10/1985	73
Luciane Cristina Picolo	3650000268	5.00	2.00	26.00	33.00	0.00	15.00	48.00	18/03/1979	74
Tiago Rafael Tochetto	3650001986	3.00	4.00	24.00	31.00	0.00	17.00	48.00	02/09/1989	75
Ediane Consoli Nardi	3650000686	3.00	3.00	24.00	30.00	0.00	18.00	48.00	24/02/1984	76
Felipe Luz Bloss	3650000342	3.00	3.00	24.00	30.00	0.00	18.00	48.00	14/05/1985	77
Gabrieli Dangui	3650002042	6.00	4.00	20.00	30.00	0.00	18.00	48.00	03/10/2002	78
Adrieli De Almeida	3650001420	5.00	5.00	20.00	30.00	0.00	18.00	48.00	29/09/2002	79
Ana Claudia Aparecida De Souza	3650000346	2.00	3.00	26.00	31.00	0.00	16.00	47.00	17/01/1996	80
Andréia Zancanaro Giacomelli	3650001775	6.00	4.00	20.00	30.00	0.00	17.00	47.00	02/06/1987	81
Rose Meri Alves Antunes	3650001935	4.00	8.00	18.00	30.00	0.00	17.00	47.00	13/01/1988	82

Vanderleia Ramos Da Silva	3650001821	5.00	4.00	24.00	33.00	0.00	12.00	45.00	25/10/1973	83
Miguel De Melo Firmes	3650001280	4.00	5.00	22.00	31.00	0.00	12.00	43.00	21/10/1984	84
Kamila Schuanka Alves	3650001480	3.00	3.00	24.00	30.00	0.00	10.00	40.00	30/06/2002	85

203 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - REGIAO SUL - Pato Branco/PR - Tarde											
NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Portuguesa	Ética e Cidadania	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	TITULOSE/OU EXPE-RIENCIA	DISCURSI-VA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classifica-ção
Diana lung Dal Olmo	3660000809	4.00	5.00	34.00	43.00	9.00	20.00	72.00	15/07/1998	1	
Juliano Cezar Cazali	3660001684	7.00	6.00	36.00	49.00	0.00	20.00	69.00	10/09/1986	2	
Queli Daiane Moreira Teixeira	3660001545	6.00	5.00	34.00	45.00	4.00	20.00	69.00	07/02/1985	3	
Anelize Patriarca Pereira	3660000553	6.00	3.00	34.00	43.00	4.00	20.00	67.00	06/10/1991	4	
Edero Zozias Bueno Dos Santos	3660001234	4.00	7.00	34.00	45.00	0.00	20.00	65.00	24/04/1984	5	
Julia Elizangela De Oliveira Lima	3660001397	3.00	6.00	34.00	43.00	2.00	20.00	65.00	08/12/1976	6	
Neusa Schek Alves	3660001552	5.00	6.00	32.00	43.00	0.00	20.00	63.00	29/11/1966	7	
Elizabeth Pontes Santiago	3660001265	5.00	6.00	32.00	43.00	0.00	20.00	63.00	23/01/1980	8	
Claudia Kurkevski Da Costa	3660002306	6.00	4.00	32.00	42.00	0.00	20.00	62.00	19/09/1983	9	
Vanuse De Moraes	3660000604	3.00	3.00	32.00	38.00	3.64	20.00	61.64	24/06/1988	10	
Jardel Jose Freitas De Medeiros	3660000922	7.00	6.00	32.00	45.00	0.00	16.00	61.00	02/10/1987	11	
Elisa Santana	3660001907	6.00	3.00	32.00	41.00	0.00	20.00	61.00	09/04/1996	12	
Daiane Monteiro Cardoso	3660000486	4.00	5.00	32.00	41.00	0.00	20.00	61.00	05/02/1992	13	
Ana Paula Palenski	3660002264	7.00	6.00	28.00	41.00	0.00	20.00	61.00	21/06/1995	14	
Rosani Bonella Da Silva	3660002065	1.00	2.00	28.00	31.00	10.00	20.00	61.00	25/04/1976	15	
Andressa Mara Delarmelin	3660001812	4.00	3.00	32.00	39.00	1.00	20.00	60.00	30/11/2000	16	
Katiane Cristina De Santi Valmorbidia	3660001244	3.00	5.00	32.00	40.00	0.00	20.00	60.00	19/12/1976	17	
Isabel Bach	3660000642	5.00	5.00	30.00	40.00	0.00	20.00	60.00	09/02/2002	18	
Jayane Amaral Da Silva	3660001045	4.00	7.00	30.00	41.00	0.00	19.00	60.00	26/06/2003	19	
Lilian Pierin Caurio	3660002120	5.00	7.00	28.00	40.00	0.00	20.00	60.00	19/03/1983	20	
Eloir Marcela Neckel Dos Santos	3660001719	4.00	5.00	30.00	39.00	0.00	20.00	59.00	06/08/1981	21	
Lilian Pagnoncelli Oliveira Dos Santos (Lilian Pagnoncelli Oliveira Dos Santos)	3660001260	3.00	6.00	30.00	39.00	0.00	20.00	59.00	20/06/1990	22	
Marlei De Lima	3660001765	6.00	5.00	28.00	39.00	0.00	20.00	59.00	07/08/1971	23	
Raquel Rodrigues	3660001890	6.00	5.00	28.00	39.00	0.00	20.00	59.00	24/03/1983	24	
Leamar Luza Maciel	3660002142	7.00	6.00	26.00	39.00	0.00	20.00	59.00	28/10/1989	25	
Nayara Luiza Nora Scherner	3660000944	5.00	8.00	26.00	39.00	0.00	20.00	59.00	26/05/1994	26	
Eliane Belo	3660001256	2.00	4.00	36.00	42.00	0.00	16.00	58.00	25/07/1987	27	
Maiara Aparecida Cattani	3660001449	6.00	5.00	28.00	39.00	0.00	19.00	58.00	09/04/2005	28	
Ediandra Rodrigues Teles	3660000866	5.00	5.00	28.00	38.00	0.00	20.00	58.00	24/10/1990	29	
Vanessa Rocha	3660000004	4.00	6.00	28.00	38.00	0.00	20.00	58.00	13/02/1991	30	
Leidivalva Da Silva Zimmer	3660002231	8.00	4.00	26.00	38.00	0.00	20.00	58.00	27/10/1980	31	
Eliane Brolesse	3660001358	6.00	6.00	26.00	38.00	0.00	20.00	58.00	10/06/1996	32	
Graciele Aparecida Picinato	3660001166	5.00	7.00	26.00	38.00	0.00	20.00	58.00	01/03/1992	33	
Djenefer Fernanda Borges Steinheuser	3660002160	9.00	5.00	24.00	38.00	0.00	20.00	58.00	04/05/2003	34	
Silvana Barbosa Rezende	3660001383	7.00	5.00	30.00	42.00	0.00	15.00	57.00	22/02/1987	35	
Luana De Miranda	3660000261	3.00	4.00	30.00	37.00	0.00	20.00	57.00	08/09/1993	36	
Angela Farias Dos Reis	3660001368	2.00	6.00	30.00	38.00	0.00	19.00	57.00	25/09/1980	37	
Viviane Aparecida Loureiro Sampaio	3660001788	6.00	4.00	28.00	38.00	0.00	19.00	57.00	09/10/1985	38	
Paloma Iara Dalmolin	3660000795	5.00	4.00	28.00	37.00	0.00	20.00	57.00	08/08/2000	39	
Elizângela Justino Feo	3660000458	3.00	5.00	28.00	36.00	2.00	19.00	57.00	28/07/1981	40	
Patricia Maria Faria Pruche	3660000941	6.00	5.00	26.00	37.00	0.00	20.00	57.00	07/10/1994	41	
Mariana Rombaldi	3660001197	7.00	6.00	24.00	37.00	0.00	20.00	57.00	02/02/1993	42	
Angélica Giacomini	3660000826	2.00	4.00	34.00	40.00	0.00	16.00	56.00	20/09/1994	43	

Deise De Oliveira	3660000887	6.00	6.00	28.00	40.00	0.00	16.00	56.00	22/05/1990	44
Daniele Da Silva Ritter	3660000712	5.00	3.00	28.00	36.00	0.00	20.00	56.00	30/10/1990	45
Patricia Vargas De Andrade	3660002023	6.00	6.00	26.00	38.00	0.00	18.00	56.00	27/03/1995	46
Cristiane Hosda Brum Alves	3660000333	6.00	4.00	26.00	36.00	0.00	20.00	56.00	10/07/1984	47
Juliane Vitoria Ferreira	3660000399	5.00	5.00	26.00	36.00	0.00	20.00	56.00	31/01/2004	48
Marilice Denes	3660001992	6.00	2.00	30.00	38.00	2.00	15.00	55.00	25/09/1986	49
Francieli Fátima Da Cruz	3660001732	4.00	3.00	28.00	35.00	0.00	20.00	55.00	17/05/1987	50
William Carlos Da Silva Correia	3660000124	1.00	6.00	28.00	35.00	0.00	20.00	55.00	06/01/2000	51
Isadora Dalmas	3660002015	3.00	6.00	26.00	35.00	0.00	20.00	55.00	26/10/2004	52
Ana Paula De Freitas Caldato	3660002259	3.00	3.00	30.00	36.00	0.00	18.00	54.00	28/06/1997	53
Jaine Mireli Scatolin	3660001236	4.00	2.00	28.00	34.00	0.00	20.00	54.00	06/05/1999	54
Jerusa Bastos Espelocin	3660001897	5.00	6.00	26.00	37.00	0.00	17.00	54.00	19/06/1987	55
Douglas Silva Pacheco	3660001005	5.00	3.00	26.00	34.00	0.00	20.00	54.00	09/02/1983	56
Nicole Geremia Dos Santos	3660000833	7.00	3.00	24.00	34.00	0.00	20.00	54.00	21/07/2003	57
Jocelaine Do Amaral Froner	3660001341	6.00	4.00	24.00	34.00	0.00	20.00	54.00	24/05/1998	58
Raquel Andressa Borges	3660001612	6.00	4.00	24.00	34.00	0.00	20.00	54.00	18/09/1998	59
Danieli Chicoski	3660002137	5.00	5.00	22.00	32.00	2.00	20.00	54.00	07/10/1998	60
Luana Nunes Dos Santos	3660000296	4.00	4.00	22.00	30.00	3.85	20.00	53.85	27/01/1990	61
Mônica Cristi Dreher	3660000992	4.00	2.00	30.00	36.00	0.00	17.00	53.00	05/12/1993	62
Angelica Franceschi Bastiani	3660002097	4.00	4.00	28.00	36.00	0.00	17.00	53.00	23/03/2000	63
Alexssandra Carneiro Costa	3660000035	3.00	4.00	28.00	35.00	0.00	18.00	53.00	10/01/1999	64
Dáleth Boaventura Marquez Benites Silva	3660001106	3.00	2.00	28.00	33.00	0.00	20.00	53.00	05/10/1982	65
Ana Claudia Dos Santos Ruginski	3660001204	3.00	2.00	28.00	33.00	0.00	20.00	53.00	30/03/1993	66
Marieli Aparecida Santos Da Silva	3660001032	6.00	7.00	26.00	39.00	0.00	14.00	53.00	24/11/1997	67
Keila Da Silva Nunes	3660000339	5.00	2.00	26.00	33.00	0.00	20.00	53.00	19/03/2001	68
Marli Dalsente Andrigues	3660002303	4.00	3.00	26.00	33.00	0.00	20.00	53.00	17/05/1973	69
Ana Paula Baldin	3660000183	4.00	3.00	26.00	33.00	0.00	20.00	53.00	01/11/1985	70
Solange Putzel	3660002045	3.00	4.00	26.00	33.00	0.00	20.00	53.00	12/03/1984	71
Camila Doner Da Silva	3660000658	5.00	4.00	24.00	33.00	0.00	20.00	53.00	08/09/1989	72
Jackeline Simioni Dias	3660001401	5.00	4.00	24.00	33.00	0.00	20.00	53.00	08/09/2000	73
Claudia Garcia	3660000417	4.00	5.00	24.00	33.00	0.00	20.00	53.00	28/04/1978	74
João Emanuel Bosco Viegas	3660001473	4.00	7.00	22.00	33.00	0.00	20.00	53.00	10/05/2005	75
Ana Paula Sauthier	3660000066	5.00	2.00	28.00	35.00	1.70	16.00	52.70	20/09/1986	76
Maristela Aparecida Barboza Da Silva	3660000370	5.00	3.00	28.00	36.00	0.00	16.00	52.00	26/10/1982	77
Bruna Orsi Da Silva	3660001921	5.00	1.00	28.00	34.00	0.00	18.00	52.00	05/12/1992	78
Luciane Vieira Da Silva	3660001459	3.00	3.00	28.00	34.00	0.00	18.00	52.00	31/03/1988	79

Nasser Pedro Muhamad	3660000516	3.00	3.00	26.00	32.00	0.00	20.00	52.00	23/05/1995	80
Keiti Gabrieli Gomes Pinto	3660002006	3.00	3.00	26.00	32.00	0.00	20.00	52.00	15/08/2006	81
Katia Pereira De Carvalho	3660001654	6.00	6.00	24.00	36.00	0.00	16.00	52.00	19/10/1998	82
Jessica Paula Oliveira	3660000848	6.00	2.00	24.00	32.00	0.00	20.00	52.00	11/07/1992	83
Deborah Ilizana Santos	3660001866	5.00	3.00	24.00	32.00	0.00	20.00	52.00	01/07/1985	84
Vanderleia Aparecida De Melo	3660001725	5.00	3.00	24.00	32.00	0.00	20.00	52.00	13/03/1995	85
Leila Cristieli Klempovus Amantino	3660001088	4.00	4.00	24.00	32.00	0.00	20.00	52.00	04/09/1991	86
Nadieska Marques	3660000226	4.00	4.00	24.00	32.00	0.00	20.00	52.00	28/10/1992	87
João Roberto Guedes Prazeres	3660001606	7.00	6.00	22.00	35.00	0.00	17.00	52.00	25/02/1976	88
Lidiane De Souza Santana Davila	3660001254	6.00	4.00	22.00	32.00	0.00	20.00	52.00	11/02/2001	89
Silmara Dos Santos De Oliveira	3660000080	5.00	5.00	22.00	32.00	0.00	20.00	52.00	07/09/1996	90
Tuani Eloise Westphal	3660001347	4.00	6.00	22.00	32.00	0.00	20.00	52.00	13/11/2001	91
Ana Laura Zamarchi	3660000803	4.00	6.00	22.00	32.00	0.00	20.00	52.00	13/04/2004	92
Alessandra De Oliveira	3660001003	4.00	1.00	28.00	33.00	0.00	18.00	51.00	24/04/1998	93
Marly De Fatima Antunes Rodrigues De Ramos	3660001296	3.00	3.00	28.00	34.00	0.00	17.00	51.00	03/08/1968	94
Silvana Bitencourt De Lima	3660000847	3.00	3.00	28.00	34.00	0.00	17.00	51.00	31/07/1995	95
Andressa Auda Meirelles	3660002205	2.00	1.00	28.00	31.00	0.00	20.00	51.00	15/01/1997	96
Juliane De Oliveira	3660000310	5.00	3.00	26.00	34.00	0.00	17.00	51.00	08/06/1979	97
Maira Da Aparecida Dos Santos	3660001759	5.00	2.00	26.00	33.00	0.00	18.00	51.00	14/08/1972	98
Analice Cecatto	3660001456	4.00	3.00	26.00	33.00	0.00	18.00	51.00	14/04/1995	99
Lidiane Torma Batistin	3660000989	3.00	2.00	26.00	31.00	0.00	20.00	51.00	09/01/1991	100
Jaqueline Cadena Duarte	3660000093	4.00	6.00	24.00	34.00	0.00	17.00	51.00	05/01/1989	101
Daiane Dos Santos Tavares	3660000952	4.00	3.00	24.00	31.00	0.00	20.00	51.00	19/10/1998	102
Ane Caroline De Oliveira Coriolano Tenutti	3660001404	3.00	4.00	24.00	31.00	0.00	20.00	51.00	17/04/1992	103
Ana Paula Correia De Ramos	3660001623	5.00	4.00	22.00	31.00	0.00	20.00	51.00	15/04/1992	104
Thalia Muller Farias	3660000405	5.00	4.00	22.00	31.00	0.00	20.00	51.00	18/02/1998	105
Carolina Rocha Baldin	3660001494	4.00	5.00	22.00	31.00	0.00	20.00	51.00	15/10/1993	106
Joao Vitor Barbosa	3660001702	7.00	7.00	18.00	32.00	0.00	19.00	51.00	01/03/2005	107
Marlei Sachini Southier	3660000415	4.00	4.00	28.00	36.00	4.00	10.00	50.00	22/02/1963	108
Vanessa Pinheiro Da Silva	3660000401	2.00	3.00	30.00	35.00	0.00	15.00	50.00	29/11/1986	109
Daiane Regina Lira	3660001040	3.00	2.00	28.00	33.00	0.00	17.00	50.00	16/11/1989	110
Vera Lucia Benato Alves Da Silva	3660000966	2.00	4.00	28.00	34.00	0.00	16.00	50.00	21/05/1980	111
Gustavo Pierin Caurio	3660002121	2.00	4.00	28.00	34.00	0.00	16.00	50.00	18/10/2004	112
Leticia Cordeiro Rodrigues	3660002224	4.00	4.00	26.00	34.00	0.00	16.00	50.00	04/01/2001	113
Ana Luiza Provensi	3660002257	3.00	5.00	26.00	34.00	0.00	16.00	50.00	12/07/2004	114
Micheli Da Silva	3660001416	4.00	2.00	24.00	30.00	0.00	20.00	50.00	16/07/1993	115
Aline Pereira	3660001049	3.00	5.00	24.00	32.00	0.00	18.00	50.00	16/06/2000	116
Deise Bombonato	3660000329	2.00	4.00	24.00	30.00	0.00	20.00	50.00	21/07/1982	117
Carolina De Lima Bombardelli	3660001303	5.00	5.00	22.00	32.00	0.00	18.00	50.00	23/08/1999	118
Marcia Regina De Siqueira Maciel	3660001713	4.00	4.00	22.00	30.00	0.00	20.00	50.00	04/03/1974	119
Geovana Cardoso	3660000219	3.00	5.00	22.00	30.00	0.00	20.00	50.00	09/07/1985	120
Patricia Da Silva	3660000391	3.00	5.00	22.00	30.00	0.00	20.00	50.00	07/05/1995	121
Marines De Freitas Crivelaro	3660000633	3.00	3.00	24.00	30.00	1.00	18.00	49.00	17/08/1961	122
Edison Barbosa Freitas De Lima	3660001185	2.00	4.00	28.00	34.00	0.00	15.00	49.00	11/05/1987	123
Jhoniclei Smaniotto	3660001147	5.00	5.00	26.00	36.00	0.00	13.00	49.00	05/12/1995	124
Carina De Souza	3660000596	6.00	3.00	24.00	33.00	0.00	16.00	49.00	23/10/1995	125
Mariela De Oliveira Paulino	3660000814	5.00	4.00	24.00	33.00	0.00	16.00	49.00	01/10/1993	126
Tatiane Lauterio Merlo	3660001294	4.00	3.00	24.00	31.00	0.00	18.00	49.00	07/08/1985	127
Vanessa Da Luz Zanivan	3660000428	2.00	5.00	24.00	31.00	0.00	18.00	49.00	08/11/1994	128
Luana Dos Santos	3660000160	3.00	6.00	22.00	31.00	0.00	18.00	49.00	07/04/1993	129
Cirlei De Fatima Weirich	3660001773	4.00	1.00	28.00	33.00	0.00	15.00	48.00	03/09/1980	130
Marivani Aparecida Bormann	3660001222	4.00	4.00	26.00	34.00	0.00	14.00	48.00	03/08/1986	131
Marcelino Cocenski	3660002003	5.00	4.00	24.00	33.00	2.00	13.00	48.00	05/10/1988	132
Thiago Mulser Machado	3660001790	4.00	6.00	24.00	34.00	0.00	14.00	48.00	31/07/1999	133
Andressa Carneiro	3660002020	4.00	5.00	24.00	33.00	0.00	15.00	48.00	06/11/1994	134
Heloisita Dos Santos	3660000504	4.00	4.00	24.00	32.00	0.00	16.00	48.00	29/05/1998	135
Decilde Saete Da Silva Hoffmann	3660001194	4.00	3.00	24.00	31.00	0.00	17.00	48.00	02/08/1976	136
Roseli De Fátima Dias	3660000598	3.00	6.00	22.00	31.00	0.00	17.00	48.00	25/08/1981	137
Maristela Aparecida Machado	3660000693	4.00	7.00	20.00	31.00	0.00	17.00	48.00	07/01/1988	138
Josane Galdino Da Silva	3660000332	4.00	6.00	20.00	30.00	0.00	18.00	48.00	03/12/2002	139
Daniella Ribeiro Dos Santos	3660000131	4.00	5.00	24.00	33.00	0.00	14.00	47.00	16/09/1984	140
Ana Claudia Buffon	3660000462	4.00	4.00	24.00	32.00	0.00	15.00	47.00	06/02/1989	141
André Luiz Souza De Paula	3660000316	4.00	3.00	24.00	31.00	0.00	16.00	47.00	15/08/1995	142
Eni Bernardo Da Silva	3660000719	5.00	4.00	22.00	31.00	0.00	16.00	47.00	05/06/1983	143
Welisson Da Silva Hortiz	3660001967	5.00	4.00	22.00	31.00	0.00	16.00	47.00	18/02/1997	144
Luan Carlos Robetti	3660001353	3.00	5.00	22.00	30.00	0.00	17.00	47.00	25/07/2004	145
Izadora Favaretto De Melo	3660001692	5.00	5.00	20.00	30.00	0.00	17.00	47.00	14/10/2001	146
Rosiléia Kruger Alves Moreira	3660000643	4.00	4.00	28.00	36.00	0.00	10.00	46.00	28/11/1980	147
Soelen Prescila De Souza	3660000508	4.00	4.00	24.00	32.00	0.00	14.00	46.00	28/07/1986	148
Laudeci Da Silva Portela	3660002087	3.00	3.00	24.00	30.00	0.00	16.00	46.00	27/05/1969	149
Ivone Antonia Guimarães Swiech	3660000954	5.00	4.00	22.00	31.00	2.00	13.00	46.00	31/01/1966	150
Rosidete Do Nascimento	3660002008	5.00	3.00	22.00	30.00	0.00	16.00	46.00	11/09/1989	151
Cristiane Maria Da Silva	3660001557	3.00	3.00	24.00	30.00	0.00	14.00	44.00	08/09/1988	152
Orciney Santos Rodrigues	3660000902	5.00	3.00	22.00	30.00	0.00	14.00	44.00	16/11/1966	153
Priscila Dias Dos Santos	3660001875	5.00	2.00	26.00	33.00	0.00	10.00	43.00	23/08/1988	154
Katia Pereira Pinto	3660000503	6.00	5.00	22.00	33.00	0.00	10.00	43.00	28/02/1994	155
Raquel Da Trindade	3660001541	5.00	5.00	22.00	32.00	0.00	10.00	42.00	16/01/1989	156
Cristiano Pancera Portella	3660001415	5.00	7.00	20.00	32.00	0.00	10.00	42.00	20/09/2004	157
Franciele Cordeiro De Alencar	3660000995	4.00	6.00	20.00	30.00	0.00	10.00	40.00	09/03/1987	158
204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO LESTE - Pato Branco/PR - Tarde										
NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Ética e Cidadania	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	TÍTULOS E/OU EXPERIÊNCIA	DISCURSIVA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação
Cassia Pereira Martins	3670000630	6.00	5.00	34.00	45.00	0.00	18.00	63.00	01/10/1986	1
Marta Maria Hennig Comiran	3670002029	5.00	5.00	32.00	42.00	0.00	20.00	62.00	28/07/1969	2
Michelle De Fátima Costa De Candido	3670002063	4.00	3.00	34.00	41.00	0.00	20.00	61.00	13/05/1979	3

Juliana Da Silva Piassa	3670000541	4.00	6.00	32.00	42.00	0.00	17.00	59.00	18/10/1985	4
Ediana Aparecida Aguiar Thomé	3670002076	4.00	6.00	28.00	38.00	0.00	20.00	58.00	12/08/1985	5
Patricia Xavier De Lima	3670002220	6.00	5.00	28.00	39.00	0.00	18.00	57.00	27/02/1992	6
Amanda Ferrarini	3670000724	6.00	5.00	26.00	37.00	0.00	20.00	57.00	01/02/2001	7
Vanessa Fernanda Da Luz Barbosa	3670001408	4.00	3.00	30.00	37.00	0.00	19.00	56.00	27/11/1990	8
Jennifer Fabian	3670001571	3.00	3.00	34.00	40.00	0.00	15.00	55.00	23/09/1998	9
Helem Baldin (Helem Baldin)	3670000776	4.00	5.00	26.00	35.00	0.00	18.00	53.00	04/10/1991	10
Eliciane Da Cruz Oliveira	3670000927	5.00	5.00	24.00	34.00	0.00	19.00	53.00	13/08/2002	11
Helem Piassa Chagas	3670000113	4.00	5.00	22.00	31.00	0.00	20.00	51.00	23/03/2000	12
Márcia Antunes Da Silva Simionato	3670000232	5.00	3.00	24.00	32.00	0.00	18.00	50.00	01/09/1990	13
Nadir Jose Constantino Wolf	3670001228	4.00	6.00	22.00	32.00	0.00	18.00	50.00	16/11/1968	14
Alice De Moura	3670000540	2.00	7.00	22.00	31.00	0.00	17.00	48.00	20/09/2002	15
Angelita Aparecida Glinke	3670001550	4.00	3.00	26.00	33.00	0.00	12.00	45.00	19/06/1977	16
Nilza Terezinha Perazzoli Vichi	3670001570	3.00	5.00	22.00	30.00	0.00	12.00	42.00	21/02/1970	17

205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO OESTE - Pato Branco/PR - Tarde

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Portuguesa	Ética e Cidadania	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	TÍTULOSE/OU EXPE-RIENCIA	DISCURSI-VA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classifica-ção
Marciane De Oliveira Paulino	3970000344	8.00	5.00	38.00	51.00	0.00	20.00	71.00	19/03/1991	1	
Estela Paz Da Rosa	3970002159	6.00	7.00	38.00	51.00	0.00	20.00	71.00	02/06/1978	2	
Sarita De Fátima Macedo	3970000799	3.00	5.00	34.00	42.00	7.27	20.00	69.27	12/02/1968	3	
Creonilse Aparecida Padilha Ribeiro	3970001291	4.00	4.00	32.00	40.00	5.00	20.00	65.00	12/02/1964	4	
Paola Pereira Oliveira	3970001537	6.00	6.00	32.00	44.00	0.00	20.00	64.00	02/02/1999	5	
Rafaela Pinheiro Dos Santos	3970001663	5.00	7.00	30.00	42.00	0.00	18.00	60.00	11/08/1998	6	
Sandra Ap. Da Luz Mulinetto	3970001396	4.00	5.00	30.00	39.00	0.00	20.00	59.00	02/03/1978	7	
Marcelo Antunes	3970000242	6.00	5.00	28.00	39.00	0.00	20.00	59.00	12/10/1993	8	
Adrieli Leal Dos Santos	3970001534	5.00	6.00	28.00	39.00	0.00	20.00	59.00	28/01/1996	9	
Camile Getassi	3970000923	3.00	6.00	28.00	37.00	4.00	18.00	59.00	20/11/2005	10	
Sabrina Maria Ferreira	3970002198	4.00	4.00	36.00	44.00	0.00	14.00	58.00	20/08/1986	11	
Jessica Lusa	3970000753	4.00	6.00	24.00	34.00	4.00	20.00	58.00	09/07/1998	12	

Rosimar Kaster	3970001827	7.00	4.00	26.00	37.00	0.00	20.00	57.00	19/10/1974	13
Irma Pfaffenzer Guerra	3970001892	6.00	5.00	24.00	35.00	0.00	20.00	55.00	27/01/1960	14
Tatiane Ribeiro Dos Santos	3970000073	3.00	4.00	28.00	35.00	0.00	20.00	55.00	19/04/1989	15
Edmara De Souza Lima	3970001317	1.00	3.00	28.00	32.00	4.00	19.00	55.00	17/02/1975	16
Carla Ana Dessordi	3970001186	4.00	5.00	30.00	39.00	0.00	15.00	54.00	07/07/1980	17
Ana Paula Chinaider	3970002177	4.00	5.00	28.00	37.00	0.00	17.00	54.00	13/10/1993	18
Cristiane Bariviera	3970001728	5.00	5.00	26.00	36.00	0.00	18.00	54.00	29/10/1990	19
Clara Maria Vargas Duglas	3970000727	4.00	4.00	28.00	36.00	0.00	17.00	53.00	15/01/1983	20
Kelly Nunes	3970000871	2.00	5.00	26.00	33.00	0.00	20.00	53.00	28/12/1999	21
Debora Gabriela Da Silva	3970000020	5.00	4.00	24.00	33.00	0.00	20.00	53.00	24/04/1996	22
Michael Da Fonseca Borba	3970001558	4.00	5.00	24.00	33.00	0.00	20.00	53.00	31/08/1981	23
Raquel Desspessell	3970001660	7.00	4.00	22.00	33.00	0.00	20.00	53.00	14/12/1992	24
Gessica Ribeiro Alves Pereira	3970000207	6.00	6.00	22.00	34.00	0.00	19.00	53.00	11/03/1991	25
Viviane De Almeida	3970000792	6.00	5.00	22.00	33.00	0.00	20.00	53.00	02/09/1978	26
Amanda De Lima Cardoso	3970001620	4.00	3.00	28.00	35.00	0.00	16.00	51.00	01/05/1999	27
Milena Delf Dos Santos	3970001551	6.00	4.00	26.00	36.00	0.00	15.00	51.00	03/12/1997	28
Fabia Ribeiro Baldo	3970000551	4.00	3.00	24.00	31.00	0.00	20.00	51.00	15/06/1983	29
Grasiela Alves Sutie	3970002127	4.00	3.00	24.00	31.00	0.00	20.00	51.00	12/12/1985	30
Julia Valerio Vareiro	3970000851	5.00	6.00	20.00	31.00	0.00	20.00	51.00	24/08/1998	31
Glauca Mulibauer	3970001810	6.00	4.00	26.00	36.00	0.00	14.00	50.00	08/11/1990	32
Geovana Boeira Da Rosa Farias	3970001678	5.00	3.00	22.00	30.00	0.00	20.00	50.00	01/08/1984	33
Juliana Maria Stacessin	3970002170	5.00	3.00	22.00	30.00	0.00	20.00	50.00	29/06/1992	34
Maria Salete De Oliveira Pedroso	3970001685	5.00	5.00	20.00	30.00	0.00	20.00	50.00	09/03/1977	35
Jocemara Adiel Tanterffer	3970001922	3.00	2.00	32.00	37.00	0.00	12.00	49.00	17/05/1981	36
Diocesar Do Amaral	3970001739	4.00	6.00	28.00	38.00	0.00	10.00	48.00	19/07/1986	37
Amanda Jonikaitis	3970002034	3.00	6.00	22.00	31.00	0.00	17.00	48.00	26/02/2004	38
Izabel Cristina Pereira	3970000309	4.00	2.00	24.00	30.00	0.00	16.00	46.00	26/07/1997	39
Alisson Adriano Santos Odorice	3970001160	3.00	5.00	22.00	30.00	0.00	15.00	45.00	21/12/1989	40
Sandra Felix Da Silva (Sandra Felix Da Silva)	3970001869	5.00	3.00	24.00	32.00	0.00	12.00	44.00	30/12/1988	41
Celia Santana Gonsalves	3970000493	4.00	3.00	24.00	31.00	0.00	10.00	41.00	22/06/1984	42

206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE REGIÃO CENTRAL - Pato Branco/PR - Tarde

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Portuguesa	Ética e Cidadania	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	TÍTULOSE/OU EXPE-RIENCIA	DISCURSI-VA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classifica-ção
Vitor Mateus Quadros Alves Teixeira	3980000109	5.00	6.00	32.00	43.00	11.00	20.00	74.00	20/12/1996	1	
Maria Elisangela Santos Caldas	3980001808	6.00	6.00	34.00	46.00	8.00	16.00	70.00	07/05/1982	2	
Tamyciely Pavan Mezzomo Parzianello	3980000757	3.00	6.00	34.00	43.00	4.00	20.00	67.00	19/02/1990	3	
Anderson De Almeida	3980000840	5.00	6.00	32.00	43.00	4.00	20.00	67.00	07/05/1988	4	

Juliana Da Silva	3980000562	4.00	7.00	32.00	43.00	4.00	20.00	67.00	22/09/1993	5
Marilese Spielmann Zamarchi	3980000062	3.00	3.00	32.00	38.00	8.09	20.00	66.09	09/05/1971	6
Caroline Aparecida Alberton Fabiane	3980000775	6.00	6.00	34.00	46.00	0.00	20.00	66.00	17/03/1997	7
Yasmin Ribas Bressan	3980002169	4.00	5.00	36.00	45.00	0.00	20.00	65.00	23/06/2004	8
Emili Titton Dos Passos	3980002028	7.00	6.00	36.00	49.00	0.00	15.00	64.00	06/02/2002	9
Juliana Kunen	3980001928	6.00	6.00	36.00	48.00	0.00	16.00	64.00	05/12/1985	10
Sandra Machado Scopel	3980000102	7.00	4.00	30.00	41.00	3.00	20.00	64.00	11/02/1977	11
Sandra Cristina Schmidt Ramos	3980002244	4.00	7.00	38.00	49.00	0.00	14.00	63.00	24/11/1976	12
Katiuscia Danay Soares Moreira	3980000865	5.00	4.00	34.00	43.00	0.00	20.00	63.00	04/09/1990	13
Aline Marçal Correia	3980001966	4.00	6.00	32.00	42.00	0.00	20.00	62.00	18/12/1988	14
Andreia Vaz Pereira Dos Santos	3980001737	5.00	6.00	30.00	41.00	0.00	20.00	61.00	10/04/1984	15
Jessica Carolina Braga Sales	3980000920	5.00	8.00	28.00	41.00	0.00	20.00	61.00	28/04/1995	16
Bruno Natan Borges	3980000286	6.00	10.00	26.00	42.00	0.00	19.00	61.00	21/12/2001	17
Rejane Bernardete Antonelli Pessatto	3980001981	5.00	5.00	32.00	42.00	0.00	18.00	60.00	21/06/1962	18
Rosicler Antunes Cola	3980001521	3.00	7.00	30.00	40.00	0.00	20.00	60.00	01/07/1976	19
Jeciane Antunes Da Silva	3980001018	5.00	7.00	24.00	36.00	4.00	20.00	60.00	09/05/1998	20
Eneliram Rezende Nogueira	3980000304	4.00	5.00	30.00	39.00	0.00	20.00	59.00	14/09/1961	21
Claudete Rodrigues Fortes Moraes	3980002134	5.00	4.00	32.00	41.00	0.00	18.00	59.00	26/02/1973	22
Francieli Trojan	3980002054	2.00	6.00	30.00	38.00	1.00	20.00	59.00	15/10/1985	23

Manuela Avila Maciel	3980000990	5.00	6.00	28.00	39.00	0.00	20.00	59.00	22/09/1992	24
Winičius Antonio Prodorutti	3980002077	7.00	8.00	24.00	39.00	0.00	8.00	59.00	02/04/1993	25
Thalyta Veloso Da Silva	3980001417	5.00	7.00	30.00	42.00	0.00	16.00	58.00	06/11/2000	26
Claudia Maria Santian	3980001668	5.00	3.00	30.00	38.00	0.00	20.00	58.00	21/01/1978	27
Beatriz Poliane De Lima	3980001977	8.00	6.00	28.00	42.00	0.00	16.00	58.00	13/07/2001	28
Tatiane Da Maia	3980000119	5.00	5.00	28.00	38.00	0.00	20.00	58.00	09/02/1991	29
Matheus Azevedo Schroeder	3980001266	5.00	5.00	28.00	38.00	0.00	20.00	58.00	26/04/1998	30
Ana Paula Tonial	3980000472	8.00	2.00	26.00	36.00	2.00	20.00	58.00	23/12/1981	31
Cauane Vitoria Da Luz Ferreira	3980001893	7.00	3.00	26.00	36.00	2.00	20.00	58.00	07/05/2003	32
Luana Lange	3980002084	6.00	6.00	26.00	38.00	0.00	20.00	58.00	08/04/1984	33
Gisele Rodrigues	3980000638	8.00	8.00	22.00	38.00	0.00	20.00	58.00	10/11/1980	34
Ana Paula Rauber	3980001492	6.00	6.00	24.00	36.00	1.27	20.00	57.27	01/07/1984	35
Fabiano Rodrigues	3980000711	3.00	4.00	30.00	37.00	0.00	40.00	57.00	27/09/2005	36
Patrícia Macedo Nundicker Da Silva	3980001562	4.00	5.00	28.00	37.00	0.00	20.00	57.00	05/11/1991	37
Jucieli Aparecida Domingo	3980000768	7.00	5.00	26.00	38.00	0.00	19.00	57.00	21/07/1986	38
Adriana Pagnussato Ribeiro De Freitas	3980000520	6.00	5.00	26.00	37.00	0.00	20.00	57.00	15/12/1973	39
Maria Luiza Kerbererry	3980001676	6.00	5.00	26.00	37.00	0.00	20.00	57.00	17/03/1982	40
Marli De Jesus De Oliveira	3980001495	2.00	2.00	30.00	34.00	2.00	20.00	56.00	21/04/1985	41

Joice Ivanes Grezele Machado	3980002214	3.00	5.00	28.00	36.00	0.00	20.00	56.00	21/07/1980	42
Bernardo De Bortoli	3980000910	5.00	6.00	26.00	37.00	0.00	19.00	56.00	03/04/2006	43
Maria Luíza Gomes Da Silva	3980001373	5.00	5.00	26.00	36.00	0.00	20.00	56.00	22/04/2004	44
Maria Ana Caroline Kagmierski	3980000233	4.00	4.00	30.00	38.00	0.00	17.00	55.00	08/06/1993	45
Talise Larise De Andrade Verneki	3980001590	4.00	3.00	28.00	35.00	0.00	20.00	55.00	05/03/2001	46
Bruno Gabriel Miranda	3980000585	5.00	4.00	26.00	35.00	0.00	20.00	55.00	08/02/2002	47
Francieli Cristiane De Mello	3980000477	4.00	5.00	26.00	35.00	0.00	20.00	55.00	08/09/1985	48
Valéria Patrícia Chuarts	3980001599	7.00	5.00	28.00	40.00	0.00	14.00	54.00	17/03/1989	49
Vanessa Otto	3980000334	3.00	3.00	28.00	34.00	0.00	20.00	54.00	23/10/1986	50
Andréia Pinto Martins Antunes	3980001760	5.00	5.00	26.00	36.00	0.00	18.00	54.00	04/08/1965	51
Ana Júlia Ribeiro Da Silva	3980000554	5.00	5.00	24.00	34.00	0.00	20.00	54.00	22/03/1971	52
Eduarda Gross	3980000272	3.00	3.00	32.00	38.00	0.45	15.00	53.45	16/10/1999	53
Caroline Costa Rodrigues	3980002235	5.00	5.00	26.00	36.00	0.00	17.00	53.00	26/08/1999	54
Marli Siqueira Da Rosa	3980001995	5.00	3.00	26.00	34.00	0.00	19.00	53.00	11/08/1983	55
Simone Wittes	3980001726	4.00	3.00	26.00	33.00	0.00	20.00	53.00	28/12/1986	56
Francelia Aparecida Titton Dos Passos	3980000432	4.00	5.00	24.00	33.00	0.00	20.00	53.00	19/11/1978	57
Sulveica Magalhães Ferreira Guedes Prazeres	3980001605	6.00	2.00	28.00	36.00	0.00	16.00	52.00	07/10/1977	58
Camila Moreira Ribeiro	3980001215	2.00	2.00	28.00	32.00	0.00	20.00	52.00	14/06/1995	59
Marlon José Casagrande	3980000796	3.00	5.00	24.00	32.00	0.00	20.00	52.00	10/03/1996	60
Angelo Augusto Bonatto Da Rosa	3980001753	5.00	5.00	22.00	32.00	0.00	20.00	52.00	16/06/1979	61
Maisa Cristina Sobrinho De Lima	3980002218	5.00	5.00	22.00	32.00	0.00	20.00	52.00	18/03/2002	62
Gislaine Palhano	3980002158	4.00	8.00	22.00	34.00	0.00	18.00	52.00	23/06/2001	63
Idianir Helena Pinheiro Santos	3980001956	4.00	6.00	22.00	32.00	0.00	20.00	52.00	06/10/1967	64
Romilda Da Silva Marquezotti Caldato	3980001794	3.00	2.00	28.00	33.00	0.00	18.00	51.00	18/12/1975	65
Luciane Godois	3980000614	5.00	2.00	26.00	33.00	0.00	18.00	51.00	10/12/1988	66
Patrícia Toriani	3980000793	3.00	2.00	26.00	31.00	0.00	20.00	51.00	18/12/1985	67
Queila Monteiro	3980001017	2.00	5.00	26.00	33.00	0.00	18.00	51.00	12/08/1987	68
Marciele Flaviane Rodrigues De Almeida	3980000396	2.00	3.00	26.00	31.00	0.00	20.00	51.00	10/07/1985	69
Ana Claudia Pedrozo Da Silva	3980001717	3.00	6.00	24.00	33.00	0.00	18.00	51.00	22/01/1988	70
Vanessa Michelli Carneiro	3980002241	6.00	3.00	22.00	31.00	0.00	20.00	51.00	16/07/1990	71
Andréa Caroline Pauletti	3980000595	3.00	6.00	22.00	31.00	0.00	20.00	51.00	29/01/1986	72
Patrícia Copatti Vígano	3980001171	3.00	6.00	22.00	31.00	0.00	20.00	51.00	14/09/1994	73
Maria Anita Correa De Lima	3980000033	3.00	1.00	26.00	30.00	2.50	18.00	50.50	18/11/1987	74
Jeane Berenice De Almeida Lara	3980001536	4.00	4.00	26.00	34.00	0.00	16.00	50.00	12/09/1964	75
William Lemos	3980001744	3.00	6.00	26.00	35.00	0.00	15.00	50.00	23/09/1996	76
Shely Cristina Vilhena Do Nascimento	3980001721	6.00	2.00	24.00	32.00	0.00	18.00	50.00	30/09/1998	77
Graziela Albuquerque Da Rosa Bernardi	3980002226	4.00	4.00	22.00	30.00	0.00	20.00	50.00	08/02/1977	78

Aline Freitas De Moraes	3980000873	4.00	4.00	22.00	30.00	0.00	20.00	50.00	22/06/1993	79
Letiane De Souza	3980002239	2.00	4.00	26.00	32.00	0.00	17.00	49.00	13/06/1996	80
Gislaine Landin	3980000136	5.00	3.00	24.00	32.00	0.00	17.00	49.00	04/04/1986	81
GINNA Kercya Pinheiro Pinho (GINNA Kercya)	3980000740	4.00	6.00	24.00	34.00	0.00	14.00	48.00	02/02/1988	82
Maiara Luciana Pires Dos Santos	3980002234	3.00	4.00	24.00	31.00	0.00	17.00	48.00	15/07/1995	83
Angélica Luana De Lima	3980001528	5.00	3.00	22.00	30.00	0.00	17.00	47.00	14/01/1991	84
Suzana Márcia Poli	3980000038	4.00	4.00	22.00	30.00	0.00	17.00	47.00	06/06/1983	85
Fabio Marchiori De Lima	3980002055	2.00	5.00	24.00	31.00	0.00	15.00	46.00	25/05/2001	86
Rafael Sutil Da Costa	3980001841	5.00	7.00	20.00	32.00	0.00	14.00	46.00	15/07/2005	87
Kamylla Aparecida França	3980001870	3.00	5.00	22.00	30.00	0.00	15.00	45.00	12/10/1995	88
Natieli Ribeiro	3980000170	4.00	3.00	24.00	31.00	0.00	12.00	43.00	20/04/1994	89
Thalia Hentges Cattani	3980001320	5.00	3.00	22.00	30.00	0.00	12.00	42.00	07/01/1998	90

207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL - 6 - Pato Branco/PR - Tarde

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Ética Cidadania	Conhecimentos Específicos	OBJETI- VA	TÍTULOSE/OU EXPERIENCIA	DISCURSI- VA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação
Andréia Aparecida Silveira	3990001188	6.00	4.00	30.00	40.00	1.00	20.00	61.00	14/07/1994	1
Luiza De Matos Sobierai	3990000580	3.00	4.00	30.00	37.00	2.00	20.00	59.00	25/08/1969	2
Sabrina Ramos Frankelim	3990000978	7.00	4.00	28.00	39.00	0.00	20.00	59.00	05/10/2000	3
Eduardo Fonseca De Amorim	3990000728	5.00	6.00	26.00	37.00	0.00	20.00	57.00	19/12/1993	4
Rafael Carli Tozetto	3990001854	5.00	6.00	26.00	37.00	0.00	20.00	57.00	23/03/2003	5

Daiane Aparecida Binski Gugelmin	3990000299	6.00	3.00	24.00	33.00	0.00	20.00	53.00	16/11/1996	6
Bruna Stascheschen	3990000558	7.00	3.00	22.00	32.00	0.00	20.00	52.00	01/10/1996	7
Lidiane Zini	3990002153	6.00	4.00	22.00	32.00	0.00	19.00	51.00	24/06/1995	8
Michele Tamires Conceição	3990001425	5.00	4.00	22.00	31.00	0.00	19.00	50.00	27/05/1991	9
Priscila Mayara Peixoto Faria	3990000312	5.00	3.00	24.00	32.00	0.00	17.00	49.00	26/05/1991	10
Juliana De Fátima França Rodrigues	3990000450	4.00	5.00	22.00	31.00	0.00	16.00	47.00	30/07/1985	11

208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL - Pato Branco/PR - Tarde

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Ética Cidadania	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	TÍTULOS EXPERIENCIA E/OU	DISCURSIVA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação
Daniela Ferreira Da Costa	4000001010	4.00	3.00	30.00	37.00	0.00	20.00	57.00	25/01/1986	1
Guilherme Walter Pereira	4000001873	6.00	6.00	28.00	40.00	0.00	17.00	57.00	11/03/1992	2
Jaqueline Andressa Lohmann De Andrade	4000000340	6.00	3.00	28.00	37.00	0.00	20.00	57.00	19/06/1985	3
Alisson De Oliveira Moreira	4000002286	6.00	6.00	22.00	34.00	0.00	20.00	54.00	19/12/1998	4
Gladis Cristina Gewehr	4000001211	5.00	4.00	24.00	33.00	0.00	19.00	52.00	15/11/1963	5
Fernanda Feltraco	4000001836	4.00	4.00	26.00	34.00	0.00	18.00	52.00	21/04/1988	6
Maiara Stefani Ribeiro Da Silva	4000000064	4.00	3.00	26.00	33.00	0.00	19.00	52.00	01/06/1998	7
Heloísa Mulhmann Monteiro Fort	4000001777	4.00	6.00	22.00	32.00	0.00	20.00	52.00	13/03/2001	8
Julia Marta Henz Ely	4000000694	5.00	2.00	24.00	31.00	0.00	17.00	48.00	05/09/1988	9
Josse Maielen Machado	4000000964	4.00	4.00	24.00	32.00	0.00	16.00	48.00	12/03/1989	10

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:693201B2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.898, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 1.613.500,00 (um milhão seiscentos e treze mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 1.613.500,00 (um milhão seiscentos e treze mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta Serviço Militar	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.3.90.36 - 000 (35)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 - 510 (510)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.105.000,00
3.1.90.46 - 510 (516)	Auxílio-Alimentação	48.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.36 - 103 (2065)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	
3.1.91.13 - 303 (1592)	Contribuições Patronais	30.000,00
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	

2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.1.90.46 - 303 (1675)	Auxílio-Alimentação	50.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.46 - 000 (1102)	Auxílio-Alimentação	40.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.3.90.93 - 000 (1204)	Indenizações e Restituições	4.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.434	Manter o Esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado	
3.3.50.43 - 000 (1339)	Subvenções Sociais	31.500,00
Total		1.613.500,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta Serviço Militar	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.13 - 000 (27)	Contribuições Patronais	5.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0021	Trânsito	
2.540	Emenda Aditiva nº 37 – Implantação de Faixas de Pedestre	
3.3.90.30 - 000 (506)	Material de Consumo	48.000,00
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.501	Emenda Aditiva nº 02 – Programa Câmaras nos Bairros	
3.3.90.39 - 000 (538)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 000 (539)	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
2.503	Emenda Aditiva nº 04 – Programa Guarda Municipal	
3.3.90.30 - 000 (540)	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 000 (541)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
4.4.90.52 - 000 (542)	Equipamentos e Material Permanente	280.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 - 103 (2051)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	
3.3.90.30 - 303 (1595)	Material de Consumo	30.000,00
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.3.90.30 - 303 (1678)	Material de Consumo	50.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.51 - 000 (1114)	Obras e Instalações	40.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.93 - 000 (1185)	Indenizações e Restituições	4.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.434	Manter o Esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado	
4.4.90.51 - 000 (1347)	Obras e Instalações	31.500,00
Total		1.613.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A54DF56F

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.899, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 8.416.286,18 (oito milhões quatrocentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 8.416.286,18 (oito milhões quatrocentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.03	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04	Administração	
04.129	Administração de Receitas	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenação de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 510 (318)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	204.000,00
3.1.90.13 - 510 (328)	Contribuições Patronais	15.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.1.90.16 - 104 (1876)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	41.100,00
3.1.90.46 - 104 (1877)	Auxílio-Alimentação	41.100,00
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 5101 (14794)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	313.586,18
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.46 - 102 (2005)	Auxílio-Alimentação	1.000.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.91.13 - 101 (2040)	Contribuições Patronais	1.902.500,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	
3.1.91.13 - 303 (1592)	Contribuições Patronais	67.000,00
2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.3.90.36 - 303 (1628)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	

3.1.90.11 - 303 (1672)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000.000,00
3.1.90.13 - 303 (1673)	Contribuições Patronais	120.000,00
3.1.90.16 - 303 (1674)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	60.000,00
3.1.91.13 - 303 (1677)	Contribuições Patronais	1.000.000,00
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.13 - 303 (1744)	Contribuições Patronais	210.000,00
3.1.91.13 - 303 (1752)	Contribuições Patronais	200.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.16 - 000 (1101)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	90.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.46 - 000 (1355)	Auxílio-Alimentação	40.000,00
3.1.91.13 - 000 (1357)	Contribuições Patronais	52.000,00
Total		8.416.286,18

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.03	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04	Administração	
04.129	Administração de Receitas	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenação de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (317)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	204.000,00
3.1.90.13 - 000 (319)	Contribuições Patronais	15.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.1.90.13 - 104 (1875)	Contribuições Patronais	41.100,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.1.90.16 - 104 (1949)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	41.100,00
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 - 102 (2002)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
12.367	Educação Especial	
12.367.0039	Manutenção do Ensino	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.07 - 101 (2075)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00
3.1.90.11 - 101 (2076)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	900.000,00
3.1.90.13 - 101 (2077)	Contribuições Patronais	210.000,00
3.1.91.13 - 101 (2078)	Contribuições Patronais	790.500,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	
3.1.90.07 - 303 (1585)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	20.000,00
3.1.90.13 - 303 (1588)	Contribuições Patronais	47.000,00
2.125	Manutenção e Ampliação dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	
3.1.90.11 - 303 (1604)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.590.000,00
2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.1.90.13 - 303 (1616)	Contribuições Patronais	60.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	

2.068	Programa Bovinotecnia	
3.1.90.11 - 000 (1085)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.16 - 000 (1354)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	92.000,00
Subtotal		8.102.700,00

II - superávit Financeiro de exercícios anteriores:

Código	Especificação	Valor (R\$)
5101	FUNDEB 60% Fundeb mínimo 70% - Inciso XI do art 212-A da CF	313.586,18
Total		8.416.286,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EECFA70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E TECINFO SOLUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECINFO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.406.428/0001-67, estabelecida na Rua Natal, nº. 470, Centro em Piên/PR, neste ato representado pela Sr. **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES**, inscrito no CPF sob nº. 061.399.919-35, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 59/2022, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir de 11/05/2024.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R\$ 120.620,88 (Cento e vinte mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) já corrigido via INPC conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	INPC (abril/23 a março/24)	VALOR ATUALIZADO	UNITÁRIO
1	Central telefônica	12	Mês	R\$ 417,44	3,40%	R\$ 431,63	
2	200 ramais digitais	12	Mês	R\$ 3.391,74	3,40%	R\$ 3.507,05	
3	45 linhas	12	Mês	R\$ 3.757,00	3,40%	R\$ 3.884,74	
4	197 aparelhos básicos geral em comodato	12	Mês	R\$ 2.055,91	3,40%	R\$ 2.125,81	
5	3 aparelhos avançados em comodato	12	Mês	R\$ 99,14	3,40%	R\$ 102,51	

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 02 de maio de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D1ABA6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 159/2024

DECRETO N.º 159/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 3.735,95.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 3.735,95, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2681	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.077,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2691	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	2.658,87
	SUBTOTAL	3.735,95
	TOTAL	3.735,95
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		3.735,95

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00-FONTE 1053	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.658,87
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00-FONTE 1054	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.077,08
	TOTAL	3.735,95
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		3.735,95

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 07 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:429D8E3D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 02/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos do tipo relógio ponto com fornecimento de software para gestão, suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico para os equipamentos a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por lote:

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipal, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico, conforme especificações no termo de referência.	Software: Biofinger/Biofinger	Rep: Henry/Prisma/ADV R2	MÊS	96	195,00	18.720,00
1	2	Serviços de instalação de relógios (nos locais indicados) configuração, integração entre os relógios e software, importação do banco de dados do sistema de gestão do ponto atual, cadastro das biometrias dos servidores e capacitação de funcionários do setor responsável.	Próprio	Próprio	SERV	8,00	19,99	159,92

TOTAL 18.879,92

Valor total dos gastos com a licitação nº 02/2024 - Pregão: R\$ 18.879,92 (Dezoito Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07/05/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3F82EF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.292/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	09	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00
Total				R\$ 20.000,00

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08.001 – Gabinete do Secretário

08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	125	1000	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
Total				R\$ 10.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	29	1000	Equipamentos e Material. Permanente	R\$ 20.000,00
Total				R\$ 20.000,00

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08.001 – Gabinete do Secretário

08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	131	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Total				R\$ 10.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONASDEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº033/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES ME**, inscrita sob CNPJ 18.828.722/0001-02, estabelecida à Rua São Luiz, nº1960, Centro, cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000, representada por **SIRIO CASSIUS HEINEN**, RG 353673, CPF 219.283.989-87, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para os Departamentos: Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e turismo, Fomento agropecuário e, Saúde e rodoviário do município de Porto Amazonas, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTDD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
113	E.V.A. Atoalhado. 600 x 400 x 2 mm. Cores diversas. Pacote com 10 unidades. Marca: Haiti	45	R\$ 27,95	R\$ 1.257,75
114	E.V.A. Azul escuro com glitter. 400 x 600 x 2 mm. Lavável, atóxico, totalmente anatômico. Pacote com 10 unidades. Marca: Dubflex	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
115	E.V.A. Branco com glitter. 400 x 600 x 2 mm. Lavável, atóxico, totalmente anatômico. Pacote com 10 unidades. Marca: Dubflex	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
116	E.V.A. Com glitter. Cores diversas. 400 x 600 x 2 mm. Lavável, atóxico, totalmente anatômico. Pacote com 10 unidades. Marca: Dubflex	70	R\$ 32,50	R\$ 2.275,00
117	E.V.A. Colorido. Liso. Cores diversas. 600 x 400 x 2 mm. Pacote com 10 unidades. Marca: Dubflex	120	R\$ 14,20	R\$ 1.704,00
118	E.V.A. Estampado. Estampas diversas. 600 x 400 x 2 mm. Pacote com 10 unidades. Marca: Haiti	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
241	Tatame. Material: EVA. Comprimento da placa: 1 m; Largura da placa: 1 m; Espessura da placa: 40 mm. Características adicionais: película texturizada e siliconada. Cores: azul, vermelho e verde (ESCUROS). Marca: Biatex	72	R\$ 102,50	R\$ 7.380,00
253	TNT. Gramatura: 40 g/m². Cor: variada. Largura: 1,40 m. Rolo com 50 metros. Marca: Imp	74	R\$ 51,40	R\$ 3.803,60
VALOR TOTAL				R\$ 21.260,35

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024.
2 Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, estabelecida à rua Guilherme Schiffer, nº 35, CEP 84140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus à Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) dias após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da (s) empresa (s) vencedora (s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, será (ão) o (s) contrato (s) rescindindo (s) e a (s) empresa (s) sofrerá (ao) as punições previstas na Lei 8.666/93 Código Penal.
Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade, tendo em vista que não há depósito no Departamento em condições de armazenamento, durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

4 A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria. Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

O produto deverá ser entregue seguindo as especificações descritas no quadro do item 1 deste Termo de Referência.
Se o produto estiver em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas

7 A Gestor(a) de Contrato é a Sra. EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO, portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019, e a fiscal de contrato será a sra. ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 21.260,35 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/05/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/05/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 07/05/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES ME Contratada
---	--

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D29FD1EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº032/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DANIEL ROCHA DE SOUZA ME**, inscrita sob CNPJ 51.243.773/0001-30, estabelecida na 2ª Avenida Diácono Luiz Mourão, nº179, Loteamento Jardim das Araucárias, cidade de Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000, representada por **DANIEL ROCHA DE SOUZA**, RG 109844012, CPF 070.089.639-20, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para os Departamentos: Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e turismo, Fomento agropecuário e, Saúde e rodoviário do município de Porto Amazonas, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTDD	VALOR MÉDIO	VALOR
				TOTAL
80	Cola adesiva instantânea. Padrão Alma Super/Tekbond; 50ml. Marca: Rendicolla	290	R\$ 11,19	R\$ 3.245,10
85	Cola. Composição: silicone; cor: incolor; aplicação: pistola quente. Características adicionais: com 8 mm de diâmetro e 100 mm de comprimento, tipo: bastão. Embalagem com 1kg. Marca: Rendicolla	36	R\$ 39,00	R\$ 1.404,00
86	Cola. Composição: silicone; cor: incolor; aplicação: pistola quente. Características adicionais: Fina, tipo: bastão. Embalagem com 1kg. Marca: Rendicolla	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.234,10

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024.
2 Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, estabelecida à rua Guilherme Schiffer, nº 35, CEP 84140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus à Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) dias após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da (s) empresa (s) vencedora (s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, será (ão) o (s) contrato (s) rescindindo (s) e a (s) empresa (s) sofrerá (ao) as punições previstas na Lei 8.666/93 Código Penal.
Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade, tendo em vista que não há depósito no Departamento em condições de armazenamento, durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

4 A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

O produto deverá ser entregue seguindo as especificações descritas no quadro do item 1 deste Termo de Referência.
Se o produto estiver em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas

7 A Gestor(a) de Contrato é a Sra. EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO, portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019, e a fiscal de contrato será a sra. ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 5.234,10 (cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/05/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/05/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/05/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	DANIEL ROCHA DE SOUZA ME Contratada
---	---

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C5791365

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 026/2024 PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 53.494.246/0001-23, estabelecida à Rua Alcemiro Lucano, nº 633, Vila Garcia, Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.218-160, representada por **NELSON LORENCONE**, RG nº nº1.564.156-8 e inscrito no CPF nº 281.747.399-04, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para os Departamentos: Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e turismo, Fomento agropecuário e, Saúde e rodoviário do município de Porto Amazonas, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTDD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO VINÍLICO CONTACT. Diversas estampas. Comprimento 297mm; Largura: 210 mm. Rolo com 30 metros. Marca: Imp	4	R\$ 337,99	R\$ 1.351,96
2	ADESIVO VINÍLICO CONTACT. Estampa infantil, 45 cm x 2 m, espessura 0,8 mm. Rolo com 2 metros. Marca: Vmp	56	R\$ 15,80	R\$ 884,80
3	ADESIVO VINÍLICO CONTACT. Diversas estampas FLORAIS, 45 cm x 2 m, espessura 0,8 mm. Rolo com 2 metros. Marca: Vmp	80	R\$ 32,09	R\$ 2.567,20
5	ADESIVO VINÍLICO CONTACT. Transparente. Rolo com 10 metros. Marca: Gatte	54	R\$ 27,22	R\$ 1.469,88
6	ALFINETE. Cabeça Colorida 35mm. (Disco). Marca: Imp	80	R\$ 10,10	R\$ 808,00
8	ALFINETE. Para mapas, preto, número 01, com cabeça plástica redonda. Fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades. Marca: Lyke	2	R\$ 4,66	R\$ 9,32
9	ALFINETE. Para mapas, azul, número 01, com cabeça plástica redonda. Fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades. Marca: Lyke	2	R\$ 4,93	R\$ 9,86
10	ALFINETE. Para mapas, vermelho, número 01, com cabeça plástica redonda. Fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades. Marca: Lyke	2	R\$ 4,13	R\$ 8,26
11	ALMOFADA CARIMBO. Material caixa: plástico; material almofada: esponja absorvente revestida de tecido. Tamanho: nº 3, cor: azul, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm (Unidade). Marca: Radex	03	R\$ 5,79	R\$ 17,37
13	Apagador quadro negro. Material: madeira com feltro, comprimento: 180 mm, largura: 70 mm, altura: 55 mm, características adicionais: caixa de madeira lixada para acondicionar giz (Unidade). Marca: Souza	250	R\$ 5,56	R\$ 1.390,00
15	BALÃO. Bexiga, na cor amarela, Nº5 (altura: 13 cm e largura: 13 cm). Pacote COM 50 Unidades. Marca: Paranalatex	10	R\$ 9,34	R\$ 93,40
16	BALÃO. Bexiga, na cor azul, Nº5 (altura: 13 cm e largura: 13 cm). Pacote com 50 UNIDADES. Marca: Paranalatex	10	R\$ 9,34	R\$ 93,40
17	BALÃO. Bexiga, na cor laranja, Nº5 (altura: 13 cm e largura: 13 cm). Pacote com 50 Unidades. Marca: Paranalatex	10	R\$ 9,34	R\$ 93,40
18	BALÃO. Bexiga, na cor rosa, Nº5 (altura: 13 cm e largura: 13 cm). Pacote com 50 Unidades. Marca: Paranalatex	10	R\$ 9,34	R\$ 93,40
19	BALÃO. Bexiga, na cor verde, Nº5 (altura: 13 cm e largura: 13 cm). Pacote com 50 unidades. Marca: Paranalatex	10	R\$ 9,34	R\$ 93,40
20	BALÃO. Bexiga, na cor vermelha, Nº5 (altura: 13 cm e largura: 13 cm). Pacote com 50 unidades. Marca: Paranalatex	10	R\$ 9,34	R\$ 93,40
21	BALÃO. Bexiga, com diversas cores, Nº5 (altura: 13 cm e largura: 13 cm). Pacote com 50 unidades. Marca: Paranalatex	10	R\$ 8,09	R\$ 80,90
22	BALÃO. Nº 9, cor amarela. Pacote com 50 unidades. Marca: Paranalatex	110	R\$ 11,03	R\$ 1.213,30
23	BALÃO. Nº 9, cor azul. Pacote com 50 unidades. Marca: Paranalatex	110	R\$ 10,88	R\$ 1.196,80
24	BALÃO. Nº 9, cor branca. Pacote com 50 unidades. Marca: Paranalatex	110	R\$ 11,03	R\$ 1.213,30
25	BALÃO. Nº 9, cores diversas. Pacote com 50 unidades. Marca: Paranalatex	110	R\$ 11,03	R\$ 1.213,30
30	BALÃO. Nº 9, cor vermelha. Pacote com 50 unidades. Marca: Paranalatex	110	R\$ 11,26	R\$ 1.238,60
31	BALÃO METALIZADO. Em formato de coração, cor vermelha. 45 cm. Marca: Paranalatex	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
32	Bloco cubo lembrete. 83x83 mm Com 600 folhas 90 g. (Caixa). Marca: Imp	38	R\$ 20,96	R\$ 796,48
40	Caderno brochura linguagem. Capa simples tamanho aproximado 14 cm x 21 cm de linhas com margem a esquerda, com 48 folhas. Marca: Jandaia	860	R\$ 2,50	R\$ 2.150,00
41	Caderno brochura. Capa dura tamanho aproximado 14 cm x 21 cm de linhas com margem a esquerda, com 96 folhas. Marca: Jandaia	30	R\$ 9,28	R\$ 278,40
42	Caderno de protocolo pequeno (livro protocolo de correspondência) com folhas numeradas com 100 folhas, capa/ contra capa em papelão. 154 x 216 mm. Plastificado. Marca: Sidgraph	66	R\$ 12,43	R\$ 820,38
43	CADERNO PEQUENO ESPIRAL. 96 folhas, 140x202. Com margem a esquerda. Capa Dura. Marca: Jandaia	40	R\$ 8,26	R\$ 330,40
47	Caixa Arquivo Morto. Material: papelão ondulado, parede simples, revestido de duas capas em papel Kraft, a parte externa na cor marrom. GRAMATURA: Mínima 419g/m², Medida Espessura: 3,3mm, largura :90 mm, Altura: 260 mm, profundidade: 360mm. Características adicionais: Desmontável, com furos nas laterais para manuseio e ventilação, duas abas para sustentação da tampa e travamento interno para fechamento. Marca: Jussara	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
48	Caixa Arquivo Morto. Material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 36,0 x 13,5 x 25,0 cm. Cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava. Marca: Polibras	400	R\$ 4,92	R\$ 1.968,00
49	Caixa organizadora grande com tampa 20L - caixa plástica, material copolímero, comprimento 400 mm largura 220mm. Características adicionais: com tampa, tipo caixa organizadora. Marca: Rischioti	18	R\$ 39,88	R\$ 717,84
50	Caixa organizadora pequena com tampa 5L - caixa organizadora pequena, plástico de alta resistência, com tampa translúcida, nas dimensões: Largura entre 26 e 28 cm, profundidade entre 18 e 20 cm, altura entre 15 e 17 cm. Marca: Rischioti	18	R\$ 18,99	R\$ 341,82
51	Caixa Organizadora de 56 litros. Com tampa e trava. Material: polipropileno, com as respectivas medidas: Altura: 34 cm, largura: 40 cm e comprimento 58 cm. Marca: Rischioti	4	R\$ 74,99	R\$ 299,96
52	Caixa organizadora média com tampa 7 litros. Plástico de alta resistência, com tampa translúcida, superfícies internas lisas nas dimensões largura entre 19 e 21 cm; profundidade entre 29 a 31 cm; comprimento entre 41 e 43 cm. (UNIDADE). Marca: Rischioti	20	R\$ 31,36	R\$ 627,20
53	CAIXA PARA CONRRRESPONDENCIA (BANDEJA). Tipo tripla, material acrílica ou poliestireno com suporte em metal fixo. Medidas aproximadas 355mm x 253x120 mm cor fume ou transparente. Marca: Facafacil	21	R\$ 80,89	R\$ 1.698,69
59	Caneta esférica. Na cor azul, ponta de aço média 1mm com esfera de tungstênio, escrita fina e macia, corpo sextavado com pega arredondada, tampa asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades. Características Adicionais: material transparente e com orifício lateral. Marca: Compactor	25	R\$ 32,01	R\$ 800,25
68	Canto arredondado perfurado 3 em 1. R4 / R7 / R10mm cortador de canto redondo cortador para cartão de scrapbook papel de embrulho adesivo foto laminado. (UNIDADE). Marca: Imp	10	R\$ 63,74	R\$ 637,40
69	Canudos de plástico. Pacote com 100 unidades. Marca: PLazapel	75	R\$ 9,84	R\$ 738,00
70	Capa encadernação. Material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: a4; formato: 210 x 297 mm. Transmitância: transparente. Características adicionais: sem furo, pacote com 100 unidades. Marca: Acp	12	R\$ 33,25	R\$ 399,00
74	CLIPS Nº 4/0 PARA PAPEL. Fabricado em arame, em aço galvanizado, resistente a oxidação e embalado em sachê plástico inviolável. Caixa com 100 unidades. Marca: Top	22	R\$ 3,94	R\$ 86,68
75	CLIPS Nº 5/0 PARA PAPEL. Fabricado em arame, em aço galvanizado, resistente a oxidação e embalado em sachê plástico inviolável. Caixa com 100 unidades. Marca: Top	120	R\$ 8,89	R\$ 1.066,80
84	Cola. Composição: resina sintética, cor: incolor, aplicação: isopor, tipo: líquida. 75 gramas. Marca: Pira	220	R\$ 8,74	R\$ 1.922,80
90	ELÁSTICO AMARELO. Nº18 com 200 unidades. Marca: Redbor	10	R\$ 15,12	R\$ 151,20
93	Envelope cartão ofício branco com janela. 11,4 x 22,9 cm. Envelope saco offset branco. Com visor em plástico transparente. Gramatura 75 g/m². Contém 1.000 envelopes. Dimensões: 114 x 29 mm. Ideal para correspondências comerciais, malas diretas e documentos em geral. Marca: Scity	6	R\$ 229,92	R\$ 1.379,52
94	Envelope ofício sem rpc. Medidas: 114x 229mm, branco em papel em pergaminho 75 g sem timbre sem rpc (caixa com 1000 unidades). Marca: Scity	2	R\$ 207,42	R\$ 414,84
95	Envelope plástico. Plástico incolor, comprimento: 32 cm, largura: 24,5 cm, características adicionais: vertical, e com aba,	122	R\$ 0,31	R\$ 37,82

	aplicação: guarda de documentos. Marca: Acp			
97	Envelope OFÍCIO. Material: kraft; modelo: ofício. Tamanho (c x l): 114 x 229 mm, cor: natural, gramatura: 90 g/M ² . Marca: Scity	700	R\$ 0,64	R\$ 448,00
99	Envelope SACO 90 G. Material: kraft; modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 185 x 248 mm, cor: parda; gramatura: 90 g/m ² . Marca: Scity	1600	R\$ 0,33	R\$ 528,00
100	Envelope OURO 75 G. Material: kraft; modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 250 x 180 mm, cor: ouro, gramatura: 75 g/m ² . Marca: Scity	700	R\$ 0,46	R\$ 322,00
101	EnvelopeE. Material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: branco, gramatura: 75 g/m ² . Marca: Scity	700	R\$ 0,63	R\$ 441,00
102	Envelope pequeno. Cor: branco. Dimensões: 19 cm x 25 cm. Embalagem com 100 unidades. Marca: Scity	5	R\$ 4,85	R\$ 24,25
104	Espiral encadernação. Material: plástico. Dimensões: diâmetro: 29 mm; comprimento: 330 mm. Cor: branca. Pacote com 48 unidades. Marca: Office	10	R\$ 63,59	R\$ 635,90
120	FIO DE BARBANTE. Especificação: 100% Algodão. De boa qualidade. Prazo de validade: indeterminado. COR: Cru. Rolo com 1 kg. Marca: Euroroma	50	R\$ 31,49	R\$ 1.574,50
121	Fita Adesiva colorida. 12mm x 10 mm cores: AZUL, AMARELA, VERMELHA E VERDE. Marca: Adelbras	130	R\$ 0,85	R\$ 110,50
122	Fita adesiva. Material: acetato. Tipo: monoface. Dimensões: largura: 12 mm, comprimento: 30 m. Marca: Gatte	650	R\$ 1,09	R\$ 708,50
123	Fita adesiva. Material: acetato. Tipo: monoface. Dimensões: Largura: 45 mm, comprimento: 45mm. Embalagem: separada com material anti-adesivo, pacote com 6 unidades. Marca: Gatte	128	R\$ 20,02	R\$ 2.562,56
124	Fita adesiva. Material: crepe, tipo: monoface, largura: 18 mm, comprimento: 50 m. Marca: Gatte	645	R\$ 3,76	R\$ 2.425,20
125	Fita adesiva. Material: crepe, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, aplicação: multiuso. Embalagem com 02 unidades. Marca: Gatte	300	R\$ 15,49	R\$ 4.647,00
126	Fita adesiva. Material: papel especial acid-free; tipo: autoadesiva. Largura: 2,5 cm, comprimento: 39,62 m; Cor: incolor. Aplicação: restauração de livros e documentos, características adicionais: livre ácido e solventes. Embalagem com 10 unidades. Marca: Adelbras	200	R\$ 19,19	R\$ 3.838,00
127	Fita adesiva. Material: polipropileno, tipo: dupla face, largura: 18 mm, comprimento: 30 m. Marca: Adelbras	710	R\$ 7,78	R\$ 5.523,80
128	Fita adesiva. Material: polipropileno, tipo: transparente, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, aplicação: empacotamento. Embalagem com 10 unidades. Marca: Gatte	50	R\$ 35,95	R\$ 1.797,50
130	FITA DE CETIM 15 mm. Cores: (AZUL / ROSA / DOURADO / PRETO / VERDE). Rolo com 100 metros. Marca: Gitex	60	R\$ 69,89	R\$ 4.193,40
133	FOLHA DE IMÁ. Formato retangular. Comprimento 297 mm; Largura 210 mm. Apresentação: folha flexível. Espessura de 1 a 3 mm. Marca: Imp	106	R\$ 11,29	R\$ 1.196,74
134	Folha isopor. Comprimento: 97,5 cm, largura: 72,5 cm, espessura: 2 cm. Marca: Isobox	160	R\$ 8,29	R\$ 1.326,40
135	Fragmentadora de papel. Com capacidade de 10 folhas, padrão 75 g. Voltagem: 110 v. Corte em partículas 4x30 mm. Chave seletora de 3 posições (power/avance/reverso). Led indicador de excesso de papel e de sobrecarga. Sensor automático de presença de papel. Marca: Imp	1	R\$ 1.002,99	R\$ 1.002,99
136	Fragmentadora de papel. Com capacidade de 7 folhas A4 ao mesmo tempo, destrua qualquer tipo de mídia 1 por vez como cds/dvds, disquetes, cartão bancário, possua caso de reverso para casos de atolamento, com cesto com capacidade no mínimo 50 folhas. Voltagem 110 v. Marca: Imp	5	R\$ 918,99	R\$ 4.594,95
137	Giz de cera. Material: cera plástica com corante atóxico. Cores variadas. Tamanho: pequeno; Espessura grossa. Caixa com 12 cores. Marca: Pira	250	R\$ 3,60	R\$ 900,00
138	Giz para quadro Negro. Material: gipsita, água e película plastificante. Tipo: cilíndrico; Cor: branca; Comprimento mínimo 70mm; Diâmetro mínimo 9mm. Características adicionais: plastificado e antialérgico. Caixa com 500 unidades. Marca: Delta/zig	10	R\$ 52,86	R\$ 528,60
139	Giz colorido. Material: gipsita, água e película plastificante. Tipo: cilíndrico; Cor: branca; Comprimento mínimo 70mm; Diâmetro mínimo 9mm. Características adicionais: plastificado e antialérgico. Caixa com 100 unidades. Marca: Delta/zig	74	R\$ 35,76	R\$ 2.646,24
140	Glitter. Material: pvc - cloreto de polivinila. Aspecto físico: partículas metalizadas. Cor: azul. Aplicação: decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Pacote com 500 gramas. Marca: Imp	35	R\$ 49,99	R\$ 1.749,65
141	Glitter. Material: pvc - cloreto de polivinila. Aspecto físico: partículas metalizadas. Cor: dourada. Aplicação: decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Pacote com 500 gramas. Marca: Imp	55	R\$ 49,99	R\$ 2.749,45
142	Glitter. Material: pvc - cloreto de polivinila. Aspecto físico: partículas metalizadas. Cor: Prata. Aplicação: decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Pacote com 500 gramas. Marca: Imp	30	R\$ 49,99	R\$ 1.499,70
143	Glitter. Material: pvc - cloreto de polivinila. Aspecto físico: partículas metalizadas. Cor: verde. Aplicação: decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Pacote com 500 gramas. Marca: Imp	5	R\$ 49,99	R\$ 249,95
144	Glitter. Material: pvc - cloreto de polivinila. Aspecto físico: partículas metalizadas. Cor: vermelha. Aplicação: decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Pacote com 500 gramas. Marca: Imp	30	R\$ 49,99	R\$ 1.499,70
145	Grafite. Diâmetro: 0,7 mm. Aplicação: lapiseira. Características adicionais: tipo 2b. Caixa contendo 24 unidades. Marca: Gatte	20	R\$ 68,29	R\$ 1.365,80
149	Grampo para grameador GW390 23/13. Com capacidade de gramear 90 folhas de papel sulfite de 75 g/m de acordo com as normas da ABNT. Galvanizado BRW. Com 5000 unidades. Marca: Bacchi	35	R\$ 23,00	R\$ 805,00
151	Grampo para grameador 26/6. Com 5000 unidades. Marca: Gatte	77	R\$ 3,51	R\$ 270,27
155	Grampo trilho encadernador em aço. Com cor niquelado, comprimento 80mm. Aplicação: fixação de folhas em processos. Caixa com 50 unidades. Marca: Lyke/Brw	20	R\$ 9,89	R\$ 197,80
156	Guilhotina. Material: aço inoxidável. Tipo: portátil. Comprimento lâmina: 46 cm. Funcionamento: manual. Capacidade corte: 20 folhas. Dimensões: 355 x 555 mm, alavanca: normal. Marca: Imp	6	R\$ 228,67	R\$ 1.372,02
157	Imã. Para quadro branco. Tamanho: 5 mm. Marca: Imp	23	R\$ 1,85	R\$ 42,55
158	Lacre para malote. Numerado. 16 cm. Espinha de peixe azul com 100 unidades. Marca: Lacrefix	2	R\$ 23,73	R\$ 47,46
161	Lápis preto. De grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório de grafite inteiriço, sem emenda, medindo 7x175 mm, com a marca do fabricante impressa no lápis. Caixa com 50 unidades. Marca: Brw	2	R\$ 11,70	R\$ 23,40
163	Livro ata. Material: offset branco. Quantidade folhas: 100. Gramatura: 56 g/m ² . Comprimento: 310 mm; Largura: 220 mm. Características adicionais: capa dura na cor preta, folhas numeradas e pautadas. Marca: Sidgraph	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
167	MÁQUINA CALCULAR ELÉTRICA, MESA, 12 dígitos,c/bobina visor cristal líq./impressão bicolor,2,7l/s.rolete,110/220v/função auto Replay/Correct/print/cálculo c/memória/porcentagem/função GT/inversão sinais/arredondamento/correção/duplo zero/taxas/decimais Modelo de referencia PROCALC LP45. Marca: Elgin	7	R\$569,75	R\$ 3.988,25
170	Organizador de mesa de escritório. Com 4 compartimentos, constituído em madeira ou metal, com superfícies lisas e sem riscos de acidente. Marca: Souza	44	R\$ 44,74	R\$ 1.968,56
171	Palito de algodão doce. Material: bambu. Comprimento: 40 cm. Aplicação: algodão doce. Tipo: pontas achatadas. Pacote com 100 unidades. Marca: Talge/Inoven	80	R\$ 9,28	R\$ 742,40
174	Papel camurça 40X60. Embalagem (pacote) com 25 unidades. Cor: azul. Marca: Vmp	10	R\$ 38,26	R\$ 382,60
175	Papel camurça 40X60. Embalagem (pacote) com 25 unidades. Cor: vermelho. Marca: Vmp	10	R\$ 38,21	R\$ 382,10
176	Papel carbono. Material película: poliéster. Aplicação: escrita manual. Tipo: monoface. Comprimento: 356 mm, largura: 216 mm, cor: azul. Caixa com 100 folhas. Marca: Radex	8	R\$ 47,99	R\$ 383,92
177	Papel cartão 50X70. Embalagem com 10 unidades. Cores: Azul, Verde, Vermelho, Rosa, Roxo, Amarelo e Laranja. Marca: Vmp	70	R\$ 16,52	R\$ 1.156,40
178	Papel celofane. Comprimento: 100 cm; largura: 85 cm. Cores: Azul, furta-cor, vermelho e transparente. Aplicação: trabalhos educativos. Gramatura: 18 g/m ² . Marca: Vmp	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00
179	Papel crepom. Material: celulose vegetal. Gramatura: 18 g/m ² . Comprimento: 2 m. Largura: 48 cm. Cores variadas. Marca: Vmp	600	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
181	Papel fotográfico. Tipo: fosco. Cor: branca. Largura: 914 mm; Comprimento: 30 m. Uso: fotografia. Gramatura: 190 g/m ² . Caixa com 50 folhas. Marca: Offpaper	25	R\$ 39,99	R\$ 999,75
182	Papel laminado. Tamanho: 49X59. Várias cores. Marca: Vmp	410	R\$ 1,84	R\$ 754,40
183	Papel lembrete. Tipo papel: lumiere fluorescente. Comprimento: 93 mm; largura: 82 mm. Gramatura: 75 g/m ² , Características adicionais: cortado, multicolor. Bloco com 400 unidades. Marca: Imp	30	R\$ 23,84	R\$ 715,20
186	Papel para impressão formatado. Tipo: texturizado casca de ovo. Tamanho: 297 x 210 mm. Gramatura: 90 g/m ² . Cores: branca, creme, amarela e azul claro. Embalagem com 50 folhas. Marca: Offpaper	20	R\$ 18,49	R\$ 369,80
188	Papel para impressão formatado. Tipo: texturizado linho. Tamanho: 297 x 210 mm. Gramatura: 180 g/m ² . Cor: creme. Embalagem com 100 folhas. Marca: Offpaper	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
191	PAPEL SEDA. Dimensões: 48x60 cm. Cor: vermelho. Pacote com 100 unidades. Marca: Vpm	5	R\$ 30,99	R\$ 154,95
193	Pasta arquivo. Material: cartolina plastificada. Tipo: classificadora. Largura: 250 mm; altura: 350 mm. Cor: Azul. Gramatura: 250 g/m ² . Características adicionais: prendedor interno, trilho metálico plástico. Marca: Frama	280	R\$ 1,71	R\$ 478,80
194	Pasta arquivo. Material: cartolina plastificada. Tipo: classificadora. Largura: 250 mm; altura: 350 mm. Cor: Marmorizada. Gramatura: 250 g/m ² . Características adicionais: prendedor interno, trilho metálico plástico. Marca: Frama	280	R\$ 2,00	R\$ 560,00
195	Pasta arquivo. Material: cartolina plastificada. Tipo: classificadora. Largura: 250 mm; altura: 350 mm. Cor: Vermelha.	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00

	Gramatura: 250 g/m². Características adicionais: prendedor interno, trilho metálico plástico. Marca: Frama			
196	Pasta arquivo. Material: papel cartão reciclado. Tipo: registradora a/z. Largura: 280 mm; Altura: 250 mm. Lombada: 80 mm. Aplicação: arquivo de documentos. Características adicionais: conforme modelo do órgão. Marca: Frama	15	R\$ 12,18	R\$ 182,70
198	Pasta arquivo. Material: plástico. Com elástico. Tamanho: 335x250x55mm. Marca: Acp	312	R\$ 4,08	R\$ 1.272,96
199	Pasta arquivo. Material: plástico corrugado. Largura: 235 mm; altura: 350 mm; lombada: 4 cm. Cores variadas. Características adicionais: com aba e elástico. Marca: Polibras	130	R\$ 4,00	R\$ 520,00
200	Pasta plástica. Polionda com elástico. Tamanho: 335x250x55 mm. Marca: Polibras	212	R\$ 4,15	R\$ 879,80
201	Pasta arquivo "L." Material: plástico. Tamanho A4. Cor: transparente. Pacote com 10 unidades. Marca: Acp	50	R\$ 6,32	R\$ 316,00
202	Pasta arquivo. Material: plástico. Tipo: sanfonada. Largura: 210 mm; altura: 297 mm. Características adicionais: índice alfabético a/z e 31 divisórias. Aplicação: arquivo de documento. Marca: Acp	30	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
203	Pasta arquivo. Material: pvc transparente. Tipo: catálogo. Largura: 250 mm; altura: 330 mm. Cor: preta. Características adicionais: com 50 sacos plásticos. Marca: Acp	120	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
204	Pasta fichário. Registradora a/z. Ofício premium. Lombo 75mm. Material percalux linho. Marca: Frama	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
205	Pasta suspensa. Marca: tp	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
206	Percevejos latonados. Com 100 unidades. Marca: Lyke	250	R\$ 2,82	R\$ 705,00
208	Perfurador de Eva. Com Desenho 25 mm. Forma: Coração. Marca: Imp	1	R\$ 29,49	R\$ 29,49
209	Perfurador de Eva. Com Desenho 25 mm. Forma: Coroa. Marca: Imp	1	R\$ 29,49	R\$ 29,49
210	Perfurador de Eva. Com Desenho 25 mm. Forma: flor cinco pontas. Marca: Imp	1	R\$ 29,49	R\$ 29,49
211	Perfurador de Eva. Com Desenho 25 mm. Forma: Estrela. Marca: Imp	1	R\$ 29,49	R\$ 29,49
216	Pincel atômico Azul. Com tinta à base de álcool, recarregável, ponta chanfrada, com aproximadamente 4mm de largura da escrita 1,0mm a 8,0mm aproximadamente. Caixa com 12 unidades. Marca: Brw	11	R\$ 24,99	R\$ 274,89
217	Pincel atômico Preto. Com tinta à base de álcool, recarregável, ponta chanfrada, aproximadamente 4mm de largura da escrita 1,0mm a 8,0mm aproximadamente. Caixa com 12 unidades. Marca: Brw	11	R\$ 24,99	R\$ 274,89
218	Pincel atômico Vermelho. Com tinta à base de álcool, recarregável, ponta chanfrada, com aproximadamente 4mm de largura da escrita 1,0mm a 8,0mm aproximadamente. Caixa com 12 unidades. Marca: Brw	11	R\$ 24,99	R\$ 274,89
227	Plástico para plastificação. Tamanho: 85x170mm. Caixa com 100 unidades. Marca: Imp	20	R\$ 67,49	R\$ 1.349,80
229	Porta lápis. Contendo 4 repartições de tamanhos variados, na cor preta. Medidas: comprimento: 20 cm; Altura: 9,5 cm; Largura: 10 cm. Marca: Facafacil	20	R\$ 30,79	R\$ 615,80
230	Prancheta portátil. Material: acrílico transparente. Medidas: comprimento: 345 mm; largura: 220 mm; Cor: cristal. Características adicionais: com pegador metálico. Marca: Facafacil	65	R\$ 11,17	R\$ 726,05
237	Saco transparente para Presente. Tamanho: 30x45. Estampa: estrelas douradas. Pacote com 50 unidades. Marca: Vmp	10	R\$ 69,99	R\$ 699,90
239	Tapete infantil em E.V.A. Kit 10 peças - Números do 0 ao 9. Marca: Evamax	21	R\$ 104,99	R\$ 2.204,79
240	Tapete infantil em E.V.A. Kit 26 peças - Alfabeto. Marca: Evamax	21	R\$ 136,49	R\$ 2.866,29
243	TESOURA ESCOLAR 10CM. Sem ponta, niquelada. Fio liso e aço nobre. Corte em papel, cartolina. Cabo emborrachado e reforçado, cores diversas. Contendo selo do Inmetro. Caixa com 112 unidades. Marca: Gatte	10	R\$ 222,99	R\$ 2.229,90
248	Tinta guache. Composição: resina vinílica, água, pigmento, cargas e conservante. Cores: diversas. Características adicionais: POTE COM 250 ML. Marca: Pira	510	R\$ 4,09	R\$ 2.085,90
VALOR TOTAL				R\$127.332,76

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

2 Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, estabelecida à rua Guilherme Schiffer, nº 35, CEP 84140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus à Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) dias após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da (s) empresa (s) vencedora (s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, será (ão) o (s) contrato (s) rescindindo (s) e a (s) empresa (s) sofrerá (ao) as punições previstas na Lei 8.666/93 Código Penal.

3 Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade, tendo em vista que não há depósito no Departamento em condições de armazenamento, durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

4 A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

5 Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

6 O produto deverá ser entregue seguindo as especificações descritas no quadro do item 1 deste Termo de Referência. Se o produto estiver em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas

7 A Gestor(a) de Contrato é a Sra. EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO, portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019, e a fiscal de contrato será a sra. ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$127.332,76 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/05/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/05/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/05/2024.

ELLAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA Contratada
--	---

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CA707016

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº031/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita sob CNPJ 45.740.175/0001-73, estabelecida à Rua Candido Amaro Damasio, nº1896, Jardim Cidade de Florianópolis, cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.111-110, representada por **MATHEUS MARINHO BAUER**, RG 1083935807, CPF 031.782.330-24, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para os Departamentos: Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e turismo, Fomento agropecuário e, Saúde e rodoviário do município de Porto Amazonas, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTDD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
44	Caderno. Material: papel offset 56g/m², branco, material capa: papelão revestido papel coche, 750g/m², quantidade folhas: 200 folhas, comprimento: 275 mm, largura: 200 mm, características adicionais: 10 matérias, espiral revestido em nylon, plastificado. Marca: Credeal	240	R\$ 13,86	R\$ 3.326,40
45	Caderno. Material: papel offset 63g/m², branco. Material capa: papel cartão duplex 250 g/m², quantidade folhas: 48 folhas. Comprimento: 200 mm, largura: 140 mm. Características adicionais: desenho, espiral, arame galvanizado. Marca: Credeal	680	R\$ 3,57	R\$ 2.427,60
46	Caderno. Material: papel offset, material capa: papel offset, quantidade folhas: 96 folhas. Comprimento: 275 mm, largura: 200 mm, características adicionais: capa flexível. Marca: Credeal	300	R\$ 6,91	R\$ 2.073,00
54	Calculadora de mesa de 12 dígitos. Corrente: pilha 1.5. Dimensões: 150 x 120 x30. Marca: Alfacell	162	R\$ 15,90	R\$ 2.575,80
251	TNT. Em rolo de 50m. Motivo: fantasia. Marca: Dubflex	73	R\$ 185,21	R\$ 13.520,33
VALOR TOTAL				R\$ 23.923,13

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

2 Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, estabelecida à rua Guilherme Schiffer, nº 35, CEP 84140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus à Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) dias após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da (s) empresa (s) vencedora (s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, será (ão) o (s) contrato (s) rescindindo (s) e a (s) empresa (s) sofrerá (ao) as punições previstas na Lei 8.666/93 Código Penal.

Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade, tendo em vista que não há depósito no Departamento em condições de armazenamento, durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

4 A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

O produto deverá ser entregue seguindo as especificações descritas no quadro do item 1 deste Termo de Referência.

Se o produto estiver em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas

7 A Gestor(a) de Contrato é a Sra. EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO, portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019, e a fiscal de contrato será a sra. ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 23.923,13 (vinte e três mil, novecentos e vinte e três reais e treze centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/05/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/05/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/05/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA Contratada
---	---

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:78F0166A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 027/2024 DEMBINSKI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2024

I Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**, inscrita sob CNPJ 28.453.476/0001-05, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº20, Bairro Centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000, representada por **INES MIKOSKI DEMBINSKI**, RG 7.188.527-5 SSP/PR, CPF 032.512.949-54, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para os Departamentos: Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e turismo, Fomento agropecuário e, Saúde e rodoviário do município de Porto Amazonas, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTDD	VALOR MÉDIO	VALOR
				TOTAL
4	ADESIVO VINÍLICO CONTACT. Suave laminado. De PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões: 45 cm X 10 m. Rolo com 10 metros. Marca: Gatte	54	R\$ 47,98	R\$ 2.590,92
7	ALFINETE. Segurança tamanho 40mm c/ 100 unidades. (Caixa). Marca: Leonora	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
26	BALÃO. Nº 9, cor laranja. Pacote com 50 unidades. Marca: Joy	110	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
27	BALÃO. Nº 9, cor marrom. Pacote com 50 unidades. Marca: Joy	110	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
28	BALÃO. Nº 9, cor rosa. Pacote com 50 unidades. Marca: Joy	110	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
29	BALÃO. Nº 9, cor verde. Pacote com 50 unidades. Marca: Joy	110	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
35	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR. Cor branca. Dimensões: 57 x 30 mm. Característica adicional: 01 via. Caixa com 30 unidades. Marca: Rb Bobinas	10	R\$ 88,40	R\$ 884,00
36	BOBINA TÉRMICA. Para impressão de comprovante emitido por relógio de Ponto Eletrônico, com gramatura de 60 g/m², espessura de 62 microns. O lado sensível do papel deverá ser para fora. O enrolamento da bobina, com largura de (57 mm) 56,5+/-0,5 mm. O diâmetro do tubete deve ser de 12 mm, a durabilidade da imagem deve ser igual ou superior a 5 anos, o tubete deve ser confeccionado em papelão ou PVC, o fim da bobina deve ser sem cola, sem adesivo e sem dobras, com 300 (trezentos) metros de comprimento. Caixa com 6 unidades. Marca: Rb Bobinas	32	R\$ 214,00	R\$ 6.848,00
39	Caderno brochura aritmética. Capa simples tamanho aproximado 14 cm x 21 cm de quadradinhos. Com margem a esquerda, com 48 folhas. Marca: Panamericana	860	R\$ 2,38	R\$ 2.046,80
62	CANETA ESFEROGRÁFICA. Material: plástico reciclado. Quantidade de cargas: 1 unidade. Material da ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio. Tipo da escrita: fina. Cor da tinta: azul. Características adicionais: 0,7mm; tinta gel; grip emborrachado, retrátil. Caixa com 50 unidades. Marca: Pilot	2	R\$ 181,60	R\$ 363,20
67	Caneta para retroprojektor. Ponta média, 1ª qualidade, ponta fina, 1,0mm para escrita em acetato, PVC, poliéster, tinta à base de álcool. Caixa com 12 unidades, na cor preta. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca: Leonora	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
71	Cartolina. Material: celulose vegetal. Gramatura: 180 g/m². Cor: branca. Comprimento: 960 mm; largura: 660 mm. Embalagem com 100 folhas. Marca: Chamex	15	R\$ 117,30	R\$ 1.759,50
76	CLIPS Nº 6/0 COLORIDO PARA PAPEL. Fabricado em arame, em aço galvanizado resistente a oxidação e embalado em sachê plástico inviolável. Caixa com 100 unidades. Marca: Bacchi	22	R\$ 11,10	R\$ 244,20
77	CLIPS Nº 6/0 PARA PAPEL. Fabricado em arame, em aço galvanizado, resistente a oxidação e embalado em sachê plástico inviolável. Caixa com 100 unidades. Marca: Bacchi	45	R\$ 4,20	R\$ 210,00
87	Compressor de Ar para Inflar Balões. Profissional. Indicado para inflar qualquer tipo, marca ou polegada de balão. Voltagem: 127/220 W. Marca: Joy	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
88	CORDÃO DE SÃO FRANCISCO. Cor: branco /amarelo ouro. 6 MM. Rolo com 10 metros. Marca: NYBC	64	R\$ 25,30	R\$ 1.619,20
91	Envelope 185 x 248. Branco. Caixa com 250 unidades. Marca: Foroni	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
92	Envelope 229 x 324. Branco. Caixa com 250 unidades. Marca: Foroni	5	R\$ 112,00	R\$ 560,00
96	Envelope Saco Kraft Natural 110gr. Dimensões: 370 mm por 470 mm. Ideal para formato A3, produzido com papel de primeira linha, excelente acabamento e colagem, fácil impressão. Pacote com 100 unidades. Marca: Foroni	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
98	Envelope SACO. Material: kraft; Modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 360 x 260 mm, cor: ouro, gramatura: 80 g/m². Embalagem com 100 unidades. Marca: Foroni	16	R\$ 52,00	R\$ 832,00
103	Envelope saco kraft A4. Dimensões: 24x34cm. Embalagem com 100 unidades. Marca: Foroni	5	R\$ 59,80	R\$ 299,00
106	ETIQUETA ADESIVA. Para codificação. Transparente. Ouro e Prata. 16 mm. Com 150 unidades. Marca: Pimaco	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
110	ETIQUETA AUTOADESIVA, PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA E LASER. Em papel adesivo acrílico aquoso branco. Formato A4. Contendo etiquetas no tamanho	5	R\$ 128,50	R\$ 642,50
	84,67 mm X 101,6 mm. Embalagem: Caixa com 150 unidades, com 6 etiquetas por folha. Marca: Masterprint			
111	Etiqueta em branco. Para colar e escrever. Medidas: folha 25 x 30. Caixa com 50 unidades. Marca: Masterprint	20	R\$ 47,50	R\$ 950,00
112	Etiqueta ink-jet laser. Dimensões: 279,4 X 215,9 mm. 01 etiqueta/folha. Caixa com 100 folhas. Marca: Masterprint	10	R\$ 60,50	R\$ 605,00
129	FITA DE CETIM 7 mm. Cores: (AZUL / ROSA/ DOURADO/PRETO/VERDE). Rolo com 100 metros. Marca: Progresso	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
132	Fita para máquina de escritório. Material: Nylon. Uso: máquina elétrica Olivetti. Comprimento 11 cm, Largura 13 cm. Marca: Masterprint	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
150	Grampo para grampeador 23/6 – Com 5000 unidades. Marca: Bacchi	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
164	Livro Ponto. Multicolor, 100 Folhas, dimensões: 22 x 16 x 1 cm. Com 2 assinaturas. Marca: SD	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
172	Palito de churrasco. Material: madeira. Comprimento: 30 cm. Aplicação: churrasco. Largura: 2 cm. Marca: Martins	70	R\$ 5,90	R\$ 413,00
173	Palito de picolé. Em madeira. Comprimento 10 cm. Aplicação picolé. Características adicionais: certificação ambiental tipo redonda cor variada pacote com 100 unidades. Marca: Martins	15	R\$ 6,10	R\$ 91,50
180	Papel embrulho. Tipo papel: kraft. Apresentação: bobina, com largura de 60 cm. Cor: natural. Gramatura: 100 g/m². Rolo de 40 metros. Marca: Rb Bobinas	14	R\$ 67,00	R\$ 938,00
187	Papel para impressão formatado. Tipo: texturizado linho. Tamanho: 960 x 660 mm. Gramatura: 180 g/m². Cor: branco. Embalagem com 100 folhas. Marca: Usapel	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00
189	PAPEL SEDA. Dimensões: 48x60 cm. Cor: azul. Pacote com 100 unidades. Marca: Vmp	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
190	PAPEL SEDA. Dimensões: 48x60 cm. Cor: branco. Pacote com 100 unidades. Marca: Vmp	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
192	Papel vergê A4. Com 50 folhas - várias cores. Marca: Usapel	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
197	Pasta arquivo. Material: papelão. Tipo: caixa. Largura: 350 mm; altura: 240 mm; lombada: 140 mm. Cor: parda. Marca: Frana	450	R\$ 5,10	R\$ 2.295,00
207	Perfurador de Eva. Com Desenho 16 mm. Forma: Laço. Marca: Make+	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
212	Perfurador de folha para fichário 2 Furos. Estrutura de aço.	37	R\$ 19,50	R\$ 721,50
	Bandeja Coletora de Grande Capacidade. Perfura Até 20 Folhas. Marca: Leonora			
224	Placa isolante. Tipo: comum; Tipo miolo: isopor. Comprimento: 100 cm, largura: 33 cm, espessura: 7 cm. Marca: Placterm	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
226	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO. Tamanho: 66 X 99 MM. Caixa com 100 unidades. Marca: Prolam	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
228	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO. Tamanho: A4. Caixa com 100 unidades. Marca: Prolam	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
232	Quadro branco. Material: fórmica branca. Acabamento superficial moldura: alumínio. Composição: chapa de fibra de madeira revestida com película na cor branca vitrificada brilhante. Largura: 60 cm; comprimento: 90 cm. Características adicionais: suporte para apagador. Marca:Souza	16	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
238	Suporte haste para balão/BEXIGA. Decorativo (cores variadas). Pacote com 10 unidades. Marca: Joy	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00

246	TINTA ACRILICA. Fosca, 15 g. Caixa com 6 unidades. Marca: Acrilex	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
247	Tinta facial. Caixa com 10 cores. Marca: Make+	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
VALOR TOTAL				R\$ 47.591,32

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

2 Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, estabelecida à rua Guilherme Schiffer, nº 35, CEP 84140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus à Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) dias após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da (s) empresa (s) vencedora (s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, será (ão) o (s) contrato (s) rescindindo (s) e a (s) empresa (s) sofrerá (ao) as punições previstas na Lei 8.666/93 Código Penal.

3 Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade, tendo em vista que não há depósito no Departamento em condições de armazenamento, durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

4 A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

5 Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

6 O produto deverá ser entregue seguindo as especificações descritas no quadro do item 1 deste Termo de Referência. Se o produto estiver em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas

7 A Gestor(a) de Contrato é a Sra. EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO, portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019, e a fiscal de contrato será a sra. ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 47.591,32 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/05/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/05/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/05/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D6B206A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº030/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ROCI DO CARMO CARDOSO**, inscrita sob CNPJ 50.124.605/0001-63, estabelecida à Rua Trajano Gracia, nº700, Bairro Stroparo, cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.507-060, representada por **ROCI DO CARMO CARDOSO**, RG 59587447, CPF 034.009.359-56, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para os Departamentos: Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e turismo, Fomento agropecuário e, Saúde e rodoviário do município de Porto Amazonas, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTDD	VALOR MÉDIO	VALOR
				TOTAL
37	Borracha apagadora. Escrita, material: látex, comprimento: 25 mm, largura: 35 mm, altura: 8 mm, cor: branca. (Unidade). Marca: Leo e leo	850	R\$ 0,27	R\$ 229,50
66	Caneta marca-texto. Material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: rosa, características adicionais: traço 2,5 a 5 mm, transparente. Marca: Jocar Office	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00
81	Cola branca 1kg. 1ª qualidade. Marca: Leo e leo	170	R\$ 11,00	R\$ 1.870,00
82	Cola em bastão 20 gramas. Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, extra forte de grande aderência, peso líquido mínimo de 7,8 gramas, caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca: Leo e leo	20	R\$ 12,20	R\$ 244,00

83	Cola. Composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, couro e tecido, características adicionais: lavável e atóxica, tipo: líquido, apresentação: embalagem 100 g.	220	R\$ 2,08	R\$ 457,60
159	Lápis de cor. Material: Resina. Cores diversas. Formato: triangular. Características adicionais: certificação ambiental. Caixa com 12 cores - 1ª qualidade. Marca: Leo e leo	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
166	Massa de modelar. Composição básica: cera. Com 6 unidades, em cores variadas. Características opcionais: sem moldes, atóxica. Marca: Leo e leo	260	R\$ 1,75	R\$ 455,00
222	Pistola de cola quente grande. 110/220 volts. Marca: Leoarte	40	R\$ 17,20	R\$ 688,00
223	Pistola de cola quente pequena. 110/220 volts. Marca: Leoarte	40	R\$ 12,78	R\$ 511,20
VALOR TOTAL				R\$ 5.141,30

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

2 Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, estabelecida à rua Guilherme Schiffer, nº 35, CEP 84140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus à Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) dias após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da (s) empresa (s) vencedora (s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, será (ão) o (s) contrato (s) rescindindo (s) e a (s) empresa (s) sofrerá (ao) as punições previstas na Lei 8.666/93 Código Penal.

Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade, tendo em vista que não há depósito no Departamento em condições de armazenamento, durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

4 A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

O produto deverá ser entregue seguindo as especificações descritas no quadro do item 1 deste Termo de Referência.

Se o produto estiver em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas

7 A Gestor(a) de Contrato é a Sra. EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO, portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019, e a fiscal de contrato será a sra. ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 5.141,30 (cinco mil, cento e quarenta e um reais e trinta centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/05/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/05/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/05/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	ROCIDO CARMO CARDOSO
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E818C36C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 028/2024 GDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita sob CNPJ 45.175.426/0001-14, estabelecida à Rua Jorge Velho, nº117, Sala 09, Vila Larsen 1, cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.010-600, representada por **GUILHERME DUARTE DE AMORIM**, RG 10355977-4 SSP/PR, CPF 077.682.279-99, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para os Departamentos: Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e turismo, Fomento agropecuário e, Saúde e rodoviário do município de Porto Amazonas, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTDD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12	Apagador quadro branco. Material corpo: plástico reciclado. Comprimento: 15,50 cm, largura: 5 cm, altura: 3,30 cm. (Unidade). Marca: Masterprint	33	R\$ 4,50	R\$ 148,50

33	BLOCO RECADO. Auto adesivo. Material: papel, cor amarelo. Largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, autoadesivo, bloco 100 folhas com 4 Unidades. Marca: Masterprint	36	R\$ 3,41	R\$ 122,76
34	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO. Material papel, cor NEON, Largura 760 mm Comprimento 102 mm, tipo Removível, Autoadesivo. Bloco com 100 Folhas. Marca: Masterprint	106	R\$ 2,80	R\$ 296,80
55	CALCULADORA de mesa com 8 dígitos. Características: 8 dígitos, memória, Porcentagem, Raiz Quadrada, inversão de sinais, bateria AA. Marca: Masterprint	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
56	Caneta esferográfica. Corpo transparente hexagonal e bola de tungstênio que garante maior conforto na escrita, tinta de excelente qualidade com secagem rápida e grande durabilidade. Tampa superior e inferior na mesma cor da tinta para fácil identificação da mesma. Cor da tinta: azul. Caixa com 50 unidades. Marca: Compactor	92	R\$ 30,00	R\$ 2.760,00
57	Caneta esferográfica. Corpo transparente hexagonal e bola de tungstênio que garante maior conforto na escrita, tinta de excelente qualidade com secagem rápida e grande durabilidade. Tampa superior e inferior na mesma cor da tinta para fácil identificação da mesma. Cor da tinta: preta. Caixa com 50 unidades. Marca: Compactor	66	R\$ 30,00	R\$ 1.980,00
58	Caneta esferográfica. Corpo transparente hexagonal e bola de tungstênio que garante maior conforto na escrita, tinta de excelente qualidade com secagem rápida e grande durabilidade. Tampa superior e inferior na mesma cor da tinta para fácil identificação da mesma. Cor da tinta: vermelha. Caixa com 50 unidades. Marca: Compactor	61	R\$ 29,98	R\$ 1.828,78
60	Caneta esferográfica. Na cor preta, ponta de aço média 1mm com esfera de tungstênio, escrita fina e macia, corpo sextavado com pega arredondada, tampa asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades. Características Adicionais: material transparente e com orifício lateral. Marca: Compactor	16	R\$ 29,98	R\$ 479,68
61	Caneta esferográfica. Na cor vermelha, ponta de aço média 1mm com esfera tungstênio, escrita fina e macia, corpo sextavado com pega arredondada, tampa asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades. Características Adicionais: material transparente e com orifício lateral. Marca: Compactor	10	R\$ 29,98	R\$ 299,80
63	CANETA HIDROGRÁFICA. Material: plástico, material da ponta: feltro. Aplicação: papel. Características adicionais: jumbo 12 cores, estojo com zip. Marca: Onda	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
64	Caneta marca-texto. Material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: amarela, características adicionais: traço 2,5 a 5 mm, transparente. Marca: Masterprint	123	R\$ 0,82	R\$ 100,86
65	Caneta marca-texto. Material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: verde, características adicionais: traço 2,5 a 5 mm, transparente. Marca: Masterprint	130	R\$ 0,84	R\$ 109,20
105	Estilote. Norma pbl largo. Dimensões: espessura 18 mm, lâmina essencial 18 mm. Aplicação: escritório. Marca: Masterprint	210	R\$ 1,63	R\$ 342,30
146	Grampeador de mesa médio. 26/26 quanto 24/6. Estrutura metálica, base emborrachada, grampa até 20 folhas. Alcance 6mm. Dimensões aproximadas: largura 4 cm, altura 6 cm, comprimento 16 cm. Peso aprox. 200 gr. Marca: Onda	105	R\$ 20,00	R\$ 2.100,00
160	Lápis preto. Material corpo: madeira de manejo sustentável. Dureza carga: b. Formato corpo: sextavado. Material carga: grafite preto nº2. Caixa com 144 unidades. Marca: Onda	70	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
220	PINCEL QUADRO BRANCO/ MAGNÉTICO. Material: Plástico. Material da ponta: feltro. Tipo: Carga. Cor: Preto. Caixa com 12 unidades. Marca: Masterprint	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
221	PINCEL QUADRO BRANCO/ MAGNÉTICO. Material: Plástico. Material da ponta: feltro. Tipo: Carga. Cor: Vermelho. Caixa com 12 unidades. Marca: Masterprint	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
234	Régua escritório. Material: acrílico. Comprimento: 30 cm; gradação: centímetros/ milímetros. Dimensões (mm): 318 x 37 x 3. Caixa com 100 unidades. Marca: Waleu	21	R\$ 115,00	R\$ 2.415,00
242	Tesoura de costura. Material: aço inoxidável. Tamanho: 8,5 polegadas; Comprimento: 21 cm. Características adicionais: cabo de plástico. Marca: Onda	15	R\$ 6,05	R\$ 90,75
244	Tesoura para picotar. Ziguezague. Descrição do produto: com 2 modelos de corte, um de ondinhas e outro de zig-zag. Deve possuir ponta arredondada e encaixe para 3 dedos, facilitando o manuseio por crianças. Marca: Onda	60	R\$ 13,29	R\$ 797,40
245	Tesoura de picotar corte profissional – artesanato. Descrição: tesoura profissional para eva e artesanato. Lâmina de aço inoxidável, tamanho: 23,5cm. Cabo plástico resistente. Corta papel, couro, e.v.a, tecidos, plásticos e etc. Para uso profissional, doméstico, artesanal e escolar. Marca: Onda	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.641,83

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

2 Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, estabelecida à rua Guilherme Schiffer, nº 35, CEP 84140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus à Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) dias após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da (s) empresa (s) vencedora (s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, será (ão) o (s) contrato (s) rescindindo (s) e a (s) empresa (s) sofrerá (ao) as punições previstas na Lei 8.666/93 Código Penal.

3 Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade, tendo em vista que não há depósito no Departamento em condições de armazenamento, durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

4 A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

5 Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

6 O produto deverá ser entregue seguindo as especificações descritas no quadro do item 1 deste Termo de Referência. Se o produto estiver em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas

7 A Gestor(a) de Contrato é a Sra. EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO, portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019, e a fiscal de contrato será a sra. ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 17.641,83 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/05/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/05/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/05/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2AE0C5B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº 029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DAIANE DOS SANTOS MARTINS**, inscrita sob CNPJ 45.930.390/0001-37, estabelecida à Rua Olinto Magalhães, nº90, Bairro Padre Eustáquio, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.730-500, representada por **DAIANE DOS SANTOS MARTINS**, RG 18.977.540, CPF 133.205.766-74, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para os Departamentos: Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e turismo, Fomento agropecuário e, Saúde e rodoviário do município de Porto Amazonas, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTDD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
14	APONTADOR DE lápis. Material: plástico, tipo: mesa, tamanho: conforme modelo do órgão, quantidade furos: 1; características adicionais: com depósito, lâmina aço inoxidável. (Unidade). Marca: Kaz	896	R\$ 0,95	R\$ 851,20
38	Borracha apagadora. 45 x 25 x 15 mm. Caixa com 24 unidades. Marca: Kaz	1	R\$ 27,97	R\$ 27,97
72	CLIPS Nº 1 PARA PAPEL. Fabricado em arame, em aço galvanizado, resistente a oxidação e embalado em sachê plástico inviolável. Caixa com 100 unidades. Marca: Fix	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
73	CLIPS Nº 2/0 PARA PAPEL. Fabricado em arame, em aço galvanizado, resistente a oxidação e embalado em sachê plástico inviolável. Caixa com 100 unidades. Marca: Fix	40	R\$ 2,15	R\$ 86,00
78	CLIPS Nº 8/0 PARA PAPEL. Fabricado em arame, em aço galvanizado, resistente a oxidação e embalado em sachê plástico inviolável. Caixa com 25 unidades. Marca: Fix	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
79	CLIPS Nº 10/0 PARA PAPEL. Fabricado em arame, em aço galvanizado, resistente a oxidação e embalado em sachê plástico inviolável. Caixa com 25 unidades. Marca: Fix	110	R\$ 4,05	R\$ 445,50
89	Corretivo líquido. Material: base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, apresentação: frasco, aplicação: papel comum, volume: 20 ml, características adicionais: atóxico e lavável Caixa com 12 unidades. Marca: Zas	11	R\$ 39,89	R\$ 438,79
119	Extrator grampo. Material: metal. Tipo: espátula. Características adicionais: cabo ergonômico e lâmina retrátil, comprimento: 130 mm, largura: 15 mm. OBS: NÃO SERÁ ACEITO EXTRATOR DE GRAMPO QUE SEJA DOBRÁVEL PELO BAIXO E SIMPLES EMPREGO DA FORÇA FÍSICA DAS MÃOS DEVIDO A BAIXA QUALIDADE DO AÇO. Marca: Cavia	80	R\$ 1,45	R\$ 116,00
131	Fita corretiva 5 mm x 6 m. Caixa com 6 unidades. Marca: Lyke	3	R\$ 25,75	R\$ 77,25
147	Grampeador de alta pressão para Madeira. Marca: Onda	11	R\$ 40,03	R\$ 440,33
148	Grampeador grande modelo GW390-23/13. Com capacidade de grampear 90 folhas sulfite de 75g/m de acordo com as normas do ABNT. Marca: Cavia	16	R\$ 80,25	R\$ 1.284,00
152	Grampo trilha encadernador. Material: plástico. Comprimento 115 mm, tipo lingueta. Aplicação: fixação de folhas de processo. Tratamento superficial: plástico. Tipo espelho garra. Pacote com 50 unidades. Marca: Fix	24	R\$ 15,75	R\$ 378,00
153	Grampo trilha encadernador. Material: plástico. Comprimento: 80 mm, tipo lingueta. Aplicação: fixação folhas em processos. Tipo de espelho: garra. Pacote com 50 unidades. Marca: Fix	20	R\$ 9,88	R\$ 197,60
154	Grampo trilha encadernador. Material: polietileno, comprimento 11 mm. Características adicionais: branco, capacidade 600 folhas. Pacote com 50 unidades. Marca: Fix	20	R\$ 15,73	R\$ 314,60
162	Lapiseira de 0,7mm. Corpo opaco, ponteira metálica rosqueável. Haste e protetor de metal com borracha na extremidade. Marca: Kaz	20	R\$ 3,77	R\$ 75,40
165	Livro protocolo de correspondência. Com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente. Com capa dura. Marca: Griffe	16	R\$ 11,25	R\$ 180,00
169	MOLHA-DEDOS. Em creme pastoso atóxico. Peso líquido 12g. Marca: Cbk	15	R\$ 2,07	R\$ 31,05
214	Pilha pequena. Tipo alcalina, não recarregável. Tensão 1,5 V. Com 2 unidades. Marca: Alfacell	30	R\$ 3,54	R\$ 106,20
215	Pilha pequena. Tipo alcalina, modelo AA. (PALITO) com 2 unidades. Marca: Alfacell	66	R\$ 3,54	R\$ 233,64
219	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO. Material: Plástico. Material da ponta: feltro. Tipo: Carga. Cor: Azul. Caixa com 12 unidades. Marca: Kaz	10	R\$ 23,97	R\$ 239,70
225	PLÁSTICO PARA CATALAGO. Com 4 furos com 100 unidades. Marca: Acp	50	R\$ 15,52	R\$ 776,00
233	Régua de alumínio. Tamanho: 30 cm. Material: alumínio. Ideal para desenho e geometria. Marca: Onda	10	R\$ 4,39	R\$ 43,90
235	Saco plástico transparente. Tamanho A4, medindo 230x310x0,12mm com 4 furos. Pacote com 100 unidades. Marca: Acp	15	R\$ 25,22	R\$ 378,30
236	Saco plástico transparente. Tamanho Ofício, medindo 240x330x0,12mm com furação universal de 4 furos. Pacote com 100 unidades. Marca: Acp	15	R\$ 25,23	R\$ 378,45
249	Tinta para carimbo. Cor: azul. Componentes: base d'água. Aspecto físico: líquido. Frasco com 42ml. Marca: Printy	10	R\$ 3,97	R\$ 39,70
250	Tinta para carimbo. Cor: azul. Componentes: base d'água. Aspecto físico: líquido. Frasco com 42ml. Marca: Printy	10	R\$ 3,97	R\$ 39,70
VALOR TOTAL				R\$ 7.630,78

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

2 Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, estabelecida à rua Guilherme Schiffer, nº 35, CEP 84140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus à Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) dias após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da (s) empresa (s) vencedora (s) não entregar (em) os produtos no prazo previsto, será (ão) o (s) contrato (s) rescindindo (s) e a (s) empresa (s) sofrerá (ao) as punições previstas na Lei 8.666/93 Código Penal.

Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade, tendo em vista que não há depósito no Departamento em condições de armazenamento, durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

4 A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

O produto deverá ser entregue seguindo as especificações descritas no quadro do item 1 deste Termo de Referência. Se o produto estiver em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

7 A Gestor(a) de Contrato é a Sra. EMÍLIA APARECIDA MORGADO SALGADO, portaria nº 012 de 04 de fevereiro de 2019, e a fiscal de contrato será a sra. ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER, portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 7.630,78 (sete mil, seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/05/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/05/2025.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/05/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	DAIANE DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EEB6C489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9846/2024 DE 07/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
9 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
874 - 3.3.90.14.00.00	3960 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
452 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
453 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
782 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
Total Suplementação:		967.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
873 - 3.3.90.39.00.00	3960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	

398 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
425 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
426 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011	Ações para a manutenção da Frota Oficial de Veículos	
449 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
450 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
769 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
27.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo	
27.003.15.453.0008.2.025.	Manutenção do Transporte Público Gratuito "JÓIÃO"	
787 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
Total Redução:		967.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:76FED72A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ERRATA AO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL CARGO: NUTRICIONISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA ao Edital de Classificação Final Geral do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº001/2022-SMS, visando ocupar vagas e compor cadastro de reserva para o cargo de “PROFISSIONAIS DE SAÚDE”, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 21/06/2022, Edição 2544ª.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a legislação vigente, considerando a Ata da Reunião realizada pela Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 8684/2022, emite ERRATA ao Edital de Classificação Final Geral e PCD do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº001/2022-SMS.

Tal ato é necessário tendo em vista o erro detectado pela Comissão responsável no cargo de Nutricionista, corrigindo a colocação do candidato inscrito nº 002 para o 3º lugar e os demais sucessivamente. Após a revisão da pontuação final, emite-se a ERRATA da colocação:

CANDIDATO	COLOCAÇÃO	CARGO: NUTRICIONISTA		PONTUAÇÃO FINAL
		Número da Inscrição	NOME	
CLASSIFICADO	1	019	Patricia de Oliveira Naste	94
CLASSIFICADO	2	013	Susana Pinto Bolze	84
CLASSIFICADO	3	002	Marcia Paula Musial Nauck	81
CLASSIFICADO	4	007	Maria das Graças de Lourdes Kantikas	80
CLASSIFICADO	5	006	Simone de Oliveira Tanaka	76
CLASSIFICADO	6	001	Viviane Cristina Coelho Martins	75
CLASSIFICADO	7	029	Caroline Kindlemann de Oliveira Franco	75
CLASSIFICADO	8	016	Renata Braganholo Slompo	70
CLASSIFICADO	9	031	Larissa Linhares Borges de Macedo	69
CLASSIFICADO	10	003	Angelita Zanchettin Zaffonato	59
CLASSIFICADO	11	024	Vanessa Caroline Cervello	52
CLASSIFICADO	12	030	Janaina Pontes	47
CLASSIFICADO	13	033	Deisy Liana da Silva Ferracine	46
CLASSIFICADO	14	008	Mayara dos Anjos	41
CLASSIFICADO	15	011	Meire Cristiane de Oliveira	41
CLASSIFICADO	16	012	Heloise Karoline Pereira	41
CLASSIFICADO	17	009	Amanda Lopes Lago	40
CLASSIFICADO	18	020	Mylena Rodrigues Araújo	36
CLASSIFICADO	19	017	Danielle Nesi Ferreira	35
CLASSIFICADO	20	027	Vanessa de Moraes Polli	35
CLASSIFICADO	21	032	Gisele Alves Pereira Lucasievcz	34
CLASSIFICADO	22	018	Ana Carla Sponholz Machado	28
CLASSIFICADO	23	028	Fabieli Ribeiro Gonçalves	25
CLASSIFICADO	24	035	Thais Aparecida Sandis Macario	22
CLASSIFICADO	25	004	Rayana Barbosa Pereira de Souza	17
CLASSIFICADO	26	014	Suelen Fernanda da Silva	15
CLASSIFICADO	27	025	Carlos Henrique Schwening	15
CLASSIFICADO	28	005	Joyce Valente da Gama	5
CLASSIFICADO	29	010	Evelin Arruda de Paula	5
CLASSIFICADO	30	015	Renan Kopp Kuhas	5
CLASSIFICADO	31	021	Andressa Gomes Batista	5
CLASSIFICADO	32	022	Cristielle Luana Szczypa	5
CLASSIFICADO	33	023	Fátima Kleina Gregorio	5
CLASSIFICADO	34	026	Larissa Vitória Palma Feifer	5
CLASSIFICADO	35	034	Eriksson Santos Veiga	5

Quatro Barras, 07 de Maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

ELENAI GONÇALVES REPINOSKI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 9406/2023

Publicado por:

Ana Claudia Valenga

Código Identificador:B3F8E89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
CONTRATO Nº 051/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR**CONTRATADA:** EMPRESA CRISTIANE FERNANDES OTA RODRIGUES 04045307966, inscrita no CNPJ Nº 19.935.885/0001-49.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PESADOS, TRATORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o Valor do Contrato original firmado na *Clausula Segunda – Do Valor/Reajuste*, ficando estabelecido que os pagamentos efetuados a partir de 25/04/2023 deverá ser aplicado o percentual de 3,3973% sobre os valores unitários conforme quadro que segue abaixo:

VALOR DO ADITIVO:

LOTE	ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO ÍNDICE DE 3,3973%
1	1	250	UN	Prestação de Serviços de Lavagem Simples dos Veículos Leves e Utilitários	40,55	41,93
1	2	15	UN	Prestação de Serviços de Lavagem Completa dos Veículos Leves e Utilitários	66,60	68,86
1	3	250	UN	Prestação de Serviços de Lavagem Simples dos Veículos Ambulância e Van.	82,40	85,20
1	4	10	UN	Prestação de Serviços de Lavagem Completa dos Veículos Ambulância e Van.	117,95	121,96
1	5	150	UN	Prestação de Serviços de Lavagem Simples do Veículo Micro Ônibus.	139,35	144,08
1	6	30	UN	Prestação de Serviços de Lavagem Completa do Veículo Micro Ônibus.	174,85	180,79
1	7	20	UN	Prestação de Serviços de Lavagem completa de Tratores.	186,80	193,15
1	8	50	UN	Prestação de Serviços de Lavagem Simples do Veículo Ônibus	192,90	199,45
1	9	30	UN	Prestação de Serviços de Lavagem Completa do Veículo Ônibus	251,20	259,73
1	10	50	UN	Prestação de Serviços de Lavagem Simples do Veículo Caminhão	186,45	192,78
1	11	30	UN	Prestação de Serviços de Lavagem Completa do Veículo Caminhão	269,15	278,29
1	12	30	UN	Prestação de Serviços de Lavagem Completa de Maquinário (Patrola, Retro Escavadeira e pá carregadeira e afins).	268,55	277,67
1	13	20	UN	Prestação de Serviços de Lavagem Completa do Veículo Caminhão de Lixo.	314,70	325,39
1	14	20	UN	Prestação de Serviços de Lavagem de Motocicletas	24,60	25,44

DATA DO ADITIVO: 05/04/2024**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de abril de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:251C4C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 237/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.786.517/0001-01, com sede na Rua São Paulo, 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas - CEP: 85960000 - Bairro: Centro, Marechal Cândido Rondon/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação, locação de equipamento Registrador Eletrônico de Ponto Eletrônico (REP) para o Município de Realeza-PR, incluindo a cessão de uso de software de monitoramento e service desk. Estará inclusa a assistência técnica on-site, manutenção corretiva/preventiva, reposição de todas as peças e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento inclusive suprimentos (bobina).

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do item 2 do presente contrato para 08 de Maio de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes e aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 08 de Maio de 2024.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	2	73558	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO ELETRÔNICO (rep), incluindo a cessão de uso de software de monitoramento, service desk e gerenciamento dos relógios	HENRY/ PRISMA ADV R2	MES	444,00	195,00	201,43

REFERENTE: Pregão Nº 52/2023

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:17ECCD2F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 186/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: I I TELECOM LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet, via fibra ótica, com velocidade de 50 MBPS + IP Fixo e via rádio, com velocidade 10 MBPS + IP Fixo para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 10 de maio de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	68407	INTERNET FIBRA ÓPTICA, 50 MBPS + IP FIXO	MES	204,00	78,00	15.912,00	
LOTE: 001 - Lote 001	2	68408	INTERNET VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10 MBPS + IP FIXO	MES	24,00	88,00	2.112,00	

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 38/2021

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:913F5955

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL Nº 081/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Edital nº 036/2024, de Abertura do Concurso Público de Renascença – PR, e sua retificação pelo Edital nº 040/2024; Considerando o Edital nº 058/2024 com a homologação das inscrições após recursos;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A convocação, Local e Ensalamento da Prova Prática, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 036/2024 para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, para os candidatos do cargo de PROCURADOR de acordo com anexo deste Edital.

Art. 2º - A prova prática será aplicada no período **MATUTINO**, no dia **12/05/2024**, conforme local e quadro de horário abaixo:

Data da Realização da Prova	12/05/2024
MATUTINO (MANHÃ)	
Abertura dos Portões	07h:50
Fechamento dos Portões	08h:20
Início das Provas	08h:30
Término das Provas	12h:30

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER

Rua Costa e Silva - Renascença, PR, 85610-000

<https://maps.app.goo.gl/rdysAut39d4iKGjNA>

Art. 3º - A Prova Prática (PP), de caráter **classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)**, é destinada apenas aos candidatos ao cargo de **Procurador**, com duração máxima de **04 (quatro) horas**.

Art. 4º - A Prova Prática será composta de 02 (duas) questões dissertativas e a elaboração de 01 (uma) peça processual relativos a conhecimentos inerentes ao cargo pleiteado.

Art. 5º - São convocados para a Prova Prática somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quadro contido no item 10.4.5 do Edital de Abertura nº 036/2024.

Art. 6º - Para efeito de desempate do limite estabelecido no item 10.4.5, são considerados os critérios do item 11.5 do Edital de Abertura nº 036/2024.

Art. 7º - A Prova Prática tem nota total máxima de 100 (cem) pontos, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos.

Art. 8º - As questões dissertativas valerão 20 (vinte) pontos cada e a peça processual valerá 60 (sessenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

Art. 9º - Na Prova Prática serão levados em consideração o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.

Art. 10º - Os materiais que são permitidos ou proibidos, estão contidos nos itens 10.4.10 e 10.4.11 do Edital de Abertura nº 036/2024.

Art. 11º - O candidato que, durante a aplicação da prova prática, estiver portando e/ou utilizando material ou procedimento proibido, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso.

Art. 12º - É desclassificada a questão que não atender ao estabelecido no art. 9º deste Edital e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:

I - não for escrita à caneta preta ou azul;

II - apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;

III - apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;

IV - apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desprezar as linhas da versão definitiva;

V - não for escrita na folha de versão definitiva;

VI - não apresentar o tipo de texto solicitado;

VII - apresentar fuga à temática proposta.

Renascença, Paraná, 06 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO – ENSALAMENTO DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE PROCURADOR

Inscrição	Candidato	Local	Carteira
20	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	1
136	FELIPE MARQUARDT SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	2
218	JOAO THIAGO DUARTE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	3
14	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	4
212	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	5
196	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	6
142	JÉSSICA CAROLINE VALANDRO SCHMOLLER	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	7
26	DAIANE NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	8
25	ANA CAROLINA DA ROCHA ARALDE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	9
124	CAROLINE MARIA SALINI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	10
202	EDY CARLOS CHIELE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	11
33	SIMONE VETTORAZZI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	12
83	NATALIA CRISTINA COELHO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	13
65	PATRICIA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	14
42	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	15
51	VINICIUS CAMARGO ZIENTARSKI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	16
147	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	17
221	ALANA PATRICIA LOCATELLI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	18
56	SANDRA MARA POSSO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	19
106	EMMANUEL NATAN NUNES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	20
132	ANILSON SPRICIGO JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	21
226	BÁRBARA LANGARO BROCKMANN	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	22
86	KAIFERSON GUILHERME RUFATTO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	23
146	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	24
138	ALINE MONIKE BARÃO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	25
159	ALISON GIOVANE GOMES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	26
160	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	27
63	LUANA THAIS ANTUNES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	28
133	MARINÊS CATTANI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	29
194	JESSICA BRUM BARANCELLI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER	30

Publicado por:
Marília Zimmermann Freese
Código Identificador:29C1DB63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL****CNPJ.: 75.963.256/0001-01****CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP****CNPJ.: 04.071.210/0001-21****Embasamento legal Lei 14.133/2021**

Rio Azul, 09 de maio de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0122/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL****CNPJ.: 75.963.256/0001-01****CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP****CNPJ.: 04.071.210/0001-21****VALOR: R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).****PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 07/05/2024 à 06/05/2025.****ASSINATURA: 07/05/2024****FORO: Comarca de Rebouças.****(A) LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A) MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	67720	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, PELO SISTEMA DE TELEMEDICINA CARDIOLOGICA COM EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET, DISPONIBILIZANDO EQUIPE MEDICA DE CARDIOLOGISTA A DISPOSIÇÃO 24HRAS POR DIA, DISPONIBILIZAR EM REGIME DE COMODATO, DE 01 (um) APARELHO ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM CAPACIDADE PARA REALIZAR 12 DERIVAÇÕES COM DII LONGO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. Os laudos deverão ser respondido em até 24 horas em caráter de rotina. A empresa deverá realizar treinamento especializado aos servidores designados para utilização do aparelho no local da implantação. Em caso de problemas, deverá providenciar substituição do aparelho em 12h sem ônus ao município	PRÓPRIA	un	12,00	900,00	10.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	69637	Eletrocardiogramas excedentes de caráter urgente	PRÓPRIA	UN	100,00	7,00	700,00
TOTAL								11.500,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D5B638AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.01/2024 - GABARITO PRELIMINAR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ - PR									
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAI/PR									
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.01/2024 - GABARITO PRELIMINAR									
9 - CONTADOR									
01: A	02: C	03: B	04: B	05: D	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: A	12: C	13: B	14: A	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: D
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: A	28: C	29: C	30: A

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:959AF064

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 094/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90**Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr****FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057****ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**

DIÁRIA Nº094/2024				
Nome do Agente Público: MARCIO DE SOUZA		CPF: 040.491.049-11		
Função: IDENTIFICADOR AUX. ADM.		Unidade de Lotação: IDENTIFICAÇÃO		
Município de destino: ALMIRANTE TAMANDARÉ				
Local do Evento: GINÁSIO DE ESPORTES BUZATAO				
Saída: 14/ 05 / 2024		Chegada: 18 / 05/ 2024		
Motivo do Deslocamento:				
APOIO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ NO EVENTO PARANA EM AÇÃO.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Nº Diárias com Pernoite: 04		Valor Unitário da Diária: R\$450,00		
Nº Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R\$225,00		
Valor Total das Diárias: R\$2.025,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de ABRIL de 2024.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A48EC122

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 095/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**CNPJ: 01.612.413/0001-90****Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr****FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057****ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA****DIÁRIA Nº095/2024**

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOSE MANOEL SILVA JUNIOR		CPF: 05032236977		
Função: SECRETARIO MUN IND COM TURISMO		Unidade de Lotação: PREFEITURA		
Município de destino: MARINGÁ				
Local do Evento: SOCIEDADE RURAL DEMARINGA – PARQUE FRANCISCO FEIO RIBEIRO				
Saída: 13/05/ 2024		Chegada: 14/05/2024		
Motivo do Deslocamento:				
EXPOINGA – DIVULGAÇÃO BALONISMO NO STANDDA SECRETARIA DE TURISMO.				
CÁLCULODAS DIÁRIAS				
Nº Diárias com Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R\$380,00		
Nº Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R\$190,00		
Total de diárias: R\$ 570,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de ABRIL de 2024.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SULSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.179/2024 tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, quem tem por objeto a “Aquisição de Livros de Títulos Literários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rio Branco Do Sul/PR” leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:

ALIANÇA BRINQUEDOS para o lote 1, 2, 3 e 4.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Un	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	1	DISNEY - ONDE ESTÁ? - AMIGO DAS PRINCESAS	UN	Abril	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	2	HISTORIA GLORIA DA DINASTIA DO PATO: VOLUME 2	UN	Abril	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	3	HISTORIA GLORIA DA DINASTIA DO PATO	UN	Abril	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	4	ABAS DIVERTIDAS - OLÁ, GATINHO	UN	Blu Editora	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	5	ABAS DIVERTIDAS - OLÁ, VAQUINHA	UN	Blu Editora	36	R\$ 38,38	R\$ 1.381,68
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	6	AMIGUINHOS DIVERTIDOS: PIPO E O ABRAÇO DA MAMAE	UN	Blu Editora	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	7	AUTISMO NA INFÂNCIA - LEO DESCOBRE QUE É AUTISTA	UN	Blu Editora	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	8	AUTISMO NA INFÂNCIA - LÉO E A ACEITAÇÃO DOS AMIGOS	UN	Blu Editora	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	9	AUTISMO NA INFÂNCIA - LÉO ENFRENTA OBSTÁCULOS NA ESCOLA	UN	Blu Editora	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	10	AUTISMO NA INFÂNCIA - LEO ESTÁ DIFERENTE	UN	Blu Editora	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	11	BECO, UM PATINHO MUITO FOFO	UN	Blu Editora	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	12	BOAS MANEIRAS - LÉO DIZ OBRIGADO	UN	Blu Editora	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	13	BOAS MANEIRAS: JUBA PEDE POR FAVOR	UN	Blu Editora	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	14	BOAS MANEIRAS: NICO PEDE COM LICENÇA	UN	Blu Editora	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	15	BOAS MANEIRAS: NINA PEDE DESCULPAS	UN	Blu Editora	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	16	BONS HÁBITOS: BOB ENSINA A ESCOVAR OS DENTES	UN	Blu Editora	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	17	BONS HÁBITOS: FLOCK BRINCA E ORGANIZA SEUS BRINQUEDOS	UN	Blu Editora	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	18	BONS HÁBITOS: LECA ENSINA A COMER COMO GENTE GRANDE	UN	Blu Editora	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	19	BONS HÁBITOS: OLIVER DIVERTE-SE TOMANDO BANHO	UN	Blu Editora	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	20	BULLYING NA ESCOLA : MEDO DE GAGUEJAR - AGRESSÃO VERBAL	UN	Blu Editora	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	21	CLARA, A OVELHINHA QUE FALAVA POR SINAIS	UN	Blu Editora	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	22	CLÁSSICOS MAIS QUERIDOS: CHAPEUZINHO VERMELHO - LIVRO SONORO COM HISTÓRIA NARRADA	UN	Blu Editora	36	R\$ 58,00	R\$ 2.088,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	23	CLÁSSICOS MAIS QUERIDOS: OS TRÊS PORQUINHOS - LIVRO SONORO COM HISTÓRIAS NARRADAS	UN	Blu Editora	36	R\$ 58,00	R\$ 2.088,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	24	CLÁSSICOS MAIS QUERIDOS: PINÓQUIO - LIVROS SONOROS COM HISTÓRIA NARRADA	UN	Blu Editora	36	R\$ 58,00	R\$ 2.088,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	25	DAVI, UM COELHINHO ESPECIAL	UN	Blu Editora	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	26	EU ME SINTO ASSIM - QUANDO ESTOU TRISTE	UN	Blu Editora	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	27	LÍVIA, AS MUDANÇAS QUE A VIDA TRAZ	UN	Blu Editora	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	28	LIVRO DE VIRTUDES - OS TRÊS PORQUINHOS - ESFORÇO	UN	Blu Editora	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	29	LIVRO DE VIRTUDES: A BELA ADORMECIDA - ESPERANÇA	UN	Blu Editora	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	30	LIVRO DE VIRTUDES: A BELA E A FERA - BONDADE	UN	Blu Editora	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	31	LIVRO DE VIRTUDES: A PEQUENA SEREIA - DETERMINAÇÃO	UN	Blu Editora	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	32	LIVRO DE VIRTUDES: BRANCA DE NEVE - AMIZADE	UN	Blu Editora	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	33	LIVRO DE VIRTUDES: CHAPEUZINHO VERMELHO - OBEDIÊNCIA	UN	Blu Editora	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	34	LIVRO DE VIRTUDES: CINDERELA - HUMILDADE	UN	Blu Editora	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	35	LIVRO DE VIRTUDES: PATINHO FEIO - PERDÃO	UN	Blu Editora	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
ALIANÇA	1	36	LIVRO DE VIRTUDES: PETER PAN - SUPERAÇÃO	UN	Blu Editora	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00

BRINQUEDOS								
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	37	LIVRO DE VIRTUDES: PINÓQUIO - HONESTIDADE	UN	Blu Editora	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	38	MINHA HISTÓRIA FAVORITA: OS TRÊS PORQUINHOS - LIVRO SONORO COM HISTÓRIA NARRADA	UN	Blu Editora	36	R\$ 58,00	R\$ 2.088,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	39	OLHINHOS DIVERTIDOS - PORQUINHO	UN	Blu Editora	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	40	OLHINHOS DIVERTIDOS - URSINHO	UN	Blu Editora	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	41	OSMAR, O CÃOZINHO QUE TROCAVA AS LETRAS	UN	Blu Editora	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	42	PEQUENOS ANIMAIS - UM MUNDO CHEIO DE PERGUNTAS	UN	Blu Editora	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	43	QUEM É VOCÊ ? EU SOU A ZEBRA!	UN	Blu Editora	36	R\$ 48,00	R\$ 1.728,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	44	QUEM É VOCÊ? EU SOU UM CACHORRO!	UN	Blu Editora	36	R\$ 48,00	R\$ 1.728,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	45	QUEM É VOCÊ? EU SOU UM PINTINHO! - TOQUE E SINTA	UN	Blu Editora	36	R\$ 48,00	R\$ 1.728,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	46	SOFIA, A URSINHA VITORIOSA	UN	Blu Editora	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	47	TOQUE E SINTA - ANIMAIS FOFINHOS - CACHORRO	UN	Blu Editora	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	48	TOQUE E SINTA - ANIMAIS FOFINHOS - GATINHO	UN	Blu Editora	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	49	TOQUE E SINTA - ANIMAIS FOFINHOS - OVELHA	UN	Blu Editora	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	50	VALORES PARA A VIDA TODA AUTOCONFIANÇA	UN	Blu Editora	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	51	VALORES PARA A VIDA TODA - HONESTIDADE	UN	Blu Editora	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	52	VALORES PARA A VIDA TODA - RESPEITO	UN	Blu Editora	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	53	VALORES PARA A VIDA TODA - RESPONSABILIDADE	UN	Blu Editora	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	54	VALORES PARA A VIDA TODA - SUPERAÇÃO	UN	Blu Editora	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	55	VALORES PARA A VIDA TODA - TOLERÂNCIA	UN	Blu Editora	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	56	VALORES PARA A VIDA TODA: DETERMINAÇÃO	UN	Blu Editora	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	57	VALORES PARA A VIDA TODA: GENEROSIDADE	UN	Blu Editora	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	58	VALORES PARA VIDA TODA - AMIZADE	UN	Blu Editora	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	59	OLHA QUEM SOU : CÃOZINHO	UN	Brasileitura	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	60	OLHA QUEM SOU : COELHO	UN	Brasileitura	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	61	OLHA QUEM SOU : ELEFANTE	UN	Brasileitura	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	62	OLHA QUEM SOU : LEÃO	UN	Brasileitura	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	63	OLHA QUEM SOU : OVELHA	UN	Brasileitura	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	64	OLHA QUEM SOU: GALINHA	UN	Brasileitura	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	65	OLHA QUEM SOU: GATINHO	UN	Brasileitura	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	66	OLHA QUEM SOU: VAQUINHA	UN	Brasileitura	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	67	NÃO FUI EU...	UN	Carrocinha	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	68	A BELA ADORMECIDA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	69	A LONTRA QUE TINHA MEDO DE ÁGUA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	70	A PEQUENA SEREIA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	71	AMIGOS DA FAZENDA - GALINHAS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	72	AMIGOS DA FAZENDA: OVELHAS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	73	CONTOS CLÁSSICOS EM QUADRINHOS - A BELA ADORMECIDA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	74	DESCUBRA AS BORBOLETAS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	75	ERA SELVAGEM - CRIATURAS DO CÉU	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	76	EU AMO MINHA VOVÓ	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	77	PARQUE DOS RÉPTEIS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	78	POLLY - A FESTA DA POLLY	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 48,00	R\$ 1.728,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	79	POR QUE A TERRA É COMO UM QUEBRA-CABEÇA?	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 17,00	R\$ 612,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	80	QUANDO SINTO INVEJA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	81	TED É CORAJOSO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	82	VIDA ANIMAL - GIRAFAS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	83	VOCÊ É MINHA MAMÃE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	84	ESCONDIDO NAS ÁRVORES	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	85	ESTOU COM SONO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00

ALIANÇA BRINQUEDOS	1	86	LILA, A LAGARTA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	87	MEU IRMÃO É TERRÍVEL	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	88	NO MAR	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	89	PEDRO QUER UM CACHORRO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	90	QUANDO EU CRESCER	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	91	QUE ABSURDO!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	92	RAPUNZEL E SEU CABELO BRILHANTE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	93	ROSE E O BALÃO PERDIDO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	94	TENHA BONS SONHOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	95	10 FADINHAS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	96	101 COISAS QUE VOCÊ DEVERIA SABER SOBRE PIRATAS	ML	Ciranda Cultural	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	97	150 JOGOS PARA A ESTIMULAÇÃO INFANTIL	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 87,00	R\$ 3.132,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	98	A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 9,60	R\$ 345,60
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	99	A BELA E A FERA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	100	A BLUSA SUJA DE CACO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	101	A CHAVE DO TAMANHO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	102	A CORUJINHA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	103	A ESTRELA DOS DESEJOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	104	A FABULOSA GRALHA GRALHOSA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	105	A FESTA SECRETA DA PRINCESA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	106	A GALINHA RUIVA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	107	A GRANDE CAÇA AOS URSOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	108	A MALA MALUCA - EDIÇÃO EM BRAILE E EM FONTE AMPLIADA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	109	A MENINA QUE ACORDAVA OS MONSTROS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	110	A OVELHA ROSA DA DONA ROSA - EDIÇÃO EM BRAILE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	111	A REFORMA DA NATUREZA - MONTEIRO LOBATO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	112	A ROUPA NOVA DO IMPERADOR	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	113	A SEREIA PEQUENINA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	114	A VERDADEIRA HISTÓRIA DE CINDERELA E SUAS IRMÃS FEIAS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	115	A VIDA DOS DINOSSAUROS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	116	A ZEBRA QUE ESTAVA TRISTE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	117	ACOMODEM-SE, QUERIDOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	118	AGORA!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	119	ALFABETO - DESCUBRA O QUE HÁ DEBAIXO DAS ABAS!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	120	ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	121	AMIGOS DA NEVE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	122	AMIGOS DO BOSQUE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	123	AMIGOS DO JARDIM	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	124	ANIMAIS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	125	ANIME-SE, DEISE!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	126	APRENDENDO A VOAR	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	127	ARITMÉTICA DA EMÍLIA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	128	AS AVENTURAS DE HANS STADEN - MONTEIRO LOBATO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	129	AS COISAS QUE EU AMO NOS FILHOTES	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	130	AS FADAS DE MARIA: FAÇA UMA CONTAGEM REGRESSIVA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	131	AS RODAS DO ÔNIBUS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	132	AS TRAVESSURAS DE PEDRO COELHO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	133	BALADA DO OGRO SOLITÁRIO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	134	BELA, A ABELHA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
ALIANÇA	1	135	BETE, A PATINHA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$

BRINQUEDOS									1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	136	BILHÕES DE GAFANHOTOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	137	BOA NOITE, TIGRE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	138	BOA-NOITE, DURMA BEM!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	139	BOAS MANEIRAS, LENDO POR AÍ... BOM DIA!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	140	BOAS MANEIRAS, LENDO POR AÍ... COM LICENÇA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	141	BOAS MANEIRAS, LENDO POR AÍ... DESCULPE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	142	BOAS MANEIRAS: POR FAVOR	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 26,00	R\$ 936,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	143	BOI-BUMBÁ	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	144	BOITATÁ	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	145	BOLAS DO MUNDO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	146	BOM DIA!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	147	BOTO ROSA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	148	BUU!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	149	CAÇADAS DE PEDRINHO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	150	CACHINHOS DOURADO E OS TRÊS URSINHOS DE PELÚCIA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	151	CASA AMARELA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	152	CHAPEUZINHO VERMELHO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	153	CHOURIÇO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	154	COM LICENÇA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	155	CONTAGEM REGRESSIVA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	156	CORRA, RATINHO!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	157	CORRIDA MALUCA: FAÇA UMA CONTAGEM REGRESSIVA!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	158	CÚCA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 4,18	R\$ 150,48	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	159	CUIDADO COM O URSO-POLAR E SEUS AMIGOS!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 87,00	R\$ 3.132,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	160	CUIDADO, LEÃOZINHO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	161	CURUPIRA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 4,18	R\$ 150,48	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	162	DECOLAR!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	163	DEISE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	164	DESCULPE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	165	DESCULPE, PAPA!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	166	DIEGO, O PEIXINHO DOURADO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	167	DINOSSAUROS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	168	DOIS URSOS FAMINTOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	169	DOM QUIXOTE DAS CRIANÇAS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	170	DURMA BEM, GATINHO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	171	DURMA, LILI	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	172	É ESTE!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	173	E SE EU SENTIR... RAIVA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	174	E SE EU SENTIR...FELICIDADE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	175	E SE EU SENTIR...TRISTEZA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	176	E SE, EU SENTIR... MEDO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	177	EDGAR E O CÃOZINHO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	178	EMÍLIA NO PAÍS DA GRAMÁTICA - MONTEIRO LOBATO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	179	ERA UMA VEZ UMA HISTÓRIA ENCANTADA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 48,00	R\$ 1.728,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	180	ESCONDE-ESCONDE NO ANIVERSÁRIO DO LEOPARDO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	181	ESCONDIDO NA AREIA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	182	ESCONDIDO NA GRAMA ALTA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	183	ESCONDIDO NA NEVE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00	
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	184	ESPECIALMENTE PARA VOCÊ!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	

ALIANÇA BRINQUEDOS	1	185	ESPERE POR MIM, PEQUENO TIGRE!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	186	ESTOU BEM AO SEU LADO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	187	EU AMO VOCÊ!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	188	EU LEITOR, EU AUTOR	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	189	EU O AMO, DORMINHOCO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	190	FÁBULAS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	191	FÁBULAS DE ESOPO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	192	FÁBULAS FABULOSAS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	193	FESTA NO CÉU	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	194	FISHER-PRICE - QUANDO ME SINTO FELIZ	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	195	FISHER-PRICE - QUANDO ME SINTO TRISTE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	196	FISHER-PRICE QUANDO ME SINTO... CONFIANTE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	197	FISHER-PRICE QUANDO ME SINTO... ZANGADO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	198	FRED	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	199	FREDERICO E O OVINHO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	200	GENTILEZA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	201	GEOGRAFIA DE DONA BENTA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	202	GEORGE E SILVIA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	203	GIBI E DIVERSÃO - A CIGARRA E A FORMIGA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	204	GIBI E DIVERSÃO - A PEQUENA SEREIA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	205	GIBI E DIVERSÃO - A RAPOSA E AS UVAS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	206	GIBI E DIVERSÃO - A TARTARUGA E A LEBRE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	207	GIBI E DIVERSÃO - BARBIE - A EMERGÊNCIA FASHION	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	208	GIBI E DIVERSÃO - BARBIE - O SEGREDO CHEF	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	209	GIBI E DIVERSÃO - CHAPEUZINHO VERMELHO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,50	R\$ 126,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	210	GIBI E DIVERSÃO - CINDERELA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	211	GIBI E DIVERSÃO - DC SUPER FRIENDS - PEGUE A MULHER-GATO!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	212	GIBI E DIVERSÃO - IARA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	213	GIBI E DIVERSÃO - JOÃO E MARIA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	214	GIBI E DIVERSÃO - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	215	GIBI E DIVERSÃO - LOBISOMEM	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	216	GIBI E DIVERSÃO - MULA SEM CABEÇA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	217	GIBI E DIVERSÃO - O LEÃO E O RATO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	218	GIBI E DIVERSÃO - O PATINHO FEIO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	219	GIBI E DIVERSÃO - OS TRÊS PORQUINHOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	220	GIBI E DIVERSÃO - PINÓQUIO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	221	GIBI E DIVERSÃO - SACI-PERERÊ	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	222	GRANDE E PEQUENO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	223	GRANDE URSO, PEQUENO URSO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	224	HEIDI	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	225	HISTÓRIA DO MUNDO PARA CRIANÇAS - MONTEIRO LOBATO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	226	HISTORIAS DE TIA NASTACIA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	227	HORA DE DORMIR, FRED!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	228	HUM! COMIDA PARA MINHA BARRIGA!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	229	ISTO E AQUILO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	230	JANELA MAGICA - NÚMEROS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	231	LÉO E O CATA-VENTO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	232	LIVRO DOS MEDOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 16,00	R\$ 576,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	233	LUA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 87,00	R\$ 3.132,00
ALIANÇA	1	234	MAGICAS ESTAMPAS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00

BRINQUEDOS								
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	235	MÁGICAS FORMAS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	236	MAIS!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	237	MAMÃE NÃO QUER BRINCAR	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	238	MAR - UM MUNDO SOB AS ONDAS DO MAR	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	239	MAX E SAM	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	240	MEL E MILU	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	241	MEMÓRIAS DA EMÍLIA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	242	MEU LAR	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	243	MILI E A TEMPESTADE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	244	MIRTILO ANDOU APRONTANDO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	245	MIRTILO VAI PARA A ESCOLA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	246	MUDANÇA NOS HABITATS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 17,00	R\$ 612,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	247	MUITO BEM, BÓRIS!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	248	MUNDINHO DA LEITURA - ADA LOVELACE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	249	NÃO ACORDE O URSO, LEBRE!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	250	NÃO CONSIGO DORMIR!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	251	NÃO ESTOU COM SONO!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	252	NÃO TENHA MEDO, ALFREDO!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	253	NÃO TENHA MEDO, POTRINHO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	254	NÃO TENHAM MEDO, MEUS PEQUENINOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	255	NEWTON	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	256	NICO - DECIDE SE MUDAR	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	257	NICO - E O CACHORRINHO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	258	NICO - FUI EU MAMÃE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	259	NICO - ONDE ESTA NINIQUEI?	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	260	NICO - VAI A PRAIA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	261	NO FINAL DO ARCO-ÍRIS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	262	NO MEU CADERNO TEM	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	263	NÓS SOMOS OS MELHORES!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	264	NÚMEROS - COLEÇÃO DENTRO E FORA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	265	O AMOR É O BICHO!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	266	O AMOR É UM BARATO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	267	O BANHO DE HELÔ	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	268	O CACHORRO QUE NÃO LATIA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	269	O CÃO E O OSSO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 9,78	R\$ 352,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	270	O CASTELO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 27,12	R\$ 976,32
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	271	O CORPO HUMANO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 57,87	R\$ 2.083,32
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	272	O DESEJO ESPECIAL DO URSINHO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	273	O DIA EM QUE O MUNDO PAROU	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	274	O DINOSSAURO BOBINHO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	275	O HOMEM DA LUA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	276	O HOTEL HIBERNAÇÃO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	277	O JABUTI JURUPI	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	278	O LOBO E O CORDEIRO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 9,78	R\$ 352,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	279	O LOBO LOBATO E A CHAPEUZINHO VERMELHO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	280	O LOBO LOBATO E OS TRÊS PORQUINHOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	281	O MÁGICO DE OZ	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 9,78	R\$ 352,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	282	O MÁGICO JARDIM DA NEVE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	283	O MINOTAURO - MONTEIRO LOBATO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00

ALIANÇA BRINQUEDOS	1	284	O MONSTRO DA BANANA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	285	O MONSTRO DAS CORES	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	286	O PEQUENO PEPE E O DESEJO DO ARCO-IRIS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	287	O PICA PAU AMARELO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	288	O POÇO DO VISCONDE - MONTEIRO LOBATO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	289	O QUE ESTÁ ACONTECENDO COM ROSE?	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	290	O QUE SERÁ QUE SEREI?	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	291	O RATO DO CAMPO E O RATO DA CIDADE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 9,78	R\$ 352,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	292	O RATO E A LUA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	293	O REI SADIM	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	294	O REINO DA TRISTEZA E O PALHAÇO TRISTE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	295	O SACI	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	296	O SOLDADINHO DE CHUMBO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 9,78	R\$ 352,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	297	O SORRISO DE JÉSSICA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	298	O TATU TARUTO TARANTINO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	299	O TIGRE QUE ESTAVA BRAVO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	300	O TUBARÃO SORRIDENTE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	301	OBRIGADO!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	302	OH, TONI!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	303	ONDE ESTÁ SANSÃO?	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	304	OPOSTOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	305	OS CAÇA-ZUMBIS - A TERRA MÁGICA DOS ZUMBIS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 9,78	R\$ 352,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	306	OS CAÇA-ZUMBIS - CADÊ AS FRUTAS QUE ESTAVAM AQUI?	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 9,78	R\$ 352,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	307	OS CAÇA-ZUMBIS - ESCONDE-ESCONDE COM ZUMBIS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 9,78	R\$ 352,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	308	OS DOZE TRABALHOS DE HÉRCULES - MONTEIRO LOBATO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	309	OS GÊMEOS BAGUNCEIROS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	310	OS RODOPIOS DE PÉROLA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	311	OS TRÊS PORQUINHOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	312	OS URSOS E A GRANDE TEMPESTADE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	313	PATATI PATATÁ - PRATICANDO BOAS MANEIRAS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	314	PATRULHA CANINA - OS FILHOTES SALVAM A PISCINA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	315	PEPPA PIG - PRIMEIRAS PALAVRAS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	316	PERDIDO NA NEVE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	317	PERIGOSO!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	318	PETER PAN	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	319	PETER PAN - MONTEIRO LOBATO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	320	PETS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	321	POESIA DOS ANIMAIS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	322	POLEGARZINHA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	323	POR QUÊ?	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	324	PORQUINHO ESTILOSOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	325	PRA FRENTE É QUE SE ANDA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	326	PUXA VIDA, AÍ VEM A MARGARIDA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	327	QUANDO ME SINTO FELIZ	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	328	QUEM É QUE TEM MEDO?	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	329	QUEM ESTA ALI NA FLORESTA?	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 9,60	R\$ 345,60
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	330	QUERO SER UMA..FADA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	331	REINAÇÕES DE NARIZINHO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	332	RUMPELTILTSKIN	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA	1	333	SEMELHANÇAS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00

ALIANÇA BRINQUEDOS	1	334	SEMPRE JUNTOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	335	SENTIMENTOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	336	SERÕES DE DONA BENTA - MONTEIRO LOBATO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	337	SEU LOBATO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	338	SISSI E O PÁSSARO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	339	SÍTIO DO PICAPAU AMARELO - ORA BOLHAS!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	340	SOB A LUZ DA LUA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	341	SOCORRO! TEM UM BICHO NO MEU QUARTO!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	342	SUPER SID, O BOBO CÃO-SALSICHA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	343	SUPER-HERÓIS!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	344	TED, BO E DU	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	345	TOQUE E SINTA - AVENTURAS NA FAZENDA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	346	TOQUE E SINTA - CUIDADO! - CUIDADO COM O MONSTRO!	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	347	TOQUE E SINTA - LHAMAS SÃO DEMAIS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	348	TOQUE E SINTA - QUEM ESTA ESCONDIDO NO CASTELO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	349	TRICERÁTOPO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	350	TROMBA D'ÁGUA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	351	TUDO DE MONTÃO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	352	TUDO SOBRE MAMÃES E FILHOTES: PINGUINS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	353	TUDO SOBRE MAMÃES E FILHOTES: TIGRE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	354	UM AMOR DE CÃOZINHO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	355	UM ENCONTRO ESPECIAL	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	356	UMA AVENTURA NA NEVE	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	357	UMA MANHÃ MÁGICA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	358	UMA NOITE DE INVERNO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	359	URSINHO BRINCALHÃO EM UM DIA AGITADO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	360	VALORES PARA A VIDA TODA: PRUDÊNCIA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	361	VIRE E DESCUBRA - DIPLODOCO E SEUS AMIGOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	362	VIRE E DESCUBRA - ESTEGOSSAURO E SEUS AMIGOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	363	VIRE E DESCUBRA - FAZENDA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	364	VIRE E DESCUBRA - OCEANO	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	365	VIRE E DESCUBRA - TRICERÁTOPO E SEUS AMIGOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	366	VIRE E DESCUBRA - UNICÓRNIOS	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	367	VITÓRIA-RÉGIA	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 3,78	R\$ 136,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	368	VOCÊ ACREDITA EM FADAS? (COM LUZES)	UN	Ciranda Cultural	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	369	A CASA DO TATU	UN	Ciranda na Escola	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	370	ME LEVA COM VOCÊ?	UN	Ciranda na Escola	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	371	MEU REINO POR UM TRONINHO	UN	Ciranda na Escola	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	1	372	PAPELÓQUIO	UN	Ciranda na Escola	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
Empresa	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unif.	VL. Total
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	373	365 HISTÓRIAS EM QUADRINHOS - DISNEY	UN	Culturama	36	R\$ 28,97	R\$ 1.042,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	374	BOX HQ DISNEY ED. 34	UN	Culturama	36	R\$ 38,97	R\$ 1.402,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	375	BOX HQ DISNEY ED. 36	UN	Culturama	36	R\$ 48,31	R\$ 1.739,23
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	376	BOX HQ DISNEY ED. 36	UN	Culturama	36	R\$ 48,31	R\$ 1.739,23
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	377	BOX HQ DISNEY ED. 37	UN	Culturama	36	R\$ 48,31	R\$ 1.739,23
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	378	CONTOS CLASSICOS PARA ENCANTAR VERMELHO	UN	Culturama	36	R\$ 28,97	R\$ 1.042,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	379	CONTOS CLASSICOS RECORTADOS - 8 VOLUMES	UN	Culturama	36	R\$ 7,81	R\$ 281,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	380	HISTORIAS DE CINEMA	UN	Culturama	36	R\$ 48,31	R\$ 1.739,23
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	381	HISTÓRIAS DE JORNALISTAS	UN	Culturama	36	R\$ 48,31	R\$ 1.739,23

ALIANÇA BRINQUEDOS	2	382	HISTÓRIAS DE MITOLOGIA	UN	Culturama	36	R\$ 48,31	R\$ 1.739,23
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	383	HQ BIBLIOTECA DO ESCOTEIRO MIRIM ED.3	UN	Culturama	36	R\$ 38,57	R\$ 1.388,59
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	384	HQ BIBLIOTECA DO ESCOTEIRO MIRIM ED.4	UN	Culturama	36	R\$ 38,57	R\$ 1.388,59
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	385	HQ BIBLIOTECA DO ESCOTEIRO MIRIM ED.5	UN	Culturama	36	R\$ 38,57	R\$ 1.388,59
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	386	HQ HISTÓRIAS DE ESPORTES	UN	Culturama	36	R\$ 48,31	R\$ 1.739,23
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	387	KIT DE QUADRINHOS DISNEY - AVENTURAS DISNEY 3 VOLUMES	UN	Culturama	36	R\$ 14,46	R\$ 520,42
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	388	KIT DE QUADRINHOS DISNEY - MICKEY 15 VOLUMES	UN	Culturama	36	R\$ 72,33	R\$ 2.603,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	389	KIT DE QUADRINHOS DISNEY - MICKEY 15 VOLUMES	UN	Culturama	36	R\$ 72,33	R\$ 2.603,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	390	KIT DE QUADRINHOS DISNEY - PATETA CURTAS 12 VOLUMES	UN	Culturama	36	R\$ 57,87	R\$ 2.083,43
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	391	KIT DE QUADRINHOS DISNEY - PATO DONALD 15 VOLUMES	UN	Culturama	36	R\$ 72,33	R\$ 2.603,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	392	KIT DE QUADRINHOS DISNEY - PATO DONALD COM 4 VOLUMES	UN	Culturama	36	R\$ 19,37	R\$ 697,32
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	393	KIT DE QUADRINHOS DISNEY - TIO PATINHOS COM 4 VOLUMES	UN	Culturama	36	R\$ 19,37	R\$ 697,32
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	394	KIT DE QUADRINHOS DISNEY - TIO PATINHOS COM 9 VOLUMES	UN	Culturama	36	R\$ 43,28	R\$ 1.558,01
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	395	KIT QUADRINHOS DISNEY - AVENTURAS DISNEY 6 VOLUMES	UN	Culturama	36	R\$ 24,21	R\$ 871,42
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	396	KIT QUADRINHOS DISNEY - PATO DONALD COM 12 VOLUMES	UN	Culturama	36	R\$ 57,87	R\$ 2.083,43
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	397	KIT QUADRINHOS DISNEY - TIO PATINHAS 8 VOLUMES	UN	Culturama	36	R\$ 38,47	R\$ 1.385,03
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	398	LIVRO SONORO - O MÁGICO DE OZ	UN	Culturama	36	R\$ 44,49	R\$ 1.601,71
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	399	O GRANDE ALMANAQUE DISNEY VOL. 6	UN	Culturama	36	R\$ 33,73	R\$ 1.214,17
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	400	UM ESPECIAL DISNEY - HISTORIAS DE PIRATAS	UN	Culturama	36	R\$ 48,31	R\$ 1.739,23
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	401	VALORES SORTIDOS - 6 VOLUMES	UN	Culturama	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	402	ZÉ CARIOCA - VIAGENS FANTÁSTICAS - VOLUME 1	UN	Culturama	36	R\$ 38,57	R\$ 1.388,59
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	403	AS BRINCADEIRAS DO MUNDINHO	UN	DCL	36	R\$ 36,72	R\$ 1.321,99
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	404	AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO	UN	DCL	36	R\$ 38,53	R\$ 1.387,15
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	405	INVENTÁRIO DO LOBO MAU	UN	DCL	36	R\$ 38,53	R\$ 1.387,15
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	406	O MUNDINHO	UN	DCL	36	R\$ 38,53	R\$ 1.387,15
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	407	O MUNDINHO AZUL - 4ED	UN	DCL	36	R\$ 35,50	R\$ 1.277,93
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	408	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	UN	DCL	36	R\$ 38,53	R\$ 1.387,15
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	409	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM 2ED	UN	DCL	36	R\$ 38,53	R\$ 1.387,15
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	410	O MUNDINHO SEM BULLYING - 2ª EDIÇÃO	UN	DCL	36	R\$ 32,89	R\$ 1.184,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	411	O TRANSITO NO MUNDINHO 2ED	UN	DCL	36	R\$ 35,50	R\$ 1.277,93
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	412	OS ANIMAIS DO MUNDINHO	UN	DCL	36	R\$ 35,50	R\$ 1.277,93
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	413	OS SONS DO MUNDINHO	UN	DCL	36	R\$ 31,06	R\$ 1.118,20
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	414	SAPO COMILÃO	UN	DCL	36	R\$ 38,47	R\$ 1.385,03
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	415	UM MUNDINHO DE PAZ - 3ED	UN	DCL	36	R\$ 33,83	R\$ 1.217,74
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	416	UM MUNDINHO PARA TODOS	UN	DCL	36	R\$ 39,40	R\$ 1.418,33
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	417	VALORES PARA CONVIVER BEM NO MUNDINHO	UN	DCL	36	R\$ 33,83	R\$ 1.217,74
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	418	VAMOS ABRAÇAR O MUNDINHO - 4ª EDIÇÃO	UN	DCL	36	R\$ 33,83	R\$ 1.217,74
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	419	HQ - SHERLOCK HOLMES - A CASA VAZIA	UN	Farol HQ	36	R\$ 43,28	R\$ 1.558,01
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	420	ELE SÓ PAGA MICO 2 - O SHOW DE ANIMAIS	UN	Fundamento	36	R\$ 42,46	R\$ 1.528,63
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	421	ELE SÓ PAGA MICO 3 - A SURPRESA	UN	Fundamento	36	R\$ 42,46	R\$ 1.528,63
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	422	NÃO ME ESQUEÇAS	UN	Fundamento	36	R\$ 42,46	R\$ 1.528,63
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	423	NÃO ME ESQUEÇAS - LINDA BOTÃO-DE-OURO	UN	Fundamento	36	R\$ 42,46	R\$ 1.528,63
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	424	PARABÉNS, PIPO!	UN	Fundamento	36	R\$ 33,54	R\$ 1.207,37
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	425	PIPO: IGUAL AO PAPA!	UN	Fundamento	36	R\$ 42,46	R\$ 1.528,63
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	426	PUFINHO	UN	Fundamento	36	R\$ 42,46	R\$ 1.528,63
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	427	QUENTINHO, CREMOSO, CHEIROSO E GOSTOSO	UN	Fundamento	36	R\$ 33,54	R\$ 1.207,37
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	428	VÁLTER, O CACHORRINHO PUM - CONFUSÃO NO BAZAR	UN	Fundamento	36	R\$ 33,54	R\$ 1.207,37
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	429	VÁLTER, O CACHORRINHO PUM - EXPULSO DA PRAIA	UN	Fundamento	36	R\$ 33,54	R\$ 1.207,37
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	430	VÁLTER, O CACHORRINHO PUM - LÁ VEM TEMPO RUIM PARA VÁLTER	UN	Fundamento	36	R\$ 33,54	R\$ 1.207,37
ALIANÇA	2	431	VÁLTER, O CACHORRINHO PUM - VAI PARA UM CRUZEIRO	UN	Fundamento	36	R\$ 33,54	R\$

BRINQUEDOS									1.207,37
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	432	A ERA DO GELO - MEUS TRÊS PAIS - LIVRO BASEADO NO FILME	UN	Fundamento	36	R\$ 42,46	R\$ 1.528,63	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	433	A ERA DO GELO - O SURGIMENTO DOS DINOSAURÓS - O FILME EM LIVRO	UN	Fundamento	36	R\$ 42,46	R\$ 1.528,63	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	434	A ERA DO GELO - TUDO EM FAMÍLIA - LIVRO BASEADO NO FILME	UN	Fundamento	36	R\$ 42,46	R\$ 1.528,63	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	435	CAVALINHO LISTRADO - SEGRE FIRME, CAVALINHO LISTRADO!	UN	Fundamento	36	R\$ 42,46	R\$ 1.528,63	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	436	HORA DE DORMIR, PEQUENINO	UN	Fundamento	36	R\$ 28,97	R\$ 1.042,96	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	437	KIPPER-A BOLA DE PRAIA DO KIPPER	UN	Fundamento	36	R\$ 19,27	R\$ 693,76	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	438	KIPPER-KIPPER E ROLY	UN	Fundamento	36	R\$ 19,27	R\$ 693,76	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	439	KIPPER - KIPPER, ESCONDA-ME!	UN	Fundamento	36	R\$ 19,27	R\$ 693,76	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	440	A HISTÓRIA DO FAMOSO PUM	UN	Girassol	36	R\$ 28,97	R\$ 1.042,96	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	441	COMO? ONDE? POR QUÊ?	UN	Girassol	36	R\$ 43,47	R\$ 1.564,81	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	442	LILA E MATILHA EM: A HORTA GULOSEIMA	UN	Girassol	36	R\$ 24,02	R\$ 864,61	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	443	PEGA-PEGA DOS BICHOS - NO QUINTAL	UN	Girassol	36	R\$ 28,97	R\$ 1.042,96	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	444	TUDO SOBRE O CORPO HUMANO	UN	Girassol	36	R\$ 38,57	R\$ 1.388,59	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	445	TURMA DA MÔNICA - LENDAS BRASILEIRAS - : MULA SEM CABEÇA	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	446	TURMA DA MÔNICA - A TARTARUGA E A LEBRE - FÁBULAS ILUSTRADAS	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	447	TURMA DA MÔNICA - A BELA ADORMECIDA ALGODÃO DOCE	UN	Girassol	36	R\$ 6,60	R\$ 237,46	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	448	TURMA DA MÔNICA - A CEGONHA E A RAPOSA - FÁBULAS ILUSTRADAS	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	449	TURMA DA MÔNICA - A CIGARRA E A FORMIGA - FÁBULAS ILUSTRADAS	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	450	TURMA DA MÔNICA - A GRANDE FESTA - COLEÇÃO AMOR-PERFEITO	UN	Girassol	36	R\$ 28,97	R\$ 1.042,96	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	451	TURMA DA MÔNICA - A MENINA DO LEITE - FÁBULAS ILUSTRADAS	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	452	TURMA DA MÔNICA - A RAPOSA E AS UVAS - FÁBULAS ILUSTRADAS	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	453	TURMA DA MÔNICA - A RAPOSA E O CORVO - FÁBULAS ILUSTRADAS	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	454	TURMA DA MÔNICA - ALGODÃO DOCE - CHAPEUZINHO VERMELHO	UN	Girassol	36	R\$ 6,60	R\$ 237,46	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	455	TURMA DA MÔNICA - ALGODÃO DOCE: A ROUPA NOVA DO REI	UN	Girassol	36	R\$ 6,60	R\$ 237,46	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	456	TURMA DA MÔNICA - ALGODÃO DOCE: CINDERELA	UN	Girassol	36	R\$ 6,60	R\$ 237,46	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	457	TURMA DA MÔNICA - ALGODÃO-DOCE - O PATINHO FEIO	UN	Girassol	36	R\$ 6,60	R\$ 237,46	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	458	TURMA DA MÔNICA - ALGODÃO-DOCE - O PRÍNCIPE SAPO	UN	Girassol	36	R\$ 6,60	R\$ 237,46	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	459	TURMA DA MÔNICA - AMOR PERFEITO - MELHORES AMIGAS PARA SEMPRE	UN	Girassol	36	R\$ 28,97	R\$ 1.042,96	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	460	TURMA DA MÔNICA - CARAMINHOLAS NA CACHOLA - COLEÇÃO AMOR-PERFEITO	UN	Girassol	36	R\$ 28,97	R\$ 1.042,96	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	461	TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: A PEQUENA SEREIA	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	462	TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: A POLEGARZINHA	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	463	TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: A ROUPA NOVA DO REI	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	464	TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: O GATO DE BOTAS	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	465	TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: O PEQUENO POLEGAR	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	466	TURMA DA MÔNICA - CLÁSSICOS ILUSTRADOS: RAPUNZEL	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	467	TURMA DA MÔNICA - COLEÇÃO ALGODÃO DOCE: JOÃO E MARIA	UN	Girassol	36	R\$ 6,60	R\$ 237,46	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	468	TURMA DA MÔNICA - COLEÇÃO ALGODÃO DOCE: O GATO DE BOTAS	UN	Girassol	36	R\$ 6,60	R\$ 237,46	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	469	TURMA DA MÔNICA - COLEÇÃO ALGODÃO DOCE: O PEQUENO POLEGAR	UN	Girassol	36	R\$ 6,60	R\$ 237,46	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	470	TURMA DA MÔNICA - COLEÇÃO BEM-ME-QUER: CARAMINHOLAS NA CACHOLA	UN	Girassol	36	R\$ 28,97	R\$ 1.042,96	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	471	TURMA DA MÔNICA - COLEÇÃO BEM-ME-QUER: PARA SEMPRE NO MEU CORAÇÃO	UN	Girassol	36	R\$ 28,97	R\$ 1.042,96	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	472	TURMA DA MÔNICA - ERA UMA VEZ UMA NUENZINHA - COLEÇÃO AMOR PERFEITO	UN	Girassol	36	R\$ 28,97	R\$ 1.042,96	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	473	TURMA DA MÔNICA - FÁBULAS ILUSTRADAS: OS DOIS AMIGOS E O URSO	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	474	TURMA DA MÔNICA - LENDAS BRASILEIRAS - IARA	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	475	TURMA DA MÔNICA - LENDAS BRASILEIRAS - LOBISOMEM	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	476	TURMA DA MÔNICA - LENDAS BRASILEIRAS : SACI	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	477	TURMA DA MÔNICA - LENDAS BRASILEIRAS: BOITATÁ	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	478	TURMA DA MÔNICA - LENDAS BRASILEIRAS: BOTO ROSA	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	479	TURMA DA MÔNICA - LENDAS BRASILEIRAS: COBRA HONORATO	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	480	TURMA DA MÔNICA - LENDAS BRASILEIRAS: NEGRINHO DO PASTOREIO	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74	

ALIANÇA BRINQUEDOS	2	481	TURMA DA MÔNICA - LENDAS BRASILEIRAS: UIRAPURU	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	482	TURMA DA MÔNICA - O MOLEIRO, O MENINO E O BURRO - FÁBULAS ILUSTRADAS	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	483	TURMA DA MÔNICA - O PASTORZINHO MENTIROSO - FÁBULAS ILUSTRADAS	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	484	TURMA DA MÔNICA - O RATO DA CIDADE E O RATO DO CAMPO - FÁBULAS ILUSTRADAS	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	485	TURMA DA MÔNICA : LENDAS BRASILEIRAS: VITÓRIA-RÉGIA	UN	Girassol	36	R\$ 14,33	R\$ 515,74
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	486	TURMA DA MÔNICA: BEM-ME-QUER - CIRCUITO AVENTURA	UN	Girassol	36	R\$ 33,73	R\$ 1.214,17
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	487	AMIGOS DA AGUA: TITA, A TARTARUGA DO MAR	UN	Happy Books	36	R\$ 24,36	R\$ 876,78
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	488	ANIMAIS FOFUCHOS - TOQUE E SINTA: ANIMAIS FILHOTES	UN	Happy Books	36	R\$ 48,81	R\$ 1.757,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	489	ANIMAIS FOFUCHOS - TOQUE E SINTA: ANIMAIS SELVAGENS	UN	Happy Books	36	R\$ 48,81	R\$ 1.757,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	490	ANIMAIS FOFUCHOS - TOQUE E SINTA: DINOSSAUROS	UN	Happy Books	36	R\$ 48,81	R\$ 1.757,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	491	ANIMAIS FOFUCHOS - TOQUE E SINTA: VIDA MARINHA	UN	Happy Books	36	R\$ 48,81	R\$ 1.757,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	492	AS MARAVILHAS ESPACIAIS DO UNIVERSO	UN	Happy Books	36	R\$ 86,98	R\$ 3.131,42
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	493	AVENTURAS CLÁSSICAS - O VENTO NOS SALGUEIROS	UN	Happy Books	36	R\$ 48,81	R\$ 1.757,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	494	DIVERSÃO COM FANTOCHE: UNICÓRNI	UN	Happy Books	36	R\$ 56,86	R\$ 2.046,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	495	FELTROS MACIOS: CORES E NÚMEROS - TOQUE E SINTA	UN	Happy Books	36	R\$ 48,81	R\$ 1.757,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	496	FELTROS MACIOS: PRIMEIRAS PALAVRAS - TOQUE E SINTA	UN	Happy Books	36	R\$ 48,81	R\$ 1.757,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	497	LENTICULAR 3D - ANIMAIS PERIGOSOS: AVENTURAS DE ARANHAS	UN	Happy Books	36	R\$ 19,47	R\$ 700,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	498	LENTICULAR 3D - ANIMAIS PERIGOSOS: AVENTURAS DE COBRAS	UN	Happy Books	36	R\$ 19,47	R\$ 700,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	499	LITTLE ME CHACOALHE-ME! O PATINHO E SEUS AMIGOS	UN	Happy Books	36	R\$ 57,97	R\$ 2.087,03
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	500	LIVRO DE BANHO - CUTI CUTI: CÃOZINHO	UN	Happy Books	36	R\$ 14,48	R\$ 521,10
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	501	LIVRO DE BANHO - CUTI CUTI: GATINHO	UN	Happy Books	36	R\$ 14,48	R\$ 521,10
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	502	LIVRO DE BANHO - CUTI CUTI: URSINHO	UN	Happy Books	36	R\$ 14,48	R\$ 521,10
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	503	LIVRO DE BANHO: VOU PARA O BANHO! A TARTARUGA MEDROSA	UN	Happy Books	36	R\$ 28,97	R\$ 1.042,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	504	MAR ENCANTADO - UMA CONCHA NO MAR	UN	Happy Books	36	R\$ 28,97	R\$ 1.042,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	505	MEUS PRIMEIROS VALORES - TEDY APRENDE A REPARTIR E SE IMPORTAR	UN	Happy Books	36	R\$ 5,79	R\$ 208,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	506	MEUS PRIMEIROS VALORES - TEDY APRENDE A SER HUMILDE E GENTIL	UN	Happy Books	36	R\$ 5,79	R\$ 208,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	507	MEUS PRIMEIROS VALORES - TEDY APRENDE A SER RESPONSÁVEL	UN	Happy Books	36	R\$ 5,79	R\$ 208,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	508	MEUS PRIMEIROS VALORES - TEDY APRENDE A TRABALHAR EM GRUPO	UN	Happy Books	36	R\$ 5,79	R\$ 208,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	509	MEUS PRIMEIROS VALORES - TEDY É CORAJOSO	UN	Happy Books	36	R\$ 5,79	R\$ 208,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	510	MEUS PRIMEIROS VALORES - TEDY É OBEDIENTE	UN	Happy Books	36	R\$ 5,79	R\$ 208,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	511	MEUS PRIMEIROS VALORES - TEDY FICA AGRADECIDO	UN	Happy Books	36	R\$ 5,79	R\$ 208,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	512	MEUS PRIMEIROS VALORES: TEDY APRENDE A PERDOAR	UN	Happy Books	36	R\$ 5,79	R\$ 208,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	513	MISTURE E COMBINE: AJUDANDO	UN	Happy Books	36	R\$ 28,97	R\$ 1.042,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	514	MISTURE E COMBINE: COMPARTILHANDO	UN	Happy Books	36	R\$ 28,97	R\$ 1.042,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	515	MOMENTOS DE TERNURA: MEU PAI, MEU HERÓI	UN	Happy Books	36	R\$ 6,93	R\$ 249,62
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	516	O MAR ENCANTADO - POLVO AMARELO	UN	Happy Books	36	R\$ 38,97	R\$ 1.402,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	517	OS SETE CONTINENTES DO MUNDO	UN	Happy Books	36	R\$ 87,07	R\$ 3.134,48
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	518	PEQUENO APRENDIZ - ACHOUU! LAGOA	UN	Happy Books	36	R\$ 58,60	R\$ 2.109,60
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	519	PEQUENO APRENDIZ - ACHOUU! SELVA	UN	Happy Books	36	R\$ 48,81	R\$ 1.757,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	520	PEQUENO APRENDIZ - VEJA SE ADIVINHA! SAFÁRI	UN	Happy Books	36	R\$ 38,63	R\$ 1.390,75
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	521	TOQUE E SINTA AS TEXTURAS - AU-AU!	UN	Happy Books	36	R\$ 34,08	R\$ 1.226,70
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	522	TOQUE E SINTA AS TEXTURAS - COCORICÓÓ!	UN	Happy Books	36	R\$ 34,08	R\$ 1.226,70
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	523	TOQUE E SINTA AS TEXTURAS - GRRR-GRRR!	UN	Happy Books	36	R\$ 34,08	R\$ 1.226,70
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	524	TOQUE E SINTA AS TEXTURAS - SPLISH-SPLASH!	UN	Happy Books	36	R\$ 34,08	R\$ 1.226,70
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	525	VALORES PARA A VIDA: AJUDANDO COM O PORCO	UN	Happy Books	36	R\$ 9,62	R\$ 346,32
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	526	VALORES PARA VIDA COMPARTILHANDO COM URSO	UN	Happy Books	36	R\$ 9,62	R\$ 346,32
ALIANÇA BRINQUEDOS	2	527	VALORES PARA VIDA: SE IMPORTAR COM GATINHA	UN	Happy Books	36	R\$ 9,62	R\$ 346,32
Empresa	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	528	KIT SMILINGUIDO E SUA TURMA: EM QUADRINHOS - 30 VOLUMES	UN	Luz e vida	36	R\$ 58,71	R\$ 2.113,56
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	529	BICHOS DA ÁFRICA 2 - LENDAS E FÁBULAS	UN	Melhoramentos	36	R\$ 45,95	R\$ 1.654,20

ALIANÇA BRINQUEDOS	3	530	BICHOS DA ÁFRICA 3 - LENDAS E FÁBULAS	UN	Melhoramentos	36	R\$ 45,95	R\$ 1.654,20
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	531	COCORICÓ - AVENTURAS DA TURMA	UN	Melhoramentos	36	R\$ 38,97	R\$ 1.402,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	532	FEIO, BONITO - ZIRALDO - BASEADO NA SÉRIE DA TV BRASIL	UN	Melhoramentos	36	R\$ 45,95	R\$ 1.654,20
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	533	MUITO PRAZER, BEBÊ! - COLEÇÃO BEBÊ MALUQUINHO - ZIRALDO	UN	Melhoramentos	36	R\$ 34,30	R\$ 1.234,80
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	534	O MONSTRO DO MAR - PEDRO BANDEIRA	UN	Melhoramentos	36	R\$ 35,95	R\$ 1.294,20
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	535	MINECRAFT - REVISTA EM QUADRINHOS 05 - O PODER DEFINITIVO	UN	ON LINE	36	R\$ 7,79	R\$ 280,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	536	PRÓ GAMES REVISTA EM QUADRINHOS ESPECIAIS 05 - MINECRAFT HERÓIS	UN	ON LINE	36	R\$ 7,79	R\$ 280,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	537	PRÓ-GAMES REVISTA EM QUADRINHOS EDIÇÃO 05 - MINECRAFT ZUMBI	UN	ON LINE	36	R\$ 7,79	R\$ 280,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	538	PRÓ-GAMES REVISTA EM QUADRINHOS ESPECIAL EDIÇÃO 01	UN	ON LINE	36	R\$ 7,79	R\$ 280,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	539	PRÓ-GAMES REVISTA EM QUADRINHOS ESPECIAL EDIÇÃO 02	UN	ON LINE	36	R\$ 7,79	R\$ 280,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	540	PRÓ GAMES - REVISTA EM QUADRINHOS ESPECIAL - HEROBRINE	UN	ON LINE EDITORA	36	R\$ 7,79	R\$ 280,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	541	PRÓ GAMES - REVISTAS EM QUADRINHOS ESPECIAL 02 - MINECRAFT DINOSAURUS	UN	ON LINE EDITORA	36	R\$ 7,79	R\$ 280,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	542	PRÓ GAMES REVISTA EM QUADRINHOS 07 - STEVE BRAVE	UN	ON LINE EDITORA	36	R\$ 7,79	R\$ 280,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	543	PRÓ GAMES REVISTA EM QUADRINHOS 06 - ZUMBIVILLE	UN	ON LINE EDITORA	36	R\$ 7,79	R\$ 280,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	544	PRÓ GAMES REVISTA EM QUADRINHOS ESPECIAL 03 - DINOSAURUS	UN	ON LINE EDITORA	36	R\$ 7,79	R\$ 280,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	545	PRÓ GAMES REVISTAS EM QUADRINHOS ESPECIAL 02 - BRUXAS	UN	ON LINE EDITORA	36	R\$ 7,79	R\$ 280,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	546	TURMINHA DO PICA - PAU AMARELO REVISTA EM QUADRINHOS 01	UN	ON LINE EDITORA	36	R\$ 7,79	R\$ 280,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	547	TURMINHA DO PICA PAU AMARELO REVISTA EM QUADRINHOS 02	UN	ON LINE EDITORA	36	R\$ 7,79	R\$ 280,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	548	HQ ANOS DE OURO DE MICKEY: LÁ NO RANCHO GRANDE	UN	PAE	36	R\$ 48,73	R\$ 1.754,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	549	OS ANOS DE OURO DE MICKEY - CONTRA O MANCHA NEGRA	UN	PAE	36	R\$ 42,75	R\$ 1.539,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	550	OS ANOS DE OURO DE MICKEY - A ILHA NO CÉU	UN	PAE	36	R\$ 42,75	R\$ 1.539,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	551	OS ANOS DE OURO DE MICKEY MICKEY NA ILHA MISTERIOSA	UN	PAE	36	R\$ 42,75	R\$ 1.539,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	552	OS ANOS DE OURO DE MICKEY O MISTÉRIO DO CASTELO ASSOMBRADO	UN	PAE	36	R\$ 42,75	R\$ 1.539,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	553	OS ANOS DE OURO DE MICKEY OS PIRATAS	UN	PAE	36	R\$ 42,75	R\$ 1.539,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	554	OS ANOS DE OURO DE MICKEY. A LEGIÃO ESTRANGEIRA	UN	PAE	36	R\$ 42,75	R\$ 1.539,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	555	OS ANOS DE OURO DE MICKEY. MICKEY NO CIRCO	UN	PAE	36	R\$ 42,75	R\$ 1.539,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	556	OS ANOS DE OURO DE MICKEY. O MONARCA DE MEDIOKA	UN	PAE	36	R\$ 42,75	R\$ 1.539,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	557	OS ANOS DE OURO DE MICKEY. O TERROR DOS MARES	UN	PAE	36	R\$ 42,75	R\$ 1.539,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	558	OS ANOS DE OURO DE MICKEY. UMA AVENTURA NO OESTE	UN	PAE	36	R\$ 42,75	R\$ 1.539,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	559	ALMANAQUE DA MÔNICA - EDIÇÃO 65	UN	PANINI	36	R\$ 5,24	R\$ 188,64
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	560	GRAPHIC MSP: PETECO - INGÁ	UN	PANINI	36	R\$ 21,19	R\$ 762,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	561	HQ - AGENDA SECRETA DA ARLEQUINA: PERIPÉCIAS DE UMA COMEDIANTE	UN	PANINI	36	R\$ 18,19	R\$ 654,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	562	HQ - BATMAN ARKHAM KNIGHT - EDIÇÃO 1	UN	PANINI	36	R\$ 27,98	R\$ 1.007,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	563	HQ - BATMAN ARKHAM KNIGHT - EDIÇÃO 2	UN	PANINI	36	R\$ 27,98	R\$ 1.007,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	564	HQ - BATMAN ARKHAM KNIGHT - EDIÇÃO 3	UN	PANINI	36	R\$ 27,98	R\$ 1.007,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	565	HQ - DEADPOOL - EDIÇÃO 2 - OS MERCENÁRIOS PAGOS DO DEADPOOL	UN	PANINI	36	R\$ 6,99	R\$ 251,64
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	566	HQ - DEADPOOL - EDIÇÃO 4 - SEÑOR MASSACRE	UN	PANINI	36	R\$ 6,99	R\$ 251,64
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	567	HQ - DEADPOOL EXTRA - EDIÇÃO 1 - DEADPOOL VS GAVIÃO ARQUEIRO	UN	PANINI	36	R\$ 17,64	R\$ 635,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	568	HQ - DEADPOOL EXTRA - EDIÇÃO 2 - DEADPOOL VS X-FORCE	UN	PANINI	36	R\$ 17,64	R\$ 635,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	569	HQ - DEADPOOL EXTRA - EDIÇÃO 6 - DEADPOOL V GAMBIT	UN	PANINI	36	R\$ 17,64	R\$ 635,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	570	HQ - DOUTOR ESTRANHO - EDIÇÃO 14 - WONG... MEU PIOR INIMIGO	UN	PANINI	36	R\$ 10,17	R\$ 366,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	571	HQ - DOUTOR ESTRANHO - EDIÇÃO 5 - EMPÍRIKUL!	UN	PANINI	36	R\$ 10,17	R\$ 366,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	572	HQ - GUARDIÕES DA GALÁXIA - EDIÇÃO 05 - O DESTRUIDOR DE DESTRUIDORES	UN	PANINI	36	R\$ 9,05	R\$ 325,80
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	573	HQ - GUARDIÕES DA GALÁXIA - EDIÇÃO 8	UN	PANINI	36	R\$ 9,32	R\$ 335,52
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	574	HQ - MISS MARVEL - ÚLTIMOS DIAS	UN	PANINI	36	R\$ 24,25	R\$ 873,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	575	HQ - O VELHO LOGAN - EDIÇÃO 11 - A CIDADE NA FRONTEIRA: CONCLUSÃO	UN	PANINI	36	R\$ 6,99	R\$ 251,64
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	576	HQ - O VELHO LOGAN - EDIÇÃO 17 - O ÚLTIMO RONIN: PARTE 5 - DESTINO CRUEL	UN	PANINI	36	R\$ 6,99	R\$ 251,64
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	577	HQ - STAR WARS - EDIÇÃO 08 - PERIGO NA LUA DOS CONTRABANDISTAS	UN	PANINI	36	R\$ 7,86	R\$ 282,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	578	HQ - STAR WARS - EDIÇÃO 15 - PERIGO NA PRISÃO REBELDE!	UN	PANINI	36	R\$ 7,86	R\$ 282,96
ALIANÇA	3	579	HQ - STAR WARS - EDIÇÃO 16 - MEDIDAS DRÁSTICAS	UN	PANINI	36	R\$ 7,84	R\$ 282,24

BRINQUEDOS								
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	580	HQ - STAR WARS - EDIÇÃO 2 - À MERCÊ DE DARTH VADER	UN	PANINI	36	R\$ 9,31	R\$ 335,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	581	HQ - STAR WARS - EDIÇÃO 24 - GUERRA SECRETA	UN	PANINI	36	R\$ 9,31	R\$ 335,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	582	HQ - TURMA DA MATA: MURALHA	UN	PANINI	36	R\$ 21,09	R\$ 759,24
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	583	HQ - UNIVERSO MARVEL - EDIÇÃO 7 - FORA DE CONTROLE	UN	PANINI	36	R\$ 21,09	R\$ 759,24
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	584	HQ - X-MEN - ED 13 - ALIANÇAS PROFANAS	UN	PANINI	36	R\$ 13,54	R\$ 487,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	585	HQ - X-MEN - EDIÇÃO 06	UN	PANINI	36	R\$ 9,05	R\$ 325,80
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	586	HQ GUERRA CIVIL II - DEADPOOL - EDIÇÃO 12 - APOSTANDO TUDO!	UN	PANINI	36	R\$ 6,99	R\$ 251,64
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	587	HQ GUERRA CIVIL II - DEADPOOL - EDIÇÃO 13 - GUERRA!	UN	PANINI	36	R\$ 6,99	R\$ 251,64
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	588	HQ GUERRA CIVIL II - GUARDIÕES DA GALAXIA - EDIÇÃO 13 - SEM VOLTA	UN	PANINI	36	R\$ 9,05	R\$ 325,80
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	589	HQ GUERRA CIVIL II - GUARDIÕES DA GALÁXIA- EDIÇÃO 11 - CONVOCAÇÃO	UN	PANINI	36	R\$ 9,32	R\$ 335,52
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	590	HQ GUERRA CIVIL II - HOMEM-ARANHA ARANHAVERSO - EDIÇÃO 18 - JUSTIÇA CEGA	UN	PANINI	36	R\$ 17,64	R\$ 635,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	591	HQ GUERRA CIVIL II - UNIVERSO MARVEL - EDIÇÃO 11 - A ENTIDADE INFINITA	UN	PANINI	36	R\$ 17,64	R\$ 635,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	592	HQ GUERRAS APOCALÍPTICAS - X-MEN - EDIÇÃO 11 - VINGANÇA	UN	PANINI	36	R\$ 9,05	R\$ 325,80
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	593	HQ GUERRAS SECRETAS - X-MEN 92 - EDIÇÃO 01	UN	PANINI	36	R\$ 20,34	R\$ 732,24
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	594	HQ HOMEM ARANHA ARANHAVERSO - EDIÇÃO 14 - ALGO SINISTRO SE APROXIMA...	UN	PANINI	36	R\$ 17,64	R\$ 635,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	595	HQ STAR WARS - DARTH VADER - EDIÇÃO 16 - SANGUE REAL	UN	PANINI	36	R\$ 7,84	R\$ 282,24
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	596	O CAPUZ: O SANGUE QUE VEM DAS PEDRAS	UN	PANINI BOOKS	36	R\$ 25,07	R\$ 902,52
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	597	CHICO BENTO MOÇO VOL. 5	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 7,22	R\$ 259,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	598	CHICO BENTO MOÇO VOL. 7	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 7,68	R\$ 276,48
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	599	MANGÁ - TURMA DA MÔNICA JOVEN - VOLUME 4 - PRIMEIRA SÉRIE	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 13,45	R\$ 484,20
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	600	MÓNICA JOVEN 03	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 7,30	R\$ 262,80
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	601	MÓNICA JOVEN 04	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 7,30	R\$ 262,80
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	602	MÓNICA JOVEN 06	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 7,30	R\$ 262,80
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	603	MONICA TEEN 03	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 7,30	R\$ 262,80
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	604	MONICA TEEN 04	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 7,30	R\$ 262,80
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	605	MONICA TEEN 10	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 7,30	R\$ 262,80
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	606	SUPER ALMANAQUE TURMA DA MÔNICA - VOL. 1	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 14,60	R\$ 525,60
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	607	ALMANAQUE DA MAGALI - EDIÇÃO 64	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 5,29	R\$ 190,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	608	ALMANAQUE DA MÔNICA - EDIÇÃO 37 - A BRUXA DO VENTO NORTE	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 5,75	R\$ 207,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	609	ALMANAQUE DA MÔNICA - EDIÇÃO 63	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 5,29	R\$ 190,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	610	ALMANAQUE DO CASCÃO - EDIÇÃO 63	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 5,29	R\$ 190,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	611	ALMANAQUE DO CASCÃO - EDIÇÃO 65	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 5,29	R\$ 190,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	612	ALMANAQUE DO CHICO BENTO - EDIÇÃO 52	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 5,01	R\$ 180,36
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	613	ALMANAQUE DO CHICO BENTO - EDIÇÃO 60	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 5,29	R\$ 190,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	614	ALMANAQUE DO CHICO BENTO - EDIÇÃO 63	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 5,29	R\$ 190,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	615	DEADPOOL CLÁSSICO - EDIÇÃO 6 - ACERTO DE CONTAS	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 25,06	R\$ 902,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	616	GIBI - MAGALI EDIÇÃO 30 - A INVASÃO DOS BESOUROS	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 4,36	R\$ 156,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	617	GRANDE ALMANAQUE TURMA DA MÔNICA - ED.21	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 10,57	R\$ 380,52
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	618	HQ - A GANGUE DA ARLEQUINA - QUANDO UMA SÓ NÃO BASTA	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 17,64	R\$ 635,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	619	HQ - AVANTE, VINGADORES - EDIÇÃO 12 - DEUSES DA GUERRA	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 17,64	R\$ 635,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	620	HQ - BATMAN: LENDAS DO CAVALEIRO DAS TREVAS - VOLUME 7	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 23,15	R\$ 833,40
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	621	HQ - CANÁRIO NEGRO: O SOM E A FÚRIA	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 22,19	R\$ 798,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	622	HQ - CANÁRIO NEGRO: ROCK 'N' ROLL	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 19,31	R\$ 695,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	623	HQ - CONSTANTINE - HELLBLAZER: INDIGNO	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 22,19	R\$ 798,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	624	HQ - DEADPOOL CLÁSSICO - VOLUME 3 - PARADIGMA PERDIDO	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 21,09	R\$ 759,24
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	625	HQ - DEMOLIDOR - EDIÇÃO 14	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 19,31	R\$ 695,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	626	HQ - EXTERMINADOR: ESPÓLIOS DE GUERRA	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 19,31	R\$ 695,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	627	HQ - GUARDIÕES DA GALÁXIA - EDIÇÃO 14 - MEMÓRIAS DA TERRA	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 10,17	R\$ 366,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	628	HQ - HOMEM-ARANHA & DEADPOOL - EDIÇÃO 11 - A VOLTA DOS NÃO MORTOS	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 6,99	R\$ 251,64

ALIANÇA BRINQUEDOS	3	629	HQ - LUKE CAGE E PUNHO DE FERRO - EDIÇÃO 2	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 19,31	R\$ 695,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	630	HQ - MARVEL TERROR - A TUMBA DO DRÁCULA - VOLUME 5	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 25,06	R\$ 902,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	631	HQ - PUNHO DE FERRO - VOLUME 1 - A ARMA VIVA	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 19,31	R\$ 695,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	632	HQ GUERRA CIVIL II - OS VINGADORES - EDIÇÃO 15 - TRAIÇÃO	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 10,17	R\$ 366,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	633	HQ GUERRA CIVIL II - UNIVERSO MARVEL - EDIÇÃO 15 - BATALHA PELO FUTURO MUTANTE	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 21,09	R\$ 759,24
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	634	HQ GUERRAS SECRETAS - GUARDIÕES DA GALÁXIA - EDIÇÃO 1 - GUARDIÕES DE LUGANENHUM	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 12,15	R\$ 437,40
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	635	HQ UNIVERSO DC RENASCIMENTO - SUPERWOMAN - VOLUME 1	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 25,06	R\$ 902,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	636	KINGDOM HEARTS	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 12,53	R\$ 451,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	637	KINGDOM HEARTS 358/2 DIAS - VOLUME 2	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 12,53	R\$ 451,08
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	638	MONICA TEEN - ED 1	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 7,22	R\$ 259,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	639	REVISTA TIO PATINHAS Nº13	UN	PANINI COMICS	36	R\$ 6,32	R\$ 227,52
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	640	MAURÍCIO	UN	PANINI REVISTAS	36	R\$ 21,19	R\$ 762,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	641	ANIMAIS FOFINHOS - TOQUE E SINTA - PETS	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 33,44	R\$ 1.203,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	642	ANIMAIS MARINHOS - TOQUE E SINTA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 24,47	R\$ 880,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	643	BEM-ESTAR SOCIAL - CONRADO DESORGANIZADO, MANTENHA TUDO BEM ARRUMADO	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 12,58	R\$ 452,88
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	644	BEM-ESTAR SOCIAL - JENNY, A CADELINHA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 12,58	R\$ 452,88
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	645	BOA NOITE! HORA DE DORMIR - TOQUE E SINTA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 24,47	R\$ 880,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	646	CARTONADO - MIMOSA A VAQUINHA QUE FAZ AMIGOS	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 15,59	R\$ 561,24
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	647	CARTONADO - TIGRE TANGO E SEUS COMPANHEIROS	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 15,59	R\$ 561,24
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	648	CARTONADO - O PATINHO E SEUS AMIGOS	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 15,59	R\$ 561,24
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	649	CARTONADO - ZUZU, A CORUJA INTELIGENTE	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 16,10	R\$ 579,60
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	650	CLÁSSICO DAS VIRTUDES A BELA ADORMECIDA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 12,34	R\$ 444,24
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	651	CLÁSSICOS DAS VIRTUDES - PETER PAN	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 12,34	R\$ 444,24
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	652	CLÁSSICOS DAS VIRTUDES BRANCA DE NEVE	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 12,34	R\$ 444,24
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	653	CLASSICOS DAS VIRTUDES CHAPEUZINHO VERMELHO	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 10,99	R\$ 395,64
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	654	CLASSICOS DAS VIRTUDES CINDERELA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 10,99	R\$ 395,64
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	655	CLASSICOS DAS VIRTUDES O PATINHO FEIO	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 10,99	R\$ 395,64
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	656	CLASSICOS DAS VIRTUDES OS TRÊS PORQUINHOS	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 13,63	R\$ 490,68
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	657	COLEÇÃO FÁBULAS - A LEBRE E A TARTARUGA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 9,64	R\$ 347,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	658	COLEÇÃO FÁBULAS - A RAPOSA E AS UVAS	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 9,64	R\$ 347,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	659	COLEÇÃO FÁBULAS - ASSEMBLEIA DOS RATOS	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 9,64	R\$ 347,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	660	DEDOCHE - O PANDA KANJI E A BOLA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 19,59	R\$ 705,24
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	661	ESCREVA E APAGUE - PRONTO PARA A ESCOLA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 24,50	R\$ 882,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	662	EXPLORE & DESCUBRA COM REALIDADE AUMENTADA - ANIMAIS SELVAGENS	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 9,64	R\$ 347,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	663	EXPLORE & DESCUBRA COM REALIDADE AUMENTADA - DINOS	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 9,64	R\$ 347,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	664	FUI EU, MÃE!	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 24,47	R\$ 880,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	665	HISTÓRIAS DIVERSAS - MONTEIRO LOBATO	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 29,02	R\$ 1.044,72
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	666	LIVRO CLÁSSICO DAS VIRTUDES A BELA E A FERA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 11,97	R\$ 430,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	667	LIVRO: O PAI PERDIDO DE AMOR	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 24,47	R\$ 880,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	668	MEDO NO ESCURO	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 29,39	R\$ 1.058,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	669	MELHORES AUMIGOS - PÉ DA LETRA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 19,50	R\$ 702,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	670	O PEQUENO PRINCIPE - CAPA BRANCA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 21,26	R\$ 765,36
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	671	O PEQUENO PRÍNCIPE - CAPA ROSA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 24,44	R\$ 879,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	672	O PINTINHO ENCONTRA A MAMÃE	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 17,44	R\$ 627,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	673	O TERCEIRO OUVIDO	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 24,47	R\$ 880,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	674	OLHINHOS CURIOSOS - A PEQUENA PRINCESA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 14,60	R\$ 525,60
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	675	PINÓQUIO - CLÁSSICOS DAS VIRTUDES	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 11,97	R\$ 430,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	676	QUANDO EU ME SINTO TRISTE (CARTONADO)	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 24,40	R\$ 878,40
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	677	QUANDO EU SINTO - RAIVA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 24,40	R\$ 878,40
ALIANÇA	3	678	QUANDO EU SINTO MEDO	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 19,56	R\$ 704,16

BRINQUEDOS								
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	679	QUEM SOU EU - FAZENDA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 24,47	R\$ 880,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	680	QUEM SOU EU - FUNDO DO MAR	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 24,47	R\$ 880,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	681	QUEM SOU EU - INSETOS	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 24,47	R\$ 880,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	682	QUEM SOU EU? - SELVA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 24,47	R\$ 880,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	683	TOQUE E SINTA - ANIMAIS DA FAZENDA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 33,44	R\$ 1.203,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	684	TOQUE E SINTA - ANIMAIS DA SELVA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 33,44	R\$ 1.203,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	685	TOQUE E SINTA - DIA DE BRINCAR	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 27,79	R\$ 1.000,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	686	TOQUE E SINTA - DINOSSAUROS INCRÍVEIS	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 30,98	R\$ 1.115,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	687	TOQUE E SINTA - ESTAÇÃO DO AMOR	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 27,79	R\$ 1.000,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	688	TOQUE E SINTA - JUNTOS É MELHOR	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 27,79	R\$ 1.000,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	689	TOQUE E SINTA - VAMOS LÁ VEÍCULOS	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 27,79	R\$ 1.000,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	690	TOQUE E SINTA: DINO COMILÃO - ANIMAIS FOFINHOS	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 33,44	R\$ 1.203,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	691	TOQUE E SINTA: FAZENDA - ANIMAIS FOFINHOS	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 33,44	R\$ 1.203,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	692	TOQUE E SINTA: FLORESTA - ANIMAIS FOFINHOS	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 33,44	R\$ 1.203,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	693	TRENZINHO - MONTEIRO LOBATO: O GATO FÉLIX	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 11,67	R\$ 420,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	694	TRENZINHO MONTEIRO LOBATO - A HISTÓRIA DE VISCONDE	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 11,67	R\$ 420,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	695	TRENZINHO MONTEIRO LOBATO - A PÍLULA FALANTE	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 11,67	R\$ 420,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	696	TRENZINHO MONTEIRO LOBATO - AS JABUTICABAS	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 11,67	R\$ 420,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	697	TRENZINHO MONTEIRO LOBATO - O SÍTIO DO PICAPAU AMARELO	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 11,05	R\$ 397,80
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	698	TRENZINHO MONTEIRO LOBATO - TIA NASTÁCIA E A SARDINHA	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 11,67	R\$ 420,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	699	TRENZINHO MONTEIRO LOBATO NARIZINHO ARREBITADO	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 10,33	R\$ 371,88
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	700	TRENZINHO MONTEIRO LOBATO PEDRINHO E O SACI - MONTEIRO LOBATO	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 10,33	R\$ 371,88
ALIANÇA BRINQUEDOS	3	701	VALORES: COTINUE TENTANDO	UN	PÉ DA LETRA	36	R\$ 17,44	R\$ 627,84
Empresa	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	702	A ILHA DO TESOURO - EM QUADRINHOS	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	703	ANNE DE GREEN GABLES	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	704	ANNE DE GREEN GABLES - UMA GRAPHIC NOVEL	UN	Principis	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	705	ANNE FRANK EM QUADRINHOS	UN	Principis	36	R\$ 29,12	R\$ 1.048,32
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	706	ARSÈNE LUPIN - O LADRÃO DE CASACA	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	707	DOM CASMURRO: EM QUADRINHOS	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	708	FRANKENSTEIN	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	709	ILÍADA	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	710	MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS: EM QUADRINHOS	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	711	MOBY DICK - EM QUADRINHOS	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	712	O CORCUNDA DE NOTRE DAME	UN	Principis	36	R\$ 21,23	R\$ 764,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	713	O CORTIÇO: EM QUADRINHOS	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	714	O MÉDICO E O MONSTRO	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	715	O MERCADOR DE VENEZA	UN	Principis	36	R\$ 21,23	R\$ 764,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	716	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM QUADRINHOS	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	717	ODISSEIA EM QUADRINHOS	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	718	OS MISERÁVEIS EM QUADRINHOS	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	719	OS TRÊS MOSQUETEIROS	UN	Principis	36	R\$ 27,75	R\$ 999,00
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	720	ROBIN HOOD - EM QUADRINHOS	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	721	ROBINSON CRUSOÉ EM QUADRINHOS	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	722	ROMEU E JULIETA EM QUADRINHOS	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	723	SENHORA: EM QUADRINHOS	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	724	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO	UN	Principis	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	725	A BOLA VERMELHA	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	726	ABC DAS PROFISSÕES	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12

ALIANÇA BRINQUEDOS	4	727	BATE-BOCA NO CANTEIRO	UN	Rideel	36	R\$ 28,72	R\$ 1.033,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	728	COLEÇÃO EU ANA - EU E OS CONTRASTES	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	729	COLEÇÃO EU, ANA - EU E A FEIRA	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	730	COLEÇÃO EU, ANA - EU E AS CORES	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	731	DE QUEM É ESTE OVO?	UN	Rideel	36	R\$ 28,72	R\$ 1.033,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	732	EU, ANA - EU E O CORPO	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	733	GEOMETRIA - A LINHA QUE SAIU DO PONTO PORQUE O PONTO SAIU DA LINHA	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	734	GEOMETRIA - CÍRCULO E CIRCUNFERÊNCIA: O PASSEIO DO PONTO A EM VOLTA DO PONTO O	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	735	GEOMETRIA - DE QUALQUER ÂNGULO, TRIÂNGULO É TRIÂNGULO	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	736	GEOMETRIA - QUADRADO QUE DEIXA DE SER CHATO VIRA CUBO	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	737	GEOMETRIA - VENDO A COISA POR OUTRO ÂNGULO	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	738	ISABELA DESCOBRE O MAR	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	739	LITERATURA - SAMOT E AS ESTACOES DO ANO	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	740	LUÍZA E A DENTADURA DA BISA	UN	Rideel	36	R\$ 24,48	R\$ 881,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	741	O LÁPIS BRANCO	UN	Rideel	36	R\$ 28,74	R\$ 1.034,64
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	742	O MUNDO GELADO	UN	Rideel	36	R\$ 28,74	R\$ 1.034,64
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	743	QUEM É SAMOT?	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	744	QUEM VAI COMIGO? - BONZINHOS E MALVADOS	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	745	QUEM VAI COMIGO? - UM PASSEIO DIFERENTE	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	746	SAMIRA ASAS DE BORBOLETA	UN	Rideel	36	R\$ 28,74	R\$ 1.034,64
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	747	SAMOT - E A FAMÍLIA	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	748	SAMOT - É HORA DE COMER	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	749	SAMOT - E OS PAÍSES	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	750	SAMOT - E OS SONHOS	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	751	SAMOT E AS PROFISSÕES	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	752	TEM BARULHO PRA TUDO - NA CIDADE	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	753	TEM BARULHO PRA TUDO - NA PRAIA	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	754	TEM BARULHO PRA TUDO - NO CAMPO	UN	Rideel	36	R\$ 39,17	R\$ 1.410,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	755	UBATÁ, O MENINO-ÍNDIO	UN	Rideel	36	R\$ 28,74	R\$ 1.034,64
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	756	O LIVRO ESTREITO	UN	Rocco	36	R\$ 24,55	R\$ 883,80
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	757	ESQUILO INTRANQUILO NA PRAIA	UN	Rocco leitores pequenos	36	R\$ 27,52	R\$ 990,72
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	758	SULWE - CAPA DURA	UN	Rocquinho	36	R\$ 73,48	R\$ 2.645,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	759	ESTRELA GUIA - AMIZADE - DESCOBRINDO VALORES	UN	SBN	36	R\$ 9,64	R\$ 347,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	760	ESTRELA GUIA - HONESTIDADE - DESCOBRINDO VALORES	UN	SBN	36	R\$ 9,66	R\$ 347,76
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	761	ESTRELA GUIA- AUTOCONFIANÇA - DESCOBRINDO VALORES	UN	SBN	36	R\$ 9,66	R\$ 347,76
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	762	ESTRELA GUIA- GENEROSIDADE - DESCOBRINDO VALORES	UN	SBN	36	R\$ 9,66	R\$ 347,76
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	763	ESTRELA GUIA- PERSEVERANÇA - DESCOBRINDO VALORES	UN	SBN	36	R\$ 9,66	R\$ 347,76
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	764	ESTRELA GUIA- PRUDÊNCIA - DECOBRINDO VALORES	UN	SBN	36	R\$ 9,66	R\$ 347,76
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	765	ESTRELA GUIA- RESPEITO - DESCOBRINDO VALORES	UN	SBN	36	R\$ 9,66	R\$ 347,76
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	766	ESTRELA GUIA- RESPONSABILIDADE - DESCOBRINDO VALORES	UN	SBN	36	R\$ 9,66	R\$ 347,76
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	767	ESTRELA GUIA- SUPERAÇÃO - DESCOBRINDO VALORES	UN	SBN	36	R\$ 9,66	R\$ 347,76
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	768	COLEÇÃO FOFURINHAS - O CACHORRINHO	UN	Todolivro	36	R\$ 42,80	R\$ 1.540,80
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	769	BIBLIOTECA DE LITERATURA(30):BULL YING E EU	UN	Todolivro	36	R\$ 19,56	R\$ 704,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	770	BIBLIOTECA DE LITERATURA(30):MELHOR DOS DOIS NINHOS,O	UN	Todolivro	36	R\$ 19,56	R\$ 704,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	771	BIBLIOTECA DE LITERATURA(30):NINGUÉM SABE O QUE FAZER	UN	Todolivro	36	R\$ 19,56	R\$ 704,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	772	ZOO SONORO: PANDAS	UN	Todolivro	36	R\$ 19,56	R\$ 704,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	773	AMIGÕES! A VAQUINHA VILMA	UN	Todolivro	36	R\$ 19,56	R\$ 704,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	774	AMIGÕES! O COELHINHO CACAU	UN	Todolivro	36	R\$ 19,56	R\$ 704,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	775	AMIGÕES! O PATINHO PEPÊ	UN	Todolivro	36	R\$ 19,56	R\$ 704,16
ALIANÇA	4	776	AMIGÕES! O PONEIZINHO POPÓ	UN	Todolivro	36	R\$ 19,56	R\$ 704,16

BRINQUEDOS								
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	777	AMIGUINHOS - UM LIVRO DE BANHO: AMIGUINHOS DA FAZENDA	UN	Todolivro	36	R\$ 16,21	R\$ 583,56
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	778	AMIGUINHOS - UM LIVRO DE BANHO: AMIGUINHOS DO MAR	UN	Todolivro	36	R\$ 17,46	R\$ 628,56
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	779	AMIGUINHOS - UM LIVRO DE BANHO: AMIGUINHOS DO ZOO	UN	Todolivro	36	R\$ 16,21	R\$ 583,56
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	780	AMIGUINHOS - UM LIVRO DE BANHO: MAMÃES E FILHOTES	UN	Todolivro	36	R\$ 16,21	R\$ 583,56
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	781	AMIGUINHOS DO MAR II: BALEIA - LIVRO DE BANHO IMPERMEÁVEL	UN	Todolivro	36	R\$ 16,21	R\$ 583,56
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	782	AMIGUINHOS DO MAR II: ESTRELA - LIVRO DE BANHO IMPERMEÁVEL	UN	Todolivro	36	R\$ 16,21	R\$ 583,56
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	783	AMIGUINHOS DO MAR II: PEIXINHO - LIVRO DE BANHO IMPERMEÁVEL	UN	Todolivro	36	R\$ 16,21	R\$ 583,56
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	784	AMIGUINHOS DO MAR II: PINGUM - LIVRO DE BANHO IMPERMEÁVEL	UN	Todolivro	36	R\$ 16,21	R\$ 583,56
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	785	AMIGUINHOS RECHONCHUDOS II CORDEIRINHO CARLITO	UN	Todolivro	36	R\$ 9,69	R\$ 348,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	786	AMIGUINHOS RECHONCHUDOS II GATINHA GIGI	UN	Todolivro	36	R\$ 9,69	R\$ 348,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	787	ANIMAIS DEDOCHE IV - CATITA, A COALA	UN	Todolivro	36	R\$ 24,51	R\$ 882,36
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	788	ANIMAIS DEDOCHE IV - ULISSES, O UNICÓRNIO	UN	Todolivro	36	R\$ 24,51	R\$ 882,36
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	789	ANIMAIS DEDOCHE IV: LUNA A LONTRA	UN	Todolivro	36	R\$ 24,51	R\$ 882,36
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	790	ANIMAIS DEDOCHE: TITO, O T-REX	UN	Todolivro	36	R\$ 24,51	R\$ 882,36
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	791	ANIMAIS DOS BOSQUES E DOS CAMPOS	UN	Todolivro	36	R\$ 19,66	R\$ 707,76
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	792	BIBLIOTECA DE LITERATURA: PRINCESA BIA E A FRAQUEZA	UN	Todolivro	36	R\$ 19,66	R\$ 707,76
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	793	BIBLIOTECA DE LITERATURA(30):ASMA DE ABBY E A GRANDE CORRIDA	UN	Todolivro	36	R\$ 19,66	R\$ 707,76
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	794	BIBLIOTECA DE LITERATURA(30):CLUBE DOS CORTA-BULLYING,O	UN	Todolivro	36	R\$ 19,56	R\$ 704,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	795	BIBLIOTECA DE LITERATURA: MONSTROS, MODEREM SEUS MODOS (NÍVEL 3 / PARADIDÁTICOS TODOLIVRO)	UN	Todolivro	36	R\$ 19,56	R\$ 704,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	796	BIBLIOTECA DE LITERATURA: VOCÊ É DONO DO SEU CORPO (NÍVEL 3 / PARADIDÁTICOS TODOLIVRO)	UN	Todolivro	36	R\$ 19,56	R\$ 704,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	797	CHACOALHE-ME: FORMAS (RIKI & GABI)	UN	Todolivro	36	R\$ 29,10	R\$ 1.047,60
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	798	CLASSICOS ADORAVEIS - JOAO E PÉ DE FEIJAO	UN	Todolivro	36	R\$ 4,86	R\$ 174,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	799	CLASSICOS ADORAVEIS - PATINHO FEIO	UN	Todolivro	36	R\$ 4,86	R\$ 174,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	800	CLASSICOS ADORAVEIS - PETER PAN	UN	Todolivro	36	R\$ 4,86	R\$ 174,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	801	CLÁSSICOS EM QUADRINHOS - LIVRO DA SELVA	UN	Todolivro	36	R\$ 4,17	R\$ 150,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	802	CLÁSSICOS INESQUECÍVEIS	UN	Todolivro	36	R\$ 58,87	R\$ 2.119,32
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	803	CLÁSSICOS TODOLIVRO: BAMBI	UN	Todolivro	36	R\$ 19,56	R\$ 704,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	804	COMO EU ME SINTO...QUANDO ESTOU COM CIÚMES	UN	Todolivro	36	R\$ 9,69	R\$ 348,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	805	COMO EU ME SINTO...QUANDO ESTOU TRISTE	UN	Todolivro	36	R\$ 9,69	R\$ 348,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	806	COMO EU ME SINTO...QUANDO ESTOU ZANGADO (A)	UN	Todolivro	36	R\$ 9,69	R\$ 348,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	807	COMO EU ME SINTO...QUANDO ME IMPORTO COM OS OUTROS	UN	Todolivro	36	R\$ 9,69	R\$ 348,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	808	COMO EU ME SINTO...QUANDO ME SINTO BEM	UN	Todolivro	36	R\$ 9,69	R\$ 348,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	809	COMO EU ME SINTO...QUANDO SINTO SUA FALTA	UN	Todolivro	36	R\$ 9,69	R\$ 348,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	810	COMO EU ME SINTO...QUANDO TENHO MEDO	UN	Todolivro	36	R\$ 9,69	R\$ 348,84
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	811	DIVERSÃO COM FANTOCHES: HORA DA DIVERSÃO COM O SURICATO	UN	Todolivro	36	R\$ 49,04	R\$ 1.765,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	812	ESCOLINHA - HISTÓRIAS EM QUADRINHOS: MISSÃO SABEDORIA INFINITA	UN	Todolivro	36	R\$ 3,51	R\$ 126,36
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	813	ESCOLINHA TODOLIVRO - HISTÓRIAS EM QUADRINHO: MISTURA COOL	UN	Todolivro	36	R\$ 3,51	R\$ 126,36
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	814	ESCOLINHA TODOLIVRO - HISTÓRIAS EM QUADRINHOS: CURTINDO A VIDA	UN	Todolivro	36	R\$ 4,82	R\$ 173,52
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	815	ESCOLINHA TODOLIVRO - HISTÓRIAS EM QUADRINHOS: ERA UMA VEZ	UN	Todolivro	36	R\$ 3,51	R\$ 126,36
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	816	ESCOLINHA TODOLIVRO - HISTÓRIAS EM QUADRINHOS: INCRÍVEL MUNDO	UN	Todolivro	36	R\$ 4,82	R\$ 173,52
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	817	ESCOLINHA TODOLIVRO - HISTÓRIAS EM QUADRINHOS: ORGANISMO DE AÇO	UN	Todolivro	36	R\$ 3,51	R\$ 126,36
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	818	ESCOLINHA TODOLIVRO - HISTÓRIAS EM QUADRINHOS: VAMOS COM TUDO!	UN	Todolivro	36	R\$ 3,51	R\$ 126,36
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	819	FAZENDA SONORA: OVELHINHA	UN	Todolivro	36	R\$ 29,10	R\$ 1.047,60
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	820	FAZENDA SONORA: PATINHO	UN	Todolivro	36	R\$ 29,10	R\$ 1.047,60
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	821	FAZENDA SONORA: PORQUINHO	UN	Todolivro	36	R\$ 29,10	R\$ 1.047,60
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	822	FILHOTES SONOROS II - COELHINHO	UN	Todolivro	36	R\$ 29,10	R\$ 1.047,60
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	823	GIRE O DISCO! A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO LEÃO	UN	Todolivro	36	R\$ 19,36	R\$ 696,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	824	GIRE O DISCO! O CÃOZINHO SAI PARA UMA CAMINHADA	UN	Todolivro	36	R\$ 19,36	R\$ 696,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	825	GIRE O DISCO! O GATO TOMA UM BANHO	UN	Todolivro	36	R\$ 19,36	R\$ 696,96

ALIANÇA BRINQUEDOS	4	826	GIRE O DISCO! O PRIMEIRO DIA DO URSO NA ESCOLA	UN	Todolivro	36	R\$ 19,36	R\$ 696,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	827	GIRE O DISCO! UM LIVRO SOBRE EMOÇÕES - URSO POLAR	UN	Todolivro	36	R\$ 19,36	R\$ 696,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	828	GIRE O DISCO! UM LIVRO SOBRE EMOÇÕES: COELHINHA	UN	Todolivro	36	R\$ 19,36	R\$ 696,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	829	GIRE O DISCO! UM LIVRO SOBRE EMOÇÕES: MACACO	UN	Todolivro	36	R\$ 19,36	R\$ 696,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	830	GIRE O DISCO! UM LIVRO SOBRE EMOÇÕES: SAPO	UN	Todolivro	36	R\$ 19,36	R\$ 696,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	831	HISTÓRIAS DO MUNDO: O PINCEL MÁGICO (NÍVEL 3 / PARADIDÁTICOS TODOLIVRO)	UN	Todolivro	36	R\$ 19,36	R\$ 696,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	832	LIVRINHO FANTOCHE DE BANHO - FRED, O DANÇARINO	UN	Todolivro	36	R\$ 49,04	R\$ 1.765,44
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	833	LIVRO - CLÁSSICOS DOMINÓ: OS TRÊS PORQUINHOS	UN	Todolivro	36	R\$ 29,10	R\$ 1.047,60
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	834	LIVROS COM BIGODES: HORA DA SONECA COM GILDO	UN	Todolivro	36	R\$ 9,56	R\$ 344,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	835	LIVROS COM BIGODES: HORA DE BRINCAR COM ROGER	UN	Todolivro	36	R\$ 9,56	R\$ 344,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	836	LIVROS COM BIGODES: HORA DE NADAR COM FREDI	UN	Todolivro	36	R\$ 9,56	R\$ 344,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	837	LIVROS COM BIGODES: HORA DO LANCHINHO	UN	Todolivro	36	R\$ 9,56	R\$ 344,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	838	MEU LIVRINHO DE... O APRENDIZ DE FEITICEIRO	UN	Todolivro	36	R\$ 24,47	R\$ 880,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	839	MEU LIVRINHO DE...II: POLLYANNA	UN	Todolivro	36	R\$ 24,47	R\$ 880,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	840	MEU LIVRINHO DE...II:CONTO DE PETER RABBIT,O	UN	Todolivro	36	R\$ 24,47	R\$ 880,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	841	MEU MUNDO E EU-TOQUE E SINTA:HORA DA DIVERSÃO	UN	Todolivro	36	R\$ 58,87	R\$ 2.119,32
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	842	MEU MUNDO E EU-TOQUE E SINTA:HORA DE DORMIR	UN	Todolivro	36	R\$ 58,87	R\$ 2.119,32
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	843	MEU PRIMEIRO LIVRO DE LANTEJOULAS: ANIMAIS	UN	Todolivro	36	R\$ 58,87	R\$ 2.119,32
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	844	MORAL DA HISTÓRIA: O LEÃO VAI À GUERRA (NÍVEL 2 / PARADIDÁTICOS TODOLIVRO)	UN	Todolivro	36	R\$ 19,56	R\$ 704,16
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	845	NA PONTA DOS DEDOS: DISSAURUS AMIGOS	UN	Todolivro	36	R\$ 58,87	R\$ 2.119,32
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	846	NA PONTA DOS DEDOS: DIVERSÃO NA FAZENDA	UN	Todolivro	36	R\$ 58,87	R\$ 2.119,32
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	847	NA PONTA DOS DEDOS: DIVERSÃO NA FLORESTA	UN	Todolivro	36	R\$ 58,87	R\$ 2.119,32
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	848	O MUNDO DOS DISSAURUS: IGUANODONTE (NÍVEL 3 / PARADIDÁTICOS TODOLIVRO)	UN	Todolivro	36	R\$ 19,36	R\$ 696,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	849	POLLYANNA (NÍVEL 4 / PARADIDÁTICOS TODOLIVRO)	UN	Todolivro	36	R\$ 19,36	R\$ 696,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	850	PRIMEIROS CONCEITOS - TOQUE E SINTA: TRATOR/TREM	UN	Todolivro	36	R\$ 77,67	R\$ 2.796,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	851	QUEBRA-CABEÇA TOUCHWOOD: FAZENDA	UN	Todolivro	36	R\$ 77,67	R\$ 2.796,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	852	QUEBRA-CABEÇA TOUCHWOOD: OCEANO	UN	Todolivro	36	R\$ 77,67	R\$ 2.796,12
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	853	SUSTENTABILIDADE - MUNDINHO AGRADECE(RIKI & GABI)	UN	Todolivro	36	R\$ 24,47	R\$ 880,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	854	SUSTENTABILIDADE: - JOGUE LIXO NO LIXO (RIKI & GABI)	UN	Todolivro	36	R\$ 24,47	R\$ 880,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	855	UM LIVRO DEDOCHE: POLVO OLIN, O	UN	Todolivro	36	R\$ 87,39	R\$ 3.146,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	856	DE QUE CORES SÃO AS CORES?	UN	V&R	36	R\$ 39,15	R\$ 1.409,40
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	857	ESCONDE-ESCONDE	UN	V&R	36	R\$ 34,23	R\$ 1.232,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	858	A DOCE COZINHEIRA BORBOLETINHA - CANTIGAS EM CONTOS	UN	Vale das Letras	36	R\$ 34,23	R\$ 1.232,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	859	A VAQUINHA INDECISA: LIVRO FANTOCHE	UN	Vale das Letras	36	R\$ 82,11	R\$ 2.955,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	860	AI VEM A LILICA!	UN	Vale das Letras	36	R\$ 21,71	R\$ 781,56
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	861	AS CARETAS DO BOI DA CARA PRETA - CANTIGAS EM CONTOS	UN	Vale das Letras	36	R\$ 34,23	R\$ 1.232,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	862	AS MENTIRAS DE BETH BARATA - CANTIGAS EM CONTOS	UN	Vale das Letras	36	R\$ 34,23	R\$ 1.232,28
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	863	CACÁ, O CANEIRO: TÁ NA HORA DO BANHO	UN	Vale das Letras	36	R\$ 43,82	R\$ 1.577,52
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	864	EDU, O ELEFANTE: TÁ NA HORA DO BANHO	UN	Vale das Letras	36	R\$ 43,82	R\$ 1.577,52
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	865	HORA DE BRINCAR - URSINHO BOBBY	UN	Vale das Letras	36	R\$ 29,10	R\$ 1.047,60
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	866	HORA DO BANHO - URSINHO BOBBY	UN	Vale das Letras	36	R\$ 29,10	R\$ 1.047,60
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	867	LÉPE E O TÊNIS	UN	Vale das Letras	36	R\$ 43,82	R\$ 1.577,52
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	868	LIVRO DE BANHO - ANIMAIS FOFINHOS: JUBARTE E ESTRELITA	UN	Vale das Letras	36	R\$ 24,47	R\$ 880,92
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	869	LUVINHA LIVRO - ANIMAIS DO MUNDO	UN	Vale das Letras	36	R\$ 87,39	R\$ 3.146,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	870	LUVINHA LIVRO - ANIMAIS DO ZOO	UN	Vale das Letras	36	R\$ 87,39	R\$ 3.146,04
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	871	O CASACO DE TONI	UN	Vale das Letras	36	R\$ 44,12	R\$ 1.588,32
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	872	O CORAJOSO TUBARÃO: LIVRO FANTOCHE	UN	Vale das Letras	36	R\$ 82,11	R\$ 2.955,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	873	O JACARÉ COMILÃO: LIVRO FANTOCHE	UN	Vale das Letras	36	R\$ 82,11	R\$ 2.955,96
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	874	O MUNDO DOS ANIMAIS - JUNINHO E O CAVALO	UN	Vale das Letras	36	R\$ 39,15	R\$ 1.409,40
ALIANÇA	4	875	O MUNDO DOS ANIMAIS - UMA VIAGEM ATRAPALHADA	UN	Vale das Letras	36	R\$ 39,15	R\$

BRINQUEDOS									1.409,40
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	876	O REINO ENCANTADO DOS PÔNEIS 4D	UN	Vale das Letras	36	R\$ 29,10	R\$ 1.047,60	
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	877	O SOM DOS ANIMAIS: MEU LIVRO FOFINHO	UN	Vale das Letras	36	R\$ 43,82	R\$ 1.577,52	
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	878	O TIGRE EXIBIDO: LIVRO FANTOCHE	UN	Vale das Letras	36	R\$ 84,74	R\$ 3.050,64	
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	879	TÁ NA HORA DO BANHO - CAZÉ, O JACARÉ	UN	Vale das Letras	36	R\$ 43,82	R\$ 1.577,52	
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	880	TÁ NA HORA DO BANHO: HANNA, A HAMSTER - COM BICHINHO QUE ACENDE	UN	Vale das Letras	36	R\$ 43,82	R\$ 1.577,52	
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	881	TIBÉRIO E O AMIGO DRAGÃO	UN	Vale das Letras	36	R\$ 17,49	R\$ 629,64	
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	882	TIBÉRIO E O GATO SAPECA	UN	Vale das Letras	36	R\$ 17,49	R\$ 629,64	
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	883	TOQUE E SINTA - A OVELHA LANA	UN	Vale das Letras	36	R\$ 34,23	R\$ 1.232,28	
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	884	TOQUE E SINTA - A VAQUINHA MARGARIDA	UN	Vale das Letras	36	R\$ 34,23	R\$ 1.232,28	
ALIANÇA BRINQUEDOS	4	885	TOQUE E SINTA - O PÔNEI MANCHINHA	UN	Vale das Letras	36	R\$ 34,23	R\$ 1.232,28	

Valor Máximo para a contratação **R\$ 813.022,56 (oitocentos e treze mil vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 06 de maio de 2024

RAFAELA LUIZE BUENO

Pregoeiro

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:406DC4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 69/2024

OBJETO: Aquisição de pneus para os veículos Renault Duster Oroch e para os equipamentos Retroescavadeira XCMG e Randon.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	12,00	UN	PNEU RADIAL 215/65 - R-16	665,00	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
2	1	4,00	UN	PNEU 12-16.5-NHS 12 LONAS DIANTEIRO CONVENCIONAL	1.030,00	V.R. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - ME

Rio Negro, 07 de maio de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-

Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9A0059B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 64/2023 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
REDIMENSIONAMENTO E ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA:** HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro, na cidade de Lapa/Pr, registrada no CNPJ /MF sob n.º 10.569.078/0001-85, neste ato representada por **Jairo Hammerschmidt**, inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica redimensionado os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF ANTONIO ABDALA JOSÉ, objeto inicial conforme segue:

Produtos/Serviços que não constam da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MAT+MDO	MAT+MDO
ADITAR					R\$ 95.352,33
	REFORMA				
	DEMOLIÇÃO				R\$ 3.605,14
97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	28,59	R\$ 28,93	R\$ 1.040,30
OBS: NA REMOÇÃO DAS JANELAS ESTÁ INCLUSO A REMOÇÃO DAS GRADES					
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,20	R\$ 7,63	R\$ 193,88
97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	17,00	R\$ 10,10	R\$ 216,00
97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	14,00	R\$ 7,36	R\$ 129,63

OBS: NA REMOÇÃO DAS LOUÇAS E METAIS, EXECUTAR COM REAPROVEITAMENTO						
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	7,52	RS 46,73		RS 442,13
97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,50	RS 231,05		RS 726,63
97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	66,56	RS 10,23		RS 856,57
	VEDAÇÃO VERTICAL - ALVENARIA CONVENCIONAL					RS 852,06
103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	13,75	RS 49,26		RS 852,06
	PAREDE TIPO DRYWALL ESPESSURA 11,50cm, (1 CHAPA RESISTENTE A UMIDADE U12,5mm + MONTANTE M90 +LÁ DE ROCHA PARA ISOLAMENTO COM UMA FACE REVESTIDA COM PAPEL ALUMINIZADO EM ROLO LR50 C/ DENSIDADE D32 + 1 CHAPA RESISTENTE A UMIDADE RU 12,5mm), COM REFORÇO EM MADEIRA PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS HIDROSSANITARIOS					RS 2.020,78
96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	17,25	RS 93,12		RS 2.020,78
	REVESTIMENTO PAREDES (INTERNO E EXTERNO)					RS 4.225,41
87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	18,62	RS 7,40		RS 173,34
87545	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	18,62	RS 21,25		RS 497,75
87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	18,62	RS 18,04		RS 422,56
87266	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	43,58	RS 57,12		RS 3.131,76
	COBERTURA					RS 1.238,46
94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	59,81	RS 16,46		RS 1.238,46
	RUFO PAREDE DIVISA					RS 941,91
100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	12,50	RS 59,90		RS 941,91
	FORRO					RS 4.987,77
96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	60,70	RS 65,32		RS 4.987,77
	PISO					RS 3.465,07
87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	17,10	RS 38,18		RS 821,13
COMP29	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E=8MM (INCLUSO EXECUÇÃO)	M2	21,61	RS 71,42		RS 1.941,55
101741	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	M	28,10	RS 19,87		RS 702,39
	ESQUADRIAS - JANELAS					RS 14.329,40
COMP 009	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR OU CORRER, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. INCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR, EXCLUSIVE CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	32,09	RS 355,02		RS 14.329,40
	ESQUADRIAS - PORTA JANELAS JANELAS					RS 2.522,13
COMP 051	PORTA JANELA DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA DE 10MM, (CORRER OU GIRO - PIVOTANTE), 2 FOLHAS - 110x210cm. INCLUSIVE ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	RS 2.004,90		RS 2.522,13
	ESQUADRIAS - PORTAS EM MADEIRA DE GIRO 1 FOLHA					RS 2.097,71
90850	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	RS 761,15		RS 1.915,02
91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	RS 72,61		RS 182,69
	ESQUADRIAS - PORTAS EM MADEIRA DE CORRER 1 FOLHA					RS 6.366,35
COMP 006	PORTA DO TIPO DE CORRER, DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA 3,5CM, INCLUSO FECHADURA, PUXADOR E GUIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	RS 592,08		RS 4.468,94
COMP 005	CHAPA EM AÇO INOX - PROTEÇÃO PORTAS SANITARIOS	M2	1,60	RS 942,69		RS 1.897,41
	ESQUADRIAS - PORTAS EM MADEIRA DE GIRO 2 FOLHAS					RS 2.969,33
COMP 007	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120x210cm, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA, ALIZAR E DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	RS 786,80		RS 2.969,33
	ESQUADRIAS - PORTAS METÁLICA GIRO 1 FOLHA (DML)					RS 1.017,77
94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	RS 809,06		RS 1.017,77
	INSTALAÇÃO HIDRAULICA - ÁGUA FRIA					RS 2.428,32
89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,00	RS 19,11		RS 144,24
89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20,00	RS 5,41		RS 136,11
89627	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	RS 20,90		RS 52,58
89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	RS 4,34		RS 54,60
89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	RS 6,35		RS 23,97
90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	RS 14,55		RS 109,82
89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM	UN	9,00	RS 79,39		RS 898,84

	ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021				
89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,00	R\$ 6,19	R\$ 140,16
103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 230,00	R\$ 868,00
	INSTALAÇÃO HIDRAULICA - ESGOTO				R\$ 1.756,57
89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	R\$ 18,50	R\$ 279,27
89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	3,00	R\$ 28,18	R\$ 106,35
89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	R\$ 54,57	R\$ 411,89
89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	13,00	R\$ 10,02	R\$ 163,87
89546	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 11,78	R\$ 44,46
COMP 012	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 100X50MM, SERIE NORMAL	UND	3,00	R\$ 18,74	R\$ 70,72
89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 23,11	R\$ 87,22
89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 32,31	R\$ 121,94
97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 302,70	R\$ 380,79
COMP31	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POÇO, COM FURO E TAMPINHA, D=0,90M, E=0,05M	UN.	1,00	R\$ 71,59	R\$ 90,06
	INSTALAÇÃO HIDRAULICA APARELHOS HIDRAULICOS				R\$ 5.610,79
100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 36,53	R\$ 137,87
COMP 014	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	3,00	R\$ 42,82	R\$ 161,60
86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 10,18	R\$ 38,42
86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 6,36	R\$ 24,00
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 46,50	R\$ 175,48
COMP 015	BANCADA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M	UND	1,00	R\$ 237,71	R\$ 299,03
86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 79,09	R\$ 99,50
86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 551,38	R\$ 693,63
100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 75,42	R\$ 94,88
100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 228,49	R\$ 1.724,61
100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 220,81	R\$ 1.111,10
100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 208,80	R\$ 1.050,67
	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				R\$ 624,07
COMP 040	RENOVADOR DE AR - EXAUSTOR DE AMBIENTE - VENTOKIT, BIVOLT, POTENCIA MINIMA 20W, PARA AMBIENTES DE ATÉ 8m², COM SENSOR DE PRESENÇA, INSTALADO NO FORRO	UN.	1,00	R\$ 496,09	R\$ 624,07
	PINTURA - TETO INTERNO				R\$ 4.880,09
88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	92,06	R\$ 19,61	R\$ 2.270,58
88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	122,74	R\$ 2,81	R\$ 433,89
88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	122,74	R\$ 14,09	R\$ 2.175,62
	PINTURA - PAREDES INTERNAS				R\$ 12.409,07
88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	317,07	R\$ 11,38	R\$ 4.537,96
88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA MDEMÃO. AF_06/2014	M2	422,77	R\$ 2,44	R\$ 1.297,68
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	422,77	R\$ 12,36	R\$ 6.573,43
	PINTURA - PAREDES EXTERNAS				R\$ 4.725,20
88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	133,60	R\$ 13,79	R\$ 2.317,63
88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	133,60	R\$ 14,33	R\$ 2.407,57
	PINTURA - ESQUADRIAS MADEIRA (PORTAS)				R\$ 2.914,76
102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	55,06	R\$ 1,82	R\$ 126,07
102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	55,06	R\$ 27,14	R\$ 1.879,90
102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	55,06	R\$ 13,12	R\$ 908,79
	COBERTURA FRENTE				R\$ 7.578,04
92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	20,10	R\$ 65,69	R\$ 1.661,07

94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	20,10	R\$ 79,72	R\$ 2.015,75
COMP 002	FECHAMENTO VERTICAL (PLATIBANDA) DA COBERTURA METÁLICA (FRENTE) COM CHAPAS METÁLICAS EM AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADAS NA COR BRANCO. INCLUSO PERFIS METÁLICOS DE ACABAMENTO, CANTONEIRAS E ACESSÓRIOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	8,38	R\$ 76,73	R\$ 808,36
94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,70	R\$ 91,74	R\$ 773,22
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12,70	R\$ 53,66	R\$ 857,22
100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	19,40	R\$ 59,92	R\$ 1.462,42
	ESCADA ALVENARIA E CONCRETO ARMADO - LATERAL				R\$ 1.039,34
103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	5,13	R\$ 49,26	R\$ 317,89
92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,79	R\$ 14,55	R\$ 105,94
92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,66	R\$ 13,73	R\$ 322,36
COMP48	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,45	R\$ 517,85	R\$ 293,15
	ESCADA ALVENARIA E CONCRETO ARMADO - FUNDOS ACESSO SERVIÇO				R\$ 746,79
103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	2,65	R\$ 49,26	R\$ 164,34
92785	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,32	R\$ 14,55	R\$ 79,10
92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	13,94	R\$ 13,73	R\$ 240,69
COMP48	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,40	R\$ 517,85	R\$ 262,66
2. Produtos/Serviços que constam da planilha orçamentária e/ou projeto e não serão necessários					
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MAT+MDO	MAT+MDO
REDUZIR				R\$ 26.605,27	
	REFORMA				
	LAJE FORRO (Aditivo)				R\$ 2.627,36
101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	60,00	R\$ 34,81	R\$ 2.627,36
	JANELA BASCULANTE				R\$ 13.664,27
COMP30	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO BASCULANTE 200x90cm, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. INCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR. EXCLUSIVE CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	12,60	R\$ 862,07	R\$ 13.664,27
	ESQUADRIAS - PORTA JANELAS				R\$ 10.313,64
COMP 008	PORTA JANELA DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,00	R\$ 2.732,86	R\$ 10.313,64
	VALOR TOTAL ADITIVO				R\$ 68.747,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R\$ 68.747,06** (sessenta mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos). 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **657 – 11.004.10.301.0007.1.125.4.4.90.51.07.00 – Fonte 000.**
CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO DE PRAZO Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução **em mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 07/05/2024.**
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E6447694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.227, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a reduzir a "Interferência Financeira" para a Câmara Municipal de Rolândia; alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e abrir Crédito Adicional Suplementar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a reduzir a "Interferência Financeira" para a Câmara Municipal de Rolândia, no montante até R\$ **200.000,00 (duzentos mil reais)**, na Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro Descentralizados.

Art. 2º. Ficam alteradas na Lei nº 4.063/2021, de 20 de dezembro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2125 e suas alterações e na Lei nº 4.157/2023 de 28 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias-2024 e suas alterações, em todos os Anexos, as ações/metad a seguir especificadas:

Região	Descrição da Ação	Unidade Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
Município	Manutenção das Atividades Legislativas	global	100%	10.930.000,00	100%	10.730.000,00
Funcional Programática: 01.01. 01.031.0001.2.001- Manutenção das Atividades Legislativas						

Região	Descrição da Ação	Unidade Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
Município	Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	global	100%	3.238.200,00	100%	3.438.200,00
Funcional Programática: 04.01.04.122.0004.2.012- Manutenção dos Serviços de Expediente Geral						

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em uma ou mais vezes, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no montante até R\$ **200.000,00 (duzentos mil reais)**, para atendimento das despesas constantes no Programa de Trabalho, a seguir especificado:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 Coordenadoria Geral

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04.122.0004.2.012- Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	3.3.90.40	000	200.000,00
Total			200.000,00

Art. 4º. Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo fica autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto no artigo 8º da Lei nº 4193/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 e cancelar o valor do Programa de Trabalho a seguir especificado:

01 - Câmara Municipal de Rolândia
- Câmara Municipal

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	3.3.90.40	001	200.000,00
Total			200.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 37/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 031/2024
Autoria: Poder executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:959CB446

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 69ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTESS CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
111	BRUNA CARLA DA SILVA BARBOSA
112	MIRELLE KARINE BANCITELES DA SILVA*
113	FERNANDA APARECIDA CARMELLO
114	KAREN FERNANDA COSTA PALMA*
115	PALOMA ROZA BORGES
116	LUCIANA ALVES DE ASSIS
117	LETICIA SPEZAMILIO FERNANDES*
118	RAFAELA DA COSTA
119	ANDREZA DE FREITAS SANTOS*
120	ANGÉLICA DAVANÇO BATISTA
121	ALINE CRISTINA FERRARINI DA COSTA
122	LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES
123	NATALIA CAROLINE SCHIMITT
124	ERNESTINA ROSA DE CAMPOS DA ROCHA
125	GIOVANA STEFANY DE SOUSA**
126	CLÁUDIA RUIZ PEREIRA
127	TAINA CAMARA BAZILIO DA SILVA
128	MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO*
129	CLEIDE APARECIDA PAVIANI TIEPPO*
130	RUTE DOS PASSOS

* Candidato já contratado no edital.

** Candidato desclassificado no edital.

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12	LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO
13	PAULO DANIEL DA SILVA JUNIOR

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
72	FRANCIELLY FARIAS FERMINO**
73	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS*
74	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA*
75	MARIA CAROLINE OLIVEIRA SILVA*
76	BRUNA LAÍS GONÇALVES*
77	ALINE SOARES DA SILVA
78	MARIA DALVA ANDRADE VICENTE*
79	ADRIANA APARECIDA DUCATI DOS SANTOS*
80	SIMONE CAVALCANTE DOS SANTOS PARIZZI*
81	MARLI DE OLIVEIRA ARCANJO FLAUZINO
82	ANA CLAUDIA TAVARES MOÇO BARROS
83	ADRIANA DIAS DELVORÉ*
84	CRISTIANA VILELA
85	JANAINA FARIAS GRAÇA
86	ANDREIA BUENO DE SOUZA

* Candidato já contratado no edital.

** Candidato desclassificado no edital.

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8	LUCINEA FRANCISCA DOS SANTOS

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	RICARDO SILVA SANCHES

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ISABELLA MARIA PICCOLO ESTEVÃO

Professor do Inglês – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** - (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
21	CARLA ANTONIA DA SILVA ASSIS PEREIRA*
22	BEATRIZ BARBOSA DUARTE
23	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA

* Candidato já contratado no edital.

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
55	BRUNO RAPHAEL DA ROCHA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação

Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro

Fone: 3906-1008

Data: 10/05/2024

Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelecido no Edital 001/2022.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos. **EXAMES MÉDICOS:**

1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Notado Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: <https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022>

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6B647A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2022

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2022**REF: Pregão Eletrônico nº 111/2022**

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 85.431.161/0001-92, com sede a Rua Almirante Tamandaré, nº 861, Centro, na cidade de TOLEDO - PR, CEP nº 85.901-210, telefone (45) 3055-4781, neste ato, legalmente representada pelo Sr. JOSÉ PEDRO KULIK, brasileiro, procurador, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.294.084-6 e do CPF nº 435.617.649-91, residente e domiciliado na cidade de TOLEDO - PR, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato no valor de **R\$ 88.330,32** (oitenta e oito mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos) ano, passando o valor **Total** do contrato de **R\$ 6.125.825,88** (seis milhões cento e vinte cinco mil oitocentos e vinte cinco reais e oitenta e oito centavos), para **R\$ 6.214.156,20** (seis milhões duzentos e quatorze mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos) com início em 01/02/2024, considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”

DE

Lote	Cargo	Jornada	Posto	Colabo.	Salário	Valor por Posto	Total Posto Mês	Total Posto Ano
02	Operador de Maquinas Leves/Costais	220 H	13	13	5.118,51	5.118,51	66.540,63	798.487,56

Para

Lote	Cargo	Jornada	Posto	Colabo.	Salário	Valor por Posto	Total Posto Mês	Total Posto Ano
02	Operador de Maquinas Leves/Costais	220 H	13	13	5.684,73	5.684,73	73.901,49	886.817,88

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
SERGIO DOMINGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3D52B523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.931 PE 03

PORTARIA Nº 14.931
DATA: 07/05/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, de 25 de março de 2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas e vetores (desinfestação e desratização), conforme RDC 52/2009, RDC 622/2022 e Resolução SESA/PR 374/2015, e limpeza de reservatórios d'água conforme orienta a ANVISA, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado, visando atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

Fornecedor: 181 - DEDETIZADORA CAPANEMA LTDA						
Lote: 2 - GRUPO II DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA CMEI RAIO DE LUZ, COMPREENDO UMA ÁREA DE 955,00M², LOCALIZADO NA RUA LARANJEIRA Nº50 BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, E 3.900 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER		15	R\$600,00	R\$9.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA CMEI LAURA ITTELVINA GONÇALVEZ, COMPREENDO UMA ÁREA DE 240,00M², LOCALIZADO NA RUA BRACATINGA Nº1431 BAIRRO SANTO ANTÔNIO E 1.749 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER		15	R\$150,00	R\$2.250,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA CMEI CAMINHOS DO SABER, COMPREENDO UMA ÁREA DE 1.118,48M², LOCALIZADO NA RUA GUABIROBEIRA Nº740, BAIRRO SANTO ANTÔNIO E 2.150 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER		15	R\$490,00	R\$7.350,00
4	IMUNIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS NA CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, COMPREENDO UMA ÁREA DE 400,00M², LOCALIZADO NA RUA BUTIAZEIRO, Nº370, BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO E 2.623.5 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER		15	R\$480,00	R\$7.200,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA MUNICIPAL BRUNO SANTIN, COMPREENDO UMA ÁREA DE 1.344.812,00M², LOCALIZADO NA RUA LOURO Nº 667, BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO E 8.750,00 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER		15	R\$950,00	R\$14.250,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA MUNICIPAL JOANINHA C. F. SECHINI, COMPREENDO UMA ÁREA DE 2.681,29 M², LOCALIZADO NA RUA GUAMIRIN Nº1095 BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO E 8.750,00 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER		15	R\$1.000,00	R\$15.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL PRINCESA IZABEL, COMPREENDO UMA ÁREA DE 650,00M², LOCALIZADO NA LINHA SÃO PEDRO E APROX. 1.715 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER		15	R\$450,00	R\$6.750,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COMPREENDO UMA ÁREA DE 852,00M², LOCALIZADO NA LINHA SÃO JUDAS TADEU E APROX. 2.000 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER		15	R\$650,00	R\$9.750,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS, COMPREENDO UMA ÁREA DE 600,00M², LOCALIZADO NA LINHA SÃO JUDAS TADEU E APROX. 2.900 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER		15	R\$580,00	R\$8.700,00
10	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ELIZINO TOLOMEOTTI, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 1.321 M², LOCALIZADA NA LINHA NOVA ESTRELA, E APROX. 2.100 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO).	SER		15	R\$350,00	R\$5.250,00
11	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 181,80 M², LOCALIZADA NA RUA CANELA, Nº 707, CENTRO.	SER		15	R\$95,00	R\$1.425,00
12	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA CASA DA CULTURA, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 750 M², LOCALIZADA NA AVENIDA DOS PINHEIROS, S/N, CENTRO.	SER		15	R\$290,00	R\$4.350,00
13	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO CENTRO DE EVENTOS (ANTIGO CTG), COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 1.611,67 M² EM AMBOS OS BLOCOS. ENDEREÇO: PROLONGAMENTO DA AVENIDA DOS PINHEIROS, S/N, CENTRO.	SER		15	R\$550,00	R\$8.250,00
14	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 5.000 M², LOCALIZADO NA RUA BUTIAZEIRO, Nº 2025, CENTRO.	SER		5	R\$1.000,00	R\$5.000,00
15	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 3.000 M², LOCALIZADO EM IMÓVEL RURAL.	SER		5	R\$1.000,00	R\$5.000,00
16	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 900 M² INTERNA COM O BARRACÃO, E 2.750 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA BUTIAZEIRO, 420, CENTRO.	SER		12	R\$1.000,00	R\$12.000,00

17	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE CENTRO DO IDOSO, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 790 M² INTERNA E 1.000 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA GUAJUVIRA, S/N, CENTRO.	SER	12	R\$520,00	R\$6.240,00
18	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR DE NAZARÉ, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 140 M² E 1.600 M² DE TERRENO LIVRE (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA ANGICO, 886, CENTRO.	SER	12	R\$420,00	R\$5.040,00
19	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DO CRAS, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 170 M² INTERNA E NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA COQUEIRO, 515 - ESQUINA COM RUA IPÊ, CENTRO.	SER	12	R\$100,00	R\$1.200,00
20	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 130 M² INTERNA E 800 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA ACÁCIA, S/N, CENTRO.	SER	12	R\$320,00	R\$3.840,00
21	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS A SER REALIZADO NA CASA DA SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 2.110 M² INTERNA E 200 M² DE ÁREA DE ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA ANGICO, ESQUINA COM RUA LOURO, Nº 801, CENTRO. OBS.: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER	60	R\$250,00	R\$15.000,00
22	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE NIS I, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 317,64 M² INTERNA E 90 M² DE ÁREA DE ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA ANGICO, ESQUINA COM RUA LOURO, Nº 801, CENTRO. OBS.: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER	60	R\$180,00	R\$10.800,00
23	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE SÃO PEDRO, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 220 M² INTERNA E 64 M² DE ÁREA DE ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: LINHA SÃO PEDRO, ZONA RURAL. OBS.: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER	60	R\$110,00	R\$6.600,00
24	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE NOVA ESTRELA, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 192 M² INTERNA E 60 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: LINHA NOVA ESTRELA, ZONA RURAL. OBS.: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER	60	R\$110,00	R\$6.600,00
25	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE SÃO JUDAS TADEU, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 311,05 M² INTERNA E 100 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: LINHA SÃO JUDAS TADEU, ZONA RURAL. OBS.: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER	60	R\$170,00	R\$10.200,00
26	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOSE OPERÁRIO, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 338,20 M² INTERNA E 52,60 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA IPÊ, Nº 431, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO. OBS.: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER	60	R\$157,00	R\$9.420,00
27	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 240,12 M² INTERNA E 240,13 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA ANGICO, ESQUINA COM RUA LOURO, Nº 801, CENTRO. OBS.: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER	60	R\$191,00	R\$11.460,00
28	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE XII DE OUTUBRO, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 317,64 M² INTERNA E 567,36 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA BUTIAZEIRO, S/N, AO LADO DO DETRAN, CENTRO. OBS.: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER	60	R\$210,00	R\$12.600,00
29	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE ACADEMIA DE SAÚDE DE SANTA IZABEL, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 106,62 M² INTERNA E 200 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA BUTIAZEIRO, S/N, EM ANEXO À PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO. OBS.: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER	60	R\$126,00	R\$7.560,00
30	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE NIS I (NOVO), COMPREENDENDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 1.000 M². ENDEREÇO: RUA JABUTICABEIRA, SN, CENTRO. OBS.: COM VISITAS MENSASIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SER	60	R\$210,00	R\$12.600,00
31	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 955 M², LOCALIZADA NA RUA CANELA, ESQUINA COM RUA ANGICO, Nº 731, CENTRO.	SER	5	R\$210,00	R\$1.050,00
32	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 500 M², LOCALIZADA NA RUA ACÁCIA, Nº 1317, CENTRO.	SER	5	R\$210,00	R\$1.050,00
33	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO NOVO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 600 M².	SER	5	R\$210,00	R\$1.050,00
34	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS DA GARAGEM MUNICIPAL, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 1.500 M².	SER	10	R\$410,00	R\$4.100,00
35	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO BARRACÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 450 M², LOCALIZADO NA TRAVESSA JEQUITIBA, S/N, LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL SARANDI II, E 1.912,36 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO).	SER	60	R\$600,00	R\$36.000,00
Total do Lote:					R\$ 283.935,00
Total do Fornecedor:					R\$283.935,00

Fornecedor: 157821 - COMERCIAL AGROALBA EIRELI-EPP

Lote: 1 - GRUPO I HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 60.000 LITROS.	SER		50	R\$1.220,00	R\$61.000,00
2	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 7.500 LITROS.	SER		55	R\$320,00	R\$17.600,00
3	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 5.000 LITROS	SER		5	R\$250,00	R\$1.250,00
4	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 2.000 LITROS.	SER		30	R\$150,00	R\$4.500,00
5	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 1.000 LITROS	SER		110	R\$120,00	R\$13.200,00

Santa Izabel do Oeste/PR, 07 de maio de 2024

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:7C3D8CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 024/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR.**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.086.032/0001-09, situada na Av. Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava – Pr, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO LEMOS, portador do RG nº 6.340.378-4 e inscrito no CPF nº 022.069.469-98.

Item	Descrição	Valor disponível *	Descontos mínimos		
			MO	PRO	PRP
1	PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MOTONIVELADORAS CASE SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, ONCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS PARA RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELÉTRICA E PEÇAS DE ELÉTRICA PARA AS MAQUINAS MOTONIVELADORAS CASE.	550.000,00	81%	69%	73%
4	PEÇAS E SERVIÇOS PARA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL.	160.000,00	69%	54%	60%

INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS PARA RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA LIUGONG.			
---	--	--	--

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PELAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.436.050/0001-90, situada na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, Chopinzinho - Pr, neste ato representado pelo Sr. SANDRA LUCIA ZANELATO, portadora do RG n.º 6.808.287-0 e inscrita no CPF n.º 023.395.739-12.

Item	Descrição	Valor disponível *	Descontos mínimos		
			MO	PRO	PRP
2	PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MOTONIVELADORAS CATERPILAR SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS DE RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS MOTONIVELADORAS CATERPILAR.	550.000,00	60%	30%	68,50%
3	PEÇAS E SERVIÇOS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS DE RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN.	205.000,00	62%	40%	64%
5	PEÇAS E SERVIÇOS PARA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS PARA RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN.	160.000,00	75%	60%	79,16%
6	PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA CARTERPILAR SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS DE RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS RETROESCAVADEIRA CARTERPILAR.	210.000,00	60%	40%	68,50%
7	PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA JCB SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS DE RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS RETROESCAVADEIRAS JCB.	210.000,00	75%	65%	79,16%
8	PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS DE RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	210.000,00	75%	31%	79%
9	PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA XCMG SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS DE RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS RETROESCAVADEIRAS XCMG.	210.000,00	70%	23%	74,50%
10	PEÇAS E SERVIÇOS PARA ROLO COMPACTADOR DYNAPC. SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS DE RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS ROLO COMPACTADOR DYNAPC.	185.000,00	74,32%	41%	76%
11	PEÇAS E SERVIÇOS PARA ROLO COMPACTADOR XCMG SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, RETIFICA DE PEÇAS E PEÇAS DE RETIFICA, E MÃO DE OBRA ELETRICA E PEÇAS DE ELETRICA PARA AS MAQUINAS ROLO COMPACTADOR XCMG.	255.000,00	70%	33%	74,50%

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 07 de Maio de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BCEF0D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 592024/2024 de 30 de Abril de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 503.366,24 (quinhentos e três mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	3.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	17.000,00
04.128.0001.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	9.700,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	39.900,00
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.806,73
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	80.171,71
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	128.832,51
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	110.903,88
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIÁRIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	92.551,41
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	16.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	503.366,24
------------------	------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador: AF467A69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Objeto: Futuras e eventuais aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor e detergente automotivo, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal nº 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R\$
ITEM 01	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	RS 12.000,00
ITEM 02	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	RS 10.200,00
ITEM 03	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	RS 12.390,00
ITEM 04	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	RS 13.672,50
ITEM 05	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	RS 15.350,00
ITEM 06	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	RS 7.700,00
ITEM 07	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	RS 10.170,00
ITEM 08	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	RS 2.700,00
ITEM 09	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	RS 14.877,00
ITEM 10	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	RS 13.075,00
ITEM 11	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	RS 11.000,00
ITEM 12	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	RS 7.980,00
ITEM 13	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	RS 9.840,00
ITEM 14	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	RS 3.720,00
ITEM 15	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	RS 11.400,00
ITEM 16	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	RS 5.600,00
ITEM 17	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	RS 1.575,00
ITEM 18	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	RS 12.750,00
ITEM 19	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	RS 10.000,00
ITEM 20	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	RS 4.350,00
ITEM 21	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	RS 4.240,00
ITEM 22	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	RS 955,00
ITEM 23	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	RS 10.500,00
ITEM 24	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	RS 13.300,00
ITEM 25	A C P TEODORO LTDA	RS 7.040,00
ITEM 26	A C P TEODORO LTDA	RS 4.400,00
ITEM 27	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	RS 280,00
ITEM 28	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA	RS 300,00
ITEM 29	L P DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	RS 5.362,50

São José das Palmeiras, 06/05/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA

Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDISECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 31/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 31/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
ATAIDE GREGORIS	31801	24	15	JD. INDEP.1A.2A.3A PARTE
ESPOLIO DE EUGENIO RAMOS	40576	49B	08	JD. INDEP.1A.2A.3A PARTE
MANOEL DORIVAL ORIOLI	44539	58	25A	JD. INDEP.1A.2A.3A PARTE
CLAUDIO GIL MONTEIRO	45748	61	27A	JD. INDEP.1A.2A.3A PARTE
CALISTRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	52272	77	24	JD. INDEP.1A.2A.3A PARTE
EDMAR APARECIDO RIBEIRO	373060	90D	19A	JD. INDEP.1A.2A.3A PARTE
THELMA VILLANOVA KASPROWICZ	65935	96	4A	JD. INDEP.1A.2A.3A PARTE
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	70939	209	06	JD. INDEP.1A.2A.3A PARTE
ESPOLIO DE SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA	75159	220	35	JD. INDEP.1A.2A.3A PARTE
CONCEICAO APARECIDA CALASSARA	88080	03	07	JD. PANORAMA
VALDECIR ALVES CARNEIRO	92991	17	17A	JD. PANORAMA
JEAN CARLOS HERNANDES	128422	01	01	JD. IMPERIAL
APARECIDA DE LOURDES MAQUEDANO	148270	01	14	JD. NOVO PANORAMA
NERCILIO ALVES FARIA	149861	08	15	JD. NOVO PANORAMA
JOSE CERILLO BARBOSA	153192	16	15A	JD. NOVO PANORAMA
ADELIA PRESENCA DO CARMO	156159	07	09	JD. ESCALA
REGINALDO VICENTE	166936	10	17	PQ. DOS PIONEIROS I PARTE
DHEMES NEWTON MAGRINI JUNIOR	192406	18	13A	PQ. ALVAMAR
EDUARDO DE SOUZA LIMA	193577	22	11	PQ. ALVAMAR
EDUARDO CHIEREGATTI PEDROSO	201340	07	12	PQ. SAO PEDRO
JOSE DA SILVA BIRSSI	213691	08	04	JD. OURO PRETO
ROGERIO DA ROCHA PITA	452181	27A	18	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
MARIA FAUSTA ALVES	238163	80	06	JD. N. INDEP. 1ª E 2ª PARTE
CLAUDIO MIRANDA VIANA	250147	285C	C-Rem	JD. SOCIAL
LAIDE DA SILVA DE SOUZA	251135	05	10	CJ. RES.OSVALDO GEALH(CJ HAB SARANDI)
ERALDO FERREIRA NEVES	393766	07	3A	CJ. RES.OSVALDO GEALH(CJ HAB SARANDI)
FABIO JUNIOR BUENO DA SILVA	266264	21	04	PQ. RES. ALVAMAR II
SERGIO PAULO XAVIER	266973	23	18	PQ. RES. ALVAMAR II
ANGELA MARIA JURAZEQUI	273562	50	03	PQ. RES. ALVAMAR II
ROMAF CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME	276057	03	5A	JD. DO PARQUE
EMANUEL VAUIRES CARVALHO GOMES	286621	10	16	JD. CALIFORNIA
ADAYANE APARECIDA BATISTA	440820	64	1/02A	PQ. RES. BOM PASTOR
WANDERLEI DIAS MIRANDA	301663	64	1/02R	PQ. RES. BOM PASTOR
LUIZ OLIMPIO DOS REIS	303410	74	06	PQ. RES. BOM PASTOR
PAULO SERGIO LIMA	303747	75	09	PQ. RES. BOM PASTOR
ANGELA MARIA TRENTIN	306975	70-A	211	PQ. RES. BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
JOAO RODRIGUES DE MATOS	307319	70-A	245	PQ. RES. BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
LEODETE MARIA DE SOUZA CAVALINI	443699	10	8A	PQ. RES. SANTANA
ELIAS MUNIZ MORENO	313076	17	05	PQ. RES. SANTANA
VANUZA DE MORAES	395605	10	9A	JD. MONTE REY
ADENILSON SAVAN	317322	17	15	JD. MONTE REY
MONICA MAGALHAES TANASSI	395333	19	20A	JD. MONTE REY
LEANDRO GOUVEIA HEREDIA	319422	27	17	JD. MONTE REY
PAULO RICARDO DE ALMEIDA DA SILVA	361623	02	03	PQ. RES. JALMAR
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	448758	03	18	JD. OURO VERDE II
ALESSANDRA CRISTINA FAVA	382440	06	29	JD. OURO VERDE II
MAICON DOUGLAS NUNES	391291	08	6A	JD. OURO VERDE II
FERNANDO PAVANI	436480	10	13C	JD. OURO VERDE II
FRANCIELLE ALBERTINE BETITE	383941	13	3A	JD. OURO VERDE II
CINTIA GRASIELA DANEIS	397252	15	15A	JD. OURO VERDE II
CRISTIANE APARECIDA ROMUALDO	437350	01	24	CONJUNTO RESID MAUA
SUELI APARECIDA BALBINO	439905	13	08	CONJUNTO RESID MAUA
ENDREO HENRIQUE DA ROCHA	451835	06	09	LOTEAMENTO ECOVALLEY
RAUL VIANA DOS SANTOS	392761	33	05	LOTEAMENTO ECOVALLEY
RICARDO RUZZON WOLF	451871	49	09	LOTEAMENTO ECOVALLEY
LEILANE DOMINGOS PRINA	451624	25	02	JARDIM AURORA
RAFAEL TOCHIO DA SILVA	395712	19/8	1/3/4D	UNIFICAÇÃO JD. OURO VERDE II E IV

JULIO CESAR DALOSSO	397115	31	22	JARDIM OURO VERDE III
ALTAIR RIVELINO RIBEIRO	451842	13	03	JARDIM SAO PAULO
RONALDO DE SOUZA LOPES	397763	17	16	JARDIM SAO PAULO
GABRIELLA SALOMEN RUZON DE JESUS	444931	05	5A	JARDIM KUSUMOTO
SIMONE ALVES DA SILVA	447297	09	10/12/14A	JARDIM KUSUMOTO
DIEGO ANTONIO MOREIRA	451565	06	10	JARDIM MONTE CARMELO
ANDRE TEIXEIRA	451605	04	1/2/3/4/5/6/ 7/8-C	JARDIM CAMPO BELO
INES DE OLIVEIRA	452113	18	2/4/6	JARDIM AURORA II

Paço Municipal, 29 de Abril de 2024

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR

Diretor Dep Administração de Receitas

Decreto nº 1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS

Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas

Decreto nº 1535/2023

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:785987FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CRENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CRENCIADOS**:

DANIEL DO NASCIMENTO LTDA – CNPJ 37.283.168/0001-61, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
8	H	Borracharia e vulcanização	R\$ 170,00	1ª COLOCADA
LINHA MEDIA				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
8	H	Borracharia e vulcanização	R\$ 175,00	1ª COLOCADA
LINHA PESADA				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
8	H	Borracharia e vulcanização	R\$ 170,00	1ª COLOCADA

39.617.952 MARCIO RAPHAEL DE MELO - CNPJ – 39.617.952/0001-94, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
7	H	Lavagem/Higienização	R\$ 60,00	1ª COLOCADA
LINHA MEDIA				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
7	H	Lavagem/Higienização	R\$ 100,00	1ª COLOCADA
LINHA PESADA				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
7	H	Lavagem/Higienização	R\$ 104,00	2ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
7	H	Lavagem/Higienização	R\$ 96,00	1ª COLOCADA

39.617.952 EBENEZER MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ 25.253.020/0001-03, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 103,00	1ª COLOCADA
LINHA MEDIA				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 110,00	1ª COLOCADA
LINHA PESADA				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 143,18	2ª COLOCADA
LINHA RODOVIARIO/AGRICOLA				
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
6	H	Serviços de Solda e Torno	R\$ 122,50	1ª COLOCADA

39.617.952 NELSON DE MOURA JORGE SENGES ME - CNPJ 02.386.668/0001-44, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Descrição			
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%		2ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%		2ª COLOCADA
LINHA MEDIA			DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Descrição			
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%		1ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%		1ª COLOCADA
LINHA PESADA			DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Descrição			
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%		4ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%		4ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Descrição			
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%		4ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%		4ª COLOCADA

TATIANE JORGE DE MATOS - CNPJ 46.040.324/0001-54, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Uní	Descrição			
5	H	Funiliaria e Pintura		R\$ 140,00	1ª COLOCADA
LINHA MEDIA				VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Uní	Descrição			
5	H	Funiliaria e Pintura		R\$ 119,40	1ª COLOCADA
LINHA PESADA				VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Uní	Descrição			
5	H	Funiliaria e Pintura		R\$ 127,00	1ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIO/AGRICOLA				VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Uní	Descrição			
5	H	Funiliaria e Pintura		R\$ 130,00	1ª COLOCADA

J P BELEZE - CNPJ 54.054.937/0001-79, para fornecer os seguintes:

Item	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Serviços Recauchutagem de Pneu 23-/01/26 com garra borrachudo	R\$ 5.250,00	1ª COLOCADA
2	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	R\$ 703,67	1ª COLOCADA
3	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24 com garra borrachudo para terra	R\$ 1.855,00	1ª COLOCADA
4	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24 com garra borrachudo para terra	R\$ 2.000,00	1ª COLOCADA
5	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25 com garra borrachudo para terra	R\$ 2.825,00	1ª COLOCADA
6	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	R\$ 455,00	1ª COLOCADA
7	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18 com garra borrachudo	R\$ 1.290,00	1ª COLOCADA
8	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50 com garra borrachudo	R\$ 1.150,00	1ª COLOCADA
9	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24 com garra borrachudo	R\$ 2.830,00	1ª COLOCADA
10	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	R\$ 775,00	1ª COLOCADA
11	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	R\$ 1.890,59	1ª COLOCADA
12	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	R\$ 3.522,50	1ª COLOCADA
13	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	R\$ 3.125,00	1ª COLOCADA
14	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	R\$ 1.438,73	1ª COLOCADA
15	Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	R\$ 1.410,00	1ª COLOCADA
16	Serviços Recauchutagem de Pneu 215/75 R 17.5 lonas c/ garra	R\$ 480,00	1ª COLOCADA
17	Serviços Recauchutagem de Pneu 10-16,5 com garra borrachudo Bob Cat	R\$ 1.020,00	1ª COLOCADA

TRACK PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP - CNPJ 00.249.965/0001-12, para fornecer os seguintes:

LINHA RODOVIÁRIO/AGRICOLA			DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Descrição			
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%		2ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%		2ª COLOCADA

REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 35.938.009-0001-22, para fornecer os seguintes:

LINHA MEDIA				VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Uní	Descrição			
2	H	Mecânica em geral		R\$ 130,00	1ª COLOCADA
LINHA PESADA				VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Uní	Descrição			
2	H	Mecânica em geral		R\$ 140,00	2ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIO/AGRICOLA				VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Uní	Descrição			
2	H	Mecânica em geral		R\$ 180,00	1ª COLOCADA

R BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP - CNPJ 76.273.382/0001-99, para fornecer os seguintes:

LINHA PESADA			COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	3ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	3ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA			COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	3ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	3ª COLOCADA

TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME – CNPJ 08.112.238/0001-10, para fornecer os seguintes:

LINHA RODOVIÁRIO/AGRICOLA			COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	5ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	5ª COLOCADA

BENEDITA L A FREITAS ME – CNPJ 00.006.303/0001-11, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	
2	H	Mecânica em geral	R\$ 130,00	1ª COLOCADA
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 120,00	1ª COLOCADA
LINHA MEDIA				COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	
2	H	Mecânica em geral	R\$ 130,00	2ª COLOCADA
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 125,00	2ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIO/AGRICOLA				COLOCAÇÃO SORTEIO
Item	Uní	Descrição	VALOR UNITARIO	
2	H	Mecânica em geral	R\$ 180,00	6ª COLOCADA
3	H	Serviços Elétricos	R\$ 157,00	6ª COLOCADA

Sengés, 07 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F607EB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2056, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 2056, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	300,00

05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
	SUBTOTAL	5.700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.400,00
	SUBTOTAL	9.400,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.600,00
	SUBTOTAL	3.600,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
	TOTAL	28.500,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
	SUBTOTAL	21.400,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.600,00
	SUBTOTAL	3.600,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
	TOTAL	28.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieron Cesar Voitechen
Código Identificador:367431C8

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 2057, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 2057, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.808.529,06 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.808.529,06 (um milhão, oitocentos e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e seis centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
655	00003-CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	49.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3305	00875-Conv Est Continuação da Pavimentação no Guabiroba	287.621,19
04.122.0304.1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2936	01099-CONV ESTADUAL AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA SIT 64137	1.300.000,00
	SUBTOTAL	1.587.621,19
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0507.1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4295	01098-REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	59.607,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4325	01098-REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	7.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4344	01098-REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	12.000,00
12.122.0505.2050	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4245	01098-REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	15.000,00
	SUBTOTAL	94.107,87
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6680	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7820	00889-PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I	2.800,00
	SUBTOTAL	2.800,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	1.808.529,06

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL mSUPLEMENTAR, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:		
Fonte	Descrição	Valor
00003	CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	48.900,00
00875	Conv Est Continuação da Pavimentação no Guabiroba	287.621,19
01098	REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	94.107,87
TOTAL		430.629,06

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.29.00.00.00.00	REPASSE AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA SIT 64137 - FONTE 1099	1.300.000,00
	TOTAL	1.300.000,00

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1430	00003-CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	100,00
	SUBTOTAL	100,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7400	00889-PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I	2.800,00
	SUBTOTAL	2.800,00
	TOTAL	77.900,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieron Cesar Voitech
Código Identificador:5F911DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.719/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3719/2024 de 07/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 111.990,00 (cento e onze mil novecentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1502 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1410 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1501 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			111.990,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EF2C1791**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
EDITAL Nº 05/2024**EDITAL 005/24 - PSP**
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA – PARANÁ

Republica e Torna Público o Edital Definitivo do Deferimento e Homologação das Inscrições, conforme abaixo especificado

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital nº 001/2024**,**RESOLVE****1ª Retificar o Edital de Deferimento e Homologação Geral das Inscrições para participação no Concurso Público da Câmara Municipal de Terra Rica, por conter inconsistências, e Republicar, como segue:**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo
8506	Adilson Ricardo	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9176	Alana Siscati Garcia De Mora	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8675	Alline Miranda Borges	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8732	Amanda Da Silva Matoso	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8687	Amanda Purciliana Pagnozzi	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8967	Amauri Francisco Sales	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8548	Ana Beatriz Médice Da Rocha	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9285	Ana Carla Olivetti Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8822	Ana Carolina Sandes Santana	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8610	Ana Flávia Da Silva Lopes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8778	Andressa Da Silva Mota Toso	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8745	Angela Renata Inacio Cardoso	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9000	Anna Júlia Dos Santos Molina	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8828	Beatriz De Souza Marinuchi	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8741	Beatriz Martins Rós	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9331	Bruno Orrigo Morales	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8496	Bruno Severgnini Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8625	Caio Da Silva De Andrade	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8488	Camila Ros Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8555	Camila Simões Toledo	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8813	Carina Hanae Kamei	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8811	Carolini Silva Moraes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9299	Claudelina Valdez	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8713	Claudemir Dos Santos Junior	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8590	Claudice Caetano Dos Santos Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8819	Cleide Rodrigues Vieira Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8774	Cristiana Ribeiro Mendes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8564	Cristina Ganzarolli	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8482	Danilo Cecote Pirola	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8733	Danilo Pereira Floriano	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8892	Debora Cristina De Paula Scomparin	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8523	Denise Da Silva Bomfim	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9160	Diego Gabriel De Oliveira Valenciano	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8789	Eduarda Carolina De Araujo Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8649	Eduardo Augusto Dias Marionucci	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8653	Eduardo Soares Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9089	Elaine Barboza Lima	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8536	Elinei Martins Pereira Herrera	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8517	Eliuza Alves Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8843	Elton Travagin De Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8670	Ericke Valdec Christostomo Barbosa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8668	Estela Rodrigues Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8494	Ewerton Heraldo Monteiro Marques Aguila	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9332	Fernando Luiz Souza Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8566	Franciele Nogueira Fernandes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8587	Gabriel Silva Passos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8568	Gedielson Moreira Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8679	George Lucas Lima Manganelli	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8793	Gessica De Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8795	Gideão Cano Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8531	Giovane Pereira Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8524	Guilherme Da Silva Bomfim	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8514	Guilherme De Jesus Friia	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9157	Gustavo De Souza Cardoso De Sá	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8616	Izabeli Gouveia Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8639	Jacira Zanelato	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8830	Jessica Fernanda Arruda	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8627	João Paulo Ferreira Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo

8605	João Pedro Oliveira Tozzi	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8525	João Vitor Celestrino Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8826	João Vitor Martins De Souza	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8600	Joice Naiara De Oliveira Martinez	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8634	Jônatas Gay Orlando	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9084	Katia Garcia Borba Lins	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8588	Keith Aline Cercati Valladar	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8807	Kézia De Almeida Dias	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8554	Larissa Bech Prado	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8783	Larissa Rosa Cruz	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8801	Laura Rosa Addono De Carvalho	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8931	Leonardo Mafra Zanquetta	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8596	Leticia Aparecida Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8699	Leticia Lilian Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9308	Leticia Monteiro	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8582	Livia Gomes Costa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8654	Luana Francisca De Souza Fonseca	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8794	Lucas Miguel Martins	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8642	Lucas Ramos Lukenchuke	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8689	Luiz Feranando Buono Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8603	Luiza Mariana Avanci Rodrigues	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9234	Marcelo Da Silva Castro	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9219	Marcio Roberto De Sousa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9319	Marcos Gonçalves De Souza	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8593	Marcos José Couto Correia	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8569	Marcos Ruan Paes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8797	Maria Eduarda Rodrigues Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8556	Mariana Cardoso Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8835	Mariana Da Cunha Gonçalves	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9096	Mariana De Santana Medeiros	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8669	Mateus Machado	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8805	Matheus Felipe Cirino Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8549	Milena Carolina De Melo Daniel	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8762	Murilo Orrigo Morales	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8787	Natália Alvarez Cazetta	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8777	Paulo Sergio Lopes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8683	Priscila Fernandes Costa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8574	Rafaeli Aparecida De Souza Melo Prado	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9037	Reinaldo Fernandes Tolentino	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8769	Renata Batista De Souza De Lima	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8499	Renata Vieira Clemente	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9105	Roberta De Cassia Da Silva Sobral	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8576	Rodrigo Vieira Barreto Braga	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8553	Samira Pereira Melo	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8761	Sara Bueno Bataer	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8635	Selam Cristina Cardoso Farias De Mora	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8686	Silmária Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9315	Suellen Coronado Costa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9178	Suellen Mota Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8812	Suziele Cristina Martins Cardoso	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8577	Tainara Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8817	Tamiris De Souza Fumagalli Bassetto	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
9159	Vanessa Aparecida Da Silva Valerio	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8802	Victor Augusto De Lara Buriola	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8781	Victor Firmino Monteiro Ferreira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8487	Vinicius Bento Souza	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8834	Vitor Fernando Segantini Mazutti	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8748	Walter Fernandes Pedrosa Junior	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8771	Welber Souza	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8516	Yasmim Gay Orlando Teixeira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8766	Yuri Whinnycios Apolinario	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo
8739	Adriano Aparecido Ferreira Melo	Oficial Legislativo
8804	Alessandra Angelina Da Cunha	Oficial Legislativo
8612	Alex Sandro Ciarini Fernandes Garcia	Oficial Legislativo
8717	Alexia Carolina Souza Silva	Oficial Legislativo
9324	Alisson Andre Pereira	Oficial Legislativo
8716	Alline Eleutério Garcia	Oficial Legislativo
8742	Almir Montemor	Oficial Legislativo
8498	André Kiyoshi Takahashi	Oficial Legislativo
8579	André Liandro Yasuda	Oficial Legislativo
9352	Andre Ricardo Zacarias Da Silva	Oficial Legislativo
8597	Andre Vitor Avanci Rodrigues	Oficial Legislativo
9123	Anny Karoliny Teixeira Da Silva	Oficial Legislativo
8613	Ariane Da Silva	Oficial Legislativo
8697	Brayan Barros Teixeira Cordeiro Silva	Oficial Legislativo
8796	Bruna Viotto Bem	Oficial Legislativo
8535	Bruno Cesar Rodrigues	Oficial Legislativo
8779	Bruno Roda Dos Santos	Oficial Legislativo
8509	Caio Ribeiro De Oliveira	Oficial Legislativo
8581	Camila Carvalho Felipe	Oficial Legislativo
8661	Camila Fernandes Salvador	Oficial Legislativo
8601	Carlos Henrique Reguine	Oficial Legislativo
8798	Carolina Pires Santos	Oficial Legislativo
8788	Caroline Pantaleão Mazutti	Oficial Legislativo
8626	Claudemir De Souza De Lima	Oficial Legislativo
8768	Claudinei De Souza De Lima	Oficial Legislativo
8526	Claudio Candido Costa	Oficial Legislativo
8485	Cleudson Salustiano Da Silva	Oficial Legislativo
9210	Cristiane Morales Périco De Sousa	Oficial Legislativo

8550	Daiana França Dos Santos Bomfim	Oficial Legislativo
8740	Daiane Farias Dos Santos Camboi	Oficial Legislativo
8663	Danielly Baglioni Santos Rizato	Oficial Legislativo
8673	Danielly Cristina Ribeiro	Oficial Legislativo
8821	Danieli Balduino Sanches	Oficial Legislativo
8712	Danilo Cortez Da Silva	Oficial Legislativo
8754	Danilo De Souza Castro	Oficial Legislativo
8730	Danilo Venturini	Oficial Legislativo
8698	Danyelle Barbosa	Oficial Legislativo
9353	Dayane Aparecida Tomiko De Andrade	Oficial Legislativo
8792	Dayane Sthefani Aparecida Gonçalves	Oficial Legislativo
9120	Diego Fernando De Souza	Oficial Legislativo
8483	Diniqueli Aparecida Rosa Ferreira	Oficial Legislativo
8714	Diogo Meneses De França	Oficial Legislativo
9227	Dioni Negrizolli Duran	Oficial Legislativo
9163	Edneia De Souza Cavalcante De Sá	Oficial Legislativo
8808	Eduardo Rodighero Dos Santos	Oficial Legislativo
8750	Évilin Angela Reis Dos Santos	Oficial Legislativo
8767	Fabiola Braga Leite	Oficial Legislativo
8561	Fabricia Nunes Machado Tetila Pineze	Oficial Legislativo
9328	Fabricio Eidi Nakahara Tomioka	Oficial Legislativo
8602	Flávia Trancoso Rodrigues	Oficial Legislativo
9303	Franciane Cecote Prola	Oficial Legislativo
8617	Francilene Aparecida Ribeiro	Oficial Legislativo
8836	Gabriel Araújo Da Silva	Oficial Legislativo
8688	Gabriel Gouveia Santos	Oficial Legislativo
9158	Gabriela Mageroska Vieira	Oficial Legislativo
8489	Geisa Senson De Souza	Oficial Legislativo
8622	Gleice Karina De Oliveira Souza	Oficial Legislativo
8559	Graziano Pereira Melo	Oficial Legislativo
8814	Guilherme Henrique Nogueira	Oficial Legislativo
8746	Gustavo Lacerda Louzada	Oficial Legislativo
8648	Heloisa Da Cruz Pacco	Oficial Legislativo
8758	Higor Silva De Oliveira	Oficial Legislativo
8491	Iara Pardim Jorge	Oficial Legislativo
8685	Igor Rafael Nogueira	Oficial Legislativo
8560	Isabeli Carolina Dos Santos	Oficial Legislativo
8690	Izabel Cristina Da Silva Del Bianco	Oficial Legislativo
9311	Jamile Valdez De Souza	Oficial Legislativo
8703	Jaqueline Vanessa Brassalli De Melo	Oficial Legislativo
8757	Jean Lucas Viana Marinuchi	Oficial Legislativo
8640	Jéssica Caroline Da Cruz Oliveira	Oficial Legislativo
8543	João Vitor Da Silva	Oficial Legislativo
8540	Joas Ferreira Da Silva	Oficial Legislativo
8484	José Afonso Nogarotto	Oficial Legislativo
8628	José Alexandre Ribeiro De Novaes	Oficial Legislativo
8631	José Carlos Gomes Florêncio	Oficial Legislativo
8667	José Paulo Rodrigues Junior	Oficial Legislativo
8709	Josimar Jose Ferreira	Oficial Legislativo
9235	Juliana Del Bianco	Oficial Legislativo
9294	Kadija Valdez De Souza	Oficial Legislativo
8671	Karen De Oliveira	Oficial Legislativo
8495	Katielli Aparecida Ferreira	Oficial Legislativo
8696	Kauã Barros Teixeira Cordeiro Silva	Oficial Legislativo
8563	Kauan Menin	Oficial Legislativo
8604	Kleber Mendes Da Silva	Oficial Legislativo
8833	Larissa Ayumi Ussuda	Oficial Legislativo
9314	Leonardo De Mattos Perigo	Oficial Legislativo
8615	Leonardo Moreira De Oliveira	Oficial Legislativo
8803	Luan Tenorio Ribeiro	Oficial Legislativo
8829	Luana De Fátima Araujo Dos Santos	Oficial Legislativo
8816	Lucas Gabriel Mendes Bassetto	Oficial Legislativo
9305	Luciane De Souza	Oficial Legislativo
8530	Luiz Fernando Santos	Oficial Legislativo
8701	Luiz Henrique Do Nascimento Garcia	Oficial Legislativo
8571	Maiara Sabrina Naitzke Asoia	Oficial Legislativo
8624	Marcelo Da Silva Castro	Oficial Legislativo
8638	Marco Antonio Moreira Da Silva	Oficial Legislativo
8501	Marco Henrique Campos	Oficial Legislativo
8507	Marcos Vinicius Bononi Weller	Oficial Legislativo
8534	Marcos Vinicius Lopes Silva	Oficial Legislativo
8608	Margarete Pereira Viva Rizzato	Oficial Legislativo
8760	Maria Alana Silva	Oficial Legislativo
8702	Maria Eduarda Sanches Da Silva	Oficial Legislativo
8606	Mariza Da Silva De Souza	Oficial Legislativo
8545	Mateus José Alves Da Silva	Oficial Legislativo
8657	Melissa Fernandes Nishiyama	Oficial Legislativo
8692	Mirian Ribeiro Silva	Oficial Legislativo
8522	Monalissa Braga Manzano Medeiros	Oficial Legislativo
8586	Murilo Bataier Guerra	Oficial Legislativo
8537	Natália Do Nascimento Vicente	Oficial Legislativo
8511	Natalia Moreira De Souza	Oficial Legislativo
8503	Natália Moreira Santos	Oficial Legislativo
9310	Nathália De Souza Soletti	Oficial Legislativo
8512	Nayara Patricia Pereira De Lima	Oficial Legislativo
8513	Nayla Borges Muhamed Shihadeh	Oficial Legislativo
8695	Orlando Silva De Souza Junior	Oficial Legislativo
8589	Pablo Henrique Ferreira De Souza	Oficial Legislativo
8618	Paulo Cesar De Oliveira Teixeira	Oficial Legislativo

8825	Paulo Henrique Muccio Baruzzi	Oficial Legislativo
8818	Ponciane Lopes Da Silva	Oficial Legislativo
8620	Rayra Moura Dos Santos Crespi	Oficial Legislativo
8521	Reginaldo Martins Da Silva	Oficial Legislativo
8800	Reinaldo Araujo	Oficial Legislativo
8659	Rian Victor Santana Périgo	Oficial Legislativo
9297	Rogério Caceres	Oficial Legislativo
8743	Sérgio Donizete Mazutti Juni R	Oficial Legislativo
9195	Simone Maria Zambianchi Gargantini	Oficial Legislativo
8578	Suelen Angelica Silva Oliveira	Oficial Legislativo
8504	Taissa Gabriele Aleixo Ricardo	Oficial Legislativo
8859	Tamires Da Silva Passos	Oficial Legislativo
8584	Tamiris Negrizolli Duran	Oficial Legislativo
8502	Tauana A. Ferreira	Oficial Legislativo
8493	Thais Fernanda Madrigar	Oficial Legislativo
8775	Thais Geovana Luiz Dos Santos	Oficial Legislativo
8643	Thais Muniz Da Silva Lukenchuke	Oficial Legislativo
8575	Thais Roos	Oficial Legislativo
9185	Thiago Rodrigo Zampolo	Oficial Legislativo
9102	Tiago Antonio Cominesi	Oficial Legislativo
8515	Tiago De Souza Oliveira	Oficial Legislativo
8823	Tiago Fernando De Souza	Oficial Legislativo
9335	Tiago Henrique Caetano De Lima	Oficial Legislativo
8655	Tiago Ortiz Pinto	Oficial Legislativo
8723	Vanderlei Garcia De Azevedo	Oficial Legislativo
8614	Vanessa Alves De Almeida	Oficial Legislativo
8585	Wesley Fernando De Araujo Abrus	Oficial Legislativo
9225	Wildes Lisboa Fernandes	Oficial Legislativo
9183	William Gimenes Azóia	Oficial Legislativo
9309	Yasmim Feliciano Silva	Oficial Legislativo

Terra Rica, 06 de maio de 2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Terra Rica - PR

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador: 1AE92DAF

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA EDITAL Nº 06/2024

EDITAL 006/24 - PSP

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA – PARANÁ

Torna Público o ensalamento, data, horário e locais de realização do Concurso, conforme abaixo descrito

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital nº 001/2024** e tendo em vista a necessidade de confirmar a data, horário e locais da realização do Concurso, assim como o ensalamento de todos os inscritos,
RESOLVE

1ª Reiterar a informação de que o Concurso, conforme previsto no Item I – **CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**, será realizado em Terra Rica – Paraná, no dia 19 de maio de 2024, das 09 às 12 horas, nos locais divulgados através do ensalamento.

2ª Tornar Público o **ensalamento** dos participantes do **Concurso Público** para o provimento de cargos na **Câmara Municipal de Terra Rica – Paraná**, conforme segue:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Local	Sala
8506	Adilson Ricardo	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
9176	Alana Siscati Garcia De Mora	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8675	Alline Miranda Borges	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8732	Amanda Da Silva Matoso	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8687	Amanda Purciliana Pagnozzi	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8967	Amauri Francisco Sales	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8548	Ana Beatriz Médice Da Rocha	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
9285	Ana Carla Olivetti Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8822	Ana Carolina Sandes Santana	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8610	Ana Flávia Da Silva Lopes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8778	Andressa Da Silva Mota Toso	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8745	Angela Renata Inacio Cardoso	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
9000	Anna Júlia Dos Santos Molina	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8828	Beatriz De Souza Marinuchi	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8741	Beatriz Martins Rós	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
9331	Bruno Orrigo Morales	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8496	Bruno Severgnini Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8625	Caio Da Silva De Andrade	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8488	Camila Ros Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8555	Camila Simões Toledo	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8813	Carina Hanae Kamei	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8811	Carolini Silva Moraes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1

9299	Claudelina Valdez	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8713	Claudemir Dos Santos Junior	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8590	Claudice Caetano Dos Santos Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	1
8819	Cleide Rodrigues Vieira Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8774	Cristiana Ribeiro Mendes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8564	Cristina Ganzarolli	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8482	Danilo Cecote Pirola	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8733	Danilo Pereira Floriano	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8892	Debora Cristina De Paula Scomparin	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8523	Denise Da Silva Bomfim	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
9160	Diego Gabriel De Oliveira Valenciano	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8789	Eduarda Carolina De Araujo Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8649	Eduardo Augusto Dias Marionucci	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8653	Eduardo Soares Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
9089	Elaine Barboza Lima	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8536	Elinei Martins Pereira Herrera	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8517	Eliuza Alves Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8843	Elton Travagin De Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8670	Erick Valdec Christostomo Barbosa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8668	Estela Rodrigues Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8494	Ewerton Heraldo Monteiro Marques Aguilã	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
9332	Fernando Luiz Souza Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8566	Francele Nogueira Fernandes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8587	Gabriel Silva Passos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8568	Gedielson Moreira Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8679	George Lucas Lima Manganelli	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8793	Gessica De Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8795	Gideão Cano Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	2
8531	Giovane Pereira Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8524	Guilherme Da Silva Bomfim	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8514	Guilherme De Jesus Friã	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
9157	Gustavo De Souza Cardoso De Sá	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8616	Izabeli Gouveia Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8639	Jacira Zanelato	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8830	Jessica Fernanda Arruda	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8627	João Paulo Ferreira Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8605	João Pedro Oliveira Tozzi	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8525	João Vitor Celestrino Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8826	João Vitor Martins De Souza	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8600	Joice Naiara De Oliveira Martinez	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8634	Jônatas Gay Orlando	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
9084	Katia Garcia Borba Lins	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8588	Keith Aline Cercati Valladar	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8807	Kézia De Almeida Dias	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8554	Larissa Bech Prado	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8783	Larissa Rosa Cruz	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8801	Laura Rosa Addono De Carvalho	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8931	Leonardo Mafra Zanquetta	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8596	Leticia Aparecida Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8699	Leticia Lilian Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
9308	Leticia Monteiro	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8582	Livia Gomes Costa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8654	Luana Francisca De Souza Fonseca	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	3
8794	Lucas Miguel Martins	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8642	Lucas Ramos Lukenchuke	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8689	Luiz Feranando Buono Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8603	Luiza Mariana Avanci Rodrigues	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
9234	Marcelo Da Silva Castro	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
9219	Marcio Roberto De Sousa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
9319	Marcos Gonçalves De Souza	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8593	Marcos José Couto Correia	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8569	Marcos Ruan Paes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8797	Maria Eduarda Rodrigues Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8556	Mariana Cardoso Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8835	Mariana Da Cunha Gonçalves	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
9096	Mariana De Santana Medeiros	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8669	Mateus Machado	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8805	Matheus Felipe Cirino Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8549	Milena Carolina De Melo Daniel	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8762	Murilo Orrigo Morales	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8787	Natália Alvarez Cazetta	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8777	Paulo Sergio Lopes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8683	Priscila Fernandes Costa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8574	Rafaeli Aparecida De Souza Melo Prado	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
9037	Reinaldo Fernandes Tolentino	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8769	Renata Batista De Souza De Lima	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8499	Renata Vieira Clemente	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
9105	Roberta De Cassia Da Silva Sobral	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	4
8576	Rodrigo Vieira Barreto Braga	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8553	Samira Pereira Melo	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8761	Sara Bueno Bataer	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8635	Selam Crisitina Cardoso Farias De Mora	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8686	Silmãria Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
9315	Suellen Coronado Costa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
9178	Suellen Mota Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8812	Suziele Cristina Martins Cardoso	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8577	Tainara Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8817	Tamiris De Souza Fumagalli Bassetto	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
9159	Vanessa Aparecida Da Silva Valerio	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5

8802	Victor Augusto De Lara Buriola	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8781	Victor Firmino Monteiro Ferreira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8487	Vinicius Bento Souza	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8834	Vitor Fernando Segantini Mazutti	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8748	Walter Fernandes Pedrosa Junior	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8771	Welber Souza	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8516	Yasmim Gay Orlando Teixeira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8766	Yuri Whinnycios Apolinario	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8739	Adriano Aparecido Ferreira Melo	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8804	Alessandra Angelina Da Cunha	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8612	Alex Sandro Ciarini Fernandes Garcia	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8717	Alexia Carolina Souza Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
9324	Alisson Andre Pereira	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8716	Alline Eleutério Garcia	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	5
8742	Almir Montemor	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8498	André Kiyoshi Takahashi	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8579	André Liandro Yasuda	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
9352	Andre Ricardo Zacarias Da Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8597	Andre Vitor Avanci Rodrigues	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
9123	Anny Karoliny Teixeira Da Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8613	Ariane Da Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8697	Brayan Barros Teixeira Cordeiro Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8796	Bruna Viotto Bem	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8535	Bruno Cesar Rodrigues	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8779	Bruno Roda Dos Santos	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8509	Caio Ribeiro De Oliveira	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8581	Camila Carvalho Felipe	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8661	Camila Fernandes Salvador	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8601	Carlos Henrique Reguine	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8798	Carolina Pires Santos	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8788	Caroline Pantaleão Mazutti	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8626	Claudemir De Souza De Lima	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8768	Claudinei De Souza De Lima	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8526	Claudio Candido Costa	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8485	Cleudson Salustiano Da Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
9210	Cristiane Moraes Périco De Sousa	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8550	Daiana França Dos Santos Bomfim	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8740	Daiane Farias Dos Santos Camboi	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8663	Danielly Baglioni Santos Rizato	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	6
8673	Danielly Cristina Ribeiro	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8821	Daniely Balduino Sanches	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8712	Daniilo Cortez Da Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8754	Daniilo De Souza Castro	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8730	Daniilo Venturini	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8698	Danyelle Barbosa	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
9353	Dayane Aparecida Tomiko De Andrade	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8792	Dayane Sthefani Aparecida Gonçalves	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
9120	Diego Fernando De Souza	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8483	Diniqueli Aparecida Rosa Ferreira	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8714	Diogo Meneses De França	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
9227	Dioni Negrizolli Duran	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
9163	Edneia De Souza Cavalcante De Sá	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8808	Eduardo Rodighero Dos Santos	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8750	Évilin Angela Reis Dos Santos	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8767	Fabíola Braga Leite	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8561	Fabricia Nunes Machado Tetila Pineze	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
9328	Fabricio Eidi Nakahara Tomioka	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8602	Flávia Trancoso Rodrigues	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
9303	Franciane Cecote Pirola	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8617	Francilene Aparecida Ribeiro	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8836	Gabriel Araújo Da Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8688	Gabriel Gouveia Santos	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
9158	Gabriela Mageroska Vieira	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8489	Geisa Senson De Souza	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	7
8622	Gleice Karina De Oliveira Souza	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8559	Graziano Pereira Melo	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8814	Guilherme Henrique Nogueira	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8746	Gustavo Lacerda Louzada	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8648	Heloisa Da Cruz Pacco	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8758	Higor Silva De Oliveira	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8491	Iara Pardim Jorge	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8685	Igor Rafael Nogueira	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8560	Isabeli Carolina Dos Santos	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8690	Izabel Cristina Da Silva Del Bianco	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
9311	Jamile Valdez De Souza	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8703	Jaqueline Vanessa Brassalli De Melo	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8757	Jean Lucas Viana Marinuchi	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8640	Jéssica Caroline Da Cruz Oliveira	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8543	João Vitor Da Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8540	Joas Ferreira Da Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8484	José Affonso Nogarotto	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8628	José Alexandre Ribeiro De Novaes	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8631	José Carlos Gomes Florêncio	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8667	José Paulo Rodrigues Junior	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8709	Josimar Jose Ferreira	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
9235	Juliana Del Bianco	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
9294	Kadija Valdez De Souza	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8671	Karen De Oliveira	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8
8495	Katielli Aparecida Ferreira	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	8

8696	Kauã Barros Teixeira Cordeiro Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8563	Kauan Menin	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8604	Kleber Mendes Da Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8833	Larissa Ayumi Ussuda	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
9314	Leonardo De Mattos Perigo	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8615	Leonardo Moreira De Oliveira	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8803	Luan Tenorio Ribeiro	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8829	Luana De Fátima Araujo Dos Santos	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8816	Lucas Gabriel Mendes Bassetto	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
9305	Luciane De Souza	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8530	Luiz Fernando Santos	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8701	Luiz Henrique Do Nascimento Garcia	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8571	Maiara Sabrina Naitzke Asoia	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8638	Marco Antonio Moreira Da Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8501	Marco Henrique Campos	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8507	Marcos Vinicius Bononi Weller	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8534	Marcos Vinicius Lopes Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8608	Margarete Pereira Viva Rizzato	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8760	Maria Alana Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8702	Maria Eduarda Sanches Da Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8606	Mariza Da Silva De Souza	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8545	Mateus José Alves Da Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8657	Melissa Fernandes Nishiyama	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8692	Mirian Ribeiro Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	9
8522	Monalissa Braga Manzano Medeiros	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8586	Murilo Bataier Guerra	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8537	Natália Do Nascimento Vicente	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8511	Natalia Moreira De Souza	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8503	Natália Moreira Santos	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
9310	Nathália De Souza Soletti	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8512	Nayara Patricia Pereira De Lima	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8513	Nayla Borges Muhamed Shihadeh	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8695	Orlando Silva De Souza Junior	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8589	Pablo Henrique Ferreira De Souza	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8618	Paulo Cesar De Oliveira Teixeira	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8825	Paulo Henrique Muccio Baruzzi	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8818	Ponciane Lopes Da Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8620	Rayra Moura Dos Santos Crespi	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8521	Reginaldo Martins Da Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8800	Reinaldo Araujo	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8659	Rian Victor Santana Périgo	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
9297	Rogério Caceres	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8743	Sérgio Donizete Mazutti Juni R	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
9195	Simone Maria Zambianchi Gargantini	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8578	Suelen Angelica Silva Oliveira	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8504	Taissa Gabriele Aleixo Ricardo	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8859	Tamires Da Silva Passos	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8584	Tamiris Negrizolli Duran	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8502	Tauana A. Ferreira	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	10
8493	Thais Fernanda Madrigar	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	11
8775	Thais Geovana Luiz Dos Santos	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	11
8643	Thais Muniz Da Silva Lukenchuke	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	11
8575	Thais Roos	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	11
9185	Thiago Rodrigo Zampolo	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	11
9102	Tiago Antonio Cominesi	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	11
8515	Tiago De Souza Oliveira	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	11
8823	Tiago Fernando De Souza	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	11
9335	Tiago Henrique Caetano De Lima	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	11
8655	Tiago Ortiz Pinto	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	11
8723	Vanderlei Garcia De Azevedo	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	11
8614	Vanessa Alves De Almeida	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	11
8585	Wesley Fernando De Araujo Abrus	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	11
9225	Wildes Lisboa Fernandes	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	11
9183	William Gimenes Azoia	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	11
9309	Yasmim Feliciano Silva	Oficial Legislativo	Escola Municipal Rosalina de Moraes	11

Terra Rica, 06 de maio de 2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
Terra Rica - PR

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:CFD1F2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DISPENSA 8/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico para Escola Municipal Rita de Cássia Gonçalves Lhen

Contratada: Gisele Aparecida da Silva Doratti Santos, *devidamente registrado no CNPJ. sob nº 27.767.450/0001-60*, com sede a Rua Mato Grosso, 1404, Paranavaí - Paraná, CEP 87709-020,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53476	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ESCOLA RITA DE CÁSSIA GONÇALVES LHEN Total de R\$ 1.464,65 m².	1.464,65	M²	3,072	4.499,40
TOTAL						4.499,40

Fundamento Legal: art. 75, inciso II. da Lei 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1095	04.002.12.361.0005.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1100	04.002.12.361.0005.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: Setor de Licitações, em 07/05/2024.

Ratificação: Prefeito Municipal, em 07/05/2024.

Terra Rica, 07/05/2024..

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:F687E981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 029/2024

EDITAL Nº 029/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA ROXA - PR

O Município de Terra Roxa – PR, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Costa e Silva, n. 95, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as unidades de ensino municipais de Terra Roxa nos termos da Lei Municipal n.º 1983 de 30 de setembro de 2022, alterada pela Lei Municipal n.º 2109 de 30 de abril de 2024 em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº1, de 27 de julho de 2022;

DECLARA aberto e público o **Processo de Escolha de Diretores para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Terra Roxa – PR, no ano de 2024 para a Gestão 2025 – 2027**, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e consulta à Comunidade Escolar, respeitando os preceitos da Gestão Democrática.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Escolha de Diretores Escolares será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação e executado pela Comissão Central e pela Comissão Institucional.

As Comissões serão compostas da seguinte maneira:

Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar para a designação de Diretores das Instituições Municipais de Ensino, foi instituída através da Portaria n.º 15908 de 19 de março de 2024;

Comissão Institucional: Cada escola e CMEI deverá criar a sua Comissão Institucional e protocolar através de ofício na prefeitura municipal até o dia **14 de maio de 2024** para que seja realizada a publicação no diário oficial, sendo essa Comissão composta por:

- 02(dois) professores/pedagogos efetivos;
- 02(dois) funcionários efetivos;
- 01(um) representante legal pelos alunos não votantes.

A gratificação pelo efetivo exercício de Direção escolar será concedida em cada padrão efetivo de 20 horas, conforme exposto no Art. 32 da Lei Municipal nº1582/2017 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Terra Roxa e no Art.21 da Lei Municipal nº1983/2022;

A Posse com assinatura do Termo de Compromisso acontecerá na segunda quinzena de janeiro de 2025, para um mandato com duração de 3 anos (2025/2027);

Os professores escolhidos para o exercício do cargo de Diretor(a) Escolar passarão por avaliação da SMED a qualquer tempo do exercício das funções, com base nos instrumentos que constam no Art. 29 da Lei 1983/2022, podendo ser afastado no caso de avaliação negativa.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:

I – Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;

II – Possuir curso superior de Licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena, desde que possua também Especialização em Administração Escolar;

III – Possuir o mínimo de 03 (três) anos de experiência na Rede Pública Municipal de Ensino e no mínimo um ano de trabalho efetivo no Estabelecimento de Ensino no qual pretende o cargo;

IV – Não ter tido restrição para o exercício das funções inerentes ao cargo de professor no ano em que ocorrerem as eleições;

V – Ter disponibilidade para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;

VI – Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos;

VII – Não ter sido condenado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria;

VIII – Não ter sido punido em processo administrativo nos últimos dois anos contados até a data do último dia de inscrição da candidatura;

IX – Não ter mais de 20 (vinte) dias consecutivos de atestado ou mais de 10 (dez) dias de atestados alternados, correspondentes a 40 horas para titulares de cargo de 20 horas ou a 80 horas para titulares de 2 cargos de 20 horas, no ano em que ocorrer a eleição, salvo em caso de doença infectocontagiosa, cirurgia, pré-natais ou partos, com exceção de procedimentos estéticos reparadores;

X – Não ter mais de 03 (três) dias de faltas não justificadas no ano em que ocorrer a eleição;

XI – Não ter recebido advertência nos 02 (dois) últimos anos que antecedem a data da eleição.

XII – Ter sido aprovado (a) no Curso Preparatório para Gestão Escolar, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ofertado gratuitamente, com carga horária de 40 (quarenta) horas;

XIII – Ter sido aprovado (a) na Avaliação de Mérito e Desempenho;

XIV – Ter o Plano de Gestão elaborado conforme modelo disponibilizado no **Anexo III** deste Edital, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico, com base nos preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino e validado pela Comissão Central;

XV – Apresentar o Plano de Gestão em Assembléia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata, em data a ser definida e divulgada pela Comissão Central.

DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre **03 a 07 de junho de 2024, das 8h às 11:00h e das 14h às 16h**, na secretaria de cada estabelecimento de ensino, com o representante da comissão institucional;

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.4 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

3.5 Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item “4” deste Edital, a Comissão Institucional encaminhará para a avaliação da Comissão Central, que ficará responsável por publicar no site da Prefeitura Municipal, no dia **10 de junho de 2024**, a relação dos candidatos(as) considerados(as) aptos(as) a concorrer ao cargo de diretor(a) escolar;

3.6 Caberá recurso à Comissão Central quanto ao indeferimento da habilitação, no dia **11 de junho de 2024**, devendo o recurso ser protocolado na sede da SMED: Rua Paulo Furtado Lucena, 101- Centro – Terra Roxa – PR;

3.7 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão Central e divulgada por meio de publicação em Diário Oficial e no site da Prefeitura de Terra Roxa, na data de **12 de Junho de 2024**.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 Os(As) interessados(a) em concorrer ao cargo de diretor(a) escolar deverão apresentar os seguintes documentos no momento da inscrição:

Requerimento de inscrição (Anexo IV deste Edital) preenchido pelo(a) candidato(a);

Formulários de Avaliação de Mérito (Anexo I deste Edital) e de Desempenho (Anexo II deste Edital) preenchidos pelo(a) candidato(a) com base nas Declarações emitidas pelo setor de RH da Prefeitura Municipal e pela Secretaria Escolar;

Cópia simples de Diploma de graduação em licenciatura e do Curso de pós-graduação lato sensu em educação.

Cópia simples da Identidade e CPF.

Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 24 meses.

Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar assiduidade e ausência de afastamento por licença sem vencimentos nos últimos 24 meses.

Declaração emitida pela secretaria escolar que comprove estar em exercício como servidor efetivo na unidade escolar nos últimos 12 meses.

Declaração emitida pela secretaria escolar que comprove, pontualidade, participação em reuniões pedagógicas e administrativas, colaboração com a administração escolar, participação em atividades extra-classe, integração com professores, demais servidores e bom relacionamento com os pais nos últimos 12 meses.

Cópia do Certificado de participação no curso de gestão escolar ofertado pela SMED.

Os formulários Avaliação de Mérito e Avaliação de Desempenho deverão ser preenchidos pelo candidato, enquanto o formulário Resumo da Pontuação deverá ser preenchido pela Comissão Institucional, com base na conferência da documentação apresentada pelo(a) candidato(a)

Cópia impressa e assinada do Plano de Gestão Escolar e envio do mesmo para o e-mail: educação@terraroja.pr.gov.br até o último dia das inscrições.

DA QUALIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

5.1 Através da Avaliação de Mérito e de Desempenho serão considerados aptos a concorrer ao cargo de direção, os interessados que alcançarem ao menos 150 (cento e cinquenta) pontos de 200 (duzentos) pontos possíveis na somatória das Avaliações de Mérito (comportamental) e de Desempenho (profissional), devendo o(a) candidato(a) ter sido aprovado na prova escrita.

5.2 A **Avaliação de Mérito** (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, com base nos seguintes itens:

- I - Formação Profissional – Pós-graduação;
- II - Formação Específica para Direção;
- III - Participação em Cursos de Capacitação até um ano antes da inscrição;
- IV - Penalidades sofridas.

5.3 A **Avaliação de Desempenho** (Anexo II) poderá alcançar 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

I - Avaliação Comportamental: 100 (cem) pontos, quanto aos seguintes critérios:

- Assiduidade;
- Ausência;
- Pontualidade;
- Participação em reuniões administrativas;
- Participação em reuniões Pedagógicas;
- Colaboração com a Direção;
- Participação em Atividades Extra-classe;
- Integração com os demais professores;
- Integração com os servidores;
- Relacionamento com os alunos e pais;

II – Aprovação na **Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos** inerentes a função de Gestor: 60 (sessenta) pontos

5.4 A Comissão Central divulgará o resultado das avaliações, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta) pontos.

5.5 Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à Comissão Central.

5.6 Os(as) candidato(as) aptos(as) após Avaliação de Mérito e Desempenho e envio do Plano de Gestão Escolar participarão do Processo Eleitoral de consulta à Comunidade Escolar;

5.7 Os(as) candidatos(as) aptos(as) deverão realizar a apresentação pública presencial do Plano de Gestão Escolar para a comunidade escolar, na respectiva unidade escolar para a qual pretende atuar como Diretor(a) Escolar em data e horário a serem definidos dentro do período de **17 à 21 de junho de 2024**;

5.8 Cada apresentação pública do Plano de Gestão Escolar deverá ter duração máxima de 30 (trinta) minutos;

5.9 Serão registrados os comentários e sugestões dos membros da comunidade escolar para o aperfeiçoamento do Plano de Gestão, na ata da unidade escolar, a ser assinada pelos presentes.

6 DA CONSULTA E DO VOTO

6.1 A consulta se dará no dia **27 de junho de 2024** nos estabelecimentos de ensino, através de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar, aptos a votar, vedado o voto por representação.

6.2 Estarão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:

- I – Professores efetivos e lotados no estabelecimento de ensino;
- II – Servidores em exercício, ocupantes de cargos efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e na instituição educacional em que for realizada a consulta pública;
- III – Responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;
- IV – Alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental / EJA.

6.3 O servidor ou professor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, na urna dos servidores/professores; em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

6.4 Somente será permitido um único voto por família, exceto quando um dos responsáveis for professor (a) e/ou funcionário (a) efetivo (a) da instituição de ensino, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independente do número de filhos na instituição.

6.5 Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

6.6 O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino.

6.7 Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

6.8 Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:

I – tenha maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

II – tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Terra Roxa;

III – tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.

6.9 O resultado da consulta à comunidade escolar será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal no dia **28 de junho de 2024**;

6.10 O(A) candidato(a) a Diretor(a) que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso no **dia 01/07/2024** junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, que o julgará procedente ou não;

6.11 A Comissão Central divulgará no **dia 02/07/2024** o resultado final dos eleitos e após 30 dias incinerará as cédulas utilizadas nas eleições;

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A posse oficial dos eleitos realizar-se-á na **segunda quinzena de janeiro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, onde os(as) escolhidos(as) assinarão o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (Anexo V), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo;

7.2 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo;

7.3 Caso não haja inscrição de candidato (a) para o cargo de Diretor(a) Escolar em determinada unidade de ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato(a) caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa, nomear um(a) professor(a) da rede municipal de ensino que tenha sido aprovado no curso de Gestão;

7.4 Durante o decorrer do processo de escolha, sempre que necessário, a Comissão Central visitará as unidades escolares a fim de acompanhar o processo eleitoral;

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central, de comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Terra Roxa, 07 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR(A): _____

DATA: ____/____/____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO		
Possui curso de Doutorado em Educação	10	
Possui curso de Mestrado em Educação	9	
Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	8	
Possui 2 cursos de Especialização em Educação	6	
Possui 1 curso de Especialização em Educação	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	10	
Possui curso de Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PENALIDADES SOFRIDAS (nos 2 últimos anos)		
Não sofreu qualquer penalidade	10	
Sofreu penalidade de advertência	8	

Foi punido com suspensão	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO II AVALIAÇÃO DESEMPENHO

PROFESSOR(A): _____

DATA: ____/____/____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
Nunca teve falta injustificada no período	10	
Teve uma falta injustificada no período	8	
Teve duas falta injustificada no período	6	
Teve três falta injustificada no período	4	
Teve mais de 3 falta injustificada no período	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II - AUSÊNCIA		
Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2(dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PONTUALIDADE		
Nunca chegou atrasado(a)	5	
Nunca saiu antes do término das aulas	5	
Algumas vezes chegou atrasado	2	
Algumas vezes saiu antes do término das aulas	2	
É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
Frequenta todas e participa	10	
Frequenta todas mais não participa	8	
Tem algumas ausências	6	
Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
Frequenta todas e participa	10	
Frequenta todas mais não participa	8	
Tem algumas ausências	6	
Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI-COLABORA COM A DIREÇÃO		
Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
Colabora raramente com a administração	8	
Nunca colabora com a administração	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	10	
Participa das atividades extra-classes	8	
Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	6	
Participa raramente das atividades extra-classes	4	
Nunca participa das atividades extra-classes	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VIII-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	
Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
Não se relaciona com os colegas de trabalho	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IX-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
Não tem bom relacionamento com alguns servidores	8	
É comum ter atritos com servidores	6	
É exigente e grosseira com os servidores	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
--------------------------	------------------	----------------

X-RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
Os alunos não gostam de tê-lo(a) com docente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

PROFESSOR(A): _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL		PONTOS
	Assiduidade	
	Ausência	
	Pontualidade	
	Participação em reuniões administrativas	
	Participações em reuniões pedagógicas	
	Colaboração com a direção	
	Participação em atividades extra-classes	
	Integração com os demais professores	
	Integração com os servidores	
	Relacionamento com os alunos e pais	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL		PONTOS
I	Formação profissional – pós-graduação	
II	Formação específica para direção	
III	Participação em cursos de capacitação	
V	Penalidades sofridas	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

AVALIAÇÃO ESCRITA		PONTOS
I	AVALIAÇÃO ESCRITA	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
	TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

DATA: ____/____/____

Membros da Comissão Institucional:

**ANEXO III
PLANO DE GESTÃO 2025-2027**NOME DO CANDIDATO
UNIDADE ESCOLAR**PLANO DE GESTÃO****CIDADE**
ANO**I – Dados de Identificação**Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Instituições que atua:**II – Dados da Instituição****Breve relato** sobre a instituição, níveis, etapas e modalidades, número de alunos, proposta pedagógica.**III – Apresentação**

Apresentação do candidato, dados acadêmicos e experiência profissional.

IV – Objetivos

Objetivos que pretende atingir quanto à gestão educacional da instituição.

V – Justificativa

Justificar o porquê do interesse em ser diretor (a).

VII – Eixos de trabalho:**A – Gestão Pedagógica**

Metas quanto às etapas e modalidades da Educação Básica, resultados da aprendizagem, evasão, reprovação, proposta pedagógica, conselho de classe e acompanhamento aos alunos e professores.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

B – Gestão Administrativa

Metas em relação aos professores e servidores, espaço físico, horário de funcionamento – recursos humanos e físicos.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

C – Gestão Financeira

Metas quanto a aplicação dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (Básico e Qualidade), Recursos Próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionário – APMFs e outros recursos que a unidade escolar receba.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

D – Gestão das Instâncias Colegiadas e Comunidade

Metas quanto a articulação com o Conselho Escolar, APMFs e Comunidade Escolar.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

VII – Avaliação da Gestão

Como serão avaliadas as metas e estratégias apresentadas no Plano de Gestão.

Cronograma e formas de avaliação

VIII – Referências Bibliográfica

Utilizadas para elaboração do Plano de Ação.

Obs: O Plano de Gestão deverá ser redigido em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado e com número de página.

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

Nome do(a) Candidato(a): _____

Unidade escolar a que concorre: _____

Cargo efetivo atual: _____

Tempo de serviço na unidade escolar a que concorre: _____

Data de Nascimento: __/__/____ CPF: _____

Portador da Carteira de Identidade nº. _____ Órgão Expedidor: _____ Sexo: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço residencial: _____

II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES DO ATO DA INSCRIÇÃO:

() Cópia simples de Diploma de graduação em licenciatura e do Curso de pós-graduação lato sensu em educação.

() Cópia simples da Identidade e CPF.

() Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 24 meses.

() Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar assiduidade e ausência de afastamento por licença sem vencimentos nos últimos 24 meses.

() Declaração emitida pela secretaria escolar que comprove estar em exercício como servidor efetivo na unidade escolar nos últimos 12 meses.

() Declaração emitida pela secretaria escolar que comprove, pontualidade, participação em reuniões pedagógicas e administrativas, colaboração com a administração escolar, participação em atividades extra-classe, integração com professores, demais servidores e bom relacionamento com os pais nos últimos 12 meses.

() Cópia do Certificado de participação no curso de gestão escolar ofertado pela SMED.

() Formulários de Avaliação de Mérito (Anexo I deste Edital) e de Desempenho (Anexo II deste Edital) preenchidos pelo(a) candidato(a) com base nas Declarações emitidas pelo setor de RH da Prefeitura Municipal e pela Secretaria Escolar;

() Cópia impressa e assinada do Plano de Gestão Escolar e envio do mesmo para o e-mail: educacao@terraroxa.pr.gov.br até o último dia das inscrições.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha de Diretor(a) Escolar, estabelecidas no Edital nº 029/2024, publicado no DOM nº XXXX, e com as disposições presentes na Lei Municipal nº 1983/2022 alterada pela Lei Municipal nº 2109/2024.

Terra Roxa, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DIRETOR(A) ESCOLAR

Eu, _____, brasileiro(a), CPF _____, RG _____, matrícula _____, residente e domiciliado à _____ nº _____, complemento _____, CEP _____, bairro _____, Município de _____, para exercer a função gratificada de Diretor(a) da Unidade Escolar _____, além do cumprimento do proposto no Plano de Gestão apresentado no momento da inscrição, também aceito, entre outras, as seguintes atribuições:

Revisar e adequar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa anualmente, utilizando os indicadores da escola, bem como a avaliação institucional da unidade escolar;

Zelar pela conservação e preservação do patrimônio público, aplicando adequadamente e integralmente as verbas que forem destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de minha responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;

Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;

Zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvam educandos, professores e demais funcionários;

Zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

Priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

Esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e/ou municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;

Zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;

Providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;

Agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em atas ou livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;

Acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;

Ter ética e respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal da Educação;

Registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir no âmbito das relações que envolvam os mesmos com a comunidade escolar, bem como com os servidores da instituição educacional;

Comparecer às reuniões quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;

Não ausentar-se do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;

Não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Terra Roxa e, por conseguinte, a Secretaria Municipal da Educação;

Responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;

Fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;

Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da SMED;

Respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal da Educação com parecer por escrito;

Participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;

Dar entrada no acervo da unidade educacional através de ofício destinado ao setor de Patrimônio de todos os todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;

Elaborar e executar sua proposta de trabalho, administrando o seu pessoal e os recursos materiais e financeiros;

Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração do Projeto Político-Pedagógico e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição, proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;

Acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;

Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;

Participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação;

Assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação e convocações realizadas pela SMED;

Assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes, estabelecendo estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
 Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
 Garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;
 Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
 Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da unidade escolar;
 Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art.37 da Constituição Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em destituição do cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar, conforme estabelecido na legislação municipal.

Local e data

Diretor(a) Escolar

Testemunhas:

Presidente do Conselho Escolar

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
 Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:56F7BB69

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 11/2024

EDITAL Nº 11/2024

RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 15741/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de maio/2024, para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital nº 01/2024 abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MAIO/2024	VALOR MENSAL R\$
1	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	Graduação	Indeferido	400,00
2	Andressa Maciel de Souza Domene	UNIPAR	Graduação	Indeferido	160,00
3	Andiara Frasson Lopes	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
4	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
5	Beatriz Santos do Nascimento	SENAC	Técnico	Indeferido	400,00
6	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	Graduação	Indeferido	400,00
7	Daiane Franciele Staback	ESTÁCIO	Graduação	Indeferido	400,00
8	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
9	Eduardo Issao Nakai Frasson	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
10	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
11	Felipe Yoshio Nishida	UNIPAR	Graduação	Indeferido	400,00
12	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	Técnico	Deferido	400,00
13	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
14	Gabriel Ferreira Freitas	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
15	Gabriel Henrique Pezzeti de Sales	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
16	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
17	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	Graduação	Deferido	400,00
18	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
19	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
20	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	Graduação	Indeferido	400,00
21	Lamis Burham Taha	UTFPR	Graduação	Deferido	400,00
22	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
23	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
24	Laura Klinkowski Jofre Pereira	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
25	Leticia Mayhara Soares Aparecido	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
26	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	Graduação	Indeferido	400,00
27	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
28	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00

29	Luiz Miguel Roque	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
30	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
31	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
32	Maria Vitória Bertolucci Martins	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
33	Marcely Pagadigória	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
34	Marlene Molina Soares	UNOPAR	Graduação	Deferido	160,00
35	Maxwillian Perandre Barbara Gaspar	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
36	Milena Viacelli Simões	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
37	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
38	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
39	Nataly Cristina de Souza	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
40	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
41	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	Graduação	Indeferido	400,00
42	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
43	Vinicius dos Santos Gomes	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
44	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
45	Vitória Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
				MÊS DE MAIO/2024	MENSAL R\$
1	Adriano Tesini Hirono	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
4	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
5	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
6	Camila Moura Leonel	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
7	Caroline Topolniak Wasicki	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
8	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
9	Daniel de Oliveira Pimenta	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
10	Diennifer Ruiz Guilher Moura	UNIPAR	Graduação	Deferido	24,00
11	Diogo Henrique dos Santos Mello	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
12	Diogo Lopes de Sá	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
13	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
14	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
15	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
16	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
17	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
19	Gabrieli Alves Martins	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
20	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
21	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
22	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
23	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
24	Janaína Gomes dos Santos	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
25	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
26	Jean Carlos da Silva	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
27	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
28	João Marcos Batista	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
29	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
30	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
31	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
32	Ketelin Rafaela dos Anjos Batista	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
33	Ketely Arieli Stolaric	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
34	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
35	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
36	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
37	Larissa Vitória Gomes dos Santos	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
38	Luan de Lima Godoy	UNIPAR	Graduação	Indeferido	48,00
39	Lucas Gabriel Martins Marchetti	UNIPAR	Graduação	Indeferido	48,00
40	Luiz Antonio Neotte de Mello Costa	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
41	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
42	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
43	Maria Claudia Patricia de Souza Santos	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
44	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
45	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
46	Maria Vitória Hoffmann	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
47	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
48	Mayllon Augusto Vasconcelos Da Silva	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
49	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
50	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
51	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
52	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
53	Paula Hosda de Lima	UNIPAR	Graduação	Deferido	24,00
54	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
55	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
56	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
57	Tainara Cristina Reis	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
58	Thais de Oliveira	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
59	Tiago Costa Gon	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
60	Vitor Hugo Campos da Silva	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
61	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
62	Vinicius Barzagui	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00

63	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
64	Vinicyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MAIO/2024	VALOR MENSAL R\$
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	Graduação	Indeferido	320,00
3	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
5	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
6	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
7	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	Graduação	Deferido	320,00
9	Helio de Souza Junior	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
10	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	Graduação	Deferido	320,00
11	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
12	Kauan OLiveira da Silva	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
13	Leticia Sbaraine	ISEPE	Graduação	Deferido	320,00
14	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	Graduação	Deferido	320,00
15	Maria Clara Glossler	ISEPE	Graduação	Deferido	320,00
16	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
17	Romilson RAMon Martinez Domingues	ISEPE	Graduação	Indeferido	320,00
18	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	Graduação	Deferido	320,00
19	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00
20	Waydya Gomes Pezzetti	UNIOESTE	Graduação	Deferido	320,00

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MAIO/2024	VALOR MENSAL R\$
1	Amanda Moura Leonel	UFPR	Graduação	Deferido	160,00
2	Ana Julia Viola	UFPR	Graduação	Deferido	160,00
3	Athos de Azevedo	MULTIVERSA	Graduação	Indeferido	160,00
4	Gabriel Hellmann Link	UFPR	Graduação	Deferido	160,00
5	Jessica Rezende Cella	MULTIVERSA	Graduação	Indeferido	160,00
6	Leticia Roque Goulart	UFPR	Graduação	Deferido	160,00
7	Natani Lima Flauzino	UFPR	Graduação	Deferido	160,00
8	Pamily dos Santos Barreto	UFPR	Graduação	Deferido	160,00
9	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	Graduação	Indeferido	160,00
10	Rafael Aranao Correa	UFPR	Graduação	Deferido	160,00
11	Vanusa Espiaci Santos	MULTIVERSA	Graduação	Indeferido	160,00

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MAIO/2024	VALOR MENSAL R\$
1	Ellen Niedermeyer de Oliveira	ADAMANTINA	Técnico	Indeferido	88,00
2	Juracy Vilas Boas	ADAMANTINA	Técnico	Indeferido	88,00
3	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	Graduação	Deferido	440,00
4	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	Técnico	Deferido	440,00
5	Natalia Cabral de Alexandrino	UNIPAR	Graduação	Deferido	440,00
6	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	Graduação	Deferido	88,00

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MAIO/2024	VALOR MENSAL R\$
1	Ana Carolyne Ungri Rogerio	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
2	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
4	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
5	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
6	Edicleia Teixeira da Silva	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
7	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
8	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
9	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
10	Gabriely Arcelino Jorge	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
11	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
12	Henrique Antonio Bortoleto	UNIMEO	Graduação	Indeferido	360,00
13	Karine Ayumi Noda	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
14	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00

16	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
17	Natan Luiz Mareli	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
18	Otávio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
19	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
20	Samara Salustriano Pardini	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
21	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
22	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO – MS

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL		RESULTADO MÊS DE MAIO/2024	VALOR MENSAL R\$
			GRADUAÇÃO	TÉCNICO/GRADUAÇÃO		
	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	Graduação		Deferido	160,00

Nos termos do item 7 do Edital nº 01/2024 de Bolsa Auxílio Transporte, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado a Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa, 07 de maio de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

DAIANE FRANCIÉLE DE CAMARGO
Membro do Cadba

DANÚBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro do Cadba

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro do Cadba

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:6D619666

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº10/2024

RESOLUÇÃO Nº10/2024, de 06 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre aprovação da criação da ESF II para área Central do Município.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; Considerando a necessidade de aprovação por parte do Conselho Municipal de Saúde da implantação de mais uma equipe de estratégia de saúde da família e da redivisão das áreas de abrangência/referência das Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação de mais uma equipe de estratégia de saúde da família para área central do município.

Art. 2º - Aprovar a redivisão de área de abrangência/referência das Unidades Básicas de Saúde da área urbana do município conforme segue:



Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 06 de maio de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR

Decreto Nº 4036/2023

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:F1BD49F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 959, DE 06 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 919, de 04 de dezembro de 2023, que “Regulamenta o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Tijucas do Sul - Paraná e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 6º, da Lei nº 919, de 04 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º *Integram esta Lei os seguintes Anexos:*

Anexo I – Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo – Zoneamento Urbano;

Anexo II – Quadro de Parâmetros de Uso do Solo – Zoneamento Urbano;

Anexo III - Lista de exemplos de atividades por tipologias de uso;

Anexo IV - Glossário;

Anexo V – Mapa do Macrozoneamento Municipal;

Anexo VI – Mapa do Zoneamento Urbano.”

Art. 2º Altera o art. 30, da Lei nº 919, de 04 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. *O Eixo de Comércio e Serviço compreende os lotes de frente para o trecho viário da BR 376, na área urbana de Campina até a interseção da BR 376 com a Estrada João Claro Machado, sentido Tabatinga, lado esquerdo da Rodovia na direção no sentido Curitiba, conforme indicação no Mapa constante do Anexo II, com previsão de ocupação com profundidade máxima de até 200m (duzentos metros) a partir do eixo da via.”*

Art. 3º Altera o Anexo II, da Lei nº 919, de 04 de dezembro de 2023, que passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II - QUADRO DE PARÂMETROS DE USO DO SOLO - ZONEAMENTO URBANO

NOME	USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL (sob consulta)	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
Zona Central (ZC)	Habitação Unifamiliar Habitação Multifamiliar Habitação Institucional Habitação Transitória Comunitário 01 Comunitário 02 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Indústria 01	Comércio e Serviço Geral Comunitário 03 Comércio e Serviço Específico	Usos existentes	Todos os demais
Zona de Uso Misto (ZUM)	Habitação Unifamiliar Habitação Multifamiliar Habitação Institucional Habitação Transitória Comunitário 01 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Indústria 01	Comunitário 02 Comunitário 03 Comércio e Serviço Específico Indústria 02 Condomínio de Lotes	Usos existentes	Todos os demais
Zona Residencial 2 (ZR2)	Habitação Unifamiliar Habitação Institucional Habitação Transitória Condomínio de Lotes Comunitário 01 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Setorial Indústria 01	Comunitário 02 Comunitário 03 Comércio e Serviço Específico Indústria 02	Usos existentes	Todos os demais
Zona Residencial 1 (ZR1)	Habitacional Unifamiliar Habitação Institucional Habitação Transitória Condomínio de Lotes Comunitário 01 Comércio e Serviço Vicinal	Comunitário 02 Comércio e Serviço de Bairro Uso Agropecuário Uso Extrativista	Usos existentes	Todos os demais
Zona de Parque Urbano (ZPU)	Atividades de pesquisa Atividades de lazer e esportes	Atividades culturais e de educação ambiental		
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	Habitação Unifamiliar Habitação Multifamiliar Comércio e Serviço Vicinal	Comunitário 01 Comunitário 02	Usos existentes	Todos os demais
Zona Industrial Especial (ZIE)	Comércio e Serviço Geral Indústria 01 Indústria 02 Condomínio de Lotes	Habitação Unifamiliar Habitação Transitória Indústria 03 Comércio e Serviço Específico	Usos existentes	Todos os demais
Eixo de Uso Misto (EUM)	Habitação Unifamiliar	Comunitário 02	Usos existentes	Todos os demais

	Habitação Institucional Habitação Transitória Comunitário 01 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Indústria 01	Comunitário 03 Comércio e Serviço Específico Indústria 02 Condomínio de Lotes		
Eixo Industrial Especial (EIE)	Comércio e Serviço Geral Indústria 01 Indústria 02	Habitação Unifamiliar Habitação Transitória Condomínio de Lotes Comércio e Serviço Específico	Usos existentes	Todos os demais
Eixo de Comércio e Serviços (ECS)	Habitação Unifamiliar Habitação Institucional Habitação Transitória Comunitário 01 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Indústria 01	Comunitário 02 Comunitário 03 Comércio e Serviço Específico Indústria 02 Condomínio de Lotes	Usos existentes	Todos os demais
Eixo Logístico Industrial (ELI)	Comércio e Serviço Geral Indústria 01 Indústria 02 Indústria 03 Condomínio de Lotes	Habitação Unifamiliar Habitação Transitória Comunitário 02 Comunitário 03 Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Específico	Usos existentes	Todos os demais

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:557477D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 962, DE 06 DE MAIO DE 2024

Esta lei tem por objetivo regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal no Município de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece regras sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), tendo por atribuição a inspeção e fiscalização prévia de produtos de origem animal, comestíveis, seus derivados e subprodutos, adicionados ou não de produtos de origem vegetal, definindo procedimentos de inspeção e fiscalização industrial e sanitária nas instalações e estabelecimentos presentes no Município.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, está vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, com atuação em todo o território municipal, em conformidade com o inciso VIII do artigo 23 e artigo 24 da Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com o disposto nas Leis Federais: n.º 9.712/98 (Defesa Agropecuária) e suas respectivas alterações; ao Decreto Federal n.º 5.741/06 (SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária) e suas alterações; ao Decreto n.º 9.013/17, que dispõem sobre regulamento da inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei n.º 1.283 de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989; e ainda a lei n.º 13.680/18, que institui o Selo ARTE.

Art. 2º A inspeção e fiscalização industrial e sanitária abrange todos os produtos de origem animal, derivados e subprodutos, comestíveis, obtidos ou produzidos em instalações e estabelecimentos, através de atividades de abate, fracionamento, manipulação, beneficiamento, transformação, preparação, armazenamento e transporte, depositados em armazéns ou entrepostos, como ponto de partida para a sua distribuição ou em trânsito destinados à comercialização no âmbito do Município de Tijucas do Sul/PR.

Parágrafo único. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 3º Os seguintes produtos de estabelecimentos estarão sujeitos a inspeção, reinspeção e fiscalização de sanidade prevista nesta lei:

I - Animais destinados ao abate;

II - Carne e seus derivados;

III - Pescados e seus derivados;

IV - Ovos e seus derivados;

V - Leite e seus derivados;

VI - Mel e produtos de abelhas;

VII - Quaisquer subprodutos, insumos, aditivos e outros que caracterizem compor as cadeias produtivas previstas nos incisos anteriores.

Art. 4º Os seguintes estabelecimentos estarão sujeitos aos serviços de inspeção e fiscalização de sanidade obrigatória previsto nesta Lei:

I - abatedouros frigoríficos e unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos;

II - barco fábrica, abatedouro frigorífico de pescado, unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves;

III - granja leiteira, posto de refrigeração, usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios e queijarias;

IV - granja avícola e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;

V - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados;

VI - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados, se aplica, no que couber, o item 5 do Anexo I da Resolução SESA n.º 469/2016.

VII - pequenas agroindústrias, estabelecimentos de produção agropecuária de pequeno porte e locais de produção artesanal;

VIII - locais destinados à criação de animais domésticos com a finalidade de abate ou produção de ovos

Art. 5º Fica vedada ao Sistema de Inspeção Municipal, a realização de sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização industrial e/ou sanitária de produtos ou instalações cuja fiscalização já tenha sido exercida por outro órgão responsável, quais sejam, municipal, estadual ou federal.

Art. 6º A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser feita por servidor oficial, preferencialmente, com formação em medicina veterinária, conforme a Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, ou outra que vier a substituí-la, bem como as atividades de inspeção e fiscalização será de responsabilidade do médico veterinário oficial.

§ 1º. Para as ações de fiscalização e inspeção, previstas nesta Lei e em seus regulamentos, o (a) médico (a) veterinário (a) responsável como autoridade sanitária do SIM/POA poderá ser auxiliado por servidores efetivos, designados como agentes de inspeção, respeitadas as devidas competências.

§ 2º. O médico veterinário responsável pelo SIM/POA disponibilizará capacitação técnica aos funcionários no uso de suas atribuições e nomeações, para prestar o assessoramento em trabalhos de campo e em funções administrativas.

§ 3º. O SIM/POA poderá se utilizar da estrutura funcional de qualquer outro órgão público municipal para o cumprimento de suas atividades.

Art. 7º É obrigatória a inspeção e fiscalização sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem e post mortem*.

Parágrafo único. Enquanto não forem editadas as normas complementares municipais de procedimentos e critérios sanitários, será utilizada, como parâmetro, para a inspeção e fiscalização, a legislação federal pertinente.

Art. 8º Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização dar-se-ão em caráter periódico, devendo atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. Em todos os procedimentos de inspeção e fiscalização dever-se-á considerar o risco dos diferentes produtos, processos produtivos envolvidos e escalas de produção.

Art. 9º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, de Tijucas do Sul/PR – SIM/POA - Tijucas do Sul/PR, fazer cumprir esta Lei, sua regulamentação e demais normas de inspeção e fiscalização sanitária e industrial no âmbito do município de Tijucas do Sul/PR.

Parágrafo único. O SIM/POA poderá instituir programa de segurança alimentar (Educação Sanitária, Combate à Fraude e Clandestinidade) de adequação e capacitação às normas de inspeção e fiscalização municipal, destinados a produtores, comerciantes e outros partícipes do processo produtivo dos produtos de origem animal.

Art. 10. O SIM/POA Tijucas do Sul/PR, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, evitando fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo art. 143-A do Decreto n.º 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicos estabelecidos nesta e em seu regulamento.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais, assim como em seus regulamentos.

Art. 13. O município de Tijucas do Sul/PR, poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público, para facilitar o desenvolvimento das atividades e fiscalização executadas com base nesta lei.

Art. 14. O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal.

Parágrafo único. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art. 15. As disposições pertinentes ao procedimento de fiscalização sanitária, prevista nesta lei, serão regulamentadas por meio de decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou resolução do consórcio.

Art. 16. O poder executivo municipal publicará, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nesta lei.

Parágrafo único. A regulamentação desta lei abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - a verificação das condições higienico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

V - a verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

VI - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

VII - a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate;

VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

X - a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

XI - as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

XII - a coleta de amostras e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;

XIII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

XV - a verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XVI - o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XVII - os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

XVIII - a certificação sanitária e o registro dos produtos de origem animal; e

XIX - o combate permanente ao abate, à produção, ao transporte e à comercialização clandestinos;

XX - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 17. Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, demais regulamentações e atos complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Tijucas do Sul/PR, emitirá o Título de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I - o número do registro;

II - o nome empresarial;

III - a classificação do estabelecimento;e

IV - a localização do estabelecimento.

Art. 18. Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante Ata de Instalação, expedida pelo responsável do serviço de inspeção municipal – SIM/POA – de Tijucas do Sul/PR.

Art. 19. Será criado um sistema de informações (Banco de Dados) sobre todo o trabalho de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. A responsabilidade pela alimentação e manutenção do sistema descrito no *caput* deste artigo, ficará a cargo do responsável técnico pelo serviço de inspeção municipal e seus auxiliares.

Art. 20. Todos os empreendimentos tipificados no segmento de fabricação e comercialização de produtos de origem animal, relacionados nos artigos 1º e 2º desta lei, que pretendam se instalar ou já estejam instalados no Município deverão formalizar, obrigatoriamente, seus registros no SIM/POA.

§ 1º. Os documentos necessários para obtenção ou atualização de registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal constarão em regulamento próprio.

§ 2º. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do artigo 7º desta, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM/POA- Tijucas do Sul/PR, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

Art. 21. Ao infrator das disposições desta lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 1000 UPFE-PR (Mil Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná).

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII - cancelamento do registro.

§ 1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º. Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º. Se a interdição ultrapassar doze (12) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste *caput*, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 22 A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes critérios:

I - Infração Leve: multa de 10 a 100 UPFE;

II - Infração Moderada: multa de 101 a 300 UPFE;

III - Infração Grave: multa de 301 a 600 UPFE;

IV - Infração Gravíssima: multa de 601 a 1000 UPFE.

§ 1º. a fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo (20.000 UPFE).

§ 2º. O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado da decisão condenatória.

Art. 23. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo infrator.

Art. 24. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, que apresentem condições apropriadas ao consumo humano, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo da autoridade competente do SIM/POA.

Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.

Art. 25. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 26. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e identificação da autoridade competente.

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato

deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 27. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Tijucas do Sul/PR – SIM/POA-Tijucas do Sul/PR deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local e o Serviço de Sanidade Animal, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 28. As regras estabelecidas nesta lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 29. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art. 30. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Tijucas do Sul/PR, as Taxas do Serviço de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal nos termos desta lei, em anexo, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal. A aplicação das normas dispostas neste artigo, respeitará os princípios da legalidade, da anterioridade de exercício e nonagesimal (artigos. 150, III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal), que serão afixados pela UPFE- PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná).

§ 1º. O contribuinte das taxas e tarifas que tratam o **caput** é a pessoa física ou jurídica que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do município de Tijucas do Sul/PR– SIM/POA- Tijucas do Sul/PR.

§ 2º. Serão considerados os dispositivos previstos na lei Complementar 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

§ 3º. Serão isentos os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no CAD/PRO – Cadastro dos Produtores Rurais, das taxas previstas no anexo I desta Lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais de produtos e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.

Art. 31. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, eventualmente impostas, ficarão vinculados ao órgão executor e devem ser aplicados, obrigatoriamente, na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal ou, ainda, como fomento nas ações e atividades da agricultura familiar no município.

Parágrafo único. Caso o Município de Tijucas do Sul/PR, estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participe de consórcio público, a fim de facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal de Tijucas do Sul/PR, conforme previsto no art. 13 desta Lei, o município poderá transferir recursos para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio municipal.

Art. 32. As Taxas do SIM/POA-COMESP, nos termos desta Lei, bem como as despesas eventuais e necessárias decorrentes do programa SIM/POA constarão em Contrato de Programa, podendo sofrer repactuações orçamentárias.

Art. 33. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de acordo com a avaliação realizada na inspeção, para cumprir as exigências estabelecidas nesta lei, contados da data de sua publicação.

Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de acordo com o objeto da despesa.

Art. 35. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA-COMESP.

Art. 36. O SIM/POA fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial e permanente.

Art. 37. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta Lei, no que couber, as legislações estaduais e federais.

Art. 38. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, nos termos do art. 16 desta lei.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 827 de 2022 e Decreto nº 4286 de 2022 do SIM/POA Municipal.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

ANEXO I

ANEXO I							
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL							
ITEM	FATO GERADOR	SUJEITO PASSIVO	BASE DE CÁLCULO	COBRANÇA	VALOR (UPFE/PR)		
					Matriz/LTDA	Filial/Simples Nacional	EPP optantes pelo ME/MEI/ Pessoa física/CADPRO
1	REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL (Análise de projeto para Registro e Vistoria para obtenção de certificado de registro)	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por estabelecimento	Anualmente	7	3	1,5
		Estabelecimento industrial registrado de leite e derivados; de pescados e derivados; de produtos cárneos e derivados; e entrepostos.	Por Estabelecimento	Anualmente	4	2	1
		Estabelecimento industrial registrado de ovos e derivados; de mel e derivados	Por Estabelecimento	Anualmente	2	1	0,5
2	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO	Estabelecimento industrial registrado	Por alteração	No pedido	1	0,5	0,5
3	ANÁLISE DE PROJETO DE REFORMA OU ADEQUAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	Estabelecimento industrial registrado	Projeto com alteração de fluxo de produção e capacidade de produção	No pedido	2	1,5	1
			Projeto sem alteração de fluxo de produção e capacidade de produção	No pedido	1,5	1	0,5
4	REGISTRO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por produto registrado: - até 5 rótulos	No pedido	0,5 por registro	0,5 por registro	0,5 por registro
			- de 6 a 10 rótulos	No pedido	0,4 por registro	0,4 por registro	0,4 por registro
			- acima de 10 rótulos	No pedido	0,3 por registro	0,3 por registro	0,3 por registro
			Por produto com registro renovado: - até 5 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,5 por registro	0,5 por registro	0,5 por registro
			- de 6 a 10 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,3 por registro	0,3 por registro	0,3 por registro
- acima de 10 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,2 por registro	0,2 por registro	0,2 por registro			
5	ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por alteração	No pedido	3	2	1
6	EMIÇÃO DE SEGUNDA VIA DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por registro	No pedido	0,5	0,5	0,5
7	MANUTENÇÃO DE	Estabelecimento industrial	Por estabelecimento	Anualmente	10	5	2,5

	REGISTRO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	DE	registrado - Abatedouros					
			Estabelecimento industrial registrado - Laticínios, entrepostos, pescados, fábrica de produtos não comestíveis	Por Estabelecimento	Anualmente	6	3	1,5
			Estabelecimento industrial registrado - Ovos e mel	Por Estabelecimento	Anualmente	3	1,5	1
8	I INSPEÇÃO EM LINHA DE ABATE	DE	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por hora trabalhada	Sempre que houver abate	0,4	0,34	0,27
9	VISTORIA PRÉVIA EM TERRENO OU EDIFICAÇÃO PRÉ EXISTENTE PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU VISTORIA PARA REATIVAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	DE	Solicitante da vistoria	Por laudo de vistoria	No pedido	1,5	1	0,5
10	AUDITORIA EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PARA ATENDIMENTO DE PROTOCOLOS DE MERCADO	DE	Estabelecimento industrial	Por auditoria	No pedido	3	2	1
11	APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS OU ANIMAL	DE	Estabelecimento	Fiscalização	No ato gerado	2 por produto ou animal	1,5 por produto ou animal	0,5 por produto ou animal
12	COLETA FISCAL DE PRODUTOS PARA CONTROLE MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO	DE	Estabelecimento	Fiscalização	Por coleta	0,3	0,3	0,3

5. LTDA – Sociedade Limitada ou de Responsabilidade Limitada.

6. CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural.

7. Para os estabelecimentos que se enquadrem em mais de um sujeito passivo, será cobrada apenas uma taxa de manutenção, considerando a de maior valor.

8. Serão isentos os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no CAD/PRO – Cadastro de Produtores Rurais, das taxas previstas no anexo I desta Lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais de produtos e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.

UPFE/PR - Unidade de Padrão Fiscal do Paraná;

EPP - Empresa de Pequeno Porte;

ME - Microempresa;

MEI - Microempreendedor Individual;

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:FAAEFDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

IRES SGARBI - ME – CNPJ Nº 07.034.235/0001-43

LOTE 01 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS

LOTE	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MÁXIMO
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2012	27,00	10.000,00
02	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2004	27,00	9.000,00
03	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2016	27,00	10.000,00
04	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	MASTER 2.3 DCI FURGAO 16 V DIESEL	2018	27,00	10.000,00
05	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS	BEM 9G61	FIAT DUCATO (DIESEL)	2020	27,00	10.000,00
06	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER	AEW 1515	SPRINTER 311 VAN LUXO 2.2 109CV 16L DIES	2002	9,50	8.000,00
07	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	DUCATO VAN 2.5 DIESEL	2017	9,50	10.000,00
08	RENAULT/M REVECAP L3H2	BBY 2618	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL	2017	9,50	10.000,00
09	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	BEH-4G13	FIAT (DUCATO) DIESEL	2020	9,50	10.000,00
10	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	SDT-6J03	HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC.	2022	9,50	3.000,00
13	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	8,50	8.000,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	8,50	8.000,00
15	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CITYCLASS URB./ESCOLAR/SPTRANS 1P	2009	8,50	8.000,00
16	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	12,00	8.000,00

17	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	19,50	9.000,00
18	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	14,00	9.000,00
19	MPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	VOLARE V8L MO EURO V	2019	16,00	10.000,00
20	ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL)	2016	15,50	10.000,00
21	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON	SDZ-5F29	VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV	2022	9,50	10.000,00
22	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	7,50	8.000,00
23	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	VOLARE V8L EO EURO V	2019	10,00	10.000,00
24	ÔNIBUS VOLKS GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	7,50	10.000,00
25	ÔNIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	7,50	10.000,00
26	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	7,50	10.000,00
28	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	9,50	10.000,00
43	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018	6,00	6.000,00
44	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4363	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018	6,00	6.000,00
45	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEG 6C50	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	6,00	6.000,00
46	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEI 8F64	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	6,00	6.000,00
47	RENAULT/ SANDEIRO LIFE	BDK 5D37	RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO	2019	6,00	6.000,00
48	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016	6,00	7.000,00
49	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4771	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016	6,00	7.000,00
50	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	2011	6,00	6.000,00
51	VW/ GOL 1.0	BBD 4654	GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P	2016	6,00	6.000,00
52	VW/ GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5P/104 CV	2019	6,00	6.000,00
53	VW/GOL 1.6 L MB5	BDI 4B16	VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE	2019	6,00	6.000,00
54	VW GOL 1.0 5P	BER 2J46	GOL 1.0	2020	6,00	6.000,00
55	VW GOL 1.0 5P	BER 2J91	GOL 1.0 FLEX 5P	2020	6,00	6.000,00
56	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P	2011	6,00	6.000,00
58	FIAT STILO FLEX	DSU 0365	STILO 1.8 SPORTING FLEX 8V 5P	2009	6,00	5.000,00
59	FORD/FIESTA	AVM 6195	FIESTA 1.0 8V FLEX 5P	2012	6,00	5.000,00
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL	2019	6,00	7.000,00
62	FIAT DOBLO ADVT 1.8	AMQ 1034	DOBLO ADV/ADV TRYON/LOCKER 1.8 FLEX	2005	6,00	6.000,00
63	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX	2009	6,00	6.000,00
64	NEW TUCSON 2.0	BBH 2391	TUCSON 2.0 16V AUT.	2018	6,00	9.000,00
65	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	6,00	4.000,00
66	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	6,00	5.000,00
67	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	6,00	5.000,00
68	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	6,00	5.000,00
69	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	6,00	5.000,00
70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	2019	6,00	7.000,00
71	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	AXB 4633	COROLA 2.0 PRETO FLEX	2014	6,00	9.000,00
72	GM VECTRA HATCH 2.0	JRH 3282	GM/ VECTRA GT 2.0 8V	2008	6,00	4.000,00
73	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007	6,00	4.000,00
74	VW GOL 1.0	BEX 9I74	VW GOL 1.0	20/21	6,00	6.000,00
75	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	2008	6,00	2.000,00
92	PEUGEOT/EXPERT AMBULÂNCIA	SEG-5C68	EXPERT/AMBULÂNCIA	2022	6,50	7.000,00
93	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA	SEG-6D21	TRANSIT/AMBULÂNCIA	2022	6,50	7.000,00
94	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5J03	SPIN 1.8 AUT.	2023	6,50	6.000,00
96	RENAULT DUSTER INT 1.6	SEQ7G78	DUSTER INT. 1.6	2023	6,00	6.000,00
97	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5198	SPIN 1.8 AUT.	2023	6,50	6.000,00
					TOTAL	440.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).

Z. OENNING AUTO ELÉTRICA – CNPJ Nº 20.756.122/0001-10

LOTE 01 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS

LOTE	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MÁXIMO
11	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	9,00	4.000,00
12	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / LUXE 3.9/4.0 DIESEL	1994	9,50	4.000,00
27	RETROESCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	9,00	22.000,00
29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	9,00	10.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	10,00	10.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	11,00	10.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	11,00	10.000,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	9,50	10.000,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	7,00	10.000,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	7,00	10.000,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	6,00	12.000,00
37	CAMINHÃO WOLKS 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	6,00	12.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	2019	6,00	10.000,00
39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VW VOLKS 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	6,00	12.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	7,00	10.000,00
41	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	6,00	9.000,00
42	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	6,00	11.000,00
57	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	6,00	20.000,00
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	2022	7,00	18.000,00
76	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	2017	6,00	7.000,00
77	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	6,00	14.000,00
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	2011	6,00	20.000,00
79	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	9504	EC140	1999	6,00	20.000,00
80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	6,00	8.000,00
81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992	6,00	10.000,00
82	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	6,00	14.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	6,00	14.000,00

84	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	5675	FG170	2013	6,00	17.000,00
85	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	1999	6,00	17.000,00
86	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999	6,00	5.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	2007	6,00	5.000,00
88	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	7806	LB90	2012	6,00	12.000,00
89	RETROESCAVADEIRA JCB	4803	3C	2002	6,00	12.000,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	6,00	16.000,00
91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	6,00	18.000,00
95	CAMINHAO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	6,00	7.000,00
					TOTAL	430.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUE

Inabilitações

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/Pr, 07 de maio de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6E09AE8C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 E Nº 98 DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ELÉTRICOS DE REPOSIÇÃO, INCLUSO BATERIAS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR (RADIADORES), NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIROS, PASSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: IRES SGARBI - ME – CNPJ Nº 07.034.235/0001-43

LOTE 01 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS

LOTE	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MÁXIMO
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2012	27,00	10.000,00
02	AMBULANCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2004	27,00	9.000,00
03	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2016	27,00	10.000,00
04	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16 V DIESEL	2018	27,00	10.000,00
05	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS	BEM 9G61	FIAT DUCATO (DIESEL)	2020	27,00	10.000,00
06	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER	AEW 1515	SPRINTER 311 VAN LUXO 2.2 109CV 16L DIES	2002	9,50	8.000,00
07	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	UCATO VAN 2.5 DIESEL	2017	9,50	10.000,00
08	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL	2017	9,50	10.000,00
09	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	BEH-4G13	FIAT (DUCATO) DIESEL	2020	9,50	10.000,00
10	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	SDT-6J03	HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC.	2022	9,50	3.000,00
13	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	8,50	8.000,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	8,50	8.000,00
15	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CITYCLASS URB./ESCOLAR/SPTRANS 1P	2009	8,50	8.000,00
16	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	12,00	8.000,00
17	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	19,50	9.000,00
18	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	14,00	9.000,00
19	MPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	VOLARE V8L MO EURO V	2019	16,00	10.000,00
20	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL)	2016	15,50	10.000,00
21	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON	SDZ-5F29	VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV	2022	9,50	10.000,00
22	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	7,50	8.000,00
23	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	VOLARE V8L EO EURO V	2019	10,00	10.000,00
24	ÔNIBUS VOLKS GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	7,50	10.000,00
25	ÔNIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	7,50	10.000,00
26	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	7,50	10.000,00
28	ÔNIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	9,50	10.000,00
43	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018	6,00	6.000,00
44	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4363	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018	6,00	6.000,00
45	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEG 6C50	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	6,00	6.000,00
46	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEI 8F64	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	6,00	6.000,00
47	RENAULT/ SANDEIRO LIFE	BDK 5D37	RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO	2019	6,00	6.000,00
48	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016	6,00	7.000,00
49	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4771	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016	6,00	7.000,00

50	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	2011	6,00	6.000,00
51	VW/ GOL 1.0	BBD 4654	GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P	2016	6,00	6.000,00
52	VW/ GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5P/104 CV	2019	6,00	6.000,00
53	VW/GOL 1.6 L MB5	BDI 4B16	VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE	2019	6,00	6.000,00
54	VW GOL 1.0 5P	BER 2J46	GOL 1.0	2020	6,00	6.000,00
55	VW GOL 1.0 5P	BER 2J91	GOL 1.0 FLEX 5P	2020	6,00	6.000,00
56	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P	2011	6,00	6.000,00
58	FIAT STILO FLEX	DSU 0365	STILO 1.8 SPORTING FLEX 8V 5P	2009	6,00	5.000,00
59	FORD/FIESTA	AVM 6195	FIESTA 1.0 8V FLEX 5P	2012	6,00	5.000,00
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL	2019	6,00	7.000,00
62	FIAT DOBLO ADVT 1.8	AMQ 1034	DOBLO ADV/ADV TRYON/LOCKER 1.8 FLEX	2005	6,00	6.000,00
63	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX	2009	6,00	6.000,00
64	NEW TUCSON 2.0	BBH 2391	TUCSON 2.0 16V AUT.	2018	6,00	9.000,00
65	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	6,00	4.000,00
66	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	6,00	5.000,00
67	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	6,00	5.000,00
68	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	6,00	5.000,00
69	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	6,00	5.000,00
70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	2019	6,00	7.000,00
71	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	AXB 4633	COROLA 2.0 PRETO FLEX	2014	6,00	9.000,00
72	GM VECTRA HATCH 2.0	JRH 3282	GM/ VECTRA GT 2.0 8V	2008	6,00	4.000,00
73	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007	6,00	4.000,00
74	VW GOL 1.0	BEX 9I74	VW GOL 1.0	20/21	6,00	6.000,00
75	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	2008	6,00	2.000,00
92	PEUGEOT/EXPERT AMBULÂNCIA	SEG-5C68	EXPERT/AMBULÂNCIA	2022	6,50	7.000,00
93	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA	SEG-6D21	TRANSIT/AMBULÂNCIA	2022	6,50	7.000,00
94	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5J03	SPIN 1.8 AUT.	2023	6,50	6.000,00
96	RENAULT DUSTER INT 1.6	SEQ7G78	DUSTER INT. 1.6	2023	6,00	6.000,00
97	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5198	SPIN 1.8 AUT.	2023	6,50	6.000,00
					TOTAL	440.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 07/05/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ELÉTRICOS DE REPOSIÇÃO, INCLUSIVE BATERIAS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR (RADIADORES), NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIROS, PASSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: Z. OENNING AUTO ELÉTRICA – CNPJ Nº 20.756.122/0001-10

LOTE 01 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS

LOTE	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MÁXIMO
11	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	9,00	4.000,00
12	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / LUXE 3.9/4.0 DIESEL	1994	9,50	4.000,00
27	RETROESCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	9,00	22.000,00
29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	9,00	10.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	10,00	10.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	11,00	10.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	11,00	10.000,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	9,50	10.000,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	7,00	10.000,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	7,00	10.000,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	6,00	12.000,00
37	CAMINHÃO WOLKS 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	6,00	12.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7.5 T/175 CV	2019	6,00	10.000,00
39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VW VOLKS 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	6,00	12.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	7,00	10.000,00
41	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	6,00	9.000,00
42	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	6,00	11.000,00
57	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	6,00	20.000,00
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	2022	7,00	18.000,00
76	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	2017	6,00	7.000,00
77	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	6,00	14.000,00
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	2011	6,00	20.000,00
79	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	9504	EC140	1999	6,00	20.000,00
80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	6,00	8.000,00
81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992	6,00	10.000,00
82	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	6,00	14.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	6,00	14.000,00
84	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	5675	FG170	2013	6,00	17.000,00
85	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	1999	6,00	17.000,00
86	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999	6,00	5.000,00

87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	2007	6,00	5.000,00
88	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	7806	LB90	2012	6,00	12.000,00
89	RETROESCAVADEIRA JCB	4803	3C	2002	6,00	12.000,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	6,00	16.000,00
91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	6,00	18.000,00
95	CAMINHAO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	6,00	7.000,00
					TOTAL	430.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 07/05/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B3FAA57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2024

DECRETO Nº 050/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o inciso V do artigo 8º do Decreto Municipal Nº 34/2024 passando a ter a seguinte redação:

Art. 8º (...)

(...)

V – não ter sido atingido pelo fundamento presente no inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar Federal Nº 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus) que proibiu a contagem do período entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo necessário para a concessão da licença.

Art. 2º Retifica a ordem dos Anexos constantes no Decreto Municipal Nº 34/2024, passando a ser os denominados a seguir, com seus correspondentes anexos a este decreto:

I – Anexo I - Declaração de adesão a primeira etapa do programa de fruição de licenças prêmio;

II – Anexo II - Servidores ativos com direito à licença prêmio – geral;

III - Anexo III - Servidores ativos com direito à licença prêmio – Secretaria de Saúde;

IV – Anexo IV – Servidores inativos com direito à licença prêmio;

V – Anexo V - Composição dos cálculos com exemplos para melhor compreensão;

VI – Anexo VI – Vídeo 01 “Passo a Passo” e Vídeo 02 “Como fazer seu cadastro”.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADESÃO A PRIMEIRA ETAPA DO PROGRAMA DE FRUIÇÃO DE LICENÇAS PRÊMIO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2024

DECLARAÇÃO DE ADESÃO

Eu, NOME DO SERVIDOR, portador da cédula de identidade nº 000000000, inscrito no CPF nº000000000000000000, residente e domiciliado na Rua..... nº.... bairro.....Turvo/PR, solicito a **ADESÃO** ao Programa de Fruição de Licença Prêmio, criado pelo Decreto 34/2024.

Declaro a compreensão completa deste programa, o qual QUERO integrar, sendo nos seguintes termos:

RECEBIMENTO DE 01 (UM) SALÁRIO BASE, CORRESPONDENDO A 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO, PRESERVANDO 02 (DOIS) MESES DE MINHA LICENÇA PARA SER USUFRUÍDO EM OUTRAS ETAPAS DO PROGRAMA.

Ainda, declaro para os devidos fins, que ao aderir ao Programa de Fruição de Licença Prêmio nesta data, estou de acordo com a integralidade do conteúdo do Decreto 34/2024, não restando saldos a receber referente ao período descontado da licença prêmio, correspondente a 01 (um) mês.

Por ser verdade, assino por meio de assinatura eletrônica o presente documento, que autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar o pagamento da licença prêmio, conforme os termos expostos acima.

Solicito assim, que este documento seja anexado junto a minha pasta individual de servidor, bem como lançado em minha ficha funcional.

NOME DO SERVIDOR

CARGO/FUNÇÃO – MATRÍCULA XXXXX

ANEXO II - SERVIDORES ATIVOS COM DIREITO À LICENÇA PRÊMIO – GERAL

Nº	Matrícula	Nome	Data Nomeação	Marco Legal Licença Prêmio	Congelamento 173	Data Direito Licença Prêmio	AF	Data Direito Licença Prêmio	Real	Valor Salarial	Nível	Nº do Protocolo
1	1003141	ADEMIR DE JESUS CAETANO	13/03/2003	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		R\$ 2.561,87		784/2024
2	1005221	ADENILSON TEIXEIRA DOS SANTOS	10/04/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		R\$ 2.402,52		779/2024

3	1004941	ADERLI DE FATIMA SANTANA	15/02/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.364,21	811/2024
4	1005271	ADIR BATISTA DELGADO	29/05/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 1.555,54	863/2024
5	1007171	ADRIANE AMERICANO RODRIGUES BARBOSA	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.188,68	
6	1007341	ADRIANE REGINA CHORTOSZKO FERREIRA	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.188,68	
7	1003761	ALAOR VIDAL DE ALMEIDA	01/04/2004	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 2.450,58	820/2024
8	1002651	ALESSANDRA APARECIDA CHICOUSKI DE CAMARGO	06/02/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.715,26	715/2024
9	1005991	ALESSANDRA DE FATIMA MACHADO	16/02/2009	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.364,21	788/2024
10	1007121	ALESSANDRA DE FATIMA MACHADO	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.188,68	
11	1007081	ALEXANDRA DE FADROS	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.188,68	
12	1008001	ALINE CRISTINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	29/09/2016	29/09/2016	04/05/2018	04/05/2023	04/05/2023		RS 1.450,28	
13	1007871	ALINE POTERIKO MEIRA	03/03/2016	03/03/2016	06/10/2017	06/10/2022	77 22/12/2022		RS 3.188,68	
14	1005781	AMARILDA DA APARECIDA MATOS LEAO DE QUADROS	03/03/2008	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.276,45	
15	1004321	ANA MARIA PLAVAK FERREIRA	07/03/2005	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 1.633,31	777/2024
16	1003191	ANAIZIS MAZUROK	01/04/2003	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 1.832,57	
17	1007041	ANGELITA DE CASSIA GARCIA	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.284,57	
18	1007211	ARNOLDO JOMES NETO	02/02/2015	15/07/2015	09/11/2015	08/11/2020	08/11/2020		RS 2.284,84	
19	1007141	BERNADETE GURNASKI DE LIMA	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.188,68	
20	1001561	CIRENE RODRIGUES PORTELA ZAMPIER	26/05/2000	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 1.618,39	824/2024
21	1007251	CLAIRTON RIVA	02/02/2015	15/07/2015	15/11/2015	14/11/2020	14/11/2020		RS 2.513,35	
22	6491	CLAUDINEIA BARBOSA DE LARA HIURCARTZ	05/02/1996	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.188,68	882/2024
23	1002851	CLAUDINEIA BARBOSA DE LARA HIURCARTZ	15/02/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.364,21	883/2024
24	1005751	CLEIA DE FATIMA PROCOPIO	19/02/2008	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.364,21	873/2024
25	1007161	CLEIA DE FATIMA PROCOPIO	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.188,68	
26	1006851	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 1.627,24	
27	1007951	CLEUNICE PERON	01/07/2016	01/07/2016	03/02/2018	03/02/2023	03/02/2023		RS 1.450,28	
28	1006001	CRISLAINE DE FATIMA PEREIRA	21/11/2008	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.364,21	782/2024
29	1007881	CRISLAINE DE FATIMA PEREIRA	03/03/2016	03/03/2016	06/10/2017	06/10/2022	06/10/2022		RS 3.188,68	
30	1007761	DALVA FERNANDES SOARES BRUGGE	06/10/2015	06/10/2015	10/05/2017	10/05/2022	10/05/2022		RS 1.479,31	
31	1005031	DANIELA HAMMEL MEDEIROS	21/02/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 4.063,75	831/2024
32	1007051	DAYANE DE MOURA	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.284,57	
33	1005071	DERLI DIAS DA SILVA	07/03/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 2.638,07	920/2024
34	1004841	DIMARILDA DO NASCIMENTO	09/02/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.364,21	673/2024
35	1003661	DIOCELA APARECIDA BARBOSA	01/03/2004	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.364,21	813/2024
36	1006071	DIOGENES MAURICIO GARCIA	09/10/2009	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 2.667,18	828/2024
37	1003541	DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	10/11/2003	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 4.356,70	729/2024
38	5621	DULCINEIA BARBOSA DE LARA ZAGULSKI	03/02/1994	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.451,97	759/2024
39	1002861	DULCINEIA BARBOSA DE LARA ZAGULSKI	15/02/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.451,97	765/2024
40	1006131	EDI TAKATUZI	26/03/2010	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 2.366,71	711/2024
41	1007331	EDILAINÉ OLIVEIRA DE LIMA	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.284,57	
42	6751	EDINA APARECIDA BINDE DE OLIVEIRA LOPES	03/03/1997	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.803,02	808/2024
43	1002811	EDINA APARECIDA BINDE DE OLIVEIRA LOPES	07/02/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.803,02	808/2024
44	1007221	EDISON GASPARETO	02/02/2015	02/02/2015		02/02/2020	02/02/2020		RS 2.513,35	717/2024
45	1006361	ELAINE CRISTINA ROESLER OLIVEIRA	22/02/2012	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 2.680,04	780/2024
46	1007701	ELAINE SCHINEMANN BAHL	06/10/2015	06/10/2015	10/05/2017	10/05/2022	10/05/2022		RS 1.627,24	
47	1006541	ELAINE TRATCH WEBER	25/11/2014	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.188,68	
48	6741	ELEMAIR DO ESPIRITO SANTO CAMARGO	25/02/1997	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 1.803,33	798/2024
49	1006821	ELENICE DE FATIMA RAMOS	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 1.627,24	
50	1006601	ELIAB FERREIRA	27/11/2014	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 1.479,31	
51	1003691	ELIANE BROTSKO	05/03/2004	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.364,21	663/2024
52	1005491	ELIANE BROTSKO	14/02/2007	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.364,21	669/2024
53	1007281	ELIETE APARECIDA VAZ	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.188,68	
54	1008071	ELIETE APARECIDA VAZ	16/05/2017	16/05/2017	19/12/2018	19/12/2023	19/12/2023		RS 1.100,92	
55	1005561	ELIEU BUENO DE MATOS	20/04/2007	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 1.796,68	915/2024
56	1007621	ELIS CRISTINA PESK	20/07/2015	20/07/2015	21/02/2017	21/02/2022	21/02/2022		RS 3.346,56	
57	1005701	ELIZABETH APARECIDA MARTINS FERREIRA MADUREIRA	18/02/2008	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.364,21	966/2024
58	1002961	ELIZABETH DE OLIVEIRA NEUMANN DOS SANTOS	18/03/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.364,21	946/2024
59	1007021	ELIZANDRA APARECIDA GHIDIN RODRIGUES	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.284,57	
60	6111	ELIZANGELA DE OLIVEIRA BABIUK	22/02/1995	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.803,02	678/2024
61	1005131	ELIZANGELA DE OLIVEIRA BABIUK	10/03/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.539,73	682/2024
62	1007491	ELZA MARIA TRIANOUSKI BONATO	26/03/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 2.575,97	
63	1006591	EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN	25/11/2014	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 7.188,35	
64	1003851	ERONILDA DA APARECIDA BRUGGE GONCALVES	05/05/2004	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 1.586,62	697/2024
65	1006761	ETSON ANTONIO DE ANDRADE	03/12/2014	15/07/2015	15/07/2015	14/07/2020	14/07/2020		RS 2.341,81	
66	1007901	FABIANE CRISTINE DE ANDRADE	17/03/2016	17/03/2016	20/10/2017	20/10/2022	20/10/2022		RS 3.284,57	
67	1001961	FERNANDA HACK KARPINSKI	22/02/2001	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.276,45	719/2024
68	1007851	FERNANDA HACK KARPINSKI	23/02/2016	23/02/2016	27/09/2017	27/09/2022	27/09/2022		RS 3.188,68	
69	1007321	GABRIELA REGINA BITTENCOURT BORGES	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.284,57	
70	1007201	GISELE PEPES DA SILVA	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.188,68	
71	1004571	GLADIS MARIA BENIN FACHIN	24/10/2005	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 1.633,31	914/2024
72	1006041	GRASIELE HACK	14/09/2009	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 6.934,88	703/2024
73	1002661	HELENICE TEREZINHA MURAROTO DE MELO	06/02/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.100,65	860/2024
74	1002921	IARA ANGELITA GRZESZEZESZYN	18/02/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 4.373,69	
75	1007131	IRINEIA MICHALICHEN	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.188,68	
76	1005761	IVETE NOVAKOSKI DOS SANTOS	19/02/2008	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.276,45	816/2024
77	1005721	IVONETE HEIDEMANN	15/02/2008	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.276,45	716/2024
78	1005191	JACIRA MERLO	20/03/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.451,97	776/2024
79	1001461	JACIRA OPUCHKVICH GRALAK	25/05/2000	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.803,02	900/2024
80	1002691	JANETE DA APARECIDA DE LARA	06/02/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.840,61	825/2024
81	1004171	JANETE DA APARECIDA DE LARA	18/02/2005	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	16/02/2022		RS 3.650,17	865/2024

82	1003811	JANETE FERREIRA HACK	19/04/2004	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.364,21	689/2024
83	1001931	JAQUELINE GARCIA DA LUZ	22/02/2001	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.276,45	768/2024
84	1002601	JAQUELINE GARCIA DA LUZ	06/02/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.276,45	769/2024
85	1006471	JESSICA APARECIDA MACHADO	13/04/2012	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 2.436,38	775/2024
86	1007941	JESSYKA LOPES RICKLI	01/07/2016	01/07/2016	03/02/2018	03/02/2023		03/02/2023	RS 7.047,40	
87	6241	JOAO ERALDO TILP	16/04/1995	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.030,31	722/2024
88	7131	JOAO GOMES MACHADO	06/03/1998	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 2.912,62	797/2024
89	1003551	JOAO SOETHE	27/11/2003	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.343,31	948/2024
90	1007891	JOCIANE CORONETTI	07/03/2016	07/03/2016	10/10/2017	10/10/2022		10/10/2022	RS 3.284,57	
91	1006011	JOCIMARA DE JESUS NOGUEIRA	20/03/2009	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 1.569,89	790/2024
92	4111	JOEL FERNANDES	14/03/1990	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.036,49	938/2024
93	1007831	JOEL PILATI JUNIOR	01/02/2016	01/02/2016	05/09/2017	05/09/2022		05/09/2022	RS 2.448,62	
94	1005661	JOELSO DE SOUZA	11/09/2007	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 1.525,03	
95	1002231	JOSANE APARECIDA MARCONDES GEVENKA	25/09/2001	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.364,21	723/2024
96	1004821	JOSANE APARECIDA MARCONDES GEVENKA	08/02/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.364,21	727/2024
97	1007771	JOSELI IZIDORO FARIAS LEMOS	06/10/2015	06/10/2015	10/05/2017	10/05/2022		10/05/2022	RS 1.627,24	
98	1007711	JOSIANE APARECIDA DE LARA	06/10/2015	06/10/2015	10/05/2017	10/05/2022		10/05/2022	RS 1.627,24	
99	1007061	JOSIBEL FATIMA DA SILVA	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.284,57	
100	1002421	JOSNEI DE LARA	21/01/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 4.271,28	781/2024
101	1007151	JULIANE JADVZAK	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.188,68	
102	1006981	JULIANE MIRANDA DE RAMOS	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.284,57	
103	1006771	JULIANO BATISTA	18/12/2014	15/07/2015	27/05/2016	27/05/2021		27/05/2021	RS 2.284,84	
104	1006951	KELER DE FATIMA BARBOSA	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	118	14/06/2022	RS 3.284,57	
105	1008041	KELI CHAIANE MERETH GONCALVES	17/02/2017	17/02/2017	22/09/2018	22/09/2023			RS 3.100,92	
106	1007981	KELLY APARECIDA DE LIMA	19/09/2016	19/09/2016	24/04/2018	24/04/2023		24/04/2023	RS 9.127,99	
107	1007001	KELLY CRISTINA ROSA DE SOUZA	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.188,68	
108	1002681	LICERIA ZWARTZCK GIOVANELLA	06/02/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.364,21	690/2024
109	1007681	LUCAS DOMINGOS DE BARROS	26/08/2015	26/08/2015	17/05/2016	17/05/2021		17/05/2021	RS 3.718,42	
110	1005881	LUCELIA VENNEK	05/06/2008	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 1.601,26	971/2024
111	1002901	LUCIA GRALAK BERNARDINE	18/02/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.364,21	885/2024
112	1005231	LUCIA XAVIER PEREIRA	12/04/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.364,21	696/2024
113	1003051	LUCIANE TEREZINHA MATEUS GULA	06/06/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 4.373,69	686/2024
114	1005771	LUCIMARA APARECIDA AMERICANO CARRIEL MENDES	19/02/2008	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.364,21	878/2024
115	1002511	LUCIMARA DOS SANTOS VIANA	06/02/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.364,21	687/2024
116	1006701	LUCINEI DAS GRACAS PEDROSO	03/12/2014	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 6.534,90	
117	1006401	LUIZ CARLOS FERRAZ	27/02/2012	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 2.436,38	894/2024
118	1007571	LUIZ CARLOS STEMPOSKI	21/05/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 1.692,38	
119	1007971	LUIZ HENRIQUE BRANCO	23/08/2016	23/08/2016	28/03/2018	28/03/2023	0	28/03/2023	RS 1.381,24	
120	1003011	MADALENA VALUS	12/04/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.364,21	751/2024
121	1007101	MAGALI MACHADO	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.188,68	
122	1007651	MARCIA MIRANDA PAULOWSKI	20/07/2015	20/07/2015	21/02/2017	21/02/2022		21/02/2022	RS 3.188,68	
123	4091	MARCIA REGINA DE CAMPOS	13/03/1990	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 2.969,94	743/2024
124	1007271	MARCOS BILOBRAM	02/02/2015	02/02/2015	02/02/2020	02/02/2020		02/02/2020	RS 2.176,06	726/2024
125	1001441	MARGARETE FERREIRA	22/05/2000	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.539,73	851/2024
126	1006611	MARGARETE SCHINEMANN	27/11/2014	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	90	17/05/2022	RS 2.230,23	
127	1002541	MARI SANDRA SEIFFERT MATOBA	06/02/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.715,26	698/2024
128	1003751	MARI SANDRA SEIFFERT MATOBA	19/04/2004	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.627,49	698/2024
129	1003671	MARIA CLAUDET OLIVEIRA RAIFFER DE PAULA	03/03/2004	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.276,45	868/2024
130	1005151	MARIA CLAUDET OLIVEIRA RAIFFER DE PAULA	13/03/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.276,45	819/2024
131	1006581	MARIA CRISTINA BANHOS PERAZZOLO	25/11/2014	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 6.534,90	
132	1007371	MARIA DE LOURDES VERHAGEN	09/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.188,68	
133	1002951	MARIA NOELI HALMA	18/03/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 2.689,98	707/2024
134	1004891	MARIA VANDERLEA LARA DE OLIVEIRA	10/02/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.960,43	847/2024
135	1002181	MARISE RICKLI HORST ANDRADE	17/08/2001	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.715,26	704/2024
136	1003861	MARISE RICKLI HORST ANDRADE	05/05/2004	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.627,49	708/2024
137	1005961	MARISTELA DA FAMA	21/11/2008	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.364,21	864/2024
138	1003211	MARLENE ROSA GRANDO DE MOURA	01/04/2003	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 1.618,39	854/2024
139	1007301	MARLI PENTEADO	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.284,57	
140	1006391	MELISSA ALMEIDA LACERDA	27/02/2012	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 2.436,38	794/2024
141	6031	NEREU CHEREPA	16/02/1995	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 2.800,09	792/2024
142	1005531	NEURI JORGE VARGE	07/03/2007	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 1.525,03	833/2024
143	1000701	NEUZI TEREZINHA KUCHLA	17/07/1998	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 2.637,20	955/2024
144	1007111	NOELI RUTHS CARRIEL	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.188,68	
145	1002191	PAULO SEZAR KRUGER	03/08/2001	15/07/2015	16/12/2015	15/12/2020		15/12/2020	RS 2.624,59	778/2024
146	1001881	PEDRO RIBAS DE FREITAS NETO	01/02/2001	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 2.549,57	783/2024
147	1004851	PRISCILA RICKLI EURICK DE CAMPOS	09/02/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.539,73	822/2024
148	1006551	ROBERIO JOSE PUPO MEIRA	25/11/2014	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.718,42	
149	1003401	ROBERTO NEUMANN	10/06/2003	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.364,21	849/2024
150	1006021	ROBERTO NEUMANN	20/03/2009	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.364,21	853/2024
151	1004161	ROSANA MARCIA POVROZNIK	18/02/2005	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.276,45	767/2024
152	1004091	ROSANE DE FATIMA OPUCHKEVICZ PORTELA	01/02/2005	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.364,21	887/2024
153	1005011	ROSANE DE FATIMA OPUCHKEVICZ PORTELA	21/02/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.364,21	888/2024
154	1003491	ROSANE GASPARD DA SILVA	22/08/2003	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.451,97	772/2024
155	1004781	ROSANE GASPARD DA SILVA	06/02/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.364,21	773/2024
156	1006031	ROSANGELA MENDES PEREIRA TERLESKI	20/03/2009	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.364,21	679/2024
157	1007751	ROSANGELA NEVES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	06/10/2015	06/10/2015	10/05/2017	10/05/2022		10/05/2022	RS 1.627,24	
158	1003651	ROSELI FIUZA WEBER IVANSKI	01/03/2004	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 4.270,38	705/2024
159	1007791	ROSENILDA TILP	06/10/2015	06/10/2015	10/05/2017	10/05/2022		10/05/2022	RS 1.479,31	
160	1005901	ROSI TEREZINHA DE SIQUEIRA ARAUJO	30/06/2008	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 1.601,26	827/2024
161	5921	ROSI VERA LISBOA	13/09/1994	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 1.839,43	830/2024
162	1005041	ROSMARI GOBBI VERHAGEN	21/02/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.364,21	922/2024
163	1002121	SANDRA DENISE MATEUS	01/06/2001	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022	RS 3.188,68	662/2024

164	1003591	SANDRA DENISE MATEUS	06/02/2004	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.188,68	662/2024
165	1006901	SANDRA REGINA DE PAULA DA SILVA	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 6.377,35	
166	1003771	SELMA IRENE PEPLINSKI ANTUNES	19/04/2004	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.364,21	694/2024
167	1001911	SERGIO ZAK	22/02/2001	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.364,21	674/2024
168	1002721	SERGIO ZAK	07/02/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.364,21	681/2024
169	1006531	SHELLA BONETTI DOBGENSKI	29/04/2013	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 6.665,56	
170	1002471	SILVANA APARECIDA MIRANDA CORREA	04/02/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.276,45	834/2024
171	1006331	SILVANE DE FATIMA KELTEL GUMARAES	13/02/2012	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	30	18/03/2022		RS 2.436,38	807/2024
172	6431	SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER	03/08/1995	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	0	16/02/2022		RS 3.539,73	814/2024
173	1002171	SILVIA SEIFFERT DE ALMEIDA	13/08/2001	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.364,21	665/2024
174	1003781	SILVIA SEIFFERT DE ALMEIDA	19/04/2004	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.364,21	664/2024
175	1004141	SIMONE DE OLIVEIRA DE ANDRADE	17/02/2005	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.276,45	852/2024
176	1005021	SIMONE DE OLIVEIRA DE ANDRADE	21/02/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.276,45	852/2024
177	1003341	SIRLEI VEBER FIUZA KUCHLA	14/04/2003	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.364,21	791/2024
178	1006511	SOELI DE FATIMA GALVAO ZAMPIER MEIRA	08/02/2013	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 1.437,03	855/2024
179	6061	SOLANGE SCHINEMANN DE ANDRADE	14/02/1995	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.188,68	718/2024
180	1004971	SONIA MARA DA APARECIDA PEREIRA	15/02/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.364,21	667/2024
181	1007191	SONIA MARA DA APARECIDA PEREIRA	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.188,68	
182	1004231	SUZANE APARECIDA PUPO	25/02/2005	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	31	19/03/2022		RS 3.627,49	995/2024
183	1004871	SUZANE APARECIDA PUPO	10/02/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	31	19/03/2022		RS 3.364,21	995/2024
184	1004981	TAISA DE ALMEIDA	15/02/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.364,21	924/2024
185	1005971	TAISA DE ALMEIDA	16/02/2009	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.364,21	926/2024
186	1007291	TATIANE DE FATIMA ANDRADE STORI	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.188,68	
187	1007231	VALDECI CAETANO CARRIEL	02/02/2015	15/07/2015	10/11/2015	09/11/2020		09/11/2020		RS 2.513,35	
188	1001891	VALMIR ISIDORO	06/02/2001	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 2.549,57	796/2024
189	1002941	VILMA APARECIDA GONCALVES	18/02/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 2.958,93	
190	1007811	VILMA MROCZKO ROTH	06/10/2015	06/10/2015	10/05/2017	10/05/2022		10/05/2022		RS 1.627,24	
191	6471	VIVIANE DE FATIMA PORTELA CORDEIRO	05/02/1996	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.276,45	904/2024
192	1002771	VIVIANE DE FATIMA PORTELA CORDEIRO	07/02/2002	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.276,45	903/2024
193	1005711	WILMARA TLUSCKI SIQUEIRA	19/02/2008	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.364,21	692/2024
194	1006111	WLADEMIR LUIZ MATTEI	10/11/2009	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 2.249,78	712/2024
195	1007091	ZEILA VALUS	02/02/2015	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.188,68	
196	1007092	ZEILA VALUS	17/02/2017	17/02/2017	22/09/2018	22/09/2023		22/09/2023		RS 3.100,92	
197	1004881	ZENAIDE SOETHE	10/02/2006	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022		16/02/2022		RS 3.627,49	672/2024

ANEXO III - SERVIDORES ATIVOS COM DIREITO À LICENÇA PRÊMIO – SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	Matrícula	Nome	Data Nomeação	Marco Legal Licença	Prêmio	Data Direito Licença	Prêmio	AF	Data Direito Real Licença	Prêmio	Valor Salarial	Nível	Nº Protocolo	do
1	1002311	ADALGISA FERREIRA	09/01/2002	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.424,27		746/2024	
2	6671	ADIR JESUS DOS SANTOS	07/05/1996	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.652,57			
3	1006521	ALCIONEIDE PICOLE VIANA	01/04/2013	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 1.938,89		861/2024	
4	1001361	ALMIR DE CAMARGO	04/05/2000	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.121,11		815/2024	
5	1008301	AMABEL DE ALMEIDA E SILVA GRALAK	26/11/2018	26/11/2018		26/11/2023			26/11/2023		RS 1.756,27			
6	1006501	ANA ZILDA DO NASCIMENTO CAMARGO	06/07/2012	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.152,65		835/2024	
7	6301	ANTONIO FRANCISCO GONCALVES	17/05/1995	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.652,57		752/2024	
8	7761	CARLOS DE ANDRADE	20/02/2008	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.149,43		848/2024	
9	1006171	CASIANA BARBOSA	05/04/2010	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.007,31		713/2024	
10	6561	CHARLES ANDRE TORTELI	18/03/1996	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.572,66		895/2024	
11	1003271	CLAUDIA SOCHODOLIAK MARCONDES LIMA	04/04/2003	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.424,28		706/2024	
12	1007501	CLEBER ANSELMO ROUTH	26/03/2015	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.341,81		968/2024	
13	1006271	DAIANE MARCONATO	08/07/2010	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 4.145,58		745/2024	
14	1007781	DANIELE SOCHODOLIAK LIMA	06/10/2015	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 1.627,24		699/2024	
15	1006321	DANIELLE DE SOUZA ALMEIDA	16/06/2011	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.195,78		683/2024	
16	1002081	DENIZE DINIZ	18/04/2001	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 7.437,90		721/2024	
17	1003281	DIRLEI ANTONIO ZAMPIER	04/04/2003	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.292,67		763/2024	
18	1001451	EDINA FEO	22/05/2000	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 5.353,85		731/2024	
19	1008231	ELIANE APARECIDA KOROBINSKI	22/02/2018	22/02/2018		22/02/2023			22/02/2023		RS 1.827,05			
20	1008011	ELIANE CRISTINA DA SILVA FAGUNDES	29/09/2016	29/09/2016		29/09/2021			29/09/2021		RS 1.408,90			
21	1006181	ELIANE MOTKA	05/04/2010	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.007,31		676/2024	
22	1006491	ELIZABEL CORREA EURICH MEDEIROS	01/06/2012	15/07/2015		14/07/2020		294	04/05/2021		RS 2.195,78		691/2024	
23	7571	ELIZANGELA TRATCH CARRIEL	01/06/2006	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.203,65		896/2024	
24	6391	ELTON DE MATOS LEAO	02/06/1995	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.899,57		738/2024	
25	1007261	EMERSON GRANDO	02/02/2015	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.284,84		758/2024	
26	1007421	EMERSON JOSE RODRIGUES	02/03/2015	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 1.900,87		800/2024	
27	1008031	EMILIANO FERREIRA CAMARGO	10/11/2016	10/11/2016		10/11/2021			10/11/2021		RS 1.956,76			
28	1006661	ERNESTO RICKLI NETO	09/12/2014	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.284,84		734/2024	
29	1007241	EVANDRO ROBERTO GRANDO	02/02/2015	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.284,84		910/2024	
30	1007581	FERNANDA DA SILVA BORGES	01/06/2015	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 6.534,86		675/2024	
31	7161	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	11/03/1998	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.600,56		737/2024	
32	1007401	GISLAINE DE MEIRA	02/03/2015	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 1.995,90		732/2024	
33	1006561	GRACIELLE DE MATTOS IANSEN	03/12/2014	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 6.534,90		725/2024	
34	1001261	IRAMIS DE FATIMA CALAZAM	03/08/1999	15/07/2015		14/07/2020		347	26/06/2021		RS 2.292,67		840/2024	
35	1001301	ITAMAR FLECK	19/10/1999	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.855,52			
36	1007431	IZABEL MENDES RODRIGUES	02/03/2015	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 1.995,90		810/2024	
37	1001031	IZELDA CAROSI DOS SANTOS	15/04/1999	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.317,14			
38	1003471	JAMES CHANG	21/08/2003	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 21.070,14		786/2024	
39	4661	JAMILSON CORDEIRO	09/01/1991	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.897,76		770/2024	
40	1001621	JANICE DE FATIMA ANDRADE GUSO BRUGG	03/07/2000	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.424,28		756/2024	
41	1006721	JHENNEFFER FERNANDA GOLANOSKI	03/12/2014	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 19.645,12		806/2024	
42	1006191	JOCILENE APARECIDA KUTIANSKI POCZENEK	05/04/2010	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 2.007,31		684/2024	
43	1002031	JOSEANE DE ALMEIDA PENSKOWSKI	02/04/2001	15/07/2015		14/07/2020		332	11/06/2021		RS 2.472,78		744/2024	
44	1007471	JOVERLI CAETANO CARRIEL	26/03/2015	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 1.900,87			
45	1004671	JULIANA BARBOSA MARTINS DE OLIVEIRA	24/11/2005	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 5.997,90		750/2024	
46	1004731	JULIANE DA CRUZ	06/02/2006	15/07/2015		14/07/2020			14/07/2020		RS 1.796,68		710/2024	

47	7151	JUVINO GARCIA CORREA	11/03/1998	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.600,56	917/2024
48	1006151	LAONILIA ONYSZKO FLORENTINO	05/04/2010	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.118,07	932/2024
49	1006441	LUCAS ABREU CRUZ	19/03/2012	15/07/2015	14/07/2020					RS 6.798,86	771/2024
50	7521	LUCIANA DE ALMEIDA E SILVA DE LIMA	01/06/2006	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.203,65	
51	1008281	LUCIANE IZIDORO	10/07/2018	10/07/2018	10/07/2023					RS 1.918,40	
52	1006741	LUIZ CARLOS GOLANOSKI JUNIOR	03/12/2014	15/07/2015	14/07/2020					RS 19.645,12	741/2024
53	1001131	LUIZ CARLOS GRALAK	01/07/1999	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.677,07	899/2024
54	1006731	MARCELO HENRIQUE GOLANOSKI	03/12/2014	15/07/2015	14/07/2020					RS 19.645,12	934/2024
55	7611	MARCIA KRYK DOS SANTOS	01/06/2006	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.203,65	898/2024
56	7541	MARIA ELIZABETH NEVES DOS SANTOS	01/06/2006	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.203,65	740/2024
57	1004701	MAYRA RIBAS DA SILVA BORECKI	20/01/2006	15/07/2015	14/07/2020					RS 7.215,06	700/2024
58	1005801	MICHELI JAQUELINE WENDLER	04/03/2008	15/07/2015	14/07/2020					RS 6.174,25	879/2024
59	1008101	NARIANY POLLYANNE DA SILVA	15/09/2017	15/09/2017	15/09/2022					RS 6.406,78	
60	1001271	NILDA APARECIDA MOREIRA DO AMARAL	05/08/1999	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.121,11	730/2024
61	1003421	NIVALDO MONTEIRO	01/08/2003	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.450,58	812/2024
62	1002881	OSEAS PAULIN GARCIA	18/02/2002	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.887,04	735/2024
63	1003221	OSVALDINA PORTELA BRASIL DA SILVA	01/04/2003	15/07/2015	14/07/2020					RS 1.699,31	749/2024
64	1006751	PRICILA REGINA SIKORA BRÜGER	03/12/2014	15/07/2015	14/07/2020					RS 7.188,42	993/2024
65	1008271	RAFAEL RIBAS	24/04/2018	24/04/2018	24/04/2023	15		09/05/2023		RS 1.774,85	
66	1003251	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	03/04/2003	15/07/2015	14/07/2020					RS 1.699,31	748/2024
67	7771	RENATO PORTELA	20/02/2008	15/07/2015	14/07/2020	90		12/10/2020		RS 2.057,56	962/2024
68	1003411	ROSA TERESINHA ANDRADE GUSO	08/07/2003	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.376,75	774/2024
69	1006081	ROSANGELA HIURCARTZ VARELA DE SA	15/10/2009	15/07/2015	14/07/2020	158		19/12/2020		RS 2.239,67	901/2024
70	1006221	ROSILDA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS	05/04/2010	15/07/2015	14/07/2020					RS 1.977,65	826/2024
71	1006261	ROSILDA DO ROSARIO RODRIGUES	02/07/2010	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.076,55	990/2024
72	1006801	SAMUEL CAMARGO BATISTA	27/01/2015	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.513,35	836/2024
73	1005451	SANDRA SCHLEDER	13/12/2006	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.284,47	832/2024
74	1007441	SELENA DE LARA CARRIEL	02/03/2015	15/07/2015	14/07/2020					RS 1.900,87	937/2024
75	6551	SILVIO BRUGGE	18/03/1996	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.338,82	693/2024
76	1003721	SIMONE EFIGENIA VALENGA CAROSI	15/03/2004	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.376,75	921/2024
77	1007461	SIMONE TABORDA DOS SANTOS	02/03/2015	15/07/2015	14/07/2020					RS 1.900,87	728/2024
78	1001071	SINEI NEUMANN MACIEL	19/05/1999	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.163,52	
79	1006211	SIRMOIZELLY DE CASSIA MARCONDES DA ROSA	05/04/2010	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.076,55	936/2024
80	1003441	SUZANA BARBOSA	21/08/2003	15/07/2015	14/07/2020					RS 7.008,89	805/2024
81	1006571	TELMA REGINA DE OLIVEIRA NEUMANN	25/11/2014	15/07/2015	14/07/2020					RS 1.918,60	701/2024
82	1001401	VALDECIR DA SILVA	23/05/2000	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.549,57	979/2024
83	1004621	VANI TLUSCIK	26/10/2005	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.118,29	841/2024
84	7781	VANILDO TRATZ PEREIRA	20/02/2008	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.149,43	940/2024
85	1001221	VIVALDO DOS SANTOS SOUZA	03/08/1999	15/07/2015	14/07/2020					RS 2.472,78	753/2024

ANEXO IV – SERVIDORES INATIVOS COM DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

Matrícula	Nome	Data Nomeação	MARCO LEGAL LP	Direito Prêmio	Licença	Congelamento 173	Valor Salarial	Nível	Data Rescisão	Tipo rescisão	motivo	PROTOCOLO
1002411	ACELINO COSMO	16/01/2002	14/07/2015	13/07/2020		NA	RS 1.825,80		12/07/2021	Aposentadoria		983/2024
1006341	CANDIDO EMILIO FALCAO FIGUEIREDO FILHO	14/02/2012	14/07/2015	13/07/2020		15/02/2022	RS 3.727,45		01/06/2022	Exoneração		942/2024
1005401	EDICLEIA DE OLIVEIRA	14/08/2006	14/07/2015	13/07/2020		15/02/2022	RS 2.750,75		29/07/2022	Exoneração		997/2024
1005341	JUSSARA BEATRIZ MONTEIRO	12/06/2006	14/07/2015	13/07/2020		15/02/2022	RS 1.401,09		22/03/2023	Aposentadoria		850/2024
1002571	LUCÉLIA FIUZA PERES	06/02/2002	14/07/2015	13/07/2020		15/02/2022	RS 2.100,13		01/02/2022	Exoneração		838/2024
1001381	PEDRO BULATY	23/05/2000	14/07/2015	13/07/2020		NA	RS 16.702,02		08/12/2021	Aposentadoria		976/2024
5101	SANDRA BARONI SOBJAK	01/03/1993	14/07/2015	13/07/2020		NA	RS 6.991,78		03/03/2022	Aposentadoria		724/2024
1007181	ERONILDA DOS SANTOS PEREIRA SCHINEMANN	02/02/2015	14/07/2015	13/07/2020		15/02/2022	RS 2.603,37		04/04/2022	Exoneração		
1007591	CLAUHAN DIN DE MORAES VIAN	15/06/2015	14/07/2015	13/07/2020		NA	RS 6.246,28		08/02/2023	Exoneração		
1007821	ZILDA DIAS DA SILVA ZANDER	06/10/2015	06/10/2015	05/10/2020		10/05/2022	RS 1.627,24		01/03/2024	Exoneração		
1007931	JOAO PAULO MIRANDA DOS SANTOS	26/04/2016	26/04/2016	26/04/2021		NA	RS 2.023,92		04/07/2022	Exoneração		

ANEXO V

COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS COM EXEMPLOS PARA MELHOR COMPREENSÃO

Visando garantir a transparência e clareza sobre os cálculos realizados, este documento tem como principal objetivo explicar a composição das planilhas contidas nos próximos anexos.

Inicialmente é importante destacar as nomenclaturas utilizadas nas planilhas:

- Ativos – Geral: Na planilha de ativos geral, foram considerados os servidores ativos, que se encontram lotados nas Secretarias Municipais, com exceção a Secretaria Municipal de Saúde.

- Ativos – Secretaria Municipal de Saúde: Na planilha de “Ativos – Secretaria Municipal de Saúde” foram considerados os servidores ativos que se encontram/encontravam-se lotados na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente e durante o período de 20 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

- Inativos foram considerados servidores efetivos que foram desligados com motivo de rescisão, aposentadoria ou exoneração.

Destaca-se que para o presente levantamento foi considerado a vigência da Lei Municipal 17/2015 que entrou em vigor em 15 de julho de 2015. Referida legislação previu que a cada quinquênio ininterrupto de exercício no Município, o servidor fará jus a três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo, ressalvado quando o servidor sofrer penalidade disciplinar de suspensão ou afastar-se do cargo em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração ou licença para tratar de interesses particulares.

LEGENDA:

a) Data de Nomeação = Data em que o servidor foi nomeado.

b) Estágio Probatório = Data de Nomeação + 1095,75 dias (correspondente a 03 anos).

c) Marco Legal de Início do Contagem da Licença Prêmio (LP) = quando o estágio probatório é igual ou inferior a data de 15 de julho de 2015, o marco legal é a data de início de vigência da lei, quando o estágio probatório é superior a data de 15 de julho de 2015, o marco legal é a data do estágio probatório.

Exemplo A:

José Maria foi nomeado em 13/03/1990, sendo assim, seu estágio probatório foi concluído em 12/03/1993, antes da vigência da Lei 17/2015, sendo assim o marco legal para início da contabilização de sua licença prêmio é a data da vigência da Lei.

Enquanto Maria José, foi nomeada em 06/10/2015, seu estágio probatório foi concluído em 05/10/2018, sendo assim, o marco legal para início da contabilização do prazo de sua licença prêmio é 05/10/2018, a mesma data da conclusão seu estágio probatório.

Nome	CPF	Nomeação	Estágio Probatório	Marco Legal Licença Prêmio
JOSÉ MARIA	0000000000	13/03/1990	12/03/1993	15/07/2015
MARIA JOSÉ	0000000000	06/10/2015	05/10/2018	05/10/2018

d) Direito a Licença Prêmio (LP) = para a coluna abaixo, foi considerado o período de 5 anos sobre a data do Marco Legal da Licença Prêmio, ou seja = Marco Legal LP (LICENÇA PRÊMIO) + 1826,25 dias (considerando 365,3 dias por ano).

e) Direito Licença Prêmio (LP) + Congelamento 173 = Nesta coluna também detalhada abaixo foi considerado a Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, ficando suspensos/congelados a contagem do prazo para fins de período aquisitivo para a Licença Prêmio, no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, o que corresponde a 582 dias, exceto para profissionais da Saúde.

Exemplo B:

Considerando que José Maria encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a data do direito de sua licença prêmio é contabilizada na coluna “DIREITO LP (LICENÇA PRÊMIO)”. Enquanto, a servidora Maria José, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação, a data do direito de sua licença prêmio é contabilizada na coluna “Direito LP (LICENÇA PRÊMIO) + Congelamento 173”.

Nome	CPF	Nomeação	Final Estágio Probatório	Marco Legal Licença Prêmio	Congelamento 173	Data Direito Licença Prêmio	SITUAÇÃO
JOSÉ MARIA	0000000000	13/03/1990	12/03/1993	15/07/2015	NÃO SE APLICA	15/02/2022	POSSUI DIREITO
MARIA JOSÉ	0000000000	06/10/2015	05/10/2018	05/10/2018	09/05/2020	10/05/2025	AINDA NÃO POSSUI DIREITO

f) Para os inativos, a data de rescisão que pode ter sido estabelecida por motivo de aposentadoria ou exoneração, assim como a data constante na coluna Direito LP (LICENÇA PRÊMIO) para servidores da Secretaria de Saúde e a data constante na coluna Direito LP (LICENÇA PRÊMIO) + Congelamento, para servidores das demais Secretarias serve como embasamento para identificar quem possui direito ou não para receber a licença prêmio.

Para isso, foi utilizado a seguinte fórmula: SE a DATA DE RESCISÃO for igual ou maior do que a data do DIREITO LP (LICENÇA PRÊMIO) ou DIREITO LP (LICENÇA PRÊMIO) + CONGELAMENTO = TEM DIREITO.

SE a DATA DE RESCISÃO for menor do que a data do DIREITO LP (LICENÇA PRÊMIO) ou DIREITO LP (LICENÇA PRÊMIO) + CONGELAMENTO = NÃO TEM DIREITO.

Exemplo C:

Neste exemplo o servidor José Maria estava lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim, a data base do direito da licença prêmio é estabelecida pela coluna “Direito LP (LICENÇA PRÊMIO)”, considerando que a data de rescisão do servidor José Maria foi em 08/12/2021, e seu direito a LP foi adquirido em 13/07/2020 este possui direito a receber a Licença Prêmio. Enquanto a servidora Maria José estava lotada na Secretaria Municipal de Administração teve sua rescisão datada em 12/05/2021, no entanto seu direito a LP (LICENÇA PRÊMIO) + o congelamento oriundo da Lei Complementar 173 concedia direito a LP (LICENÇA PRÊMIO) em 15/02/2022, ou seja, foi desligada antes de possuir o direito sobre sua licença prêmio, não possuindo assim, direito ao recebimento.

NOME	Direito Licença Prêmio	Congelamento 173	DATA RESCISÃO	MOTIVO RESCISÃO	SITUAÇÃO
JOSÉ MARIA	13/07/2020		08/12/2021	Aposentadoria	TEM DIREITO
MARIA JOSÉ	13/07/2020	15/02/2022	12/05/2021	Rescisão	NÃO TEM DIREITO

g) Para o cálculo, foram considerados também afastamentos do tipo:

- Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
- Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

Quando o servidor possui em sua ficha funcional um destes afastamentos, este período não pode ser contabilizado para fins do período aquisitivo da licença prêmio, sendo assim, o período de afastamento é considerado como um “congelamento” do direito à licença prêmio, vejamos:

Exemplo D:

Adalberto possui em sua ficha funcional um registro de uma licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular no período de 217 dias, sendo assim, este período é acrescido sobre a data constante na coluna “Direito LP (LICENÇA PRÊMIO) + Congelamento 173”, a partir disso a data base para direito a licença prêmio será a estabelecida na coluna “DATA DIREITO REAL A LICENÇA PRÊMIO”.

No segundo caso, Judite possui em sua ficha funcional um registro de afastamento por licença sem vencimentos em um período total de 730 dias, nesse caso, assim como no caso anterior, este período é acrescido sobre a data estabelecida na coluna “DATA DIREITO LICENÇA PRÊMIO”, resultando na coluna “DATA DIREITO REAL A LICENÇA PRÊMIO”.

Nome	Marco Legal Licença Prêmio	Congelamento 173	Data Direito a Licença Prêmio	Afastamento (AF)	Data Direito Real Licença Prêmio	SITUAÇÃO
ADALBERTO	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	217	21/09/2022	TEM DIREITO
JUDITE	15/07/2015	16/02/2017	16/02/2022	730	16/02/2024	NÃO POSSUI DIREITO AINDA

Sendo assim, a coluna “DATA DIREITO REAL LICENÇA PRÊMIO” é a que determina o prazo da conquista efetiva do seu direito.

ANEXO VI

VÍDEO 01 – PASSO A PASSO

VÍDEO 02 – COMO FAZER SEU CADASTRO

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:A118BD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 030/2024 – RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EDITAL N.º 030/2024 – RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Divulgar o resultado definitivo das inscrições homologadas para todos os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2024 e nos Editais de Concurso Público n.º 02/2024 a 05/2024, conforme relação disponível no Anexo Único deste edital.
2. Permanecem inalteradas as demais disposições dos referidos Editais. 3. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 08 de maio de 2024.

(Assinado no Original)

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal Anexo Único

PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
000681	ABIMAELO OSEAS LEITE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003649	ABNER RAPHAEL DA SILVA DE ARAUJO CARNEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002976	ABNER RIBEIRO MACHADO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005823	ACIR PONTES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001809	ADAIL COSTA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006894	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000937	ADALBERTO FERNANDES ROSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	SIM
004832	ADALBERTO LUIS KROPMANN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003925	ADAMIR FERNANDES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003351	ADEILTON BELEM MELLO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007883	ADELAIDE APARECIDA PARIZ WEBER	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000026	ADELAINÉ MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006545	ADELE VERONICA TONIETTO GOMES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007004	ADELSON AMBROSIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007007	ADELSON GABRIEL DA SILVA AMBROSIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002174	ADEMILSON TERLAN RAMOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003627	ADEMIR DOS SANTOS BONFIM	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003796	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001481	ADIEL IVAN SANTOS ELIZIARIO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	SIM	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
000125	ADILSO BARBOZA RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003409	ADILSON ANTONIO SCARPELIN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006570	ADILSON BURCKREVER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002826	ADILSON CESAR RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000977	ADILSON GAYER ROSSETI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004351	ADILSON MACHADO FILHO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005224	ADILSON ZANCANARO GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	SIM
002368	ADNAN ROBERSON CHAGAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004778	ADNILSON DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000095	ADOLFO BRAGA NETO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003745	ADONIELSON SILVA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004469	ADRIAN ARTHUR CARVALHO STOCO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001341	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	MÉDICO	05/2024-CP	SIM	NÃO
002409	ADRIAN GABRIEL DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001144	ADRIAN MARCOS NASCIMENTO DE FREITA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002126	ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002740	ADRIANA ALVES DE SOUZA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005873	ADRIANA AMATTI PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO

005205	ADRIANA APARECIDA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001164	ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005188	ADRIANA BARBOSA MARCON	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001169	ADRIANA BARROSO DE ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003956	ADRIANA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005951	ADRIANA DA SILVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002529	ADRIANA DA SILVA BATISTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006561	ADRIANA DUARTE DE OLIVEIRA GUIMARAES CAMARGO	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007225	ADRIANA GUEDES MATESICH DALALLIBERA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007857	ADRIANA RIBAS MACHADO LEONARDI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006303	ADRIANA ROBERTO DE LIMA RAMOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001651	ADRIANA RODRIGUES SCHERER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002296	ADRIANA SCHOTKA ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS RETIRO	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000493	ADRIANA SOARES MOREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007481	ADRIANE COSTA PEREIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002739	ADRIANE DA SILVA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007113	ADRIANE LEAL MACHADO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003044	ADRIANE RICARDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005749	ADRIANE SOUZA RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001768	ADRIANO BELMIRO CABRAL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006184	ADRIANO CARVALHO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006380	ADRIANO COLTRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003279	ADRIANO DA SILVA LIZARDO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001426	ADRIANO DE MIRANDA MATANA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008073	ADRIANO DE SOUZA CARLOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002819	ADRIANO MACIEL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003529	ADRIANO MAXIMO DINIZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005215	ADRIANO PAULO DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002656	ADRIANO RICETTO	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
002318	ADRIANO RICHERTI JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007562	ADRIANO SOUSA LIMA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
006054	ADRIEL CORDEIRO DE MORAIS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001907	ADRIELE ALVES DA SILVA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001271	ADRIELE APARECIDA VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007631	ADRIELE SABRINA GRANDE GURSKI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006740	ADRINEILA DE FATIMA CHEIKO VILCHES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001436	AFONSO HENRICO MACEDO DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
007666	AFONSO NAVROSKI JUNIOR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007919	AGATHA JOSIANE APARECIDA DA SILVA GORGES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001533	AGNALDO JOECI BORGES	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001435	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
003714	AILTON DE LIMA JUNIOR	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
007112	AIRO GABRIEL DE PAULA VEIGA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006810	AIRON GABRIEL LIEBL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002278	AIRTON VINICIUS DE SOUZA MACHADO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005888	ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005198	ALAN DIONY TYSKAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006263	ALAN EMANUEL FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005151	ALAN FELIPE DOS SANTOS NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000783	ALAN JUNIOR GESCHONKE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003750	ALAN KAUAN SIQUEIRA RIBAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000620	ALAN RICARDO DA SILVA SCHUMACHER PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003209	ALAN RODRIGO MAGATAO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007015	ALAN SANTOS DIAS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003923	ALAN SIQUEIRA HONORATO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006705	ALANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MOREIRA BARTELEGA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002660	ALANA FRONCZAK	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006787	ALANA SILVEIRA ROCHA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002607	ALANE APARECIDA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005114	ALANIS APARECIDA NASCIMENTO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001995	ALANNY SILVA SOUSA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
006606	ALDRIN FERREIRA DE MOURA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

000274	ALEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001276	ALEFF FILGUEIRA FELIX	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005860	ALENIR DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005337	ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000514	ALESON OSNI DALAGASSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003441	ALESSANDRA ALESSE BUDEL	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002955	ALESSANDRA APARECIDA KUCZERA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001873	ALESSANDRA CARINA MESSIAS ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
008079	ALESSANDRA DA CONCEICAO BOTELHO SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001175	ALESSANDRA DA GLORIA DE ANDRADE	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003945	ALESSANDRA DE FATIMA FREITAS ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS RETIRO	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002560	ALESSANDRA DE LOURDES FOGACA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001513	ALESSANDRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004777	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	SIM
007127	ALESSANDRA PAVIN DA LUZ	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006812	ALESSANDRA STOCO	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003809	ALESSANDRA WOSNIACK	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000138	ALESSANDRO AUGUSTO ANNIES PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006037	ALESSANDRO COLACO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007292	ALESSANDRO DE ASSIS MATOS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002384	ALESSANDRO DE FREITAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003433	ALESSANDRO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004527	ALESSANDRO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006912	ALESSANDRO JOEL SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007637	ALESSANDRO KAWALKIEWICZ DE SALLES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
006336	ALESSANDRO MARTINS DE LIMA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	NÃO
006276	ALESSANDRO ROBERTO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005529	ALESSANDRO SANTOS LEMOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000377	ALESSANDRO SERAFIM	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000922	ALESSANDRO VILELA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001166	ALETHEA CHRISTIE DA ROLT	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001794	ALETICIA SYANNE MARTINS VIEIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000948	ALEX ANTUNES BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007740	ALEX CARDOSO BARBOSA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004754	ALEX CRISTIANO BOMFIM ALBUQUERQUE	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000839	ALEX JUNIO PRADO LUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004583	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001250	ALEX SANDRO BUSAQUERA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001810	ALEX VALENTI	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005374	ALEXANDER JEFFERSON MOURA BARRETIRI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000716	ALEXANDER MAYER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002161	ALEXANDER REGIO MAGALHAES	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005233	ALEXANDRA DE SOUZA PAIVA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000212	ALEXANDRE BIDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003311	ALEXANDRE CARVALHO MARIM	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006460	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007270	ALEXANDRE DIEMITRE RECHETNEK WROBEL	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008030	ALEXANDRE EDUARDO BRUNELLI JUCA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007902	ALEXANDRE HENRIQUE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004430	ALEXANDRE HENRIQUE ALOISIO MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004619	ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007396	ALEXANDRE OTANI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002218	ALEXANDRE PONTES BATISTA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000538	ALEXANDRE SALES PIRES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006860	ALEXANDRE WAGNER WALTRICK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001379	ALEXANDRIOS LUCIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000689	ALEXANDRO DE ASSIS CUNHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007080	ALEXANDRO FERNANDES NUNES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000405	ALEXIA NASCIMENTO CARRER	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000285	ALEXSANDER ADRIANO DYBAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002184	ALEXSANDER YURI VICENTE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006204	ALEXSANDRO DA SILVA GORAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

005216	ALEXSANDRO JUNIO DAMASCENO ARAGAO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007694	ALEXSON MACHADO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006167	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004008	ALIANE PAES BRUNISMANN	MÉDICO PSQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004926	ALICE APARECIDA MACHADO COLACO TOZI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001156	ALICE DE NAZARE CORREA NUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006549	ALICE ELEN DUTRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005431	ALICE SILVA ALKMIM	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001270	ALINE APARECIDA ALVES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005711	ALINE APARECIDA BILL ROSA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007583	ALINE APARECIDA CARVALHO STOCO	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000871	ALINE APARECIDA FREITAS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003577	ALINE BANDEIRA GERMANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001938	ALINE BOTEGA SCANDOLARA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006454	ALINE CAMPOS DE CARVALHO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002157	ALINE CAROLINA CAMARGO JUSTI DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
006226	ALINE CRISTINA DA CONCEICAO	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005552	ALINE CRISTINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004542	ALINE CRISTINA ZANCHETTIN	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004444	ALINE DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
004536	ALINE DOBUCHAK	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001628	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001484	ALINE FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002878	ALINE GOMES DE LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	SIM	NÃO
000079	ALINE GONCALVES PERSCHIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002247	ALINE HELENA PONZONI	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
003430	ALINE KRAUSS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007755	ALINE LESSA NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000495	ALINE LOPES VIEIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006277	ALINE LOUISE LEMES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003861	ALINE MANNES	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004052	ALINE MARIA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002526	ALINE MATOS	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007320	ALINE MENON	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007503	ALINE MORAES SELUSNHAKI	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005467	ALINE RANGEL JARDIM COELHO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006222	ALINE SAYURI HAYASHI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001795	ALINE STEPHANY BARBOSA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003646	ALINE TEODORO SILVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006227	ALINE VITORIA RIBEIRO PINTO	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006223	ALISON DOS SANTOS CHAVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001027	ALISON WILL NASS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001948	ALISSON CALEGARI ZANATTA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004183	ALISSON CARDOSO	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006235	ALISSON FELIPE MOLENA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006181	ALISSON GAIDA TEIXEIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000800	ALISSON GONCALVES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005548	ALISSON MATEUS SANTANA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000603	ALISSON PADILHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007046	ALISSON PEREIRA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000704	ALISSON PORTELLA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002127	ALISSON ROGERIO MONTEIRO SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006034	ALLAN BRUNO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007973	ALLAN CHRISTIAN BRESSAN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003272	ALLAN DIEGO DA SILVA SANVIDO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004880	ALLAN GRAUNKE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001162	ALLAN GUSTAVO PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005356	ALLAN JONATHAN DE GODOY	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001031	ALLAN MARQUES DOLENGA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006521	ALLAN THOMAZ DE SOUZA BUENO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001903	ALLEXIS JOSEPH DE QUEIROZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002487	ALLISSON AUGUSTO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

000037	ALTEMAR MAY	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006379	ALVARO CLEVERSON TOSSULINO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006177	ALYNE GABRIELE PEREIRA MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006300	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000975	ALYSON KOGITZKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007216	ALYSSON GONCALVES CORDEIRO DA LUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006243	ALYSSON TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003545	AMANDA BOSA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006558	AMANDA BRITTO DE MACEDO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
004553	AMANDA CAROLINA CAPELIN TECCHIO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000136	AMANDA CAROLINE BUGLIA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007255	AMANDA CECHELERO CRUZ	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004397	AMANDA CITON BUHLER	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001910	AMANDA COLOMBO PETECK LOPES	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004036	AMANDA CRISTINA GOVASKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002744	AMANDA CRISTINA ROCHA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006141	AMANDA DA SILVA CRUZ	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000509	AMANDA DOMBROVSKI DE FREITAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005597	AMANDA DOS SANTOS MISKALO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005981	AMANDA KARLA PACHECO BATISTA SORRILHA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000847	AMANDA LEITE RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	SIM	NÃO
004421	AMANDA LOPES PEREIRA RETO	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005007	AMANDA LUIZA REIS DE MENDONCA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004104	AMANDA MACHADO VIDAL PINA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003350	AMANDA MIKA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000708	AMANDA MIKALSKI CLARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007967	AMANDA PARTEKA DE GODOY	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005693	AMANDA PIANARO BULOW	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003041	AMANDA RACHEL CZELUSNIAK VAZ	FONOAUDIÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005776	AMANDA RENATA HAUBER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007699	AMANDA SCROBOT HANDOCHA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006972	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004625	AMANDA SOLAREVSKI DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001050	AMANDA THAISE FIDUNIV NACONESKI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006403	AMELIA LUZA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008123	AMIR MUHLBEIER SALEH	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001526	AMIRIS TELMA EMILIANO GASOLA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001766	ANA BEATRIZ MASINI PAES	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005244	ANA BEATRIZ PEREIRA ARMELIN	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007312	ANA BEATRIZ TONIAZZO DE ALMEIDA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004035	ANA CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004161	ANA CAROLINA ALVES CASALLI	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006519	ANA CAROLINA BASSEGGIO	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004335	ANA CAROLINA CANALLE	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004260	ANA CAROLINA DA COSTA CORREA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007358	ANA CAROLINA DE SOUZA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002096	ANA CAROLINA FERRARI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002460	ANA CAROLINA GARBUIO	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004119	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007109	ANA CAROLINA HEINEN	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007071	ANA CAROLINA MULLER PEREIRA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005669	ANA CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002038	ANA CAROLINA TAVARES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003069	ANA CAROLINA TESSARO BISCAIA MACHADO GUMIERO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007844	ANA CAROLINA TRAJANO DE ALMEIDA MORAES	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	SIM	NÃO
002115	ANA CAROLINA VANEL SANTANA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001685	ANA CAROLINE LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006990	ANA CAROLINE PARANHOS MIKSZA	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
005747	ANA CATARINA OTTO BURZYNSKI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001519	ANA CHRISTINA BERNERT	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006316	ANA CLARA GOMES FALKOWSKI	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

006514	ANA CLARA PRADO FONSECA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007101	ANA CLARA STIVAL RICARDO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003994	ANA CLAUDIA GUARIENTO BOZZA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004914	ANA CRISTINA BIERNASKI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002695	ANA CRISTINA BONI BRANDAO LENCI MARQUES	MÉDICO REUMATOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002571	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ	PSICÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
002884	ANA CRISTINA GAVELIK DANRAT	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005575	ANA CRISTINA TURELA PASQUAL	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002346	ANA ELISA SANTANA DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004988	ANA EMILIA CARVALHO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004632	ANA FLAVIA FILUS TINOS	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006599	ANA FLAVIA RIDOLPHI GERALDELI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000901	ANA FLAVIA VOROBI TESSARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005221	ANA JESSICA LISBOA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002524	ANA JULIA ALMEIDA SILVERIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003094	ANA JULIA ALMODIN CIRILLO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001924	ANA JULIA BORKOVSKI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006121	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007169	ANA JULIA DOS SANTOS DE MELLO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005168	ANA JULIA KMIECIK	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004299	ANA JULIA MORZELLE	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002406	ANA KARINA CORDEIRO GASPERIN	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002585	ANA KAROLINA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000614	ANA KAROLYNA CARMO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000696	ANA KELLI FUGGIATO PILONETTO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001106	ANA KELLI MARQUES BATISTA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003464	ANA LAIDES REVA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000880	ANA LAURA MARIANO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006893	ANA LETICIA RUY	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000596	ANA LIVIA RIBAS VESOLOSKI	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006237	ANA LUCIA LEWKUN DA SILVA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005136	ANA LUCIA MELO MACHADO	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006913	ANA LUISA ARISSA MONDEN	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007563	ANA LUISA DA CAS	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003073	ANA LUISA SABANAY DE MENDONCA MOMM	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002179	ANA LUIZA PEDRINI MUZEKA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007518	ANA LUIZA TOLEDO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007436	ANA MARCIA KOSLOSKE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005000	ANA MARIA FLORES VARGAS	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007233	ANA MARIA REGO COSTA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006384	ANA PAOLA SANTOS MODA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003139	ANA PATRICIA SILVA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002271	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
008057	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007105	ANA PAULA BARROS ARAUJO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001093	ANA PAULA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005610	ANA PAULA DA SILVA FREIRE	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002461	ANA PAULA DIAS DA PAZ	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
002302	ANA PAULA DOS SANTOS	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001791	ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000135	ANA PAULA MACHADO DE LARA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000169	ANA PAULA MANOSSO DE SOUZA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001323	ANA PAULA NEVES DA SILVA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007732	ANA PAULA PEDROSO EUFRASIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005011	ANA PAULA REGGIANI	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006220	ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004992	ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA DE SANT ANA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003596	ANA PAULA ROLIM SIMOES	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001376	ANA PAULA SILVEIRA LEMES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007579	ANA PAULA SORANSO	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001466	ANA PAULA SOUZA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007668	ANA PAULA STUPP	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

007402	ANA PAULA TOMAZI DA LUZ	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007747	ANA PAULA ZANATTA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000033	ANA PAULA ZINHER	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005598	ANA PAULA ZONTA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006210	ANA PAULA ZULIN	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000807	ANA REGINA FERREIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001881	ANA RITA SPACK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008026	ANA VALERIA PEREZ	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001227	ANA VITORIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003500	ANA VITORIA SAHEB ZUFFO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007420	ANADIESSA QUINDANE PACHECO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007171	ANALIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006962	ANANY BETT CASSOL	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005128	ANDERSON CAETANO ROSA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006169	ANDERSON CARDOZO BASTOS	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001079	ANDERSON CARLOS ALVES CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006435	ANDERSON CRUZ PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000931	ANDERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001304	ANDERSON FARCONDE CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000627	ANDERSON FELIPE MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001269	ANDERSON JOSE DALAGASSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000950	ANDERSON JULIO DA SILVA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005837	ANDERSON LUIZ DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004266	ANDERSON MOTA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002140	ANDERSON PENIDO SIMOES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006751	ANDERSON SANTOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005294	ANDERSON SILVEIRA DA SERRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005494	ANDERSON VIDAL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005212	ANDERSON WILLIAM MARTINS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003918	ANDERSSON SOARES MOREIRA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002894	ANDRE APARECIDO TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006543	ANDRE CALSAVARA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005217	ANDRE CESARIO PEREIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005779	ANDRE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008099	ANDRE DOMINGUES CARLOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004798	ANDRE FELIPE FERNANDES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001512	ANDRE FERREIRA BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
007820	ANDRE FILIPE ZANAO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001969	ANDRE FRANK DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004431	ANDRE GUIMARAES SCHOLZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	SIM
005706	ANDRE HENRIQUE GONCALVES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
003831	ANDRE HIDEKI BRAGA	MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	05/2024-CP	NÃO	SIM
000774	ANDRE KENPSON DE SOUZA LOPES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006553	ANDRE LUCAS PINTO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004621	ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002332	ANDRE LUIS CASTRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002095	ANDRE LUIS DE SOUZA ANDRETTA	MÉDICO REUMATOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000256	ANDRE LUIS MAGATAO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007174	ANDRE LUIZ BONATO SELONKE	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005264	ANDRE LUIZ BUCK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005714	ANDRE LUIZ CORDEIRO BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004565	ANDRE LUIZ DE SOUZA RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005932	ANDRE LUIZ FRANCISCON	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003566	ANDRE LUIZ KAZMIERCZAK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007832	ANDRE LUIZ MACHADO LIMA OLESKO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005843	ANDRE LUIZ MEDA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006820	ANDRE LUIZ PELUCHNO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006400	ANDRE LUIZ VILATORE ASSEF	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001181	ANDRE MELGES MARTINS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003172	ANDRE PAIVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006844	ANDRE SANTOS ALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006646	ANDRE SARDINHA BONTEMPO	MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO

007956	ANDRE STARON	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003395	ANDRE VENERO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007585	ANDRE VICTOR PEREIRA DE MELO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003573	ANDREA ALVES BOIADEIRO IMARAZENE	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006123	ANDREA DAMBROSKI SILVA	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005489	ANDREA FERNANDEZ MONTES	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006256	ANDREA LUCIANE FERMINO DA SILVA FALCAO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007742	ANDREA MARIA CAVALCANTE ALENCAR	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000845	ANDREA MELO DA SILVA ROXINSKI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003695	ANDREA MENDONCA CAVALIM DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004630	ANDREA PINTO POLIDORO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004474	ANDREA TARGA COSTA	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001668	ANDREA TAVARES DA COSTA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008094	ANDREI AUGUSTO REGLOSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000144	ANDREI YURI DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001135	ANDREIA APARECIDA DE MACEDO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006902	ANDREIA BONATO SELONKE	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001396	ANDREIA CAROLINA GRALAK ANNIBELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002094	ANDREIA CRISTIANE ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007077	ANDREIA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003600	ANDREIA DOS SANTOS PELAQUINE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006779	ANDREIA DURIGAN PEREIRA MARTINS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006602	ANDREIA FONSECA ALMEIDA	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008003	ANDREIA GUENO RISSETTO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004113	ANDREIA MARIANE DE LIMA CAMILLO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004843	ANDREIA MIRANDA SPYRIDES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007240	ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000218	ANDREIA PICHORIM	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	SIM
007965	ANDRESSA BATISTA DA FONSECA OLESKO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001410	ANDRESSA BORTOLAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CONCEIÇÃO	01/2024-PS	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
000895	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004877	ANDRESSA COSTA DA CUNHA	MÉDICO PSIQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002622	ANDRESSA DA SILVA BARROZO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003739	ANDRESSA DAMACENO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
004528	ANDRESSA DE APRIGIO BICUDO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001368	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001914	ANDRESSA FILINTO DA SILVA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006117	ANDRESSA JUNGLES CHAN	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001141	ANDRESSA LORENA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001918	ANDRESSA MARIA CHULIK	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007426	ANDRESSA PEREIRA LINHARES	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003773	ANDRESSA TOMPOROWSKI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004825	ANDRESSA VICTORIO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002979	ANDREW JEAN GABARDO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004492	ANDREY FRANCISCO LEVATTI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000836	ANDREY JUNIOR CAMARGO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006643	ANDREY RODRIGUES AMORIM	PSICÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
007153	ANDREY SANTOS SOUZA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007575	ANDREZA GAMBELLI LUCAS COSTA NASCIMENTO	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006377	ANDREZA ZANON	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005946	ANDRICIO TUONO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006074	ANDRIELE BRASIL	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002559	ANDRIELI CAROLINE MEHL	MÉDICO REUMATOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001123	ANDRIELI VAZ DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000086	ANDRYGO CEZAR LESSA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002283	ANE CAROLINE TOPA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007938	ANELISE GONCALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007499	ANELIZE CRISTIANE BEHER	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005002	ANGELA APARECIDA MAXIMIANO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002732	ANGELA CAROLINE KOPP RAMOS DA SILVA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006405	ANGELA DA SILVA JUSTINO CHAVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000060	ANGELA DE SOUZA BENINI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

005210	ANGELA FERRAZ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002472	ANGELA KARINA VIVI COSTA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001165	ANGELA MARIA PEDROSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000341	ANGELA MARIA STELLA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006698	ANGELA PAULA FURTADO CRUZATO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004835	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000985	ANGELICA DE LIMA RANGEL	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000335	ANGELICA DOMINGUES PEREIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004111	ANGELICA MALMAN THOMAZINE MOREIRA	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003262	ANGELICA MAYARA PRADO FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007692	ANGELICA PERLIN FERREIRA DE LIMA KINNO GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004966	ANGELO CESAR CRISIGIOVANNI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000183	ANILTO ALVES MACHADO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006198	ANNA CAROLINA DOS SANTOS AVELLAR DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004594	ANNA CAROLINE VIEIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000459	ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003134	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
006730	ANNA ISA CAMPOS VASCONCELOS COMPARIM	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004470	ANNA KAROLYNE MORO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006240	ANNA LETICIA MARTINS MACIEL BAUMEL	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000439	ANTONIAN FERNANDES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002528	ANTONIO BEREJUK NETO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001289	ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003736	ANTONIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004477	ANTONIO CARLOS PIRES JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003403	ANTONIO CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA DA PAIXAO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001288	ANTONIO JOSE DA CONCEICAO FILHO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003900	ANTONIO SEITI ZUNTO TSUGUE	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006091	ANTONIO TAVARES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006504	ANTONIO TAVARES JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000480	ANTONIO WESLEY DA SILVA E SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004938	ANTONIONI EMANUEL LOPES PEREIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003114	ANY KAMILLA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
003821	APHONSO HENRIQUE MEHL ROCHA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000609	APOLLO RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004192	AQUILA PIO DA SILVA ZANARDINE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003151	ARI KINSELET DE FRANCA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002152	ARIADNA LORRANE ROMUALDO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007441	ARIADNE MAGRIN	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007790	ARIANA BAIKA RAMOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005793	ARIANE DE LARA BUSACARO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000276	ARIANE FRAGOSO POMPEU DE FARIA	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006048	ARIANE LIMA DE CRISTO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008022	ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005372	ARIANNE DE FATIMA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007788	ARIELY KAROLINE FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002084	ARLETE APARECIDA GONCALVES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006113	ARNALDO RAULINO BENJAMIN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005603	ARTHUR AUGUSTO BELAO GASPAS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004856	ARTHUR MAGNO MEDEIROS DE ARAUJO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005807	ARTUR FORESTO CRIVELINI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003885	ARTUR GARCIA BAENA	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007375	ARUAN AGOSTINHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006046	ASSIS HAHN DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003046	ATHAISA CARLA BATISTA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002903	ATHINA COSTA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006217	AUGUSTA CLEMENTE MATHEUS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006681	AUGUSTINHO KRIZIZANOWSKI FILHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007754	AUGUSTO HADDAD NICOLA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006952	AUGUSTO KLENK SCARDANZAN	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

003343	AUREA BRITO ANDRADE BARRETO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000938	AURELIO ALEXANDRE ABDO FILHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004194	AURIANE SILVA LIMA GRIGOLO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002538	AVNER BREZINSKI POL	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007075	AVONILDO SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007247	AYSLAN MAGNU LUSTOSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002473	AZIZ MOISES CARVALHO DUAILIBE	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001363	BARBARA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004683	BARBARA DA SILVA ZANOTTI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004414	BARBARA DOS SANTOS DE BIAGE	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005643	BARBARA HENRIQUE BORGES	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
003968	BARBARA LUIZA VIANA AFONSO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002787	BARBARA PINTO DE SOUZA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004331	BARBARA ROMERO DUTRA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006490	BARBARA TAISA BOFF DA SILVA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006055	BARBARA THAIS POLISELO ESCALIANTE	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005982	BASILIO KALIEL BARAN	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005263	BEATRIZ DE LIMA SOARES	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004185	BEATRIZ FERRAZ DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002199	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006601	BEATRIZ GAMEL SALLUM	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007286	BEATRIZ GRANEMANN CONDE	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001218	BEATRIZ HELENA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	SIM	NÃO
000506	BEATRIZ MASSUTTI GOMEZ	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005441	BEATRIZ MIGUEL MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007039	BEATRIZ REINHARDT DE ARAUJO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007385	BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004581	BEATRIZ STOCCO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001353	BELISSA BRUNATTO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005801	BELIZA GASPAR	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003799	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004701	BENEDITO LAUDEMIRO DANTAS NETO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000019	BENJAMIM CORREIA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007661	BERNARDO CARDOSO GONDIN DA FONSECA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006356	BERNARDO PEREIRA DE FREITAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001596	BERNARDO STUTZ	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002132	BERTONY DA SILVA NINO	MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007009	BETANIA MACHADO DA SILVA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001617	BIANCA ADRIANI MESSIAS ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006669	BIANCA CAROLINA CHICARELLI DUARTE	MÉDICO PSIQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000373	BIANCA CAROLINE BARBOZA	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007030	BIANCA DA ROCHA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006765	BIANCA DE CARVALHO ROJO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004024	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	SIM
001129	BIANCA GABRIELA DA SILVA ALVES PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008122	BIANCA GRIZZO MARCHESE	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002026	BIANCA LINS ALENCAR	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002879	BIANCA MARQUES DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS RETIRO	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003608	BIANCA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	NÃO
006398	BIANCA NAOMI SADA WATANABE	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006156	BIANCA PEDROZA DE LIMA DA ANUNCIACAO BODO	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	SIM	NÃO
002716	BIANCA RUIZ PORTES	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007400	BIBIANA PINTO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004205	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	SIM	NÃO
004773	BRANDY FUJII CAVALCANTE	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000159	BRAYAN MAIA MAZIERI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001730	BRAYAN PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002800	BRAYAN RICHARD THOMAZI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003785	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002673	BRENA THAIS MORAIS DE OLIVEIRA DOMINONI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004947	BRENDA ANTUNES DA SILVA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD

006293	BRENDHA KUPCZYK DA CRUZ	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003668	BRENDHA NICOLY ALVES ROSA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001134	BRENDON SATURNINO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001456	BRENNA CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007342	BRENNDA ENIS GASQUES ALMEIDA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000287	BRENNO MATHEUS DA SILVA MELO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006437	BRENO BOWKALOWSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000091	BRENO BRAGA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006417	BRENO KAUAN ALVES RAMOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000877	BRENO LUCAS EUSEBIO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007340	BRENO RENAN BARBOSA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007095	BRENO SHINYA BUENO TANAKA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007980	BRIAN DE OLIVEIRA MENDONCA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004785	BRIAN PHELIPE STIVAL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001597	BRIGIDA TACYLA GONCALVES BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004679	BRUNA ALINE VACELIK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001897	BRUNA BAIL BACILA	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003474	BRUNA BALLEGO BARREIROS	MÉDICO PSIQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002752	BRUNA CAMILO FRANCA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005250	BRUNA CAROLINE DE CAMPOS PEDRO DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003406	BRUNA CINTIA DE SOUZA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004769	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005582	BRUNA DE CASSIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006038	BRUNA DE FREITAS FEITOSA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007157	BRUNA DE MELO	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003636	BRUNA DE OLIVEIRA BARELLA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005416	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
006524	BRUNA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA LOPES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006502	BRUNA ELIZANDRA HARTMANN	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007634	BRUNA FERNANDA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001236	BRUNA FRANCA DO NASCIMENTO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007360	BRUNA GABRIELA DA SILVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006583	BRUNA GABRIELA ZUNTINI JAQUINI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001125	BRUNA IZABELA LOURENCO	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002188	BRUNA LETICIA LISZKOVSKI ALVES MACHADO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002815	BRUNA LETICIA SOUZA TAVEIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001216	BRUNA MARTINS FERREIRA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005922	BRUNA MONTINGELLI SILVA GONZAGA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005855	BRUNA RAFAELA BEPLER	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000535	BRUNA RAFAELLY PEREIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
004587	BRUNA SENFF CAZAMAJOU	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007059	BRUNA STELA BORCATH	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000564	BRUNA THAYS DE MORAES ALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005718	BRUNA TIL	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008048	BRUNNA ANDRADE GONDO	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006857	BRUNNA LEMOS GONCALVES MORAIS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004602	BRUNNA LUVISOTTO SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000336	BRUNO ALVES BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006717	BRUNO BATISTA BOHENKEM	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003989	BRUNO BORGES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004837	BRUNO CESAR DE MORAIS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003445	BRUNO CIECZINSKI ABE	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
007390	BRUNO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007908	BRUNO DA SILVA PEREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004436	BRUNO DANILO FERREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006012	BRUNO DREWNIK	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004257	BRUNO EDUARDO FOSCHEIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000657	BRUNO EDUARDO SILVA RIBEIRO ISBERNER	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004826	BRUNO FELIPE SOARES DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005155	BRUNO GARCIA DE SOUZA ALEXANDRE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000371	BRUNO GUILHERME BORNANCIN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000124	BRUNO GURGEL NONVIERI	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

004714	BRUNO INOCENCIO MARQUES DORIVAL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007868	BRUNO JOSE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000747	BRUNO KOBAYASHI BONATTO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007658	BRUNO LEONARDO CARVALHO CORREIA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006487	BRUNO LUIZ ZONTA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007750	BRUNO MACEDO LOPES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001132	BRUNO MARCELO SANTOS INOCENCIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000692	BRUNO PRZYGODA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002645	BRUNO RAFAEL SILVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000996	BRUNO RICARDO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006242	BRUNO ROSSETTO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006453	BRUNO RUCHINSKI DE SOUZA	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000239	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	SIM
006635	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001710	BRUNO SOARES ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001646	BRUNO VIZIOLI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006029	BRUNO WILLIAN FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002601	CAIO FELLIPE BORGES SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004742	CAIO MURILO RANGEL DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004672	CAIO VINICIUS CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006337	CAMILA AKEMI IZUMI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007834	CAMILA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
001273	CAMILA APARECIDA DE LARA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007438	CAMILA APARECIDA PONTAROLO PORTES	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006461	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005997	CAMILA BENATO DAVID	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004126	CAMILA CAMARGO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000855	CAMILA COCHENSKI	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003664	CAMILA CORONA FAZOLARI	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000292	CAMILA CRISTINA DE MELLO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005336	CAMILA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001111	CAMILA DO CARMO NALEPA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005690	CAMILA DOTA DE RAMOS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001506	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007276	CAMILA FERREIRA BORGES	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003404	CAMILA GEORGIA TOLENTINO CUSTODIO FURTADO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002733	CAMILA GONCALVES DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007070	CAMILA HERNANDES AGNOLETTO	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001205	CAMILA JORDANIA ALVES	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	SIM
003251	CAMILA KANTOR	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001667	CAMILA LUCIANA BATISTA DE SANTANA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001215	CAMILA MACHADO TOALDO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007940	CAMILA MAMEDE DE SOUZA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007824	CAMILA NESI KOSKODAI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002589	CAMILA OLIVEIRA AMORIM DE MORAES	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006628	CAMILA PEREIRA XAVIER	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
004424	CAMILA PONTARA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006592	CAMILA PUPO MARIA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000234	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000070	CAMILA RODRIGUES BILEKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006970	CAMILA SILVA BEZERRA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006935	CAMILA SILVA MARTINS	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004347	CAMILA TAIS SELLFELD	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007578	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004863	CAMILA WEINGARTNER	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006261	CAMILA BEATRIS DE OLIVEIRA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001195	CAMILA SANTOS MACIEL	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000458	CAMILA EVANGELISTA ZIEGLER SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008055	CAMILA MONTEIRO	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001553	CAMILA KARINE SCHARNESKI BUENO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004690	CAMILA MIDORI OKUYAMA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005660	CAMILA GABRIELLE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO

001567	CANDIDA SARANE DA SILVA GONCALVES DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007512	CARINE DA COSTA MARQUES COLODEL	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004085	CARLA ANGELITA DE LARA PIRES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002971	CARLA BEATRIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006360	CARLA BIANCA RIBEIRO DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006804	CARLA CRISTINA DE SOUSA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006315	CARLA DE FATIMA LUZZI CHEIKO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002167	CARLA EDUARDA BRAGA CHUWAY	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002711	CARLA MARIELLE PAVIN DAL LIN	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000813	CARLOS ALBERTO BECA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003916	CARLOS ALBERTO BUDEL JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007685	CARLOS ALBERTO CAPIVERDE NUNES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004175	CARLOS ALBERTO DIAS FONTES JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000213	CARLOS ALBERTO GOMES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007716	CARLOS ALBERTO IVANKIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002362	CARLOS ALBERTO KENJI NAKASHIMA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001588	CARLOS ALLAN OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006770	CARLOS ANTONIO MARIZ RAMOS	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004782	CARLOS ANTONIO SILVA MAIA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008108	CARLOS ARTUR BRACHO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002736	CARLOS AUGUSTO MINE	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000848	CARLOS DOS SANTOS DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007437	CARLOS EDUARDO OLSTAN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004160	CARLOS EDUARDO PRATIS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001917	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002950	CARLOS ELIAS MATALON	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	SIM
001275	CARLOS FLAY GOMES BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006723	CARLOS GOMES RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003333	CARLOS GUEREGA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003645	CARLOS HENRIQUE SALVI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001239	CARLOS HENRIQUE SCARAMELLA MILLARCH	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	SIM	NÃO
002887	CARLOS HENRIQUE VILAS BOAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000415	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000443	CARLOS JOSE CARNEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001475	CARLOS MOTA COSTA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
005628	CARLOS RIBAS FILHO	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006856	CARLOS ROBERTO DE CARVALHO ROMANEL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007324	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001682	CARMELITA OLIVEIRA DE CARVALHO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003000	CARMEN LUCIA DOS SANTOS PEREIRA TURRA SANTOS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005606	CARMEN LUCIA SIKORA	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003634	CAROLINA ALVES SPELTZ	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007584	CAROLINA ARGENTA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002873	CAROLINA BALDAN DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007300	CAROLINA CLAMER DA COSTA LARSON	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005032	CAROLINA FELIX PEDRI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006575	CAROLINA FERNANDES MOREIRA DA COSTA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004311	CAROLINA GALAO KOSINSKI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006520	CAROLINA GUERIOS NARDI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005171	CAROLINA MARTINS DE GODOY SIMAS	MÉDICO	05/2024-CP	SIM	NÃO
006271	CAROLINA SIQUEIRA NUNES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003265	CAROLINA VANINI SASSI	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003321	CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008101	CAROLINE ARNS SOUZA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000835	CAROLINE AUGUSTO CORDONI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005189	CAROLINE BITTENCOURT	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001489	CAROLINE CHUGAM CUBA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007262	CAROLINE CRISTINA CARDOSO	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006682	CAROLINE FABRIS	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005653	CAROLINE FERNANDA RAMAZOTTI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003098	CAROLINE GENNARI STEVAO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007645	CAROLINE HALLBERG FRAUCHES ALBARELLO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

004377	CAROLINE HOFFMANN FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
002780	CAROLINE KABUCHI FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003325	CAROLINE KOLACO BOQUETT	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000832	CAROLINE KOSTECZKA CHERES SAAD	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002502	CAROLINE MOURA SCHMOCKEL	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006900	CAROLINE RISKE	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006872	CAROLINE RODRIGUES MURBACH	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002682	CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006464	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002467	CAROLINE SCHELIGA DE MEIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006142	CAROLINE TOD PTOK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007406	CASSIA CAMILA CIRINO DOS SANTOS FONTANA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	SIM
002045	CASSIA GABRIELA WOTEKOSKI	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004262	CASSIANO CRAVO DE SOUZA MICHALOWSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004252	CASSIANO FERREIRA DOS ANJOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004285	CASSIANO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007467	CASSIANO KENCHICOSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000667	CASSIANO LIRMAN DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006013	CATHERINE MARIA WILSEK DREWNIAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006794	CATIA ANDRADE COSTA LIMA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
004603	CAYLANE LELY SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000592	CECILIA DA COSTA MARQUES PEREIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004058	CECILIA DA SILVA OGAWA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004558	CECILIA ELIS GUMIEL MORESCHI	MÉDICO GINECOLOGISTA -	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
		OBSTETRA			
007770	CECILIA ENDO	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005149	CECILIA KLEINA	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001016	CELIA APARECIDA DOMINICO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006690	CELIA REGINA THOALDO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006136	CELINA LOPES VIEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004378	CELIO ROBERTO CAETANO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003978	CELITA PIGATTO BRUEL	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000719	CELSO LUIZ DE SIQUEIRA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007146	CELSON MONTEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005644	CELSON ROGERIO RAMBO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000075	CESAR AUGUSTO DA CONCEICAO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004181	CESAR AUGUSTO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003458	CESAR BORGES MACHADO FILHO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006064	CESAR DE JESUS HOLUB	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005506	CESAR DUARTE MARTINS MEDEIROS	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	SIM	NÃO
004313	CESAR PREVEDELLO COELHO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003935	CEZAR AUGUSTO GONCALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001783	CHARLES DOS SANTOS BARBOSA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007492	CHARLES ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	SIM	NÃO
007183	CHARLLY GUSTAVO GOMES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000426	CHAUAN DALLICANI ABRAO GOMES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003905	CHAYANNE NATIELLE ROSSETTO	MÉDICO REUMATOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000041	CHRISLAN CESAR DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003300	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001241	CHRISTIANY HERRERO SERRANO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003518	CHRISTINA HACKE	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001659	CHRISTINE STEFANNY SOUZA SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	SIM	NÃO
003370	CHRISTOPHER ALLAN STETS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006718	CHRISTOPHER TEIXEIRA PINTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000674	CHRISTOPHER BIANCO STOCCO	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007683	CIBELE CARDOSO QUEJI	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001713	CIBELE DA SILVA FERREIRA GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002234	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	MÉDICO	05/2024-CP	SIM	NÃO
000478	CICERO CHAVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004823	CIDIEL DA SILVA CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002462	CIDINEI NEVES BRITO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005682	CILENE CESTI DAS NEVES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

000791	CILMARA MILACKI	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003697	CINTHIA JUNG	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001742	CINTIA BARBOSA CAMARGO SECCO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004922	CINTIA DE FATIMA LUGINESKI BATISTA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005030	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001911	CISSA CRISTINA WEBER	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001163	CLAITON DA SILVA CANANI	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008000	CLARA GABRIELLE ALVES DE SOUZA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001940	CLARICE ANTUNES DOS SANTOS DE FREITAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002078	CLAUCIANE DIAS DE LIMA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002142	CLAUDECI APARECIDO DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008034	CLAUDEMIR FREITAS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003520	CLAUDEMIR GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
000030	CLAUDEMIR LUCIANO JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000517	CLAUDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000171	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000869	CLAUDIA BELESKI CARNEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002836	CLAUDIA CHRISTIAN ADAO PIETROWSKI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007947	CLAUDIA CHRISTINA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004360	CLAUDIA DINIZ SPOSITO DE LIMA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002957	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005645	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006408	CLAUDIA REGINA BRANDALIZE	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006262	CLAUDIA REGINA DEDA KULKA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006734	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001470	CLAUDICEIA MARTINS COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	SIM	NÃO
002458	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003726	CLAUDINEI DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007613	CLAUDINEI HENRIQUE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007260	CLAUDINEI PIMENTEL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004149	CLAUDINEIA MORAES MAXIMIANO	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000441	CLAUDINOR LIMA REIS JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000697	CLAUDIO DE ASSIS RAMOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006613	CLAUDIO ELOIR OSSOWISKI JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005509	CLAUDIO HENRIQUE BATISTA MARINHO	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006469	CLAUDIO MAIQUEL ANJOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004165	CLAUDIO OLIMPIO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002936	CLAUDIO ROBERTO MENDES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002245	CLAUDIO SAMPAIO INACIO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006359	CLEBER AUGUSTO MARINHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006694	CLEIBE LUSIA MARCHAUEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006708	CLEICIANE NOVAKI CALSAVARA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005385	CLEIDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003723	CLEITON AMANTINI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000156	CLEITON CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	NÃO
002944	CLEITON DE OLIVEIRA	MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003943	CLEITON HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003033	CLELSON UCHOA SOBRINHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000220	CLEVERSON ANTONIO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007745	CLEVERSON DA LUZ STEENBOCK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000811	CLEVERSON DA SILVA MILANI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	SIM
006859	CLEVERSON DA SILVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006876	CLEVERSON DOS SANTOS POLAK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001896	CLEVERSON JOSE ROSA SARAIVA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000172	CLEVERSON LAMOUR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007871	CLEVERSON LUIS FRANCISCO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002896	CLEVERSON LUIZ CANDIDO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001049	CLEVERSON LUIZ FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000680	CLEVERSON MOREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003688	CLEVERSON PAULINO CORREA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004096	CLEYTON DE JESUS SENNA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005744	CLEYTON SIQUEIRA CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

007297	CLICIANE CHIOT SOARES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005605	CLODOALDO FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005227	CLODOALDO MERCHIORI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007356	CLOVES DE OLIVEIRA NETO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
002503	CRISTHIAN PEREIRA ROSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004246	CRISTIAN CAVALCANTE SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004416	CRISTIAN LUAN RODRIGUES	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003934	CRISTIAN SOARES CRESCENCIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006265	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001086	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
001601	CRISTIANE BALDUINO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006239	CRISTIANE BIERNASKI CASPREK	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001612	CRISTIANE DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006032	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
000316	CRISTIANE DIAS GENTIL DE LARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004105	CRISTIANE DO ROCIO BATISTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003294	CRISTIANE FALATE	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005751	CRISTIANE GANZERT LOPES	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003424	CRISTIANE GONCALVES CORDEIRO HARMATIUK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004888	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000293	CRISTIANE MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005786	CRISTIANE MICKUS MARIA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006974	CRISTIANE ORIZIO GONCALVES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007026	CRISTIANE REGINA CHERUBIM DO CARMO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003027	CRISTIANE SAMPAIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	SIM
007983	CRISTIANE WEIRICH LENZI	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005330	CRISTIANO CARDOSO ILDEFONSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001572	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005624	CRISTIANO DA SILVA PEDROSO NEVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007206	CRISTIANO DE SOUZA LEAL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007985	CRISTIANO LOURENCO DIAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003737	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006170	CRISTIANO SALDANHA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005331	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000624	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000610	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000272	CRISTINA DE LIMA ROCHA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001542	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
006675	CRISTINE DUARTE KOSIENSKI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005371	CRISTOFER NERES NEMITZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003728	CRISTOFER RICARDO TUCHINSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006480	CYNTHIA NOVAIS RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004759	DAIANA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
008010	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004203	DAIANE CRISTINA GONCALVES SANTOS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006486	DAIANE CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007035	DAIANE DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CONCEIÇÃO	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005762	DAIANE KACIELE SEGATTO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007493	DAIANE LIS CHERMIKOSKI TAVARES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000798	DAIANE LUIZA CORDEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007752	DAIANE MELO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000376	DAIANE PEREIRA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000098	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003874	DAIANI ROCHA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
006462	DALCIONE CORREIA BORBA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
005161	DALTON DE OLIVEIRA BRASIL DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002107	DALVAN POZORSKY	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006957	DAMARIS SACHS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006617	DAMILIE CATHARINE MONTEIRO GARDIM	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006523	DANIEL ALVES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006264	DANIEL CRISPIM DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO

003509	DANIEL DA SILVA GASPAR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006301	DANIEL DAVID DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007288	DANIEL DE CAMPOS LEMES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002600	DANIEL DE OLIVEIRA ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003038	DANIEL GALHARDO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006790	DANIEL JUNIOR NEVES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003375	DANIEL LUIS BORTOLAZZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001081	DANIEL MACIEL MENDES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
008039	DANIEL MARINHO DE MENESES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	SIM
000643	DANIEL MOREIRA KRIEGER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002035	DANIEL PALOMERO MACHADO GOES RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006190	DANIEL PIACESKI CARVALHEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001906	DANIEL PORTELA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
002497	DANIEL SANTOS AJALA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000553	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	CONTADOR	05/2024-CP	SIM	NÃO
002921	DANIEL SCHAICOSKI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007076	DANIEL SCHMITT	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007119	DANIEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005292	DANIEL TIBES FELIPUS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004406	DANIEL VENICIUS MARTINS CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004627	DANIELA APARECIDA REISCHEMBACH PROENCI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003679	DANIELA CARNEIRO DOS SANTOS ZAVADINACK	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001191	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002172	DANIELA DO VALLE PONTES PERUSSI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004917	DANIELA GRIGNET FARDOSKI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001002	DANIELA KIELT DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004955	DANIELA MONTEIRO MORAIS	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007858	DANIELA RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002428	DANIELA STOCCO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007231	DANIELE ALMEIDA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002612	DANIELE APARECIDA DE MORAES	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004326	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004842	DANIELE BAYER MENCA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006330	DANIELE BERNARDES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004315	DANIELE BIAZUZ RICAS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
002017	DANIELE CRISTIANE CORREA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000036	DANIELE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	SIM	NÃO
007917	DANIELE DO ROCIO ZIBE	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001868	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003805	DANIELE ESMANHOTTO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007150	DANIELE HESSEL DIAS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007176	DANIELE HOMAN FERST DE MORAES	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007160	DANIELE LIMA DA COSTA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005052	DANIELE MATOZO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006245	DANIELE SZYCHTA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004674	DANIELI CRISTINA PIGOZZO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000454	DANIELI DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO

PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
004402	DANIELI RODRIGUES DO CARMO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000474	DANIELLA BROTTO MELO	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003446	DANIELLA O HANA POLANSKI DA SILVA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005423	DANIELLA SAYURI NISHIHARA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005140	DANIELLE BATISTA DE LIMA FROESE	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005804	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005556	DANIELLE EVANGELISTA ALBINO DE OLIVEIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001318	DANIELLE LOURDES DE OLIVEIRA FARIA GARCIA ALVERNAZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005179	DANIELLE PADILHA REYNAUD	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006218	DANIELLE SCHMIDT CORREA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007236	DANIELLE VIEIRA DA ROCHA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005970	DANIELLE WACHOVICZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004850	DANIELLY NUNES DE LUCENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO

000283	DANIELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	SIM	NÃO
002572	DANILO AUGUSTO SILVESTRE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006720	DANILO CORDEIRO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007970	DANILO DUANE CAMARGO DE ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005063	DANILO FERNANDES GRANDE	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005883	DANILO OSCAR DA SILVA SIMAO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003481	DANILO VICENTE DOS SANTOS	MÉDICO PSQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003147	DANNA LOPES FERREIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007725	DANTE DINIZ TREVISAN	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005305	DANUSA DE OLIVEIRA BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007465	DARIO DALPRA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005225	DARLAN DE MOURA E COSTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000806	DARLEI STAUDT	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000583	DAVI BECKER BALBINOT	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008005	DAVI DE FREITAS RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006923	DAVI PRESTES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003643	DAVI RIBEIRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002003	DAVID ALESSANDER ANTONOWICZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002651	DAVID BORGES MARINHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004677	DAVID LEANDRO VALDEVINO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000437	DAVID LUAN CARVALHO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001811	DAVID MATHEUS DALABONA CABRAL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005775	DAVID SILVERIO CARLOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005094	DAVID SKAU	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000009	DAVID SOUZA MACHADO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005978	DAVID WILLIAN DINIZ PINTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006700	DAYANA ZAGO DA CRUZ	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006873	DAYANE CRISTYNE DE SOUZA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007014	DAYANE KARINE BOZZA DE PRA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007448	DAYANE LIARA MULLER DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001130	DAYANE MOTTIN DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003352	DAYANE PROENCA DOS ANJOS CARNEIRO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001707	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003671	DAYARA MUSSI SALOMAO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002928	DAYNA SILVA DE JESUS	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001025	DEBORA ANTONIA ALMEIDA LUIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TIGRE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007090	DEBORA APARECIDA DOS SANTOS FOCKES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000434	DEBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
003569	DEBORA BARBOSA MENDES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006418	DEBORA CAROLINE ZIELONKA DA SILVA PEREIRA	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006275	DEBORA CERVIERI GUTERRES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001210	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001528	DEBORA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005943	DEBORA GAMBETTA HOENIG	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005918	DEBORA LETICIA FRIZZI SILVA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006533	DEBORA VIEIRA MATOSO DE ARAUJO	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004753	DEBORAH DOMICELI DE OLIVEIRA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000484	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005268	DEBORAH KURESKI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004169	DEILA CRISTINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006809	DEISY BAJERSKI DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007791	DEJALMA SANTOS JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002741	DEJUNIOR ELOI FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005384	DELAINÉ DA SILVA PERES	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002328	DELICIO EVANDRO MUNSTER ROSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004712	DEMETRIO BUENO ALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006964	DENILSO DE MELO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005642	DENIS ALESSANDRE MARCONDES CAMARGO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006674	DENIS KLEITON PEREIRA DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005471	DENISE ALVARISTO NECKEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006154	DENISE CHAVES DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000403	DENISE CRISTINA PACHECO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO

001797	DENISE DO ROCIO HERRMANN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004235	DENISE RAMOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004125	DENISE SANTOS DA SILVA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007175	DENISSON MARCIO JUNGLES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003125	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002470	DEOVANE MARIOTO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002380	DEUSILENE SILVA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002002	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
001167	DEVANIL BATISTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004978	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005944	DHYEINELIZ CASTRO PERUSSE UCKER	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007326	DHYEISSINARA GOMES DA SILVA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
006843	DIANA COLOMBELI CENI	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007529	DIEGO CAMARGO DE MORAES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007915	DIEGO BENFICA SALGADO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007061	DIEGO CAETANO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007806	DIEGO CARDOSO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	SIM
007293	DIEGO DE FREITAS RUY	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007558	DIEGO DE SOUSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000123	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003463	DIEGO FERNANDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007318	DIEGO FERREIRA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000865	DIEGO JOSE PIRES BARRETO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007990	DIEGO MICHEL CAPRIGLIONI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007995	DIEGO MOTTA RAMOS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004079	DIEGO NUNES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002714	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000694	DIEGO RAFAEL GONCALVES DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006535	DIEGO RODRIGO QUANZ DARIVA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002053	DIEGO RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
007462	DIEGO SANTANA VENANCIO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	SIM	SIM
001559	DIEGO THOME DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002164	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001201	DIENIFER DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002753	DIENIFFER CAROLINA DE JESUS OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	SIM	NÃO
004473	DIENY VERISSIMO DA SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004321	DIERMIFRAN DE SOUZA ANDRE	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000340	DILSA ELLEN GARCIA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007545	DILSON DONIZETE DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003462	DINETE FERREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000952	DIOGO ABNER MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007384	DIOGO BARCELOS LOPES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006516	DIOGO CAETANO DA SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	NÃO
005998	DIOGO CAMPOS GALVAO FARIAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003428	DIOGO DOS SANTOS CAETANO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002843	DIOGO FERREIRA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005058	DIOGO GONSALVES PEREIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006971	DIOGO GUSTAVO MARQUES RONFELD	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003556	DIOGO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004846	DIONATAN CARNEIRO DE LARA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006944	DIONE CASTAGNARI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006605	DIONE POLINSKI SANT ANA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007181	DIONE ROBERTO MEIRA UBALDO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005872	DIOVANE ZAREBA BRUNHOLO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007319	DIRCEANE ALVES RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000111	DIRCEU SANTANA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000179	DIRLENE VIEIRA DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005008	DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006947	DIULY CRISTINA DE MELLO	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003045	DIVANIR MACHADO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000852	DIVINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003731	DJENIFFER DOS SANTOS SILVA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO

006587	DJENIFFER STEPHANIE GRAUNKI	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003022	DOGLAS DE MATOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000587	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	NÃO
007984	DONIZETE QUITO PRESTES DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002747	DORICA FERREIRA MENDES BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002138	DORIS ANGELICA DUTRA SANTOS	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004800	DOUGLAS AUGUSTO DE ARAUJO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000740	DOUGLAS BELLO FRANKIEVICZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007756	DOUGLAS BUENO MACHADO PEDRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002541	DOUGLAS COSTA E SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003232	DOUGLAS DA SILVA FRANCA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002806	DOUGLAS DA SILVA FREIRE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000954	DOUGLAS DE BRITO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006710	DOUGLAS PEDALTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002325	DOUGLAS GOMES RAMOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007801	DOUGLAS GREGORIO GROCHOCKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001674	DOUGLAS HENRIQUE BIANCO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007145	DOUGLAS LOVISON PEIXOTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006455	DOUGLAS QUINELLO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000422	DOUGLAS RODRIGO DA SILVA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000718	DOUGLAS WAGNER ALBERTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
008070	DREINI MAIARA GUIMARAES BUENO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005450	DYLAN GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001604	DYLLMARCIO GOMES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003293	DYONATAN FELIPE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000921	EBERTON DE SOUZA BURATTI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001242	ECHLEY STHEFANI DA ROSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000628	ED CARLOS NUNES VALENTIM	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005716	EDAIR DIRCEU PEDROZO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001148	EDEILSON PONTES BRANDAO	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	SIM	NÃO
004605	EDELAINE KLUK	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
000432	EDEMILSON FELISARDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001487	EDENILSON DE OLIVEIRA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003576	EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003672	EDER ALVES DE MACEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	SIM	NÃO
001644	EDER BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004939	EDER DA SILVA LAVERDE FERNANDES CHUCHAJA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001964	EDER LUIZ DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004268	EDERSON ATAIDE POLLI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002033	EDEVALDO FERREIRA DE QUADROS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007361	EDGARDO DA CUNHA PEREIRA NETO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002663	EDIANE BARBOSA MACHADO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000114	EDIEL LINDOLPHO DE PONTES LIMA ROSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006325	EDILCEIA REGINA CALIARI	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007976	EDILENE BARBOZA RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
000186	EDILENE SIMONE ALVES PAITRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002018	EDILSON ATAIDE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004698	EDILSON LUIZ BATISTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003175	EDIMILSO RIBEIRO SOARES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001517	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
003127	EDINALDO FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000887	EDINALDO MALTA DA SILVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001326	EDINARA BARROS LEAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005579	EDIPO STANG DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003904	EDISON YUKIO TAKATA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003047	EDISON FERNANDES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006420	EDISON PEREIRA SANT ANA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007142	EDIVALDO REINOSO ALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003689	EDIVANIA PATRICIO DA SILVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000062	EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000296	EDMAR OLIVEIRA DA SILVA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006043	EDMILSON PEREIRA FEITOSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

007200	EDMUNDO DE JESUS KOLT FILHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005995	EDNA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	SIM	NÃO
000278	EDNA DE JESUS MOURA MAURICIO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
006824	EDNA FLAVIA KOVALSKI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007991	EDNA JOSE NASCIMENTO DE PAULA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
004918	EDNILSON MARIANO NUNES NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003119	EDSON AUGUSTINHAKI VIEIRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001683	EDSON CARLOS FERNANDES COSTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007958	EDSON CARLOS VIEIRA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003196	EDSON COSTA JUNIOR	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007394	EDSON DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002358	EDSON DE SOUZA	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007199	EDSON JOSE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLOCO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
005143	EDSON JOSE PEREIRA MARQUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000217	EDSON LUIS FERNANDES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004369	EDSON LUIZ VALENTE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000473	EDSON MARCHIORI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000104	EDSON MARCOS REICHEMBACH DOS SANTOS JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001620	EDSON RODRIGUES DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006564	EDSON UBIRATAN DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001877	EDUARDO NEWTON REBOUCAS DORE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006116	EDUARDA CASTRO CAMPESE	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000924	EDUARDA DIAS RATIER	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006662	EDUARDA DISNER PEREIRA TEIXEIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002788	EDUARDA PEDRUCZNY GABRIEL	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003122	EDUARDA RAISA COSER	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002463	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006817	EDUARDO AMARILDO DE OLIVEIRA	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006326	EDUARDO ANDRE SPAKI ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001885	EDUARDO ANTONIO SAMPAIO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006481	EDUARDO ARAUJO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000504	EDUARDO AUGUSTINHAK HEITKOETTER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006709	EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO MIALSKI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000611	EDUARDO BUENO PALHANO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006335	EDUARDO CORREA TREVIZAN	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001922	EDUARDO DA COSTA ALVES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005581	EDUARDO DA SILVA NUNES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008051	EDUARDO DE MEIRA CAMPESTRINI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000853	EDUARDO DOMINGOS BARBOSA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005453	EDUARDO DUARTE CALEME	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005369	EDUARDO FELIPE DA SILVA BASILIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004063	EDUARDO FELIPE KOVALCZUK	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005728	EDUARDO FERREIRA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006920	EDUARDO GOMES IAREMA	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001889	EDUARDO GONCALVES RAPOSO NETO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000414	EDUARDO GRINGS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005727	EDUARDO HEITOR GEQUELIN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000255	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002696	EDUARDO JOSE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000165	EDUARDO JOSE SILVA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002909	EDUARDO KISNER	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003517	EDUARDO MATHEUS ZAMBONI ZENI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003974	EDUARDO PEREIRA MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006497	EDUARDO PINTO MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
000363	EDUARDO RAMON SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000773	EDUARDO SCHNEIDER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000723	EDUARDO SIQUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001332	EDUARDO TOBIS DA LUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002674	EDUARDO VICENTE GOMES	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006267	EDUARDO ZANCANARO PIECZKOWSKI	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003661	EFRAIM DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007860	EGON CHIGAKI DITTRICH DE SIQUEIRA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

003936	EIDY TSUNETA	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007999	ELAINE CRISTINA CORAZZA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002604	ELAINE CRISTINA PEDROZO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001335	ELAINE CRISTINA RAMOS DOS SANTOS	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002257	ELAINE DO ROCIO CHANDELIER LIMA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005061	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007370	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
002764	ELAINE ORBEM JOAO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008015	ELAINE PROVENSI PEREIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003480	ELDA REGINA MACHADO PEDROSO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000442	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006586	ELDIER JOAO DANIEL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002586	ELENA BURKATER	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000003	ELENI OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	NÃO
000671	ELI FRANCIELI DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002453	ELIANA NEVES DE FREITAS CONCEICAO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	SIM
007839	ELIANE APARECIDA DA SILVA CANANI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001515	ELIANE DA SILVA ROSA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003533	ELIANE ECLACHE MOREIRA DE CAMARGO	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002848	ELIANE ERDMANN DA SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002731	ELIANE JORGE DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	SIM	NÃO
007744	ELIANE RITA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000311	ELIANE RODRIGUES LIMA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002701	ELIAS DA ROSA BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005036	ELIAS DE MATOS SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007693	ELIAS DE OLIVEIRA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003074	ELIAS EZEQUIEL DE FARIAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003870	ELIAS GONCALVES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004973	ELIAS ILHEO FARIA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002830	ELIEL AUGUSTO PIETROWSKI	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003766	ELIEL HENEMAN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007386	ELIEL PEREIRA NUNES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007263	ELIEL RAMILIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007357	ELIELSON CONCEICAO DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003048	ELIENAI POLICENO KRUMMENAUER	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006446	ELIENE FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006973	ELIENE IMANO OTTA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003975	ELIEZER CECCON	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001294	ELIEZER ENOQUE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002786	ELIEZER FERNANDES DOS SANTOS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
002584	ELIEZER FERREIRA LOURENCO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002139	ELIEZER FORBECK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001722	ELIEZER MACHADO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003208	ELIEZER PINTO FERNANDES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007968	ELIFAZ GUILHERME PINTO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006422	ELIO AUGUSTO RONFELD JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006979	ELIS MOZER	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000879	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
006878	ELISA HAVRO DA SILVA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004796	ELISA KAORI SADA WATANABE	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006153	ELISA MARA ALVES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007289	ELISA PERES GOMES LIMA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001736	ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
001055	ELISABETE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000546	ELISAMA OLIVEIRA DE PAULA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000844	ELISANGELA DE FATIMA MAZAROTO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005965	ELISANGELA FERREIRA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003392	ELISANGELA GRANDE PAULIN	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003489	ELISANGELA RAMOS MARTINS RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	SIM	NÃO
006467	ELISE REGINA ANDRES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
007256	ELISEU DAVID	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO

007695	ELISEU DE OLIVEIRA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000804	ELISEU JUNIOR PEDROSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007546	ELISEU RODRIGUES SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003459	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006943	ELISLAINE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005928	ELIVELTON PIO COSTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000591	ELIVELTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003783	ELIZA GIZELY CAZMIRSEKE SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007000	ELIZA LIMA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003685	ELIZA SAYURI ONUKA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005020	ELIZABETH APARECIDA GUEDES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007992	ELIZANDRA GONCALVES DUREX	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007213	ELIZANDRA MARIA BIANCO RIBAS MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005969	ELIZANE DOS SANTOS E SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007831	ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006670	ELIZANGELA LUIZA FALAT	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001382	ELIZETE FARIAS RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001308	ELIZEU BECKER STAVNI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	SIM
005182	ELIZIANE DO ROCIO BUDEL	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004338	ELLEN GALDINO DA SILVA CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007404	ELLEN JESSICA LIMA BRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003276	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000755	ELOAH DA SILVA CEZAR	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005146	ELOIR OLIVEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	SIM
007865	ELOISA GONGORA BENGTTSON	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000818	ELOIZA GLEICIANE RIBEIRO COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
003864	ELTON APARECIDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007036	ELTON NUNES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002883	ELVES GUILHERME MILELSTEKI	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001122	ELVI GUIMARAES BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000763	ELVIS AUGUSTO DO ROCIO ESCABIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004381	ELVIS SPINOZA PEREIRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007636	EMANUEL LUCAS DOS SANTOS CASTANHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005984	EMANUELE DE OLIVEIRA ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007979	EMANUELE ELIZANDRA MELEK	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004507	EMANUELE KLEINSCHMIDT KOPKE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005116	EMANUELE TRUCH LEODORO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007473	EMANUELLA KEITY ITO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005469	EMANUELLE CAROLINE ZINHER	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003896	EMANUELLE SCHLOTAG STREMEL	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000492	EMANUELLI DIAS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004322	EMELLY DIAS DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS RETIRO	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002060	EMELYN STHEFANI RIBEIRO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007450	EMERSON CORDEIRO BAHLS JUNIOR	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007618	EMERSON DOS SANTOS FLORIANO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007867	EMERSON GARCIA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007468	EMERSON JOSE MARTINS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006389	EMERSON LUIS FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
008050	EMERSON LUIS SANTOS RODIS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000004	EMERSON LUIZ DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003811	EMERSON MACHADO DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006251	EMERSON PADILHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006494	EMERSON PEREIRA LIMA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
000841	EMERSON RIBEIRO SCHIMERSKI DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000416	EMILI MIRIAN JOROSKI DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007891	EMILIA MILITA DE SOUZA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000652	EMILLY KELLY DOS SANTOS CASTRO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002303	EMILLY MARCOS TENORIO DOS SANTOS	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000551	EMILY BASSO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005647	EMILY MARIA DE ANDRADE	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000728	EMILY SANTOS ALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000709	EMMLIE CAROLINE DA SILVA CORREIA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	SIM	NÃO

001915	ANDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002241	ENOCH YONG KI KIM	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005648	ENOQUE SANTOS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008085	ENZO HENRIQUE JUNIOR JUNG	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001547	ERIC D LUCA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004318	ERIC DA SILVA CARBOBIACH	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	SIM
007534	ERIC LUIS DUGONSKI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005164	ERICA APARECIDA CHAGAS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002259	ERICA LUZ LEONE	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005899	ERICA PITLOVANCIV TANCON	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003654	ERICK BARBOSA DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006510	ERICK FELIPE GUERERO POSTIGO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006100	ERICK GUERRA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006911	ERICK MATHEUS MANOSSO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001160	ERICK RAMON KAMERS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003637	ERICK TOMAZI SIQUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004515	ERICKSON DANILO PADOVANI	MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006508	ERIELTON CAMARGO GOMES CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003220	ERIK GUEDES MORAIS LAZARI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003466	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004622	ERIKA CRISTINE SCHUEBEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002697	ERIKA GAVELIK	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000673	ERIKA KARINA SANTOS	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003173	ERIKA KUSTER ALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007739	ERIKA PANGRACIO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002798	ERIKA VIDAL	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006412	ERISON LUIZ PINTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003407	ERNANI CHRISTIANO PINHEIRO NETO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000559	ESTEFANI ALVES LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004287	ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007475	ESTEFANIA BAHRI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002630	ESTELA APARECIDA BIEDA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006946	ESTELA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004455	ESTELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002577	ESTER JESUS ALMEIDA SALVADOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS RETIRO	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000460	ESTER LADISLAU DOS SANTOS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002566	ETTORE CATARINO FABRIS	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007847	EUCLAIR JOSE MOREIRA VELOSO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007659	EULER PEREIRA DE MENEZES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008115	EUNICE GUEDES DE LIMA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	NÃO
008114	EUSEBIO DA CUNHA MARQUES	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002813	EVA SAVCHUK	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007249	EVANALDO JOSE DE SENA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
002469	EVANDERSON RAMOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006071	EVANDRO CAVALI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005705	EVANDRO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007480	EVANDSON ELVY CUSTODIO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001097	EVELIN APARECIDA DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
000329	EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004423	EVELIN ROSIO ESTEVEZ JIMENEZ	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003519	EVELLIN NAYARA MOURA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001151	EVELLYN KESIA MOZER FERREIRA FRANCO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008109	EVELYN BUENO IAREK	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006993	EVELYN DEBORA DE LIMA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004894	EVERSON ANDRADE DE CARVALHO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002769	EVERSON DAS CHAGAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007627	EVERSON EDUARDO DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002066	EVERSON SILVA DA LUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000425	EVERTON CORREA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005266	EVERTON DE LIMA DA ROSA MORASQUE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000082	EVERTON DE OLIVEIRA LONGEM	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006080	EVERTON FELICIO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

002877	EVERTON GUILHERME DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008043	EVERTON JOSE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005974	EVERTON MELO DE BASTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005571	EVERTON MORAES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005948	EVERTON PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000766	EVERTON RODRIGUES NERES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004182	EVERTON SCHUSTER MONTEIRO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002270	EVILIN BUENO LEMISKA	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004751	EZEQUIEL CAETANO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001257	EZEQUIEL FERREIRA LEAL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005228	EZEQUIEL MARTINS DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003306	EZIQUEL DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005608	FABIANA CAMARGO DE FRANCA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007166	FABIANA CELESTE PINHEIRO DE CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000229	FABIANA PRESTES DOS SANTOS VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006630	FABIANA SPINARDI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005001	FABIANE DA SILVA RIGUEIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005375	FABIANE DO ROCIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002206	FABIANE PINTO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005323	FABIANO APARECIDO BERNARDO PONTES	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006691	FABIANO BETTEGA SANTOS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003286	FABIANO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002100	FABIANO FURQUIM PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002193	FABIANO GONCALVES PAISCA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002082	FABIANO GUIMARAES BOSCARDIN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006996	FABIANO MOREIRA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000028	FABIANO SILVA BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001074	FABIO ALVES VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005381	FABIO BONIFACIO DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003070	FABIO BORA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000571	FABIO CHARNOSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003763	FABIO CRISTIANO ROQUE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006637	FABIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004533	FABIO DIAS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008124	FABIO DIAS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
004762	FABIO EDUARDO DE SOUZA ZAMPIERI	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007102	FABIO FERNANDO SABINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007764	FABIO HENRIQUE BOZZA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007104	FABIO HENRIQUE MASSALLI	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007541	FABIO JULIO GERBER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001020	FABIO JUNIOR ARAUJO GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002197	FABIO KOGA DE OLIVEIRA	MÉDICO PSQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001851	FABIO LUCIO TORRES CORADIN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007506	FABIO MACHADO MARQUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005687	FABIO MAJESKI TABORDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006477	FABIO MIYOSHI ARIMORI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007111	FABIO RODRIGO DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000801	FABIOLA DA ROSA LUZ	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000859	FABIOLA TAMIE SHIRAIISHI	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005144	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007569	FABIULA PATRICIA DA SILVA SOCCIO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001416	FABRICIA CARDOSO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007425	FABRICIA MOREIRA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003991	FABRICIO DE JESUS COSTA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	SIM	NÃO
000660	FABRICIO GUARNIERI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000875	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003647	FATIMA KLEINA GREGORIO	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001219	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004033	FELIPE ANDREW PIMENTEL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003478	FELIPE AUGUSTO MORESCHI	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006633	FELIPE AUGUSTO SARNSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007040	FELIPE AUGUSTO TESSEROLLI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

005825	FELIPE BARROS SIQUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004599	FELIPE BECKERT	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007684	FELIPE BOMFIM DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006130	FELIPE CINTRA STAUB	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000945	FELIPE COVALSKI DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007205	FELIPE CRUZARA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006688	FELIPE CUSTODIO DA SILVA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006426	FELIPE DA SILVA CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001643	FELIPE DA SILVA LOPES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006370	FELIPE DE ARAUJO ROBLE	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006537	FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007508	FELIPE DE SOUZA BARROS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
000017	FELIPE DOS SANTOS PINTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	SIM
002570	FELIPE FINSTERBUSCH	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003460	FELIPE GABRIEL ARAUJO CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000672	FELIPE GEHRKE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006767	FELIPE MONTESANO FAZIONATO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005454	FELIPE OLIVEIRA RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001188	FELIPE RODRIGUES DA COSTA TEIXEIRA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005176	FELIPE RODRIGUES DA SILVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001252	FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004853	FELIPE YOSHIO TABUSHI	MÉDICO PSQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002275	FELIPPE DE CEZARO PIVA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000923	FELIX EDUARDO DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005430	FERNANDA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006656	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007616	FERNANDA ARIANA MARTINS MAYER	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007715	FERNANDA BARBIERI INACIO FOX	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007164	FERNANDA BATISTA CREMA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000525	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO

PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
005527	FERNANDA CAETANO PEIXOTO DA SILVA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004657	FERNANDA COSTA BRANDAO BERTI	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005626	FERNANDA COSTA WARGHA PINTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001491	FERNANDA CRISTINE QUINT	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001962	FERNANDA CRISTINY BENTO PAULINO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003972	FERNANDA CUNICO FAVARO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007987	FERNANDA DE QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004478	FERNANDA EDUARDA CORREA DA LUZ	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000388	FERNANDA FRANCA DE SOUZA NUNES	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005824	FERNANDA GONSALVES KUSTER	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007317	FERNANDA JUBANSKI ALVES	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
008046	FERNANDA KAROLINA CAMARGO CZARNECKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004451	FERNANDA LUIZA GREIN	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001723	FERNANDA MARIA KOERNER	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001987	FERNANDA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	SIM	NÃO
001546	FERNANDA NEUMANN DA SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006611	FERNANDA NEVES DE LARA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007952	FERNANDA NOVAK GUMY	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006925	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003578	FERNANDA PHELIPPE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002123	FERNANDA PRISCILA DA SILVA CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006404	FERNANDA PROEN VAZ	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006382	FERNANDA PROENCA LEPCA BOZZI	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005357	FERNANDA RIBEIRO DE CAMARGO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007121	FERNANDA RIZZATO SANCHEZ	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003793	FERNANDA RODRIGUES KERCHENER	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007156	FERNANDA RODRIGUES XAVIER	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004073	FERNANDA SCHNEIDER	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006604	FERNANDA SILVEIRA NUNES	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006582	FERNANDA SLOWIK GOMES DOS SANTOS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO

005725	FERNANDA STABACH GREMSKI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008087	FERNANDA TAINA MATOS MEDEIROS	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003442	FERNANDINHA APARECIDA ALVES ALELUIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003758	FERNANDO ALBERTIN	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004370	FERNANDO ALVES DOS SANTOS SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000151	FERNANDO APARECIDO MARIANO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002280	FERNANDO AUGUSTO BONZATO KOVALSKI	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006001	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GANZELLA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000327	FERNANDO BORGES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007629	FERNANDO BOTELHO DARWICH	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005886	FERNANDO CAVALCANTI MOREIRA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
003137	FERNANDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000531	FERNANDO DE LELLIS MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006850	FERNANDO DE NADAL	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007463	FERNANDO DE SOUZA CANTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008013	FERNANDO DUTRA ESCALANTE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002801	FERNANDO EREDIA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005175	FERNANDO FIGUEIRO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000932	FERNANDO GUIMARAES BUENO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007547	FERNANDO HENRIQUE RUSSI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	SIM
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
007604	FERNANDO KACHEL GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003563	FERNANDO LOPES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001697	FERNANDO MOREIRA COELHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006727	FERNANDO MORELI VILCHES	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001770	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
006306	FERNANDO WEBER ALVARES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004190	FILIFE AREND WEBER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001424	FILIFE AUGUSTO SHIMANOE NAZARIO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003663	FILIFE RICARDO SANTOS XAVIER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007008	FILIFE SCHEGUSCHEVSKI BAZOTTI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002616	FILIFE SIMOES RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001590	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005675	FLAVIA ALESSANDRA GONCALVES XANDU DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003990	FLAVIA CAROLINA FERREIRA RABELLO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002331	FLAVIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001656	FLAVIA EDIMARA DA SILVA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002915	FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	SIM
005508	FLAVIA LEAL ROKEMBACH	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001414	FLAVIA MATTUCHAR DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001855	FLAVIA NEUNDORF	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000139	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
002721	FLAVIA ROBERTA DE SOUZA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003740	FLAVIA YASMINE ELIAS	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007477	FLAVIANE DE FATIMA NOGUEIRA PINTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002089	FLAVINEI PEDRO DOS SANTOS PIMENTEL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005465	FLAVIO ANTUNES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007538	FLAVIO BATISTA CASTELAO	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001402	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001203	FLORILDA MAIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
000548	FRANCESCA ASINELLI DE MACEDO LOPES	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000301	FRANCELIO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000749	FRANCIELE FRANCO MARTINS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005446	FRANCIELE GONCALVES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005379	FRANCIELE HUBNER SCHIRMER	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
002763	FRANCIELE MOLLETA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007471	FRANCIELE SANCHES MENEGUSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004291	FRANCIELE VIEIRA DE JESUS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
001380	FRANCIELI ALMEIDA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	SIM	NÃO
000661	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	NÃO
002102	FRANCIELI BIERNASKI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005594	FRANCIELI CONCEICAO FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002012	FRANCIELI FAGUNDES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

001744	FRANCIELI PACHOLSKI DE VARGAS	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000647	FRANCIELI SIQUEIRA DIANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	SIM	NÃO
004038	FRANCIELLE BARCALA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002931	FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002734	FRANCIELLE LIBRELATO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004866	FRANCIELLI CARDOSO DE LIRA REIS	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003612	FRANCIELLI DE ARAUJO RIBAS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003353	FRANCIELY SALES DE LIMA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	NÃO
005397	FRANCINE NAYARA CORREA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
001541	FRANCINE STEMPIM SCHULTZ	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
000658	DOMINGUES FRANCIENNE MOREIRA PINTO	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006554	FRANCINNY JUSTEN AMARAL	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007410	FRANCISCO DE ASSIS LEME SILVEIRA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006781	FRANCISCO DE SOUZA MARTINS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000973	FRANCISCO ERLONES MEDEIROS DO CARMO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007001	FRANCISCO JOSE VICELI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006596	FRANCISCO MARQUEMILON DA PASCOA SALES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000582	FRANCISCO ORTIZ DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005073	FRANCISCO ROBSON FRANCA MOURA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002702	FRANCOA JOSE BOLSON	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000395	FRANCYS MOLINA CECCATTO	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003036	FRANK WILLIAM FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007314	FRANSLEI AGUIAR FONTELES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002827	FREDDIE ALEXANDRE PORTILHO LEONARDI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002892	FREITAS JUNIOR MUNIZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007381	GABRIEL ALVES FONSECA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007925	GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000294	GABRIEL CORDEIRO DA SILVEIRA CAVILIA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007805	GABRIEL DA CRUZ MARQUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004227	GABRIEL DA SILVA CARLOS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
005986	GABRIEL DE ABREU VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003909	GABRIEL DIAS DE PAULA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005169	GABRIEL DOS SANTOS CHAKLIAN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006594	GABRIEL EDUARDO PEREIRA TEODORO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007140	GABRIEL FELIPE CASAGRANDE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003933	GABRIEL FERNANDES SLUMINSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000326	GABRIEL FERNANDO FREITAS DE MELO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007598	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA BARROS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001418	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA PINTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000699	GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002779	GABRIEL HENRIQUE VALDEIRA FARIA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000189	GABRIEL IVO ECKERT	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001550	GABRIEL LIMA FERNANDES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000396	GABRIEL LUCAS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006290	GABRIEL MANGILLI MAGRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003230	GABRIEL MARTINS PRESTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007051	GABRIEL MENEZES MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005123	GABRIEL MORCH STASIAK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007887	GABRIEL MUNIZ DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000515	GABRIEL RENATO DE ABREU	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006499	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	MÉDICO	05/2024-CP	SIM	NÃO
002191	GABRIEL RYZY DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007062	GABRIEL WAIANDT DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006867	GABRIELA ASCENCO FEIBER	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005451	GABRIELA AVILA ROBBARD	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007106	GABRIELA BARREIROS ALVES	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003903	GABRIELA BECKER ALVES	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	SIM
001959	GABRIELA BENEVIDES DO CARMO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007600	GABRIELA BENHKE	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003186	GABRIELA BERQUO DIAS	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	SIM	NÃO
001170	GABRIELA BONI	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006390	GABRIELA BONILHA NOGUEIRA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO

007675	GABRIELA CASSIA GRIMM	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
006722	GABRIELA DOCKHORN PALUCH	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007377	GABRIELA DOS SANTOS DE CARVALHO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002119	GABRIELA DUBOWSKI ALVES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002414	GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005325	GABRIELA GAMA MACHADO DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000430	GABRIELA GUIMARAES DE FREITAS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006338	GABRIELA KEIKO IZUMI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006574	GABRIELA LAZARO DE LARA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002104	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMAO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003614	GABRIELA MENINE KUBIS	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006837	GABRIELA MOSER GARCIA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005884	GABRIELA SCHNECKENBERG MOHAMAD TASSA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004950	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002475	GABRIELA ZANCHIN FROES	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005037	GABRIELE GUIMARAES KOMECHÉ	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007333	GABRIELE JANISKI BATISTA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002602	GABRIELE LOPES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004131	GABRIELE REGANHAN	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000354	GABRIELE TALITA DE JESUS RIBEIRO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
004626	GABRIELE VIDOLIN DOS SANTOS	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004437	GABRIEL EN CAROLINE EMIDIO SOARES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	SIM
002646	GABRIELI JUSTINO BATISTA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	SIM	NÃO
002471	GABRIELLA CALLEGARIS	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000049	GABRIELLA CHRISTINA BARRETO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007378	GABRIELLA DA ROSA WOZHIK	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008002	GABRIELLA DE MATOS BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	SIM	NÃO
004666	GABRIELLA DE OLIVEIRA MACHADO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005047	GABRIELLA GIANDOTTI GOMAR	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003917	GABRIELLA MAZZAROLO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007998	GABRIELLA OLIVEIRA PASA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003696	GABRIELLA RANGEL CASTRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003072	GABRIELLA SOECKI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007344	GABRIELLE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003825	GABRIELLE ANDRADE SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007291	GABRIELLE CHICORA SPERKA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004916	GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002076	GABRIELLE DERENIEVICKI MENDES DA SILVA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002166	GABRIELLE FRANCA DA SILVA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002546	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004902	GABRIELLE GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001787	GABRIELLE KISIELEWICZ	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007163	GABRIELLE KOPPEN FERREIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005689	GABRIELLE LIMA OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006924	GABRIELLE MACIEL PEREIRA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005299	GABRIELLE PREVIDI PATINO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007308	GABRIELLE TIBURCIO OLIVEIRA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001578	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006992	GEAN CARLOS FERRAZ PORFIRIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007215	GEAN CARLOS GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007201	GEAN HEROS FREITAS DE LARA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
001828	GEANDERSON TEIXEIRA DA CONCEICAO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001249	GEIDEONE GOUVEIA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000207	GEISE CRISTINA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	SIM	NÃO
001732	GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002536	GELSIMAR VIEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001069	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000132	GENESIS JORDAN TALES TEIXEIRA DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000980	GENILSON ALVES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000908	GENILSON PEREIRA DE JESUS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	SIM	NÃO
000851	GENIVALDO DIAS DOS REIS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	SIM	NÃO

007366	GENIVALDO FARIAS DA SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004116	GEORGIA VITORIA FABIANI SANCHES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	SIM	NÃO
002829	GEOVANA CRISTINA DA SILVA MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007052	GEOVANA DE JESUS LISARTE	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004000	GEOVANE PAZINI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002474	GEOVANNA AFORNALI DE SENE	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002360	GEOVANNA HASCHEL DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007854	GEOVANNA PASINI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003202	GEREMIAS MOURA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007038	GERONIMO ADILSON DE LIMA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005483	GERSON JOSE NEU HANNIG	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002454	GERSON LUIZ WENZEL	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001102	GERSONI LEITE DOS SANTOS NETTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005664	GESIANE GOMES DE SOUZA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000563	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002042	GHABRIELA DE ANDRADE SEBASTIAO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003365	GIDEONE MACEDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002749	GILBERTO DE OLIVEIRA NABARRO JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001763	GILBERTO SILVA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004062	GILMAR ABREU OLIVEIRA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007723	GILMAR BRAGA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006565	GILSON BETTEGA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003248	GILSON CORDEIRO WENDLER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003744	GILSON ROSSI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002851	GIOVANA APARECIDA MOURA FERRAZ	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003261	GIOVANA CAROLYNE COOPER	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001680	GIOVANA GARUTTI MONTEIRO GINESTE	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003655	GIOVANA HILBERATH MOREIRA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002923	GIOVANA LOPES DE PAULA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007050	GIOVANA LUIZA MAROCHI	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006808	GIOVANA MAZE DE OLIVEIRA BLIND SEMICEK	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
001695	GIOVANA PAGANINI	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007250	GIOVANA PALUDO	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003852	GIOVANA QUEZINI MONKEN MENON	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007954	GIOVANA ROSA BAPTISTA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006640	GIOVANA XAVIER	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003692	GIOVANA ZIELINSKI	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000374	GIOVANE DA SILVA MACEDO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000308	GIOVANE JALESKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007642	GIOVANE VANCELEI CHAVES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
001887	GIOVANI CERON HARTMANN	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001764	GIOVANNA ALBANO BENETON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	SIM	NÃO
002995	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
005440	GIOVANNA DE MATOS ALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004471	GIOVANNA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000998	GIOVANNA DOS SANTOS DRUCIAK	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005561	GIOVANNA GOMES BARRETO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004091	GIOVANNA KLECHOVICZ CARDOZO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006000	GIOVANNA MIOLA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000919	GIOVANNA PAES DOMINGUES	MÉDICO	05/2024-CP	SIM	NÃO
006680	GIOVANNA SCHIWINSKI VERUSSA	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004745	GIOVANNA ZAVATTI PEREIRA	FONOAUDIÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000052	GIOVANNE RIBEIRO GONCALVES	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000621	GIOVANNI BRAZ DE OLIVEIRA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007811	GIOVANNI DOS SANTOS COSTA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
002770	GIOVANNI GIACHINI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007920	GIOVANO FRANCO BARBIERI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000013	GIOVANY RAMON FRAGOSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006677	GISELE ALVES PEREIRA LUCASIEVCZ	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001991	GISELE APARECIDA KOZOWSKI FAUCZ	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000117	GISELE COELHO SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005069	GISELE DAYANE DE LIMA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

000012	GISELE DE LOURDES VOROBÍ	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003839	GISELE LUIZA CHAGAS PEREIRA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002425	GISELE MACHADO DA SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	NÃO
003924	GISELE ROSIANE MOREIRA COSTA	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005386	GISELE CAROLINE NUNES DE MORAIS	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002403	GISELE DE SOUZA MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000729	GISELE FAGUNDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001356	GISLAINE APARECIDA ANTERO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001913	GISLAINE APARECIDA ESTANICK	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001986	GISLAINE CRISTINE KOZOWSKI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005710	GISLAINE DE FATIMA IHON	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003722	GISLAINE DOS SANTOS PADILHA BORA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002369	GISLAINE GABARDO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007454	GISLAINE PAMELLA SUZIN BALAN	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000970	GISLAINE RODRIGUES LIMA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002609	GISLAINE SOUZA CANOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005449	GISLAINE STRAPASSON BLUM	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003472	GISLEINE ALMEIDA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003035	GISLEINE TELLES XAVIER ROSA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006124	GIULEMAR DOS SANTOS KOETZLER RIBEIRO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007617	GIULIA CALDEIRA GAELZER	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007478	GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001206	GIULIA RAFAELA DAINÉZ DE SANT ANA	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001138	GIULIANA MARTINA BORDIN	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007483	GIULIANA MORAES MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003597	GIULIANA SOUZA SCHNEIDER	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007170	GIZELE APARECIDA DE OLIVEIRA PEDROSO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003602	GLEICY APARECIDA PEREIRA BRITES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001733	GLEISON URBAN FONSECA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006636	GLEYS KELLY DE MIRANDA DUARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000776	GRACIELE RAMOS GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
004030	GRACIELE TOMAZI DA LUZ	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005936	GRACIELI DE FATIMA MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
005800	GRACIELY DE SANTANA BENDO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007085	GRACIERE COSTA DE SOUZA	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001438	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001362	GRAZIELA ARNEIRO GALVANI PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006776	GRAZIELA BRAGUETO ESCHER	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005320	GRAZIELA PADILHA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007022	GRAZIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001291	GRAZIELE CUSTODIO MARQUES	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007395	GRAZIELLA ESMANHOTTO FACIN CHONG	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007072	GREGORY HENRIQUE SAVARIS	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000202	GREICE MARA BARBOSA PINHEIRO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007825	GREICY ALVES COELHO GEREMIAS	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004618	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000121	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002692	GUILHERME AUGUSTO LEITE	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005748	GUILHERME AUGUSTO MACIEL	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006678	GUILHERME BOARON	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005870	GUILHERME CAMARGO MACHADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007401	GUILHERME CHIAFFTELA JUSTINO OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007525	GUILHERME DA ROCHA MICHELOWSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007337	GUILHERME DE QUADROS GRACIANO	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007097	GUILHERME EMANUEL MENDES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004953	GUILHERME FRANCISCO CAMARA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007416	GUILHERME FRANCO DE MACEDO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005284	GUILHERME GRAMINHO LAGUARDIA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007864	GUILHERME HOBI CORREIA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007898	GUILHERME KENZO LEMES UMEDA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000404	GUILHERME LEAL DA LUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004180	GUILHERME LEME CABRAL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

007373	GUILHERME LUIS CARDOSO DE SANTANA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003410	GUILHERME MARCELO ESPINDOLA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007943	GUILHERME MARQUES GUIMARAES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007285	GUILHERME MARTINS MARCOLINO MESSAGGI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001281	GUILHERME MATHEUS DE MORAES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003066	GUILHERME MOREIRA MARTH	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003735	GUILHERME NAPP PERTILE	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003568	GUILHERME ONEDA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006108	GUILHERME PIOTROWSKI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007107	GUILHERME RAMOS CAMPESTRINI	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002542	GUILHERME REZLER	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001223	GUILHERME SOARES MOCA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000976	GUILHERME STELMACHUK LUCAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007912	GUILHERME TEMPORIM GOMES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003894	GUILHERME VARGAS DE AZEVEDO	MÉDICO PSIQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003412	GUILHERME VARGAS PUCHTA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000383	GUILHERME VIER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003582	GUILHERME WESLEY DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006661	GUSTAVO ALBINO RAMOS	ARQUITETO	05/2024-CP	SIM	NÃO
001568	GUSTAVO ALESSANDRO ANDRADE GOBETTI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001925	GUSTAVO BODZIAK DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006986	GUSTAVO BOTELHO ABE	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004595	GUSTAVO CASTRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007115	GUSTAVO CATACHE	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000814	GUSTAVO CEZAR RAAB FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005773	GUSTAVO CHAVES MELO	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
003985	GUSTAVO CORREA DE ALMEIDA TEIXEIRA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007808	GUSTAVO DA CRUZ MARQUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007726	GUSTAVO DE ARCANJO VARELA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004949	GUSTAVO DE SOUZA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003700	GUSTAVO ELIZIER PRAETORIUS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007283	GUSTAVO FILETE RODRIGUEZ	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007994	GUSTAVO FISCHER VIERO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002103	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007306	GUSTAVO HENRIQUE DALE CRODE DA SILVA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007093	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA CAJUEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004292	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS BRAUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001759	GUSTAVO HENRIQUE MENEZES GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006063	GUSTAVO HENRIQUE SZOLOMICKI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003083	GUSTAVO KOITI KONDO	MÉDICO REUMATOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007242	GUSTAVO KUHN BIZARRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003651	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002068	GUSTAVO LORENO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001706	GUSTAVO MARQUES DA SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002370	GUSTAVO NUNES BOMFIM	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002895	GUSTAVO OLIVEIRA DE SA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007041	GUSTAVO OZOGOWSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006248	GUSTAVO PESSATTO KRAUSE	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002576	GUSTAVO REZENDE DE ALMEIDA RIBEIRO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004006	GUSTAVO RIBEIRO DO VALE	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003590	GUSTAVO SEHNEM	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006483	GUSTAVO SHINJI CHAYAMITI	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007162	GUSTAVO SIMA ALVES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005425	GYORGY ALYSON BONATO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000892	HALAN MACHADO DOS SANTOS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004026	HALINE ROGGE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006915	HALISSON CONSTANTINO VAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000797	HALLAN PEREIRA DEPETRIZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000103	HAMILTON ANDRADE SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005167	HANIELI DALFOVO DO CARMO ELIZIARIO	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000129	HANNA LUIZA MADEIRA ROGGE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001543	HANNA THAIS MUNN MARGHRRAF	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

002809	HANNAH HAYASHI SCHMAL	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006702	HARAUANY MARQUES DO PRADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007479	HARIEL MARCOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002443	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
007193	HAUANA VICTORIA SILVESTRE DE ARAUJO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002416	HAVNER DO CARMO SILVA CHAGAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001309	HAYNER CHRISTIAN NUNES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000418	HEBERSON GONCALVES MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007624	HEINZ CURT THRONIECKE	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006557	HEITOR BACINELLO MERLO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008045	HEITOR HENRIQUE CAMPESTRINI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007535	HELAINÉ CRISTINA VICENTE	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000331	HELBER KRZYZANOVSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000702	HELDER SILVA REIS FILHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002181	HELEN CECILIA KLEIN DOS SANTOS	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000112	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006429	HELEN MARIA MELO	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
006129	HELEN MYLLENA SOARES DOS SANTOS ARAUJO CURCINO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007446	HELENA DA CONCEICAO ALVES RIBEIRO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007928	HELENA DE OLIVEIRA CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007823	HELENA EGILA DE ARAUJO SANTOS	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006018	HELENA ELISABETA BONTEMPI	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000521	HELENA KROIN	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003951	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004878	HELINTON DOMINGUES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006269	HELIO CESAR BILEKI FILHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007497	HELIO FELIPE BORTOLAN THOMAZ	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005759	HELIO SERGIO PINTO PORTUGAL	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002621	HELIO VALTER DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007921	HELIOMAR MONTEIRO GRANDE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007505	HELIOMAR RIBEIRO MACHADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
004462	HELITON SOARES DE LIMA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000298	HELIVELTON MIGLIOLI REZENDE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007904	HELLEN CRISTINA PAULISTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000334	HELLEN CRISTINA RODRIGUES FAVERO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004496	HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000602	HELOISA DA SILVA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001826	HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005829	HELOISA LINZMAYER GRZYNSKI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007778	HELOISA MOYSA FERREIRA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001472	HELOISA PACHECO BRAGA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001716	HELOISA PALHAO CASTILHA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	SIM	NÃO
005934	HELOISA PIRINI CUNICO	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007472	HELOISE FARIAS MOREIRA STINGELIN	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002007	HELOISE KWIATKOWSKI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002993	HELOISE MACIEL FOSTER	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005752	HELOISE MILENA DAMBRAT	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002854	HELOISE RUTES JQUES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004086	HELOYSA ANGELICA SCHNEIDER	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
002918	HELTON DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002022	HELTON LUIZ KANIA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000024	HELTON RODRIGO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006614	HELVIO VICTOR BENTO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003015	HEMBERT RAFAEL VILLARROEL CUETO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002974	HENRIQUE BERNALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001941	HENRIQUE CALDONAZZO GUIDOLIN BELLO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000496	HENRIQUE CHAVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005960	HENRIQUE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006468	HENRIQUE DIEZ HIGASHI	MÉDICO PSIQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004845	HENRIQUE FERNANDO PAULINO DA SILVA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	SIM
004864	HENRIQUE GARCIA MENDES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001056	HENRIQUE LEMES MONTES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

001927	HENRIQUE LUIZ CROZETTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003150	HENRIQUE MELOSSO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000431	HENRIQUE RODRIGUES NETO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008118	HENRIQUE SANTOS GAMA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006131	HENRIQUE SOUSA DIAS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005272	HENRIQUE VIANNA CARVALHO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006475	HENRIQUE VIRMOND MUNHOZ	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002713	HERBERT PIRES DA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006741	HERICK DE JESUS KARVAT	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
007914	HERIVELTO CARMONA PEREIRA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001155	HERNANDA FERNANDES FEITOZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006103	HEROS GABRIEL DIAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006513	HEURIE MARCELO ROCHA DA SILVA	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008081	HEVELLYN SANTOS MARCAL DE CASTRO	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000725	HEVERTON FLAVIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007338	HIAGO RINALDO NOGUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005478	HIDERALDO CRUZ JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006904	HIDEYUKI UMEZAWA RODRIGUES	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002634	HIGOR DE MELO SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	SIM	NÃO
007713	HIGOR SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006754	HILARIO RODRIGUES VIDAL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006522	HILLARI NICOLI KULEVICZ	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000145	HILMA MARIA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008069	HUDSON CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007191	HUDSON RENAN GULMINI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002027	HUGO BENITO ALMODOVAR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002773	HUMBERTO QUINTINO PEREIRA	FONOAUDIÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006814	HYAGO FREIBERGER NOVAES DE BRITO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005900	IAGO VINICIUS GONCALES SIQUEIRA OLIVEIRA	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004881	IAN GUALDESSI PEDROZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002112	IARA APARECIDA ZANON ANDRADE	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004224	IARA JULIA CORDEIRO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002465	IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003396	IDELCENA TATIANE MIRANDA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000435	IGOR CHICORA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001238	IGOR FABRICIO BATISTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004868	IGOR FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006250	IGOR HENRIQUE WATTRODT	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004272	IGOR IAGO BET	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003889	IGOR MANOEL BOWKALOWSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000358	IGOR MESQUITA POLAK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000650	IGOR PEREIRA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000381	IGOR YATAGAI	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
008084	ILDEFONSO EMERSON NASCIMENTO DE MIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001377	INEIAS DE SIQUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	SIM
007078	INES ANGELA NIEWIADOMSKI SOARES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005979	INGRID BURKOTH SANCHEZ	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000465	INGRID SARA MICHLEWISKI GODOY SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002133	INGRIDI BEATRIZ LISSA MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000706	INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002396	INGRYDE THAYS MOREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
000344	IOLANDA FERNANDES HUHN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004320	IONE MARCHESKI TRINDADE	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007548	IRACI DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	SIM	NÃO
006655	IRENE GIZELI MOREIRA VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004344	IRLAN GOMES CALDAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007016	ISAAC GUIDAO TOSCANO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004591	ISAAC WEIBER HENRIQUE	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004638	ISABELA ALEX KLOSS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001235	ISABELA APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
002009	ISABELA CLARA KELLER RICHTER	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007899	ISABELA CORREA DA SILVA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

002419	ISABELA DALL AGNOL CANTO	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
000061	ISABELA KANNINK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001944	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004775	ISABELA KUSS DA SILVA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001820	ISABELA MARIA DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006512	ISABELA REGINATO CESCHIN	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002505	ISABELA SCHMITT SANTOS BELLEZA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003470	ISABELE ZIBE DE MORAES SEIXAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003666	ISABELLA CRISTINA DENARDIN	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003418	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006311	ISABELLA JANCZUR ALVAREZ	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004982	ISABELLA MORAES ROCHA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007807	ISABELLA MORAIS BUDEL	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003334	ISABELLA PATRICIA LANDO DACROCE	MÉDICO PSQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004604	ISABELLA REIS TANITA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001182	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002074	ISABELLE BOZA VOROB	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007689	ISABELLE CHRISTINE STRACHULSKI	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007313	ISABELLE CRISTINE MELO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	SIM	NÃO
003078	ISABELLE FOCHE DE JESUS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002515	ISABELLE OLIVEIRA SILVA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004562	ISABELLY CORREIA VIEIRA FERNANDES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007449	ISABELLY DE FATIMA CARVALHO PEREIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002816	ISADORA AGNER MACHADO DAVID	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003359	ISADORA BRANDAO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008059	ISADORA MEDINA	MÉDICO REUMATOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007031	ISADORA RANGEL ROSSETIM DE SOUZA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004824	ISADORA TASCA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000446	ISAIAS CHICANOSKI ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006588	ISAIAS COSTA DE AZEVEDO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	SIM	NÃO
001859	ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004585	ISAIAS TAVARES DA ROSA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000462	ISAQUE DOS SANTOS CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003471	ISIS KAWANA FERREIRA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001052	ISMAEL BRUNO PIEDADE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004250	ISMAEL DOS SANTOS TAVARES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002657	ISMAEL LUIZ BORGES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007789	ISRAEL AVILA GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007321	ISRAEL MATEUS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000392	ISRAEL MENDES DO AMARAL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002151	ITAMAR CARNEIRO ANTUNES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003760	IVAN ANASTACIO FERREIRA DOS ANJOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006328	IVAN DA SILVA SACHINSKI	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002534	IVAN LUIZ RIBEIRO COUTO	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006002	IVAN PARRA MARQUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002322	IVANETE DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
001554	IVANILDO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	SIM	NÃO
007523	IVETE DALGALLO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
001860	IVO ARGENTO VERTEMATE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003062	IVONETE PEREIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000134	IZABEL CRISTINA FARIAS GONCALVES	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003967	IZABELE TEREZA SALGUEIRO SANTANA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007323	IZABELLE MARCHI DOS SANTOS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005481	IZADORA DE SOUZA DIAS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
000930	IZAEL MATOZO DE LARA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
001586	IZAIAS TRINDADE ARBIGAUS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006882	IZIDORO FERREIRA NETTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003280	IZIQUEL PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000438	JACINTA MARIA OBEZUTE SISTA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO

004426	JACKIELLE FERREIRA DA LUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000192	JACKECELLI DE ARAUJO FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005949	JACKSON AUGUSTO KAMINSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007123	JACKSON EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000375	JACKSON FERNANDES MOURA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007299	JACKSON FERREIRA MARTINS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000150	JACKSON HENRIQUE DIDINI SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007974	JACKSON MARCEL RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001010	JACO NEVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007186	JACOMO DE FREITAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004741	JACQUELINE BEATRIZ KASMIERSKI PESSATTI	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001184	JACQUELINE DA SILVA QUINTAL	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003030	JACQUELINE DE SOUZA STRADA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006757	JACSON IRAN SOUZA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000235	JADER ABREU DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003128	JAEZER LAMBERTI DE FARIA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007911	JAILSON DA SILVA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007010	JAIME PEREIRA DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005077	JAIR CORDEIRO SOUZA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005479	JAIR HENRIQUE DA CONCEICAO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008012	JAIR KUBLAK POLAK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006052	JAIRO RAMOS VIANA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005156	JAISSON AGNE ESTRAZULAS	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007221	JAKELINE SOARES VALENTIM	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007652	JAMAR MARINHO VIANA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007327	JAMERSON CABRAL DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003068	JAMES MITCHEL CANDIDO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005290	JAMES NATANAEL MARTINS ARRUDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006140	JAMESON PATRICK SALUSTIANO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000713	JAMILE DA COSTA MOREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005720	JAMILI CAMARGO GOVATISKI	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005637	JAMISON NABOSNA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006346	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007874	JANAINA DE MATTOS MORAES	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007522	JANAINA FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006863	JANAINA GOMES HEUKO	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002870	JANAINA JULIANE RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003827	JANAINA RIBEIRO MAIA LUCYSZYN	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001947	JANAINA VALENTE LOPES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005623	JANAINA APARECIDA NEVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003108	JANAINA KOGERASKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006307	JANAINA MARQUES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001325	JANAINA MOREIRA DOS SANTOS	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007388	JANARA ROSIANE CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004721	JANAYNA ARAUJO RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007678	JANE CAVALHEIRO MONTEIRO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006448	JANE DE BUDIN MATOS FERREIRA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	SIM
001555	JANETE DE LIMA ANDRADE SOTA	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006496	JANETE FAGUNDES CARNEIRO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005656	JANETE MARTINS DE JESUS DE MORAIS	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
004187	JANIANA PLATENETTI DE MELO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003266	JANICE DE PAULA RIBEIRO BATISTA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002251	JAQUELINE CAETANO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002939	JAQUELINE CAMARGO LOPES	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006807	JAQUELINE DA LUZ DIAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006791	JAQUELINE DE PAULA CARDOSO DE ALMEIDA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006955	JAQUELINE DELFINO RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006061	JAQUELINE ELOISA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	SIM	NÃO
007625	JAQUELINE FERREIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003751	JAQUELINE LAMOUR VAZ DA SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000085	JAQUELINE LEANDRO DE SOUSA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000203	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA JUNGLES	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	SIM	NÃO

006616	JAQUELINE PEREIRA SOUTO	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003662	JAQUELINE SCHWARTZ	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001934	JAQUELINE SIATKOSKI DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003585	JAQUELINE VITORIA BRAGATO PEREIRA SILVA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007893	JAQUES LUIS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006933	JARDEL DE JESUS SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007084	JAYNNE SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001522	JEAN ALEXANDRE FURTADO CORREA FRANCISCO	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006692	JEAN CARLO BUENO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002023	JEAN CARLO DE LIMA STELLA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005517	JEAN CARLO RECHETNEK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005836	JEAN CARLO TEIXEIRA DA LUZ	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000128	JEAN CARLOS FERMINO PINTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003709	JEAN CARLOS PEREIRA DA LUZ	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007553	JEAN CARLOS PRATES	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005545	JEAN ERICK LANGOSKI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007224	JEAN ERMELINO RAMOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005612	JEAN FARIAS DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007849	JEAN FELLIPE WALESKI FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000313	JEAN GUILHERME JAREK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000934	JEAN JUNIOR CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005350	JEAN LUCAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002420	JEAN LUCCAS SOBRAL DA SILVA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005248	JEAN MAIKEL RODRIGUES KUS	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007405	JEAN MARCOS MENDES VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000029	JEAN MICHEL DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	SIM
007607	JEAN MICHEL NUNES DA CONCEICAO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000084	JEAN RICARDO PELANDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000558	JEAN RODRIGO RECHETELO COUTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003447	JEDERSON ONORE FERREIRA DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004460	JEFERSON ANDRE FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003628	JEFERSON DE LIMA MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006735	JEFERSON GUILHERME DA CRUZ WALKIU	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001390	JEFERSON JOCELON CHAVES	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002065	JEFERSON PAIXAO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007182	JEFERSON PHILIPAK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000259	JEFERSON RIBEIRO SOARES FILHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006067	JEFERSON RODRIGO PARIZOTTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003971	JEFERSON RODRIGUES MACHADO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005410	JEFERSON SCHROEDER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
004970	JEFERSON ZEM	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007253	JEFFERSON ANDREY DALABONA CABRAL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000890	JEFFERSON BRITO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006627	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007287	JEFFERSON CASAGRANDE BREDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001838	JEFFERSON DA SILVA RICARDO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003077	JEFFERSON DOS SANTOS NOGUEIRA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000463	JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000087	JEFFERSON HENRIQUE HONORATO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	SIM
001231	JEFFERSON HERCULANO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005240	JEFFERSON LUIS CUNHA SCORSIN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004284	JEFFERSON LUIZ CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007209	JEFFERSON WILLIAN DOS SANTOS RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005961	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
005593	JENIFER PAOLA HERBER FIORENTIN	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008077	JENIFFER ALINE DOS PASSOS SANTOS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000143	JENIFFER CRISTINA FONTOURA ZENARO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003451	JENIFFER MATTIOLI LUZ	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008032	JENIFFER SCHMIDT POLAK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000385	JENNEFER ALBUQUERQUE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003121	JENNIFER ISABELA ESPIRITO SANTO MANIKA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000536	JENNIFER RAMIN RAUSIS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO

007519	JENNIFER SILVA NOVINSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000222	JENNIFFER ALVES FURQUIM DOMINGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS RETIRO	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000712	JERUSA KARLA COSER NASR	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006589	JESSICA ADNA DOS SANTOS ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000488	JESSICA ALMEIDA LARA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000827	JESSICA BEATRIZ CARVALHO LOPES DE OLIVEIRA DUARTE	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002886	JESSICA BIERNASKI	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001217	JESSICA BORGES ALVES	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005132	JESSICA BOSCARDIN PEREIRA CANDIDO	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006506	JESSICA CAROLINE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005971	JESSICA CHYBIOR CHAGAS	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005516	JESSICA CRISTINA DELFINO DE FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006441	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001898	JESSICA DAIANE DOS SANTOS MEDEIROS FIGUEIROA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005826	JESSICA DAIANE ZANETTE DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004277	JESSICA DE ANDRADE	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000076	JESSICA DE LUCENA AMARAL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002238	JESSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005636	JESSICA DE OLIVEIRA FELIPE	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002056	JESSICA DIAS SANTOS DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002966	JESSICA DWANN PEREIRA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006433	JESSICA FAGUNDES CARNEIRO SIQUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001661	JESSICA FERNANDA RAFAEL DA SILVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003963	JESSICA GELINSKI NEIVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008007	JESSICA GUIMARAES DOS SANTOS	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006292	JESSICA JENIFFER KERSCHER	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000933	JESSICA KEVILLIN DE BRITO VEGILATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007703	JESSICA MARIA MONTEIRO	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004680	JESSICA MAYUMI HAYASHI	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
005174	JESSICA MORAES JACOMASSO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003537	JESSICA NATALINE BURCOSKI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006634	JESSICA NOGUEIRA CAMPOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001114	JESSICA PINHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
006657	JESSICA RAISA DE DEUS SILVA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000069	JESSICA ROGGE DE PAULA SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000394	JESSICA SANZOVO LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004087	JESSICA SARHA CAVALHEIRO SILVA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005184	JESSICA THAIS DOMINGUES FERREIRA GERAKI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000870	JESSICA WERNER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007853	JESSIKA ARAUJO FEITOZA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007120	JESSIKA CRISTINA LEMLER	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000453	JEVERTON RODRIGUES SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002522	JHAMYSON GALVAO CABRAL	MÉDICO PSQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005050	JHARADHY GABRIELLE CAETANO DE MORAES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006590	JHEIMYS DA SILVA KOSTULSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007504	JHEMISON OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	NÃO
007069	JHENIFER FRANCO DE SOUZA SARTORI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003468	JHENIFER GOULART DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004895	JHENIFER RIBEIRO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006861	JHENIFFER DOS SANTOS DA LUZ	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000034	JHENNIFER THAILANE BAPTISTA FREITAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004031	JHENNYFER GONCALVES FERNANDES	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005543	JHENNYFFER SUELLEN DE CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006471	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
004910	JHEYSON LENNON MENDES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000613	JHONATA DA SILVA ARAUJO GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001083	JHONATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005015	JHONATAN SICURO DE SA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002532	JHONATAN SILVEIRA SLUMINSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002244	JHONATAN WILIAN ANTUNES ROMANEK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000824	JHONATHAN DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000717	JHONATT CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

001750	JHONNY RODRIGUES PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	SIM	NÃO
000050	JHONY HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006476	JHYONATAN DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004273	JOACELIO CRUZ GOMES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001311	JOACIR ELIEL CORDEIRO JUNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006768	JOANA DOMINGOS RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002367	JOAO ALBERTO CAUS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001765	JOAO ALVES DO NASCIMENTO NETO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006914	JOAO ANTONIO FERREIRA GUSI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000251	JOAO AUGUSTO ADAGHINARI SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003467	JOAO AUGUSTO MORENO SOPCHAKI	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000429	JOAO BATISTA ALVES SOUSA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000526	JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
008125	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006489	JOAO CARLOS MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004529	JOAO CEZAR VERNIK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000682	JOAO EDUARDO SIENKIEWICZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007469	JOAO ELISIO STOCHI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002500	JOAO FRANCISCO MELLO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007058	JOAO FRANCISCO VIOLA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
005866	JOAO GUILHERME DE BAURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000639	JOAO GUSTAVO MILANI DA MAIA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001177	JOAO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006161	JOAO HENRIQUE DOS SANTOS DE VASCONCELOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002087	JOAO HENRIQUE PALUDO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007362	JOAO HENRIQUE PONTES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007587	JOAO ITALO TALAMINI	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001256	JOAO LUCAS BARROS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004330	JOAO LUCAS DE MORAIS RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007407	JOAO LUIS ANTONIO BENTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001075	JOAO MARCOS BATISTA	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003583	JOAO MARIA DE ANDRADE BORGES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007559	JOAO MATEUS TAZO KONNO	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007953	JOAO MATHEUS ROGENSKI ROMEIKE	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007074	JOAO OLIVIO CORAIOLA PONTES	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002994	JOAO OTAVIO VANDERLEY	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005442	JOAO PAULO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000858	JOAO PAULO DE ANDRADE PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007136	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001393	JOAO PAULO DE OLIVEIRA KVIATKOSKI	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006099	JOAO PAULO DOS SANTOS TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005377	JOAO PAULO FLORENTINO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004999	JOAO PAULO GRITTEN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005154	JOAO PAULO GUEDELHA MAGALHAES	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001499	JOAO PAULO LOPES SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007230	JOAO PAULO SANTOS VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007195	JOAO PAULO SARNOSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007428	JOAO PAULO VARGAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007372	JOAO PEDRO DUARTE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007443	JOAO PEDRO FERNANDES DOMINGUES	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001861	JOAO RODRIGUES CAETANO BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007903	JOAO VICTOR ALVES TOLEDO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005253	JOAO VICTOR DA LUZ VEIGA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006793	JOAO VICTOR DA SILVA PINHEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007470	JOAO VICTOR DE FARIA RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005881	JOAO VICTOR FARIA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006949	JOAO VICTOR STIVAL	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006428	JOAO VICTOR UNGER MIGUEL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007566	JOAO VITOR KRAUSHAAR ZIMMERMANN	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004635	JOAO VITOR RODRIGUES CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006638	JOARES SILVA SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001754	JOAS HENRIQUE DE MORAES CASTAO	ARQUITETO	05/2024-CP	SIM	NÃO

007452	JOASH PESSOA DE SOUSA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003843	JOAZ VITOR DA SILVA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	SIM	NÃO
006138	JOBGIONI STUMPF SOARES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007393	JOCELI MARIANE DE PAULA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006664	JOCELIA FERREIRA QUINTAS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007346	JOCELIANE GLOBER DE MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000105	JOCIANE MENDES SOARES DE ARAUJO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000501	JOCILEIA KRELLING	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000263	JOCILENE SIMAO BARBOSA CORDEIRO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002220	JOEL VERISSIMO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000057	JOELISSON ANDRADE BARRETO BRAGA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000834	JOELIZE ANTUNES DE LIMA SOARES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002267	JOELLY GOOS ZANARDINE	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
004123	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000378	JOELMA DO BELEM MELO STOCO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	SIM	NÃO
006357	JOELMA PEREIRA DE ARCANJO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001378	JOELMAR PIRES DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002377	JOELSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000216	JOEZER GODINHO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001788	JOHAN NILSON DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000280	JOHN WESLEY ALVES WOELLNER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000038	JOHNNY KELVIN SEVERINO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006648	JOHNNY LUIS BARBOSA CREPALDI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001263	JOICE DA SILVA AZEREDO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007619	JOICE KAIS MORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003229	JOICI DOS REIS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004115	JONADABES DE OLIVEIRA MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006746	JONAS BOENO PINTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002382	JONAS JARDIM GOSLAR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005003	JONATAN MACHADO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004686	JONATAN PATRICK STETS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006188	JONATAN SANTOS DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000027	JONATAN TIBES SIDRAL DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001616	JONATAS FELIPE DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003143	JONATAS LIMA RAMOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004029	JONATHA BIAUKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000450	JONATHAN ESPERANCA MAZURKIEVICZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000837	JONATHAN RUSSEL BARBOSA MACIEL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000245	JONATHAS OLIVEIRA MORAES PEDROSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000648	JONIEL JONHATO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000939	JONY FILEMON KAMPA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003169	JORDANNA GODOY MENDES BRUGNOLO	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005874	JORGE AICAR ASSAD DE SUSS NETO	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003056	JORGE ALEXANDRE ALMEIDA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008008	JORGE AUGUSTO FRANCO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003053	JORGE EDUARDO DOBJANSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007757	JORGE FRANCO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007907	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003218	JORGE LUIZ CZOCZUK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002050	JORGE NOGUEIRA ALVES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003009	JORGE TADASHI DAIKUBARA NETO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008019	JOSE ADILSON MALTACA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007029	JOSE ANTONIO RIBEIRO MATEHULEIRSCH	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006007	JOSE ANTONIO ROSSI DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000631	JOSE ANTONIO SCHIOCHET	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002437	JOSE ANTONIO VERNILLE JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000715	JOSE ARIALDO MARINHO JUNIOR	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003721	JOSE AUGUSTO BONSENHOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005933	JOSE CARLOS RESLER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004532	JOSE CRISTIANO GOMES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007486	JOSE DA SILVA NETO	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004928	JOSE DANIEL RODRIGUES DIAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

002039	JOSE DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001977	JOSE DE RIBAMAR BORGES SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004807	JOSE DIEGO MENDES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006526	JOSE EDUARDO FLORES DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006542	JOSE EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO E SILVA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003629	JOSE FERNANDO ZAVILINSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
003348	JOSE HELIO DE OLIVEIRA MUNIZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005768	JOSE HENRIQUE JUNIOR SANTANA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002289	JOSE HENRIQUE LAMBAKE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006909	JOSE HENRIQUE PONCHEK VOLETE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004623	JOSE HENRIQUE TERCZIANY VANZIN	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001094	JOSE LUIS ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001319	JOSE LUIZ FERREIRA VITORIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000200	JOSE MATEUS DA COSTA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005406	JOSE NILTON SANTOS NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000005	JOSE ROBERTO CAXIADO FILHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001245	JOSE RODOLFO HELLWIG	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005816	JOSE ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003475	JOSE TARIK CUNHA FONTELE	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004658	JOSE VALDEMIR SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000795	JOSE VALMIR MENDES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003980	JOSE VICTOR CAMPOS OLIVEIRA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001038	JOSEFA RAFAELA SILVA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004504	JOSEILTON SOARES DA SILVA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002627	JOSELIA DE JESUS FONSECA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003335	JOSEMAR MOREIRA DE SALES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006094	JOSEMARCIO FERREIRA GANDARA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001035	JOSIANE BORGES CASSIANO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005540	JOSIANE CACIANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005681	JOSIANE CORREIA DE JESUS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002312	JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001636	JOSIANE GOMES GARCIA FERREIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
002110	JOSIANE MARIANO DA SILVA VALENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000479	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000884	JOSIAS FERNANDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003652	JOSIAS MACIEL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005614	JOSIAS ROSA DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000646	JOSIELE CAROLINE FERREIRA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
004223	JOSIELI ALEIXO DA SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007254	JOSILENE PEREIRA FILOMENO	CONTADOR	05/2024-CP	SIM	NÃO
000784	JOSINEI DE MATOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007961	JOSINEI RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005315	JOSLEI ANTONIO DAMRAT	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000232	JOSUE BARBOSA TAVEIRA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002444	JOSUEL PORFIRIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001278	JOYCE MERE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002258	JOYCE SANTOS	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005220	JOZEMIRA MARIA GOMES LEAL BORGES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004820	JOZIMAR ARGRADEM PEDROSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004993	JUAN BIEMBENGUT MARTINS RODRIGUES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001388	JUAN CARLOS ARGUELLO DE SA MARANHÃO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001835	JUAN GASPAS DE FARIAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003105	JUAN PABLO BEZERRA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005750	JUAN SIMIONI CORDEIRO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004899	JUANILDA GOMES MIRANDA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005082	JUAREZ FAGUNDES DE OLIVEIRA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004288	JUAREZ PIRES DE SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007593	JUARILDO JULIANO DIAS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000246	JUCELIA MOURA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000319	JUCELIA TEIXEIRA DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004509	JUCIANE APARECIDA MIQUELETTO BROLHANI	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD

008035	JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004053	JUCIMARA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
000408	JUCINEIA APARECIDA AMANDIO	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003826	JULIA BARBARA KLEINA PIETROBELI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003941	JULIA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007850	JULIA DOS REIS TORRES	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003927	JULIA FELTRIN	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000250	JULIA GABRIELLE TULIO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006568	JULIA MEDUNA SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006365	JULIA MIZRAHI JAKOBSON	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006801	JULIA SCHLICHTING AZEVEDO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006212	JULIA SOBRAL BACK	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006472	JULIA SOPHIA MENDES DE OLIVEIRA LEONARDI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007376	JULIA VIANA RAMOS	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007885	JULIA WOSCH BROCHONSKI	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002137	JULIANA ALBERTON	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005214	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000449	JULIANA APARECIDA GULIN DE LARA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004440	JULIANA BARONI DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000456	JULIANA BORGES DE SOUZA ALVES	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002849	JULIANA CANDIDA DA ROCHA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006285	JULIANA CONSTANTINO DA SILVA SZYCHTA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000002	JULIANA CORADIN	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002626	JULIANA DA COSTA MENEZES	PSICÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
001198	JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002608	JULIANA DA SILVA RAIMUNDO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003881	JULIANA DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004505	JULIANA DE LIMA DA ROS FASOLO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000947	JULIANA DE OLIVEIRA AMATUSSI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005680	JULIANA DOMINGOS RIBEIRO BANNACH	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006241	JULIANA FERRAZ RIBEIRO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004544	JULIANA FLORENTINO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006216	JULIANA GOMES GARCIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004660	JULIANA HELENA PAMPLONA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007836	JULIANA LAIS YOSHIE YAMADA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001462	JULIANA LOPES NUNES DUARTE	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007606	JULIANA LUCCA AIBARA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001451	JULIANA MAGNA AMORIM CARDOSO	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005819	JULIANA MARFUT HENNING LEME	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004041	JULIANA MARQUES	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008119	JULIANA MARTINS DE PAULA BARROSO	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005300	JULIANA NARDELLI	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006731	JULIANA OGASSAWARA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007816	JULIANA RICETTI MONTEIRO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003822	JULIANA VAZ DA SILVA PINTO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003515	JULIANE CRISTIAN DE SOUZA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003109	JULIANE DA SILVA VIEIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002758	JULIANE KLOSINSKI FERNANDES	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000158	JULIANE MOURA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003005	JULIANE ZANETTI FERRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003720	JULIANO ALVES JACINTHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006831	JULIANO DA SILVA BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004307	JULIANO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001342	JULIANO DE OLIVEIRA GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
000467	JULIANO DIAS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000258	JULIANO ESTRAFITE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000349	JULIANO FERRAZ PRESTES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004399	JULIANO FERREIRA DE SOUZA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006443	JULIANO FRANCA TETTO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006296	JULIANO GREGORIO MOUTINHO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003397	JULIANO MANOEL MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000822	JULIANO MARTINS DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

003790	JULIANO RIBAS MACHADO BIGLIA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000721	JULIANO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007603	JULIE DE FATIMA QUERINO	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006621	JULIENE DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	NÃO
002587	JULIO CESAR ABREU	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006255	JULIO CESAR CORREA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006567	JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006087	JULIO CESAR GBUR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004901	JULIO CESAR HONORIO D AGOSTINI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005695	JULIO CESAR PINHEIRO	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001264	JULIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006224	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005736	JULIO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002450	JULIO WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005983	JULIPHER STIVAL MANOSSO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005570	JULYA NAARA MAYER WISNIEWSKI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004685	JULY ANNA ADELINA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005533	JULZIMEULRY SELUSNHAKI	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008058	JUNIA CARLA DE OLIVEIRA ALVES NOWACKI	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	SIM	NÃO
006686	JUNIELE DAMETTO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002967	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
001966	JURANDY CARLOS SEYR PIRES	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006288	JUREMA YOSHIKO WASCHER YATAGAI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005145	JUSSARA VITORIA SANCHES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000347	JUSTIN DE LIMA WAPNYK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006076	KAIO MARCELO NAZARENO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005378	KAMILA DOS SANTOS RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005259	KAMILA GONCALVES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002277	KAMILA RODRIGUES DA SILVA MARQUES	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000599	KAMILA SUEMY YAMANE	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005604	KAMILA TROFINO TAVARES	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004537	KAMILLY VITORIA DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007451	KAOANE MAIARA TORRES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007303	KAREN ALEXANDRA VENANCIO DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002961	KAREN CRISTINA VIEIRA DA SILVA SQUEIRA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	SIM	NÃO
002224	KAREN EULALIA DA SILVEIRA GODOI	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002675	KAREN PATRICIA DA CRUZ VILE	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006932	KARIANE DIAS DE SOUSA CASTRO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001774	KARIN KOSSATZ	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006225	KARIN ONUKA COSTA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004805	KARINA BARBOSA DA SILVA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003326	KARINA CENCIANI REBELO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001634	KARINA CRISTINA SILVA TORRES	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005208	KARINA DA SILVA ALMEIDA	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO

PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
006194	KARINA DE FATIMA DA ROCHA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006192	KARINA FARIAS RAMOS GONCALVES AYRES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005565	KARINA MARIA SZTOLTZ TANCARA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003383	KARINA MARTINS NADOLNY TREVISAN	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007872	KARINA VIEIRA DE MELO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003187	KARINA WEIGERT PENCAI	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001457	KARINE DE MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002685	KARINE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001687	KARINE FERREIRA MARTINS DA ROSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
008090	KARINE GONZAGA DA SILVA BAHIA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000290	KARINE GRASSI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003089	KARINE TOME DOS SANTOS	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001048	KAROLAYNE BERBIANO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001624	KAROLAYNE SABINO DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	SIM	NÃO
004195	KAROLINA MONTEIRO COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007884	KAROLINA VITORINO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO

005789	KAROLINE BIANCHI NUNES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
007720	KAROLINE DA CRUZ OLIVEIRA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006983	KAROLLAYNE MEDEIROS FERREIRA	FONOAUDIÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004710	KARYN LARISSA FERREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006173	KARYNA INARA CHIESURIN	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004015	KASSIA MONALIZE LUZ DA SILVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001665	KASSIA ZANONI	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005121	KATHERINE DAMBROWSKI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005419	KATIA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004977	KATIA HARUMI NISHINO	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002672	KATIA MARTINS JULIAO	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	SIM	NÃO
003650	KATIUSCA ISABELLE VALDERRAMA PADILHA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003226	KAUAN DHIEGO HEYMOWSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001566	KAUANE BARRETO MENEZES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000906	KAUANE CAROLINE FERREIRA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003079	KAUANI GABRIELE DOS SANTOS FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
004644	KAUANNA BROK FERREIRA PEPE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008128	KAUANY FERREIRA DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000589	KEFERA MONTE SERRAT	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004841	KEILA DE PAULA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002960	KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006484	KEILA KAROLINE HEIDEMANN	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007614	KEILA LUMI SUGAHARA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000817	KELIM KRISTINA TOALDO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005025	KELLEN DA SILVA DUARTE	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006069	KELLEN LIPKA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001228	KELLEN SIEBRE NUNES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000825	KELLI MAIARA DE FARIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
004446	KELLY BENICIO GOUS PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
002421	KELLY CRISTINA TAVARES NASCIMENTO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
007521	KELLY CRISTINA WEHMUTH COELHO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000498	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006209	KELLY CRISTINA ZARAN GORAS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006442	KELLY DA ROCHA PIRES	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006196	KELLY JANE DIAS ALEIXO	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005326	KELLY KATIANE BAST	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005232	KELLY PERUSSOLO DA SILVA	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
000862	KELLYN CRISTINA CABRAL DE JESUS DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007951	KELVER LUIZ KRIGOSKI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000356	KELVIN APARECIDO MUNIZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003682	KENNEDI MARLON LEAL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000241	KENNY HARTUR DE ANDRADE MANOEL	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006342	KEROOLLYNE DAYANE PARPINELI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005845	KESSY DE PAULA BLINI BENTO TOBIAS	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007336	KETHRWYN VON LASPERG COLLODEL	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001946	KETILYN CAMILE QUIRINO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002839	KETLIN DESSELMAM WIKOSKI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000678	KETLYN ALVES CAVALHEIRO DE LIMA DE ABREU	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001284	KETLYN DAYANE REI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004503	KETLYN GABRIELE MENDES COSTA SABINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000409	KEVIN BUBNIAK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006960	KEVYN APARECIDO KREGINSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001676	KEVYN GUSTAVO JACINTO BEDNARCZUK	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007507	KEYLA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003503	KEYTLIN ALINE CHAVES MILESKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006183	KHARINA MIDORI DA TRINDADE	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001118	KHAUE SIMOES DE MELLO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004673	KLEITON DE JESUS GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002400	KRISTOFER BISCAIA DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001743	KRISTOPHER KAUA BARBOSA MATOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007941	LAINÉ CAMPARIM DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
005238	LAIRTO TOZI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

002935	LAIS APARECIDA SEIXAS SENTIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004876	LAIS BERTOLAZO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005186	LAIS BONATTO ZAWADNIAK	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003421	LAIS KAROLINE VAZ	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003816	LAIS KUBIAK	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007746	LAIS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003528	LAIS SALDANHA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005313	LAISSA KARINE FREITAS MARQUES DE LIMA	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005026	LAISSA GAUDENCIO CHAIM	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005898	LARA PITLOVANCIV TANCON	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005666	LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004450	LARISSA ALVES DA SILVA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004346	LARISSA ALVES LEONARDI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001973	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005364	LARISSA BARROS MILLNITZ	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000064	LARISSA BUENO MATOSO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004094	LARISSA CARNEIRO	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005815	LARISSA CHIOQUETTA LORENSET	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000854	LARISSA DAS GRACAS PADILHA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005392	LARISSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007006	LARISSA DE OLIVEIRA PRADO	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006507	LARISSA FERNANDES DA SILVA	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007325	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007934	LARISSA GIOVANNA DA SILVA LEITE	FONOAUDIÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005889	LARISSA GONCALVES DOS SANTOS	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004415	LARISSA INNOCENCIO DA SILVA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
007409	LARISSA JAHNEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008102	LARISSA KNYSAK RANTHUM	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001629	LARISSA LOUISY APARECIDA BALDAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004935	LARISSA MARIA MOREIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000736	LARISSA MATTOS OLIVEIRA BRAGA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007028	LARISSA PORTELA DAVID	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004557	LARISSA REGINA ROCHA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007341	LARISSA ROSA DOS SANTOS RIBEIRO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
000997	LARISSA SANTOS DE CAMARGO	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000130	LARISSA THAYS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000115	LARISSA VITORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	SIM
008091	LARYSSA MARIANE SANTOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004232	LAU MARCIANO MARTINS DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000961	LAUDY EVELIN FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002840	LAURA ASSIS COSTA FERREIRA DE CAMARGO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005788	LAURA CRISTINA ANDRADE BUBNA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000971	LAURA DE ALMEIDA DUARTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001246	LAURA MARIA BASTOS NOVAKOVSKI	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001595	LAURA NATALIA DE LIMA TOLONI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004689	LAURA SIQUEIRA ARNEIRO	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007226	LAURA STOEBERL MORATO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003657	LAURA TEIXEIRA DE FREITAS MOSCALEWSKY	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004746	LAUREN NEUMANN RIBEIRO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001796	LAURIANE ALYNE TAVEIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007056	LAURINDO ALFREDO BAESSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001857	LAYDIANI PRISCILLI BARBOSA MARTINS BUQUETTI	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000238	LAYLA CHRISTINA PERIS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006452	LAYS FERNANDA DE SOUZA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004025	LAYS CAMILA CANONICO PEDRO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004309	LAYZA ROSSATTO OPPITZ	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006608	LAZARO SOBRINHO FARIA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006629	LEANDRO ANDRADE PEGORARO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006783	LEANDRO BATISTA DA SILVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007424	LEANDRO CAMILLO	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007743	LEANDRO DAVID LIMA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001488	LEANDRO DE BARROS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

007131	LEANDRO DE FREITAS PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000619	LEANDRO GOMES ROSA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005407	LEANDRO GONCALVES DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006353	LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005134	LEANDRO JOSE LEMES STIVAL	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006585	LEANDRO KENDY TAKIGUCHI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000043	LEANDRO MARINHO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001621	LEANDRO MIGUEL PAZ DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007219	LEANDRO ROBERTO ROBERT	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006509	LEANDRO SACALA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002938	LEANDRO SENTIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000190	LEANDRO WANDEM BRUCK BISCOTTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001302	LEDONIO LAVALL	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
002556	LEIDIANE SANTOS GORGE	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
007964	LEIDY JULIANA DANNEMANN PADILHA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006623	LEILA CARINE FILLUS NAVARETE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006671	LEILA MARIA DE SOUZA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007896	LEILANE FERREIRA VASCONCELOS LOPES	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002637	LEINA FRANCELMA SANTOS ANCELMO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001663	LENI FERREIRA DA LUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001880	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	NÃO
006340	LENICE SOARES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006887	LENINE MARIA GARMUS	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001058	LEON DE BARROS PINTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004929	LEONAN FERRARI FELIPIN	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007092	LEONARDO ALMEIDA CESAR E SILVA	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004932	LEONARDO ALVES DIAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000191	LEONARDO CELESTINO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006281	LEONARDO CRUZ DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002250	LEONARDO DA CUNHA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000051	LEONARDO DA SILVA VANDEROSQUE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007935	LEONARDO DE BARROS ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007931	LEONARDO DELLE SENS	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001321	LEONARDO DIAS DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000025	LEONARDO FELIX RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002108	LEONARDO FERREIRA DIAS	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007439	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
005924	LEONARDO ISOPPO AMADOR ZARA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005878	LEONARDO JOSE FELIPE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006042	LEONARDO PONCHEK VOLETE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001098	LEONARDO RIBEIRO ZEAITER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004987	LEONARDO SAMBAY	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005657	LEONARDO SANCHES BOBIESKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004375	LEONARDO SOUZA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003767	LEONILDO MLOT	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002530	LETICIA BEATRIZ HUCHAIA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007265	LETICIA CATTANI PERRONI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	SIM
002378	LETICIA CORRADINI PACHECO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007795	LETICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003998	LETICIA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004675	LETICIA DOS SANTOS GEQUELIM	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005729	LETICIA GALDI RIGHI RAMOS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007737	LETICIA JOEI DE CARVALHO VELOZO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006811	LETICIA LOANA DA CUNHA	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001427	LETICIA MARINA PFAFFENZELLER FARACO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006266	LETICIA MARTINS PIECZKOWSKI	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006982	LETICIA MOURA DO ESPIRITO SANTO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004708	LETICIA OLIBRATOSKI FERNANDES	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007989	LETICIA REGINA CAMARGO KREUZ	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000448	LETICIA RIBEIRO GASPARETO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006891	LETICIA RODRIGUES SANTOS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	SIM
004448	LETICIA SANTOS DE CARVALHO	MÉDICO PSIQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO

007122	LETICIA SEIXAS SEVERINO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000867	LETICIA SILVA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003324	LETICIA STEPHANI DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003562	LETICIA TAIS TAKUNO	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	SIM	NÃO
006683	LETICIA VIEIRA PEREIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000569	LETICIA ZELLA GUERRA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004957	LETYCIA DE PAULA HOFFMANN	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006463	LEVI STROPARO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005809	LIANE CASTILHO DE SOUZA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	SIM	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
001400	LIDIA CECILIA BROGIO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000226	LIDIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003593	LIDIA LIMA RAULINO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008017	LIDIA MARIA RIBEIRO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002347	LIDIA MARIA VITORIA DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007305	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
001003	LIDYANE GALHARDO HORMAM	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002291	LILIAM VIOLA AMPUERO	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004419	LILIAN APARECIDA SILVA DA CONCEICAO PINTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007272	LILIAN BERNARDES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000595	LILIAN DE FATIMA FOGACA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007124	LILIAN HELAL ERCOLIN	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005309	LILIAN IZUMI OSHIRO GARDIOLO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000273	LILIAN YURI SEITO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007444	LILIANA CRISPIN LEITE	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006930	LILIANE DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS RETIRO	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000842	LILIANE PEREIRA DE ANDRADE	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006892	LILIANE PINHO DA SILVA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007220	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
007501	LISA YURIE ODA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000195	LISEU FRANCA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000108	LISIANE TAMMY IGAMI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	SIM
001200	LISIE DA SILVA BOELTER	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004102	LISLAINE VALERIO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005162	LIVIA FRANCO GOMES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000960	LIZIANE DE JESUS GUIMARAES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004559	LIZIE CAROLINE CONSTANTINO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001211	LIZOMAR DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002635	LOHAINE FERNANDES SPINASSI	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002929	LOHANA MAYARA DE ANDRADE PALLOTTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005685	LORENA BARRETO	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002614	LORENA DE OLIVEIRA CLAUDINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006806	LORENA DO SOCORRO DA SILVA EVANGELISTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002760	LORENA FERNANDES FERREIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005110	LORENA GOMES RIBAS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005964	LORENA NADOLNY MENDES	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006286	LORENA RESENDE MEDEIROS	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007700	LORENA TARGA COSTA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000178	LORENZZA EDUARDA RODRIGUES PAULA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005321	LORIELE SABRINA DOBRZANSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002442	LORRAINE GOULART LIRA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007704	LORRAN RENATO DE CASTRO PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002709	LOUANE CRISTINE VIEIRA BARBOSA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
004597	LOUISE NICOLA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000230	LOUISE SALES PEDRO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
000510	LOYANE NADOLNY FIDELIS WINHASKI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006274	LUA PHELIPY CASCARDO MORAIS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
006075	LUAN EDILSON GONCALVES PEREIRA CAVALHEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001776	LUAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001832	LUAN MICHEL DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
001034	LUANA BUCHER	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005083	LUANA CARLINI POLICENI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

005049	LUANA CRISTINA FETT PUGSLEY	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001316	LUANA CRISTINA OLIVEIRA ANTUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	SIM	NÃO
007235	LUANA DA CUNHA BOROWIAK	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006728	LUANA DA ROCHA CELLI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004341	LUANA DE ANDRADE MAZIA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	SIM
005704	LUANA DE LIMA SZLICHTA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000451	LUANA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007073	LUANA GABRIELE SILVA MARTINS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006839	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIACAO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	NÃO
001222	LUANA LARISSA SILVA MOREIRA DINIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006249	LUANA LUGARINI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003145	LUANA LUIZA VERAS DE LEON	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004480	LUANA MARTINS PINHEIRO DA SILVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002160	LUANA MIARA SCHUARTS	MÉDICO PSQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000764	LUANA PATRICIA BEZERRA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
002952	LUANA RAFAELA DOS SANTOS ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS RETIRO	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002237	LUANA RIBAS DANRAT VOLETE	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002051	LUANA RISKALLA TALAMINI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005415	LUANA SAY	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008020	LUANA STRAPASSON SPRADA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003525	LUARA KEROLIN ANDRADE MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005558	LUASLE FERREIRA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007466	LUCAS ALVES BARROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
004944	LUCAS ANDRE DE OLIVEIRA ARCANJO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007748	LUCAS ARAUJO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003880	LUCAS AUGUSTO MACHADO DE LARA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005286	LUCAS AUGUSTO SANCHES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002404	LUCAS BORGES NUNES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000120	LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003275	LUCAS CAMARGO SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006374	LUCAS CARVALHO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000173	LUCAS CARVALHO PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006252	LUCAS DA SILVA FOGGIATO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001792	LUCAS DALMASO PIERONI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003097	LUCAS DANIEL DELGADO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006624	LUCAS DAVID DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006532	LUCAS DE GOES HOFFMANN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005784	LUCAS DE MATOS LEME	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006956	LUCAS DE REZENDE GRACIANO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006402	LUCAS DEBASTIANI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	SIM
003486	LUCAS DIOGO CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000753	LUCAS DO NASCIMENTO DAVID	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006070	LUCAS DOS SANTOS AZARIAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000866	LUCAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003830	LUCAS EDUARDO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	SIM	NÃO
001625	LUCAS EDUARDO LOPES CAMPOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007949	LUCAS FARIA DE ANDRADE	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006777	LUCAS FELIPE PIRES DE LARA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005634	LUCAS FERNANDO DA SILVA UEBEL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003485	LUCAS FERREIRA SANTANA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003817	LUCAS FISZTER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002982	LUCAS FRANCISCO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
005436	LUCAS GABRIEL MOTTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006981	LUCAS GABRIEL VITAL BERBERT	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003530	LUCAS GEOVANE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006626	LUCAS GILMAR KOZOWISKI	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005905	LUCAS GREGORIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006929	LUCAS HARO PENA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001298	LUCAS HENRIQUE CORDEIRO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000338	LUCAS INOCENCIO SOARES SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007168	LUCAS LEONARDO FEITOSA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007273	LUCAS MAGARI FABRICIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

005722	LUCAS MANOEL FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006903	LUCAS MARCELO DE MELO ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006546	LUCAS MARTINS MARCOLINO MESSAGGI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001157	LUCAS MATHEUS ALVES	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003780	LUCAS MORILLO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002973	LUCAS NUNES EVANGELISTA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
000917	LUCAS OLIVEIRA DE SA BARRETO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007543	LUCAS PAGANI LEAL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005511	LUCAS PEREIRA FONTOURA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007817	LUCAS PEREIRA VECHIATO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007588	LUCAS PERNE PAIVA RANGEL	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003502	LUCAS PETRICK SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006579	LUCAS PINHEIRO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004706	LUCAS PINHEIRO KAIS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005584	LUCAS PIRES VENDLER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006639	LUCAS RAFAEL SLEDZ	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008063	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003452	LUCAS RIBEIRO MEDEIROS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002207	LUCAS ROBERTO DE BRITO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002767	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001310	LUCAS ROMERO FERREIRA DO PRADO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007673	LUCAS SILVA MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005108	LUCAS VACISKI BICUDO	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001801	LUCAS VINICIUS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001185	LUCIA DA CONCEICAO FERREIRA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005405	LUCIA ROSSETIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001615	LUCIANA CRISTINA FELIPE DA TRINDADE LOURENCO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	SIM	NÃO
004836	LUCIANA DINIZ DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001013	LUCIANA FRANCIELE BUENO BOLDT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006652	LUCIANA HAUPTMAN DANIEL	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003346	LUCIANA MAGALHAES DA VEIGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	SIM	NÃO
000131	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005557	LUCIANA TREVISAN BITTENCOURT MUNIZ	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000527	LUCIANA ZELINSKI ZEM	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004010	LUCIANE APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TIGRE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007837	LUCIANE APARECIDA DA ANUNCIACAO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005021	LUCIANE CRISTINA MENEGOLO	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000423	LUCIANE DE FRANCA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007878	LUCIANE DE SOUZA BENCKE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005783	LUCIANE DO ROCIO ANDREATA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
001493	LUCIANE JUSTINO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004884	LUCIANE KALUZN DA ROCHA MOROSKI	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001190	LUCIANE MARINA MARTINS RAPOSO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001502	LUCIANE MIRANDA LOPES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	SIM	NÃO
004172	LUCIANE RODRIGUES FERREIRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
004965	LUCIANE TURRA FIRMAN SILVA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007369	LUCIANO ALBERTO DE FARIAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005724	LUCIANO BERNARDO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000039	LUCIANO DE ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005600	LUCIANO DE BRITO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006919	LUCIANO DE MELLO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004464	LUCIANO EDUARDO SABIM	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000194	LUCIANO JEFFERSON MAGALHAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	SIM	NÃO
006098	LUCIANO LEIRIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003878	LUCIANO PRESTES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007137	LUCIANO STRITHORST	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004045	LUCIENE OLIVEIRA SOUSA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001295	LUCILENE COSTA DE JESUS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	SIM	NÃO
007888	LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007590	LUCILIA NEVES FERREIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002415	LUCIMAR APARECIDA FIM REGADO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000198	LUCIMAR NAVARRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO

003165	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000304	LUCIMARIA DA LUZ CASTRO MEIRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
008116	LUCIMEIRE ORTIZ GONCALVES CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005081	LUCINEIA CORREIA PALHANO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002908	LUCINEIA LEMES GUIMARAES	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001841	LUCINEIDE PEREIRA PAZ	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000929	LUCINEIDE TEREZA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007284	LUCIO LIMA LOPES	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
002547	LUCIVAN RODRIGO PADILHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003080	LUDIMYLA PASSOS SILVA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008082	LUDMILA NOVATO BOEING	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006157	LUIS ANTONIO BUENO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003379	LUIS CARLOS BENEDITO ALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004792	LUIS CLAUDIO MADUREIRA SIMAO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006163	LUIS EDUARDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000471	LUIS FABIANO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000752	LUIS FABIO SANTOS JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006967	LUIS FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002070	LUIS FERNANDO AMBROSIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004726	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002812	LUIS FERNANDO NAPOLI DELLA BIANCA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006349	LUIS FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001834	LUIS GUILHERME LANGE TUCUNDUVA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006152	LUIS GUSTAVO DA SILVA PILOTTO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004959	LUIS GUSTAVO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007237	LUIS HENRIQUE WENIER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001431	LUIS RAMON CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007971	LUIS VICENTE FRARE KIRA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004563	LUISA CORREA LOBO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002055	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002580	LUISA HELENA PARODI E ALMEIDA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006039	LUISA PADILHA DE MORAES JARENKO	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	SIM
000058	LUISE CAROLINA WINHASKI	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
006024	LUIZ ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005890	LUIZ ANTONIO DE LIMA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006193	LUIZ ANTONIO DOMINGUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004304	LUIZ ANTONIO MESQUITA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000201	LUIZ AUGUSTO VITALINO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002215	LUIZ CARLOS BORGES ALCANCIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005542	LUIZ CARLOS JIOMEK	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001180	LUIZ CARLOS ZENZELUK	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007083	LUIZ CAVALHEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006805	LUIZ CESAR DA SILVA ZILLI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007130	LUIZ DANIEL LOURENCO SCHENOVEBER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007411	LUIZ DIEGO DOS PRAZERES BRAIDATTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006559	LUIZ FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	MÉDICO PSIQUIATRA	05/2024-CP	SIM	NÃO
001864	LUIZ FERNANDO FELICIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007753	LUIZ FERNANDO INGLES FERREIRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006294	LUIZ FERNANDO KLANN TENFEN	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007241	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAHAUSER	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005763	LUIZ GUILHERME PIRES BATISTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002862	LUIZ GUSTAVO DE SAINT GERARD E SILVA AGUIAR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006350	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SWIEHCZ	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005370	LUIZ HENRIQUE DE CASTRO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006591	LUIZ HENRIQUE FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006056	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001070	LUIZ HENRIQUE WANDERLEY DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
006732	LUIZ HENRIQUE ZANIOLO JUSTI	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005106	LUIZ JOSE MARTINS RICCI NETTO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000152	LUIZ MARIO DO CARMO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003775	LUIZ MIGUEL RIBEIRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006654	LUIZ PAULO MIKITO TREVISAN	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO

003630	LUIZ REINALDO ZAVVODINI JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004813	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002363	LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA GARCIA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005408	LUIZ ROBERTO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002481	LUIZ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000187	LUIZ RODRIGO BRODA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000210	LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS NETO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007267	LUIZ WEBER NETO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006273	LUIZ WRO CZINSKI CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003100	LUIZA BEATRIZ DE BRITO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002796	LUIZA BEATRIZ MAYER DE LIMA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007913	LUIZA FERNANDA GONCALVES FERREIRA DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007701	LUIZA MIOTTO FERREIRA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006329	LUIZA NASSER SILVA	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005735	LUIZA VALENTIM CENTENARO	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006853	LUIZE CAROLINE SCHNITZLER VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006372	LURIAN GASPAR DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005498	LUZANIRA NUNES DE OLIVEIRA SOUZA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005566	LUZO DANTAS NETO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003304	LYANDRA ALBERTI DA CRUZ	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006322	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004435	LYGIA DE CARVALHO TEIXEIRA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
004831	LYLIAN ZANUTTO RIBEIRO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006965	MACXINY BRAGANCA WOJCIK	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001346	MADLON RAVAZZI HEYLMANN	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
001985	MADIE GRECA CARDOSO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007307	MADSON CHIOT SOARES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007147	MAGALI BOSA PANDOLFO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005832	MAGDA ELINE GUERRART PORTUGAL	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005519	MAGNO ALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007550	MAGNO FIAES COSTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005802	MAGNO LUIZ FURLIN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001527	MAIARA DOS SANTOS SOUSA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	SIM	NÃO
005569	MAIARA GONCALVES DOS SANTOS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007232	MAIARA KELLI MANFRON	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006848	MAICON BARROS TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000368	MAICON DIONE FIGURA SANTOS CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000116	MAICON LEONARDO DE FARIA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001071	MAICON MARCEL DE ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007259	MAIKE MAIER DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007190	MAIKE PEREIRA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004779	MAIKELLY TAYNA CARNEIRO FIRSZT	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000014	MAIKON EMANUEL ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002679	MAINA PASSOS DAVID	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002874	MAINARA CAROLINA FRANCA DE PAULA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002531	MAIRA CASAGRANDE D ANGELIS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005550	MAIRA ELIZA PETRUCCI ZANOVELLO	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002185	MAISA ANDRESSA SOHN	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005526	MAISA WUNDERLICH PORTELLA	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000224	MAITE SAMPAIO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001781	MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001104	MAKOTO OYA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005692	MALKON FELIPE PINHEIRO MENDES PAZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004945	MANOELA POLICENO DE OLIVEIRA COOPER	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007786	MANUELA CRISTINE GELAIN	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003029	MARA DENISE VASSELAI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003330	MARCAL DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001691	MARCEL DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
001845	MARCEL MARLES DE ASSUNCAO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001307	MARCELA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007551	MARCELA CLARISSA PADESKI FERREIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004960	MARCELA DAIANA DIAS DE SOUZA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO

002407	MARCELA MARTINS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001971	MARCELE MENDES SCALET	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004534	MARCELE QUAGLIO TAVARES DA SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007719	MARCELE RIZZATO SANCHEZ	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	SIM
000078	MARCELI DOS SANTOS GAMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001535	MARCELI FERNANDA KELLERS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001022	MARCELLA CANESTRARO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003607	MARCELLA GOMES CALIARI	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004174	MARCELLA SOBIERAY MENDES	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003444	MARCELLE FIGUEIREDO VILACA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006361	MARCELO ADRIANO MACHADO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006345	MARCELO ARAUJO SIQUEIRA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005342	MARCELO AUGUSTO DZWONIARKIEWICZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006478	MARCELO AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001320	MARCELO CAMARGO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003116	MARCELO CARVALHO LEME	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002846	MARCELO CHAGAS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002881	MARCELO DE PAULA PAVIN DAL LIN	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
004747	MARCELO DIAS BENEDITO DA SILVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
006031	MARCELO EDUARDO SIVEK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004986	MARCELO FARIA CORREA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
006211	MARCELO FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003255	MARCELO FERREIRA DE MELO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003757	MARCELO LUIZ DE SOUZA SATTO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005757	MARCELO MORAES	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004761	MARCELO RAMOS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005472	MARCELO RIBEIRO RIBAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001301	MARCELO RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002761	MARCELO SGARABOTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006082	MARCELO TELMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005279	MARCELO TRINDADE DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004879	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007570	MARCIA ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004076	MARCIA APARECIDA FERREIRA MENDES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005439	MARCIA CARDOSO PADILHA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005316	MARCIA DA SILVA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006917	MARCIA DOMINGUES DA LUZ	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001932	MARCIA JAKELINE DE ALMEIDA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
001469	MARCIA MEDEIROS DO PINHAL MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004199	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006548	MARCIA REGINA DE SOUZA	CONTADOR	05/2024-CP	SIM	NÃO
008024	MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007626	MARCIA XAVIER DA SILVA VARELLA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000874	MARCILAINÉ MARIA PINHEIRO DE SANTANA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	SIM	NÃO
004579	MARCILIO FERREIRA AGUIAR	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	SIM	NÃO
004715	MARCIO CARLOS CRUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006676	MARCIO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005596	MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001065	MARCIO FELIZ ALEXANDRE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006033	MARCIO FERNANDES MOREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001140	MARCIO GONCALVES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008036	MARCIO JOSE DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000346	MARCIO JOSE PINTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005068	MARCIO JOSE SVISTALSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007814	MARCIO LEITE ALBUQUERQUE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001908	MARCIO LUCIANO CANEVARI FILHO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002014	MARCIO LUIS PINTO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005650	MARCIO LUIZ FERREIRA MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005770	MARCIO MARCELO CHIPANSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000868	MARCIO MARCELO MIRANDA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

007135	MARCIO MEDEIROS DAMAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005006	MARCIO MIGUEL RAK	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006607	MARCIO PEREIRA HAIDUK	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004568	MARCIO RENATO HENING DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005345	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002553	MARCIO SOARES SISTO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
003587	MARCO ANTONIO RESENDE ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003910	MARCO AURELIO ARMOLINSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002900	MARCO AURELIO BORGES	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006040	MARCO AURELIO TOLFO GARCEZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001482	MARCOS ALESSANDRO BORNIO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005782	MARCOS ALEXANDRE THESING	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000339	MARCOS ALVES CABRAL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003591	MARCOS ANTONIO HARTMANN MORAES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000333	MARCOS ANTONIO PEREIRA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
000778	MARCOS AURELIO DE MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008071	MARCOS CESCHIN	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005975	MARCOS DA SILVA ROCHA JUNIOR	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007155	MARCOS DA SILVA VIDAL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000972	MARCOS DE PAULA E SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	SIM
001017	MARCOS HENRIQUE CHOCIAI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006529	MARCOS JOSE FERREIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005341	MARCOS KIYOSHI HASHIMOTO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006739	MARCOS KLEITON CORDEIRO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000237	MARCOS MARCELO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005312	MARCOS MEDEIROS CARVALHO	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003117	MARCOS ROBERTO PEDROSO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005038	MARCOS SANTOS FREITAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001479	MARCOS SOUZA DA SILVA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003526	MARCOS URBANO DA SILVA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000789	MARCOS VALERIANO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005414	MARCOS VINICIUS COELHO DUTRA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004217	MARCOS VINICIUS DA LAPA LOURENCO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005387	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000157	MARCUS VINICIUS NOGUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000644	MARCUS VINICIUS NOWACKI	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000281	MARELISE BISPO DE SOUSA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000233	MARGARETE DA SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007647	MARGARETH FRUET PERIPOLLI	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005544	MARIA ANDREA DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000411	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007045	MARIA APARECIDA VALIATTI	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007758	MARIA AUGUSTA SCHRAMM DO NASCIMENTO	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007665	MARIA CAROLINA CARVALHO GUEDES	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003060	MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007557	MARIA CAROLINA PAWLINA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007782	MARIA CAROLINA VANIN BERTOY	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001072	MARIA CAROLINE LEMKUHLL	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003388	MARIA CLARA KOCK	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005076	MARIA CLARA VIANNA NUNES	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002440	MARIA CRISTINA FRAGOSO CALDAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000605	MARIA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006609	MARIA CRISTINA SILVA PALOME	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002366	MARIA DALLA COSTA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006203	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001551	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA PAZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000046	MARIA DOROTEIA TULIO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001139	MARIA EDLA ROCHA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005091	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002153	MARIA EDUARDA CAMPAGNARO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005840	MARIA EDUARDA CASPREK	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
002508	MARIA EDUARDA DA SILVA CUMIN	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

007279	MARIA EDUARDA DA SILVA HORTIZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002333	MARIA EDUARDA DIAS DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007246	MARIA EDUARDA DIAS MONTEIRO BISPO CHAVES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
005166	MARIA EDUARDA FAGUNDES FERREIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005937	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001419	MARIA EDUARDA MAGALHAES CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007655	MARIA EDUARDA PADILHA ROVER	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006649	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE PAULA FERREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006631	MARIA EDUARDA SCARIOT	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004516	MARIA EDUARDA TARDOSKI ROCHA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003541	MARIA ELISSANDRA SILVA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005930	MARIA ESTELA SCHARNOVSKI	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001727	MARIA ESTER STOLF WARMINSKI DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003037	MARIA FERNANDA DONIAK MELNISK	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001458	MARIA FERNANDA GRAVON CALEFI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005976	MARIA FERNANDA MEYER DE SOUZA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005524	MARIA GABRIELA CAMACHO RODRIGUES	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004654	MARIA HELENA ALVES	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004093	MARIA HEVELIN DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000707	MARIA ISABEL DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003615	MARIA ISABEL KURY POLONI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007552	MARIA ISABELA BARROS FERREIRA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001771	MARIA KAROLINA DE SOUZA SILVA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007767	MARIA LAELIA CARVALHO DIAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006745	MARIA LIVIA GOMES LIMA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005554	MARIA LUCIA VALENTE RABELO	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001429	MARIA LUISA CALDAS PINHEIRO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000902	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006022	MARIA LUIZA PROSDOCIMO MOREIRA VON PAUMGARTEN SANTOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003448	MARIA LUIZA RIBEIRO RAMOS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002838	MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003789	MARIA MADALENA MAJEWSKI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
008031	MARIA PAULA MIRANDA MATTEI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001395	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004500	MARIA TERESA RIBEIRO LOPES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005774	MARIA THERESA HOLTZ SPINA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005957	MARIA THERESA RODRIGUES DE FRANCA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002568	MARIA VIRGINIA LIMA DA SILVA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006371	MARIA VITORIA AZEVEDO DO AMARAL	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004371	MARIA VITORIA DOS SANTOS LOTERO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	SIM	NÃO
003405	MARIA VITORIA RODRIGUES ALVES PEREIRA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003538	MARIAH GUIMARAES POMBO MUXFELDT	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002052	MARIAN HANAE ODA VICENTE	MÉDICO REUMATOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001805	MARIANA BARP COPPINI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004016	MARIANA BORBA KNOBLAUCH	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007544	MARIANA CAETANO FIGUEIREDO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002236	MARIANA CARDOSO DE LIMA RITTI	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003551	MARIANA CHAVONI PERES	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000849	MARIANA CRISTINE DIOGO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	SIM	NÃO
006466	MARIANA DE CARVALHO PAULA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007851	MARIANA DE FERREIRA BANDEIRA TONINELLO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000360	MARIANA DE SOUZA PEREIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004941	MARIANA ELEN LIEBEL	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003197	MARIANA FELIX TEREK	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
007329	MARIANA GABRIELA APOLINARIO MIAN	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004810	MARIANA HARUMI MAZZARDO TAWARAYA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007374	MARIANA HONORIO CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006144	MARIANA JULIA PIOLI DA COSTA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006889	MARIANA MEDEIROS MARTINS	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003320	MARIANA MUNHOZ	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000102	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

005851	MARIANA PROCOPIO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002043	MARIANA SCARPIM BOARON	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004749	MARIANA SURKAMP	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006854	MARIANA VALENTIM MARQUES DE SOUSA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000199	MARIANE CRISTINA TELES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002088	MARIANE DANIELE FERREIRA CARNEIRO	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	SIM	NÃO
007646	MARIANE FAGUNDES DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005062	MARIANE SANTANA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003185	MARIANE VICTORIA RAVANELLO PAULO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000022	MARIEL FABIANO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007158	MARIELEM VITORIA VIEIRA PROENCA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001121	MARIELI LENTIA MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006287	MARIELI VIEIRA PENASSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005887	MARIELLE MALUCELLI MALLMANN	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007765	MARILDA ROQUE	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005580	MARILENE SANTANA NEVES	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005353	MARILI ANGELO LOPES	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003846	MARILIA BLUM GOMES KOVALECHYN	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007571	MARILIA CORDEIRO FRANCO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002975	MARILIA PALOMA DE SOUZA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001669	MARILZA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000662	MARILZA TEREZA PERUSSO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006105	MARINA ALISSA VIEIRA FASSINE	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006539	MARINA APARECIDA PIRES	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003259	MARINA CAROLINE SILVA DUARTE	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003764	MARINA DE ALMEIDA CIBIN	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002708	MARINA DE MELLO	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001521	MARINA DE OLIVEIRA MANGIARLARO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007433	MARINA DELATTRE RISSIO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006721	MARINA KRASINSKI SANTOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000384	MARINA MAIA KLUSENER	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002451	MARINA MOREIRA RAMOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007691	MARINA PERCIAK	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006879	MARINA RAMOS	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004517	MARINA THOMASZECK DOS SANTOS	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	SIM
000507	MARINA VAROTTO BITTENCOURT	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003453	MARINA VAZ DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006870	MARINA ZANELLA FEDRIGO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007165	MARINEIA POLIANE FITZ DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000809	MARINO ALVES DE LIMA FILHO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004218	MARIO LUIZ SODRE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001392	MARIO MARQUES PRIMO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004070	MARIO RODRIGUES DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000928	MARISELMA VIEIRA DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005455	MARISTELA DA SILVA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003928	MARISTELA DIONISIA CAVALCANTE ROGGE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
001096	MARISTELA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
006518	MARISTELA GRANZA BRANDALISE	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007228	MARISTELA MONTEIRO GUMARAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005590	MARISTELA MURARA TOMAZI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001582	MARIUZA GLINSKI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001001	MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002717	MARIZA MATOZO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CONCEIÇÃO	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002349	MARIZA RIBEIRO BORN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007196	MARK ANDREW SINGH	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006825	MARK LEYSON SALVADOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003777	MARKUS VINICIUS ANTUNES DA SILVA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
002618	MARLENE ALLIG	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006180	MARLI APARECIDA BARBOSA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
007662	MARLI DE FATIMA LONGO CAVALHEIRO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002857	MARLI DE SOUZA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007184	MARLI DOMBEK MACOHIN	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO

006663	MARLLUS KLETTEMBERG	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006716	MARLON DE FREITAS KAVALKIEVICZ PINTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004184	MARLON DIEGO PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005652	MARLON DIOGO FERREIRA MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008067	MARLOS RIBEIRO MAGALHAES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007027	MARLUCI FURMAN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004204	MARTHA ROBERTHA SCRIPPE MIRANDA	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007686	MARTINO PEDROSO BROSTULIM	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004652	MARYANE CAROLINE DE OLIVEIRA LANDUCHE	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005811	MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006905	MATEUS DIAS DE SANTANA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002665	MATEUS LIEBEKE DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002037	MATEUS MUNIZ DE MOURA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007735	MATEUS PEDROTTI	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000760	MATEUS RIBAS MACHADO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008052	MATEUS RODA MEURER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004990	MATEUS RODMANN PEREIRA	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007094	MATEUS VIEIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006752	MATEUS YOHAN BACH	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001360	MATHEUS BOTELHO DOS REIS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
006530	MATHEUS CALIXTO CALIL PENTEADO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005060	MATHEUS CHAGAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005086	MATHEUS DA COSTA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005418	MATHEUS EDUARDO DOS SANTOS PADILHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007088	MATHEUS EDUARDO SANT ANA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007582	MATHEUS FELIPE ALBERICHI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002190	MATHEUS FERNANDES ALBUQUERQUE	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006025	MATHEUS FERNANDES ZEN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007855	MATHEUS GOMES DE MATTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001989	MATHEUS GORDIA DALIBRA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007609	MATHEUS GUILHERME LOPES RAMOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	SIM
006120	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007982	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA CARLOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003423	MATHEUS HENRIQUE OTICA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007819	MATHEUS ISRAEL DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002996	MATHEUS JUSTI CORREA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006642	MATHEUS KLEIN BREITER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007491	MATHEUS LINCOLN SOUZA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005876	MATHEUS LOBATO ZAGO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
005679	MATHEUS LOPES PINHEIRO PIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002808	MATHEUS LUIZ KURZYDLOWSKI	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003345	MATHEUS MAESTRELLI VALENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006017	MATHEUS MORAES LOPES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004862	MATHEUS NASCIMENTO FIGUEIREDO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005101	MATHEUS PEDRO ROSSETTO CARDOSO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005858	MATHEUS REIS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006233	MATHEUS SIDNEY MOURA PEDRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005520	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVERIO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005046	MATHEUS WENDL BORBA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006491	MATHEUS WILLIAN CHAVES SILVA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002351	MATHIAS MESQUITA RAMOS	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002447	MATTHEUS HENRIQUE DA SILVA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003363	MAURA CRISTINA KALE	MÉDICO PSIQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004198	MAURA PALOMA DE FARIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006451	MAURA REGINA MEIRELES PINHEIRO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005197	MAURI LUIR DA LUZ MACHADO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000572	MAURICIO JOSE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006482	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004584	MAURICIO PEREIRA DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003658	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001633	MAURICIO SMIDERLE	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000419	MAURILIO APARECIDO BASSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

005947	MAURO FRANK UCKER	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000698	MAURO FURTADO CAMPOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005999	MAURO MENDES MACEDO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005780	MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007784	MAXIMILIANO PADILHA DE CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006896	MAXIMINO SANTOS SINHORELLI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004801	MAYARA CRISTINA DE LIMA PEREZ	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001539	MAYARA DA COSTA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003707	MAYARA DE FATIMA AVILA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005142	MAYARA KLEIN DO AMARAL FERREIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001935	MAYARA VITORIA DE ABREU BRANCO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002678	MAYARA ZANDONAY SALAMANCA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004457	MAYCON ALESSANDRO SEVERINO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006077	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006569	MAYCON PIRES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007873	MAYCON RODRIGO BORGES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006166	MAYCON SIQUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007697	MAYKON KEVYN SZYMANSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006948	MAYSSUN OMARI OSMAN	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000808	MEIRY ALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006493	MELISSA ERIKA ICHI	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001698	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000881	MELISSA KATHERYNE RIBEIRO SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003708	MELISSA PEREIRA LOBO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004802	MELISSA ROCHA LOPES	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003847	MELISSA ZAMPRONIO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006934	MELLANYE LOUISIE HASS DA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000816	MESSIAS MAIKEL DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007815	METODIO NOVOSAD	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005137	MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006205	MICHAEL FONSECA VENEGAS PACHECO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008025	MICHEL FABRICIO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002981	MICHEL MARTINS KRIGER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
006413	MICHEL MATHIEU DA ROCHA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007211	MICHELE APARECIDA MONTEIRO PIRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007597	MICHELE CRISTINA DE MELLO	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005541	MICHELE CRISTINE MANOSSO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006603	MICHELE DE OLIVEIRA BORGES FRANCISCO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000208	MICHELE DELAIR QUEJI	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004920	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007901	MICHELE PIETROWSKI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000097	MICHELE STASIAK	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005559	MICHELI LALICO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000088	MICHELE BARBARA DOS SANTOS GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002729	MICHELE CRISTINE MONFRON	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001937	MICHELE GUIMARAES GONTIJO DE CARVALHO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001943	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007594	MICHELLI MORENO NUNES BASTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004004	MIGUEL DE QUEIROZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005842	MIGUEL MACHADO BATISTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005016	MIGUEL MATHEUS SUMOCOSKI DE FRANCA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006421	MIGUEL SPACK VELOZO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004080	MIL AINE DE SOUZA GONSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002898	MILENA ARAUJO DIEL	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007207	MILENA DE SOUZA DOS SANTOS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001265	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
006789	MILENA DO VALE SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007278	MILENA HAIN BASSO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008076	MILENA HIRAKAWA TARTARI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006714	MILENA KOSINSKI KLEMS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007417	MILENA PEREIRA BITARAES	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006213	MILENA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO

007365	MILENA SFIER LUIZ	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007670	MILENE CAROLINE PIRES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000872	MILLENY CINDY CORDEIRO DOS SANTOS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005429	MIRELLA JUNQUEIRA TOBIAS	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001498	MIRIA DE OLIVEIRA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001557	MIRIAN IVAZ DE SOUZA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002802	MIRIANE ALVES ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS RETIRO	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000900	MISLAINE ANDRADE SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005307	MOABE VICENTE LIMA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002395	MOISES EMERSON GRUBER	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000067	MONALISA CASTILHO DOS SANTOS SOUZA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003865	MONICA BOOTZ ROEDER	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001666	MONICA CELINA ALVES DA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007488	MONICA CHIQUIM	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003883	MONICA GULCZYNSKI	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005383	MONICA MARIA COSER CARVALHO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000089	MONICA VITORIA DOS SANTOS DA ROSA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000044	MONIKE KARINE RODRIGUES	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001767	MONIQUE CRISTINA WRUBLEWSKI	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005785	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006179	MONISE LUDMILA MONTILHA MODENA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006148	MORGANA ALESSI STADLER	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
000063	MORGANA FRANCISCO MICHALLOVSKI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007005	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006788	MULLER LUCAS MORAES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002858	MURILLO HEIBEL	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002198	MURILO ARTHUR GAUER	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005927	MURILO JOSE BIGAISKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003604	MURILO JOSE FORBECI	MÉDICO PSQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006102	MYLENA LACHINSKI REMEDI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001394	MYLENE CRISTINA SABIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002085	MYLENE GAI MERCER	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002511	MYLLENA UKACHENSKI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004221	MYSHELL SIMOES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000750	NAASON MATHEUS DE CAMPOS MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007494	NADIA REGINA MAGRO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003639	NADIESDA AVALOS HUF	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006921	NAGELE ALVES DOMIT	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003435	NAHAYANA ALESSI SANTOS	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001891	NAIANE MAZARO POLITANO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006297	NAIANI RAMOS CASTANON	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005332	NAIRA MARCIA COLACO REGINATO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007520	NARA COELHO CALLINS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000663	NARAIANA AIUZA IASMIN MANULANE PINHEIRO FARIAS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002329	NATALI PEREIRA GORGES DE ALMEIDA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003373	NATALIA ASSOLARI DA SILVA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000860	NATALIA BOZZA PEGORARO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005297	NATALIA FERNANDES KNOERR	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006424	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003946	NATALIA PACHECO DE SOUZA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002639	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007721	NATALIA TOKTAR	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006206	NATALIE CRISTINE DA SILVA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006003	NATALY BEATRIZ PALMA CONTRERAS	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000227	NATAMY NAKANO	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	NÃO	SIM
007403	NATAN GONCALVES TOBIAS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006260	NATASHA PONTES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006580	NATHACHA KAROLINE DA SILVA ROSSA	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007709	NATHALIA CASTANHO VIEIRA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004137	NATHALIA COSTA DOMINGUES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006006	NATHALIA DOS SANTOS VALVERDE	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008014	NATHALIA MAZUCHI BRAZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO

005395	NATHALIA RIBEIRO COELHO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001905	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	SIM
007897	NATHALIA SANTOS LOPES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
004405	NATHALY DIAS MORAIS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000055	NATHAN DA SILVA PINHEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001642	NATHAN GABRIEL SANTANA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004296	NATHAN VINICIUS OLIVEIRA CAMARGO	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
008105	NATIELE MARIANE DA SILVA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006050	NAYARA CAROLINE MARQUES SILVA VIRMOND	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006282	NAYARA MARCELA DOS SANTOS	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007728	NAYARA PADIA GONCALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006666	NAYARA SANTANA DE OLIVEIRA BORGES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007724	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001345	NEIDE DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
007821	NEILA DE FATINA MISS	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007098	NELCI DA SILVA PASSOS DE MATTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006143	NELCI SOARES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003631	NELSO PEDRO SIQUEIRA JUNIOR	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003241	NELSON CAVALIM JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008080	NELSON LEMOS PEREIRA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007110	NELSON SANTOS MOLENA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007536	NEMILY GOERCK	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000962	NICOLAS BUDZIAK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000127	NICOLAS DA SILVA NISER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007227	NICOLAS GRANZA BARBOSA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006711	NICOLAS JOSE SUEK CEHELERO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005361	NICOLAS SCHWANER BRASIL	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004927	NICOLE ABDULLAH	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006862	NICOLE FERREIRA DE OLIVEIRA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005871	NICOLE KOVALHUK BORINI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006416	NICOLE MOCHENSKI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002953	NICOLE TAINARA LIMA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002223	NICOLI RODRIGUES GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006868	NICOLLE CRISTINI BLANGUER MANN	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000910	NICOLLE DINA DEMBICKI	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005991	NICOLLE MIKA DOS SANTOS	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
002506	NICOLLE ROSSONI RUEDAS	MÉDICO PSQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	SIM
006363	NICOLLE SANTOS ANTUNES KUCZERA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003837	NICOLLI MARES MIKOSIK	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006827	NIELY FREITAS ALBERTO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001741	NILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006875	NILCEMARA DOMINGUES FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005219	NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005654	NILSON DE OLIVEIRA CRUZ	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
005797	NILTON CORDEIRO JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004687	NILTON JONES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000045	NILTON JOSE DE PAULA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000482	NILTON SOARES DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007882	NILZA FATIMA DE QUADROS CARDOSO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000350	NILZETE GARCES RIBAS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004911	NIRIA SINDY SIMOES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006645	NOESSA HIROMI ASSANO STANGLER	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001592	NUARA CAROLINE DO NASCIMENTO NUNES	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
003747	NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002434	OCTAVIO AUGUSTO KOWALSKI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000754	ODACIR JOSE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005480	ODAIR JOSE MOREIRA DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007461	ODAIR JOSE PADILHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003812	ODI JOSE CARDOSO FILHO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005941	ODILLE REGINA BAPTISTAO MAZZETTO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003690	OKSANA TANIA CHOMA ZAVILINSKI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003059	OLAVO ANDREUCCI LINDSTRON	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

005329	OLIVANIA NUNES DA CRUZ	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
006058	ONEL ACOSTA TEJEDA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004261	ORLANDO TOME DE FARIAS FILHO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003318	ORLETE JOSE DE CARVALHO FILHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006270	OSCAR ADRIANO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005968	OSVALDINO DE LIMA	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006966	OSVALDO ALVES DINIS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004569	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
002134	OTAVIO ARMANDO SILVA DE CASTRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003438	OTAVIO AUGUSTO TEODORO MARCELINO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006221	OTONIEL IZAIAS DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001647	PABLO CORREA FRANCO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002294	PALOMA ESTEFANE SANTANA FERREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006650	PALOMA MILITA DO VALLE	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002158	PAMELA DAIANE DA SILVEIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000615	PAMELA MARIA CIOFFI PEREIRA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005622	PAMELA TALITA DA SILVA JORGE HOLLER	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000016	PAOLA CAROLINE BRECAILO CALDAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000252	PAOLA FERNANDA GROCHENTZ AVILA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005389	PAOLA LUIZA SCHITTINI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000634	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	ARQUITETO	05/2024-CP	SIM	NÃO
007266	PAOLO HENRIQUE LOPES	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004696	PATRICIA ALVES PINTO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001769	PATRICIA ANDRASCHKO AMARO GOODMAN	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006774	PATRICIA ANDREA SIMPLICIO BONATTO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003381	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001109	PATRICIA APARECIDA DE AVEJANEDA MENDES RODRIGUEZ	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006712	PATRICIA BLAZINSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CONCEIÇÃO	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004109	PATRICIA BOMBAZAR D AQUINO FONSECA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006816	PATRICIA BOSCHECO CHIBIOR	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004117	PATRICIA CRISTINA CHAMI	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007800	PATRICIA CRISTINA LEMOS GOMES	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002629	PATRICIA DA CRUZ DE LIMA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007881	PATRICIA DA SILVA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000882	PATRICIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
004215	PATRICIA DE FATIMA SETIM	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006030	PATRICIA DE FRANCA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002785	PATRICIA DE FRANCA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001573	PATRICIA DE PAULA RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005992	PATRICIA DE SOUZA CORREIA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007114	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004943	PATRICIA DO NASCIMENTO DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001757	PATRICIA DUARTE	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007731	PATRICIA GUIMARAES DE ALBUQUERQUE	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004009	PATRICIA KELLY LIMA RIBEIRO STECANELLA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004709	PATRICIA MARIA QUINTINO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001945	PATRICIA MIZUNO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003948	PATRICIA PEREIRA DE LIMA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002562	PATRICIA PEREIRA RIBEIRO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002357	PATRICIA PONCHEK OBEZUTE	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001407	PATRICIA ROLIM DE MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000342	PATRICIA SANTOS BENEVENUTE	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001652	PATRICIA SANTOS RIBAS	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007577	PATRICIA SIMM	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006386	PATRICIA SZYCHTA GUIMARAES	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006215	PATRICIA VERGARA DIAS MANFRON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000799	PATRICIA VERGINIA NAPOLEAO CRESCENCIO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
001039	PATRICK CAVIQUIOLI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007086	PATRICK HIDEAKI BILIBIO WATANABE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

001351	PATRICK MARIANO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004787	PATRICK MAURICIO DA SILVA RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004482	PAULA CARNEIRO PONTES CARDOSO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000345	PAULA CRISTINA RIBEIRO BATISTA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	NÃO
006572	PAULA CRISTINA TAVARES DA FONSECA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
002964	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001343	PAULA ERENI PALHANO SILVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002024	PAULA FERNANDA ALMEIDA GONCALVES	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003973	PAULA FERREIRA GARCIA GONZALEZ	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007869	PAULA HATIE SILVA MUKAI	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002232	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003049	PAULINA TELES DE ARAUJO SOARES AMARAL	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003571	PAULO ALEXANDRO ALMEIDA JUNIOR	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007367	PAULO AUGUSTO KUDLAWIEC	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000992	PAULO BARBOZA BORGES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000576	PAULO CESAR DO PRADO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001714	PAULO CRISTIANO ROCHA GUIMARAES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000843	PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA CHAVES JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000010	PAULO DIAS MORGAN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006755	PAULO DIEGO CHICORSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004439	PAULO DOS SANTOS TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002699	PAULO EDUARDO POLOMANEI DE OLIVEIRA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004711	PAULO ELIZEU PRESTES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007456	PAULO EMILIO GOMES PERDIGAO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003884	PAULO FERNANDO MULLER KUCH	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006785	PAULO HENRIQUE CORCINO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004814	PAULO HENRIQUE DO CARMO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000140	PAULO JUAN DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007019	PAULO LEANDRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007194	PAULO MEDEIROS CARVALHO	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002853	PAULO RICARDO BARBOSA DE ALMEIDA	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004818	PAULO RICARDO DE AZEVEDO SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007351	PAULO RICARDO DEBOLETO OLIVEIRA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005766	PAULO RICARDO NECOLLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004548	PAULO ROBERTO MAREL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003527	PAULO ROBERTO PAES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007017	PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001044	PAULO ROBERTO SCHELEIDER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007258	PAULO ROGILSON DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006684	PAULO SERGIO CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000861	PAULO SERGIO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000365	PAULO VICTOR ARAUJO FREIRE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001737	PAULO VICTOR SILVA QUIRINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006035	PAULO VITOR DOS SANTOS ITALO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001253	PEDRO ALTAIR DE BARROS JOAQUIM	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005972	PEDRO BISCAIA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000959	PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000918	PEDRO EDENILSON GURSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007302	PEDRO HENRIQUE ASSIS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000655	PEDRO HENRIQUE CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007509	PEDRO HENRIQUE CARRARO GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001340	PEDRO HENRIQUE CONSOLI DE GEORGE	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO

PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
007108	PEDRO HENRIQUE COSTA SOARES	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007496	PEDRO HENRIQUE SANTOS LIMA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007139	PEDRO ROMUALDO CHAGAS PIEGEL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003101	PEDRO THIAGO RAMIN DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007151	PEDRO VICTOR PEREIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002863	PERCIA MERLIN MAXIMIANO DO VALE	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006302	PERLA GADEA SOTERAS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000137	PETERSON LIMA ALVES DE SIQUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO

005903	PHETHERSON JULIANO RIBEIRO CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003076	PIETRO ANTONIO DEMOLINER	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006922	POLIANA MARIANO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003456	POLIANA MARTINS MORAIS	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003992	PRISCILA APARECIDA CHEK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006414	PRISCILA CRISTINA CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004237	PRISCILA CRISTINA PASSIG DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001364	PRISCILA DE FREITAS ZACARIAS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002097	PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005363	PRISCILA PATRICIA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004575	PRISCILA RIBEIRO MACHADO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002550	PRISCILA SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001672	PRISCILLA ISIS MORETTI ARDISSON	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	SIM
004510	PRISCILLA VIANNA DE SOUZA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007688	PRISCYLA ADRIANE CHEREMETA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005113	PRISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001599	PRISLENE MILENE DE LIMA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001179	QUEILA OSMARA TROYNER	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000101	QUEREN DE PAULA GAMA DE MELLO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006425	RAFAEL ALVES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000556	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002173	RAFAEL AUGUSTO DAMMSKI HACKBART	MÉDICO PSQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000829	RAFAEL AUGUSTO MERHY FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008121	RAFAEL BARRAGANA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007068	RAFAEL BOTEGA SILVEIRA CHAGAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007660	RAFAEL BRUNETTO DE LARA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007352	RAFAEL CAMARGO CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008023	RAFAEL CANDIDO	ARQUITETO	05/2024-CP	SIM	NÃO
003535	RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006375	RAFAEL CLEMENTE CUNHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003802	RAFAEL DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005474	RAFAEL DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006780	RAFAEL DE LIMA LAUF	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001495	RAFAEL DILKIN STOFFELS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003694	RAFAEL DO AMARAL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002643	RAFAEL EDMO VILELA	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007862	RAFAEL EDUARDO MACHADO	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005708	RAFAEL ELIAS ZANETTI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002485	RAFAEL FELIPE IVANEGA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006150	RAFAEL FERREIRA RUBLOWSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002309	RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO E SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	SIM
003507	RAFAEL JOSE SANTOS DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005459	RAFAEL JUSTINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002297	RAFAEL KANJI NAKAMURA	MÉDICO PSQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
008097	RAFAEL KARACHINSKI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007555	RAFAEL LEAL ALVES	MÉDICO PSQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007229	RAFAEL LELL FREITAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002814	RAFAEL LEONARDO LIMA FERNANDES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
001221	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
007676	RAFAEL MAMEDE DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003358	RAFAEL MOREIRA LUSTOSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002159	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000612	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003887	RAFAEL ROCHINSQUI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004384	RAFAEL STEPURSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007712	RAFAEL TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006450	RAFAELA CAROLINE ANGONESE	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005426	RAFAELA CAZURA FERNANDES VASCO REZENDE	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004064	RAFAELA DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003408	RAFAELA DE FATIMA CASTRO MACIEL	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO

001024	RAFAELA DE JESUS RIBEIRO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000011	RAFAELA DYBAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005616	RAFAELA JOHNKE LANGE	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006060	RAFAELA KAROLINE DE MELO DE LIMA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006391	RAFAELA LAZARI BASSAM GALDEANO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002170	RAFAELA MALESKI DA SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004631	RAFAELA MARIA MAGALHAES BORDIN	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001972	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000691	RAFAELA PONCHEK	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003670	RAFAELA PRECYBILOVICZ	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000629	RAFAELA RAVANELLO PAULO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006016	RAFAELA SIMIAO DE ARAUJO	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007020	RAFAELA STOCCO DE LARA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003594	RAFAELA TRINDADE MARIANO	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004538	RAFAELA TURIN MORI CAPAVERDE NUNES	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007674	RAFAELA VIANNA MAGALHAES	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003717	RAFAELE FRANCO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006459	RAFAELLA BABONI BISSIATO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006942	RAFAELLA BRUSTOLIN	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001381	RAFAELLA CRISTINA DOS REIS SOUZA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	NÃO
006995	RAFAELLA CRISTINA POLICARPO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005404	RAFAELLA DEMIO RAMOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005291	RAFAELLA NATALY FACIO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005753	RAFAELLA RUTHS DE MORAES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006343	RAFAELLA SILVA DOS SANTOS AGUIAR GONCALVES	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007809	RAFHAEL SANTOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	SIM
004640	RAI DOOPIATI SAUTHIER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000042	RAIMUNDO FELIPE LEMOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001606	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005996	RAISA ALTRAO MARTINES	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003702	RAISA ANNIBAL AGOSTINHO	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006295	RAISSA ARIADNY TOZZI	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007680	RAISSA LEITE SCHONMANN	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007081	RAIWIDER FERREIRA GALDINO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005536	RAMIRO FEJO	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000204	RAMON ELSON RODRIGUES CASTRO DOS SANTOS	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001365	RAMON FERREIRA DA LUZ GUIDOLIN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004034	RAMONA JUNG	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002476	RAPHAEL LEITE GELASKO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002861	RAPHAEL MAIK HENRIQUE MORAIS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
000575	RAPHAEL MARQUES DIAS DE MACEDO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
005344	RAPHAEL SADDOK DE SA GUEDES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003618	RAQUEL BRANDT LOVATO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001923	RAQUEL CORDEIRO LOPES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007117	RAQUEL LARA DA SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007082	RAQUEL SENDACZ	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004230	RAQUEL VIZZOTTO DE MENEZES	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007013	RAUF KRAMBECK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006552	RAUL ALVES DE MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006976	RAUL FLORINDO DA ROSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000511	RAUL SILVA WOLFF	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002288	RAYANA ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007148	RAYANE CAROLINA DOS SANTOS PINTO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001576	RAYANE COELHO NASCIMENTO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004808	RAYLAN HENRIQUE PRESTES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006845	REBECA BARROS FREITAS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007192	REBECA DA SILVA LOPES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007392	REBECA LIBERATO BENTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000355	REBECA MARIA KEPES NORONHA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004646	REGIANE DE FREITAS VIEIRA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

007432	REGIANE GIMENES CEDRAN	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007355	REGIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000099	REGIANE SANTIAGO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004552	REGINA PINHEIRO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005723	REGINALDO CEZAR NOVACZEK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002545	REGINALDO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000447	REGINALDO DENIS VENTURA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005133	REGINALDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004367	REGINALDO MACHADO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005432	REGINALDO MARTINS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000470	REGINALDO OLIVEIRA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001544	REINALDO BIANCO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001720	REINALDO BUSNELLO DIAS DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003653	REINALDO NOGA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007383	REINE REIS UMEO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003440	REINOLD VERDI DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001417	RENAN AUGUSTO FOGUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006015	RENAN FERNANDO DAGOSTIN FERREIRA ALVES	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006821	RENAN FILIPE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004042	RENAN KRAVITZ GHELARDI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000653	RENAN LOPES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006838	RENAN LUIS DUTRA MENEGHINI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005044	RENAN ROBERTO CAMPOS DE SOUZA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
007736	RENAN SANTOS DE ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000675	RENAN WELLEY LIMA DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000876	RENATA ANNE COELHO DE OLIVEIRA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007698	RENATA APARECIDA NOLL GONCALVES	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004765	RENATA CENI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004386	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004720	RENATA COMPAROTTO DE MENEZES LEMOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006775	RENATA CRUZ REIS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
002446	RENATA DA SILVA BUENO	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006556	RENATA DE ALMEIDA MAGGIONI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000540	RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005445	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
005499	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	MÉDICO	05/2024-CP	SIM	NÃO

PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
003581	RENATA LETICIA ANDRADE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003239	RENATA MACHADO VOLPATO FERNANDES DA SILVA	MÉDICO REUMATOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003012	RENATA MALLMANN	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001339	RENATA MARGARETE BRAZ SCHAICOSKI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000618	RENATA MERHY FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007490	RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004372	RENATA RAFAELA FRANCA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003931	RENATA VILLAS BOAS TOSATO BUENO	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000733	RENATO AUGUSTO MARTINENGHI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004427	RENATO BATISTA BUENO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001978	RENATO GASPECHAK SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007969	RENATO GUIMARAES MENDES CURTO BUENO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007482	RENATO NEGREIROS GUERRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004788	RENATO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004580	RENATO SUSSUMU FUJIWARA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005355	RENE HENRIQUE MELO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005475	RENE KRAFT	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002719	RENEE DE OLIVEIRA BASTOS	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007371	RENI ERY DOS SANTOS DE LIMA JORGE	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
002937	RHANAIANE CRISTIAN DA SILVEIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006107	RHUAN PINHEIRO GODINHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001187	RHUANN DE CASTRO FURLIN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000080	RICARDO BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	SIM	NÃO
001315	RICARDO BITTENCOURT	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

001233	RICARDO COVALSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006044	RICARDO CRISTIANO JACQUES DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004931	RICARDO DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
002290	RICARDO DIETZSCH FELD MARIANO GONCALVES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002482	RICARDO ERNANDES SEGURA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001012	RICARDO GUEDES CORREA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002745	RICARDO KEPES NORONHA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002202	RICARDO KLAUS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000154	RICARDO LUIZ DE AZEVEDO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007511	RICARDO MARCASSA RIBEIRO DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001993	RICARDO RODRIGUES DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005564	RICARDO VIANA FAUSTINO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000362	RICARDO WALDRIGUES DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000974	RICCELLI BENTO MACHADO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002891	RICHARD COTA NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001461	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	SIM	NÃO
001645	RICHARD HIAGO LIMA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001728	RICKSON ALAN NASSIN	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007018	RILDO PEDRO NETO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002061	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000318	RITA DE CASSIA BORBA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004303	RITA DE CASSIA NASCIMENTO GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007060	RITA DE CASSIA SOAKI	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002624	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007363	RITHINER RICCI BERNAL	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002374	ROBERT BARCELOS DA SILVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001692	ROBERT FREIRE MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
002933	ROBERTA CASTRO LOPES	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007633	ROBERTA DE LIMA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005813	ROBERTA DE SOUZA MUSSI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005018	ROBERTA REGINA WENDT	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004648	ROBERTI ELIAS DE SOUZA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000490	ROBERTO CARLOS DA SILVA CHAVES	PSICÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
007664	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001564	ROBERTO CARLOS LEITE	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002831	ROBERTO GRAFF	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004748	ROBERTO LENART	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006647	ROBERTO PEREIRA BERNARDINI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007537	ROBERTO TESSIS RODRIGUES	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001037	ROBSON CHAPARRO VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006706	ROBSON DIEGO DOS REIS VOLETE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002092	ROBSON GUIMARAES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003067	ROBSON KEN ICHI SHINIKI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006155	ROBSON MARQUES DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002925	ROBSON RODRIGUES BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004969	ROBSON RUI SILVA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005514	ROBSON SANTOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005703	RODOLFO CAMARGO CESARIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006505	RODOLPHO GODOY DE MELLO E SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001095	RODRIGO ALVES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000433	RODRIGO ALVES DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007269	RODRIGO ALVES TOLENTINO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000077	RODRIGO ANTUNES CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001029	RODRIGO ARAUJO ABREU	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000133	RODRIGO BATISTA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000823	RODRIGO BENELLI ALBERTO DE LARA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003465	RODRIGO BORBA DA ROCHA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003277	RODRIGO CAITANO DE NOVAIS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005777	RODRIGO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007894	RODRIGO DE SOUSA DAS DORES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO

007611	RODRIGO DE SOUZA ROSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003962	RODRIGO FERMINO DE SOUSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003413	RODRIGO HENRIQUE PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005619	RODRIGO IMBRONIZO DA SILVA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007833	RODRIGO LEITE DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007892	RODRIGO LINO LOPES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000177	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000184	RODRIGO MATTOS MARCELINO JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005939	RODRIGO OLIVEIRA DE SOUSA LIMA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007794	RODRIGO PINHEIRO LIMA RUBINI	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003544	RODRIGO ROGERIO MAZAI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006852	RODRIGO SANTANA DE MORAES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000966	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007128	RODRIGO SIMEI GAINO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007159	RODRIGO SOUZA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000106	RODRIGO STRECHAR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003999	RODRIGO YURI FERREIRA MAIA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001729	RODRIGO ZIELONKA PEREIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002661	ROGER RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003399	ROGERIO CRISTIANO DE PAULA MARQUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007706	ROGERIO DOS SANTOS TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006641	ROGERIO DUARTE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001194	ROGERIO FADEL JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007846	ROGERIO FERMINO MENDONCA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005029	ROGERIO HAMMERSCHMIDT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
000578	ROGERIO LUIZ DA SILVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001124	ROGERIO LUIZ GREBOGE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004979	ROGERIO PEREIRA DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003210	ROGERIO SOARES PINTO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005099	ROGERS RICARDO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007775	ROGIANE FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003170	ROMARIO CAMARA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007690	ROMARIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006095	ROMENIG TIAGO VERMELEN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005399	ROMEU CASSIANO PUCCI DA SILVA RAMOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007134	ROMILDA CORDEIRO FRANCO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007415	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT ANA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000303	ROMULO JOSE CARVALHO COSTA PALES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004495	RONALDO ADRIANO MULLER	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002480	RONALDO DE SOUSA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007909	RONALDO FLAUZINO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000542	RONALDO LIMA DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002171	RONALDO MULLER DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000072	RONALDO SOUZA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004860	RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003506	RONAN ANDRADE DINIZ	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005160	RONAN ERIK FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000967	RONDINELLI BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007532	RONEI DE LIMA MARTINS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004882	RONEY VIANA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001874	RONY RODRIGO DE CARVALHO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004310	ROSA CRISTINA BASTOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
001717	ROSA MARIA BRANDT MARIANO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	SIM
003289	ROSA MARIA DE SOUSA BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000541	ROSA PADILHA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002034	ROSALIA TEIXEIRA BASTOS	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000231	ROSANA BIAZOTO DUARTE FILLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002650	ROSANA BUENO NAPOLEAO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006653	ROSANA DA ROSA DE MOURA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000040	ROSANA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO

007330	ROSANA LOPES PIRES	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000361	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
006703	ROSANA MORO CONQUE	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005633	ROSANE GOMES DE LARA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002574	ROSANGELA FERRAZ DE CASTILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TIGRE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
001681	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001738	ROSANGELA MARCONDES DA SILVA CAMILLO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
001829	ROSANGELA SERRAO MITIDIERI	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002807	ROSIANA SANTOS DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000288	ROSE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000790	ROSELI BATISTA DA LUZ	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
008016	ROSELI MAZARO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000903	ROSELI RIBEIRO CAMILO VIVEIROS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
005366	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005039	ROSELIS APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002276	ROSEMARY DE OLIVEIRA BOFFI SANTOS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004189	ROSENILDA DA SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001721	ROSENILDA MARQUES RISSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001297	ROSIANE HORODENSKI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001501	ROSICLER BARRACA PALHANO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004900	ROSILDA RODRIGUES DA SILVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001197	ROSILDA VENANCIO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007408	ROSILENE ANDREIA RIBEIRO DE JESUS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
000885	ROSILENE APARECIDA DE CAMARGO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007622	ROSILENE PINTO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005178	ROSIMERI DE MORAIS BASTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000598	ROSIMERI LAMIN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001415	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	SIM	NÃO
006927	ROSINEIA ARIATI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003542	ROSINEIS SAMPAIO DE ARAUJO OLIVEIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001803	ROSMERI DE FATIMA VANDOSKI	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003616	ROSSANA TEREZINHA MENEGHINI	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007710	ROSSANO VICENTE EGGERS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006041	ROZELI DE FRANCA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003871	ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007208	RUAN DELPONTE RIBAS CARRANO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000751	RUAN EDUARDO GROB RODRIGUES SOARES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001996	RUAN FERREIRA KUTAS	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005828	RUBENS ACACIO DA SILVA	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003632	RUBIA FABIANA DE ALENCAR MOTA E SILVA RAMON	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006550	RUBIA MACHADO DOS SANTOS CHUELONG	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000109	RUBIA MARIA GALDINO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002647	RUBIA RAMOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006309	RUHAN LUCAS PALAMAR CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002121	RUI CLEITON MATOS DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001428	RUSLAN LUIS TORRICO SCHWAB	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006991	RYAN CESAR NEMITZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000497	RYAN JOBERT DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000936	SABRINA BEATRIZ FERREIRA DICK	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005095	SABRINA DE OLIVEIRA BARP	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000452	SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007796	SABRINA ESTELA PEREIRA BOSQUET	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005027	SABRINA FRANCIELLI FRANCA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003977	SABRINA FREITAS DE OLIVEIRA SOUZA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001912	SABRINA GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001872	SABRINA GONCALVES DA SILVA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002513	SABRINA MENDES DE FARIA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004356	SABRINA SANDY SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001322	SABRINA SILVA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007924	SABRINA TRISTAO LONGO	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO

007322	SAHARA ALVES PEREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006997	SAMANTHA DE SOUZA SOBRAL	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001303	SAMARA MARIANA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001057	SAMARA REGINA SILVA GOUVEIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO

PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
004279	SAMARA VENAZZI TSUKADA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004609	SAMARA ZAMPARONI BARCELLOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000544	SAMIRA ODERDENGÉ LOURENCETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000579	SAMUEL ABNER PEDROSO DIAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005655	SAMUEL AFONSO DA SILVA SANTOS	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007239	SAMUEL DA SILVA LOURENCO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005204	SAMUEL DA SILVA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007152	SAMUEL DE LIMA CAMPOZANO CALIXTRO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005118	SAMUEL KOGNAN HERY	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004359	SAMUEL OLIVETI RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005617	SAMUEL PINTO FELIPPE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008004	SAMUEL POCIDONIO ALBERTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000499	SAMUEL SOARES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000600	SANDI PRISSILA RAFAELLI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005592	SANDRA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001085	SANDRA CAMPOS DE ALCANTARA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000074	SANDRA DE CRISTO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001064	SANDRA LUCA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000300	SANDRA MARA MARTINS DE LIMA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000899	SANDRA MARA SANTOPIETRO AIZENBERG	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006899	SANDRA MARIA DAWIES MANFRE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006397	SANDRELLE CRISTINA REIS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007298	SANDRO DOS SANTOS CORDEIRO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	SIM	NÃO
006884	SANDRO SEABRA MORAES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003907	SANTIAGO CORDEIRO CARLET	MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004488	SARA CAMIENSKI	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007063	SARA DE CASSIA TORNIER	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002228	SARA MAYARA DE MIRANDA	CONTADOR	05/2024-CP	SIM	NÃO
006560	SARA REGIANE CARVALHO NETO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007657	SARA SILENE DE CARVALHO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003331	SARAH ELAINE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
005591	SARAH GONSALVES MIGUEL	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001412	SAUL DE SOUZA FREIRE SOBRINHO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003018	SAULO NADALINE	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005787	SAULO SAMUEL SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005717	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002795	SELMA DE PAULA SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	SIM	NÃO
002743	SERGIO AFONSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005269	SERGIO ASSIS MACHADO JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006083	SERGIO CHAVES DE CORDOVA JUNIOR	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007682	SERGIO ETER GARAI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002509	SERGIO LUIS LEAL DOS SANTOS ASSIS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
004890	SERGIO ROBERTO MARCON	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005764	SERGIO ROGERIO ROUSSENQ JUNIOR	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000148	SERGIO STRAUB CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003559	SERGIO VINICIUS DE BRITO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000424	SHAIENE EDUARDA DE BRITO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005437	SHAKIRA COLERA DA SILVA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005781	SHANI FALCHETTI MENANDRO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004872	SHELLA DE SOUZA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007586	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
001657	SIBELE CRISTINE RODRIGUES FORTES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003213	SIBELE LUIZA TOALDO VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO

PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
003487	SIDENEI NEVES SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

006931	SIDINEI FERREIRA GOMES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004201	SIDINEI INACIO DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006101	SIDNEY DUDEK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002797	SILMARA DA ROCHA MESQUITA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
001631	SILVANA APARECIDA LEVANDOVSKI	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	SIM
001778	SILVANA DE GODOI FERNANDES	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006134	SILVANA LEONARDO MOREIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003042	SILVANA LIMA CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002519	SILVANA SANTANA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006988	SILVANA SCHNEIDER FERREIRA LIMA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
005712	SILVANE CAMARA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002389	SILVANIA ALVES FELIX	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
002686	SILVANIA GLAUCIA CRUZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007879	SILVESTRE AUGUSTO PEPES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002655	SILVIA ALVES DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000888	SILVIA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000126	SILVIA CLARICE DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000677	SILVIA MARIA DA COSTA DALSSOTO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001678	SILVIO AMARANTE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003313	SILVIO DOS SANTOS PONTES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006941	SILVIO FELIPE DE MEDEIROS SIUTA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007347	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003841	SIMONE BARANHUKI KUZICZ	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001358	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007599	SIMONE DE FATIMA TULIO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005821	SIMONE DE LOURDES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007572	SIMONE DO CARMO CABRAL	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007829	SIMONE FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002136	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007459	SIMONE LITENSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005190	SIMONE MEIRA ALVES	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005859	SIMONE MUELLER RODRIGUES	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003357	SIMONE TULIO VIEIRA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005772	SIMONE ZAMMAR	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005737	SIMONI GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006291	SIMPLICIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000196	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007348	SIRLEI ROSEMERI ROTHE MORAES	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000379	SIRLENE COUTINHO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003853	SIRLENE GONCALVES DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005769	SIVANIR FERREIRA DOS REIS CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006332	SOFIA OLIVEIRA PIMENTEL	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005281	SOFIA SCHAUFFERT GARCIA VENDRUSCOLO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001800	SOLANGE BENEDITA DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003398	SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	SIM	NÃO
007387	SONIA MARIA GARCIA EGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007635	SONIA MARIS COLACO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005444	SONIA MOURA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003561	SOPHIA TROMPCZYNSKI HOFMEISTER	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
001534	SORAIA ALICE GABRIEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
001747	SORAIA CORDOVIL DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007955	STANLEI ERNESTO PRAUSE FONTANA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	SIM
003390	STEFANIE MATTAR MATISKEI ZIEMMERMANN	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004155	STEFANIE SALAMON SCHIMMEL	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006571	STEFANY CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003050	STEFANY RIBEIRO PROPST HONORIO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003188	STENIO MARDONIO FERREIRA DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007281	STEPHANI BARBOZA ANTUNES	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007870	STEPHANIE CHALUSNIKI DA SILVA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007996	STEPHANIE LAMOUR	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO

002387	STEPHANY RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005289	STHEFANI INACIO SCHOEL	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003586	STHEFANNY ELOISE DA SILVA SCHNAIDER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001740	STHEFANY GABRIELA PAWLUK BRUNELO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007261	STHELLOWN MUNIZ DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005147	SUELEN CAROLINE WIERZBYCKI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001603	SUELEN DOS SANTOS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003454	SUELEN LIMA MENDES	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004241	SUELEN LORENA SANTOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	SIM	NÃO
007397	SUELEN RANGEL	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006081	SUELI VALERIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002512	SUELLEM MACHADO MEIRELES	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001950	SUELLEN DA SILVA PEREIRA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001979	SUELLEN LOPES DE ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007234	SULAMITA HABIB GUIMARAES CUTRIM	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000988	SUSANA PINTO BOLZE	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005950	SUSANE ELIZA DALMOLIN	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001149	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
005879	TACIANE GRASSI LEMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
004186	TACYANE DOS SANTOS DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	SIM	NÃO
007054	TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003781	TAIANE KELLEY DA LUZ AIRES	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006937	TAIS DE LARA FERREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003254	TAIS REGINA KOCH	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001448	TAIS VIDAL MARCAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
006713	TAISE PRISCILA HENCKEL	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006073	TAIZA SIBELLA GULMINI BUBOLA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	SIM
000955	TALES EDMILSON DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006888	TALIA DE OLIVEIRA DE ASSIS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007290	TALISON GUERRENHO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000649	TALITA DE ANDRADE LOPES	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000958	TALITA LORENA GULIN DE LARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	SIM	NÃO
000651	TAMARA GONCALVES MALTEZO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
006008	TAMARA SANTIAGO MASCARENHAS	MÉDICO PSQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007696	TAMIRES CAROLINE PAULINO	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	SIM	NÃO
001453	TAMIRES COSTA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005270	TAMIRES DA SILVA ALENCAR	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000176	TAMIRES DA SILVA DUTRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
004921	TANIA POPOVICZ DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
005850	TARSILA FERREIRA SILVA SCHEITINI	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000445	TASSIA MARIA DANTAS CRUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005196	TASSIANA SANCHES DA SILVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001145	TATIANA DE FATIMA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006090	TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001433	TATIANA PERES DE ASSIS MAIA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003091	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000412	TATIANE APARECIDA DRULA DE GOIS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002311	TATIANE CRISTINA AMARAL RODRIGUES	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000382	TATIANE DE FATIMA AIRES PEREIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	SIM	NÃO
007605	TATIANE DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004051	TATIANE MARQUES TEIXEIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004513	TATIANE OLIVEIRA DA ROSA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001610	TATIANE PRISCILA JAREK	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003457	TATIANE SOTTOMAIOR DE SOUZA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002860	TATIANE STRESSER FARIA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000047	TAUANE EVELIN DO NASCIMENTO	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
003854	TAWANY HELENA MAURO PIRANI	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006388	TAY ALA ERCULANO DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	SIM	NÃO
001772	TAYANA BARBARA AZEVEDO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003011	TAYLA ANDRADE NASCIMENTO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006737	TAYLINE MROCZEK PEREIRA PINTO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006697	TAYNA ALVES DOS SANTOS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO

000519	TAYNAN MOURAO GUTIERRE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006749	TAYNARA SZEREMETA HENGLE	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005303	TCHIELLY BRITO DE ABREU	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000054	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007776	TERESA AMELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002486	TERESA MIKA YOSHIMURA	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007707	TEREZINHA CAROLINA BET PRADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000590	THABATA LACCORT BORTOLATO	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004984	THABATA TATYARA LORENZI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001483	THABITA DANIELA DAS CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TIGRE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000705	THAIANE SUELLEN LOURENCO FRANCA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
002317	THAINA BEATRIZ SOARES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006396	THAINA LARSEN RODRIGUES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002105	THAINARA MARCELLA DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000081	THAIS AIALA DO CARMO EVANGELISTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000312	THAIS ALMEIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007301	THAIS CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001040	THAIS CRISTINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007274	THAIS DE OLIVEIRA DE ASSIS RIBAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	SIM	NÃO
004159	THAIS ELLEN BARBERINI	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005869	THAIS FERREIRA LANDIM	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003683	THAIS GRUPP DA ROSA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000503	THAIS KAREN REGAGNAN	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007929	THAIS LUKASKI DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007476	THAIS MAIA LECH	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002691	THAIS PEDRINHO DE PONTES	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004173	THAIS RICARDO CAMPOS	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003749	THAIS SCHULTZ ROLIM	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002182	THAIS SIMIAO SAVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
005187	THAIS SPISILA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003681	THAIS TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004403	THAIS TONIN	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002590	THAISA PFEIFFER BRONZE	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006387	THAISE RAMOS	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001833	THAISE SILVA FONTOURA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007516	THALES AUGUSTO CAMARGO SIZENANDO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004245	THALES DISTEFANO JUNG	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006244	THALIA ROBERTA DE MORAES	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004210	THALISSON RODRIGUES DOS SANTOS	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004733	THALITA DE FREITAS GERALDINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
003354	THALITA DEBORAN SUCUPIRA FERREIRA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006918	THALITA MARCELA ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
001100	THALITA MAYARA KUDLAWIEC LONGO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
002771	THALITA TALINE MURARO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006729	THALLES FELIPE KOVALCZUK RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000337	THAMARA VALERIA PIASKOWSKI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007527	THANIA GRESKI	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005817	THASSIANY VAZ BRITO DA LUZ	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001649	THATIELLY DAICY SANTOS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005546	THAYANE RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM VIVIANE	01/2024-PS	NÃO	NÃO
001524	THAYLA ROCHA AGUIRRE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005497	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006132	THAYNARA BRIATORI CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004958	THAYNNA BOZA	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007161	THAYOSMAR ROCHA GOMES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007172	THAYS HINOJOSA	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004704	THEMIS MARIA E VASCONCELOS MAGALHAES PINHEIRO	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003550	THIAGO ACACIO SANGUINETTE DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004382	THIAGO ALESSANDRE DA SILVA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002036	THIAGO ALVES CASSEMIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006308	THIAGO BERGAMO LOPES	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001000	THIAGO COSTA PADILHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO

006679	THIAGO CRISTHIANO BONARDO CHERMICOSKI	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000637	THIAGO DE ALMEIDA TELES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007574	THIAGO DE LIMA PEREIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001442	THIAGO DIAS PEREIRA SILQUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004610	THIAGO FARIA DOS SANTOS	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004662	THIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007528	THIAGO FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA MORAES	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007103	THIAGO GORDIA DALIBRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004511	THIAGO HENRIQUE SOARES MACHADO	MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005599	THIAGO KAIQUE FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003675	THIAGO LEWEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007353	THIAGO MACHADO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004056	THIAGO MARINHO FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007621	THIAGO NALEPA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003092	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	SIM	NÃO
002320	THIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006470	THIAGO ROCHA DA FONSECA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006910	THIAGO ROGERIO FURTADO SETTE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
004092	THIAGO ROGERIO PADILHA AMARANTE	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	SIM	NÃO
002252	THIAGO RUFINO DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	SIM	NÃO
007729	THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003704	THIAGO SCHAETAE DE ALMEIDA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001441	THIAGO SOUZA FRANCA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006399	THISYANI HERRERO FAZIO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005847	THOMAS HENRIQUE VENITES FERRARI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007560	THOMAS JEFERSON VIEIRA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	05/2024-CP	SIM	NÃO
002203	THOMAS JOSE KRUSZIELSKI BREDOW	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001900	THUAN LUKASKI DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002071	TIAGO ALVES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006079	TIAGO CARNEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000107	TIAGO FERNANDES LOPES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002279	TIAGO FONSECA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003344	TIAGO LEANDRO LEMOS BRUM	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007210	TIAGO LUIZ DAROS	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004502	TIAGO MARQUES DA SILVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000562	TIAGO MORAES DA SILVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006011	TIAGO RAUBERT DE FARIAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006145	TIAGO SILVA BOLUDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000008	TIEMI DE SOUZA MORI JEUNIKER	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003912	TONY ROGGER DE OLIVEIRA BORGES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003849	TULIO DE LIMA BASTOS	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000767	UILIAN DOMINGOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002131	ULISSON JIVAGO DOS SANTOS SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005994	URIAS BERNARDES DA SILVA NETO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000831	UZIEL RODRIGUES DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001850	VAGNER DA SILVA ASSUNCAO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000299	VAGNER GONCALVES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	SIM
006149	VAGNER JOSE FERREIRA CARON	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006119	VAGNER RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006051	VAGNER SANTANA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000357	VALDECI TORRES GUIMARAES MACHADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
004314	VALDECIR FERREIRA DE MELLO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000032	VALDEMAR SILVA DA LUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005985	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000907	VALDENIR TEIXEIRA GOULART JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005438	VALDETE DE PAULA PEGO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007923	VALDEVINO BISPO DOS SANTOS	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000328	VALDIANA PAULINO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004812	VALDINEI DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001529	VALDIR GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000687	VALDIR SOARES PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007057	VALDIRENE DAMBROSKI FORTES BITTENCOURT	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO

003113	VALDIRENE DE LIMA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002684	VALDIRENE SILVA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000739	VALDIVIA VELOZO DAS CHAGAS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
003908	VALDOMIRA ATAMANCZUK	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000873	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	MÉDICO DA FAMÍLIA	05/2024-CP	SIM	NÃO
004040	VALENTINA CLARA MENDES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001735	VALENTINA SOLAK	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006284	VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006758	VALERIA DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004132	VALERIA ESPINDOLA PICAGEWICZ	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
004942	VALERIA KRUCHELSKI HUK DE ANDRADE	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000407	VALERIO FERNANDO LOPES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007331	VALERRY GISCARDTH LAURENCY DE SOUZA RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005115	VALKIRIA DO CARMO ZIBE	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000684	VALMIR DOS ANJOS DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004050	VALMIR VICENTE MAFRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007379	VALQUIRIA DOS SANTOS PACHECO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007592	VALTER DA CONCEICAO BRITO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006762	VANA VANDERLI SEIKA MACHADO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004952	VANDA MARIA FERRARI	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002548	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	SIM	NÃO
006693	VANDERLEI FERREIRA AMORIM	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004128	VANDERLEI FRANCO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000260	VANDERLEI JOSE MONTEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000243	VANDERLEIA APARECIDA DE JESUS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
000477	VANDERLEIA MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006736	VANDERLY FALCAO FERREIRA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
005230	VANDERSON LOHAN SETNARSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005555	VANESSA ANDREA ROJAS ROMAN	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001637	VANESSA APARECIDA AZZOLIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005502	VANESSA APARECIDA CLEMENTE	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004407	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002759	VANESSA BARBOSA	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006137	VANESSA BATISTA DA LUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007981	VANESSA COELHO KLINCZAK	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000015	VANESSA DECKER DE JESUS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005967	VANESSA DELMIRO DOS SANTOS	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001802	VANESSA DOS SANTOS SOUZA LIMA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
001099	VANESSA FARIA DE MORAES	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007217	VANESSA FERNANDES ROESLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004410	VANESSA MANENTE	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001476	VANESSA MANSKE FARIAS	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006665	VANESSA MARQUES DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007848	VANESSA MARTINS TORRES	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001251	VANESSA SAJNAJ FERREIRA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003536	VANESSA SANGIARD DE SOUZA KAWAMURA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005760	VANESSA SILVA CANANI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006536	VANESSA SOFIA FERREIRA BARROS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005537	VANESSA THAIS VICUATE FERREAS	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005041	VANESSA TSCHANNERL	FARMACÉUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005931	VANI DO ROCIO DE MOURA E COSTA DE MELO	CONTADOR	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007129	VANIA ANDRESSA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000265	VANIA APARECIDA DE ALMEIDA LUIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001432	VANIA GISELE GLOCK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TADEU LUIZ MANFRON	01/2024-PS	NÃO	NÃO
004327	VANIA PORTELA	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007845	VANIA PRISCILA SANTOS NOVAK	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007252	VANIA REGINA KRULY	MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007926	VANILDA RAMOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	SIM	NÃO
PROTOCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
001300	VANUSA DA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006743	VANUSA GANZERT FERRARI	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003432	VANUZA DIAS DA SILVA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO

005213	VENILSON MENDES FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
007430	VERA APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006715	VERA LUCIA PONCHEK KARACHENSKI	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002867	VEREDIANE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
007188	VERONICA DE LIMA CARLINI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004651	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001605	VICTOR AMADEU NICO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000262	VICTOR AUGUSTO AREND	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000277	VICTOR EZEQUIEL ABDALLAH LOUIS HEREDIA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005827	VICTOR FELIPE VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003966	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	SIM	NÃO
007011	VICTOR LUIZ CZELUSNIAK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006247	VICTOR RAFAEL MATTOS MARCELINO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002402	VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007398	VICTORIA ALINE BALAN	NUTRICIONISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004598	VICTORIA BRANDAO NIEBUHR DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001686	VICTORIA CAVALCANTI DE SOUZA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006829	VICTORIA DE BIASIO KLEPA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007033	VICTORIA ELIZABETH DE MOURA	MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006897	VICTORIA MUELLER NICASTRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005830	VILMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005925	VILMA APARECIDA FREIRE	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004158	VILMAR SOARES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004479	VILSON FERNANDES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005072	VILSON STEIN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000035	VINCE DE OLIVEIRA ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002336	VINICIUS ANDRE MORO JORGE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004851	VINICIUS DRZENICKI DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005496	VINICIUS DURVAL BUENO VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000209	VINICIUS EDUARDO KOVALSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000486	VINICIUS FERREIRA LIMA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007946	VINICIUS FIGUEIRA DE AZEVEDO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007294	VINICIUS FLORIANO DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007125	VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000066	VINICIUS IURK DA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000935	VINICIUS LAZZARETTI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005097	VINICIUS MARQUES DE SOUZA	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001751	VINICIUS OLIVEIRA MENEZES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003431	VINICIUS PADILHA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005640	VINICIUS RYU KAMI	MÉDICO PSIQUIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002690	VINICIUS SILVA CREVELIN	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001087	VINICIUS STELLE PEDLOWSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002231	VINICIUS ZARLENGA DE PAULA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001756	VIRGINIA DOS SANTOS LISBOA DA SILVA LUCINDO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002579	VIRGINIA MOREIRA BRUNO LOURENCO	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003701	VIRIDIANE RAMOS SKOREI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
007460	VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	SIM	NÃO
006846	VITOR AUGUSTO AFONSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007589	VITOR DA COSTA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004491	VITOR DIAS GONCALVES	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
001142	VITOR EDUARDO CANDIDO DA SILVA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006759	VITOR EMANOEL GONCALVES PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004727	VITOR GABRIEL PINTO GERY	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002124	VITOR HENRIQUE KUSZNIR DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007248	VITOR HUGO BECCHI RUBIO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005791	VITOR LUGARINI ESCORSIN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
002641	VITOR SANTOS CAVATTI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007988	VITOR SEVERINO ELAUTERIO	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003111	VITOR YABUKI DOS SANTOS	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006009	VITORIA DE ARAUJO SANTOS SCHRAPPE	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007718	VITORIA DE FREITAS MACHADO DA SILVA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
001638	VITORIA DE MELO CASTILHO DA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO

006540	VITORIA DIAS GONCALVES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003949	VITORIA GABRIELA BERLITZ	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002298	VITORIA LOPES SANT ANA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007679	VITORIA POLIZELI AGUIAR	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
004143	VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO
002373	VIVIAN CARLA VASCOSKI	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005730	VIVIAN DANIELE BOSCARDIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002342	VIVIAN FREITAS DE BORBA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002880	VIVIAN MARIA MAZUROSKY MATALON	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002791	VIVIAN MORES NASCIMENTO DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006128	VIVIANE APARECIDA CORDEIRO	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
004772	VIVIANE BENDO MARTINEZ	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
005346	VIVIANE BRITO DE SOUZA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007533	VIVIANE CRISTINE MONIZ BARRETO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000006	VIVIANE DA CONCEICAO TONON	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
001974	VIVIANE DANIELE COSTA	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002868	VIVIANE DE CASSIA GOBI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
002689	VIVIANE DE SA PEREIRA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000386	VIVIANE DOS SANTOS STECINSKI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000271	VIVIANE INOCENCIA IEGUER	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006756	VIVIANE OBIALSKI	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005493	VIVIANE PIRES RODRIGUES	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003484	VIVIANE WALERIA BAHIA DOS SANTOS	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007049	VLADIMIR PRESTES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001131	WAGNER ALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005200	WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001696	WAGNER EDRIAN GODOI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006111	WAGNER LEANDRO COSTA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000820	WAGNER LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004827	WAGNER LUIZ DO VALLES SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
006347	WAGNER MAKIOLKE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000744	WAGNER MARKOWICZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001385	WAGNER MEDEIROS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002977	WAGNER PEREIRA LEAL DE LOURDES	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007779	WAGNER RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
005087	WAGNER SOARES DE QUEIROZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003524	WAGNER URBANO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006027	WAGUINER ILDEFONSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006229	WALDENEY LEO WOLOSCHEN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005181	WALDIR APARECIDO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000586	WALESKA GONCALVES CAVALCANTI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005755	WALIFER DOS SANTOS BERNARDO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007787	WALKER MARK DONALD DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006908	WALTER DOS SANTOS VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
000703	WALTER RICARDO CLARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
000567	WANDERLEY WALLYSON DAMAREM	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005420	WANESSA MARIA PINHEIRO DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003611	WANIZE CERNIKOSKI	PROFESSOR 20H	03/2024-CP	NÃO	NÃO
006699	WANTUYLL ATKINS DE SOUZA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02/2024-CP	NÃO	NÃO
000622	WASHINGTON EDWARD VARGAS DE CRISTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006355	WASHINGTON LOREDO FERNANDES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004067	WASHINGTON NAZARE DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006084	WASHINGTON RIBEIRO FORTE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006668	WELLINGTON ITABORAY HONORIO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007886	WELLINGTON ADEMIR SILVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000264	WELLINGTON ADILSON ABRAHAO DE CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002315	WELLINGTON ALVES PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007143	WELLINGTON BRUNO VENANCO	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005909	WELLINGTON CALMON DE ASSUNCAO NETO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001329	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002919	WELLINGTON CASSIO DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001147	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	ARQUITETO	05/2024-CP	SIM	NÃO

006366	WELLINGTON LIMA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000731	WELLINGTON LOPES DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005456	WELLINGTON MACHADO FARIAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005324	WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002681	WELLINTON HENRIQUE ESPIRIDIAO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001630	WELTHON ALEXANDRE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006104	WELTON VEULDOLIN DE SOUZA NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000261	WENDEL DE OLIVEIRA KROGER RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001679	WENDEL LUIZ VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007916	WENDELL PAIVA VITA	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006961	WENDERFANKELL DOS SANTOS VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007763	WESLEI TEIXEIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006593	WESLEY CARLOS ALVES DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000688	WESLEY DA SILVA PEDROSO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001516	WESLEY DANIEL DIAS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005572	WESLEY MENTZ DA SILVA	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006214	WESLEY OLIVEIRA PATEZ FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007067	WESLEY PERES DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005942	WESLEY RODRIGO DE SOUZA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006696	WILBERT LUIS CHRISPIM DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
001593	WILIAN ANDRADE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004523	WILIAN CLEITON DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
002090	WILISON DA SILVA LIMA	VETERINÁRIO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000275	WILKER ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007271	WILKER JORDI LOPES FRANCO DE JESUS	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007774	WILLER PEREIRA BISPO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000991	WILLIAM FELIPE DA SILVA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005891	WILLIAM POOL VIANA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
003996	WILLIAM PROCHMANN ESBER	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006317	WILLIAM ROGES CAMINSKI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
008074	WILLIAM ROMAO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002718	WILLIAM UBIRATA DA COSTA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002782	WILLIAM VICTOR MOREIRA SO ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002146	WILLIAN BARTH MENDES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007564	WILLIAN CELSO CAMPOS VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
PROCOLO	NOME	CARGO	EDITAL	AFRODESCENDENTE	PCD
003136	WILLIAN CORNELSEN	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006159	WILLIAN DA SILVA STORITHONT	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001018	WILLIAN EDUARDO HERVIS	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
005707	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004567	WILLIAN HENRIQUE FERNANDES COELHO NETO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002427	WILLIAN NUNES CEZARINI	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007280	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007421	WILLIAN RAFAEL RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000748	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
000141	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
002211	WILLIAN SOUZA DE MELLO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
001375	WILLIAN TEOTONIO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
007474	WILLIAN ZAPAROLLI DOS REIS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004018	WILLIANS FERNANDO DOS SANTOS MANJURA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000734	WILLYAN DA LUZ CONCEICAO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
002478	WILSON DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006959	WILSON LUIZ MACHADO ARCHER	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001965	WILSON PAIVA MIGUEL	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003316	WILSON ROGERIO KONKEL	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005170	WILSON VITORINO DE ASSUNCAO NETO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001328	WILSON ZEM KOVALSKI	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006980	WINICIUS LEANDRO BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005595	WINNIE CARLA CAEIRA	ODONTÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003249	WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	PROCURADOR MUNICIPAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006401	WINTERS NINROD PINTO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
006802	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JUNIOR	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
003716	WOALA RAFAEL MATTE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO

004607	WUDISON LIAN DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000593	YAGO EVANGELISTA DE MEDEIROS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007761	YAN FRIEDRICH DE OLIVEIRA	ARQUITETO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006945	YAN LUCAS LOUVEIRA GRACINO	MÉDICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006341	YANKER EDUARDO SANTANA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
003065	YANN GABRIEL CERQUEIRA RODRIGUES	PSICÓLOGO	05/2024-CP	NÃO	SIM
003450	YANNI GARCIA LEITE	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004512	YASMIM ZEELA DE LARA	ENFERMEIRO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
006358	YASMIN RODRIGUES DE CASTRO	FISIOTERAPEUTA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
007198	YGOR NACHORNIK	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
000597	YNGRIT MARIA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA LUZIA	01/2024-PS	NÃO	NÃO
005100	YOHAN DA CRUZ ALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
004162	YONA MARIA MONTICO BORGES	MÉDICO PEDIATRA	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001474	YUBER JOSE CAMACHO	ENGENHEIRO FLORESTAL	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001173	YULO GOMES GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
004454	YURI CLEISON DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
007315	YURI RODRIGO LUKASKI REMOWICZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005411	YUSSEF EL AMIM	FARMACÊUTICO	05/2024-CP	NÃO	NÃO
001425	ZAKEERY FRANK VAZ MARQUES	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005856	ZAQUEU CAETANO	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005241	ZAQUEU DE ANDRADE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
000428	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	SIM	NÃO
002912	ZENAIDE DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL	04/2024-CP	NÃO	NÃO
005915	ZILDA MENDONCA TINELLO	ENFERMEIRO	05/2024-CP	SIM	NÃO

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7EC7D693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024 RESERVA DE VAGAS PCD

ANEXO I - EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR												
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024												
RESERVA DE VAGAS PCD												
202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NORTE												
Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Ética e Cidadania	Conhecimentos Específicos	Objetiva	Títulos e/ou Experiencia	Estudo de Caso	NOTA FINAL	Data de nascimento	Tipo de deficiência	Classif. Ampla	Classif. PcD
Felipe Luz Bloss	3650000342	3.00	3.00	24.00	30.00	0.00	18.00	48.00	14/05/1985	AUDITIVA	77	1
206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE REGIÃO CENTRAL												
Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Ética e Cidadania	Conhecimentos Específicos	Objetiva	Títulos e/ou Experiencia	Estudo de Caso	NOTA FINAL	Data de nascimento	Tipo de deficiência	Classif. Ampla	Classif. PcD
Marlon José Casagrande	3980000796	3.00	5.00	24.00	32.00	0.00	20.00	52.00	10/03/1996	Transt. Es. Autista	60	1

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:063E1431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

2 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Nº do Item	Tipo item	Renova-ção con-trato	Descrição su-cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priori-dade contrata-ção ou aquisição	Unidade requisitante	Vincula-ção ou de-pendên-cia com outro item	Justificativa da necessidade da contrata-ção
1	Ser- viço	SIM	Agência de Pu- blicidade das ações governa- mentais e soci- ais do Municí- pio	01	R\$ 750.000,00	Agosto/24	Média	GAB	NÃO	Criação de ar- tes para divul- gação de even- tos e ações do Município
2	Ser- viço	SIM	Vale Alimenta- ção para os ser- vidores	01	R\$ 3.255.000,00	Outubro/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
3	Ser- viço	SIM	Auxílio Trans- porte Oceânica	01	R\$ 20.000,00	Dez/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
4	Ser- viço	SIM	Locação de veí- culos para as di- versas secreta- rias – Cotrans	10	R\$ 170.000,00	Junho/24	Alta	GAB	NÃO	Insuficiência de veículos da frota própria
5	Ser- viço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete	01	R\$ 3.000,00	Fev/24	Alta	GAB	NÃO	Para atender a demanda da Administração
6	Com- pra	NÃO	Vale Transporte Graciosa	01	R\$ 120.000,00	Agosto/24	Alta	GAB	SIM	Obrigação Le- gal
7	Ser- viço		Publicação de li- citações que exijam publica- ção em jornal de grande circu- lação	01	R\$ 30.000,00	Set/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
8	Ser- viço		Contratação de empresa para realização de Concurso Púb- lico	01	R\$ 200.000,00	Jan/24	Alta	GAB	SIM	Necessidade de completar o quadro em determinados cargos
9	Ser- viço		Medicina do Trabalho e Sa- úde Ocupacio- nal	01	R\$ 200.000,00	Agost/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
10	Ser- viço		Empresa para produção de placas come- moraOvas/inau- gurais	01	R\$ 50.000,00	Fev/24	Média	GAB	NÃO	Identificar através de pla- cas as novas obras e refor- mas realizadas nos prédios públicos
Valor Total					R\$ 4.048.000,00					

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº do Item	Renova- Tipo item	ção con- trato	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R\$)	Data dese- jada para contratação ou aquisição	Grau de priori- dade da contrata-ção ou aquisi- ção	Uni- dade requisitante	Tem vin- culação ou de- pendên- cia com outro item	Justificativa da necessi- dade da con- tratação
1	Com- pra	NÃO	Periféricos de informática	diversos	R\$ 30.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Considerando o desgaste na- tural decor- rente dos computado- res, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamen- tos, periféricos e ferramentas é imprescindí- vel para a ma- nutenção tanto preven- tiva quanto co- mum do uso diário, contri- buindo para uma gestão moderna e efi- ciente.
2	Servi- ços	SIM	Associações (AMP, Amlipa, CNM Confed. Nacional dos Mun)	03	R\$ 60.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.
3	Com- pra	NÃO	Gás (GLP) de 13 kg	Diversos	R\$ 11.500,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do supri- mento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secreta- rias Municipais
4	Com- pra	NÃO	Água mineral e Gás 45 kg	Diversos	R\$ 15.600,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do supri- mento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na ma- nutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secreta- rias Municipais
5	Com- pra	NÃO	Materiais de limpeza e higi- ene	Diversos	R\$ 80.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para assepsia dos prédios públicos.

6	Com- pra	NÃO	Computadores, notebooks, ta- bletes e moni- tores incliná- veis	Diversos	R\$ 200.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescindível para o ade- quado apare- lhamento do parque de in- formática, contribuindo para uma ges- tão moderna e eficiente
7	Com- pra	NÃO	Materiais Per- manentes	Diversos	R\$ 95.000,00	jan/24	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados mate- riais perma- nentes justi- fica-se a fim de proporcio- nar melhores estruturas de trabalho aos- servido- res/funcioná- rios, bem como possibi- lizar melhora- mento no atendimento e segurança ins- titucional.
8	Com- pra	NÃO	Materiais de Ex- pediente	Diversos	R\$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	São materiais necessários para desenvol- vimentos das atividades ad- ministrativas corriqueiras.
9	Ser- viço	NÃO	Material Grá- fico	Diversos	R\$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A contratação se justifica de- vido às iníme- ras e diversas demandas na área de im- pressões gráfi- cas dentro da Prefeitura de Pontal do Pa- raná, compre- endendo os trabalhos de- produção e impressão de cartazes, ban- ners, folders, adesivos, ban- ners, adesivos, entre outros- serviços que poderão sur- gir.
10	Ser- viço	SIM	Cartório	01	R\$ 15.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção dos serviços de tabeliona- tos, cartórios.
11	Ser- viço	SIM	Sistema - banco de pre- ços	01	R\$ 7.720,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para levanta- mento de or- çamentos para licita- ções.
12	Ser- viço	SIM	Gerenciamento e Publicação online de atos oficiais	01	R\$ 11.179,92	fev/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
13	Ser- viço	SIM	Energia Elétrica		R\$ 400.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Energia Ele- trica para os prédios públi- cos.
14	Ser- viço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R\$ 380.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção elétrica Pre- dial, para con- servação e di- minuuição de custos com com energia elétrica de- vido a materi- ais desgasta- dos.
15	Ser- viço	SIM	Liberação da co- nexão com a API de integração com o sistema Elotech	01	R\$ 31.200,00	mar/24	Alto	SMAD	Sim	Para o cum- primento do Item 1 do Contrato nº 281/2021, vin- culado ao Pre- ção Eletrônico nº 74/2021, que cita um Sistema de In- formação Ge- ográfica com Integração ao Cadastro Imo- biliário Muni- cipal.
16	Ser- viço	SIM	Rastreamento Veicular		R\$ 126.902,88	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se para controle da frota de veículos muni- cipais.
17	Obra	NÃO	Reforma Sede da Prefeitura		R\$ 160.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Armazena- mento organi- zado e siste- matizado dos bens materi- ais, de con- sumo aqui- dos para aten- dimento das demandas das secretarias.
18	Ser- viço	SIM	Estagiários		R\$ 25 4.803,66	mar/24	Médio	SMAD	Não	Promover ao estuadante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na forma- ção em suas áreas acadê- micas e/ou técnicas e o desenvolvi- mento de ha- bilidades ne- cessárias ao exercício da profissão.
19	Com- pra	NÃO	Material para Alvenaria, Elé- trica e Hidráu- lica		R\$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção e reparos dos prédios públi- cos.
20	Ser- viço	SIM	Internet Banda Larga		R\$ 31.011,60	mai/24	Alto	SMAD	Não	Disponibilizar internet aos setores e ser- vidores para o desenvolvi- mento das de- mandas de trabalho.
21	Ser- viço	SIM	Serviços de Postagem		R\$ 35.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Correspodên- cia via Cor- reios.
22	Ser- viço	NÃO	Manutenção de ar condicio- nado		R\$ 27.767,40	abr/24	Alto	SMAD	Não	Propiciar con- forto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usuá- rios.
23	Ser- viço	SIM	INternet para o Servidor		R\$ 47.988,12	abr/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnoló- gico que per- mite a cone- xão da Prefei- tura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão física de cabo de fi- bra ótica.
24	Ser- viço	NÃO	Limpeza de Caixa d'água, caixa de gor- dura dedetiza- ção e desrati- zação		R\$ 15.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Adequar os ambientes de trabalho às normas sani- tárias, preve- nindo doenças e problemas de saúde.
25	Com- pra	NÃO	Letreiro - para a Sede da Pre- feitura		R\$ 70.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Identificação do Paço Pú- blico Muni- cipal.
26	Ser- viço	NÃO	Roçadas		R\$ 90.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção das áreas ver- des nos pré- dios públicos e vias públi- cas.
27	Ser- viço	SIM	Plataforma WEB		R\$ 68.514,72	jun/24	Alto	SMAD	Não	Para atendi- mento do De- creto Muni- cipal n.º 9460 de 03 de feve- reiro de 2021, que estabe- lece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Ele- trônico de In- formações (protocolo di- gital) ferra- menta de ges- tão de docu- mentos e pro- cessos admi- nistrativos eletrônicos. Visa economia em impres- sões, redução do uso de pa- péis, padroni- zação da co- municação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, departamen- tos, cidadãos e as empresas contribuintes para resolver mais rapida- mente as de- mandas do dia a dia. NOR- MAS E CRITÉ- RIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
28	Ser- viço	SIM	Locação de Ve- ículos		R\$ 60.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	Em razão da grande de- manda de ser- viços adminis- trativos e oca- sionais, que

29	Ser- viço	SIM	Web site		R\$ 16.800,00	jul/24	Alto	SMAD	Sim	superam a ca- pacidade ope- racional da frota muni- cipal. Realiza a hos- pedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Pa- raná, com sis- tema para ge- renciamento de conteúdo (CMS), hospe- dagem em banco de da- dos, para ade- quação as Leis Vigentes.
30	Ser- viço	SIM	Software Ges- tão Pública		R\$ 800.355,48	jul/24	Alto	SMAD	Não	Os sistemas de gestão in- formatizados são imprescin- díveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de da- dos, históricos e relatórios, o objetivo da contratação é facilitar as ati- vidades do dia a dia, tornado a gestão mais eficaz e efici- ente.
31	Ser- viço	SIM	Serviço de Te- lefonia fixa e móvel		R\$ 204.628,79	jul/24	Alto	SMAD	Não	É um serviço considerado essencial para esta Adminis- tração Pública para atender não só as ne- cessidades dos servidores públicos no desenvolvi- mento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelên- cia os municí- pes, com tele- fonia fixa e móvel. Pois, há a necesi- dade de co- municação in- terna, entre os servidores públicos, bem como para atender a ter- ceiros (muní- cipes, empre- sas, empresas ou pessoas de outras cida- des, etc.). Desta forma, garantir a melhor comuni- cação para re- alização de ta- refas diárias e atendimentos.
32	Ser- viço	NÃO	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza		R\$ 750.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	A contrata- ção é neces- sária para a execução de serviços in- ternos im- prescindíveis ao funciona- mento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previs- tas no plano de cargos do município.
33	Ser- viço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R\$ 31.718,40	ago/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos, princi- palmente os ligados a lici- tações.

34	Ser- viço	SIM	Alarmes e câ- meras		R\$ 209.403,60	ago/24	Alto	SMAD	Não	O monitora- mento oti- miza a prote- ção propici- ada pelo sis- tema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRA- TADA o su- pervisiona ininterrupta- mente e, no caso de al- gum alerta, comunica imediata- mente os ór- gãos compe- tentes, envi- ando para o local equipe para averi- guação
35	Ser- viço	SIM	Impressão		R\$ 234.000,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Para atender a demanda de impres- são, repro- grafia e digi- talização de documentos próprios das rotinas dos serviços mu- nicipal
36	Ser- viço	SIM	Internet para o Servidor - Link Redundante		R\$ 46.500,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecno- lógico que permite a co- nexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão fí- sica de cabo de fibra ótica. Link redundante para manu- tenção da In- ternet para o Servidor Central da Prefeitura.
37	Com- pra	NÃO	Alimentos não perecíveis - Café e Açúcar		R\$ 28.000,00	set/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necesi- dade do su- primento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas de- pendências da Prefei- tura.
38	Ser- viço	NÃO	Iluminação Festividades de Fim de Ano		R\$ 150.000,00	out/24	Médio	SMAD	Não	Para decora- ção do Muni- cípio em vir- tude das co- memorações tradicionais de final de ano
39	Ser- viço	SIM	Publicação no DIOE		R\$ 40.000,00	out/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade de atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
40	Ser- viço	SIM	Água e esgoto		R\$ 500.000,00	dez/24	Alto	SMAD	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.
Valor Total					R\$ 5.485.594,57					

GEORGE LIMA

Secretário Municipal de Administração

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinto do ob- jeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R\$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priori- dade ou contratação- aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necesi- dade da con- tratção
1	Ser- viço	NÃO	Pagamento de tarifas bancá- rias	Tarifas	R\$ 500.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento de Tarifas Bancá- rias - Banco do Brasil/CEF
2	Ser- viço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R\$ 1.315.365,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento Pasep 1% so- bre a Receita
3	Ser- viço	NÃO	Pagamento Contrato Finisa (CEF)	Parcelamento	R\$ 2.930.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agên- cia de Fo- mento
4	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento Previdenciários	Parcelamento	R\$ 215.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento previdenciário
5	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento Contrato Fo- mento PR	Parcelamento	R\$ 740.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agên- cia de Fo- mento
6	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcelamento PASEP	Parcelamento	R\$ 300.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento PASEP
7	Ser- viço	NÃO	Contratação de Agentização para Tempo- rada Verão 2024/2025	Temporada Verão	R\$ 20.000,00	nov/24	Média	SMFO	NÃO	Contratação de Agente de fiscalização para Tempo- rada Verão 2024/2025
Valor Total					R\$ 6.020.365,00					

VINICIUS EPPINGER

Secretário Municipal De Finanças E Orçamento

5 - PROCURADORIA GERAL

As despesas desta PGM, em 2024, se restringirão a pagamento de dívidas advindas de sentenças judiciais - tanto de RPV quanto de precatórios, além de despesas com emolumentos em cartório extrajudicial (para busca de documentos objetivando ins- truir processos de execução) e pagamento de honorários aos procuradores, conforme previsão legal.

Total orçado LOA 2024 –R\$ 1.257.500,00

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

OAB/PR 24099

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinto do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R\$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priori- dade ou contratação- aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item	Justificativa da necesi- dade da con- tratção
1	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Natalidade	120	R\$ 80.000,00	2	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais – Primeira In- fância
2	Servi- ços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa	1	R\$ 80.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa idosa
3	Ser- viço	Não	Serviço Civil Voluntário	6	R\$ 30.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Vigilância So- cioassistencial
4	Ser- viço	Não	Capacitações para servidores	50	R\$ 20.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Capacitação continuada servidores
5	Ser- viço	Não	Agência de tu- rismo/viagens e passeios	140	R\$ 15.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Passesios ido- sos e SCFV
6	Ser- viço	Não	Cartão/Vou- cher benefício	2400	R\$ 240.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Adequação Benefício Eventual para cartão

7	Consumo	Não	eventual Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R\$ 30.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Material para Casa Lar
8	Distribuição Gra-tuita	Não	Kit Higiene	600	R\$ 50.000,00	3	Media	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
9	Permanente	Não	Material Permanente – Processamento de Dados	10	R\$ 40.000,00	3	Alta	SMAS	NÃO	Equipamentos para SMAS
10	Consumo	Não	Periféricos de informática	50	R\$ 15.000,00	3	Alta	SMAS	SIM	Equipamentos para informática
11	Serviço	Não	Cursos de Qualificação	60	R\$ 20.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Qualificação Profissional
12	Adequação / Serviço	Não	Estruturação CCI e Centro dia	2	R\$ 50.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa Idosa
13	Serviço	Não	Ingressos para atividades culturais	4	R\$ 5.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	SCFV e CCI
14	Distribuição Gra-tuita	Não	Uniformes Esportivos	60	R\$ 18.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Eventos esportivos idos
15	Distribuição Gra-tuita	Sim	Cesta Básica	6000	R\$ 500.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	Cartão Praia
16	Serviços	Não	Jovem Aprendiz	20	R\$ 220.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Programa Aprendiz Pontual
17	Serviço	Não	Seguro Veicular	10	R\$ 15.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	manutenção de frota
18	Serviço	Não	Locação de Imóveis	12	R\$ 60.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Unidades de atendimento
19	Permanente / Consumo	Não	Maquinas de Costura e insu-mos	20	R\$ 30.000,00	6	Média	SMAS	NÃO	Encubadora Social

20	Distribuição Gra-tuita	Sim	Passagens municipais e inter-municipais	2000	R\$ 20.000,00	6	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
21	Permanente / Consumo	Não	Equipamentos e utensílios para cozinha	50	R\$ 30.000,00	7	Média	SMAS	NÃO	Ambiente profissionalizante
22	Serviço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R\$ 150.000,00	7	Alta	SMAS	NÃO	Participante PRAIA / Necessidades CREAS e SMAS
23	Serviço	Sim	Cartão Praia	50	R\$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Bolsa participante PRAIA
24	Serviço	Não	Instituição de Longa Permanência	3	R\$ 30.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Casa de acolhimento idos
25	Serviço	Sim	Serviços Funerários	90	R\$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
26	Serviço	Sim	Software	12	R\$ 80.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Sistema de Gestão
27	Auxílio	Sim	Vale Transportes – Aprendizes	80	R\$ 20.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Auxílio transporte
28	Terceirização	Sim	Apoio Abrigo	1800	R\$ 100.000,00	12	Alta	SMAS	NÃO	Serviço de Apoio a Casa Lar
29	Serviço	Sim	Serviços de certame para seleções	1	R\$ 30.000,00	1	Alta	SMAS		Concursos / PSS
30	Adequação	Não	Adequação Prédios Públicos		R\$ 50.000,00	3	Média	SMAS		Ampliação da capacidade de atendimento
31	Consumo	Não / Fornecedores diversos	Alimentos Perecíveis		R\$ 120.000,00	3	Alta	SMAS		Serviços informativos a população
32	Distribuição Gra-tuita	Não	Camisetas	400	R\$ 20.000,00	3	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendimentos
33	Consumo	Fornecedores diversos	Higiene e Limpeza		R\$ 50.000,00	3	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendimentos
34	Serviço	Não	Dedetização e limpeza de caixa d'água	20	R\$ 10.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendimentos
35	Serviço	Sim	Estagiários	2	R\$ 20.000,00	4	Média	SMAS		Uniformização e campanhas socioeducativas
36	Consumo	Não	Insumos Agrícolas		R\$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades da SMAS (capacitações, conferências, etc)
37	Consumo / Serviço	Sim	Manutenção de climatização		R\$ 40.000,00	4	Média	SMAS		Frota SMAS
38	Serviço	Não	Reformas e manutenções em prédios públicos		R\$ 70.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendimentos
39	Serviço	Fornecedores diversos	Roçadas		R\$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação das unidades SMAS
40	Tec Infor e Comunicação	Sim	Locação de Impressoras	10	R\$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação das unidades SMAS
41	Locação	Sim	Locação de mão de obra	10	R\$ 80.000,00	5	Média	SMAS		Apoio ao atendimento ao cidadão
42	Permanente	Não	Material Permanente – Mobiliário		R\$ 50.000,00	5	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
43	Serviço	Sim	Agência de Publicidade		R\$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendimentos
44	Locomção	Sim	Locação de Veículos	2	R\$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Implantação de hortas nos comunitárias nos CRAS
45	Consumo / Serviço	Não	Manutenção Veicular	2	R\$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
46	Consumo	Sim	Material de Construção		R\$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
47	Consumo	Fornecedores diversos	Material de Expediente		R\$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
48	Consumo	Sim	Material hidráulico e elétrico		R\$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
49	Consumo	Não	Pneus	20	R\$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
50	Consumo	Não	Água mineral e Gás		R\$ 25.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
51	Consumo	Não / Fornecedores diversos	Alimentos Não Perecíveis		R\$ 130.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
52	Consumo	Fornecedores diversos	Hortifrutigranjeiros		R\$ 50.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendimentos
53	Permanente	Não	Material Permanente – Áudio e Vídeo		R\$ 20.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
54	Serviço	Não	Recarga de extintores	40	R\$ 10.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
55	Consumo	Não	Material Didático e Literário		R\$ 10.000,00	8	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendimentos
56	Consumo	Não	Material Gráfico		R\$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendimentos
57	Serviço	Sim	Serviços Audio-visuais		R\$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Manutenção da frota
58	Consumo	Não	Coffee Break	01	R\$ 20.000,00	10	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendimentos
59	Consumo	Sim	Combustíveis e Lubrificantes	Litros	R\$ 60.000,00	10	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendimentos
60	Serviço	Fornecedores diversos	Oficineiros	Diversos	R\$ 80.000,00	10	Média	SMAS		Serviços informativos e de atendimento a população

Valor Total R\$ R\$ 3.488.000,00

PATRICIA MARCOMINI

Secretaria Municipal de Assistência Social

7- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº do Item	Tipo item	Renovação contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de prioridade contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Ser- viço	NÃO	Locação trio elétrico	4	R\$ 500.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Ser- viço	NÃO	Locação ambulância	x	R\$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Obrigação legal e segurança dos participantes de eventos
3	Ser- viço	SIM	Serviço de roçada	x	R\$ 40.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Limpeza e conservação de bens públicos
4	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festival Caranguejo	1	R\$ 55.000,00	dez/24	Média	SMTDE	NÃO	Prato Típico
5	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festival Gastronômico Caiçara	1	R\$ 55.000,00	mar/24	Média	SMTDE	NÃO	Festival Caranguejo
6	Ser- viço	NÃO	Locação de Tendas, Palcos, etc	x	R\$ 300.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
7	Ser- viço	SIM	Locação de Som	x	R\$ 200.000,00	dez/24	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
8	Ser- viço	NÃO	Marmiteix e Coffee Break	x	R\$ 10.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Eventos e servidores em serviços externos
9	Ser- viço	NÃO	AB Eventos	x	R\$ 55.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Locação para eventos
10	Ser- viço	SIM	Material de Construção	x	R\$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Manutenção
11	Ser- viço	SIM	Locação Veículo	1	R\$ 24.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Serviços
12	Ser- viço	NÃO	Show Pirótecnico	6	R\$ 400.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
13	Ser- viço	NÃO	Show Musical	5	R\$ 250.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
14	Ser- viço	NÃO	Paletes	400	R\$ 20.000,00	jul/24	Média	SMTDE	NÃO	Acesso ambulantes
15	Ser- viço	NÃO	Uniforme Ambulantes	2.000	R\$ 55.000,00	jul/24	Média	SMTDE	NÃO	Padronização ambulantes
16	Ser- viço	NÃO	Seguro Veicular	1	R\$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Seguro
17	Ser- viço	NÃO	WC Container	10	R\$ 350.000,00	set/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
18	Ser- viço	SIM	Material Gráfico	X	R\$ 150.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo e geração de renda
19	Ser- viço	NÃO	Decoração Natalina	X	R\$ 100.000,00	set/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
20	Ser- viço	NÃO	Trapiches no terminal de embarque em Pontal do Sul e na comunidade do Maciel	2	R\$ 400.000,00	mar/24	Média	SMTDE	Não	Acessibilidade
21	Obra	Não	Centro de Informações Turísticas do Guara-guaçu e Praça ao redor do Robalo	1	R\$ 150.000,00	mar/24	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao turismo

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

22	Ser- viço	Não	Segunda Intergera BWT – Edição Paraná	1	R\$ 10.000,00	fev/24	Média	SMTDE	Não	Ações de marketing turístico para a promoção do Município. Memorando 19.401/2023
23	Ser- viço	Não	Expo Paraná 2024	1	R\$ 16.000,00	fev/24	Média	SMTDE	Não	Ações de marketing turístico para a promoção do Município. Memorando 19.401/2023
24	Ser- viço	Não	Festival das Cataratas 2024	1	R\$ 40.000,00	abr/24	Média	SMTDE	Não	Ações de marketing turístico para a promoção do Município. Memorando 19.401/2023
25	Ser- viço	Não	Arraiá Caiçara – Show Musical	1	R\$68.000,00	Abril/2024	Média	SMTDE	Não	Festividade importante ferramenta para a movimentação da economia Memorando nº19.401/2023
26	Ser- viço	Não	SEBRAE	1	R\$ 13.900,00	Mai/2024	Média	SMTDE	Não	Formação de Novos Produtos Turísticos. Memorando nº19.401/2023
27	Ser- viço	Não	Paisagismo centro de eventos	1	R\$ 55.000,00	Mai/2024	Média	SMTDE	Não	Projetar, planejar, fazer a gestão e a preservação do centro de eventos. Memorando nº 19.401/2023
28	Ser- viço	Não	Testeiras passarelas balneários	1	R\$ 12.000,00	Mai/2024	Média	SMTDE	Não	Identificação dos balneários nas principais passarelas de acesso à praia. Memorando nº 19.401/2023
29	Ser- viço	Não	Indicação Geográfica couro do peixe e cambira - SEBRAE	1	R\$ 180.000,00	Junho/2024	Média	SMTDE	Não	Processo de reconhecimento dos produtos locais para desenvolvimento de identidade geográfica. Memorando nº 19.401/2023
30	Ser- viço	Não	Show Musical	1	R\$ 15.000,00	Junho/2024	Média	SMTDE	Não	Arraiá Caiçara

Valor Total R\$ 3.568.900,00

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nº do Item	Tipo item	Renovação contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de prioridade contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Ser- viço	SIM	ROÇADA	3	R\$ 12.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Roçada Den- tran/ Base da Guarda Municipal/ Antiga Delegacia.
2	Ser- viço	NÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3000	R\$ 100.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Atender as necessidades dos servidores da SMSP.

3	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES	24.200	R\$ 30.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Para requalifi- cação dos GCM.
4	Con- vênio	NÃO	ARMAS LETAIS	40	R\$ 250.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
5	Ser- viço	NÃO	SEGURO DE VE- ÍCULOS	4	R\$ 45.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Contratação de seguro para frota da GCM.
6	Ser- viço	NÃO	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMU- NICADOR	4	R\$ 15.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Comunicação durando pa- trulhamento /atendimento de ocorrên- cias.
7	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SI- NALIZAÇÃO (Fundo de Trânsito)	190	R\$ 50.000,00	mar/24	Média	SMSP	NÃO	Sinalização de trânsito.
8	Ser- viço	NÃO	GVC	6	R\$ 5.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Prestação de serviço de prevenção ao afogamento.
9	Ser- viço	SIM	CONVÊNIO CORREIOS (Fundo de Trânsito)	*	R\$ 50.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Convênio para envio dos au- tos de infra- ção por cor- respondência.
10	Ser- viço	SIM	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDI- CIONADO	5	R\$ 5.000,00	mai/24	Média	SMSP	NÃO	Manutenção de equipa- mentos da SMSP.

11	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE EXTIN- TORES/ RE- CARGA	6	R\$ 5.000,00	jun/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para uso na base da Guarda Municipal.
12	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS (Fundo de Trânsito)	4	R\$ 50.000,00	jul/23	Mé- dia	SMSP	NÃO	Equipa- mentos de segurança para os GCMs.
13	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNI- FORME DA GUARDA MUNICIPAL (Fundo de trânsito)	*	R\$ 200.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para aten- der os GCM.
14	Ser- viço	SIM	LOCAÇÃO DE VEICU- LOS	2	R\$ 20.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Locação das viau- ras.
15	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE MOTO- CICLETAS (Fundo de Trânsito)	4	R\$ 88.000,00	ago/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para uso da equipe de trân- sito.
16	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACA BALÍSTICA (Fundo de Trânsito)	20	R\$ 50.000,00	nov/24	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para subs- tituição das placas balísticas dos GCMs, que irão vencer em 2025.

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

17	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE CON- JUNTO SINA- LIZADOR ACUSTICO VI- SUAL (GIRO- FLEX)	2	R\$ 17.100,00	Abril/2024	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para substitui- ção nas viaturas Ford Ka e Duster da GCM.
18	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACA BA- LÍSTICA (1	R\$ 13.300,00	Abril/2024	Mé- dia	SMSP	NÃO	Para instalação no Posto Avan- çado do Detran.

Valor Total R\$ 1.005.400,00

Secretaria Municipal de Segurança Pública

9-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinto do ob- jeto	Quantidade contratada	anual a ser	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de prio- ri- dade con- trata- ção ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Vin- cula- ção ou de- pen- dên- cia com outro item	Justifica- tiva da ne- cessidade da contra- tação
1	Obra	NÃO	Pavimenta- ção para Feira Agroecológica - Co- lônia Pereira	1		R\$ 210.000,00	mar/24	Média	SMAAP	NÃO	Para aten- der as ne- cessidades da região.
2	Compras	NÃO	Aquisição de insumos para hortas comunitá- rias.	XX		R\$ 50.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Continui- dade no projeto pi- loto de composta- gem que acontece no balneá- rio Pontal do Sul, para ou- tros bal- neários.
	Compras	NÃO	Convênio Itaipu + ener- gia OBS: R\$ 689.225,00 Itaipu, contrapartida FMMA	XX		R\$ 119.275,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Projetos de senea- mento am- biental, energia sustentá- vel e ma- nejo de água
4	Serviços	NÃO	Convênio IAT Desassorea- mento de Ca- nais OBS: R\$ 1.600.000,00 IAT	XX		R\$ 178.181,32	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Desasore- amento limpeza de canais
5	Serviços	NÃO	Convênio IAT Dragagem do canal DNOS OBS: R\$ 1.000.000,00 IAT	XX		R\$ 52.631,58	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Melhoria no trecho do canal DNOS para em- barque e desembar- que para Ilha do Mel
6	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R\$ 265.000,00 SEAB	1		R\$ 15.900,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para aten- der as de- mandas da área rural
7	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes	XX		R\$ 6.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
8	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPIs e de- mais supri- mentos para coleta sele- tiva e lim- peza de praia.	XX		R\$ 200.000,00	01/02/2024	Média	SMMAAP	Não	Cumpri- mento do TAC da re- ciclagem.
9	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão	XX		R\$ 100.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois

			de recicla- gem.							o vo- lume de resíduos é significa- tivo e a ca- pacidade de suporte está no lí- mite.
10	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação fi- nal de resí- duos.	XX	R\$ 4.200.000,00	01/03/2024	Alta	SMMAAP	Não	Operação do trans- bordo, transporte e destina- ção final de resí- duos.
11	Compras	NÃO	Aquisição de Ecotainers	6	R\$ 75.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienci- zação am- biental
12	Serviço	NÃO	Reforma nos Ecotainers existentes no município	6	R\$ 20.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienci- zação am- biental
13	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d'água, caixa de gor- dura e Dede- tização	XX	R\$ 10.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
14	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.	XX	R\$ 200.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Constru- ção de mais gawe- tas publi- cas mortu- árias e os- sário.
15	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.	XX	R\$ 50.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Materiais para aten- dimento a maus tra- tos e de animais e apoio às protetoras dos ani- mais.
16	Serviço	NÃO	Planos e pro- jetos para li- cenciamento ambiental.	XX	R\$ 300.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Existem vários pro- cessos que dependem dos licenci- amentos ambientais e os estu- dos/relató- rios são mandató- rios pelos requisitos legais apli- cáveis.
17	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desen- volver sof- tware e apli- cativos de gestão ambi- ental.	XX	R\$ 80.000,00	01/05/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.
18	Compras	NÃO	Aquisição de equipamen- tos para Se- cretaria.	XX	R\$ 50.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Equip- amento em geral para melhoria da gestão da secreta- ria.
19	Serviço	SIM	Termo de co- laboração para coleta seletiva.	XX	R\$ 480.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva via associação de recicla- gem.
20	Serviço	SIM	Contratação de clinica veteri- nária para atendi- mento emer- gencial e cas- tração de animais.	XX	R\$ 178.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	A de- manda por atendi- mento emer- gencial veteri- nário é crescente para ani- mais cani- nos e feli- nos, popu- lação de baixa renda bus- cando o auxílio.
21	Serviços	SIM	Contratação de serviço de seguro veicu- lar, para os veículos vin- culados a SMMAAP	XX	R\$ 30.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias.
22	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Projetos soci- oambiental FMMA	XX	R\$ 500.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Conforme delibera- ção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
23	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para recicla- gem.	XX	R\$ 300.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Ampliar a coleta sele- tiva e poder atender mais associ- ações/coo- perativas de catadores.
24	Serviços	SIM	Locação de veí- culos	3	R\$ 48.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Locação de veículo utili- tário e de passeio para atender as demandas da secreta- ria.
25	Compras	SIM	Material de construção	XX	R\$ 24.000,00	01/07/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias. Man- tenção dos pró- prios da prefei- tura
26	Serviços	SIM	Roçada de prédio pú- blicos MEI's	XX	R\$ 70.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias.
27	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equip- amentos pú- blicos vin- culados à pesca.	XX	R\$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Reforma no mer- cado de peixe de Shangri- lá, me- lhorias nas ban- cas de pescados do bal- neário Carmery e nos de- mais .
28	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equip- amentos pú- blicos na Colônia Pe- reira, constru- ção de capela mor- tuária	XX	R\$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMAAP	Não	Manu- tenção próprios - conserva- ção do patrimô- nio.
29	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamen- tais e sociais do Município	XX	R\$ 200.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Criação de artes para di- vulgação de even- tos e ações do Municí- pio
30	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	R\$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincu- lado a outras secreta- rias. Para eventos da secre- taria.
31	Com- pras/Ser- viços	SIM	Manutenção de veículos	XX	R\$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secreta- rias. Man- tenção dos veicu- los pertenc- es a frota da SMMAAP
32	Serviço	SIM	Coleta de re- síduos e lim- peza de praia opera- ção verão	XX	R\$ 2.610.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta de resíduos sólidos ur- banos.
33	Serviço	SIM	Coleta sele- tiva opera- ção verão.	XX	R\$ 64.900,97	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva ope- ração ve- rão.
34	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mu- tirão).	1250	R\$ 230.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Nos muti- rões de castração podemos atender uma grande quanti- dade de animais por um va- lor mais acessível.
35	Serviço	SIM	Coleta de produtos in- servíveis de madeira.	XX	R\$ 180.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popula- ção e vera- nistas o acesso aos serviços de limpeza em condi- ções ade- quadas. Com

36	Serviço	SIM	Varição e raspagem de vias - Operação verão	XX	R\$ 750.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	destinação final de reaproveitamento, gerando economia e sustentabilidade. Limpeza pública, garantindo à população e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas
37	Compras	SIM	Material gráfico	XX	R\$ 30.000,00	01/12/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

38	Serviço	NÃO	Manutenção dos equipamentos da coleta seletiva (prensa, esteira e empilhadeira)	01	R\$ 35.940,00	Abril/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Funcionamento da coleta seletiva, parte de triagem, no processamento do material coletado. Memorando nº 6102/2024
----	---------	-----	---	----	---------------	------------	------	--------	-----	---

Valor total R\$ 11.697.828,87

JACKSON BASSFEILD

Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
Nº do item	Tipo do item	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação	
1	Serviço	NÃO	Construção de 01 sala na Escola Benvinda	1	R\$ 75.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infraestrutura	
2	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS	1	R\$ 272.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infraestrutura	
3	Compra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as escolas municipais	Diversos	R\$ 817.451,25	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas	
4	Compra	NÃO	Aquisição de ventiladores	Diversos	R\$ 126.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino	
5	Compra	NÃO	Aquisição de cortina retrátil	Diversos	R\$ 34.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas municipais Prof. Ernesto Tavares de Campos e Artur Tavares	
6	Serviço	NÃO	Credenciamento Diretor Geral e Monitor da Escola Cívico Militar	01	R\$ 110.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
7	Compra	NÃO	Aquisição de fardas para os alunos da Escola Municipal Cívico Militar	Diversos	R\$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
8	Serviço	NÃO	Detetização, limpeza de caixa d'água e desratização	Todas as Unidades	R\$ 60.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
9	Compra	NÃO	Recarga, manutenção, aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndios	Diversos	R\$ 59.920,75	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
10	Distribuição gratuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos escolares	Diversos	R\$ 231.600,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
11	Distribuição gratuita	NÃO	Aquisição de kits de material escolar e agenda do professor	Diversos	R\$ 500.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
12	Compra	NÃO	Aquisição de fórmulas infantis	Diversos	R\$ 10.000,00	jan/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos dos cmeis da rede municipal de ensino.	
13	Compra	NÃO	Aquisição de computadores e outros equipamentos de informática para as escolas municipais e para o polo UAB		R\$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Computadores ou similares. Laboratório de inf./robótica	
14	Serviço	NÃO	Credenciamento manutenção predial (MEI)		R\$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
15	Serviço	NÃO	Aquisição de camisetas para a formatura do Proerd		R\$ 30.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos do Proerd que irão se formar no ano de 2023	
16	Serviço	NÃO	Credenciamento Oficinas Contraturno Escolar		R\$ 1.700.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atividade extra classe aos alunos da rede municipal de ensino	

17	Serviço	NÃO	Terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e merendeira		R\$ 2.925.490,56	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
18	Serviço	NÃO	Capacitação (TEA) e capacitação da assistência social		R\$ 30.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos profissionais das escolas e CMEIS
19	Serviço	NÃO	Seguro dos veículos		R\$ 25.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Seguro dos veículos da SMED
20	Serviço	SIM	Estagiários		R\$ 360.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
21	Compra	SIM	Software SIOPE - Papezo		R\$ 25.200,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED e da SMS

22	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expediente			R\$ 400.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
23	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de Material Per- manente			R\$ 150.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
24	Com- pra	NÃO	Aquisição de apostilas do ABACADÁ			R\$ 50.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des de aprendiza- gem dos alu- nos
25	Com- pra	NÃO	Manutenção da câmara fria			R\$ 100.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do almoxari- fado da SMED
26	Com- pra	NÃO	Utensílios de cozinha			R\$ 50.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
27	Com- pra	NÃO	Aquisição da produtos da agricultura familiar			R\$ 850.000,00	mar/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
28	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas			R\$ 100.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
29	Ser- viço	SIM	Internet banda larga			R\$ 18.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
30	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção			R\$ 300.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Material para peque- nos reparos dos prédios públicos da SMED
31	Com- pra	NÃO	Combustíveis			R\$ 150.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da SMED, das escolas e CMEIS
32	Ser- viço	SIM	Vale transporte servidores – Oceânica			R\$ 30.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
33	Ser- viço	NÃO	Manutenção e instalação de ar condicionado			R\$ 100.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Manutenção de equipa- mentos da SMED
34	Ser- viço	NÃO	Capina e roçada			R\$ 170.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
35	Ser- viço	SIM	Passê Escolar alunos rede estadual			R\$ 1.500.000,00	jun/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede estadual de ensino
36	Com- pra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos			R\$ 87.166,37	jun/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des do Cen- tro de Equo- terapia
37	Ser- viço	SIM	Locação de veículos			R\$ 20.000,00	jul/24	Média	SMED	Não	Locação do veículo de uso da secre- tária de edu- cação
38	Com- pra	NÃO	Aquisição de material grá- fico (incluindo revistas e certificados do Proerd)			R\$ 100.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des da Secre- taria Municipi- pal de Edu- cação
39	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar Marf- timo			R\$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
40	Ser- viço	SIM	Vale transporte servidores – Graciosa			R\$ 270.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
41	Ser- viço	SIM	Telefonia via internet (IP)			R\$ 80.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
42	Ser- viço	SIM	Locação de impressoras			R\$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
43	Com- pra	NÃO	Aquisição óleos e lubrifi- cantes, reagentes, fluidos, insumos			R\$ 22.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
44	Com- pra	NÃO	Aquisição de peças, com- ponentes e acessórios p/ veículos			R\$ 55.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
45	Ser- viço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com forneci- mento de peças			R\$ 2.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vi- gente
46	Ser- viço	SIM	Alarme e monitoramento			R\$ 132.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
47	Ser- viço	SIM	Auxílio alimentação			R\$ 2.940.000,00	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos ser- vidores da SMED
48	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de uniformes es- colares (kit completo)			R\$ 1.802.233,57	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
49	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos especiais			R\$ 1.450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
50	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos carnes e mini pão hot dog			R\$ 450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
51	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar (ônï- bus)			R\$ 3.000.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino
52	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza			R\$ 800.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
53	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrugran- jeitos			R\$ 550.000,00	dez/24	média	SMED	Não	Atender as necessida- des dos alu- nos da rede municipal de ensino.
54	Ser- viço	SIM	Água e esgoto	Mensal		R\$ 264.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
55	Ser- viço	SIM	Energia elétrica	Mensal		R\$ 350.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Contrato vi- gente até 2027. O valor informado é a estimativa de gasto anual
56	Com- pra	NÃO	Gás 13 kg	Diversos		R\$ 120.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
57	Com- pra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg	Diversos		R\$ 28.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessida- des das es- colas e CMEIS
TOTAL						R\$24.722.062,50					

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

58	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrugranjeiros	Diver- sos		R\$ 550.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as neces- sidades dos alu- nos da rede mu- nicipal de ensino. Memorando nº 115/2024
59	Con- sumo	NÃO	Aquisição de testes psicopedagógicos	1		R\$ 22.933,05	Jan/24	Média	SMED	Não	Serão usados nas avaliações psicoeducacionais dos alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná Solicitado através do Memorando 19.401/2023
60	Obra	Não	Reforma e Ampliação do CMEI Tartaruga Verde	1		R\$ 33.659,77	fev/24	Média	SMED	Não	Desapropriação do imóvel em anexo ao CMEI Tartaruga Verde no exercício. Memorando 19.401/2023.

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO

Secretaria Municipal de Educação

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição su- cinto do ob- jeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data de- sejada para contra- tação ou aqui- sição	Grau de priori- dade da contra- tação ou aqui- sição	Unidade re- quisitante	Vinculação dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contrata- ção
1	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de peças ma- nutenção veí- culos pesa- dos	até o valor	R\$ 550.000,00	jan/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção frota
2	Ser- viço	Não	REGULARIZA- ÇÃO DETRAN	20	R\$ 10.000,00	jan/24	Média	SMOSP	Não	Regularização da Frota de Veículos
3	Servi- ços	NÃO	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	de con- forme orça- mento	R\$ 80.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
4	Servi- ços	SIM	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	de con- forme orça- mento	R\$ 30.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas

			Máquinas							
5	Ser- viço	SIM	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública	12.034 pontos IP	R\$ 1.080.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios
6	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R\$ 1.000.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Atualização do parque de iluminação pública
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipa- mentos e ma- terial de pro- teção indivi- dual - NR-06	vários itens	R\$ 250.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de Norma Re- gulamenta- dora para proteção indi- vidual/cole- tiva de traba- lhadores/ser- vidores
8	Com- pra	Não	Renovação Tecnológica Parque de Ilu- minação - LED -SUPER- POSTES E RE- FLETORES	2	R\$ 500.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Ampliação e renovação tecnológica parque de ilu- minação - moderniza- ção com lâm- padas em LED
9	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das Bloquete	60 mil m²	R\$ 530.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
10	Com- pra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal di- versas Secre- tarias	504	R\$ 80.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
11	Com- pra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal di- versas Secre- tarias	500 li- tros	R\$ 30.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
12	Com- pra	Não	Aquisição de Caminhão Caçamba	1	R\$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Suprir neces- sidade logís- tica necessá- ria aos servi- ços públicos urbanos/ru- rais
13	Ser- viço	Não	Construção de equipa- mento púb- lico	1	R\$ 100.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Suprir neces- sidades de in- fraestrutura urbana
14	Ser- viço	Sim	Aplicação Projeto junto COPEL - Cha- mamento Púb- lico 06/2022	1	R\$ -	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Execução Pro- jeto Aprovado junto a Copel - repasse re- cursos Copel Distribuição S/A
15	Servi- ços	NÃO	Serviços Am- pliação - Eco- nomia Ener- gética - CP Copel 006/2022 DE- ODE	1000	R\$ 1.500.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Projeto de Economia Energética - ampliação IP LED
16	Servi- ços	Não	Locação de Máquinas e Caminhões	5	R\$ 400.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Disponer de equipamento aos serviços
17	Ser- viço	SIM	Serviços de Roçada e Var- riação Urbana - manutenção e conserva- ção ur- bana/rural	12	R\$ 2.375.204,00	abr/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
18	Ser- viço	NÃO	Locação Ma- quinas Pesa- das - manu- tenção viária	12 me- ses	R\$ 200.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
19	Ser- viço	NÃO	DESASSORE- AMENTO ca- nais	3 me- ses	R\$ 384.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de ca- nais
20	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção diversas Se- cretarias	até o valor	R\$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção Hidráulica e Elétrica diver- sas Secreta- rias	até o valor	R\$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
22	Ser- viço	SIM	Locação de Veículos ser- viços municí- pais	4	R\$ 60.000,00	jul/24	Média	SMOSP	Sim	Suporte aos demais servi- ços da secre- taria
23	Ser- viço	NÃO	COPEL	12	R\$ 2.800.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios
24	Ser- viço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Quente - tapa buracos	592 Ton 6159 m² ser- viços	R\$ 504.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
25	Ser- viço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² ser- viços	R\$ 215.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
26	Con- vênio	Não	Assina- tura/Execu- ção convê- nios para ações especí- ais	1	R\$ 100.000,00	ago/24	Média	SMOSP/de- mais	Sim	Convênio Se- tor Polícia Pe- nal - Secreta- ria Es- tado/Conse- lho Comuni- dade
27	Ser- viço	SIM	serviços e Aquisição de Peças Manu- tenção veicu- los frota mu- nicipal	até o valor	R\$ 315.931,00	set/24	Alta	SMOSP	Sim	Disponição serviços de transporte e administrati- vos - Manu- tenção da Frota
28	Com- pra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e ar- tefatos con- creto - manu- tenção viária	vários itens - medi- das 0,40/0,8 0/1,00 e 1,50 - Total 2.500	R\$ 650.000,00	set/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de ca- nais e manu- tenção viária
29	Com- pra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Sai- bro britado	15.000 m³	R\$ 800.000,00	out/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
30	Ser- viço	SIM	Locação de Serviços de Monitora- mento Viário por câmeras	36	R\$ 520.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Não	Segurança vi- ária e dos próprios
31	Servi- ços	Sim	Serviços de aplicação de CBUQ quente usinagem pa- vimentação de vias	1	R\$ 900.000,00	nov/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de metas Plano de Go- verno - Pavi- mentação de vias - plano de até 39Km
32	Com- pra	NÃO	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Gasolina Frota Municipal Di- versas Secre- tarias	189.900 gaso- lina 359.300 diesel	R\$ 1.000.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Sim	Abasteci- mento da Frota Municí- pal - presta- ção dos servi- ços públicos
33	Con- vênio	Não	Execução de Convênios re- passe recur- sos aquisição máquinas e equipamen- tos rodoviá- rios - Contra- partida mí- nima 5%	2	R\$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado
34	Con- vênio	NÃO	Execução de Convênios re- passe recur- sos constru- ção de infra- estrutura ur- bana e rural - Contrapartida mínima 5%	1	R\$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cum- primento ob- jetos pactua- dos junto ao Estado
35	Ser- viço	Não	Convênio IAT Desassorea- mento Canais OBS: R\$ 1.600.000,00 IAT	1	R\$ 178.181,32	Jan/24	Alta	SMMSOP	Não	Desassorea- mento elim- peza de ca- nais Incluído atra- vés do Memo- rando nº 464/2024
Total Geral					R\$ 18.242.316,32					

FABIO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
Nº do item	Tipo do item	Re-nova-ção de con-trato	Descrição sucinta do objeto	Quanti-dade anual a ser con-tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data de-sejada para con-tratação ou aquisição	Grau de priori-dade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vincula-ção ou de-pendên-cia com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Com-pra	NÃO	Bolsas de Colostomia – CO- MESP	12 Me- ses	R\$ 84.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibili-zação para pacientes
2	Ra-teio	Sim	Consorcios de Saúde - Cislipa e Comesp	12 Me- ses	R\$ 3.898.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Participação em Consor- cio Público e
3	Com-pra	NÃO	Material Hospitalar	12 Me- ses	R\$ 2.095.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Uni- dades de Sa- úde
4	Com-pra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Me- ses	R\$ 483.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de dietas para distribuição para pacien- tes acompa- nhados pela nutricionista
5	Ser- viço	NÃO	Material Permanente e equi- pamentos médicos hospita- res	12 Me- ses	R\$ 2.000.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamen- tos perma- nentes mobi- liários (ar condicio- nado, mesas, cadeiras, ar- marios em mobiliários em geral e equipamen- tos médicos hospitalares para as Uni- dades de Sa- úde
6	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Cislipa	12 Meses	R\$ 4.200.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h
7	Com-pra	NÃO	Kit Lanche	12 Meses	R\$ 150.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Disponibiliza- ção de kit lan- che para paci- entes onibus tratamento fora do muni- cipio
8	Ser- viço	NÃO	Seguro de veículos Fotra Saúde	12 Meses	R\$ 60.000,00	fev/24	Alto	SMS	NÃO	Seguros dos veiculos per- tencentes a frota da Sa- úde
9	Ser- viço	NÃO	Limpeza de caixa d'água, dedeti- zação e desratização	12 Meses	R\$ 40.000,00	fev/24	Médio	SMS	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d' água e gordura Uni- dades de Sa- úde
10	Ser- viço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R\$ 60.000,00	fev/24	Médio	SMS	NÃO	Manutenção de equipa- mentos das Unidades de Saúde
11	Com-pra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R\$ 30.000,00	fev/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiolo- gia e fisioter- pia
12	Com-pra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R\$ 3.000.000,00	fev/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de medicamen- tos para con- sumo e distri- buição nas Unidades de Saúde
13	Com-pra	NÃO	Água e Gás	12 Meses	R\$ 50.000,00	fev/24	Médio	SMS	NÃO	Fornecimento de água e gás para Unidades de Saúde
14	Ser- viço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R\$ 30.000,00	fev/24	Alto	SMS	NÃO	Roçada dos prédios públi- cos da Secre- taria de Saúde
15	Ser- viço	SIM	COPEL S/A	12 Meses	R\$ 250.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Serviços de Energia Ele- trica
16	Ser- viço	SIM	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	12 Meses	R\$ 120.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Serviços de Água e Esgoto
17	Ser- viço	SIM	Oceanica Sul Transporte	12 Meses	R\$ 20.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Auxílio Trans- porte Servido- res
18	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Credenciamento Médicos	12 Meses	R\$ 5.500.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Medicos Prontos Aten- dimentos 24h
19	Ser- viço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R\$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde
20	Ser- viço	Sim	Pediatra	12 Meses	R\$ 339.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Disponibiliza- ção de mé- dico pediatra para as Unida- des Básicas de Saúde
21	Com-pra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R\$ 1.120.000,00	mar/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessida- des da SMS
22	Ser- viço	SIM	Credenciamento Especialidades Médicas	12 Meses	R\$ 2.523.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Credencia- mento de es- pecialidades médicas- Psi- quiatra - Neu- ropediatra
23	Ser- viço	SIM	Raio X	12 Meses	R\$ 420.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Disponibilizar serviços radi- ologicos nos Prontos Atedi- mentos 24h Shangri- lá e Praia de Leste
24	Ser- viço	SIM	Estagiários	12 Meses	R\$ 277.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Contratação de estagiários para as Unida- des de Saúde
25	Com-pra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R\$ 329.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unida- des de Saúde
26	Ser- viço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R\$ 154.000,00	mar/24	Alto	SMS	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde
27	Com-pra	NÃO	Equipamentos Permanentes - Computadores	12 Meses	R\$ 200.000,00	mar/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS
28	Ser- viço	NÃO	Manutenção e Reformas Unida- des	12 Meses	R\$ 300.000,00	mar/24	Médio	SMS	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Sa- úde
29	Ser- viço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R\$ 50.000,00	mar/24	médio	SMS	NÃO	Aquisição de materiais para os consultó- rios de den- tista
30	Ser- viço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pa- cientes	12 Meses	R\$ 16.800,00	abr/24	Médio	SMS	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente

31	Ser- viço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R\$ 42.000,00	abr/24	Médio	SMS	NÃO	em Curitiba e região metro- politana para as Unidades
32	Ser- viço	SIM	Cessão de licenciamento de sof- tware de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas	12 meses	R\$ 25.200,00	abr/24	Alto	SMS	NÃO	Prestação de Serviços facili- tar a gestão e preenchi- mento auto- matizados das informações para presta- ção de contas relativas aos Sistema SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orça- mentos Públi- cos em Sa- úde).
33	Servi- ços	Sim	Publicidade	12 Meses	R\$ 30.000,00	mai/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibiliza- ção de servi- ços de publici- dade para a Secretaria de Saúde
34	Com- pra	NÃO	Orteses e Prteses	12 Meses	R\$ 60.000,00	jun/24	Alto	SMS	NÃO	Cumprimento a legislação
35	Ser- viço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R\$ 23.400,00	jun/24	Alto	SMS	NÃO	Contratação de Clínica es- pecializada em pacientes com transtor- nos mentais, para atendi- mento em pe- ríodo integral, à paciente Se- bastiana Apa- recida da Vi- tória e Su- mara
36	Ser- viço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R\$ 30.000,00	jul/24	Médio	SMS	NÃO	Manutenção dos ares con- dicionados da Unidades de Saúde
37	Ser- viço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R\$ 62.630,40	jul/24	Médio	SMS	NÃO	Locação de veiculos trans- porte de paci- entes
38	Ser- viço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R\$ 55.871,28	ago/24	Médio	SMS	NÃO	Serviços de telefonia fixa
39	Ser- viço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R\$ 180.000,00	ago/24	Alto	SMS	NÃO	Fornecimento de alimenta- ção para os servidores das Unidades, paci- entes, e campanhas da SMS.
40	Ser- viço	SIM	Viação Graciosa	12 Meses	R\$ 120.000,00	set/24	Alto	SMS	NÃO	Auxílio Trans- porte Servido- res
41	Ser- viço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R\$ 20.000,00	set/24	Médio	SMS	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
42	Com- pra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R\$ 400.000,00	set/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de materiais ex- pediente para as Unidades de Saúde
43	Servi- ços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R\$ 60.000,00	set/24	Medio	SMS	NÃO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS
44	Com- pra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R\$ 400.000,00	set/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e lim- peza para as Unidades de Saúde
45	Com- pra	Não	Material Construção	12 Meses	R\$ 100.000,00	set/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos re- paros Unida- des de Saúde
47	Ser- viço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R\$ 90.000,00	set/24	Alto	SMS	NÃO	Alarme e mo- nitoramente das Unidades de Saúde
48	Com- pra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R\$ 20.000,00	set/24	Médio	SMS	NÃO	Manutenção de veículos da frota da Se- cretaria Muni- cipal de Saúde
49	Ser- viço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R\$ 20.000,00	set/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de materiais gra- ficos impres- sos para utili- zação da Unida- des de Sa- úde
50	Ser- viço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R\$ 2.100.000,00	out/24	Alto	SMS	NÃO	Cartão Ali- mentação para o servi- dores lotados na Secretaria de Saúde
51	Ser- viço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R\$ 360.000,00	nov/24	Alto	SMS	NÃO	Disponibilizar sistema de gestão em sa- úde para as Unidades
52	Ser- viço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R\$ 175.000,00	nov/24	Médio	SMS	NÃO	Aluguel de containers para os Pron- tos Atendi- mentos 24h - Separação
53	Com- pra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R\$ 270.000,00	dez/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacien- tes
54	Ser- viço	NÃO	Combustível	12 Meses	R\$ 1.080.000,00	dez/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de combustível frota saúde
55	Ser- viço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R\$ 594.000,00	dez/24	Alto	SMS	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Sa- úde
56	Com- pra	NÃO	Hortifruiti	12 Meses	R\$ 10.000,00	dez/24	Médio	SMS	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
TOTAL										R\$ 34.296.901,68

JOSINEIA ARAUJO
Secretaria Municipal de Saude

13 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data dese- jada para contra- tação ou aquisi- ção	Grau de priori- dade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessidade da contratação
------------	--------------	---------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	--	---	--	----------------------	--	---

1	Ser- viço	NÃO	Arbitragem	Conforme Calendá- rio de Eventos	R\$ 60.000,00	jun/23	alta	SECEJ	Não	Para atender as competi- ções realiza- das no muni- cípio.
2	Ser- viço	NÃO	sonorização	Conforme Calendá- rio de Eventos	R\$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Sonorização para even- tos.
3	Ser- viço	NÃO	Tendas	Conforme Calendá- rio de Eventos	R\$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Estrutura para realizar eventos e competições.
4	Com- pra	NÃO	Containers	Conforme Calendá- rio de Eventos	R\$ 30.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.
5	Com- pra	NÃO	Material esportivo	Conforme Calendá- rio de Eventos	R\$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de materias para atender as oficinas esportivas.
6	Com- pra	NÃO	Aquisição de livros personali- zados	1000	R\$ 15.000,00	ago/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de livros para 4º Concurso li- terário Lito- ral com Arte.
7	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Moto- cross	01	R\$ 5.000,00	jul/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Motocross
8	Com- pra	NÃO	Marmitex e coffe break	Con- forme Ca- lendário de Even- tos	R\$ 15.000,00	ago/24	média	SECEJ	Não	Alimentação para os eventos
9	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo	01	R\$ 20.000,00	jun/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Taekowndo
10	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Surf	01	R\$ 10.000,00	mar/23	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Surf
11	Ser- viço	NÃO	Contratação do Complexo Ba- nestado	Con- forme Ca- lendário de Even- tos	R\$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Espaço para realizar eventos es- portivos com medidas ofi- ciais.
12	Ser- viço	NÃO	Manutenção de Playgrond e academias.	15	R\$ 10.000,00	mar/24	baixa	SECEJ	Não	Manutenção de 15 unida- des de playgrounds e academias.
13	Ser- viço	NÃO	Material de Construção	01	R\$ 30.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Material de construção para manu- tenção do espaços es- portivos
14	Ser- viço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas	Con- forme Ca- lendário de Even- tos	R\$ 131.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Oficinas cul- turais e es- portivas distri- buídas por vários pon- tos do muni- cípio
15	Ser- viço	NÃO	Ambulancia	01	R\$ 10.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Serviço de ambulancia usado nos eventos es- portivos
16	Ser- viço	NÃO	Locação de veículos	01	R\$ 15.000,00	jun/24	alta	SECEJ	Não	Locação de veiculo para atender as demandas diárias da se- cretaria
17	Ser- viço	NÃO	Roçada	01	R\$ 60.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Para manun- teção dos predios pú- blicos
18	Ser- viço	NÃO	Credenciamento de músicos	Por inscri- ção	R\$ 8.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	contratação de artistas locais para eventos cul- turais e artís- ticos das festividades de fim de ano.
19	Ser- viço	NÃO	Construção da escola náutica	01	R\$ 850.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Construção da escola náutica no Guaraguaçu, os recursos para obra se- rão por en- caminhadas por meio do fundo do es- porte.
TOTAL										R\$ 1.429.000,00

RAONI BUENO TAVARES
Diretor de Departamento de Esportes

14 - SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Nº do item	Tipo do item	Re- no- va- ção de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção	Grau de priori- dade da contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Obra	Não	Pavimentação de Ruas diver- sas no município de Pontal do Paraná	1	R\$ 1.000.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
2	Obra	Não	Pavimentação Rua São Luiz - Balneário Ipanema	1	R\$ 2.000.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
3	Obra	Não	Pavimentação Rua Colégio Re- neé - Balneário Ipanema	1	R\$ 160.000,00	jun/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
4	Obra	Não	SAM 26 - Pavimentação de duas ruas no Balneário Santa Terezinha	2	R\$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio
5	Obra	Não	Pavimentação Rua Itapuruçú - Balneário Ipanema - Pavimen- tação acessibilidade	1	R\$ 202.086,87	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio - Dep. Gleisi
6	Obra	Não	Rampa Pública - Balneário Pontal do Sul	1	R\$ 100.000,00	abr/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibili- dade aos moradores da região para barcos
7	Obra	Não	Pistas de Skate em balneários diversos	3	R\$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de espaços de lazer e es- porte para a popu- lação
8	Obra	Não	Pavimentação Avenida Flo- resta Negra - Balneário Ipa- nema	1	R\$ 1.120.477,02	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viá- rio

9	Obra	Não	Ponte Rua Estoril - Balneário Santa Mônica	1	R\$ 100.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade para o Palácio Municipal, posto de saúde 24h e Policlínica
10	Obra	Não	Ciclovia no Balneário Vila Nova	1	R\$ 480.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - mais segurança aos usuários
11	Obra	Não	Pontos de ônibus - Container quatro unidades - Pontal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste	4	R\$ 120.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no Transporte público Coletivo
12	Obra	Não	Eletroponto Pontal	1	R\$ 70.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Construção e infraestrutura de ponto para carregamento de veículos elétricos
13	Obra	Não	Meu Campinho (campo de futebol e praça esportiva) - Convênio Estado do Paraná	1	R\$ 550.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de equipamentos públicos para a prática de esportes e lazer da população
14	Obra	Não	Barracão Industrial - Provopar - Balneário Praia de Leste - Convênio Estado do Paraná	1	R\$ 400.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Para desenvolvimento das atividades da Provopar junto à População
15	Obra	Não	Pavimentação para acessibilidade de cadeirante - Rua 19 de Dezembro - Balneário Caioas	1	R\$ 210.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário - Acessibilidade para cadeirante
16	Serviço	Não	Sondagem e Topografia - áreas diversas	1	R\$ 200.000,00	jan-jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Serviços de Levantamento Topográfico, em áreas públicas, análise do solo.
17	Serviço	Não	Licença de uso do software da Autocad	1	R\$ 567.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
18	Serviço	Sim	Licença de uso e manutenção de uso do software da Ctm-geo	1	R\$ 110.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
19	Serviço	Não	Serviço de vetorização de 5.930 unidades imobiliárias através de imagem própria - Ctmgeo	5930	R\$ 35.000,00	jan-jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
20	Serviço	Não	Transporte Público Coletivo	1	R\$ 3.360.000,00	jan-dez/2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Transporte Coletivo
21	Obra	Não	Pavimentação asfáltica de vias no perímetro urbano (Binário Praia de Leste) Convênio SEIL R\$ 8.673.152,85	1	R\$ 456.481,73 Contrapartida Municipal	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário e trafegabilidade
TOTAL					R\$ 11.184.563,89					

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI

Secretaria Mun. De Projetos E Planejamento Urbano

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANAS E DEFESA DA CIDADANIA										
Nº do item	Tipo do item	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Serviço	NÃO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	50	R\$ 5.350.000,00	jan/24	ALTA	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infraestrutura
2	Capital	NÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	R\$ 1.000.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infraestrutura
3	Compra	NÃO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	5000 M2	R\$ 100.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infraestrutura
TOTAL					R\$ 6.450.000,00					

ROSIANE ROSA BORGES

Secretaria Municipal De Direitos Humanas E Defesa Da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F870C0DA